

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS**ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG**
ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisão, configuração e adequação do sistema de videomonitoramento da sede da ARISMIG, composto por 10 (dez) câmeras de segurança, incluindo mão de obra, fornecimento e instalação de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, com realização de testes e ajustes, visando restabelecer e assegurar o adequado funcionamento das câmeras, do sistema de gravação e do acesso remoto.

Local da prestação dos serviços: Rua Gilberto de Oliveira Naves, nº 478, bairro Nova Era, cidade Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e/ou conclusão dos serviços e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS;

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 22/09/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 17 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:0DA749AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2026

Pregão eletrônico: 003/2026

REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), tipo Binder, CBUQ Faixa C e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C para os Municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada a saber: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha, ou outros que vierem a consorciar-se na vigência dessa ATA.

FORNECEDOR: D E F Costa transporte e Contrutora Ltda
CNPJ: 300.744.610/0001-08

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 17.621.733,64

Data Assinatura: 16/09/2026

Publicação no portal PNCP
<https://pncp.gov.br/app/atas/46125774000140/2026/8/1> : em
17/09/2026

Vigência da ata de Registro de Preços: 17/09/2026 a 17/09/2027

Autorização:

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente CIMBASP"

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:DF9809A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 073/2026

PREGÃO DE Nº 049/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO

CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços conforme descrição do objeto abaixo para os 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado:

registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de solução pedagógica integrada destinada ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Complemento à Base Nacional Comum Curricular instituído pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e seus eixos integradores, mediante metodologia de projetos interdisciplinares articulados aos componentes curriculares e contextualizados por narrativas gráficas sequenciais, compreendendo materiais didáticos estruturados, recursos paradidáticos ilustrados, conjuntos de experimentação criativa de uso individual e de uso coletivo em ambientes de aprendizagem, ambiente virtual de apoio ao ensino, e itinerário de desenvolvimento profissional docente presencial e remoto, para os Municípios que compõem o consórcio CIMAG.

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 06 de outubro de 2026.

2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

3. DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMAG até o dia 29 de setembro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao1@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimado a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos

considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 17 de setembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA

Agente de Contratação Do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:620C3FFD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 672/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 672/2026, para a locação de estruturas e

equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 36.505,40 (trinta e seis mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:E95CBE2D

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 673/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 673/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o município de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R\$ 4.924,48 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:054FBE35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026**

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 24 de junho de 2025, e a necessidade de nomeação do trigésimo nono colocado.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Nicolas Garcez de Oliveira para o cargo de Assistente Administrativo, com lotação na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.

Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor a partir de sua publicação.

Uberlândia/MG, 17 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:

Wesly Teodoro de Freitas Martins

Código Identificador:EBADEB90

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2026**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2026**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **João Guilherme Caixeta E Borges**, inscrita sob o nº **AMV00037**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 18 de setembro de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 17 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:

Renata Pires de Rezende

Código Identificador:05857A02

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO
TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – AMVAP SAÚDE**

Sétimo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 01/2021, firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, e o

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, firmado em 08/09/2026. Objeto: devolução de 6 (seis) cadeiras anteriormente cedidas e entrega de 6 (seis) cadeiras novas em reposição aos bens devolvidos.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:07963367

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Altera o Ato Administrativo 06/2026 e designa substituição recíproca de Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o contrato e estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato Administrativo nº 06, publicado em 09 de março de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Designar como **Agente de Contratação** os(as) empregados(as) públicos(as) abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzir, processar e julgar os processos de contratação pública no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

I – Thiago Rosalino de Souza;

II – Cristiani Borges de Oliveira;

III – Francisco Bruno Rodrigues da Silva.

Art. 1º - A - Os Agentes de Contratação designados exercerão entre si substituição recíproca, de modo que, na ausência, afastamento, impedimento ou suspeição do agente de contratação responsável pelo procedimento, este poderá ser substituído por qualquer dos demais agentes de contratação designados, sem ordem de preferência ou precedência entre eles, desde que não haja impedimento para a atuação.

§ 1º. A substituição deverá ser formalizada nos autos do procedimento licitatório ou registrada no sistema eletrônico correspondente.

Art. 2º Designar como **Pregoeiro** os(as) empregados(as) públicos(as) abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzir, processar e julgar os processos de contratação pública, especificamente na modalidade Pregão, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

I – Thiago Rosalino de Souza;

II – Cristiani Borges de Oliveira;

III – Francisco Bruno Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A - Os Pregoeiros designados exercerão entre si substituição recíproca, de modo que, na ausência, afastamento, impedimento ou suspeição do pregoeiro responsável pelo procedimento, este poderá ser substituído por qualquer dos demais pregoeiros designados, sem ordem de preferência ou precedência entre eles, desde que não haja impedimento para a atuação.

§ 1º. A substituição deverá ser formalizada nos autos do procedimento licitatório ou registrada no sistema eletrônico correspondente.”

Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2026.

DR. SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:7C30B18A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026,
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 26
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento público visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em consultas de Neuropediatria, para atendimento aos pacientes do Município de Canápolis/MG, com realização dos atendimentos obrigatoriamente no território do município, em Unidades Básicas de Saúde (UBS), postos de saúde ou unidades equivalentes.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 18/09/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:9A590AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 576, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 576, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R\$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento”.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – “II – Presidência” c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R\$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária.

1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FICHA 00004– 1501 – SENTENÇAS JUDICIAIS

31909100000.....R\$ 13.410,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:

1 – 2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FICHA 000016– 1501 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

33909200000.....R\$ 13.410,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/09/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito de São Tomás de Aquino

Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO

Contadora da AMEG

Publicado por:

Larissateixeira de Oliveira

Código Identificador:189DD341

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO 017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.

EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para treinamento e capacitação de 5 (cinco) participantes, no curso com o seguinte tema: Governança e controle de contratos administrativos com apoio da inteligência artificial, realizado nos dias 27 à 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília – DF.

VALOR GLOBAL: R\$7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUT. LEGISLATIVO

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01- CORPO LEGISLATIVO

Dotação: 3.3.90.39.00.00

CURSOS E TREINAMENTOS

Ficha 09

Dotação3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Publicado por:

Teresinha Teixeira Silva

Código Identificador:8278BAB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, visando à composição de processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, cujos objetos consistem em:

•Constitui objeto da presente contratação a prestação contínua de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, utensílios, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das dependências da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG .

As empresas interessadas deverão encaminhar suas manifestações de interesse e respectivas pesquisas de preços para o e-mail: compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.

Barão de Cocais/MG, 16 de setembro de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA

Coordenadora de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca

Código Identificador:AD50496C

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº16/2026**

Pelo presente termo, **HOMOLOGO** às empresas abaixo relacionadas, o objeto do PRC nº28/2026. Aquisição de materiais de higiene e descartáveis destinados à reposição do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

Empresa: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11, com sede na Avenida Belisario Ramos, 160B, Triangulo no município de Lajes, SC, com valor total de R\$ 699,00.

Empresa: OSCIMAR COTA BARBOSA , inscrito no CNPJ sob o nº 44.187.544/0001-80, com sede na rua Doutor Lund, 259 casa, Bom Jesus no município de Matozinhos/MG, com valor total de R\$ 190,00.

Barão de Cocais, 17 de setembro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Fernanda Dornelas Soares

Código Identificador:95900BF6

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
15/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal nº 15/2026**, Processo Administrativo nº 25/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de softwares, serviços de e-mail e de hospedagem em datacenter do “Portal do Legislativo” do Município de Barão de Cocais - www.cmbaraodecocais.mg.gov.br - incluindo treinamento dos usuários e cessão de licença, direito de uso de software, hospedagem na internet pública e de serviços de suporte técnico por tempo determinado, conforme detalhado no Termo de Referência nº 26/2026.

Empresa: Portal Soluções Ltda - 02.989.244/0001-74, com sede na Avenida Raja Gabáglia, nº 2000, Sala 824, Pavimento 8, Bloco 1, Bairro Alpes, no município de Belo Horizonte/MG

Empresa: Portal Soluções Ltda - 02.989.244/0001-74, com sede na Avenida Raja Gabáglia, nº 2000, Sala 824, Pavimento 8, Bloco 1, Bairro Alpes, no município de Belo Horizonte/MG

Lote único
Serviços de Licenciamento de Softwares/ E-Mail/Hospedagem em Datacenter
Quantidade: 12
Unitário: R\$ 1.950,00
Subtotal: R\$ 23.400,00

Serviço de Implantação/ Migração de Dados
Quantidade: 1
Unitário: R\$ 1.950,00
Subtotal: R\$ 1.950,00

Com valor total de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Barão de Cocais, 17 de setembro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:47CCE1C7

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS DADOS DO PROCESSO

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS DADOS DO PROCESSO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
--------	--

Designação do Fiscal Administrativo do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

Em atenção à determinação do Sr. Rafael Nunes de Oliveira, na qualidade de gestor do contrato, dentro de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Senhor Sávio Vinícius Israel, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, inscrito no CREA-MG 359.969/D, como Fiscal do Contrato, auxiliando de forma técnica, perante o processo/contrato e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, supervisão, análise de aditivos, supressões, pedidos de reajuste, reequilíbrio, emissão de medições, notificações e assemelhados, que também deverá:

- elaborar toda a documentação técnica que for necessária para o controle, medição e verificação dos serviços.
- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- requerer auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo

com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
- outras atribuições previstas na Lei 14.133/2021 e em outras legislações que tratem sobre o tema;

Na ausência do responsável técnico supra designado ou em casos de necessidade de sua atuação como fiscal de execução, fica designado como suplente a Sra. Kelly Carolina Alves da Silva, Engenheira Civil, inscrita no CREA 412.826/D.

Rafael Nunes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Sávio Vinícius Israel, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SÁVIO VINÍCIUS ISRAEL
Fiscal do Contrato

Eu, Kelly Carolina Alves da Silva, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KELLY CAROLINA ALVES DA SILVA

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:25C6007F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N. 024/2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES
DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA N. 024/2026

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contrato.

O Presidente da Câmara de Carmo do Cajuru, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração, especialmente designados; **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos abaixo descritos para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo Licitatório nº 11/2026, Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a “contratação de empresa de engenharia especializada para execução da etapa 1 (estrutura) da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo.” A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização da contratação, mediante assinatura do instrumento contratual:

I - Gestor: Marcos Fonseca da Silva;

II - Fiscal Administrativo: Pedro Paulo Maciel Júnior.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. Os serviços a serem prestados pelo gestor e fiscal serão os descritos no Termo de Referência anexo ao Edital do referido Processo Administrativo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de setembro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO

1º Secretário

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:F147B75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG,

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento administrativo de contratação direta, por meio de

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026, PROCESSO Nº 32/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de 5 (cinco) inscrições para participação de agentes políticos e/ou servidores públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso “**LOA 2027 na Câmara Municipal**”, a ser realizado no período de **22 a 25 de setembro de 2026**, em Belo Horizonte/MG.

VALOR TOTAL: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 5 (cinco) inscrições, ao valor unitário de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

Catas Altas, 17 de setembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:

Gabriel Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:47A31ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 015/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR, IGOR RICARDO MENDES**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.176.276-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável “ad nutum” de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, a partir do dia 17/09/2026, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

ELIAS TRINDADE

Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA

Secretário

Publicado por:

Janaína de Assis Rocha

Código Identificador:235820D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 017/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve **NOMEAR EVANDRO DE SOUZA TAMEIRÃO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.556.376-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável “ad nutum”, de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, constante na Resolução nº 307, de 14 de abril de 2025, e alterações posteriores, a partir de 17 de setembro de 2026, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

ELIAS TRINDADE

Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA

Secretário

Publicado por:

Janaína de Assis Rocha

Código Identificador:311A915B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 02/2026

Objeto: Aquisição de dois veículos automotores zero-quilômetro, sendo um modelo elétrico e um modelo híbrido plug-in, e de duas estações de recarga para veículos eletrificados, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Curvelo.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o regular processamento do processo licitatório em epígrafe;

CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa anterior que adjudicou e homologou o Item 02, cujos efeitos jurídicos permanecem plenamente hígidos e ratificados por este ato;

CONSIDERANDO o fato superveniente consubstanciado no exercício do contraditório, na exitosa renegociação de preços promovida pela Pregoeira quanto ao Item 01, e na consequente readequação do resultado publicado;

CONSIDERANDO que o Item 03 restou declarado deserto;

Após analisar os autos e constatar a regularidade dos atos praticados no âmbito do referido processo, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor do(s) fornecedor(es) vencedor(es), conforme o resultado proferido pela pregoeira, e **HOMOLOGAR** a referida licitação, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021.

Licitante(s) Vencedor(es):

PINHEIROS MOTORS LTDA - CNPJ 09.552.307/0001-70. Valor total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente ao Item(ns) 02.

RIO PIRACICABA COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ 66.040.350/0001-90. Valor total: R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), referente ao Item 02.

Registrar que o Item 03 restou **DESERTO**.

Curvelo/MG, 17 de setembro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:9BEE0B73

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.032/2026

PORTARIA N.º 1.032, 16 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2026, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 22/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 14/2026, oriundo do Processo nº 22/2026 - Dispensa de Licitação n.º 01/2026, que têm por objeto “Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de diagnóstico integrado da realidade municipal de Curvelo/MG, contemplando o levantamento, a organização, o tratamento, a sistematização e a análise de informações provenientes prioritariamente de fontes oficiais e públicas confiáveis, abrangendo aspectos socioeconômicos, bem como a estruturação de indicadores, elaboração de estudos e relatórios técnicos, disponibilização de base de dados estruturada, documentação metodológica, transferência de conhecimento e apresentação dos resultados, com a finalidade de subsidiar a atividade legislativa, a fiscalização, a elaboração de estudos e proposições e o acompanhamento das políticas públicas municipais pela Câmara Municipal de Curvelo”:

I – Victor Batista Lopes – matrícula 271, como gestor(a); e

II – Thales Leal Bernardes – matrícula 272, como fiscal.

Parágrafo único. Na ausência dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, a gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor a ser designado por ato da Presidência.

Art. 2º Compete aos(as) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Admin. n.º 14/2026, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023 e da Orientação Técnica n.º 01/2026, emitida pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:2F2FAE91

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
(READEQUADO)

TERMO DE READEQUAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

Objeto: Aquisição de dois veículos automotores zero-quilômetro, sendo um modelo elétrico e um modelo híbrido plug-in, e de duas estações de recarga para veículos eletrificados, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Curvelo.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curvelo torna público a readequação do resultado do Processo Licitatório n.º 08/2026 – Pregão Eletrônico n.º 02/2026, em razão do desfecho superveniente da

negociação do Item 01, o qual passa a ter a seguinte especificação de valor:

Empresa(s) Vencedora(s):

PINHEIROS MOTORS LTDA - CNPJ 09.552.307/0001-70			
Item	Quantidade	Novo Valor Unitário	Novo Valor Total
01	01	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

Permanecem inalteradas e válidas as condições divulgadas relativas ao Item 02:

RIO PIRACICABA COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ 66.040.350/0001-90			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	01	R\$ 183.500,00	R\$ 183.500,00

Permanece inalterado o resultado relativo ao Item 03: Item Deserto.

Novo valor total atualizado: R\$ 343.500 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Curvelo/MG, 16 de setembro de 2026.

ÉRICA MARIA DA SILVA COURA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:4C38D3DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

TERMO DE POSSE Nº 17/2026

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, o senhor **EVANDRO DE SOUZA TAMEIRÃO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.556.376-XX, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provedor em Comissão, exonerável “ad nutum” de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, constante da Resolução nº 307, de 14 abril de 2025, e alterações posteriores.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 17 de setembro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

EVANDRO DE SOUZA TAMEIRÃO

Assessor Legislativo

Publicado por:

Janaína de Assis Rocha

Código Identificador:1C501AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DETERRO DO MELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DETERRO DO MELO
PORTARIA Nº 20-2026 QUE “CONCEDE FÉRIAS A
SERVIDORA JULIANA PERES MILAGRES SOUZA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Deterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedida férias regulamentadas a servidora Juliana Peres Milagres Souza, matrícula nº 63, ocupante do Cargo de Contadora, no intervalo do dia 14 ao dia 23 de setembro de 2026,

contabilizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2025 a janeiro de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

Presidente da Câmara Legislativa de Deterro do Melo

Publicado por:

Fernanda Guilherme de Araujo

Código Identificador:5124EC99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

Contrato: nº 001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (uma) licença Google Workspace Business Standard Anual ao Contrato nº 001/2026, passando o quantitativo contratado de 11 (onze) para 12 (doze) licenças, destinada à disponibilização de nova conta institucional de e-mail da Câmara Municipal de Formiga, necessária ao atendimento de exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Em razão do acréscimo, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 408,74 (quatrocentos e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao valor proporcional da licença pelo período remanescente da vigência contratual, conforme cotação apresentada pela CONTRATADA.

2.2 O valor global do Contrato nº 001/2026 passa, consequentemente, de R\$ 10.797,60 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 11.206,34 (onze mil, duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

Data da assinatura: 02 de setembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:ABF13123

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2026**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo de Compras: nº 069/2024

Inexigibilidade nº 009/2024

Contrato: nº 011/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: Método Telecomunicações e Comércio LTDA

Fica inserida no Contrato Originário cláusula dispondo acerca da vigência contratual e alterada a Cláusula Nona do Contrato Originário

(DA FISCALIZAÇÃO), que passam a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação e condições:

1.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica inserida a Cláusula Décima Primeira no Contrato Originário dispondo o que se segue:

O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de setembro de 2026 e terminando em 11 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

O valor global atualizado, conforme Primeiro Termo Aditivo, de R\$ 19.843,20 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), referente a 12 (doze) meses de contratação, será mantido para o período ora prorrogado.

1.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO O item 9.1 e 9.3 da Cláusula Nona do Contrato Original passam a vigorar com a seguinte redação:

"9.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo Diretor de Tecnologia da Informação."

"9.3 - O Diretor de Tecnologia da Informação, será o responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados."

Data da assinatura: 08 de setembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:064965D9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA PORTARIA Nº 077/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, que institui o Código de Posturas do Município de Formiga-MG e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro – Presidente
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins – Relator
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 17 de setembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:914AE234

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 036/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2023

CONTRATO Nº 009/2023

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº: 003

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre – Unimed Saúde

C.N.P.J– M.F: 21.490.586/0001-90

OBJETO: Plano de Saúde.

ASSINATURA: 10/08/2026

VIGÊNCIA: 31/08/2026 a 30/08/2027

VALOR DO CONTRATO: R\$ 355.652,64 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1001.4.003.339039 – Ficha 31

Publicado por:

Lizandra Lima

Código Identificador:4938F19B

COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2023

CONTRATO Nº 004/2023

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº: 003

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27

CONTRATADA- Davi da Silva Arantes - C.N.P.J- M.F: 13.201.292/0001-72

OBJETO: Empresa especializada na prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação para manutenção, atualização e inserção de dados de páginas eletrônicas (sitio internet)

ASSINATURA: 23/06/2026

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1001.4.002.339040 – Ficha 23

Publicado por:

Lizandra Lima

Código Identificador:B33638D2

COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial 002/2023

CONTRATO Nº 005/2023

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº: 003

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27

CONTRATADA- Wasat Telecom LTDA - C.N.P.J- M.F: 19.770.313/0001-57

OBJETO: Empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet

ASSINATURA: 27/06/2026

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.672,00 (três mil e seiscentos e setenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1001.4.002.339040 – Ficha 23

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:D50E17B2

COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 004/2026

CONTRATO N.º 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J-M.F.: 19.053.594/0001-27

CONTRATADA- Schadeck Topografia e Avaliações de Ativos - LTDA - C.N.P.J- M.F: 61.301.011/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços Técnicos de acompanhamento e fiscalização do remanescente do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Itapeva /MG)

ASSINATURA: 28/07/2026

VIGÊNCIA: 28/07/2026 a 27/01/2027

VALOR DO CONTRATO: R\$34.999,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1001.3.001.339039

– Ficha 03

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:477626D9

COMISSAO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 013/2025

CONTRATO N.º 003/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º: 001

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J-M.F.: 19.053.594/0001-27

CONTRATADA- Mais Tecnologia e Serviços LTDA - C.N.P.J-M.F: 36.900.175/0001-00

OBJETO: Sistema de Telefonia VOIP

ASSINATURA: 10/08/2026

VIGÊNCIA: 06/09/2026 a 05/09/2027

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.277,64 (Sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1001.4.002.339040

– Ficha 22

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:FF762F31

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 64/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 64/2026 Inexigibilidade nº: 18/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•

Razão Social: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

•

CNPJ: 13891611000119

•

Nome Comercial (fantasia): Não Informado

•

Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570 - CENTRO - FLORIANOPOLIS - SC

•

Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Estimado	Homol.
1	Inscrição no "Formação Avançada - Licitações e Contratos: da Fase Preparatória à Execução com Inteligência Artificial" . Empresa que ministrará o curso: CEAP Brasil - Centro de Estudos da Administração Pública LTDA	1	Serviço	2.490,00	2.490,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•

Razão da Escolha: O(s) fornecedor(es) CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA foi(ram) escolhido(s) com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP - Estudo Técnico Preliminar, os Currículos dos Professores dos cursos e os Atestados de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•

Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro

contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU - Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor.

Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R\$ 2.490,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Previsão Orçamentária

•

21.000. 21.002. 01.122.0101.6019.3.3.90.00.00.00.00- Ficha: 83 - Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração

Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO.

Presidente da Câmara

Publicado por:

Mateus Alexandre Machado Oliveira

Código Identificador:0042C394

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 34ª ORDINÁRIA - 21-09-2026**

Ordem do dia da 34ª Sessão Ordinária – 21/09/2026

Leitura dos Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação

Projeto de Lei CM nº 15/2026, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética de Lagoa da PrataAALP.”

Projeto de Lei EM nº 147/2026, que “Altera a “Lei nº 3.879, de 29 de agosto de 2023”, que autoriza o Município a doar imóveis que menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos”.

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Resolução nº 08/2026, que “Altera a “Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024” e a “Resolução nº 890, de 8 de maio de 2024, que, respectivamente, cria a Escola do Legislativo e institui o seu Regimento Interno.”

Projeto de Lei CM nº 16/2026, que “Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP a receber doações e repassar à Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata.”

Projeto de Lei EM nº 148/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 145.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 149/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 213.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 150/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 61.200,00.”

Projeto de Lei EM nº 151/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.049.000,00.

Projeto de Lei EM nº 152/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.”

Projeto de Lei EM nº 153/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.”

Projeto de Lei EM nº 154/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.”

Projeto de Lei EM nº 155/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.”

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:D0F74C38

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Número do Contrato: 007/2026. Nº Processo Interno: 019/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Contratado: Malu Produtos Metalúrgicos Ltda.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 19/09/2026 a 18/11/2026. A vigência contratual passa a ser regida precipuamente pelo art. 111 da Lei nº. 14.133/2021.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:D4A5078C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 19/2026.**

Contrato nº 002/2026, processo 19/2026, celebrado com Gabriel Marques Franciscani LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas. Vigência: 14/09/2026 a 13/09/2027, no valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), em 12 parcelas mensais.

Moema MG, em 14/09/2026.

GERALDO DÂMASO JÚNIOR –

Presidente.

Publicado por:

Bruna Carsoso Franco Silva

Código Identificador:97B89C30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis, com entrega parcelada, para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: PONTO CERTO CEREALIS LTDA. (CNPJ: 13.107.893/0001-10). PRORROGAÇÃO: Prorrogação da vigência contratual até 31/12/2026. ACRÉSCIMO: Acréscimo quantitativo dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, observados os respectivos percentuais e o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento). VALOR GLOBAL ACRESCIDO: R\$ 1.647,18 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 8.397,28 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) – Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda, item “2.1”, e Cláusula Sexta, itens “6.2” e “6.3”, do Contrato Administrativo nº 31/2025, bem como Artigos 106, 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Érica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 15 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

João Pedro Fernandes do Nascimento

Código Identificador:CDF8FD61

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene, com entrega parcelada, para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: PONTO CERTO CEREALIS LTDA. (CNPJ: 13.107.893/0001-10). PRORROGAÇÃO: Prorrogação da vigência contratual até 31/12/2026. ACRÉSCIMO: Acréscimo quantitativo dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 25 e 26, observados os respectivos percentuais e o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento). VALOR GLOBAL ACRESCIDO: R\$ 689,08 (seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos). NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 4.048,66 (quatro mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) – Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda, item “2.1”, e Cláusula Sexta, itens “6.2” e “6.3”, do Contrato Administrativo nº 32/2025, bem como Artigos 106, 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Érica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 15 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

João Pedro Fernandes do Nascimento

Código Identificador:C5603E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº67/2026 E TERMO DE
REFERÊNCIA Nº67/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência. Fica **dispensada a elaboração de edital**, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO

Aquisição de fotocondutor (unidade de imagem/tambor) compatível com impressora Samsung **SL-M3375FD**, referência **MLT-R204** ou equivalente compatível, com rendimento médio de 30.000 páginas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento da impressora utilizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG, patrimônio nº 896, cujo fotocondutor apresenta sinais de desgaste e comprometimento de seu funcionamento.

A substituição do componente visa evitar a interrupção das atividades administrativas do setor e assegurar a continuidade dos serviços de impressão necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação da inclusão ou não do frete;
- Garantia, quando aplicável.

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br, **até às 23h59 do dia 22/09/2026**.

As propostas poderão também ser entregues presencialmente, em envelope lacrado, até às 16h do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente e os dados bancários para pagamento via Pix.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no mural do setor da recepção da Câmara Municipal.

A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 17 de setembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 67/2026

1. OBJETO

Aquisição de fotocondutor (unidade de imagem/tambor) compatível com impressora Samsung **SL-M3375FD**, referência **MLT-R204** ou equivalente compatível, com rendimento médio de 30.000 páginas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento da impressora utilizada pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG, patrimônio nº 896, cujo fotocondutor apresenta sinais de desgaste e comprometimento de seu funcionamento.

A substituição do componente visa evitar a interrupção das atividades administrativas do setor e assegurar a continuidade dos serviços de impressão necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 QUANTITATIVO

Item: 1 (Um)

Descrição: Fotocondutor (unidade de imagem/tambor) compatível com impressora Samsung SL-M3375FD, referência MLT-R204 ou equivalente compatível, com rendimento médio de 30.000 páginas.

Unidade:1 (Um)

3.2 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

O produto deverá:

- Ser novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- Ser compatível com a impressora Samsung SL-M3375FD;
- Possuir referência MLT-R204 ou equivalente compatível;
- Apresentar rendimento médio de 30.000 páginas;
- Ser fornecido em embalagem adequada, devidamente protegido contra danos durante o transporte;
- Não apresentar sinais de uso, avarias ou defeitos que comprometam seu funcionamento;
- Atender às especificações técnicas necessárias ao perfeito funcionamento da impressora.

3.3 PERSONALIZAÇÃO

Não se aplica.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em local indicado pela Administração.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço global.

Nos casos de pessoa física, será acrescido no valor da proposta apresentada o INSS patronal, nos termos da legislação vigente, a fim de verificação do preço final.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da respectiva Nota Fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal deverá informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente e os dados bancários necessários para a realização do pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar o fornecimento conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade e o perfeito funcionamento do produto fornecido;
- Cumprir o prazo de entrega estabelecido;
- Substituir o item que apresentar defeito ou desconformidade com as especificações, quando necessário.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com os arts. 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme informações prestadas pelo Setor Contábil e pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1 Pessoa Física – sujeita às retenções legais (INSS, ISSQN e IRRF), quando aplicável.

10.2 Pessoa Jurídica – deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF/CNPJ);
- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação da inclusão ou não do frete;
- Garantia, quando aplicável.

12. PESQUISA DE PREÇO ESTIMATIVO

A estimativa será realizada previamente pela Administração com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a fontes idôneas.

Nova Era/MG, 17 de setembro de 2026.

Elaboração:

ÂNGELA BARONY LAGE

Assessora de Administração e Serviços Gerais
Câmara Municipal de Nova Era/MG

Aprovação:

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:

Ângela Barony Lage

Código Identificador:20736C51

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE CHAMAMENTO Nº68-2026 E TERMO DE** **REFERÊNCIA Nº68-2026**

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas para contratação de pessoa física ou jurídica, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no respectivo Termo de Referência.

Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de placa indicativa em madeira vinhático, medindo 110 cm x 35 cm, com entalhe em usinagem CNC em um dos lados, pintura de fundo na cor café, letras em moldura em trevo, destacando a cor da madeira, e acabamento com verniz Sparlack com filtro solar, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência.

Especificações técnicas:

- Material: madeira vinhático;
- Dimensões: 110 x 35 cm;
- Entalhe em usinagem CNC em um dos lados;
- Pintura de fundo na cor café;
- Letras e moldura em relevo, destacando a cor da madeira;
- Acabamento com verniz Sparlack com filtro-solar.
- Finalidade: uso institucional externo e interno, para sinalização da sede da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção e fornecimento de placa indicativa destinada à identificação institucional da sala de reuniões dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

A instalação da placa contribuirá para a padronização da identificação do ambiente interno, facilitando a orientação de vereadores, servidores, autoridades e visitantes, além de fortalecer a organização administrativa e a comunicação visual institucional.

A utilização de placa confeccionada em **madeira vinhático**, entalhada em um dos lados e com acabamento adequado, busca assegurar durabilidade, qualidade e harmonia com o padrão estético adotado pela Câmara Municipal.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de execução;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta.

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às **23h59 do dia 22/09/2026**, ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, até às **16h00** do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número da Solicitação de Fornecimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar deste procedimento pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

No caso de contratação de pessoa física, serão observadas as retenções legais cabíveis, incluindo **INSS**, **ISSQN** e **IRRF**, quando aplicáveis.

No caso de contratação de pessoa jurídica, deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes à contratação.

O presente Chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será precedida de pesquisa de preços de mercado, com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 17 de setembro de 2026.

Geovane Gomes Batista
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

TERMO DE REFERÊNCIA Nº68/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de placa indicativa em madeira vinhático, medindo 110 cm x 35 cm, com entalhe em usinagem CNC em um dos lados, pintura de fundo na cor café, letras em moldura em trevo, destacando a cor da madeira, e acabamento com verniz Sparlack com filtro solar, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção e fornecimento de placa indicativa destinada à identificação institucional da sala de reuniões dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

A instalação da placa contribuirá para a padronização da identificação do ambiente interno, facilitando a orientação de vereadores, servidores, autoridades e visitantes, além de fortalecer a organização administrativa e a comunicação visual institucional.

A utilização de placa confeccionada em **madeira vinhático**, entalhada em um dos lados e com acabamento adequado, busca assegurar durabilidade, qualidade e harmonia com o padrão estético adotado pela Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A placa deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: madeira vinhático;
- Dimensões: 110 x 35 cm;
- Entalhe em usinagem CNC em um dos lados;
- Pintura de fundo na cor café;
- Letras e moldura em relevo, destacando a cor da madeira;
- Acabamento com verniz Sparlack com filtro-solar.
- Finalidade: uso institucional externo e interno, para sinalização da sede da Câmara Municipal.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global.

No caso de **pessoa física**, será acrescido ao valor da proposta apresentada o **INSS patronal**, nos termos da legislação vigente, para fins de apuração do custo final da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto e ateste da Nota Fiscal ou recibo pelo setor competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer o objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, observando o prazo de entrega e substituindo, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, bem como nos arts. 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, conforme informado pelo Setor Contábil.

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Ficha 52
Complemento do Elemento: Material de Sinalização Visual e Afins.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1. Poderão apresentar propostas pessoas físicas, sujeitas às retenções legais (INSS, ISSQN e IRRF), quando aplicável.

10.2. Poderão apresentar propostas pessoas jurídicas, devendo comprovar regularidade fiscal e atender às demais exigências legais pertinentes.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter identificação do proponente, CPF ou CNPJ, descrição detalhada do objeto, valor unitário e valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, validade da proposta e indicação expressa de que o frete e demais despesas estão inclusos no preço ofertado.

12. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa da contratação será realizada previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 17 de setembro de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Responsável Pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos

Autorizado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:F26CF6D8

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO Nº69-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência.

Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em estética automotiva para a realização de **prestação de serviços de lavagem, serviços de limpeza geral interna e externa, higienização de bancos e limpeza detalhada** no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG, Toyota Corolla XEI 2.0, ano/modelo 2023/2023, placa SDC 4G 83, patrimônio nº 1024.

2. JUSTIFICATIVA

O veículo em questão é utilizado continuamente para o deslocamento de parlamentares, servidores e atendimento às demandas do

município. O acúmulo natural de poeira, sujeira e sujidades nos estofados e acabamentos internos exige intervenção especializada para evitar a deterioração precoce dos materiais (tecido/couro, plásticos e carpetes).

A higienização profunda e a lavagem dos bancos são indispensáveis para a eliminação de ácaros, fungos, bactérias e odores, garantindo um ambiente de trabalho insalubre e seguro para todos os ocupantes. Como bem de uso oficial da Câmara Municipal, a manutenção da limpeza e da boa apresentação visual do veículo reflete o zelo e o respeito da instituição perante a população e demais autoridades transportadas.

A limpeza simples de rotina não alcança os dutos de ventilação, frestas dos painéis, trilhos dos bancos e cantos de difícil acesso, tornando necessária a contratação de um serviço detalhado para a remoção completa das sujidades acumuladas ao longo do uso contínuo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada dos serviços ofertados;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de execução;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br, até às **23h59** do dia **22/09/2026** estabelecido neste Aviso de Chamamento.

As propostas poderão também ser entregues presencialmente, em envelope fechado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG, até às 16h00 do último dia do prazo.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão realizados conforme solicitação da Câmara Municipal de Nova Era/MG, mediante Solicitação de Fornecimento, observando-se o prazo estabelecido no Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização e o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no mural do setor da recepção da Câmara Municipal.

A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 17 de setembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 69/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em estética automotiva para a realização de **prestação de serviços de lavagem, serviços de limpeza geral interna e externa, higienização de bancos e limpeza**

detalhada no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG, Toyota Corolla XEI 2.0, ano/modelo 2023/2023, placa SDC 4G 83, patrimônio nº 1024

2. JUSTIFICATIVA

O veículo em questão é utilizado continuamente para o deslocamento de parlamentares, servidores e atendimento às demandas do município. O acúmulo natural de poeira, sujeira e sujidades nos estofados e acabamentos internos exige intervenção especializada para evitar a deterioração precoce dos materiais (tecido/couro, plásticos e carpetes).

A higienização profunda e a lavagem dos bancos são indispensáveis para a eliminação de ácaros, fungos, bactérias e odores, garantindo um ambiente de trabalho insalubre e seguro para todos os ocupantes. Como bem de uso oficial da Câmara Municipal, a manutenção da limpeza e da boa apresentação visual do veículo reflete o zelo e o respeito da instituição perante a população e demais autoridades transportadas.

A limpeza simples de rotina não alcança os dutos de ventilação, frestas dos painéis, trilhos dos bancos e cantos de difícil acesso, tornando necessária a contratação de um serviço detalhado para a remoção completa das sujidades acumuladas ao longo do uso contínuo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

Higienização e lavagem profunda dos bancos, incluindo remoção de manchas, odores e ácaros;

Limpeza detalhada do painel, console portas e frestas internas;

Higienização do teto, carpetes e porta-malas;

Desinfecção do sistema de ar-condicionado e dos dutos de ventilação;

Lavagem e acabamento interno geral.

Os produtos e materiais utilizados deverão ser adequados para cada superfície do veículo, de modo a não causar manchas, riscos, ressecamento, descoloração ou qualquer dano aos componentes.

3.1 Quantitativos e Unidades de Medida

Item 1 – Higienização e lavagem profunda dos bancos, incluindo remoção de manchas, odores e ácaros. Quantidade: 01 (um) serviço.

Item 2 – Limpeza detalhada do painel, console, portas e janelas internas. Quantidade: 01 (um) serviço.

Item 3 – Higienização do teto, carpetes e porta-malas. Quantidade: 01 (um) serviço.

Item 4 – Desinfecção do sistema de ar-condicionado e dos dutos de ventilação. Quantidade: 01 (um) serviço.

Item 5 – Lavagem e acabamento interno e externo geral. Quantidade: 01 (um) serviço.

Observação: Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação de fornecimento da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

3.2 Características Mínimas

Os serviços deverão ser executados de forma completa e cuidadosa, abrangendo as áreas internas especificadas, com utilização de produtos próprios para estética automotiva e observância das características dos materiais e revestimentos do veículo.

3.3 Personalização

Não se aplica.

4. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nova Era/MG, mediante Solicitação de Fornecimento.

A vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2026**.

A execução dos serviços deverá ocorrer em local previamente definido ou autorizado pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, observadas as condições de segurança e conservação do veículo.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço global.

Nos casos de **Pessoa Física**, será acrescido no valor da proposta apresentada o **INSS patronal**, nos termos da legislação vigente, a fim de verificação do preço final.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis** após a realização e o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente informar o número da **Solicitação de Fornecimento** correspondente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Utilizar produtos e materiais adequados para a execução dos serviços;

Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo durante a execução dos serviços;

Refazer, sem qualquer custo adicional para a Câmara, os serviços que apresentarem falhas ou execução inadequada;

Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era / MG, conforme informações prestadas pelo Setor Contábil e pelo Setor Financeiro desta Casa Legislativa.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1 Pessoa Física

Sujeita às retenções legais (**INSS, ISSQN e IRRF**), quando aplicável.

10.2 Pessoa Jurídica

Deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá conter:

Identificação do proponente;

(CPF ou CNPJ);

Descrição detalhada dos serviços ofertados;

Valor unitário, quando aplicável;

Valor total da proposta;

Prazo de execução;

Prazo de validade da proposta;

Condições de pagamento;

Declaração de que os valores apresentados contemplam todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

12. PESQUISA DE PREÇO ESTIMATIVO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada com base em fontes idôneas, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Nova Era/MG, 17 de setembro de 2026.

Elaboração

ÂNGELA BARONY LAGE

Assessora de Administração e Serviços Gerais

Câmara Municipal de Nova Era/MG

Aprovação

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:

Ângela Barony Lage

Código Identificador:5A6B8A2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 5 (CINCO) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: “MUDANÇA DE CULTURA: COMO ROMPER VELHOS PADRÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ADMISSIBILIDADE COMO COMPETÊNCIA ESSENCIAL MAIS EFICIENTE E HUMANA”, NOS DIAS 22/09/2026 À 25/09/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 5 (cinco) vereadores para atualização e qualificação no curso: “Mudança De Cultura: Como Romper Velhos Padrões na Administração Pública e Admissibilidade Como Competência Essencial Mais Eficiente e Humana”, nos Dias 22/09/2026 à 25/09/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R\$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Moreira
Código Identificador:215D30B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
REFERENTES A CREDENCIAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES A CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório nº 02/2026 – Credenciamento nº 01/2026. Objeto: credenciamento de prestação de serviço sob demanda de Engenheiro/Arquiteto/Eletricista. A Comissão de Contratação informa que será realizada reunião para análise da documentação apresentada pela proponente **SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, atendendo solicitação da própria Comissão. Data da reunião:

21/09/2026, às 13h00. Plenário da Câmara Municipal de Ponte Nova. Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Centro, Ponte Nova, Mg.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Herneck Pires
Código Identificador:484F4826

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026**

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.313.434/0001-77, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração do benefício de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal**, mediante crédito financeiro, na modalidade de arranjo aberto e fechado, com disponibilização de cartão de alimentação com chip e solução digital (aplicativo), para utilização exclusiva junto à rede credenciada para aquisição de gêneros alimentícios.

O credenciamento permanecerá **aberto durante toda a vigência do edital**, possibilitando o cadastramento permanente de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório. A primeira etapa de recebimento e análise da documentação compreenderá os documentos recebidos até **25 de setembro de 2026, às 13h00**.

O valor do benefício será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por servidor**, estimando-se até 06 (seis) cartões, com valor mensal estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e valor anual estimado de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo estabelecida **taxa administrativa de 0,00%**.

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da publicação do edital, permanecendo aberto durante sua vigência para novos interessados, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Os contratos dele decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nas hipóteses legais.

Local para entrega da documentação: Câmara Municipal de Pratápolis/MG, Praça Castorino de Souza, nº 100, Centro, Pratápolis/MG, CEP 37970-000.

Esclarecimentos e informações:
licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Pratápolis/MG.

Pratápolis/MG, 17 de setembro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:FAC62B32

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 606/2026**

“Altera a Resolução nº 596/2025, que institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, para modificar os requisitos de acesso ao cargo de Diretor de Gestão e Planejamento, ampliar o número de vagas do cargo de Técnico Administrativo, bem como alterar o art. 31.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes legais, aprova e eu, na condição de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução nº 596/2025, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo e comissionados, passa a vigorar com a alteração do número de vagas do cargo de Técnico Administrativo, que passa de 06 (seis) para 07 (sete) vagas, mantidos a jornada semanal e o vencimento estabelecidos para o cargo.

Art. 2º O Anexo VI da Resolução nº 596/2025, que dispõe sobre a descrição das atribuições dos cargos comissionados, passa a vigorar com a seguinte redação para o requisito de acesso ao cargo de Diretor de Gestão e Planejamento:

CARGO: DIRETOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Requisitos de Acesso: Ensino Superior Completo; Recrutamento Restrito.

Art. 3º O art. 31 da Resolução nº 596/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 31.** A Câmara Municipal de Santa Bárbara tem a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete da Presidência:

a) Assessoria da Presidência.

II – Jurídico:

a) Procuradoria Jurídica;
b) Assessoria Jurídica.

III – Controladoria Interna;

IV – Diretoria de Gestão e Planejamento:

a) Departamento de Recursos Humanos;
b) Departamento de Licitações e Contratos;
c) Departamento de Finanças;
d) Departamento de Patrimônio e Frotas.

V – Diretoria de Relações Públicas:

a) PROCON;
b) CAC;
c) Ouvidoria.

VI – Comunicação:

a) Departamento de Comunicação.

VII – Departamento de Contabilidade.”

Art. 4º O Anexo VIII da Resolução nº 596/2025 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 596/2025 que não forem incompatíveis com esta Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a legislação orçamentária e fiscal vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 17 de setembro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Gabriel Carvalho Nascimento

Código Identificador:3F7AA69D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO Nº 01/2026**

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Câmara Municipal de **São Lourenço - MG**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários, destinado ao provimento de **3 (três) vagas de estágio em nível superior**, o qual se regerá pelas disposições contidas no Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pelas Resoluções nº 399/2024 e nº 417/2025.

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado para Estágio de Nível Superior.

Vagas e Cursos Contemplados:

- **1 (uma) vaga** para a Secretaria de Compras, Almoxarifado, Materiais, Arquivo e Patrimônio, destinada a estudantes de **Graduação em Administração ou Gestão Pública**, matriculados a partir do **2º ano letivo**;
- **1 (uma) vaga** para a Secretaria Contábil, Financeira e de Recursos Humanos, destinada a estudantes de **Graduação em Ciências Contábeis ou Gestão de Recursos Humanos**, matriculados a partir do **1º ano letivo**;
- **1 (uma) vaga** para o Departamento de Comunicação, destinada a estudantes de **Graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Cinema, Cinema e Audiovisual, Produção Audiovisual, Marketing, Design, Rádio e TV, Rádio, TV e Internet, Mídias Sociais, Mídias Sociais Digitais ou Relações Públicas**, matriculados a partir do **2º ano letivo**.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, durante o expediente da Câmara Municipal, observada a compatibilidade com as atividades escolares.

Bolsa-Auxílio: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Benefícios: Seguro contra acidentes pessoais e recesso, sem prejuízo da Bolsa de Estágio, nos termos do art. 25 da Resolução nº 399/2024. O estagiário fará jus, ainda, à redução de, pelo menos, metade da jornada diária nos períodos de prova na instituição de ensino, devidamente comprovados, nos termos do art. 27 da Resolução nº 399/2024.

Período de Inscrição: Das 00h00 do dia **21 de setembro de 2026** às 23h59 do dia **30 de setembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Local/Forma de Inscrição: Exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de São Lourenço - MG, **www.camara-sl.mg.gov.br**, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio dos respectivos anexos em campo próprio, sendo permitida apenas uma inscrição por estudante.

Taxa de Inscrição: Gratuita.

A seleção dos estagiários não visa à substituição de servidores públicos, não podendo, em hipótese alguma, assumir tal natureza. O estágio visa proporcionar uma inter-relação entre a teoria e a prática, inerentes à formação profissional.

A realização do estágio não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de **São Lourenço - MG**.

O Edital completo e seus anexos, contendo todas as regras, cronograma detalhado e requisitos para investidura, encontram-se disponíveis no Painel de Avisos da Câmara Municipal e no site oficial: www.camara.sl.mg.gov.br.

São Lourenço - MG, 14 de setembro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Bruno Borges Soares

Código Identificador:5368E0B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 119**

PORTARIA Nº 119/2026

Concede estabilidade ao servidor efetivo após conclusão do estágio probatório.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal por meio da Portaria nº 107/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece as condições para aquisição de estabilidade por servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Resolução nº 1.013, que estabelece que os integrantes do quadro de pessoal da Câmara só adquirirão estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e após se submeterem à avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO a nomeação e posse do servidor Filipe Souza Mafra no cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico em 15 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que, conquanto tenha havido atraso na tramitação das avaliações periódicas ao longo do período aquisitivo, a Administração instaurou a Comissão de Desenvolvimento Funcional por meio da Portaria nº 299, procedendo à avaliação especial de desempenho do servidor para fins de estabilidade;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão de Desenvolvimento Funcional, realizada em 20 de agosto de 2026, na qual foi apreciada e deliberada a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do servidor;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, que atestou o atendimento aos requisitos de aptidão, eficiência e comportamento profissional satisfatório do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade no serviço público ao servidor **FILIPESOUZA MAFRA**, lotado na Câmara Municipal de Teófilo Otoni e ocupante do cargo de Procurador Jurídico, por ter completado os requisitos constitucionais e legais do estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, culminando em avaliação de desempenho satisfatória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2026, data em que o servidor completou o triênio legal de efetivo exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 10 de setembro de 2026.

THALLES DA SILVA CONTÃO

1º Secretário da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:

Josiane Martins Dos Santos

Código Identificador:E314F3C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 120**

PORTARIA Nº 120/2026

Concede estabilidade ao servidor efetivo após conclusão do estágio probatório.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal por meio da Portaria nº 107/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece as condições para aquisição de estabilidade por servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Resolução nº 1.013, que estabelece que os integrantes do quadro de pessoal da Câmara só adquirirão estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e após se submeterem à avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO a nomeação e posse do servidor Walter Ferreira de Oliveira no cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo-Administrativo em 05 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que, conquanto tenha havido atraso na tramitação das avaliações periódicas ao longo do período aquisitivo, a Administração instaurou a Comissão de Desenvolvimento Funcional por meio da Portaria nº 299, procedendo à avaliação especial de desempenho do servidor para fins de estabilidade;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão de Desenvolvimento Funcional, realizada em 20 de agosto de 2026, na qual foi apreciada e deliberada a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do servidor;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, que atestou o atendimento aos requisitos de aptidão, eficiência e comportamento profissional satisfatório do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade no serviço público municipal ao servidor **WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, lotado na Câmara Municipal de Teófilo Otoni e ocupante do cargo de Analista Legislativo-Administrativo, por ter completado os requisitos constitucionais e legais do estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, culminando em avaliação de desempenho satisfatória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026, data em que o servidor completou o triênio legal de efetivo exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 10 de setembro de 2026.

THALLES DA SILVA CONTÃO

1º Secretário da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:

Josiane Martins Dos Santos

Código Identificador:999558C6**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 121****PORTARIA Nº 121/2026***Concede estabilidade ao servidor efetivo após conclusão do estágio probatório.*

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal por meio da Portaria nº 107/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece as condições para aquisição de estabilidade por servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Resolução nº 1.013, que estabelece que os integrantes do quadro de pessoal da Câmara só adquirirão estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e após se submeterem à avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO a nomeação e posse do servidor Cristiano Graciliano Sales Augusto no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo-Administrativo em 25/07/2023;

CONSIDERANDO que, conquanto tenha havido atraso na tramitação das avaliações periódicas ao longo do período aquisitivo, a Administração instaurou a Comissão de Desenvolvimento Funcional por meio da Portaria nº 299, procedendo à avaliação especial de desempenho do servidor para fins de estabilidade;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão de Desenvolvimento Funcional, realizada em 20 de agosto de 2026, na qual foi apreciada e deliberada a Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do servidor;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, que atestou o atendimento aos requisitos de aptidão, eficiência e comportamento profissional satisfatório do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade no serviço público municipal ao servidor **CRISTIANO GRACILIANO SALES AUGUSTO**, lotado na Câmara Municipal de Teófilo Otoni e ocupante do cargo de Assistente Legislativo-Administrativo, por ter completado os requisitos constitucionais e legais do estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, culminando em avaliação de desempenho satisfatória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/07/2026, data em que o servidor completou os 03 (três) anos de efetivo exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 10 de setembro de 2026.

THALLES DA SILVA CONTÃO

1º Secretário da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:

Josiane Martins Dos Santos

Código Identificador:1B6B39DD**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 122****PORTARIA Nº 122/2026***Concede progressão horizontal aos servidores efetivos após a conclusão do estágio probatório.*

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal por meio da Portaria nº 107/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 3º, e no art. 32 da Resolução nº 1.013, que disciplinam a progressão horizontal na carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício e a respectiva estabilidade adquirida pelos servidores listados nesta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal para o Grau "B" da respectiva classe da carreira, aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, por terem completado os requisitos do estágio probatório e obtido avaliação de desempenho favorável, com efeitos retroativos às respectivas datas de estabilidade:

Josiane Martins dos Santos – Progressão com efeitos a partir de 18/02/2025.

Natália Figueiredo Dutra – Progressão com efeitos a partir de 29/12/2025.

Wemerson dos Santos Rosa – Progressão com efeitos a partir de 06/01/2026.

Filipe Souza Mafra – Progressão com efeitos a partir de 15/05/2026.

Walter Ferreira de Oliveira – Progressão com efeitos a partir de 15/07/2026.

Cristiano Graciliano Sales Augusto – Progressão com efeitos a partir de 25/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 10 de setembro de 2026.

THALLES DA SILVA CONTÃO

1º Secretário da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:

Josiane Martins Dos Santos

Código Identificador:7DBA9676**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA
ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026**

Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Processo nº 013/2026 – SRP nº 010/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A Secretária Executiva do CIACA, por meio do Setor de Licitações, comunica aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, em razão da necessidade de alteração da data de realização da sessão pública, visando assegurar a adequada publicidade do instrumento convocatório e o cumprimento

dos prazos legais. Dessa forma, fica alterada a data de realização da sessão pública, que ocorrerá no dia 30 de setembro de 2026, às 08h00min no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://ciacmg.weebly.com/processos>. Viçosa, 17 de setembro de 2026.

ANA L. CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:1B07D373

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

Contrato nº 004/2026 – Dispensa Eletrônica nº 004/2026 – Processo nº 011/2026. Objeto: Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial em alumínio anodizado, destinadas ao atendimento das necessidades de identificação e controle patrimonial do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Contratada: DANILO LIMA DOS REIS inscrito no CNPJ sob o nº 17.601.844/0001-90. Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Vigência: 28/08/2026 à 27/08/2027. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Viçosa, 28 de agosto de 2026.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:52643E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE

CIDASG
TERMO ADITIVO

CIDASG Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí/MG
Extrato1º TERMO ADITIVO
O CIDASG - Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande/MG, CNPJ:47.100.634/0001-80, torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência da ARP nº 003/2025 e ARP nº004/2025 – PAL 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025. Órgão Gerenciador: CIDASG. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ELEMENTOS DE CENOGRAFIA E ORNAMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIDASG. Vencedoras: N G ROSA LTDA. - ME - CNPJ nº 20.948.321/0001-20 e AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 41.748.138/0001-50.Fundamento: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021; itens 3.1, 3.2 e 3.4 do edital; cláusula 3.4 da ata; Acórdão TCU nº 547/2026-Plenário.licitacao@cidasg.com.br, <https://www.cidasg.com.br/diarios-oficiais>.

ISLAE ALVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Islaê Alves de Oliveira Pires
Código Identificador:C8D59606

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSÓRCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 46/2026, Dispensa Eletrônica nº 42/2026, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida para os colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, em cumprimento à Cláusula Vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho Sintappi x Sindhart Holdings 2026/2028, observadas as coberturas mínimas, os capitais segurados e as demais condições exigidas pelo instrumento coletivo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 08h30 às 14:30 do dia 23/09/2026, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: <https://licitanet.com.br>

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.

Mais informações: assistente@cidas.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:A6AA029A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO 265/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público o extrato de Contrato nº 265/2026. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Contratada: INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, CNPJ nº 16.924.581/0001-98. Obj.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE REDE ABERTA DE TELEVISÃO, COM ABRANGÊNCIA NO NORTE DE MINAS, VALE DO JEQUITINHONHA/MUCURI, BEM COMO EM UNAÍ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Valor Global: R\$2.274.166,94 (Dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Dot. Orç.: 04.122.0013.2008.0063 33.90.39.00 (Fonte de Rec.: 17010000000) - CONVÊNIOS SECULT: 1271003417/2026, 1271003415/2026, 1271003404/2026 e Rec. Próprios. Vigência: 15/09/2026 a 31/12/2026. Montes Claros-MG, 08/09/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA -
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6BAB05A1

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO 271/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público o extrato de Contrato nº 271/2026. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR, CNPJ nº 01.440.615/0001-00. Obj.: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS – FADENOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.440.615/0001-00, PARA O PROVIMENTO DE 20 (VINTE) BOLSAS DE ESTUDO DESTINADAS AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO DA SAÚDE: GESTÃO E COMPLIANCE EM SAÚDE E HOSPITALAR, OFERTADO PELO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO ADJETIVO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES, EM PARCERIA COM A FADENOR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Valor Global: R\$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Dot. Orç.: 04.122.0001.2001.33.90.39.00 (Fonte de Rec.: 1500000000). Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027. Montes Claros-MG, 10/09/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA -
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7461ECC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PÚBLICA
DOS MUN. DO CENTRO OESTE**

**CIMGEP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-OESTE MINEIRO – CIMGEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 23 do Estatuto Social e nas Cláusulas 25 e 34, inciso III, do Contrato de Consórcio Público, **CONVOCA** os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, ou seus representantes formalmente designados, para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada nas condições a seguir:

DATA: 22 de setembro de 2026 (terça-feira)

1ª CONVOCAÇÃO: 16h, com a presença da maioria dos entes consorciados.

2ª CONVOCAÇÃO: 16h20, com qualquer número de entes consorciados.

LOCAL: Sede administrativa do CIMGEP, situada na Avenida Doutor Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG.

ORDEM DO DIA

1. Apreciação, discussão e deliberação sobre a **Primeira Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIMGEP, com consolidação**, compreendendo a análise e aprovação do instrumento modificativo, do texto consolidado e de seus respectivos anexos normativos;

2. Apreciação, discussão e deliberação sobre a **Primeira Alteração do Estatuto Social do CIMGEP**, compreendendo a análise e

aprovação do instrumento de alteração e do texto consolidado do Estatuto Social.

As minutas da **Primeira Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIMGEP, com consolidação**, e da **Primeira Alteração do Estatuto Social do CIMGEP** acompanham o presente Edital e serão disponibilizadas previamente aos Municípios consorciados para conhecimento, análise e apresentação de eventuais considerações.

Para fins de regular convocação, determino o encaminhamento deste Edital, por meio eletrônico, aos endereços previamente cadastrados dos Municípios consorciados, bem como sua publicação no órgão oficial do Consórcio e sua divulgação no sítio eletrônico institucional.

A reunião será pública, assegurado o acesso dos cidadãos, nos termos da regulamentação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo previamente reconhecidas por decisão motivada. A agenda, a ata e as deliberações serão divulgadas em meio eletrônico de acesso público.

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

(Documento Assinado Eletronicamente)

IVANIR DELADIER DA COSTA

Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:AE698D05

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica estabilizante de solos acompanhada de assistência técnica especializada em atendimento aos órgãos demandantes.. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:5589A7A4

**CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Contratação de empresa especializada para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistemas de fiscalização e monitoramento eletrônico de trânsito em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:582A7D1C

**CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia no sistema construtivo modular padronizado industrializado em atendimento aos órgãos demandantes, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C58AD970

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS**

**CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 05/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 01/2026

CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG (CNPJ nº 60.975.983/0001-03).

CREDENCIADA: INSIDE - INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO (CNPJ nº 97.531.894/0001-88).

OBJETO: Credenciamento da CREDENCIADA para eventual contratação administrativa de serviços técnicos especializados de saúde, destinados à prestação de serviços de Mamografia bilateral de Rastreamento (SIGTAP 02.04.03.018-8) e de Oferta Integrada de Cuidados – OCI (Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Mama) (SIGTAP 09.01.01.001-4), no âmbito do Projeto "LAÇOS DE CUIDADOS" – Rastreamento e Diagnóstico Precoce do Câncer de Mama, destinados à população do Município de Mateus Leme/MG e demais municípios aderentes ao CIM/MG, com execução de forma integrada, multicanal e orientada a dados, observados os requisitos técnicos, sanitários e de qualidade definidos no Edital de Credenciamento nº 05/2026 e no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O presente instrumento não gera direito subjetivo à contratação ou direito à remuneração imediata. Eventual remuneração ocorrerá apenas em razão de efetiva contratação e execução dos serviços, conforme termos contratuais futuros.

VIGÊNCIA: Vigorará enquanto vigente o Edital de Credenciamento nº 05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Mateus Leme/MG.

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:D4E8F8B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS**

**CISLAGOS
EDITAL DE LEILÃO ELETRONICO**

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 56/2026, Leilão Eletrônico 02/2026, para a "Alienação de veículo automotor pertencente ao patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, conforme especificações, condições e valor mínimo estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. (REPETIÇÃO DO LEILÃO 01/2026, SENDO QUE O MESMO FOI DECLARADO DESERTO)". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site <http://www.cislagos.com.br/licitacao>. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:8F4E837E

**CISLAGOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0198/26
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000054/26 - Credenciamento nº 0008/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROCEDIMENTOS NÃO CONSTANTES OU COM SALDO ENCERRADO NOS CREDENCIAMENTOS 01/2026, 05/2026 e 06/2026), QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS
Contratado: AZEVEDO & FARIA LTDA, CNPJ nº 97.522.531/0001-86. Valor global estimado de R\$ 30.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 17/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 17 de setembro de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:F7860D25

**CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preço nº 068/2025
Processo Licitatório nº 41/2025
Contratado:51.925.645 LUIZ HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO MACEDO
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 17/09/2027. Fica, ainda, reajustado o valor do item registrado em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA, conforme previsão contratual, passando os valores a vigorar com o referido reajuste durante o período de prorrogação.
Data: 17 de setembro de 2026

ROSIEL DE LIMA

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:D70B202E

**CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preço nº 069/2025
Processo Licitatório nº 42/2025
Contratado: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 18/09/2027. Fica, ainda, reajustado o valor do item registrado em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA, conforme previsão contratual, passando os valores a vigorar com o referido reajuste durante o período de prorrogação.
Data: 18 de setembro de 2026

ROSIEL DE LIMA

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:B0CB6F2F

**CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0197/26
Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000009/26 - Credenciamento nº 0001/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: OTTONI OFTALMOLOGIA E SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 65.187.966/0001-25. Valor global estimado de R\$ 649.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 17/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 17 de setembro de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:3DE98F6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2026
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, processada nos termos do Processo Administrativo 26/2024. O Termo de Credenciamento foi pactuado entre a empresa HOSPITAL DIA DOS OLHOS VIÇOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.153.911/0001-40, situada à Rua Senador Vaz de Melo, nº 121, loja 1, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-059, representado(a) por Deborah Silveira Santana, CPF:089.357.736-70, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CIS-MIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 17/09/2025. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura.

Viçosa-MG, 17 de setembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA AZEVEDO

Secretária Executiva

Publicado por:

Ábner Gomes Teixeira

Código Identificador:90EEA08E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 -
CLINICA MEDICA ODONTOLÓGICA AVELINO AZEVEDO
LTDA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público extrato do contrato nº101/2026. CONTRATADO CLÍNICA MÉDICA ODONTOLOGICA AVELINO AZEVEDO LTDA OBJETO - Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, Processo Administrativo Nº 24/2024 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de **(04/07/2026 a 04/07/2027) DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R\$ 92.678,40 (Noventa e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) Pará de Minas, 04 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –

Presidente

Publicado por:

Eduardo Pinheiro

Código Identificador:6838A37B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 - DSC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 158/2025. CONTRATADO **DSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 158/2025. **DOS VALORES** - O valor

total do presente contrato é R\$ 27.100.481,16 (vinte e sete milhões cem mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) Embasamento legal - Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses a partir do dia 01 de setembro de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:33D56603

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 - MANANCIAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o extrato do primeiro termo aditivo de apostilamento ao contrato nº 061/2025. CONTRATADO: **MANANCIAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente CONTRATO a Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e orientação para aprimoramento do sistema de controle interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - Cispará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021. DOS VALORES – O valor mensal do presente contrato é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) para cobrir as despesas do reajuste passa para R\$ 10.688,19 (dez mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Pará de Minas, 16 de abril de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA -
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6B5D3BDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o **Termo Aditivo ao contrato Nº 073/2024**, celebrado com a empresa **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, referente ao Processo Licitatório nº 001/2023, tendo por objeto o **acréscimo de 25% ao valor contratual**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Em razão do aditivo, o valor do contrato passa de **R\$ 43.173.738,09** para **R\$ 53.967.172,61** permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Coronel Fabriciano/MG, 07 de agosto de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:BE6D3C31

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
116/2025**

**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
116/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 116/2025 com a empresa **PROMED GÁVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 025/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de saúde, incluindo procedimentos diagnósticos, consultas médicas especializadas e serviços cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, ficando prorrogada a vigência do contrato até 26 de Setembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 17 de setembro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:B012F732

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE SELETIVO - 2ª
RETIFICAÇÃO**

2º RETIFICAÇÃO AO EDITAL - CRONOGRAMA

A **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente 2ª Retificação ao Edital, para promover as alterações abaixo especificadas:

Onde se lê:

Período de solicitação de condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social	10/09 a 20/09/2026
---	--------------------

Leia-se:

Período de solicitação de condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social/ envio dos títulos em campo próprio do sistema na área do candidato.	10/09 a 20/09/2026
---	--------------------

Onde se lê:

Divulgação do resultado preliminar prova objetiva	28/10/2026
---	------------

Leia-se:

Divulgação do resultado preliminar prova objetiva e prova de títulos	28/10/2026
---	------------

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 que não conflitem com a presente Retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente Retificação, que passa a integrar o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 para todos os fins de direito.

João Monlevade - MG, 09 de setembro de 2026

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente Do CONSMEPI

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Coordenador Do Processo Seletivo

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:A9090B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS 012/2026

COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS 012/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Os processos licitatórios serão conduzidos pelo CISAB SUL, órgão gerenciador das respectivas Atas de Registro de Preços, ficando a administração dos contratos sob a responsabilidade dos municípios contratantes.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DA ENERGIA ELÉTRICA GERADA EM USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS CONECTADAS À REDE, NA CATEGORIA MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA ENERGÉTICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-SUL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DA ENERGIA ELÉTRICA GERADA EM USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS CONECTADAS À REDE, NA CATEGORIA MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUILOWATT-HORA

PRAZO MÁXIMO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
02/10/2026

Informações pelo telefone: (35) 99968-9804 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 17 de setembro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:25C3E5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 32/2026 – Dispensa nº 10/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte de pequenas encomendas, documentos e materiais diversos, mediante utilização de motocicleta (serviço de motoboy), exclusivamente dentro dos limites territoriais do Município de Ponte Nova/MG. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: www.licitardigital.com.br. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site:

<https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editaislicitacao/pregao>.
GANHADOR:
KREMILSON SILVA SOUSA 06154056656 - CNPJ: 12.831.623/0001-95
VALOR R\$ 7.667,20.
Ponte Nova, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:235A29FA

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-157-2026 - NOMEIA VIVIANE CORDEIRO DE
OLIVEIRA COMO SECRETARIA-EXECUTIVA INTERINA
EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA TITULAR

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Maria Regina de Carvalho Martins, Secretária Executiva do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA** para desempenhar as funções de Secretária Executiva concomitantemente com as funções já desempenhadas como Diretora Administrativa, no período de 21/09/2026 a 05/10/2026 uma vez que a empregada pública Maria Regina de Carvalho Martins estará em gozo de Férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 16 de Setembro de 2026

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:550E39E9

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-158-2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO FUNCIONÁRIA ADRIANA APARECIDA DE
OLIVEIRA E NOMEIA SUBSTITUTO

Dispõe sobre Concessão de Férias à Funcionária Pública Adriana Aparecida de Oliveira e nomeia substituta

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à empregada pública **Adriana Aparecida de Oliveira**, ocupante do cargo de Controle Interno, a serem usufruídas no período de 21 de Setembro de 2026 a 10 de Outubro de 2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 24 de abril de 2025 e 23 de abril de 2026.

Art. 2º E, designa a empregada pública **Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves** para exercer, em substituição, as funções de Controle Interno do CISAMAPI durante o período de afastamento mencionado no artigo 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 16 de Setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:973ABAE9

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-159-2026 - NOMEIA BRUNO GOMIDES
CRIVELARO COMO RESPONSÁVEL INTERINO PELO
SETOR DE COMPRAS

Nomeia Bruno Gomides Crivelaro como responsável pelo setor de compras em substituição da empregada pública Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves, em virtude de a referida empregada pública ter assumido temporariamente o Controle Interno do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Bruno Gomides Crivelaro** para desempenhar as funções de responsável pelo setor de Compras concomitantemente com as funções já desempenhadas como membro da equipe de apoio da Licitação pelo período de 20 (vinte) dias, uma vez que Deniz Aparecida de Almeida Gonçalves assumirá o Controle Interno do CISAMAPI entre os dias 21 de Setembro a 10 de Outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ponte Nova, 16 de Setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:AE6F23CE

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-160-2026 - NOMEIA KIMBERLY JHENIFER
TOMAZ VIEIRA PARA OCUPAR CARGO NO VISA-CIS

Dispõe sobre a nomeação e contratação no processo seletivo simplificado, que especifica.

Considerando o edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025 realizado pelo CIMVALPI e;
Considerando o resultado homologado em 23 de abril de 2025;
Considerando a solicitação de demissão por parte de Lidiane Rodrigues Garcia protocolada no dia 10 de setembro, atual ocupante do cargo de Agente de Referência em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária do Programa VISA-CIS;
Considerando que o referido cargo é obrigatório da Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **KIMBERLY JHENIFER TOMAZ VIEIRA**, convocada para contratação no emprego público temporário de **Agente de Referência em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária do Programa VISA-CIS**, no prazo de 05 (CINCO) dias.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para

formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale> caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 17 de setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:26EA63B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS RESUMIDOS DE TERMOS ADITIVOS

PL 055/2021 - PP 035/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e gerenciamento do parque tecnológico de todos os equipamentos médicos/hospitalar das unidades do Samu Macro Norte, com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, sendo 01 visita semanal. **4º Termo de Aditivo CTR 031/2021** firmado c/ CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME – CNPJ 12.799.491/0001-61 - Prorroga vig: 27/10/2025 a 26/10/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 053/2023 - DISPENSA 021/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e cerimonial em eventos do SAMU Macro Norte, como simpósio, congressos, eleições da instituição, dentre outros. **2º Termo de Aditivo CTR 032/2023** firmado c/ ANA CLAUDIA SILVA SOARES ME – CNPJ 29.499.528/0001-39 - Prorroga vig: 21/11/2025 a 20/11/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 074/2021 – ADESÃO ARP 009/2021 – Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRO NORTE, através da ARP nº 15/2021 do CIMAMS. **6º Aditivo CTR 041/2021** firmado c/ PORTIFÓLIO FOTOGRAFIAS E VIDEO LTDA - ME - CNPJ 08.386.322/0001-22 - Prorroga vig: 08/12/2025 a 07/12/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 023/2024 – PE SRP 012/2024 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **1º Aditivo ARP 085/2024** firmado c/ LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 18.475.568/0001-24 - Prorroga vig: 19/12/2025 a 18/12/2026 – Lei 14.133/2021

PL 023/2024 – PE SRP 012/2024 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **1º Aditivo ARP 086/2024** firmado c/ ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ 21.767.486/0001/68 - Prorroga vig: 19/12/2025 a 18/12/2026 – Lei 14.133/2021

PL 025/2024 – PE SRP 014/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio eletrônico de ponto digital e leitor biométrico, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **1º Aditivo ARP 065/2024** firmado c/ PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO D SOFTWARE LTDA – CNPJ 50.943.973/0001-32 - Prorroga vig: 25/11/2025 a 24/11/2026 – Lei 14.133/2021

PL 029/2024 – PE SRP 016/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender demanda do SAMU Macro Norte. **1º Aditivo ARP 001/2025** firmado c/ CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 20.555.389/0004-91 - Prorroga vig: 01/01/2026 a 31/12/2026 e reajuste de valor, passando o valor global para R\$561.846,00 – Lei 14.133/2021

PL 029/2024 – PE SRP 016/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender demanda do SAMU Macro Norte. **1º Aditivo ARP 002/2025** firmado c/ WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 35.820.448/0126-57 - Prorroga vig: 01/01/2026 a 31/12/2026 e reajuste de valor, passando o valor global para R\$2.073.600,00 – Lei 14.133/2021

PL 002/2025 – PE SRP 002/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de galões de 20 litros de água mineral, água mineral de 200 ml e água mineral de 500 ml, para atender

demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **1º Aditivo ARP 022/2025** firmado c/ DGM DISTRIBUIDORA ÁGUA MINERAL ME – CNPJ 39.378.678/0001-07 - Prorroga vig: 06/02/2026 a 05/02/2027 – Lei 14.133/2021

PL 003/2025 – PE SRP 003/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias e óleos lubrificantes, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **1º Aditivo ARP 045/2025** firmado c/ KARINE RUAS GONCALVES ME – CNPJ 31.819.616/0001-12 - Prorroga vig: 07/04/2026 a 06/04/2027 – Lei 14.133/2021

PL 003/2025 – PE SRP 003/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias e óleos lubrificantes, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **1º Aditivo ARP 047/2025** firmado c/ SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 56.124.875/0001-50 - Prorroga vig: 07/04/2026 a 06/04/2027 – Lei 14.133/2021

PL 005/2025 – DISPENSA 002/2025 – Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de carimbos, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **1º Aditivo CTR 002/2025** firmado c/ GÊNIOS CARIMBOS ME – CNPJ 18.660.126/0001-58 - Prorroga vig: 11/02/2026 a 10/02/2027 – Lei 14.133/2021.

PL 011/2022 - DISPENSA 001/2022 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços do GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD. **6º Termo de Aditivo CTR 002/2022** firmado c/ HYTI CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 20.007.959/0001-66 - Prorroga vig: 17/02/2026 a 16/02/2027 e reajuste de valor, passando o valor global para R\$48.594,60 Lei 8.666/93.

PL 005/2022 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – Objeto: Prestação de serviços do Contratado e Contratante para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos materiais inservíveis, considerados desnecessários às atividades do CONTRATANTE. **1º Aditivo CTR 004/2022** firmado c/ FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF 039.167.186-30 - Prorroga vig: 06/03/2026 a 05/03/2027 – Lei 8.666/93.

PL 013/2025 – DISPENSA 004/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social, marketing digital, criação de conteúdo audiovisual e gestão de mídias sociais. **1º Aditivo CTR 009/2025** firmado c/ INSTITUTO GERAIS ME – CNPJ 26.221.915/0001-10 - acrescido de valor R\$18.000,00 - 27/10/2025 – Lei 14.133/2021.

PL 013/2025 – DISPENSA 004/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social, marketing digital, criação de conteúdo audiovisual e gestão de mídias sociais. **2º Aditivo CTR 009/2025** firmado c/ INSTITUTO GERAIS ME – CNPJ 26.221.915/0001-10 - Prorroga vig: 14/03/2026 a 13/01/2027 – Lei 14.133/2021.

PL 019/2025 – DISPENSA 005/2025 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do CISRUN/ SAMU 192 Macro Norte, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **1º Aditivo CTR 012/2025** firmado c/ MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ 61.074.175/0001-38 - Prorroga vig: 24/04/2026 a 23/04/2027 – Reajuste de valor contratual R\$52.354,65 – Lei 14.133/2021.

PL 017/2025 – ADESÃO 003/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, visando o abastecimento destes, por meio de cartões magnéticos, com chip de segurança, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de

óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados, através da ARP nº 019/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Da Microrregião Da Serra Geral De Minas. **1º Aditivo CTR 010/2025** firmado c/ TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ 00.604.122/0001-97 - Prorroga vig: 27/04/2026 a 26/10/2026 – Lei 14.133/2021.

PL 021/2025 – DISPENSA 006/2025 – Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos nas áreas de engenharia, topografia e arquitetura ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS para atender demanda referenciada. **1º Aditivo CTR 013/2025** firmado c/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS – CNPJ 21.505.692/0001-08 - Prorroga vig: 30/04/2026 a 29/04/2027 – Lei 14.133/2021.

PL 001/2024 – PE 001/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação, telecomunicação e fornecimento de internet destinada a atender às necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte. **2º Aditivo CTR 013/2024** firmado c/ SEG TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 05.145.014/0001-17 - Prorroga vig: 11/05/2025 a 10/05/2027 e reajuste Valor: R\$616.608,84 – Lei 14.133/2021

PL 019/2022 - PP 010/2022 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra, em regime de horas e piso salarial definido pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **4º Aditivo CTR 007/2022** firmado c/ ELLEVEN COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI – CNPJ 30.081.833/0001-95 - Prorroga vig: 26/05/2026 a 25/05/2027 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 008/2024 - ADESÃO 001/2024 - Contratação de empresa especializada para o provimento de mão de obras terceirizada, de forma contínua, em regime de dedicação exclusiva, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIS) e uniformes, mas sem fornecimento de materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, visando atender às diversas necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte, através da ARP nº 002/2023 do município de Machado/MG. **2º Aditivo CTR 016/2024** firmado c/ ELLEVEN COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI – CNPJ 30.081.833/0001-95 - Prorroga vig: 26/05/2026 a 25/05/2027 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 001/2022 - PE 001/2022 - Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Norte – CISRUN / SAMU, composto por suporte técnico e monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, conforme condições e especificações contidas no termo de referência – Anexo II, parte integrante do Instrumento Convocatório/Edital. **5º Termo Aditivo ao CTR 011/2022** firmado c/ VELD TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 05.127.711/0001-45 - Prorroga vig: 26/07/2025 a 25/07/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 001/2022 - PE 001/2022 - Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Norte – CISRUN / SAMU, composto por suporte técnico e monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, conforme

condições e especificações contidas no termo de referência – Anexo II, parte integrante do Instrumento Convocatório/Edital. **6º Termo Aditivo ao CTR 011/2022** firmado c/ VELD TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 05.127.711/0001-45 – Aplica-se o reajuste de 14,062% do lote 01, sendo o valor de reajuste de R\$484.733,52, Lei. 8.666/93 – 28/11/2026.

PL 001/2022 - PE 001/2022 - Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Norte – CISRUN / SAMU, composto por suporte técnico e monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, conforme condições e especificações contidas no termo de referência – Anexo II, parte integrante do Instrumento Convocatório/Edital. **7º Termo Aditivo ao CTR 011/2022** firmado c/ VELD TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 05.127.711/0001-45 - Prorroga vig: 26/07/2026 a 25/07/2027 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 010/2024 – DISPENSA 001/2024 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção evolutiva, corretiva, adaptativa no Software IPONTO. **2º Aditivo CTR 025/2024** firmado c/ MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI – CNPJ 23.936.211/0001-36 - Prorroga vig: 21/06/2026 a 20/06/2027 – Lei 14.133/2021.

PL 027/2023 - PP 015/2023 – Objeto: Contratação para locação de máquinas e equipamentos de reprografia e impressão, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO. **3º Aditivo CTR 014/2023** firmado c/ COPYNORTE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 02.083.419/0001-80 - Prorroga vig: 02/07/2026 a 01/07/2027 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 027/2023 - PP 015/2023 – Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos de reprografia e impressão, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO. **3º Aditivo CTR 015/2023** firmado c/ PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA – CNPJ 35.692.161/0001-78 - Prorroga vig: 02/07/2026 a 01/07/2027 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 020/2025 – PE SRP 008/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no banco de preços do Tribunal de Contas do Estado De Minas Gerais (TCE-MG), para atender demanda do CISRUN/ SAMU Macro Norte. **1º Aditivo ARP 056/2025** firmado c/ MEDIOCENTER LTDA – CNPJ 51.910.969/0001-30 - Prorroga vig: 09/07/2026 a 08/07/2027 – Lei 14.133/2021

PL 028/2022 - PP 016/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavanderia, **4º Aditivo CTR 012/2022** firmado c/ ESTERISCLIN LTDA – EPP – CNPJ 13.255.174/0001-47 - Prorroga vig: 22/08/2026 a 21/08/2027 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 025/2025 - PE 012/2025 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reformas em cadeiras, poltronas e sofás do CISRUN/SAMU Macro Norte, **1º Aditivo CTR 014/2025** firmado c/ METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 17.008.058/0001-84 - Prorroga vig: 17/07/2026 a 16/07/2027 - Lei 14.133/2021.

PL 030/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025 – Objeto: Locação de dois imóveis para funcionamento de almoxarifado, sala de arquivo e patrimônio (conforme características do laudo de avaliação anexo), **1º Aditivo CTR 018/2025** firmado c/ HIDRAUCAR II DE MONTES CLAROS EIRELI - ME – CNPJ 27.023.086/0001-24 - Prorroga vig: 31/08/2026 a 30/08/2027 e reajuste de 4.44% passando o valor para R\$150.393,60 - Lei 14.133/2021.

PL 029/2022 - PP 017/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de internet

com subcontratação para atender as necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte. **6º Aditivo CTR 014/2022** firmado c/ TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62 - Prorroga vig: 16/09/2026 a 15/09/2027 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. Aplica-se o reajuste de 4,31% passando o valor total para R\$ 293.239,20 – Lei 8.666/93.

PL 032/2025 - INEXIGIBILIDADE 004/2025 – Objeto: Prestação de serviços advocatícios a ser desenvolvida na área de direito público, atendendo, em especial, em nível de consultoria preventiva e contenciosa em instâncias superiores, oferecendo suporte jurídico a direção administrativa e diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN. **1º Aditivo CTR 019/2025** firmado c/ AUGUSTO PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 04.688.063/0001-33 - Prorroga vig: 19/09/2026 a 18/09/2027 - Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:6C6B081D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 10/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026 PREGÃO Nº. 010/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 010/2026, Processo Administrativo nº 048/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 113839

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO SETOR GASTRONÔMICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Data de Publicação: 17/09/2026 14:48:38

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/09/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 192.822.454,76

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113839>

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 17 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:EB807756

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 058/CISREC/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CISREC/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:DIMINAS CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ nº 19 398 874/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INFRAESTRUTURA (TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, ENTRE OUTROS), PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, OBRAS CIVIS E DE ARTE PRÉ-FABRICADAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E/OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E OBRAS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº. 058/2025, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 024/2025, Ata de Registro de Preços nº 113/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado:R\$ 194.780.014,83 (Cento e noventa e quatro milhões, setecentos e oitenta mil, quatorze reais e oitenta e três centavos)

Assinatura: 31/08/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:951DF02F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/CISREC/2025

Processo Licitatório:Nº 056/CISREC/2025
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CISREC/2025

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:BH LOCAÇAO DE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA
CNPJ nº 07 326 513/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, quantidades e

exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 056/2025, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 022/2025, Ata de Registro de Preços n.º 114/2025, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado: R\$ 4.570.473,60 (Quatro milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Assinatura: 08/09/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:5BEF519E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº090/CISREC/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº090/CISREC/2024

Processo Licitatório: Nº 061/CISREC/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CISREC/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: OPORTUNE COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 28 067 286/0001-441

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de CADERNOS ESCOLARES de natureza COMUM para atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 61/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 21/2024, Ata de Registro de Preços nº 90/2024, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reajustado: R\$ 5.890.838,40 (Cinco milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Assinatura: 05/08/2026

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:2EEE6995

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

O CISVERDE torna público o PL n.º 113/2026, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (<http://www.cisverde.mg.gov.br>). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico visando registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, assim como, equipamentos de proteção individual, medicamentos, produtos descartáveis, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, entre outros, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: Das 8h do dia **18/09/2026** até às 11h59 do dia **01/10/2026**. A seção pública será às 14h do dia **02/10/2026**

Carangola, 17 de setembro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:5CBB67AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0042/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0042/2026

Processo Administrativo n.º 0045/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 18/09/2026 AS 08:00 hs até dia 24/09/2026 AS 09:00 hs.

Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão nº11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA FATURAS DE ÁGUA CONFORME DESCRIÇÃO, LAYOUT E MATERIAL A SER UTILIZADO EM EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA PARA USO E ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/> Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 18 de Setembro de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA

Diretor do DAE

Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:DB3F1A27

ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PROCESSO Nº 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais, incluindo balança semianalítica, reator para DQO, espectrofotômetro, incubadora microbiológica refrigerada, medidor multiparâmetros portátil com eletrodos, frascos para DBO e tubos de vidro, destinados à estruturação e ao funcionamento do laboratório da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Carneirinhos, do DAE de João Monlevade, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência
Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Abertura da sessão pública: 07 de outubro de 2026, às 08h00.

Início da disputa de preços: 07 de outubro de 2026, às 08h10.

Plataforma eletrônica: Licitat Digital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do DAE e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

João Monlevade, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:C4513D38

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

**EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO (EMURB) GUAXUPÉ-MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 001/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 010/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma do Cemitério Luiz Smargiassi, localizado na Rua José Costa Monteiro, S/N em Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 05 de outubro de 2026 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 18 de setembro de 2026. VISITA TÉCNICA OPCIONAL: Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias 21 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Maiores informações na EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, fone (35)3559-1099 e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé – MG, 17 de setembro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA -

Presidente da EMURB

Publicado por:

Daniel Moreira Alves

Código Identificador:4256D4B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o edital retificado do P.L. 066/2026 – P.E. 048/2026. Obj.: **SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO**. Sessão dia 02/10/2026 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pnpc.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Bianca Claudina Fernandes Peixoto

Código Identificador:A3A3CE00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Termo de Fomento nº 014/2026, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 2.022 de 21 de agosto de 2026.

Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG

CNPJ n.º 00.102.575/0001-15.

Valor R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Abadia dos Dourados-MG, 16 de setembro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Dorneles Resende

Código Identificador:CCF9666F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
039/2026.**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar aos alunos da zona rural da Rede Pública de Ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 039/2026. Abertura: 05 de outubro de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licitat (Licitat Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 17 de setembro de 2026.

RAULISSON MORAIS –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayron Cesar Moreira Magalhaes

Código Identificador:D0E57E5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
001/2026**

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 050.09/2026 de **chamada pública 001/2026**, objetivando Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar resolvo **AUTORIZAR** o processo supracitado, em favor de **APROBOV – Associação dos Produtores Familiares da Região da Boa Vista**, CNPJ 11.361.430/0001-65 e **MANOELINO JERÔNIMO DO CARMO**, CPF 191.511.106-44, conforme projetos de venda apresentados.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lave-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Ribeiro Silva

Código Identificador:8EFC2E96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação. Concorrência nº 002/2026 - Processo nº 041/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ALAGOA A BOCAINA DE MINAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 965920/2024/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALAGOA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL (SERVIÇOS REMANESCENTE CONTRATO RESCINDIDO DE Nº 017/2025). A sessão pública será realizada no dia 27/10/2026, às 10:00, horário de Brasília – DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 18/09/2026 à 27/10/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R\$ 955.817,39 (novecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br Alagoa, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.

Diretor do Dep. Compras e Licitações.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:F9E1E6C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026-CONTRATADO: HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS inscrito no CNPJ 01.439.294/0001-15, que tem por objeto contratação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo estimado de R\$ 101.120,80(Cento e um mil, cento e vinte reais e oitenta centavos) , ao valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. Tal acréscimo corresponde a 50% do valor inicial atualizado do contrato **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da contratação após acréscimo será de R\$ 303.362,35(Trezentos e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Data.:** 08 de Setembro de 2026.Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:B577B2B8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 -CONTRATADO: LABORATORIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA inscrito no CNPJ 09.257.605/0001-37, que tem por objeto O contratação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo estimado de R\$ 101.120,80(Cento e um mil, cento e vinte reais e oitenta centavos) , ao valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. Tal acréscimo corresponde a 50% do valor inicial atualizado do contrato **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da contratação após acréscimo será de R\$ 303.362,35(Trezentos e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Data.:** 08 de Setembro de 2026.Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:78A93CEC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 -CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ALÉM PARAÍBA inscrito no CNPJ 12.943.280/0001-50, que tem por objeto O contratação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo estimado de R\$ 101.120,80(Cento e um mil, cento e vinte reais e oitenta centavos) , ao valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. Tal acréscimo corresponde a 50% do valor inicial atualizado do contrato **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da contratação após acréscimo será de R\$ 303.362,35(Trezentos e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Data.:** 08 de Setembro de 2026.Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:CBA3D710

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 -CONTRATADO LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS DR. PAULO RAGONE inscrito no CNPJ 17.709.213/0001-, que tem por objeto O contratação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo estimado de R\$ 101.120,80(Cento e um mil, cento e vinte reais e oitenta centavos) , ao valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. Tal acréscimo corresponde a 50% do valor inicial atualizado do contrato **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da contratação após acréscimo será de R\$ 303.362,35(Trezentos e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Data.:** 08 de Setembro de 2026.Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:FDDC4257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Sindicato Rural de Além Paraíba

Plano de Trabalho: tendo como objetivo realização de reforma e ampliação dos banheiros do salão de eventos.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.01.00.04.422.030.2.0127.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, Sindicato Rural de Além Paraíba foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Jennifer Gonçalves Lellis conforme Portaria nº 199 de 10 de agosto de 2026.

Além Paraíba, 17 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:BEE60DED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000005/2026**, Processo Administrativo nº **000061/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **RATIFICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA E LANCHONETE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAÇUAÍ/MG, RESUMO

PANIFICADORA GRÃO VALE LTDA nos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 14** no valor total de **R\$ 90.658,50** (noventa mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

DETAHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

PANIFICADORA GRÃO VALE LTDA nos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 14** (Item 1: **BISCOITO DE POLVILHO COM SAL. KGR BISCOITO DE POLVILHO COM SAL.** na quantidade de 125,0000 com o valor unitário de R\$ 39,7200 totalizando R\$ 4.965,00, Item 2: **BOLO COM APROXIMADAMENTE 300G, SABORES VARIADOS KGR BOLO COM APROXIMADAMENTE 300G, SABORES VARIADOS** na quantidade de 125,0000 com o valor unitário de R\$ 33,0000 totalizando R\$ 4.125,00, Item 3: **COXINHA DE FRANGO, (TAMANHO FESTA) KGR COXINHA DE FRANGO, (TAMANHO FESTA)** na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R\$ 51,8100 totalizando R\$ 5.181,00, Item 4: **EMPADINHA DE FRANGO, (TAMANHO FESTA) KGR EMPADINHA DE FRANGO, (TAMANHO FESTA)** na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R\$ 52,8300 totalizando R\$ 5.283,00, Item 5: **ENROLADINHO DE PRESUNTO, QUEIJO OU SALSICHA, (TAMANHO FESTA). KGR ENROLADINHO DE PRESUNTO, QUEIJO OU SALSICHA, (TAMANHO FESTA).** na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R\$ 50,7200 totalizando R\$ 5.072,00, Item 6: **PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE FRANGO E CARNE, (TAMANHO FESTA). KGR PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE FRANGO E CARNE, (TAMANHO FESTA).** na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R\$ 53,4300 totalizando R\$ 5.343,00, Item 7: **PASTEL PIPOCADO COM RECHEIO DE CARNE (TAMANHO FESTA). KGR PASTEL PIPOCADO COM RECHEIO DE CARNE (TAMANHO FESTA).** na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R\$ 79,9800 totalizando R\$ 7.998,00, Item 8: **PASTEL PORTUGUÊS COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO E QUEIJO COM PRESUNTO. (TAMANHO FESTA). KGR PASTEL PORTUGUÊS COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO E QUEIJO COM PRESUNTO. (TAMANHO FESTA).** na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R\$ 51,9000 totalizando R\$ 5.190,00, Item 9: **QUIBE (TAMANHO FESTA). KGR QUIBE (TAMANHO FESTA).** na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R\$ 52,7800 totalizando R\$ 5.278,00, Item 10: **ROCAMBOLE DOCE (TAMANHO FESTA). KGR ROCAMBOLE DOCE (TAMANHO FESTA).** na quantidade de 75,0000 com o valor unitário de R\$ 56,7800 totalizando R\$ 4.258,50, Item 12: **PÃO DE LEITE, UNIDADE 50G. CONTENDO, FARINHA DE TRIGO KGR PÃO DE LEITE, UNIDADE 50G. CONTENDO, FARINHA DE TRIGO** na quantidade de 1.500,0000 com o valor unitário de R\$ 18,5900 totalizando R\$ 27.885,00 e Item 14: **PÃO DE QUEIJO, TIPO MINAS (TAMANHO FESTA). KGR PÃO DE QUEIJO, TIPO MINAS (TAMANHO FESTA).** na quantidade de 250,0000 com o valor unitário de R\$ 40,3200 totalizando R\$ 10.080,00) no valor total de **R\$ 90.658,50** (noventa mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) Araçuaí-MG, 16 de setembro de 2026

BARBARA NERY CASTRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Elizangela Gomes Neves Silva

Código Identificador:5A4CF82C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL062/2026 AD 006/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público através do Agente de Contratação, que firmou na data de 10/09/2026 o Contrato Nº 165/2026 em decorrência PAL Nº 062/2026 ADESAO Nº 006/2026, com a Empresa GOVAL ENGENHARIA LTDA - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos, compreendendo a manutenção, modernização, ampliação e gestão da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços

essenciais à população, em atendimento às demandas do Município de Araçaí. A contratação irá atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Araçaí/MG. **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano:** Everaldo Souza Silva.

Valor do Contrato: R\$ 7.832.802,60 (sete milhões oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

Vigência do Contrato: 10/09/2026 até 10/09/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:B7A37455

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PL 215/2026**

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº215/2026 DISPENSA FÍSICA Nº057/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto refere-se a aquisição de plantas ornamentais, mudas e grama para construção e melhorias de praças no município de Arcos/MG.

Empresa: ARCOS AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ: 40.140.900/0001-59

Valor: R\$43.426,00

Arcos/MG, 16 de setembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A5C969B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL
067/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1030/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026**

OBJETO: Contratação de Clínica especializada em exames de Eletrocardiografia Dinâmica (Holter), Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, tipo menor preço por LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/10/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ABAEED4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL
198/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026**

OBJETO: Futura e eventual aquisição parcelada de gêneros hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades educacionais, serviços socioassistenciais, casas de apoio, centro de acolhimento e demais órgãos da Administração Pública do Município de Arcos/MG.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/10/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: na plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7FC04BD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL
206/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1206/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1083/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026**

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel S-500 Comum, Etanol e Arla, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 01/10/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0A716AA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL
206/2026**

EXTRATO

Onde se lia:
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026**

Agora se lê:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1206/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1083/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026**

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:56D8109E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL
374/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

OBJETO: Credenciamento empresas especializadas na prestação de serviços na área de ortopedia. **O edital de credenciamento ficará aberto até o dia 31/12/2026.**

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E721994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO Nº 08/2026, DE 17 DE
SETEMBRO DE 2026**

Expediente Convocatório nº 08/2026, de 17 de setembro de 2026.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos -MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 21 de setembro de 2026, segunda feira, às 13h:15, em primeira chamada e às 13h:30 em segunda chamada, na sala de reuniões do IFMG, situado na Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG. .**

Os Conselheiros são “agentes públicos” regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.

Pauta:

Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausências;
Leitura e aprovação da ata anterior;
Apresentação do RMA 2026 dos equipamentos CRAS, CREAS e da Secretaria Municipal de desenvolvimento e Integração Social;
Apresentação para aprovação da prestação de contas da Rede Cuidar 2017 e Piso Mineiro do ano 2025
Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse social.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:848775B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 386/2026**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO**

PÚBLICO Nº 070/2026 – PROCESSO Nº 386/2026

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES – ARA, inscrita no CNPJ nº 05.496.924/0001-44, com sede na Rua Álvares da Silva, nº 807, Apto 202, Bairro Vila Boa Vista, Arcos/MG, CEP 35599-096, declarada de Utilidade Pública Municipal e fundada em 30/01/2003, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil (OSC) para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente na ação conjugada entre o Município de Arcos/MG e a ARA, visando à estruturação e ao fomento dos trabalhos referentes à Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos Urbanos, que incluem a coleta, a segregação e o acondicionamento provisório dos materiais a serem encaminhados ao processo final de reciclagem, exercidos em parceria com os associados da ARA, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, ante a inviabilidade de competição decorrente da natureza específica do objeto da parceria.

Considerando que o objeto proposto pela ARA somente pode ser executado por entidade com a expertise e a capacidade operacional específicas dos catadores a ela associados, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se o extrato desta Justificativa e, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, ausente impugnação, adotem-se as providências necessárias à celebração do Termo de Fomento.

Arcos/MG, 17 de setembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1A36D41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2026**

– JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO. EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS (VEREADORES). ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
Processo Administrativo Digital nº.366/2026.

Justifica-se a celebração de parceria, mediante termo de fomento, sem chamamento público, com a LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS, CNPJ nº 23.782.675/0001-35, com sede na Rua São Geraldo, nº 589, Arcos/MG, declarada de Utilidade Pública Municipal, cujo objeto estatutário é o fomento do esporte amador no Município. A parceria destina-se ao fortalecimento do esporte amador arcoense, mediante aquisição de kits de uniforme e de materiais esportivos, apoio operacional nos estádios durante as partidas,

serviços de contabilidade e de secretaria, locação de banheiros químicos e de impressora, custeio de internet e de energia elétrica da sede da entidade, e realização do campeonato máster de futebol de campo amador, conforme tabela de rateio integrante do processo administrativo.

Os recursos, no total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), decorrem de 6 (seis) emendas parlamentares impositivas municipais, incorporadas à Lei Orçamentária Anual nos termos do art. 165 da Lei Orgânica do Município de Arcos, cada qual indicando nominalmente a LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS como beneficiária, conforme item II. Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tais recursos dispensam chamamento público, cabendo ao Poder Executivo tão somente executar o objeto fixado pelo Poder Legislativo Municipal.

A dispensa de chamamento público não afasta os requisitos de habilitação dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, comprovados no Cadastro de Aptidão a Celebrar (CAC), atualizado em 17/09/2026. O plano de trabalho foi aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a quem caberá a análise técnica e motivada de cada liberação de recursos, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Fica, assim, justificada a celebração da parceria com a LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025. Publique-se o extrato desta Justificativa, aplicando-se por analogia o art. 32 da mesma Lei, com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por terceiros interessados; ausente impugnação, prossiga-se à celebração do Termo de Fomento.

II – RELAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

VEREADOR	Nº DA EMENDA	VALOR	ENTIDADE BENEFICIÁRIA INDICADA
ALEX DIDIER	0079	R\$ 18.000,00	LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS
HERNANE QUEIJINHO	0080	R\$ 15.000,00	LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS
JAIANE SOARES	0081	R\$ 15.000,00	LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS
JOÃO PAULO FERREIRA	0082	R\$ 10.000,00	LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS
AGENOR (GENORINHO)	0083	R\$ 19.000,00	LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS
KÁTIA MATEUS	0084	R\$ 5.000,00	LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS
TOTAL		R\$ 82.000,00	

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:D8168B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 de 14 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a alteração na composição da Mesa Diretora do CMDCA, formalizando a saída da antiga Presidente e a posse da nova Presidente e do Vive Presidente para a complementação do mandato da gestão atual.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Arcos - MG, no uso de

suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), pela Lei Municipal nº 2.535/2013, e em conformidade com o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 14/09/2026, registrada na Ata número nove;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da conselheira Cláudia Millene Campos de Faria, que ocupava o cargo da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º – Formalizar a destituição da senhora Cláudia Millene Campos de Faria, que ocupava o cargo da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, agradecendo pelos serviços prestados;

Art. 2º – Nomear e empossar a Senhora Raphaela Santilha Gomes Pinheiro, representante do segmento Governamental, para exercer a função de Presidente do CMDCA;

Art. 3º – Nomear e empossar o senhor Renato Cardoso Lopes, representante do segmento governamental, para exercer a função de Vice – Presidente do CMDCA;

O mandato do(a) novo(a) Presidente empossado(a) complementará o período da gestão fevereiro de 2025 a Fevereiro de 2027;.

Art. 4º – Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pela gestão anterior até a data de publicação desta Resolução;

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arcos-MG, 14 de setembro de 2026.

RAPHAELA SANTILHA GOMES PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:86B86133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 de 14 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação e autorização de uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para o custeio da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas normativas do CONANDA e municipais vigentes,

Considerando que o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – estabelece como diretriz da política de atendimento a criação de conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

Considerando que o art. 260, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para fixar os critérios de utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante plano de aplicação, sendo vedada qualquer destinação ou aplicação de recursos sem deliberação expressa deste Conselho;

Considerando que a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, convocou a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”, determinando a realização das conferências municipais como etapas preparatórias obrigatórias;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 14/09/2026, registrada na Ata número nove;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do **FIA**, para o custeio da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos;

Art. 2º Os recursos cobrem despesas como locação de espaços, alimentação, materiais de consumo e serviços de acessibilidade/assessoria;

Art. 3º A execução segue a Lei de Licitações e o Plano de Aplicação, ficando a Comissão responsável pela prestação de contas ao Plenário do CMDCA em prazo estipulado.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arcos-MG, 14 de setembro de 2026.

RAPHAELA SANTILHA GOMES PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:05E872F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 104-2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10527/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CONTRATANTE: Município de Argirita/MG.

CONTRATADA: DARLAN OLIVEIRA SANTOS JUNIOR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e coordenação técnica de prova esportiva de Três Tambores no Município de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, incluindo locutor, operador de trator, rastelo para pista, mesa de gerenciamento de SGP e inscrições, apoio para pista de velocidade, fotocélula, juiz de prova, divulgação digital e produção de cartazes, logística de equipe e premiações, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até a conclusão integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo montagem, organização, realização e desmontagem das estruturas e serviços necessários à realização da prova de Três Tambores de Argirita/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.11.01.20.608.0010.2.0063 – Fonte 1.500.000 – Ficha 294 – Fortalecimento da Agricultura e Pecuária Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 027/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Argirita/MG, 17 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:D7B07AC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO DO PROCESSO 104-2026**

Processo nº 104/2026 Dispensa nº 027/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EVENTO ESPORTIVO DE TRÊS TAMBORES NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCUTOR, OPERADOR DE TRATOR, RASTELO PARA PISTA, MESA DE GERENCIAMENTO DE SGP E INSCRIÇÕES, APOIO

PARA A PISTA DE VELOCIDADE, FOTOCÉLULA, JUIZ DE PROVA, DIVULGAÇÃO DIGITAL, PRODUÇÃO DE CARTAZES, LOGÍSTICA DE EQUIPE, PREMIAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 46.749.876 DARLAN OLIVEIRA SANTOS JUNIOR - CNPJ: 46.749.876/0001-36 Valor Total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

ARGIRITA, 17 de Setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:9DC3DB2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 104-2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

DISPENSA Nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a contratação de empresa especializada para a organização e coordenação técnica de prova esportiva de Três Tambores no Município de Argirita/MG, prevista para o dia 26 de setembro de 2026, incluindo locutor, operador de trator, rastelo para pista, mesa de gerenciamento de SGP e inscrições, apoio para pista de velocidade, fotocélula, juiz de prova, divulgação digital e produção de cartazes, logística de equipe e premiações, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA EMPRESA CONTRATADA

DARLAN OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.749.876/0001-36, sediada na Rua Coronel Pereira Sobrinho, nº 228, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-041.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente à integralidade do objeto, conforme proposta comercial apresentada pela empresa vencedora e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 104/2026.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação direta enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto.

1.2. O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos que fundamentam a contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, Aviso de Contratação Direta devidamente publicado, propostas comerciais, documentos de habilitação e Ata da Sessão de Julgamento, demonstrando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. O Aviso de Contratação Direta estabeleceu como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, tendo sido recebida 01 (uma) proposta dentro do prazo estabelecido, apresentada pela empresa DARLAN OLIVEIRA SANTOS JUNIOR.

1.4. Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que esta contemplou integralmente o objeto da contratação, abrangendo os 11 (onze) itens previstos, e atendeu às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, sendo considerada classificada.

1.5. Após a análise da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa DARLAN OLIVEIRA SANTOS JUNIOR atendeu às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, sendo considerada devidamente habilitada. A proposta apresentada possui valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1.6. A escolha da empresa contratada decorre, portanto, do atendimento integral das condições técnicas e de habilitação

estabelecidas no procedimento e da compatibilidade do valor ofertado com o valor estimado pela Administração, fixado em R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). A proposta apresentada, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), encontra-se abaixo do valor estimado e contempla a integralidade do objeto.

Diante do exposto, AUTORIZO a contratação direta da empresa DARLAN OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 46.749.876/0001-36, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para execução integral do objeto da Dispensa de Licitação nº 027/2026.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, publique-se o presente ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município.

Argirita/MG, 17 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:4AE48784

GABINETE

AVISO DE LICITACAO PROCESSO 091-2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

• **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos do município de argirita/mg, em ampla rede credenciada de oficinas, autopeças e concessionárias, no modelo de autogestão, por meio de sistema de registro de preços.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 21/09/2026, às 07h30m do dia 05/10/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 05/10/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00horas do dia 30/09/2026.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: <https://argirita.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:CA38B44E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos contratos referente ao Credenciamento nº 010/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra diversos: Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratados: Vandeilson Chaves da Silva, contrato 251, valor global R\$ 35.999,04; Maria Natalice Gomes de Jesus Moura. Contrato 250, valor global R\$ 22.440,00, vigências: 12 meses.

Arinos, 17 de setembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:E71D96EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS HOMOLOGAÇÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 042/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2026. Adjudicando as Empresas: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.405.990/0001-43, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154; Ruy comercio de variedades ltda, inscrita no CNPJ nº 13.427.049/0001-77, vencedora dos itens 15, 20, 52, 53, 61, 64, 66, 85, 94, 95, 137, 138; Tupiroti Distribuidora de Produtos E Servico Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 04.536.062/0001-73, vencedora dos itens 19, 54, 58, 76, 77, 79, 89, 105, 108, 111, 120, 127. Arinos, 17 de setembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:4F21B080

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Eletrônico 007/2026 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para compor a frota do Município de Barão do Monte Alto-MG. Abertura dia 02/10/2026, às 09:00 horas na plataforma de compras públicas BNC - Bolsa Nacional de Compras. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 18/09/2026. Informações 08001321308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

SELMAR LUIS DO VALLE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marco José Campos de Paula

Código Identificador:C439F301

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 008/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO
008/2026 – PROCESSO 104/2026 – DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026**

O Município de Barroso torna público extrato do 1º Aditivo do Termo de Fomento 008/2026, Dispensa de Chamamento Público 005/2026 - cujo objeto é repasse financeiro para cobrir as despesas de custeio do Lar Nossa senhora de Fátima.

LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67

Vigência: De 12/05/2026 à 21/12/2026

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:F4CB56A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 089/2026 PROCESSO Nº 200/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 070/2026**

O Município de Barroso torna público o Edital 089/2026 Processo nº 200/2026 Pregão Eletrônico 070/2026. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e em Ambulância tipo A (Simples Remoção), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Abertura: 05/10/2026 às 10:00 hs

Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.

Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:5A54B949

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 86/2026. Pregão Eletrônico nº 30/2026. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, locação de concentradores e aquisição de reguladores, para atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 06/10/2026 às 9h.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703. Belo Oriente, 17 de setembro de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Marcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B09D3382

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG –
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5627 – AF 2715/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato nº 5627 – AF 2715/2026. **PARTES:** Município de Boa Esperança/MG e BID SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ 30.173.129/0001-62. **OBJETO:** Prestação de serviços de elaboração de projeto técnico e executivo de engenharia destinado à implantação de sistema de videomonitoramento no Município de Boa Esperança/MG, incluindo

assessoramento técnico à administração na estruturação dos documentos técnicos e administrativos da fase preparatória do futuro procedimento de contratação, mediante fornecimento de subsídios técnicos para elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos pertinentes. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.031/2023.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:68F370D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de dieta enteral, suplemento alimentar e fórmula infantil em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Amparo, com as empresas vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026: COMERCIAL OTTO LTDA - ME, CNPJ: 31.374.156/0001-66. Assinatura da Ata: 15/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026: ERA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.569.592/0001-56. Assinatura da Ata: 16/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026: HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI, CNPJ: 40.021.146/0001-38. Assinatura da Ata: 15/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026: LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 40.021.146/0001-38. Assinatura da Ata: 16/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 77.570,00 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026: MG2 NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 39.935.073/0001-00. Assinatura da Ata: 15/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 165.057,00 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e sete reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026: PLN COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ: 68.362.784/0001-31. Assinatura da Ata: 15/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 17.436,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107925>

<https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-29-2026/1000098>

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:6AE492D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 103/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO.
Contratada: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita

no CNPJ: 20.218.914/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata por mais 13 (treze) dias conforme estabelecido na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços nº 103/2025, passando sua vigência ao período de 18/09/2026 a 30/09/2027. Data de assinatura: 17/09/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D59E0C09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 106/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **DUARTE & REIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.517.535/0001-58. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário intermunicipal de pessoas, incluso motorista e combustível, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência ao período de 25/09/2026 a 24/09/2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme índice IPCA, estabelecido na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços, reajustando o valor do Item 1 para R\$ 22,41 (vinte e dois reais e quarenta e um centavos) e o valor do Item 3 para R\$ 18,34 (dezoito reais e trinta e quatro centavos). Data de assinatura: 16/09/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F2C9CF00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2026. **Processo Licitatório nº 070/2026- Pregão Eletrônico Nº 029/2026 –** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas para atendimento às demandas do município de Bonfinópolis de Minas/MG. **EMPRESA VENCEDORA: JOSE GRACIANO DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 01.905.596/0001-31; Início: 17.09.2026 Vigência: 17.09.2027

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F4477F6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM TRATOR MASSEY FERGUSON MF 430, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **SM TRATORES LTDA**, CNPJ sob o nº **02.367.369/0001-62**, com sede a **AV. CASTELO BRANCO, Nº 621, BAIRRO CAPIM BRANCO II, UNAÍ - MG, CEP 38.616-088**, pelo preço de **R\$17.776,83 (dezessete mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.

Bonfinópolis de Minas-MG, 17 de setembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:86715185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 375/2026**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM TRATOR MASSEY FERGUSON MF 430, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **SM TRATORES LTDA**, CNPJ sob o nº **02.367.369/0001-62**, pelo preço de **R\$17.776,83 (dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**. Início: 17.09.2026. Vigência: 90 dias. Bonfinópolis de Minas, 17.09.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E1818D5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 074/2025 – INEXIGIBILIDADE 025/2025- CREDENCIAMENTO Nº011/2025 – OBJETO CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS, EM TODAS AS SUAS FASES. PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO O EDITAL DE Nº030/2025 DO CREDENCIAMENTO Nº011/2025 POR 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:3F2CA523

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços funerários contínuos, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias (padrão, especial e infantil), serviços de remoção e preparação de corpos (higienização, ornamentação e tamponamento), além de traslado municipal, intermunicipal e interestadual, visando o atendimento imediato das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Braúnas/MG. Contratada, SERVIÇOS FUNERÁRIOS ALIANÇA ETERNA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.670.903/0002-55, representante, NILSON RIBEIRO GOMES LIMA, CPF nº ***.103.***-**. Valor total estimado: R\$ 180.000,00. Vigência: 12 meses, de 17 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027; Data: 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:C4BC8C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. Ata de Registro de Preços nº 050/2025. Processo Licitatório nº 121/2025. Pregão Eletrônico nº 056/2025. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços de reforma de pneus para manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Braúnas/MG. **Empresa registrada:** SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ nº 48.607.047/0001-44. **Valor global:** R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais). **Responsável:** Gedielson da Silva Martins, CPF***.***-***. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **Data:** 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:58E8AA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTEÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 163/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 75/2026, PRC 163/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Prestação de serviços de vidraceiro , incluso material e mão de obra .As propostas serão aceitas até o dia 30/09/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:C0151852

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 –
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS
LITERÁRIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS LITERÁRIOS
A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que tem por objeto a seleção de projetos de ações e eventos literários para receberem apoio financeiro

com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022). O valor total deste Edital é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. As inscrições estarão abertas até o dia **06/10/2026**. O Edital, em inteiro teor, estará disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Coronel Ramalho, nº 127, telefone (35) 99714-0559, e no site www.buenobrandao.mg.gov.br. Bueno Brandão/MG, 18 de setembro de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:667B6435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 093/2026, Pregão Presencial nº 001/2026. **Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pães para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** Contratada:**41.836.081 JONEI LUIS OPPELT – CNPJ: 41.836.081/0001-41,** - Valor global de **R\$ 487.000,00** (Ata 079/2026 Contrato 078/2026). Assinatura: 15/09/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B2DC63D2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RECISÃO CONSENSUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.Torna público o **EXTRATO RECISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2025.** Empresa: **41.836.081 JONEI LUIS OPPELT - CNPJ - 41.836.081/0001-41;** **Objeto:** aquisição de pães destinados a Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Secretarias M. vinculadas e Fundo M. de Saúde e Humanização. Data: 14/09/2026. Ata de registro de preço vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº 043/2025, Pregão Presencial nº 001/2025.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C6F11D4A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM
RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem à percussão pelo método SPT (Standard Penetration Test), visando à investigação das condições do subsolo, à determinação das características e da resistência do terreno e à obtenção de dados técnicos necessários à elaboração de projetos de engenharia e ao adequado dimensionamento das fundações de futuras edificações no Município de Cabeceira Grande/MG, em atendimento às demandas do Departamento de Engenharia, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura

CONTRATADO: SHEIK DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 27.259.153/0001-04

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total da contratação é de **R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – **Ficha:** 391 – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 17 de setembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:839AAD3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SR. GABRIEL RODRIGUES DOS REIS, FEITO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 094/2026, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**

PORTARIA nº 113/2026

Tornar sem efeito a nomeação do Sr. Gabriel Rodrigues dos Reis, feito através da Portaria nº 094/2026, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar 125/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), que diz:

Art. 20. A nomeação para cargos públicos somente terá efeito com a posse.

Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer nos prazos previstos nesta Seção..

Art. 1º tornar sem efeito a nomeação do Sr. Gabriel Rodrigues dos Reis, feito através da Portaria nº 094/2026, no cargo de provimento efetivo de **Técnico em Informática**. Tendo em vista que, o nomeado assinou o Termo de Desistência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17 de setembro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:4918DC6B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SR. MATHEUS DIAS DE SOUSA MESSIAS, FEITO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 097/2026, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA.**

PORTARIA nº 114/2026

Tornar sem efeito a nomeação do Sr. Matheus Dias de Sousa Messias, feito através da Portaria nº 097/2026, no cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar 125/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), que diz:

Art. 20. A nomeação para cargos públicos somente terá efeito com a posse.

Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer nos prazos previstos nesta Seção..

Art. 1º tornar sem efeito a nomeação do Sr. Matheus Dias de Sousa Messias, feito através da Portaria nº 097/2026, no cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**. Tendo em vista que, o nomeado assinou o Termo de Desistência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17 de setembro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:836A0E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DA ATA 035/2026 PROCESSO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 143/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026, **Ata de Reg. Preço nº 035/2026**. Contratado:STONE ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ nº 60.087.399/0001-11 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 01 02 07 15 451 2601 2061 339030 Fichas 194. **Vigência:**11/09/2026 a 11/09/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:AF69ED5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 138/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º
043/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 138/2026** como **Inexigibilidade n.º 043/2026**, cujo objeto refere-se à *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal*, para contratação dos agricultores/fornecedores do grupo informal: **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO OLIVEIRA**, no valor de R\$ 8.533,40 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos); **BENEDITO ISAAC DA SILVA**, no valor de R\$ 22.737,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais); **GILVAN NAZARET DE FARIA**, no valor de R\$ 19.808,40 (dezenove mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos); **JOSE FERNANDES BARBOSA**, no valor de R\$ 14.574,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais); **RAIMUNDO CELSO BARBOSA**, no valor de R\$ 20.031,00 (vinte mil e trinta e um reais); **CÍNTIA LUZIA DOS REIS**, no valor de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais); **RODRIGO EVANDRO DO PRADO**, no valor de R\$ 15.471,30 (quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos) e **BRAZ AUGUSTO PEREIRA**, no valor de R\$ 9.505,10 (nove mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos); perfazendo o valor total do processo em R\$ 111.441,20 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Cachoeira de Minas, 17 de setembro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9331564B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público a **Ata de Registro de Preços n.º 35/2026**:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **PEGASUS TERCEIRIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de alambrado, com fornecimento de materiais e mão de obra, medido por metro linear (m), conforme demanda da Administração Municipal.

Processo Licitatório n.º 129/2026 – Pregão Eletrônico n.º 019/2026, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Vigência: 27/08/26 a 26/08/2027.

Valor total registrado: R\$ 1.179.949,02 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de agosto de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –

Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:790468EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado**:

Contrato n.º 193/2026: S&B TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realizar reparos, reboco e pintura do muro do Estádio Municipal José Tércius Costa.

Processo Administrativo n.º 155/2026 – Compartilhada.

Vigência: 01/09/2026 a 31/12/2026.

Valor total: R\$ 39.304,00 (trinta e nove mil, trezentos e quatro reais).

Cachoeira de Minas, 01 de setembro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9E05EB79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado**:

Contrato n.º 199/2026: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de licença de uso temporário de sistema integrado para gestão eletrônica de ponto em ambiente de computação em nuvem (cloud), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Administração Pública Municipal no controle de jornada dos servidores.

Processo Administrativo n.º 164/2026 – Dispensa n.º 050/2026.

Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.

Valor total: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Cachoeira de Minas, 10 de setembro de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:25DE9D96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público os **Contratos discriminados**:

Contrato n.º 194/2026: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA. Valor total: R\$ 16.571,75 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);

Contrato n.º 195/2026: LAB COMPRAS LTDA. Valor total: R\$ 41.396,16 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos);

Contrato n.º 196/2026: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor total: R\$ 10.177,24 (dez mil, cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

Contrato n.º 197/2026: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA. Valor total: R\$ 15.802,33 (quinze mil, oitocentos e dois reais e trinta e três centavos);

Contrato n.º 198/2026: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA. Valor total: R\$ 12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

Objeto: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

Processo Licitatório n.º 128/2026 – Pregão Eletrônico n.º 022/2026.

Vigência: 08/09/2026 a 07/09/2027.

Cachoeira de Minas, 08 de setembro de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A32ADD36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL Nº 2.983, DE 16/09/2026**

Institui a Ouvidoria Municipal no âmbito do Poder Executivo, atribui suas funções ao setor responsável

pelo Controle Interno do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cachoeira de Minas, a Ouvidoria Municipal, como serviço institucional permanente de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 1º - A Ouvidoria Municipal constitui canal de comunicação entre os usuários e a Administração Pública Municipal, destinado ao recebimento, tratamento e resposta de manifestações relacionadas aos serviços públicos e à atuação dos agentes públicos municipais.

§ 2º - A instituição da Ouvidoria Municipal por esta Lei não implica criação de órgão autônomo, cargo público, emprego público, função gratificada, unidade administrativa ou alteração da estrutura organizacional básica, do organograma ou dos anexos da Lei Municipal nº 2.901, de 7 de março de 2025, e suas alterações.

§ 3º - A Ouvidoria Municipal atuará com imparcialidade, transparência, autonomia técnica no tratamento das manifestações, proteção da identidade do manifestante e observância das normas de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 2º - São finalidades da Ouvidoria Municipal:

I - promover a participação do usuário na Administração Pública Municipal, em cooperação com os demais órgãos e agentes públicos;
II - acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando à sua efetividade, regularidade, continuidade, qualidade e adequação;
III - contribuir para a prevenção e a correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios aplicáveis à Administração Pública;
IV - propor medidas para o aperfeiçoamento dos serviços públicos e dos mecanismos de atendimento ao usuário;
V - auxiliar na prevenção e na solução de conflitos entre usuários e a Administração Pública Municipal;
VI - promover a transparência, a cidadania e o controle social da gestão pública municipal.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria Municipal:

I - receber, registrar, classificar, analisar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações de providências e demais manifestações dos usuários;
II - encaminhar as manifestações às unidades administrativas competentes e acompanhar a adoção das providências cabíveis;
III - solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos agentes e às unidades administrativas municipais, quando necessários à apuração e à elaboração de resposta conclusiva;
IV - informar ao usuário o número de protocolo, o andamento da manifestação e a decisão administrativa final, em linguagem clara, objetiva e acessível;
V - preservar a identidade do manifestante e o conteúdo de acesso restrito, na forma da legislação aplicável;
VI - propor recomendações, medidas corretivas e ações de melhoria dos serviços públicos, com base nas manifestações recebidas e nos indicadores apurados;
VII - promover, quando cabível, ações de mediação e conciliação entre o usuário e a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos;
VIII - organizar e divulgar informações consolidadas sobre as atividades da Ouvidoria, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo;
IX - elaborar relatório anual de gestão, contendo, no mínimo, o número e a classificação das manifestações recebidas, os motivos recorrentes, a análise dos pontos críticos e as providências adotadas pela Administração; e
X - divulgar os canais de acesso, os procedimentos, os prazos e os direitos dos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 4º - As manifestações poderão ser apresentadas por meio eletrônico, correspondência, telefone, atendimento presencial ou outros canais disponibilizados pelo Município, asseguradas a acessibilidade, a gratuidade, o anonimato e a obtenção de protocolo para acompanhamento.

Art. 5º - A Ouvidoria Municipal encaminhará resposta conclusiva ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º - As unidades administrativas e os agentes públicos municipais deverão prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

§ 2º - Os prazos previstos neste artigo não afastam prazos específicos estabelecidos em legislação própria.

Art. 6º - As competências da Ouvidoria Municipal previstas nesta Lei serão exercidas pelo setor responsável pelo Controle Interno do Município, que responderá institucionalmente pelo seu funcionamento.

Parágrafo único. A organização interna e a distribuição das tarefas necessárias à execução das atividades de ouvidoria serão definidas no âmbito do próprio setor, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Art. 7º - Os órgãos, unidades administrativas e agentes públicos municipais prestarão ao setor responsável pelo Controle Interno, quando no exercício das atividades da Ouvidoria Municipal, o apoio técnico, administrativo e informacional necessário ao desempenho de suas atribuições, observados os deveres de cooperação, sigilo e proteção de dados.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar os canais de atendimento, o fluxo de tratamento das manifestações, os procedimentos de proteção ao manifestante, a produção de relatórios e demais aspectos operacionais da Ouvidoria Municipal.

Art. 9º - A execução desta Lei observará a estrutura administrativa e os recursos existentes, correndo eventuais despesas operacionais à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 16 de setembro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE

Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:

Sonia Regina Ribeiro Lopes

Código Identificador:DB6B2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.982, DE 16/09/2026**

INSTITUI O “AGOSTO VERDE – MÊS MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeira de Minas, o “AGOSTO VERDE – Mês Municipal da Primeira Infância”, a ser realizado anualmente durante o mês de agosto e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único - O AGOSTO VERDE terá como finalidade promover a conscientização da sociedade sobre a importância da atenção integral à primeira infância, fortalecendo ações de promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, de suas famílias e de seus cuidadores.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que compreende os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 3º - O AGOSTO VERDE terá como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento integral da criança;
- II – fortalecer a compreensão da primeira infância como prioridade nas políticas públicas municipais;
- III – promover ações de orientação, informação e sensibilização destinadas às crianças, gestantes, pais, mães, familiares, cuidadores e à comunidade;
- IV – fortalecer os vínculos familiares e comunitários e apoiar as famílias no cuidado e na proteção das crianças;
- V – divulgar os direitos das crianças na primeira infância e os serviços públicos disponíveis para seu atendimento;
- VI – estimular a articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à primeira infância;
- VII – incentivar práticas que favoreçam o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural das crianças;
- VIII – valorizar o brincar, a convivência familiar e comunitária, a cultura, o esporte, o lazer e a participação das crianças;
- IX – promover a prevenção de situações de violência, negligência, acidentes e demais situações que possam comprometer o desenvolvimento e a proteção integral da criança;
- X – contribuir para a redução das desigualdades e para a promoção da equidade no acesso das crianças e suas famílias às políticas públicas.

Art. 4º - Durante o AGOSTO VERDE poderão ser desenvolvidas ações intersectoriais pelas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, em articulação com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, conselhos municipais, entidades comunitárias e demais parceiros, observadas suas respectivas competências.

Art. 5º - As ações do AGOSTO VERDE poderão contemplar, entre outras iniciativas:

- I – campanhas educativas e de conscientização;
- II – palestras, rodas de conversa, oficinas, encontros e atividades formativas;
- III – atividades de orientação às famílias, pais, mães e cuidadores;
- IV – ações de promoção da saúde e prevenção de agravos;
- V – atividades relacionadas à educação infantil e ao desenvolvimento integral da criança;
- VI – atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer;
- VII – ações de incentivo à leitura, ao brincar e à convivência familiar e comunitária;
- VIII – atividades de promoção e divulgação dos direitos das crianças;
- IX – ações de prevenção e enfrentamento às diferentes formas de violência contra crianças;
- X – ações de fortalecimento dos serviços e equipamentos públicos que atendem crianças e famílias;
- XI – atividades de formação e sensibilização dos profissionais que atuam direta ou indiretamente com a primeira infância;
- XII – ações de escuta e participação das crianças, respeitadas sua faixa etária, suas condições de desenvolvimento e as formas adequadas de expressão;
- XIII – outras atividades que contribuam para a promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento integral na primeira infância.

Art. 6º - As ações do AGOSTO VERDE poderão abranger, de forma articulada e integrada, especialmente as áreas de:

- I – saúde;
- II – educação;
- III – assistência social;
- IV – cultura;
- V – esporte e lazer;

- VI – direitos humanos e proteção da criança;
- VII – meio ambiente;
- VIII – infraestrutura e espaços públicos;
- IX – segurança alimentar e nutricional;
- X – demais áreas relacionadas à promoção do desenvolvimento integral da criança.

Art. 7º - O Poder Público Municipal poderá incentivar a participação da sociedade civil, das famílias, das instituições de ensino, dos profissionais, das organizações comunitárias e dos demais segmentos da sociedade na realização das ações do AGOSTO VERDE.

Art. 8º - As ações desenvolvidas durante o AGOSTO VERDE poderão ser planejadas de forma articulada com o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, quando existente, e com as demais políticas, programas, projetos e instrumentos de planejamento municipal relacionados à promoção e à garantia dos direitos da criança.

Art. 9º - Na elaboração das ações do AGOSTO VERDE, deverão ser consideradas, sempre que possível, as características, necessidades e demandas identificadas no território municipal, bem como a participação das crianças, das famílias e dos profissionais que atuam na rede de atendimento.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação do AGOSTO VERDE, utilizando os meios de comunicação institucionais disponíveis, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população sobre a importância da primeira infância e sobre as ações realizadas no Município.

Art. 11 - A realização das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as competências dos órgãos envolvidos, não implicando a criação obrigatória de novas despesas ou estruturas administrativas.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de setembro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE

Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:

Sonia Regina Ribeiro Lopes

Código Identificador:C94EB746

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026. PROCESSO Nº 030/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 027/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA.** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 18/09/2026 A 18/11/2026.** VALOR Global: *R\$4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais.)* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 18 de setembro de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:EC166F98

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
LEI Nº 1.375, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.375, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Assegura aos Vereadores com mandato em pleno exercício junto à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG o direito de acesso, com permissão de somente leitura (read-only), aos Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal – ERP/SIAFIC ou sistemas equivalentes, com garantia de visualização integral, em tempo real e irrestrita de todos os módulos e bases de dados, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total aposto ao projeto de Lei nº 1001/2026, e eu, Valdo Cezar Ferreira Ramos, Presidente do Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, promulgo seguinte:

Art. 1º É assegurado a cada Vereador com mandato em pleno exercício junto à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG o direito de acesso, na modalidade de **mera consulta**, ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — **SIAFIC** —, abrangendo os dados de execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Cachoeira Dourada, da Câmara Municipal e do Instituto Municipal de Previdência — IMPREVICAD.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a criação, disponibilização e manutenção de perfis de acesso com permissão de somente leitura (read-only) nos Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal – ERP/SIAFIC ou sistema equivalente adotado pelo Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada.

Parágrafo único. Os perfis de acesso referidos no caput deste artigo são restritos à leitura e consulta de dados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a alteração, inserção ou exclusão de registros no sistema.

Art. 3º Os perfis de acesso de que trata esta Lei deverão assegurar visualização integral, irrestrita e em tempo real de todos os módulos, funcionalidades, painéis, relatórios, movimentações, documentos digitais, processos internos e bases de dados do Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, incluindo, mas não se limitando, a:

- I – contabilidade pública;
- II – tesouraria;
- III – compras e aquisições;
- IV – licitações e processos licitatórios;
- V – contratos administrativos;
- VI – patrimônio público;
- VII – almoxarifado;
- VIII – recursos humanos;
- IX – folha de pagamento;
- X – arrecadação tributária;
- XI – dívida ativa;
- XII – protocolo administrativo;
- XIII – gestão de frota;
- XIV – convênios e transferências;
- XV – obras e serviços de engenharia;
- XVI – transparência ativa e passiva;
- XVII – empenhos, liquidações e pagamentos;
- XVIII – receitas orçamentárias e extraorçamentárias;
- XIX – relatórios fiscais, incluindo o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- XX – execução orçamentária e financeira;
- XXI – dados integrados ao SIAFIC;
- XXII – logs de auditoria e trilhas de auditoria eletrônica;

XXIII – documentos digitalizados e processos administrativos eletrônicos;

Art. 4º É expressamente vedado ao Poder Executivo Municipal:

- I – impor restrições artificiais ao acesso, incluindo ocultação de módulos, menus ou funcionalidades disponíveis no sistema;
- II – introduzir atrasos de sincronização entre os dados gerados no sistema e aqueles visíveis pelos perfis de acesso concedidos;
- III – aplicar filtros administrativos não previstos em lei que limitem parcialmente o acesso aos dados;
- IV – criar ambientes paralelos, bases de dados espelhadas ou sistemas alternativos sem integração com o sistema principal;
- V – suspender, revogar ou restringir os acessos concedidos sem prévia motivação formal e sem comunicação à Câmara Municipal ou ao órgão de controle interno;
- VI – condicionar o exercício do acesso à presença física em repartições públicas ou a qualquer outra exigência burocrática não prevista em lei.

§ 1º O acesso a dados pessoais de servidores, contribuintes e demais administrados será permitido exclusivamente para fins de fiscalização institucional, vedada sua utilização para finalidades diversas.

§ 2º O sigilo será preservado apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei, não sendo admissível a invocação genérica da proteção de dados como fundamento para restringir o acesso dos agentes fiscalizadores às informações de interesse público.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá, em conformidade com os princípios da rastreabilidade e da responsabilidade previstos na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, adotar as seguintes medidas técnicas para garantia da segurança da informação e da governança de dados nos perfis de acesso concedidos:

- I – autenticação segura, mediante uso de credenciais individuais, intransferíveis e com proteção por senha forte ou sistema equivalente de autenticação multifator;
- II – registro contínuo de logs sistêmicos e trilhas de auditoria, garantindo a rastreabilidade de todos os acessos e consultas realizados;
- III – disponibilidade contínua do sistema, com *uptime* mínimo compatível com o nível de serviço exigido para sistemas de gestão pública;
- IV – integridade transacional dos dados, vedada qualquer alteração retroativa de registros sem correspondente trilha de auditoria;
- V – interoperabilidade com sistemas externos de fiscalização, portais de transparência e plataformas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- VI – sincronização em tempo real entre o banco de dados operacional e os dados exibidos nos perfis de somente leitura;
- VII – segregação de funções, garantindo que os perfis de acesso concedidos não possam executar operações de escrita, alteração, exclusão ou processamento de dados;

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal (ERP/SIAFIC): plataforma ou conjunto de plataformas eletrônicas utilizadas pelo Poder Executivo Municipal para registro, processamento, controle e gestão da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, tributária, de pessoal e administrativa;
- II – perfil de acesso com permissão de somente leitura (read-only): credencial eletrônica que habilita o usuário autorizado a visualizar integralmente as informações, módulos, relatórios e dados do sistema, sem possibilidade de alteração, exclusão ou inserção de registros;
- III – acesso em tempo real: disponibilidade imediata e contínua dos dados atualizados do sistema, sem atraso, defasagem ou restrição temporal de sincronização;
- IV – log de auditoria: registro eletrônico cronológico e imutável de todas as ações realizadas no sistema, incluindo acessos, consultas, alterações e operações de processamento;
- V – interoperabilidade: capacidade de comunicação e integração entre sistemas e plataformas distintas, permitindo o intercâmbio e o aproveitamento recíproco de dados e informações;

Art. 7º A implementação desta Lei não acarretará ônus financeiro adicional ao Município, haja vista que os perfis de consulta ora determinados estão inseridos nas funcionalidades ordinárias dos sistemas ERP/SIAFIC, já contratado e custeado pelo ente público, abrangendo a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o IMPREVICAD.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Presidência, no Palácio Legislativo “Vereador Ailton Cícero dos Santos” em Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de setembro de 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA

1º Secretário

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:4FAEF44E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.373, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1.373, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o exercício financeiro de 2027 e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A estruturação da proposta orçamentária do Município de Cachoeira Dourada abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I** - redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
- II** - geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;
- III** - promoção dos direitos humanos, ampliando em especial os espaços e ações de combate à violência e ao preconceito contra mulheres, LGBTQIA+ e negros e negras;
- IV** - promoção do desenvolvimento sustentável do Município e do crescimento socioeconômico, científico, tecnológico e cultural;
- V** - combate à pobreza, promovendo a cidadania e a inclusão social, mediante projetos e atividades que venham a reduzir a desigualdade entre indivíduos e regiões da cidade;
- VI** - aperfeiçoamento dos serviços administrativos, buscando maior eficiência dos serviços prestados à população, mediante a celebração de contratos de gestão e da arrecadação;
- VII** - promoção de assistência integral à criança, ao adolescente e ao idoso;
- VIII** - continuidade do processo de melhoria da infraestrutura urbana;

IX - promoção e desenvolvimento de ações de bem-estar animal e combate aos maus-tratos contra os animais;

Parágrafo único. A proposta orçamentária anual terá como base as diretrizes gerais da Administração Pública, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o Exercício.

Art. 3º Os programas e ações governamentais, com seus objetivos e metas, representando as prioridades para o exercício de 2027, serão aqueles estabelecidos no Anexo de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

- Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Demonstrativo 9 - Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A estimativa da receita e da despesa far-se-á com base na arrecadação de 2025, 2024 e 2023, levando-se em conta a atual conjuntura econômica nacional, bem como os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de lei própria.

§ 2º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 3º Caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país, os valores das metas fiscais poderão ser alterados por meio de Decreto do Executivo.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão elencados no **Anexo de Riscos Fiscais**, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º A Lei Orçamentária abrigará reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A **Reserva de Contingência** será identificada pelo código 99.999.9999.9.999 em montante equivalente a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida verificada no Exercício anterior, destinada à cobertura de créditos adicionais e a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventuais imprevistos.

§ 2º Excluindo os valores de que trata §1º, a lei orçamentária conterá reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário.

CAPÍTULO VI DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá dotações específicas para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares, cujo montante, nos termos do § 9º do Art. 146

da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, na redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2026, observará o limite de até 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 1º Os recursos a que se refere o caput deste artigo serão distribuídos em partes iguais por Vereador, sendo que a metade do percentual previsto no caput será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, nos termos dos §§ 1º e 10 do Art. 146 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, na redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2026.”

§ 2º A dotações específicas a que alude o caput deste artigo e a distribuição de que trata o § 1º serão definidas em programas e/ou ações governamentais específicas, destinados às ações de serviços de saúde e ações de caráter geral.

§ 3º Caberá à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara analisar se as emendas propostas pelos Vereadores atendem ao disposto nesta Lei.

§ 4º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão e unidade orçamentária da LOA que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão e unidade orçamentária na LOA com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa.

§ 5º O remanejamento de que trata o §4º deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º Caberá à Secretaria responsável pela execução da emenda parlamentar a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 7º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 8º As emendas parlamentares às quais alude o § 9º do Art. 146 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada poderão ser executadas:

I - diretamente pelo Município de Cachoeira Dourada, mediante execução das ações de governo, respeitando os dispositivos legais que regem as licitações e compras públicas;

II - pelas entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público, respeitando os dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 9º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações a que se refere o § 11 do Art. 146 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, na redação dada pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2026, condicionada à prova demonstração de conformidade com os requisitos de transparência ativa, rastreabilidade e publicidade previsto no art. 163-A da Constituição da República, na instrução normativa nº 05/2025 do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais e nas normas e decisões do Supremo Tribunal Federal proferidas no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854.”

Parágrafo único. O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Art. 10 O dever de execução orçamentária e financeira estabelecido no artigo anterior não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica devidamente justificado, observado que a existência de impedimento técnico não exime o Município do cumprimento das obrigações de transparência e rastreabilidade impostas pelo art. 163-A da Constituição da República.

§ 1º Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo:

I - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão e unidade orçamentária responsável pela execução da emenda parlamentar, nos casos em que for necessário;

II - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

III - ausência de comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

IV - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução da emenda parlamentar;

V - incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;

VI - impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro;

VII - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;

VIII - a emenda que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não alterações posteriores;

IX - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

X - a destinação de dotação a entidade que não atenda aos critérios de utilidade pública;

XI - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

XII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente.

§ 3º Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução;

III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;

IV - manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda.

Art. 11 Em atendimento ao disposto no § 9º do Art. 146 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, na redação dada pela Proposta Emenda à Lei Orgânica nº 03/2026, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos, com a respectiva documentação comprobatória;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no item I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados, observados os valores destinados a ações e serviços de saúde;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no item III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.”

§ 1º Após a indicação ao Poder Executivo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário e o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º Para as emendas em que não houver impedimento de ordem técnica, após o parecer de regularidade emitido pela Secretaria responsável, fará a alocação do crédito orçamentário proposto na

emenda, transferindo da dotação prevista no § 2º do Art. 7º, se necessário, observado o disposto no § 5º do mesmo artigo.

Art. 11-A. A execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais na Lei Orçamentária Anual de 2027 observará, no que couber, as exigências de transparência ativa, rastreabilidade, conta bancária específica, identificadores contábeis e vedações de conflito de interesse previstas nos §§ 18 a 21-A do art. 146 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, na redação dada pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2026, bem como, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, e as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854.”

CAPÍTULO VII DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 12 Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2027.

Art. 13 As Unidades Administrativas executoras dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual ficam responsáveis por aferir os custos dos programas e ações, bem como, por avaliar os resultados obtidos, em especial, quanto aos programas finalísticos.

CAPÍTULO VIII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 14 O Poder Executivo e suas entidades da Administração, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, estabelecerão, junto aos respectivos setores de contabilidade, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - as receitas arrecadadas no Exercício;

II - as despesas executadas no Exercício;

III - transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

IV - transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

V - eventual estoque de restos a pagar processado de Exercícios anteriores;

VI - as consignações de Terceiros; e

VII - saldo financeiro do Exercício anterior.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitado o limite máximo estabelecido no artigo 29-A, da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 15 No prazo previsto no caput do art. 14, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nos respectivos vínculos.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 8º Caso o valor previsto no Anexo de Metas Fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada, sendo que os anexos da LDO/PPA poderão ser substituídos por ocasião da LOA.

§ 9º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 10 Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 11 A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IX DESPESAS COM PESSOAL

Art. 16 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme especificado na lei orçamentária.

§ 1º Fica autorizada a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos demais agentes públicos ativos, proventos e pensões dos inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e das autarquias, a que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica, mesmo que a despesa total com pessoal exceda a 95% do limite legal, em conformidade com o que autoriza o inciso I do parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 17 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos

de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidos por Decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO X DOS NOVOS PROJETOS

Art. 18 A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos ou em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO XI DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 19 Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 20 Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração mediante autorização legislativa.

Art. 21 Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta; **III** - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitadas;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 22 As disposições do artigo 20 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 23 As transferências financeiras entre órgãos, assim como os fundos especiais que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 24 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e houver autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 25 Nas receitas previstas na lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 26 O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e

VI - isenções para imóveis situados em áreas ou núcleos habitacionais, os quais tenham sido objeto de regularização fundiária de iniciativa pública ou privada.

Art. 27 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV OUTRAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 28 O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §5º, §6º, §7º e §8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social; e

III - o orçamento de investimentos das empresas municipais.

§ 2º O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 29 A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para que o Poder Executivo, a Câmara Municipal e a Administração Indireta, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, procedam a:

I - abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite total previsto pela LOA, que será publicada para o exercício de 2027, conforme delimita a Lei Federal 4.320/64;

II contingenciamento de parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

III - realização de operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, nos termos da legislação em vigor;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes à amortização e juros da dívida pública;

III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios;

IV - destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal civil e encargos sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, Parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - que utilizem recursos do superávit financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação decorrente de convênios e de operações de crédito.

VI - remanejamentos inerentes às Indicações Parlamentares, conforme disposto no §4º do art. 7º desta Lei.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar, mediante Decreto, no limite estabelecido no inciso I do artigo 29 desta Lei, transposições, remanejamentos e transferências orçamentárias entre Órgãos, programas e categorias econômicas de despesa.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de suprir insuficiências orçamentárias e despesas não computadas, respeitadas as prescrições constitucionais, mediante a utilização de saldo financeiro do Exercício anterior proveniente de recursos próprios ou vinculados com os Governos Federal e Estadual.

Art. 32 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o Exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo determinado no caput deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o Exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no artigo 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XV

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 33 A proposta orçamentária do Município para 2027 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, contendo:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e as despesas de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 As sociedades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e as fundações, deverão buscar alternativas de financiamento, objetivando o desenvolvimento e a expansão de suas atividades.

Art. 35 Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente educação, saúde e assistência social.

Art. 36 As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 17 de setembro de 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:CDF27CCC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.374, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 1.374, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, e homologa reavaliação atuarial.

Art. 2º Fica fixada a contribuição social, mensal, inclusive sobre a gratificação natalina, para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada na seguinte forma:

I – alíquota do servidor:

a) 14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores ativos titulares de cargos de provimento efetivo, incidentes sobre a remuneração de contribuição que trata o art. 43, da Lei 939, de 21 de junho de 2006;

b) 14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre os proventos de aposentadoria ou pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social; e

II – alíquota patronal:

a) 16,70% (dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento) para o Município, calculado sobre o valor da folha de pagamento mensal de servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo único. No Custeio Normal, ao que se refere a alíquota patronal, conforme consta na alínea a, do inciso II, deste artigo, está

incluso a Taxa de Administração de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento), conforme consta no item 10., e na Tabela 24, da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei.

Art. 3º Além do custeio normal de que trata o art. 2º desta Lei, o Município arcará com o custeio suplementar a fim de cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, conforme Plano de Amortização por Aportes Escalonados descrito no item 9.2. e na Tabela 23 da presente Avaliação Atuarial homologada no Art. 4º, desta Lei, devendo ser revistos a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração:

Custo Suplementar a ser suportado pelo Ente		
Ano	Aporte Anual em R\$	Aporte Mensal em R\$
2026	5.000.000,00	416.666,67
2027	7.657.268,97	638.105,75
2028	7.892.578,76	657.714,90
2029	8.050.430,34	670.869,20
2030	8.211.438,94	684.286,58
2031	8.375.667,72	697.972,31
2032	8.543.181,08	711.931,76
2033	8.714.044,70	726.170,39
2034	8.888.325,59	740.693,80
2035	9.066.092,11	755.507,68
2036	9.247.413,95	770.617,83
2037	9.432.362,23	786.030,19
2038	9.621.009,47	801.750,79
2039	9.813.429,66	817.785,81
2040	10.009.698,25	834.141,52
2041	10.209.892,22	850.824,35
2042	10.414.090,06	867.840,84
2043	10.622.371,86	885.197,66
2044	10.834.819,30	902.901,61
2045	11.051.515,69	920.959,64
2046	11.272.546,00	939.378,83
2047	11.497.996,92	958.166,41
2048	11.727.956,86	977.329,74
2049	11.962.516,00	996.876,33
2050	12.201.766,32	1.016.813,86
2051	12.445.801,64	1.037.150,14
2052	12.694.717,68	1.057.893,14
2053	12.948.612,03	1.079.051,00
2054	13.207.584,27	1.100.632,02
2055	13.471.735,96	1.122.644,66

Parágrafo único. O Município de Cachoeira Dourada fica autorizado a adotar o sistema de aporte financeiro, conforme o quadro acima, sempre obedecendo ao prazo remanescente previsto em Legislação Federal pertinente.

Art. 4º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada realizado pela BrPREV Consultoria, tendo como atuários responsáveis os senhores Mauricio Zorzi – MIBA 2.458 e Pablo Machado Bernardes Pinto - MIBA 2.454, em anexo a esta Lei, da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 5º Observado o art. 6º, I desta Lei, fica revogada a Lei nº 1.339, de 16 de junho de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

- I** – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei quanto à alteração disposta no art. 2º; e
II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 17 de setembro de 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:9BD6700C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI AVISO DE LICITAÇÃO - MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026**, **TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **NÚMERO DE PROCESSO 78/2026**, **OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e insumos farmacêuticos/médico-hospitalares destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal e atendimento à população do Município de Cajuri-MG** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 30/09/2026.**

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:A4D004FD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 101/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 101/2026	
CONTRATADO (A):	Adrimara Borges de Lima
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Creche obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.851,32 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/09/2026, com término em 24/09/2026.
Campanha, 01 de setembro de 2026.	

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:903CFB68

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 102/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 102/2026	
CONTRATADO (A):	Francilene Carvalho
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Creche obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.851,32 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/09/2026, com término em 30/09/2026.
Campanha, 01 de setembro de 2026.	

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:37A37E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 103/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 103/2026	
CONTRATADO (A):	Paulo Eduardo de Carvalho Barreiro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Música, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R\$ 2.813,60 (Dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/09/2026, com término em 31/12/2026.
Campanha, 01 de setembro de 2026	

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CEFAB0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 104/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 104/2026	
CONTRATADO (A):	Fernanda Regina G.dos Santos Borges
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/09/2026, com término em 18/12/2026.
Campanha, 01 de setembro de 2026.	

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9842BE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 105/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 105/2026	
CONTRATADO (A):	Maria Dilma Barbosa
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/09/2026, com término em 31/12/2026.
Campanha, 02 de setembro de 2026.	

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E7E394CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 106/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 106/2026	
CONTRATADO (A):	Miller Alves Rodrigues
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Publicas.

CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 1.727,24 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/09/2026, com término em 31/12/2026.

Campanha, 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5F83D330

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 107/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 107/2026	
CONTRATADO (A):	Kelen Rezende Moura
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor PEB II obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R\$ 3.219,81 (Três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 15/09/2026, com término em 13/10/2026.

Campanha, 15 de setembro de 2026.

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:564B5D95

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 00118/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG-CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Edital - Processo nº 00118/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00042/2026.**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SALAS NA ANTIGA CRECHE DO BAIRRO JEFFERSON DE OLIVEIRA – UNIDADE COMPLEMENTAR DA ESCOLA BENEDITA ROQUIM -VALOR ESTIMADO:R\$ 302.786,65 (Trezentos e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) – Data: 06/10/2026 às 13:00 horas.LOCAL:**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site**www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações site: **www.campanha.mg.gov.br** ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: **licitacampanha@gmail.com**. Campanha/MG, 16 de Setembro de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F07E01CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.315/2026

Portaria nº 5.315/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a **Sra. Rosane de Souza Rocha**, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2026.

Campanha, 08 de setembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:63ACF077

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.316/2026

Portaria nº 5.316/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o Sr. **Julio Cesar Souza Guimaraes**, do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2026.

Campanha, 08 de setembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BEE921F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.317/2026

Portaria nº 5.317/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o Sr. **Marcela da Silva Lemes Soares**, do Cargo de Provisão Efetivo de Técnico de Raio X.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2026.

Campanha, 09 de setembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:ECB4E38B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.319/2026

Portaria nº 5.319/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear, a Sra. **Andreia da Silva Martins**, no Cargo de Provisão em Comissão de Chefe do Serviço de Transporte Saúde.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2026.

Campanha, 11 de setembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EC80ADF1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.320/2026

Portaria nº 5.320/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sra. **Isadora de Souza Domingos**, do Cargo de Provisão Efetivo de Professor de Creche.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2026.

Campanha, 16 de setembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4CA915BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Maria Luiza Carvalho Garcia.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 30/10/2026.

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 01 de setembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA CARVALHO GARCIA
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:50F67A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO PARCIAL - PROCESSO
38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNSOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS QUE TRAZEM VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. EMPRESA CREDENCIADA: LIMA E LIMA MANUTENÇÃO PESADA LTDA, CNPJ Nº 39.470.314/0001-93. DATA DE JULGAMENTO: 17/09/2026. SITUAÇÃO: HABILITADA E CREDENCIADA.

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:874A3E0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 000007/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO 000106/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Campos Altos – MG, torna público a quem interessa possa que está aberta licitação modalidade Concorrência ELETRÔNICA Nº. 00007/2026, Processo Licitatório 000106/2026, destinado a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRARÃO A CONTRATAÇÃO.”, com abertura prevista para o dia 08/10/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

Campos Altos - MG, 17 de setembro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:99A3400E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa GUSTAVO HENRIQUE ROCHA 10721724612, perfazendo um valor global de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), visando a Contratação de empresa especializada em criação de conteúdo de mídia compreendendo, fotografia, filmagem, gravação e edição destinados exclusivamente à documentação, ao registro histórico e à composição do acervo audiovisual da Municipalidade em atendimento a Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capitão Andrade-MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 17 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:09DC7944

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa GUSTAVO HENRIQUE ROCHA 10721724612, visando a “Contratação de empresa especializada em criação de conteúdo de mídia compreendendo, fotografia, filmagem, gravação e edição destinados exclusivamente à documentação, ao registro histórico e à composição do acervo audiovisual da Municipalidade em atendimento a Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capitão Andrade-MG”, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade /MG, 17 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A4675127

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Credenciamento n.º 009/2026 – Processo Licitatório n.º 132/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do credenciamento n.º 009/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA- MG. Data e horário para início do envio da documentação: 30/09/2026 às 8h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:A42612E5

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **DANIEL JOSE MARQUES**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 126.936.856-72. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PEDRO NOTINI Nº44, CENTRO, CARMO DA MATA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DATA: 14/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:765FD1B9

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2026 – Processo Licitatório n.º 131/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público a inexigibilidade de licitação n.º 024/2026. Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO MACHADO, Nº 12, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA / MG.** Pessoa Física admitida para contratação direta: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, CPF: 033.399.446-95, com valor global de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:64388884

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bomba costal tipo mochila flexível para combate a incêndios e macacão de proteção antichama para brigadistas, para a Defesa Civil Municipal.

VIGÊNCIA DA ATA: De 15/09/2026 até 14/09/2027

FORNECEDOR(ES):

• DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.843.754/0001-67, Valor Total: R\$ 14.250,00.

• FENIX SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 62.022.360/0001-41, Valor Total: R\$ 8.700,00.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 067/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0070BA50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 037-2026**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2026, Processo Administrativo nº 102/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e dietas enterais, nas apresentações infantil e adulta.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• COMERCIAL OTTO LTDA - ME – CNPJ: 31.374.156/0001-66, Valor Total: R\$ 23.700,00.

- COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.313.494/0001-58, Valor Total: R\$ 43.422,00.
- ERA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.569.592/00001-56, Valor Total: 44.000,00.
- EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 26.325.797/0001-90, Valor Total: 13.884,00.
- LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 40.021.146/0001-38, Valor Total: 6.000,00.
- N M LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 52.339.425/0001-23, Valor Total: 12.408,00.
- ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 11.453.723/0001-62, Valor Total: 134.316,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de setembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Silva de Freitas

Código Identificador:FBC28865

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 54/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÕES DE CLIMATIZADORES E DE SOM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG E OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: TIAGO HONÓRIO DE MAGALHÃES, inscrita no CNPJ nº 50.785.019/0001-69, Valor total de R\$: 75.625,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); ROSARIO RIBEIRO DE QUEIROZ NETO ME, inscrita no CNPJ nº 10.676.280/0001-06 no Valor total de R\$: 984.360,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais); 26.702.174DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM, inscrita no CNPJ nº 26.702.174/0001-90 No valor total de R\$: 129.100,00 (Cento e vinte e nove mil, e cem reais). Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 25/08/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-

Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:6D81F20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 29/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 29/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026. Extrato da Carta Contrato nº 29/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: SINERGIA SAUDE, SEGURANCA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 62.773.135/0001-47. Objeto: o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL, DESTINADOS À AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AUDITIVA DOS PACIENTES, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, EMISSÃO DE RESULTADOS/LAUDOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: A futura carta contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4º da Lei Federal nº14.133/21. Conforme especificações que seguem: **EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL**, DESTINADOS À AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AUDITIVA DOS PACIENTES, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, EMISSÃO DE RESULTADOS/LAUDOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES. Valor Unitário: R\$ 65,00. Data da Assinatura: 16/09/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –

Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:0E7B5EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 01/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, VISANDO À REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, COM A OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), CONTEMPLANDO O CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA - TIA BETE, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, E A ESCOLA MUNICIPAL IZOLDINO LUIZ GONZAGA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 02.16.0344.0071787/2024-63, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: JOAO FERNANDO DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 50.096.537/0001-75, no valor global de R\$: 318.732,13 (Trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e dois

reais, e treze centavos). Data da Adjudicação e homologação: 15/09/2026.Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DACBC14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026-
REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÕES DE CLIMATIZADORES E DE SOM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG E OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: TIAGO HONÓRIO DE MAGALHÃES, inscrita no CNPJ nº 50.785.019/0001-69, Valor total de R\$: 75.625,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); ROSARIO RIBEIRO DE QUEIROZ NETO ME, inscrita no CNPJ nº 10.676.280/0001-06 no Valor total de R\$: 984.360,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais); 26.702.174DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM, inscrita no CNPJ nº 26.702.174/0001-90 No valor total de R\$: 129.100,00 (Cento e vinte e nove mil, e cem reais), totalizando no valor geral de R\$: 1.189.085,00 (Hum milhão, cento e oitenta e nove mil, oitenta e cinco reais).

Data da Adjudicação e homologação: 25/08/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4A384D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 99/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026. Extrato do Contrato nº. 99/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor: JOAO FERNANDO DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 50.096.537/0001-75; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, VISANDO À REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, COM A OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), CONTEMPLANDO O CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA - TIA BETE, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, E A ESCOLA MUNICIPAL IZOLDINO LUIZ GONZAGA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº

02.16.0344.0071787/2024-63, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO VIGENTES. Valor: R\$ 318.732,13 (Trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais, e treze centavos). Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. CARNEIRINHO-MG, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal, Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DBFD17CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ºADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tomada de Preços nº 007/2023, Processo autuado nº247/2023

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 078/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução da construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais sendo 60 (sessenta) na sede do município de Catas Altas e 20 (vinte) no distrito do Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício., nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993

Contrato nº 078/2024 – A COTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prazo: Fica **prorrogado, nos termos legais**, o prazo de execução dos serviços até 06/01/2027, e a **vigência do contrato estendida até 06/04/2027**.

Data da assinatura: 07/07/2026

Catas Altas/MG, 17 de setembro de 2026.

DAYANE PEREIRA MAGALHÃES
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3C2A9670

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 25/2026

Processo nº 68/2026

Promitente Comprador: Município de Catas Altas.

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.

Vigência das atas: 10/09/2026 a 10/09/2027.

Ata de Registro de Preços nº 89/2026

Promitente Fornecedor: Beaga Hospitalar Ltda.

Valor Estimado: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 90/2026

Promitente Fornecedor: Caparaó Medical Ltda.

Valor Estimado: R\$ 4.101,60 (quatro mil cento e um reais e sessenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 91/2026**Promitente Fornecedora:** Distribuidora Norte Alimentos Ltda.**Valor Estimado:** R\$ 52.295,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco mil).**Ata de Registro de Preços nº 92/2026****Promitente Fornecedora:** Dominus Comércio Sociedade Unipessoal Ltda.**Valor Estimado:** 4.953,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais).**Ata de Registro de Preços nº 93/2026****Promitente Fornecedora:** F V P Coelho.**Valor Estimado:** R\$ 13.779,50 (treze mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**Ata de Registro de Preços nº 94/2026****Promitente Fornecedora:** Hawa Med Produtos Medicos-Hospitalares Ltda.**Valor Estimado:** R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).**Ata de Registro de Preços nº 95/2026****Promitente Fornecedora:** Health Clean Comercial Ltda.**Valor Estimado:** R\$ 15.383,50 (quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**Ata de Registro de Preços nº 96/2026****Promitente Fornecedora:** MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda.**Valor Estimado:** R\$ 2.921,40 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**Ata de Registro de Preços nº 97/2026****Promitente Fornecedora:** Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda.**Valor Estimado:** R\$ 25.478,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).**Ata de Registro de Preços nº 98/2026****Promitente Fornecedora:** STP Comercial Ltda.**Valor Estimado:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**Ata de Registro de Preços nº 99/2026****Promitente Fornecedora:** Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares – Ltda.**Valor Estimado:** R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).**Data das atas:** 10/09/2026.

Catás Altas/MG, 17 de setembro de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA

Secretário(a) Municipal Saúde / Gestora

Promitente Comprador

Publicado por:

Dândara Cristina Barbosa

Código Identificador:81806C48**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 784/2026****PORTARIA Nº 784/2026***CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MARIA DAS MERCES RIBEIRO, PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES.*

O Prefeito Municipal de Catás Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catás Altas,

RESOLVE:**Art. 1º** – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidora **MARIA DAS****MERCES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEB I**, por 49 (quarenta e nove) dias, durante o período de 19/10/2026 a 06/12/2026.**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação**Art. 3º** – Publique-se, na forma da lei.

Catás Altas/MG, 17 de setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:7BF1CAC9**PROCURADORIA JURÍDICA****PORTARIA Nº 785/2026****PORTARIA Nº 785/2026***CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATÁS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedido a servidora listada abaixo, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	JULIANA DE JESUS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de setembro de 2026.**Art. 4º** – Publique-se, na forma da lei.

Catás Altas/MG, 17 de setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:20D6461A**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 14/2026****CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 14/2026****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 04(quatro) participantes no Curso de Capacitação cujo tema é “MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

MUNICIPAL — ADEQUAÇÃO NORMATIVA À JURISPRUDÊNCIA DO STF”, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA – DF
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, ‘f’, §3º da Lei n. 14.133/21

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Suelâne Fátima Moura Silva
Código Identificador:86659A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 15/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 15/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 04(QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É “CONTROLE LEGISLATIVO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, NOS DIAS 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA – DF
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, ‘f’, §3º da Lei n. 14.133/21

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Suelâne Fátima Moura Silva
Código Identificador:737327BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 16/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 16/2026
OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, para treinamento de 02(dois) participantes, no curso “como utilizar o duodécimo na Câmara Municipal para implantar Programas e serviços para a População de 11 a 14 de agosto de 2026, na cidade de Brasília – DF
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA.
CNPJ: 37.837.238/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, ‘f’, §3º da Lei n. 14.133/21

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Suelâne Fátima Moura Silva
Código Identificador:8D054372

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 17/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 17/2026
OBJETO: Contratação de empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 01(uma) participante no Curso de Capacitação cujo tema é “DIREITO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL APLICADO — DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL AO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES — UMA TRAVESSIA TÉCNICO-JURÍDICA À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”, nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2026, na cidade de Brasília – DF
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, ‘f’, §3º da Lei n. 14.133/21

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Suelâne Fátima Moura Silva
Código Identificador:B90C0E06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO
Nº 18/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
CONTRATO nº 18/2026

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 04(quatro) participantes no Curso de Capacitação cujo tema é “MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL — ADEQUAÇÃO NORMATIVA À JURISPRUDÊNCIA DO STF”, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA – DF
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)
PRazo: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente,

desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG; Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 20 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:9E2FF87F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO Nº 19/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO nº 19/2026

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 04(QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É “CONTROLE LEGISLATIVO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, NOS DIAS 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001--63

VALOR TOTAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG; Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:2F40A362

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO Nº 20/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO nº 20/2026

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026.

OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, para treinamento de 02(dois) participantes, no curso “como utilizar o duodécimo na Câmara Municipal para implantar Programas e serviços para a População de 11 a 14 de agosto de 2026, na cidade de Brasília – DF

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA.

CNPJ: 37.837.238/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG; Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:523CAA73

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO Nº 21/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO nº 21/2026

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026.

OBJETO: Contratação de empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 01(uma) participante no Curso de Capacitação cujo tema é “DIREITO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL APLICADO — DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL AO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES — UMA TRAVESSIA TÉCNICO-JURÍDICA À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”, nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2026,, na cidade de Brasília – DF

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001--63

VALOR TOTAL: R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG; Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:F8EA9A06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 14/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 04(quatro) participantes no Curso de Capacitação cujo tema é “MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL — ADEQUAÇÃO NORMATIVA À JURISPRUDÊNCIA DO STF”, nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA – DF

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001--63

VALOR TOTAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG; Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

AUTORIZADA EM: 20/07/2026.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES

Agente de Contratação

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:973E3D37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 04(QUATRO) PARTICIPANTES, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É “CONTROLE LEGISLATIVO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, NOS DIAS 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2026, NA CIDADE DE BRASÍLA – DF

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001--63

VALOR TOTAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG; Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

AUTORIZADA EM: 10/08/2026.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES

Agente de Contratação

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:61F5413C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2026

OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, para treinamento de 02(dois) participantes, no curso “como utilizar o duodécimo na Câmara Municipal para implantar Programas e serviços para a População de 11 a 14 de agosto de 2026, na cidade de Brasília – DF

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA.

CNPJ: 37.837.238/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG; Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

AUTORIZADA EM: 10/08/2026.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES

Agente de Contratação

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:E14B4946

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 01(uma) participante no Curso de Capacitação cujo tema é “DIREITO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL APLICADO — DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL AO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES — UMA TRAVESSIA TÉCNICO-JURÍDICA À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”, nos dias 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2026,, na cidade de Brasília – DF

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001--63

VALOR TOTAL: R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente,

desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG; Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

AUTORIZADA EM: 24/08/2026.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES

Agente de Contratação

Publicado por:

Suelaine Fátima Moura Silva

Código Identificador:4EFB7E69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 048/2026**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº048/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32) para abastecimento da frota do município de Chapada do Norte /MG. DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2026 às 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 17 de setembro de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Setor de Licitações

Publicado por:

Deisiane Ramalho Leite

Código Identificador:728008D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. A Prefeitura Municipal de Clara-val/MG, por meio do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a abertura do “**Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Seleção de projetos culturais para financiamento a ações de salvaguarda e preservação das Folias de Reis do Município de Clara-val com Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMCC.** O Edital objetiva salvaguardar, preservar, fomentar e promover as Folias de Reis de Clara-val, reconhecidas como bens culturais imateriais, de forma a contribuir para a permanência e perpetuação da manifestação cultural por meio da reprodução de suas práticas e costumes locais. Podem participar do Edital exclusivamente grupos de Folias de Reis do Município de Clara-val, representados por proponente pessoa física indicado pelo grupo. A entrega dos envelopes de inscrição dos projetos deverá ser feita presencialmente pelo proponente entre os dias úteis de 21 a 30 de setembro de 2026, das 08:00 às 16:00, no

Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Clara-val, situada na Rua Minas Gerais, n. 849, Centro, Clara-val/MG, devendo ser protocolado com a Secretária de Cultura, Sra. Luisa Helena Cintra, ou a Chefe do Departamento de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Sra. Ana Paula da Silva. A íntegra do Edital está disponível no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Clara-val, localizada na Praça Divino Espírito Santo, n. 533, Centro, Clara-val/MG, e pode ser solicitada no e-mail cultura@claraval.mg.gov.br. Dúvidas devem ser esclarecidas na sede do Departamento de Cultura, em dias úteis e horário de funcionamento do órgão, ou pelo e-mail cultura@claraval.mg.gov.br. Serão selecionados até 03 (três) projetos, cada um no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02005002.1339213012.201 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas - Ficha 236. Clara-val, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ REINALDO CINTRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flavia Peixoto Cintra

Código Identificador:7B55D1AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 165 2026 - PE 047 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - Fica remarcado o Processo Licitatório nº 165/2026, Pregão Eletrônico nº. 047/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de coletas e análises de amostras de água, efluente sanitário, chorume e solo, conforme condições. O pregão que iria ocorrer no dia 16/09/2026, será realizado no dia 05/10/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 17 de setembro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -

Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:5C730B65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO -
CONTRATO 027 2024 - PRC 019 2024 - DISP 003 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, DISPENSA Nº 003/2024.** Objeto: Execução de prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO Nº 027/2024, CONSORCIO PUBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTEMUNICIPAL DO MEDIO PARA OPEBA - ICISMEP,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.802.877/0001-10.** Objeto do aditivo: Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) ao valor global do contrato; Considerando o acréscimo descrito no presente termo aditivo, juntamente com os anteriores, o Contrato passa a vigorar com o valor global de R\$ 2.758.092,47 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). Cláudio, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:960BB962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 00123/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00047/2026 - SRP

DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 66.200.015/0001-01, por ser tempestiva e preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE.

ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação exclusivamente quanto à exigência genérica de homologação dos produtos pelas montadoras, determinando a retificação do Edital e de seus anexos, com a exclusão dessa exigência das descrições dos itens em que se encontra prevista, de modo a conferir maior objetividade, isonomia e competitividade ao certame.

Diante das alterações e nos termos do artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/2021, necessária nova divulgação do Edital na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

Publique-se.

Cumpra-se.

Conceição do Rio Verde-MG, 14 de setembro de 2026.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

CRISTIANE LUIZ DELMINDO
Membro da Equipe de Apoio

GRAUCILENE APARECIDA DE CARVALHO SILVA
Membro da Equipe de Apoio

IGOR LIMA REZECK
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:D745403F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
137/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da infraestrutura da Escola Municipal Josefina Francisca da Mota.

CONTRATADA: ALVES MOURA ENGENHARIA LTDA -
CNPJ: 25.348.131/0001-95

Valor total: R\$: 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).

Dotação 06.01.03.12.361.0016.3025 Investimento nas Ações do Ensino Fundamental - **Orçamentária:** Projeto/Atividade:
Elemento/Item: 44905100 Obras e Instalações -
Fonte: 1542000000 (Transferência do FUNDEB) - **Ficha:** 0650.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:15CDEB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0118/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE
PREÇOS Nº 0036/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0118/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0036/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 PASSAGEIROS SENTADOS, ALÉM DO MOTORISTA, EQUIPADO COM PEV (PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO SENDO UMA FORMA DE GARANTIR A INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DE TODOS OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: **18/09/2026 - 08h00min.** Fim de Cadastramento das Propostas: **30/09/2026 - 08h15min.** Abertura das Propostas e análises: **30/09/2026 - 08h30min.** Fase de Disputa de Lances: **30/09/2026 - 09h00min.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:4BBEA741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2026 -
DISPENSA Nº 0041/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0131/2026**, Dispensa nº **0041/2026**. **DESPACHO:** “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/21 AUTORIZO a contratação. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT SIRENE MUSICAL ESCOLAR DE 200W COM A INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Empresa Contratada: INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA - ME - 13.543.700/0001-74, situada na RUA CAPITÃO HELEODORO MARIANO DE ALMEIDA, 1620 - CENTRO - MUZAMBINHO - MG com o valor total de R\$ 10.267,50 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Congonhal 16 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal - MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:71E91F1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2026 –
DISPENSA Nº 0042/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0132/2026**, Dispensa nº **0042/2026**. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO CONJUNTO CONEXÃO INCLUSIVA – TRILHAR, PARA OS ALUNOS DA SALA DE AEE, DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL-MG.** Empresa Contratada: TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - 53.857.226/0001-70, situada na TRAVESSA JOAO PESSOA, 99 - CENTRO - BIRIGUI - SP com o valor total de R\$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais).

Congonhal 16 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:53FF8088

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026** Processo de Licitação Nº **130/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, dotação orçamentária 02.06.0010.122.0010.1010-44.9051, 02.06.0010122.0010.20075-33.71.70, Ficha 160/181, Fonte 1002/1500.**

EMPRESA:

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS- CIMINAS
CNPJ: 19.493.732/0001-99

VALOR TOTAL R\$ 130.060,05 (cento e trinta mil e sessenta reais e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2026

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:90D49A8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

Processo Licitatório	136/2026
Pregão Eletrônico	044/2026
Registro de preços	036/2026
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa	ABERTO
PREFERÊNCIA ME EPP	SIM
Valor Estimado da Contratação	R\$ 3.358.322,74 (três milhões trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATA BURROS, PONTES E DRENAGEM DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO EM NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA
Data da Sessão Pública	Dia 02/10/2026 às 08:30h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	KEULA ALVES SOARES TURRA -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D44661FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	137/2026
Pregão El	PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026
Registro de Preços	037/2026
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
Preferência ME, EPP e Equiparadas	CONFORME LEI
Valor Estimado da Contratação	R\$ 63.616,86 (sesenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG VISANDO ATENDER DEMANDAS DIÁRIAS
Data da Sessão Pública	Dia 05/10/2026 às 08:30h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 08:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:589C20FB

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

**PROCESSO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
FORNECEDOR: AGROPECUÁRIA POLLYANNA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço pra eventual **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de cascalho de campo (cava), material de jazida, conforme demanda, destinado à regularização do leito carroçável de vias públicas urbanas não pavimentadas e estradas vicinais rurais, visando à manutenção, recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária**, conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 083/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo

assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cascalho e campo (cava), material de jazida natural, destinado à manutenção, recuperação e regularização de vias públicas urbanas não pavimentadas e estradas rurais, livre de materiais orgânicos, resíduos, entulhos e impurezas, atendendo às especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Agropecuárias	M³	5.060	R\$ 13,70	R\$ 69.322,00

VIGÊNCIA. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Conquista/MG, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA

Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:1DAAED4B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 137/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
FORNECEDOR: TIO ANDERSON LTDA

OBJETO: É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL/MÁGICA INFANTIL, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

Conquista/MG, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA

Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:B895CF1D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 **DISPENSA DE**
LICITAÇÃO Nº 033/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
FORNECEDOR: AGROPECUÁRIA POLLYANNA

OBJETO: O presente termo é a rescisão do presente termo por manifesta vontade das partes.

Conquista/MG, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA

Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:980D34B7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
124/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 195/2023
DISPENSA Nº 082/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
FORNECEDOR: AGÊNCIA SIX SS LTDA

OBJETO: Fica rescindido o Contrato nº 124/2023, **a partir do dia 08 (oito) de setembro de 2026**, tendo em vista que inexistente a necessidade de continuidade da prestação de serviços ora contratados, não havendo interesse do Município na manutenção da contratação.

Conquista/MG, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA

Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:E5859BE4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5484/2026, DE 17 DE SETEMBRO
DE 2026.

Cria Comissão Responsável para avaliação e baixa dos bens públicos do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituído Comissão Especial responsável para avaliar e dar baixa dos bens públicos do Município, composta pelos seguintes membros:

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

TALITA EVELYN DE OLIVEIRA- Gestora de Patrimônio;

LEANDRO PEREIRA DE ARAUJO- Gestor de Serviços de Oficina;

CARLOS DANIEL DE MATOS- Auxiliar de Serviços I.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezesete) dias de setembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MORA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Natalia de Souza Soares

Código Identificador:3CDCE1CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.O Município de Coqueiral/MG torna público a realização de licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, destinadas aos veículos oficiais do Município de Coqueiral/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado total: R\$6.800,00. Recebimento das propostas: das 13h00 do dia 16/09/2026 até às 08h00 do dia 01/10/2026. Início da sessão de disputa: 01/10/2026, às 08h05min, horário de Brasília. Modo de disputa: aberto.

Coqueiral/MG, 14 de setembro de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira Oficial do Município

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:2EA97173

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 29/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 146/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO E EQUIPAR A SALA MULTIDISCIPLINAR DA ESCOLA MUNICIPAL QUIRINO JOSÉ DA SILVA, ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 71.368.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: Nº 45.785.473/0001-80

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DIVÃ MACA CLINICO LUXO COM ARMÁRIO MDF -Gabinete com 6 gavetas, 2 portas e 1 prateleira interna; -Gavetas deslizantes através de corrediças metálicas; -Puxadores cromados; -Leito estofado com espuma D33 com revestimento em courvim; -Cabeceira reclinável por meio de cremalheira em até 4 posições.	unidade	1,00	2.656,00	2.656,00
MESA ESCOLAR ADAPTADA (PARA CADEIRANTES). Informações Técnicas - Estrutura em aço tubular com pintura epóxi - Base traseira da estrutura alargada - Ponteiros de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do solo - Tampo da mesa oitavado com acabamento em MDF e anteparo para objetos - Tampo da mesa com três níveis de regulagem de inclinação - Regulagem de altura do tampo da mesa em relação ao solo. Medidas Da Mesa Altura do Tampo ao	unidade	3,00	729,00	2.187,00

chão: - Mínimo 60cm - Máximo 78cm Vão entre a estrutura: - Menor 70cm - Maior 77cm Largura Do Tampo 71,5cm Profundidade Do Tampo 61cm				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 4.843,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2029

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, 01 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Representante Legal.

MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:E1AE492E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 149/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DESTA MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART.
CNPJ: Nº 60.008.494/0001-82

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Forno Microondas Material: Aço Capacidade: 20 L Potência: 620 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Características Adicionais: Com Prato Giratório Função Tira Odor, Função Toque Rápido, Pintura Limpa Fácil, Teclas de programas especiais Descongela por peso ou tempo.	unidade	1,00	555,00	555,00

VALOR TOTAL: R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DE CONTRATO: 17/09/2026

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus, 15 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Representante Legal

NUBIA ARAUJO PIRES GOULART
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:7F23FBFC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 0150/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DESTE MUNICÍPIO..

CONTRATANTE: @SECRETARIA
CONTRATADO: 66084148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA.
CNPJ: Nº 66.084.148/0001-60

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Notebook. Windows 11 Home, Tela 15,6 Pol HD, Celeron N4020C, Memória 4GB/128GB, Microsoft 365, Ultra - UB261	unidade	2,00	2.250,00	4.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRazo de validade do contrato: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DE CONTRATO: 17/09/2026

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaoodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, 15 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Representante Legal

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:4AE6C6EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 151/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: FJF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: Nº 57.032.406/0001-73

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CELULAR. Modelo: Galaxy A16, 128GB + 4GB RAM, Câmera de até 50MP, Tela 6.7", NFC, IP54, Bateria 5000 mAh , cor: Preto	unidade	1,00	1.080,00	1.080,00
Furadeira Tipo: Impacto Potência: 760 W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensão Alimentação: 110 V Velocidade: 0-2800 RPM Capacidade Perfuração Concreto: 16 MM Capacidade Perfuração Aço: 13 MM Capacidade Perfuração Madeira: 30 MM Peso: 2 KG Acessórios: Punho Lateral, Limitador De Profundida Características Adicionais: Botão trava; Empunhadura emborrachada.	unidade	1,00	387,00	387,00
Projetor Imagem Tipo de imagem: Filme Tipo foco: Auto Foco Voltagem: 110/220V Carcterísticas Adicionais: Controle Remoto Resolução do Visor: 1024x768 Características especiais: Auto-falante embutido. Tela dividida,	unidade	1,00	800,00	800,00

zom digital, tecnologia de HDMI, USB. Dispositivos compatíveis: Computador portátil, Smartphone, televisão. Cor: Branca.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 2.267,00 (dois mil e duzentos e sessenta e sete reais).

PRazo de validade do contrato: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DE CONTRATO: 17/09/2026

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaoodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, 15 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Representante Legal.

JESSICA CUSTODIO SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:8B23A129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 153/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATADO: INVERTER CLIMATIZACAO LTDA.
CNPJ: Nº 58.241.343/0001-28

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ar-Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Tensão: 110/220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Proce Cobre Tubulação (Bitolas): 1/4 e 3/8 Consumo Aproximado de Energia (kWh): 381 (kWh/ano) Vazão de Ar (m³/h): 747,77 (m³/h) Movimento das Aletas: Variável Auto Limpeza, Conexão Wi-Fi,Cor: Branco Desnível Máximo de Instalação: 7m Display Invisível, Monofásico Filtragem Nylon Frequência (Hz): 60Hz Velocidade de ventilação: 3	unidade	1,00	1.920,00	1.920,00
VENTILADOR. Tipo: Mesa Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante Material: Plástico Diâmetro: 40 CM Cor: Preta - 140W VSP-40-B	unidade	3,00	147,00	441,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.361,00 (dois mil e trezentos e sessenta e um reais).

PRazo de validade do contrato: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2026

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: <https://www.coracaoodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, 15 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Representante Legal.

IVALDO DE OLIVEIRA RAMOS

Representante Legal.

Publicado por:

Rafael Ramos Prates

Código Identificador:8C8E0A2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 32/2026**

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 15/09/2026, Edição 4360 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira dos Municípios - AMM;

ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: 28/09/2026 (vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e seis)

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 23/09/2026

LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: 30/09/2026 (trinta de setembro de dois mil e vinte e seis)

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 25/09/2026.

ONDE SE LÊ: 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos materiais será realizada no endereço constante da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir emissão da OF, conforme solicitado.

LEIA-SE: 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 07 (sete) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos materiais será realizada no endereço constante da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir emissão da OF, conforme solicitado.

Coração de Jesus/MG, 17 de setembro de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Ronaldo Vilela Prado Junior

Código Identificador:359F65FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 031/2026, Pregão Eletrônico-SRP: 009/2026, Ata nº 021/2026; firmado em 10/09/2026, entre Município de Corinto/MG e a empresa **Comercial Dinastia Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.622.449/0001-55.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de auxílio natalidade, compostos por itens de higiene, vestuário, enxoval e cuidados básicos destinados ao bebê recém-nascido, visando atender à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corinto/MG.. Valor: **R\$ 345.300 (trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).** Validade de 12 meses

Dotação Orçamentaria:

02.09.01.08.244.011.2154.33903200 Ficha:907

IVALDO PAULO DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador:BC1740B8

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

Prorrogação da vigência da ata de Registro de Preços nº 001/2025 do Processo 039/2025 e Pregão Eletrônico 013/2025. Prefeitura Municipal de Corinto torna pública a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 001/2025, originalmente celebrada em 18/09/2025, com a empresa Lucio Jose de Almeida, CNPJ: 01.493.077/0001-03. Objeto: **Registro de preços para aquisição parcelada, eventual e futura de gás de cozinha e água mineral em atendimento as Diversas Secretarias Municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.** A prorrogação foi realizada nos termos do artigo 84 da lei federal 14.133/2021, com arts. 14 e 23 do decreto Municipal 088/2021 do Município de Corinto, devido à comprovação de que os preços registrados continuam vantajosos para Município de Corinto. A nova vigência da ata de registro de preços 001/2025 vai iniciar-se a partir de **18/09/2026 até 18/09/2027**, mantendo as mesmas condições inicialmente estabelecidas.

IVALDO PAULO DOS REIS –

Prefeito Municipal.

Prorrogação da vigência da ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Processo 039/2025 e Pregão Eletrônico 013/2025. Prefeitura Municipal de Corinto torna pública a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 002/2025, originalmente celebrada em 18/09/2025, com a empresa Luciana Aparecida Ribeiro de Almeida-EPP, CNPJ: 13.039.118/0001-75. Objeto: **Registro de preços para aquisição parcelada, eventual e futura de gás de cozinha e água mineral em atendimento as Diversas Secretarias Municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas.** A prorrogação foi realizada nos termos do artigo 84 da lei federal 14.133/2021, com arts. 14 e 23 do decreto Municipal 088/2021 do Município de Corinto, devido à comprovação de que os preços registrados continuam vantajosos para Município de Corinto. A nova vigência da ata de registro de preços 002/2025 vai iniciar-se a partir de **18/09/2026 até 18/09/2027**, mantendo as mesmas condições inicialmente estabelecidas.

IVALDO PAULO DOS REIS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador:5C956FEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO - PL 105/2026**

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Leilão Eletrônico - **Processo Licitatório – 105/2026, Leilão Eletrônico – 05/2026, do tipo MAIOR LANCE GLOBAL.** Objeto: **ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL “JOSÉ BENTO DE CASTRO”.** Limite de acolhimento das propostas: dia 09/10/2026 às 07h59min. **DISPUTA: 09/10/2026 às 08h30min, com duração de 01 (uma) hora,** na Plataforma LICITAPP, <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br/>. **Local de visitação:** Usina de Triagem, Compostagem e Centro de Referência em Educação Ambiental “José Bento De Castro” do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Dias de visitação:** 21/09/2026 a

08/10/2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis. O edital está disponível no site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 18 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Leiloeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D82892D2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 102/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 102/2026, Pregão Eletrônico nº 55/2026, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais escolares e itens de apoio destinados ao atendimento das necessidades dos alunos e servidores da Escola Municipal "Sebastião Patrício Pinto" e do Centro Municipal de Educação Infantil "Primeiros Passos", bem como às demandas eventuais das unidades de ensino. Limite de acolhimento das propostas: dia 30/09/2026 às 07h59min. **DISPUTA: 30/09/2026, às 08h30min,** na Plataforma LICITAPP, (<https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>). O edital está disponível no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (WhatsApp).

Coronel Xavier Chaves, 18 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:21E40183

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL103/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 103/2026 – Adesão nº 02/2026. Município de Coronel Xavier Chaves/MG e **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **00.207.500/0001-07**. Objeto: **adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2026 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, visando à eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas das unidades da Rede Municipal de Saúde de Coronel Xavier Chaves/MG.** Valor estimado total: **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao valor de referência de R\$ 80.000,00, com desconto de 7%. Vigência: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: **15 de setembro de 2026.**

Coronel Xavier Chaves, 17 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:847E3605

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL99/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 99/2026 – Adesão nº 01/2026. Município de Coronel Xavier Chaves/MG e **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **00.207.500/0001-07**. Objeto: **adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2026 do CIMINAS, visando à eventual aquisição de bens duráveis médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas das unidades da Rede Municipal de Saúde de Coronel Xavier Chaves/MG,** tendo como base a Tabela RENEM/SUS. Valor estimado total: **R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor de referência de R\$ 192.000,00, com desconto de 20%. Vigência: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: **15 de setembro de 2026.** Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves, 17 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:760DDB02

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO - PA 100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de sinalização turística, direcional e informativa, destinadas à implantação da "Rota das Capelas", no trecho pertencente ao Município de Coronel Xavier Chaves/MG, incluindo materiais, estruturas de fixação e transporte.

DECLARAÇÃO: Considerando que o procedimento restou **fracassado**, em razão da inaceitabilidade da proposta apresentada, no valor de R\$ 7.000,00, superior ao menor orçamento obtido pela Administração, de R\$ 4.305,00, e após tentativa de negociação sem redução do valor, fica autorizada a contratação direta, com fundamento no art. 58, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.724/2024 e demais disposições aplicáveis.

A contratação será realizada com a empresa **61.366.541 NATALIA RESENDE MATA**, CNPJ nº **61.366.541/0001-22**, pelo valor total de **R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais)**, por apresentar o menor preço obtido na pesquisa de preços e atender às condições de habilitação exigidas.

Coronel Xavier Chaves/MG, 17 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:607D9BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo de Licitação nº 024/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026
Ata de Registro de Preços nº 027/2026
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Couto De Magalhaes De Minas, MG
Detentora: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS
Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item: MARGARINA VEGETAL 1KG.
Novo valor: R\$ 17,80
Data de Assinatura: 20/08/2026

Autorização:

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO,
Prefeito

Maiores informações (38) 99914-6970 ou
licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto De Magalhaes De Minas, MG (MG), 17 de setembro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E7D7928D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 056/2026
Pregão Eletrônico 025/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PADARIA) PARA AMNUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Ata de registro de preços: 054/2026
Detentora: ALEX JUNIOR DOS SANTOS
CNPJ nº: 17.156.549/0001-72
Valor total da ata: R\$ 688.060,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, sessenta reais)
Assinatura: 17/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 055/2026
Detentora: PADARIA MARCIO CLI MOREIRA LTDA
CNPJ nº: 22.887.818/0001-00
Valor total da ata: R\$ 719.245,00 (Setecentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
Assinatura: 16/09/2026
Vigência: 12 MESES

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:1CCC0B02

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 39/2025, Processo Licitatório nº 029/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº 015/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SAÚDE OCUPACIONAL, ATRAVÉS DE MÉDICO PERITO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **AMANDA CARDOSO**

BICALHO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.758.361/0001-10. **Valor Global: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:F4828F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 105, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica a Lei Municipal Complementar nº 105, de 09 de setembro de 2026, publicada com incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e determina a sua republicação integral.

No dia 09 de setembro de 2026, foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a publicação da Lei Complementar nº. 105, de 09 de setembro de 2026. Ocorre que a referida publicação apresentou uma grave incorreção material, fazendo constar a existência de dois artigos, ambos contendo a numeração 1º.

Essa divergência fática configura um evidente vício de divulgação (erro material de publicação), fazendo-se necessária a imediata correção administrativa para restabelecer a verdade e garantir a segurança jurídica no âmbito municipal.

O princípio constitucional da publicidade, consagrado no artigo 37, caput, da Constituição Federal, exige que a divulgação dos atos normativos seja fidedigna ao texto aprovado pelo parlamento. A publicação oficial é condição de eficácia das leis, de modo que qualquer discrepância entre o autógrafo de lei (texto aprovado e enviado para sanção) e o texto publicado no Diário Oficial gera uma desconformidade que afeta a segurança jurídica e a própria legalidade do ato.

A correção de erro material de publicação por meio de ato de retificação é amplamente admitida na prática administrativa e legislativa brasileira. Trata-se do exercício do poder-dever de autotutela administrativa, pela qual o Poder Executivo corrige de ofício os erros materiais de seus atos de divulgação para restabelecer a verdade e a legalidade, sem que isso configure inovação legislativa ou invasão de competência do Poder Legislativo.

Com efeito, as regras de direito público estabelecem que o erro de publicação não exige a instauração de um novo processo legislativo, pois a vontade do legislador já foi validamente manifestada e aperfeiçoada no âmbito da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, com a aprovação da redação final do Projeto de Lei Complementar nº. 06/2026. A retificação administrativa serve unicamente para ajustar o veículo de divulgação (o Diário Oficial) ao conteúdo real do ato sancionado.

Ademais, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657/1942, prevê em seu artigo 1º, § 3º, a possibilidade de nova publicação do texto de lei para fins de correção. Embora o referido dispositivo trate primordialmente de correções ocorridas durante o período de *vacatio legis*, o princípio subjacente autoriza a retificação de erros de publicação a qualquer tempo, de modo a garantir que o texto vigente seja exatamente aquele aprovado pelo Poder Legislativo.

Portanto, a retificação e a consequente republicação correta da Lei Municipal Complementar nº 105, de 09 de setembro de 2026, constituem medidas impositivas para sanar o vício de divulgação e

assegurar a estrita observância ao princípio da legalidade e da harmonia entre os Poderes.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, da publicidade e da autotutela administrativa, resolve:

a) RETIFICAR a Lei Municipal Complementar nº 105, de 09 de setembro de 2026, para que passe a constar a numeração dos artigos de forma correta e sequencial;

b) DETERMINAR a imediata republicação do texto integral da Lei Municipal Complementar nº 105, de 09 de setembro de 2026, devidamente corrigido, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para que produza seus regulares efeitos jurídicos e legais.

Cristiano Otoni, 16 de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

TEXTO INTEGRAL RETIFICADO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 105, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº105, de 09 de SETEMBRO de 2026.

“Cria Cargo, altera o vencimento-base de cargos de provimento efetivo constantes da Lei Complementar nº 012, de 27 de junho de 2006, institui a Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo público constante no anexo I desta Lei Complementar, que passa a integrar o Plano de Cargos e Salários do Município de Cristiano Otoni.

Parágrafo único. O cargo em comissão listado no Anexo I desta Lei Complementar será de dedicação exclusiva no âmbito da administração pública municipal de Cristiano Otoni, permitido o exercício de atividades no âmbito privado, desde que não sejam incompatíveis com o interesse público.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 27 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Cristiano Otoni, passa a vigorar com os novos valores de vencimento-base para os seguintes cargos de provimento efetivo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento-Base (R\$)
Fiscal de Serviços Externos	30h	R\$ 2.900,00
Fiscal de Serviços Tributários	30h	R\$ 2.900,00
Motorista	40h	R\$ 2.650,00
Operador de Máquinas Leves	40h	R\$ 2.650,00
Operador de Máquinas Pesadas	40h	R\$ 2.650,00
Mecânico de Manutenção	40h	R\$ 2.500,00
Oficial Especializado	40h	R\$ 2.500,00
Pedreiro	40h	R\$ 2.500,00

Parágrafo único. Os novos padrões remuneratórios fixados no *caput* deste artigo substituem, para todos os efeitos, os coeficientes de cálculo e valores anteriormente vigentes para os respectivos cargos.

Art. 3º Fica instituída a Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional (GPDO), devida aos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo e aos contratados por tempo determinado nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, lotados nas seguintes funções operacionais:

- a) Auxiliar de Serviços Públicos;
- b) Coveiro;
- c) Eletricista;
- d) Oficial Especializado;
- e) Operário;

f) Pedreiro.

Art. 4º A GPDO tem caráter *propter laborem* e destina-se a remunerar o exercício habitual, contínuo e não esporádico de atividades de apoio operacional, manutenção e infraestrutura que, embora necessárias ao interesse público e ao pleno funcionamento dos serviços municipais, transcendam as atribuições rotineiras previstas originariamente no plano de cargos.

Art. 5º A concessão da gratificação de que trata esta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) designação formal do servidor mediante Portaria fundamentada do Chefe do Poder Executivo, precedida de justificativa da chefia imediata quanto à necessidade do serviço;

b) comprovação de assiduidade, pontualidade e inexistência de faltas injustificadas no mês de referência;

c) avaliação mensal satisfatória de produtividade e cumprimento das metas operacionais fixadas pela secretaria municipal competente;

d) efetivo desempenho presencial das atribuições diferenciadas que justificaram a sua concessão;

e) observância dos limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º O valor mensal da GPDO corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente e tem como finalidade aferir e estimular a produtividade dos servidores municipais, bem como a conservação do patrimônio público.

Art. 7º A Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional:

a) não se incorpora ao vencimento, salário ou proventos de aposentadoria e pensão para nenhum efeito legal;

b) não servirá de base de cálculo para a concessão de outras vantagens pecuniárias, gratificações, adicionais por tempo de serviço ou progressões;

c) não incidirá sobre períodos de afastamentos, licenças voluntárias ou faltas ao trabalho, ressalvadas as férias regulamentares e o repouso semanal remunerado.

Parágrafo único. A cessação das atividades diferenciadas, a remoção do servidor para outro setor que não justifique o pagamento ou a avaliação funcional insatisfatória implicará a revogação imediata da gratificação, sem gerar direito adquirido à sua manutenção.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 9º. Integram a presente lei complementar:

I –O Anexo I com a denominação, descrição de atribuição, número de vagas, vencimento, requisitos e demais especificações do cargo em comissão criado no art. 1º desta Lei Complementar.

II – O Anexo II contendo os demonstrativos constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em razão da execução do disposto nos art. 1º, 2º e 3º desta Lei Complementar.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni/MG, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Anexo I**Cargo de Provimento em comissão****• Secretário Municipal Adjunto de Saúde:**

- a. **Vagas:** 1(uma)
 b. **Provimento:** em comissão, de livre nomeação e exoneração
 c. **Carga horária:** dedicação exclusiva
 d. **Subsídio mensal:** R\$ 3.781,74
 e. **Recrutamento:** Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Cristiano Ottoni;

f. Objetivo geral(atribuições):

- Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de saúde.
- Coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme delegação.
- Acompanhar a execução das ações e programas do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.
- Promover a integração entre as unidades de saúde, programas, setores administrativos e demais órgãos da administração pública.
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, auxiliando na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos instrumentos de planejamento do SUS.
- Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).
- Supervisionar contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos administrativos relacionados à Secretaria, observadas as competências legais.
- Acompanhar processos licitatórios, compras, contratação de serviços, aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos destinados à saúde.
- Participar da elaboração e monitoramento de indicadores de saúde e metas pactuadas.
- Representar a Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, eventos, audiências e demais atos oficiais, quando designado pelo Secretário.
- Auxiliar no relacionamento institucional com o Conselho Municipal de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde, consórcios públicos e demais órgãos.
- Coordenar grupos de trabalho, comissões e equipes técnicas, quando designado.
- Expedir atos administrativos internos, despachos e orientações, conforme delegação do Secretário.
- Substituir o Secretário Municipal de Saúde em seus afastamentos, férias, licenças e impedimentos legais, mediante designação do Prefeito ou previsão legal.
- Exercer outras atribuições compatíveis com o cargo ou que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Anexo II**estimativa de impacto financeiro orçamentário****I – Caracterização da despesa:****Órgão responsável pela despesa:** Poder Executivo**Objeto da despesa:** Gasto com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)**Valor mensal estimado da despesa:** R\$51.200,00**Valor estimado para o exercício de 2026:** R\$ 204.800,00**Valor estimado para os próximos exercícios:** R\$ 665.600,00 para o exercício de 2027 e R\$ 695.552,00 para o exercício de 2028.**Fonte de recurso:** 100 – recursos livres ordinários**Natureza da Despesa:** Obrigatória de caráter continuado**II – Despesa:****Impacto orçamentário**

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual da despesa, acrescida de 13ª remuneração, 1/3 de férias e INSS (21,5%) no período.

iii - declaração de adequação orçamentária e financeira

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da LC 101/00, que a despesa supramencionada tem dotação orçamentária específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cristiano Ottoni, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:54512CAB**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2026,
 ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 80/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 49/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTTONI** e **VJ TECH EQUIPAMENTOS LTDA**. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços contratados em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro do item listado abaixo:

Ordem	Unidade	Descrição do item	Valor unitário	Valor após reequilíbrio
01	Unidade	VENTILADORES DE PAREDE INDUSTRIAL DE 60 CM	R\$ 205,00	R\$ 284,48

Data da assinatura: 17/09/2026.

Cristiano Ottoni, 10/09/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:12C80D36**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026,
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026, PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 20/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTTONI – **EXTRATO DE CONTRATOS** – Extrato de Contratos nº 21/2026, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTTONI** e **67.906.375 BARBARA CRISTHINA DE CARVALHO**. **Objeto:** Prestação de serviços de ensino e acompanhamento de aulas de Balé, Zumba e Ginástica da Melhor Idade, para alunos de todas as idades no município de Cristiano Ottoni, em atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Valor Global:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Data da Assinatura:** 14/09/2026. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Ottoni, 17/09/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:71ED2625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
043/2026 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº
14.133/21

Objeto: contratação de inscrições para servidores públicos da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para participação no curso “Licitações e Contratos, da fase preparatória à execução com inteligência artificial”, promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública, a ser realizado nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, em Belo Horizonte/MG. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.124.0430.2366.3.3.90.39.00.99.1.500.000.0000-211 / 02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.39.00.99.2.500.000.0000-235. Valor: R\$17.520,00. Data: 17/09/2026. **CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.611/0001-19.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5E87E4AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.869, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.686, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 308/2026/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso VI do art. 3º do Decreto nº 6.686, de 19 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

VI – Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ): 445 pontos;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7CFDCEf7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.870, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.654, DE 30 DE ABRIL DE 2026, QUE INSTITUI A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL II SITUADA NA RUA BOM JESUS, BAIRRO BOM JESUS (ZEIS II - BOM JESUS), NO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 16/2026/COMDESP/DPU/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 6.654, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Delimitação da ZEIS II - Bom Jesus

MEMORIAL DESCRITIVO – ZEIS II – BOM JESUS DESCRIÇÃO PERIMETRAL

Imóvel: Tombadouro ou Capão do Açude e Vargem dos Olhos D'água

Matrícula do Imóvel: 1.850

Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo

Município: Curvelo

Proprietários: Espólios de Sinval Martins de Veiga, CPF: 304.135.596-53 e Antônia Mendes de Souza, CPF: 921.723.939-49

Inventariante: Leandro de Souza Veiga, CPF: 897.785.026-68

Área: 138.824,76m² ou 13,8825ha Perímetro: 1.687,76m

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000

Coordenadas: UTM

Azimutes: Geodésicos

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 559.121,059m e N: 7.929.413,346m com azimute 152° 38' 25,63" e distância de 2,52m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 559.122,218m e N: 7.929.411,106m com azimute 152° 44' 30,96" e distância de 12,28m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 559.127,844m e N: 7.929.400,187m com azimute 156° 15' 33,31" e distância de 15,71m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 559.134,167m e N: 7.929.385,809m com azimute 159° 16' 00,67" e distância de 10,82m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 559.137,999m e N: 7.929.375,688m com azimute 161° 38' 42,11" e distância de 105,57m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 559.171,242m e N: 7.929.275,493m com azimute 161° 48' 18,04" e distância de 57,70m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 559.189,259m e N: 7.929.220,676m com azimute 161° 48' 51,30" e distância de 31,85m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 559.199,198m e N: 7.929.190,421m com azimute 161° 46' 26,53" e distância de 44,48m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 559.213,111m e N: 7.929.148,168m com azimute 161° 45' 55,45" e distância de 57,75m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 559.231,182m e N: 7.929.093,317m com azimute 161° 45' 36,59" e distância de 23,36m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 559.238,495m e N: 7.929.071,127m com azimute 161° 48' 57,16" e distância de 31,42m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 559.248,301m e N: 7.929.041,274m com azimute 162° 28' 29,53" e distância de 7,22m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 559.250,476m e N: 7.929.034,386m com azimute 163° 57' 32,27" e distância de 8,18m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 559.252,736m e N: 7.929.026,525m com azimute 165° 59' 25,09" e distância de 11,52m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 559.255,524m e N: 7.929.015,351m com azimute 169° 16' 10,85" e distância de 5,88m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 559.256,620m e N: 7.929.009,570m com azimute 172° 40' 48,80" e distância de 6,12m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 559.257,400m e N: 7.929.003,497m com azimute 177° 41' 46,63" e distância de 12,67m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 559.257,909m e N: 7.928.990,837m com azimute

184° 15' 56,97" e distância de 9,74m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 559.257,185m e N: 7.928.981,128m com azimute 191° 52' 28,43" e distância de 12,48m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 559.254,617m e N: 7.928.968,917m com azimute 198° 20' 45,64" e distância de 9,62m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 559.251,591m e N: 7.928.959,790m com azimute 204° 37' 51,06" e distância de 9,95m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 559.247,445m e N: 7.928.950,747m com azimute 210° 03' 12,36" e distância de 8,27m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 559.243,304m e N: 7.928.943,590m com azimute 216° 26' 59,01" e distância de 12,95m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 559.235,610m e N: 7.928.933,174m com azimute 223° 00' 04,95" e distância de 10,73m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 559.228,295m e N: 7.928.925,330m com azimute 226° 19' 37,31" e distância de 9,04m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 559.221,756m e N: 7.928.919,087m com azimute 228° 03' 16,27" e distância de 16,91m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 559.209,179m e N: 7.928.907,784m com azimute 228° 03' 26,32" e distância de 11,31m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 559.200,769m e N: 7.928.900,227m com azimute 227° 40' 19,82" e distância de 11,32m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 559.192,401m e N: 7.928.892,605m com azimute 225° 58' 09,82" e distância de 13,32m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 559.182,821m e N: 7.928.883,344m com azimute 222° 21' 31,82" e distância de 12,07m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 559.174,691m e N: 7.928.874,427m com azimute 218° 26' 03,22" e distância de 7,70m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 559.169,907m e N: 7.928.868,399m com azimute 213° 56' 15,71" e distância de 13,78m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 559.162,211m e N: 7.928.856,963m com azimute 208° 12' 05,94" e distância de 13,44m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 559.155,861m e N: 7.928.845,120m com azimute 202° 37' 16,05" e distância de 10,49m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 559.151,827m e N: 7.928.835,439m com azimute 197° 41' 25,76" e distância de 10,07m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 559.148,766m e N: 7.928.825,844m com azimute 197° 41' 51,70" e distância de 1,74m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 559.148,237m e N: 7.928.824,184m com azimute 193° 14' 46,57" e distância de 11,07m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 559.145,700m e N: 7.928.813,410m com azimute 189° 09' 56,25" e distância de 12,46m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 559.143,715m e N: 7.928.801,105m com azimute 178° 54' 51,75" e distância de 14,10m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 559.143,982m e N: 7.928.787,010m com azimute 175° 59' 06,93" e distância de 3,89m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 559.144,255m e N: 7.928.783,126m com azimute 266° 09' 10,41" e distância de 136,49m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 559.008,068m e N: 7.928.773,968m com azimute 214° 59' 31,27" e distância de 7,79m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 559.003,601m e N: 7.928.767,587m com azimute 344° 02' 26,03" e distância de 53,20m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 558.988,974m e N: 7.928.818,733m com azimute 346° 43' 06,50" e distância de 19,81m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 558.984,424m e N: 7.928.838,012m com azimute 346° 45' 29,53" e distância de 34,69m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 558.976,478m e N: 7.928.871,777m com azimute 349° 34' 04,07" e distância de 42,19m até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 558.968,839m e N: 7.928.913,270m com azimute 350° 11' 56,98" e distância de 18,13m até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 558.965,753m e N: 7.928.931,131m com azimute 350° 11' 58,21" e distância de 29,34m até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 558.960,759m e N: 7.928.960,044m com azimute 349° 53' 17,82" e distância de 56,94m até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 558.950,762m e N: 7.929.016,101m com azimute 349° 53' 18,14" e distância de 88,88m até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 558.935,157m e N: 7.929.103,603m com azimute 349° 39' 03,42" e distância de 14,02m até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 558.932,639m e N: 7.929.117,391m com azimute 79° 59' 18,31" e distância de 75,79m até o vértice P53, definido pelas coordenadas E: 559.007,276m e N: 7.929.130,567m com azimute 349° 59' 18,83" e distância de 132,00m até o vértice P54, definido pelas coordenadas E: 558.984,328m e N: 7.929.260,557m com azimute 349° 59' 18,40" e distância de 13,00m até o vértice P55, definido pelas coordenadas E: 558.982,068m e N: 7.929.273,359m

com azimute 349° 59' 18,60" e distância de 112,79m até o vértice P56, definido pelas coordenadas E: 558.962,460m e N: 7.929.384,430m com azimute 79° 40' 02,03" e distância de 161,21m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E3EA6963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **DECRETO Nº 6.871, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 33/2026/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º O atendimento presencial ao público no Setor de Atendimento ao Contribuinte, vinculado ao Departamento de Arrecadação e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, será prestado nos dias úteis, das 12h às 17h.

Art. 2º A distribuição de senhas para atendimento presencial será realizada das 12h às 16h30.

Parágrafo único. As pessoas que receberem as senhas distribuídas até as 16h30 serão atendidas no mesmo dia, observadas a ordem de chegada e as prioridades legais, ainda que o atendimento se estenda além do horário previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O atendimento observará os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, pautando-se pela urbanidade, acessibilidade, cortesia, igualdade, transparência e eficiência, além do respeito às prioridades legalmente estabelecidas.

Art. 4º O horário de atendimento estabelecido por este Decreto poderá, excepcionalmente e mediante justificativa, ser alterado, reduzido, ampliado ou suspenso por ato do Prefeito ou do Secretário Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deste artigo serão amplamente divulgadas, sempre que possível, nos canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 5º A definição do horário de atendimento ao público estabelecido neste Decreto não altera o expediente interno da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento de Arrecadação e Tributação, tampouco modifica a jornada de trabalho dos servidores.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CDA6D7E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.849, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA, POR TRINTA DIAS, A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 584/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a designação da servidora Tânia Conceição Mendes da Silva, estabelecida pela Portaria nº 14.625, de 2 de julho de 2026, para substituir, em caráter temporário, a servidora Mércia da Costa Silva Campos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola II, em razão de seu afastamento por licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de setembro de 2026.

Curvelo, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:23109099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.850, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA NEWTON GERALDO VIEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 4, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 583/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Newton Geraldo Vieira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 967.xxx.xxx-72, do cargo de provimento em comissão DAM 4, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Setor de Cerimonial e Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

Curvelo, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FD26C9FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.851, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA NEWTON GERALDO VIEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 17, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 583/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Newton Geraldo Vieira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 967.xxx.xxx-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 17, denominação complementar de Gerente, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, na Gerência de Comunicação Social, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

Curvelo, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0F0747B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.852, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.784, de 27 de agosto de 2026;

Considerando o Memorando nº 588/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 28 de setembro de 2026, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Adriane Araujo Marques, com inscrição no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-00, classificada em 139º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.784, de 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:06A9DF15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.853, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 14.830, de 11 de setembro de 2026;

Considerando o Memorando nº 588/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 14 de outubro de 2026, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Angelo Santos de Paula, com inscrição no CPF sob o nº 070.xxx.xxx-79, classificado em 99º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Motorista I, nomeado pela Portaria nº 14.830, de 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:396F0586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.854, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Parecer Técnico nº 21/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Memorando nº 1048/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho, de 20 horas semanais, à servidora Danila da Silva Medeiros, matrícula nº 81.561-0, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nos termos do art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Parágrafo único. A jornada especial de trabalho terá prazo de seis meses, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º As eventuais renovações subsequentes tramitarão no mesmo processo administrativo, mediante requerimento semestral da servidora, por ato próprio do Departamento Central de Administração de Pessoal, observados os procedimentos constantes no § 2º do art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 1976, sendo dispensada a edição de nova Portaria, salvo alteração do conteúdo essencial da concessão inicial.

Curvelo, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:596D7608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/09/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 2.880,01

Curvelo, 17 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:05AEB967

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE AGOSTO DE 2026, QUE “APROVA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, BEM COMO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 103/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E O ROTARY CLUB DE CURVELO, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Curvelo;

Considerando a necessidade de correção de erro material constante na Resolução CMDCA nº 21, de 26 de agosto de 2026;

Considerando que, na referida Resolução, constou a expressão “remanejamento de recursos remanescentes da parceria”, quando o termo correto é “utilização de saldo remanescente da parceria”;

Considerando, ainda, que constou a expressão “instalação de porta e janelas no saguão de acesso ao projeto”, quando o correto é “aquisição e instalação de porta e janelas no saguão de acesso ao projeto”;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução nº 21, de 26 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica aprovada a utilização do saldo remanescente da parceria, no valor de R\$3.712,34 (três mil setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), bem como a utilização dos rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos recebidos, no valor de R\$1.487,66 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para a aquisição e instalação de porta e janelas no saguão de acesso ao projeto.”

Art. 2º A presente alteração tem por finalidade exclusivamente corrigir erro material, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução CMDCA nº 21, de 26 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 15 de setembro de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

MÁRIO CAMPOS

Presidente

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:B2C20B0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO Nº 5, DE 16 SETEMBRO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE “DISPÕE SOBRE A POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CURVELO – CMDPI, PARA O MANDATO 2026-2028”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Curvelo, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e na Lei Municipal nº 2.459, de 6 de junho de 2008;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2026, conforme Ata nº 82/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos I e III do art. 1º da Resolução nº 1, de 13 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Presidente: Marli Saraiva Barbosa - Hospital Imaculada Conceição.

II – (...)

III – 1º Secretário: Érica Lopes da Silva Viana – Vila São Vicente de Paulo;

IV – (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

GISELE DE FÁTIMA QUADROS

Vice- Presidente

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:8D730D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 465, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência no Município de Diamantina/MG, afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal que a disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando que no dia 16 de setembro de 2026, o Município de Diamantina foi acometido por fortes chuvas, acompanhadas de granizo e vendaval, com precipitação iniciada no início da noite, fato que não é recorrente no Município;

Considerando que em decorrência desse desastre, foram ocasionados diversos danos e prejuízos, com o transbordamento dos córregos que cortam a área urbana e a zona rural do Município, causando danos materiais que atingiram, em especial, a população em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que os ventos e as chuvas registrados provocaram a queda de árvores e postes, resultando em danos a residências, interdição de vias públicas e danos à rede elétrica, ocasionando a interrupção do serviço de energia elétrica no Município, com previsão de retomada integral para a noite do dia 17 de setembro, conforme comunicado pela concessionária do serviço, CEMIG;

Considerando a notícia de danos diversos a imóveis residenciais em decorrência desses eventos, atingindo em especial a população sob vulnerabilidade social do Município;

Considerando que foram constatados danos e avarias em imóveis públicos, dentre eles, aqueles destinados ao funcionamento de unidades e serviços de saúde, bem como estabelecimentos de ensino, resultando na redução ou mesmo suspensão dos serviços prestados;

Considerando que, até o momento, foram identificadas aproximadamente 18 (dezoito) árvores caídas, permanecendo o levantamento dos danos em andamento;

Considerando que o volume e a intensidade dos danos e avarias provocados à coletividade demandaram o acionamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, bem como dos setores técnicos competentes desta Prefeitura, para intervenção emergencial;

Considerando que se verifica a incontestável insuficiência de meios e recursos próprios do Município para enfrentar as graves consequências do estado emergencial instalado;

Considerando a manifestação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre, sendo favorável à Decretação de Situação de Emergência Nível II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com base na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários aos atendimentos da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas durante a vigência deste Decreto, contados da data da ocorrência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2026.

GEFERSON GIODARNI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:047B843C

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA SEMAD Nº 047, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria SEMAD nº 031, de 16 de julho de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Portaria SEMAD nº 031, de 16 de julho de 2026, que instaurou Processo Administrativo em face da empresa **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.454.801/0001-60, e designou Comissão Processante para apuração dos fatos nela especificados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.290, de 05 de setembro de 2024, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Diamantina;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de prazo adicional para o saneamento da instrução processual e realização das diligências necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do relatório inicial, renovação da oportunidade de defesa à empresa e posterior elaboração de novo relatório final, de modo a assegurar o regular prosseguimento do feito, com observância do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria SEMAD nº 031, de 16 de julho de 2026, referente ao Processo Administrativo SEI nº **26.1.000023947-6**.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será contado a partir do término do prazo originalmente estabelecido no art. 3º da Portaria SEMAD nº 031, de 16 de julho de 2026, observada a forma de contagem prevista no art. 22 da Lei Municipal nº 4.290/2024.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEMAD nº 031, de 16 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Diamantina/MG, 17 de setembro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FBF80DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **URBANO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - RESULTADO** **DA ANÁLISE DE RECURSO**

Processo Administrativo nº 293/2025 - Pregão Eletrônico nº 060/2025 - Processo SEI nº 25.1.00000.1838-4. Objeto: Aquisição de roçadeiras e insumos correlatos, destinados às atividades rotineiras de manutenção, limpeza, roçada e conservação de vias, logradouros e demais espaços públicos do município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após fundamentação exarada em 03/07/2026, o Pregoeiro decidiu:

CONHECER do recurso interposto tempestivamente pela empresa Nova Safra Agrícola Ltda, para no mérito, **CONCEDER-LHE PROVIMENTO**.

CONHECER do recurso interposto tempestivamente pela empresa Grão Sul Comércio Ltda, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

REFORMAR a decisão proferida na sessão pública de lances e habilitação, classificando a empresa Nova Safra Agrícola Ltda para o **lote 03**. Lado outro, fica mantida a classificação da empresa Zaidan Agrícola para o **lote 04**.

Decisão **ratificada** pelo senhor Prefeito Municipal em 16/09/2026.

Diamantina, 17 setembro de 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:AEF96891

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

PL 147/2026 DL 44/2026 Nos termos do art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 147/2026, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação nº 44/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - PARA A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DO SETOR DE TURISMO E GASTRONÔMICO DE DIVINÓPOLIS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TURISMO NO ANO DE 2026, inscrito no CNPJ nº 16.589.137/0016-40, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor do referido contratado.

IGOR SILVA CARDOSO,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6BCEE764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

– Processo Licitatório nº 221/2026 – Pregão Eletrônico nº 098/2026 – Contratação nº 984445-97/2026 – UASG: 984445. Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo passeio, zero-quilômetro, bicombustível, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, no âmbito da Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 01/10/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 17 de setembro de 2026.

AMAURI DOS REIS JUNIOR.

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:25CC6522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
220/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**

– Contratação nº 984445 - 96/2026 – UASG: 984445. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de herbicida, conforme formulação, princípio ativo, concentração, características e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao controle de vegetação espontânea em áreas públicas do município de Divinópolis/MG, de acordo com as necessidades e demandas da administração municipal, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 05/10/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp). Divinópolis/MG, 17 de setembro de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8A4C7CC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
223/2026**

– Concorrência Eletrônica nº 028/2026 – Contratação nº 984445-99/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas vias, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 08/10/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp). Divinópolis/MG, 17 de setembro de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B768B617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO –
2026 DIVINÓPOLIS – MG ATA DA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA CMUOS – DIA 16/08/2026**

Aos 16 dias do mês de agosto de 2026, às 8h30min, na Sala 206, 2º andar, da Prefeitura Municipal de Divinópolis, reuniram-se os membros e representantes da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, para realização de reunião extraordinária, tendo como pauta a Abertura; a análise do Projeto de Lei nº 060/2026, que regulamenta a ZOE, com destaque para a ZOE-3 no entorno do Aeroporto; e a análise da desafetação de áreas públicas destinadas à implantação de unidade hospitalar da Neocenter.

Participaram da reunião Marco Túlio, Secretário da SEPLAN e Presidente da CMUOS responsável pela abertura dos trabalhos; Raul José Costa, representante da Diretoria de Políticas Urbanas – DPU, que conduziu a reunião; Luciano Silveira, Diretor da DIFAP; Ewerton Carlos Silva, representante do COMPAC; Muller Gonçalves Oliveira, representante da OAB; Sílvia César Alves, representante da ACASP; Paulo Roberto Moura, representante da SETTRANS; José Hugo Rodrigues, representante do CREA; Leonardo Teixeira Antunes, representante do SINDUSCON; Cristiane Laranjo Lobato, representante do CRECI; Lucas Lopes, representante do COMOB; Lucas Silva, representante da ACID; e Wellington da Silva de Oliveira, Secretário Executivo da CMUOS.

Na abertura, Marco Túlio deu início à reunião dando boas vindas aos presentes e, na sequência, Raul José Costa passou a conduzir os trabalhos, apresentando os itens constantes da pauta.

O primeiro item da pauta, foi apresentado para análise da Comissão o Projeto de Lei nº 060/2026, referente à regulamentação da Zona de Ocupação Especial – ZOE, especialmente a regulamentação da ZOE-3 no entorno do Aeroporto. Foram apresentados os aspectos relacionados à regulamentação da área e às diretrizes de uso e ocupação do solo aplicáveis ao entorno aeroportuário. Após a apresentação e discussão da matéria pelos membros e representantes presentes, o Projeto de Lei nº 060/2026 foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes.

No segundo item da pauta, foi apresentada a análise referente à desafetação de áreas públicas destinadas à implantação de unidade hospitalar da Neocenter. A matéria foi submetida à apreciação da Comissão, com apresentação do Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 080/2026 e do Parecer Técnico SETTRANS nº 013/2026, que subsidiaram a análise quanto aos aspectos urbanísticos, viários e de mobilidade relacionados à proposta. Após a apresentação e discussão dos pareceres e da proposta de desafetação das áreas públicas para viabilização da implantação da unidade hospitalar, a matéria foi submetida à votação, sendo os Pareceres Técnicos SEPLAN-DPU nº 080/2026 e SETTRANS nº 013/2026 aprovados por unanimidade pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, Marco Túlio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo esta ata redigida por mim, Wellington da Silva de Oliveira, Secretário Executivo da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B23847B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 108

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
185º	TALLES FERNANDES DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31F42392

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 111

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
153º	JOSIANY MARQUES DOS SANTOS ASSIS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96FE0E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 187

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
254º	CINTIA DE MORAIS SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A23FB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 131

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026– SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 hs para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAE - Serviço de Atendimento Especializados, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
156º	ANA PAULA DA SILVA GUIMARAES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5405DCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, na qualidade de órgão gerenciador, em atendimento ao planejamento da contratação e nos termos do art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMOP – RILC, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 15.995/2023, TORNA PÚBLICA a presente Intenção de Registro de Preços – IRP, destinada a consultar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre o interesse em participar, na condição de PARTICIPANTE, do futuro procedimento licitatório para Registro de Preços a seguir identificado, para fins de consolidação de quantitativos previamente à realização da pesquisa de preços.

•
DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão gerenciador	EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
IRP nº	006/2026
Processo administrativo nº	012/2026

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM/PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSOS USINADO A QUENTE – CBUQ, EM USINA PRÓPRIA, EXCLUSIVO O FORNECIMENTO DE CAP 50/70 E AGREGADOS
Quantitativo (gerenciador)	1.200 toneladas
Modalidade de licitação prevista	Pregão Eletrônico
Data de publicação desta IRP	17/09/2026
Prazo para manifestação de interesse	Até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta IRP
Unidade responsável	Operacional

DA FINALIDADE

Esta IRP tem por finalidade identificar, previamente à realização da pesquisa de preços e à elaboração do Termo de Referência, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com interesse em aderir, na condição de participantes, à futura Ata de Registro de Preços, bem como consolidar os respectivos quantitativos pretendidos.

A consolidação prévia dos quantitativos é condição necessária para que a pesquisa de mercado reflita o volume total a ser registrado, em observância aos arts. 39 a 42 do RILC.

DO PRAZO E DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO

Os órgãos e entidades interessados deverão manifestar seu interesse no prazo indicado no quadro de identificação desta IRP, mediante o encaminhamento de:

Formulário de adesão preenchido (Seção 4 desta IRP), com a estimativa de quantitativo pretendido, acompanhada de justificativa sucinta da necessidade;

Indicação de servidor responsável e respectivo contato institucional.

A manifestação deverá ser encaminhada para licitacoescontratos@emopdivinopolis.com.br, sob o assunto "IRP nº 002/2026 – Manifestação de Interesse".

O silêncio do órgão ou entidade após o decurso do prazo fixado será interpretado como ausência de interesse em participar do registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de adesão posterior, na condição de não participante ("carona"), nos termos do item 4 da Ata de Registro de Preços e observados os limites do art. 100, §1º, do RILC.

DO FORMULÁRIO DE ADESÃO

Os órgãos/entidades interessados deverão preencher os campos abaixo e devolvê-los à EMOP no prazo desta IRP:

Nº	Órgão/Entidade Interessado(a)	CNPJ	Quantitativo Pretendido	Responsável/Contato

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A manifestação de interesse não vincula o órgão/entidade participante à efetiva contratação, que somente se aperfeiçoa com a formalização de instrumento próprio após a assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os limites quantitativos nela registrados.

A EMOP, na qualidade de órgão gerenciador, poderá recusar a inclusão de quantitativo que comprometa a economicidade, a

competitividade ou a gestão do futuro registro de preços, mediante justificativa fundamentada.

Consolidados os quantitativos, terá seguimento a fase de preparação da licitação, com a realização da pesquisa de preços e a elaboração do Termo de Referência, nos termos do RILC.

Esta IRP será divulgada no sítio eletrônico oficial da EMOP, sem prejuízo de outros meios de publicidade que a EMOP entenda cabíveis.

Divinópolis, 17 de agosto de 2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3E7521AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DIVIPREV Nº 188/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sirlene Roncalli Coelho De Brito, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aginaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sirlene Roncalli Coelho De Brito**, matriculada sob o nº 99014727/0, portadora do CPF ***.***.276-**, no cargo efetivo de Educador IB Ciências Humanas - B, GH 30, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:038EFA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DIVIPREV Nº 190/2026

Concede aposentadoria por invalidez a Sra. Keilla Cristina Santos Couy, conforme dispõe Art. 11, §4º c/c Art. 34, c/c Art. 35 da LC 253/2026.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aginaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, nos termos do **Art. 11, §4º c/c Art. 34, c/c Art. 35 da LC 253/2026** a segurada **Keilla Cristina Santos Couy**, matriculada sob o nº 99036548/0, portadora do CPF ***.***.226-**, no cargo efetivo de Psicólogo - A, GH 28, N 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de agosto de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C86107E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 191/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Aparecida Gomes de Souza, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Aparecida Gomes de Souza**, matriculada sob o nº 99014508/0, portadora do CPF ***.***.596-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE6031C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 205/2026, SETEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulada pela servidora **SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora está regularmente matriculada no 4º período do Curso de Psicologia, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, **no período de 03/08/2026 a 18/12/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudo à servidora **SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro – P.S.F., matriculada sob o nº **99039447**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade ESF Ermida I.

Art. 2º. Em virtude da realização do curso, o horário de estudos, **no período de 16/09/2026 a 18/12/2026**, será cumprido da seguinte forma:

- Segunda-feira: das 13h às 16h35min;
- Terça-feira: das 9h45min às 12h15min;
- Quarta-feira: das 7h às 12h15min;
- Quinta-feira: das 9h45min às 12h15min;
-

Sexta-feira: das 7h50min às 10h35min.

Art. 3º. Durante o período de estudos, a servidora cumprirá a seguinte jornada de trabalho:

- Segunda-feira: das 7h às 13h e das 17:30h às 19:30h;
- Terça-feira: das 07h às 09:30h e das 13h às 18:30h;
- Quarta-feira: das 12h às 17h e das 18h às 21h;
- Quinta-feira: das 07h às 09:30h e das 13h às 18:30h;
- Sexta-feira: das 11h às 15h e das 16h às 20h.

Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltantes conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo.

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Ao final do semestre, a servidora deverá anexar ao protocolo de solicitação a declaração de conclusão das disciplinas cursadas ou o histórico escolar para comprovar sua participação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/09/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F698B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 CONVOCAÇÃO 311

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027

• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda da ESF Ermida I, aguardando adaptação das funções da técnica de enfermagem efetiva, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Técnico de Enfermagem PSF	
Classificação	Nome
276º	LETÍCIA EDUARDA VIEIRA BATISTA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8F4B0C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA AQUI PERTIN

Programa Elenco Complementar ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica Município de Divinópolis/MG

APRESENTAÇÃO

O presente Protocolo Municipal estabelece os critérios, fluxos e responsabilidades para solicitação, análise, autorização e dispensação de medicamentos no âmbito do Programa Elenco Complementar ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no Município de Divinópolis/MG, em consonância com as normativas estaduais vigentes.

Considerando que o Estado de Minas Gerais delegou aos municípios a definição do protocolo operacional de distribuição dos medicamentos do Programa, o Município de Divinópolis/MG institui o presente documento com o objetivo de garantir acesso equitativo, uso racional de medicamentos, segurança do paciente e padronização dos processos.

BASE LEGAL

Este protocolo fundamenta-se nas seguintes normativas:

- Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024;
- Resolução SES/MG nº 9.847, de 13 de novembro de 2024;
- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) vigentes;
- Legislação sanitária e farmacêutica aplicável ao SUS.

OBJETIVOS

Estabelecer os critérios técnicos e administrativos para a solicitação, análise, autorização e dispensação dos medicamentos contemplados no Programa Elenco Complementar ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Documentações exigidas de acordo com os check list disponibilizados no site da SES/ Secretaria do Estado de Minas Gerais. A definição do prazo de validade da autorização para dispensação. A garantia de conformidade com os CID's e quantitativos definidos nos PCDT vigentes.

ABRANGÊNCIA

Este protocolo aplica-se aos usuários residentes no Município de Divinópolis/MG que atendam aos critérios clínicos e administrativos estabelecidos neste documento, sejam eles atendidos pela rede pública ou pela rede suplementar de saúde, observadas as normas e os critérios estabelecidos para o programa.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Serão elegíveis ao recebimento dos medicamentos do Programa Elenco Complementar ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica os pacientes que:

- Possuam diagnóstico compatível, conforme os CID's definidos pelo Estado de Minas Gerais para os medicamentos integrantes do programa;
- Atendam integralmente aos critérios clínicos descritos nos PCDT vigentes;
- Apresentem toda a documentação exigida, dentro do prazo de validade.

MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS

Os medicamentos disponibilizados pelo Município de Divinópolis/MG no âmbito do Programa Elenco Complementar ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica seguirão:

- A lista de medicamentos definida pelo Estado de Minas Gerais;
- Os CID's autorizados, conforme regulamentação estadual;
- As quantidades máximas de comprimidos e/ou unidades, de acordo com o PCDT vigente para cada patologia;
- Não será autorizada a dispensação em quantidade superior à prevista nos respectivos PCDT.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MONTAGEM DO PROCESSO:

Para a montagem do processo, deverão ser apresentados todos os formulários específicos disponíveis no site da SES/MG, devidamente preenchidos, bem como toda a documentação exigida no checklist correspondente ao medicamento ou condição clínica.

<https://www.saude.mg.gov.br/obtermedicamentos/ceaf/formularioscea/f/>

FLUXO DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

O paciente deverá agendar um horário para protocolar a documentação completa na Farmácia Central, localizada na Av. Getúlio Vargas, 550, Centro, Divinópolis/MG;
A equipe técnica responsável realizará a análise da documentação, verificando:

- Conformidade com os CID's autorizados;
- Adequação ao PCDT vigente;
- Correção e validade dos documentos apresentados;
- Após análise, o pedido poderá ser:

Deferido, quando atender integralmente aos critérios estabelecidos;
Indeferido, quando não atender aos critérios estabelecidos nos PCDTs, mediante justificativa técnica;
Devolvido: para alguma correção que se faça necessária.

SOBRE O PRAZO:

Após a entrega da documentação na Farmácia Central, será agendado retorno para 30 (trinta) dias, para acompanhamento do status do processo junto ao setor responsável.
A documentação apresentada, incluindo LME, relatórios, exames e demais documentos exigidos, será analisada conforme os critérios estabelecidos nos PCDTs vigentes.
Em caso de deferimento do processo, o paciente será orientado e será realizado o agendamento para a retirada do medicamento, conforme a disponibilidade de horários na agenda.

DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Para retirada dos medicamentos, o paciente ou o responsável deverá apresentar:

- Documento de identificação do paciente;
- Documento de identificação da pessoa que estiver realizando a retirada.
- Receita médica válida, com nomenclatura Denominação Comum Brasileira - DCB e validade de 30 dias ,caso o medicamento pertença à portaria 344/1998. Para os demais medicamentos, a receita possui validade de 6 meses , e será exigida nova receita na renovação do LME.

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

A validade do LME é de 180 dias (seis) meses, a contar da data de emissão do laudo. Após o término do prazo, será obrigatória a renovação conforme o PCDT.

RESPONSABILIDADES

Do Médico Prescritor

É o único e exclusivo responsável pela avaliação clínica integral do paciente, pela correta determinação do CID e pela indicação técnica

do medicamento no momento da montagem e preenchimento do processo para obtenção do item do elenco complementar;

Da Secretaria Municipal de Saúde

Garantir a execução deste protocolo;
Disponibilizar equipe técnica capacitada para análise e dispensação;
Assegurar o controle, armazenamento e rastreabilidade dos medicamentos.

Da Equipe da Farmácia Central

- Analisar formalmente e de forma documental as solicitações recebidas;
- Realizar a dispensação conforme autorizado;
- Manter arquivamento adequado dos documentos;
- Orientar os pacientes quanto ao uso correto dos medicamentos.

Do Usuário

- Apresentar a documentação completa e válida;
- Utilizar o medicamento conforme prescrição;
- Manter a receita em bom estado e apresentá-la em todas as retiradas. Seguir as orientações contidas no recibo de dispensação de medicamentos que será entregue ao paciente ou seu responsável junto a medicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste protocolo serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde, à luz das normativas estaduais e federais vigentes;
Os pacientes que já são assistidos pelo programa de medicamentos do Componente Especializado terão garantido o acesso conforme validade da última LME vigente, após o vencimento terá a necessidade de nova avaliação médica para renovação do processo conforme PCDT.
Este Protocolo poderá ser revisado a qualquer tempo, conforme atualização das normativas estaduais, dos PCDT ou necessidade do serviço;
O presente Protocolo entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 10 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG

ANEXO I

Relação de Medicamentos do Programa Farmácia Aqui PERTIN – CIDs autorizados e PCDTs de referência.

Este anexo segue integralmente a lista oficial definida pelo Estado de Minas Gerais. Os CID autorizados deverão observar estritamente os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) vigentes do Ministério da Saúde e/ou da SES/MG, bem como os quantitativos máximos neles estabelecidos.

Medicamento	CID(s) autorizados	PCDT / Linha de cuidado de referência
Atorvastatina 10 MG Atorvastatina 20 MG Atorvastatina 80 MG	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	PCDT Dislipidemias / Prevenção Cardiovascular
	D61.0	PCDT Síndrome de Falência Medular

Azatioprina 50 MG	D69.3	Púrpura Trombocitopênica Idiopática
	G35	Esclerose Múltipla
	G70.0, G70.2	Miastenia Gravis
	H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8	Uveítes
	K50.0, K50.1, K50.8	Doença de Crohn
	K51.0, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8	Retocolite Ulcerativa
	K75.4	Hepatite Autoimune
	L93.0, L93.1, M32.1, M32.8	Lúpus Eritematoso
	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8	Artrite Reumatoide (Idade mínima: 18 anos)
	M33.0, M33.1, M33.2	Miopatias Inflamatórias
	M34.0, M34.1, M34.8	Esclerose Sistêmica
	T86.2, Z94.1	Transplante Cardíaco
	T86.1, Z94.0	Transplante Renal
	T86.4, Z94.4	Transplante Hepático Adulto OU Transplante Hepático em Pediatria
	Z94.2, Z94.3, Z94.8	Transplantes
Bezafibrato 200 MG	E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	PCDT Dislipidemias

Morfina de liberação controlada 60 MG Morfina 10 MG/ML Solução oral (POR FRASCO DE 60 ML) Morfina 10 mg/ml (POR AMPOLA DE 1 ML) Morfina de liberação controlada 100 MG (POR CAPSULA)		
Naproxeno 250 mg Naproxeno 500 mg	M02.1, M02.3, M03.2, M03.6	PCDT Artrite Reativa
	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8	Artrite Reumatoide (Idade mínima: 18 anos)
	M07.0, M07.2, M07.3	Artrite Psoriásica
	M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9	Artrite Idiopática Juvenil
	M45, M46.8	Espondilite Ancilosante e Sacroileíte
Risedronato 35 mg	M16.0, M16.1, M16.4, M16.5, M16.6, M16.7, M16.9, M17.0, M17.1, M17.2, M17.3, M17.4, M17.5, M17.9	Dor Crônica
	M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8, M85.8	PCDT Osteoporose
	M88.0, M88.8	Doença de Paget – Osteíte Deformante
Topiramato 25 mg Topiramato 50 mg Topiramato 100 mg	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	PCDT Epilepsia
Vigabatrina 500 mg	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	PCDT Epilepsia

Link Formulários:
<https://www.saude.mg.gov.br/obtermedicamentos/ceaf/formulariosceaf/>

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E1DFAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1225/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Letícia de Oliveira Pinto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 56ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / Serviço Residencial Terapêutico I. **Período:** 01/10/2026 a 19/03/2027. **Total:** R\$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. **Ass.: 16/09/2026.**

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73A87860

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
371/2026 - PL 140/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026.

Empresa: UNIMETAL RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA, CNPJ 34.177.308/0001-29. Objeto: Registro de preços para aquisição de caixas reservatórios metálica com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros, destinada ao armazenamento de água para atendimento das comunidades rurais do município de Divinópolis - MG. Valor: R\$ 47.499,00. Prazo: 12 meses. Elemento da despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/09/2026.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE19AC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
372/2026 - PL 140/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026.

Empresa: MMA RESERVATÓRIOS LTDA, CNPJ 14.469.479/0001-14. Objeto: Registro de preços para aquisição de caixas reservatórios metálica com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) litros, destinada ao armazenamento de água para atendimento das comunidades rurais do município de Divinópolis - MG. Valor: R\$ 424.380,00. Prazo: 12 meses. Elemento da despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/09/2026.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7C0B1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 175/2026 – PL 227/2025 –
INEXIGIBILIDADE 30/2025.

CONTRATADA: ROGÉRIO FERREIRA JAQUES, CNPJ 12.339.444.0001-35. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação circense a ser realizada durante o evento “A Praça é Nossa”, apresentação pública do grupo circense PIMPÃO E FUMAÇA, que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2026 (domingo) às 15h00, na Praça Dom Cristiano (Catedral) em Divinópolis/MG. Prazo: 45 dias. Valor: R\$ 2.500,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 16/2026.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC1CF634

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – ATA 445/2025 – PL 179/2025.

Contratada: Franciele Eletro Ltda. Objeto: Prorrogação até 16/09/2027. Ass: 31/08/2026.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:461F3A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2026 – CV 33/2026 – CAIXA
ESCOLA OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA.

Objeto: Acréscimo de R\$ 105.800,00 do item 4.1. Ass: 16/09/2026.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48F3E24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 171/2026

- Que entre si celebram o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis, CNPJ 20.161.899/0001-31. Objeto: execução do Projeto Essencial APAE Saúde, destinado à aquisição de materiais terapêuticos, jogos, brinquedos, instrumentos de estimulação cognitiva e motora e insumos de consumo para oficinas terapêuticas de culinária

e autonomia, destinados exclusivamente aos usuários do SUS residentes em Divinópolis e atendidos pela EXECUTORA. Valor: R\$ 68.385,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2.826.3.3.50.41.00 Ficha: 1035. Ass: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA009418

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
067/2026 – PL Nº 13/2026 – PE Nº 90004/2026 – ARP Nº 63/2026 –
CONTRATADA: ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.351.642/0001-57.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 3545/2026, no montante de R\$ 337,44 (trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e **Impedimento de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 067/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4394664

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
076/2026 – PL Nº 048/2025 – PE Nº 024/2025 – ARP Nº 222/2025 –
CONTRATADA: INFINITI CONFECCAO LTDA CNPJ:
23.829.339/0001-09.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa compensatória referente à Solicitação de Fornecimento nº 1210/2026**, no montante de R\$ 45,36 (quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos); **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 4 (meses) meses**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 076/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AFCEC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
096/2026 – PREGÃO/PLANEJAMENTO Nº 336/2025 – ARP Nº
52/2026-XIV – CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar a seguinte sanção: multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 0941_0106/2026, no valor de R\$ 575,33 (quinhentos e setenta e cinco

reais e trinta e três centavos), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR nº 096/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4C3BF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO
DO PAR Nº 065/2026 – PL Nº 13/2026 – PE Nº 90004/2026 – ARP
Nº 77/2026 – CONTRATADA: UNI CARE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS MEDICOS CNPJ: 60.344.437/0001-74 .

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 3547/2026**, no montante de R\$ 818,67 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos). O **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 065/2026** está em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025** e com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E91A536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CV 179/2025

- Conveniente: UNIFAHE – Faculdade de Administração, Humanas e Exatas, mantida pela INCEL - Instituto Conesul de Educação Ltda. Objeto: Prorrogação até 28/10/2027. Ass: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C618A5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1121/2026

– Sara Barros Elói Pimenta, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 23/09/2026 até o dia 25/11/2026. Ass.: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22E822A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1134/2026

– Loiana Cristina Joaquim, ANHANGUERA, Biomedicina – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/09/2026 até o dia 18/12/2026. Ass.: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F593377B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1136/2026

– Alcione Alvarenga Lima, UNA, Psicologia– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C708549

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1137/2026

– Eduarda Martins Faustino, UEMG, Pedagogia– Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/09/2026 até o dia 25/11/2026. Ass.: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FBD3B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1138/2026

– Laura de Souza Costa Santos, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 22/09/2026 até o dia 12/12/2026. Ass.: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09597E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1139/2026

– Ana Livia Faria Martins, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/09/2026 até o dia 07/12/2026. Ass.: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A297A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1140/2026

– Diogo Gonçalves Borges, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/09/2026 até o dia 07/12/2026. Ass.: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4437D125

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1143/2026

– Amanda Amaro Ribeiro Silva, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 21/09/2026 até o dia 07/12/2026. Ass.: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6760BAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1145/2026 –
ESTER MOREIRA DE SOUZA FERREIRA, UEMG,
PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 24/09/2026 até o dia 07/12/2026. Ass.: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD6D8AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 286/2026.

Eduardo Lucas Ferreira de Andrade. Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 21/09/2026 a 31/12/2026. Ass: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CFA16B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 286/2026.

Eduardo Lucas Ferreira de Andrade. Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 21/09/2026 a 31/12/2026. Ass: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B04B76ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 287/2026.

Marcelo Henrique Coutinho dos Santos. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 21/09/2026 a 31/12/2026. Ass: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CC4243C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 287/2026.

Marcelo Henrique Coutinho dos Santos. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 21/09/2026 a 31/12/2026. Ass: 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA93C4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO –
CT 46/2026 - PL 01/2026.

Contratada: Construir Engenharia LTDA. Objeto: Substituição do fiscal do contrato. Ass: 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:823D9E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG -
PROCESSO Nº 110/2026 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
034/2026 TORNA PÚBLICO: DATA DA SESSÃO PÚBLICA dia 24/09/2026. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** das 08:00h até 14:00h (horário de Brasília) **PORTAL ELETRÔNICO:** licitanet.com.br ou LicitaAPP. **OBJETO:** Aquisição de **telefones celulares do tipo smartphone, novos, de primeiro uso**, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração, com características técnicas, desempenho e funcionalidades compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas no **Apêndice A do Termo de Referência**, incluindo garantia do fabricante e demais requisitos nele previstos. **FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.** Estrela Dalva/MG 17/09/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:343838D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 111/2026 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 035/2026 TORNA PÚBLICO: DATA DA SESSÃO PÚBLICA dia 24/09/2026. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08:00h até 15:00h (horário de Brasília) **PORTAL ELETRÔNICO:** licitanet.com.br ou LicitaAPP. **OBJETO:** aquisição de caixas térmicas para o transporte seguro de vacinas, assegurando a manutenção da cadeia de frio, a preservação da qualidade e eficácia dos imunobiológicos e o atendimento das demandas operacionais da Estratégia Saúde da Família (ESF) e da Vigilância Epidemiológica, com as especificações mínimas estabelecidas no Apêndice A do Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II** da Lei Federal 14.133/2021. O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível no PNCP e no site www.estreladalva.mg.gov.br.

Estrela Dalva/MG 17/09/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:68C62B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 112/2026 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 036/2026 TORNA PÚBLICO: DATA DA SESSÃO PÚBLICA dia 24/09/2026. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08:00h até 16:00h (horário de Brasília) **PORTAL ELETRÔNICO:** licitanet.com.br ou LicitaAPP. **OBJETO:** Aquisição de kits de higiene bucal adulto e infantil, para atender às ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações mínimas estabelecidas no Apêndice A do Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II** da Lei Federal 14.133/2021. O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível no PNCP e no site www.estreladalva.mg.gov.br . Estrela Dalva/MG 17/09/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:3774D8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICADORA E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 45 contrato

Nº 95/2026. Empresa Contratada: MARIA CRISTINA BORGES DE SOUZA BATISTA A vigência do Contrato será de 09/09/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F65FEDE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026** – Aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados além do motorista, destinados ao transporte escolar de estudantes matriculados na rede pública de ensino do município de Felício dos Santos/MG, conforme Convênios nºs 1261003354/2026/SEE e 1261000166/2026/SEE e especificações técnicas e quantitativos. **Onde se Le** “A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 30/09/2026 as 09:00hs”. **Leia-se** “A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 01/10/2026 as 09:00hs”. Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:C8F122E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 007/2026

Torna-se público a errata da homologação do processo seletivo simplificado para provimento de função temporária e formação de cadastro de reserva para atendimento para a função de **Psicólogo Social**.

Onde se lê:

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	GUILHERME PEDROSA FERNANDES DOS SANTOS	25
2º	JÚLIA HELENA DINIZ MIRANDA	24
3º	PEDRO DA CRUZ TEODORO	24
4º	ROBERTO SÉRGIO BARBOSA CORTEZ	24
5º	ROBERTA CRISTINA DE ASSIS NUNES	23
6º	ANA FLÁVIA DE SOUSA	22
7º	LAÍS ARANTES RODRIGUES	22
8º	TÂNIA VELOZO	22
9º	FERNANDA FREIRE CARVALHO	21
10º	ISABELLA RESENDE MELO	21
11º	JACQUELINE AMORE	21
12º	MAIKON DOUGLAS GONÇALVES SILVA	21
13º	LUDIMILA APARECIDA FONSECA MENEZES	20
14º	RITA FAUSTINA DE CÁSSIA COSTA	20
15º	DÉBORA ALVES DOS REIS	18

Leia se:

Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	GUILHERME PEDROSA FERNANDES DOS SANTOS	27/03/2002	25
2º	ROBERTO SÉRGIO BARBOSA CORTEZ	16/06/1984	24
3º	JÚLIA HELENA DINIZ MIRANDA	22/05/1987	24
4º	PEDRO DA CRUZ TEODORO	03/11/2003	24
5º	ROBERTA CRISTINA DE ASSIS	29/01/1988	23

	NUNES		
6º	TÂNIA VELOZO	23/08/1984	22
7º	LAÍS ARANTES RODRIGUES	11/07/1997	22
8º	ANA FLÁVIA DE SOUSA	22/04/2000	22
9º	JACQUELINE AMORE	10/03/1962	21
10º	FERNANDA FREIRE CARVALHO	22/06/1983	21
11º	MAIKON DOUGLAS GONÇALVES SILVA	23/02/1998	21
12º	ISABELLA RESENDE MELO	07/02/2003	21
13º	RITA FAUSTINA DE CÁSSIA COSTA	22/05/1984	20
14º	LUDIMILA APARECIDA FONSECA MENEZES	19/09/1984	20
15º	DÉBORA ALVES DOS REIS	08/11/1985	18

Formiga (MG), 17 de setembro de 2026.

COMISSÃO RESPONSÁVEL

Nomeada Pela Portaria Nº 6.514/2026

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:74635C36

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 104/2026. Processo Licitatório nº: 148/2026 – Pregão Eletrônico nº: 026/2026. **Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** RB Engenharia Industrial Ltda. **Objeto:** Aquisição de caçambas estacionárias metálicas sob medida, incluindo confecção e fornecimento de materiais, destinadas à coleta e transporte de resíduos sólidos, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Vigência:** Vigorará pelo período da garantia ofertada pela Contratada, não sendo inferior ao período de 90 (noventa) dias ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. **Valor:** R\$56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), referente aos itens 01 e 02. **Dotação Orçamentária:** 15.002.04.122.0035.1140 – Aquisição de Veículos e Equipamentos p/ a Sec. de Meio Ambiente através do FMMA – CODEMA 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **Data do Documento:** 09/09/2026. **Data de Assinatura:** 17/09/2026.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:146EE47F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2025 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O LIONS CLUBE DE FORMIGA. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, alteração do plano de aplicação dos recursos necessários à realização do evento, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade. **DA ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS E DO PLANO DE APLICAÇÃO:** Para dar continuidade na execução do objeto e assegurar as finalidades do instrumento original, ficam ajustados os itens de despesa previstos no novo **Plano de Aplicação anexo**, que passa a integrar o presente instrumento, mantida a vinculação das despesas ao objeto e à finalidade originalmente aprovados. A presente alteração **não modifica o objeto** e nem implica aumento do valor total dos recursos públicos repassados. **DA ALTERAÇÃO DAS AÇÕES:** Para cumprimento da cláusula anterior, ficam adequadas as ações e o cronograma de execução previstos no novo Plano de Trabalho, que integra o presente Termo Aditivo, devendo sua execução observar a vigência da parceria e o disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. **DA PUBLICIDADE:** O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam

com as presentes disposições **DATA DO INSTRUMENTO:** 16/09/2026.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:8F21B918

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0042/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
OBJETO: Referente à contratação de uso do sistema de distribuição de energia elétrica (CUSD) junto à CEMIG, na modalidade tarifária verde para atendimento das unidades consumidoras desta autarquia. **CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.** **CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** **VALOR:** R\$1.681.387,08 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos.) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30.001.17.512.0008.6019.3.3.90.39 – F/62 – Energia elétrica – Serviços de energia elétrica. **VIGÊNCIA:**06/08/2026 à 06/08/2027.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Extrato do Contrato nº 054/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0042/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
OBJETO:Referente à contratação de uso do sistema de distribuição de energia elétrica (CUSD) junto à CEMIG, na modalidade tarifária verde para atendimento das unidades consumidoras desta autarquia. **CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.** **CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** **VALOR:**R\$1.681.387,08 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos.) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30.001.17.512.0008.6019.3.3.90.39 – F/62 – Energia elétrica – Serviços de energia elétrica. **VIGÊNCIA:**06/08/2026 à 06/08/2027.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:CF12AC78

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 177/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 177/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios para atender à uma necessidade básica, que é a alimentação, promovendo bem-estar e satisfação aos cidadãos, suprimindo a demanda das secretarias. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:31 do dia 05/10/2026. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.licitanet.com.br>. **Informações:** telefone (37) 3329-1844. **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com.

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:4C051788

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 DISPENSA Nº 10/2026**

**SAAE – FORMIGA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
DISPENSA Nº 10/2026**

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de relocação/reinstalação de 01 (um) poste da rede elétrica e substituição de 06 (seis) cruzetas de madeira deterioradas, com os ajustes necessários na rede de média tensão, nas dependências do SAAE de Formiga/MG, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução.

Contratado:

60.588.911 MARLON RODRIGUES BISPO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.588.911/0001-03.

Valor total da contratação: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Homologação em: 14/09/2026, Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0ABAE6EE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 053/ 2026**

“Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, no mês: **Agosto** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de setembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ADF5F2E5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 054/ 2026**

“Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, no mês: **Agosto** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de setembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AC4588EB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 055/ 2026**

“Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III, no mês: **Agosto** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de setembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:59119A44

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 056/ 2026**

“Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Agosto** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de setembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1F663D73

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 057/ 2026**

“Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nos meses: **Julho e Agosto** de dois mil e vinte e seis.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de setembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B5D850D3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 058/ 2026**

“Dispõe sobre as Substituições de Membros Titular e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga (MG) – CMAS”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Substituir Conselheiros – Membros Titular e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS, representantes da Sociedade Civil e Esfera Governamental:

Titular:

Karine Costa Santos, Representante governamental dos Usuários, por: **Ana Laura Gomes Valadão**.

Suplentes:

Luciana Andrea dos Santos Costa, Representante da ASADEF, por: **Maria de Lourdes Andrade**.

Poliane da Silva, Representante do Asilo São Francisco de Assis por: **Marlice Aparecida Oliveira Tomé**.

Maria do Carmo de Faria, Representante governamental Secretaria de Fazenda, por: **Lara Souza de Oliveira**.

Artigo 2º - As substituições de Conselheiros Titular e Suplentes, acima discriminadas, foram aprovadas por unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de setembro de 2026.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:83EF4219

**PORTARIAS
PORTARIA 6.598, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do Protocolo 202609140144621 oriundo da Ouvidoria, encaminhados para a Corregedoria, em face de G.G.D.O.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 14 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EB174348

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 074 INEX 029/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026- Contratação de show musical como a BANDA COWBOY ESTRADIEIRO, para apresentação no dia 18 de setembro de 2026, com 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 20h00min, com o repertório de sertanejo/Forró. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de GRACIELIO FRANCISCO COSTA-ME, CNPJ 13.141.782/0001-20-CTR 049/2026-Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Gracieliio Francisco Costa pela contratada. Vigência: 30/11/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8CFA0E81

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 075 INEX 030/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026- Contratação de show musical

com o cantor THIAGO VINNY, para apresentação no dia 19 de setembro de 2026, com 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 23h00min, com o repertório de Forró. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de THV SHOWS LTDA-EPP, CNPJ 63.077.020/0001-80-CTR 050/2026-Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Ewerton Alves da Silva pela contratada. Vigência: 30/11/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:83AE440F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 077 TOMADA DE PREÇOS 006/2023

PREF. MUNIC. GRÃO MOGOL-PRC 077/2023-TP 006/2023- Construção E.M. Afrânio A. Figueiredo (Anexo I)-Barroão-Cv nº 1261000054-2023-SEE-Programa Mãos Dadas-6ºAditivo torna público a prorrogação da vigência. CTR 105/2023-23/09/2026 a 23/04/2027-Art. 57, Inc., L.8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FD469127

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 078 TOMADA DE PREÇOS 007/2023

PREF. MUNIC. GRÃO MOGOL-PRC 078/2023-TP 007/2023- Ampl. Ref. e Adeq. E. M. Mª Terezinha R. Paulino-Sede-Cv nº 1261000065-2023-SEE-Programa Mãos Dadas-5ºAditivo torna público a prorrogação da vigência. CTR 106/2023-23/09/2026 a 23/04/2027-Art. 57, Inc., L.8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:023485EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 411/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos lúdico-pedagógicos, brinquedos educativos, materiais recreativos, playgrounds, mobiliário infantil e demais recursos destinados às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraciaba/MG, incluindo o transporte, a entrega, a montagem e a instalação, quando aplicáveis.

PLATAFORMA: Licitar Digital – Plataforma de Compras
ID DO PROCESSO: 113780
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 226.652,93
DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/09/2026
DATA DA SESSÃO/DISPUTA: 02/10/2026, às 08h00min

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na Plataforma Licitar Digital, por meio do ID do processo nº 113780, bem como no site oficial do Município de Guaraciaba/MG.

Guaraciaba/MG, 17 de setembro de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS

Agente de Contratação
Município de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:738088FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2026

PROCESSO Nº 396/2026. ADESÃO ARP EXTERNO Nº 004/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02**. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 013/2026, do Pregão Eletrônico nº 011/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba – CIMPAP, aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador de resíduos sólidos urbanos (RSU), novo (zero quilômetro), composto por veículo base (chassi) 4x2, com motorização a diesel e implemento compactador traseiro com capacidade de 15 m³, destinado às atividades de coleta, compactação e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Guaraciaba/MG. Valor total da contratação é de **R\$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais)**.

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/09/2026.

Guaraciaba/MG, 17 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SAMARA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:B79C2A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAÚDE.
CNPJ: 11.592.737/0001-67.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato de rateio a inclusão dos valores estimados relativos à apropriação do IRRF, conforme disposto no subitem 5.6 do Contrato de Rateio firmado entre as partes na data de 19 de dezembro de 2025.

DO PREÇO: Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 036/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:D4D7F859

JURÍDICO ERRATA

ERRATA

Na **Portaria nº 137, de 12 de dezembro de 2025**, que "Nomeia a Comissão Responsável por Acompanhar e Monitorar a Execução da Política Municipal de Alfabetização", publicada em 18/12/2025, no quadro de composição da Comissão previsto no parágrafo único do Art. 2º:

Onde se lê: "Jhonatan Ribeiro de Araújo - Diretor Técnico de Apoio Técnico"

Leia-se: "Jhonatan Ribeiro de Araújo - Diretor de Apoio Técnico"

Guarani, 16 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella da Silva Pereira
Código Identificador:669A698C

JURÍDICO LEI Nº 1.281 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de Pré I, Pré II) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais I Ciclo, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

- I.** A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;
- II.** A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;
- III.** Alfabetização em Língua Portuguesa: aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
- IV.** Letramento em Língua Portuguesa: uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
- V.** Alfabetização em Matemática: uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
- VI.** Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;
- VII.** A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;
- VIII.** A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;
- IX.** O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I** - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
- II** - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
- III** - Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
- IV** - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- V** - Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
- VI** - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
- VII** - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
- VIII** - Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I** - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade;
- II** - Ampliar as experiências das crianças com a linguagem escrita, com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximá-las de experiências que façam sentido em suas vidas;
- III** - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
- IV** - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- V** - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
- VI** - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem; e
- VII** - Participar, anualmente, de avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I** - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
- II** - Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

III - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

IV - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

V - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores; e

IX - Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES

Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II;

II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - Estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

V - Estudantes das comunidades escolares quilombolas.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 7º. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;

II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - Professores das comunidades escolares quilombolas;

IV - Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII - Equipe técnico-pedagógica (Orientador pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VIII - Comunidade escolar.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação

Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (orientador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;

III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;

V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12. Fica autorizada a Designação, por ato do Poder Executivo, da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

Art. 13. A execução das ações e programas previstos nesta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária própria e à disponibilidade financeira do Município, podendo sua implementação

ocorrer de forma gradual, mediante utilização de recursos próprios da educação e de recursos oriundos de programas federais e estaduais.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 342, de 4 de dezembro de 2025.

Art. 15. Ficam convalidados os atos administrativos praticados com fundamento no Decreto nº 342, de 4 de dezembro de 2025, no período compreendido entre sua publicação e a entrada em vigor desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 16 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaela da Silva Pereira

Código Identificador:73E40BEB

JURÍDICO

LEI Nº 1.282 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º. Esta Lei institui, no Município de Guarani, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica Municipal, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico do Município, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC poderá integrar o Sistema Nacional de Cultura - SNC, mediante assinatura de termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 2º. É dever do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estimular a economia da cultura local.

Art. 3º. São diretrizes da política municipal de cultura:

I – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

II – reconhecimento e valorização da diversidade das expressões culturais do Município;

III – combate à discriminação de qualquer natureza no campo cultural;

IV – transparência na gestão dos recursos públicos destinados à cultura;

V – participação e controle social nas decisões de política cultural;

VI – cooperação entre o Poder Público e o setor privado, sem prejuízo da autonomia de ambos;

VII – integração e complementaridade com a política municipal de proteção do patrimônio cultural, vedada a duplicidade de estruturas, instrumentos ou recursos para finalidades coincidentes.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Capítulo I

Da Estrutura

Art. 4º. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I – órgão gestor: a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, por meio de sua Diretoria de Cultura e Turismo;

II – instância de participação social: o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

III – instrumentos de gestão: o Plano Municipal de Cultura - PMC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IV – instrumento de informação: o cadastro municipal de agentes e espaços culturais, a ser mantido de forma articulada com o inventário do patrimônio cultural já conduzido pelo órgão municipal competente, vedada a duplicidade de levantamento sobre um mesmo bem ou agente.

Art. 5º. Compete ao órgão gestor de que trata o art. 4º, I:

I – coordenar a execução da política municipal de cultura;

II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura, quando houver adesão;

III – operacionalizar o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV – administrar o Fundo Municipal de Cultura, observadas as deliberações do Conselho;

V – manter atualizado o cadastro de agentes e espaços culturais do Município, em articulação com o órgão responsável pelo inventário do patrimônio cultural;

VI – adotar as providências necessárias à habilitação do Município ao recebimento de recursos federais de fomento à cultura, inclusive os da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

VII – exercer outras atribuições correlatas, definidas em regulamento.

Capítulo II

Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo sobre a política cultural municipal em sentido amplo, vinculado ao órgão gestor referido no art. 4º, I.

Parágrafo único. A competência do CMPC não abrange matérias já atribuídas, por legislação municipal específica, ao conselho responsável pela proteção do patrimônio cultural, notadamente tombamento, registro de bens imateriais e fiscalização de bens culturais protegidos, com o qual o CMPC atuará de forma integrada e complementar, podendo promover reuniões conjuntas quando a matéria for de interesse comum.

Art. 7º. O CMPC será constituído por, no mínimo, 4 (quatro) membros titulares representando o Poder Público e igual número representando a sociedade civil, com os respectivos suplentes, na forma do regulamento.

§1º. Os representantes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Executivo.

§2º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos culturais, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º. É vedada a participação, como representante da sociedade civil, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Compete ao CMPC:

I – propor diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

II – apreciar e aprovar as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Guarani

III – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas culturais e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

IV – aprovar critérios para seleção de projetos culturais a serem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura, ressalvados os projetos cuja finalidade seja a proteção do patrimônio cultural, sujeitos à apreciação do conselho específico dessa matéria;

V – aprovar seu regimento interno.

Capítulo III

Do Plano Municipal de Cultura

Art. 9º. O Plano Municipal de Cultura - PMC é instrumento de planejamento que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com vigência plurianual, a ser instituído por lei própria, ouvido o CMPC.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura deverá ser elaborado em articulação com os planos, programas e ações já existentes na área

de proteção do patrimônio cultural, de modo a evitar sobreposição de metas e de recursos.

Capítulo IV **Do Fundo Municipal de Cultura**

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Guarani - FMC, de natureza contábil e financeira, com conta bancária específica, vinculado ao órgão gestor referido no art. 4º, I, destinado a financiar programas, projetos e ações de fomento cultural geral no Município.

§1º. É vedada a utilização dos recursos do FMC para despesas de manutenção administrativa do Município.

§2º. Ficam excluídas da finalidade do FMC as ações de proteção, preservação, restauração e conservação do patrimônio cultural material e imaterial, cujo financiamento permanece a cargo do fundo municipal especificamente instituído para essa finalidade, vedada a dupla alocação de recursos públicos para um mesmo projeto ou ação.

§3º. A denominação do Fundo referida no caput deste artigo é de uso exclusivo para fins de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e nos demais cadastros federais previstos nesta Lei, vedada sua substituição por denominação de qualquer outra instância do Sistema Municipal de Cultura, inclusive o órgão gestor, o Conselho Municipal de Política Cultural ou o próprio Sistema Municipal de Cultura.

Art. 11. Constituem receitas do FMC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;

II – transferências voluntárias ou fundo a fundo da União e do Estado destinadas ao fomento cultural, inclusive os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e de outras políticas federais de financiamento da cultura;

III – doações, legados e contribuições de mantenedores, na forma da legislação aplicável;

IV – receitas de eventos e serviços culturais promovidos pelo Poder Público Municipal;

V – rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

VI – saldos de exercícios anteriores;

VII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo, vedada a destinação de receitas já vinculadas, por legislação específica, ao fundo de proteção do patrimônio cultural.

Art. 12. O FMC financiará, exclusivamente na modalidade não reembolsável, projetos culturais de fomento geral apresentados por pessoas físicas e jurídicas, preponderantemente por meio de edital ou chamamento público, observados:

I – as diretrizes fixadas pelo CMPC;

II – o alinhamento ao Plano Municipal de Cultura, quando instituído;

III – os princípios da transparência e da prestação de contas;

IV – a legislação federal aplicável às transferências de recursos recebidos.

Art. 13. Os custos de gestão do FMC não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas anuais.

Art. 14. O órgão gestor dará publicidade, em seu sítio eletrônico oficial, aos editais, aos projetos selecionados, à execução financeira e aos relatórios de prestação de contas do FMC, com periodicidade mínima anual, na forma do regulamento.

Art. 15. A seleção de projetos financiados pelo FMC poderá contar com o apoio de comissões de análise técnica, compostas por servidores, especialistas ou voluntários, instituídas por ato do órgão gestor, sem prejuízo da competência deliberativa do CMPC, na forma do regulamento e da legislação federal aplicável ao fomento cultural.

Art. 16. O Fundo Municipal de Cultura de Guarani - FMC será constituído com individualização orçamentária, financeira e contábil própria, nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo a atender aos requisitos técnicos exigidos pela legislação federal para fins de habilitação do Município ao recebimento de transferências de recursos federais de fomento à cultura na modalidade fundo a fundo.

Art. 17. O FMC terá inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na condição de entidade matriz, com a natureza jurídica de fundo público da administração direta municipal, cabendo ao órgão gestor adotar as providências necessárias:

I – à obtenção do CNPJ do Fundo perante a Receita Federal;

II – à abertura de conta bancária específica, vinculada a esse CNPJ, em instituição financeira pública, separada das demais contas do Município;

III – à inserção desta Lei na plataforma federal do Sistema Nacional de Cultura, para fins de comprovação do componente fundo de cultura;

IV – ao cadastramento do Fundo nos sistemas federais de transferência de recursos.

Parágrafo único. A regularização de que trata este artigo constitui condição para o recebimento, pelo Município, de recursos federais de fomento à cultura repassados na modalidade fundo a fundo, inclusive os da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, não se confundindo a mera instituição legal do Fundo com sua efetiva habilitação operacional para tal finalidade.

TÍTULO III **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, dispondo especialmente sobre a composição e o funcionamento do CMPC e sobre os procedimentos de aplicação dos recursos do FMC.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as exigências da legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 20. Esta Lei não revoga, altera ou substitui a legislação municipal específica de proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural, com a qual deve ser interpretada de forma integrada e complementar, permanecendo hígidas as competências do órgão colegiado e do fundo contábil nela já instituídos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 16 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:BC6E7002

JURÍDICO **LEI Nº 1.283 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

" ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.269, DE 16 DE JULHO DE 2026, QUE INSTITUI O REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARANI."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 2º do Anexo Único da Lei nº 1.269, de 16 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. O transporte escolar municipal destina-se aos alunos residentes na zona rural, cujo atendimento observará as diretrizes, os critérios e os requisitos estabelecidos pela Resolução Conjunta SEE/SEGOV nº 5.267, de 30 de abril de 2026, e pela Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021, e suas alterações, conforme a rede de ensino a que o aluno esteja vinculado, bem como as condições definidas pela Secretaria Municipal de Educação quanto a rotas, critérios de atendimento e demais aspectos operacionais."

Art. 2º. Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 2º do Anexo Único da Lei nº 1.269, de 16 de julho de 2026.

Art. 3º. O § 1º do art. 4º do Anexo Único da Lei nº 1.269, de 16 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. Será, preferencialmente, ofertada matrícula aos estudantes da zona rural de acordo com o zoneamento escolar, observada a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos pelo Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula (SUCEM), vinculado à Superintendência Regional de Ensino."

Art. 4º. O *caput* do art. 5º do Anexo Único da Lei nº 1.269, de 16 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação divulgará, a cada exercício financeiro, regulamento específico do transporte escolar, no qual serão definidos os itinerários e as diretrizes para sua execução, contemplando as respectivas linhas, quilometragens, previsão dos pontos e horários de embarque e desembarque, bem como os locais de início e término de cada rota. A organização do serviço observará as normas e os critérios estabelecidos para o Programa de Transporte Escolar de Minas Gerais (PTE/MG), com a gestão das rotas realizada por meio do Sistema Transcolar Rural (TER/MG), fornecido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, nos termos da Resolução Conjunta SEE/SEGOV nº 5.267, de 30 de abril de 2026, e da legislação vigente, com o objetivo de garantir aos estudantes residentes na área rural o acesso e a permanência na educação pública."

Art. 5º. Fica revogado o §2º do art. 5º do Anexo Único da Lei nº 1.269, de 16 de julho de 2026, passando os atuais §§ 3º e 4º a ser denominados, respectivamente, §§ 2º e 3º, com as seguintes redações:

"§2º. O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem ferir os direitos elementares dos alunos."

§3º. Caberá ao Município garantir a operacionalização do transporte escolar sem, contudo, a obrigatoriedade de deslocar o veículo escolar até a residência de cada aluno, contando com a corresponsabilidade da família, que envidará esforços para garantir o deslocamento das crianças ou adolescentes até o ponto mais próximo de suas residências, zelando pela sua segurança, observado o art. 2º da Lei Federal nº 9.394, de 1996 (LDB)."

Art. 6º. O art. 27 do Anexo Único da Lei nº 1.269, de 16 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 27.** Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do art. 25 deste Regulamento no aspecto relativo à autorização municipal."

§1º. A condução de veículos escolares por servidores municipais ou contratados sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal.

§2º. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorrerem para a falta especificada no parágrafo anterior."

Art. 7º. O art. 40 do Anexo Único da Lei nº 1.269, de 16 de julho de 2026, passa a ser denominado art. 38, com a seguinte redação:

"Art. 38. Quando as infrações forem provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com observância das disposições especiais da legislação municipal."

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 16 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:71BF61B1

JURÍDICO

LEI Nº 1.284 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 655.263,90 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DESTINADO A AÇÕES DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS NO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 655.263,90 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), destinado a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual em vigor, relativas à execução de ações de reforma e construção de pontes, bueiros e mata-burros no Município de Guarani/MG.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do crédito especial autorizado por esta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação, apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A abertura do crédito especial de que trata esta Lei será formalizada mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A abertura do crédito especial de que trata esta Lei observará a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. Fica autorizada a reabertura, no exercício financeiro de 2027, do saldo do crédito especial de que trata esta Lei que eventualmente não tiver sido utilizado até 31 de dezembro de 2026, nos limites do seu saldo, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Guarani, 16 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:77B1EE7A

JURÍDICO

LEI Nº 1.285 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.911.666,33 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Guarani, Exercício Financeiro de 2026, no valor total de R\$ 3.911.666,33 (três milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias das

Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Recursos Humanos, Fazenda, Infraestrutura Urbana e Agropecuária.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, na forma do art. 43, §1º, incisos I e IV, da legislação federal aplicável às finanças públicas:

I – Anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite de R\$ 3.403.166,33 (três milhões, quatrocentos e três mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);

II – Excesso de arrecadação, até o limite de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais), apurado no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. A abertura do Crédito Suplementar de que trata esta Lei será formalizada mediante decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 da legislação federal aplicável às finanças públicas, no qual serão discriminadas, dotação a dotação, as unidades orçamentárias, os elementos de despesa objeto do reforço e as respectivas anulações ou fontes de recurso correspondentes, observado o limite e a fonte autorizados nos artigos anteriores.

Art. 4º. Ficam mantidas, no que não colidirem com esta Lei, as demais disposições da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes para o Exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 16 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:9DC458C0

JURÍDICO

PORTARIA Nº 78 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“DESTITUI E DESIGNA A EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora Maria Letícia Ferreira de Oliveira da equipe de apoio.

Art. 2º. Designar a servidora Sandra Cristina Xavier da Silva para compor a equipe de apoio.

Art. 3º. A equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2026 fica assim constituída:

I – Wander Lohram M. Mendes

II – Sandra Cristina Xavier da Silva

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 16 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:6E488985

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ DECRETO Nº 3.294, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.294, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.391, de 09 de dezembro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Guaxupé;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nova composição do Conselho Municipal de Educação de Guaxupé para o mandato de 2 (dois) anos;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Guaxupé, para o mandato de 2 (dois) anos, com a seguinte composição:

I – Representante do Órgão de Educação do Município:

Titular: Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos

Suplente: Dalva Aparecida de Lima Volpe

II – Representante dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Juliana Regina dos Santos Evangelista

Suplente: Silvana Aparecida de Almeida Abrão

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Suzamara Sarrassini da Silva

Suplente: Letícia Cristina da Silva

IV – Representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental:

Titular: Lilian Regina Marques Gonçalves

Suplente: Elaine Aparecida Pereira

V – Representante dos Estabelecimentos Particulares de Ensino Fundamental:

Titular: Ana Paula Poscidônio Magalhães

Suplente: Sandra Aparecida Podadera Mancini

VI – Representante da Superintendência Regional de Ensino:

Titular: Rafael Vilas Boas Delfante

Suplente: Wesley Elias de Oliveira

VII – Representante dos Pais e Alunos:

Titular: Cristiana Alves da Silva

Suplente: Natalia Priscila Vitorino Cruz

VIII – Representante dos Professores da Rede Estadual do Ensino Fundamental:

Titular: Taiane Cristina da Silva

Suplente: Elismara Santos

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 1.391, de 09 de dezembro de 1997, e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Guaxupé.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, no todo ou parcialmente, por igual período, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.391, de 09 de dezembro de 1997.

Art. 4º A participação no Conselho Municipal de Educação constitui serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:F5238870

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2026

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2026

NÍVEL SUPERIOR

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 04/2026, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2058/2019 E 3147/2025:

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ARIANE ROMANELLI DIAS PORTO BARONI	ENFERMAGEM	9,25	1º
IASMIM APARECIDA DAS GRAÇAS ROCHA	ENFERMAGEM	9,14	2º
RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA SILVA	FARMÁCIA	9,00	3º
RAYSSA CAROLINA FANTINI DA SILVA	PEDAGOGIA	8,98	4º
LINDA ISABELLE MODESTO FECHIO	FONOAUDIOLOGIA	8,82	5º
ENZO FERREIRA VIEIRA	PSICOLOGIA	8,76	6º
LAVINIA CASTRO ZAVAGLI DE SOUZA	FISIOTERAPIA	8,74	7º
IANDARA MARTINS SILVA DIAS	FONOAUDIOLOGIA	8,66	8º
GIOVANA CRISTINA DE MORAES TEODORO	PSICOLOGIA	8,61	9º
ANA CLARA DE OLIVEIRA DIAS	DIREITO	8,60	10º
ADRIANA BERNARDES VASQUEZ DA SILVA	FONOAUDIOLOGIA	8,56	11º
ISABELLY VIANA PEDRASINI	FONOAUDIOLOGIA	8,56	12º
CAMILLIE ISABELLI FÁRIA COSTA	PEDAGOGIA	8,48	13º
LINDA ISABELLE MODESTO FECHIO	ADMINISTRAÇÃO	8,46	14º
LETICIA ELEOTERIO DA SILVA	FARMÁCIA	8,38	15º
ANA CLARA DE ASSIS ALVES PIRES	PSICOLOGIA	8,37	16º
ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	ENFERMAGEM	8,25	17º
RIVELINO DONIZETTI DOS NASCIMENTO	DIREITO	8,17	18º
MATHEUS HENRIQUE FELICIO DA SILVA	PSICOLOGIA	8,06	19º

HELOISA DE FATIMA DIAS SILVEIRA	PEDAGOGIA	7,75	20º
BRUNA LETICIA APARECIDA DA SILVA	ENFERMAGEM	7,71	21º
ELIS REGINA GENUÁRIO PEREIRA	TERAPIA OCUPACIONAL	7,68	22º
KEMILY CRISTINA DOS REIS INACIO OLIVEIRA	PEDAGOGIA	7,66	23º
MARINA ALVES DE SOUZA	FARMÁCIA	7,22	24º
ANA CLARA PRATA DE OLIVEIRA	DIREITO	7,17	25º
VITORIA GUEDES DA SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	7,12	26º
MARIA CLARA SOARES DE MORAIS	DIREITO	6,96	27º
ANNE EMYLLE ROCHA SILVA	FISIOTERAPIA	6,94	28º
ANA LAURA APARECIDA OLIVEIRA CUSTÓDIO	FONOAUDIOLOGIA	6,79	29º
INGRID MARIA PEREIRA ALMEIDA	FISIOTERAPIA	6,56	30º

Guaxupé-MG; 17 de setembro de 2026.

Secretário Municipal De Administração

Município de Guaxupé

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:80D1CA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 190/2026, originado da Dispensa de Licitação nº 037/2026, firmado com a empresa **MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA**. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, porteiro, porteiro noturno, monitor de transporte escolar e encarregado, com fornecimento de mão de obra, EPI's, equipamentos e demais recursos necessários, para as unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 11.953.974,60.

Guaxupé, MG, 14/09/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido

Código Identificador:A39DE9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 418, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

FORMALIZA A EXTINÇÃO, POR JUSTA CAUSA, DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 061/2026.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório Final da Sindicância Administrativa nº 02/2026, assinado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em 27 de agosto de 2026,

Considerando a decisão administrativa que acolheu o Parecer Jurídico nº 571/2026 – PAP/PGM, tomando-o como fundamento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, por justa causa, o Contrato de Trabalho nº 061/2026, celebrado com Amanda Beatriz Oliveira Correia, matrícula nº 004325, contratada temporariamente para o exercício da função de

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I, em razão da caracterização de abandono de emprego.

Art. 2º A extinção contratual de que trata o art. 1º fundamenta-se no art. 11, inciso III e § 1º, da Lei Municipal nº 1.771/2007, combinado com o art. 482, alínea “i”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá adotar as providências necessárias à formalização da extinção do vínculo, promovendo os correspondentes registros funcionais, trabalhistas e administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:7F84A0EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 419, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA Nº 419, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e,

Considerando o Decreto Municipal Nº 3.100, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, o qual instituiu a presente Comissão,

Considerando o Memorando nº 12.276/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Municipal Intersetorial para Coordenação e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, no Município de Guaxupé.

Art. 2º Para compor a Comissão instituída no art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

SEGMENTO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Tatiana do Socorro Magalhães	Rafael Felício Mansano
Conselho Tutelar	Rosângela Jorge Melanda	Luiz Carlos Affini
Conselho Municipal de Saúde	Flávio Claudio Cezar	JjJoão Carneiro da Silva Neto
Conselho Municipal de Educação	Letícia Cristina da Silva	Suzamara Sarrassini da Silva
Conselho Municipal de Assistência Social	Denise Maria Cândida	Everton Daniel Paulino de Orlando
Conselho Municipal do Esporte	Robson de Paula Ferreira	Flávio Luciano Gratieri
Conselho Municipal da Cultura	Lidiane Bueno Rezende	Faustino José dos Santos
Secretaria de Saúde	Neurivânia Dias Teixeira	Solange Bueno dos Santos
Secretaria de Educação	Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos	Eliane Moreira Sarto Mendes
Secretaria de Desenvolvimento Social	Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo	Dalila Gonçalves Ferreira Ruela
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Douglas Antonio Rodrigues Silva	Maiqueline Malvina da Rosa Vieira Rodrigues
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Iara Amorim da Silva Melo	Beatriz de Fatima Ernesto

Secretaria de Segurança e Defesa Social	Rafael Magalhães de Castro	Igor Assumpção Barrera
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Bárbara Romanelli de Faria	Camila de Souza Sastre
Secretaria de Planejamento	Roberto Deodato Júnior	Anderson Aparecido Gomes
Secretaria de Finanças	Beatriz Elizabeth de Melo	Tatiana Gonçalves Duarte de Oliveira
Fóruns e Movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude	Cristina Lúcia Calichio Gonçalves Cruvinel	Maria de Fátima Ribeiro
Associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança	Glauca Elisandra Gomes do Nascimento	Gislaine Aparecida Lopes
Órgãos da imprensa	Dinez Rezende Acorinte	Ricardo Zaiat
Famílias	Daniela Carvalhaes Pinto Franchi Valente	Josimara Aparecida da Silva

Art. 3º A Comissão atuará de acordo com as legislações atinentes ao Plano pela Primeira Infância, especificamente quanto à Constituição Federal, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

Art. 4º Os membros desempenharão as suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 391, de 14 de agosto de 2026.

Guaxupé, 16 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:6EA6899C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO/TORNA SEM EFEITO DE
PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

**AVISO DE ANULAÇÃO/TORNA SEM EFEITO DE
PUBLICAÇÃO ANTERIOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que TORNA SEM EFEITO a publicação do aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15/09/2026, Edição nº 4360, sob o Código Identificador BD7BA5B0, em razão da necessidade de correção das informações relativas ao objeto e à data de início da disputa.

Assim, fica expressamente anulada, cancelada e sem efeito a publicação que indicava o início da disputa para o dia 25/09/2026, às 09h, bem como a descrição do objeto nela constante.

Para todos os fins legais, deverá ser considerada válida a publicação posterior do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 024/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16/09/2026, Edição nº 4361, sob o Código Identificador 6061EAE4, cujo objeto e data de disputa passam a ser os seguintes:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação para atender às demandas dos diversos departamentos municipais da Prefeitura de Gurinhatã.

Início da disputa: 28/09/2026, às 09h, horário de Brasília.

A licitação ocorrerá no endereço eletrônico da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas: www.licitanet.com.br. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.gurinhatã.mg.gov.br ou por meio do e-mail licitacao@gurinhatã.mg.gov.br. Gurinhatã-MG, [data].

HERNANI ALVES SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:C6240EA1**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026****AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026**

A Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 30/09/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:2243ECF8
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO**SEGUNDO TERMO ADITIVO****ORIGEM:** Concorrência nº 002/2026.

OBJETO: Os objetos do presente Termo Aditivo são a (1) alteração qualitativa e acréscimo quantitativo e a (2) supressão do contrato administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DECOMPLEMENTAÇÃO DA TRAVESSIA VIÁRIA INTERLIGANDO A RUA 423, NO LOTEAMENTO RECANTO DOS IPÊS, DO BAIRRO RISOLETA NEVES E A AVENIDA B, NO BAIRRO NOSSASENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DEMATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 E SEUS ANEXOS**”.

Em razão das adequações técnicas e operacionais identificadas durante a execução da obra, especialmente da necessidade de implantação de sistema complementar de drenagem, compreendendo a execução de dreno profundo com geotêxtil e preenchimento com brita, rede de drenagem pluvial com tubulações de concreto, bocas de lobo, poços de visita e respectivos serviços de escavação, reaterro, apiloamento e lastro de concreto, bem como da necessidade de adequação dos serviços de terraplenagem, mediante retirada e substituição de material inadequado, complementação do quantitativo de material terroso destinado à recomposição das áreas escavadas e execução dos aterros, adequação da concordância altimétrica entre as vias interligadas e transporte adicional do material necessário à execução dos serviços, será promovida a alteração qualitativa e o

acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 033/2026, no valor total de R\$ 152.182,47 centavos) (cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete , correspondente a aproximadamente 24,7451% do valor original do contrato, de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I ao presente Termo Aditivo.

Em razão da constatação, durante a execução da obra, de que o quantitativo inicialmente previsto para o item 1.3 da planilha do contrato original, relativo à execução e compactação de camada final de aterro, não será integralmente necessário, será promovida a supressão quantitativa correspondente ao valor total de R\$ 4.325,99 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), equivalente a aproximadamente 0,7034% do valor original do contrato, de R\$ 615.000,00, conforme Planilha Orçamentária de Supressão constante do Anexo II ao presente Termo Aditivo.

CONTRATADA: ACAO LOCADORA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 09.481.493/0001-01

DATA DO ADITIVO: 16 de setembro de 2026.

Ibiá (MG), 17 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:

Emilly Vitoria da Silva Andrade

Código Identificador:E57C1855
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ORIGEM: Dispensa 002/2026

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo firmado entre as partes, cujo objeto é a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**”.

Em razão do aumento da demanda por consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ibiá/MG, é promovido o **acréscimo quantitativo** do objeto do Contrato Administrativo firmado entre as partes no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato (**R\$ 800.000,00**).

Em decorrência do acréscimo, o valor global contratual passará a ser de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, permanecendo inalterados o objeto, os valores unitários constantes da Tabela de Serviços do CISALP e as demais condições originalmente pactuadas

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP - CNPJ 02.319.394/0001-70

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ-MG**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**DATA DO ADITIVO:** 16 de setembro de 2026.

Ibiá (MG), 16 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:9827AB7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.232 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.232 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos relativos à análise, execução, transparência, rastreabilidade, controle e prestação de contas dos recursos decorrentes de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Iguatama**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, caput, 163-A, 165, 166 e 166-A da Constituição da República;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, controle e prestação de contas que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a rastreabilidade dos recursos públicos desde a origem da emenda parlamentar até o beneficiário final;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854, especialmente quanto à necessidade de transparência, publicidade, rastreabilidade e identificação dos responsáveis pela indicação e execução das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de observância, no âmbito municipal, das normas constitucionais e legais aplicáveis às emendas parlamentares, em especial aquelas decorrentes do princípio da simetria constitucional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos administrativos relacionados ao recebimento, execução, acompanhamento, fiscalização, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos administrativos relativos ao

recebimento, à análise, à execução, à transparência, à rastreabilidade, ao controle, ao acompanhamento e à prestação de contas dos recursos decorrentes de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais.

§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se às emendas parlamentares cujos recursos sejam executados, recebidos ou administrados pelo Município de Iguatama.

§ 2º A aplicação deste Decreto observará a natureza, a origem, a modalidade de transferência e a legislação específica aplicável a cada emenda parlamentar.

§ 3º As disposições deste Decreto não afastam a incidência de normas constitucionais, legais, regulamentares ou de decisões judiciais específicas aplicáveis à respectiva modalidade de transferência.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **emenda parlamentar estadual:** aquela decorrente do orçamento do Estado de Minas Gerais destinada ao Município;

II – **emenda parlamentar federal:** aquela decorrente do orçamento da União destinada ao Município;

III – **transferência especial:** modalidade de transferência prevista no art. 166-A da Constituição da República, quando aplicável;

IV – **transferência com finalidade definida:** aquela destinada à execução de objeto previamente determinado, conforme a legislação aplicável;

V – **plano de trabalho:** documento que detalha o objeto, metas, etapas, cronograma, custos e demais informações necessárias à execução da emenda, quando exigido;

VI – **beneficiário final:** pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que receba diretamente os recursos ou seja destinatária final do bem, serviço, obra ou benefício custeado com os recursos da emenda;

VII – **rastreabilidade:** possibilidade de acompanhar documental, orçamentária, financeira e contabilmente os recursos desde a origem da emenda até sua aplicação e beneficiário final;

VIII – **impedimento técnico:** situação que inviabilize ou impeça, total ou parcialmente, a execução da emenda, nos termos da legislação aplicável;

IX – **código único da emenda:** identificador utilizado para vincular a emenda aos registros administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros correspondentes.

**CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO**

Art. 3º Toda emenda parlamentar executada pelo Município deverá ser objeto de processo administrativo próprio ou ser vinculada a processo administrativo específico, de modo a assegurar a adequada organização documental e a rastreabilidade dos atos praticados.

§ 1º Cada emenda parlamentar deverá receber código ou identificador único, que será utilizado, sempre que tecnicamente possível, nos registros administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros relacionados à sua execução.

§ 2º O código ou identificador deverá acompanhar, no mínimo, os registros relativos:

I – ao recebimento dos recursos;

II – à previsão e execução orçamentária;

III – ao empenho;

IV – à liquidação;

V – ao pagamento;

VI – à contratação ou parceria, quando houver;

VII – ao fornecedor ou beneficiário;

VIII – à execução física do objeto;

IX – à prestação de contas.

Art. 4º Compete ao órgão ou entidade municipal responsável pela execução da política pública relacionada à emenda adotar as providências necessárias à sua adequada instrução e execução.

Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão prestar, dentro de suas respectivas competências, as informações e documentos necessários à alimentação dos sistemas de transparência e controle.

**CAPÍTULO III
DA ANÁLISE TÉCNICA E DA EXECUÇÃO**

Art. 5º A execução de emenda parlamentar no âmbito do Poder Executivo Municipal será precedida, conforme a natureza e a modalidade da transferência, de análise técnica destinada a verificar sua viabilidade e conformidade.

Art. 6º A análise técnica poderá compreender, conforme o caso:

- I – a compatibilidade do objeto com as competências municipais;
- II – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- III – a adequação às políticas públicas municipais;
- IV – a existência de dotação ou necessidade de abertura de crédito adicional, quando cabível;
- V – a disponibilidade e adequação orçamentária e financeira;
- VI – a regularidade da documentação;
- VII – a existência de projeto, orçamento, licença, autorização ou outro documento técnico exigível;
- VIII – a compatibilidade do valor destinado com o objeto proposto;
- IX – a observância das normas específicas aplicáveis à transferência;
- X – a existência de eventual impedimento técnico.

Art. 7º Quando exigido pela legislação aplicável, deverá ser elaborado plano de trabalho antes do início da execução da emenda.

§ 1º O plano de trabalho deverá conter, conforme a natureza do objeto:

- I – descrição detalhada do objeto;
- II – finalidade;
- III – metas;
- IV – etapas de execução;
- V – estimativa dos recursos financeiros necessários;
- VI – indicação das fontes de recursos;
- VII – classificação orçamentária da despesa;
- VIII – distinção, quando cabível, entre despesas correntes e despesas de capital;
- IX – cronograma de execução;
- X – cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- XI – prazo para conclusão do objeto;
- XII – demais informações exigidas pela legislação ou pelo instrumento de transferência.

§ 2º Nas obras e serviços de engenharia deverão ser observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis, inclusive quanto à elaboração dos projetos, orçamento, licenciamento e demais documentos necessários.

Art. 8º A execução das emendas observará, conforme a modalidade e origem dos recursos, as normas de planejamento, orçamento, contabilidade, responsabilidade fiscal, contratações públicas, parcerias com organizações da sociedade civil e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. As contratações realizadas com recursos de emendas parlamentares observarão a legislação de contratações públicas aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando incidente.

CAPÍTULO IV DOS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 9º Considera-se impedimento técnico a circunstância que, nos termos da legislação aplicável, inviabilize ou impeça a execução da emenda parlamentar.

§ 1º Para as emendas submetidas à legislação federal, serão observadas as hipóteses de impedimento técnico previstas na legislação federal, especialmente na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, quando aplicável.

§ 2º Poderão caracterizar impedimento técnico, conforme o caso:

- I – incompatibilidade do objeto com a política pública ou com as competências municipais;
- II – ausência de projeto, licença, autorização ou documento indispensável;
- III – insuficiência dos recursos para execução do objeto;
- IV – incompatibilidade entre o objeto e o valor destinado;
- V – ausência ou inadequação do plano de trabalho, quando exigido;
- VI – irregularidade ou impossibilidade jurídica do beneficiário;
- VII – incompatibilidade com o planejamento ou orçamento municipal;
- VIII – impossibilidade técnica ou material devidamente comprovada;
- IX – ausência de condições necessárias à execução do objeto;
- X – outras hipóteses previstas na legislação específica.

Art. 10. Constatado impedimento técnico, o órgão responsável deverá elaborar manifestação fundamentada, indicando:

- I – a situação identificada;
- II – os fundamentos técnicos e jurídicos;
- III – a possibilidade ou não de saneamento;
- IV – as providências necessárias para eventual correção;
- V – os prazos aplicáveis.

§ 1º Sempre que possível e juridicamente admissível, será concedida oportunidade para saneamento do impedimento.

§ 2º Quando o impedimento for insuperável, a autoridade competente adotará as providências previstas na legislação aplicável e promoverá o devido registro no Portal da Transparência.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE

Art. 11. O Município manterá, no Portal da Transparência, seção específica destinada à divulgação das informações relativas às emendas parlamentares municipais, estaduais e federais executadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º As informações deverão ser disponibilizadas em meio digital de amplo acesso público, em linguagem clara e, sempre que tecnicamente possível, em formato aberto e processável por máquina.

§ 2º A divulgação deverá ocorrer de forma tempestiva e previamente à execução orçamentária e financeira, quando assim exigido pela legislação aplicável.

Art. 12. O Portal da Transparência deverá divulgar, no mínimo, quando aplicáveis:

- identificação do parlamentar proponente, autor, comissão ou bancada;
- identificação da emenda, mediante número de referência ou código único;
- identificação da lei orçamentária ou ato normativo que aprovou a emenda;
- descrição detalhada do objeto;
- finalidade da despesa;
- valor alocado;
- órgão ou entidade executora;
- beneficiário final;
- CNPJ ou CPF do beneficiário, quando juridicamente cabível e observadas as normas de proteção de dados pessoais;
- localidade beneficiada;
- número do processo administrativo;
- plano de trabalho, quando exigível;
- identificação do gestor responsável pela execução;
- classificação orçamentária e Grupo de Natureza da Despesa – GND, quando aplicável;
- instituição financeira e conta específica destinada à movimentação dos recursos, observadas as normas de proteção de dados bancários e as informações exigidas pelos órgãos de controle;
- data de recebimento ou disponibilização dos recursos;
- valores empenhados, liquidados e pagos;
- situação da execução;
- informações sobre licitações, contratações, fornecedores e pagamentos;
- informação acerca da existência de impedimento técnico, quando houver;
- informação sobre a anuência ou manifestação do gestor competente do SUS, quando exigida;
- demais informações exigidas pela legislação, pelo Tribunal de Contas ou por decisão judicial aplicável.

Art. 13. A Administração Municipal deverá assegurar que os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros permitam identificar e relacionar cada despesa executada à respectiva emenda parlamentar.

§ 1º Os registros deverão observar os padrões de classificação e codificação estabelecidos pelos órgãos competentes, inclusive as normas nacionais de contabilidade pública.

§ 2º A receita decorrente de emenda parlamentar deverá ser registrada conforme a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal e demais normas aplicáveis.

Art. 14. A rastreabilidade deverá permitir, sempre que aplicável, o acompanhamento da seguinte cadeia:

Emenda, recurso recebido, dotação, empenho, contratação ou parceria, liquidação, pagamento, fornecedor ou beneficiário, execução física, resultado.

CAPÍTULO VI DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em conta bancária específica para cada transferência, em instituição financeira oficial, onde houver, observada a legislação específica da respectiva modalidade.

§ 1º É vedada a utilização de mecanismos que impeçam ou dificultem a identificação da origem, do destino e do beneficiário final dos recursos.

§ 2º Ficam vedados, na execução das emendas parlamentares, observada a legislação aplicável:

I – saques em espécie;

II – utilização de contas de passagem;

III – transferência dos recursos para outras contas correntes, quando vedada pela legislação específica;

IV – mecanismos congêneres destinados a dificultar a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final.

§ 3º Os pagamentos deverão ser realizados de forma que permitam a identificação do respectivo destinatário e sua vinculação à despesa correspondente.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Art. 16. A execução de obras e serviços financiados por emendas parlamentares observará a legislação de contratações públicas, as normas técnicas aplicáveis e os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 17. Na definição da aplicação dos recursos destinados a obras públicas deverão ser observadas, quando aplicáveis, as prioridades estabelecidas pela legislação federal, estadual ou municipal para conclusão de obras inacabadas.

§ 1º Nas transferências especiais federais, será observada a disciplina estabelecida pela legislação federal quanto à prioridade de obras inacabadas, quando aplicável.

§ 2º A existência de obra inacabada não impedirá, por si só, a execução de nova obra objeto de emenda parlamentar quando houver justificativa técnica, interesse público e compatibilidade com a legislação aplicável.

§ 3º A decisão pela execução de nova obra deverá ser devidamente motivada quando houver obra inacabada relacionada ao mesmo setor ou finalidade.

CAPÍTULO VIII DAS EMENDAS DESTINADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 18. As parcerias celebradas com organizações da sociedade civil com recursos provenientes de emendas parlamentares observarão a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a legislação municipal aplicável e as normas específicas da respectiva transferência.

§ 1º Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias observarão o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º A dispensa de chamamento público prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, não afasta a necessidade de verificação do cumprimento dos requisitos legais para celebração da parceria.

Art. 19. As organizações da sociedade civil beneficiárias de recursos de emendas parlamentares deverão observar as obrigações de transparência previstas nos arts. 10 a 12 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como as demais exigências estabelecidas no instrumento jurídico celebrado.

Art. 20. Os instrumentos de parceria deverão conter, conforme aplicável:

I – identificação da emenda parlamentar;

II – valor dos recursos;

III – objeto;

IV – metas e etapas;

V – cronograma de execução;

VI – regras de movimentação financeira;

VII – obrigações de transparência;

VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação;

IX – regras de prestação de contas;

X – hipóteses de suspensão, rescisão, devolução de recursos e aplicação de sanções, conforme a legislação;

XI – regras relativas aos bens remanescentes;

XII – demais cláusulas exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 21. A organização da sociedade civil deverá manter documentação apta a demonstrar a aplicação regular dos recursos e permitir a identificação dos pagamentos realizados, fornecedores, prestadores de serviços e beneficiários finais.

Parágrafo único. A responsabilização da organização da sociedade civil e de seus dirigentes observará as hipóteses e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 22. A execução das emendas parlamentares deverá ser acompanhada de documentação suficiente para demonstrar a regular aplicação dos recursos, o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas.

Art. 23. O relatório de gestão deverá conter, conforme aplicável:

I – detalhamento do objeto;

II – metas previstas e realizadas;

III – execução orçamentária;

IV – execução financeira;

V – empenhos;

VI – liquidações;

VII – pagamentos;

VIII – licitações realizadas;

IX – contratos celebrados;

X – fornecedores e prestadores de serviços;

XI – execução física do objeto;

XII – resultados alcançados;

XIII – eventuais impedimentos ou alterações;

XIV – saldo dos recursos;

XV – valores devolvidos, quando houver;

XVI – demais informações exigidas pela legislação ou pelos órgãos de controle.

Art. 24. O relatório de gestão deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência nos prazos estabelecidos pela legislação e pelas normas do Tribunal de Contas competente.

Parágrafo único. Na ausência de prazo específico, o órgão responsável deverá promover a atualização das informações de forma tempestiva e, sempre que possível, anual até a conclusão do objeto.

CAPÍTULO X DO CONTROLE INTERNO

Art. 25. Compete à Unidade Central de Controle Interno do Município, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar a execução das emendas parlamentares;

II – verificar a regularidade dos processos administrativos;

III – verificar a existência e adequação dos registros orçamentários, contábeis e financeiros;

IV – fiscalizar o cumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade;

V – realizar auditorias e verificações periódicas;

VI – emitir relatórios, notas técnicas ou manifestações quando necessárias;

VII – acompanhar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle;

VIII – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas;

IX – promover a segregação de funções, sempre que possível, entre os agentes responsáveis pela execução, fiscalização, liquidação, pagamento e controle;

X – adotar as demais providências previstas na legislação.

Art. 26. O Controle Interno poderá recomendar a suspensão da execução de determinada emenda quando identificada irregularidade capaz de comprometer sua legalidade, transparência, rastreabilidade ou finalidade, sem prejuízo da competência da autoridade administrativa e dos demais órgãos de controle.

CAPÍTULO XI DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Art. 27. A execução orçamentária e financeira de emenda parlamentar deverá ser suspensa quando não estiverem atendidas as exigências legais e regulamentares de transparência e rastreabilidade cuja observância seja condição para sua execução.

§ 1º A suspensão permanecerá até o saneamento da irregularidade ou até que seja demonstrado o atendimento das exigências aplicáveis.

§ 2º A suspensão prevista neste artigo não impede a adoção de atos administrativos preparatórios que não importem execução orçamentária ou financeira, desde que admitidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO XII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. A execução das emendas parlamentares deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, transparência e segregação de funções.

Art. 29. Os agentes públicos envolvidos na execução das emendas responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa, civil ou penal será apurada mediante procedimento próprio, quando presentes elementos que indiquem eventual irregularidade.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias à adaptação de seus sistemas administrativos, orçamentários, contábeis, financeiros e de transparência para assegurar a adequada identificação e rastreabilidade das emendas parlamentares.

Art. 31. Os procedimentos previstos neste Decreto observarão os prazos estabelecidos na legislação federal, estadual ou municipal aplicável, bem como aqueles previstos nos respectivos instrumentos de transferência.

Parágrafo único. Na ausência de prazo específico, os órgãos municipais deverão promover a análise e o processamento das demandas em prazo razoável e compatível com a natureza do objeto, observados os princípios da eficiência e da duração razoável do processo administrativo.

Art. 32. Os órgãos municipais deverão observar, na execução das emendas parlamentares, as orientações, determinações e atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Supremo Tribunal Federal e pelos demais órgãos competentes, quando aplicáveis ao Município.

Art. 33. As disposições deste Decreto serão interpretadas em conformidade com alterações supervenientes da Constituição Federal, legislação federal ou estadual, decisões do Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 34. O Poder Executivo poderá editar atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 35. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria-Geral do Município e do órgão de Controle Interno.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 10 de setembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES

Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:

Dário Alves Gonzaga

Código Identificador:C382C2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026 – PROCESSO Nº111/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026 – Processo Nº111/2026, Dispensa eletrônica Nº 035/2026. Objeto: Prestação de serviço de acolhimento instrucional e internação de paciente, compulsório, incluindo entrada do paciente em cumprimento à ordem judicial, com 1 vaga e pelo período de internação de 03 meses, atendendo a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CENTRO TERAPÊUTICO LIBERDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 48.016.964/0001-54. Iguatama 17 de setembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:9F063C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026 – PROCESSO Nº 000096/2026 DISPENSA 027/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de apoio e brigadista para atender as necessidades da secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X TDN SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.219.840/0001-00

Iguatama de 17 de setembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:386AB3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Indianópolis/MG torna público que, em 26 de agosto de 2026, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 44/2026 – Pregão Presencial nº 05/2026, cujo objeto é a aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios – Lote 01 (Mercearia), destinados ao abastecimento do estoque da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empreendedora vencedora: MARLOS ALVES DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.277.514/0001-09, vencedora do Lote 01, pelo valor global de R\$ 43.321,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e um reais).

Indianópolis/MG, 26 de agosto de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:C59F2165

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.629, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Indianópolis – MG, afetadas por Infestação/lançamento de Macrófitas Aquáticas no leito e no Reservatório da Usina Hidrelétrica de Miranda - COBRADE 1.5.2.3.0, no Rio Araguari, em decorrência de grave desequilíbrio ambiental com severos impactos socioeconômicos, nos termos da legislação aplicável, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Lei Orgânica Municipal, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e

Considerando que o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Miranda, no Rio Araguari, vem apresentando, desde agosto de 2026, processo progressivo e agudamente agravado de proliferação massiva de macrófitas aquáticas (Egeria densa, salvinias e aguapés), fenômeno classificado no âmbito do COBRADE sob o código 1.5.2.3.0 – Outras infestações: Infestações que alterem o equilíbrio ecológico de uma região, bacia hidrográfica ou bioma afetado por suas ações predatórias, constituindo grave desequilíbrio ecológico com extenso raio de impacto sobre o território municipal;

Considerando que o fenômeno registrou acentuada intensificação no mês de agosto de 2026, com a concentração de extensas massas de biomassa vegetal flutuante sobre a orla da Praia Municipal de Indianópolis, conforme documentado nos Relatórios de Monitoramento OF. N.º 019/2026/PMI/SMAP, Relatório Técnico da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de agosto de 2026;

Considerando que os registros técnicos e fotográficos produzidos entre 26 e 31 de agosto de 2026 confirmam o bloqueio total das Rampas de Embarque da balsa e a obstrução permanente de grande área da superfície do lago de Miranda, o impedimento da navegação de embarcações de lazer, pesca, criação de peixes e transporte aquaviário, bem como a interdição das áreas de banho da Praia do Lago, com presença de biomassa de macrófita, mau cheiro e risco à saúde pública dos frequentadores;

Considerando que os impactos socioeconômicos decorrentes da crise ambiental são de gravidade excepcional, com redução da ocupação hoteleira nos feriados e fins de semana de agosto e mês subsequente de 2026, perda de faturamento nos estabelecimentos comerciais, gastronômicos e de lazer do município, iminência de demissões em massa no setor de serviços e risco real de fechamento definitivo de empresas, conforme registrado no Relatório de 2026 da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando que o comércio local formalizou junto à Prefeitura Municipal abaixo-assinado subscrito por dezenas de estabelecimentos de todos os portes, relatando a paralisação das atividades turísticas e o estado de desespero do setor produtivo, situação que demonstra o colapso da principal atividade econômica do Município;

Considerando que os dados técnicos indicam que o nível de fósforo total registrado no reservatório supera os padrões admitidos pela Resolução CONAMA n.º 357/2005, configurando estado avançado de eutrofização, com mortandade de peixes registrada em relatório técnico e comprometimento progressivo da qualidade da água e da biodiversidade aquática local;

Considerando que as medidas paliativas adotadas pela Administração Municipal, incluindo remoção manual e mecânica por meio de retroescavadeiras e tratores, revelaram-se insuficientes ante o volume da biomassa e a velocidade de recomposição da vegetação flutuante, inferior a 24 horas, gerando custos extraordinários ao erário sem solução definitiva, conforme documentado nos Relatórios OF. N.º 019/2026/PMI/SMAP;

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH-Araguari) reconheceu formalmente a gravidade do problema ao instituir, por meio da Portaria CTPI n.º 40/2025, o Grupo de Trabalho Macrófita Aquática Egeria – GT Algas, cuja atuação, embora relevante, opera em prazo regimental (210 dias) incompatível com a urgência da crise instalada no município;

Considerando que o Ministério Público Estadual instaurou procedimento investigatório e acionou órgãos competentes, dentre eles o IBAMA, a SUPRAM, o Laboratório de Nanobiotecnologia da Universidade Federal de Uberlândia, Diretor da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, 9ª Coordenadoria Regional de Defesa Civil-9ª REDEC, Departamento de água e Esgoto de Uberlândia (DMAE) e demais entidades, para identificação das causas e adoção de medidas estruturais de mitigação da eutrofização no Rio Araguari;

Considerando que a presente situação configura desastre de natureza biológica nos termos do COBRADE, com danos ambientais, sociais e econômicos que superam a capacidade de resposta individual do Município, exigindo a mobilização de recursos e mecanismos excepcionais de gestão pública, inclusive no plano estadual e federal;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil manifestou-se formalmente sobre a ocorrência do desastre, recomendando a declaração de Situação de Emergência como medida necessária e urgente para viabilizar a mobilização dos recursos e instrumentos legais cabíveis;

Considerando, por fim, que o expressivo e desenfreado aumento das macrófitas aquáticas vem causando impacto na dinâmica dos ambientes aquáticos e, consequentemente, nas atividades humanas, bem como o dano ambiental causado a toda a extensão do Rio Araguari e suas águas, contribuindo para a mortalidade do rio, bem como poderá impactar na geração de energia da Usina Hidrelétrica de Miranda, bem como impedir a captação de água para consumo humano no município de Uberlândia, no lago a jusante da UHE Amador Aguiar I,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Indianópolis-MG afetadas pelo desastre classificado e codificado como COBRADE 1.5.2.3.0 – Outras infestações: Infestações que alterem o equilíbrio ecológico de predatórias, em virtude da proliferação massiva de macrófitas aquáticas e do processo de eutrofização avançada no Reservatório da Usina Hidrelétrica Indianópolis, no Rio Araguari, conforme documentação técnica e formulário FIDE e demais documentos que integram e fundamentam este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução socioeconômica e ambiental, bem como articulação interinstitucional com os órgãos estaduais e municipais dos municípios a montante e à jusante do lago de Miranda, bem como empreendedores das Usinas Hidrelétricas.

Art. 3º Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens e a contratação de serviços necessários ao atendimento da Situação de Emergência ora declarada, para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da decretação da situação de emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos celebrados com fundamento nesta dispensa.

Parágrafo único. A dispensa prevista na *caput* abrange, sem se limitar, a aquisição e/ou locação de equipamentos especializados para remoção mecânica de macrófitas aquáticas, contratação de serviços técnicos de monitoramento ambiental e hídrico, aquisição de insumos e materiais de limpeza das áreas afetadas e contratação de mão de obra emergencial.

Art. 4º Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizada a celebrar convênios, termos de cooperação técnica e acordos com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e organismos internacionais visando à obtenção de recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros para o enfrentamento da crise ambiental e socioeconômica declarada por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável mediante novo ato normativo, caso subsistam as circunstâncias que fundamentaram a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de setembro de 2026.

SELMO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

ADAILREI APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Publicado por:

Afonso Borges de Souza

Código Identificador:439DD339

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO APOSTILAMENTO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 025/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 - ATA Nº.
003/2026.

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.880/0001-08. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu alteração durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 10/09/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.

Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	LT	ETANOL	R\$ 4,00	R\$ 4,05
02	LT	DIESEL S10	R\$ 6,90	R\$ 6,60

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:C9E95686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 A COMISSÃO ESPECIAL instituída pelo art. 2º da Portaria nº 262, de 17 de setembro de 2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da mesma Portaria, no âmbito do Processo Administrativo nº 008/2026, instaurado pelo Vice-Prefeito Municipal de Ipanema, no exercício da substituição do Prefeito Municipal nos termos da Portaria nº 261, de 17 de setembro de 2026, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente: a) aos atuais titulares de domínio e possuidores dos imóveis integrantes da matrícula nº 9.399 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na qualidade de titulares e/ou sucessores do adquirente por escritura de compra e venda lavrada em 28 de maio de 1975; e b) à Mitra Diocesana de Caratinga, na qualidade de donatária originária do imóvel por força da

Lei Municipal nº 24, de 27 de outubro de 1948; que, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e do art. 26 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável subsidiariamente à Administração Pública Municipal, ficam os interessados acima referidos NOTIFICADOS de que: I - tramita, perante a Procuradoria Municipal de Ipanema, o Processo Administrativo nº 008/2026, destinado a apurar o cumprimento dos encargos impostos pela Lei Municipal nº 24, de 27 de outubro de 1948, e a declarar, se for o caso, a reversão ao patrimônio do Município de Ipanema do imóvel objeto da matrícula nº 9.399 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; II - fica assegurado aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para apresentarem manifestação escrita, acompanhada dos documentos e provas que entenderem pertinentes, perante a Procuradoria Municipal de Ipanema, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2.115, Centro, Ipanema/MG, em dias e horários de expediente; III - cópia integral dos autos do Processo Administrativo nº 008/2026 permanece à disposição dos interessados para consulta, na Procuradoria Municipal de Ipanema, durante o prazo referido no item anterior; IV - o não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo assinalado não impede o regular prosseguimento e a conclusão do Processo Administrativo nº 008/2026, observados os demais atos e garantias nele previstos. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Ipanema e afixado no mural de publicações oficiais da Prefeitura, sem prejuízo da notificação pessoal, por via postal com aviso de recebimento, à Mitra Diocesana de Caratinga e aos interessados cujo endereço atual seja conhecido pela Comissão Especial. Ipanema/MG, 17 de setembro de 2026.

DAVIANY MARIA SILVA COSTA

Presidente da Comissão Especial

ADRIANO PEREIRA DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

ELVÉCIO DE SOUZA CAMPOS

Membro da Comissão Especial.

Publicado por:

Juliana Furtado Ferreira Pinto

Código Identificador:B5363F9E

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 A COMISSÃO ESPECIAL instituída pelo art. 2º da Portaria nº 262, de 17 de setembro de 2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da mesma Portaria, no âmbito do Processo Administrativo nº 008/2026, instaurado pelo Vice-Prefeito Municipal de Ipanema, no exercício da substituição do Prefeito Municipal nos termos da Portaria nº 261, de 17 de setembro de 2026, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente: a) à MITRA DIOCESANA DE CARATINGA, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 19.318.625/0001-24, com sede na Praça Cesário Alvim, nº 156, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-036, na pessoa de seu representante legal, na qualidade de donatária originária do imóvel por força da Lei Municipal nº 24, de 27 de outubro de 1948; e b) aos atuais titulares registraes da matrícula nº 9.399 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipanema, na qualidade de interessados no presente Processo Administrativo, a seguir qualificados:

- 1) GECY FONTOURA ALMEIDA, brasileira, viúva, aposentada, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Av. Sete de Setembro, nº 348, Centro, inscrita no CPF sob o nº 810.641.446-91, portadora da cédula de identidade RG nº MG-4.695.259, na condição de herdeira de CARLOS ALBERTO ALMEIDA;
- 2) CARLOS ALBERTO ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, domiciliado, residente na Av. Dr. José Xavier Pinto, nº.

96, Centro, Ipanema - MG, inscrito no CPF sob o n.º 511.032.496-49, portador da cédula de identidade RG n.º M-1.478.382, na condição de herdeiro de CARLOS ALBERTO ALMEIDA;

3) MARIA DA PENHA ALMEIDA ROSA, brasileira, casada, professora, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Paulo César Correia Faria, n.º 4, loteamento Morada do Sol, Ipanema-MG, inscrita no CPF sob o n.º 358.961.596-68, portadora da cédula de identidade RG n.º M753.661, na condição de herdeira de CARLOS ALBERTO ALMEIDA;

4) ILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Av. Sete de Setembro, n.º 134, Centro; inscrito no CPF sob o n.º 031.612.856-20, portador da Carteira de Identidade M-5.292.282 SSP/MG;

5) DÁRIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado, contador, domiciliado em Capitão Poço, Estado do Pará, residente na Trav. José Barros da Silva, n.º 1.199; e portador da cédula de identidade RG n.º MG-10.589.043 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 078.592.016-15;

6) JOSÉ FERREIRA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, odontólogo, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Av. Dr. José Xavier Pinto, n.º 58, Centro, Ipanema - MG;

7) SILVIA CELESTE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileira, viúva, aposentada, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Antonieta Godoy, n.º 92, inscrita no CPF sob o n.º 775.677.496-53 e portadora da cédula de identidade RG n.º MG20.127.364 - SSP/MG, na condição de herdeira de Romildo Magalhães;

8) GEÍSA ESTEVES GUEDES DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Marechal Deodoro, n.º 79, Centro, inscrito no CPF sob n.º 307.826.196- 49, portadora da Carteira de Identidade M-438.922 SSP/MG, na condição de herdeira de Rodolpho Teixeira dos Santos;

9) HIZILDA FONTOURA DE PAULA, brasileira, viúva, aposentada, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Coronel Calhau, n.º 183, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 725.535.706-78 e portadora da cédula de identidade RG n.º M-1.663.554 - SSP/MG, na condição de herdeira de JAIR JOSÉ DE PAULA;

10) CARLOS AUGUSTO FONTOURA DE PAULA, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado em Ipanema, residente na Rua Coronel Calhau, n.º 183, Centro, inscrito no CPF sob o n.º 308.341.476-53 e portador da cédula de identidade RG n.º 471459 - SSP/MG, na condição de herdeiro de JAIR JOSÉ DE PAULA;

11) SONALY ÂNGELA DE PAULA, brasileira, solteira, vendedora, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Coronel Calhau, n.º 183, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 758.833.767-20 e portadora da cédula de identidade RG n.º 1.708.770 - SSP/MG, na condição de herdeira de JAIR JOSÉ DE PAULA;

12) CÂRMEN DOS ANJOS DE PAULA, brasileira, solteira, do lar domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Coronel Calhau, n.º 183, Centro, portadora da cédula de identidade, na condição de herdeira de JAIR JOSÉ DE PAULA;

13) MARIA DA PENHA DE PAULA, brasileira, viúva, aposentada, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Coronel Calhau, n.º 183, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 602.974.846-72 e portadora da cédula de identidade RG n.º 1.663.548 - SSP/MG, na condição de herdeira de JAIR JOSÉ DE PAULA;

14) JAIR JOSÉ DE PAULA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, vendedor, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Coronel Calhau, n.º 183, Centro, inscrito no CPF sob o n.º 565.260.166-34 e portador da cédula de identidade RG n.º 3.550.873 - SSP/MG, na condição de herdeiro de JAIR JOSÉ DE PAULA;

15) OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA, brasileira, casada, registradora, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Jardy Silva, n.º 238, Centro; portadora da cédula de identidade RG n.º M-2.072.511 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 638.167.336-20, na condição de herdeira de GERCÍLIO ALVES DE SOUZA;

16) EDIR KUHLMANN DE SOUZA, brasileira, viúva, servidora pública aposentada, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Coronel Calhau, n.º 642, Centro, inscrita no

CPF sob o n.º 602.284.316-20, na condição de herdeira de CARLOS AUGUSTO DE SOUZA;

17) MARIA RODRIGUES ALVES DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Antonieta Godoy, n.º 261, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 027.838.876- 06 e portadora da cédula de identidade RG n.º M-2.140.341 - SSP/MG, na condição de herdeira de JOSÉ ALVES DE SOUZA;

18) ROBSON RODRIGUES ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, serventuário, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Antonieta Godoy, n.º 261, Centro, portador da cédula de identidade RG n.º M-2.796.116 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 459.234.346-87, na condição de herdeiro de JOSÉ ALVES DE SOUZA;

19) SUELY RODRIGUES ALVES DE CARVALHO, brasileira, viúva, do lar, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Antonieta Godoy, n.º 261, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 026.727.926-40 e portadora da cédula de identidade RG n.º MG-3.886.246 - SSP/MG, na condição de herdeira de JOSÉ ALVES DE SOUZA;

20) ALMIR NANTES PAES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Av. Sete de Setembro, n.º 1.237, Centro, inscrito no CPF sob o n.º 031.482.626-20;

21) JÚLIO DORNELAS CALHÁU, brasileiro, casado, agropecuarista, domiciliado em Rondon do Pará, Estado do Pará, residente na Rua 9 de Fevereiro, n.º 106;

22) PAULO CÉZAR DIAS, brasileiro, casado, magistrado, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rodovia BR 474, s/n.º, Córrego Cacheirinha, zona rural, inscrito no CPF sob o n.º 117.880.386-49 e portador da cédula de identidade RG n.º M-10.192.738 - SSP/MG;

23) ELIANA PEREIRA VASQUES DE MIRANDA, brasileira, viúva, aposentada, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Antonieta Godoy, n.º 48, apt.º 201, Centro, Ipanema/MG; inscrita no CPF sob n.º 775.673.906- 04, portador da Carteira de Identidade M-883.257 SSP/MG; na condição de herdeira de JOÃO AGOSTINHO PEREIRA;

24) RAYMON RODRIGUES PEREIRA; brasileiro, divorciado, comerciante, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Av. Sete de Setembro, n.º 254, Centro, Ipanema/MG; na condição de herdeiro de JOÃO AGOSTINHO PEREIRA;

25) JOÃO BATISTA RODRIGUES PEREIRA; brasileiro, viúvo, médico, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Av. Sete de Setembro, n.º 1227, Centro, Ipanema/MG; na condição de herdeiro de JOÃO AGOSTINHO PEREIRA;

26) GERALDO AGOSTINHO PEREIRA; brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais; na condição de herdeiro de JOÃO AGOSTINHO PEREIRA;

27) MARIA DA PENHA RODRIGUES PEREIRA; brasileira, casada, aposentada, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais; na condição de herdeira de JOÃO AGOSTINHO PEREIRA;

28) ONORIFICA RODRIGUES PEREIRA; brasileiro, divorciado, comerciante, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais; na condição de herdeiro de JOÃO AGOSTINHO PEREIRA;

29) WAGNER RODRIGUES PEREIRA; brasileiro, solteiro, médico, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais; endereço Rua Randolfo Baião, n.º 167, Centro, na cidade de Manhuaçu – MG, CEP: 36.900-000, na condição de herdeiro de JOÃO AGOSTINHO PEREIRA;

30) ANDERSON RODRIGUES PEREIRA; brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais; na condição de herdeiro de JOÃO AGOSTINHO PEREIRA;

31) ROBERTO RODRIGUES PEREIRA; brasileiro, casado, empresário, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais; na condição de herdeiro de JOÃO AGOSTINHO PEREIRA;

32) EDUARDO ARAÚJO DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Av. Sete de Setembro, n.º 297, Centro; inscrito no CPF sob n.º 067.672.066-87, portador da Carteira de Identidade RG-5160 SSP/MG;

33) ACHILES IGACIHALAGUTI, brasileiro, casado, médico, domiciliado em Inhangapi, Estado do Pará, residente na Trav. Antônio Marçal, n.º 500;

34) CLEBER AUGUSTO FERNANDES, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Artur Bernardes, n.º 149, Centro; inscrito no CPF sob n.º 119.100.626-34;

35) LUCI OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA, brasileira, casada, professora, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Marechal Deodoro, n.º 80, Centro; inscrita no CPF sob o n.º 602.286.016-49 e portadora da cédula de identidade RG n.º M-1.222.497 - SSP/MG;

36) AGUINALDO ROCHA DAMASCENO, brasileiro, domiciliado em Ipatinga, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Serra do Mar, n.º 805, Bairro Jardim Panorama;

37) RONALD PAES DIAS, brasileiro, casado, empresário, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Vila Mesquita, n.º 64, Centro; portador da cédula de identidade RG n.º MG-1.308.232 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 281.097.916-20, na condição de herdeiro de JOSÉ DIAS DE ASSIS;

38) JOSÉ DIAS DE ASSIS JÚNIOR, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Jardy Silva, n.º 245, Centro; portador da cédula de identidade RG n.º M-2.063.331 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 332.261.056-04, na condição de herdeiro de JOSÉ DIAS DE ASSIS;

39) EULER PAES DIAS, brasileiro, casado, empresário, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Edwaldo Miranda, n.º 242, Centro; portador da cédula de identidade RG n.º M-2.284.053 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 167.201.482-49, na condição de herdeiro de JOSÉ DIAS DE ASSIS;

40) GEÍSA NAPOLEÃO MAGALHÃES, brasileira, solteira, agropecuarista, domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Mercês, n.º 29, apto. 503, Bairro Prado, inscrita no CPF sob o n.º 011.787.076-52;

41) LÊDA DE BARROS GAMA, domiciliada em Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Av. Geraldo de Barros, n.º 228;

42) REJANE ELISA ALVES DA SILVA, brasileira, domiciliada em Caratinga, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Jornalista Leonel Fontoura, n.º 134, apto 03, Bairro Limoeiro; inscrita no CPF sob n.º 045.032.636-50, portadora da Carteira de Identidade MG12.038.304;

43) RENATA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, domiciliada em Caratinga, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Professor Olinto, n.º 399, casa 1, Bairro Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CPF sob n.º 012.837.556-61, portadora da Carteira de Identidade MG12.038.340;

44) ALDA ROCHA DE CARVALHO KUHLMAN, brasileira, viúva, aposentada, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Av. Sete de Setembro, n.º 588, fundos, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 602.969.686-68 e portadora da cédula de identidade RG n.º M-410.139 - SSP/MG, na condição de herdeira de EDITH ROCHA DE CARVALHO;

45) ÁUREA ROCHA DE CARVALHO GODOI, brasileira, casada, aposentada, domiciliada em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Anita Salomão, n.º 140, Bairro Brant, inscrita no CPF sob o n.º 708.436.276-20 e portadora da cédula de identidade RG n.º M-209.612 - SSP/MG, na condição de herdeira de EDITH ROCHA DE CARVALHO;

46) JOSÉ JORGE DE CARVALHO, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, residente na SQN 309 – Bloco A – apto. 309, Bairro Asa Norte, inscrito no CPF sob o n.º 134.649.144-53 e portador da cédula de identidade RG n.º 187.124 - SSP/DF, na condição de herdeiro de EDITH ROCHA DE CARVALHO;

47) SANDOVAL ROCHA DE CARVALHO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, incapaz, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Tiradentes, n.º 34, Centro, inscrito no CPF sob o n.º 915.976.096-68 e portador da cédula de identidade RG n.º M-6.537.149 - SSP/MG, na condição de herdeiro de EDITH ROCHA DE CARVALHO, por sua curadora, Maria da Graças Silva Carvalho;

48) LILIANE SILVA CARVALHO, brasileira, solteira, estudante, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Tiradentes, n.º 34, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 890.049.146-68 e portadora da cédula de identidade RG n.º MG6.537.152 - SSP/MG, na condição de herdeira de EDITH ROCHA DE CARVALHO;

49) ROGÉRIO XAVIER MAGALHÃES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Anapu, Estado do Pará, residente na Rodovia Transamazônica, n.º 450, Fazenda Boa Esperança, inscrito no

CPF sob o n.º 665.453.206-44 e portador da cédula de identidade RG n.º M2.613.554 - SSP/MG;

50) ROSANA MAGALHÃES XAVIER BORGES, brasileira, casada, aposentada, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente no Córrego da Invejada, zona rural, inscrita no CPF sob o n.º 280.978.316-00 e portadora da cédula de identidade RG n.º M519.089 - SSP/MG;

51) LÚCIO DE ASSIS XAVIER, brasileiro, casado, odontólogo, domiciliado em Caratinga, Estado de Minas Gerais, residente na Rua João da Silva Araújo, n.º 412, apto. 101, Bairro Esplanada, inscrito no CPF sob o n.º 848.145.196-72, portador da cédula de identidade RG n.º M-5.167.075 - SSP/MG;

52) LOURDES XAVIER MAGALHÃES DE SÁ, brasileira, casada, odontóloga, domiciliada em Caratinga, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Aniceta de Paula, n.º 178, Bairro Belvedere, inscrita no CPF sob o n.º 798.129.536-04 e portadora da cédula de identidade RG n.º M-1.550.299 - SSP/MG;

53) LENISE MAGALHÃES XAVIER, brasileira, casada, fisioterapeuta, domiciliada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Visconde de Taunay, n.º 155, apto. 101, Bairro São Lucas, inscrita no CPF sob o n.º 031.282.666-46, portadora da cédula de identidade RG n.º M-8.129.160 - SSP/MG;

54) RENATO XAVIER PINTO FILHO, brasileiro, divorciado, agricultor, domiciliado em Anapu, Estado do Pará, residente na Vila Pião Norte, inscrito no CPF sob o n.º 193.436.046-53 e portador da cédula de identidade RG n.º MG-593.033 - SSP/MG;

55) JOSÉ COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Marechal Deodoro, n.º 29, Centro, inscrito no CPF sob o n.º 104.765.636-15 e portador da cédula de identidade RG n.º M-18.039.642 - SSP/MG;

56) MARIA CRISTINA TEIXEIRA BRAGA MESSIAS, brasileira, casada, engenheira agrônoma, domiciliada em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Prof. Francisco Pignataro, n.º 310, Bairro Bauxita, inscrita no CPF sob o n.º 423.955.266-49;

57) ALOÍSIO TEIXEIRA BRAGA, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, domiciliado em Caratinga, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Wanderley de Souza, n.º 107, Centro, inscrito no CPF sob o n.º 565.250.586-04;

58) EDUARDO TEIXEIRA BRAGA, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado em Sobradinho, Distrito Federal, residente no Condomínio Jardim Europa II, Conj. D, casa 9, Bairro Grande Colorado, inscrito no CPF sob o n.º 656.955.776-91;

59) MARIA CÉLIA CORRÊA BONFIM RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública, domiciliada em Caratinga, Estado de Minas Gerais, residente na Pça. Cezário Alvim, n.º 125, apto. 601, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 432.782.566-20 e portadora da cédula de identidade RG n.º MG-472.847 - SSP/MG;

60) CARMENLÚCIA CORRÊA DE FARIA, brasileira, separada judicialmente, professora, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Coronel Calháu, n.º 666, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 602.971.586-00 e portadora da cédula de identidade RG n.º M7.036.312 - SSP/MG;

61) ELIZABETH CORRÊA CALHÁU DE SOUZA, brasileira, casada, analista tributária, domiciliada em Taguatinga, Distrito Federal, residente na CNAO1, lote 14, apto. 106, inscrita no CPF sob o n.º 190.570.166-72 e portadora da cédula de identidade RG n.º 998.478 - SSP/MG;

62) MARGARETH CORRÊA CALHÁU DE FREITAS, brasileira, casada, comerciária, domiciliada em Mutum, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Dom Cavati, n.º 367, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 695.369.616-87 e portadora da cédula de identidade RG n.º MG2.185.494 - SSP/MG;

63) HELENA CORRÊA CALHÁU BERNOLDI, brasileira, casada, do lar, domiciliada em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Irmão Martinho, n.º 198, apto. 202, Bairro Bairu, inscrita no CPF sob o n.º 358.926.176-53 e portadora da cédula de identidade RG n.º MG-2.174.211 - PSIU/JF;

64) JUCILÉIA PAES FONTOURA SPÍNOLA, brasileira, casada, servidora pública, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua João Tremensaque, n.º 48, apto. 101, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 458.444.966-04, na condição de herdeira de JÚLIO FONTOURA DE MORAES;

65) JULENICE PAES FONTOURA ABREU, brasileira, casada, aposentada, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Emiliano Franklin, n.º 287, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 336.757.916-53, na condição de herdeira de JÚLIO FONTOURA DE MORAES;

66) JUDSON PAES FONTOURA, brasileiro, comerciante, domiciliado em Castanhal, Estado do Pará, residente na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1.791, apto. 402, Centro, inscrito no CPF sob o n.º 358.896.916-00, na condição de herdeiro de JÚLIO FONTOURA DE MORAES;

67) JUCÉLIA PAES FONTOURA ALVES, brasileira, casada, do lar, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Marechal Floriano, n.º 43, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 435.157.626-04, na condição de herdeira de JÚLIO FONTOURA DE MORAES;

68) JUBERSON PAES FONTOURA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Castanhal, Estado do Pará, residente na Av. Major Wilson, n.º 3.094, Condomínio Parque Paraíso, Bairro Fonte Boa, inscrito no CPF sob o n.º 427.177.606-87, na condição de herdeiro de JÚLIO FONTOURA DE MORAES;

69) JUCILENE PAES FONTOURA ARÊDES, brasileira, casada, advogada, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua João Tremensaque, n.º 12, sala 07, Centro, inscrita no CPF sob o n.º 757.234.176-49 e portadora da cédula de identidade RG n.º M-4.018.096 - SSP/MG, na condição de herdeira de JÚLIO FONTOURA DE MORAES;

70) JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR, brasileiro, casado, odontólogo, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Marechal Floriano, n.º 43, Centro, inscrito no CPF sob o n.º 024.587.797-51 e portador da cédula de identidade RG n.º MG6.065.834 - SSP/MG, na condição de herdeiro de JÚLIO FONTOURA DE MORAES;

71) PAULO MAGESTE VIEIRA, encontrando-se em local incerto e não sabido;

72) ALVA PAES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, aposentado, domiciliada em Cataguazes, Estado de Minas Gerais, residente na Estrada Cataguazes, Senimbu, Km 2, Zona Rural, inscrita no CPF sob n.º. 330.926.726-15, portadora da Carteira de Identidade n.º. 675.479 SSP/MG; na condição de herdeira de Sebastião José de Oliveira;

73) EVANDRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, encontrando-se em local incerto e não sabido;

74) JOSE BRUM CALHAU, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Felipe dos Santos, centro, Ipanema/MG, inscrito no CPF sob n.º. 078.566.526-91, portador da Carteira de Identidade n.º. 2.349.059 SSP/MG; na condição de herdeiro de José Calhau Sobrinho;

75) PAULA MOREIRA DA CRUZ NOGUEIRA, brasileira, divorciada, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Antonieta Godoy, n.º. 15, centro, Ipanema/MG, inscrita no CPF sob n.º. 778.919.616-20, portadora da carteira de identidade MG-4.261.214 SSP/MG, na condição de herdeira de Luiz Paulo da Cruz;

76) ESPÓLIO DE JEAN LUIZ PAUL VAN HUISS, cujos herdeiros encontram-se em local incerto e não sabido;

77) ESPÓLIO DE WALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA, cujos herdeiros encontram-se em local incerto e não sabido;

78) ESPÓLIO DE LUIZ PAULO DE MELO MACHADO, cujos herdeiros encontram-se em local incerto e não sabido;

79) IVINA SOUZA SILVA PIRES, brasileira, casada, aposentada, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Santos Dumont, n.º. 320, centro, Ipanema/MG, inscrita no CPF sob n.º. 030.439.216-23, portadora da carteira de identidade MG-524.016 SSP/MG, na condição de herdeira de CELCIDO ALVES DE SOUZA;

80) ESPÓLIO DE ALMEIDONA DORNELAS CALHÁU, cujos herdeiros encontram-se em local incerto e não sabido;

81) ESPÓLIO DE SEBASTIÃO CARDOSO DE OLIVEIRA, cujos herdeiros encontram-se em local incerto e não sabido;

82) SOLANGE TOSTES TEIXEIRA, brasileira, casada, professora, domiciliada em Ipanema, Estado de Minas Gerais, residente na Rua Coronel Calhau, n.º. 491, centro, Ipanema/MG, portadora da carteira de identidade M-3.517.627 SSP/MG, na condição de herdeira de Wolney Tostes;

83) ESPÓLIO DE ANTÔNIO VIEIRA COELHO, cujos herdeiros encontram-se em local incerto e não sabido;

84) ESPÓLIO DE FRANCISCO MONTEIRO NEVES, cujos herdeiros encontram-se em local incerto e não sabido;

85) ESPÓLIO DE RENATO MAGALHÃES, cujos herdeiros encontram-se em local incerto e não sabido;

que, nos termos do art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal, e do art. 26 da Lei federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável subsidiariamente à Administração Pública Municipal, ante a ausência de lei municipal própria de processo administrativo, ficam os interessados acima referidos NOTIFICADOS de que:

I - tramita, perante a Procuradoria Municipal de Ipanema, o Processo Administrativo n.º 008/2026, destinado a apurar o cumprimento dos encargos impostos pela Lei Municipal n.º 24, de 27 de outubro de 1948, e a declarar, se for o caso, a reversão ao patrimônio do Município de Ipanema do imóvel objeto da matrícula n.º 9.399 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - fica assegurado aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para apresentarem manifestação escrita, acompanhada dos documentos e provas que entenderem pertinentes, perante a Procuradoria Municipal de Ipanema, situada na Av. Sete de Setembro, n.º 2.115, Centro, Ipanema/MG, em dias e horários de expediente;

III - cópia integral dos autos do Processo Administrativo n.º 008/2026 permanece à disposição dos interessados para consulta, na Procuradoria Municipal de Ipanema, durante o prazo referido no item anterior;

IV - o não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo assinalado não impede o regular prosseguimento e a conclusão do Processo Administrativo n.º 008/2026, observados os demais atos e garantias nele previstos.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado no Portal da Transparência do Município de Ipanema, no Diário Oficial da AMM (Associação Mineira de Municípios) e afixado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanema, sem prejuízo da notificação individual, por ofício com aviso de recebimento, à Mitra Diocesana de Caratinga e aos demais titulares.

Ipanema/MG, 17 de setembro de 2026.

DAVIANY MARIA SILVA COSTA
Presidente da Comissão Especial

ADRIANO PEREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão Especial

ELVÉCIO DE SOUZA CAMPOS
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:D3687DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CONTRATO n.º 1159/2026; OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), originais de fábrica, atendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacarambi - MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 13 / 2026 - Valor Global: R\$ 273.500,00 - Vigência:02/09/2026 Até:01/09/2027

ITACARAMBI, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:09DE8796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GTL COMERCIO DE VEICULOS. CONTRATO nº 1158/2026; OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), originais de fábrica, atendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacarambi - MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 13 / 2026 - Valor Global: R\$ 359.950,00 - Vigência:02/09/2026 Até:01/09/2027

ITACARAMBI, Quarta-feira, 02 de Setembro de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:67E20684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CONSTRUTORA SANTOS E VIEIRA LTDA. CONTRATO nº 771/2026; OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo reforma e ampliação de unidades escolares da rede municipal de ensino de Itacarambi/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.; LICITACAO: Concorrência 2 / 2026 - Lote 01 - Valor Global: R\$ 273.716,91 - Vigência:15/05/2026 Até:14/05/2027

ITACARAMBI, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:FB614FDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CONSTRUTORA SANTOS E VIEIRA LTDA. CONTRATO nº 770/2026; OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo reforma e ampliação de unidades escolares da rede municipal de ensino de Itacarambi/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.; LICITACAO: Concorrência 2 / 2026 - Lote 02 - Valor Global: R\$ 346.000,00 - Vigência:15/05/2026 Até:14/05/2027

ITACARAMBI, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0543551D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ECOPLANEJADOS LTDA. CONTRATO nº 1153/2026; OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado e sob medida destinado às bibliotecas das escolas Carmem Maria Andrade Nogueira e Noeme Sales Nascimento.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 12 / 2026 - Valor Global: R\$ 48.000,00 - Vigência:26/08/2026 Até:26/02/2027

ITACARAMBI, Quarta-feira, 26 de Agosto de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:40D763CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
002/2026**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo reforma e ampliação de unidades escolares da rede municipal de ensino de Itacarambi/MG. O Prefeito Municipal de Itacarambi/MG, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame à empresa vencedora, conforme discriminado abaixo: **CONSTRUTORA SANTOS E VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.204.252/0001-02**, o Lote 01 - Escola Municipal Noeme Sales Nascimento pelo **valor global de R\$ 273.716,91** (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) e o Lote 02 - Escola Municipal Carmem Maria Andrade Nogueira pelo **valor global de R\$ 346.000,00** (Trezentos e quarenta e seis mil reais). Itacarambi-MG, 15 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E00A9853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
007/2026**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obra de engenharia para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado no Bairro Tancredo Neves (sede) e na comunidade de Vila Florentina no município de Itacarambi-MG. O Prefeito Municipal de Itacarambi/MG, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame à empresa vencedora, conforme discriminado abaixo: **TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.209.695/0001-20**, o Lote 01 – Comunidade Vila Florentina pelo **valor global de R\$ 211.299,27** (Duzentos e onze mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) e o Lote 02 – Bairro Tancredo Neves pelo **valor global de R\$ 416.422,31** (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos). Itacarambi-MG, 10 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E9BB0D96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2026**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026 – PREGÃO ELETÔNICO Nº 013/2026. OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), originais de fábrica, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itacarambi/MG. O Prefeito Municipal de Itacarambi/MG, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame às empresas vencedoras, conforme discriminado abaixo: **GTL COMERCIO DE VEICULOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **60.720.082/0001-70**, pelo **valor total de R\$ 359.950,00** (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) e **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83, pelo **valor total de R\$ 273.500,00** (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

Itacarambi-MG, 02 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:90EE26D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 114/2026 – PREGÃO ELETÔNICO Nº
012/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário planejado e sob medida destinado às bibliotecas das escolas Carmem Maria Andrade Nogueira e Noeme Sales Nascimento. O Prefeito Municipal de Itacarambi/MG, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame à empresa vencedora, conforme discriminado abaixo: **ECOPLANEJADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.671.316/0001-61, pelo **valor total de R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). Itacarambi-MG, 26 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:68FE3C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITACARAMBI/MG E A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DO RIACHÃO NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS
APLICÁVEIS.

O município de Itacarambi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, com sede administrativa na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, Itacarambi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Pinheiro de Azevedo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIACHÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.748.516/0001-32, com sede: COMUNIDADE RURAL DO RIACHÃO, Cep:39.470-000 Itacarambi/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MARIA ANGELICA DO CARMO SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 887.884.406-30, doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela legislação municipal pertinente, pela

emenda impositiva correspondente, pelo Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A presente parceria decorre de emenda impositiva nº 007/2026 destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIACHÃO, sendo celebrado o presente Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros destinados à reforma e adequação do galpão da associação comunitária dos pequenos produtores rurais do Riachão, visando à adequação e melhoria da estrutura física destinada à realização de reuniões, assembleias, eventos comunitários e atividades institucionais da entidade.

Parágrafo único. A execução do objeto visa proporcionar melhores condições estruturais para funcionamento das atividades comunitárias desenvolvidas pela associação, fortalecendo a integração social, a organização comunitária e o desenvolvimento das ações institucionais da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Riachão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

São metas da presente parceria:

I – Aquisição de materiais de construção destinados à execução do espaço comunitário da associação;

II – Melhoria das condições estruturais para realização de reuniões, assembleias e eventos comunitários;

III – Fortalecimento das atividades institucionais e comunitárias desenvolvidas pela OSC;

IV – Promoção da integração social e fortalecimento comunitário dos associados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **valor total** da presente parceria é de **R\$ 10.000,00 (vinte mil reais)**.

§1º O repasse será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

§2º A OSC deverá manter conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.

Subfunção: 606 – Extensão Rural.

Programa: 0007– Desenvolvimento Rural Sustentável.

Ação: 6007– Manutenção das atividades da Agricultura e Pecuária– Emenda Impositiva.

Categoria Econômica: Despesas corrente.

Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único. A classificação orçamentária observará a natureza da despesa constante no empenho e na legislação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

- I – Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
- II – Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria;
- III – Designar gestor responsável pela parceria;
- IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;
- V – Emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

- I – Executar fielmente o objeto pactuado e o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista neste instrumento;
- III – Apresentar prestação de contas nos prazos legais;
- IV – Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
- V – Permitir acesso dos órgãos de controle, fiscalização e monitoramento;
- VI – Manter regularidade fiscal e documental durante toda a vigência da parceria;
- VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- VIII – Movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Toda movimentação financeira deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, diretamente da conta específica da parceria.

§1º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento.

§2º Os saldos remanescentes deverão ser restituídos à Administração Pública ao final da parceria, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo:

- I – Relatório de execução do objeto;
- II – Relatório de execução financeira;
- III – Notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;
- IV – Extratos bancários da conta específica;
- V – Registros fotográficos da execução do objeto;
- VI – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura Esporte, Turismo e Lazer e Desenvolvimento Econômico, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

- I – Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista neste instrumento;
- II – Realizar pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos da parceria;
- III – Efetuar despesas fora do período de vigência;
- IV – Transferir recursos a terceiros sem autorização legal;
- V – Realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão vinculados à finalidade pública prevista neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas;
- III – Por interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão poderá implicar devolução dos recursos não utilizados ou utilizados irregularmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de publicação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacarambi/MG, 16 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

WALMIRAL SILVA SOUSA JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

MARIA ANGÉLICA DO CARMO SILVA PEREIRA

Presidente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Riachão.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

John Charles Almeida Silva

Código Identificador:B95CDE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIACHÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O Município de Itacarambi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, com sede administrativa na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, Itacarambi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Pinheiro de Azevedo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIACHÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.748.516/0001-32, com sede: COMUNIDADE RURAL DO RIACHÃO, Cep:39.470-000 Itacarambi/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sr. MARIA ANGELICA DO CARMO SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 887.884.406-30, doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela legislação municipal pertinente, pela emenda impositiva correspondente, pelo Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A presente parceria decorre de emenda impositiva nº 005/2026 destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO

RIACHÃO, sendo celebrado o presente Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros destinados à reforma e adequação do galpão da associação comunitária dos pequenos produtores rurais do Riachão, visando à adequação e melhoria da estrutura física destinada à realização de reuniões, assembleias, eventos comunitários e atividades institucionais da entidade.

Parágrafo único. A execução do objeto visa proporcionar melhores condições estruturais para funcionamento das atividades comunitárias desenvolvidas pela associação, fortalecendo a integração social, a organização comunitária e o desenvolvimento das ações institucionais da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Riachão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

São metas da presente parceria:

I – Aquisição de materiais de construção destinados à execução do espaço comunitário da associação;

II – Melhoria das condições estruturais para realização de reuniões, assembleias e eventos comunitários;

III – Fortalecimento das atividades institucionais e comunitárias desenvolvidas pela OSC;

IV – Promoção da integração social e fortalecimento comunitário dos associados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **valor total** da presente parceria é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

§1º O repasse será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

§2º A OSC deverá manter conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.

Subfunção: 06 – Extensão Rural.

Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural Sustentável.

Ação: 6007– Manutenção das Atividades da Agricultura – Emenda Impositiva.

Categoria Econômica: Despesas corrente.

Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único. A classificação orçamentária observará a natureza da despesa constante no empenho e na legislação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

- I – Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
- II – Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria;
- III – Designar gestor responsável pela parceria;
- IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;
- V – Emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

- I – Executar fielmente o objeto pactuado e o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista neste instrumento;
- III – Apresentar prestação de contas nos prazos legais;
- IV – Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
- V – Permitir acesso dos órgãos de controle, fiscalização e monitoramento;
- VI – Manter regularidade fiscal e documental durante toda a vigência da parceria;
- VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- VIII – Movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Toda movimentação financeira deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, diretamente da conta específica da parceria.

§1º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento.

§2º Os saldos remanescentes deverão ser restituídos à Administração Pública ao final da parceria, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo:

- I – Relatório de execução do objeto;
- II – Relatório de execução financeira;

III – Notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;

IV – Extratos bancários da conta específica;

V – Registros fotográficos da execução do objeto;

VI – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

- I – Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista neste instrumento;
- II – Realizar pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos da parceria;
- III – Efetuar despesas fora do período de vigência;
- IV – Transferir recursos a terceiros sem autorização legal;
- V – Realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão vinculados à finalidade pública prevista neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas;
- III – Por interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão poderá implicar devolução dos recursos não utilizados ou utilizados irregularmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de publicação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacarambi/MG, 16 de Setembro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

WALMIRAL SILVA SOUSA JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

MARIA ANGELICA DO CARMO SILVA PEREIRA

Presidente da Associação Comunitária Dos Pequenos Produtores Rurais do Riachão.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

John Charles Almeida Silva

Código Identificador:16E1ADCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIACHÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O Município de Itacarambi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, com sede administrativa na Praça Adolfo de Oliveira, s/nº, Centro, Itacarambi/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Pinheiro de Azevedo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIACHÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.748.516/0001-32, com sede: COMUNIDADE RURAL DO RIACHÃO, Cep:39.470-000 Itacarambi/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MARIA ANGELICA DO CARMO SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 887.884.406-30, doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela legislação municipal pertinente, pela emenda impositiva correspondente, pelo Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A presente parceria decorre de emenda impositiva nº 009/2026 destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIACHÃO, sendo celebrado o presente Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros destinados à reforma e adequação do galpão da associação comunitária dos pequenos produtores rurais do Riachão, visando à adequação e melhoria da estrutura física destinada à realização de reuniões, assembleias, eventos comunitários e atividades institucionais da entidade.

Parágrafo único. A execução do objeto visa proporcionar melhores condições estruturais para funcionamento das atividades comunitárias desenvolvidas pela associação, fortalecendo a integração social, a organização comunitária e o desenvolvimento das ações institucionais da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Riachão Dona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

São metas da presente parceria:

I – Aquisição de materiais de construção destinados à execução do espaço comunitário da associação;

II – Melhoria das condições estruturais para realização de reuniões, assembleias e eventos comunitários;

III – Fortalecimento das atividades institucionais e comunitárias desenvolvidas pela OSC;

IV – Promoção da integração social e fortalecimento comunitário dos associados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

O **valor total** da presente parceria é de **R\$ 7.683,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

§1º O repasse será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

§2º A OSC deverá manter conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura.

Subfunção: 606 – Extensão Rural.

Programa: 0007– Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação: 6007– Manutenção das atividades da agricultura e pecuária– Emenda Impositiva.

Categoria Econômica: Despesas corrente.

Natureza da Despesa: 33504100 – Contribuições

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único. A classificação orçamentária observará a natureza da despesa constante no empenho e na legislação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente aprovada pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

- I – Efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
- II – Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria;
- III – Designar gestor responsável pela parceria;
- IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;
- V – Emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

- I – Executar fielmente o objeto pactuado e o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista neste instrumento;
- III – Apresentar prestação de contas nos prazos legais;
- IV – Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
- V – Permitir acesso dos órgãos de controle, fiscalização e monitoramento;
- VI – Manter regularidade fiscal e documental durante toda a vigência da parceria;
- VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- VIII – Movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Toda movimentação financeira deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, diretamente da conta específica da parceria.

§1º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento.

§2º Os saldos remanescentes deverão ser restituídos à Administração Pública ao final da parceria, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo:

- I – Relatório de execução do objeto;
- II – Relatório de execução financeira;
- III – Notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;

IV – Extratos bancários da conta específica;

V – Registros fotográficos da execução do objeto;

VI – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

- I – Utilizar os recursos em finalidade diversa da prevista neste instrumento;
- II – Realizar pagamento de multas, juros ou correção monetária com recursos da parceria;
- III – Efetuar despesas fora do período de vigência;
- IV – Transferir recursos a terceiros sem autorização legal;
- V – Realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão vinculados à finalidade pública prevista neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Unilateralmente pela Administração Pública em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas;
- III – Por interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão poderá implicar devolução dos recursos não utilizados ou utilizados irregularmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de publicação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacarambi/MG, 16 de Setembro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO

prefeito municipal

WALMIRAL SILVA SOUSA JÚNIOR

Secretário Municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente.

MARIA ANGELICA DO CARMO SILVA PEREIRA

Presidente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Riachão.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

John Charles Almeida Silva

Código Identificador:1816A0FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 310/2026. **Contratada:** E. MARIS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de drenagem pluvial urbana, no Município de Itaguara/MG. **Valor:** R\$ 432.406,79. **Processo** nº 131/2026; **Concorrência** nº 11/2026. **Vigência:** 11/09/2026 a 10/01/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 11/09/2026.

Publicado por:

Maria Clara de Oliveira Moraes

Código Identificador:F93E51F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 311/2026. **Contratada:** PIMENTA E SANTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de calçamento em alvenaria polidétrica em vias públicas de acesso ao Povoado de Campos dos Gentios, no Município de Itaguara/MG em atendimento à Transferência Especial Nº 1301001056/2026/SEINFRA - Plano de Trabalho 003244/2026 (Emenda 195499). **Valor:** R\$ 771.455,87. **Processo** nº 137/2026; **Concorrência** nº 12/2026. **Vigência:** 11/09/2026 a 10/03/2028. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 11/09/2026.

Publicado por:

Maria Clara de Oliveira Moraes

Código Identificador:73B62509

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – ERRATA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 307/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – errata da publicação do extrato 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 307/2026, veiculada em 14/09/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, página 116. No Título, ONDE SE LÊ: “Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/2026”, LEIA-SE: “Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 307/2026”. As demais disposições permanecem inalteradas.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –

Prefeito Municipal.

Itaguara/MG, 17/09/2026.

Publicado por:

Maria Clara de Oliveira Moraes

Código Identificador:2CFC6D6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 123/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026 AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 123/2026 Pregão Eletrônico 49/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão Eletrônico nº 20/2026 (UASG: 984643) - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição imediata de kits escolares montados, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Itaguara/MG em comemoração à Semana das Crianças, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O Prefeito torna público a homologação do PE 49/2026. Empresa vencedora: MOCPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, valor total R\$ 12.552,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 17/09/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -

Prefeito.

Publicado por:

Evaristo Rosa de Moraes Lara

Código Identificador:DE6D8CFF

**DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO**

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL Nº 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 09/09/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL Nº 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

PEB – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE CLASSE

0000106 ANA GABRIELA SILVA LESSA

Itaguara, 09 de Setembro de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiula Luciana de Andrade

Código Identificador:23272FD0

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 2024**

DECRETO Nº 2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itaguara para o exercício de 2027.

O Prefeito Municipal de Itaguara, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itaguara para o exercício de 2027, cuja receita foi orçada e a despesa fixada em R\$ 7.986.000,00 (sete milhões,

novecentos e oitenta e seis mil reais) conforme os anexos que acompanham e integram o presente decreto.

Art. 2º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara autorizado a efetuar a abertura de créditos suplementares às dotações deste orçamento até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual do Município de Itaguara para o exercício de 2027, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Itaguara, 17 de setembro de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Resende Fonseca

Código Identificador:50ED1600

**PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB
CICLO2**

QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê Gestor, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), **TORNA PÚBLICO o QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital supracitado cujas alterações estão a seguir elencadas:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** o Item “**19. CRONOGRAMA**” do referido Edital, passando o mesmo a vigorar com as seguintes modificações:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do edital	17/07/2026
02	Prazo de impugnação do Edital	De 17/07 a 23/07/2026
03	Período de inscrições e entrega dos envelopes (Documentos para a Etapa de Análise de Mérito Cultural)	De 17/07 a 21/08/2026
04	Sessão pública de abertura dos envelopes, análise das propostas (Análise de Mérito Cultural)	De 24/08 a 25/08/2026
05	Abertura de diligência pelo Comitê de Seleção	26/08/2026
06	Prazo para o proponente adequar o projeto e/ou apresentar fundamentos que justifiquem a não adequação conforme diligência do Comitê de Seleção	De 27/08 a 31/08/2026
07	Sessão pública para análise dos documentos apresentados para sanar as diligências solicitadas pelo Comitê de Seleção. (Análise de Mérito Cultural)	01/09/2026
08	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	03/09/2026
09	Entrega da documentação de habilitação dos projetos (Documentos para a Etapa de Habilitação dos Projetos) (Somente propostas classificadas)	De 04/09 a 14/09/2026
10	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	De 04/09 a 09/09/2026
11	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	10/09/2026
12	Publicação do resultado da análise dos recursos	11/09/2026
13	Publicação do resultado final das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	11/09/2026
14	Sessão pública de abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação das propostas classificadas na etapa de Mérito Cultural (Análise de Habilitação dos Projetos)	De 15/09 a 16/09/2026
15	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	18/09/2026
16	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	De 21/09 a 23/09/2026
17	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar da Habilitação dos Projetos	24/09/2026
18	Publicação do resultado da análise dos recursos	25/09/2026
19	Publicação do resultado final das propostas consideradas habilitadas na Etapa de Habilitação dos Projetos	25/09/2026
20	Divulgação do resultado final e homologação do Edital	25/09/2026
21	Convocação oficial para assinatura do Termo de Execução Cultural	25/09/2026

Itaguara, 17 de setembro de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:

Pedro Henrique Resende Fonseca

Código Identificador:7122062D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº025/2026**

DECRETO Nº 025/2026

“Institui normas e procedimentos para assegurar a transparência, a rastreabilidade, a conformidade constitucional e a prestação de contas das emendas parlamentares no âmbito do Município de Itamarati de Minas, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70, 74 e 163-A da Constituição da República, que impõem o dever de controle, fiscalização, publicidade e rastreabilidade da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854/DF, que declararam a inconstitucionalidade de práticas orçamentárias sem transparência e determinaram a adoção de modelo de plena rastreabilidade das emendas parlamentares por todos os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição, execução, transparência e responsabilização na aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCEMG nº 05, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece normas para assegurar a conformidade constitucional, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, que orienta os Municípios do Estado de Minas Gerais à adoção de medidas administrativas voltadas à plena transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos internos, prevenir irregularidades e assegurar a adequada prestação de contas aos órgãos de controle externo e à sociedade,

**DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Decreto institui normas, procedimentos e responsabilidades para a gestão, execução, controle, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares destinadas ao Município de Itamarati de Minas, a partir do exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as modalidades de emendas parlamentares, inclusive:
I – emendas individuais;

- II – emendas coletivas de comissão;
 III – emendas de bancada;
 IV – emendas de transferência especial (“emendas PIX”).

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Ficam definidos como responsáveis pela gestão das emendas parlamentares, no âmbito de suas competências:

- I – o órgão de planejamento e orçamento;
 II – a unidade de contabilidade;
 III – o setor responsável por convênios, transferências e parcerias;
 IV – o Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 4º - O gestor responsável pela execução da emenda parlamentar responderá pela regularidade, legalidade, rastreabilidade, transparência e correta aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 5º - A execução de recursos oriundos de emendas parlamentares fica condicionada à apresentação e aprovação prévia de Plano de Trabalho, devidamente formalizado em processo administrativo próprio.

Art. 6º - O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da emenda parlamentar e de seu autor;
 II – objeto detalhado e finalidade pública;
 III – justificativa e compatibilidade com o planejamento municipal;
 IV – plano de aplicação dos recursos;
 V – cronograma de execução;
 VI – identificação do gestor responsável.

Art. 7º - As emendas destinadas à área da saúde deverão, obrigatoriamente, ser aprovadas pelas instâncias de governança do Sistema Único de Saúde – SUS, quando aplicável.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DA RASTREABILIDADE

Art. 8º - Os recursos provenientes de emendas parlamentares deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica, vinculada à respectiva emenda.

Art. 9º - Ficam expressamente vedadas:

- I – a utilização de contas de passagem;
 II – saques em espécie;
 III – transferências que impeçam a identificação do beneficiário final;
 IV – qualquer mecanismo que comprometa a rastreabilidade dos recursos.

Art. 10 - Nas emendas de transferência especial, deverá ser adotada a Ordem de Pagamento da Parceria – OPP, com integração a plataforma ou sistema equivalente ao Transferegov.br, observado o cronograma de adequação estabelecido pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Art. 11 - As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas de forma clara, acessível e atualizada:

- I – no Portal da Transparência do Município; ou
 II – subsidiariamente, no Portal de Emendas Parlamentares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 12 - Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I – autor e número da emenda;
 II – valor recebido e executado;
 III – objeto;
 IV – beneficiário;
 V – conta bancária específica;
 VI – gestor responsável;
 VII – datas de liberação e pagamento.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE INTERNO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - O Sistema de Controle Interno realizará auditorias específicas sobre a execução das emendas parlamentares, emitindo relatórios técnicos e notas de conformidade.

Art. 14 - A prestação de contas observará a legislação vigente e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Na hipótese de impossibilidade técnica temporária de cumprimento integral das disposições deste Decreto, deverão ser formalizadas as providências adotadas, bem como o cronograma de adequação, resguardada a boa-fé administrativa.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 16 de setembro de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Américo de Oliveira

Código Identificador:5D9C2138

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 117/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: SARAIVA E VIDAL GEO CONTENÇÕES LTDA

CNPJ: 23.909.788/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 566.706,17 (Quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e dezessete centavos)

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a reconstrução de 2 (duas) pontes e restabelecimento de estrada vicinal com contenção em muro de gabião na zona rural do Município de Itamarati de Minas/MG, danificadas ou destruídas pela tempestade local/convectiva e chuvas intensas ocorridas em 26/02/2026, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, Protocolo RES-MG-3132602-20260417-02 – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a possibilidade de prorrogação prevista no art. 111 da mesma Lei. O prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo próprio, contado a partir do início da execução previsto no item 9.1.1.1 do Termo de Referência, observada a possibilidade de prorrogação prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 28/08/2026

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **SARAIVA E VIDAL GEO CONTENÇÕES LTDA**, Fernanda da Silva Saraiva Vidal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:2D638AEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ITANHANDU**

LICITAÇÃO EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 44/2026 – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. **Contrato nº 176/2026:** Chavek Ltda, CNPJ 18.745.455/0001-00, Belo Horizonte/MG. Valor: R\$ 17.124,00. Dotação/Fonte: 521/1.543; 530/1.543; 539/1.543. **Contrato nº 177/2026:** D M R Bicas, CNPJ 41.141.952/0001-02, Jacupiranga/SP. Valor: R\$ 21.115,20. Dotação/Fonte: 539/1.543. **Contrato nº 178/2026:** L. T. Oliveira Ltda, CNPJ 42.055.306/0001-95, São Paulo/SP. Valor: R\$ 35.541,60. Dotação/Fonte: 536/1.543; 539/1.543. **Contrato nº 179/2026:** Playrio Parques Infantil Ltda, CNPJ 33.492.887/0001-31, Rio Azul/PR. Valor: R\$ 21.390,00. Dotação/Fonte: 626/1.550; 539/1.543. Vigência dos contratos: 10/03/2027. Data dos contratos: 11/09/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:05E1A41A

LICITAÇÃO EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Eletrônico 52/2026 – Objeto: aquisição de fossas sépticas biodigestoras, devidamente dimensionadas, destinadas ao atendimento de residências dispersas na zona rural do município de Itanhandu/MG. Adjudicação e Homologação: 11/09/2026. **Contrato nº 181/2026** – Ecooste Industria e Comercio de Playground Ltda, CNPJ 22.103.994/0001-04, Nova Aliança/SP. Valor: R\$ 61.799,04. Data: 15/09/2026. Vigência: 14/09/2027. Dotação: Ficha 814, fonte 2.710.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1EC26CF6

LICITAÇÃO EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Apostilamento a Ata nº 08/2026 – Pregão Eletrônico 072/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Filipe Augusto Drumond Soares, CNPJ 27.088.431/0001-08. Objeto: reajuste de preços dos itens contratados, conforme conforme item 07, subitem 7.1.3.1, da Ata e nos termos do artigo 136, Inc I da Lei 14.133/21, a partir de 15 de Setembro de 2026. Data: 15/09/2026.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:A6B3E77E

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025 – Objeto: Prorrogação da vigência até 19/09/2027 e reajuste de valores. Partes: Município de Itanhandu e Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R\$ 2.719,70. Dotações do orçamento vigente. Data: 16/09/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026 – Credenciamento nº 001/2026. Objeto: acréscimo de 25% no contrato, referente a 30 (trinta) horas na Oficina de Cenografia CRAS, em razão da ampliação das atividades de planejamento, confecção, preparação e montagem dos elementos cenográficos para o evento Flor & Ser. Partes: Município de Itanhandu, CNPJ nº 18.186.718/0001-80, e Regina Martins Katayama Braga (Microempreendedora Individual), CNPJ nº 24.701.883/0001-25, Itanhandu/MG. Valor do acréscimo: R\$ 1.200,00. Dotação: 225. FR/1.500 – Bloco da Proteção Social Básica (FMAS). Data: 15 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:59BBA3FD

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 205/2026 – Processo Licitatório nº 087/2026 – Pregão Eletrônico nº 056/2026. Objeto: Prestação de serviços de buffet em caráter itinerante, destinados a alunos, atletas, professores e funcionários nos eventos esportivos JOJU, para atender à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Adjudicação e Homologação: 11/09/2026. Partes: Município de Itanhandu, CNPJ nº 18.186.718/0001-80, e S JR. Alimentação e Eventos Ltda, CNPJ nº 51.820.527/0001-01, Três Pontas/MG. Valor: R\$ 7.140,00. Vigência: 4 meses. Data: 17 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:B4143D0C

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 689/2026 – Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Contratação de equipe de apoio para atuar durante a Festa dos Caminhoneiros a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026 em Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e Felipe David de Carvalho, CNPJ nº 13.201.302/0001-70, Itamonte/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R\$ 1.588,23 (mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 17/09/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato de Programa nº 528/2026 – Processo Licitatório nº 056/2025 – Credenciamento nº 011/2025 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: prestação de serviço de aluguel escavadeira hidráulica 22 ton com fornecimento de combustível e operador para a Secretaria municipal de Serviços Gerais e Transportes de Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e L.S. Locações Ltda - ME, CNPJ nº 02.710.921/0001-73, Itamonte/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Data: 14 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:438A3D71

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata nº 108/2026 – Pregão Eletrônico 017/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Alfalagos Ltda, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro do item 200 - seringa descartável de 1 ml para insulina com agulha fixa de 6,0 MM X 0,25 MM – 31G ¼” cx c/100, passando para R\$ 178,61/cx, justificando que houve aumento significativo e superveniente no custo de aquisição do produto, fazendo com que o preço registrado na ata não seja mais suficiente para cobrir seus custos de fornecimento e gere prejuízo à empresa. A empresa afirma que o aumento decorreu de circunstâncias alheias à sua vontade e requer a revisão do preço registrado. Data: 15/09/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4A552925

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato nº 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **53º Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R\$ 395,92, referente a pagamento FAEC – Pré Cirúrgico em Cirurgias Prioritárias. Dotação: ficha 450, fonte 1.600. **54º Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R\$ 47.720,00, referente a pagamento Custeio do Programa Agora Tem Especialistas MAC – Componente Ambulatorial. Dotação: ficha 450, fonte 1.600. **55º Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R\$ 37.677,98, referente a pagamento Custeio do Programa Agora Tem Especialistas MAC – Componente Cirúrgico. Dotação: ficha 450, fonte 1.600. Data dos aditivos: 16/09/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CF75908B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 31/2021 - EXTRATOS DO 7º TERMO ADITIVO.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 7º termo aditivo ao Contrato nº 235/2021. Processo administrativo nº 149/2021 - modalidade dispensa nº 31/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Valéria Viana Carvalho de Paiva, inscrita no CPF sob nº 679.919.046-87. Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas do Município de Itatiaiuçu. **Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 22/07/2025 a 21/01/2026.** Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 7º termo aditivo ao Contrato nº 236/2021. Processo administrativo nº 149/2021 - modalidade dispensa nº 31/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Rodrigo Viana Carvalho de Paiva, inscrita no CPF sob nº 747.134.006-10. Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas do Município de Itatiaiuçu.

Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 22/07/2025 a 21/01/2026. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 7º termo aditivo ao Contrato nº 237/2021. Processo administrativo nº 149/2021 - modalidade dispensa nº 31/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ricardo Viana Carvalho de Paiva, inscrita no CPF sob nº 790.666.586-49. Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas do Município de Itatiaiuçu. **Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 22/07/2025 a 21/01/2026.** Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:9F794014

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 31/2021 - EXTRATOS DO 8º TERMO ADITIVO.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 8º termo aditivo ao Contrato nº 235/2021. Processo administrativo nº 149/2021 - modalidade dispensa nº 31/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Valéria Viana Carvalho de Paiva, inscrita no CPF sob nº 679.919.046-87. Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas do Município de Itatiaiuçu. **Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 22/01/2026 a 21/07/2026.** Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 8º termo aditivo ao Contrato nº 236/2021. Processo administrativo nº 149/2021 - modalidade dispensa nº 31/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Rodrigo Viana Carvalho de Paiva, inscrita no CPF sob nº 747.134.006-10. Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas do Município de Itatiaiuçu. **Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 22/01/2026 a 21/07/2026.** Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 8º termo aditivo ao Contrato nº 237/2021. Processo administrativo nº 149/2021 - modalidade dispensa nº 31/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ricardo Viana Carvalho de Paiva, inscrita no CPF sob nº 790.666.586-49. Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Especialidades Médicas do Município de Itatiaiuçu. **Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 22/01/2026 a 21/07/2026.** Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:D302046A

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 23/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET - UASG 984673.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 23/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

O Município de Itatiaiuçu/MG, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a identificação de **inconsistências nos descritivos e quantitativos constantes do edital e seus anexos**, foram realizadas as devidas adequações, conforme descrito a seguir:

I - Alterações nos descritivos dos itens: 89 e 90; 103 a 112; 139 a 142; 297 a 308; 361 e 362; e 395 a 404.

II - Alterações nos quantitativos dos itens: 155 a 164.

III - Alteração no valor do item 12, referente ao “vidro quebra-vento - material de consumo - vidro”.

As alterações realizadas têm por finalidade **corrigir as inconsistências identificadas e adequar as especificações e quantitativos dos itens**, de modo a assegurar a correta descrição do objeto e o regular prosseguimento do certame.

Em razão das alterações promovidas, **fica alterada a data de abertura da sessão pública**, anteriormente prevista para o dia 08/09/2026, passando para o dia **05/10/2026, às 08h30min**, no sítio eletrônico do sistema “comprasnet”.

Permanecem **inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos que não foram objeto de retificação**.

O edital e seus anexos, devidamente retificados, encontram-se disponíveis na internet, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br. Pregoeira Municipal. Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:

Raíssa Carolina Vilela de Oliveira

Código Identificador:27014529

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG, por intermédio do seu Agente de Contratação e do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a suspensão *sine die* da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 (Processo Licitatório nº 74/2026).

A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na estrada vicinal entre os Municípios de Jacuí/MG e Monte Santo de Minas/MG (trecho da estaca E-0 à estaca E-75), no valor estimado de R\$ 1.020.021,46 (Um milhão, vinte mil e vinte e um pesos argentinos e quarenta e seis centavos). A sessão pública estava designada para o dia 18 de setembro de 2026, às 09:00 horas, na plataforma AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

A suspensão decorre da necessidade de reanálise da planilha de preços elaborada de maneira aparentemente desatualizada, o que garante o exame adequado das questões técnicas e resguarda a higidez do certame, com fundamento na autotutela da Administração Pública.

Concluída a apreciação dos apontamentos pelo corpo técnico e realizadas as eventuais adequações no instrumento convocatório, a **nova data para abertura da sessão pública** será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura de Jacuí/MG e na plataforma AMM Licita, com a devida reabertura dos prazos nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacuí, 17 de setembro de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2026

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:E05C7FBB

CONTRATOS E LICITAÇÕES

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeitura Municipal de Jacuí-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos proprietários, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 01/2026 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Bairro SÃO GERALDO. Segue detalhamento do processo: - Processo 01/2026: Rua DONA FRANCISCA REZENDE DOS SANTOS, no 72, Lote 08, Quadra 'F', Bairro SÃO GERALDO, com área de 215,54 m2, proprietárias: BIANCA APARECIDA DA SILVA E BRENDA SANTOS DA SILVA, CPF: 151.072.896-14 E 151.072.596-26. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jacuí-MG, localizado na Praça Presidente Vargas, 72 - Centro em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:

Jessica Rodrigues Cheleider

Código Identificador:7986FB2E

CONTRATOS E LICITAÇÕES

ERRATA PROCESSO Nº 112/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ERRATA

PROCESSO Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O Município de Jacuí/MG, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a presente **ERRATA** ao aviso referente ao **Processo nº 112/2026 – Pregão Eletrônico nº 26/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades de manutenção e funcionamento dos diversos departamentos e setores do Município**.

Considerando a necessidade de realização de alterações e correções no instrumento convocatório, não será possível manter a data anteriormente estabelecida para o início do recebimento das propostas, prevista para 18/09/2026, sendo necessária a retificação do cronograma do certame.

Dessa forma, ficam **retificadas as datas constantes do aviso de licitação**, passando a vigorar o seguinte cronograma:

ONDE SE LÊ:

Início de recebimento das propostas: 18/09/2026 às 08:30.

Fim do acolhimento das propostas: 01/10/2026 às 08:30.

Início da sessão de lances: 01/10/2026 às 09:00.

LEIA-SE:

Início de recebimento das propostas: 22/09/2026 às 08:30.

Fim do acolhimento das propostas: 02/10/2026 às 08:30.

Início da sessão de lances: 02/10/2026 às 09:00.

A presente alteração decorre da necessidade de **correção e adequação do edital**, visando assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a adequada observância das condições estabelecidas para a participação dos interessados.

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso e do edital que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Jacuí/MG, 17 de setembro de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
 Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:50994F6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**LICITAÇÃO
 ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
 COMPLEMENTAR, NEGOCIAÇÃO E PROSSEGUIMENTO
 DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
 COMPLEMENTAR, NEGOCIAÇÃO E PROSSEGUIMENTO
 DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2026, no Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, a Agente de Contratação, Márcia Cecília Gonçalves, no exercício de suas atribuições, procedeu à análise das providências complementares determinadas na Decisão de Habilitação e Aceitação da Proposta, proferida em 16 de setembro de 2026, referente à empresa **FLASH MINAS BRASIL TV PRODUTORA E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.555/0001-60, no âmbito do Processo Administrativo nº 145/2026 – Dispensa Eletrônica nº 045/2026.

1. DO HISTÓRICO DO PROCEDIMENTO

O presente processo administrativo teve origem na Dispensa Eletrônica nº 045/2026, destinada à contratação do objeto previsto no respectivo Termo de Referência, tendo sido observados os procedimentos e requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e na Lei Federal nº 14.133/2021.

No curso da disputa eletrônica, a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, KADU SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, foi inabilitada em razão do não atendimento aos requisitos de qualificação técnica, enquanto a empresa classificada em segundo lugar, INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, teve sua proposta desclassificada em razão da ausência de indicação dos veículos de exibição exigidos para a execução do objeto.

Diante disso, a Dispensa Eletrônica nº 045/2026 restou fracassada.

Considerando a situação ocorrida e a previsão constante dos itens 9.2.2 e 9.2.2.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica, a Administração adotou a possibilidade de prosseguimento da contratação mediante utilização da proposta da empresa de menor valor constante da pesquisa de preços realizada para instrução do processo, com operacionalização da contratação fora da plataforma eletrônica, mantendo-se as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nesse contexto, a empresa **FLASH MINAS BRASIL TV PRODUTORA E MARKETING LTDA**, que apresentou o menor valor na pesquisa de preços, foi convocada para apresentação de proposta e documentação necessária à análise da contratação.

2. DA PROPOSTA APRESENTADA

A empresa **FLASH MINAS BRASIL TV PRODUTORA E MARKETING LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A proposta foi analisada quanto à sua compatibilidade com o objeto e com o valor estimado da contratação, tendo sido constatado que o valor apresentado corresponde ao valor estimado para a contratação, não o excedendo.

A proposta também apresentou, de forma expressa, os veículos de exibição da matéria televisiva, contemplando TV Com Brasil, canal 28, com transmissão por Sky, Oi, Vivo e Claro, aos domingos, às 13h, com alcance nacional, e SBT/TV Alterosa, aos sábados, às 8h, com alcance em todo o Estado de Minas Gerais, além da duração de 24 (vinte e quatro) minutos, dividida em 2 (dois) blocos de até 12 (doze) minutos cada.

Após a análise, a proposta foi considerada compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e aceita pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. DA HABILITAÇÃO

A documentação inicialmente apresentada pela empresa foi analisada pela Administração, tendo sido reconhecido o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no Termo de Referência.

A decisão de 16 de setembro de 2026 declarou formalmente a empresa **FLASH MINAS BRASIL TV PRODUTORA E MARKETING LTDA** habilitada, em razão da comprovação dos requisitos estabelecidos nos itens pertinentes do Termo de Referência.

Na mesma decisão, foram estabelecidas algumas providências documentais complementares como condição para a assinatura do contrato, sem que tais pendências fossem consideradas impeditivas do reconhecimento da habilitação, conforme fundamentação constante dos autos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Em cumprimento ao disposto na decisão de habilitação, a empresa foi comunicada para apresentação, dos documentos necessários ao prosseguimento da contratação.

Foram solicitados:

- Relação nominal da equipe técnica que executará os serviços, com indicação da função de cada integrante, bem como relação dos equipamentos a serem empregados, acompanhadas da respectiva declaração de disponibilidade para o período de 18 a 20/09/2026 e para as etapas posteriores de edição, finalização, entrega e veiculação;
- Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Declarações relativas ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor e ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de não incidência nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa apresentou a documentação complementar solicitada dentro do prazo estabelecido.

Após análise, verificou-se que os documentos apresentados atendem às exigências estabelecidas, não tendo sido identificadas, nesta etapa, pendências documentais impeditivas ao prosseguimento da contratação.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica, registra-se que a documentação apresentada pela empresa demonstra compatibilidade entre seu objeto social e a atividade a ser contratada, bem como experiência anterior relacionada à produção e veiculação de conteúdo televisivo.

A decisão de habilitação registrou que o objeto social da empresa contempla atividades relacionadas à produção e veiculação televisiva e que o CNAE principal corresponde à produção de vídeos e programas de televisão, além da existência de atestado emitido por

órgão público referente à prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto.

A documentação complementar referente à equipe técnica e aos equipamentos também foi apresentada, acompanhada das informações necessárias quanto à disponibilidade para execução dos serviços.

6. DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO

Considerando que a proposta apresentada pela empresa FLASH MINAS BRASIL TV PRODUTORA E MARKETING LTDA correspondia ao valor estimado da contratação, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), foi realizada a etapa de negociação de preço, em observância ao art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao quanto determinado na decisão de habilitação.

Durante a negociação, a empresa foi consultada quanto à possibilidade de redução do valor inicialmente apresentado.

Após manifestação da empresa, foi informado que não seria possível conceder desconto, permanecendo mantido o valor originalmente apresentado.

Dessa forma, após a negociação, o valor final da proposta permaneceu em:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Registra-se que não houve alteração do valor da proposta em razão da negociação, permanecendo o montante correspondente ao valor estimado da contratação.

7. DA REGULARIDADE E DO RESULTADO DA ANÁLISE

Após a análise da documentação complementar apresentada e a realização da negociação de preço, registra-se que:

I – A empresa FLASH MINAS BRASIL TV PRODUTORA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.360.555/0001-60, permanece habilitada para a contratação;

II – A documentação complementar exigida como condição para a assinatura contratual foi apresentada e considerada regular;

III – A proposta apresentada atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

IV – O valor negociado permanece em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não tendo a empresa apresentado redução de preço;

V – Não foram identificadas, nesta etapa, pendências documentais que impeçam o prosseguimento da contratação;

VI – A contratação deverá observar as demais etapas de instrução e autorização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que integram o processo.

8. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

Diante da conclusão da análise documental e da realização da negociação, os autos encontram-se instruídos para prosseguimento das etapas subsequentes.

Assim, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica, para análise e emissão do parecer previsto no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a manifestação jurídica, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente, para apreciação e, sendo o caso, autorização da contratação direta, ratificação e determinação das providências de divulgação do ato, inclusive no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação aplicável e conforme já determinado na decisão de habilitação.

Concluídas as etapas de autorização e publicidade, deverão ser adotadas as providências necessárias para a formalização e assinatura do contrato, observadas as condições e especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos integrantes do processo.

9. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a registrar nesta etapa, a presente Ata é lavrada para fins de registro, instrução dos autos e publicidade dos atos praticados, devendo ser juntada ao Processo Administrativo nº 145/2026 – Dispensa Eletrônica nº 045/2026.

A presente ata registra que a contratação decorre do procedimento adotado após o encerramento fracassado da disputa eletrônica, nos termos dos itens 9.2.2 e 9.2.2.1 do Aviso, não se tratando de continuidade da disputa eletrônica anteriormente encerrada, mas de prosseguimento da contratação direta nos termos estabelecidos nos autos.

Japaraíba/MG, 17 de setembro de 2026.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Agente de Contratação

MARIA CECILIA ALVES PEREIRA

Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES

Comissão de Contratação

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Comissão de Contratação

Publicado por:

Mariane Beatriz Fernandes

Código Identificador:01997B3D

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 206/2025 por mais 12 meses, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0015-09

VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 206/2025, com vencimento para 22 de setembro de 2026, passando a vigorar até 21 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de setembro de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS

Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:

Maria Cecilia Alves Pereira

Código Identificador:085F54A1

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e reajuste contratual, tendo como

objeto do contrato a "Contratação de serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Japaraíba".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R\$ 5.384,61 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 207/2024, com vencimento para 21 de setembro de 2026, passando a vigorar até 20 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de setembro de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
 Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
 Maria Cecília Alves Pereira
Código Identificador: ABB7C73F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 208/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
164/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto do contrato a "Contratação de serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Japaraíba".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 208/2024, com vencimento para 21 de setembro de 2026, passando a vigorar até 20 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 17 de setembro de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
 Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno
Publicado por:
 Maria Cecília Alves Pereira
Código Identificador: E2009E3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº256/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº042/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mata-burros pré-fabricados de concreto armado a serem utilizados na manutenção das estradas vicinais do município de Japaraíba/MG, de acordo com as necessidades do departamento municipal de obras.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 02.178.409/0001-28
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de setembro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
 Amanda Caroline Soares
Código Identificador: 2451B0CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 258/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº037/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à premiação de competições esportivas, campeonatos, torneios, festivais, eventos recreativos, projetos esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG

CONTRATADA: RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.154.600/0001-80
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$35.274,78 (Trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
 Amanda Caroline Soares
Código Identificador: 357A8965

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 259/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº037/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à premiação de competições esportivas, campeonatos, torneios, festivais, eventos recreativos, projetos esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG

CONTRATADA: RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 51.905.262/0001-36
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$23.089,10 (Vinte e três mil, oitenta e nove reais e dez centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
 Amanda Caroline Soares
Código Identificador: C8B08453

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº037/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à premiação de competições esportivas, campeonatos, torneios, festivais, eventos recreativos, projetos esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG
CONTRATADA: 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA
CNPJ: 57.629.855/0001-01
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$7.163,55 (Sete mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:93320BDB

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº037/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à premiação de competições esportivas, campeonatos, torneios, festivais, eventos recreativos, projetos esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG

CONTRATADA: PFG DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 61.537.697/0001-69
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$2.788,20 (Dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:292003AB

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº037/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à premiação de competições esportivas, campeonatos, torneios, festivais, eventos recreativos, projetos esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG

CONTRATADA: WPPT CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 45.438.114/0001-56
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$3.798,61 (Três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:7F9A71A0

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº037/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à premiação de competições esportivas, campeonatos, torneios, festivais, eventos recreativos, projetos esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG

CONTRATADA: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA
CNPJ: 49.504.744/0001-32
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de setembro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:2F68CDA3

LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 268/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de televisão, englobando captação de imagens (gravação), edição, direção e ampla divulgação jornalística e institucional do festival gastronômico da cidade de Japaraíba/MG, a ser realizado no período de 18/09/2026 a 20/09/2026, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: FLASH MINAS BRASIL TV PRODUTORA E MARKETING LTDA
CNPJ: 11.360.555/0001-60
DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 17 de setembro de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E7CA9E0D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 045/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Dispensa Eletrônica nº 045/2026, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de televisão, englobando captação de imagens (gravação), edição, direção e ampla divulgação jornalística e institucional do festival gastronômico da cidade de Japaraíba/MG, a ser realizado no período de 18/09/2026 a 20/09/2026, conforme condições e especificações contidas no termo de referência”, onde foi vencedora a empresa: **FLASH MINAS BRASIL TV PRODUTORA E MARKETING LTDA – CNPJ Nº 11.360.555/0001-60** com o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), **ADJUDICO e HOMOLOGO** o referido Processo Administrativo, com fundamento no inciso II do art. 75 c/c Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito local pelo Art. 1º do Decreto Municipal nº 30, de 20 de maio de 2025 .

Japaraíba/MG, 17 de setembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:6ED19447

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 112/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.
“NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024; **CONSIDERANDO** a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, a **Sra. LUCIANA DA TRINDADE VIANA MUNIZ**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 034.524.606-30 para o cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - PEB 1**, considerando que a candidata aprovada em **5º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.

Art. 2º - As atribuições do cargo:

Ministrar o ensino aulas no ensino infantil a fase IV; Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade; Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde e merenda escolar; Zelar pelo material didático à sua disposição; Cadastrar e efetivar matrícula escolar; Executar atividades de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos de aula, regência de turma e escrituração escolar; Proceder à apuração de frequência; Zelar pela melhoria da qualidade de ensino e para elevação dos níveis de rendimento escolar; Colaborar na realização de campanhas de educação sobre higiene, saúde, comemorações cívicas, folclóricas e festas tradicionais, bem como atividades extraclasse; Desenvolver no educando o hábito pela leitura e o gosto pelas artes; Desenvolver o

espírito de cidadania no educando; Instigar no educando o zelo pelo patrimônio público.

Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 02 de setembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:E4D71749

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 113/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.
“NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, a **Sra. JOSIANE FABIANA DE CARVALHO**, brasileira, união estável, portadora do CPF nº 110.479.586-86 para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, considerando que a candidata aprovada em **7º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.

Art. 2º - As atribuições do cargo:

Executar atividades manuais semi-qualificadas em oficina, edificações, vias públicas e congêneres;

Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos;

Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos; Executar trabalhos de jardinagem; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar trabalhos de limpeza pública; Serviço de copa e cozinha; Executar atividades afins. Zelar pelo bom atendimento ao público; Selecionar, codificar e encaminhar o material destinado para exames; Consultar e organizar fichários e arquivos; Prestar informações; Auxiliar na execução de programas de educação sanitária e de vacinação; Auxiliar na limpeza e conservação de materiais e equipamentos; Preencher fichas e formulários; Conferir documentos; Marcar horários de consultas, exames e demais; Atender telefonemas; Auxiliar no atendimento médico e odontológico; Colaborar no atendimento a doentes e carentes; Atender a prescrições médicas; Solicitar material de trabalho e utiliza-lo adequadamente; Atender solicitações do Chefe do Departamento ou de seus superiores hierárquicos; Executar atividades pertinentes ao Departamento a que se encontra lotado; Cuidar da vigilância dos prédios municipais; Rondar prédios, depósitos de materiais o áreas pré-determinadas, objetivando evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas; Prestar informações; Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir;

Executar tarefas afins

Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 02 de setembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:FCE8E735

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 114/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.
“NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sra. NAIÊLY INÁCIO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 175.198.256-47 para o cargo público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, considerando que a candidata aprovada em 7º **lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.

Art. 2º - As atribuições do cargo:

Prestar serviços de datilografia ou digitação; Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; Realizar levantamentos, análise e dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com atividades administrativas da Prefeitura; Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; Redigir correspondências internas e externas; Minutar atos administrativos; Executar outras atividades afins.

Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 09 de setembro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:2ABA2E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 582/2026

LEI MUNICIPAL Nº 582/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E CONVÊNIOS, PROMOVE ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ. FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Geral do Município de Jequitibá, no valor de R\$ 9.175.122,00 [nove milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais], destinados ao atendimento das emendas parlamentares federais e estaduais, programas governamentais e convênios constantes do Anexo I.

Art. 2º Os créditos suplementares de que trata esta Lei serão incorporados às dotações constantes do Anexo I, observadas as respectivas classificações funcionais, fichas orçamentárias, naturezas das despesas e fontes de recursos.

Art. 3º Constituem recursos para a abertura dos créditos suplementares autorizados por esta Lei aqueles decorrentes das transferências da União e do Estado de Minas Gerais, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a correspondente disponibilidade dos recursos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no PPA, na LDO e na LOA, as adequações necessárias à compatibilização das ações, dotações e fontes de recursos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º Para fins de adequação orçamentária e financeira do exercício de 2026, as disposições desta Lei produzirão efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, observados os limites, as dotações, as fontes de recursos e os atos de execução orçamentária regularmente praticados.

Art. 6º Ficam ratificados, para fins de compatibilização orçamentária, os Anexos e demais elementos integrantes da proposição, naquilo que não conflitem com as disposições desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 15 de Setembro de 2026

SANCIONADA EM:15/SETEMBRO/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:ADEC74D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 23

Aos dezesseis de setembro de dois mil e vinte e seis, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 272/2026 representada por seus membros: Cláudio Tavares Pereira, Rosália Cristina de Oliveira, Bruna Lima de Mello e Ana Caroline Pena Souza, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote 23, referente ao período de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e seis a treze de setembro de dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE “ARTISTAS
DE RENOME ESTADUAL”:

AVM Produtora Ltda, inscrita em dois de setembro de dois mil e vinte e seis, na categoria2.5 - Apresentação Musical a partir de 6 músicos, com a proposta “Banda All Star”; **Geovan Ricardo Ferreira, inscrito em dez de setembro de dois mil e vinte e seis, na categoria2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 músicos, com a proposta “Geovane Richard e Banda, cantando clássicos do pop**

rock nacional e internacional”; Geovan Ricardo Ferreira, inscrito em onze de setembro de dois mil e vinte e seis, na categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo, com a proposta “Geovane Richard solo”;

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cláudio Tavares, Rosália Cristina de Oliveira Bruna Lima de Mello e Ana Caroline Pena Souza.

ANA CAROLINE PENA SOUZA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

BRUNA LIMA DE MELLO

CLÁUDIO TAVARES PEREIRA

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:918157EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

LOCAÇÃO DE DOIS CLIMATIZADORES DE AR, incluindo disponibilização, instalação e retirada dos equipamentos, para atendimento aos eventos da SME, visando proporcionar conforto térmico aos participantes, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 18/09/2026 às 08:00 h Até 23/09/2026 às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De 23/09/2026 às 08h00min Até 23/09/2026 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 332/2026, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113784> com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A contratação pretendida terá com critério de julgamento o “Menor Preço por lote” e o tipo de variação será “Monetária”, o valor mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113784/> no www.pmjm.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 17 de setembro de 2026.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO

Agente de Contratação

Matrícula 002820

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:E81CE0E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE DECRETO Nº 187/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O TRATAMENTO DOCUMENTAL E FISCAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS PRESTADOS SOB REGIME DE CONCESSÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 326, PARÁGRAFO ÚNICO, E NO ART. 342, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2024 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 326, parágrafo único, e no art. 342, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 16, de 27 de dezembro de 2024 (Código Tributário Municipal - CTM), bem como a necessidade de disciplinar expressa e uniformemente as obrigações acessórias e o controle documental da receita tarifária decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto disciplina, com fundamento no parágrafo único do art. 326 da Lei Complementar nº 16, de 27 de dezembro de 2024 (Código Tributário do Município de João Monlevade - CTM), o regime especial de emissão e escrituração de documentos fiscais aplicável aos serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, enquadrados no subitem 16.01 da Lista de Serviços do ISSQN, prestados por empresa concessionária de serviço público.

Art. 2º O regime especial instituído por este Decreto tem por objetivos:

I - uniformizar o tratamento documental relativo a todas as categorias de passageiros pagantes e não pagantes (isentos ou beneficiários de gratuidades legais) transportados no sistema de transporte coletivo municipal;

II - substituir a emissão individual de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por passageiro pelo Sistema Integrado de Bilhetagem Eletrônica e emissão de documento fiscal consolidado;

III - resguardar os interesses da Fazenda Municipal quanto ao controle, auditoria e fiscalização da receita tarifária auferida pela concessionária;

IV - assegurar o fiel cumprimento das obrigações acessórias tributárias e a demonstração da regular fruição da isenção do ISSQN prevista no art. 342, inciso II, da Lei Complementar nº 16/2024.

CAPÍTULO II

DO REGIME DOCUMENTAL POR CATEGORIA DE PASSAGEIRO

Art. 3º A comprovação da prestação do serviço de transporte coletivo municipal e da respectiva arrecadação tarifária dar-se-á mediante os seguintes instrumentos documentais e eletrônicos, conforme a modalidade de pagamento ou categoria de usuário:

I - Passageiros Pagantes com Cartão Eletrônico (Bilhetagem Eletrônica / Vale-Transporte / Crédito Comum / Estudante):

a) a validação eletrônica do cartão ou dispositivo inteligente junto ao validador de bordo em cada veículo opera o registro digital individualizado da viagem;

b) a concessionária fica obrigada a disponibilizar ao adquirente dos créditos tarifários o respectivo comprovante de recarga/venda de créditos e extrato eletrônico de utilização;

II - Passageiros Pagantes em Espécie (Dinheiro a Bordo):

a) o pagamento da tarifa em moeda corrente a bordo do veículo exige o registro imediato e concomitante no sistema de bordo ou catraca eletrônica, mediante liberação do validador pelo operador;

b) o sistema de bordo deve emitir ou registrar a operação no respectivo relatório de bordo como passagem paga em dinheiro;

III - Passageiros Pagantes por Meios Digitais Avulsos (QR Code, Aplicativos, Cartão por Aproximação ou Carteiras Digitais):

a) a validação da tarifa por meio de QR Code, cartão de débito/crédito por aproximação (EMV) ou aplicativo móvel deve gerar registro

eletrônico imediato na base de dados da bilhetagem eletrônica, com identificação do código da transação, linha, veículo, data e hora;
IV - Passageiros Não Pagantes (Gratuidades Legais e Isenções Sociais - Idosos, Pessoas com Deficiência, Passe Livre e demais beneficiários em legislação municipal/federal):

a) o acesso dar-se-á mediante identificação biométrica facial e/ou apresentação de cartão eletrônico de gratuidade no validador de bordo, registrando-se a viagem para fins de controle operacional e estatístico de demanda;

b) os registros de viagens gratuitas deverão ser escriturados em campos próprios e segregados no relatório operacional diário, vedada sua inclusão na receita tarifária tributável ou na base de cálculo de tarifas.

Art. 4º Fica expressamente vedado o transporte de passageiros sem o devido registro no validador eletrônico ou equipamento de controle de bordo do veículo, respondendo a concessionária por qualquer inconsistência entre a contagem física/eletrônica de passageiros e os registros fiscais transmitidos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Em substituição à emissão individual de NFS-e a cada prestação de serviço de transporte a passageiro, fica a concessionária autorizada e obrigada a emitir, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) Consolidada, através do Sistema de Gerenciamento do ISSQN do Município de João Monlevade.

§ 1º A NFS-e Consolidada deverá conter:

I - no campo do Tomador: "DIVERSOS - USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL", com a indicação padrão fixada pela Fazenda Municipal;

II - a indicação do subitem 16.01 da Lista de Serviços do ISSQN;

III - a discriminação detalhada da receita tarifária total bruta auferida no mês de competência, segregada por modalidade de arrecadação (bilhetagem eletrônica, espécie, meios digitais/avulsos e subsídeo/custeio);

IV - o número total de passageiros transportados no período, discriminando pagantes integrais, estudantes e beneficiários de gratuidades legais;

V - a menção expressa ao regime de isenção tributária: "Serviço isento de ISSQN nos termos do art. 342, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 16/2024.

§ 2º A emissão da NFS-e Consolidada mensal é obrigatória mesmo na vigência da isenção tributária, nos termos do art. 342, § 2º, do CTM.

Art. 6º Para suporte à emissão da NFS-e Consolidada e para fins de fiscalização, a concessionária deverá gerar e manter sob custódia digital o Boletim Diário de Operação (BDO) / Relatório Diário de Arrecadação Tarifária, contendo:

I - número de viagens realizadas e quilometragem percorrida por linha e veículo;

II - quantidade de passageiros transportados por linha, veículo, horário e categoria (pagantes inteiros, pagantes com desconto, gratuidades por tipo de benefício);

III - totalização da receita arrecadada em dinheiro a bordo;

IV - totalização dos créditos eletrônicos e digitais debitados no dia;

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DA ISENÇÃO DO ISSQN E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 7º A manutenção da isenção do ISSQN conferida pelo art. 342, inciso II, da Lei Complementar nº 16/2024, condiciona-se:

I - à comprovação periódica do integral repasse do benefício fiscal ao valor da tarifa pública cobrada dos usuários, mediante demonstração na planilha oficial de composição tarifária, nos termos do art. 342, § 1º, do CTM;

II - à regular escrituração e emissão mensal da NFS-e Consolidada na plataforma eletrônica do ISSQN;

III - à guarda e conservação de todos os registros eletrônicos de bilhetagem, arquivos magnéticos, BDOs e relatórios de arrecadação pelo prazo decadencial e prescricional de 5 (cinco) anos;

IV - à disponibilização de acesso irrestrito, em tempo real ou mediante remessa periódica de arquivos eletrônicos, aos Auditores Fiscais da Fazenda Municipal.

Art. 8º O Município poderá exigir a integração direta do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da concessionária com os sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda e do órgão gestor de trânsito e transportes, mediante webservice, API ou remessa

mensal padronizada de arquivos digitais em formato estruturado (XML/JSON/CSV).

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 9º A recusa de apresentação, o atraso injustificado na transmissão dos dados, a omissão de receitas tarifárias, o subfaturamento ou a divergência entre a arrecadação real e os valores escriturados sujeitarão a concessionária às seguintes cominações, sem prejuízo das penalidades contratuais da concessão:

I - arbitramento da base de cálculo da receita tarifária pela autoridade fiscal, nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 16/2024;

II - aplicação das multas por descumprimento de obrigações acessórias previstas no art. 344 e seguintes do CTM;

III - aplicação de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do imposto que seria devido, em caso de comprovação de fraude, dolo, simulação ou má-fé para manutenção indevida da isenção, conforme art. 342, § 4º, da Lei Complementar nº 16/2024;

IV - enquadramento no Regime Especial de Fiscalização previsto no CTM, com cassação do regime simplificado de NFS-e consolidada e exigência de emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa ou controle fiscal direto de bordo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal responsável pela gestão de transportes poderão editar normas complementares e manuais técnicos para a operacionalização da transmissão eletrônica dos dados e padronização dos relatórios previstos neste Decreto.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para que a concessionária adeque seus sistemas informatizados e proceda aos cadastros complementares exigidos junto à Fazenda Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:9C932C8A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE DECRETO Nº 188/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL E SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, A ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL URBANA SITUADA NA RUA SANTA LÚCIA, Nº 291, BAIRRO ACLIMAÇÃO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA (CISMEPI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de João Monlevade e em conformidade com o disposto no artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 3º, inciso VIII, alíneas "b" e "e", e no artigo 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no artigo 9º, incisos XIV e XV, da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental e dever do Poder Público, garantido mediante políticas econômicas e sociais

que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 6º e 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a alta relevância pública e social inerente à implantação e construção da nova sede e unidade de atendimento do Centro de Especialidades Médicas vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (CISMEPI), empreendimento estruturante voltado a expandir e aprimorar a assistência médica especializada à população de João Monlevade e de toda a região do Médio Piracicaba consorciada;

CONSIDERANDO que a área pública municipal indicada para o empreendimento, situada na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, constitui espaço urbano de uso antrópico consolidado, e que a intervenção para supressão de indivíduos arbóreos foi precedida do competente Inventário Florestal e do levantamento planialtimétrico técnico da área;

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos essenciais de saúde enquadram-se expressamente no conceito legal de utilidade pública para fins de intervenção ambiental, consoante estatuído no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO, por fim, que o procedimento ambiental respectivo será processado no âmbito municipal, perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), observada a Deliberação Normativa nº 11/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção ambiental, manejo e supressão de indivíduos arbóreos, a área pública municipal urbana com coordenadas geográficas de referência 19°49'01.98"S e 43°1'25.27"W, situada na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, neste Município de João Monlevade/MG, ao lado do portão de acesso utilizado pela Brigada Florestal Voluntária.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública a que se refere o caput deste artigo tem como destinação única e exclusiva a viabilização da implantação física e construção da nova sede e unidade de atendimento ambulatorial do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (CISMEPI).

Art. 2º A supressão dos indivíduos arbóreos existentes na área descrita no artigo 1º deste Decreto recairá sobre os espécimes nativos e exóticos individualizados e catalogados no Inventário Florestal e no levantamento planialtimétrico integrantes do processo administrativo que instrui a Comunicação Interna nº 0188/2026.

Art. 3º A execução material das intervenções autorizadas nos termos deste Decreto fica estritamente condicionada:

I, à obtenção da competente autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental municipal executor, após deliberação favorável do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), em consonância com as normas de regência e a Deliberação Normativa nº 11/2026;

II, à formalização e cumprimento integral de Termo de Compromisso de Compensação Florestal, contemplando o plantio e a manutenção de espécimes arbóreos nativos em área e quantidade fixadas pela autoridade ambiental licenciadora;

III, à comprovação da destinação ambientalmente adequada do material lenhoso e resíduos vegetais decorrentes da intervenção.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente ou sob encargo de responsabilidade assumida pelos órgãos executores da obra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. João Monlevade, 16 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BFC015CF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE PORTARIA Nº 548/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA
SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação de 50% para os vigias abaixo relacionados, a partir das datas mencionadas abaixo, por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2793/2026;

Antônio Eduardo Evangelista a partir do dia 01/09/2026;

Nelson Ferreira da Cruz a partir do dia 01/09/2026;

Welton Eutaquio Franca da Cunha a partir do dia 09/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1525BE69

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE PORTARIA Nº 549/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso “L”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que “Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Agente de Contratação da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº

14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

Celma Lúcia Rodrigues – Agente de Contratação;

Yara de Fátima Dias - Agente de Contratação.

Art. 2º A Comissão nomeada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º As atividades do Agente, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de Setembro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 736 de 25 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:4BF0176D

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – GESTÃO 2026/2028 EDITAL Nº 01/2026 DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS E ELEITORES HABILITADOS

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade/MG, constituída para coordenar o Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do CMAS – Gestão 2026/2028, Resolução nº107, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 01/2026 e posterior retificação,

Decorrido o prazo previsto para impugnações e recursos, sem que tenham sido apresentadas impugnações ou interpostos recursos, torna pública a relação DEFINITIVA dos candidatos e eleitores habilitados a participar do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2026/2028.

1. CANDIDATOS HABILITADOS POR SEGMENTO:

I – ENTIDADES

Candidata	REPRESENTANTE
APAE	Rosiane Maria Martins
APASMON	Virgínia Lima Pires-
CÁRITAS DIOCESANA	Regiane Aparecida Ferreira
Lar São José	João Batista Rozário Santos

II – TRABALHADORES DO SUAS E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES

Candidata (o)	Função
Fabiola Martins Santos	Assistente Social
Leilane Caroline de Freitas	Assistente Social
Lidiane Aparecida Arcanjo	Assistente Social
Nathália Aparecida de Coura Lima Mendes	Psicóloga
Sirlene de Souza Santos	Assistente Social

III – USUÁRIOS DO SUAS

Candidata (o)	Correspondência
Edilene dos Anjos de Freitas	PAIF
Claudineia da Consolação Perdigão	PAIF
Luciana Soares Pesce	Centro Dia
Patrick Ermelindo Marcelo	Centro Dia
Silmara Gonçalves de Aguiar	PAIF

2. ELEITORES HABILITADOS POR SEGMENTO

I – ENTIDADES

ELEITOR TITULAR	ELEITOR SUPLENTE
Denise Miranda Paulino	-----
Regiane Aparecida Ferreira	Jéssica Vasconcelos Cruz
Rosiane Maria Martins	Kênia César Rodrigues
Virgínia Lima Pires	Sara Tavares Oliveira Vasconcelos

II – TRABALHADORES DO SUAS E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES

ELEITOR TITULAR	ELEITOR SUPLENTE
Fabiola Martins Santos	-----
Lidiane Aparecida Arcanjo	-----
Leilane Caroline de Freitas	-----
Nathália Aparecida de Coura Lima Mendes	-----
Sirlene de Souza Santos	Maria José de Barros Soares

III – USUÁRIOS DO SUAS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

ELEITOR TITULAR	ELEITOR SUPLENTE
Claudineia da Consolação Perdigão	-----
Edilene dos Anjos de Freitas	-----
Luciana Soares Pesce	-----
Patrick Ermelindo Marcelo	-----
Silmara Gonçalves de Aguiar	-----

A presente divulgação não implica proclamação de resultado eleitoral, tratando-se exclusivamente da relação dos candidatos e eleitores habilitados ao processo Eleitoral.

João Monlevade, 17 de setembro de 2026.

Comissão Eleitoral do CMAS

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO	GREIDE SOUZA SANTOS
GILMARA ROCHA ELOY	JOYCE LUISA VASCONCELOS CRUZ

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:55ACE43A

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 LOTE 23 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 31/08/2026 A 13/09/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

Nº	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	AVM Produtora Ltda	2.5 - Apresentação Musical a partir de 6 músicos	"Banda All Star"	Credenciado Obs: Documentação insuficiente para Renome Estadual
2	Geovan Ferreira Ricardo	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 músicos	"Geovane Richard e Banda, cantando clássicos do pop rock nacional e internacional"	Credenciado
3	Geovan Ferreira Ricardo	2.1 - Apresentação Musical Solo	"Geovane Richard solo"	Credenciado

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:285C6F86

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS Nº 02/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE JOÃO MONLEVADE - SASNSC, PARA PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE 03 (TRÊS) TENDAS E 50 (CINQUENTA) GRADIS, DESTINADOS AO EVENTO “ENCONTRO DA COMITIVA EQUIPE FORÇA”.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP 35930-027, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, representada pelo Secretário Municipal Sr. Gustavo José Dias Maciel, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS, representada por seu Secretário Municipal Sr. Eduardo Drumond de Melo, doravante denominado MUNICÍPIO/PERMITENTE, e, de outro lado, o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE JOÃO MONLEVADE - SASNSC, inscrito no CNPJ nº 18.401.026/0001-07, com sede na Rua Campestre, nº 75, Bairro São Jorge, João Monlevade/MG, representado por seu Presidente, Sr. Luiz Wagner Santos Mota, doravante denominado PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS, com fundamento na legislação aplicável e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 716/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto autorizar, em caráter provisório, gratuito, temporário, precário e revogável, a permissão de uso de 03 (três) tendas, medindo 6 m x 6 m cada, e 50 (cinquenta) gradis, pertencentes ao Município de João Monlevade, exclusivamente para apoio à realização do evento denominado “Encontro da Comitativa Equipe Força”.

1.2. A disponibilização dos bens fica condicionada à existência e à disponibilidade material no acervo municipal, à conferência pelo setor competente e à formalização da entrega mediante vistoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EVENTO E DA FINALIDADE

2.1. O evento está previsto para o dia 19 de setembro de 2026, às 14h00, na Rua Santa Cruz, proximidades do nº 133, Bairro Nova Esperança, João Monlevade/MG, com público estimado de aproximadamente 500 pessoas.

2.2. Os bens objeto deste Termo serão utilizados exclusivamente na infraestrutura do evento, para proteção, organização e segurança dos participantes, vedado seu uso para finalidade diversa da aqui autorizada.

2.3. A presente autorização não implica coorganização, patrocínio, coprodução ou assunção, pelo Município, da responsabilidade pela realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente permissão possui natureza administrativa, gratuita, precária, temporária e revogável, não importando transferência de propriedade, doação, cessão definitiva ou constituição de direito permanente em favor da PERMISSIONÁRIA.

3.2. A autorização poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo por necessidade administrativa, interesse público, indisponibilidade superveniente dos bens ou descumprimento das condições previstas neste instrumento, sem gerar direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras, dentro de suas atribuições e mediante disponibilidade:

I – verificar previamente a disponibilidade física das 03 (três) tendas e dos 50 (cinquenta) gradis;

II – proceder ou acompanhar a vistoria dos bens no momento da entrega e da devolução;

III – orientar a retirada, entrega, montagem, desmontagem e recolhimento dos bens, de acordo com a logística administrativa definida pelo Município;

IV – registrar eventuais avarias, extravios ou irregularidades constatadas na devolução, encaminhando-as para as providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

5.1. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico prestar o acompanhamento administrativo e institucional necessário à execução desta autorização, realizando a interlocução com a PERMISSIONÁRIA e com a Secretaria Municipal de Obras.

5.2. O acompanhamento previsto nesta cláusula não caracteriza responsabilidade pela organização, produção, segurança, contratação de terceiros ou execução direta do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. Compete à PERMISSIONÁRIA:

I – utilizar os bens exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;

II – zelar pela guarda, conservação, integridade e uso adequado dos bens desde o recebimento até a efetiva devolução;

III – devolver os bens nas mesmas condições em que forem recebidos, ressalvado apenas o desgaste natural decorrente do uso regular;

IV – responsabilizar-se por danos, perdas, extravios ou avarias que lhe sejam imputáveis durante o período de utilização;

V – não ceder, transferir, subemprestar ou disponibilizar os bens a terceiros sem autorização expressa do Município;

VI – providenciar, sob sua responsabilidade, as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos eventualmente exigidos para a realização do evento;

VII – comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que comprometa a integridade ou a devolução dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE, VISTORIA E DEVOLUÇÃO

7.1. A responsabilidade pela guarda dos bens será da PERMISSIONÁRIA a partir da entrega formal e permanecerá até sua devolução e conferência pelo Município.

7.2. A entrega e a devolução deverão ser registradas em termo de vistoria ou documento equivalente, com identificação dos bens, condições de conservação, data, horário e assinatura dos responsáveis.

7.3. Constatada avaria, perda ou extravio, a ocorrência será registrada e encaminhada ao setor competente para apuração de responsabilidade e adoção das providências administrativas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPESSOALIDADE E DA VEDAÇÃO DE USO POLÍTICO-ELEITORAL

8.1. É vedada a utilização das tendas e dos gradis para promoção pessoal de agente público, candidato, partido político, coligação, federação partidária ou para qualquer atividade de campanha eleitoral.

8.2. Fica igualmente vedada a afixação, nos bens públicos cedidos, de propaganda político-partidária ou eleitoral, bem como de nomes, imagens, slogans ou elementos que caracterizem promoção pessoal de agente público ou político.

8.3. Eventual divulgação do apoio municipal deverá possuir caráter estritamente institucional e impessoal, observando-se a legislação vigente e as orientações dos órgãos municipais competentes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente instrumento não implica transferência direta de recursos financeiros do Município à PERMISSIONÁRIA.

9.2. A permissão de uso dos bens é gratuita, não havendo pagamento, contraprestação financeira ou remuneração entre as partes pela utilização temporária dos bens descritos neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1. A autorização vigorará exclusivamente pelo período necessário à entrega, utilização no evento de 19/09/2026 até 21/09/2026 e posterior devolução dos bens, nos horários e condições definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

10.2. Encerrado o evento, os bens deverão ser restituídos ao Município no prazo e local indicados pelo setor competente, mediante conferência e vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente autorização não substitui qualquer licença, alvará, manifestação técnica, autorização de trânsito, vistoria de segurança ou outro documento exigível para a realização do evento.

11.2. O uso dos bens ficará condicionado ao cumprimento das exigências administrativas, técnicas, patrimoniais, de segurança e legais aplicáveis.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos setores municipais competentes, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação jurídica.

11.4. Integra este instrumento, para fins de controle patrimonial, o Anexo I – Registro de Vistoria, Entrega e Devolução dos Bens.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

João Monlevade/MG, 17 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL

Secretário Municipal de Obras

EDUARDO DRUMOND DE MELO

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Projetos Estratégicos

LUIZ WAGNER SANTOS MOTA

Presidente do Serviço de Assistência Social Nossa Senhora da Conceição – SASNSC

ANEXO I – REGISTRO DE VISTORIA, ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS BENS

Evento: Encontro da Comitiva Equipe Força

Data do evento: 19/09/2026

Local: Rua Santa Cruz, proximidades do nº 133, Bairro Nova Esperança

Item	Qtde.	Condição na entrega	Condição na devolução	Ocorrências
Tenda 6 m x 6 m	03			
Gradil	50			

DATA/HORA DA ENTREGA: ____/____/2026, às ____

DATA/HORA DA DEVOLUÇÃO: ____/____/2026, às ____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

A PERMISSONÁRIA declara receber os bens acima identificados nas condições registradas nesta vistoria, assumindo a responsabilidade por sua guarda e conservação até a devolução formal ao Município, nos termos do Termo de Autorização Provisória para Permissão de Uso Temporário de Bens Públicos Móveis.

Responsável da Secretaria Municipal de Obras

Responsável da SASNSC

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:1AE96272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 281/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato 281/2023, pelo presente instrumento, como Contratante o **Município de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Gláucun Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Ação Assessoria Contábil Administrativa e Organizacional Ltda - Contadores Auditores E Peritos Associados**, empresa com sede na Rua Dom Elizeu, nº 630, fundos, bairro Bela Vista, cidade de Paracatu

- MG, CEP: 38.600-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.125.080/0001-62; representada neste ato pelo **Sr. Joubert do Carmo Conceição**, brasileiro, casado, Contador, natural de Paracatu, inscrito no CPF sob o nº 032.052.336-54, RG nº 828.057 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Benjamim Carneiro, 86, apto 01, Centro – Paracatu Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de julho de 2022 o Instrumento de Contrato 258/2022, no qual ajustaram a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Contabilidade Pública, Planejamento e Administração do Poder Executivo de João Pinheiro-MG, conforme especificações detalhadas no contrato.

2.Atendendo a uma solicitação da Chefe de Gabinete do Executivo – Kênia Cristina Barcelos Santos, e tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, além dos ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada** a validade do contrato original por 12 (doze) meses consecutivos, com vencimento em 28 de agosto de 2026.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Natália Moreira do Vale

Código Identificador:002BAF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO
CONTRATO Nº 339/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 146/2025 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de aumento do quantitativo em 25% referente aos itens 5, 13, 17, 20, 24, 29, 30, 31, 40, 54, 59, 68, 69, 71, 73, 78, 79, 80, 33, 100, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 134, 135 e 142 ao Contrato nº 339/2026, a fim de dar continuidade a fim de dar continuidade à aquisição de materiais de expediente e papeleria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG. Partes: Gláucun Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e Papeleria Couto Ltda epp – Contratada.

Publicado por:

Iasmin Oliveira

Código Identificador:4827F3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA Nº 082/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - DERIVADO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 61.403,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e três reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigência, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:3A6B1BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA Nº 095/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - DERIVADO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: SHERIFF - ARTIGOS E ENXOVAIS.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 25.893,20 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:F696CD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA Nº 104/2026 - REGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - DERIVADO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 15 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:7699EFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA Nº 083/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - DERIVADO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2026

Espécie: Ata

Fornecedor: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025.

Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 66.179,48 (sessenta e seis mil e cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Vigência: De 09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:A6B5DBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004-2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 004/2026

Processo Administrativo: 031/2026

Credenciada: 64.887.363 LUCAS FERREIRA SILVA

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos.

Fundamentação: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

Dotação Orçamentária:

04.122.0402.2002 3.3.90.39.00 Ficha: 38
04.121.0404.2457 3.3.90.39.00 Ficha: 57
04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 Ficha: 102
04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 Ficha: 124
04.122.1501.2027 3.3.90.39.00 Ficha: 183
15.452.1501.2028 3.3.90.39.00 Ficha: 207
15.452.1501.2033 3.3.90.39.00 Ficha: 230
26.782.2601.2032 3.3.90.39.00 Ficha: 261
10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
10.301.1003.2115 3.3.90.39.00 Ficha: 321
10.301.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
10.301.1003.2040 3.3.90.39.00 Ficha: 368
10.305.1004.2106 3.3.90.39.00 Ficha: 377
10.245.1002.2909 3.3.90.39.00 Ficha: 385
10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
12.122.0402.2113 3.3.90.39.00 Ficha: 494
12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 Ficha: 522
12.365.1201.2101 3.3.90.39.00 Ficha: 554
12.361.1202.2125 3.3.90.39.00 Ficha: 625
12.361.1202.2136 3.3.90.39.00 Ficha: 627

12.361.1202.2725 3.3.90.39.00 Ficha: 630
12.365.1201.2125 3.3.90.39.00 Ficha: 636
12.365.1201.2136 3.3.90.39.00 Ficha: 638
12.365.1201.2725 3.3.90.39.00 Ficha: 639
13.122.1301.2458 3.3.90.39.00 Ficha: 654
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha: 702
18.541.1801.2712 3.3.90.39.00 Ficha: 744
08.244.0801.2044 3.3.90.39.00 Ficha: 762
08.244.0801.2162 3.3.90.39.00 Ficha: 768
08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
08.244.0801.2709 3.3.90.39.00 Ficha: 782
08.243.0801.2095 3.3.90.39.00 Ficha: 807
08.243.0802.2154 3.3.90.39.00 Ficha: 821
08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832

Vigência: 02 de setembro de 2026 até 02 de setembro de 2027.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:F9439BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146-2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 123-2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
38/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 146/2026

Espécie: Contrato

Contratada: COMERCIAL USUAL LTDA

Objeto: Aquisição de bancos de reserva esportivos móveis para jogadores e equipe de arbitragem, destinados ao Estádio Municipal José Carlos Romero (Pinicão), no Município de João Pinheiro/MG.

Fundamentação: Decorre do Processo Administrativo nº 123/2026, Modalidade Dispensa Eletrônica nº 38/2026, todos com base na Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 64.943,30 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

27.812.2701.2116 – 4.4.90.52.00 – Ficha 978

Vigência: 02 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:BEB53E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 - PROCESSO Nº
135/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 150/2026

Espécie: Contrato

Contratada: CAÇAPA COFFE LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche destinados às Secretarias Municipais, para uso em reuniões, eventos, capacitações e demais atividades institucionais do Município de João Pinheiro.

Fundamentação: Decorre do Processo Administrativo nº 135/2026, Modalidade Dispensa de Licitação nº 042/2026, todos com base na Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 64.835,50 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração

04.122.0402.2009 3.3.90.30.00 Ficha: 100

Secretaria da Fazenda

04.122.0402.2019 3.3.90.30.00 Ficha: 122

Secretaria de Obras

04.122.1501.2027 3.3.90.30.00 Ficha: 181

15.452.1501.2028 3.3.90.00 Ficha 205

15.452.1501.2029 3.3.90.00 Ficha 216

15.452.1501.2033 3.3.90.00 Ficha 227

26.782.2601.2032 3.3.90.00 Ficha 260

Secretaria de Cultura

13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 653
27.812.2701.2065 3.3.90.30.00 Ficha 665
23.695.2301.2066 3.3.90.30.00 Ficha 685

Secretaria de Agricultura

04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha:700

Secretaria de saúde

10.122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha: 281

10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha: 298

10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 344

10.304.1004.2040 3.3.90.30.00 Ficha: 367

10.305.1004.2106 3.3.90.30.00 Ficha: 376

10.301.1002.2697 3.3.90.30.00 Ficha: 397

10.301.1002.2815 3.3.90.30.00 Ficha: 408

10.302.1002.2950 3.3.90.30.00 Ficha: 434

10.302.1002.2997 3.3.90.30.00 Ficha: 436

10.302.1003.2188 3.3.90.30.00 Ficha: 451

Secretaria de Educação

12.1220402.2113 3.3.90.30.00 Ficha 492

Secretaria de Ação Social

08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha 761

08.244.0801.2162 3.3.90.30.00 Ficha 767

08.244.0801.2666 3.3.90.30.00 Ficha 773

08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha 780

08.244.0801.2721 3.3.90.30.00 Ficha 790

08.244.0801.2745 3.3.90.30.00 Ficha 796

08.243.0801.2095 3.3.90.30.00 Ficha 805

08.122.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha 830

Vigência: 03 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:9E2FEF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 - PROCESSO
134/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 - ARP Nº
019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 149/2026

Espécie: Contrato

Contratada: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Objeto: é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do consórcio união da serra gerais seus municípios consorciados, visando o abastecimento destes, por meio de cartões magnéticos, com chip de segurança, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados.

Fundamentação: Decorre do Processo Administrativo nº 134/2026, Pregão Eletrônico nº 56/2026 – Derivado da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Dotação Orçamentária:

MAN. ATV. GABINETE

04.122.0402.2002 Ficha 36

MAN. ATV. SEC. FAZENDA

04.122.0402.2019 Ficha 122

04.122.0402.2019 Ficha 124

MAN. ATV. SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

04.122.1501.2027 Ficha 181

04.122.1501.2027 Ficha 183

MAN. SETOR LIMPEZA PÚBLICA

15.452.1501.2028 Ficha 205

15.452.1501.2028 Ficha 207

MAN. ESTRADAS VICINAIS

26.782.2601.2032 Ficha 260

26.782.2601.2032 Ficha 261

MAN. ATV. SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.1001.2034 Ficha 281

10.122.1001.2034 Ficha 283

MAN. ATV. SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.1002.2036 Ficha 298

10.301.1002.2036 Ficha 300

10.302.1003.2699 Ficha 344

10.302.1003.2699 Ficha 347

MAN. SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.1004.2040 Ficha 367

10.304.1004.2040 Ficha 368

MANUT. SERV. EPIDEMIOLOGIA

10.305.1004.2106 Ficha 376

10.305.1004.2106 Ficha 377

MANUT. PSF/NASF/POSTO SAÚDE

10.301.1002.2815 Ficha 408

10.301.1002.2815 Ficha 410

MANUT. ATV. SEMEC

12.122.0402.2113 Ficha 492

12.122.0402.2113 Ficha 494

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1202.2101 Ficha 521

12.361.1202.2101 Ficha 522

12.365.1201.2101 Ficha 553

12.365.1201.2101 Ficha 554

MANUT. SEC. CULTURA

13.122.1301.2458 Ficha 653

13.122.1301.2458 Ficha 654

MANUT. USNA RECICLAGEM

18.541.1801.2712 Ficha 743

MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2044 Ficha 761

08.244.0801.2044 Ficha 762

MANUT. BOLSA FAMÍLIA

08.244.0801.2162 Ficha 767

08.244.0801.2162 Ficha 768

MANUT. PROGRAMA CRAS

08.244.0801.2709 Ficha 780

08.244.0801.2709 Ficha 782

MANUT. CONSELHO TUTELAR

08.243.0801.2095 Ficha 805

08.243.0801.2095 Ficha 807

MANUT. ABRIGO

08.243.0802.2154 Ficha 819

08.243.0802.2154 Ficha 821

Vigência: 08 de setembro de 2026 até 08 de setembro de 2027.

Publicado por:

Natália Moreira do Vale

Código Identificador:9EC47600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO N° 135/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 107/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 137/2026

Espécie: Contrato

Contratada: PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Aquisição de inseticidas, larvicidas e biolarvicidas para uso nas ações da Vigilância Ambiental, destinadas ao controle das arboviroses, incluindo dengue, zika, chikungunya e febre amarela, bem como ao controle vetorial, monitoramento ambiental e combate a focos de vetores pelo Departamento de Vigilância Ambiental.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 107/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico n° 045/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

10.305.1004.2977 3.3.90.30.00 Ficha: 950

Vigência: De 31 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Iasmin Oliveira

Código Identificador:D566C167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO N° 136/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 107/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 136/2026

Espécie: Contrato

Contratada: SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Aquisição de inseticidas, larvicidas e biolarvicidas para uso nas ações da Vigilância Ambiental, destinadas ao controle das arboviroses, incluindo dengue, zika, chikungunya e febre amarela, bem como ao controle vetorial, monitoramento ambiental e combate a focos de vetores pelo Departamento de Vigilância Ambiental.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 107/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico n° 045/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

10.305.1004.2977 3.3.90.30.00 Ficha: 950

Vigência: De 31 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Iasmin Oliveira

Código Identificador:E615B21D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 266/2026**

PORTARIA N. 266/2026

CASSA, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), CONCEDIDA A SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria n° 041/2026, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares (LIP), sem remuneração, no período de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2028, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal n° 048/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Cassar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor **DILAMAR TAVARES DOS SANTOS**, matrícula n° 17157, Oficial de Serviços Públicos (Mecânico).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:E172BED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 267/2026**

PORTARIA N. 267/2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012, e

Considerando que o Servidor **SANDRO DE AZEVEDO TEIXEIRA**, titular da matrícula funcional n. 13527, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), conta com período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, compreendido entre 08/04/2015 a 05/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **SANDRO DE AZEVEDO TEIXEIRA**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, três meses de férias prêmio, a serem usufruídos no período de 01/09/2026 até 29/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:24AD6659

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 271/2026

PORTARIA N. 271/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **VALDINEU JACINTO DOS REIS**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de setembro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:9480309E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 272/2026

PORTARIA N. 272/2026

Dispõe sobre a cessação e concessão de função gratificada de servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Anexo X da Lei Complementar nº 046/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado a Função Gratificada (FG-III) concedida ao servidor Thiago Henrique Soares de Noronha.

Art. 2º Fica concedido a Função Gratificada (FG-II) ao servidor Thiago Henrique Soares de Noronha.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de setembro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:15661A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 274/2026

PORTARIA N. 274/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **RAIARA RAISSA RODRIGUES GERMANO CRUZEIRO**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SESSÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de setembro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:171BA94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 140/2026 – Pregão Eletrônico 058/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Renata Soares de Noronha Machado e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 06/10/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, do equipamento de Raios X Fixo Altus ST N/S SW0625, fabricante Konica Minolta/Sawae, instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) José Tauá, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 17 de setembro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO – Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:454450B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO -MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026, Processo Administrativo nº 098/2026 finalizado quinta-feira, 17 de setembro de 2026 às 13:39, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** (18861730000142) com o lote 22 no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) e lote 27 no valor de R\$ 2.057,74 (dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** (21971041000103) com o lote 53 no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) e **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA** (20481118000196) com o lote 38 no valor de R\$ 6.624,90 (seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), lote 39 no valor de R\$ 7.099,56 (sete mil e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) e lote 45 no valor de R\$ 19.947,60 (dezenove mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e **59.795.333 HENRIQUE ARAUJO DE ALMEIDA** (59795333000105) com o lote 21 no valor de R\$ 42.139,53 (quarenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) e **LICITAINFO LTDA** (52277278000104) com o lote 20 no valor de R\$ 6.235,00 (seis mil e duzentos e trinta e cinco reais) e **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA** (63797184000182) com o lote 5 no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), lote 16 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), lote 24 no valor de R\$ 212.706,00 (duzentos e doze mil e setecentos e seis reais) e lote 35 no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e **RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA** (47854165000194) com o lote 4 no valor de R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais) e lote 11 no valor de R\$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais) e **R.E SILVA LTDA** (50273443000124) com o lote 52 no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e **J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA** (66057130000179) com o lote 3 no valor de R\$ 2.989,99 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** (52386933000162) com o lote 41 no valor de R\$ 2.039,97 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) e **GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (07113754000105) com o lote 6 no valor de R\$ 4.596,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais) e lote 8 no valor de R\$ 17.119,34 (dezesete mil e cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos) e **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** (11708655000135) com o lote 1 no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), lote 2 no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), lote 7 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e lote 13 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e **FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI** (39935346000117) com o lote 25 no valor de R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais) e **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (39938494000195) com o lote 9 no valor de R\$ 6.459,83 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), lote 10 no valor de R\$ 15.989,87 (quinze mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), lote 12 no valor de R\$ 526,98 (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), lote 14 no valor de R\$ 8.519,88 (oito mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), lote 15 no valor de R\$ 878,80 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), lote 19 no valor de R\$ 5.998,80 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), lote 26 no valor de R\$ 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), lote 29 no valor de R\$ 10.793,88 (dez mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), lote 30 no valor de R\$ 26.943,84 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), lote 31 no valor de R\$ 7.133,97 (sete mil e cento e trinta e três reais e

noventa e sete centavos), lote 32 no valor de R\$ 4.124,99 (quatro mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), lote 33 no valor de R\$ 3.009,70 (três mil e nove reais e setenta centavos), lote 34 no valor de R\$ 12.599,73 (doze mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), lote 36 no valor de R\$ 2.999,85 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), lote 37 no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), lote 40 no valor de R\$ 1.518,32 (um mil e quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), lote 43 no valor de R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais), lote 44 no valor de R\$ 2.674,89 (dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), lote 46 no valor de R\$ 3.299,94 (três mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), lote 47 no valor de R\$ 1.929,00 (um mil e novecentos e vinte e nove reais), lote 48 no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), lote 49 no valor de R\$ 289,99 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), lote 50 no valor de R\$ 7.224,00 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais) e lote 51 no valor de R\$ 1.799,99 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e **CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA EPP** (11268379000131) com o lote 23 no valor de R\$ 7.389,90 (sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Itens fracassados: 17, 18, 28, 42 e 54.

JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 17 de setembro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C250BB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2026

Processo Adm: Nº 098/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais
Empresas vencedoras valor total: R\$ 589.680,78 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos): **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** (18861730000142) com os lotes: 22, 27 no valor total de R\$ 11.357,74 (onze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** (21971041000103) com os lotes: 53 no valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA** (20481118000196) com os lotes: 38, 39, 45 no valor total de R\$ 33.672,06 (trinta e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos). **59.795.333 HENRIQUE ARAUJO DE ALMEIDA** (59795333000105) com os lotes: 21 no valor total de R\$ 42.139,53 (quarenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). **LICITAINFO LTDA** (52277278000104) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 6.235,00 (seis mil e duzentos e trinta e cinco reais). **VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA** (63797184000182) com os lotes: 5, 16, 24, 35 no valor total de R\$ 221.256,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais). **RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA** (47854165000194) com os lotes: 4, 11 no valor total de R\$ 20.270,00 (vinte mil e duzentos e setenta reais). **R.E SILVA LTDA** (50273443000124) com os lotes: 52 no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). **J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA** (66057130000179) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 2.989,99 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA** (52386933000162) com os lotes: 41 no valor total de R\$ 2.039,97 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos). **GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (07113754000105) com os lotes: 6, 8 no valor total de R\$ 21.715,34 (vinte e um mil e setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos). **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**

(11708655000135) com os lotes: 1, 2, 7, 13 no valor total de R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI (39935346000117) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais). GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (39938494000195) com os lotes: 9, 10, 12, 14, 15, 19, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51 no valor total de R\$ 130.275,25 (cento e trinta mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA EPP (11268379000131) com os lotes: 23 no valor total de R\$ 7.389,90 (sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 17 de setembro de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:20C444CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2026

Processo Adm: Nº 132/2026

Objeto: Aquisição de larvicida/biolarvicida destinado às ações de Vigilância Ambiental, para controle larvário de mosquitos vetores de interesse em saúde pública, especialmente no âmbito das ações de prevenção e controle das arboviroses no Município de João Pinheiro/MG

Empresas vencedoras valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais): PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA (21578205000129) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 17 de setembro de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:F4F642A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2026 Processo Adm: Nº 098/2026 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais

Empresas vencedoras valor total: R\$ 589.680,78 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos): DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (18861730000142) com os lotes: 22, 27 no valor total de R\$ 11.357,74 (onze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (21971041000103) com os lotes: 53 no valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20481118000196) com os lotes: 38, 39, 45 no valor total de R\$ 33.672,06 (trinta e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos). 59.795.333 HENRIQUE ARAUJO DE ALMEIDA (59795333000105) com os lotes: 21 no valor total de R\$ 42.139,53 (quarenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). LICITAINFO LTDA (52277278000104) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 6.235,00 (seis mil e duzentos e trinta e cinco reais). VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA (63797184000182) com os lotes: 5, 16, 24, 35 no valor total de R\$ 221.256,00 (duzentos e

vinde e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais). RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA (47854165000194) com os lotes: 4, 11 no valor total de R\$ 20.270,00 (vinte mil e duzentos e setenta reais). R.E SILVA LTDA (50273443000124) com os lotes: 52 no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA (66057130000179) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 2.989,99 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (52386933000162) com os lotes: 41 no valor total de R\$ 2.039,97 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos). GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (07113754000105) com os lotes: 6, 8 no valor total de R\$ 21.715,34 (vinte e um mil e setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos). M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (11708655000135) com os lotes: 1, 2, 7, 13 no valor total de R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI (39935346000117) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 60.760,00 (sessenta mil e setecentos e sessenta reais). GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (39938494000195) com os lotes: 9, 10, 12, 14, 15, 19, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51 no valor total de R\$ 130.275,25 (cento e trinta mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA EPP (11268379000131) com os lotes: 23 no valor total de R\$ 7.389,90 (sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 17 de setembro de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:FB5B3253

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2026

Processo Adm: Nº 132/2026

Objeto: Aquisição de larvicida/biolarvicida destinado às ações de Vigilância Ambiental, para controle larvário de mosquitos vetores de interesse em saúde pública, especialmente no âmbito das ações de prevenção e controle das arboviroses no Município de João Pinheiro/MG

Empresas vencedoras valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais): PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA (21578205000129) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 17 de setembro de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO

Autoridade Competente

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:8CB70C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026.

O Município de José Gonçalves de Minas/MG realizará o Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Licitatório nº 058/2026, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos e acessórios de impressão, incluindo toners, tintas, cartuchos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A sessão ocorrerá em 05/10/2026, às 09h00, na plataforma Licitar Digital. O edital e seus anexos estarão disponíveis em <https://licitar.digital/> e no site oficial do Município. Esclarecimentos e impugnações deverão ser apresentados pela plataforma Licitar Digital.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:2783A802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ODONTOLOGO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 003/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de ODONTÓLOGO.

- Thaís Azevedo De Almeida Bernardes

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de setembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
 Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
 Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:E5EF7984

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Gabriela Silva De Queiroz
 - Marina Luísa Silva Rocha

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 16 de setembro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
 Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
 Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:B1ED0FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Candidatos convocados em ampla concorrência:

- Paloma Teresinha Antonia Tadeu Geraldo
 - Sofia Loren Pereira Da Silva Macedo
 - Thays Ramos De Carvalho
 - Ana Clara Santana Oliveira

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 16 de setembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
 Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
 Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:A17A1134

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Candidatos convocados em ampla concorrência:

- Mikaelle Fernanda Silva Pessoa
 - Lorrany Stefani Dias Amorim

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 17 de setembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva

Código Identificador:D89E33F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

AVISO DE CERTAME FRUSTRADO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

Processo Licitatório nº 289/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG torna público que o **Pregão Eletrônico nº 075/2026**, cujo objeto consiste na cessão onerosa do direito de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes públicos e beneficiários do Município, restou **frustrado**.

A melhor proposta apresentada foi de **R\$ 1.980.000,00**, enquanto o valor de referência da Administração era de **R\$ 2.500.000,00**. Mesmo após tentativa de negociação com a licitante detentora da melhor oferta, não foi possível alcançar o valor de referência.

Diante disso, não foi obtida proposta compatível com o valor estabelecido pela Administração, restando frustrada a contratação pretendida.

Lagoa da Prata/MG, 17 de setembro de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Sively Borges

Código Identificador:CC4CCA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 25/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 397/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 154/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: Sr. DAVIDE PIETROLUCCI - CPF: 16.xxx.xxx-38

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO** do locador do contrato supracitado, que passa a ser o Sr. **DAVIDE PIETROLUCCI**, na qualidade de proprietário do imóvel, em substituição à Sra. Marluce Alvarez Kabutomori, anteriormente qualificada como locadora. A alteração decorre da transferência da propriedade do imóvel, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício desta cidade, constante do Livro nº 193, fls. 046/047, R-6-29320 de 17/04/2026, Protocolo nº 110568. Em razão da alteração, o Sr. **DAVIDE PIETROLUCCI** passa a figurar no contrato, a partir da presente data, na qualidade de **LOCADOR**.

Data da assinatura: 15 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 17/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:F075BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 382/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 311/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 106/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: PRESMED – PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – ME - CNPJ sob o nº. 07.244.422/0001-51

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência pelo período de 12 (doze) meses até o dia **11/09/2027**, do contrato cujo objeto é a contratação de profissionais médicos (PRESMED - Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho) para prestação de serviços relacionados a medicina do trabalho e o **REAJUSTE** de preços dos serviços contratado de aproximadamente **4,22%**, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Constitui, ainda, a **SUPRESSÃO** de 25 (vinte e cinco) procedimentos, correspondente ao valor de R\$ 1.693,75 (mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). A prorrogação, o reajuste e a supressão fundamentam-se na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio do Memorando nº 260/2026.

Alteração: Ficam alteradas as **cláusulas segunda e oitava**, que passarão a vigorar, a partir de 12/09/2026 com as seguintes redações:

2.1 - O valor estimado total deste contrato é de R\$36.043,00 (trinta e seis mil e quarenta e três reais), valor correspondente a 532 (quinhentos e trinta e dois) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado (s).

8.1 – O prazo contratual iniciará a partir de 12 de setembro de 2026 até 11 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, máximo de 48 horas.

Data da assinatura: 11 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 17/09/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:AE72F28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 423/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 321/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 110/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ABELMAR – ASSISTENCIA MÉDICA LTDA – ME - CNPJ/MF sob o nº. 07.407.438/0001-38

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por 12 (doze) meses até **11/09/2027**, cujo objeto é a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à medicina do trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal e o **REAJUSTE** dos preços dos serviços contratados em aproximadamente **4,22%**, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Constitui, ainda, a **SUPRESSÃO** de 24 (vinte e quatro) procedimentos, correspondente ao valor de R\$ 1.626,00 (mil,

seiscentos e vinte e seis reais). A prorrogação, o reajuste e a supressão fundamentam-se na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, por meio do Memorando nº 261/2026.

Alteração: Ficam alteradas as **cláusulas segunda e oitava**, que passarão a vigorar, a partir de 12/09/2026 com as seguintes redações: 2.1 - O valor estimado total deste contrato é de R\$36.043,00 (trinta e seis mil, quarenta e três reais), valor correspondente a 532 (quinhentos e trinta e dois) procedimentos/serviços, podendo ser modificado em caso de credenciamento de novos interessados ou exclusão de credenciado (s).

8.1 – O prazo contratual iniciará a partir de 12 de setembro de 2026 até 11 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, máximo de 48 horas.

Data da assinatura: 11 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 17/09/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:75E88AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 02/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 314/2026 – DISPENSA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 25/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAPEBA – CNPJ 05.802.877/0001-10

Objeto: Contratação de solução tecnológica de Muralha Digital e Cercamento Eletrônico, contemplando fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção de equipamentos, câmeras e softwares de monitoramento, destinada ao controle e vigilância de acessos urbanos e apoio às ações de segurança pública municipal, a ser viabilizada mediante celebração de Contrato de Programa com o Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Valor da contratação: R\$ 4.559.454,06 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

Dotações orçamentárias:

03.001.06.181.0302.4005.4.4.93.52

03.001.06.181.0302.4005.3.3.93.39

03.001.06.181.0302.4005.4.4.93.51

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura do contrato: 04 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 17/09/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:9B367337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 317/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 284/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 118/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: JNT IMOBILIARIA E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ sob o nº. 04.461.904/0001-75

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA GETÚLIO VARGAS, Nº. 827, LOJA 04, CENTRO, EM LAGOA DA PRATA/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ VITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R\$ 7.233,33 (Sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 86.799,96 (Oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual.

Dotação orçamentária: 05.002.13.392.0501.4023.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura do contrato: 08 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 17/09/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:E3230434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 318/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 238/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 107/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: LABORATORIO LAGOA DA PRATA LTDA- CNPJ sob o nº. 07.016.068/0001-08

Objeto: Contratação de empresas através de Credenciamento para Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes na Tabula SUS, para atender a demanda das unidades de Saúde, no Município de Lagoa da Prata, por um período de 12 (doze) meses. Empresa: Laboratório Lagoa da Prata - CNPJ 07.016.068/0001-08.

Valor da contratação: R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Vigência: 11 (onze) meses

Data da assinatura do contrato: 10 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 17/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:EE239AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 319/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 239/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 109/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF08269482609- CNPJ sob o nº. 26.839.707/0001-80

Objeto: Contratação de empresas através de Credenciamento para Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes na Tabula SUS, para atender a demanda das unidades de Saúde, no Município de Lagoa da Prata, por um período de 12 (doze) meses. Empresa: Luiz Fernando dos Santos - CNPJ 26.839.707/0001-80.

Valor da contratação: R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Vigência: 11 (onze) meses

Data da assinatura do contrato: 10 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 17/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:CB2283B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 320/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 240/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 108/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MATUCUMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- CNPJ sob o nº. 04.237.299/0001-53

Objeto: Contratação de empresas através de Credenciamento para Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes na Tabula SUS, para atender a demanda das unidades de Saúde, no Município de Lagoa da Prata, por um período de 12 (doze) meses. Empresa: Matucuma Laboratório de Análises Clínicas Ltda - CNPJ 04.237.299/0001-53.

Valor da contratação: R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Vigência: 11 (onze) meses

Data da assinatura do contrato: 10 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 17/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:6A462912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 321/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 241/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 110/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: LABORCLIN LTDA- CNPJ sob o nº. 01.916.555/0001-40

Objeto: Contratação de empresas através de Credenciamento para Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes na Tabula SUS, para atender a demanda das unidades de Saúde, no Município de Lagoa da Prata, por um período de 12 (doze) meses. Empresa: Laborclin Ltda - CNPJ 01.916.555/0001-40.

Valor da contratação: R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Vigência: 11 (onze) meses

Data da assinatura do contrato: 10 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 17/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:778B5AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 65/2026

PROCESSO: Nº 335/2026

OBJETO:AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 1.000W PARA MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E, ESPECIALMENTE, JOGOS NOTURNOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 25/09/2026 ÀS 09h00

www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Sively Borges

Código Identificador:9F78211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 71/2026

PROCESSO: 344/2026

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À CASA DE APOIO DE DIVINÓPOLIS, COMPREENDENDO 01 (UMA) GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 463 LITROS, SISTEMA FROST FREE, E 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 534 LITROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ARMAZENAMENTO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA DE ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS UTILIZADOS PELOS PACIENTES.

DATA DE ABERTURA: 25/09/2026 ÀS 08H:00

www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Sively Borges

Código Identificador:DEF3B188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 73/2026

PROCESSO: Nº 349/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DA PRAÇA CAPITÃO BAHIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO, O REPOSICIONAMENTO E A REGULAGEM DE ASPERSORES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS RELACIONADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

DATA DE ABERTURA: 25/09/2026 ÀS 08h30
www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sively Borges
Código Identificador:F935CACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 74/2026

PROCESSO: Nº 348/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NOVA INSTALAÇÃO DE INTERNET NA CASA DE APOIO LOCALIZADA EM BELO HORIZONTE, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATO DE INTERNET ATUAL EM NOME DA EMPRESA TJC MACHADO SERÁ RESCINDIDO CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA. O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, DEVERÁ SER COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A CASA DE APOIO – MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ABERTURA: 25/09/2026 ÀS 10h00
www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sively Borges
Código Identificador:7004B692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 024/2026/CMDCA

Dispõe sobre autorização e aprovação para a instituição APAE utilizar recursos do FIA para o atendimento de crianças com atraso no desenvolvimento e ou com diagnóstico concluído de deficiência e o trabalho socioassistencial com família “Estações do Desenvolvimento”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências

e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

Considerando a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando o credenciamento da entidade junto ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA** para prestar serviços voltados para custeio de atividades continuadas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, Ata nº 308;

Considerando a necessidade de adequação da redação da Resolução;

Resolve:

Art. 1º - Autorizar e aprovar a instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** a utilizar recurso no valor de **R\$97.235,53 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, do **Fundo Para Infância e Adolescência – FIA** – para execução de atendimento de crianças com atraso no desenvolvimento e ou com diagnóstico concluído de deficiência e o trabalho socioassistencial com família **“Estações do Desenvolvimento”**.

Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2026

GILBERTO ALVIM GIL
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:0C3A1E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE

RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RETIFICA-SE por meio deste, a justificativa de Dispensa de Chamamento Público publicada em 28 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para esclarecer que a celebração da parceria por meio do **Termo de Fomento nº 46/2026/CMDCA** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais–APAE** de Lagoa da Prata será voltada ao custeio de atividades contínuas, visando a atender crianças com atraso no desenvolvimento e/ou com diagnóstico concluído de deficiência e o trabalho socioassistencial com a família.

A formalização da parceria ocorrerá por Dispensa de Chamamento Público em conformidade com o Art. 30, inciso VI da Lei Municipal nº 13.019/2014, e com Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Os serviços serão executados mediante a assinatura e publicação do Termo de Fomento, com vigência inicial prevista a partir do dia **01 de outubro/2026**, conforme novo Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**. Sendo que, o montante de, **R\$ 97.235,53 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração do Termo de Fomento nº 46/2026/CMDCA, e **R\$264,47 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** são referentes a contrapartida da OSC.

Considerando o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 40, inciso IV, caput, do Decreto Municipal nº 304/2026, é dispensável o Chamamento Público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento nº 46/2026/CMDCA – Processo Administrativo nº 53/2026/CMDCA**, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social de média complexidade. É dispensável o chamamento público, em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de superávit das captações realizadas via Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, em suas diferentes maneiras, e serão repassados em partes iguais às entidades devidamente credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA.

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:9277B97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FRNC

RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, justificar a prorrogação do início da vigência da parceria por meio de **Termo de Fomento** com a entidade **FRNC – Fazenda de Recuperação Novo Caminho** de Lagoa da Prata, para execução do projeto “**CONSCIENTIZAR PARA PREVENIR**” em decorrência de grande fluxo de demanda na tramitação dos processos de celebração de parceria entre a Administração Pública e as Organização da Sociedade Civil – OSC.

Diante do exposto, estando justificado, e realizadas as correções de necessárias nos devidos documentos, daremos continuidade para avançar na celebração da parceria através de **Termo de Fomento** com **FRNC – Fazenda de Recuperação Novo Caminho** de Lagoa da Prata com nova vigência a partir de 01/10/2026 de acordo com o novo Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

Lagoa da Prata, 08 de Setembro 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:7A9664DC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 048/2026 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 009/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE,**

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

ECOPLANEJADOS LTDA sediada à Rua Lindolfo de Azevedo, 2327 - Jardim América, Belo Horizonte/ MG - lucio@ecoplanejados.com.br - (31)98764-0127, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.671.316/0001-61, neste ato representada legalmente por Lucio Henrique Moreira, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***87453**, Valor total estimado R\$ 168.850,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (<https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>) no dia 09 de setembro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**,.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 029/2026: ECOPLANEJADOS LTDA sediada à Rua Lindolfo de Azevedo, 2327 - Jardim América, Belo Horizonte/ MG - lucio@ecoplanejados.com.br - (31)98764-0127, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.671.316/0001-61, neste ato representada legalmente por Lucio Henrique Moreira, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***87453**, Valor total estimado R\$ 168.850,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2026.

Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 17 de setembro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:5A7F9E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 049/2026 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 010/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO À EXECUÇÃO DE REFORMAS, MANUTENÇÕES E MELHORIAS NOS PRÉDIOS, ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS, INCLUSIVE NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

BR BLOCOS MATERIAIS E SERVICOS LTDA sediada à Rua Porto Alegre, 615 - Rosa Honorato, Coração de Jesus/ MG - rricardofeijao@gmail.com - (38)99912-7534, inscrita no CNPJ sob o N.º 68.047.373/0001-51, neste ato representada legalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***099416**, Valor total estimado R\$ 853.695,63 (oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme proposta e documentos anexos.

CASA GRANDE CONSTRUÇOES LTDA sediada à Rua Dona Duxa, 20 - Centro, Lagoa dos Patos/MG - adaoq@yahoo.com.br - (38)99905-3645, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.620.358/0001-39, neste ato representada legalmente por ADÃO PEREIRA DE QUEIROZ NETO, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***666696**, Valor total estimado R\$ 444.246,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

CONSTRUPATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA sediada à Rua Dona Guiomar, 351 - Centro, Lagoa dos Patos/ MG - construpatos2020@gmail.com - (38)99977-5356, inscrita no CNPJ sob o N.º 29.037.841/0001-55, neste ato representada legalmente por HELDER DOUGLAS ALKMIM DIAS, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***474566**, Valor total estimado R\$ 157.718,30 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA sediada à 10 R Joao Nicesio Pinto, 375 - Jardim Paraíso, Candeias/ MG - atend.aura@gmail.com - (37)99839-8596, inscrita no CNPJ sob o N.º 57.032.406/0001-73, neste ato representada legalmente por Jessica Custódio Silva, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***471996**, Valor total estimado R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

Karine Thais Americo Santos Figueiredo 075324166682 sediada à Rua Ibituruna, 786 - Padre Eustáquio, Belo Horizonte/ MG - mefhcomercio@gmail.com - (31)98607-9678, inscrita no CNPJ sob o N.º 55.742.892/0001-98, neste ato representada legalmente por Karine Americo, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***324166**, Valor total estimado R\$ 26.421,30 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

TELHADOS LAFETA PRATES LTDA sediada à Rua Nozinho Prates, 1034 - Sagrada Família, Coração de Jesus/ MG - telhadosecia@hotmail.com - (38)99105-5059, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.233.677/0001-03, neste ato representada legalmente por Zembla Lafeta Prates Dias, inscrito(a) no CPF sob o N.º 55737803600, Valor total estimado R\$ 352.239,35 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

TORRES LAFETA E RAFAEL LEITE sediada à PRAÇA DIAS DE CASTRO, 84 - CENTRO, São João do Pacuí/ MG - lucasmeira@live.com - (38)99822-1707, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.980.437/0001-62, neste ato representada legalmente por LUCAS MEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***949146**, Valor total estimado R\$ 195.717,50 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (<https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>) no dia 17 de setembro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO À EXECUÇÃO DE REFORMAS, MANUTENÇÕES E MELHORIAS NOS PRÉDIOS, ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS, INCLUSIVE NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**,.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 022/2026: BR BLOCOS MATERIAIS E SERVICOS LTDA sediada à Rua Porto Alegre, 615 - Rosa Honorato, Coração de Jesus/ MG - rricardofeijao@gmail.com - (38)99912-7534, inscrita no CNPJ sob o N.º 68.047.373/0001-51, neste ato representada legalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***099416**, Valor total estimado R\$ 853.695,63 (oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 023/2026: CASA GRANDE CONSTRUÇOES LTDA sediada à Rua Dona Duxa, 20 - Centro, Lagoa dos Patos/MG - adaoq@yahoo.com.br - (38)99905-3645, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.620.358/0001-39, neste ato representada legalmente por ADÃO PEREIRA DE QUEIROZ NETO, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***666696**, Valor total estimado R\$ 444.246,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 024/2026: CONSTRUPATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA sediada à Rua Dona Guiomar, 351 - Centro, Lagoa dos Patos/ MG - construpatos2020@gmail.com - (38)99977-5356, inscrita no CNPJ sob o N.º 29.037.841/0001-55, neste ato representada legalmente por HELDER DOUGLAS ALKMIM DIAS, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***474566**, Valor total estimado R\$ 157.718,30 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 025/2026: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA sediada à 10 R Joao Nicesio Pinto, 375 - Jardim Paraíso, Candeias/ MG - atend.aura@gmail.com - (37)99839-8596, inscrita no CNPJ sob o N.º 57.032.406/0001-73, neste ato representada legalmente por Jessica Custódio Silva, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***471996**, Valor total estimado R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 026/2026: Karine Thais Americo Santos Figueiredo 075324166682 sediada à Rua Ibituruna, 786 - Padre Eustáquio, Belo Horizonte/ MG - mefhcomercio@gmail.com -

(31)98607-9678, inscrita no CNPJ sob o N.º 55.742.892/0001-98, neste ato representada legalmente por Karine Americo, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***324166**, Valor total estimado R\$ 26.421,30 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 027/2026: TELHADOS LAFETA PRATES LTDA sediada à Rua Nozinho Prates, 1034 - Sagrada Família, Coração de Jesus/ MG - telhadosecia@hotmail.com - (38)99105-5059, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.233.677/0001-03, neste ato representada legalmente por Zembla Lafeta Prates Dias, inscrito(a) no CPF sob o N.º 55737803600, Valor total estimado R\$ 352.239,35 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 028/2026: TORRES LAFETA E RAFAEL LEITE sediada à PRAÇA DIAS DE CASTRO, 84 - CENTRO, São João do Pacuí/ MG - lucasmeira@live.com - (38)99822-1707, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.980.437/0001-62, neste ato representada legalmente por LUCAS MEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***949146**, Valor total estimado R\$ 195.717,50 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2026.

Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 17 de setembro de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:C6B2BBB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 056/2025**

Processo Administrativo nº 060/2025. Contratante: Município de Lagoa dos Patos/MG, CNPJ nº 16.901.381/0001-10. Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, CNPJ nº 19.193.527/0001-08. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 056/2025, referente ao repasse financeiro ao CODANORTE para prestação de serviços de assessoria em educação ambiental, visando à implantação da coleta seletiva do Programa Outro Norte no Município de Lagoa dos Patos/MG, decorrente do Procedimento Licitatório nº 012/2025, Inexigibilidade nº 005/2025 e Credenciamento nº 003/2025. Fundamento legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Contrato nº 056/2025. Vigência: até 16 de setembro de 2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da assinatura: 16 de setembro de 2026. Hércules Vandy Durães da Fonseca – Prefeito Municipal/Contratante. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira – Presidente do CODANORTE/Contratado.

Lagoa dos Patos/MG, 17 de setembro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:ADA6034B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2025**

Processo Licitatório nº 091/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2023 – Ata de Registro de Preços nº 022/2024.

Contratante: Município de Lagoa dos Patos/MG, CNPJ nº 16.901.381/0001-10.

Contratada: NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.246.216/0001-37.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 01 do Contrato nº 018/2025, referente à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Lagoa dos Patos/MG, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra.

Valor do acréscimo: R\$ 5.826,25 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Valor global atualizado: R\$ 254.546,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da assinatura: 17 de setembro de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 17 de setembro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:992A8A9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º
TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 056/2025**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato 056/2025, firmado com **PAULO CHRISTIANO DE MENDONÇA** e **ENEYDA DA CONCEIÇÃO GOMES DE MENDONÇA**, em 22/06/2026, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Segunda, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“...

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor presente na Cláusula Quarta, subitem 4.1, fica reajustado, com base no IGPM-FGV, em 0,608930%, acumulado no período de maio de 2025 a abril de 2026, com vigência a partir de 06/05/2026, nas seguintes condições:

...”

LEIA-SE:

“...

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor presente na Cláusula Quarta, subitem 4.1, fica reajustado, com base no IGPM-FGV, em 0,608930%, acumulado no período de maio de 2025 a abril de 2026, com vigência a partir de 14/07/2026, nas seguintes condições:

...”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:F8BAED7A

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 076/2025**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato 076/2025, firmado com a empresa **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, em 31/07/2026, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Terceira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“... ”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste de valor, calculado IPCA-IBGE, no percentual de acumulado no período de junho de 2025 a maio de 2026, com vigência a partir de 02/06/2026.

“... ”

LEIA-SE:

“... ”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste de valor, calculado pelo IPCA-IBGE, no percentual de 4,641160%, acumulado no período de junho de 2025 a maio de 2026, com vigência a partir de 07/08/2026.

“... ”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:3477A8D7

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO
DE COMPROMISSO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO
GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao **Termo de Compromisso para autorização de uso gratuito de bem público nº 001/2026**, firmado com a **TRIVENTO EDUCAÇÃO LTDA**, em 01/09/2026, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“... ”

TERMO DE COMPROMISSO PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL BRENO SALOMÃO GOMES**, inscrito no CPF nº ***.061.846-**, doravante denominado **CEDENTE** e a **TRIVENTO EDUCAÇÃO LTDA**, mantenedora da **FACULDADE SERRA DOURADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.498.813/0001-81, neste ato representada por sua diretora Débora Cristina Brettas Andrade Guerra, inscrita no CPF nº ***.977.746-**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

LEIA-SE:

“... ”

TERMO DE COMPROMISSO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL BRENO SALOMÃO GOMES**, inscrito no CPF nº ***.061.846-**, doravante denominado **CEDENTE** e a **TRIVENTO EDUCAÇÃO LTDA**, mantenedora da **FACULDADE SERRA DOURADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.498.813/0001-81, neste ato representada por sua diretora Débora Cristina Brettas Andrade Guerra, inscrita no CPF nº ***.977.746-**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:553D31BE

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 75º TERMO DE APOSTILAMENTO -
CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** – CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 06/09/2026 a 12/09/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Isabella Rodrigues Costa Guedes

Código Identificador:B30A3C46

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
133/2026 A SEGUINTE EMPRESA**

CEU CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ: 26.331.860/0001-00. Total Geral: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais). Objeto: contratação de empresa especializada para realização de obras de construção do campo de futebol do complexo esportivo do bairro Amadeus.

Lagoa Santa, em 17 de setembro 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Chirlen Francisco Dos Santos

Código Identificador:2414305E

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 051/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
137/2026, ÀS SEGUINTE EMPRESAS:**

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.945.035/0001-91. TOTAL: R\$ 759.210,88.
CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0005-80. TOTAL: R\$ 749.364,48.
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0002-20. TOTAL: R\$ 236.785,34.
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95. TOTAL: R\$ 23.088,18.
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 36.325.157/0001-34. TOTAL: R\$ 55.620,60.
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86. TOTAL: R\$ 393.634,17.
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40. TOTAL: R\$ 279.809,89.
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 76.386.283/0001-13. TOTAL: R\$ 26.467,20.
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA. CNPJ: 34.771.531/0001-08. TOTAL: R\$ 733.227,14.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. CNPJ: 25.279.552/0001-01. R\$ 58.455,99.
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 01.417.694/0001-20. TOTAL: R\$ 122.595,16.
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA. CNPJ: 04.162.170/0001-23. TOTAL: R\$ 183.205,44.
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 40.724.582/0001-73. TOTAL: R\$ 201.634,56.
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 08.231.734/0001-93. TOTAL: R\$ 28.595,88.
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24. TOTAL: R\$ 33.685,34.
INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0002-93. TOTAL: R\$ 467.885,85.
INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 28.933.805/0001-07. TOTAL: R\$ 23.244,95.
KADFAR MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.116.161/0001-31. TOTAL: R\$ 155.046,10.
MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40. TOTAL: R\$ 117.348,75.

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 18.917.657/0001-83. TOTAL: R\$ 78.354,70.
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23. TOTAL: R\$ 402.167,62.
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 30.754.325/0001-20. TOTAL: R\$ 47.023,20.
MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ: 14.842.681/0001-40. TOTAL: R\$ 158.036,16.
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57. TOTAL: R\$ 17.687,22.
NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.365.113/0001-78. TOTAL: R\$ 283.292,34.
NUNES FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 75.014.167/0001-00. TOTAL: R\$ 249.557,76.
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 10.586.940/0004-00. TOTAL: R\$ 20.520,00.
ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA. CNPJ: 16.755.344/0001-40. TOTAL: R\$ 14.120,00.
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 18.519.219/0001-67. TOTAL: R\$ 110.033,90.
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. TOTAL: R\$ 648.229,58.
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98. TOTAL: R\$ 383.837,76.
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 25.031.668/0001-27. TOTAL: R\$ 126.247,88.
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.927.876/0001-67. TOTAL: R\$ 110.657,74.
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.944.371/0003-68. TOTAL: R\$ 158.599,71.
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 35.959.514/0001-53. TOTAL: R\$ 93.265,58.
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 26.401.571/0001-21. TOTAL: R\$ 1.140.236,37.
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.864.942/0001-13. TOTAL: R\$ 132.490,27.
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.155.425/0001-93. TOTAL: R\$ 946,08.
VIDA FARMA LTDA. CNPJ: 49.117.036/0001-49. TOTAL: R\$ 22.283,28.
VIVA FARMACEUTICA SA CNPJ: 10.447.355/0001-87. TOTAL: R\$ 307.499,00.
TOTAL GERAL: R\$ 9.153.992,05 (nove milhões e cento e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

Lagoa Santa, 16 de setembro de 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz

Código Identificador:E31AC37B

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2026**

OBJETO: O Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação da Concorrência Pública nº 019/2026, licitação a ser realizada na modalidade concorrência pública, do tipo menor valor da contraprestação mensal máxima, cujo objeto consiste na concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação pública e soluções digitais no município, incluídos a implantação, instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da rede municipal de iluminação pública e das soluções digitais, nela incluídos todos os pontos de iluminação pública e todos pontos de soluções digitais localizados dentro dos limites territoriais do município pelo prazo de 22 (vinte e dois) anos, com valor do contrato estimado de R\$ 248.857.824,26 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e

cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Os envelopes 01 e 02 contendo as propostas e demais documentos necessários à Concorrência Pública supracitada serão recebidos no ESPAÇO B3, na sede da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, CEP 01010-901, no período compreendido entre 10h e 12h (Horário de Brasília, GMT-3) do dia 12 de novembro de 2026, procedendo-se com a Sessão Pública, no mesmo local, na data de 17 de novembro de 2026, às 10h e será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, além da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas posteriores alterações. Os interessados poderão adquirir a pasta completa contendo o Edital e seus anexos, de maneira gratuita, por meio de download no site <https://projeto360.lagoasanta.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Lagoa Santa, 17 de setembro de 2026

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luiz Fernandes

Código Identificador:F2DB4BA9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.173, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Cláudia de Oliveira Lima Dhom Lemos	03662557073	B
Paulo Vitor Correa de Oliveira	06401746673	B

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:2539D215

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.174, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, instituído pela Lei n. 3.083, de 06 de outubro de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.083, de 06 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas - CGP, instituído pelo artigo 18, da Lei Municipal nº 3.083, de 6 de outubro de 2010, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, será composto pelos seguintes membros:

I - membros efetivos, cujas atribuições são permanentes:

- a) Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;
- b) Secretário Municipal de Transparência e Integridade;
- c) Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos;
- d) Secretário Municipal de Fazenda.

II - membro eventual: o titular da Secretaria diretamente relacionada ao serviço ou atividade objeto da parceria público-privada.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do CGP designar o Secretário Executivo e os membros da Equipe Técnica de Assessoramento.

Art. 2º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP será presidido pelo Secretário de Planejamento de Gestão.

§ 1º Cada Conselheiro do CGP indicará um suplente para substituí-lo nas suas ausências, impedimentos eventuais.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro do CGP será considerado como serviço relevante prestado ao Município, não cabendo qualquer remuneração.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Secretário de Planejamento e Gestão, caberá ao Secretário Municipal de Transparência e Integridade presidir a reunião do CGP.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 3º Ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, órgão superior consultivo e deliberativo, compete:

I - disciplinar os procedimentos referentes às concessões e parcerias público-privadas, no âmbito da Administração Pública;

II - aprovar os projetos que serão objeto de Parcerias Público-Privadas;

III - receber os projetos de parcerias, no âmbito da administração pública, entre o governo local e a iniciativa privada, nos termos das Leis Nacionais n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; n. 9.074, de 7 de julho de 1995; n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV - aprovar os projetos e os editais concernentes às concessões e às parcerias público-privadas;

V - acompanhar e manter registro dos projetos em análise, bem como os aprovados;

VI - elaborar, aprovar, publicar e revisar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

VII - coordenar e integrar os órgãos governamentais, relativos aos seus atos, bem como solicitar auxílio técnico, quando necessário ao seu bom desempenho;

VIII - acompanhar e avaliar a implementação e os resultados das suas deliberações, com vistas a identificar restrições e superar dificuldades na formulação e implantação da política de parcerias do Município;

IX - compartilhar informações, promovendo a integração entre os órgãos do governo na formulação, implantação, acompanhamento e avaliação da política de parcerias do Município;

X - integrar suas deliberações ao planejamento estadual e nacional;

XI - homologar os atos governamentais concernentes à autorização legal para a extinção de órgão ou entidade, quando a parceria envolver a totalidade das atribuições delegáveis da entidade ou órgão público;

XII - articular junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como a organismos internacionais, para o aperfeiçoamento técnico e operacional da política de parcerias do Município;

XIII - facilitar e incentivar a participação e o acesso da população aos planos, programas, editais e contratos das parcerias do Município;

XIV - propor normas e diretrizes para a política de parcerias do Município.

Art. 4º Os órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pelo Município estão subordinados às diretrizes, resoluções e aos demais atos do CGP, concernentes à política de parcerias do Município.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 5º À Secretaria Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, diretamente subordinada ao Presidente do CGP, compete:

I - assessorar o Presidente e os membros do Conselho;

II - elaborar resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência;

III - receber, formalizar e remeter os processos a serem submetidos à apreciação do Conselho;

IV - ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções do Conselho;

V - preparar, organizar e controlar, por determinação do Presidente, as pautas das reuniões do Conselho;

VI - prover o apoio logístico e administrativo do Conselho;

VII - coordenar a redação e lavratura das atas das reuniões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela organização dos arquivos, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

IX - elaborar resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

X - executar outras atribuições determinadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º Ao Presidente do CGP compete:

I - convocar e presidir as reuniões do plenário;

II - definir os assuntos que comporão as pautas das reuniões do CGP;

III - relacionar com os demais dirigentes do Município e com entidades públicas ou privadas, no interesse dos programas condizentes com as parcerias;

IV - participar dos debates e exercer o direito do voto de qualidade;

V - coordenar o uso da palavra durante as reuniões do Conselho;

VI - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário;

VII - manter a ordem na condução dos trabalhos;

VIII - assinar as deliberações, resoluções, atas e atos relativos ao cumprimento dos atos do CGP;

IX - submeter à apreciação do plenário o calendário das atividades e o relatório anual do Conselho;

X - encaminhar à Câmara Municipal as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de autorização legislativa;

XI - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XII - fixar os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados;

XIII - delegar competência aos membros do Conselho e ao Secretário Executivo;

XIV - executar e gerenciar as atividades do CGP;

XV - formalizar documentos da rotina do CGP;

XVI - coordenar, controlar, supervisionar e despachar a documentação relativa ao CGP;

XVII - encaminhar para apreciação do plenário projetos, editais, pareceres, contratos e outros temas que tenham que ser submetidos ao Conselho;

XVIII - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes do Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho;

XIX - encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XX - encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com o Conselho;

XXI - elaborar a pauta das reuniões do Conselho e providenciar a redação de suas atas.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º Aos Conselheiros compete:

I - relatar e emitir parecer sobre matérias que lhes forem distribuídas;

II - discutir e votar a matéria constante da pauta;

III - acompanhar, juntamente com o Presidente, o cumprimento das deliberações do Conselho;

IV - exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 8º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre.

§ 1º A convocação ordinária será feita com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 2º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de metade dos seus membros.

§ 3º A convocação extraordinária será feita com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência.

§ 4º As reuniões extraordinárias tratarão dos assuntos para as quais forem convocadas, exceto em caso de urgência, a critério do Presidente.

§ 5º Terão direito a voto os membros efetivos nominados no item I, do art. 1º, ou seus substitutos, ressalvado o Conselheiro que estiver no exercício da Presidência, o qual terá direito ao voto de qualidade.

§ 6º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 9º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita mediante correspondência destinada a cada Conselheiro e estabelecerá o dia, o local e a hora da reunião, acompanhada de documentos a serem submetidos à deliberação, que deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, com a antecedência prevista nos §§ 1º e 3º, do art. 8º, deste Regimento.

Parágrafo único. Do expediente de convocação deverá constar, obrigatoriamente:

a) pauta da reunião com indicação dos assuntos a serem objetos de decisão;

b) ata da reunião anterior;

c) cópia das resoluções aprovadas na reunião anterior;

d) relação das instituições eventualmente convidadas e assuntos a serem tratados.

Art. 10. As matérias para apreciação do Conselho deverão ser remetidas ao Presidente para inclusão na pauta.

Art. 11. A deliberação das matérias deverá obedecer à seguinte sequência:

I - as propostas que implicarem em despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita;

II - o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao especialista indicado para exposição mais detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado, se for o caso;

III - terminada a exposição, o Presidente deverá ceder espaço para a apresentação de pareceres alternativos por parte dos Conselheiros;

IV - terminada a exposição dos Conselheiros, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro efetivo ou eventual do Conselho manifestar-se a respeito, por escrito ou oralmente;

V - encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a matéria;

VI - é facultado aos Conselheiros o pedido de vistas, respeitado o disposto no inciso XII, do art. 6º, deste Regimento;

VII - a votação é nominal, nos termos do § 6º, do art. 8º, deste Regimento;

VIII - é necessária maioria simples para aprovação, sendo facultada a abstenção e declaração de impedimento dos Conselheiros;

IX - é facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do Plenário.

Art. 12. Os projetos aprovados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, terão a execução autorizada mediante publicação de decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela Associação Mineira de Municípios, nos termos Lei Municipal n. 3.834, de 03 de fevereiro de 2016.

SEÇÃO I DAS ATAS

Art. 13. Os pareceres proferidos devem constar como anexo da ata de reunião.

Art. 14. Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

Art. 15. Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos, e a declaração de voto minoritário, serão expressos na ata da reunião, sempre que o votante solicitar.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão dar suporte operacional e técnico ao CGP, no que lhe couber.

Parágrafo único. As demais Secretarias e a Controladoria-Geral deverão dar suporte técnico, quando lhes forem apresentadas questões técnicas pertinentes às respectivas pastas.

Art. 17. As funções exercidas pelo Secretário Executivo não terão qualquer tipo de remuneração nem vantagens.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário.

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:1FF1F841

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.925, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.738, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a isenção e a remissão de créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do artigo 14 da Lei Municipal nº 5.738, de 23 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 Os requerimentos de isenção e de remissão relativos ao IPTU e à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, protocolados antes da entrada em vigor desta Lei e ainda pendentes de decisão, deverão ser decididos com base nas regras e condições desta Lei, desde que não haja decisão administrativa definitiva anterior.

§ 1º Os débitos eventualmente inscritos ou não em Dívida Ativa, para os quais seja proferida decisão administrativa favorável à isenção, solicitadas antes da vigência desta Lei, serão extintos por remissão, mediante decisão devidamente motivada.

§ 2º O disposto no caput não autoriza a revisão de ofício de decisões administrativas definitivas proferidas com fundamento na legislação anterior, que permanecem regidas pela norma vigente à época de sua prolação.

§ 3º Para fins de análise dos requerimentos protocolados antes da entrada em vigor desta Lei e ainda pendentes de decisão administrativa definitiva, fica a autoridade fiscal competente autorizada, em caráter excepcional e mediante decisão fundamentada, a aplicar regime de transição, podendo conjugar, de forma híbrida, alternativa, complementar ou integrativa, requisitos e critérios previstos no art. 30 da Lei Municipal nº 3.080, de 2010, vigente à época do protocolo, com requisitos e critérios previstos nesta Lei, adotando aqueles que se mostrem mais adequados à realidade instrutória do processo, à condição do requerente e à finalidade social da isenção ou remissão, para viabilizar a análise e eventual deferimento dos pedidos integrantes do acervo administrativo anterior ao exercício de 2026.

§ 4º Nos requerimentos abrangidos por este artigo, uma vez reconhecido pela autoridade fiscal competente, inclusive mediante homologação de manifestação técnica já constante dos autos, que o contribuinte comprovou o direito à isenção social do IPTU em determinado exercício anterior a 2026, nos termos da legislação vigente à época do fato gerador, ficam remidos, em relação ao mesmo imóvel e exercício, os créditos tributários de IPTU e de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS já constituídos e inscritos ou não em Dívida Ativa.

§ 5º A remissão prevista no § 4º não autoriza restituição, compensação ou devolução de valores já pagos.

§ 6º Fica dispensada, nos processos administrativos relativos aos requerimentos de que trata o caput, a exigência de parecer do órgão de Assistência Social do Município.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.738, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6A4ED475

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.927, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R\$ 33.561,08 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 33.561,08 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CasaTec, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.661/0001-02.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade do Instituto CasaTec, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º O Instituto CasaTec utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto “Jiu Jitsu RenaSer – Passagem Suave para Transformação – Unidade Promissão” no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-estar Social – Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07, de junho de 2017, pela Presidente do Instituto CasaTec, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esportes e Lazer.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 499 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 01, do vereador Leonardo Viana Daher, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º O Instituto CasaTec deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 01, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E2BEEC0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.928, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 12 da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido o § 4º:

“**Art. 12** (...)”

§1º Equiparam-se ao contribuinte, para os fins deste artigo:

I - o promitente comprador imitado na posse;

II - os titulares de direito real sobre imóvel alheio;

III - o fideicomissário, após o implemento da condição;

IV - o cessionário de direitos hereditários sobre imóvel já individualizado.

§ 2º Verificada, em relação ao mesmo imóvel, a coexistência de dois ou mais sujeitos enquadrados no caput ou no § 1º deste artigo, todos responderão solidariamente pelo crédito tributário do IPTU incidente sobre o bem, sem benefício de ordem, podendo a Fazenda Pública Municipal exigir seu pagamento, total ou parcialmente, de qualquer deles.

§ 3º A inclusão ou alteração cadastral de qualquer dos sujeitos previstos neste artigo não exclui a responsabilidade dos demais, não importa reconhecimento de propriedade, domínio útil ou posse pela Administração e não prejudica o direito de regresso entre os interessados.

§ 4º A inclusão dos sujeitos previstos neste artigo poderá fundamentar-se nos elementos constantes do cadastro imobiliário, em instrumentos públicos ou particulares, em informações fiscais e em outros meios de prova admitidos, assegurado ao interessado demonstrar, em procedimento administrativo, a inexistência do vínculo jurídico ou material que fundamentou sua inclusão.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 407-A na Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, com a seguinte redação:

“**Art. 407-A.** O prestador de serviços optante pelo Simples Nacional ficará sujeito à multa de 150 (cento e cinquenta) UPF-LS por período de apuração, observado o limite de 5.000 (cinco mil) UPF-LS, pela não emissão de Nota Fiscal de Serviços.

§ 1º A infração de que trata o caput poderá ser constatada mediante o cruzamento entre as receitas de prestação de serviços declaradas pelo contribuinte e as informações constantes dos sistemas fiscais utilizados pela Administração, quando inexistirem documentos fiscais emitidos ou quando o valor das receitas declaradas for superior ao valor dos documentos fiscais emitidos.

§ 2º A divergência identificada na forma do § 1º poderá fundamentar a lavratura do auto de infração, assegurado ao sujeito passivo, no processo administrativo fiscal, o direito de demonstrar a inexistência da infração ou a origem da inconsistência apurada.

§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, aplica-se exclusivamente a penalidade nele estabelecida, vedada a aplicação da penalidade prevista no art. 407, inciso II, alínea “a”, desta Lei em relação à mesma conduta e ao mesmo período de apuração.”

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:BA9CBB0C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.929, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Desafeta e autoriza a alienação do lote nº 02 da quadra D do Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, de propriedade do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, constituído pelo lote nº 02 da quadra D do Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, registrado sob a matrícula nº 26.162 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG e descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o bem público desafetado de que trata o art. 1º desta Lei, inclusive as eventuais benfeitorias nele existentes, observados os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Os recursos oriundos da alienação da área deverão ser destinados à realização de obras, preferencialmente para o atendimento das políticas públicas de saúde e outras áreas de interesse público.

Art. 4º Eventuais divergências nas descrições perimetrais, confrontações, áreas ou metragens do imóvel objeto desta Lei, decorrentes de atualizações cadastrais, de levantamentos técnicos ou da adoção de novos sistemas e critérios de medição e descrição imobiliária, não prejudicarão a desafetação e nem a alienação do bem.

Parágrafo único. Constatada a existência de divergências, caberá ao Poder Público Municipal promover as correções necessárias antes da alienação do imóvel.

Art. 5º Todas as despesas e os encargos relativos à lavratura das escrituras públicas, aos registros, às averbações eventualmente necessárias, aos tributos e às demais despesas indispensáveis à efetiva alienação do imóvel serão suportados pelo adquirente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL 01

“**Imóvel:** Área Institucional 1

Município: Lagoa Santa

Área: 5.503,50 m²

Perímetro: 315,233 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1-V1**, definido pelas coordenadas **E: 611.867,472 m** e **N: 7.824.711,278 m** com azimute 144°07'04” e distância de 71,50 m até o vértice **A1-V2**, definido pelas coordenadas **E: 611.909,377 m** e **N: 7.824.713,350 m** com azimute 252°24'48” e distância de 105,32 m até o vértice **A1-V3**,

definido pelas coordenadas **E: 611.808,983 m e N: 7.824.681,529 m** com azimute **324°07'57"** e distância de 38,44 m até o vértice **A1-V4**, definido pelas coordenadas **E: 611.786,462 m e N: 7.824.712,678 m** com azimute **54°07'09"** e distância de 99,98 m até o vértice **A1-V1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -45 WGr**, fuso 23s, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA

Engenheira Civil

Crea: MG - 203193/D"

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL 02

"Imóvel: Área Institucional 2

Município: Lagoa Santa

Área: 16.328,35 m²

Perímetro: 532,583 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2-V1**, definido pelas coordenadas **E: 611.917,892 m e N: 7.824.701,697 m** com azimute **144°08'04"** e distância de 145,73 m até o vértice **A2-V2**, definido pelas coordenadas **E: 612.003,272 m e N: 7.824.583,600 m** com azimute **234°07'09"** e distância de 99,98 m até o vértice **A2-V3**, definido pelas coordenadas **E: 611.922,262 m e N: 7.824.525,000 m** com azimute **324°07'26"** e distância de 180,87 m até o vértice **A2-V4**, definido pelas coordenadas **E: 611.816,266 m e N: 7.824.671,556 m** com azimute **73°28'49"** e distância de 106,00 m até o vértice **A2-V1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -45 WGr**, fuso 23s, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA

Engenheira Civil

Crea: MG - 203193/D"

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:58B974FC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.930, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga as Leis Municipais nº 2.452, de 09 de dezembro de 2004 e nº 2.495, de 22 de junho de 2005, desafeta bens imóveis pertencentes ao Município de Lagoa Santa, autoriza alienação e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a Lei Municipal nº 2.452, de 09 de dezembro de 2004;

II - a Lei Municipal nº 2.495, de 22 de junho de 2005.

Parágrafo único. Com a revogação da Lei Municipal nº 2.495, de 22 de junho de 2005, os bens públicos por ela desafetados voltam a integrar o sistema viário municipal, restabelecendo-se sua afetação original.

Art. 2º Ficam desafetados os bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, constituídos:

I - pelo lote de terreno nº 01 da quadra "D" do Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, registrado sob a matrícula nº 26.250 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, incluídas eventuais benfeitorias nele existentes e descrito no Anexo I desta Lei;

II - pelo lote de terreno nº 08 da quadra "C" do Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, registrado sob a matrícula nº 26.249 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, incluídas eventuais benfeitorias nele existentes e descrito no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a alienar os bens públicos desafetados de que trata o art. 2º desta Lei, incluídas as eventuais benfeitorias neles existentes, observados os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Os recursos oriundos da alienação das áreas deverão ser destinados à realização de obras, preferencialmente para o atendimento das políticas públicas de saúde e outras de interesse público.

Art. 5º Eventuais divergências nas descrições perimetrais, confrontações, áreas ou metragens dos imóveis de que trata esta Lei, decorrentes de atualizações cadastrais, de levantamentos técnicos ou da adoção de novos sistemas e critérios de medição e descrição imobiliária, não prejudicarão as desafetações nem a alienação dos bens.

Parágrafo único. Constatada a existência de divergências, caberá ao Poder Público Municipal promover as correções necessárias antes da alienação.

Art. 6º Todas as despesas e os encargos relativos à lavratura das escrituras públicas, aos registros, às averbações eventualmente necessárias, aos tributos e às demais despesas indispensáveis à efetivação da alienação correrão por conta do adquirente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL 01

"Imóvel: Área Institucional 1

Município: Lagoa Santa

Área: 5.503,50 m²

Perímetro: 315,233 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1-V1**, definido pelas coordenadas **E: 611.867,472 m e N: 7.824.711,278 m** com azimute **144°07'04"** e distância de 71,50 m até o vértice **A1-V2**, definido pelas coordenadas **E: 611.909,377 m e N: 7.824.713,350 m** com azimute **252°24'48"** e distância de 105,32 m até o vértice **A1-V3**,

definido pelas coordenadas **E: 611.808,983 m** e **N: 7.824.681,529 m** com azimute **324°07'57"** e distância de 38,44 m até o vértice **A1-V4**, definido pelas coordenadas **E: 611.786,462 m** e **N: 7.824.712,678 m** com azimute **54°07'09"** e distância de 99,98 m até o vértice **A1-V1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -45 WGr**, fuso 23s, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

Luana Nunes De Oliveira
Engenheira Civil
Crea: MG - 203193/D"

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL 02

“Imóvel: Área Institucional 2

Município: Lagoa Santa

Área: 16.328,35 m²

Perímetro: 532,583 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2-V1**, definido pelas coordenadas **E: 611.917,892 m** e **N: 7.824.701,697 m** com azimute **144°08'04"** e distância de 145,73 m até o vértice **A2-V2**, definido pelas coordenadas **E: 612.003,272 m** e **N: 7.824.583,600 m** com azimute **234°07'09"** e distância de 99,98 m até o vértice **A2-V3**, definido pelas coordenadas **E: 611.922,262 m** e **N: 7.824.525,000 m** com azimute **324°07'26"** e distância de 180,87 m até o vértice **A2-V4**, definido pelas coordenadas **E: 611.816,266 m** e **N: 7.824.671,556 m** com azimute **73°28'49"** e distância de 106,00 m até o vértice **A2-V1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -45 WGr**, fuso 23s, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA: MG - 203193/D"

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DA8ED200

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.931, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga a Lei Municipal nº 1.648, de 13 de julho de 1999, desafeta bem imóvel pertencente ao Município de Lagoa Santa, autoriza sua alienação e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.648, de 13 de julho de 1999.

Art. 2º Fica desafetado o bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, constituído pelo lote de terreno situado no lugar

denominado Olhos D'Água, com área, conforme matrícula nº 22.635 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) e descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o bem público desafetado de que trata o art. 2º desta Lei, inclusive as eventuais benfeitorias nele existentes, observados os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Os recursos oriundos da alienação da área deverão ser destinados à realização de obras, preferencialmente para o atendimento das políticas públicas de saúde e outras de interesse público.

Art. 5º Eventuais divergências nas descrições perimetrais, confrontações, áreas ou metragens do imóvel objeto desta Lei, decorrentes de atualizações cadastrais, de levantamentos técnicos ou da adoção de novos sistemas e critérios de medição e descrição imobiliária, não prejudicarão a desafetação e a alienação do bem.

Parágrafo único. Constatada a existência de divergências, caberá ao Poder Público Municipal promover as correções necessárias antes da alienação do imóvel.

Art. 6º Todas as despesas e os encargos relativos à lavratura das escrituras públicas, aos registros, às averbações eventualmente necessárias, aos tributos e às demais despesas indispensáveis à alienação do imóvel serão suportados pelo adquirente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL 01

“Imóvel: Área Institucional 1

Município: Lagoa Santa

Área: 5.503,50 m²

Perímetro: 315,233 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1-V1**, definido pelas coordenadas **E: 611.867,472 m** e **N: 7.824.711,278 m** com azimute **144°07'04"** e distância de 71,50 m até o vértice **A1-V2**, definido pelas coordenadas **E: 611.909,377 m** e **N: 7.824.713,350 m** com azimute **252°24'48"** e distância de 105,32 m até o vértice **A1-V3**, definido pelas coordenadas **E: 611.808,983 m** e **N: 7.824.681,529 m** com azimute **324°07'57"** e distância de 38,44 m até o vértice **A1-V4**, definido pelas coordenadas **E: 611.786,462 m** e **N: 7.824.712,678 m** com azimute **54°07'09"** e distância de 99,98 m até o vértice **A1-V1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -45 WGr**, fuso 23s, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
Crea: MG - 203193/D"

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL 02

“**Imóvel:** Área Institucional 2

Município: Lagoa Santa

Área: 16.328,35 m²

Perímetro: 532,583 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2-V1**, definido pelas coordenadas **E: 611.917,892 m** e **N: 7.824.701,697 m** com azimute **144°08'04"** e distância de **145,73 m** até o vértice **A2-V2**, definido pelas coordenadas **E: 612.003,272 m** e **N: 7.824.583,600 m** com azimute **234°07'09"** e distância de **99,98 m** até o vértice **A2-V3**, definido pelas coordenadas **E: 611.922,262 m** e **N: 7.824.525,000 m** com azimute **324°07'26"** e distância de **180,87 m** até o vértice **A2-V4**, definido pelas coordenadas **E: 611.816,266 m** e **N: 7.824.671,556 m** com azimute **73°28'49"** e distância de **106,00 m** até o vértice **A2-V1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -45 WGr**, fuso 23s, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA

Engenheira Civil
Crea: MG - 203193/D"

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A14638F6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.932, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Desafeta bens imóveis pertencentes ao Município de Lagoa Santa, autoriza alienação e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bens de uso comum e passam a integrar o rol de bens dominicais do Município os seguintes imóveis:

I - área institucional 01, situada no lugar denominado Comercial Goiabeiras, registrada sob a matrícula nº 43.553 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG e descrita no Anexo I desta Lei;

II - área institucional 02, situada no lugar denominado Comercial Goiabeiras, registrada sob a matrícula nº 43.554 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG e descrita no Anexo II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar os bens públicos desafetados de que trata o art. 1º desta Lei, incluídas as eventuais benfeitorias neles existentes, observados os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Os recursos oriundos da alienação da área deverão ser destinados à realização de obras, preferencialmente para o atendimento das políticas públicas de saúde e outras de interesse público.

Art. 4º Eventuais divergências nas descrições perimetrais, confrontações, áreas ou metragens dos imóveis de que trata esta Lei, decorrentes de atualizações cadastrais, de levantamentos técnicos ou da adoção de novos sistemas e critérios de medição e descrição imobiliária, não prejudicarão as desafetações nem a alienação dos bens.

Parágrafo único. Constatada a existência de divergências, caberá ao Poder Público Municipal promover as correções necessárias antes da alienação.

Art. 5º Todas as despesas e os encargos decorrentes da formalização da alienação dos respectivos imóveis, incluindo a lavratura das escrituras públicas, os registros, as averbações eventualmente necessárias, os tributos incidentes e os demais custos indispensáveis à efetivação da alienação, correrão por conta dos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL 01

“**Imóvel:** Área Institucional 1

Município: Lagoa Santa

Área: 5.503,50 m²

Perímetro: 315,233 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1-V1**, definido pelas coordenadas **E: 611.867,472 m** e **N: 7.824.711,278 m** com azimute **144°07'04"** e distância de **71,50 m** até o vértice **A1-V2**, definido pelas coordenadas **E: 611.909,377 m** e **N: 7.824.713,350 m** com azimute **252°24'48"** e distância de **105,32 m** até o vértice **A1-V3**, definido pelas coordenadas **E: 611.808,983 m** e **N: 7.824.681,529 m** com azimute **324°07'57"** e distância de **38,44 m** até o vértice **A1-V4**, definido pelas coordenadas **E: 611.786,462 m** e **N: 7.824.712,678 m** com azimute **54°07'09"** e distância de **99,98 m** até o vértice **A1-V1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -45 WGr**, fuso 23s, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA

Engenheira Civil
CREA: MG - 203193/D"

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL 02

“**Imóvel:** Área Institucional 2

Município: Lagoa Santa

Área: 16.328,35 m²

Perímetro: 532,583 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2-V1**, definido pelas coordenadas **E: 611.917,892 m** e **N: 7.824.701,697 m** com azimute **144°08'04"** e distância de **145,73 m** até o vértice **A2-V2**, definido pelas coordenadas **E: 612.003,272 m** e **N: 7.824.583,600 m** com azimute **234°07'09"** e distância de **99,98 m** até o vértice **A2-V3**, definido pelas coordenadas **E: 611.922,262 m** e **N: 7.824.525,000 m** com azimute **324°07'26"** e distância de **180,87 m** até o vértice **A2-V4**, definido pelas coordenadas **E: 611.816,266 m** e **N: 7.824.671,556 m** com azimute **73°28'49"** e distância de **106,00 m** até o vértice **A2-V1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central -45 WGr**, fuso 23s, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA

Engenheira Civil

CREA:MG - 203193/D"

Publicado por:

Jennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:400CB499

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.933, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Desafeta bem imóvel pertencente ao Município de Lagoa Santa, autoriza sua alienação e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área institucional do Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, com área, conforme consta da matrícula nº 65.591 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, de 21.151,00 m² (vinte e um mil, cento e cinquenta e um metros quadrados) e descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o bem público desafetado de que trata o art. 1º desta Lei, inclusive as eventuais benfeitorias nele existentes, observados os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Os recursos oriundos da alienação da área deverão ser destinados à realização de obras, preferencialmente para o atendimento das políticas públicas da saúde e outras de interesse público.

Art. 4º Eventuais divergências nas descrições perimetrais, confrontações, áreas ou metragens dos imóveis de que trata esta Lei, decorrentes de atualizações cadastrais, de levantamentos técnicos ou da adoção de novos sistemas e critérios de medição e descrição imobiliária, não prejudicarão a desafetação e a alienação do bem.

Parágrafo único. Constatada a existência de divergências, caberá ao Poder Público Municipal promover as correções necessárias.

Art. 5º Todas as despesas e os encargos decorrentes da formalização da alienação do imóvel, incluindo a lavratura das escrituras públicas, os registros, as averbações eventualmente necessárias, os tributos incidentes e os demais custos indispensáveis à efetivação da alienação, correrão por conta do adquirente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL

"Imóvel: Área institucional 1

Município: Lagoa Santa

Área: 15.319,007 m²

Perímetro: 671,645 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, definido pelas coordenadas **E: 611.620,438 m** e **N: 7.824.620,943 m** com azimute **143° 48' 54"** e distância de **42,80 m** até o vértice **V2**, definido pelas coordenadas **E: 611.645,704 m** e **N: 7.824.586,402 m** com azimute **218° 39' 20"** e distância de **93,38 m** até o vértice **V3**, definido pelas coordenadas **E: 611.587,377 m** e **N: 7.824.513,482 m** com azimute **215° 18' 56"** e distância de **101,86 m** até o vértice **V4**, definido pelas coordenadas **E: 611.528,497 m** e **N: 7.824.430,370 m** com azimute **227° 14' 59"** e distância de **9,53 m** até o vértice **V5**, definido pelas coordenadas **E: 611.521,497 m** e **N: 7.824.423,899 m** com azimute **243° 24' 33"** e distância de **16,74 m** até o vértice **V6**, definido pelas coordenadas **E: 611.506,523 m** e **N: 7.824.416,404 m** com azimute **267° 59' 18"** e distância de **24,53 m** até o vértice **V7**, definido pelas coordenadas **E: 611.482,012 m** e **N: 7.824.415,543 m** com azimute **239° 29' 22"** e distância de **6,79 m** até o vértice **V8**, definido pelas coordenadas **E: 611.476,163 m** e **N: 7.824.412,096 m** com azimute **6° 35' 28"** e distância de **2,46 m** até o vértice **V9**, definido pelas coordenadas **E: 611.476,445 m** e **N: 7.824.414,540 m** com azimute **357° 05' 02"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V10**, definido pelas coordenadas **E: 611.476,317 m** e **N: 7.824.417,047 m** com azimute **347° 29' 10"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V11**, definido pelas coordenadas **E: 611.475,773 m** e **N: 7.824.419,498 m** com azimute **337° 53' 14"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V12**, definido pelas coordenadas **E: 611.474,828 m** e **N: 7.824.421,824 m** com azimute **328° 16' 50"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V13**, definido pelas coordenadas **E: 611.473,509 m** e **N: 7.824.423,959 m** com azimute **318° 41' 29"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V14**, definido pelas coordenadas **E: 611.471,851 m** e **N: 7.824.425,845 m** com azimute **309° 04' 24"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V15**, definido pelas coordenadas **E: 611.469,903 m** e **N: 7.824.427,427 m** com azimute **299° 29' 33"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V16**, definido pelas coordenadas **E: 611.467,717 m** e **N: 7.824.428,663 m** com azimute **289° 53' 19"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V17**, definido pelas coordenadas **E: 611.465,357 m** e **N: 7.824.429,517 m** com azimute **280° 16' 49"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V18**, definido pelas coordenadas **E: 611.462,887 m** e **N: 7.824.429,965 m** com azimute **270° 41' 05"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V19**, definido pelas coordenadas **E: 611.460,377 m** e **N: 7.824.429,995 m** com azimute **261° 05' 08"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V20**, definido pelas coordenadas **E: 611.457,897 m** e **N: 7.824.429,606 m** com azimute **251° 29' 19"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V21**, definido pelas coordenadas **E: 611.455,516 m** e **N: 7.824.428,809 m** com azimute **241° 53' 03"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V22**, definido pelas coordenadas **E: 611.453,302 m** e **N: 7.824.427,626 m** com azimute **232° 16' 47"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V23**, definido pelas coordenadas **E: 611.451,316 m** e **N: 7.824.426,090 m** com azimute **222° 41' 23"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V24**, definido pelas coordenadas **E: 611.449,614 m** e **N: 7.824.424,245 m** com azimute **213° 05' 17"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V25**, definido pelas coordenadas **E: 611.448,244 m** e **N: 7.824.422,142 m** com azimute **203° 28' 47"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V26**, definido pelas coordenadas **E: 611.447,244 m** e **N: 7.824.419,839 m** com azimute **193° 53' 04"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V27**, definido pelas coordenadas **E: 611.446,641 m** e **N: 7.824.417,402 m** com azimute **184° 17' 11"** e distância de **2,51 m** até o vértice **V28**, definido pelas coordenadas **E: 611.446,454 m** e **N: 7.824.414,899 m** com azimute **182° 59' 03"** e distância de **1,83 m** até o vértice **V29**, definido pelas coordenadas **E: 611.446,358 m** e **N: 7.824.413,069 m** com azimute **311° 43' 16"** e distância de **45,20 m** até o vértice **V30**, definido pelas coordenadas **E: 611.412,620 m** e **N: 7.824.443,151 m** com azimute **57° 17' 51"** e distância de **136,74 m** até o vértice **V31**, definido pelas coordenadas **E: 611.527,682 m** e **N: 7.824.517,027 m** com azimute

30° 51' 52" e distância de 74,25 m até o vértice V32, definido pelas coordenadas E: 611.565,774 m e N: 7.824.580,763 m com azimute 53° 40' 59" e distância de 67,84 m até o vértice V1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, fuso 23s, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, Quarta-Feira, 03 de agosto de 2026"

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:CDB77C29

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.934, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Desafeta bem imóvel pertencente ao Município de Lagoa Santa, autoriza sua alienação e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área institucional do loteamento Metropolitan Business Center II, com área de aproximadamente 15.319,01 m² (quinze mil, trezentos e dezanove metros e um centímetro quadrado), registrada sob a matrícula nº 46.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG e descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o bem público desafetado de que trata o art. 1º desta Lei, inclusive as eventuais benfeitorias nele existentes, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Os recursos oriundos da alienação da área deverão ser destinados à realização de obras, preferencialmente para o atendimento das políticas públicas da saúde e outras de interesse público.

Art. 4º Eventuais divergências nas descrições perimetrais, confrontações, áreas ou metragens dos imóveis de que trata esta Lei, decorrentes de atualizações cadastrais, de levantamentos técnicos ou da adoção de novos sistemas e critérios de medição e descrição imobiliária, não prejudicarão a desafetação e a alienação do bem.

Parágrafo único. Constatada a existência de divergências, caberá ao Poder Público Municipal promover as correções necessárias.

Art. 5º Todas as despesas e os encargos decorrentes da formalização da alienação do imóvel, incluindo a lavratura das escrituras públicas, os registros, as averbações eventualmente necessárias, os tributos incidentes e os demais custos indispensáveis à efetivação da alienação correrão por conta do adquirente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL

"Imóvel: Área institucional 1

Município: Lagoa Santa

Área: 15.319,007 m²

Perímetro: 671,645 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 611.620,438 m e N: 7.824.620,943 m com azimute 143° 48' 54" e distância de 42,80 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 611.645,704 m e N: 7.824.586,402 m com azimute 218° 39' 20" e distância de 93,38 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 611.587,377 m e N: 7.824.513,482 m com azimute 215° 18' 56" e distância de 101,86 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 611.528,497 m e N: 7.824.430,370 m com azimute 227° 14' 59" e distância de 9,53 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 611.521,497 m e N: 7.824.423,899 m com azimute 243° 24' 33" e distância de 16,74 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 611.506,523 m e N: 7.824.416,404 m com azimute 267° 59' 18" e distância de 24,53 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 611.482,012 m e N: 7.824.415,543 m com azimute 239° 29' 22" e distância de 6,79 m até o vértice V8, definido pelas coordenadas E: 611.476,163 m e N: 7.824.412,096 m com azimute 6° 35' 28" e distância de 2,46 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas E: 611.476,445 m e N: 7.824.414,540 m com azimute 357° 05' 02" e distância de 2,51 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas E: 611.476,317 m e N: 7.824.417,047 m com azimute 347° 29' 10" e distância de 2,51 m até o vértice V11, definido pelas coordenadas E: 611.475,773 m e N: 7.824.419,498 m com azimute 337° 53' 14" e distância de 2,51 m até o vértice V12, definido pelas coordenadas E: 611.474,828 m e N: 7.824.421,824 m com azimute 328° 16' 50" e distância de 2,51 m até o vértice V13, definido pelas coordenadas E: 611.473,509 m e N: 7.824.423,959 m com azimute 318° 41' 29" e distância de 2,51 m até o vértice V14, definido pelas coordenadas E: 611.471,851 m e N: 7.824.425,845 m com azimute 309° 04' 24" e distância de 2,51 m até o vértice V15, definido pelas coordenadas E: 611.469,903 m e N: 7.824.427,427 m com azimute 299° 29' 33" e distância de 2,51 m até o vértice V16, definido pelas coordenadas E: 611.467,717 m e N: 7.824.428,663 m com azimute 289° 53' 19" e distância de 2,51 m até o vértice V17, definido pelas coordenadas E: 611.465,357 m e N: 7.824.429,517 m com azimute 280° 16' 49" e distância de 2,51 m até o vértice V18, definido pelas coordenadas E: 611.462,887 m e N: 7.824.429,965 m com azimute 270° 41' 05" e distância de 2,51 m até o vértice V19, definido pelas coordenadas E: 611.460,377 m e N: 7.824.429,995 m com azimute 261° 05' 08" e distância de 2,51 m até o vértice V20, definido pelas coordenadas E: 611.457,897 m e N: 7.824.429,606 m com azimute 251° 29' 19" e distância de 2,51 m até o vértice V21, definido pelas coordenadas E: 611.455,516 m e N: 7.824.428,809 m com azimute 241° 53' 03" e distância de 2,51 m até o vértice V22, definido pelas coordenadas E: 611.453,302 m e N: 7.824.427,626 m com azimute 232° 16' 47" e distância de 2,51 m até o vértice V23, definido pelas coordenadas E: 611.451,316 m e N: 7.824.426,090 m com azimute 222° 41' 23" e distância de 2,51 m até o vértice V24, definido pelas coordenadas E: 611.449,614 m e N: 7.824.424,245 m com azimute 213° 05' 17" e distância de 2,51 m até o vértice V25, definido pelas coordenadas E: 611.448,244 m e N: 7.824.422,142 m com azimute 203° 28' 47" e distância de 2,51 m até o vértice V26, definido pelas coordenadas E: 611.447,244 m e N: 7.824.419,839 m com azimute 193° 53' 04" e distância de 2,51 m até o vértice V27, definido pelas coordenadas E: 611.446,641 m e N: 7.824.417,402 m com azimute 184° 17' 11" e distância de 2,51 m até o vértice V28, definido pelas coordenadas E: 611.446,454 m e N: 7.824.414,899 m com azimute 182° 59' 03" e distância de 1,83 m até o vértice V29, definido pelas coordenadas E: 611.446,358 m e N: 7.824.413,069 m com azimute 311° 43' 16" e distância de 45,20 m até o vértice V30, definido pelas coordenadas E: 611.412,620 m e N: 7.824.443,151 m com azimute 57° 17' 51" e distância de 136,74 m até o vértice V31, definido pelas coordenadas E: 611.527,682 m e N: 7.824.517,027 m com azimute 30° 51' 52" e distância de 74,25 m até o vértice V32, definido pelas coordenadas E: 611.565,774 m e N: 7.824.580,763 m com azimute 53° 40' 59" e distância de 67,84 m até o vértice V1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, fuso 23s, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e

distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Belo Horizonte, Quarta-Feira, 03 de agosto de 2026"

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BDC83529

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.935, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.601/0001-70.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade da Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º A Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução da "Festividade de Nossa Senhora do Rosário da Lapinha" no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 920 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10, do vereador Roberto Emerenciano Pereira, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 10, assim

como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:651E6026

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.936, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Associação Atlética Pelo Reino Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Associação Atlética Pelo Reino Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 65.652.974/0001-03.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade da Associação Atlética Pelo Reino Lagoa Santa, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º A Associação Atlética Pelo Reino Lagoa Santa utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto "Pelo Reino Esportes" no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-estar Social – Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Associação Atlética Pelo Reino Lagoa Santa, à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – Diretoria de Esportes e Lazer.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 499 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 05, do vereador Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Associação Atlética Pelo Reino Lagoa Santa deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 05, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:452D724A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.937, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.792.254/0001-20.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade da Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º A Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto “Atendimento Especializado para o AVECISTA” no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância

com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pela Presidente da Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, à Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 548 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 15, da vereadora Lavina Rodrigues de Oliveira Vieira, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 15, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:A29396FA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.938, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.792.254/0001-20.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade da Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º A Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto “Fortalecendo a Casa do AVCista” no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pela Presidente da Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, à Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 548 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 12, do vereador Douglas de Souza Barbosa, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 12, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:C0961DC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.939, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD (Tratamento Fora de Domicílio), para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a Portaria/SAS/Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

I - Beneficiária: Brunna do Nascimento de Souza, CPF: ***.919.856-**.

II - Acompanhante: Luiz Henrique de Oliveira Vilas Boas, CPF: ***.756.566-**.

III - Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 38, Vila Jardim Presidente, Lagoa Santa/MG.

IV - Valor total do repasse: R\$2.540,32 (dois mil quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

V - Local da consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP, Rua Sílvio Marchione, nº 3-20, Vila Universitária, Bauru/SP.

Parágrafo único. O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), constante do art. 1º desta Lei, será concedido nos termos do art. 198, da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Portaria/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.006.001.10.302.0016.2351.3.3.90.48.00, ficha 616, fonte de recursos 1.500.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, a beneficiária Brunna do Nascimento de Souza deverá apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde realizou os levantamentos necessários para a concessão do benefício e acompanhará os procedimentos de repasse e prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:65AF7244

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.940, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Paróquia São Paulo Missionário, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Paróquia São Paulo Missionário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.249/0001-51.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Paróquia São Paulo Missionário, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Paróquia São Paulo Missionário utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução da “Festa da Padroeira - 2026” no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Representante da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte - Paróquia São Paulo Missionário, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 920 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 13, do vereador Bruno Souza Braga, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte – Paróquia São Paulo Missionário deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 13, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:FEF81D40

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.941, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R\$ 38.556,09 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 38.556,09 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.395.815/0001-10.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto “Qualificação e Acessibilidade dos Sanitários” no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa, à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.005.003.08.243.0028.2280.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 437 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 13, do vereador Bruno Souza Braga, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 13, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:A5AB4A4E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.942, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.601/0001-70.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade da Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º A Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução da “Festividade de Nossa Senhora do Rosário da Lapinha” no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 920 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 12, do vereador Douglas de Souza Barbosa, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 12, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:17F5897B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.063, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

Institui e nomeia o Comitê de Proteção de Dados Pessoais para a implantação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Proteção de Dados Pessoais, com o objetivo de implantar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Prefeitura de Lagoa Santa/MG, na qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referentes à proteção de dados pessoais:

I - integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI - proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Titular: Ingreed Luana dos Santos;

Suplente: Rodolfo Compart de Moraes.

Titular: Leandro Lucas Domingos;

Suplente: Daniel José Souza de Jesus.

Titular: Maria Aparecida Pires de Moura;

Suplente: Sthefany Caroline Gonçalves Oliveira.

Art. 3º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais será responsável por:

I - realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pela Prefeitura de Lagoa Santa/MG;

II - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Prefeitura de Lagoa Santa/MG, com as disposições da LGPD;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados da Prefeitura de Lagoa Santa/MG, para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias realização de reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa.

Art. 5º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante, não tendo direito ainda, a qualquer recebimento de gratificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:84B44FCC

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **21.189.554/0001-59** – Ata de Registro de Preço nº 038/2026. A **decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1295/2026**. Em **17/09/2026**.

LEANDRA CARVALHO

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Leandra Márcia de Carvalho

Código Identificador:B69E0D16

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: **34.729.047/0001-02** – Ata de Registro de Preços Nº 062/2025. A **decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **425/2026**. Em **17/09/2026**.

LEANDRA CARVALHO

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Leandra Márcia de Carvalho

Código Identificador:06BA5955

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026**

NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E MEMBROS DE APOIO DO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia os integrantes da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio aos Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Laranjal, os seguintes servidores:

ARACI SILVA DE MELLO PAULA

CAIO MORAES CARNEIRO

ROSANGELA ROCHA

Parágrafo único. Fica autorizado o recebimento da gratificação de 30% aos servidores nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1.442 de 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº 081/2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Laranjal – MG, 16 de setembro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:71E9FC21

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026**

DESIGNA SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designa o servidor efetivo, **JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR**, na função de pregoeiro e agente de contratação.

Parágrafo único. Fica autorizado o recebimento da gratificação de 30% ao servidor nomeado como pregoeiro e agente de contratação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.442 de 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº 080/2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Laranjal – MG, 16 de setembro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AEA0BBA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa/cozinha destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais e demais setores vinculados à administração pública do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 08h29min do dia 05/10/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 05/10/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites <https://licitar.digital/> e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4AAB8EEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 34/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA/MG E A SOCIEDADE UBAENSE DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA – SUPASH.**

Por este instrumento de Termo de Aditamento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto n.º 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, CPF n.º XXX.922.936-XX, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente representada

pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI**, e de outro lado, a **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH**, com sede na ESTRADA UBÁ/DIVINÉSIA KM 9 – ZONA RURAL DE UBÁ/MG, inscrito no CNPJ sob n.º **03.630.201/0001-60**, neste ato representada pelo sua Presidente a Sra. **MARIA ANGÉLICA XAVIER CALDERANO**, CPF n.º XXX.069.606-XX, residente e domiciliada na RUA CECÍLIA PETROLINA MOREIRA – VILA CASAL – UBÁ/MG, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo em epígrafe tem por objeto a atualização dos dados da conta bancária indicada para recebimento dos repasses financeiros, decorrentes do Termo de Fomento n.º 34/2026, passando a vigorar, para todos os fins, os dados bancários indicados abaixo:

Banco	Agência	Conta
BANCO DO BRASIL	270-4	77.954-7

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1) O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2) O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original e aditivos. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 08 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município De Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Gestor Da Parceria

MARIA ANGÉLICA XAVIER CALDERANO
Presidente Da Sociedade Ubaense De Proteção Aos Animais E Saúde Humana – SUPASH.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal n.º 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG n.º. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B0B417CD

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 55/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E
AMIGOS DO RIO POMBA.**

Por este instrumento de Termo de Aditamento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, n.º 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, CPF n.º XXX.922.936-XX, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente representada pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E AMIGOS DO RIO POMBA**, com sede na Rua Doutor Pedro Arantes, n.º 34, bairro Vila Esteves, em Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.025.600/0001-70, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **PEDRO BARBOSA DA CRUZ**, CPF n.º 145.459.576-09, residente e domiciliado Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 4.300/2017 e protocolo do FlowDocs n.º 3435/ 2026, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo em epígrafe tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n.º 55/2025, que passa a produzir efeitos jurídicos até 31 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1) O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2) O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original e aditivos. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 31 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Município de Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI

Gestor da Parceria

PEDRO BARBOSA DA CRUZ

Presidente da Associação Dos Pescadores e Amigos do Rio Pomba.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Cpf: _____

Cpf: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Procuradoria Geral do Município:

Atendendo as Determinações Contidas na Lei Federal N.º 13.019/2014 e Suas Alterações, e ao Decreto Municipal N.º 4.300/2017, Aprovo Esta Minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/MG Nº. 109.595

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva

Código Identificador:28709371

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

AUTORIZAÇÃO Nº 048/2026

PROCESSO SEMA 3538/2026

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico n.º 97/2026, **AUTORIZA** o Senhor **DÊNIO DA SILVA BARBOSA BARROS** a proceder a poda de 1 (um) indivíduo arbóreo da espécie Ingá (*Inga edulis*) e 1 (um) indivíduo arbóreo da espécie Angico Vermelho (*Anadenanthera macrocarpa*), localizados em sua propriedade na Avenida Jehu Pinto de Faria, n.º 935, por estarem os galhos das referidas árvores invadindo áreas de residências, com risco de queda.

Leopoldina, MG, 16 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

*A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesmo ser interrompida imediatamente.

Publicado por:

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi

Código Identificador:920AA49F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

AUTORIZAÇÃO Nº 049/2026

PROCESSO SEMA 3550/2026

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico n.º 97/2026, **AUTORIZA** a Senhora **ELIZANGELA SILVINO DA SILVA** a proceder a poda de 1 (um) indivíduo arbóreo da espécie exótica Mangueira (*Mangifera indica*), estabelecida em área privada na Rua Joaquim Ferreira Brito, n.º 149, Bairro do Rosário, com galhos que ultrapassam o limite da propriedade, pendendo para telhados e quintais vizinhos.

Leopoldina, MG, 16 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

*A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesmo ser interrompida imediatamente.

Publicado por:

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi

Código Identificador:C44FE6D1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE

LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº

188/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA PRESENTEAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR, COM FULCRO NO ART. 75 INCISO II , DA LEI 14.133/2021**, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25. ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 15 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:913B86E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.691, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de requisição e intervenção administrativa da Associação de Assistência e Proteção à Infância – AAPI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.490, de 31 de março de 2025, que regulamenta a intervenção administrativa na Associação de Assistência e Proteção à Infância (AAPI) em razão da ocorrência de fraude bancária que resultou em grave dano ao erário municipal e verbas do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a fraude em questão inviabilizou a prestação de contas por parte da entidade intervinda e que tal circunstância a impede de receber novos repasses e verbas públicas;

CONSIDERANDO que a AAPI depende de repasse de verbas públicas para a continuidade da prestação de serviço público essencial e que, por sua vez, a entidade presta serviço público essencial cuja paralisação pode ocasionar no desatendimento de 160 crianças;

CONSIDERANDO que o atendimento e acesso à educação é direito fundamental do cidadão e imprescindível à garantia da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, apesar do acordo firmado junto a ação civil pública n. 6006863-30.2025.4.06.3801, que tramita perante a 3ª Vara Federal de Juiz de Fora, proposta pelo Município de Leopoldina em face da entidade e da Caixa Econômica Federal, a prestação de contas ainda se encontra pendente;

CONSIDERANDO a persistência do interesse público na intervenção administrativa realizada na entidade, sendo a manutenção da intervenção medida indispensável para continuidade da prestação dos serviços públicos prestados pela entidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta dias), o prazo de requisição e intervenção administrativa na AAPI.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.490, de 31 de março de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2026.
172º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:609E3CF2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 006/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 006/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 006/2026 e suas alterações, **homologado em 11 de setembro de 2026**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, 17 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL
006/2026

FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL- CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	18,0
2º	NILZA XISTO FERREIRA	18,0
3º	GISELE APARECIDA CESARIO GONÇALVES	18,0

Publicado por:

Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:163918FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL Nº 04/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2026 e suas alterações, **homologado em 04 de setembro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independentemente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais

expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente. O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 15 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL Nº
04/2026

FUNÇÃO: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO PEDIATRA (NASF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LEONARDO FERREIRA MEDEIROS	70
2º	LETICIA BARBOSA VARGAS	70

Publicado por:

Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:6DB9370C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL Nº 03/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2026 e suas alterações, **homologado em 09 de junho de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independentemente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 15 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS **CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL Nº **03/2026**

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA – (COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	DANIEL DE OLIVEIRA BRANDAO	65

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:359DEA61

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.146/26 -** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2026 – PRC Nº 121/2026**

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de ARBITRAGEM para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital - Fornecedor: CAMILA DE CASTRO SANTOS PRODUcoes E EVENTOS - CNPJ nº. 63.382.551/00 Valor total: R\$ 16.496,00 Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:F683E19A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 234/2024**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024 CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

Partes: SALT Tecnologia LTDA CNPJ 56.422.955/0001-91 e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Adequação das cláusulas do contrato relativas ao objeto, obrigações da contratante e da contratada, propriedade intelectual, proteção e tratamento de dados, lei anticorrupção, bem como prorrogação da vigência contratual. O contrato tem por objeto o licenciamento gratuito do Sistema ECONSIG, incluindo serviços de implantação, processamento, manutenção e suporte técnico e operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 22/09/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração, constante do Memorando nº 36/2026, em consonância com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 21/08/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Rafaela de Araújo Lima e Isabela Moreira Neto

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:ACDCBE31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **LEI Nº 4.985, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2026-2029 e na LDO 2026 e a abertura de crédito adicional especial, para a Construção da Capela Mortuária no Distrito de Piacutuba, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida na Lei Municipal n.º 4.918 de 19 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029) e na Lei n.º 4.877, de 24 de julho de 2025 (LDO 2026), a seguinte ação:

Programa:	0001– Gestão Administrativa
Tipo de Ação:	Projeto
Ação:	1.079 – Construção da Capela Mortuária no Distrito de Piacutuba
Origem:	Receita de Transferência Especial/Recurso Próprio
Base Legal:	Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964.
Produto:	Capela Mortuária construída.
Beneficiário:	Sociedade dos moradores de Piacutuba.
Unidade Responsável:	02.16 - Secretaria de Obras
Subunidade Orçamentária	03 - Secretaria de Obras
Forma de Implementação:	Direta

Tipo	Produto	Função	SubFunção
1– Projeto	Execução Direta	15- Urbanismo	452– Infra estrutura municipal.
Recursos			Valor
2.710-3210– Transferências Especiais			R\$300.000,00
1.500.000- Recursos Próprios R\$11.142,68			

Art. 2º Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$311.142,68 (trezentos e onze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade:	16 – Secretaria de Obras

Subunidade Orçamentária	03 -Secretaria de Obras		
Ação:	1.079 – Construção da Capela Mortuária no Distrito de Piacutuba		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.710.000.3210	R\$300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000.000	R\$11.142,68

Art. 3º Servirão de recursos de cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior o Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação por Fonte ou Anulação Parcial de Dotação Orçamentária em conformidade com Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 2º desta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total em conformidade com artigo nº 43 da lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2026,
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:5D20C1E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PORTARIA Nº 207, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento realizado no sistema FlowDocs sob o nº 4067 / 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Sra. MARIANA BAIA MENECHITE, do cargo de AUX. ADMINISTRATIVO I lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 10/09/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de setembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO MACHADO VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:BFD47C70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES) E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado 004/2026, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES) E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA, quais sejam:**

I - Adriana Medeiros Souza Pacheco;

II - Fabiana Gonçalves Barbosa;

III - Jeane Guimarães de Oliveira;

IV - Josabet de Souza Furtado;

V - Nara Moraes Rezende;

VI - Soledade Rezende Pacheco.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de setembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA

Secretária Municipal e Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:75F7D81D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PORTARIA Nº 211, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 14/09/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Maira Reis da Luz, do cargo de agente de combate a endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 14/09/2026.

Art. 3º Revogar-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de setembro de 2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO MACHADO VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:534EA184

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PORTARIA Nº 212, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO E CONCEDE NOVA LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 024/2026, advindo do Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, datado de 15/09/2026;

CONSIDERANDO QUE:

I - A Guarda Civil Municipal Laís de Viveiros Soares, matrícula nº 10071, protocolizou requerimento anterior pleiteando afastamento não remunerado para participação em Curso de Formação da Polícia Penal do Espírito Santo e encontrava-se afastada;

II - A referida servidora encaminhou requerimento comunicando seu desligamento oficial do Curso de Formação da Polícia Penal do Espírito Santo e solicitando nova concessão de licença para Curso de Formação da Polícia Penal de Minas Gerais;

III - A Lei Complementar Municipal nº 93/2025 e a Lei Complementar Municipal nº 15/2010 não contemplam hipótese específica de afastamento para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso público;

IV - A Procuradoria Geral do Município, por meio de novo parecer jurídico, reconheceu a viabilidade jurídica do afastamento não remunerado para participação no Curso de Formação do Concurso Público nº 01/2025 da Polícia Penal do Estado de Minas Gerais - PPMG, observados os requisitos do certame e o período necessário à sua participação;

V - Conforme o cronograma constante do requerimento, a participação EAD do Curso de Formação ocorrerá entre os dias 22/09/2026 e 14/11/2026 e a participação presencial ocorrerá entre os dias 16/11/2026 e 22/01/2027, sendo ambos de dedicação exclusiva;

VI - O parecer jurídico ressalva que o período de afastamento não deverá ser considerado como de efetivo exercício, especialmente para fins de estágio probatório, progressão funcional e aposentadoria, nos termos dos arts. 35, parágrafo único, e 78 da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 15/2010 e arts. 102 e 103 da Lei Federal nº 8.112/1990;

VII - Com o desligamento da servidora do curso de formação da Polícia Penal do Espírito Santo, impõe-se a sua apresentação na sede

da Guarda Civil Municipal de Leopoldina para o exercício das suas atividades laborais, no dia 16/09/2026. Devendo exercer suas atividades na GCML até o dia 21/09/2026. Durante tal período, fará jus à contagem do tempo de serviço, as remunerações e às vantagens decorrentes do exercício de suas funções.

VIII - Em decorrência do afastamento do curso da Polícia Penal do Espírito Santos e considerando que a etapa do referido curso da Polícia Penal de Minas Gerais ocorrerá a partir do dia 22/09/2026, a servidora deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções junto à Guarda Civil Municipal de Leopoldina. Assim, a partir de 16/09/2026 até 21/09/2026, a servidora exercerá regularmente suas funções como Guarda Civil Municipal, fazendo jus à remuneração, à contagem do tempo de serviço e às demais vantagens decorrentes do exercício de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora pública LAIS DE VIVEIROS SOARES, cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10071, a retornar da licença sem vencimento, concedida pela Portaria nº 191, de 18 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A servidora exercerá regularmente suas funções como Guarda Civil Municipal no período de 16/09/2026 a 21/09/2026.

Art. 2º Autorizar a concessão de licença sem vencimento a servidora pública Sra. LAÍS DE VIVEIROS SOARES, do cargo de Guarda Civil Municipal, para realizar a fase obrigatória do Curso de Formação da Polícia Penal do Estado De Minas Gerais, pelo período de 22/09/2026 a 22/01/2027.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria 191 de 18 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de setembro de 2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

YOSHIO LUIZ YAMAGUCHI

Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:9FC6245C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.084, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 4.084, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 3.148/2026;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
278	04.002	12.365.0008.2329 335043	EDUCAÇÃO BÁSICA APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	334.670,00
594	07.001	08.244.0015.0016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	303.092,00
777	09.002	20.606.0020.0136 335043	SERVIÇO DE AGRICULTURA CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
TOTAL				657.762,00

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
133	04.002	041220005 2.194 319011	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
225	04.004	123610008 2.114 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	325.000,00
332	04.005	13.392.0009.2072 319011	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
346	04.006	27.812.0010.2088 319011	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.762,00
385	05.001	10.122.0005.2138 319011	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
615	07.001	08.244.0015.2176 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
674	08.002	15.451.0017.1022 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
709	08.002	17.512.0018.1026 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
TOTAL				657.762,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CA005545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.085, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 4.085, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

Considerando a Lei Municipal N.º 3.150/2026;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
478	05.002	10.302.0012.2335 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	470.000,00	1.621
880	05.002	10.301.001.2046 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	188.000,00	1.621
291	04.003	12.365.0008.2190 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BÁSICA – CANT.SABER FEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	476.000,00	1.540
292	04.003	12.365.0008.2190 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BÁSICA – CANT.SABER FEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.000,00	1.540
478	05.002	10.302.0012.2335 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAN. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	190.956,60	1.633
284	04.003	12.361.0008.2057 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB.30% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.129,60	1.543
403	05.002	10.301.0011.2234 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA A SAUDE – B. AT. BAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	274.000,00	1.600
404	05.002	10.301.0011.2234 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA A SAUDE – B. AT. BAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	614.000,00	1.600
405	05.002	10.301.0011.2234 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA A SAUDE – B. AT. BAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.000,00	1.600
TOTAL				R\$ 2.697.086,20	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente das fontes de recursos “1.621” - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; “1.540”- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; “1.633” - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; “1.543” - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; “ 1.600” - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor previsto nesta Lei, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Luz, 17 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E5C88894

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.148, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

LEI N.º 3.148, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
278	04.002	12.365.0008.2329 335043	EDUCAÇÃO BÁSICA APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	334.670,00
594	07.001	08.244.0015.0016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	303.092,00
777	09.002	20.606.0020.0136 335043	SERVIÇO DE AGRICULTURA CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
TOTAL				657.762,00

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
133	04.002	041220005 2.194 319011	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
225	04.004	123610008 2.114 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	325.000,00
332	04.005	13.392.0009.2072 319011	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
346	04.006	27.812.0010.2088 319011	SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.762,00
385	05.001	10.122.0005.2138 319011	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
615	07.001	08.244.0015.2176 319011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
674	08.002	15.451.0017.1022 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
709	08.002	17.512.0018.1026 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
TOTAL				657.762,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B1762D93

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.149, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

LEI N.º 3.149, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.117 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Lei Ordinária Nº 3.117, de 30 de dezembro de 2025 passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964, podendo para tanto”:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6558E58A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1776/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
051/2026

Processo nº: 1776/2026
Dispensa de Licitação nº: 051/2026
Data: 11/09/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 731/2026**, de 08 de setembro de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: “**Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à confecção do café da manhã a ser servido no evento 4º Encontro Regional da Terceira Idade, promovido pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, bem como ao atendimento das demandas de rotina de gêneros alimentícios das demais Secretarias Municipais**” e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ: 23.407.794/0001-08
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
CNPJ: 25.836.495/0001-14
VAREJÃO DAS OFERTAS LTDA
CNPJ: 22.875.156/0001-59

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado do Processo: R\$ 62.971,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais)

Publique-se.

Luz/MG, 11 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A570506D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1872/2026 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº: 102/2026

Processo nº: 1872/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 102/2026
Data: 17/09/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 745/2026** de 17 de setembro de 2026, **RATIFICA** a contratação para “ Contratação de apresentação artística da artista “Daíene Lopes e Banda”, para realização do show musical ao vivo, no dia 20 de setembro de 2026, durante a programação do 4º Encontro Regional da Terceira Idade do Município de Luz/MG, na Praça de Eventos Antônio Eugênio – Bairro Rosário, Luz/MG” e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

GUSTAVO VERDANT SILVA XAVIER
CNPJ: 30.526.757/0001-84

Valor Global do Processo: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 17 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1823DB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 127/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 094/2026

Processo nº: 127/2026
Dispensa nº: 040/2026
Número de Contrato: 094/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO LEVANTAMENTO CADASTRAL, DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXECUTADAS, REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROTRATAR III, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE MEMORIAIS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA PARA FUTURA RETOMADA DAS OBRAS.

Empresa Contratada: ERIKE JUNIOR FRITZ PEREIRA LTDA
CNPJ da Contratada: 61.363.631/0001-60
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 17/09/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9C8D7E15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 133/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

PROCESSO nº 133/2026
PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.535.658/0001-63, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, por intermédio da Agente de Contratação Sra. Joice Pozenato Soares, designada pela Portaria nº 867/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS SENSORIAIS DE ACOLHIMENTO, INCLUINDO PISOS SENSORIAIS, PAINÉIS INTERATIVOS, RECURSOS PEDAGÓGICOS E SENSORIAIS, MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES, BEM COMO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ACABAMENTO, TESTES FUNCIONAIS, ENTREGA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO DE USO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A realização do presente certame na forma presencial justifica-se em razão da prerrogativa prevista no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Mar de Espanha/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, encontrando-se em período de transição para adequação integral à forma eletrônica. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto licitado, desde que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será realizada no dia **06 de outubro de 2026, às 10h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, localizada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, CEP 36.640-000.

O presente Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha/MG, bem como solicitado por qualquer interessado através do e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 14 de setembro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DBED4F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1187 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.187 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MATUTINA VISANDO À INSTALAÇÃO DE VÁRIOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matutina por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel no endereço Rua Padre Cirilo, nº 170, matrícula nº 22.546, pertencente ao Sr. José Eustáquio Rodrigues de Araújo, CPF nº ***.***.***-**, localizado ao lado da sede da Prefeitura Municipal, visando à instalação de secretarias e órgãos municipais, integrando os serviços e fixando a localização de órgãos municipais na mesma localização.

Parágrafo único. O imóvel a ser adquirido, do qual seguem croquis, Laudo de Avaliação e Escritura, possui as seguintes medidas, características e confrontações: **Área do terreno:** 210,00 m²; **Área construída:** 420,00 m², constituída por edificação de dois pavimentos; situado na Rua Padre Cirilo, nº 170, esquina com a Rua José Londe Filho, Quadra 62, Centro, Município de Matutina/MG.

Art. 2º A aquisição será direta, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípua da Administração Municipal, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Matutina/MG, 16 de setembro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:31B53ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 061 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo artigo 210,

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **DENILSON RODRIGUES BARCELOS**, portador da Carteira de Identidade nº *.061.*** – SSP/MG e CPF nº *.***.369.***.**, do cargo em comissão de Diretor de Esportes, a contar de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 17 de setembro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:6B926E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 82/2026

DECRETO Nº 82, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA DO MÉRITO MINAS NOVAS, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e atendendo legais e com fundamento na Lei nº 1.426, de 27 de abril de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Minas Novas aos seguintes cidadãos e cidadãs que, por seus relevantes serviços prestados e contribuição ao desenvolvimento e progresso do município, foram indicados pela Comissão de Outorga, conforme ata de reunião de 11 de setembro de 2026:

- 1 - Ana Oliveira Costa
- 2 - Vilma das Graças Maciel
- 3 - Aécio Guedes Soares
- 4 - José Coelho Junior
- 5 - Édson Machado Pereira

Art. 2º - A entrega das comendas ocorrerá em sessão solene no dia 02 de outubro de 2026, em comemoração ao aniversário do Município de Minas Novas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Minas Novas-MG, 17 de setembro de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:92E245EF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

bEXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026. INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026. CREDENCIADO:Willer Lemos Durval, CNPJ: 086.681.526-02. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. DATA: 17/09/2026. VIGÊNCIA: 17/09/2026 Á 02/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:00AB35AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – retificação - Dispensa Eletrônica nº 023/2026, recebimento das propostas de 09/09/2026 às 08h00min até 22/09/2026 às 08h29min – Prazo para lances dia 22/09/2026 das 08h30min até às 14h30min. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Edital disponível no sítio oficial do município <https://mirabela.mg.gov.br/licitacoes-mirabela-mg-2/> e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 93300-5965.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C4DBE5C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando requerimento formulado, a pedido, pela Servidora Maria Angélica Campos Do Amaral.

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. **MARIA ANGÉLICA CAMPOS DO AMARAL**, exonerada, a pedido, a partir de 1 de setembro de 2026, do cargo de provimento efetivo de “Professora”, para o qual foi nomeada em razão de aprovação em concurso público,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 08 de setembro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:79832CC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 01 de outubro de 2026, às 14:00 horas até 01 de outubro de 2027 às 17:00 horas, o Credenciamento nº 07/2026. **Objeto:** Refere-se ao Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa(s) Especializada(s) para Prestação de Serviços Médico-Veterinários destinados ao Controle Populacional e Manejo de Cães e Gatos, compreendendo, de forma integrada, o recolhimento e transporte dos Animais, Avaliação Clínica e Triage, procedimento cirúrgico de Castração/Esterilização, Microchipagem, Aplicação de Antiparasitários, Recuperação, Assistência e Acompanhamento Pós-Operatório, incluindo o fornecimento de Profissionais Habilitados, Materiais, Medicamentos, Insumos, Equipamentos, Instrumental, Instalações e demais recursos necessários à integral execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Controle de Endemias. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de

08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Data do Edital: 04/09/2026. Monte Carmelo, 17 de setembro de 2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:159535EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DE CONTRATOS, PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 10/2026 PROCESSO Nº 43/2026. Objeto: Refere-se à aquisição de Veículos Novos, Zero Quilometro, Diversos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação com recursos de Emenda Parlamentar e Resoluções conforme especificações técnicas detalhadas nos Estudos Técnicos Preliminares, e no Termo de Referência. Contratante: Município De Monte Carmelo/MG, CNPJ nº 18.593.103/0001-78. e Contratadas: Contrato Administrativo nº 24/2026: Contratada: Matrix X Comercial Ltda, CNPJ nº 63.014.631/0001-80. Valor Total: R\$ 552.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 01/06/2026. Contrato Administrativo nº 25/2026: Contratada: Max Veículos Ltda, CNPJ nº 35.700.355/0001-78. Valor Total: R\$ 254.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 01/06/2026. Contrato Administrativo nº 26/2026: Contratada: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, CNPJ nº 59.104.422/0024-46. Valor Total: R\$ 246.450,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 01/06/2026. Contrato Administrativo nº 27/2026: Contratada: Elite Comércio de Máquinas e Veículos Ltda, CNPJ nº 59.248.333/0001-87. Valor Total: R\$ 196.900,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 01/06/2026. Contrato Administrativo nº 44/2026: Contratada: Societe Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 29.987.662/0001-89. Valor Total: R\$ 301.000,00. Vigência: 12 (Doze) Meses. Data: 02/07/2026. Contrato Administrativo nº 46/2026: Contratada: Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 35.741.144/0001-83. Valor Total: R\$ 305.700,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 03/07/2026. Valor Global dos Contratos: R\$ 1.856.050,00. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E7A67FAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
3º RETIFICAÇÃO DO EDITAL ELEITORAL CMS Nº 01, DE
28 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, e na Lei Municipal nº 5.408, de 19 de abril de 2017, retifica o Edital Eleitoral CMC nº 01, de 28 de julho de 2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2026-2029, na forma que segue:

I - Fica retificado o item 3.2, que passa a ter a seguinte redação:

3.2. A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé-

MG, por meio de ofício, **em até 10 (dez) dias úteis** da divulgação do resultado final do pleito eleitoral regido por este Edital.

II - Fica retificado o item 5.6, que passa a ter a seguinte redação:

5.6. A Posse dos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, vigência 2026-2029, ocorrerá no dia **30/09/2026 às 19 horas no Teatro Belmira**, Rua Coronel Domiciano, número 13, no Centro de Muriaé, devendo contar com a presença de todos os Conselheiros eleitos/indicados.

III. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 17 de setembro de 2026.

ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:9898DAD6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.439, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivoda Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.428, de 03 de setembro de 2026, que alterou a estrutura da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

DECRETA

Art. 1ºFica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar	CCE 1.8.9	CLARA CAROLIONA DUARTE SELLA

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:6F697C0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.440, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Altera do Decreto n.º 14.234, de 26 de maio de 2026 eO Decreto nº 13.182, de 14 de janeiro de 2025,que aprovou a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) eas Funções Comissionadas Executivas da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º.O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, dos Decretos n.º 114.234, de 26 de maio de 2026 e nº 13.182, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS
ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	1	Secretário Municipal de Planejamento e Controle	-	-	-
	1	Assessor VII	CCE 2.11.1	3,50	
CONTROLADORIA INTERNA	1	Controlador Interno	CCE 1.17.2	9,25	
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	1	Diretor de Planejamento e Ações Estratégicas	FCE 1.17.3		7,25
Setor de Gestão de Planos e Orçamentos	1	Chefe do Setor de Gestão de Planos e Orçamentos	CCE 1.9.6	2,75	
Setor de Gestão de Convênios e Emendas	1	Chefe do Setor de Gestão de Convênios e Emendas	CCE 1.8.7	2,25	
QTD. FCE	1	TOTAL DE PONTOS		17,75	7,25
QTD. CCE	4				
TOTAL	5				

Art. 2º.O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, constante do Anexo III dos Decretos n.º 114.234, de 26 de maio de 2026 e nº 13.182, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	4	1
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	22,5	8,96
COTAS REMANEJADAS	4,25	0

COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	0	0
COTAS UTILIZADAS	22	7,25
COTAS REMANESCENTES	0,5	1,71

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Luana Bittencourt Cardoso de Melo

Código Identificador:9DA4046A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 63, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 21 de setembro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL
N.º	CANDIDATO
20	FLÁVIA NUNES DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de setembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Luana Bittencourt Cardoso de Melo

Código Identificador:72395927

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 10 DE 19 DE
AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 10 de 19 de agosto de 2026, destinado ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicólogo., **TORNA PÚBLICO** o Resultado dos Recursos referente classificação preliminar:

NOME	Resposta
ALINE AQUINO DE FREITAS	DEFERIDO.
EDUARDA FARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO. De acordo com o item 4.6.2 e 4.6.3 do edital, a comprovação da experiência profissional somente será computada como válida mediante a apresentação de cópias frente e verso dos documentos que comprovem experiência na área em que concorre.
LAUREANE VALERIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO.
MAIRA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO.
NAJARA ANICETO DA SILVA	DEFERIDO.

Muriaé, 18 de setembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luana Bittencourt Cardoso de Melo

Código Identificador:A6F1405E

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
- SRP PEÇAS E SERVIÇOS MAQUINAS PESADAS II**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 049/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, CONFORME OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA DEMSUR, DESTINADOS ÀS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **05/10/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE **18/09/2026** – INFORMAÇÕES PELO SITE **WWW.DEMSUR.COM.BR** OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –

Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:

Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira

Código Identificador:35A864F4

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 DO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, DE MURIAÉ-MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJAS DE 13 KG E VASILHAME PARA SUBSTITUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: JOAO BATISTA CARNEIRO PROENÇIO – VALOR: R\$ 2.462,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 16/09/2026 E ENCERRA-SE EM 19/12/2026 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 2023, DOTAÇÃO 04.01.04 0013.0122.0001 2031 3339030 –

SANDRO AREAL CARRIZO -

Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:68F68741

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 001/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.238/0001-01, com sede na Rua Queluzita, 34, Salas 1401/1402, Bloco 02, Tower, Belo Horizonte - MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor Thiago Costa Fernandes, sócio-gerente, Identidade nº. MG – 13.179.151, inscrito no CPF SOB nº. 075.708.186-01, doravante denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei nº 14.133/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula segunda do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de duração do presente termo aditivo ao referido contrato será de 12 (doze) meses, o qual passará a vigorar no período compreendido entre **17.09.2026 à 16.09.2027**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato de Inexigibilidade nº 001/2025, o valor global será reajustado, pelo índice oficial (INPC), conforme cláusula quarta do referido contrato, ou seja, 3,98% (três pontos e noventa e oito por cento) correspondente ao acumulado dos últimos **12 (doze) meses**, onde a **mensalidade** passará a ser de **R\$ 2.703,48** (dois mil setecentos e três reais e quarenta e oito centavos), **totalizando o valor anual de R\$ 32.441,76** (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços técnicos especializados e continuados de Assessoria e Consultoria Atuarial para o Fundo Previdenciário de Muriaé.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 15 de setembro 2026

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

THIAGO COSTA FERNANDES
Sócio- Gerente
RTM Consultores Associados LTDA ME

Testemunhas:

Nancy Lieta Lima
CPF: 236.588.866-68

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:ACE09415

LICITAÇÃO EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014– DISPENSA Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014– DISPENSA Nº 008/2013– OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF PATRIMÔNIO DOS CARNEIROS- LOCADOR: GLÁUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI – MOTIVO: ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

MURIAÉ/MG, 11/09/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5FBD18B3

LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24101/2023 – INEXIGIBILIDADEº 017/2023 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24101/2023 – INEXIGIBILIDADEº 017/2023 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOLOGIA BUCAL PANORÂMICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATADA: RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DIGITAL DE MURIAE LTDA- MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 27/09/2026 A 26/09/2027.**

MURIAÉ/MG, 17/09/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CD8D4413

LICITAÇÃO EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 – OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG - CONCESSIONÁRIA: VIAÇÃO UNIÃO LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R\$ \$ 50.051,60.**

MURIAÉ/MG, 17/09/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:33465F51

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 088/2026 – Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, configuração 6x4 (traçado), equipado com implemento combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento (hidrovácuo/hidrojato), com capacidade mínima total de 15.000 (quinze mil) litros, destinado à execução dos serviços de limpeza, desobstrução, manutenção preventiva e corretiva das redes coletoras de esgoto sanitário, galerias de drenagem pluvial, poços de visita, caixas de inspeção, estações elevatórias e demais estruturas componentes do sistema de esgotamento sanitário do município. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 30/09/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriae.atende.net> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
 Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:669C7572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
013/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistema web, com fornecimento de licença de uso em formato Software as a Service (SaaS), para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, destinado à comunicação interna, comunicação externa, gestão documental eletrônica e central de atendimento ao cidadão, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Naque/MG.

A Prefeitura Municipal de Naque/MG comunica aos interessados que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 013/2026, Processo Administrativo nº 069/2026, teve sua divulgação temporariamente suspensa, em razão da identificação de inconsistência em informações constantes do instrumento convocatório, tornando necessária a sua retificação.

Informa-se que o procedimento foi encaminhado para as devidas correções e, após a conclusão da retificação, o Aviso/Edital será novamente publicado e disponibilizado nos meios oficiais de divulgação, com a consequente reabertura e contagem dos prazos legais aplicáveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

A publicação anteriormente realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 16/09/2026, Edição nº 4361, Código Identificador nº 0062F55F, fica, para fins de informação aos interessados, relacionada ao aviso que se encontra em processo de retificação.

Novas informações, inclusive quanto às datas para envio de propostas, abertura e disputa, serão divulgadas oportunamente pelos meios oficiais.

Naque/MG, 17 de setembro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson de Sena Moreira
Código Identificador:15D0D51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2026

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Agente de Contratação, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Dispensa Eletrônica, nº 001/2026, do tipo Menor Preço no Item (Item Único). **Objeto:** Aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município. Data e horário do Recebimento da Propostas: Até o dia 23/09/2026 às 08h00min. Início da Sessão de disputa: dia 23/09/2026, às 08h30min. Término da sessão de disputa: dia 23/09/2026, às 14h30min. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site <http://www.natalandia.mg.gov>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 17 de setembro de 2026.

RONEI DA COSTA LIMA
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
 Bruna Adaleia
Código Identificador:629C81ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **homologa** o Pregão Eletrônico nº 027/2026. ADJUDICANDO as empresas: **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 39.938.494/0001-95**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 123, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 233, 241, 242, 243, 244, 245, 249, 252, 255, 258, 260, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 279, 283, 284, 285, 289, 290, 291, 295, 296, 299, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 330 e 333 – Valor Global: R\$ 764.516,30; **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA, CNPJ: 03.563.238/0001-13**, Itens: 11, 12, 23, 38, 57, 68, 69, 72, 90, 91, 97, 121, 124, 125, 126, 150, 153, 158, 166, 175, 176, 177, 179, 202, 205, 220, 234, 235, 240, 246, 254, 256, 257, 259, 263, 276, 278, 300, 314 e 334 – Valor Global: R\$ 56.143,70; **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00**, Itens: 13, 74, 138, 174, 232, 239, 250, 251, 261, 262, 270, 280, 281, 282, 286, 287, 288, 292, 293, 294, 298 e 311 – Valor Global: R\$ 99.704,04; **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 31.486.195/0001-55**, Itens: 16, 118, 119, 128, 136, 151, 236, 237, 315 e 316 – Valor Global: R\$ 31.670,90; **EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.305.956/0001-32**, Item: 67 – Valor Global: R\$ 1.740,00; **M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ:**

54.494.740/0001-50, Itens: 85, 88, 238, 247 e 248 – Valor Global: R\$ 3.534,90; **CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.198.623/0002-03, Itens: 165 e 207 – Valor Global: R\$ 18.850,00; **AOS COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 66.201.035/0001-05, Item: 182 – Valor Global: R\$ 67.197,00; **A & T COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 59.755.150/0001-58, Itens: 228, 331 e 332 – Valor Global: R\$ 13.841,50. Natalândia/MG, 17 de setembro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:70E42C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº097/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação Direta tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários ao cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas na Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS nº 3964/2021, incluindo o acompanhamento, monitoramento, elaboração e apresentação de relatórios, documentos, estudos e demais atividades técnicas necessárias ao atendimento das exigências do órgão ambiental competente, visando à manutenção da regularidade ambiental do Município de Natalândia – MG, cuja prestação de serviços será executada pela empresa **CAMILA CUNHA GESTÃO E ESTRATEGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 64.640.847/0001-13, com endereço na Rua H, nº 694, Bairro São Bento, Montes Claros/MG, pelo valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 17 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A3C22A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0173/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0173/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DB MOUROES LTDA, 16.852.431/0001-16
OBJETO -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COBERTURA E MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

PREGÃO PRESENCIAL - 0024/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000092/26
VIGÊNCIA:15/09/2026 À 14/09/2027

VALOR: 433.565,00
NATÉRCIA - MG - DATA 15/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:43F0AF57

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Alteração de data Edital Retificado Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 0009/2026. Processo Administrativo nº 0099/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica e das unidades de saúde do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 30 de setembro de 2026. Natércia (MG), 17 de setembro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:767010A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. - Extrato de Contrato nº 151/2026. Processo Licitatório nº 087/2026. Inexigibilidade nº 052/2026. Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua João Inácio Dias, nº 570, Centro, neste município, destinado a sediar a Clínica Municipal de Fisioterapia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Global: R\$ 38.904,00 (Trinta e oito mil novecentos e quatro reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Antônia Regina Marcelino de Carvalho – CPF nº 485.828.756-49 e Lourival Siviero de Carvalho – CPF nº 396.146.386-72. Nepomuceno, 15/09/2026.

LUCIANA APARECIDA SILVA COSTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4E24D647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2025

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 157/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar o valor de R\$301.661,52 (trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) tendo em vista a continuidade de execução do termo. Assinatura: 17/09/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:E33CE802

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO 32/2026

TERMO DE FOMENTO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** E O **INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES**. **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objetivo a execução do projeto “Vem Ser Esporte” via emenda parlamentar 2026359500003. Compreendendo como metas da presente parceria aquelas discriminadas no plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo. Valor total: R\$100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 31/07/2027. Assinatura: 17/09/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:42B77AE6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PRC Nº 069/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA a REDESIGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026 – PRC nº 069/2026**, que tem por objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO DE ITATIAIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE OURO BRANCO – MG, BEM TOMBADO EM ÂMBITO FEDERAL, SOB A TUTELA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN”**. As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **21/09/2026** até as **08:00 horas** do **dia 12/11/2026**. A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **12/11/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 17 de setembro de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:60999ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 003/2024, Processo Licitatório nº 027/2024 – Chamamento Público para Credenciamento – Extrato de Contrato – Objeto: Credenciamento de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino, conforme especificações do edital e seus anexos – Contrato nº 151/2026 – Contratada: SANDTEK MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 12.644.572/0001-92 – Itens 06 e 07: Fornecimento de Cascalho para as Regiões 6 e 7 – Valor unitário: R\$ 22,23 por m³ – Assinatura: 17/09/2026 – Vigência de 12 (doze) meses

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:6CCA76D3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026.

Fica retificado o Extrato de Contrato nº 150/2026, publicado anteriormente, para que onde se lê: “Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Licitatório nº 013/2026, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAP”, leia-se: “Dispensa nº 039/2026, Processo Administrativo nº 180/2026”. Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de despachante (emplacamento) dos veículos pertencentes à frota municipal.

Contratada: ADAURY MONTEIRO 80188346600, CNPJ nº 11.903.909/0001-76 – **Valor:** R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) – **Assinatura:** 15/09/2026 – **Vigência:** 12 (doze) meses, de 15/09/2026 a 15/09/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:2E4CB222

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, em especial o art. 69, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber a quem possa interessar, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS** referente ao 2º quadrimestre do exercício 2026, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino
Rua Rogério Gissoni, nº 450 – Centro – Ouro Fino (MG)
Data: 30/09/2026
Horário: 9:00 horas

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Ouro Fino (MG), em 17 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SAGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5730F6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CONTRATADA(O).....: 67.009.491 JOSE ELIAS RIBEIRO FILHO

CNPJ.....: 67.009.491/0001-02

OBJETO.....: Contratação de oficineiro para execução da atividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, considerando-se a necessidade de assegurar a continuidade das ações socioassistenciais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Paineiras, 17 de setembro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO

Agente de Contratação

Matrícula 5687-2

Publicado por:

Rafaela Cristina Guimarães Flauzino

Código Identificador:BA39E99A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.234, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para Associação Projeto Despertai, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para a Associação Projeto Despertai, inscrita no CNPJ sob o nº 19.367.581/0001-22, a título de contribuição financeira, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a manutenção e ampliação dos projetos e atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Esporte na funcional programática 02.08.01.27.812.0018.2038, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *art. 2º* serão utilizados recursos provenientes de anulação da funcional programática 02.06.01.10.122.0067.2233 elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:2FE26435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.235, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 2025 - no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), observadas as classificações funcionais programáticas discriminadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias apontadas no Anexo II desta Lei, conforme disposto no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações criadas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação observando o limite estipulado no art. 5º da Lei nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:4176C91B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.236, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros recebidos por meio de Emendas Parlamentares na modalidade Transferência Especial (Emenda PIX) as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para fins de celebração de parcerias por Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, oriundos de transferências correntes e de capital decorrentes de Emendas Parlamentares Estaduais na modalidade **Transferência Especial (Emenda PIX)**, registradas sob a **Fonte de Recurso 2.710**, às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) especificadas nesta Lei.

Art. 2º. Os repasses autorizados por esta Lei visam à execução de finalidades de interesse público e serão formalizados por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com o afastamento do certame mediante **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), e

em estrita consonância com a Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

Art. 3º. As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias, as dotações orçamentárias correspondentes e os respectivos valores nominais dos repasses são os seguintes:

I - **Associação dos Feirantes de Paracatu, inscrita no CNPJ** sob o nº 20.208.989/0001-30, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dotação orçamentária 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42;

II - **Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo, inscrita no CNPJ** sob o nº 20.207.072/0001-11, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dotação orçamentária 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42;

III - **Associação dos Feirantes de Paracatu, inscrita no CNPJ** sob o nº 20.208.989/0001-30, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dotação orçamentária 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41;

IV - **Associação dos Produtores Rurais da Santa Bárbara, inscrita no CNPJ** sob o nº 01.090.167/0001-53, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dotação orçamentária 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41;

V - **Associação Comunitária Rural do Sobrado, inscrita no CNPJ** sob o nº 02.516.357/0001-52, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dotação orçamentária 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41.

Art. 4º. A efetiva liberação dos recursos financeiros previstos nesta Lei fica estritamente condicionada a:

I - prévia abertura do processo administrativo, plano de trabalho e justificativa técnica da inexigibilidade, conforme preconizado no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - comprovação, por parte das OSCs beneficiárias, do pleno atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de idoneidade técnica previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - cumprimento das metas de transparência, rastreabilidade e controle social instituídas pela Instrução Normativa nº 05/2025 do TCEMG.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no art. 3º, vinculadas aos créditos adicionais vigentes no orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:DE1F0A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

LEI N.º 4.237, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para entidades sem fins lucrativos, conforme o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a manutenção e ampliação dos projetos e atividades desenvolvidas pelas entidades.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas funcionais programáticas constantes no Anexo I.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação das funcionais programáticas apontadas no Anexo II, conforme disposto no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:C712F802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

LEI N.º 4.238, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para entidades sem fins lucrativos, conforme o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a manutenção e ampliação dos projetos e atividades desenvolvidas pelas entidades.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art.1º serão utilizados recursos já alocados nas funcionais programáticas apontadas no Anexo Único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Torres Caixeta

Código Identificador:BF87660A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

LEI N.º 4.239, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC e para a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Alto do Açude, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025, a título de contribuição para as seguintes associações:

- I - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Alto do Açude, inscrita no CNPJ sob o nº 00.927.602/0001-99 no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- II - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.195.998/0001-03 no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2026, em favor da:

- I - Secretaria Municipal de Cultura, na funcional programática 02.15.01.13.392.0043.2200, elemento de despesa 3.3.50.41, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- II - Secretaria Municipal de Governo, na funcional programática 02.01.01.04.122.0006.2179, elemento de despesa 4.4.50.42, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes funcionais programáticas, conforme disposto no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

- I - 02.15.01.13.391.0040.2132, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais);
- II - 02.15.01.13.391.0041.2141, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- III - 02.15.01.13.392.0040.1088, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- IV - 02.15.01.13.392.0040.2136, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:4EA7CC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG **LEI N.º 4.240, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para entidades sem fins lucrativos, conforme o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a manutenção e ampliação dos projetos e atividades desenvolvidas pelas entidades.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas funcionais programáticas constantes no Anexo I.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação das funcionais programáticas apontadas no Anexo II, conforme disposto no art. 43, §1º, inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:E2F614A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE** **CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 14614/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU, inscrita no CNPJ nº20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 17 de setembro de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EB572FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 184/2026**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Projeto Despertar, CNPJ nº: 19.367.581/0001-22. **DATA:** 15/09/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5108/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Promoção do ensino do Futevôlei, por meio da realização de atividades esportivas e extraescolares voltadas ao desenvolvimento de habilidades, competências e atitudes positivas com crianças e adolescentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0018.2038.3.3.50.41, **Ficha:** 985. **VALOR:** R\$99.994,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial. **ASSINATURAS:** Wesley Cezar Oliveira Costa, Secretário Municipal Interino de Esporte, conveniente, e, Eduarda Soares, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1C2E6809

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO 1º ADITIVO – TERMO DE CREDENCIAMENTO** **Nº 01/2025**

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro nº: 6.058/2025

EXTRATO 1º ADITIVO – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e BICHOS & BICHANOS E CIA LTDA. - CNPJ nº 04.011.877/0001-39 - **Processo nº:** 6.058/2025 - **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA, DESTINO DE CARÇAÇA E CITOLOGIA DE ESPOROTRICOSE EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMINAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. - **FINALIDADE:** Prorrogação de Vigência – **DATA:** 15/09/2026 – **VENCIMENTO:** 14/09/2027 - **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e CLARICE HAMA AKIBA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:003DC3F9

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 54/2026**

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 19208/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 54/2026

Contratantes: Município de Paracatu e WAV EMPREITEIRA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3, MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR, FRANQUIA 160 HORAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PARACATU-MG. Prorrogação de Vigência. **Data:** 15/09/2026. **Vencimento:** 18/03/2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 107 da Lei Federal 14133 de 2021. **Assinaturas:** SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ESPORTES, LIMPEZA URBANA E INFRAESTRUTURA pela Contratante e WAV EMPREITEIRA LTDA pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1B3DD57B

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 210/2026**

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7315/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 210/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL. **Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo:** 7315/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CORTES DE FRANGO TIPO “CAPIRÃO”) DA AGRICULTURA FAMILIAR VIA CHAMADA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. **Data:** 17/09/2026. **Vencimento:** 17/09/2027. **Valor:** R\$ 215.176,50. **Assinaturas:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA pela contratante e COOPERATIVA MISTA DA

AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0EC23605

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 124/2026, Pregão Eletrônico nº 056/2026. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de artefatos de concreto, materiais para drenagem pluvial, incluindo caixa coletora de sarjeta, bloco de concreto para alvenaria, galerias pré-moldadas e, concreto usinado bombeável, destinados à execução de obras de infraestrutura urbana, construção civil, drenagem de águas pluviais, urbanização de vias públicas, construção e manutenção de calçadas, praças, estradas, redes de escoamento e demais intervenções de interesse da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. **Data e horário da sessão eletrônica:** 30/09/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. **Informações pelo Tel.:** (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 17 de setembro de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:3147E6D5

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 125/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial em trechos de estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município, incluindo os acessos às Comunidades dos Fernandes, Córrego Matipó Grande, Córrego do Café, Córrego do Quintão e Córrego Monte Verde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pedra Bonita/MG. **Data e horário da sessão eletrônica:** 07/10/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. **Informações pelo Tel.:** (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 17 de setembro de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:86A5C8FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2026 -
PROCESSO Nº. 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
003/2026.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **BESEG MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ nº. 53.538.620/0001-45.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestar serviços de brigadista, para atender a diversos eventos que serão realizados pelo Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 390.500,00 (Trezentos e noventa mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá, 02 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:98C32ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
024/2026 PROCESSO Nº. 042/2026

Nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 74, inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, e considerando as razões apresentadas na justificativa constante do processo em epígrafe, **RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação do artista **“LUÃ FREITAS”** para apresentação artística no dia 03 de outubro de 2026, durante o evento **“Dia do Evangélico”**.

A contratação será realizada por intermédio da empresa **LF ENTRETENIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.151.518/0001-55, pelo valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em atendimento ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Pedra do Indaiá, 16 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:05480B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2026 – PROCESSO Nº.
036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **BESEG MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ nº. 53.538.620/0001-45.**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestar serviços de brigadista, para atender a diversos eventos que serão realizados pelo Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 390.500,00 (Trezentos e noventa mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá, 02 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:250A1AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.484/2026

LEI Nº 2.484/2026
DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 135, §7º, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Perdizes e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares
Capítulo II - as Metas Fiscais;
Capítulo III - as Prioridades da Administração Municipal;
Capítulo IV - a Estrutura dos Orçamentos;
Capítulo V - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
Capítulo VI - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
Capítulo VII - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
Capítulo VIII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
Capítulo IX - as Disposições Gerais.

Parágrafo Único. Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e das despesas primárias, decorrentes de alterações da legislação ou de mudanças nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e fixação das despesas que farão parte do projeto de lei orçamentária, as metas fiscais estabelecidas em Anexo a esta lei, poderão ser ajustadas, mediante alterações nesta lei e na lei do Plano Plurianual, através de autorização legislativa.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF Nº 1.948, de 02 de julho de 2026 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual De Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF Nº 1.948, de 02 de julho de 2026, da Secretaria do Tesouro Nacional, 15ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2026.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO 1 - 01.00.00 RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

ANEXO 2 - 02.00.00 METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO I**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º- Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO II**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, cujos valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF Nº 1.948, de 02 de julho de 2026 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100. § 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 1.948, de 02 de julho de 2026, da Secretaria do Tesouro Nacional as METAS ANUAIS DA LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita.

SEÇÃO III**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 1.948, de 02 de julho de 2026 da Secretaria do Tesouro

Nacional, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO IV**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO V**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VI**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VII**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12- Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF Nº 1.948, de 02 de julho de 2026 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

SEÇÃO VIII**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SUBSEÇÃO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF Nº 1.948, de 02 de julho de 2026, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

SUBSEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal conforme regulamentação da STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade aplicada ao setor pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 286, de 07 de maio de 2019.

SUBSEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, que correspondem às metas relativas ao exercício de 2027 definidas para os projetos estratégicos inseridos no Plano Plurianual de 2026 a 2029.

§ 1º – As prioridades e metas da Administração Pública observarão as seguintes diretrizes:

- I** – redução das desigualdades sociais e combate à fome e à pobreza;
- II** – acesso universal à educação pública gratuita e de qualidade, priorizando o ensino fundamental;
- III** - eficiência na gestão e melhoria na qualidade dos serviços públicos de saúde, garantindo a oferta e a humanização do atendimento, o fortalecimento da atenção básica e especializada, a estrutura de saúde para atendimento ao idoso, a valorização dos profissionais de saúde, a mais eficiente vigilância sanitária, prevenção e atendimento nos casos de endemias e crises infectocontagiosas;
- IV** – sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- V** – aumento de geração do trabalho e renda, em especial ao “primeiro emprego” com o incentivo à empregabilidade dos profissionais, aos micro empreendedores individuais, aos artesãos e aos trabalhadores informais.
- VI** - fortalecimento da política habitacional de interesse social, com viabilização de novas moradias, redução das áreas de risco e regularização urbanística;
- VII** - promoção, apoio e incentivo às atividades culturais; valorização do patrimônio histórico e cultural; recuperação e revitalização de espaços públicos;
- VIII** – modernização da gestão pública ampliando a oferta de serviços públicos de qualidade, melhor estrutura de trabalho ao servidor;

§ 2º – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

§ 3º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o poder executivo poderia aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro Municipal e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Parágrafo Único – Os Decretos, que abrirem crédito adicional, acompanhado de exposição justificativa serão publicados, na íntegra, no órgão de divulgação oficial do Município e disponibilizados na rede mundial de computadores, desde a sua publicação até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo de forma proporcional as suas dotações e observadas a fontes de recursos, ressalvados as transferências voluntárias e operação de crédito, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo:

- I** - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- II** - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros, pessoa física, ou jurídica, das diversas atividades;
- III** – equipamentos, desde que não adjudicado o procedimento licitatório;
- IV** – desapropriações, quando não promulgado o Decreto de desapropriação.

§ 1º. Projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias somente terão empenho e movimentação financeira, quando internalizados os recursos destinados à execução prevista, limitados os valores de empenho e movimentação financeira aos valores efetivamente recebidos.

§ 2º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 30% (trinta por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do art.5º, inciso III letra b (LRF)

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até 30% sobre o valor total do orçamento (art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal).

§ 1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

2º § - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos para organizações da sociedade civil atenderá às entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades:

- I** – de caráter assistencial, recreativo, esportivo, as voltadas à promoção de emprego e renda, cuja formalização se dará através de Termo Fomento, Termo de Colaboração, ou Acordo de Cooperação, os quais reger-se-ão pelo Decreto Municipal n.º 2.229, de 07 de dezembro de 2016;
- II** – na área de saúde, cuja formalização se dará através de convênio, aos quais se aplicam as disposições da Lei nº14133, de 1º de abril de 2021;
- III** – de caráter cultural, cuja formalização se dará através de Termo de Compromisso Cultural, aos quais se aplicam as disposições dos artigos 20 a 30 e, 42 a 63 da Instrução Normativa n.º 01, de 07 de abril de 2015, do Ministério da Cultura;
- IV** – de caráter educativo, cuja formalização se dará através de convênio, aos quais se aplicam as disposições da Lei 14133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº5275, de 04 de junho de 2008, esta naquilo que não contrariar as disposições da presente Lei.

§ 1º - Admite-se, em caráter excepcional a transferência de recursos para o setor privado às entidades sem fins lucrativos para a promoção de eventos incluídos no Calendário de Eventos da Prefeitura Municipal de Perdizes desde que, contribuam para fomentar, mesmo que temporariamente, a geração de emprego e renda.

§ 2º - A transferência de recursos a instituições sem fins lucrativos independerá de autorização legislativa.

§ 3º - Para efeitos do disposto, na alínea II, do art. 45 da lei 13.019/2014, com a redação dada pela lei n. 13.204/2015 ficam vedadas as organizações da sociedade civil que celebrarem quaisquer das parcerias elencadas nos incisos deste artigo, pagar servidor ou

empregado público com recursos vinculados à parceria, observado, o disposto na lei municipal n. 7.322/2019.

§ 4º - As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 5º - Fica vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas cujo dirigente seja agente político de qualquer esfera governamental, membro de Poder, do Ministério Público, ou da Defensoria Pública estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado pela Lei 14133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária ou em créditos especiais (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, deverá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), mediante Lei específica, não havendo necessidade de lei, quando a criação de elemento de despesa não alterar o valor do programa, projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a

acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, previsto nas resoluções do Senado federal nº 40 e 43.

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, 1º, inciso I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legislativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, (art. 169, § 1º, II da constituição federal, estando os recursos para as despesas correspondentes previstos na lei orçamentária para 2027.

§ 1º. As despesas com pessoal para o exercício 2027 serão fixadas tendo como referencial, no mínimo, a folha do mês de junho de 2026, acrescida do seguinte:

- I** – do percentual previsto da revisão geral anual dos servidores públicos municipais;
- II** – do percentual previsto de recomposição do salário mínimo;
- III** – do percentual previsto de acréscimo do piso do professor;
- IV** – do percentual de acréscimo previsto para os agentes de endemia, e demais servidores da saúde cuja remuneração seja regulamentada por legislação federal;

§ 2º. Acompanhará o projeto de lei orçamentária para o exercício 2027 demonstrativo do valor da folha dos servidores públicos do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, especificando-se os valores totais e quantitativos:

- I** - dos cargos comissionados, efetivos, estabilizados, e contratados;
- II** – o valor total das folhas dos professores, supervisores, agentes de endemia, e demais servidores da saúde cuja remuneração seja regulamentada por legislação federal, daqueles cuja remuneração seja igual ao valor do salário mínimo, dos demais servidores, tendo referência o mês de junho de 2026 e outra coluna com os percentuais de projeção citados nos incisos do § 1º, acrescidos dos respectivos quantitativos do número de servidores.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II** - eliminação das despesas com horas-extras;
- III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Parágrafo Único - Acompanharão o Projeto de Lei orçamentária, relatório de Obras em andamento, inclusive as realizadas pela Administração Indireta, contendo no mínimo as seguintes informações: unidade orçamentária, obra, projeto ou atividade por onde correm as despesas, valor total, valor pago, valor a pagar em 2027, percentual de execução física.

Art. 55 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que dependam da indicação de recursos correspondentes por anulação, somente serão admitidas, quando:

- I** - demonstrarem compatibilidade com o plano plurianual e com as metas e prioridades estabelecidas nesta lei;
- II** - as anulações de dotações orçamentárias não incidam sobre:

- a)** Dotações para Pessoal e seus encargos;
- b)** Serviços da dívida;
- c)** Os elementos de despesa serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, obras e instalações, referentes à prestação de serviços, ou obras em andamento, exceto se comprovado, que as dotações anuladas não interferem na execução programada, para o exercício;

III - sejam relacionadas:

- a)** Com a correção de erros ou omissões; ou
- b)** Com os dispositivos do texto do projeto de lei. IV - na hipótese de receita vinculada mantenha-se a vinculação na destinação dos recursos, e observem-se as prescrições dos incisos I e II anteriores

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, a demonstração de compatibilidade corresponde à inclusão nas justificativas, além do correspondente projeto ou atividade no Plano Plurianual, a memória de cálculo que justifique o valor sugerido, preferencialmente com a anexação de declaração do Secretário responsável pela execução, que os valores guardam estreita consonância com os custos praticados pela Administração Municipal, vedados a utilização de valores meramente referenciais.

Art.56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:F41BAAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE PERDÕES**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA** **COMUNIDADE DA LAGOA - EXTRATO DO TERMO DE** **FOMENTO Nº 011/2026**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

Partícipes: Município de Perdões/MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade da Lagoa, inscrita no CNPJ nº 07.016.356/001-62.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Lei Orçamentária Anual nº 3.657, de 30 de dezembro de 2025; Lei Municipal nº 3.694, de 25 de junho de 2026; e demais normas aplicáveis.

Objeto: Conjugação de esforços entre o Município de Perdões e a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade da Lagoa para a execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado, destinado ao fomento de atividades voltadas à agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável, em conformidade com as metas, etapas, indicadores e custos previstos no Plano de Trabalho integrante da parceria.

Valor da Parceria: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária constante na lei de indicação da respectiva emenda parlamentar impositiva.

Vigência: Da data de sua assinatura até 13 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 13 de julho de 2026.

Signatários:

Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões.

Valdemir Aparecido Pereira – Presidente da Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade da Lagoa.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:BD53125C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.231/26 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, JESUS APARECIDA MOTA.**

PORTARIA nº 11.231/26 de 11 de setembro de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, JESUS APARECIDA
MOTA.

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **JESUS APARECIDA MOTA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018 que serão gozadas no período de 03/09/2026 a 02/10/2026 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:CD3F33A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.232/26 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ROSANIA BARBOSA DE PADUA.**

PORTARIA nº 11.232/26 de 11 de setembro de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANIA BARBOSA DE
PADUA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROSANIA BARBOSA DE PADUA** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021 que serão gozadas a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu feitos a partir de 01/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:F735FFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.233/26 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ANA FLÁVIA RIBEIRO RAIMUNDO.**

PORTARIA nº 11.233/26 de 15 de setembro de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, ANA FLÁVIA RIBEIRO
RAIMUNDO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ANA FLÁVIA RIBEIRO RAIMUNDO**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/07/2024 a 02/08/2024 que serão gozadas a partir de 15/09/2026 a 14/10/2026 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:173BEA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.234/26 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.
MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE
TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAIS
CARVALHO ANDRADE RESENDE, DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2023.**

PORTARIA Nº 11.234/26 de 15 de setembro de 2026.

MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, LAIS CARVALHO ANDRADE
RESENDE, DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 do Estatuto do Servidor do Município de Perdões, e Lei Complementar n.º 123/2023 de 05/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter por mais 6 (seis) meses a redução da carga horária de trabalho em 30% da servidora pública municipal **LAIS CARVALHO ANDRADE RESENDE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo CRAS II, conforme a Lei Complementar n.º 123/2023 e laudo conclusivo do controle de avaliação médica municipal, a partir de 09/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:C78EC8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.228/26 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE.

PORTARIA Nº 11.228/26 de 11 de setembro de 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, CRISTIANNY DAS GRAÇAS
PEREIRA ALMEIDA FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA ALMEIDA FREIRE**, a partir de 02/09/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de setembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTE MESMO ATO POR CONTER ERRO MATERIAL.

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:F94F088B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 104/2026. Concorrência Eletrônica nº. 90004/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA, MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: ELECTO SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ: 36.812.496/0001-45 no valor total de R\$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais). Período de 12 (doze) meses. Piranga/MG, 17/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5865206B

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 171/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90061/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILAÇÃO. Data de abertura: 02/10/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>. Piranga/MG, 17/09/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C880DEBF

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 104/2026. Concorrência Eletrônica nº. 90004/2026. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, depois de transcorridos todos os trâmites legais do respectivo processo licitatório, adjudica a Concorrência Eletrônica que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA, MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, a favor da contratada: ELECTO SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ: 36.812.496/0001-45 , com o valor total adjudicado de R\$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais). Piranga/MG, 17/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:DE0FF5D0

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº.157/2025, Pregão Eletrônico nº. 90053/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. Contratada: CÂNDIDO TRANSPORTES LTDA, CNPJ:

50.004.341/0001-03. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/09/2027. Fica reajustado, a partir de 23/09/2026, 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) – IPCA, o valor unitário do quilômetro, passando de R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos).
Piranga/MG, 16/09/2026.

ELITON TELLES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:88F513B9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU EXTRATO DE ATA Nº 125/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº66/2026 – Pregão Eletrônico com registro de preço nº 18/2026 – Extrato de Ata nº125/2026– Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada:HAWA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 65.673.135/0001-63 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG. – Valor: R\$ 90.130,00 (Noventa mil cento e trinta reais) – Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027. Fiscais: Paula Giovanna Roque Caires– Matrícula: 13.967,Walmir Pinto de Carvalho Junior – Matrícula: 10.816,Carla Daniela Aguiar de Freitas - Matrícula: 13.244

MUNICÍPIO DE PIRAPORA

Contratante

HAWA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:C28F8B53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Processo Licitatório nº 66/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG., HOMOLOGO este - Pregão Eletrônico a favor das empresas: HAWA MED, CNPJ: 65.673.135/0001-63, valor global de R\$90.130,00,tudo conforme termo de homologação. Fiscais: Paula Giovanna Roque Caires– Matrícula: 13.967,Walmir Pinto de Carvalho Junior – Matrícula: 10.816,Carla Daniela Aguiar de Freitas - Matrícula: 13.244.

Pirapora/MG, 17/09/2026

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:9EA60BDA

SECRETARIA DE GOVERNO HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo transcorridos os prazos legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026**, para contratação Temporária de Pessoal para compor a equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) no município de Pirapora/MG, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial da AMM no dia 16/09/2025 (Edição 4361).

Pirapora/MG, 18 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:BE0B119C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 322/2026

PORTARIA Nº 322/2026

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso
Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital nº 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 322/2026

MOTORISTA (OSP)

JUSCELINO ALVES DE SOUSA JUNIOR
BRUNO DA SOLEDADE DOS SANTOS
SILVESTRE MARIANO CARDOSO

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ATA)

RACHEL DOS SANTOS PEDROSO
MILTON JUNIOR BATISTA ARAUJO
CINARA STEFANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ANALISTA JURÍDICO

MAURICIO FONSECA BRANDAO

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:58CB9D38

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijões P-13, destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pitangui/MG, compreendendo produtos estocáveis, carnes, frutas, legumes, pães, cargas de gás e botijões, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30/09/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 30/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:

Andrea Luisa de Faria

Código Identificador:71C1E51E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO**

Apostila nº 06/2026 a Ata de Registro de Preços nº 387/2025

Processo Licitatório nº 237/2025

Empresa: AUTO POSTO MIZAE LTDA

Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 para R\$ 6,11.

Data: 17 de setembro de 2026

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:975D299D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO 03/26 ATA**

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório Nº 169/2026, Leilão nº 03/2026, tendo como objeto a A alienação de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ao Município de Poço Fundo, **no estado em que se encontram**, separados por itens avaliados e discriminados, conforme os anexos deste Edital. Aos dezessete dias do

mês de setembro de 2026, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 131 de 17 de julho de 2026, a Comissão de contratação formada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio que abaixo assinada. Apesar da ampla divulgação não houve interessados em concorrer neste certame. Diante disso, este certame será repetido e a nova data de abertura será dia 09 de outubro de 2026, às 13:00 horas. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata assinada pela comissão de contratação.

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:B137F403

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0096/2026 – NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO (Multa Veículo Abandonado)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): S & S COMÉRCIO DE FLORES LTDA

CPF/CNPJ: **.866.*** / 0001-**

AIM: 0368/2026

DATA DA CONSTATAÇÃO: 03/09/2026

INFRAÇÃO: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).

VALOR DA MULTA: R\$ 723,79 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

OBS: VEÍCULO VW/CAMINHÃO BAÚ 8-150, COR BRANCA, PLACA HAM-6589, POUSO ALEGRE/MG.

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência

da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 17 de setembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS

Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:33A1A26A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE POSTURAS Nº 0094/2026 –
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, torna pública a **CORREÇÃO DO EDITAL Nº 0094/2026** publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4361**, do dia **16/09/2026**:

Onde se lê AIM 0338/2026, leia-se **AIM 0322/2026**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Pouso Alegre, 16 de setembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS

Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:464BBF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 10/2026 – Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de pulseiras de identificação para os eventos promovidos pela secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo”. A sessão será realizada no dia 23 de setembro de 2026 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:0283235F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número do Certificado: 29

Modalidade: LAS/Cadastro

Protocolo Vinculado: 1201616881/2026

O município do Prata, através de delegação de competência designada conforme Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de fevereiro de 2017, alterada pela Deliberação Normativa 219 de 02 de fevereiro de 2018, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 003 de 27 de maio de 2020, concede à Detroit Comércio de Combustíveis Ltda, CPF/CNPJ:68404723000190, localizado na Praça XV de Novembro,

nº 193, Centro, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro , com condicionantes (vide anexo), em conformidade com as normas ambientais vigentes, como se segue: Atividade principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Código conforme a DN 213: F-06-01-7 - Parâmetro: Capacidade de armazenagem - 45 m³ - Classe: 2 - Critério locacional: 0 (zero)

Coordenadas: Latitude: 19°18'31,25' S Longitude: 48°55'35,28' O
Demais atividades:

- 0
- 0
- 0
- 0

Validade: 10 anos. (Até: 11/09/2036)

Prata, 11 de setembro de 2026.

BRUNO ALVARENGA PEREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Eng. Agrônomo – CREA: MG 202734
Matrícula 09392

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:322EB76B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 560/2026**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA ANDREIA G RIBEIRO ALVES.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 11/09/2026 a 10/09/2029 devendo retornar ao serviço no dia 11/09/2029 a servidora efetiva **ANDREIA G RIBEIRO ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:876B3CE1

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 561/2026**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO SAMILA SILVA VILELA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 21/09/2026 a 19/09/2029 devendo retornar ao serviço no dia 20/09/2029 ao servidor efetivo **SAMILA SILVA VILELA** ocupante do cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 21/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:59EF3231

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 562/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO SAMILA SILVA VILELA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 21/09/2026 a 19/09/2029 devendo retornar ao serviço no dia 20/09/2029 ao servidor efetivo **SAMILA SILVA VILELA** ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 21/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:7E9073E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

Ratificação do Prefeito Municipal
17/09/2026.

Credenciamento nº 003/2026, Processo Licitatório nº 085/2026 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.

Credenciada:

ISABELLA PONTES SILVA LTDA

CNPJ: 67.896.509/0001-35

Protocolo sob o nº 05123/2026, no dia 15/09/2026.

- Médico Clínico Geral para Atendimento no SAD
- Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno - Datas Específicas

MAIKENNY PIRES MELO LTDA

CNPJ: 52.667.569/0001-09

Protocolo sob o nº 05117/2026, no dia 15/09/2026.

- Plantão Clínico Geral Diurno

- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral - Datas Específicas - Diurno
- Plantão Clínico Geral - Datas Específicas - Noturno

HELIO CORREIA FERRAZ JUNIOR

CPF: 080.689.786-40

Protocolo sob o nº 05122/2026, no dia 15/09/2026.

- Consulta Médico Clínico Geral
- Médico Clínico Geral para Atendimento no CAPS
- Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas - Diurno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas - Noturno
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juscelen Novaes Alves

Código Identificador:8889036A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E

PROMOÇÃO HUMANA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 12/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 12/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para o período de agosto a dezembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA nº05/2026-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação, deliberação, acompanhamento e controle da política municipal de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações do CMDCA para o período de agosto a dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observadas sua finalidade legal e a disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação da rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Prata/MG;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento da utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA CT Web como instrumento de registro, diagnóstico e planejamento das políticas públicas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em reunião no dia 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º-Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao período de agosto a dezembro de 2026, na forma do documento anexo, que integra a presente Resolução para todos os fins.

Art. 2º-Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, referente ao período de agosto a dezembro de 2026, conforme documento anexo.

Art. 3º-Para fins de planejamento, o Plano de Aplicação considera o valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja execução fica condicionada à confirmação do saldo financeiro efetivamente disponível, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos procedimentos administrativos, jurídicos e legais aplicáveis.

Art. 4º-Os recursos previstos no Plano de Aplicação serão organizados, para fins de planejamento, nos seguintes eixos:

I – Seminário Municipal da Rede de Proteção – 15%, correspondente ao valor estimado de R\$ 30.000,00;

II – SIPIA CT Web e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos – 20%, correspondente ao valor estimado de R\$ 40.000,00;

III – Prevenção e enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar – 15%, correspondente ao valor estimado de R\$ 30.000,00;

IV – Financiamento de programas e projetos de organizações regularmente registradas no CMDCA – 50%, correspondente ao valor estimado de R\$ 100.000,00.

Art. 5º-A execução dos recursos do FIA deverá observar a finalidade legal do Fundo, a legislação orçamentária e financeira aplicável e os procedimentos de contratação, seleção, parceria, execução, monitoramento e prestação de contas pertinentes a cada ação.

Art. 6º-É vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas de manutenção ordinária do CMDCA ou do Conselho Tutelar, bem como para despesas ordinárias de políticas públicas básicas que constituam obrigação regular do Poder Público, observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 7º-As ações relacionadas ao SIPIA CT Web deverão respeitar as competências do CMDCA, do Conselho Tutelar, do Poder Executivo Municipal e dos demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo único. Eventuais despesas relacionadas a capacitação, apoio técnico ou ações específicas vinculadas ao SIPIA somente poderão ser realizadas com recursos do FIA quando houver enquadramento legal da despesa, disponibilidade financeira e orçamentária e observância dos procedimentos administrativos e jurídicos aplicáveis.

Art. 8º-A destinação de recursos para programas e projetos de organizações da sociedade civil ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais de registro, habilitação, seleção e formalização do instrumento jurídico adequado.

Art. 9º-Eventuais alterações nos percentuais, valores, ações ou prioridades estabelecidas no Plano de Aplicação deverão ser submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA, com registro em ata e, quando cabível, formalização por nova Resolução.

Art. 10-O CMDCA acompanhará a execução do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, podendo solicitar informações, relatórios e documentos necessários ao monitoramento das ações e à avaliação dos resultados.

Art. 11-Os documentos integrantes do Plano de Ação e do Plano de Aplicação constituem anexos desta Resolução.

Art. 12-Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prata/MG, 26 de agosto de 2026.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA

Presidente CMDCA

Anexo I

PLANO DE AÇÃO DO CMDCA

Segundo Semestre de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Telefone de contato	(34) 3431-8737 / (34) 3431-4439
Endereço	Alameda Irmão Pedro Dias Neto, nº 130 – Colina Parque Boulevard
E-mail	cmdca.prata@gmail.com / pratacmdca@gmail.com
Município	Prata/MG
Período	Agosto a dezembro de 2026

Base legal municipal	Lei Municipal nº 2.888/2023
Aprovação	Aprovado pelo Plenário do CMDCA em 26/08/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Plano de Ação organiza as prioridades e ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o período de agosto a dezembro de 2026. A Lei Municipal nº 2.888/2023 estabelece as competências do CMDCA no âmbito da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, incluindo a formulação de políticas, a definição de prioridades, o acompanhamento e controle das ações destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como as atribuições relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O planejamento contempla também o acompanhamento das ações relacionadas ao Conselho Tutelar e ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA CT Web, considerando a utilização das informações do sistema como instrumento de registro, diagnóstico, planejamento e avaliação das políticas públicas.

A atuação do CMDCA em relação ao SIPIA deverá ocorrer por meio de planejamento, acompanhamento, deliberação e articulação institucional, respeitadas as competências do Conselho Tutelar, do Poder Executivo Municipal e dos demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

As condições materiais necessárias ao funcionamento do Conselho Tutelar e à utilização do SIPIA deverão ser asseguradas pelo Poder Público Municipal, observadas as disposições da legislação aplicável.

3. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a política municipal de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, por meio do planejamento, deliberação, acompanhamento e controle das ações, da articulação da rede de proteção, do acompanhamento do Conselho Tutelar e da definição de prioridades para utilização dos recursos do FIA.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Organizar e fortalecer o funcionamento institucional do CMDCA;
- Definir prioridades para a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- Acompanhar a execução das políticas, programas, serviços e ações voltados à infância e adolescência;
- Fortalecer a articulação entre CMDCA, Conselho Tutelar e os órgãos da rede de proteção;
- Acompanhar a implementação e utilização do SIPIA CT Web pelo Conselho Tutelar;
- Utilizar relatórios e dados do SIPIA como subsídio para identificação de demandas, diagnóstico e definição de prioridades;
- Acompanhar os registros e programas das entidades de atendimento, nos termos da legislação aplicável;
- Definir prioridades para captação e aplicação dos recursos do FIA, observadas as finalidades legais do Fundo;
- Avaliar as ações realizadas no segundo semestre de 2026 e subsidiar o planejamento para o exercício de 2027.

5. QUADRO DE AÇÕES, METAS E RESPONSÁVEIS

Ação	Meta/Resultado esperado	Período	Responsáveis/Articulação
1. Reuniões e organização do CMDCA	Realizar as reuniões ordinárias previstas no calendário e extraordinárias quando necessárias, registrando as deliberações em ata e/ou resolução.	Ago-Dez	CMDCA / Mesa Diretora
2. Diagnóstico e definição de prioridades	Levantar demandas da rede e definir prioridades para crianças e adolescentes, subsidiando o planejamento municipal e o planejamento de 2027.	Ago-Out	CMDCA / Rede de Proteção
3. Articulação da rede de proteção	Promover reuniões ou pautas integradas com Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede.	Ago-Dez	CMDCA / Rede de Proteção
4. SIPIA CT Web	Acompanhar a utilização do SIPIA, identificar dificuldades de acesso, estrutura, capacitação e alimentação do sistema e acompanhar as providências necessárias.	Ago-Dez	CMDCA / Conselho Tutelar / Secretaria competente
5. Acompanhamento dos relatórios do Conselho Tutelar	Receber e analisar relatórios e dados encaminhados ao CMDCA, identificando demandas e possíveis deficiências das políticas públicas e deliberando encaminhamentos.	Trimestral / conforme legislação	CMDCA / Conselho Tutelar
6. Acompanhamento do funcionamento do Conselho Tutelar	Acompanhar as informações legalmente encaminhadas ao CMDCA e exercer as atribuições de acompanhamento e controle previstas na legislação municipal.	Ago-Dez	CMDCA
7. Entidades e programas de atendimento	Verificar a situação dos registros e programas e organizar, quando necessário, fluxos, critérios e revisões por resolução.	Ago-Dez	CMDCA / Comissão competente
8. FIA – planejamento e aplicação	Levantar saldo, fontes e compromissos; definir prioridades e acompanhar a execução do Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA.	Ago-Dez	CMDCA / Secretaria competente
9. Mobilização e captação para o FIA	Planejar ações de divulgação e incentivo às doações, observadas as normas legais.	Set-Dez	CMDCA / Secretaria / Parceiros
10. Avaliação do semestre	Avaliar o cumprimento das ações, registrar pendências e elaborar recomendações para o Plano de Ação de 2027.	Dez	CMDCA

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento deste Plano deverá integrar as pautas das reuniões do CMDCA, mediante apresentação de informações, relatórios e registros das ações desenvolvidas.

As ações poderão ser ajustadas por deliberação do Plenário do CMDCA, desde que preservadas as competências legais, a finalidade das ações e os recursos disponíveis, devendo os respectivos encaminhamentos ser registrados em ata e/ou resolução.

Ao final do período, deverá ser realizada avaliação das ações executadas, das metas alcançadas, das pendências e das necessidades identificadas, de modo a subsidiar o planejamento do CMDCA para o exercício de 2027.

7. OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O SIPIA CT WEB

O apoio do CMDCA ao Conselho Tutelar quanto ao SIPIA CT Web deverá ser compreendido como ação de planejamento, acompanhamento, articulação e utilização das informações para o fortalecimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

As condições materiais necessárias ao funcionamento do Conselho Tutelar e à utilização do SIPIA deverão ser providas pelo Poder Público Municipal e pelo órgão municipal competente, conforme a legislação aplicável.

Eventuais despesas relacionadas a capacitação, apoio técnico ou ações específicas vinculadas ao SIPIA somente deverão ser realizadas com recursos do FIA quando houver enquadramento legal da despesa, disponibilidade financeira e orçamentária e manifestação dos setores municipais competentes, quando necessária.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA

Segundo Semestre de 2026

1. FINALIDADE

O presente Plano de Aplicação tem por finalidade estabelecer as prioridades para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA durante o período de agosto a dezembro de 2026.

Para fins de planejamento, considera-se o valor estimado de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sujeito à confirmação do saldo financeiro efetivamente disponível, disponibilidade orçamentária, observância da legislação aplicável, deliberações do CMDCA e procedimentos administrativos necessários.

A execução financeira ficará condicionada à existência de recursos efetivamente disponíveis e à regularidade dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, jurídicos e de prestação de contas aplicáveis a cada ação.

A proposta está estruturada nos seguintes eixos:

- Seminário Municipal da Rede de Proteção;
- SIPIA CT Web e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
- Prevenção e enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar;
- Financiamento de programas e projetos de organizações regularmente registradas no CMDCA.

2. DISTRIBUIÇÃO PROPOSTA DOS RECURSOS

Eixo	Percentual	Valor estimado	Finalidade
1. Seminário Municipal da Rede de Proteção	15%	R\$ 30.000,00	Seminário de dois dias para capacitação e articulação intersetorial.
2. SIPIA CT Web / fortalecimento do SGD	20%	R\$ 40.000,00	Ações de qualificação, capacitação, organização de fluxos e fortalecimento do uso das informações do sistema, observada a análise da fonte de custeio.
3. Enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar	15%	R\$ 30.000,00	Diagnóstico, fluxo intersetorial e ações/projetos de prevenção e enfrentamento.
4. Projetos de organizações registradas no CMDCA	50%	R\$ 100.000,00	Seleção e financiamento de programas/projetos compatíveis com as prioridades definidas e com a legislação aplicável.
TOTAL	100%	R\$ 200.000,00	

Parágrafo único. Os valores acima são estimativos e representam limites de planejamento, ficando sua execução condicionada à confirmação do saldo financeiro disponível, à legislação aplicável e aos atos de deliberação e formalização necessários.

3. EIXO 1 – SEMINÁRIO MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO

Propõe-se a realização, no mês de novembro de 2026, de Seminário Municipal da Rede de Proteção, com duração de dois dias, destinado aos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e aos profissionais que atuam na rede de atendimento.

O seminário terá como objetivos fortalecer a atuação integrada, esclarecer competências, aperfeiçoar fluxos de atendimento e promover formação sobre temas prioritários relacionados aos direitos da criança e do adolescente.

Temas sugeridos

- Sistema de Garantia de Direitos: atribuições e limites de atuação de cada órgão;
- Trabalho em rede, fluxos de atendimento e estudo de casos;
- Violências contra crianças e adolescentes: prevenção e encaminhamentos;
- Escuta protegida e atuação articulada diante de situações de violência;
- Conselho Tutelar, CMDCA e relação institucional com a rede;

SIPIA CT Web como instrumento de registro, diagnóstico e planejamento;

- Infrequência, abandono e evasão escolar: identificação precoce e atuação intersetorial;

- Trabalho infantil e outras violações identificadas no território;

- Oficina prática para construção ou revisão dos fluxos municipais de atendimento.

Valor estimado: R\$ 30.000,00.

O valor deverá funcionar como limite de planejamento, mediante elaboração prévia do orçamento das despesas e observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.

Eventual saldo não utilizado poderá ser objeto de redirecionamento, mediante deliberação do CMDCA e observância da legislação aplicável.

4. EIXO 2 – SIPIA CT WEB E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

O presente eixo tem como finalidade fortalecer a utilização do SIPIA CT Web como instrumento de registro, sistematização de informações, diagnóstico e planejamento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

As ações deverão ser desenvolvidas de forma articulada entre CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal competente e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Ações previstas

- Acompanhar a implementação e utilização do SIPIA CT Web;

- Identificar dificuldades relacionadas ao acesso, utilização e alimentação do sistema;

- Promover ou apoiar capacitações, quando legalmente cabíveis;

- Orientar a organização dos fluxos de informação e utilização dos dados;

- Definir rotina de apresentação e análise de dados pelo CMDCA;

- Utilizar os dados do sistema para identificar demandas e deficiências das políticas públicas;

- Subsidiar o planejamento e a definição de prioridades do CMDCA.

Valor estimado: R\$ 40.000,00.

A utilização de recursos do FIA neste eixo deverá observar a finalidade legal do Fundo e não poderá substituir despesas ordinárias de manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar ou de outras políticas públicas de responsabilidade regular do Poder Público.

Eventuais despesas somente poderão ser executadas após a análise quanto ao adequado enquadramento da despesa, fonte de custeio e demais requisitos administrativos, jurídicos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

5. EIXO 3 – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA INFREQUÊNCIA, ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR

Propõe-se a construção de ação municipal intersetorial, articulando Educação, Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde, CMDCA e demais integrantes da rede, respeitadas as competências de cada órgão.

Ações previstas

-

Realizar diagnóstico municipal da infrequência, abandono e evasão escolar;

- Identificar faixas etárias, territórios e fatores associados;

- Construir ou revisar fluxo intersetorial de identificação, comunicação, encaminhamento e acompanhamento;

- Promover ações preventivas com crianças, adolescentes e famílias;

- Utilizar, quando pertinente, dados do SIPIA e outros sistemas oficiais para subsidiar o planejamento;

- Definir indicadores de acompanhamento dos resultados.

Valor estimado: R\$ 30.000,00.

A aplicação dos recursos deverá estar vinculada a ações ou projetos compatíveis com a finalidade do FIA, não podendo substituir despesas ordinárias da Educação ou de outras políticas públicas básicas de responsabilidade do Poder Público.

6. EIXO 4 – PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES REGISTRADAS NO CMDCA

Propõe-se a destinação de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para financiamento de programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes apresentados por organizações regularmente registradas no CMDCA.

A destinação dos recursos deverá ocorrer mediante procedimento de seleção/chamamento e instrumento jurídico adequado, conforme a legislação aplicável.

Os recursos deverão estar vinculados aos programas e projetos aprovados, não se destinando à simples manutenção institucional das organizações.

O edital ou instrumento de seleção poderá estabelecer prioridades definidas pelo CMDCA a partir do diagnóstico municipal e das demandas identificadas pela rede de proteção.

7. POSSÍVEIS PRIORIDADES PARA O EDITAL

- Prevenção e enfrentamento da evasão e abandono escolar;

- Prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;

- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

- Inclusão e garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência;

- Prevenção e enfrentamento do trabalho infantil;

- Protagonismo e participação de adolescentes;

- Ações socioeducativas, culturais, esportivas e de convivências vinculadas à garantia de direitos.

A definição final das prioridades deverá observar o diagnóstico municipal, as deliberações do CMDCA e a legislação aplicável.

8. REGRAS E CAUTELAS PARA EXECUÇÃO

- Confirmar o saldo financeiro efetivamente disponível antes da execução dos valores planejados;

- Formalizar as prioridades e destinações por deliberação do Plenário do CMDCA e, quando cabível, por Resolução;
- Submeter contratações, seleções, parcerias e demais procedimentos aos setores municipais competentes;
- Não utilizar recursos do FIA para manutenção ordinária do CMDCA ou do Conselho Tutelar;
- Não utilizar recursos do FIA para custear despesas ordinárias de políticas públicas básicas que constituam obrigação regular do Poder Público;
- Nos projetos de organizações, vincular os recursos aos programas/projetos aprovados e observar os requisitos de registro e habilitação;
- Prever monitoramento, comprovação da execução, avaliação de resultados e prestação de contas;
- Observar a finalidade legal do FIA e a legislação orçamentária, financeira, de contratações e de parcerias aplicável;
- Registrar em ata e/ou resolução as deliberações relativas à execução, alteração ou eventual redirecionamento dos recursos;
- Eventuais alterações nos valores ou percentuais deverão ser formalmente deliberadas pelo CMDCA, observada a legislação aplicável.

9. APROVAÇÃO

O presente Plano de Ação e Plano de Aplicação dos Recursos do FIA foi **aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prata/MG, em reunião realizada em 26 de agosto de 2026**, devendo sua aprovação ser formalizada por meio de Resolução do CMDCA.

Os valores e percentuais estabelecidos no Plano de Aplicação ficam condicionados à existência de recursos financeiros efetivamente disponíveis, à disponibilidade orçamentária e aos procedimentos administrativos, jurídicos e financeiros aplicáveis.

Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA, com o devido registro em ata e/ou resolução.

10. DADOS DA APROVAÇÃO

Data da reunião: 26/08/2026

Resolução nº: 12/2026

Presidente do CMDCA:

Maria Eulaely Silva Gonzaga

REFERÊNCIA LEGAL MUNICIPAL

Lei Municipal nº 2.888/2023 – Município de Prata/MG.

A execução do presente Plano deverá observar também as demais normas federais, estaduais e municipais, bem como as normas orçamentárias, financeiras, de contratações, parcerias, prestação de contas e demais disposições aplicáveis a cada ação.

Prata/MG, 26 de agosto de 2026.

Publicado por:

Mariane Alves

Código Identificador:407DC749

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº11518/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº11518/2026
PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 037/2026
Processo instaurado dia 17/09/2026
RELACIONADO: SEI nº 456.333.033781/2026- 19 - SMST

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:822D4C97

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH N.º 1478/2026

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A
PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH nº 1477/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82518475

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SRH Nº 1479/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) RODRIGO LOPES SABINO, no cargo de GERENTE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36BDBAE7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 023/2026 – Nova Data

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 023/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de corte e poda. A nova data para realização da sessão será dia 07/10/2026 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO /
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:774777E5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 197/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –197/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

00101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HIJ7C97	14/09/2026	27/11/2025		RJ-388/2026	AG10222289	INDEFERIDO
HIJ7C97	14/09/2026	27/11/2025		RJ-389/2026	AG10226526	INDEFERIDO
ANPD53	14/09/2026	24/09/2025		RJ-390/2026	R100225754	INDEFERIDO
HBX0786	14/09/2026	19/10/2025		RJ-391/2026	R100232488	INDEFERIDO
RTL9I04	14/09/2026	30/09/2025		RJ-394/2026	R100227299	INDEFERIDO
PUM1689	14/09/2026	21/08/2025		RJ-459/2026	R100216987	INDEFERIDO
QUP5E41	14/09/2026	20/10/2025		RJ-461/2026	AG10221281	INDEFERIDO
HEH2236	14/09/2026	08/10/2025		RJ-462/2026	R100229333	INDEFERIDO
ITB0I66	14/09/2026	09/11/2024		RJ-464/2026	AG08831425	INDEFERIDO
QXN2F99	14/09/2026	26/11/2022		RJ-466/2026	R100001383	INDEFERIDO
DED8I00	14/09/2026	24/09/2025		RJ-467/2026	AG10219715	INDEFERIDO
LJV3575	14/09/2026	08/10/2025		RJ-468/2026	R100229481	INDEFERIDO

Total de Registros: 12

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:704B5F5B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 203/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –203/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0102ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
GYS3B71	16/09/2026	16/10/2025		RJ-470/2026	R100231998	INDEFERIDO
GYS3B71	16/09/2026	16/10/2025		RJ-471/2026	R100231973	INDEFERIDO
GVT0C07	16/09/2026	04/10/2025		RJ-473/2026	R100228281	INDEFERIDO
HIS1171	16/09/2026	04/10/2025		RJ-493/2026	R100228348	INDEFERIDO
RDJ1F09	16/09/2026	02/10/2025		RJ-494/2026	R100227771	INDEFERIDO
HCJ6717	16/09/2026	30/11/2022		RJ-496/2026	R100002245	INDEFERIDO
KJW5868	16/09/2026	29/10/2025		RJ-497/2026	AG10223344	INDEFERIDO
QUD7H61	16/09/2026	03/10/2025		RJ-498/2026	R100228057	INDEFERIDO
QUD7H61	16/09/2026	10/10/2025		RJ-499/2026	R100229893	INDEFERIDO
PUG0H30	16/09/2026	11/10/2025		RJ-500/2026	R100230210	INDEFERIDO

Total de Registros: 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:2552D923

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 204/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –204/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

094ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SHLIG16	16/09/2026	25/10/2025		RJ-573/2026	AG10215141	INDEFERIDO
HFV2J33	16/09/2026	20/11/2025		RJ-583/2026	AG10226388	INDEFERIDO
PZY5G26	16/09/2026	20/10/2025		RJ-582/2026	R100233031	INDEFERIDO
PZL8835	16/09/2026	23/10/2025		RJ-581/2026	AG10221157	INDEFERIDO
HLF6F26	16/09/2026	14/11/2025		RJ-580/2026	AG10224076	INDEFERIDO
GSE2383	16/09/2026	22/10/2025		RJ-579/2026	R100233497	INDEFERIDO
JGY6B11	16/09/2026	02/12/2022		RJ-578/2026	R100002536	INDEFERIDO
SSQ3C94	16/09/2026	10/10/2025		RJ-577/2026	R100229744	INDEFERIDO
PWF6813	16/09/2026	24/10/2025		RJ-576/2026	AG10223321	INDEFERIDO
TDE9F22	16/09/2026	28/09/2025		RJ-575/2026	R100226715	INDEFERIDO
HJH0524	16/09/2026	31/10/2025		RJ-574/2026	R100235856	INDEFERIDO
QNK6I43	16/09/2026	13/12/2025		RJ-563/2026	AG10231526	INDEFERIDO
QNW4B82	16/09/2026	24/10/2025		RJ-572/2026	R100233665	INDEFERIDO
QMZ7E63	16/09/2026	22/10/2025		RJ-571/2026	R100233345	INDEFERIDO
HHS7I00	16/09/2026	20/10/2025		RJ-570/2026	R100233012	INDEFERIDO
HHS7I00	16/09/2026	25/10/2025		RJ-569/2026	R100234278	INDEFERIDO

RFE1J28	16/09/2026	21/10/2025	RJ-568/2026	R100233163	INDEFERIDO
PYM8B04	16/09/2026	31/10/2025	RJ-567/2026	R100235806	INDEFERIDO
QNK6I43	16/09/2026	13/12/2025	RJ-566/2026	AG10231523	INDEFERIDO
QNK6I43	16/09/2026	13/12/2025	RJ-565/2026	AG10231524	INDEFERIDO
QNK6I43	16/09/2026	13/12/2025	RJ-564/2026	AG10231525	INDEFERIDO

Total de Registros: 21

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:EAEED399

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 23/2026 RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –23/2026
RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

0102ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HHT1A59	16/09/2026	19/06/2023		RJ-495/2026	N200000190	INDEFERIDO

Total de Registros: 01

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:915CE78B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE RECURSOS LANÇADOS NA 101ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 17/09/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2634	4045	803	17/09/2026	INDEFERIMENTO DO

				RECURSO- JARIT
2635	4045	804	17/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:32ECOFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 372, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe acerca da divulgação da lista final dos candidatos a conselheiros e das orientações para inscrição dos eleitores no processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, para a gestão 2026-2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil (biênio 2026-2028), regulamentado pelo Edital de Convocação nº 001/2026, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR a lista final dos candidatos habilitados ao processo eleitoral do Conselho, para escolha dos representantes da Sociedade Civil, referente à **Gestão 2026-2028**, após análise documental:

I – Segmento Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

• André Cleiton Leite Ferreira – Trabalhador do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

• Daiane Valadares Castro de Souza – Trabalhadora do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

• Eliane Barbosa Pinto – Trabalhadora do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

• Thamara Dalila Souza de Oliveira – Trabalhadora da APAE Neves

II – Segmento Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

• Giselle Cristina Almeida – usuária das ações e/ou serviços do CRAS Sevilla

• Janete de Souza Santos – usuária das ações e/ou serviços do CRAS Céu das Artes

• Miriam Alves de Souza – usuária das ações e/ou serviços do CRAS Céu das Artes

• Rosimeire de Freitas – usuária das ações e/ou serviços do CRAS Veneza

• Tarcísio da Costa Moraes – usuário das ações e/ou serviços do CRAS Primavera

III – Segmento Entidades:

• Associação Amigos de Minas, CNPJ 10.198.130/0001-34

- Associação Beneficente Menino Jesus, CNPJ 02.225.872/0001-83
- Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, CNPJ 00.981.069/0006-58
- Associação Promotora de Assistência Social – APAS, CNPJ 02.080.445/0001-54
- Comunidade Kolping Nossa Sra. do Carmo – Kolping Santinho, CNPJ 08.212.336/0001-20
- Instituto Cultural e Social Maranata, CNPJ 03.108.751/0001-14
- Instituto Social de Capacitação e Qualificação Profissional – INCAMP, CNPJ 13.649.177/0001-65
- Lar dos Idosos José Justino Rocha, CNPJ 04.897.176/0001-49
- Lar dos Idosos São João Batista, CNPJ 03.192.816/0001-52

Art. 2º As inscrições para os interessados em votar nos candidatos acima poderão ser feitas de no período de **25 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026**, no formato *online*, através do link: <https://forms.gle/p33Ve4VCNApuM9U87> ou do QR code:

- § 1º A inscrição na categoria correta para votar é de responsabilidade do eleitor;
- § 2º Inscrições com documentos inválidos não serão processadas;
- § 3º Inscrições sem os anexos necessários também não serão processadas;
- § 4º Todos os trabalhadores do SUAS vinculados as entidades inscritas no CMAS ou governamentais poderão ser eleitores deste segmento;
- § 5º Todos os usuários dos serviços vinculados à Política de Assistência Social, estarão aptos a votar, desde que identifiquem no ato da inscrição a qual serviço estão vinculados;
- § 6º Todas as entidades inscritas e regulares no CMAS poderão se inscrever como eleitoras, devendo indicar, mediante o preenchimento de carta de indicação, a pessoa que exercerá o direito ao voto, devendo anexar essa carta no ato da inscrição;
- § 7º Para Trabalhadores do SUAS e Usuários do SUAS, será processada apenas uma inscrição por CPF para votar;
- § 8º Para Entidades, será processada apenas uma inscrição por entidade (CNPJ) para votar;
- § 9º Cada eleitor inscrito e validado terá direito a 01 (um) voto;
- § 10 A idade mínima para exercer o direito ao voto, independente do segmento, é de 16 anos.
- § 11 Os eleitores somente poderão votar em candidatos do seu segmento, sendo que entidades votam somente em entidades; trabalhadores do SUAS votam somente em trabalhadores e usuários do SUAS votam somente em usuários;

Art. 3º – A eleição acontecerá exclusivamente online, no dia **15 de outubro de 2026**, no horário de 09 (nove) às 15 (quinze) horas, através do link: <https://forms.gle/pBvvvH3iD4FKmqgEA> ou do QR code:

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 16 de setembro de 2026.

ANDREZZA DOS REIS PIMENTA

Vice-Presidente do CMAS/RN

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:50CC5195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **VANUSA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

• **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - 168 – FONTES:**

• **1.500.503-EMENDA PARLAMENTAR**

• **1500.500-EMENDA PARLAMENTAR**

• **1500.501-EMENDA PARLAMENTAR**

• **1500.502-EMENDA PARLAMENTAR**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 16 de setembro de 2026.

VANUSA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:B9514D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **VANUSA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente

instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.0104.2854- FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -CMAS – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 215 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 16 de setembro de 2026.

VANUSA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:CA84E485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dados da Organização Civil: CEPI-CENTRO DE ESTUDOS PESQUISA E INTERVENÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.735.540/0001-62, com sede na Rua Julieta Gomes, nº 664, Bairro Porto Seguro, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuições, através de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 212-C/2025 da Vereadora Isabella Guimarães Capuchinho Rigueira, no valor de R\$ 46.118,19 (Quarenta e seis cento e dezoito reais e dezenove centavos) com o objetivo de custeio para as oficinas, insumos, RH e investimentos em equipamentos.

Considerando a necessidade de fomentar a Cultura e incentivo a cultural no Município como fonte de cultura, lazer, esporte e oportunidades de socialização.

Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 212-C/2025, à qual foi destinada ao CEPI-Centro de Estudos Pesquisa e Intervenção de Ribeirão das Neves;

Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e ao CEPI-Centro de Estudos Pesquisa e Intervenção de Ribeirão das Neves, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4.º, § 4.º.

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.

Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;

O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o CEPI-Centro de Estudos Pesquisa e Intervenção de Ribeirão das Neves, para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Individual.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1.º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura

Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /

Secretária Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:9E890696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Organização da Sociedade Civil: Liga Desportiva de Ribeirão das Neves

Projeto: “Campeonato Municipal de Futebol Amador de Ribeirão das Neves 2026/2027”

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 217, estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, reconhecendo o esporte como direito de todos;

Considerando a necessidade de fomento e incentivo à prática desportiva pelo Município de Ribeirão das Neves, como instrumento de promoção da qualidade de vida, cidadania, inclusão social, integração comunitária e fortalecimento do esporte amador municipal;

Considerando que a execução de políticas públicas esportivas pode ocorrer em regime de cooperação com clubes e associações esportivas, sendo juridicamente admissível a celebração de parceria com organização da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela Liga Desportiva de Ribeirão das Neves prevê a execução do projeto “Campeonato Municipal de Futebol Amador de Ribeirão das Neves 2026/2027”, mediante atuação conjunta entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, caracterizando relação de mútua cooperação;

Considerando que o art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica;

Considerando que a caracterização da inviabilidade de competição, para os fins do referido dispositivo legal, não decorre, no presente caso, de mera afirmação genérica acerca da experiência ou capacidade técnica da entidade, mas das circunstâncias objetivas e institucionais relacionadas à própria organização e execução do futebol amador no Município de Ribeirão das Neves, conforme documentação constante dos autos;

Considerando que a documentação juntada ao processo demonstra a atuação histórica da Liga Desportiva de Ribeirão das Neves na organização do futebol amador municipal, bem como sua estrutura administrativa e operacional, seus regulamentos, registros, tabelas e mecanismos relacionados à organização e à Justiça Desportiva;

Considerando que a atuação da Liga Desportiva no projeto não se limita à contratação ou ao pagamento de serviços de arbitragem, aquisição de troféus e medalhas ou realização de despesas específicas, abrangendo a organização administrativa e esportiva do Campeonato Municipal, a realização de reuniões técnicas, a inscrição e regularização de atletas, a elaboração e aplicação de regulamentos e tabelas, o controle de súmulas, o acompanhamento das competições, a gestão da arbitragem, o suporte à Justiça Desportiva, a divulgação, o controle documental e o acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho;

Considerando que tais atribuições evidenciam a existência de uma estrutura organizacional e institucional própria, necessária à realização integrada das competições que compõem o Campeonato Municipal de Futebol Amador, não se tratando de mera prestação isolada de serviços ao Município;

Considerando que a organização das competições pressupõe a continuidade e gestão dos registros, regulamentos, tabelas, resultados e demais informações esportivas, indispensáveis à operacionalização das diferentes categorias e divisões do futebol amador municipal;

Considerando que a estrutura das competições contempla divisões e categorias organizadas de maneira articulada, inclusive com os respectivos critérios esportivos e regulamentos aplicáveis, de modo que sua execução não pode ser analisada como conjunto de serviços independentes ou dissociados da organização institucional do campeonato;

Considerando que, conforme os elementos constantes dos autos, a Liga Desportiva exerce funções diretamente relacionadas à estruturação, coordenação e continuidade das competições municipais, congregando as atividades administrativas e esportivas necessárias à execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Considerando que, nesse contexto específico, a eventual substituição da entidade responsável pela execução não representaria simples escolha entre organizações prestadoras de serviços equivalentes, pois a execução integral do objeto pressupõe atuação sobre a estrutura esportiva, registros, regulamentos, tabelas, organização das competições e demais instrumentos necessários à continuidade do Campeonato Municipal;

Considerando que a análise conjunta desses elementos evidencia que a capacidade da Liga Desportiva não é tomada isoladamente como fundamento para a contratação direta, mas se encontra associada à sua posição institucional na organização do futebol amador municipal e à necessidade de execução integrada das atribuições previstas no Plano de Trabalho;

Considerando, portanto, que as circunstâncias concretas documentadas no processo demonstram a inviabilidade objetiva de competição entre organizações da sociedade civil para a execução do objeto nos exatos moldes propostos, uma vez que as metas da parceria dependem da estrutura institucional, administrativa e esportiva necessária à organização e continuidade do Campeonato Municipal de Futebol Amador;

Considerando que a parceria preserva efetiva dimensão de mútua cooperação, atribuindo à Organização da Sociedade Civil responsabilidades próprias de organização, coordenação, acompanhamento e execução esportiva, não se reduzindo o ajuste a simples mecanismo de transferência de recursos para aquisição de materiais, pagamento de premiações ou contratação de arbitragem;

Considerando, ainda, a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da legislação orçamentária municipal aplicável;

Diante do exposto, considerando o conjunto dos elementos técnicos, institucionais e documentais constantes dos autos, **JUSTIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e a Liga Desportiva de Ribeirão das Neves, destinado à execução do projeto “Campeonato Municipal de Futebol Amador de Ribeirão das Neves 2026/2027”, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição demonstrada pelas circunstâncias específicas da parceria e pela vinculação da estrutura institucional e organizacional da entidade às metas que integram o objeto.

A presente justificativa retifica e substitui a justificativa anteriormente emitida, especialmente para complementar a motivação quanto à inviabilidade de competição e excluir a referência à existência de parecer jurídico favorável anterior à sua emissão, adequando-se às

recomendações formuladas pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer PROGEM nº 312, de 16 de setembro de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da presente justificativa no sítio oficial da Administração Pública e no veículo oficial utilizado pelo Município, observando-se novamente o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo legal, antes da celebração do Termo de Fomento.

Ribeirão das Neves, data da assinatura.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal Interina de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:98EBA6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 59/2025 no Processo Nº 226/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de obras e a empresa **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

Objeto do aditivo: Acrescer ao contrato a porcentagem de 22,53% passando o valor total da contratação para R\$ 4.203.445,12 (quatro milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Data da assinatura do aditivo: 10 de setembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:58C9C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – COPLAN

Aos dezesseis de setembro de 2026, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, com a participação dos conselheiros e demais presentes, para apreciação e deliberação de processos de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

Inicialmente, foi apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo o Processo nº 4222/2023, referente ao empreendimento da empresa Tenda, para fins de revalidação do EIV anteriormente aprovado pelo COPLAN. Foi informado que a revalidação decorre de alterações no projeto, incluindo redução do número de torres de quatro para três, aumento do número de pavimentos e acréscimo do número de unidades habitacionais de 400 para 406, mantendo-se, de modo geral, os impactos anteriormente identificados. Após a apresentação das medidas mitigadoras e compensatórias, bem como dos demais encaminhamentos técnicos, o processo foi submetido à apreciação dos conselheiros, sendo aprovada a revalidação do EIV.

Em seguida, foi apresentado o Processo nº 2776/2026, referente aos Residenciais Sevilha I e II, da empresa ERGLARES Engenharia, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida. O empreendimento prevê dois residenciais, totalizando 320 unidades habitacionais, distribuídas em dez blocos. Foram apresentados os impactos relacionados ao adensamento populacional, equipamentos comunitários, sistema viário, infraestrutura urbana, ventilação e

iluminação, bem como as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias. Também foram registradas considerações dos presentes acerca da infraestrutura urbana, mobilidade e atendimento à população decorrente da implantação do empreendimento. Após os esclarecimentos, o processo foi colocado em deliberação, sendo aprovado pelo COPLAN, conforme as medidas apresentadas pela equipe técnica.

Por fim, foi apresentado o Processo nº 3121/2024, referente ao empreendimento da empresa NeoCasa, consistente em parcelamento do solo com previsão de 396 lotes. A equipe técnica apresentou as características do empreendimento, sua localização, áreas verdes e de preservação permanente, sistema viário, equipamentos comunitários, infraestrutura urbana e os impactos previstos para a região. Foram apresentadas as medidas mitigadoras relacionadas aos equipamentos comunitários, áreas públicas, praças, acessibilidade, sistema viário, paisagismo, infraestrutura e execução das obras.

Foi ainda esclarecida a reavaliação da medida mitigadora referente à implantação de equipamento de saúde, considerando manifestação da Secretaria Municipal de Saúde quanto à aquisição e adequação de imóvel existente na área de influência do empreendimento, bem como os entendimentos da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo acerca da proporcionalidade e adequação da medida. O representante do empreendedor também apresentou propostas de melhorias e ações complementares, incluindo a valorização das áreas verdes, espaços de convivência, paisagismo, ciclovias, pistas de caminhada e ações de educação ambiental.

Após os esclarecimentos e não havendo outras manifestações, os processos apresentados foram submetidos à deliberação do Conselho, ficando aprovados conforme as condições, medidas mitigadoras e compensatórias constantes das respectivas análises técnicas.

Inicialmente, foi apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo o Processo nº 361/2026, de interesse da empresa Herói Participações, referente à solicitação de declaração de uso e conformidade do solo para a atividade de recebimento e disposição de resíduos inertes, especialmente resíduos da construção civil.

Foi esclarecido que a atividade pretendida não está contemplada no quadro de atividades da Lei Complementar nº 231/2023, razão pela qual o processo foi encaminhado ao COPLAN para manifestação. Informou-se que o imóvel está localizado em área classificada como ZD3, na região do Aras ou Mizingue, com acesso pela Rua Otacílio Braga de Jesus, próximo à divisa com o Município de Contagem. Também foi esclarecido que a área objeto da solicitação corresponde apenas à parcela situada no Município, permanecendo o imóvel, conforme informado, com características de gleba rural e sujeito a posterior regularização e eventual desmembramento.

A equipe técnica destacou que a declaração solicitada constitui etapa necessária para que o interessado possa ingressar com o processo de licenciamento ambiental e demais autorizações pertinentes, não representando, por si só, autorização para o funcionamento da atividade. Foram ainda registradas preocupações quanto ao tráfego de caminhões, ao acesso ao empreendimento, à possibilidade de descarte irregular de resíduos e aos impactos decorrentes da movimentação de materiais na região.

Após os esclarecimentos, o assunto foi submetido à apreciação dos conselheiros, ficando consignada a necessidade de manifestação do COPLAN quanto à compatibilidade da atividade com o zoneamento vigente, para fins de prosseguimento da análise administrativa e eventual emissão da declaração de uso e conformidade do solo, observadas as exigências ambientais, urbanísticas e demais licenças aplicáveis.

Na sequência, o servidor Saulo Damasceno, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, apresentou projetos elaborados no âmbito do Contrato nº 13/2026, cujo objeto é a elaboração de estudos e projetos destinados à melhoria da infraestrutura viária e urbana do Município. Foi informado que o

contrato é atualmente fiscalizado pelo servidor Saulo, tendo sido anteriormente acompanhado pelo servidor Daniel.

Esclareceu-se que os projetos são, em sua maioria, decorrentes de solicitações encaminhadas por vereadores e poderão ser executados mediante recursos provenientes de emendas parlamentares. Foi solicitada ao COPLAN autorização para utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano destinados ao pagamento das medições dos projetos já entregues e analisados.

Foi informado que os recursos do Fundo podem ser compostos, entre outras fontes, por contrapartidas urbanísticas, taxas de emissão de documentos urbanísticos, multas relacionadas a obras e posturas e demais receitas previstas na legislação. Também foi esclarecido que a gestão desses recursos passou a ser vinculada ao COPLAN, em razão da ampliação da participação social e da competência do Conselho.

Em seguida, foram apresentados os projetos integrantes da Medição nº 05, no valor total de R\$ 174.043,75, incluindo:

- projeto de drenagem e obra de contenção na Rua Profeta Isaías, no Bairro Maria Helena;
- projeto de pavimentação da Rua José de Paulo, no Bairro Tati, no trecho entre a Rua Pedro Moreira do Nascimento e a Avenida Tiradentes, com previsão de pavimento rígido em razão da declividade do local;
- projeto de pavimentação e drenagem na região do Bairro Santa Margarida, incluindo complementação para contemplar toda a extensão da via;
- projeto de contenção, com construção de gabião, na Rua Santa Cecília, no Bairro Maria Helena;
- ensaios e relatório técnico de sondagem para subsidiar futuro projeto de pavimentação na Rua Erasmo Antônio Mourão, no Bairro Mineiro;
- levantamento topográfico da Rua Nove, no Bairro Florença, com extensão até a Rua Maria Geralda da Cunha e a Rua 18;
- laudo técnico da Avenida Madre Silva, no Bairro Rosa Neves, com indicação de intervenções de recapeamento, recomposição ou substituição de meio-fio, instalação de sarjetas e demais soluções necessárias;
- projeto de pavimentação da Rua Benfica, entre outros produtos e complementações apresentados no âmbito da medição.

Durante a apresentação, foi discutida a necessidade de que os projetos de sinalização viária sejam submetidos à análise da Secretaria Municipal de Trânsito, especialmente para verificação da adequação dos modelos de placas e da compatibilidade com os padrões adotados pelo Município. Ficou encaminhado que será solicitada à Secretaria a indicação de servidor para atuar como fiscal ou responsável pela análise dos projetos de sinalização.

Também foram prestados esclarecimentos sobre a diferença entre os projetos de pavimentação, drenagem, contenção, terraplanagem, topografia e sinalização, ressaltando-se que a quantidade e a complexidade dos produtos variam conforme as características de cada localidade.

Na sequência, foi apresentada a Medição nº 03, no valor total de R\$ 69.976,36, contemplando, entre outros, os seguintes projetos:

- projeto de pavimentação da Rua 21, no Bairro Florença/Veneza, no trecho entre as ruas Henrique Sapor e 43;
- projeto de infraestrutura para a Rua Diamantina, no Bairro Pedra Branca;

• projeto de pavimentação da Rua Erasmo Antônio Mourão, no Bairro Santa Matilde, com complementação apresentada na Medição nº 05;

• projeto de pavimentação da Rua Genor Emílio Vieira, antiga Rua 21, no Bairro São João de Deus, Terceira Seção;

• projeto de pavimentação da Rua Maria Gonçalves, no Bairro Catarina;

• projeto de pavimentação da Rua Lagoa Santa, na região da Fazenda Castro, antiga Rua 66;

• demais projetos e complementações constantes da documentação apresentada.

Durante a análise, foram levantados questionamentos quanto à localização de algumas vias, à correspondência entre os projetos apresentados e as obras eventualmente em execução e à possibilidade de determinados projetos terem sido solicitados por meio de emendas parlamentares específicas. A equipe técnica esclareceu que os projetos já haviam sido entregues, embora o pagamento estivesse sendo submetido à deliberação naquele momento, e que a execução das obras dependerá da disponibilidade e da destinação dos recursos correspondentes.

Após a apresentação das medições e não havendo manifestação contrária, o COPLAN aprovou a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano para o pagamento dos projetos integrantes das Medições nº 05 e nº 03, nos valores de R\$ 174.043,75 e R\$ 69.976,36, respectivamente, observada a conferência da documentação, a regularidade das medições e as demais exigências administrativas e contratuais.

Ficou ainda registrado que os projetos de sinalização deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Trânsito para análise e aprovação específica, devendo ser indicado fiscal ou responsável técnico para esse acompanhamento.

O Engenheiro Daniel dos Anjos apresentou o projeto de drenagem destinado a atender aproximadamente 50 residências localizadas na área objeto da análise. Foi esclarecido que, atualmente, a drenagem das águas pluviais ocorre de forma inadequada, com lançamento em terreno natural e deságue no córrego, contribuindo para processos erosivos e para a formação de pontos de acúmulo de água.

Também foi informado que o sistema existente de esgotamento sanitário das residências é subterrâneo, porém apresenta lançamento inadequado, com possibilidade de contribuição para a contaminação do curso d'água. Nesse sentido, foi destacada a necessidade de análise e eventual implantação de rede de esgoto, observando-se as diretrizes e os pontos de interligação definidos pela COPASA, de modo a direcionar os efluentes para local adequado e evitar o lançamento no curso natural.

O projeto apresentado prevê a implantação de rede de drenagem subterrânea, com captação das águas pluviais por meio de bocas de lobo instaladas na avenida, condução por tubulação de aproximadamente 600 mm e encaminhamento para caixas de passagem localizadas no ponto mais baixo da topografia. A solução deverá captar tanto as águas provenientes da avenida quanto parte da contribuição das residências, atualmente lançada diretamente em terreno natural, direcionando-as ao ponto de deságue previsto no curso natural existente.

Foi ressaltado que, durante o levantamento topográfico, foram identificados pontos com acúmulo de água e deficiência na captação da drenagem, reforçando a necessidade de execução da obra para reduzir os processos erosivos e melhorar as condições de escoamento da região.

Para a implantação da infraestrutura, foi solicitada a constituição de faixa de servidão com aproximadamente 3 metros de largura, destinada à passagem das redes subterrâneas de drenagem e, se tecnicamente viável e autorizado pelos órgãos competentes, de esgotamento sanitário. Foram registradas dificuldades relacionadas à obtenção da área necessária, inclusive em razão da existência de

muros e da necessidade de adequação do traçado da rede, devendo ser adotadas as providências administrativas e jurídicas cabíveis para viabilizar a implantação.

Foi informado que o valor estimado para a execução do projeto de drenagem é de R\$ 287.567,66, já contemplando os serviços de topografia, aquisição de materiais, tubulações, bocas de lobo, caixas de passagem e demais elementos necessários à execução da obra. O valor não inclui eventual indenização pela área destinada à faixa de servidão, nem os custos relativos à implantação da rede de esgoto, cuja responsabilidade e participação deverão ser definidas em conjunto com a COPASA.

Após os esclarecimentos, foi apresentada a proposta de utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano para custear a execução da obra. Considerando a necessidade de intervenção, os impactos relacionados à drenagem inadequada e a disponibilidade financeira do Fundo, os conselheiros deliberaram pela aprovação da utilização dos recursos no valor de R\$ 287.567,66, observadas a regularidade da documentação, a formalização da faixa de servidão, a elaboração dos projetos executivos necessários e as demais exigências administrativas e legais.

Foi ainda informado que, considerando outros projetos e despesas anteriormente apresentados, o valor total aprovado no âmbito da reunião corresponde a aproximadamente R\$ 531.000,00, devendo os pagamentos ser realizados conforme a execução dos serviços e a comprovação das respectivas despesas. Registrou-se, também, que o Fundo possui saldo disponível e recebe receitas de forma contínua, provenientes de taxas, contrapartidas e demais fontes previstas na legislação.

Após a deliberação, os presentes manifestaram concordância com a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano para a execução da obra de drenagem e das demais despesas aprovadas, condicionada ao cumprimento das exigências técnicas, orçamentárias, ambientais e administrativas aplicáveis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:7411B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

C OMUNICADO JURFU 1ª INSTÂNCIA – JUNTA DE RECURSOS FISCAIS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS – AGOSTO 2026

O Presidente da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) de 1ª Instância do Município de Ribeirão das Neves – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Decreto nº 082/2024, que instituiu e homologou o Regimento Interno desta junta, e respaldado pela Portaria nº 081/2026, que disciplina a designação de seus membros atuantes, torna pública a realização das reuniões extraordinárias promovidas no mês de agosto de 2026.

As sessões ocorreram com o objetivo de deliberar, analisar e julgar impugnações e recursos fiscais urbanísticos pendentes, zelando pela celeridade, legalidade e transparência nos processos administrativos municipais.

1. Cronograma de Reuniões Extraordinárias Realizadas

Data Sessão	da	Horário Início	de	Número Reunião	da	Status / Pauta Principal
25/08/2026		09:30 h		350º		Julgamento de Recursos Fiscais, diligências externas e Impugnações
26/08/2026		09:30 h		351º		Julgamento de Recursos Fiscais, diligências externas e Impugnações
27/08/2026		09:30 h		352º		Julgamento de Recursos Fiscais, diligências externas e Impugnações

2. Acesso às Decisões

Os acórdãos e despachos administrativos formais destas sessões, assim como os demais, encontram-se integralmente disponíveis para livre consulta por parte dos contribuintes e interessados pela internet, no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves – 16 de setembro de 2026.

JURFU – 1ª Instância

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

Município de Ribeirão das Neves – MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:278838B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Sanitário nº 005/2025

Autuado: Armando dos Santos Fialho

Atividade: Instituição de longa permanência para idosos

CPF:014.349.546-17

Endereço:Rua Emerenciana Camargo Batista, nº 663, Bairro Santa Marta, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.880-120

SÍNTESE

Processo Administrativo Sanitário instaurado em face de Armando dos Santos Fialho, responsável legal pelo estabelecimento referenciado, em razão de irregularidades sanitárias constatadas durante inspeção realizada em 17 de março de 2025, envolvendo o funcionamento do estabelecimento sem licença sanitária, o descumprimento de requisitos sanitários aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, irregularidades relacionadas às condições de funcionamento e higiene, armazenamento e controle de medicamentos, inclusive medicamentos sujeitos a controle especial, bem como a existência de medicamentos com prazo de validade expirado.

Em razão das condições sanitárias verificadas e do risco identificado à saúde e à segurança dos residentes, foi determinada a interdição cautelar do estabelecimento. Em inspeção posterior, constatou-se, ainda, o descumprimento da determinação de interdição, com permanência de residentes no imóvel interditado. O autuado não apresentou defesa no prazo legal, prosseguindo-se com a instrução processual mediante análise dos elementos constantes dos autos, incluindo Auto de Infração Sanitária, termos administrativos, relatório de inspeção, registros e demais documentos integrantes do processo.

FUNDAMENTAÇÃO

A Junta de Julgamento reconheceu a regularidade do processo administrativo e considerou suficientemente comprovadas a materialidade das infrações sanitárias e a responsabilidade administrativa do autuado, à vista do conjunto probatório produzido nos autos.

As condutas foram enquadradas nos incisos IV, X, XX, XXVI, XXXVII e XLVIII do art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 020/1999, referentes, respectivamente, às infrações sanitárias reconhecidas no Auto de Infração e examinadas no julgamento.

A interdição cautelar foi considerada medida administrativa legítima e necessária diante da situação concreta de risco sanitário constatada pela autoridade fiscal, possuindo natureza eminentemente preventiva e destinada à proteção da saúde, da integridade e da segurança dos residentes.

Na fixação da penalidade, foram considerados a natureza e a gravidade das infrações, as circunstâncias concretas verificadas durante a fiscalização, a condição de vulnerabilidade dos residentes da instituição, a multiplicidade das irregularidades constatadas, bem como as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas na legislação sanitária municipal.

Reconhecida a necessidade de resposta administrativa proporcional à gravidade das condutas e às finalidades preventiva, repressiva e pedagógica da sanção sanitária, foi aplicada penalidade pecuniária, sem prejuízo da determinação específica relativa à destinação dos medicamentos com prazo de validade expirado.

DECISÃO

A Junta de Julgamento da Vigilância Sanitária, na 9ª Sessão Deliberativa, realizada em 30 de outubro de 2025, por unanimidade, acompanhou o voto da Relatora e JULGOU PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 014/2025, mantendo as infrações sanitárias capituladas nos incisos IV, X, XX, XXVI, XXXVII e XLVIII do art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 020/1999.

Foi reconhecida a legalidade da interdição cautelar determinada em 17 de março de 2025 e imposta ao autuado a penalidade de MULTA no valor de 205 (duzentas e cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM, nos termos da fundamentação constante da decisão.

Determinou-se, ainda, que o responsável legal providenciasse e comprovasse perante a Vigilância Sanitária, no prazo estabelecido na decisão, a destinação final ambientalmente adequada dos medicamentos com prazo de validade expirado relacionados na Relação de Produtos Interditados ou Apreendidos nº 003455, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

O autuado foi regularmente cientificado da decisão de primeira instância em 24 de agosto de 2026, tendo sido assegurado o prazo legal para interposição de recurso administrativo, cujo termo final ocorreu em 31 de agosto de 2026.

Certificado o decurso integral do prazo recursal sem interposição de recurso administrativo, a decisão de primeira instância transitou em julgado na esfera administrativa, tornando-se definitiva e apta à produção de seus efeitos administrativos e ao regular prosseguimento das providências necessárias ao seu cumprimento.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de setembro de 2026.

Vigilância Sanitária Municipal de Ribeirão das Neves/MG

JULCILEIA CLERMONT SANTOS MOURA

Presidente da Junta de Julgamento

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0FE58EE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 EDITAL Nº 056/2024 CONTRATO Nº 062/2024

Extrato do Segundo Termo de Aditivo Contratual

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL Nº 056/2024

CONTRATO Nº 062/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e CRISTIANO DIAS JUSTE 04823380673, CNPJ 17.591.519/0001-94.

Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 19/09/2026 a 19/09/2027.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 17/09/2026

Signatários: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Cristiano Dias Juste - CRISTIANO DIAS JUSTE 04823380673

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FC4D2A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 EDITAL Nº 056/2024

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL Nº 056/2024

MUNICÍPIO DE RODEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 18.128.256/0001- 44, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro MG, CEP 36.510-000, através da Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, representada por seus respectivos Secretários, José Antonio Ferreira e Cecília Tereza Cação Ferreira e da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria 5941/2026, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações, considerando que:
O Município de Rodeiro lançou em 19/09/2024 o Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024 – credenciamento de empresa para prestação estimada de serviços de torno, solda mig e corte com maçarico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
Estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração Pública Municipal;

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo, apenas e tão-somente, a prorrogação do prazo para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas até a data de 19/09/2027, não acarretando, assim, nenhum prejuízo aos cofres da Administração Municipal;

O Edital de Inexigibilidade - Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024 (subitem 7.3), estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107, da Lei Nº. 14.133/21.

Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretenderem participar do aludido Credenciamento, nos termos do Inexigibilidade nº 009/2024 - Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024;

RESOLVE prorrogar o Inexigibilidade nº 009/2024 - Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 7.3 do Inexigibilidade nº 002/2024 - Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024, para o credenciamento de empresa para prestação estimada de serviços de torno, solda mig e corte com maçarico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, fica prorrogado até a data de 19/09/2027.

Os prazos dos contratos de credenciamento, mediante concordância dos prestadores de serviços credenciados decorrentes do aludido

credenciamento, em conformidade com o que estabelece a Cláusula III, Item 3.1, subitem 3.1.1, dos referidos instrumentos contratuais, ficam prorrogados até a data de 19/09/2027;
As inscrições dos interessados em participar do credenciamento para futura contratação pelo Município de Rodeiro dos serviços constantes do objeto do referido processo licitatório poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, nas formas estabelecidas do O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024 .

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do O Edital de Inexigibilidade/Credenciamento Nº. 002/2024 – Processo Licitatório – Nº. 079/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024 e, por consequência, dos Contratos de Prestações de Serviços dos Credenciados, decorrente do Processo supra citado, os quais se encontram apensados ao processo principal, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.
Rodeiro, 17 de setembro de 2026.

CECÍLIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

JOSÉ ANTONIO FERREIRA
Secretario Municipal de Serviços e Obras

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D366C4CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 048/2026 EDITAL Nº 054/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
048/2026
EDITAL Nº 054/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 088/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 048/2026, **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal: Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU e Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
W & M PUBLICIDADE LTDA; CNPJ/CPF 01.527.405/0001-45	R\$ 41.325,00

Rodeiro, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C7FC78AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 056/2026 EDITAL Nº 063/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
056/2026
EDITAL Nº 063/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 098/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 056/2026, **registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chave, abertura de fechadura, troca de cilindro e substituição e instalação de fechadura), para atendimento as necessidades da secretaria demandante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
12.791.249 MARINHO GONCALVES; CNPJ/CPF 12.791.249/0001-41	R\$ 74.237,50

Rodeiro, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:FF44AE0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 113/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA Nº 17/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, FIRMADA ENTRE O CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA- CODAP E A TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83	117.500,00

Rodeiro, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FD0DB6E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542/2026

DECRETO Nº 542/2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Rodeiro, a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, no que se refere à proposição, execução, transparência, rastreabilidade e fiscalização das emendas parlamentares ao orçamento municipal, estabelece o fluxo administrativo para sua tramitação e execução e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da publicidade e da transparência na Administração Pública;

Considerando o disposto nos arts. 70, 74, 165 a 169 e 163-A da Constituição Federal, especialmente quanto à execução orçamentária, ao controle interno e externo e à rastreabilidade dos recursos públicos;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que estabelece normas gerais para a transparência, o controle e a rastreabilidade das emendas parlamentares;

Considerando a necessidade de padronizar e organizar os procedimentos administrativos internos relativos à execução das emendas parlamentares, sem inovação normativa;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que estabelece o dever de transparência ativa, o acesso amplo às informações públicas e a divulgação de dados de interesse coletivo ou geral;

Considerando a Lei Municipal nº 1.234/2025, que dispõe sobre a transparência na destinação e execução de emendas impositivas individuais no âmbito do Município de Rodeiro;

Considerando as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854;

Considerando a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 05, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre diretrizes de controle, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares no âmbito municipal;

Considerando a Recomendação do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC-MG) nº 01, de 18 de dezembro de 2025, que orienta os entes municipais à adoção de boas práticas administrativas, contábeis e de governança na execução das emendas parlamentares;

Considerando a necessidade de assegurar transparência ativa, rastreabilidade contábil, regularidade da execução financeira e efetividade do controle interno;

Considerando a necessidade de delimitar as competências dos órgãos e unidades administrativas envolvidos na execução das emendas parlamentares;

Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Rodeiro, os procedimentos administrativos relacionados à execução,

ao acompanhamento, à transparência, à rastreabilidade e à prestação de contas das emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e as normas de controle aplicáveis.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as emendas parlamentares ao orçamento municipal, inclusive:

- I** – emendas individuais;
- II** – emendas de comissão;
- III** – emendas de bancada;
- IV** – emendas de transferência especial.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

- I** – emenda parlamentar: a indicação de despesa incluída na Lei Orçamentária Anual por parlamentar municipal, estadual ou federal;
- II** – órgão executor: a unidade administrativa responsável pela execução orçamentária, financeira, contábil e física do objeto da emenda;
- III** – unidade beneficiária: o órgão ou entidade destinatária dos recursos decorrentes da emenda parlamentar;
- IV** – impedimento técnico: situação formalmente caracterizada que inviabilize a execução da emenda, nos termos legais;
- V** – sistema de acompanhamento: ferramenta eletrônica utilizada para o registro, o monitoramento e a divulgação das informações relativas às emendas parlamentares;
- VI** – portal de transparência: ambiente eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, integrado ou vinculado ao Portal da Transparência, destinado à divulgação das informações relativas à proposição, execução, acompanhamento, rastreabilidade, execução financeira e prestação de contas das emendas parlamentares, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE

Art. 4º A execução das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como a transparência ativa e a rastreabilidade integral dos recursos públicos.

Art. 5º A rastreabilidade das emendas parlamentares deverá permitir a identificação:

- I** – Concedente: parlamentar, comissão, bancada ou outro;
- II** – Número: número da Emenda Parlamentar;
- III** – Recebedor e CNPJ: Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;
- IV** – Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;
- V** – Data(s): de disponibilização(ões) do(s) recurso(s);
- VI** – Gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;
- VII** – Objeto: especificar a obra, o serviço, a aquisição, o programa, o projeto e outros;
- VIII** – Grupo de Natureza de Despesa (GND);
- IX** – Valor(es);
- X** – Banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;
- XI** – Anuência prévia SUS: assinalar, se houve ou não, anuência prévia do gestor do SUS, se for o caso.

Art. 6º O Município manterá, em seu Portal da Transparência, seção específica para divulgação das informações relativas às emendas parlamentares, podendo, alternativamente, utilizar o Portal de Emendas Parlamentares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas de forma clara, objetiva e em linguagem acessível, observados os princípios da transparência ativa, do acesso à informação e da publicidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da legislação vigente.

Art. 8º As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas previamente à execução.

CAPÍTULO III DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9º A execução das emendas parlamentares que envolvam transferências de recursos dependerá da apresentação prévia de Plano de Trabalho pelo beneficiário.

Art. 10. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I** – descrição do objeto;
- II** – finalidade pública;
- III** – estimativa dos recursos;
- IV** – indicadores de resultado;
- V** – metas físicas mensuráveis;
- VI** – cronograma de execução;
- VII** – previsão de prestação de contas.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 11. Cada emenda parlamentar deverá possuir identificador contábil específico, permitindo a vinculação direta entre a emenda e as despesas executadas.

Art. 12. A execução das emendas parlamentares não afasta a responsabilidade do ordenador da despesa quanto à legalidade, economicidade, finalidade pública e regular aplicação dos recursos.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E DO FLUXO ADMINISTRATIVO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 13. O Poder Executivo designará, por ato do Prefeito Municipal, servidor responsável pelo acompanhamento e controle administrativo das emendas parlamentares, ao qual competirá atuar como ponto central de registro, organização, acompanhamento e articulação dos procedimentos relacionados às emendas.

§ 1º O servidor responsável pelo acompanhamento das emendas exercerá função de coordenação administrativa e monitoramento, não substituindo as competências dos órgãos e unidades responsáveis pela análise técnica, execução orçamentária e financeira, contratação, execução física, fiscalização e demais atos necessários à realização dos objetos das emendas.

§ 2º A designação de que trata o caput poderá recair sobre servidor integrante de qualquer órgão da Administração Municipal, preferencialmente lotado em unidade relacionada ao planejamento, orçamento, administração ou gestão.

§ 3º A designação prevista neste artigo não implica criação de cargo, função ou unidade administrativa, nem gera, por si só, alteração da remuneração do servidor.

Art. 14. Compete ao servidor responsável pelo acompanhamento das emendas:

- I** – receber e registrar as informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município;
- II** – promover ou solicitar a atuação de processo administrativo individualizado para cada emenda;
- III** – atribuir código único de identificação à emenda e ao respectivo processo;
- IV** – manter cadastro atualizado das emendas parlamentares;
- V** – identificar o órgão ou unidade administrativa responsável pela execução do objeto;
- VI** – encaminhar o processo ao órgão ou unidade competente para análise técnica;
- VII** – acompanhar os prazos e as etapas de execução;
- VIII** – manter registro atualizado da situação de cada emenda;
- IX** – solicitar aos órgãos e unidades responsáveis as informações e documentos necessários ao acompanhamento;

X – comunicar aos responsáveis a existência de pendências, atrasos ou inconsistências;
XI – acompanhar a disponibilização das informações relativas às emendas no Portal da Transparência;
XII – consolidar as informações necessárias à elaboração dos relatórios de acompanhamento e de gestão;
XIII – manter atualizado o quadro geral de acompanhamento das emendas;
XIV – comunicar ao Controle Interno situações que possam representar risco de irregularidade ou prejuízo à execução;
XV – verificar, ao final da execução, a existência dos documentos necessários ao encerramento do processo;
XVI – exercer outras atividades de acompanhamento administrativo relacionadas às emendas parlamentares.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo acompanhamento poderá solicitar aos órgãos e unidades administrativas a indicação de servidor responsável pela execução de cada emenda, sempre que necessário ao acompanhamento individualizado.

Art. 15. O órgão ou unidade administrativa responsável pela execução da emenda será responsável pela análise técnica, elaboração do Plano de Trabalho ou instrumento equivalente, identificação de impedimentos, adoção das providências necessárias à execução e acompanhamento do objeto, observadas suas competências legais e regulamentares.

§ 1º O órgão responsável pela execução deverá indicar servidor para atuar como **Gestor da Emenda**, mediante ato próprio, sempre que a natureza do objeto justificar acompanhamento individualizado.

§ 2º O Gestor da Emenda será o principal responsável pelo acompanhamento da execução do objeto no âmbito do órgão executor, devendo prestar ao servidor responsável pelo acompanhamento das emendas as informações necessárias à atualização do processo administrativo.

§ 3º A designação do Gestor da Emenda não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos que participem da execução, inclusive dos responsáveis pela fiscalização de contratos, obras, serviços, parcerias ou instrumentos congêneres.

Art. 16. Quando a execução da emenda envolver contrato administrativo, parceria ou outro instrumento sujeito à fiscalização específica, será designado fiscal ou equipe de fiscalização, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O Gestor da Emenda, o Fiscal e o servidor responsável pelo acompanhamento das emendas exercerão atribuições distintas, sem prejuízo da necessária articulação entre eles.

Art. 17. Cada emenda parlamentar deverá possuir processo administrativo individualizado, físico ou eletrônico, contendo, conforme a natureza do objeto:

I – identificação da emenda e de seu autor;
II – exercício financeiro;
III – valor;
IV – objeto;
V – órgão ou unidade responsável;
VI – identificação do Gestor da Emenda, quando houver;
VII – Plano de Trabalho ou instrumento equivalente;
VIII – análise técnica;
IX – manifestação quanto à existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica;
X – informações orçamentárias e financeiras;
XI – documentos relativos à contratação ou parceria, quando houver;
XII – empenhos, liquidações e pagamentos;
XIII – documentos relativos à execução física;
XIV – relatórios de fiscalização, quando houver;
XV – informações destinadas à transparência;
XVI – Relatório de Gestão;
XVII – Relatório Final de Execução; e
XVIII – termo ou manifestação de encerramento.

Art. 18. O processo administrativo da emenda observará, preferencialmente, o seguinte fluxo:

I – recebimento e registro da emenda;
II – autuação do processo administrativo;
III – atribuição do código de identificação;
IV – identificação do órgão ou unidade responsável;
V – análise técnica;
VI – identificação e saneamento de eventual impedimento;
VII – elaboração e aprovação do Plano de Trabalho ou instrumento equivalente;
VIII – análise e adequação orçamentária e financeira;
IX – adoção das providências para contratação, parceria ou execução direta;
X – execução física e financeira;
XI – acompanhamento e fiscalização;
XII – atualização das informações de transparência;
XIII – elaboração do Relatório de Gestão;
XIV – elaboração do Relatório Final de Execução; e
XV – encerramento do processo administrativo.

§ 1º O fluxo previsto neste artigo será adaptado à natureza da emenda e à forma de execução do respectivo objeto.

§ 2º A tramitação da emenda pelo servidor responsável pelo acompanhamento não implica transferência das competências dos órgãos e unidades responsáveis pela execução.

Art. 19. Verificada a ausência de documento, informação ou providência necessária à continuidade da execução, o servidor responsável pelo acompanhamento comunicará formalmente o órgão ou unidade competente, indicando a pendência e, quando aplicável, o prazo para sua regularização.

Parágrafo único. A comunicação ou cobrança realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento não implica assunção da responsabilidade pela providência solicitada.

Art. 20. O servidor responsável pelo acompanhamento manterá instrumento de controle geral das emendas parlamentares, contendo, no mínimo:

I – identificação e código da emenda;
II – autor;
III – valor;
IV – objeto;
V – órgão executor;
VI – Gestor da Emenda;
VII – situação da execução;
VIII – impedimentos ou pendências;
IX – prazos relevantes;
X – execução orçamentária e financeira;
XI – situação da transparência; e
XII – situação do encerramento.

Art. 21. Os procedimentos, formulários, modelos, prazos internos e demais rotinas necessárias à execução deste Capítulo poderão ser estabelecidos por Instrução Normativa, Manual de Procedimentos ou ato do órgão responsável pelo acompanhamento das emendas.

Art. 22. O Relatório de Gestão será elaborado pelo órgão ou unidade responsável pela execução da emenda, com participação do Gestor da Emenda, quando houver, e encaminhado ao servidor responsável pelo acompanhamento para registro e consolidação das informações.

§ 1º O Relatório de Gestão deverá demonstrar, conforme aplicável, a execução física e financeira, o cumprimento das metas, os resultados alcançados, os pagamentos realizados, os eventuais impedimentos e as providências adotadas.

§ 2º Encerrada a execução, será elaborado Relatório Final de Execução, que integrará o processo administrativo.

Art. 23. O encerramento do processo administrativo dependerá da verificação da existência dos documentos essenciais à demonstração

da execução da emenda e do cumprimento das obrigações de transparência e rastreabilidade aplicáveis.

Parágrafo único. O encerramento administrativo do processo não impede posterior fiscalização, auditoria, prestação de contas ou adoção de medidas pelos órgãos de controle.

Art. 24. A atuação do servidor responsável pelo acompanhamento das emendas não o torna responsável pela execução material, técnica, orçamentária, financeira ou contratual dos objetos, permanecendo cada agente ou unidade responsável pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas competências.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25. Compete ao Sistema de Controle Interno do Município:

- I** – acompanhar a execução das emendas parlamentares;
- II** – realizar auditorias e inspeções;
- III** – emitir relatórios e notas técnicas;
- IV** – adotar medidas corretivas quando necessário.

Art. 26. Os relatórios e notas técnicas elaborados pelo Controle Interno relativos às emendas parlamentares deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A proposição, a execução, o acompanhamento e a transparência das emendas parlamentares de iniciativa dos Vereadores observarão a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação aplicável, bem como as disposições deste Decreto, no que couber.

Art. 28. É vedado o redirecionamento do objeto da emenda parlamentar ou a alteração de sua finalidade, salvo mediante autorização legislativa e justificativa técnica formal, devidamente motivada e transparência.

Parágrafo único. A justificativa técnica deverá integrar o processo administrativo da emenda e ser registrada no sistema de acompanhamento.

Art. 29. A identificação de impedimento de ordem técnica deverá ser formalizada pela unidade administrativa responsável pela análise do objeto, mediante manifestação técnica fundamentada, indicando a hipótese incidente, os fatos que a caracterizam e, quando possível, as providências necessárias à sua superação.

Art. 30. O servidor responsável pelo acompanhamento das emendas deverá ser comunicado acerca da identificação de impedimento de ordem técnica para fins de registro, acompanhamento e atualização das informações da emenda.

Art. 31. As emendas parlamentares destinadas à área da saúde dependerão de aprovação das instâncias de governança do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Nas emendas destinadas a ações e serviços públicos de saúde, deverão ser observadas, além das disposições deste Decreto, as normas constitucionais e legais aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, bem como as exigências técnicas e de governança estabelecidas pelas respectivas instâncias competentes.

Art. 32. A execução das emendas parlamentares deverá observar a segregação de funções entre as atividades de planejamento, execução, fiscalização, liquidação, pagamento, controle e auditoria, sempre que compatível com a estrutura administrativa municipal.

Parágrafo único. A insuficiência de estrutura administrativa não afasta a necessidade de observância dos princípios da segregação de funções, da rastreabilidade e da responsabilização individual dos agentes envolvidos.

Art. 33. Na hipótese de descumprimento das normas de transparência e rastreabilidade, a execução das emendas parlamentares poderá ser suspensão, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 34. Fica aprovado o fluxo administrativo constante do **Anexo I** deste Decreto, que poderá ser detalhado e atualizado por Instrução Normativa, desde que não implique alteração das competências estabelecidas neste Decreto.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 512/2026.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 17 de setembro de 2026.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

FLUXO ADMINISTRATIVO DE TRAMITAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

1. RECEBIMENTO

Responsável: Servidor designado para o acompanhamento das emendas parlamentares.

Recebida a informação relativa à emenda parlamentar, o servidor responsável pelo acompanhamento deverá:

- a) identificar o parlamentar autor;
- b) identificar o exercício financeiro;
- c) identificar o número ou referência da emenda;
- d) registrar o valor;
- e) identificar o objeto;
- f) identificar o beneficiário, quando houver;
- g) identificar a classificação orçamentária, quando disponível;
- h) atribuir código único à emenda.

2. AUTUAÇÃO

Deverá ser instaurado processo administrativo específico para a emenda, contendo a documentação inicial disponível.

O processo deverá receber identificação padronizada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO – EMENDA PARLAMENTAR Nº ____/2026

Código da Emenda: EM-2026-____

3. DIRECIONAMENTO

O servidor responsável pelo acompanhamento encaminhará o processo ao órgão ou unidade administrativa responsável pelo objeto da emenda.

O encaminhamento deverá indicar expressamente:

- a) o objeto;
- b) o valor;
- c) o prazo para manifestação;
- d) a necessidade de análise técnica;
- e) a necessidade de elaboração ou complementação do Plano de Trabalho;
- f) a necessidade de manifestação quanto à existência de impedimento de ordem técnica.

4. ANÁLISE TÉCNICA

O órgão responsável deverá verificar:

- a) competência institucional;
- b) compatibilidade do objeto;
- c) viabilidade técnica;
- d) adequação à política pública;
- e) suficiência do valor;
- f) necessidade de projeto ou estudo técnico;
- g) necessidade de licença ou autorização;
- h) necessidade de contratação;
- i) necessidade de parceria;
- j) existência de impedimento de ordem técnica.

Ao final, deverá emitir manifestação técnica conclusiva.

5. PLANO DE TRABALHO

Constatada a viabilidade da execução, deverá ser elaborado Plano de Trabalho, contendo, conforme aplicável:

- identificação da emenda;
- objeto;
- finalidade;
- justificativa;
- metas;
- etapas;
- indicadores;
- valor;
- classificação orçamentária;
- cronograma físico;
- cronograma financeiro;
- forma de execução;
- responsável pela execução;
- previsão de conclusão.

6. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O processo será encaminhado aos setores competentes para verificação:

- da adequação orçamentária;
- da disponibilidade da dotação;
- da fonte de recursos;
- da classificação da despesa;
- da disponibilidade financeira;
- da necessidade de adequações orçamentárias legalmente cabíveis;
- da conta bancária específica, quando exigida;
- da forma de registro e rastreabilidade dos recursos.

7. EXECUÇÃO

Após a conclusão das etapas preparatórias, serão adotadas as providências necessárias à execução do objeto, incluindo, conforme o caso:

- licitação;
- contratação direta;
- contratação;
- celebração de convênio;
- termo de fomento;
- termo de colaboração;
- instrumento congênere;
- execução direta pela Administração.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Deverá ser identificado o gestor responsável pela execução da emenda e, quando necessário, o respectivo fiscal ou equipe de fiscalização.

O responsável deverá acompanhar:

- cumprimento do objeto;
- cumprimento das metas;
- execução física;
- execução financeira;
- cumprimento do cronograma;
- qualidade da execução;
- entrega dos bens ou serviços;
- documentação comprobatória.

9. TRANSPARÊNCIA

As informações relativas à emenda deverão ser encaminhadas ao setor responsável pela transparência, para disponibilização no Portal da Transparência e demais meios exigidos pela legislação.

A atualização deverá acompanhar a evolução da execução.

10. RELATÓRIO DE GESTÃO

O órgão responsável deverá elaborar o Relatório de Gestão, contendo, no mínimo:

- objeto executado;
- metas previstas;
- metas alcançadas;
- execução orçamentária;
- execução financeira;

- procedimentos licitatórios;
- contratos celebrados;
- pagamentos realizados;
- resultados obtidos;
- eventuais ocorrências ou impedimentos.

11. ENCERRAMENTO

Concluída a execução, o órgão responsável deverá elaborar Relatório Final de Execução e encaminhá-lo ao servidor responsável pelo acompanhamento das emendas.

O processo somente será encerrado após verificação:

- da conclusão do objeto;
- da execução financeira;
- da documentação comprobatória;
- da atualização das informações de transparência;
- da elaboração do relatório final;
- da existência ou inexistência de saldo;
- das providências relativas a eventual saldo remanescente.

12. CONTROLE

O Controle Interno poderá realizar acompanhamento, auditoria ou análise por amostragem ou sempre que houver elementos que indiquem risco, irregularidade ou necessidade de atuação.

O controle interno não substitui a responsabilidade dos órgãos executores, gestores, fiscais e demais agentes responsáveis pelas etapas da execução.

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:06052837

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5982/2026

PORTARIA Nº 5982/2026

Designa servidor para exercer o acompanhamento administrativo das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rodeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 66 e 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo uniforme para o recebimento, cadastramento, tramitação, acompanhamento, execução, transparência e encerramento das emendas parlamentares destinadas ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização das informações, a rastreabilidade dos recursos, o acompanhamento dos prazos e a integração entre os órgãos municipais envolvidos na execução das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/2026, que estabelece procedimentos operacionais para a tramitação e acompanhamento das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Fica designado, **Simone Silva Rocha**, matrícula nº 179, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativa, ocupante do cargo de **Coordenadora de Convênios**, para exercer, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **acompanhamento administrativo das emendas parlamentares** destinadas ao Município de Rodeiro.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

- manter o cadastro e o controle administrativo das emendas parlamentares destinadas ao Município;
- promover a abertura, organização e atualização dos respectivos processos administrativos;

III – atribuir e manter o identificador individual de cada emenda, assegurando sua vinculação aos documentos e atos correspondentes;
IV – registrar as informações relativas ao autor, exercício, valor, objeto, modalidade de transferência, órgão executor e situação da emenda;
V – encaminhar a documentação aos órgãos e setores competentes para análise e adoção das providências necessárias à execução;
VI – acompanhar os prazos administrativos relacionados às emendas e solicitar, quando necessário, informações ou providências aos órgãos responsáveis;
VII – manter atualizado o controle quanto à situação de cada emenda, inclusive quanto à execução orçamentária, financeira e física, quando essas informações forem disponibilizadas pelos setores competentes;
VIII – acompanhar o cumprimento das providências necessárias à superação de eventuais impedimentos de ordem técnica;
IX – consolidar as informações necessárias à transparência e ao acompanhamento das emendas parlamentares;
X – solicitar aos órgãos responsáveis os documentos e informações necessários à atualização dos processos;
XI – acompanhar a apresentação dos relatórios e documentos necessários ao encerramento dos processos de emendas;
XII – comunicar ao Prefeito e aos órgãos competentes eventuais pendências relevantes, riscos de perda de prazo ou situações que possam comprometer a execução ou a regularidade da emenda.

Art. 3º O servidor designado exercerá função de **acompanhamento e coordenação administrativa**, não lhe competindo substituir as atribuições próprias dos órgãos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil, técnica, administrativa, contratual, fiscalizatória ou de controle interno.

Art. 4º A execução de cada emenda permanecerá sob responsabilidade do respectivo **órgão executor**, ao qual caberá indicar o servidor responsável pela gestão da emenda, bem como adotar as providências técnicas, administrativas e operacionais necessárias à sua execução.

Parágrafo único. Quando houver contratação, obra, serviço ou instrumento que exija fiscalização específica, serão observadas as designações próprias de gestor, fiscal ou responsável técnico, conforme a legislação aplicável.

Art. 5º O servidor designado poderá solicitar diretamente aos órgãos e setores da Administração Municipal as informações e os documentos necessários ao desempenho das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 6º Os órgãos e setores municipais envolvidos na execução das emendas deverão prestar as informações solicitadas pelo servidor designado, dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável ou daqueles fixados para o acompanhamento administrativo.

Art. 7º O acompanhamento administrativo previsto nesta Portaria não implica concentração das competências dos demais órgãos municipais, que permanecerão responsáveis pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições legais.

Art. 8º O servidor designado deverá observar as disposições da legislação aplicável, do regulamento municipal das emendas parlamentares e da respectiva Instrução Normativa.

Art. 9º A presente designação não implica criação de cargo, função gratificada ou qualquer vantagem remuneratória, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 10. A substituição do servidor designado poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante nova Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2605338D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 1082 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação de Rubelita – FME, estabelece suas finalidades, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, o Fórum Municipal de Educação de Rubelita – FME, como instância permanente de participação social, articulação, acompanhamento e debate das políticas educacionais municipais.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação atuará em articulação com o Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e os demais órgãos, conselhos, instituições e segmentos relacionados à educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, avaliação e discussão das políticas educacionais do Município, contribuindo para a garantia do direito à educação de qualidade, equitativa, inclusiva e socialmente referenciada.

Art. 3º O FME observará, em sua atuação, os princípios da gestão democrática da educação, da participação social, da colaboração entre os entes federativos, da transparência, da equidade, da inclusão, da valorização dos profissionais da educação e da garantia do direito à educação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I** – participar da formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do Município;
- II** – acompanhar a implementação e o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME;
- III** – participar do monitoramento e da avaliação periódica do Plano Municipal de Educação, propondo medidas para o cumprimento de suas metas;
- IV** – coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação, observadas as normas e orientações dos sistemas de ensino e as disposições legais aplicáveis;
- V** – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- VI** – promover o debate sobre temas relacionados à educação municipal;
- VII** – estimular a participação da comunidade educacional e da sociedade civil na discussão das políticas públicas de educação;
- VIII** – promover estudos, debates, consultas públicas, seminários, audiências e outras atividades destinadas ao aperfeiçoamento das políticas educacionais;
- IX** – acompanhar a elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação, considerando as diretrizes do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação;

X – acompanhar e contribuir para a articulação entre as políticas educacionais municipais e as políticas educacionais estadual e nacional;

XI – elaborar propostas, recomendações e manifestações sobre assuntos de interesse da educação municipal;

XII – divulgar informações, estudos e resultados relativos ao acompanhamento das políticas educacionais e do Plano Municipal de Educação;

XIII – promover a articulação entre os diferentes segmentos, instituições, órgãos e entidades que integram ou participam da educação municipal;

XIV – incentivar a participação social na construção, implementação e avaliação das políticas públicas educacionais;

XV – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVI – elaborar anualmente plano de trabalho e relatório de suas atividades;

XVII – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, previstas em legislação ou em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação exercerá suas atribuições respeitando as competências legais dos demais órgãos e conselhos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será constituído por representantes do Poder Público, da comunidade educacional e da sociedade civil, assegurada a participação dos diferentes segmentos relacionados à educação.

Art. 6º A composição do FME contemplará, preferencialmente:

- Representantes do Gabinete do Prefeito(a);
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB
- Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
- Representantes da Educação Infantil;
- Representantes do Ensino Fundamental;
- Representantes do Ensino Médio;
- Representantes do Educação de Jovens e Adultos;
- Representantes da Educação do Campo;
- Representantes da Educação Especial;
- Representantes da Educação Integral;
- Representantes da Educação Quilombola;
- Representantes do Ensino Privado, quando houver representação no município;
- Representantes do Ensino Superior, quando houver representação no município;
- Representantes do Ensino Profissionalizante, quando houver representação no município;
- Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;
- Representantes de Estudantes do Ensino Médio;
- Representantes de Estudantes do Ensino Superior;
- Representante de pais de estudantes;
- Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;
- Representantes dos Gestores Escolares;
- Representantes dos Coordenadores Escolares;
- Representantes dos Conselhos Escolares;
- Representantes do Conselho Tutelar;
- Representante da Procuradoria Geral do Município;
- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- Representantes das Associações Comunitárias;

§ 1º A composição definitiva, o número de representantes, a forma de indicação, os critérios de participação e a duração dos mandatos serão estabelecidos no Regimento Interno do Fórum.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação terá sua organização e funcionamento definidos em Regimento Interno, aprovado pela Plenária.

Art. 9º O FME será organizado, no mínimo, pelas seguintes instâncias:

- I – Plenária;
- II – Coordenação;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões ou Grupos de Trabalho, quando constituídos.

Art. 10. A Plenária é a instância máxima de deliberação do Fórum Municipal de Educação e será constituída por todos os membros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Art. 11. A Coordenação do Fórum será escolhida na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação assegurará, dentro de suas possibilidades administrativas, apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. O Fórum Municipal de Educação constituirá uma das instâncias de participação social no acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 14. O FME participará, nos termos da legislação e do Regimento Interno, dos processos de monitoramento e avaliação do PME, podendo:

- I – analisar relatórios de monitoramento;
- II – acompanhar indicadores educacionais;
- III – promover debates e consultas públicas;
- IV – emitir recomendações;
- V – propor medidas para o cumprimento das metas e estratégias;
- VI – participar das avaliações periódicas do Plano;
- VII – contribuir para os processos de revisão ou adequação do PME.

CAPÍTULO VI

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 15. O Fórum Municipal de Educação coordenará e acompanhará a realização das Conferências Municipais de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e os demais segmentos da sociedade.

Art. 16. As Conferências Municipais de Educação serão espaços de participação social destinados à discussão, avaliação e proposição de diretrizes e políticas educacionais.

Parágrafo único. A organização, periodicidade, composição, metodologia e demais procedimentos das Conferências serão estabelecidos em regulamento próprio, observadas as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Fórum Municipal de Educação terá autonomia para organizar suas atividades, respeitadas as disposições desta Lei, da legislação educacional vigente e de seu Regimento Interno.

Art. 18. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deverá ser elaborado e aprovado pela Plenária no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instalação do Fórum.

Art. 19. A primeira composição do Fórum Municipal de Educação será instituída pelo Poder Executivo, após processo de mobilização e indicação dos representantes dos segmentos e entidades participantes.

Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 17 de Setembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:00E14823

GABINETE
PORTARIA Nº: 119 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **LORENA FERREIRA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº: 64.418.731-1 e inscrita no CPF/MF sob nº168.471.886-42 do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de Setembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:BC464603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC 5975/2026 - PROCESSO N.º 173/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de EDIFICAÇÃO DA LANCHONETE/SANITÁRIOS NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO VERDE do Município de Santa

Bárbara/MG. Data do recebimento das propostas e documentos: **23/10/2026**, às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 17/09/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:24C50E1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO - AO CONTRATO Nº 17/2024

Processo nº: 146/2023
Pregão Eletrônico Nº 51/2023
Contrato nº: 17/2024

4º Aditivo ao Contrato nº 17/2024

Contratada:SETTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.596.653/0001-58

Objeto: A repactuação contratual no valor de R\$ 548.848,25 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) o equivalente a 6,30604% do valor contratual;

Valor: Em razão do acréscimo de R\$ 548.848,25 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente à repactuação contratual, o valor global do Contrato nº 17/2024 que era de R\$8.703.533,54 (oito milhões setecentos e três mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), passa a ser de R\$9.252.381,79 (nove milhões duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:89474099

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026

Processo Licitatório n.º 166/2026
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 5/2026
Contrato nº 202/2026

Contratada: CONSÓRCIO ALPHA ENGENHARIA, CNPJ nº 67.948.502/0001-10

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados na área de engenharia, compreendendo a realização de estudos hidrológicos, geotécnicos, topográficos e ambientais, elaboração de projetos, prestação de serviços de consultoria, apoio técnico e fiscalização de obras, elaboração de planos urbanos e desenvolvimento de peças técnicas e gráficas, visando atender às demandas de edificações, saneamento e infraestrutura do Município de Santa Bárbara/MG, nos termos do instrumento convocatório do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 7.406.023,71 (sete milhões quatrocentos e seis

mil vinte e três reais e setenta e um centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 16/09/2026 a 16/09/2027.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2026.

Santa Bárbara, 17 de setembro 2026.

JOÃO HENRIQUE REZENDE GIACOMIN

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Fabrizio José Mota de Oliveira

Código Identificador:E7435854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 186/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, equipamentos médicos e odontológicos, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **02/10/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 17/09/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -

Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:

Marina Moreira Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:CD721333

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 6698/2026

“Altera o Decreto Municipal nº 6.220/2025 e dá outras providências.”

Considerando a necessidade de regulação do serviço de táxi no âmbito do município de Santa Bárbara/MG, bem como os deveres a serem observados pelos permissionários em relação ao local de prestação do serviço e à devida e efetiva identificação do veículo permissionário;

Considerando o transcurso do prazo final determinado pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADI nº 5337/DF, que vedou expressamente a transferência, a que título for, da permissão para o exercício da atividade de táxi outorgadas pelos municípios;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.220/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...)

§ 3º A lista de presença dos pontos de táxi deverá conter, obrigatoriamente, a relação dos veículos vinculados aos respectivos pontos no Município, indicando:

I – o modelo do veículo;

II – o número da placa;

III – o nome do taxista responsável;

IV – outras informações que o fiscal julgar necessárias.

§ 4º O Fiscal Municipal ou a equipe de fiscalização, caso sejam ameaçados pelos permissionários ou por terceiros durante o exercício da atividade fiscalizatória, ficam autorizados a solicitar apoio da Guarda Civil Municipal ou da Polícia Militar, devendo ser lavrado o respectivo boletim de ocorrência para eventual adoção de

providências futuras, especialmente a cassação da permissão do serviço de táxi.

§ 5º É vedada a utilização, nos veículos, de logotipos estranhos à atividade de táxi, sob pena de retenção do veículo pela autoridade de trânsito e cassação da permissão do serviço de táxi.

§ 6º É vedada a permanência de veículos destinados ao serviço de táxi em pontos não oficiais de embarque e desembarque previamente definidos pelo Poder Público, ressalvados os casos de embarque ou desembarque de passageiros previamente agendados por cooperativas, sob pena de cassação da permissão do serviço de táxi.

§ 7º Em caso de indícios de fraude, denúncia ou violação das disposições previstas nos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo, o fiscal adotará as providências necessárias para a apuração dos fatos, especialmente a instauração de processo administrativo visando à cassação da permissão para exploração do serviço de táxi”.

Art. 2º. O artigo 5º do Decreto Municipal nº 6.220/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica vedado, no âmbito do Município de Santa Bárbara/MG, a transferência, venda, cessão e/ou qualquer outro negócio jurídico que tenha por objeto a permissão para o serviço de táxi concedida pela Prefeitura Municipal, nos termos do entendimento atual do Supremo Tribunal Federal (ADI nº 5.337/DF).

Parágrafo único. A violação ao presente artigo implicará no imediato cancelamento da permissão de táxi concedida, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis”.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos III e IV, do §3º, do artigo 4º, e o artigo 6º, todos do Decreto Municipal nº 6.220/2025, inclusive o artigo 6º que foi numerado erroneamente em duplicidade quando da publicação daquele decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, data da publicação.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Braulio Lopes de Assis

Código Identificador:C931DF8F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6699/2026

Dispõe sobre a concessão de gratuidade (Tarifa Zero) no serviço de transporte público coletivo urbano e rural de passageiros no Município de Santa Bárbara/MG, por ocasião das Eleições Presidenciais de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF nº 1.013), que reconheceu o dever do Poder Público de garantir transporte coletivo gratuito nos dias de eleições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 e seguintes da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, ressaltar a obrigatoriedade de adoção de providências para assegurar, nos dias de votação, primeiro e segundo turno, o fornecimento de transporte coletivo urbano, de forma gratuita e com frequência compatível àquela dos dias úteis;

CONSIDERANDO que o transporte público é um direito social fundamental, essencial para o exercício pleno da soberania popular por meio do voto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a igualdade de condições de mobilidade a todos os eleitores do município, em especial àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **gratuidade tarifária (Tarifa Zero)** no serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Santa Bárbara/MG, a ser aplicada em todo o território municipal, nos dias de realização das Eleições Presidenciais de 2026.

§ 1º A gratuidade tratada no *caput* deste artigo será concedida nos seguintes dias e horários:

I - Primeiro Turno: no dia 4 de outubro de 2026, nos horários conforme tabela do Anexo I.

II - Segundo Turno (se houver): no dia 25 de outubro de 2026, nos horários conforme tabela do Anexo I.

Art. 2º Para usufruir da Tarifa Zero instituída por este Decreto, **não será exigida** a apresentação de título de eleitor, comprovante de votação ou qualquer outro documento de identificação aos usuários do sistema.

Parágrafo único. A concessionária operadora do sistema de transporte público deverá manter as catracas liberadas ou utilizar mecanismos de registro de viagens de forma habitual, sem a cobrança de qualquer valor.

Art. 3º O serviço de transporte coletivo urbano deverá ser operado com a **frota e frequência equivalentes aos dias úteis**, garantindo que não ocorra desabastecimento de linhas ou aumento excessivo do tempo de espera nos pontos de embarque.

Art. 4º Os custos decorrentes do cumprimento deste Decreto serão custeados por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, destinadas ao subsídio do sistema de transporte coletivo urbano.

Art. 5º Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração Pública e à assessoria de comunicação do município a ampla divulgação deste Decreto em meios digitais, rádio e jornais locais para o integral conhecimento da população.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara– MG, 17 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

O anexo desta lei pode ser visto no link: https://www.santabarbara.mg.gov.br/arquivo/legislacao/decreto_6699_2026

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:580EDB42

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR DE Nº 023/2026

Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara/MG, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Santa Bárbara**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Esta lei estabelece o Estatuto dos Guardas Civis Municipais de Santa Bárbara, visando a valorização do guarda municipal e a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; da preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; do patrulhamento preventivo; do compromisso com a evolução social da comunidade e uso diferenciado da força, exercendo seu poder de polícia administrativo.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, conceitua-se:

I. Armamentos: armas de fogo e/ou outros dispositivos próprios ao uso por forças policiais.

II. Avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor público durante o exercício das atribuições do cargo.

III. Bens Públicos: todos os bens corpóreos e incorpóreos, móveis, imóveis e demais valores que constituem o patrimônio público municipal.

IV. Cargo comissionado de recrutamento amplo: são cargos de livre nomeação e exoneração cujo recrutamento será realizada por livre escolha do Prefeito dentre pessoas idôneas que possuam qualificação e experiência compatível com o cargo.

V. Cargo comissionado de recrutamento restrito ou limitado: são cargos de livre nomeação e exoneração cujo recrutamento será realizado por livre escolha do Prefeito dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja qualificação e experiência sejam compatíveis com o cargo.

VI. Cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

VII. Cargo Público de provimento efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

VIII. Cargo Público de provimento em comissão: são cargos de livre nomeação e exoneração, providos em caráter provisório, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

IX. Corporação uniformizada: conjunto de membros, portando equipamentos e trajando vestimentas padronizadas, em qualidade e quantidade fixadas em Regulamento e sujeito a disciplina própria, fixada em Estatuto.

X. Descrição do cargo: conjunto dos conhecimentos e habilidades, responsabilidades e condições de trabalho exigidos dos ocupantes do cargo.

XI. Equipamentos: os acessórios de segurança, proteção e de uso específico para o serviço.

XII. Funcionário Público: pessoa contratada por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público conforme estabelecido em lei, submetida ao regime jurídico administrativo especial previsto na lei que autoriza a contratação, bem como ao regime geral de previdência social.

XIII. Guarda Armada: corporação municipal (Guarda Civil Municipal ou GCM-SB) equipada com armamento letal para o patrulhamento preventivo e ostensivo, focado na proteção patrimonial local, na prevenção de crimes e no exercício e apoio às forças de segurança estadual e federal.

XIV. GCM-SB: Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara/MG.

XV. Instalações públicas: todos os equipamentos públicos destinados ao cumprimento das finalidades da administração.

XVI. Lotação: a indicação do órgão em que o servidor público deva ter exercício.

XVII. Nomeação: ato inicial do procedimento de investidura do servidor, o qual designa a pessoa para prover o cargo público.

XVIII. Ponto Facultativo: dia em que é decretado pelo Prefeito Municipal a dispensa do funcionamento de órgãos e serviços públicos não essenciais.

XIX. Remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e gratificações a que o servidor fizer jus.

XX. Servidor Público: pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo, decorrente da aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ou de provimento em comissão.

XXI. Serviços Públicos: aqueles prestados pela administração, ou por seus delegados, sob normas e controle estatais, para satisfazer necessidades essenciais e secundárias da coletividade, ou à conveniência do Município.

XXII. Tráfego: fluxo de veículos e de pessoas pelas vias e locais públicos.

XXIII. Trânsito: movimentação, circulação e afluência de veículos ou de pessoas.

XIV. Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo.

XXV. Vestimenta: o uniforme completo que o guarda municipal deverá trajar, quando em serviço.

Art. 3º. A Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara atuará equipada com arma de fogo e demais dispositivos próprios das instituições policiais, exercendo atribuições de segurança pública municipal, na forma do §8º, do artigo 144, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II

Da Corporação

Art. 4º. A Guarda Civil Municipal é órgão da administração direta do Município, subordinada à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, podendo receber orientação e treinamento específico às suas finalidades por entidades que exerçam atividades afins, através de convênio próprio ou contratação por meio da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. São princípios de atuação da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo e ostensivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade;

V - uso progressivo da força; e

VI - atuar devidamente armada e treinada para o exercício de suas atribuições.

Art. 6º. São competências da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XI - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XII - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XIII - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XIV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

XV - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Art. 7º. A carreira da GCM é composta pelo cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.

§ 1º O quantitativo total de vagas na carreira da GCM é de 40 (quarenta) cargos efetivos, dispostos conforme percentuais estabelecidos no Anexo II desta lei.

§ 2º O servidor aprovado em concurso público da GCM tomará posse no cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 8º. O quadro da Guarda Civil Municipal será formado por cargos de provimento efetivo, mediante concurso público, e por cargos de provimento em comissão - integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal e providos por ato de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. A nomeação de servidor para o cargo de Guarda Civil Municipal depende de habilitação legal, além da aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos; e, aprovação em curso de formação para Guarda Civil Municipal.

Art. 10. São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Civil Municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica; e

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

CAPÍTULO III

Do Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal

Art. 11. O concurso público é geral, no âmbito do Município, destinando-se ao preenchimento de vagas.

Art. 12. O edital de concurso público indicará as vagas a serem preenchidas.

§ 1º Configura-se vaga quando o número de servidores ocupantes de cargo determinado for menor do que a quantidade de cargos prevista em lei.

§ 2º Existindo o cargo correspondente, a vaga não preenchida por nomeação será colocada em concurso público, de acordo com a necessidade do Município.

§ 3º Para ocupação das vagas dos cargos da carreira da Guarda Civil Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para o sexo feminino.

§ 4º Caso as vagas mencionadas no § 3º deste artigo não sejam preenchidas por pessoas do sexo feminino, o seu preenchimento poderá ocorrer por candidatos do sexo masculino.

Art. 13. O edital de concurso público deverá exigir, como requisito mínimo, o nível médio completo de escolaridade.

Art. 14. As provas do concurso público para o cargo de guarda municipal versarão, conforme o caso, sobre:

I - conhecimentos gerais;

II - língua portuguesa;

III - matemática;

IV - noções de informática;

V - direitos humanos;

VI - direitos e deveres individuais e coletivos;

VII - conhecimentos específicos da atividade pertinentes às funções que o candidato aprovado desempenhará.

Art. 15. Além de outros documentos que o edital possa exigir para inscrição em concurso, o candidato apresentará os que compõem:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica;

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social, certidões de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos de polícia judiciária estadual e federal e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;

VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos de categoria "A" e "B" de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

§ 1º O candidato ao cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, além dos requisitos constitucionais e legais pertinentes, deverá atender às seguintes exigências:

I - possuir como grau de escolaridade o ensino médio completo;

II - estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações militares e eleitorais;

III - gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência física, mental ou sensorial que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo público de Guarda Civil Municipal;

IV - não possuir antecedentes criminais;

V - possuir idoneidade moral, a ser objeto de Investigação Social;

VI - ser aprovado em todas as fases do concurso público a que se candidatar, conforme o regulamento desta Lei, especialmente em processo de avaliação física, médica e psicológica, bem como no curso de formação específico da Guarda Municipal.

§ 2º O exame toxicológico constituirá etapa, de caráter eliminatório, do concurso público;

§ 3º O curso de formação a que se refere o inciso VI do § 1º do art. 15 desta Lei, deverá observar a matriz curricular estabelecida pelo Ministério da Justiça por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

§ 4º O curso de formação será a etapa final do concurso para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, durante o qual o candidato aprovado para a etapa correspondente ao mencionado curso receberá uma bolsa mensal, em valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso.

§ 5º Durante o curso de formação, serão aplicadas ao candidato as regras regulamentares da Guarda Civil Municipal, e da entidade encarregada de ministrar o curso se for o caso, destacadamente os relativos a avaliação, horários, hierarquia, disciplina, direitos e obrigações, mediante a integral observância de seus códigos de ética e de disciplina.

§ 6º O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios prescritos em regulamento, será imediatamente desligado e reprovado no concurso.

§ 7º Reprovado no curso de formação, o candidato será reprovado no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.

§ 8º Considera-se reprovado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento e 90% (noventa por cento) de frequência no curso de formação, devendo as faltas serem devidamente justificadas;

§ 9º Durante o período o curso de formação para admissão, o participante receberá a denominação de "ALUNO GCM-SB".

Art. 16. O resultado do concurso público, em ordem crescente de classificação, será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado e divulgado no âmbito do Município.

Art. 17. A homologação do concurso público deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da classificação final e definitiva, salvo motivo de relevante interesse público, justificado em despacho do Prefeito Municipal.

Art. 18. O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 19. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente.

Art. 20. Nenhum concurso público terá o efeito de vinculação permanente do servidor a local de seu desempenho.

Art. 21. A nomeação far-se-á para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 22. A nomeação será feita em caráter efetivo, sujeitando-se o servidor ao estágio probatório.

Art. 23. Durante o estágio probatório, o servidor, no exercício das atribuições específicas do cargo, será avaliado quanto às suas competências técnicas, competências comportamentais, resultado e complexidade do cargo e ainda os seguintes requisitos:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade técnica;

V - capacidade de iniciativa;

VI - responsabilidade;

VII - eficiência;

VIII - ética no exercício da profissão e no serviço público;

IX - equilíbrio emocional;

X - dedicação;

XI - apresentação pessoal;

XII - cooperação;

XIII - dinamismo;

XIV - sociabilidade;

XV - capacidade de organização e

XVI - facilidade de expressão;

XVII - espírito de equipe.

§ 1º A verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo será procedida segundo normas estabelecidas em avaliação de desempenho e concluída no prazo de até 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

§ 2º Será exonerado o servidor que não atingir durante o estágio probatório pontuação média de 70% (setenta) do total dos pontos das avaliações de desempenho realizadas no período ou pontuação mínima de 70% (setenta) em uma delas, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório em processo administrativo regular.

§ 3º O servidor que não atingir a pontuação mínima exigida no parágrafo anterior será notificado para, querendo, apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação.

§ 4º Caso seja apresentada defesa, conforme previsto no parágrafo anterior, a comissão de avaliação de desempenho fará relatório circunstanciado e a submeterá ao Prefeito para análise e julgamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 24. Será considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício, o servidor aprovado no estágio probatório, mediante obrigatória avaliação de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 25. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

§ 1º Antes de esgotado o prazo de que trata este artigo, o interessado poderá requerer sua prorrogação por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º O candidato aprovado e convocado para tomar posse poderá renunciar ao direito de posse por meio de assinatura de termo próprio.

Art. 26. Se, por omissão do interessado, a posse não se der em tempo hábil, o ato de provimento ficará automaticamente sem efeito, decaindo o direito a nova nomeação.

Parágrafo único. Os prazos previstos no artigo anterior não correrão quando a posse depender de providência da Administração.

Art. 27. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

Art. 28. É permitida a posse e a renúncia ao direito à posse por meio de procuração.

Art. 29. A posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo e da apresentação dos documentos exigidos nesta lei.

Art. 30. A posse é ato de competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

Do Exercício do Cargo de CGM-SB

Art. 31. A fixação do local onde o Guarda Civil Municipal exercerá as atribuições específicas de seu cargo será feita por ato de lotação, de competência do Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 32. O Guarda Civil Municipal deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, quando nomeado para o exercício do cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser prorrogado, por igual período, a pedido do servidor e a juízo da Administração.

Art. 33. Será competente para dar o exercício o Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 34. Não é permitido ao Guarda Civil Municipal o desvio de suas atribuições específicas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de exercício de cargo em comissão, função de confiança ou de readaptação prevista em lei.

Art. 35. A chefia imediata comunicará imediatamente ao órgão da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas o início, a interrupção e o reinício do exercício do ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 36. É vedado o abono de faltas sem justificativa, sob pena de responsabilização da chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas injustificadas poderão ser compensadas pelo servidor faltante, dentro do mesmo mês, de acordo com escala aprovada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, desde que não se torne hábito.

Art. 37. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o GCM-SB trabalha em Regime Especial de Trabalho.

§ 1º. A carga horária semanal será distribuída pelo Comando de acordo com a escala do Regime Especial de Trabalho.

§ 2º. É obrigatório o cumprimento da carga horária semanal, de acordo com a escala de trabalho determinada, sob pena de responsabilização do servidor por falta grave.

§ 3º. Os Guardas Cíveis Municipais deverão realizar um intervalo intrajornada de, no mínimo, 01 (uma) hora diária para refeição ou descanso.

4º. Os Guardas Cíveis Municipais deverão realizar um intervalo entrejornadas de, no mínimo, 11 (onze) horas.

Art. 38. Os Guardas Cíveis Municipais trabalharão em regime de escala fixada pelo Comando da Guarda Civil Municipal, conforme a necessidade do serviço.

§ 1º. A alteração da escala e/ou a troca de plantões deverão ser autorizadas previamente pelo Comando da Guarda Civil Municipal, de acordo com formulário próprio, devendo ser compensados na mesma escala ou no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O servidor em regime de escala que efetuar a troca de sua escala e não comparecer na data agendada, além de receber falta pela ausência, responderá administrativamente.

Art. 39. A carga horária básica de trabalho da Guarda Civil Municipal é de 40 horas semanais.

Art. 40. O ocupante de cargo em comissão e função gratificada submetem-se à carga horária prevista para o cargo ou função, podendo ser convocado sempre que houver necessidade do serviço, sem que decorra direito ao pagamento de horas extraordinárias.

CAPÍTULO V

Da Remuneração

Art. 41. A remuneração do ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal corresponde ao vencimento básico relativo ao cargo, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, conforme estabelecido nesta lei.

CAPÍTULO VI

Dos Benefícios Pecuniários

Art. 42. Serão deferidas aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal as gratificações e adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ 1º. As gratificações e adicionais previstos neste artigo possuem caráter transitório e somente serão pagos enquanto durar o exercício nas condições especiais.

§ 2º. Os benefícios previstos neste artigo não serão computados ou acumulados para fins de concessão de outros benefícios pecuniários.

§ 3º. Os benefícios previstos neste artigo não se incorporam à remuneração do servidor para nenhum efeito.

§ 4º. O Auxílio Fardamento possui caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração do servidor para nenhum efeito, sendo fornecido nos termos de lei municipal específica.

§ 5º. Os servidores efetivos da Guarda Civil Municipal não farão jus a horas extraordinárias nos dias declarados como ponto facultativo.

Art. 43. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor ocupante de cargo efetivo da Guarda Civil Municipal, adicional no percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento básico.

§ 1º. O adicional de periculosidade é devido por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei, devendo ser feito a média do pagamento do adicional a ser pago sobre o terço de férias.

§ 2º. São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente dos Guardas Cíveis Municipais a circunstâncias que afetem a integridade física pessoal do servidor nas atividades profissionais.

§ 3º. O adicional de periculosidade é devido apenas aos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, no efetivo desempenho de suas funções legalmente constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, não sendo possível seu pagamento a servidores em desvio de função ou cedidos a outros órgãos.

Art. 44. Fica assegurado, aos integrantes da carreira da GCM, auxílio fardamento, visando o custeio das peças de uniforme necessárias ao desempenho das atribuições funcionais, de caráter indenizatório, a ser pago na forma de lei municipal.

CAPÍTULO VII

Da Corregedoria

Art. 45. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal, órgão vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, é responsável pela apuração de infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da corporação, pela realização de correções ordinárias e extraordinárias em suas unidades e pela análise de representações, denúncias ou indícios de irregularidades funcionais praticadas por seus membros.

Parágrafo único. O Corregedor será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os nomes indicados pelo Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

Art. 46. À Corregedoria da Guarda Civil Municipal compete:

I - elaborar e apresentar o Plano de Ação da Corregedoria;

II - receber e registrar denúncias, reclamações ou representações formuladas por qualquer cidadão, entidade ou servidor, relativas à prática de atos abusivos, desonestos, indecorosos ou violadores de direitos humanos, inclusive quando cometidos por superiores hierárquicos;

III - orientar, fiscalizar e assistir os servidores da Guarda Civil Municipal em matérias de natureza disciplinar e correccional;

IV - emitir pareceres e manifestações técnicas em processos disciplinares de competência do Comando da Guarda Civil Municipal, bem como indicar os membros para composição das comissões processantes;

V - instaurar, de ofício ou mediante provocação, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores da Guarda Civil Municipal;

VI - observar e aplicar as normas constantes do Código de Conduta funcional, podendo, de forma excepcional e devidamente fundamentada, avocar sindicâncias e processos administrativos instaurados no âmbito da corporação;

VII - realizar as correções ordinárias e extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo relatório ao Comando da Guarda Civil Municipal;

VIII - encaminhar ao Comando da Guarda Civil Municipal relatório detalhado sobre a conduta funcional e atuação dos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal;

IX - analisar e decidir recursos referentes à classificação ou reclassificação de comportamento funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal, na forma da Lei;

X - acompanhar, fiscalizar e controlar prazos e atos processuais nos procedimentos administrativos disciplinares;

XI - recomendar ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública a aplicação de penalidades disciplinares, conforme previsto no estatuto funcional;

XII - encaminhar, para ciência e acompanhamento, relatórios dos processos disciplinares instaurados à Ouvidoria Municipal;

XIII - responder a consultas técnicas formuladas por órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência;

XIV - assessorar o Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública e o Comandante da Guarda em assuntos relacionados à ética, disciplina e controle funcional da Guarda Civil Municipal;

XV - exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional, nos termos da legislação aplicável.

XVI - recomendar ao Comandante da Guarda Civil Municipal a expedição de normas regulamentares afetas à conduta e disciplina da Guarda Civil Municipal.

Art. 47. Para a condução dos processos disciplinares ou administrativos, o rito aplicável será estabelecido em lei do Chefe do Poder Executivo, sendo observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, do devido processo legal e ampla defesa, sendo todas as decisões devidamente fundamentadas.

Art. 48. A função de Corregedor da Guarda Civil Municipal será atribuída a servidor efetivo integrante do Quadro de Carreira da própria Guarda Civil Municipal, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre aqueles que atendam aos seguintes requisitos:

I - possuir curso em nível superior de graduação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura;

II - possuir reputação ilibada, conduta pública proba e histórico de boa conduta no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;

III - não ter sido apenado disciplinarmente, por mais de 02 (duas) vezes, com pena de advertência; ou com qualquer outra pena disciplinar superior à advertência;

III - não possuir condenação transitada em julgado em processo criminal; ou qualquer tipo de antecedentes criminais.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos membros efetivos da Guarda Civil Municipal, atenderem os requisitos constantes neste artigo, o cargo de Corregedor poderá ser preenchido qualquer membro efetivo da Guarda Civil Municipal, por indicação do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, com aprovação do Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, e posterior designação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 49. O Corregedor da Guarda Civil Municipal é competente para a aplicação das penalidades disciplinares previstas nesta lei e em demais regramentos próprios da GCM.

Art. 50. O Corregedor terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único. A perda do mandato do Corregedor será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista nesta Lei, nos termos do art. 13, §2º, da Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 51. O processo administrativo para apuração de razões relevantes e específicas para perda do mandato do Corregedor poderá ser instaurado:

I - pelo Chefe do Poder Executivo;

II - pelo Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, ou seu Adjunto.

Art. 52. Qualquer cidadão, mediante requerimento devidamente fundamentado, poderá solicitar diretamente ao Prefeito Municipal a instauração de processo administrativo a que se refere o artigo anterior.

§1º. O requerimento a que alude o caput será autuado e remetido ao Prefeito Municipal que proferirá decisão fundamentada acolhendo, ou não, o pedido, intimando-se o interessado da decisão.

§2º. A Procuradoria Geral do Município assessorará o Prefeito Municipal na elaboração da referida decisão.

Art. 53. Encerrada a instrução processual, o relatório final será encaminhado à Câmara Municipal, que decidirá, pela maioria absoluta de seus membros, sobre a perda ou a manutenção do mandato.

Art. 54. Constituem razões relevantes e específicas para perda do mandato:

I - Conduta incompatível com a função, inclusive:

a) assédio moral ou sexual;

b) discriminação, abuso de autoridade ou violência institucional;

c) comportamento indigno ou ofensivo à função pública;

d) violência doméstica;

e) praticar militância político-partidária de qualquer espécie no exercício das funções;

f) praticar, apoiar e/ou promover qualquer ato de insubordinação em relação ao Chefe do Poder Executivo, ao Vice-Prefeito(a), ao Secretário e Secretário Adjunto de Governo, Esportes e Ordem Pública, e ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

II - Violação grave dos deveres funcionais, como:

a) omissão injustificada em instaurar ou conduzir procedimentos essenciais;

b) descumprimento deliberado de normas internas;

c) utilização do cargo para fins pessoais ou para favorecer terceiros.

III - Atuação com parcialidade ou desvio de finalidade, caracterizada por:

a) favorecimento indevido;

b) perseguição pessoal ou política;

c) manipulação de processos administrativos.

IV - Quebra de sigilo funcional, consistente em:

a) divulgação de informações protegidas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;

b) exposição indevida de denunciantes ou testemunhas;

c) compartilhamento não autorizado de dados internos.

V - Descumprimento reiterado dos deveres mínimos, como:

a) ausência injustificada a atividades essenciais;

b) não apresentação de relatórios obrigatórios;

c) negligência no atendimento de demandas.

VI - Prática de ato de improbidade administrativa.

VII - Condenação criminal por crime doloso, especialmente os que envolvam:

a) corrupção, concussão ou peculato;

b) crimes contra a fé pública ou administração;

c) crimes que comprometam a idoneidade exigida para o cargo.

Art. 55. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal manterá sigilo sobre denúncias, representações e reclamações que receber, bem como sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes.

Art. 56. Os atos oficiais da Corregedoria da Guarda Civil Municipal serão publicados no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 57. O comando da Guarda Civil Municipal será exercido por profissional com conhecimento técnico compatível, reputação ilibada, e será de provimento em comissão.

Art. 58. Aplicam-se aos componentes da Guarda Civil Municipal, as disposições desta lei, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara e da lei que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Santa Bárbara.

Art. 59. Os componentes da Guarda Civil Municipal se sujeitarão a regime especial de trabalho, que se caracteriza pelo cumprimento de horário irregular, em escalas de revezamento e sujeito a plantões noturnos.

Art. 60. Os cargos em comissão da Guarda Civil Municipal de Comandante, Corregedor e Diretor Administrativo deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão.

Art. 61. Ao Guarda Civil Municipal é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo Comandante.

Art. 62. É assegurado ao Guarda Civil Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva, na forma do art. 18 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Art. 63. A Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara utilizará uniforme e equipamentos padronizados na cor azul-marinho e/ou camuflado.

Art. 64. O quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara é o estabelecido na forma dos Anexos I e II desta lei.

Art. 65. O número de atendimento da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara é o 153.

Art. 66. O Poder Executivo estabelecerá em lei própria Plano de Carreira, Cargos e Salários específicos para a Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara.

Art. 67. Fica instituído o Centro de Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, subordinado à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

§ 1º. Caberá ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara exercer a Coordenação-Geral e o controle dos cursos a serem ministrados no centro previsto no *caput*.

§ 2º. A forma de funcionamento e procedimentos para o desempenho das atividades do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara serão normatizados através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 1390/2006, a Lei Municipal nº 2058/2022 e o Decreto Municipal nº 1571/2007.

Art. 69. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Número de Cargos	Vencimento
Comandante da GCM	1	R\$ 5.943,23
Corregedor da GCM	1	R\$ 3.428,79
Diretor da GCM	1	R\$ 3.428,79

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Número de Cargos	Nível Salarial
Guarda Civil Municipal	40	2.354,43

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação no ensino médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Grupo de Execução Executa atividades visando a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, exercendo atividades de polícia administrativa, objetivando garantir direitos e liberdades individuais em favor do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA: I - Zelar pelos bens, equipamentos e próprios Municipais;

- Exercer a vigilância nos logradouros públicos;
- Preservar a moralidade e o sossego público;
- Assegurar o respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos;
- Participar de ações de proteção, orientação, educação e fiscalização do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;
- Colaborar com as autoridades federais e estaduais;
- Auxiliar no serviço administrativo e conduzir veículo;
- Fiscalizar e orientar os munícipes no cumprimento das legislações estabelecidas, bem como auxiliar outros órgãos responsáveis pela segurança e defesa dos direitos dos cidadãos;
- Realizar atividades preventivas, de fiscalização e orientação voltadas à segurança de trânsito e pedestres nas vias e logradouros, inclusive aplicando penalidades que lhe compete na forma da lei;
- Prevenir e reprimir ações ambientais predatórias;

- Manter-se diligente em relação a grupos vulneráveis, tais como crianças, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, protegendo-os contra atos de violência;
- Atender pessoas, identificá-las e encaminhá-las às unidades desejadas;
- Auxiliar na recepção de acidentes e doentes, encaminhando-os para o atendimento médico;
- Dar aviso imediato às autoridades e prestar auxílio à brigada responsável em caso de incêndios;
- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicação; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em Comissão de recrutamento restrito ou limitado.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação técnica compatível, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.
ATRIBUIÇÕES: I - Exercer o comando da corporação Guarda Civil Municipal;

- Dirigir e controlar a Guarda Civil Municipal por meio de diretrizes e ordens necessárias ao cumprimento de suas atribuições administrativas, operacionais e legais;
- Supervisionar o cumprimento das rotinas e procedimentos administrativos e operacionais Guarda Civil Municipal, inclusive de metas gerenciais;
- Estabelecer padrões para avaliação institucional da Guarda Civil Municipal;
- Zelar pelos princípios de hierarquia, disciplina, moral e ética da Guarda Civil Municipal;
- Solucionar e/ou encaminhar, no seu nível de competência, recursos e documentos apresentados por servidores da Guarda Civil Municipal;
- Coordenar os projetos que envolvam a Guarda Civil Municipal de forma a garantir o cumprimento de sua missão institucional;
- Representar a Guarda Civil Municipal perante os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou privadas;
- Zelar pelo cumprimento das atribuições legais da Guarda Civil Municipal, em especial: a) proteger os bens, serviços e instalações municipais; b) promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município; c) dar suporte aos órgãos e entidades do Município para realização dos serviços de sua responsabilidade, de sua ação fiscalizadora e de sua atividade de polícia administrativa; d) apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa; e) atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, como força auxiliar, nos casos de calamidade pública ou grandes sinistros; f) contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente aqueles sob a responsabilidade do Município; g) articular e apoiar as ações de segurança pública desenvolvidas dentro dos limites territoriais do Município por forças de segurança estadual e/ou federal, observadas suas atribuições legais; h) prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança do cidadão;
- Realizar intercâmbio com outras organizações de interesse da Guarda Civil Municipal;
- Articular e colaborar com outras unidades, organizações e entidades em assuntos de sua competência;
- Assessorar o Secretário Municipal de Governo em assuntos de sua competência;

- Disciplinar os atos cívicos obrigatórios e cumprimentos entre os guardas municipais, dentro de princípios de hierarquia e disciplina insitos à atividade de segurança pública;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em Comissão de recrutamento restrito ou limitado
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em Curso Superior Completo, devidamente reconhecido pelo MEC; reputação ilibada; não possuir antecedentes criminais; não ter sofrido punição administrativa disciplinar de advertência, por mais de 02 (duas) vezes, e/ou qualquer outra punição administrativa disciplinar superior à de advertência.
ATRIBUIÇÕES: I - Fiscalizar, quanto a aspectos disciplinares, o desempenho dos servidores da Guarda Municipal Civil;

- Promover correições, sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Guarda Civil Municipal;
- Acompanhar ocorrências policiais envolvendo membros da Guarda Civil Municipal, prestando informações ao Comandante da Guarda Civil Municipal;
- Atender ao público e receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados abusivos, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos;
- Estudar e analisar as praxes e rotinas de trabalho realizadas pela Guarda Civil Municipal, bem como sugerir medidas para simplificação, racionalização e eficiência dos serviços;
- Manter o Comandante Geral da Guarda Civil Municipal informado a respeito do andamento dos serviços;
- Executar as competências inerentes à Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, quando solicitado.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em Comissão de recrutamento restrito ou limitado.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em Curso Superior Completo, devidamente reconhecido pelo MEC.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Grupo de Comando Coordena e fiscaliza as atividades propostas pela instituição, cumprindo e fazendo cumprir as ordens emanadas pelo Comando Geral, além de executar as demais atribuições conferidas aos postos hierárquicos que o anteceda.
DESCRIÇÃO DETALHADA: I - Elaborar escalas de serviço;

- Mediar comportamento disciplinar;
- Coordenar as atividades dos Subinspetores e demais Guardas;
- Analisar as praxes de trabalho aplicadas pela Guarda;
- Sugerir medidas para simplificação, racionalização e eficiência do serviço;
- Elaborar e Preencher o formulário de conceito profissional;
- Elaborar a interpretação de dados estatísticos das ocorrências, apresentando relatórios com gráficos;
- Analisar e responder sugestões dadas pelos membros da Guarda Civil Municipal, colocando-as em prática quando forem aprovadas;
- Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Capacidade Técnica; Capacidade de Iniciativa; Responsabilidade; Eficiência; Ética no exercício da profissão e no serviço público; Equilíbrio Emocional; Dedicação; Apresentação Pessoal; Cooperação; Dinamismo; Sociabilidade; Capacidade de Organização e Facilidade de Expressão; Liderança; Espírito de Equipe.

Publicado por:
 Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:3407BF21

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR DE Nº 024/2026

Institui o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara/MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. O Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, instituído por esta Lei Complementar, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento, as recompensas dos referidos servidores, regulamentar o uniforme e seu uso, a identificação funcional, o boletim interno, o livro de ocorrências, o uso do armamento, o uso das algemas, o uso da tonfa, o uso de arma não letal, o uso do colete balístico, e regulamentar os serviços.

Art. 2º. Este regulamento aplica-se a todos os servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, incluindo os admitidos e os ocupantes de cargo em comissão.

Art. 3º. São deveres éticos dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara os seguintes:

- I** - ser honesto;
- II** - sempre proceder com verdade;
- III** - cumprir as ordens prontamente;
- IV** - usar a autoridade estritamente dentro dos limites legais;
- V** - proteger os presos sob sua guarda;
- VI** - não deixar de comparecer ao serviço em nenhuma hipótese.

TÍTULO II

Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Da Hierarquia e Da Disciplina

Art. 4º. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara.

Art. 5º. Entende-se por hierarquia o vínculo que une os integrantes da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, subordinando os de uma classe aos de outra e estabelecendo uma escala de responsabilidade pela qual, estes aspectos são uns em relação aos outros, superiores e subordinados.

§ 1º São superiores hierárquicos nesta ordem, ainda que pertencentes ou não a classe de carreira:

- I** - O Prefeito Municipal e o Vice;
- II** - O Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, e o Adjunto;
- III** - O Comandante da Guarda Civil Municipal;
- IV** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal;
- V** - O Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal;

§ 2º A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado, a quem ela impõe o dever de obediência.

§ 3º Havendo igualdade de classe, terá precedência o mais antigo no cargo.

Art. 6. A disciplina é o cumprimento dos deveres de cada um dos integrantes da Guarda Civil Municipal, independentemente da sua posição administrativa ou classe na carreira.

Art. 7. São princípios essenciais da disciplina:

- I** - o respeito à dignidade humana;
- II** - o respeito à cidadania;
- III** - o respeito à ordem e as suas instituições;
- IV** - o respeito à justiça;
- V** - o respeito à legalidade democrática;
- VI** - o respeito à coisa pública;
- VII** - a pronta obediência às ordens superiores;
- VIII** - a pronta obediência às leis e regulamentos;
- IX** - a correção de atitudes;
- X** - a dedicação integral ao serviço;
- XI** - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição.

Art. 8. São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia:

I - a dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas;

II - o culto aos símbolos nacionais, estaduais e municipais;

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - a disciplina e respeito à hierarquia;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;

VI - a obrigação de tratar todas as pessoas com dignidade e urbanidade.

Art. 9. As ordens legais emanadas das autoridades competentes e dos superiores hierárquicos devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.

Art. 10. Todo servidor da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deverá adotar medida saneadora, com o fito de fazer cessar o ato e/ou responsabilizar os infratores.

Parágrafo Único - Se detentor de precedência hierárquica sobre o infrator, o servidor da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente; se subordinado, deverá comunicar às autoridades competentes.

Art. 11. A cordialidade é indispensável à formação e ao convívio dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único - A demonstração de cordialidade, cortesia e consideração obrigatórias entre os Guardas Cíveis Municipais, devem ser dispensadas também a todos os servidores municipais, estaduais e federais.

Art. 12. Incumbe aos superiores incentivar e manter a harmonia e amizade entre seus subordinados e demais setores de relacionamento.

Seção I

Dos Deveres

Art. 13. São deveres do servidor da Carreira de Guarda Civil Municipal:

- I** - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II** - ser leal à instituição;
- III** - observar as normas legais e regulamentares;
- IV** - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V** - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI** - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII** - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII** - guardar sigilo sobre assuntos inerentes a função que não devem ser divulgados;
- IX** - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X** - ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocações;
- XI** - tratar com urbanidade as pessoas;
- XII** - apresentar-se convenientemente trajado em serviço, com o uniforme determinado pela corporação;
- XIII** - ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;
- XIV** - acatar ordens das autoridades competentes se legalmente constituídas;
- XV** - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- XVI** - manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;
- XVII** - estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
- XVIII** - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
- XIX** - frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização;
- XX** - apresentar relatório ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou estatuto;
- XXI** - atender, prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelos órgãos jurídicos incumbidos da defesa do Município em juízo e expedir certidões requeridas para defesa de direito;

XXII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XXIII - ser neutro em ocorrências, não tomando partido emocional, pessoal, fazendo cumprir a lei, e agir profissionalmente no andamento da mesma.

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XXII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Seção II

Das Proibições

Art. 14. Ao servidor da Guarda Civil Municipal é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto de que tenha a guarda ou posse;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no local de trabalho;

VI - cometer a pessoa estranha ao trabalho, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

X - receber propina, comissão, ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, cometer crimes ou contravenções penais, bem como proceder com abuso de autoridade;

XI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XII - proceder de forma desidiosa;

XIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XIV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - referir-se depreciativamente, em informações, parecer ou despacho, às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los do ponto de vista doutrinário, técnico e da organização e eficiência do serviço público;

XVII - deixar de representar, sobre ato ilegal, que chegue a seu conhecimento em virtude de suas funções, sob pena de se tornar solidário ao infrator;

XVIII - exercer comércio entre os companheiros de serviço;

XIX - fazer contratos de natureza comercial ou industrial com o Município, por si, como representante de outrem ou por meio de interposta pessoa;

XX - requerer ou promover a concessão de privilégios garantias de juro ou outros favores semelhantes, federais, estaduais ou municipais, exceto privilégio de invenção própria;

XXI - exercer mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função de empresa, estabelecimento ou instituições que tenham relações contratuais ou de dependência com o Município;

XXII - valer-se de sua qualidade de servidor para melhor desempenhar atividades estranhas às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa;

XXIII - doar, vender, emprestar, locar ou fornecer uniforme da Corporação para terceiros, sem que o mesmo esteja devidamente descaracterizado e inútil para o serviço;

XXIV - deslocar-se fora de perímetro do município com viatura sem autorização da Chefia ou com motivos que não sejam relacionadas ao serviço;

XXV - deixar de comunicar ocorrência verbal ou escrita a Chefia;

XXVI - fornecer informações de funcionários ou da Guarda Civil Municipal que não dizem respeito ao público sem estar autorizado;

XXVII - utilizar-se de arma de fogo quando possível utilização de outro meio menos gravoso para o exercício regular de suas funções.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 15. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições:

I - pelos prejuízos que causar à Fazenda Municipal por dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão;

II - pelas faltas, danos, sonegações ou extravios que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos ao seu exame, provando-se que foram ocasionados por culpa ou negligência sua ou visto que poderia ter evitado;

III - por não promover, por indulgência ou negligência, a responsabilidade dos seus subordinados;

IV - pela falta ou inexistência das necessárias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos de receita ou que tenham com elas relação desde que resulte sonegação ou insuficiência no pagamento do que for devido à Fazenda Municipal;

V - por todos os atos que forem cometidos de forma contrária ao que dispõe esta Lei e o ordenamento jurídico vigente.

Art. 16. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado, a juízo de autoridade competente, poderá ser descontada do vencimento ou remuneração do servidor, não excedendo o desconto a 10 % (dez por cento) do mesmo.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

§ 4º Tendo havido dolo, a punição consistirá, além da indenização, na imposição de pena disciplinar.

Art. 17. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor.

Art. 18. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 19. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 20. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO II

Do Comportamento do Servidor da Guarda Civil Municipal

Art. 21. Ao ingressar no Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, o servidor será classificado no comportamento bom.

Parágrafo Único - Os atuais integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, na data da publicação desta Lei Complementar, serão igualmente classificados no bom comportamento.

Art. 22. Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara será considerado:

I - excepcional, quando no período de 15 (quinze) anos não tiver sofrido qualquer punição;

II - ótimo, quando no período de 10 (dez) anos não tiver sofrido qualquer punição;

III - bom, quando no período de 36 (trinta e seis) meses não tiver sofrido pena de suspensão;

IV - regular, quando no período de 24 (vinte e quatro) meses tiver sofrido até 02 (duas) penas de suspensão;

V - mau, quando no período de 24 (vinte e quatro) meses tiver sofrido mais de 02 (duas) penas de suspensão.

§ 1º Para a reclassificação de comportamento, 02 (duas) advertências equivalerão a 01 (uma) repreensão e 02 (duas) repreensões a 01 (uma) suspensão.

§ 2º A reclassificação do comportamento dar-se-á, anualmente, ex-officio, por ato do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de

Santa Bárbara, de acordo com os prazos e critérios estabelecidos nos incisos do "caput" deste artigo.

§ 3º O conceito atribuído ao comportamento do servidor da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, nos termos do disposto neste artigo, será considerado para:

I - os fins dos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, ambos desta Lei Municipal;

II - indicação para participação em cursos de aperfeiçoamento;

III - submissão à participação em programa reeducativo, nas hipóteses dos incisos IV e V do "caput" deste artigo, se a soma das penas de suspensão aplicadas for superior a 20 (vinte) dias.

Art. 23. A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara deverá manter atualizado o prontuário dos Guardas Municipais e elaborar relatório anual de avaliação disciplinar do seu efetivo a ser enviado ao Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

§ 1º Os critérios de avaliação terão por base a aplicação deste regulamento.

§ 2º A avaliação deverá considerar a totalidade das infrações punidas, a tipificação e as sanções correspondentes, bem como o cargo do infrator.

Art. 24. Do ato do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara que reclassificar os integrantes da Corporação, caberá Recurso de Reclassificação do Comportamento dirigido ao Corregedor da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara e da decisão deste caberá Recurso de Reclassificação do Comportamento dirigido ao Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

Parágrafo Único - Os recursos previstos no "caput" deste artigo deverão ser, conjuntamente com suas razões e fundamentos, interpostos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado ou decisão e terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO IV

Do Direito de Petição

Art. 25. É assegurado ao servidor da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara o direito de requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade.

§ 1º Nenhuma solicitação, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada sem conhecimento da autoridade a que o funcionário estiver direta e imediatamente subordinado.

§ 2º Os requerimentos endereçados à Ouvidoria do Município poderão ser feitos diretamente, sem a observância do disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO III

Das Infrações e Sanções Disciplinares

CAPÍTULO I

Da Definição e Classificação das Infrações Disciplinares

Art. 26. Infração disciplinar é toda a violação aos deveres funcionais previstos neste regulamento pelos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, e ainda aqueles atos que provocarem escândalo público e que sejam incompatíveis com a conduta de um integrante da Guarda Civil Municipal.

Art. 27. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves.

Art. 28. São infrações disciplinares de natureza leve:

I - deixar de comunicar ao superior, tão logo possível, a execução de ordem legal recebida;

II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço;

III - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;

IV - deixar o subordinado de cumprimentar superior, uniformizado ou não, neste caso desde que o conheça, ou de prestar-lhe homenagens ou sinais regulamentares de consideração e respeito, bem como o superior hierárquico, de responder ao cumprimento;

V - usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descuidar-se do aseo pessoal ou coletivo;

VI - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;

VII - conduzir veículo da instituição sem autorização do responsável competente;

VIII - apresentar-se uniformizado em público, em desacordo com as normas;

a) homens, costeleta ou cavanhaque, barba ou cabelos crescidos ou extravagantes e bigodes ou unhas desproporcionais, piercings visíveis;

b) mulheres, cabelo solto, unhas desproporcionais ou com cores escandalosas e maquiagem escandalosa, piercings visíveis e brincos com adornos pendurados;

c) o uniforme em desalinho ou desasseado;

IX - deixar de manter em dia os seus assentamentos no departamento de pessoal da Corporação;

X - entreter-se ou preocupar-se com atividade estranha ao serviço durante as horas de trabalho;

XI - não ter o devido zelo com qualquer material da Guarda que lhe seja confiado;

XII - apropriar-se de material da Corporação para uso pessoal;

XIII - conduzir veículos da instituição quando na escala de motorista ou motociclista com CNH vencida;

XIV - procurar resolver assuntos referentes ao serviço que não seja de sua competência;

XV - usar aparelho telefônico da corporação para conversas particulares;

XVI - usar termos de gíria em comunicação, informação ou ato semelhante, por telefone, rádio ou pessoal;

XVII - atrasar sem motivo justificável, a entrega de objetos achados ou apreendidos, ou não avisar a chefia imediata via relatório;

XVIII - deixar de prestar as informações que lhe competirem;

XIX - manter postura inadequada ao posto;

XX - usar equipamento ou uniforme em atividades não previstas neste regulamento;

XXI - usar no uniforme insígnia, breve ou distintivo que não sejam regulamentados;

XXII - faltar à instrução programada;

XXIII - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;

XXIV - deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem comprovar motivo justificado, nos locais em que deva comparecer, para serviço ou instrução;

XXV - não comunicar sua ausência no município exceto região metropolitana, via relatório.

Art. 29. São infrações disciplinares de natureza média:

I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;

II - maltratar animais;

III - desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional, por falta de atenção e zelo;

IV - deixar de encaminhar documento no prazo legal;

V - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente;

VI - abandonar o serviço para qual tenha sido designado;

VII - afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais;

VIII - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;

IX - representar a instituição em qualquer ato sem estar autorizado;

X - assumir compromisso pela Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, sem estar autorizado;

XI - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;

XII - entrar ou sair de qualquer Unidade da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, ou tentar fazê-lo, com arma de fogo da Corporação, sem prévia autorização da autoridade competente;

XIII - dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara com negligência, imprudência ou imperícia, executar manobras perigosas ou infringir, sem justa causa, as normas de trânsito;

XIV - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos a servidores ou munícipes;

XV - portar-se de modo inconveniente e desrespeitoso perante superior hierárquico, igual ou subordinado, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;

XVI - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

XVII - favorecer cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o segundo grau, quando designado ou mantido sob sua chefia imediata;

XVIII - adulterar documentos para lograr êxito, vantagem pecuniária ou qualquer outra vantagem;

XIX - disparar arma de fogo por descuido;

XX - esquivar-se de satisfazer compromisso pecuniário ou de ordem moral;

XXI - vender ou entregar, a integrantes ou a pessoas que não pertençam a Corporação, peças de uniforme que haja recebido para seu uso;

XXII - exercer atividade incompatível com a função de Guarda Civil Municipal;

XXIII - perambular ou permanecer em logradouros públicos de zona suspeita ou de má frequência Uniformizado;

XXIV - dormir durante as horas de trabalho;

XXV - andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a arma particular, descumprindo o disposto na legislação federal;

XXVI - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza política, religiosa, ideológica ou de qualquer outra natureza;

XXVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXVIII - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

XXIX - simular doença, ou moléstia para esquivar-se ao cumprimento do dever, ou para obter dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vantagem;

XXX - violar ou deixar de preservar local de crime, salvo em estado de necessidade ou força maior;

XXXI - deixar de comunicar a superior hierárquico, transgressão disciplinar praticada por membro da corporação;

XXXII - deixar de apresentar-se à sede da Guarda Civil Municipal, mesmo estando de folga, quando houver eminência de perturbação da ordem ou ocorrência de calamidade pública;

XXXIII - deixar de assumir as responsabilidades por seus atos;

XXXIV - utilizar-se de veículo oficial sem autorização, ou fazê-lo para fins particulares;

XXXV - induzir superiores ao erro ou engano, mediante informações inexatas;

XXXVI - revelar falta de compostura por atividades ou gestos, estando uniformizado;

XXXVII - envolver a Guarda Civil Municipal e/ou o Município em assuntos de ordem particular;

XXXVIII - entrar, uniformizado, não estando em serviço em:

Art. 30. São infrações disciplinares de natureza grave:

I - faltar com a verdade;

II - ingerir bebidas alcoólicas estando uniformizado;

III - deixar de informar o infrator da disciplina;

IV - dificultar ao servidor da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara em função subordinada a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;

V - fazer, com a Administração Municipal Direta ou Indireta contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, para si, como representante de outrem ou por meio de interposta pessoa;

VI - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;

VII - disparar arma de fogo desnecessariamente;

VIII - praticar violência, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;

IX - disparar arma de fogo provocando morte ou lesão à integridade física de outrem, ainda que por descuido;

X - contribuir para que presos conservem em seu poder objetos não permitidos;

XI - abrir ou tentar abrir qualquer cômodo da unidade da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, sem autorização;

XII - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidores da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao servidor da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara os princípios da liberdade de expressão previstos na Constituição Federal e dos princípios norteadores de disciplina e hierarquia desta Lei Municipal;

XIII - retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;

XIV - retirar ou tentar retirar, de local sob a administração da Guarda Civil Municipal, objeto, viatura ou documento, sem ordem dos respectivos responsáveis;

XV - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Fazenda Pública, sem prejuízo das penas previstas na legislação penal;

XVI - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;

XVII - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;

XVIII - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;

XIX - referir-se de modo depreciativo às ordens legais em informações, pareceres, relatórios, despachos, etc., ou através da imprensa, ou por qualquer meio de divulgação;

XX - praticar comércio de armas munições, entorpecentes, e outros produtos proibidos por lei;

XXI - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;

XXII - praticar na vida privada, qualquer ato que provoque escândalo público, ou que por sua natureza, fira a conduta esperada do Guarda Civil Municipal;

XXIII - procurar a parte interessada em ocorrência para obtenção de vantagem indevida;

XXIV - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;

XXV - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência sem atribuição ou previsão legal;

XXVI - publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara que possam concorrer para comprometer a segurança;

XXVII - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Civil Municipal, em função subordinada, que agirem em cumprimento de sua ordem;

XXVIII - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;

XXIX - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;

XXX - trabalhar ou apresentar-se ao serviço sob efeito de bebidas alcoólicas ou sob efeito de substância entorpecente;

XXXI - revelar informações do processo em que faça parte como membro da corporação;

XXXII - faltar à verdade causando danos ou para obter vantagem para si ou terceiros;

XXXIII - utilizar-se do anonimato em prejuízo da corporação, da secretaria ou de seus integrantes;

XXXIV - permanecer em comitê político ou comícios, reuniões de cunho político partidário, conselhos e reuniões de qualquer natureza, estando uniformizado não estando designado para tal;

XXXV - emprestar ou ceder a carteira funcional;
XXXVI - divulgar, distribuir ou tentar fazê-lo em dependência da corporação ou da secretaria, ou em lugar público, publicações que atentem contra a disciplina e a moral da corporação e secretaria estando ou não uniformizado;
XXXVII - ofender superiores hierárquicos, direta ou indiretamente com palavras ou gestos;
XXXVIII - agredir física ou moralmente companheiro da corporação ou superiores.

CAPÍTULO II

Das Sanções Disciplinares

Art. 31. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, nos termos dos artigos precedentes, são:

- I** - advertência;
- II** - repreensão;
- III** - suspensão;
- IV** - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo;
- V** - demissão ou dispensa;
- VI** - demissão a bem do serviço público;
- VII** - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Seção I

Da Advertência

Art. 32. A advertência, forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve, constará do prontuário individual do infrator e será levada em consideração para os efeitos do disposto no artigo 22 deste regulamento.

Seção II

Da Repreensão

Art. 33. A pena de repreensão será aplicada, por escrito, ao servidor quando reincidente na prática de infrações de natureza leve, e terá publicidade na Imprensa Oficial do Município e no Boletim Interno da Corporação, devendo, igualmente, ser averbada no prontuário individual do infrator para os efeitos do disposto no artigo 22 deste regulamento.

Seção III

Da Suspensão

Art. 34. A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada às infrações de natureza leve, média ou grave, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no artigo 22 deste regulamento.

§ 1º A pena de suspensão superior a 60 (sessenta) dias sujeitará o infrator, compulsoriamente, à participação em programa reeducativo, com a finalidade de resgatar e fixar os valores morais e sociais da Corporação.

§ 2º Será aplicada suspensão:

- I** - de até 15 (quinze) dias no caso de cometimento de 03 (três) infrações de natureza leve;
- II** - de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias no caso de cometimento de infração de natureza média;
- III** - de 30 (trinta) dias ou mais no caso de cometimento de infração de natureza grave.

Art. 35. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Civil Municipal perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Seção IV

Da Demissão

Art. 36. Será aplicada a pena de demissão nos casos de:

- I** - abandono de cargo, quando o servidor faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- II** - faltas ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o ano;
- III** - procedimento irregular do servidor, devidamente comprovado;

IV - duas ou mais infrações de natureza grave;

V - ineficiência.

Parágrafo Único - A pena de demissão por ineficiência no serviço só será aplicada quando verificada a impossibilidade de readaptação.

Art. 37. As penalidades poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em conta as circunstâncias da falta disciplinar e o anterior comportamento do servidor.

Art. 38. Uma vez submetido a processo administrativo, o servidor só poderá ser exonerado a pedido, depois de ocorrida absolvição ou após o cumprimento da penalidade que lhe houver sido imposta.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica, a juízo da autoridade competente para impor a penalidade, aos casos previstos nos incisos I e II do artigo 36 desta Lei Municipal.

Seção V

Da Demissão a Bem do Serviço Público

Art. 39. Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público ao servidor que:

- I** - praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;
- II** - praticar crimes hediondos previstos na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, crimes contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária e a segurança nacional, bem como, de crimes contra a vida, salvo se em legítima defesa, mesmo que fora de serviço;
- III** - lesar o patrimônio ou os cofres públicos;
- IV** - conceder ou aceitar vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;
- V** - praticar insubordinação grave com agressão;
- VI** - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
- VII** - exercer a advocacia administrativa;
- VIII** - praticar ato de incontinência pública e escandalosa, ou dar-se ao vício de jogos proibidos, quando em serviço;
- IX** - revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou para qualquer particular.

Parágrafo Único - Uma vez submetido a processo administrativo, o servidor só poderá ser exonerado a pedido, depois de ocorrida absolvição ou após o cumprimento da penalidade que lhe houver sido imposta.

Seção VI

Da Cassação da Aposentadoria ou da Disponibilidade

Art. 40. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade, se ficar provado, através de processo disciplinar, que o servidor inativo ou em disponibilidade:

- I** - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual, neste regulamento seja cominada a pena de demissão ou demissão a bem do serviço público;
- II** - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;
- III** - aceitou a representação de Estado estrangeiro, sem prévia autorização do Presidente da República;
- IV** - praticou a usura em qualquer de suas formas.

§ 1º Será igualmente cassada a disponibilidade do servidor que não assumir no prazo legal o cargo ou função para o qual foi determinado o seu aproveitamento.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, ao ato da cassação de aposentadoria ou da disponibilidade, seguir-se-á o de demissão.

TÍTULO IV

Da Remoção Temporária

Art. 41. Nos casos de apuração de infração de natureza grave que possam ensejar a aplicação das penas de demissão ou demissão a bem do serviço público, o Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor, até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado.

Parágrafo Único - A remoção temporária não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

TÍTULO V

Da Suspensão Preventiva

Art. 42. O servidor poderá ser suspenso preventivamente, até 120 (cento e vinte) dias, desde que o seu afastamento seja necessário para a apuração da infração a ele imputada ou para inibir a possibilidade de reiteração da prática de irregularidades.

§ 1º A suspensão preventiva poderá ser aplicada nos seguintes momentos procedimentais:

I - quando se tratar de sindicância, após a oitiva do funcionário intimado para prestar esclarecimentos;

II - quando se tratar de procedimento de investigação da Ouvidoria, após a oitiva do funcionário a ser suspenso;

III - quando se tratar de procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva, após citação do indiciado.

§ 2º Se, após a realização dos procedimentos previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo persistirem as condições previstas no "caput" por ocasião da instauração de procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva, a suspensão preventiva poderá ser novamente aplicada, respeitado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e observado o disposto no artigo 53 deste Regulamento.

§ 3º Findo o prazo da suspensão, cessarão os seus efeitos, ainda que o inquérito administrativo não esteja concluído.

Art. 43. Os procedimentos disciplinares em que haja suspensão preventiva de servidores terão tramitação urgente e preferencial, devendo ser concluídos no prazo referente ao afastamento preventivo dos envolvidos, salvo justificativa fundamentada.

§ 1º O Presidente da Comissão Processante providenciará para que os autos desses procedimentos disciplinares sejam submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública até, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas antes do término do período da suspensão preventiva.

§ 2º Não havendo prazo assinalado, as unidades solicitadas a prestar informações nesses procedimentos deverão atender às requisições da Corregedoria da Guarda Civil Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 44. Durante o período da suspensão preventiva, o funcionário perderá 1/3 (um terço) de seus vencimentos, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º do artigo 42 deste Regulamento.

§ 1º O servidor terá direito:

I - à diferença dos vencimentos e à contagem do tempo de serviço relativo ao período da suspensão preventiva, quando do processo não resultar punição ou esta se limitar à pena de advertência ou repreensão;

II - à diferença de vencimentos e à contagem de tempo de serviço correspondente ao período do afastamento excedente ao prazo de suspensão efetivamente aplicada.

§ 2º Na decisão final que aplicar pena de suspensão será computado o período de suspensão preventiva, determinando-se os acertos pecuniários cabíveis, nos termos do disposto neste artigo.

TÍTULO VI

Das Normas Gerais sobre o Procedimento Disciplinar

CAPÍTULO I

Das Modalidades de Procedimentos Disciplinares

Art. 45. São procedimentos disciplinares:

I - de preparação e investigação:

- a) o relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos;
- b) a sindicância;

II - do exercício da pretensão punitiva:

- a) aplicação direta da penalidade;
- b) o processo sumário;
- c) inquérito administrativo;

III - a exoneração em período probatório.

CAPÍTULO II

Da Parte e de seus Procuradores

Art. 46. São considerados parte, nos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, o servidor integrante dos quadros da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara efetivo ou admitido, e o titular de cargo em comissão.

Art. 47. Os servidores incapazes temporária ou permanentemente, em razão de doença física ou mental, serão representados ou assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da lei civil.

Parágrafo Único - Inexistindo representantes legalmente investidos, ou na impossibilidade comprovada de trazê-los ao procedimento disciplinar, ou, ainda, se houver pendências sobre a capacidade do servidor, serão convocados como seus representantes os pais, o cônjuge ou companheiro, os filhos ou parentes até segundo grau, observada a ordem aqui estabelecida.

Art. 48. A parte poderá constituir advogado legalmente habilitado para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse.

§ 1º Nos procedimentos de exercício da pretensão punitiva, se a parte não constituir advogado ou for declarada revel, ser-lhe-á dado defensor dativo, que não terá poderes para receber citação e confessar.

§ 2º A parte poderá, a qualquer tempo, constituir advogado, hipótese em que se encerrará, de imediato, a representação do defensor dativo.

§ 3º Ser-lhe-á dado também defensor dativo quando, notificada de que seu advogado constituído não praticou atos necessários, a parte não tomar qualquer providência no prazo de 03 (três) dias.

CAPÍTULO III

Da Comunicação dos Atos

Seção I

Das Citações

Art. 49. Todo servidor que for parte em procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se.

Parágrafo Único - O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo suprem a necessidade de realização de citação.

Art. 50. A citação far-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data do interrogatório designado, da seguinte forma:

I - por entrega pessoal do mandado ou por meio da Diretoria Administrativa da Guarda Civil Municipal;

II - por correspondência;

III - por edital.

Art. 51. A citação por entrega pessoal far-se-á sempre que o servidor estiver em exercício.

Art. 52. Far-se-á a citação por correspondência quando o servidor não estiver em exercício ou residir fora do Município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço residencial constante do cadastro de sua unidade de lotação.

Art. 53. Estando o servidor em local incerto e não sabido, ou não sendo encontrado, por duas vezes, no endereço residencial constante do cadastro de sua unidade de lotação, promover-se-á sua citação por editais, com prazo de 15 (quinze) dias, publicados na Imprensa Oficial do Município durante 03 (três) edições consecutivas.

Art. 54. O mandado de citação será expedido pelo Presidente da Comissão Processante com a designação de dia, hora e local para interrogatório e será acompanhado da cópia da portaria do inquérito administrativo.

Seção II

Das Intimações

Art. 55. A intimação de servidor em efetivo exercício será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único - O Diretor Administrativo da corporação deverá diligenciar para que o servidor tome ciência da publicação.

Art. 56. O servidor que, sem justa causa, deixar de atender à intimação com prazo marcado, terá, por decisão do Presidente da Comissão Processante, suspenso o pagamento de seus vencimentos ou proventos, até que satisfaça a exigência.

Parágrafo Único - Igual penalidade poderá ser aplicada à chefia do setor de pessoal que deixar de dar ciência da publicação ao servidor intimado.

Art. 57. A intimação dos advogados e do defensor dativo será feita por intermédio de publicação na Imprensa Oficial do Município, devendo dela constar o número do processo, o nome dos advogados e da parte, ou de forma pessoal.

§ 1º Dos atos realizados em audiência reputam-se intimados, desde logo, a parte, o advogado e o defensor dativo.

§ 2º Quando houver somente um defensor dativo designado no processo, a Comissão encaminhar-lhe-á os autos por carga, diretamente, independentemente de intimação ou publicação, devendo ser observado, na sua devolução, o prazo legal cominado para a prática do ato.

CAPÍTULO IV

Dos Prazos

Art. 58. Os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo Único - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.

Art. 59. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisto, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o Presidente da Comissão Processante permitirá a prática do ato, assinalando prazo para tanto.

Art. 60. Não havendo disposição expressa nesta Lei Complementar e nem assinalação de prazo pelo Presidente da Comissão Processante, o prazo para a prática dos atos no procedimento disciplinar, a cargo da parte, será de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - A parte poderá renunciar ao prazo estabelecido exclusivamente a seu favor.

Art. 61. Quando, no mesmo procedimento disciplinar, houver mais de uma parte, os prazos serão comuns, exceto para as razões finais, quando será contado em dobro, se houver diferentes advogados.

§ 1º Havendo no processo até 02 (dois) defensores, cada um apresentará alegações finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um.

§ 2º Havendo mais de 02 (dois) defensores, caberá ao Presidente da Comissão Processante conceder, mediante despacho nos autos, prazo para vista fora da repartição, designando data única para apresentação dos memoriais de defesa na repartição.

CAPÍTULO V

Das Provas

Seção I

Disposições Gerais

Art. 62. Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.

Art. 63. O Presidente da Comissão Processante poderá limitar e excluir, mediante despacho fundamentado, as provas que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Seção II

Da Prova Documental

Art. 64. Fazem a mesma prova que o original as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público, ou conferidas e autenticadas por servidor público para tanto competente.

Art. 65. Admitem-se como prova as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos constantes de sindicâncias, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.

Art. 66. Servem também à prova dos fatos o telegrama, o radiograma, a fotografia, a fonografia, a fita de vídeo e outros meios lícitos, inclusive os eletrônicos.

Art. 67. Caberá à parte que impugnar a prova produzir a perícia necessária à comprovação do alegado.

Seção III

Da Prova Testemunhal

Art. 68. A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão Processante:

I - se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documentos ou confissão da parte;

II - quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.

Art. 69. Compete à parte entregar na repartição, no tríduo probatório, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, endereço e respectivo código de endereçamento postal - CEP.

§ 1º Se a testemunha for servidor municipal, deverá a parte indicar o nome completo, unidade de lotação e o número do registro funcional.

§ 2º Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte poderá substituí-las até a data da audiência designada, com a condição de ficar sob sua responsabilidade levá-las à audiência.

§ 3º O não comparecimento da testemunha substituída implicará desistência de sua oitiva pela parte.

Art. 70. Cada parte poderá arrolar, no máximo, 04 (quatro) testemunhas.

Art. 71. As testemunhas serão ouvidas, de preferência, primeiramente as da Comissão Processante e, após, as da parte.

Art. 72. As testemunhas deporão em audiência perante o Presidente da Comissão Processante, os comissários e o defensor constituído e, na sua ausência, o defensor dativo.

§ 1º Se a testemunha, por motivo relevante, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento, o Presidente da Comissão Processante poderá designar dia, hora e local para inquiri-la.

§ 2º Sendo necessária a oitiva de servidor que estiver cumprindo pena privativa de liberdade, o Presidente da Comissão Processante solicitará à autoridade competente que apresente o preso em dia e hora designados para a realização da audiência.

§ 3º O Presidente da Comissão Processante poderá, ao invés de realizar a audiência mencionada no parágrafo anterior, fazer a inquirição por escrito, dirigindo correspondência à autoridade competente, para que tome o depoimento, conforme as perguntas formuladas pela Comissão Processante e, se for o caso, pelo advogado de defesa, constituído ou dativo.

Art. 73. Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, as testemunhas por ela indicadas que não sejam servidores municipais, decaindo do direito de ouvi-las, caso não compareçam.

Parágrafo Único - As chefias imediatas diligenciarão para que sejam dispensados os servidores no momento das audiências, devendo para tanto serem informadas a respeito da designação da audiência com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 74. Antes de depor, a testemunha será qualificada, indicando nome, idade, profissão, local e função de trabalho, número da cédula de identidade, residência, estado civil, bem como se tem parentesco com a parte e, se for servidor municipal, o número de seu registro funcional.

Art. 75. A parte cujo advogado não comparecer à audiência de oitiva de testemunha será assistida por um defensor designado para o ato pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 76. O Presidente da Comissão Processante interrogará a testemunha, cabendo, primeiro aos comissários e depois à defesa, formular reperguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

Art. 77. O depoimento, depois de lavrado, será rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pelo depoente e defensor constituído ou dativo.

Art. 78. O Presidente da Comissão Processante poderá determinar, de ofício ou a requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;

II - a acareação de 02 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento.

Seção IV

Da Prova Pericial

Art. 79. A prova pericial consistirá em exames, vistorias e avaliações e será indeferida pelo Presidente da Comissão Processante, quando dela não depender a prova do fato.

Art. 80. Se o exame tiver por objeto a autenticidade ou falsidade de documento, ou for de natureza médico-legal, a Comissão Processante requisitará, preferencialmente, elementos junto às autoridades policiais ou judiciais, quando em curso investigação criminal ou processo judicial.

Art. 81. Quando o exame tiver por objeto a autenticidade de letra ou firma, o Presidente da Comissão Processante, se necessário ou conveniente, poderá determinar à pessoa à qual se atribui a autoria do documento, que copie ou escreva, sob ditado, em folha de papel, dizeres diferentes, para fins de comparação e posterior perícia.

Art. 82. Ocorrendo necessidade de perícia médica do servidor denunciado administrativamente, o órgão pericial da Municipalidade dará à solicitação da Comissão Processante caráter urgente e preferencial.

Art. 83. Quando não houver possibilidade de obtenção de elementos junto às autoridades policiais ou judiciais e a perícia for indispensável para a conclusão do processo, o Presidente da Comissão solicitará ao Secretário Municipal de Defesa Social a contratação de perito para esse fim.

CAPÍTULO VI

Das Audiências e do Interrogatório da Parte

Art. 84. A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada a presença de terceiros, exceto seu advogado e demais advogados habilitados no Processo Administrativo.

Art. 85. O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão, pela parte e, se for o caso, por seu defensor.

CAPÍTULO VII

Da Revelia e de suas Consequências

Art. 86. O Presidente da Comissão Processante decretará a revelia da parte que, regularmente citada, não comparecer perante a Comissão no dia e hora designados.

§ 1º A regular citação será comprovada mediante juntada aos autos:

- I** - da contrafé do respectivo mandado, no caso de citação pessoal;
- II** - das cópias dos 03 (três) editais publicados na Imprensa Oficial do Município de Santa Bárbara/MG, no caso de citação por edital;
- III** - do Aviso de Recebimento (AR), no caso de citação pelo correio.

§ 2º Não sendo possível realizar a citação, o intimador certificará os motivos nos autos.

Art. 87. A revelia deixará de ser decretada ou, se decretada, será revogada quando verificado, a qualquer tempo, que, na data designada para o interrogatório:

I - a parte estava legalmente afastada de suas funções por licença-maternidade ou paternidade, licença em virtude de casamento, licença em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou de incapaz sob guarda ou tutela que viva sob sua dependência econômica, em gozo de férias, presa, provisoriamente ou em cumprimento de pena, ou em licença-médica se impossibilitada de prestar depoimento, podendo a Comissão realizar audiência em domicílio ou no lugar onde se encontre o servidor.

II - a parte comprovar motivo de força maior que tenha impossibilitado seu comparecimento tempestivo.

Parágrafo Único - Revogada a revelia, será realizado o interrogatório, reiniciando-se a instrução, com aproveitamento dos atos instrutórios já realizados, desde que ratificados pela parte, por termo lançado nos autos.

Art. 88. Decretada a revelia, dar-se-á prosseguimento ao procedimento disciplinar, designando-se defensor dativo para atuar em defesa da parte.

Parágrafo Único - É assegurado ao revel o direito de constituir advogado em substituição ao defensor dativo que lhe tenha sido designado.

Art. 89. A decretação da revelia acarretará a preclusão das provas que deveriam ser requeridas, especificadas e/ou produzidas pela parte em seu interrogatório, assegurada a faculdade de juntada de documentos com as razões finais.

Parágrafo Único - Ocorrendo a revelia, a defesa poderá requerer provas no tríduo probatório.

Art. 90. A parte revel não será intimada pela Comissão Processante para a prática de qualquer ato, constituindo ônus da defesa comunicar-se com o servidor, se assim entender necessário.

§ 1º Desde que compareça perante a Comissão Processante ou intervenha no processo, pessoalmente ou por meio de advogado com procuração nos autos, o revel passará a ser intimado pela Comissão, para a prática de atos processuais.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não implica revogação da revelia nem elide os demais efeitos desta.

CAPÍTULO VIII

Dos Impedimentos e Da Suspeição

Art. 91. É defeso aos membros da Comissão Processante exercer suas funções em procedimentos disciplinares:

I - de que for parte;

II - em que interveio como mandatário da parte, defensor dativo ou testemunha;

III - quando a parte for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou na colateral até segundo grau, amigo íntimo ou inimigo capital;

IV - quando em procedimento estiver postulando como advogado da parte seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral, até segundo grau;

V - quando houver atuado na sindicância que precedeu o procedimento do exercício de pretensão punitiva;

VI - na etapa da revisão, quando tenha atuado anteriormente.

Art. 92. A arguição de suspeição de parcialidade de alguns ou de todos os membros da Comissão Processante e do defensor dativo precederá qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.

§ 1º A arguição deverá ser alegada pelos citados no caput deste artigo ou pela parte, em declaração escrita e motivada, que suspenderá o andamento do processo.

§ 2º Sobre a suspeição argüida, o Corregedor da Guarda Civil Municipal:

I - se a acolher, tomará as medidas cabíveis, necessárias à substituição do(s) suspeito(s) ou à redistribuição do processo;

II - se a rejeitar, motivará a decisão e devolverá o processo ao Presidente da Comissão Processante, para prosseguimento.

CAPÍTULO IX

Da Competência

Art. 93. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 94. Compete ao Prefeito a aplicação da pena de demissão, na hipótese prevista nos incisos III e IV do artigo 39 deste Regulamento, nos casos de demissão a bem do serviço público e nos de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Art. 95. Compete ao Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública:

I - determinar a instauração:

- a**) das sindicâncias em geral;
- b**) dos procedimentos de exoneração em estágio probatório;
- c**) dos processos sumários;
- d**) dos inquéritos administrativos.

II - aplicar suspensão preventiva;

III - decidir, por despacho, os processos de inquérito administrativo, nos casos de:

- a**) absolvição;
- b**) desclassificação da infração ou abrandamento de penalidade de que resulte a imposição de pena de repreensão ou de suspensão;
- c**) aplicação da pena de suspensão;
- d**) demissão nas hipóteses dos incisos I, II e V do artigo 39 desta Lei Complementar;

IV - decidir as sindicâncias;

V - decidir os procedimentos de exoneração em estágio probatório;

VI - decidir os processos sumários;

VII - deliberar sobre a remoção temporária de servidor integrante do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara.

§ 1º A competência estabelecida neste artigo abrange as atribuições para decidir os pedidos de reconsideração, apreciar e encaminhar os recursos e os pedidos de revisão de inquérito ao Prefeito.

§ 2º Poderá ser delegada ao Corregedor da Guarda Civil Municipal competência prevista nos incisos I, alínea "a", e IV deste artigo.

§ 3º Não será delegada ao Corregedor da Guarda Civil Municipal competência para instauração de procedimento especial de exoneração em estágio probatório, no caso previsto no inciso II do artigo 141 deste Regulamento.

Art. 96. Compete ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, além das competências lhe atribuídas na legislação municipal, também a de determinar o cancelamento da punição, conforme o disposto no artigo 164 e seguintes deste Regulamento.

Art. 97. Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal a aplicação das sanções disciplinares de advertência e repreensão, observado o disposto no artigo 104 e seguintes deste Regulamento.

Art. 98. Na ocorrência de infração disciplinar envolvendo vários servidores da Guarda Civil Municipal, caberá à chefia imediata do turno de serviço elaborar relatório circunstanciado sobre a irregularidade e remetê-lo à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para o respectivo processamento.

Art. 99. Quando duas autoridades de níveis hierárquicos diferentes, ambas com competência disciplinar sobre o infrator, conhecerem da infração disciplinar, caberá à de maior hierarquia instaurar e encaminhar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal o relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos.

CAPÍTULO X

Da Extinção da Punibilidade e do Procedimento Disciplinar

Art. 100. Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte da parte;

II - pela prescrição;

III - pela anistia.

Art. 101. O procedimento disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo Único - O processo, após sua extinção, será enviado à unidade de lotação do servidor infrator, para as necessárias anotações no prontuário e arquivamento, se não interposto recurso.

Art. 102. Extingue-se o procedimento sem julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa competente para proferir a decisão acolher proposta da Comissão Processante, nos seguintes casos:

I - morte da parte;

II - ilegitimidade da parte;

III - quando a parte já tiver sido demitida, dispensada ou exonerada do serviço público, casos em que se farão as necessárias anotações no prontuário para fins de registro de antecedentes;

IV - quando o procedimento disciplinar versar sobre a mesma infração de outro, em curso ou já decidido;

V - anistia.

Art. 103. Extingue-se o procedimento com julgamento de mérito, quando a autoridade administrativa proferir decisão:

I - pelo arquivamento da sindicância, ou pela instauração do subsequente procedimento disciplinar de pretensão punitiva;

II - pela absolvição ou imposição de penalidade;

III - pelo reconhecimento da prescrição.

TÍTULO VII

Dos Procedimentos Disciplinares

CAPÍTULO I

Do Procedimento Disciplinar de Preparação e Investigação e Do Relatório Circunstanciado e Conclusivo Sobre os Fatos

Art. 104. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.

§ 1º As providências de apuração terão início imediato após o conhecimento dos fatos e serão adotadas na unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos e encaminhado à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento.

§ 2º A apuração será cometida a servidor ou grupo de servidores.

§ 3º A apuração deverá ser concluída no prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual os autos serão enviados ao titular da Pasta, que determinará:

I - a aplicação de penalidade, nos termos do artigo 110, quando a responsabilidade subjetiva pela ocorrência encontrar-se definida, porém a natureza da falta cometida não for grave, não houver dano ao patrimônio público ou se este for de valor irrisório;

II - o arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada;

III - a instauração do procedimento disciplinar cabível e a remessa dos autos ao Corregedor da Guarda Civil Municipal, para a respectiva instrução quando:

a) a autoria do fato irregular estiver comprovada;

b) encontrar-se perfeitamente definida a responsabilidade subjetiva do servidor pelo evento irregular;

c) existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações mediante sindicância

Seção I

Da Sindicância

Art. 105. A sindicância é o procedimento disciplinar de preparação e investigação, instaurado pelo Presidente da Comissão Sindicante por determinação do Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Sindicante, quando houver notícia de fato tipificado como crime, enviará a devida comunicação à autoridade competente, se a medida ainda não tiver sido providenciada.

Art. 106. A sindicância não comporta o contraditório, devendo, no entanto, serem ouvidos todos os envolvidos nos fatos.

Parágrafo Único - Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado, que não poderá interferir no procedimento.

Art. 107. Se o interesse público o exigir, o Corregedor da Guarda Civil Municipal decretará, em despacho fundamentado, o sigilo da sindicância, facultado o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus patronos.

Art. 108. É assegurada vista dos autos da sindicância, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e da legislação municipal em vigor.

Art. 109. Quando recomendar a abertura de procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva, o relatório da sindicância deverá apontar os dispositivos legais infringidos e a autoria apurada.

Art. 110. A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Corregedor da Guarda Civil Municipal, mediante justificativa fundamentada da Comissão Sindicante.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DE EXERCÍCIO DA PRETENSÃO PUNITIVA

Seção I

Da Aplicação de Penalidade Decorrente de Sindicância

Art. 111. As penas de advertência e repreensão poderão ser aplicadas diretamente pelas chefias imediata e mediata do servidor infrator, que tiverem conhecimento da infração disciplinar, observado o disposto no artigo 108 desta Lei Complementar e o disposto nesta Seção.

Art. 112. A aplicação da pena será precedida de citação por escrito do infrator, que descreverá os fatos que constituem a irregularidade a ele imputada e o dispositivo legal infringido, conferindo-lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de defesa.

§ 1º A defesa deverá ser feita por escrito, podendo ser elaborada pessoalmente pelo servidor ou por defensor constituído na forma da lei, e será entregue, contra-recibo, à autoridade que determinou a citação.

§ 2º O não-acolhimento da defesa ou sua não-apresentação no prazo legal acarretará a aplicação das penalidades de advertência ou repreensão, expedindo-se a respectiva portaria e providenciada a anotação no prontuário do servidor, após publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante ato motivado.

Art. 113. Aplicada a penalidade na forma prevista nesta Seção, encerra-se a pretensão punitiva da Administração, ficando vedada a instauração de qualquer outro procedimento **disciplinar contra o servidor apenas com base nos mesmos fatos.**

Parágrafo Único - Aplicada a penalidade dar-se-á ciência à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, com relatório instruído com cópia da notificação feita ao servidor, da intimação e eventual defesa por ele apresentada, bem como cópia da fundamentação da decisão e respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SUMÁRIO

Art. 114. Instaura-se o Processo Sumário quando a falta disciplinar, pelas proporções ou pela natureza, ensejar pena de suspensão até 15 (quinze) dias.

Art. 115. O Processo Sumário será instaurado pelo Presidente da Comissão Processante, com a ciência dos comissários, e deverá ter toda a instrução concentrada em audiência.

Art. 116. O termo de instauração e intimação conterá, obrigatoriamente:

- I** - a descrição articulada da falta atribuída ao servidor;
- II** - os dispositivos legais violados e aqueles que prevêm a penalidade aplicável;
- III** - a designação cautelar de defensor dativo para assistir o servidor, se necessário, na audiência concentrada de instrução;
- IV** - designação de data, hora e local para interrogatório, ao qual deverá o servidor comparecer, sob pena de revelia;
- V** - ciência de que poderá o sumariado comparecer à audiência acompanhado de defensor de sua livre escolha, regularmente constituído;
- VI** - intimação para que o servidor apresente, na audiência concentrada de instrução, toda prova documental que possuir bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 04 (quatro);
- VII** - notificação de que, na mesma audiência, serão produzidas as provas da Comissão, devidamente especificadas;
- VIII** - nomes completos e registros funcionais dos membros da Comissão Processante.

Art. 117. No caso comprovado de não ter o sumariado tomado ciência do inteiro teor do termo de intimação, ser-lhe-á facultado apresentar suas testemunhas de defesa no prazo determinado pela Presidência, sob pena de decadência.

Art. 118. Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 119. Após a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório, observadas as disposições do artigo 133, encaminhando-se o processo para decisão da autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO IV DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 120. Instaurar-se-á Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar a suspensão superior a 15 (quinze) dias, a dispensa dos servidores admitidos, estáveis ou não, a demissão, a demissão a bem do serviço público e a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo Único - No Inquérito Administrativo é assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 121. São fases do Inquérito Administrativo:

- I** - instauração do inquérito administrativo, através de portaria publicada;
- II** - citação;
- III** - instrução, que compreende o interrogatório, a prova da Comissão Processante e o tríduo probatório;
- IV** - razões finais;
- V** - relatório final conclusivo;
- VI** - encaminhamento para decisão;
- VII** - decisão.

Art. 122. O Inquérito Administrativo será conduzido pela Comissão Processante, Permanente ou Especial, presidida obrigatoriamente por servidor municipal preferencialmente bacharel em Direito.

Art. 123. O Inquérito Administrativo será instaurado pelo Presidente da Comissão Processante, com a ciência dos comissários, no prazo de

05 (cinco) dias, contados do recebimento dos autos pela Comissão Processante.

Art. 124. A portaria administrativa deverá conter obrigatoriamente:

- I** - a indicação da autoria;
- II** - os dispositivos legais violados e aqueles que prevêm a penalidade aplicável;
- III** - o resumo dos fatos;
- IV** - a ciência de que a parte poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie;
- V** - a ciência de que é facultado à parte constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la, e de que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo;
- VI** - designação de dia, hora e local para o interrogatório, ao qual a parte deverá comparecer, sob pena de revelia;
- VII** - nomes completos e registro funcional dos membros da Comissão Processante.

Parágrafo Único - A portaria administrativa deverá ser formulada pela Comissão Processante e encaminhada para publicação.

Art. 125. O servidor acusado da prática de infração disciplinar será citado para participar do processo e se defender.

§ 1º A citação será feita conforme as disposições do artigo 49 e subsequentes desta Lei Complementar e deverá conter a transcrição da portaria publicada.

§ 2º A citação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas da data designada para o interrogatório.

§ 3º O não-comparecimento da parte ensejará as providências determinadas nos artigos 85 a 89, com a designação de defensor dativo.

Art. 126. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir, por seu defensor, nas provas e diligências que se realizarem.

Art. 127. Regularizada a representação processual do denunciado, a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova e, quando necessário, recorrerá a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Parágrafo Único - A defesa será intimada de todas as provas e diligências determinadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultada a formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial, hipótese em que o prazo de intimação será ampliado para 05 (cinco) dias.

Art. 128. Realizadas as provas da Comissão Processante, a defesa será intimada para indicar, em 03 (três) dias, as provas que pretende produzir.

Art. 129. Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao defensor para apresentação, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das razões de defesa do denunciado.

Art. 130. Apresentadas as razões finais de defesa, a Comissão Processante elaborará o parecer conclusivo, que deverá conter:

- I** - a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
- II** - análise das provas produzidas e das alegações da defesa;
- III** - conclusão, com proposta justificada e, em caso de punição, deverá ser indicada a pena cabível e sua fundamentação legal.

Parágrafo Único -

§ 1º Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergência, será proferido voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§ 2º A Comissão deverá propor, se for o caso:

- I** - a desclassificação da infração prevista na portaria publicada;
- II** - o abrandamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidos no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do servidor;
- III** - outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

Art. 131. O Inquérito Administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor da Guarda Civil Municipal, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante.

Parágrafo Único - Nos casos de prática das infrações previstas no artigo 28, ou quando o funcionário for preso em flagrante delito ou preventivamente, o Inquérito Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação válida do indiciado, podendo ser prorrogado, a juízo da autoridade que determinou a

instauração, mediante justificação, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 132. Com o parecer conclusivo os autos serão encaminhados ao Corregedor da Guarda Civil Municipal para manifestação e, na sequência, ao Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública para decisão ou manifestação e encaminhamento ao Prefeito, quando for o caso.

Subseção I Do Julgamento

Art. 133. A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao parecer conclusivo da Comissão Processante, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessários.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal também não fica vinculado ao parecer conclusivo da Comissão Processante, podendo, ainda, converter a sua manifestação final em diligência para os esclarecimentos que entender necessários.

Art. 134. Recebidos os autos, o Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, quando for o caso, julgará o Inquérito Administrativo em 20 (vinte) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A autoridade competente julgará o Inquérito Administrativo, decidindo, fundamentadamente:

I - pela absolvição do acusado;

II - pela punição do acusado;

III - pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.

Art. 135. O acusado será absolvido, quando reconhecido:

I - estar provada a inexistência do fato;

II - não haver prova da existência do fato;

III - não constituir o fato infração disciplinar;

IV - não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;

V - não existir prova suficiente para a condenação;

VI - a existência de quaisquer das seguintes causas de justificação:

a) motivo de força maior ou caso fortuito;

b) legítima defesa própria ou de outrem;

c) estado de necessidade;

d) estrito cumprimento do dever legal;

e) coação irresistível.

Subseção II Da Aplicação Das Sanções Disciplinares

Art. 136. Na aplicação da sanção disciplinar serão considerados os motivos, circunstâncias e conseqüências da infração, os antecedentes e a personalidade do infrator, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.

Art. 137. São circunstâncias atenuantes:

I - estar classificado, no mínimo, na categoria de bom comportamento, conforme disposição prevista no artigo 22, inciso III, desta Lei;

II - ter prestado relevantes serviços para a Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara/MG, desde que estejam registrados na ficha funcional;

III - ter cometido a infração para preservação da ordem ou do interesse público.

Art. 138. São circunstâncias agravantes:

I - mau comportamento, conforme disposição prevista no artigo 22, inciso V, desta Lei;

II - prática simultânea ou conexão de 02 (duas) ou mais infrações;

III - reincidência;

IV - conluio de 02 (duas) ou mais pessoas, necessitando ser apenas uma delas integrante da Guarda Civil Municipal;

V - falta praticada com abuso de autoridade.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o servidor cometer nova infração depois de transitar em julgado a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

§ 2º Dá-se o trânsito em julgado administrativo quando a decisão não comportar mais recursos.

Art. 139. Em caso de reincidência, as faltas leves serão puníveis com repreensão e as médias com suspensão superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - As punições canceladas ou anuladas não serão consideradas para fins de reincidência.

Art. 140. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, sendo responsável por todos os prejuízos que, nessa qualidade, causar à Fazenda Municipal, por dolo ou culpa, devidamente apurados.

Parágrafo Único - As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo independentes entre si, assim como as instâncias civil, penal e administrativa.

Art. 141. Na ocorrência de mais de uma infração, ainda que conexas, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

Subseção III Do Cumprimento Das Sanções Disciplinares

Art. 142. A autoridade responsável pela execução da sanção imposta a subordinado que esteja a serviço ou à disposição de outra unidade fará a devida comunicação para que a medida seja cumprida.

CAPÍTULO V DA EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 143. Instaurar-se-á procedimento especial de exoneração em estágio probatório, nos seguintes casos:

I - inassiduidade;

II - ineficiência;

III - indisciplina;

IV - insubordinação;

V - desídia;

VI - conduta moral ou profissional que se revele incompatível com suas atribuições;

VII - por irregularidade administrativa grave;

VIII - pela prática de delito doloso, relacionado ou não com suas atribuições.

Art. 144. O chefe mediato ou imediato do servidor formulará representação, preferencialmente, pelo menos 04 (quatro) meses antes do término do período probatório, contendo os elementos essenciais, acompanhados de possíveis provas que possam configurar os casos indicados no artigo anterior e o encaminhará ao Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, que apreciará o seu conteúdo, determinando, se for o caso, a instauração do procedimento de exoneração.

Parágrafo Único - Sendo inviável a conclusão do procedimento de exoneração antes de findo o estágio probatório, o Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública poderá convertê-lo em inquérito administrativo, prosseguindo-se até final decisão.

Art. 145. O procedimento disciplinar de exoneração de funcionário em estágio probatório será instaurado pelo Presidente da Comissão Processante, com a ciência dos comissários, e deverá ter toda a instrução concentrada em audiência.

Art. 146. O termo de instauração e intimação conterá, obrigatoriamente:

I - a descrição articulada da falta atribuída ao servidor;

II - os dispositivos legais violados e aqueles que prevêm a tipificação legal;

III - a designação cautelar de defensor dativo para assistir o servidor, se necessário, na audiência concentrada de instrução;

IV - a designação de data, hora e local para interrogatório, ao qual deverá o servidor comparecer, sob pena de revelia;

V - a ciência ao servidor de que poderá comparecer à audiência acompanhado de defensor de sua livre escolha, regularmente constituído;

VI - a intimação para que o servidor apresente, na audiência concentrada de instrução, toda prova documental que possuir, bem como suas testemunhas de defesa, que não poderão exceder a 04 (quatro);

VII - a notificação de que, na mesma audiência, serão produzidas as provas da Comissão Processante, devidamente especificadas;

VIII - os nomes completos e registros funcionais dos membros da Comissão Processante.

Parágrafo Único - No caso comprovado de não ter o servidor tomado ciência do inteiro teor do termo de instauração e intimação, ser-lhe-á facultado apresentar suas testemunhas de defesa no prazo determinado pela Presidência, sob pena de decadência.

Art. 147. Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 148. Após a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório conclusivo, encaminhando-se o processo para decisão da autoridade administrativa competente.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS À OCORRÊNCIA DE FALTAS AO SERVIÇO E AOS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS

Art. 149. Até a edição de decreto específico que regulará a matéria, a apuração de responsabilidade pelas infrações capituladas no artigo 39, incisos I e II, desta Lei Complementar, seguirá o rito procedimental previsto na legislação municipal pertinente.

Art. 150. A decisão final prolatada no procedimento disciplinar de faltas ao serviço será publicada na Imprensa Oficial do Município.

§ 1º Constitui ônus do servidor acompanhar o processo até a publicação da decisão final na Imprensa Oficial do Município para efeito de reassunção no caso de absolvição.

§ 2º Na hipótese do servidor não reassumir no prazo estipulado, será reiniciada a contagem de novo período de faltas.

Art. 151. Se no curso do procedimento disciplinar por faltas consecutivas ou interpoladas ao serviço, for apresentado pelo servidor pedido de exoneração ou de dispensa, o Presidente da Comissão Processante encaminhará o processo imediatamente à apreciação do Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública:

I - acolher o pedido, considerando justificadas ou injustificadas as faltas;

II - não acolher o pedido, determinando, nesse caso, o prosseguimento do procedimento disciplinar.

TÍTULO IX DOS RECURSOS E DA REVISÃO DAS DECISÕES EM PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 152. Das decisões nos procedimentos disciplinares caberão:

I - pedido de reconsideração;

II - recurso hierárquico;

III - revisão.

Art. 153. As decisões em grau de recurso e revisão não autorizam a agravação da punição do recorrente.

Parágrafo Único - Os recursos de cada espécie previstos no artigo anterior poderão ser interpostos apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.

Art. 154. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

Parágrafo Único - Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.

Art. 155. As decisões proferidas em pedido de reconsideração, representação, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.

CAPÍTULO I DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 156. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão e sobrestará o prazo para a interposição de recurso hierárquico.

Art. 157. Concluída a instrução ou a produção de provas, quando pertinentes, os autos serão encaminhados à autoridade para decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II DO RECURSO HIERÁRQUICO

Art. 158. O recurso hierárquico deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, em última instância, ao Prefeito.

§ 1º Cabe recurso hierárquico dirigido ao próprio Prefeito, quando a decisão final tiver sido proferida pelo mesmo.

§ 2º Somente caberá um único recurso hierárquico para cada autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão.

§ 3º Não constitui fundamento para o recurso a simples alegação de injustiça da decisão, cabendo ao recorrente o ônus da prova de suas alegações.

TÍTULO X DA REVISÃO

Art. 159. A revisão será recebida e processada mediante requerimento quando:

I - a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;

II - a decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros;

III - surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.

Parágrafo Único - Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 160. A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, será sempre dirigida ao Prefeito, que decidirá quanto ao seu processamento.

Art. 161. Estará impedida de funcionar no processo revisional a Comissão Processante que participou do processo disciplinar originário.

Art. 162. Ocorrendo o falecimento do punido, o pedido de revisão poderá ser formulado pelo cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.

Art. 163. No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia no feito, por mais de 60 (sessenta) dias, implicará o arquivamento do feito.

Art. 164. Instaurada a revisão, a Comissão Processante deverá intimar o recorrente a comparecer para interrogatório e indicação das provas que pretende produzir.

Parágrafo Único - Se o recorrente for ex-servidor, fica vedada a designação de defensor dativo pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 165. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da pena.

Parágrafo Único - As decisões proferidas em grau de revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre quais serão os efeitos retroativos à data do ato ou da decisão impugnada e não autorizam a agravação da pena.

TÍTULO XI DO CANCELAMENTO DA PUNIÇÃO

Art. 166. O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no prontuário do servidor da Guarda Civil Municipal, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição:

I - 06 (seis) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão;

II - 04 (quatro) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência ou repreensão.

Art. 167. O cancelamento das anotações no prontuário do infrator e no banco de dados da Corregedoria da Guarda Civil Municipal dar-se-á por determinação do Corregedor, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento.

Art. 168. O cancelamento da punição disciplinar não será prejudicado pela superveniência de outra sanção, ocorrida após o decurso dos prazos previstos no artigo 164 desta Lei Complementar.

Art. 169. Concedido o cancelamento, o conceito do servidor da Guarda Civil Municipal será considerado tecnicamente primário, podendo ser reclassificado, desde que observados os demais requisitos estabelecidos no artigo 22 desta lei.

TÍTULO XII DA PRESCRIÇÃO

Art. 170. Prescreverá:

I - em 02 (dois) anos a falta que sujeite à pena de advertência;

II - em 03 (três) anos a falta que sujeite à pena de repreensão e suspensão;

III - em 05 (cinco) anos, a falta que sujeite à pena de demissão a bem do serviço público, demissão ou dispensa e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo Único - A infração também prevista como crime na lei penal prescreverá juntamente com este, aplicando-se ao procedimento disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal ou em leis especiais que tipifiquem o fato como infração penal, quando superiores a 05 (cinco) anos.

Art. 171. A prescrição começará a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento inequívoco da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.

Art. 172. Interromperá o curso da prescrição o despacho que determinar a instauração de procedimento de exercício da pretensão punitiva.

Parágrafo Único - Na hipótese do "caput" deste artigo, todo o prazo começa a correr novamente por inteiro da data do ato que a interrompeu.

Art. 173. Se após instaurado o procedimento disciplinar houver necessidade de se aguardar o julgamento na esfera criminal, o feito poderá ser sobrestado e suspenso o curso da prescrição até o trânsito em julgado da sentença penal, a critério do Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

TÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 174. Após o julgamento do Inquérito Administrativo é vedado à autoridade julgadora avocá-lo para modificar a sanção aplicada ou agravá-la.

Art. 175. Durante a tramitação do procedimento disciplinar, fica vedada aos órgãos da Administração Municipal a requisição dos respectivos autos, para consulta ou qualquer outro fim, exceto àqueles que tiverem competência legal para tanto.

Art. 176. Os procedimentos disciplinados nesta Lei Complementar terão sempre tramitação em autos próprios, sendo vedada sua instauração ou processamento em expedientes que cuidem de assuntos diversos da infração a ser apurada ou punida.

§ 1º Os processos acompanhantes ou requisitados para subsidiar a instrução de procedimentos disciplinares serão devolvidos à unidade competente para prosseguimento, assim que extraídos os elementos necessários, por determinação do Presidente da Comissão Processante.

§ 2º Quando o conteúdo do acompanhante for essencial para a formação de opinião e julgamento do procedimento disciplinar, os autos somente serão devolvidos à unidade após a decisão final.

Art. 177. O pedido de vista de autos em tramitação, por quem não seja parte ou defensor, dependerá de requerimento por escrito e será cabível para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Parágrafo Único - Poderá ser vedada a vista dos autos até a publicação da decisão final quando o processo se encontrar relatado, respeitadas as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 8.906/94 ou outra que lhe venha a substituir.

TÍTULO XIV DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

CAPÍTULO I DO UNIFORME

Art. 178. O presente Regulamento Interno dispõe sobre a utilização do uniforme fornecido pela Corporação.

Parágrafo Único - O Regulamento específico de uniformes deverá regulamentar as prescrições sobre os uniformes da Guarda Civil Municipal, peças complementares, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações (honorífica, de ordem militar ou civil e medalha), regulando sua posse, composição, uso e descrição geral.

Art. 179. É obrigatório o uso do Uniforme para todos os integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único - O uso não será obrigatório quando exercer segurança velada para o Prefeito Municipal e dignitários, e atividades estranhas à carreira.

Art. 180. O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos servidores da Carreira da Guarda Civil Municipal contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Guarda Civil Municipal perante a opinião pública.

Art. 181. Constitui obrigação de todos os da Carreira de Guarda Civil Municipal zelar por seus uniformes, pela correta apresentação de seus subordinados e dos seus pares em qualquer ocasião.

§ 1º O zelo e o capricho com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e amor ao uniforme que veste e, aos erários públicos, sendo importante observar a limpeza, a manutenção do brilho nos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vinhos verticais nas peças do uniforme.

§ 2º O asseio pessoal é imprescindível para o uso do uniforme, não devendo o servidor fazer seu uso sem estar devidamente apresentável, da seguinte forma, obrigatoriamente:

a) para os homens, estar devidamente barbeado e com o corte dos cabelos curtos;

b) para as mulheres, estar com os cabelos presos e de maneira que não fique com mechas ou pontas para fora da cobertura, bem como se estiver maquiada ou com esmalte nas unhas, fazer uso de maquiagem em tom suave na sua tonalidade e o esmalte com cores suaves.

§ 3º Cabem ao Comandante da Guarda Civil Municipal e demais Hierarquias, em relação aos seus pares e subordinados, exercerem ação fiscalizadora quanto ao uso correto do uniforme e adotar as medidas cabíveis quando da inobservância das normas previstas neste Regulamento Interno.

Art. 182. Os uniformes mencionados neste Regulamento Interno, bem como as peças complementares, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações nas cores neles estabelecidos ou regulados, são exclusividade da Guarda Civil Municipal, e considerados de uso privativo, para as atividades de segurança e vigilância municipal, sendo proibidas a particulares, instituições públicas (exceto Guarda Civil Municipal de outros Municípios) e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

Parágrafo Único - Conforme disposto no "caput" do artigo, ao ser flagrado alguém nestas condições, deverá imediatamente ser acionado o Comandante da Guarda Civil Municipal e apreendido o uniforme, podendo ser indiciado o infrator pelo crime de Usurpação da Função Pública, senão configurar crime de maior gravidade.

Art. 183. É admitido o uso de:

I - crachá de identificação, quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito do órgão considerado;

II - telefone celular com capa preta, preso ao cinto de guarnição, no lado esquerdo;

III - quanto aos brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações, outorgadas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal e Instituições Militares ou Cíveis, cujo uso é autorizado nos uniformes deverá o servidor fazer a solicitação por escrito encaminhando ao Comandante da Guarda Civil Municipal;

IV - no máximo 03 (três) brevês;

V - carteira de couro com o distintivo da Guarda Civil Municipal, desde que seja servidor da corporação.

Art. 184. Os servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal que comparecerem uniformizados a solenidades cívicas e a atos sociais devem fazê-lo todos com o mesmo tipo de uniforme.

§ 1º A designação do uniforme para cerimônias cívicas de datas nacionais estaduais e municipais, solenidades e atos sociais é da competência do Comandante da Guarda Civil Municipal em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado por outra Instituição responsável pela solenidade ou ato.

§ 2º A designação do uniforme de estação (conforme condições climáticas) é da competência do Comandante da Guarda Civil Municipal.

§ 3º Em solenidade interna cabe ao Comandante da Guarda Civil Municipal de fixar o uniforme da cerimônia, em entendimento com o escalão inferior e superior no caso de participação deste na solenidade.

§ 4º Cabe ao Comandante da Guarda Civil Municipal, autorizar o uso de uniforme por servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal, na inatividade para comparecer a solenidades (cerimônias cívicas de datas nacionais, estaduais e municipais ou atos sociais solenes de caráter particular).

Art. 185. Qualquer modificação de detalhe, alteração de matéria-prima ou coação de uniforme bem como modificação ou extinção de brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações, só podem ser feitas mediante Comissão designada com o fim específico, visando sempre suprir carências e otimizar recursos primando sempre pela boa apresentação e qualidade do material.

§ 1º Os tecidos descritos nas peças dos uniformes, se deixarem de ser fabricados, deverão ser confeccionados com tecidos da mesma cor ou similar, não mudando as suas características originais, bem como a qualidade e capacidade de durabilidade dos mesmos.

§ 2º As características, o modelo, insígnias, cordão, relativo às classes serão de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 186. Os uniformes do Curso de Formação Técnico Profissional de Guarda Civil Municipal serão fornecidos gratuitamente logo após a nomeação do servidor.

Parágrafo Único - O uniforme descrito no "caput" do artigo refere-se ao Agasalho de Educação Física quando disponível.

Art. 187. A autorização para uso de distintivo se fará por homologação, emitida pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, após análise e parecer da Diretoria Administrativa, sobre o pedido encaminhado pelo interessado, contendo fotocópia autenticada do Certificado ou Diploma do curso, que deverá ser anexado o distintivo ou seu desenho detalhado e colorido.

Parágrafo Único - É obrigatória a Diretoria Administrativa manter um catálogo minucioso de brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações autorizadas, para os integrantes da Carreira da Guarda Civil Municipal que fizerem jus, poder usar adequadamente no seu uniforme.

Art. 188. É de uso obrigatório a camiseta azul clara ou branca por baixo dos Uniformes Operacionais de Verão.

Parágrafo Único - As mangas da camiseta azul clara não poderão ficar amostra, sobressaindo-se da camisa operacional, devendo neste caso ter mangas curtas ou dobradas.

Art. 189. Nos Uniformes, Gala, Solene, Administrativo/Passeio (inverno e verão), Operacional Básico Inverno e Operacional de Inverno para Motociclistas, somente será permitido o uso de camisetas regatas por baixo do uniforme, desde que permaneçam totalmente ocultas, tanto na gola (sugere-se a gola em "V") quanto nas mangas (mangas mais curtas do que as mangas da canícula).

Art. 190. Os integrantes da Guarda Civil Municipal, que estejam submetidos a procedimento administrativo para avaliar as suas condições de permanência como integrante na Carreira de Guarda Civil Municipal ou que pelas suas atitudes que comprometam o bom nome da Corporação, poderão ser proibidos do uso do uniforme até melhoria de conduta, reorientação, reenquadramento ou o encerramento do Processo Disciplinar Administrativo.

Art. 191. O servidor da Guarda Civil Municipal que tiver seu uniforme ou peça do mesmo inutilizado em ato de serviço poderá solicitar sua reposição, o que será feito gratuitamente, após sumária verificação pelo Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal.

Art. 192. O servidor da Guarda Civil Municipal que extraviar ou inutilizar o uniforme ou peça do mesmo, antes da época do respectivo vencimento, receberá outro, mediante indenização ao erário municipal ou deverá substituí-lo comprando direto com o fornecedor.

Art. 193. É expressamente proibido:

§ 1º O uso de uniformes e de peças complementares por pessoas não pertencentes à carreira.

§ 2º O uso, por qualquer pessoa, de peças de uniformes junto com trajes civis.

§ 3º Ir a reuniões e manifestações de caráter político-partidária e no exercício de qualquer atividade estranha à Guarda Civil Municipal uniformizado, exceto nos estabelecimentos de ensino.

§ 4º Utilizar em qualquer peça do uniforme e por baixo de brevês, divisa, insígnias (distintivos), condecorações, brasões, plaquetas de identificação e outros o uso de tecidos, feltros, couros, napas ou similares, não importando a cor, visando ressaltar ou destacar tais peças.

§ 5º O servidor estando uniformizado, acrescentar chaveiros ou adornos, assim como a exposição de chaves, tanto pessoal quanto às de serviço, exceto para os motorista e motociclista, que em deslocamento a pé, podem fixar as chaves junto ao cinto de guarnição.

§ 6º Alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor, aos mesmos, peças, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações não previstas em regulamento próprio.

§ 7º O uso de peças ou uniformes de outras instituições, exceção feita para brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações, devidamente autorizadas e regulamentadas.

Art. 194. É facultativo aos integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal:

§ 1º O uso de cobertura no interior de veículos, viaturas e em locais cobertos.

§ 2º O uso de óculos de sol ou de grau, desde que o mesmo seja com o aro com cores discretas, preferencialmente preta, fosca, azul escura, dourada ou prateada; e que as lentes sejam transparentes, fotocromática ou escura, sendo proibido, óculos com cores fortes (gritante) e lentes espelhadas.

Art. 195. Os integrantes do expediente administrativo, usando uniforme devem ter sempre a mão os complementos do Uniforme Operacional Básico, para eventuais necessidades.

Art. 196. Estando o servidor uniformizado, o mesmo deverá evitar fumar em público, devendo procurar locais reservados para tal fim. Fica ainda, terminantemente proibido o servidor, fumar em locais onde haja grupos de crianças, idosos e/ou doentes.

Art. 197. É necessário ao integrante da Carreira de Guarda Civil Municipal, estando uniformizado transportar consigo uma caneta e um bloco de papel para eventuais anotações, colocando-os no bolso esquerdo da camisa.

§ 1º Fica facultada a escolha e compra do respectivo material descrito no "caput" do artigo, devendo os gastos, partir por conta do servidor.

§ 2º Para o disposto neste artigo, fica vedado o uso da caneta, com mais de 15mm para fora do bolso, bem como com cores chamativas ou que destoem com as características do uniforme, sendo recomendadas, canetas com o suporte nas cores foscas, discretas, douradas ou prateadas.

CAPÍTULO II DA IDENTIDADE

Art. 198. A Identificação Funcional dos integrantes da Guarda Civil Municipal deverá ser expedida pela Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública e tem por objetivo, identificar os servidores e conceder o porte de arma de fogo, devendo conter os seguintes dados:

I - no anverso:

- a) foto digitalizada;
- b) identificação da Prefeitura;
- c) identificação da Secretaria;
- d) distintivo da Guarda Civil Municipal;
- e) nome completo do servidor;
- f) graduação e classe, Ativo/Inativo;

II - no verso:

- a) filiação;
- b) naturalidade;
- c) data de nascimento;
- d) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) número da Carteira Nacional de Habilitação;
- f) grupo sanguíneo;
- g) autorização do porte de arma de fogo;
- h) assinatura do servidor;
- i) número do Registro Geral;
- j) número da matrícula funcional;
- k) data e local da expedição;
- l) assinatura do Prefeito Municipal.

§ 1º Deverá ser mencionada expressamente no verso da identidade, na cor vermelha, o seguinte termo "PORTE DE ARMA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL nº 10.826/03 E DECRETO FEDERAL Nº 5.123/04".

§ 2º Nas duas faces da identidade na parte superior deverá estar escrito "IDENTIDADE FUNCIONAL", e na parte inferior "SALVAGUARDANDO A VIDA, NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO".

§ 3º A identidade que se refere o "caput" deste artigo deverá ser confeccionada em papel moeda ou similar, ou em metal, contendo marca d'água com o brasão do Município de Santa Bárbara, a fim de impedir sua reprodução.

Art. 199. A Identidade Funcional é de uso obrigatório quando em serviço e/ou estando o servidor devidamente uniformizado.

Art. 200. Quando exonerado ou demitido pelo Município, o titular da Identificação Funcional deverá obrigatoriamente devolvê-la a Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no "caput" do artigo no caso de aposentadoria do servidor.

Art. 201. A emissão da segunda via será realizada mediante requerimento do servidor, justificando através de Relatório Administrativo, nos casos de correção de dados, bem como através de Boletim de Ocorrência Policial, nos casos de furto, roubo ou extravio.

Parágrafo Único - Quando o servidor for promovido, quer na graduação, à emissão da Identificação Funcional será automática e gratuita.

Art. 202. A Guarda Civil Municipal deverá manter livro próprio, no qual será registrada a expedição, a substituição, o cancelamento e/ou a devolução da Identidade Funcional.

TÍTULO XV

DAS FESTAS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Art. 203. "As festas são as comemorações de feitos e fatos nacionais, estaduais e municipais" destinadas à exaltação do patriotismo, ao estímulo e desenvolvimento do sentimento cívico e ao revigoreamento do espírito de corpo e de amor a Pátria.

Art. 204. Os feriados nacionais estaduais, municipais e datas festivas descritas neste Regulamento deverão ser respeitados e sempre que possível expedido Boletim Alusivo à data.

Parágrafo Único - Os feriados e as datas festivas que se refere o artigo anterior estarão de acordo com ato do Executivo Municipal.

Art. 205. Nos eventos cívicos, a Guarda Civil Municipal poderá participar dos desfiles e paradas militares.

§ 1º Deverá obrigatoriamente estar à frente da guarnição o estandarte com as Bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do Município de Santa Bárbara e da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara.

§ 2º Poderão ser utilizadas viaturas, uniformes extintos e históricos, e demais equipamentos para compor o desfile.

TÍTULO XVI

DOS DOCUMENTOS INTERNOS

CAPÍTULO I

DO BOLETIM INTERNO

Art. 206. O Boletim Interno é o documento em que o Comandante da Guarda Civil Municipal publicará todas as suas ordens, bem como as ordens das autoridades superiores e os fatos de que devam ser de conhecimento de todos os integrantes da Guarda Civil Municipal.

§ 1º O Boletim é constituído de quatro partes:

I - Escala de Serviço;

II - Instrução;

III - Assuntos Gerais e Administrativos;

IV - Justiça e Disciplina.

§ 2º O Boletim deverá ser publicado, conforme as necessidades dos serviços.

Art. 207. Do Boletim constará:

I - discriminação do serviço a ser feito pela Guarda Civil Municipal;

II - ordens e decisões do Comandante, mesmo que já tenham sido executadas;

III - determinações das autoridades superiores, mesmo que já cumpridas, com a citação do documento de transmissão;

IV - alterações ocorridas com o pessoal e o material da Guarda Civil Municipal;

V - ordens e disposições gerais que interessem a Guarda Civil Municipal, com indicação do órgão oficial em que forem publicados;

VI - assentamentos administrativos e correspondências recebidas;

VII - referências a servidores e ex-comandantes falecidos que, pelo seu passado e conduta, mereçam ser apontados como exemplo;

VIII - os fatos extraordinários que interessam a Guarda Civil Municipal;

IX - os assuntos que devam ser publicados por força de regulamentos e outras disposições em vigor.

Parágrafo Único - Não são publicados em Boletim Interno:

I - os assuntos de caráter sigilosos ou quaisquer referências a estes;

II - as ocorrências ou os assuntos não relacionados, salvo se tiverem dado lugar à expedição de alguma ordem ou estiverem ligados à comemoração de caráter cívico.

Art. 208. Do original do Boletim Interno são extraídas tantas cópias, quantas forem necessárias à distribuição, todas autenticadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, observando-se, a respeito, as seguintes disposições:

I - o Boletim Interno deve ser conhecido no mesmo dia de sua publicação pelo maior número de servidores possível, para isso, será apostado o ciente na última página;

II - as ordens urgentes que constarem no Boletim Interno e interessarem aos servidores ser-lhes-ão dadas a conhecer, imediatamente, pelo meio mais rápido;

III - o desconhecimento do Boletim Interno não justifica a falta ou o não cumprimento de ordens;

IV - mesmo informatizados, os originais dos boletins e seus aditamentos, com a assinatura de próprio punho do comandante são colecionados e periodicamente encadernados ou brochados em um volume em ordem numerica, organizado pelo setor administrativo sendo guardados em arquivo próprio.

CAPÍTULO II

DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

Art. 209. O Livro de Ocorrências é o documento onde os servidores da Guarda Civil Municipal relatam todas as ocorrências e anormalidades advindas em sua escala de serviço.

Parágrafo Único - Nos postos onde existe a prestação de serviço da Guarda Civil Municipal de maneira ininterrupta, deverão obrigatoriamente manter Livro de Ocorrências para os registros necessários.

Art. 210. O preenchimento do Livro de Ocorrências se dará da seguinte forma:

I - as quatro primeiras linhas deverão ser divididas em:

a) um espaço de 05 (cinco) centímetros no canto superior à esquerda para visto da chefia/ronda;

b) cabeçalho contendo o nome do nome da secretaria, posto, data e horário do plantão.

II - equipe de serviço;

III - equipes de escala extra;

IV - materiais recebidos e condições dos mesmos:

a) armas e número patrimonial;

b) capas de proteção balísticas e número de série;

c) condições da viatura, com quilometragem rodada;

d) demais equipamentos.

V - súmula de relatórios, boletins de ocorrência e guias de entrega, repassados a chefia imediata;

VI - minuta das ocorrências atendidas com nome completo, endereço e contatos das pessoas envolvidas;

VII - descrição das rondas efetuadas e anormalidades encontradas em toda extensão do posto;

VIII - nome, assinatura e matrícula do relator.

CAPÍTULO III

DO LIVRO DE FREQUÊNCIAS

Art. 211. O Livro de Frequências é o documento onde os servidores da Guarda Civil Municipal registram as faltas, atrasos, licenças, dispensas, remanejamentos, interrupção de serviço, trocas de serviço e escalas extras, ocorridas durante o turno de trabalho.

Parágrafo Único - O livro que se refere o "caput" do artigo é de preenchimento exclusivo do Chefe de Equipe, na falta do mesmo será preenchido pelo Guarda Civil Municipal responsável pela Sede, devendo ser mantido na Central da Guarda Civil Municipal.

Art. 212. O preenchimento do Livro de Frequências se dará da seguinte forma:

I - nome de "guerra" do servidor;

II - matrícula do servidor;

III - data;

IV - horário de trabalho;

V - posto de serviço;

VI - motivo do preenchimento;

VII - assinatura e matrícula da supervisão.

CAPÍTULO IV DOS DEMAIS REGISTROS

Art. 213. O Relatório Administrativo destina-se às solicitações e informações de caráter interno, onde o servidor comunica-se com a sua chefia imediata, relatando fatos, informando falhas e solicitando melhorias ou soluções para determinadas questões de ordem funcional e/ou pessoal.

Parágrafo Único - Para solicitação de troca de serviço, os servidores deverão preencher e ambos assinarem o respectivo relatório, informando data, horário e local que ambos comprometessem a permutar o serviço, devendo o mesmo ser entregue com antecedência de 48 horas, de segunda a sexta-feira em horário administrativo para autorização das chefias imediatas.

Art. 214. O Relatório de Ocorrências destina-se à transcrição dos atendimentos prestados, onde deverá conter obrigatoriamente o maior número de informações possíveis pertinentes à ocorrência atendida.

Parágrafo Único - No verso do disposto no "caput" do artigo deverá conter súmula dos fatos e providências tomada.

Art. 215. A Guia de Entrega destina-se a transcrever todas as entregas realizadas, podendo ser de pessoas, veículos, armas, animais, drogas ou demais objetos.

Parágrafo Único - Deverá ser feito o preenchimento minucioso descrevendo corretamente o que se está sendo entregue, com data, horário, local e a autoridade ou pessoa que esteja recebendo, devendo a mesma assinar o presente documento.

Art. 216. O Auto de Resistência a Prisão destina-se a informar quando da lesão causada em virtude da resistência ou agressão advinda do infrator.

Parágrafo Único - Quando houver necessidade do preenchimento do auto de resistência, obrigatoriamente o detido deverá ser encaminhado inicialmente ao Posto de atendimento 24 horas para eventual avaliação médica e posterior encaminhamento a Delegacia de Polícia.

TÍTULO XVII PRESCRIÇÕES DIVERSAS

CAPÍTULO I DO ARMAMENTO

Art. 217. O servidor da Guarda Civil Municipal que comprovado estar habilitado em curso específico e aprovado em avaliação psicológica para o uso de arma de fogo, deverá equipar-se de cinturão completo com coldre e porta munição fechado, algemas e porta algemas, além dos demais complementos descritos nesta lei.

Art. 218. O Comando da Guarda Civil Municipal deverá manter registro próprio e de caráter permanente das armas de fogo pertencentes à Instituição e as Particulares pertencentes aos servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal.

Art. 219. O servidor da Guarda Civil Municipal ao receber ou repassar o serviço deverá vistoriar todos os materiais, especialmente o armamento, verificando as alterações e condições de utilização do mesmo.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto no "caput" do artigo, considera-se complemento do armamento, a quantidade de munições e o estado que se encontram.

Art. 220. O servidor da Guarda Civil Municipal, tendo sob sua responsabilidade o armamento, não deverá em hipótese alguma, descuidar-se ou deixá-lo próximo de terceiros, sob pena de responsabilização criminal.

Art. 221. Ao efetuar uma abordagem, o servidor da Guarda Civil Municipal fazendo uso da arma de fogo, sob hipótese alguma poderá deixá-la engatilhada.

Parágrafo Único - Os eventuais disparos de arma de fogo decorrentes do descumprimento do "caput" do artigo, estão incursos nos crimes previstos na Lei Federal nº 10.826/03.

Art. 222. Quanto ao uso da arma de fogo, somente deverá ser empregada quando todos os meios possíveis já tenham sido esgotados, não sendo cabível outra maneira para solucionar o problema.

Parágrafo Único - Quando na eminência de um mal maior e o emprego da arma de fogo se fizer necessária, mesmo assim deverá ser utilizada com toda a cautela possível, a fim de evitar maiores danos, além dos necessários para conter o acometimento.

Art. 223. Em caso de disparo de arma de fogo, o servidor da Guarda Civil Municipal deverá comunicar imediatamente o Chefe de Equipe, na falta do mesmo deverá comunicar diretamente ao Comandante.

Parágrafo Único - Conforme o disposto no "caput" do artigo, o servidor que se envolver em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, deverá apresentar Relatório detalhado do fato, ao Comandante da Guarda Civil Municipal e a Corregedoria da Guarda Civil Municipal para justificar o motivo da utilização da arma.

Art. 224. As armas de fogo pertencentes à Corporação e fornecidas aos servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal para o fiel desempenho da função, deverão ser cauteladas individualmente, e seu porte será autorizado em todo o território do Estado de , podendo ser estendido para outros Estados da Federação, em situações excepcionais, a critério do Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública e do Comandante da Guarda, de forma expressa e motivada, sendo integralmente responsabilizado pelo seu mau uso, o servidor que estiver com a posse e guarda da mesma.

Parágrafo Único - O porte da arma de fogo poderá ser restringido pelo Comandante da Guarda Civil Municipal em caso de advertência, suspensão ou qualquer ato observado que configure uso irregular do armamento.

Art. 225. O servidor da Guarda Civil Municipal deverá ser submetido, a cada 02 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica através do Serviço de Medicina Ocupacional em virtude do Porte de Arma de Fogo fornecido pela Corporação, bem como pela tipicidade do serviço, onde se defronta diariamente com diversos fatores de degradação humana.

§ 1º Sempre que o servidor apresentar conduta incompatível com a função, sendo surpreendido utilizando substâncias tóxicas ou embriagando-se rotineiramente, deverá ser afastado da função e encaminhado para tratamento médico especializado, bem como terá apreendida a sua arma.

§ 2º Caso o servidor da Carreira de Guarda Civil Municipal estando uniformizado, apresentar-se em estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias tóxicas ou medicamento que provoquem alteração no desempenho intelectual ou motor, deverá imediatamente ser conduzido a sua residência, sendo interrompido o seu turno de trabalho, e será posto a disposição do Serviço de Medicina Ocupacional, ficando vedada a utilização do uniforme e do armamento sendo recolhido na central da Guarda Civil Municipal, até findo o tratamento médico especializado.

Art. 226. O Porte de Arma de Fogo fornecido pela Corporação terá validade nos limites territoriais do Estado de Minas Gerais e na forma estabelecida no art. 224 desta lei., .

Parágrafo Único - Excepcionalmente poderá fornecida autorização para Porte de Arma de Fogo em todo território nacional quando o servidor for designado para participar de eventos externos representando a Corporação.

Seção I Do Uso Das Algemas

Art. 227. É de uso permitido aos servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal o par de Algemas de pulso em aço inoxidável ou aço 1020 com acabamento niquelado, junção por elos tipo corrente, com sistema de trava do mecanismo e resistência à tração de no mínimo 220 Kg força.

§ 1º O disposto no "caput" do artigo destina-se a, para uso exclusivo, quando haja perigo de fuga ou agressão, advinda do preso ou detido.

§ 2º Somente será permitido o uso de algemas em autoridade pública constituída, criança, adolescente ou idoso, quando o preso encontrar-se completamente desequilibrado e agressivo, sendo esgotados todos os meios necessários para a preservação da sua integridade física e segurança de terceiros.

Seção II Do Uso da Tonfa/Cacetete

Art. 228. É de uso permitido aos servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal, o bastão tipo Tonfa/Cacetete, confeccionado em polímero de alta resistência, na cor preta.

§ 1º O disposto no "caput" do artigo destina-se exclusivamente para uso como um equipamento de proteção, sendo vedada a sua utilização como um instrumento de ataque ou agressão.

§ 2º A Tonfa deverá ser utilizada a fim de reduzir ou minimizar a resistência alheia, quando os demais meios possíveis não se fizerem aplicáveis, haja vista a eminência ou efetiva agressão sofrida.

§ 3º A Tonfa poderá ser substituída pelo Bastão Retrátil nos casos onde o servidor encontrar-se escalado para o desempenho das suas atribuições na condução de veículos de qualquer natureza, bem como os servidores que trabalham diretamente com animais.

Seção III

Do Uso da Arma Não Letal

Art. 229. O Gás Lacrimogêneo, Gás de Pimenta, o Teaser (a Spark), o Bastão de Choque e o Escudo Protetor de Choque são de uso permitido pelos servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal, sendo destinado ao emprego em situações de extrema necessidade em conflitos onde a fim de evitar a utilização da Tonfa ou da arma de fogo, seja possível conter a agressão advinda de um agressor isolado ou de um tumulto generalizado.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" do artigo destina-se a fim de evitar um confronto pessoal com o agressor, bem como minimizar a necessidade de utilizar os equipamentos letais.

Seção IV

Do Uso do Colete de Proteção Balística

Art. 230. É de uso obrigatório aos servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal, o Colete de Proteção Balística, Modelo Policial, dissimulado, com capa externa na cor preta.

Seção V

Do Uso Dos Equipamentos

Art. 231. O uso indisciplinado do referidos equipamentos dispostos neste Capítulo, acarreta medidas cabíveis na esfera administrativa, sem prejuízo das demais sanções advindas da incidência na esfera penal.

CAPÍTULO II DOS CURSOS

Art. 232. Os servidores da Carreira da Guarda Civil Municipal poderão participar de cursos, instruções e outros eventos de caráter periódico e permanente, além dos cursos de formação.

§ 1º Consideram-se cursos de caráter periódico:

I - de formação;

II - de aperfeiçoamento;

III - de especialização.

§ 2º Consideram-se cursos de caráter permanente:

I - estágio de qualificação profissional;

II - condicionamento físico.

§ 3º De acordo com o "caput" do artigo, dentro da carga horária estipulada, deverá ser reservado no mínimo de 20 (vinte) horas/aula por ano, para condicionamento de armamento e tiro.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS

Art. 233. Os serviços compreendem todos os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Civil Municipal, de acordo com a sua característica própria, bem como suas especificidades, sendo eles:

I - Ronda;

II - Patrulhamento;

III - Rádio/Comunicação e Videomonitoramento;

IV - Motorista/Motociclista;

V - Guarda e Proteção;

VI - Patrulha Escolar;

VII - Proteção Ambiental;

VIII - Patrulha de Proteção à Mulher;

IX - Apoio à Defesa Civil.

Seção I

Da Ronda

Art. 234. A equipe de serviço, quando em ronda deverá fiscalizar os postos de serviço em qualquer horário.

§ 1º O servidor da Guarda Civil Municipal deverá atender prontamente a Ronda.

§ 2º Ao encontrar-se com o rondante, o servidor deverá apresentar-se dizendo o nome e as condições que se encontra o posto de serviço, acompanhando-o pelo interior e exterior do próprio se for o caso.

§ 3º Sempre que tiver dúvidas com relação ao seu posto de serviço, ou ao serviço em geral, deverá solicitar orientações do rondante, para que este esclareça ou procure os escalões superiores, a fim de dirimi-las.

§ 4º O rondante ao observar alguma alteração do servidor no posto, sendo considerada esta de natureza grave tem autonomia para interromper o turno de trabalho do mesmo, o encaminhando, se for o caso, para a sua residência dando ciência ao superior imediato.

§ 5º Caso haja necessidade de serviço, o rondante de área poderá remanejar servidores para os postos prioritários, os quais estejam desguarnecidos, devendo para tanto evitar o remanejamento contínuo de um mesmo servidor, bem como avaliar o grau de risco do posto a ser desativado.

§ 6º Nos casos que houver interrupção do turno de trabalho e esta ocorrer em horário noturno, bem como quando o servidor estiver uniformizado e sem condições de deslocar-se, fica a equipe de serviço e demais rondantes encarregados de fazer o transporte do referido servidor até a sua residência.

Art. 235. Quando em ocorrência ou atendimento de emergência, a viatura de ronda, poderá acionar a sirene e o giroflex de acordo com a necessidade e urgência, ficando a critério do responsável pelo veículo a sua utilização, devendo observar que este equipamento destina-se exclusivamente a solicitação de passagem em via pública, não de exclusividade.

Seção II

Do Patrulhamento

Art. 236. O patrulhamento destina-se à ronda realizada, no mínimo por 02 (dois) servidores, podendo ser a pé, motocicleta ou automóvel.

§ 1º De acordo com a tipicidade de cada posto, o servidor da Guarda Civil Municipal deverá receber instruções específicas sobre o local de trabalho, bem como equipamentos disponíveis.

§ 2º Nos patrulhamento a pé num período de 60 (sessenta) minutos contínuos, será obrigatoriamente garantido 15 (quinze) minutos de descanso, não podendo trabalhar ininterruptamente por mais de 45 (quarenta e cinco) minutos, exceto nos casos de atendimento de ocorrência ou questões emergenciais.

Seção III

Da Rádio/comunicação e Videomonitoramento

Art. 237. O serviço de Rádio/Comunicação destina-se ao atendimento das solicitações via rádio ou telefone, na Central da Guarda Civil Municipal, as quais deverão ser registradas e repassadas aos setores competentes o mais breve possível, priorizando as informações emergenciais.

Seção IV

Do Motorista/motociclista

Art. 238. O servidor da Guarda Civil Municipal designado para conduzir automóveis ou motocicletas da Corporação deverá fazê-lo respeitando as normas do Código Nacional de Trânsito, bem como cumprir as normas abaixo descritas:

I - zelar pelo funcionamento e pela manutenção de 1º escalão de seu veículo;

II - zelar pela conservação, acondicionamento e utilização dos equipamentos e ferramentas do veículo;

III - manter em ordem e em dia as fichas e outros documentos que lhe for atribuído, relativo ao veículo;

IV - ser cortês e educado no trânsito;

V - dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito;

VI - em casos de rondas fica a critério o uso do giroflex;

VII - quando em casos de serviços de emergência, tiver que imprimir velocidade acima da média e estando com o giroflex e a sirene ligados, observe as seguintes orientações:

- a)** sirene não abre caminho, mas apenas solicita passagem;
- b)** quando transpuser um semáforo ou uma preferencial, muita atenção, o veículo que tem a preferência pode não estar atento ou mesmo negar-se a permitir a passagem.
- VIII** - em casos de acidente de trânsito envolvendo viaturas pertencentes a esta Guarda Civil Municipal, o motorista deverá proceder da seguinte forma:
- a)** não deverá retirar o veículo do local antes que o órgão de trânsito do Estado proceda com o levantamento e análise do ocorrido, salvo se para prestar urgente socorro à vítima;
- b)** chamar a Polícia Técnica em casos de vítimas e se necessário o Instituto Medico Legal;
- c)** submeter-se ao exame de dosagem alcoólica, após levantamento do local da ocorrência.
- IX** - Manter a viatura limpa, externa e internamente.

Seção V Da Guarda e Proteção

Art. 239. O serviço de Guarda e Proteção destina-se aos postos de patrulhamento abertos ao público não pertencentes às áreas verdes e aos postos de saúde e equipamentos fechados ao público.

Parágrafo Único - O servidor escalado para os serviços descritos no "caput" do artigo deverá conhecer as normas do posto e cumpri-las corretamente, observando principalmente as atribuições da respectiva função.

Seção VI Da Patrulha Escolar

Art. 240. A Patrulha Escolar tem por finalidade a segurança, orientação e acompanhamento da comunidade escolar, a qual estiver escala, devendo para tanto proceder da seguinte forma:

- I** - propiciar à travessia de alunos, sempre que o local exigir, procurando educá-los quanto ao modo correto de atravessar as ruas;
- II** - não permitir aglomerações nas imediações do estabelecimento durante o período de aula;
- III** - procurar manter sempre um bom relacionamento, em clima de mútuo respeito, com a direção da escola e demais funcionários;
- IV** - não se envolver nos assuntos administrativos da escola, nem executar funções de competência dos funcionários da escola, a não ser em caso de emergência;
- V** - garantir a integridade física dos professores e alunos e preservar o patrimônio da escola, repassando a chefia imediata os casos que não possa solucionar;
- VI** - atender as solicitações da Direção da escola, nos casos de garantir a sua autoridade para retirar indesejáveis ou prestar socorro a alunos;
- VII** - não agir por iniciativa própria quanto à disciplina dos alunos no interior da escola, somente fazendo por solicitação da diretoria;
- VIII** - chamar a Equipe de Serviço quando lhe for solicitado acompanhar aluno até a sua residência;
- IX** - reprimir a presença de traficante de drogas, solicitando a presença da Supervisão de Área, quando necessário;
- X** - conhecer a localização dos extintores de incêndio da escola, para utilização em caso de necessidade;
- XI** - conhecer as saídas possíveis, para utilização em caso de necessidade de evacuação rápida do prédio;
- XII** - dar sempre bons exemplos, pois os alunos encontram-se em fase de formação, assimilam os procedimentos dos adultos;
- XIII** - orientar o estacionamento de veículos que comparecem nos horários de troca de período, evitando congestionamento de trânsito e proporcionando segurança aos pedestres;
- XIV** - fazer rondas periódicas e sistemáticas no local de serviço;
- XV** - a partir do encerramento das atividades no local, não deverá permanecer ninguém na escola, a menos que tenha autorização da diretoria;
- XVI** - verificar se há defeitos no sistema de fechamento de portas e janelas, comunicando verbalmente a Direção da escola e a Chefia imediata, através de relatório;
- XVII** - efetuar palestras em escolas e outros locais em consonância com o comando e outros setores da GM.

Seção VII Da Proteção Ambiental

Art. 241. A Proteção Ambiental tem por objetivo o exercício das atividades de policiamento e proteção ao meio ambiente em bosques, parques e áreas florestais.

Parágrafo Único - A Proteção Ambiental compor-se-á por patrulhas responsáveis pela fiscalização e vigilância de áreas florestais, protegendo a flora e a fauna, com a denominação de Patrulhas Ecológicas, com as seguintes atribuições:

- I** - orientar os visitantes, estimulando ações conservacionistas, contribuindo para a formação de uma consciência em prol destes espaços naturais;
- II** - acompanhar as visitas programadas por escolas, creches, postos de saúde entre outros locais, informando as normas do parque, propiciando segurança aos visitantes;
- III** - auxiliar técnicos e responsáveis pela conservação e recuperação do local, sendo atencioso com os estagiários e professores, inclusive durante os períodos de visitação;
- IV** - proteger bosques, parques e praças quanto à colocação de lixo em locais indevidos, seja no chão ou na mata;
- V** - redigir Relatório Administrativo sempre que houver alteração ou danos na conservação do bosque e comunicar imediatamente a administração local e ao Chefe de Equipe, bem como qualquer anormalidade com animais ou equipamentos;
- VI** - informar aos visitantes para não saírem das trilhas, andarem nas matas ou em locais não permitidos, onde a vegetação esteja se recuperando, a fim de não prejudicar ou danificar a mata;
- VII** - guiar, educar e proteger à população, especialmente as crianças;

Seção IX Do Apoio a Defesa Civil

Art. 242. A Guarda Civil Municipal prestará todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Defesa Civil.

CAPÍTULO IV DAS ESPECIFICIDADES

Seção I Da Utilização do Telefone

Art. 243. Nos postos de serviço, onde tiver telefone, o uso será permitido exclusivamente para serviço interno da Corporação, não sendo permitida a utilização prolongada, sob pena de ressarcimento aos erários.

§ 1º Excepcionalmente, serão permitidas ligações telefônicas com fins particulares em casos doença na família ou problemas de ordem maior, respeitando o estatuído no "caput" do artigo, quanto ao tempo de utilização.

§ 2º O servidor da Guarda Civil Municipal que atender ao telefone deverá identificar a Corporação, posto de serviço e seu nome de "guerra".

§ 3º Não é permitido informar a escala de serviço através do telefone, bem como dados pessoais do servidor para terceiros.

§ 4º Quando o servidor da Guarda Civil Municipal utilizar o telefone da Central para fazer ligações, o mesmo deverá preencher o livro de uso do telefone, especificando data, hora, número do telefone e duração da ligação, o mesmo deverá assinar ao lado das informações.

Seção II Da Troca de Serviço

Art. 244. O servidor da quando necessitar de troca de serviço, a fim de permanecer determinado tempo disponível para seus afazeres pessoais, sendo inadiáveis, poderá solicitar troca de serviço a um colega de trabalho. Havendo concordância entre ambos, deverá redigido Relatório Administrativo e encaminhado a chefia imediata ou ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

§ 1º A solicitação que se refere o "caput" do artigo poderá ser realizada no máximo 01 (uma) vez por bimestre e por 01 (um) plantão, ao servidor que solicitar.

§ 2º A solicitação de troca deverá ser entregue a chefia imediata ou ao Comandante da Guarda Civil Municipal com antecedência de 48 horas em horário administrativo, não sendo permitida a troca de escala extra.

§ 3º Ao trocar o serviço, o servidor que descumprir a programação proposta ser-lhe-á atribuída falta ao serviço, ficando ainda, proibido de solicitar outra troca durante o próximo semestre.

Seção III Da Liberação do Serviço

Art. 245. O servidor da Guarda Civil Municipal, que por motivo imprevisível e/ou inadiável, necessitar de liberação do serviço com urgência, poderá solicitar ao Comando da Guarda Civil Municipal, quer por telefone ou pessoalmente de acordo com a urgência do pedido e logo que tiver condições, comprovar e justificar por escrito.

§ 1º O Comandante da Guarda Civil Municipal tem autonomia para liberar o servidor do serviço a pedido, devendo para tanto ser confeccionado durante ou logo após o Relatório Administrativo, propondo o dia e horário para reposição.

§ 2º Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, será autorizado no máximo 01 (um) pedido de liberação de serviço por escala a cada servidor, excepcionalmente em casos de doença ou acidente comprovados.

§ 3º A fim de manter um equilíbrio nas escalas de serviço e extras, o servidor tão logo tome conhecimento do seu turno e posto de trabalho, havendo algum conflito em determinado dia de serviço com eventuais afazeres pessoais, deverá encaminhar Relatório Administrativo solicitando o disposto no "caput" do artigo, propondo a reposição do mesmo.

§ 4º A falta do servidor no dia de reposição acarretará conseqüentemente falta ao turno de trabalho, devendo ser anotada na sua folha de frequência pelo Guarda Civil Municipal responsável pela Central, perdendo ainda, o direito de liberação do serviço durante um semestre consecutivo.

Seção IV Da Falta ao Serviço

Art. 246. Todo o servidor da Carreira da Guarda Civil Municipal que faltar ao serviço injustificadamente, perderá o direito de solicitar troca de serviço, liberação do serviço, a concessão da folga premio.

§ 1º Somente voltará a fazer jus ao disposto no "caput" do artigo, os servidores redimidos após o período de 06 (seis) meses consecutivos, sem faltas injustificadas ao trabalho.

§ 2º Entende-se por falta justificada, toda aquela em que o servidor além de informar com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do turno de trabalho, ainda encaminhar Relatório Administrativo comprovando o motivo da falta ao serviço.

Seção V Do Remanejamento

Art. 247. O Remanejamento é o modo pelo qual a Chefe de Equipe, evitando deixar um posto desguarnecido por falta de recursos humanos, acaba de acordo com o grau de risco e a complexidade do local, optando em transferir o servidor de um posto para outro de maior relevância.

§ 1º O Remanejamento toda vez que for necessário realizar, deverá ser registrado no livro de frequência.

§ 2º O Chefe de Equipe deverá evitar remanejar servidores de postos abertos ao público, nas áreas de patrulhamento quando o efetivo for igual ou inferior a 02 (dois) servidores.

§ 3º O Chefe de Equipe, quando necessitar efetuar o Remanejamento, deverá evitar remanejar consecutivamente o mesmo servidor, devendo para tanto optar cada momento por um servidor distinto.

§ 4º Para critérios de Remanejamento, deverá sempre que possível ser utilizado o seguinte:

I - escala volante;

II - pessoal disponível em escala extra;

III - postos com alarme, que não ofereçam risco;

IV - postos sem alarme, que não ofereçam risco;

V - postos abertos ao público, com efetivo superior a 03 (três) servidores.

§ 5º Excepcionalmente, caso não seja possível outra forma e for necessário remanejar um servidor de posto de patrulhamento e aberto ao público, tais como parques, praças, bosques, entre outros, deverá

neste caso remanejar ambos os servidores, desativando o referido posto de serviço.

§ 6º O servidor da Guarda Civil Municipal, quando remanejado do seu local de trabalho para outro distante e de difícil acesso, terá direito a ser conduzido de volta no término do seu expediente pela equipe que efetuou o remanejamento.

Seção VI Do Recebimento de Serviço

Art. 248. O servidor da Guarda Civil Municipal, sempre que receber o serviço, do seu colega substituído, funcionário da Prefeitura Municipal ou chefia local, deverá efetuar uma vistoria geral no local, a fim de verificar se não existe nenhuma anormalidade.

Parágrafo Único - Sempre que possível, deverá tomar ciência de todas as irregularidades que por ventura possam ter ocorrido no posto, bem como as demais peculiaridades de toda extensão do local.

Seção VII Do Decorrer do Serviço

Art. 249. O servidor da Guarda Civil Municipal, durante o decorrer do serviço, deverá manter-se atento, observando com cautela toda extensão do posto, e caso encontre alguma anormalidade deverá tomar as medidas cabíveis, evitando que a gravidade do fato se amplie.

§ 1º Quando da constatação de alguma infração penal causada por terceiros, havendo a presença do infrator no local, deverá solicitar apoio e efetuar a detenção do mesmo.

§ 2º Para o disposto no "caput" do artigo, deverá ainda o servidor, realizar rondas periódicas pela parte interna e externa do posto.

§ 3º Deverá ainda, comunicar a Equipe de Serviço ou a Central, sobre qualquer irregularidade que tenha conhecimento, na sua área de serviço, de acordo com a emergência via telefone ou através de Relatório Administrativo.

§ 4º Durante o turno de serviço é de responsabilidade do servidor da Guarda Civil Municipal, a higiene nos locais que tenham acesso, devendo passar o serviço em boas condições de limpeza para seu substituto ou o pessoal lotado no equipamento, devendo manter o posto bem apresentável de acordo como recebeu.

Seção VIII Da Passagem de Serviço

Art. 250. Ao término do serviço, o servidor deverá fazer uma ronda no posto, observando e relatando qualquer irregularidade que por ventura possa ter ocorrido durante o seu turno de trabalho.

Parágrafo Único - Caso observe alguma alteração deverá acionar a Equipe de Serviço e de acordo com a gravidade do fato, dar continuidade ao trabalho até restabelecer a normalidade.

Seção IX Da Folha de Frequência

Art. 251. A Folha de Frequência é o documento pelo qual o servidor comprova a sua efetiva prestação de serviço, devendo o seu preenchimento ser efetuado pelo responsável da central, em casos de postos fixos pela equipe de ronda, corresponder fielmente às horas trabalhadas.

§ 1º Qualquer alteração deverá ser anotada na Folha de Frequência.

§ 2º O preenchimento da Folha de Frequência deverá ser realizado e assinado de maneira correta, evitando rasuras.

Seção X Das Viaturas

Art. 252. Consideram-se viaturas, todos os automóveis e motocicletas caracterizadas com emblemas e cores da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara, as quais são utilizadas para patrulhamento e ronda motorizada.

§ 1º Para efeitos do disposto no "caput" do artigo, as viaturas da Guarda Civil Municipal quando devidamente equipadas com dispositivos de sirene e giroflex serão de uso exclusivo de servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal, os quais deverão conduzi-las devidamente uniformizados.

§ 2º Sempre quando a viatura estiver em deslocamento nas vias públicas e houver solicitação de apoio, o seu condutor e demais passageiros deverão dar pronto atendimento ao solicitante.

§ 3º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando a viatura já estiver em serviço de condução à Unidade Hospitalar, Distrito Policial ou em situação de emergência, neste caso deverá fazer contato via Rádio/Comunicação, a fim de repassar a ocorrência para a viatura que estiver mais próxima.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 253. O Prefeito Municipal, caso necessário, poderá expedir decreto a fim de regulamentar matéria específica tratada nesta lei.

Art. 254. O presente Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara/MG, quando da sua aplicação, deverá observar os princípios e normas dispostos no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara/MG.

Art. 255. Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laylla Thaís Zeferino

Código Identificador:A2DC59C3

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: RIBEIRO AMARAL ASSESSORIA E

CONSULTORIA LTDA EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº

01/2026 – ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 015/2026 e a empresa Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda,

CONSIDERANDO que, por motivos de força maior e imprevistos logísticos, constatou-se que algumas das unidades escolares municipais que serviriam como polo de aplicação das provas não estarão disponíveis no dia 27 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a estrita necessidade de garantir a adequada infraestrutura, a lisura, a isonomia e a total segurança do certame para todos os candidatos inscritos;

CONSIDERANDO que o adiamento da aplicação trará aos candidatos maior tempo de preparação para a prova objetiva;

TORNAM PÚBLICA a presente retificação do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2026, conforme as disposições a seguir:

1. DA JUSTIFICATIVA E DA ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA OBJETIVA

1.1. Fica adiada a aplicação da Prova Objetiva, originalmente agendada para o dia 27 de setembro de 2026, em razão da indisponibilidade superveniente de prédios públicos escolares na data pregressa.

1.2. A referida etapa passará a ser realizada no dia **18 de outubro de 2026** (domingo), no município de Santa Bárbara/MG.

1.3. O Edital de Convocação contendo a confirmação dos novos locais, salas e horários definitivos de aplicação será publicado oportunamente no endereço eletrônico oficial da organizadora www.ribeiroamaral.com.br.

2. DA SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO IV – DO CRONOGRAMA PREVISTO

2.1. Em virtude do adiamento linear da etapa de provas, o **Anexo IV** do Edital de Abertura fica integralmente substituído pelo novo cronograma de eventos abaixo discriminado:

ETAPAS / EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Aplicação da Prova Objetiva	18/10/2026
Divulgação do gabarito oficial preliminar e das notas	20/10/2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito e notas	21/10/2026
Publicação do resultado dos recursos e Convocação para a Prova de Títulos	23/10/2026
Período de envio da documentação para a Prova de Títulos	26/10/2026
Divulgação da Nota da Prova de Títulos	28/10/2026
Período de recurso contra a nota da Prova de Títulos	29/10/2026
Publicação do resultado dos recursos de Títulos e Classificação Prévia Final	03/11/2026
Período de recurso contra a Classificação Prévia Final	04/11/2026
Publicação do resultado dos recursos e Divulgação do Resultado Final Definitivo	06/11/2026

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, requisitos, conteúdos programáticos e condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2026.

3.2. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais.

Santa Bárbara/MG, 17 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:A8DADFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026 - ICISMEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA , pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede administrativa na Rua Marciano Henrique, nº 170, Centro, na cidade de Igarapé/MG, CEP 32.510-008, neste ato representado por seu Presidente, ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 538.XXX.XXX.06, residente e domiciliado no município de Igarapé/MG, e o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, neste ato representado por ALCEMIR JOSÉ MOREIRA, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-30 residente e domiciliado no município de Santa Bárbara/MG, formalizam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 014/2026, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme deliberado na Assembleia Ordinária de Prefeitos, realizada em 16 de julho de 2026, que autorizou a celebração de termo aditivo para utilização do valor remanescente, estimado para apropriação a título de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF no exercício de 2026, o presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 102.246,32 ao Rateio Administração – Função 04, exclusivamente mediante apropriação das receitas oriundas da retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, destinado à natureza de despesa 44.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público, permanecendo inalterada a inexistência de repasse financeiro para o Rateio Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de assegurar recursos destinados aos investimentos do Consórcio, especialmente

para viabilizar a eventual aquisição do Hospital Santa Rita, em Contagem/MG, e a ampliação do Hospital ICISMEP 272 Joias, localizado no Município de Igarapé/MG, observadas as deliberações da Assembleia Geral e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR ESTIMADO PARA APROPRIAÇÃO DO IRRF

O valor previsto neste Termo Aditivo será acrescido à estimativa de apropriação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, referente ao Rateio Administração, bem como integrará o valor global do Contrato de Rateio para todos os efeitos legais e contábeis, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, principalmente o que tange ao rateio Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, fica acrescido o valor de R\$ 102.246,32 na natureza de despesa 44.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público, integrante da Função 04 – Administração, Subfunção 122 – Administração Geral, Atividade: Rateio – Contrato de Rateio – Gestão do ICISMEP.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 014/2026 que não tenham sido modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, por meio eletrônico/digital, vedada a modalidade híbrida. Na assinatura eletrônica/digital, fica dispensada a emissão de vias físicas, considerando-se como data de formalização a data da última assinatura eletrônica aposta no documento. A assinatura manual somente será admitida em caso de extrema necessidade, devidamente justificada.

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES

Presidente do Consórcio Público ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:

Carla Joelma A. M. Nascimento

Código Identificador:2186650C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE META FÍSICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG, inscrito no CNPJ nº 18.347.419/0001-80.

CONTRATADA: SAMAS CONSTRUTORA E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.282.120/0001-85.

OBJETO DO ADITIVO: Ajuste da meta física do Contrato Administrativo nº 029/2026, com a correspondente adequação técnica da planilha orçamentária, mediante a substituição do item de pavimentação em piso intertravado tipo retangular pelo item de pavimentação em piso intertravado tipo sextavado, ambos com espessura de 8 cm e fck de 35 MPa, em conformidade com o projeto executivo e com a Emenda Parlamentar nº 202540870007, sem alteração da finalidade ou do escopo geral da obra.

ALTERAÇÃO DA PLANILHA: Inclusão de 1.723,11 m² de piso intertravado sextavado, no valor total de R\$ 190.851,66, e exclusão de 1.723,11 m² de piso intertravado retangular, no valor total de R\$ 206.428,57.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 15.576,91 (quinze mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), correspondente a **4,97% do valor contratual original.**

NOVO VALOR CONTRATUAL: O valor global do contrato passa de **R\$ 313.501,30** para **R\$ 297.924,39.**

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 029/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalterados os prazos de execução e vigência contratual, bem como ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não conflitem com o Termo Aditivo.

Santa Maria do Salto – MG, 10 de março de 2026.

Publicado por:

Josenei Barbosa Silva Santos

Código Identificador:60351A54

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 87/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Objeto: "Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar."

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: CAPARAO MEDICAL LTDA CNPJ: 57.218.958/0001-70

Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027

Valor estimado: R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14

Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027

Valor estimado: R\$ 12.905,39 (doze mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.602.953/0001-77

Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027

Valor estimado: R\$ 9.935,90 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ: 27.417.234/0001-95

Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027

Valor estimado: R\$ 4.459,29 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ: 60.717.724/0001-82
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 8.581,60 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e sessenta centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: ELIANA FRANCISCA DOS REIS CNPJ: 72.021.546/0001-30
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 19.372,90 (dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e noventa centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA CNPJ: 32.005.178/0001-11
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 32.514,30 (trinta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e trinta centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.836.567/0001-80
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 56.753,63 (Cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 50.694.319/0001-32
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 28.049,05 (Vinte e oito mil e quarenta e nove reais e cinco centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: MAT MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 02.305.767/0001-54
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ: 24.325.781/0001-52
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 9.943,05 (Nove mil novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 50.737.688/0001-65
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027

Valor estimado: R\$ 11.945,44 (Onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: MEDYLOG LOGISTICA DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 11.958.200/0001-78
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 2.626,80 (Dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ:14.323.297/0001-30
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 1.943,82 (Mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:41.932.099/0001-47
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 8.912,00 (Oito mil, novecentos e doze reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: PONTO COM PRODUTOS LTDA HOSPITALARES CNPJ:23.957.055/0001-90
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 29.542,84 (Vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA CNPJ:25.031.668/0001-27
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 103.740,00 (Cento e três mil, setecentos e quarenta reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 40.813.690/0002-01
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 37.871,68 (Trinta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 24.789.180/0001-09
Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
Valor estimado: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
 Contratado: VERLUMA COMERCIO LTDA CNPJ: 63.679.550/0001-07
 Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
 Valor estimado: R\$ 1.485,00 (Mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
 Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
 Contratado: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ:08.380.296/0001-25
 Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
 Valor estimado: R\$ 937,84 (Novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
 Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
 Contratado: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 07.422.196/0001-51
 Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
 Valor estimado: R\$ 2.158,80 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
 Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
 Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.422.196/0001-51
 Vigência: 02/09/2026 A 02/09/2027
 Valor estimado: R\$ 3.477,20 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
 Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:C84D4ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 PROCESSO Nº 111/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026

Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Roney Vitor da Silva, pessoa física inscrita no CPF nº 030.487.396-96

Valor da contratação: R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) referente a 12 meses de contratação.

Vigência: 14/09/2026 a 14/09/2027

Publicado por:

Larissa Araujo Miranda de Paula

Código Identificador:24360EAO

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES DECISÃO DE SANEAMENTO E CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO.

NÚCLEO URBANO: SÃO VICENTE

A Comissão de Regularização Fundiária, devidamente constituída e legitimada pela Portaria nº 125, de 17 de janeiro de 2025, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, após a análise dos documentos e elementos que instruem o presente

procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, passa a proferir a presente **DECISÃO DE SANEAMENTO E CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO.**

I – DO SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO

O procedimento administrativo foi regularmente instaurado e processado, tendo sido enquadrado na modalidade REURB-S – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, sem prejuízo da existência de situações individualizadas que, por suas características socioeconômicas ou jurídicas, não estejam abrangidas pela gratuidade dos atos registrares, hipótese em que deverão ser observadas, especificamente quanto à titulação e aos respectivos emolumentos, as disposições aplicáveis à REURB-E.

Da análise dos autos, não foram identificados vícios, defeitos ou nulidades capazes de comprometer a validade ou o regular prosseguimento do procedimento, encontrando-se o processo suficientemente instruído para a conclusão administrativa da REURB, nos termos da legislação de regência.

II – DA SITUAÇÃO URBANÍSTICA E REGISTRAL DO NÚCLEO

Conforme consignado no Plano de Regularização Fundiária, o Núcleo SÃO VICENTE encontra-se consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016, estando suas unidades imobiliárias individualizadas em lotes devidamente delimitados e identificados, com ocupação urbana consolidada e estabilizada.

As respectivas unidades imobiliárias objeto da regularização encontram-se registradas em nome do Município, circunstância que demonstra a existência de domínio público municipal sobre as áreas e afasta, quanto à titularidade dominial originária, a existência de controvérsia que possa constituir óbice à regularização pretendida.

Com efeito, no caso concreto, a principal pendência a ser solucionada pela REURB consiste na formalização jurídica das ocupações e na atribuição dos respectivos direitos reais aos beneficiários, uma vez que as unidades imobiliárias já se encontram fisicamente individualizadas e inseridas em núcleo urbano consolidado, estando o domínio das áreas registrado em nome do próprio Município. Há infraestrutura essencial e não há necessidade de adequação ou expedição de Termo de Compromisso.

Ressalva-se, contudo, a necessidade de adequação da numeração e da identificação georreferenciada das unidades imobiliárias, a fim de compatibilizá-las com o planejamento fundiário consolidado e com a realidade física atualmente existente no núcleo. A sequência numérica anteriormente adotada encontra-se defasada em razão da unificação dos lotes 02/03/05/07, Quadra 22B, à configuração atual das ocupações, sendo necessária sua atualização para fins de correta individualização cadastral, urbanística e registral dos lotes.

Assim, as alterações de numeração e a adequação das unidades decorrentes não descaracterizam a consolidação do núcleo nem implicam a implantação de novo parcelamento, tratando-se de providências necessárias à compatibilização da documentação urbanística e registral com a configuração física efetivamente consolidada, permitindo que cada unidade seja corretamente individualizada e vinculada ao respectivo beneficiário para fins de titulação e registro imobiliário.

Os beneficiários da regularização encontram-se, igualmente, devidamente identificados e individualizados, com vinculação de cada ocupante à respectiva unidade imobiliária, permitindo a adequada definição do instrumento jurídico ou direito real a ser reconhecido em cada caso e, consequentemente, a emissão da Certidão de Regularização Fundiária e dos respectivos títulos, com posterior ingresso no Registro de Imóveis.

Dessa forma, a regularização pretendida apresenta caráter predominantemente titular e registral, na medida em que busca conferir segurança jurídica às situações possessórias já consolidadas, promovendo a individualização jurídica das unidades e a correspondente titulação dos ocupantes.

III – DA PUBLICIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Em observância aos princípios da publicidade, transparência, participação e segurança jurídica, o Município promoveu a publicação, no Diário Municipal, em 10/08/2016, de Edital de Convocação e Chamamento, destinado a dar ciência do procedimento aos proprietários, possuidores, confrontantes, terceiros interessados e demais pessoas que eventualmente detenham legítimo interesse sobre a área ou sobre as unidades imobiliárias objeto da regularização.

O referido Edital assegurou prazo de 30 (trinta) dias para eventual apresentação de impugnações, manifestações ou requerimentos relacionados ao procedimento de REURB. Decorrido o prazo, não foram apresentadas impugnações aptas a obstar o prosseguimento do procedimento.

Em razão de retificações de áreas necessárias à correta posição dos lotes, em que pese não haver necessariamente, modificação consistente nas matrículas individualizadas, é importante que se proceda à notificação dos confrontantes, conforme mecanismos legais, quais seja, correspondência via Correios, tendo em vista que a publicação de Edital já decorreu. Após a comprovação das notificações ou apresentação de anuências, a CRF deverá ser protocolada na Serventia Imobiliária.

IV – DA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

Diante da regularidade formal e material do procedimento, da identificação das unidades imobiliárias e de seus respectivos beneficiários, da inexistência de vícios ou nulidades que impeçam seu prosseguimento e do atendimento das exigências legais pertinentes, DECLARA-SE saneado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Núcleo Urbano São Vicente, na modalidade REURB-S, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A presente conclusão não impede a realização de retificações, correções materiais, adequações cadastrais ou ajustes pontuais que se mostrarem necessários posteriormente, desde que não alterem substancialmente o objeto da regularização ou prejudiquem direitos de terceiros, observada, em qualquer hipótese, a legislação aplicável.

V – DA EXPEDIÇÃO DA CRF E DOS TÍTULOS

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada dos respectivos títulos de legitimação fundiária ou dos instrumentos de titulação cabíveis para cada beneficiário, conforme a situação jurídica individualizada nos autos.

Os documentos deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis competente, mediante requerimento, para o processamento dos atos registrares pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei nº 6.015/1973, após a anexação dos comprovantes de notificação e anuências.

VI – DA PUBLICAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS

Publique-se a presente decisão, para ciência dos interessados, em observância ao disposto no art. 21, inciso V, do Decreto Federal nº 9.310/2018, e no art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Após, cumpridas as providências acima determinadas, encaminhem-se os documentos necessários ao Registro de Imóveis competente, para a efetivação da titulação e dos respectivos atos registrares.

É a decisão.

SANTA VITÓRIA, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória
SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Comissão de Regularização Fundiária Urbana
SAMARA LÍBIA SOUTO GONÇALVES

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:009830FC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG – EXTRATO DA 1ª ATA CIRCUNSTANCIADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

O Município de Santa Vitória/MG torna público o resultado da Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Após a análise da documentação, todos os proponentes foram declarados HABILITADOS. Concluída a análise dos Projetos de Venda e observados os critérios de prioridade e desempate previstos no Edital, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, foram selecionados: ADÃO NELI RODRIGUES DE AQUINO, item 26; ADEMAR APARECIDO DE LIMA, itens 3, 5, 6 e 10; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL CHICO MENDES, itens 4, 8, 12, 19, 22, 23, 27 e 28; BRUNO GOUVEIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, item 20; CLEONE MARIA PEREIRA, itens 6, 11 e 20; DANIEL ALVES BATISTA, item 9; ELISMAR LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, itens 1 e 20; EMERENCIANO PEREIRA FRANCO, itens 2, 20, 21 e 25; EUCLIDES LUIZ DA SILVA NETO, item 20; GILSON ALVES BARBOSA, item 16; JEOVANE GONÇALVES SANTOS, itens 13 e 18; LUIZ CREMONINI, item 14; MARINEI ANSELMO DOS SANTOS, itens 2, 3, 10, 19, 21 e 25; MATHEUS MACHADO SILVA, item 20; e RODRIGO SILVEIRA, item 18. Os quantitativos correspondentes ao resultado encontram-se devidamente registrados nos relatórios que acompanham a Ata Circunstanciada e integram o procedimento para todos os fins. Os itens 7, 15, 17 e 24 foram declarados desertos. Permaneceram saldos sem atendimento nos itens 8, 9, 11, 16 e 21, diante da inexistência de propostas suficientes. Fica assegurado o prazo para eventual interposição de recurso, nos termos do instrumento convocatório. Santa Vitória/MG, 10 de setembro de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:28FB6393

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025, DISPENSA Nº 024/2025.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2025, Processo Licitatório nº 098/2025, Dispensa nº 024/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e 34.352.273 CLAUDIO SCARPARO SILVA, CNPJ nº 34.352.273/0001-17. Objeto: Renovação Contratual, vigência e valor. Valor: R\$ 19.800,00. Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027. Dotação Orçamentária: do ano em curso - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E7B745BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG – EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025

Objeto: Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas visando à contratação, sem caráter de exclusividade e sem dependência econômica, para as atividades de sonorização fixa com operação inclusa, locução de eventos em geral e propaganda

volante (carro de som), conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, com preços baseados em valores de mercado. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG torna público o resultado da 4ª Ata Circunstanciada, cuja sessão foi realizada em 17 de setembro de 2026, às 13h00min. Após análise da documentação apresentada, foi **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da empresa **43.810.254 REGINALDO PORFIRIO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 43.810.254/0001-88, para o Item 01 – Locução e Condução de Eventos em Geral**, com quantidade estimada de 300 horas e valor unitário de R\$ 135,23. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, com igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Santa Vitória/MG, 17 de setembro de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:F855807D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 092/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026. Tipo: Menor Preço por Item, sob o Regime Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO. Processo homologado e adjudicado nesta data. URIB COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.417.073/0001-25 no valor de total de R\$ 302.874,00. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 17 de setembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5C60F4F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0032/2026

Processo Licitatório nº 0083/2026
Pregão Eletrônico nº 0032/2026

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0083/2026, Pregão Eletrônico nº 0032/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Sexta-feira, 02 de outubro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Sexta-feira, 02 de outubro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela

plataforma de licitações:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113765>. Link da
contratação no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1. Santo Antônio do
Itambé/MG, Quinta-feira, 17 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C31FEA16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025. **Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Ata no valor Total de:**R\$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais). **Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:**22/09/2025 — **Vigência:**22/09/2026. **Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:577474A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025. **Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **Ata no valor Total de:**R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). **Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:**22/09/2025 — **Vigência:**22/09/2026. **Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A0820901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025. **Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI. **Ata no valor**

Total de:R\$ 26.964,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —
Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:D40E8D58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 35.226,00 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —
Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:324BD555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —
Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:C4482B3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GUERRA MED FARMA LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 24.957,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —
Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:4B238DD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X KADFAR MEDICAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —
Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:0EF93DBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 227.311,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e onze reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —
Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:B4390D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ata no valor Total de: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 22/09/2025 — **Vigência:** 22/09/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador: D4464815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. Ata no valor Total de: R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 22/09/2025 — **Vigência:** 22/09/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador: B0115DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ata no valor Total de: R\$ 11.159,00 (onze mil e cento e cinquenta e nove reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 22/09/2025 — **Vigência:** 22/09/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador: E8C3C591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Ata no valor Total de: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 22/09/2025 — **Vigência:** 22/09/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador: 0F7DFCBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ata no valor Total de: R\$ 56.289,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 22/09/2025 — **Vigência:** 22/09/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador: 8C106CD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. Ata no valor Total de: R\$ 193.747,00 (cento e noventa e três mil e setecentos e quarenta e sete reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 22/09/2025 — **Vigência:** 22/09/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:1573B153

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 187.588,20 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —
Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:0C11DB2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —
Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B8CD00C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO

ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —

Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F46CF88D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 15.310,00 (quinze mil e trezentos e dez reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —
Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:FD92663B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —
Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:3F4A0E57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0061/2025 —Pregão Eletrônico nº 0022/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$

13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2025 —
Vigência:22/09/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:15D9C468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026/FMAS

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 278ª Reunião Ordinária realizada em 30/04/2026.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.853 de 15/05/2026.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e Abrigo Casa da Restauração, CNPJ 14.299.206/0001-79.

OBJETO: Apoio na manutenção de até 05 (cinco) vagas para crianças de 0 a 12 (zero a doze) anos oriundas deste Município institucionalizadas no Abrigo Casa da Restauração, uma organização da sociedade civil reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 2.050 de 23/09/2011, que atua no acolhimento e amparo de crianças de ambos os sexos, privadas da convivência familiar e/ou vítimas de maus tratos, negligência, situação de risco, abandono, abuso e exploração sexual, orfandade, incluindo qualquer outro tipo de comportamento inadequado advindo de seus familiares e/ou responsáveis em desajuste social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 que dispõe sobre o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente.

TERMO ADITIVO: Fica acrescido o valor total de até R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) à Parceria celebrada entre o Município de Santo Antônio do Monte, por meio de seu Fundo Municipal de Assistência Social, e o Abrigo Casa da Restauração por meio do Termo de Fomento nº 06/2026/FMAS.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 15 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kyanne Luiza de Oliveira Lima

Código Identificador:8ADC64A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 84/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 84/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026

OBJETO: Aquisição de veículos automotores tipo van, minivan e passeio, novos, zero quilômetro, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ 41.484.059/0002-60, no valor total de

R\$380.850,00 e RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 13.426.763/0001-40 no valor total de R\$1.321.000,00.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:89E9461F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 90/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 90/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de óculos de grau completo, incluindo armação e lentes, tamanhos adulto e infantil, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando o Projeto Miguilim.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa LUMINARE OTICA LTDA CNPJ 51.774.098/0001-75, no valor total estimado de R\$48.300,00.

Santo Antônio do Monte, 15 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:505C69E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 94/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da área rural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas OSCAR APARECIDO DA SILVA - ME CNPJ 08.071.415/0001-68, no valor total de R\$144.600,00 e ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA CNPJ 17.303.179/0001-59 no valor total de R\$150.810,00.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:891BBEA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 84/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 84/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026

OBJETO: Aquisição de veículos automotores tipo van, minivan e passeio, novos, zero quilômetro, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:C18EBDB3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 90/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 90/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 47/2026**

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de óculos de grau completo, incluindo armação e lentes, tamanhos adulto e infantil, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando o Projeto Miguilim.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 15 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:4470B739

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 94/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 94/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 50/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino da área rural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:4FFB790D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DE
ABERTURA PROCESSO Nº 099/2026 – DISPENSA 019/2026**

O Agente de Contratação do Município de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar da Dispensa 019/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES DE CONSTÂNCIA ANUAL, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, AVALIAÇÃO TÉCNICA COMPLETA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE, a alteração da data da sessão de abertura, anteriormente prevista para o dia 16/09/2026, às 09h30min, em razão da interrupção do serviço de internet nas dependências da Prefeitura Municipal, circunstância que impossibilitou a realização do procedimento na data e horário

inicialmente estabelecidos. Dessa forma, fica estabelecida nova data de abertura e lances:

Data e horário de abertura: 21/09/2026, 9:30h

Período de lances: 21/09/2026 – 09:30 h às 15:30 h

Ficam mantidas e consideradas válidas, para todos os fins, as propostas regularmente cadastradas pelos fornecedores no sistema eletrônico para a data inicialmente prevista para realização do procedimento, não sendo necessária a sua reapresentação, sem prejuízo da possibilidade de alteração, substituição ou retirada da proposta pelo próprio fornecedor, caso admitida pelo sistema, até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

São Bento Abade 17 de setembro de 2026

EDSON DONIZETE

Agente de Contratação

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:6F325D65

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 091/2025 PROCESSO 145/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a readequação dos valores do ITEM ÓLEO DIESEL S10, passando o preço unitário do produto de R\$6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$7,40 (sete reais e quarenta centavos), a partir do dia 16 de setembro de 2026, da ata de registro de preços **091/2025**, tendo como DETENTORA: SANPETRO SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 08.405.781/0001-06.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 16/09/2026

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:94F4C4FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 195/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CIRÚRGICA ALIANÇA
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Processo Licitatório nº 085/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Fórmulas e Suplementos Alimentares**, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30 e a **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Av. Raulino Cotta Pacheco, nº 385, Sala 01 no bairro Osvaldo Rezende, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 08.088.996/0001-40, neste ato representada por Liliane Cristina de Paula, portadora da C.I. nº 35.513.453-6, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 695.166.506-00, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 195/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 195/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, **exceto os itens 7 e 40**, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 04/09/2026 a 03/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de setembro de 2.026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA
LILIANE CRISTINA DE PAULA
CPF nº 695.166.506-00
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:D7C8E3B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA COMERCIAL OTTO LTDA.

Processo Licitatório nº 085/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Fórmulas e Suplementos Alimentares**, a serem realizadas de forma

parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30 e a **COMERCIAL OTTO LTDA**, localizado na Av. Fernando de Noronha, nº 1.144, Loja 03 no bairro Imbaúba, na cidade de Ipatinga, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 31.374.156/0001-66, neste ato representado por Joubert Siman Barbosa, portador da C.I. nº M2.638.350, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 625.373.426-15, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 196/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 196/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 04/09/2026 a 03/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de setembro de 2.026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Comercial Otto LTDA
JOUBERT SIMAN BARBOSA
CPF nº 625.373.426-15
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:F381B8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HOSPCLEAN COMÉRCIO LTDA.

Processo Licitatório nº 085/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Fórmulas e Suplementos Alimentares**, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30 e a **HOSPCLEAN COMÉRCIO LTDA**, localizado na Rua Eulidson Novaes, nº 464 no bairro Vera Cruz, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 50.850.407/0001-86, neste ato representado por Arthur Guido Benjamim, portador da C.I. nº 3.834.679, expedida pela SSP/ES e do CPF nº 137.974.367-26, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 198/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 198/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 04/09/2026 a 03/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de setembro de 2.026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Hospclean Comércio LTDA

ARTHUR GUIDO BENJAMIM

CPF nº 137.974.367-26

Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:9912841D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.

Processo Licitatório nº 085/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Fórmulas e Suplementos Alimentares**, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30 e a **INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, localizado na Avenida Champagnat, nº 620, Loja 17, 26 e 27 no bairro Centro, na cidade de Vila Velha, estado de Espírito Santo, cujo CNPJ é 04.550.922/0001-23, neste ato representado por Leonardo Almeida Benjamim, portador da C.I. nº 3412007, expedida pela SSP/ES e do CPF nº 037.540.456-61, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 199/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 199/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 04/09/2026 a 03/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de setembro de 2.026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

Leonardo Almeida Benjamim

CPF nº 037.540.456-61

SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:C55C6B4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MG2 NUTRIÇÃO LTDA.

Processo Licitatório nº 085/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Fórmulas e Suplementos Alimentares**, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30 e a **MG2 NUTRIÇÃO LTDA**, localizado na Rua João Afonso Moreira, nº 365 no bairro Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 39.935.073/0001-00, neste ato representado por Marcio Saldanha de Carvalho, portador da C.I. nº M-614.375, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 244.899.486-20, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 200/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 200/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 04/09/2026 a 03/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de setembro de 2.026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

MG2 NUTRIÇÃO LTDA
Marcio Saldanha de Carvalho
CPF nº 244.899.486-20
SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:85150681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Processo Licitatório nº 085/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Fórmulas e Suplementos Alimentares**, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30 e a **ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, localizado na Rua Turquesa, nº 108 no bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 32.849.883/0001-03, neste ato representado por Cristiano Rioga, portador da C.I. nº MG-5.597.797, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 005.209.606-88, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 203/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 203/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 04/09/2026 a 03/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de setembro de 2.026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Orbita Serviços e Comércio de Produtos Para Saúde LTDA

CRISTIANO RIOGA

CPF nº 005.209.606-88

Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:6E76E6C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2026** nos termos do art. 75, I c/c §7º da Lei Federal 14.133/2021. **Objeto: Revisão programada de 60 .000km do veículo Renault/Van 2023-2024- Placa: SSI3A71**, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco-MG, Junto a Empresa: **CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.251.332/0001-74, no valor global de R\$ 6.296,99 (seis mil reais duzentos e noventa e seis reais noventa e nove centavos).** São Francisco, 17 de setembro de 2026. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:175F46F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2026** nos termos do art. 75, I c/c §7º da Lei Federal 14.133/2021. **Objeto: Revisão programada de 10.000km do veículo SPIN 1.8L AT LTZ- Placa: TZP7B06**, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco-MG, Junto a Empresa: **LAGOA NORTE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.000.327/0001-85, no valor global de R\$ 1.418,38 (um mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).** São Francisco, 17 de setembro de 2026. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:2892CB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2026**, decorrente do Processo Administrativo nº 0123/2026 nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021. **Objeto: Contratação de serviço para a realização de procedimento cirúrgico de MASTOPLASTIA REDUTORA NÃO ESTÉTICA/ RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES DE MAMA – (TUMOR FILODES) COM RECONSTRUÇÃO**, para atendimento da necessidade do paciente N. F. Dos Santos, Procedimento judicial nº 5001463-54.2026.8.13.0611, Junto a empresa: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ nº 16.920.928/0001-24, cujo valor global é R\$ 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais).**

São Francisco, 17 de setembro de 2026.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:77D1EF38

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Processo Licitatório nº 085/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Fórmulas e Suplementos Alimentares**, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 111.703.476-30 e a **APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA**, localizada na Rua 14-A, Quadra 26, nº 380, Setor Primavera, Formosa/GO, CEP 73.805-115, cujo CNPJ é 58.430.342/0001-21, neste ato representado por Gabriel Brito Teixeira de Sousa, portador da Cédula de Identidade n.º 6968510 PC/GO e CPF sob o n.º 059.909.511-32, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 194/2025**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 194/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 04/09/2026 a 03/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de setembro de 2.026.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Apex Distribuição LTDA
GABRIEL BRITO TEIXEIRA DE SOUSA
CPF 059.909.511-32
Signatária

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:8BE40186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO CLASSIFICADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2025- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n.º 31/2025. Tipo: menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, visando Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra de veículos leves, médios, com maior desconto em tabela, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. **CONVOCA** o licitante subsequente, **ITURAU-ITURAMA AUTO PEÇA LTDA**, na ordem de classificação, classificada em 2º lugar no certame, para o fornecimento do item nº 03. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme do art. 90 § 2º e § 4º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não haja interesse no fornecimento, favor informar expressamente, possibilitando o prosseguimento do certame, obedecendo a ordem de classificação. São Francisco de Sales MG, 17 de setembro de 2026.

JUCIANA LOPES DA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e Material
CPF:084.576.446-2

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:DD90BEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 059/2026 “CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR LOURENÇO INÁCIO DOS SANTOS, OPERÁRIO, CPF: 512.727.096-04 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO N.º 059/2026

“CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR LOURENÇO INÁCIO DOS SANTOS, OPERÁRIO, CPF: 512.727.096-04 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Integral e com paridade ao Servidor **LOURENÇO INÁCIO DOS SANTOS, OPERÁRIO, CPF: 512.727.096-04, pela norma contida no Art. 40, §4º da CRFB e no Art. 3º, II, §1º da Lei Municipal 1.413/2024.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia **01/10/2026**.

São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:0DC2C441

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO N.º 011/2026: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO DO CREAS/2026.

Resolução nº 011/2026

São Francisco do Glória, 03 de setembro de 2026.

D Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Serviço do CREAS/2026.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na seção I, cap. IV da Lei municipal nº 1.382 de 21 novembro de 2023, que institui o CMAS, em **reunião ordinária, no dia 03/09/2026, resolve:**

Artigo 1º: Fica aprovada a **alteração no Plano de Serviço do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, referente ao exercício de 2026.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:334D29D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SORTEIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e (ou) jurídica, através de procedimento auxiliar de credenciamento para prestação de serviços médicos complementares (médico generalista/clínico geral) para atuação da Unidade Mista de Saúde do Município, de conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, através da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 030, de 07 de agosto de 2026, comunica que promoverá sorteio, nos termos do Ato Convocatório, dos profissionais médicos credenciados para definição da ordem de alocação da demanda.

O sorteio será realizado no dia 22/09/2026, às 14:00 horas, nas dependências da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000 e contará com a presença de 02 (dois) servidores públicos, facultada a presença de credenciados interessados e de outros cidadãos.

Os interessados em representar as empresas credenciadas na sessão pública do sorteio deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) documento oficial com foto (original);
- b) ato constitutivo da empresa (contrato social e estatuto com ata de eleição do representante legal) consolidado ou acompanhado da

última alteração (cópia simples) e (ou) prova de sua representação (carta de credenciamento, procuração ou outro documento formal, original ou cópia simples), assinado pelo representante da empresa com poderes para tanto.

A lista contendo as empresas e profissionais credenciados está disponível e publicada em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/09/2026. Edição 4352, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações e Contratos na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG; CEP 39185-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de setembro de 2026.

MARIANA VIEIRA DA ROCHA

Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula Funcional 15145

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador: ABBA98CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS LEI
FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 053/2026 PREGÃO PRESENCIAL N.º
030/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da administração municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de n.º 13481.

CONTRATADOS:

POSTO RIO PRETO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 23.733.533/0001-88, sediado (a) na Rua da Saudade, n.º 463, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por TÚLIO LUIZ LEÃO, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). (**CONTRATO N.º 102/2026**).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R\$ 1.226.200,00 (um milhão e duzentos e vinte mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 121210.302.0015.2107 – Manutenção Atividades do Transporte de Doentes; 121210.304.0016.2109 – Manutenção das Atividades da Vigilância; 121210.305.0016.2110 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica; 131108.122.0013.2126 – Gestão do

Programa IGD e CADÚNICO; 131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 141126.782.0037.2133 – Manutenção dos Serviços de Transportes; 141226.782.0037.2132 – Manutenção de Estradas Vicinais; 161120.605.0035.2050 – Manutenção Atividades Mercado/Feiras Livres; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 17 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador: 96933932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N.º 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.
EXTRATO quarto TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 077/2022 – Pregão Presencial n.º 050/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Matheus Felipe dos Santos. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para vigor de 14/09/2026 a 13/09/2027. ASSINATURA: 01/09/2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador: B67DF3C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
150/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 150/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2025, ADESÃO 011/2025 . DATA DO ADITIVO: 07/08/2026. VALOR ESTIMADO DOS ADITIVOS: R\$ 4.276.090,35 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO–
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Contratada:

RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:BF20E0FC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
208/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2 ºTERMO ADITIVO TEM POR OBJETO 4,16%(QUATRO VIRGULA, DEZESSEIS POR CENTO) AO ITEM 2 – CÓDIGO 39649, DO CONTRATO Nº 208-2024, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE 01 (UM) NOVO PONTO/AMBIENTE DE MONITORAMENTO, DESTINADO À NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.276,60(TRES MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) . DATA DO ADITIVO: 17/09/2026.. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. BEATRIZ SOUZA COSTA -CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:2FA009BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E O MUNICÍPIO DE LONTRA – MG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte – MG, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, doravante denominado MUNICÍPIO CEDENTE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE LONTRA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra – MG, CEP 39.437-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal WESLEY ALVES DE SOUZA, doravante denominado MUNICÍPIO CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora HELLEN PEREIRA ANDRADE, portadora do RG nº MG-21.770.871 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 152.254.706-65, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, integrante do quadro permanente de servidores do Município de São João da Ponte – MG, para prestar serviços junto ao Município de Lontra – MG, especificamente na área de saúde, conforme a necessidade e organização administrativa do Município Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

A cessão da servidora será realizada mediante anuência dos Municípios envolvidos, observadas as disposições legais aplicáveis e os atos administrativos necessários à sua formalização. Parágrafo único. A cessão não implica alteração do vínculo funcional originário da servidora com o Município de São João da Ponte – MG, permanecendo preservado seu cargo efetivo, bem como os direitos decorrentes de seu vínculo funcional, ressalvadas as disposições específicas decorrentes do presente ato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

A presente cessão será realizada com ônus para o Município de Lontra – MG, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração da servidora durante o período da cessão, bem como pelos respectivos encargos e demais despesas decorrentes de sua permanência à disposição do Município Cessionário, observada a legislação aplicável.

Parágrafo primeiro: O Município Cessionário deverá adotar as providências necessárias para o regular processamento da folha de pagamento e demais obrigações decorrentes da cessão, sem prejuízo das obrigações funcionais que permanecerem sob responsabilidade do Município Cedente.

Parágrafo segundo: A presente cessão será realizada com ônus para o Município de Lontra – MG, na qualidade de cessionário, devendo as verbas previdenciárias relativas à servidora cedida, compreendendo as cotas patronal e laboral, ser recolhidas ao Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, para fins de contagem de tempo e concessão dos benefícios previdenciários, na forma do art. 17 da Lei Municipal nº 2.236/2022.

Parágrafo terceiro: O recolhimento das contribuições previdenciárias, compreendendo a cota patronal e a cota laboral da servidora cedida, deverá ser realizado pelo Município de Lontra – MG junto ao Banco do Brasil, Agência 2634-4, Conta Corrente nº 12.805-8, de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, inscrito no CNPJ nº 07.844.253/0001-90, observando-se a alíquota patronal de 14%, acrescida da alíquota suplementar prevista na legislação municipal aplicável, bem como a contribuição da segurada, atualmente correspondente a 14% sobre a remuneração de contribuição, observadas as faixas e demais parâmetros estabelecidos na legislação previdenciária municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente cessão terá prazo de 02 (dois) anos, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2028, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa dos Municípios envolvidos e observância da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO FUNCIONAL

Durante o período da cessão, a servidora exercerá suas atribuições junto ao Município de Lontra – MG, ficando subordinada administrativamente ao órgão municipal responsável pela sua área de atuação, sem prejuízo da manutenção de seu vínculo efetivo com o Município de São João da Ponte – MG.

Parágrafo único. O Município Cessionário deverá comunicar ao Município Cedente quaisquer ocorrências funcionais relevantes relacionadas à servidora durante o período da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO

Compete ao Município de Lontra – MG:

- I – assegurar à servidora as condições necessárias para o regular desempenho de suas atribuições;
- II – responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração e demais encargos decorrentes da cessão, na forma estabelecida neste Termo e na legislação aplicável;
- III – comunicar ao Município Cedente qualquer ocorrência funcional que possa repercutir sobre a vida funcional da servidora;
- IV – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das atribuições desempenhadas pela servidora durante o período da cessão;
- V – encaminhar ao Município Cedente, quando solicitado, as informações necessárias à atualização de seus registros funcionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RETORNO

Encerrado o prazo estabelecido neste Termo, ou ocorrendo a cessação antecipada da cessão, a servidora deverá retornar ao exercício de suas funções junto ao Município de São João da Ponte – MG, salvo se

houver nova manifestação formal dos Municípios envolvidos dispondo de maneira diversa, nos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO OU CESSAÇÃO

A cessão poderá ser encerrada antes do término previsto neste instrumento, mediante manifestação formal de qualquer dos Municípios envolvidos, devidamente comunicada ao outro ente e observados os procedimentos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo será formalizado mediante os atos administrativos próprios e publicado na forma exigida pela legislação aplicável, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo será regido pelas disposições da legislação aplicável aos servidores públicos municipais e pelas normas que disciplinam a cessão de servidores entre órgãos e entidades públicas, observadas as competências administrativas dos Municípios envolvidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais. São João da Ponte – MG, 17 de setembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG
Município Cedente

WESLEY ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal de Lontra – MG
Município Cessionário

Publicado por:

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

Código Identificador:39B7C471

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra do Pedágio 100%, com proventos Integrais, nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022, e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 ao servidor.

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições legais previstas no artigo 79, II, “c” e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 30, incisos I e VII, art. e art. 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Concede o benefício de “**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - REGRA DO PEDÁGIO 100%**” com **Proventos Integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, ao servidor **SIDNEI RODRIGUES**, portador do RG nº 20113952, inscrito no **CPF nº 078.XXX.338-XX**, PIS/PASEP sob o nº 12072831905, Matrícula Funcional nº 443, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, desde 02/05/2003, com data de ingresso no serviço público em 06/07/1999, nos termos da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 52 da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do inciso I, do § 3º do art. 52 da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026, data de início do benefício**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João da Ponte/MG, 17 de setembro de 2026.

AMANDA PAULA SILVA

Diretora Executiva do PREVPONTE

Publicado por:

Amanda Paula Silva

Código Identificador:6B9CFB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº156,157,158/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Extrato de contrato administrativo nº 156/2026, Processo de Licitatório nº 113/2026, Pregão Eletrônico Nº 021/2026, tendo objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamento Semi reboque com capacidade mínima de 15 toneladas e lixeiras seletivas urbana tipo contêiner conforme convênio Nº 1491000073/2024/SEGOV/PADEM. Tendo como contratada TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.258.784/0001-76, vencedora pelo valor total de R\$: 218.650,00. Publica-se, 31/08/26. Ailton Geraldo dos Santos - Prefeito Municipal. Extrato de contrato administrativo nº 157/2026, Processo de Licitatório nº 113/2026, Pregão Eletrônico Nº 021/2026, tendo objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamento Semi reboque com capacidade mínima de 15 toneladas e lixeiras seletivas urbana tipo contêiner conforme convênio Nº 1491000073/2024/SEGOV/PADEM. Tendo como contratada RDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.931.447/0001-04, vencedora pelo valor total de R\$: 16.455,32. Publica-se, 31/08/26. Ailton Geraldo dos Santos - Prefeito Municipal. Extrato de contrato administrativo nº 158/2026, Processo de Licitatório nº 113/2026, Pregão Eletrônico Nº 021/2026, tendo objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamento Semi reboque com capacidade mínima de 15 toneladas e lixeiras seletivas urbana tipo contêiner conforme convênio Nº 1491000073/2024/SEGOV/PADEM. Tendo como contratada PALLET RIO, inscrita no CNPJ nº 37.104.931/0001-40, vencedora pelo valor total de R\$: 17.836,00. Publica-se, 31/08/26.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edimeia Aparecida Silvestre

Código Identificador:619ABEA2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO EDITAL PROCESSO 0301/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0117/2026

Objeto: Aquisição de caixas térmicas e bobinas reutilizáveis de gelo reciclável (elementos refrigerantes), destinadas ao acondicionamento, conservação e transporte de imunobiológicos, medicamentos termolábeis e amostras laboratoriais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 06/10/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 06/10/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 06/10/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de

Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6DE02B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.759 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 280.005,06 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.759

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 280.005,06 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.005,06 (duzentos e oitenta mil, cinco reais e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.91.00 GESTÃO DA
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO -----
----- R\$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 12.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 12.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-1.500.000 - 3.3.90.47.00
CONTRIBUIÇÕES AO PASEP -----
--- R\$ 46.285,86

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 46.285,86

Total da Unidade 03 ----- R\$ 46.285,86

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 53.063,20

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 53.063,20

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0048-1.540.000 - 3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA
FUNDEB ----- R\$ 39.026,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 39.026,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.759
Folha 02

Total da Unidade 05 ----- R\$ 92.089,20

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E
DIAGNÓSTICO----- R\$ 16.000,00
2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA
SANITÁRIA ----- R\$ 480,00
2.06.00.10.302.0003.2.0062-1.600.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE
MENTAL ---- R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 116.480,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 116.480,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -----
----- R\$ 5.000,00
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -----
----- R\$ 3.150,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 8.150,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 8.150,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO -----
----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 5.000,00

Total da Unidade 13 ----- R\$ 5.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 280.005,06

Total Geral Acrescido ----- R\$ 280.005,06

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.759
Folha 03

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA
DIRETORIA DE FAZENDA ----- R\$ 63.285,86

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 63.285,86

Total da Unidade 03 ----- R\$ 63.285,86

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 48.454,77

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 48.454,77

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.34.00
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL -----
----- R\$ 4.608,43

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.608,43

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0048-1.540.000 - 4.4.90.51.00
DESENVOLVIMENTO DA EDUC.INFANTIL PRÉ-ESCOLA
FUNDEB - - - - - R\$ 39.026,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 39.026,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 92.089,20

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0063-1.600.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - R\$
100.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0063-1.600.000 - 4.4.90.51.00 CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - R\$
480,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 4.4.90.52.00 APOIO E
DIAGNÓSTICO - - - - - R\$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 116.480,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 116.480,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.759
Folha 04

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER
2.10.00.27.812.0006.2.0097-1.500.000 - 3.3.90.31.00 DESPORTO
COMUNITÁRIO - - - - - R\$
150,00
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -
- - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 3.150,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 3.150,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0002.2.0109-1.500.000 - 3.3.90.30.00 LITERATURA
E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - R\$
5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 280.005,06

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 280.005,06

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3B11E394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.767 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.441.864,56 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.767

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$
1.441.864,56 dotações do Município de São
Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de
suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei
Municipal nº. 3.860, 27 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.441.864,56
(um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e
quatro reais e cinquenta e seis centavos) as seguintes dotações do
Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R\$ 1.441.864,56

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 1.441.864,56

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 1.441.864,56

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 1.441.864,56

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 1.441.864,56

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada
como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma
do art. 43, §1º, II, e §3º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de
1964.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 10 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:49508174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.776 DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
BANCA DE JORNAL ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.776

Dispõe sobre a outorga de banca de jornal através de
permissão de uso de bem público a título precário e
contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 19, combinado

com os incisos IX, X, XII e XVII do art. 88, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Federal nº. 13.311, de 11/07/2016, que "Institui, nos termos docaputdo art. 182 da Constituição Federal,normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque,trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas"; **considerando** a necessidade de regularizar a situação das bancas existentes no município já consolidada há muitos anos, com a anuência do Poder Público; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 71.311, de 23/06/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** a necessidade de renovação da permissão de uso do referido local, a fim de assegurar a continuidade de sua utilização; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a pessoa física **Débora Longa Lucas**, inscrita no CPF nº. 079.308.227-70, Inscrição Cadastral nº. E-00.16.01/5649, a permissão de uso de bem público a título precário do espaço destinado à instalação da banca de jornal localizada na Praça Dr. Humberto Sanches, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG.

Art. 2º A pessoa física permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado a critério do Poder Executivo Municipal por igual período, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º A regularização da permissão não dispensa o outorgado do atendimento dos requisitos fixados na Lei Complementar nº. 14/2015 (Código de Posturas Municipal), do pagamento do preço público e do atendimento das disposições da Lei Complementar nº. 001/2010 (Código de Tributário do Município).

Art. 4º Incumbe ao permissionário manter a área permitida em condições de conservação, higiene e estrutura, bem como o seu entorno num raio de 10 (dez) metros, objetivando o conforto e bom atendimento dos usuários, respondendo pelos danos que vier a lhes causar, direta ou indiretamente.

Art. 5º A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal, em nome do interesse público, sem que isso gere direito a qualquer espécie de indenização ou compensação por benfeitorias realizadas, ficando desde já incorporadas ao imóvel, devendo ainda obedecer ao pronunciamento da Gerência de Fiscalização de Posturas e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.776
Folha 02

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, em nome do interesse público, examinar e vistoria as instalações da área pública ora permitida e o permissionário deverá concordar com o critério de escolha do local para instalação e/ou mudança do local da banca de jornais, revistas e afins, observando a distância mínima de 300m (trezentos metros) de outras bancas de jornais já existentes.

Art. 7º É vedada a locação, cessão, venda ou arrendamento do objeto da presente permissão de uso.

Art. 8º Em caso de desistência, encerramento da atividade ou de revogação da permissão de uso, a banca de jornais, revistas e afins deverá ser imediatamente removida.

Art. 9º O permissionário deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal qualquer alteração de endereço ou de titularidade pretendida, sob pena de cassação da licença/inscrição municipal, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 10 Fica revogado o Decreto Nº. 9.324 de 18/09/2023.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:873CA47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº. 10.777 DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE BANCA DE JORNAL ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.777

Dispõe sobre a outorga de banca de jornal através de permissão de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 19, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII do art. 88, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Federal nº. 13.311, de 11/07/2016, que "Institui, nos termos docaputdo art. 182 da Constituição Federal,normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque,trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas"; **considerando** a necessidade de regularizar a situação das bancas existentes no município já consolidada há muitos anos, com a anuência do Poder Público; **considerando** o requerimento de transferência protocolizado sob o nº 54.388 em 18/08/2021; **considerando** a necessidade de renovação da permissão de uso do referido local, a fim de assegurar a continuidade de sua utilização; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a pessoa física **Gabriela Ferrari Herendy**, portadora da Carteira de Identidade 29.694.143 SSP/SP e inscrita no CPF nº 362.085.218-90, residente e domiciliada à Alameda Vereador Darci Aparecido da Silva, 205, Bairro Lagoa Seca, CEP 37.470-000, São Lourenço/MG, a permissão de uso de bem público a título precário do espaço destinado à instalação da banca de jornal localizada na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, S/Nº, bairro Centro, São Lourenço/MG, com inscrição cadastral nº. E-01.00.13/8906.

Art. 2º A pessoa física permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior pelo prazo máximo de 05 (cinco) ano, podendo ser renovado a critério do Poder Executivo Municipal por igual período, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º A regularização da permissão não dispensa a outorgada do atendimento dos requisitos fixados na Lei Complementar nº. 14/2015 (Código de Posturas Municipal), do pagamento do preço público e do atendimento das disposições da Lei Complementar nº. 001/2010 (Código de Tributário do Município).

Art. 4º Incumbe ao permissionário manter a área permitida em condições de conservação, higiene e estrutura, bem como o seu entorno num raio de 10 (dez) metros, objetivando o conforto e bom atendimento dos usuários, respondendo pelos danos que vier a lhes causar, direta ou indiretamente.

Art. 5º A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério do

Poder Executivo Municipal, em nome do interesse público, sem que isso gere direito a qualquer espécie de indenização ou compensação por benfeitorias realizadas, ficando desde já incorporadas ao imóvel, devendo ainda obedecer ao pronunciamento da Gerência de Fiscalização de Posturas e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.777
Folha 02

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, em nome do interesse público, examinar e vistoria as instalações da área pública ora permitida e o permissionário deverá concordar com o critério de escolha do local para instalação e/ou mudança do local da banca de jornais, revistas e afins, observando a distância mínima de 300m (trezentos metros) de outras bancas de jornais já existentes.

Art. 7º É vedada a locação, cessão, venda ou arrendamento do objeto da presente permissão de uso.

Art. 8º Em caso de desistência, encerramento da atividade ou de revogação da permissão de uso, a banca de jornais, revistas e afins deverá ser imediatamente removida.

Art. 9º O permissionário deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal qualquer alteração de endereço ou de titularidade pretendida, sob pena de cassação da licença/inscrição municipal, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 10 Fica revogado o Decreto Nº. 8.549 de 19/10/2026.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 setembro de 2026

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0DC8950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.778 DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
BANCA DE JORNAL ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.778

Dispõe sobre a outorga de banca de jornal através de permissão de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 19, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII do art. 88, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Federal nº. 13.311, de 11/07/2016, que "Institui, nos termos docaputdo art. 182 da Constituição Federal,normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque,trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas"; **considerando** a necessidade de regularizar a situação das bancas existentes no município já consolidada há muitos anos, com a anuência do Poder Público; **considerando** a necessidade de renovação da permissão de uso do referido local, a fim de assegurar a continuidade de sua utilização; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a pessoa jurídica **Eugênio Pacceli Inocêncio Pereira Júnior**, inscrita no CNPJ nº. 14.204.977/0001-35, Inscrição Cadastral nº. D-00.05.01/6405, a permissão de uso de bem público a título precário do espaço destinado à instalação da banca de jornal localizada na Rua Wenceslau Braz, nº. 72, bairro Centro, São Lourenço/MG.

Art. 2º A pessoa física permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado a critério do Poder Executivo Municipal por igual período, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º A regularização da permissão não dispensa o outorgado do atendimento dos requisitos fixados na Lei Complementar nº. 14/2015 (Código de Posturas Municipal), do pagamento do preço público e do atendimento das disposições da Lei Complementar nº. 001/2010 (Código de Tributário do Município).

Art. 4º Incumbe ao permissionário manter a área permitida em condições de conservação, higiene e estrutura, bem como o seu entorno num raio de 10 (dez) metros, objetivando o conforto e bom atendimento dos usuários, respondendo pelos danos que vier a lhes causar, direta ou indiretamente.

Art. 5º A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal, em nome do interesse público, sem que isso gere direito a qualquer espécie de indenização ou compensação por benfeitorias realizadas, ficando desde já incorporadas ao imóvel, devendo ainda obedecer ao pronunciamento da Gerência de Fiscalização de Posturas e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, em nome do interesse público, examinar e vistoria as instalações da área pública ora permitida e o permissionário deverá concordar

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.778
Folha 02

com o critério de escolha do local para instalação e/ou mudança do local da banca de jornais, revistas e afins, observando a distância mínima de 300m (trezentos metros) de outras bancas de jornais já existentes.

Art. 7º É vedada a locação, cessão, venda ou arrendamento do objeto da presente permissão de uso.

Art. 8º Em caso de desistência, encerramento da atividade ou de revogação da permissão de uso, a banca de jornais, revistas e afins deverá ser imediatamente removida.

Art. 9º O permissionário deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal qualquer alteração de endereço ou de titularidade pretendida, sob pena de cassação da licença/inscrição municipal, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 10 Fica revogado o Decreto Nº. 8.436 de 27/07/2021.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 setembro de 2026

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1FF34330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.779 DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
BANCA DE JORNAL ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.779

Dispõe sobre a outorga de banca de jornal através de permissão de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 19, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII do art. 88, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Federal nº. 13.311, de 11/07/2016, que "Institui, nos termos docaputdo art. 182 da Constituição Federal,normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque,trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas"; **considerando** a necessidade de regularizar a situação das bancas existentes no município já consolidada há muitos anos, com a anuência do Poder Público; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 89.557, de 18/08/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** a necessidade de renovação da permissão de uso do referido local, a fim de assegurar a continuidade de sua utilização; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a pessoa física **Paulo Roberto Almeida Monteiro Júnior**, inscrito no CPF nº. 146.428.888-22, E-01.35.01/1709, a permissão de uso de bem público a título precário do espaço destinado à instalação da banca de jornal localizada na Alameda República do Líbano, bairro Centro, São Lourenço/MG.

Art. 2º A pessoa física permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado a critério do Poder Executivo Municipal por igual período, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º A regularização da permissão não dispensa o outorgado do atendimento dos requisitos fixados na Lei Complementar nº. 14/2015 (Código de Posturas Municipal), do pagamento do preço público e do atendimento das disposições da Lei Complementar nº. 001/2010 (Código de Tributário do Município).

Art. 4º Incumbe ao permissionário manter a área permitida em condições de conservação, higiene e estrutura, bem como o seu entorno num raio de 10 (dez) metros, objetivando o conforto e bom atendimento dos usuários, respondendo pelos danos que vier a lhes causar, direta ou indiretamente.

Art. 5º A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal, em nome do interesse público, sem que isso gere direito a qualquer espécie de indenização ou compensação por benfeitorias realizadas, ficando desde já incorporadas ao imóvel, devendo ainda obedecer ao pronunciamento da Gerência de Fiscalização de Posturas e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.779
Folha 02

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, em nome do interesse público, examinar e vistoria as instalações da área pública ora permitida e o permissionário deverá concordar com

o critério de escolha do local para instalação e/ou mudança do local da banca de jornais, revistas e afins, observando a distância mínima de 300m (trezentos metros) de outras bancas de jornais já existentes.

Art. 7º É vedada a locação, cessão, venda ou arrendamento do objeto da presente permissão de uso.

Art. 8º Em caso de desistência, encerramento da atividade ou de revogação da permissão de uso, a banca de jornais, revistas e afins deverá ser imediatamente removida.

Art. 9º O permissionário deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal qualquer alteração de endereço ou de titularidade pretendida, sob pena de cassação da licença/inscrição municipal, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 10º Fica revogado o Decreto Nº. 10.322 de 25/09/2023.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:36A87386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.124 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 4.124

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 746 D.R.H, datado de 16/09/2026; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora pública municipal, concursada, **Sra. Creusa Alves de Carvalho**, ocupante do cargo de "Servente Geral", nomeado através do Decreto nº 2.890, de 27/07/2007, a partir de 21/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E826987

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2026**

Ata de Registro de Preços nº 58/2026.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: Kadu Serviços e Eventos Ltda. – CNPJ: 64.682.188/0001-88.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 096/2026.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de picolés para apoio a eventos públicos e ações educativas da Autaraquia.

Valor total: R\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte Reais)

Forma de pagamento: Contraentrega do produto

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 16/09/2026.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:75C444D9

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2026**

Ata de Registro de Preços nº 59/2026.

Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.

Fornecedor: Rubens Basílio de Faria – CNPJ: 28.250.680/0001-10.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 096/2026.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pipoca e algodão doce para apoio a eventos públicos e ações educativas da Autaraquia.

Valor total: R\$ 15.528,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito Reais)

Forma de pagamento: Contraentrega do produto

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 14/09/2026.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:F6179DDB

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº088/2026**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA - CNPJ: 28.250.680/0001-10

Valor Total de R\$ 9.647,00 (nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais)

FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.867.859/0001-91 Valor Total de R\$ 8.310,53 (oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos)

HOME E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 51.219.667/0001-10 Valor Total de R\$ 2.124,84 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

L.L SILVA ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 43.143.169/0001-03 Valor Total de R\$ 129.890,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e noventa reais)

PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 45.966.780/0001-67

Valor Total de R\$ 21.273,12 (vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 088/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026**, que tem como objeto aquisição de material elétrico e diversos destinados à manutenção e à execução de obras diversas.

Eduardo Rodrigues da Silva

São Lourenço/MG, 15/09/2026.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:28A57037

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº069/2026**

Contrato SAAE/SLO nº 069/2026

Contratante:SAAE de São Lourenço/MG

Contratada: Rubens Basilio de Faria

CNPJ: 28.250.680/0001-10

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026

Objeto: contratação para aquisição de material elétrico e diversos para manutenção e obras.

Valor total: R\$9.647,00 (nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

Forma de pagamento:Contraentrega do material.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 16/09/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:6B29C611

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3092**

PORTARIA Nº 3092

ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.989, DE 18 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSCAR SCAVAZZA.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.989, de 18 de junho de 2025, nomeou os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Oscar Scavazza;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.561, de 26 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.215, de 19 de fevereiro de 2025, dispõe sobre a criação e a composição dos Conselhos Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que os Conselhos Escolares são constituídos pela direção da unidade de ensino e por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, observados os princípios da representatividade, da proporcionalidade, da legitimidade e da gestão democrática;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover a substituição de membro anteriormente nomeado, em razão de não mais pertencer ao respectivo segmento de representação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade, a continuidade e a adequada composição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Oscar Scavazza;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.989, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Oscar Scavazza, conforme a seguinte composição:

DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO: Daniela Beatriz de Oliveira.

PRESIDENTE: Daniela Beatriz de Oliveira.

VICE-PRESIDENTE: Luana Gabriela da Costa Amorim.
 SECRETÁRIA: Cláudia Aparecida de Oliveira.
 I – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
 Titular: Luana Gabriela da Costa Amorim.
 Suplente: Jaqueline Aparecida Zumerle.
 II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
 Titular: Cláudia Aparecida de Oliveira.
 Suplente: Pauliane Pereira de Paulo.
 III – REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
 Titular: Aline Marques Prado.
 Suplente: Simone Cristina de Souza Oliveira.
 IV – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
 Titular: Aline Gregório Carvalhaes Nogueira.
 Suplente: Thaynara Bruna Soares. (NR)
Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Portaria, ficam cessadas as designações anteriormente constantes da Portaria nº 2.989, de 18 de junho de 2025, relativamente à seguinte composição:
 III – REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
 Titular: Francieli Pereira Cardozo.
 Suplente: Aline Marques Prado.
Art. 3º As designações promovidas por esta Portaria vigoram pelo período remanescente do mandato em curso, observado o prazo estabelecido na legislação municipal e nos respectivos atos de eleição e posse.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.989, de 18 de junho de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.
 Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:91091C93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3093

PORTARIA Nº 3093

ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.993, DE 1º DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INÊS FERREIRA MARCOLINI.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 2.993, de 1º de julho de 2025, nomeou os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Inês Ferreira Marcolini;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.561, de 26 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.215, de 19 de fevereiro de 2025, dispõe sobre a criação e a composição dos Conselhos Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que os Conselhos Escolares são constituídos pela direção da unidade de ensino e por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, observados os princípios da representatividade, da proporcionalidade, da legitimidade e da gestão democrática;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover a substituição de membros anteriormente nomeados, em razão de não mais pertencerem ao respectivo segmento de representação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade, a continuidade e a adequada composição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Inês Ferreira Marcolini;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Municipal nº 2.993, de 1º de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Inês Ferreira Marcolini, conforme a seguinte composição:

DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO: Roberta Aparecida de Arruda Martins.

PRESIDENTE: Roberta Aparecida de Arruda Martins.

VICE-PRESIDENTE: Ivonete de Souza Barreto.

SECRETÁRIA: Adriana Donizete de Oliveira.

I – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Titular: Leila Rodrigues dos Santos Souza.

Suplente: Rita Olinda Pimenta Ortigoso.

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Titular: Adriana Donizete de Oliveira.

Suplente: Angela Maria de Souza.

III – REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS

Titular: Fabrine Murari Oliveira.

Suplente: Daiana Aparecida Domingos da Silva.

IV – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular: Ivonete de Souza Barreto.

Suplente: Tatiane Cristina da Silva Rodrigues. (NR)

Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Portaria, ficam cessadas as designações anteriormente constantes da Portaria Municipal nº 2.993, de 1º de julho de 2025, relativamente às seguintes funções e respectivos membros:

I – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Titular: Roberta Natália de Melo Borges.

Suplente: Leila Rodrigues dos Santos Souza.

II – REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS

Titular: Dalila Fernanda Oliveira.

Suplente: Leonardo Inácio Carneiro.

Art. 3º A composição decorrente das alterações promovidas por esta Portaria vigorará pelo período remanescente do mandato em curso, observado o prazo estabelecido na legislação municipal e nos respectivos atos de eleição e posse.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Municipal nº 2.993, de 1º de julho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:76837A53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3094

PORTARIA Nº 3094

ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.000, DE 16 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE NAVES FERREIRA.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 3.000, de 16 de julho de 2025, nomeou os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Alice Naves Ferreira;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.561, de 26 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.215, de 19 de fevereiro de 2025, dispõe sobre a criação e a composição dos Conselhos Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que os Conselhos Escolares são constituídos pela direção da unidade de ensino e por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, observados os princípios da representatividade, da proporcionalidade, da legitimidade e da gestão democrática;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de promover a substituição de membros anteriormente nomeados, em razão de não mais pertencerem ao respectivo segmento de representação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a regularidade, a continuidade e a adequada composição do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Alice Naves Ferreira;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 3.000, de 16 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Alice Naves Ferreira, conforme a seguinte composição:

DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO: Rosilda Aguiar de Oliveira Félix.

PRESIDENTE: Célia Maria Mendes Rodrigues.

VICE-PRESIDENTE: Elaine Cristina de Amorim Cruz.

SECRETÁRIA: Elis Regina Alves Barbosa.

I – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Titular: Elaine Cristina de Amorim Cruz.

Suplente: Sílvia Elaine Massoli.

Titular: Elis Regina Dias Barbosa.

Suplente: Rosimeire Aparecida de Aguiar Souza.

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Titular: Célia Maria Mendes Rodrigues.

Suplente: Eunice Guedes de Miranda Almeida.

Titular: Arlete Ferreira Laurindo.

Suplente: Maria Célia de Oliveira.

III – REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS

Titular: Livia Cristina da Silva.

Suplente: Lílian Aparecida Garcia Maciel.

Titular: Fernanda da Silva Vidal.

Suplente: Elaine Cristina Duarte Carvalhaes.

IV – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular: Márcia Fabíula Franco André.

Suplente: Clarice Arantes Cintra.

Titular: Daiana Aparecida Silva Gonçalves.

Suplente: Matilde Aparecida de Faria Marçal. (NR)

Art. 2º Em razão da alteração promovida por esta Portaria, ficam cessadas as designações anteriormente constantes da Portaria nº 3.000, de 16 de julho de 2025, em relação aos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS

Titular: Elaine Cristina de Paula.

Suplente: Mirian de Fátima Silva Martins.

Titular: Fernanda Lourenço Oliveira.

Suplente: Aparecida Marques Soares Neto.

Art. 3º Os membros que passam a integrar o Conselho Escolar em decorrência desta Portaria exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato em curso, observado o prazo estabelecido na legislação municipal e nos respectivos atos de eleição e posse.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 3.000, de 16 de julho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:D0BD31EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL -
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato dos **Termos de Renovações Contratuais**. Contratos números: 35224/2023, 35225/2023, 35226/2023, 35227/2023 e 35228/2023, Processo Administrativo nº 402/2023, Inexigibilidade nº 19/2023. **Objeto:** Prestação de serviços de veiculação de anúncios publicitários institucionais com inserção em jornal impresso em ¼ de página e tv aberta e tv fechada/web, que tenha abrangência em todo município de São Sebastião do Paraíso com grade composta por programação específica da cidade, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com edital de chamamento público nº 004/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. **Vigência:** 18 de Setembro de 2026 a 17 de Setembro de 2027. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam renovados os Contratos nº 35224/2023, 35225/2023, 35226/2023, 35227/2023 e 35228/2023 atualizado, firmado mediante Processo Administrativo nº 402/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Contrato Número	Fornecedor/Empresa	Valor Total
35224/2023	GRÁFICA E EDITORA D.R. LTDA.	R\$ 49.245,00
35225/2023	PARAÍSO FM LTDA.	R\$ 31.700,00
35226/2023	RADIO PARAISENSE 820 AM LTDA.	R\$ 31.700,00
35227/2023	RADIO OURO VERDE LTDA.	R\$ 31.700,00
35228/2023	SISTEMA LÍDER DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.	R\$ 19.500,00

O valor total da Renovação do Contrato 35224/2023 está estimado em R\$ 49.245,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais), Em favor da Contratada: **GRÁFICA E EDITORA D.R. LTDA.**

O valor total da Renovação do Contrato 35225/2023 está estimado em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), Em favor da Contratada: **PARAÍSO FM LTDA.**

O valor total da Renovação do Contrato 35226/2023 está estimado em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), Em favor da Contratada: **RADIO PARAISENSE 820 AM LTDA.**

O valor total da Renovação do Contrato 35227/2023 está estimado em R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), Em favor da Contratada: **RADIO OURO VERDE LTDA.**

O valor total da Renovação do Contrato 35228/2023 está estimado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), Em favor da Contratada: **SISTEMA LÍDER DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Comunicação Social

Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Helcio Ribeiro de Andrade Filho

Código Identificador:4009AE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO CE 08

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº196/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, em face da realização do Concorrência Eletrônica nº 008/2026, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA COM GRADIL PARA FECHAMENTO DO TERRENO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, ALAMEDA NOSSO RECANTO, S/N, BAIRRO BOM JESUS, SAPUCAÍ-MIRIM/MG, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E**

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, a fim de atender à demanda desta Prefeitura Municipal, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor global do procedimento licitatório, à empresa abaixo relacionada:

RIBEIRO E BRAGA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, CNPJ:25.341.598/0001-03.Valor:R\$160.968,3332.

Sapucai-Mirim/MG, 16 setembro de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:9F9E55B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório nº 049/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DAS PRAÇAS, DAS ESCOLAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE E DAS DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório e em seus anexos, fica REABERTO O PRAZO para apresentação das propostas, ficando designada a sessão pública para o dia **30 de setembro de 2026, às 09h00**, por meio da plataforma Licitardigital. O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma Licitardigital www.licitardigital.com.br e no sítio eletrônico oficial do Município de Serra Azul de Minas/MG <https://serraazuldeminas.mg.gov.br/> Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não tenham sido objeto de retificação. Serra Azul de Minas/MG, 17 de setembro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:869EF883

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos municipais aplicáveis.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, com fornecimento parcelado, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Agropecuária e

Meio Ambiente e Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Serra Azul de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Valor total estimado: R\$ 363.755,36 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Recebimento das propostas: Até as 09h00 do dia 07 de outubro de 2026.

Abertura da sessão pública: Dia 07 de outubro de 2026, às 09h00.

Referência de horário: Horário de Brasília.

Plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Plataforma Licitardigital, no site oficial do Município, www.serraazuldeminas.mg.gov.br, e poderão ser solicitados pelos e-mails **licita@serraazuldeminas.mg.gov.br** e **licitacao@serraazuldeminas.mg.gov.br**.

Serra Azul de Minas/MG, 17 de setembro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:33378A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 099/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços gráficos, sonorização volante, veiculação em rádio FM e serviços de gravação e edição de spots padronizados de conteúdos e ações administrativas institucionais da Prefeitura Municipal de Serro/MG, para divulgação por meio da Assessoria de Comunicação, sob demandas das Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 21/09/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 02/10/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 02/10/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:038A2D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 090/2026,
DISPENSA ELETRÔNICA 025/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bobinas de papel termossensível compatíveis com os aparelhos de eletrocardiograma (ECG) portáteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Serro/MG. Empresa: Grafprint Embalagens Editora Flex Eireli, CNPJ: 29.789.777/0001-69, Valor: R\$ 18.900,00. RATIFICADO. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:B962100F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 031/2025 CUJO O OBJETO E A
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE CASCALHO/ ESCÓRIA, COM
FORNECIMENTO DE DUAS CARRETAS CAÇAMBA.

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 031/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	NATALY TRANSPORTES LTDA EPP
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 17 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	17 de setembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Natalia Filomena de Oliveira, Representante Legal

Simão Pereira, 17 de setembro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
 Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO**.

Simão Pereira, 17 de setembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A73E9E3D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 044/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMPAR E DOS
MUNICIPIOS CONSÓRCIADOS QUE COMPOEM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
VALE

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 044/2025
Número	Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	MOBILIZA FOR RENT LTDA
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor do item R\$ 352,75 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), passando o valor unitário de R\$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais) para R\$ 7.407,75 (sete mil e quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos) resultando em um acréscimo de R\$ 3.174,75 (três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) no valor global do contrato.
Data de assinatura	17 de setembro de 2026
Signatário Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário Contratado	Marcelo Guimarães Vieira, Representante Legal

Simão Pereira, 17 de setembro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
 Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO**.

Simão Pereira, 17 de setembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:ABB7D02C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO
ADMINISTRATIVO 103/2026 – DISPENSA POR CHAMADA
PÚBLICA 04.002/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2026 – DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA 04.002/2026. Abertura de Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2026 – DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA 04.002/2026. Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de hortifrutí e gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal de educação do município de Tapira/MG. Esta contratação é realizada com dispensa de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026. Prazo para envio de documentos: 9h de 24/09/2026 até 17h de 13/10/2026. Mais informações em <https://www.tapira.mg.gov.br/>.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F82E63CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
14/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, de forma complementar à rede pública municipal de saúde de Tapira/MG. Retifica-se o Edital para inclusão do Item 15 – Médico Clínico Geral, com quantitativo estimado de 1.500 consultas, valor unitário de R\$ 110,00 e valor total de R\$ 165.000,00. O valor global estimado passa de R\$ 2.365.000,00 para R\$ 2.530.000,00. Início do recebimento da documentação para o novo item: 21/09/2026. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital. A retificação integral encontra-se disponível nos meios oficiais de publicação do Município.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
 Prefeita Municipal.

Tapira/MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7103858B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LISTA DOS CANDIDATOS COM A CLASSIFICAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR Nº
01/2026

LISTA DOS CANDIDATOS COM A CLASSIFICAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES
PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR Nº 01/2026

Conforme o item V, do Edital nº 01/2026, a Comissão de Seleção torna pública a **classificação preliminar** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público Simplificado para concessão de bolsa de estudos do Programa “Estudar para Cuidar”.

Registra-se que, a presente publicação ocorre após a data inicialmente prevista no item 5.1 do Edital nº 01/2026, sem que disso resulte qualquer prejuízo aos candidatos ou à regularidade do processo seletivo, uma vez que fica assegurada a publicidade da classificação, bem como a integral observância do prazo para eventual interposição de recursos previsto no item 5.2 do Edital.

POSICÃO	CANDIDATOS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	ANA CLARA MACHADO VENÂNCIO	CLASSIFICADO(A)	Inscrição regular, conforme documentação apresentada, estando a candidata apta para o pleito. Única inscrição apresentada no presente Processo Seletivo.

Nos termos do **item 5.2 do Edital nº 01/2026**, qualquer interessado poderá apresentar **recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da presente publicação, devendo direcioná-lo à Comissão de Seleção e protocolá-lo no endereço situado à **Rua Cristino Ribeiro de Resende, nº 32, Tapira/MG**.

Tapira/MG, 17 de Setembro de 2026.

JOSENICE TEREZINHA DE PAIVA MARQUES
 Presidente Da Comissão

ALDA APARECIDA BORGES LEMOS;
 Membro Da Comissão De Seleção

DÉBORA CRISTINA FERNANDES
 Membro Da Comissão De Seleção

Publicado por:
 Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B23FD112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026 - Nº PROC. ADM. 64/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação **DECRETO 553/2024** realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação **JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL** e tendo como autoridade **IVALDO RITA**.

OBJETO DO PROCESSO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG
Data de publicação do processo: 17/09/2026
Data início das propostas: 17/09/2026
Data final das propostas: 01/10/2026 - 08:29
Data de abertura das propostas: 01/10/2026 – 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado

Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R\$144.426,37
LINK **DO**
EDITAL:<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-30-2026-2026-512204> ou <https://teixeiras.mg.gov.br/licitacoes/>

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
 Pregoeiro
 Teixeira-MG

Publicado por:
 Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:FDF133E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
– 2ª NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – 2ª NOVA DATA – Considerando a necessidade de uma **NOVA ANÁLISE e RETIFICAÇÃO** do **EDITAL**, o Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **2ª NOVA DATA** para a realização do Pregão Eletrônico nº 050/2026 no dia 09/10/2026, com recebimento das propostas até as 08:30h. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica do Município de Teófilo Otoni-MG**. A íntegra do edital retificado e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 17/09/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
 Divisão de Licitação.

Publicado por:
 Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5287E5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 057/2026 no dia 06/10/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas e insumos de Paisagismo e Jardinagem** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 17/10/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
 Divisão de Licitação.

Publicado por:
 Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3E61964A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
033/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA DOUTOR JOÃO ANTÔNIO, ESQUINA COM AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, BAIRRO CENTRO, TEÓFILO OTONI/MG, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO UNIFICADO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, ABRIGANDO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES DE ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no valor estimado de **R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)**, devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Teófilo Otoni/MG, 17/09/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:6C80A479

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
152/2024**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024. – **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. – **Contratada:** INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMA DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.880/0001/66. – **Data de Assinatura:** 28/08/2026. – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 152/2024. – **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 152/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 30 de agosto de 2026, findando em 29 de agosto de 2027. – **Do Valor:** O valor global do Contrato nº 152/2024 é de R\$ 37.724,40 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), praticado conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ANÁLISE DE SAÍDAS HOSPITALARES POR SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA DE METODOLOGIA DRG.	2994	12,60	R\$ 37.724,40
VALOR GLOBAL				R\$ 37.724,40

Teófilo Otoni/MG, 17 de setembro de 2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA –

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:24658A8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2026 – **Objeto:** “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA UM, nº 205, CENTRO, MUCURI, DISTRITO DE TEÓFILO OTONI”. **Locador:** JOSÉ ZENI LUIZ TEIXEIRA, inscrito no CPF nº523.436.775-49. **Da Dotação Orçamentária:**02.10.02.12.365.2027.4093.3.3.90.36.00– **Ficha:**1200– **Fonte:** 1.500.000. **Do valor:** O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o que corresponde a um valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura:** 15/09/2026. Teófilo Otoni/MG, 17/09/2026.

GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES-

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:B2520412

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 138/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 87/2025.**

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 138/2025 – Pregão eletrônico nº 87/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de cilindros para oxigênio medicinal e recarga de oxigênio, para oxigenoterapia nas ub's, no transporte em ambulâncias e uso domiciliar, com fornecimento continuado e abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da secretaria municipal de saúde e de acordo com as normas da abnt/inmetro/anvisa. contratada: Comercial Pitia Ltda tipo: O valor total do contrato original sofre alteração de 25% (vinte e cinco por cento) em função do acréscimo de quantitativo de itens. autorização: cláusula 16.2 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico 087/2025. início vigência: 18/08/2026 até 05/10/2026. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 18/08/2026. Três Corações, 18 de Agosto de 2026.

RACHID GADBEM NETO

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rayssa Nayara Santos

Código Identificador:E24D5394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2026
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO
Nº 21/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/2025**

Prefeitura municipal de Três Corações 2º/2026 termo aditivo ata de registro de preços/termo nº 21/2026 – Pregão eletrônico nº 0118/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e correlatos). detentora: Mercearia Campos & Rabelo Ltda.. Tipo: O valor total da ata de registro de preços/termo sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. autorização: cláusula 6.2 da ata de registro de preços, oriundo do pregão eletrônico nº 0118/2025 .início vigência: 02/09/2026 até 20/01/2027. Publicado no quadro de Avisos da prefeitura de Três Corações em 03/09/2026. Três Corações, 03 de Setembro de 2026.

LISA PAULA ANDRADE VILELA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Rayssa Nayara Santos

Código Identificador:E8BD9D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026**

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 81/2026. Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (cbruq), com retirada do material na usina pela própria administração, para atender às demandas nas atividades operacionais de pavimentação e manutenção asfáltica nas vias do município de Três

Corações/mg, atividades essas que são de responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos. termo: nº 255/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Pavican Pavimentacao e Terraplenagem Ltda.valor: r\$ 1.324.800,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) o prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 25/08/2026. Três Corações, 25 de Agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:C7480DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025,**

Prefeitura municipal de Três Corações. Extrato de termo de rescisão unilateral de contrato. Concorrência eletrônica nº 012/2025, processo administrativo nº 0637/2025. Contrato: n.º 024/2026. Objeto Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma e revitalização da edificação da academia de saúde na Avenida deputado Ailton Paranaíba Vilela, bairro chácara general banda nas dependências do parque dondinho. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x g. N. Soares Construção de Edifícios Ltda. A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso ii da lei federal nº 14.133/21. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de Três Corações em 10/09/2026. Três Corações, 17 de Setembro 2026.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:A3B8278F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2026 – PROCESSO
N.º 147/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 02/10/2026. Início da Sessão de Lances: 02/10/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE SETEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B8E6BD76

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2026 – PROCESSO
N.º 157/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para aquisição contínua de medicamentos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 01/10/2026. Início da Sessão de Lances: 01/10/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE SETEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A0E42607

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º
012/2026 – PROCESSO N.º 152/2026 - CONTRATO N.º 094/2026.**

Objeto: Aquisição de 1 (um) ônibus escolar rural de 45 (quarenta e cinco) lugares, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2026, visando assegurar o acesso e a permanência dos alunos da rede pública de ensino, garantindo transporte escolar seguro, eficiente e adequado às características das vias urbanas e rurais do município. Contratada: **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.087.116/0001-60. Valor total do contrato: **R\$ 549.970,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 17/09/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:705A635E

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2025, FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA MINAS
GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**.

CONTRATADA: Minas Gerais Materiais de Combate a Incêndio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.151.305/0001-83, com sede na Rua Elisa do Carmo n.º 64, bairro Vila Reis, na cidade de Cataguases/MG, CEP 36.770-240, neste ato representada pela **Sra. Daniela Faria Portela Fritz**.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo aditivo de contrato originário do Pregão Eletrônico n.º 065/2024 - Processo n.º 137/2024, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 – A celebração deste Termo Aditivo se dá com fulcro na Cláusula Terceira do Contrato original bem como no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para a execução de Projetos Técnicos e Projetos Técnicos Simplificados de Combate ao Incêndio e Liberação de AVCB de Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Três Pontas/MG.

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 09 (nove) meses, sendo o vencimento em 09 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação: 02.003.3.2020.0012.0361.2006.3449051 - **Ficha n.º 109**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Prevalecem as demais Cláusulas e condições do Contrato celebrado entre as partes em 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:DD92A224

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, autarquia inscrita sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de ferramentas elétricas, a gasolina, ferramentas manuais, e demais materiais de consumo para atender as necessidades da autarquia**, em face das vencedoras: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.366/0001-13, **o item 17**, totalizando o valor de **R\$ 7.287,14** (sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, **os itens 24, 41, 57 e 63**, totalizando o valor de **R\$ 1.957,45** (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.718.491/0001-15, **os itens 7, 8, 14, 16, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 31, 32,33, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 58, 59, 61 e 62**, totalizando o valor de **R\$ 7.961,10** (sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos), **DIXINI COMERCIO E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.009.954/0001-07, **o item 19**, totalizando o valor de **R\$ 3.239,00** (três mil, duzentos e trinta e nove reais), **FABRICA DE LADRILHOS MATERIAIS E SERVIÇOS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.796.672/0001-47, **os itens 1, 2, 3, 5, 9, 11, 13, 20, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 51, 56 e 60**, totalizando o valor de **R\$ 25.164,10** (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), **GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02, **os itens 12 e 18**, totalizando o valor de **R\$ 10.531,64** (dez mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), **J.S.A COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67, **o item 48**, totalizando o valor de **R\$ 1.064,22** (um mil e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), **MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.684/0001-82, **o item 15**, totalizando o valor de **R\$ 305,00** (trezentos e cinco reais), **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62, **os itens 10, 26 e 49**, totalizando o valor de **R\$ 22.374,00** (vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais), e **RENATO ISIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.156/0001-71, **os itens 23 e 52**, totalizando o valor de **R\$ 219,00** (duzentos e dezenove reais); perfazendo o valor global de **R\$ 80.102,65** (oitenta mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 17/09/2026 a 31/12/2026.

Três Pontas, 17 de setembro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E133D20D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46.

OBJETO: Aquisição de ferramentas elétricas, a gasolina, ferramentas manuais, e demais materiais de consumo para atender as necessidades da autarquia. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo em face das vencedoras: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.366/0001-13, **o item 17**, totalizando o valor de **R\$ 7.287,14** (sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, **os itens 24, 41, 57 e 63**, totalizando o valor de **R\$ 1.957,45** (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.718.491/0001-15, **os itens 7, 8, 14, 16, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 31, 32,33, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 58, 59, 61 e 62**, totalizando o valor de **R\$ 7.961,10** (sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos), **DIXINI COMERCIO E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.009.954/0001-07, **o item 19**, totalizando o valor de **R\$ 3.239,00** (três mil, duzentos e trinta e nove reais), **FABRICA DE LADRILHOS MATERIAIS E SERVIÇOS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.796.672/0001-47, **os itens 1, 2, 3, 5, 9, 11, 13, 20, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 51, 56 e 60**, totalizando o valor de **R\$ 25.164,10** (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), **GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02, **os itens 12 e 18**, totalizando o valor de **R\$ 10.531,64** (dez mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), **J.S.A COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67, **o item 48**, totalizando o valor de **R\$ 1.064,22** (um mil e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), **MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.684/0001-82, **o item 15**, totalizando o valor de **R\$ 305,00** (trezentos e cinco reais), **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62, **os itens 10, 26 e 49**, totalizando o valor de **R\$ 22.374,00** (vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais), e **RENATO ISIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.650.156/0001-71, **os itens 23 e 52**, totalizando o valor de **R\$ 219,00** (duzentos e dezenove reais); perfazendo o valor global de **R\$ 80.102,65** (oitenta mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Três Pontas – MG, 17 de setembro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F0D6A3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026**, **INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026**, **HOMOLOGADO EM 16/09/2026**, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA, COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:

PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.437.720/0001-93

VIGÊNCIA:

16/09/2026 À 16/09/2027.

VALOR CONTRATADO:

R\$ 52.000,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.04.13.392.0013.2.0051.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 192
Fonte 01.0500.0000.0000; 01.0719.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:72384C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO EXTERNA Nº 11/2026

Termo de Homologação

Tendo por base o resultado constante da Ata de Registro de Preços Externa nº 11/2026, decorrente do Processo de Adesão Externa nº 11/2026, objetivando a aquisição de playgrounds/parques infantis para atendimento ao Município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no respectivo Processo de Adesão Externa, bem como no edital e seus anexos do Processo Licitatório nº 096/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, oriundo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS;

Considerando que o procedimento foi conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o resultado apurado e constante do respectivo Mapa de Apuração, no valor total de R\$ 1.517.000,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil reais), em favor da empresa Planet Brinquedos e Equipamentos LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.432.336/0001-40; DETERMINO A HOMOLOGAÇÃO dos itens constantes do Mapa de Apuração, em favor da empresa Planet Brinquedos e Equipamentos LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.432.336/0001-40, pelo valor total de R\$ 1.517.000,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil reais), para fins de prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0A428E89

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o Decreto nº 198 de 11 de setembro de 2026 que institui o Comitê Municipal da Primeira Infância, de caráter permanente, com participação das instituições públicas e privadas e setores do governo municipal e da sociedade civil para criação, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância e outras políticas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade da Composição do Comitê Municipal para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros indicados para Composição do Comitê Intersetorial;

I- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Oney Borges Martins;
suplente: Paula Vitória Martins de Souza;

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcella Teixeira de Brito;
suplente: Patrícia Santos do Nascimento;

III-Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Emanuelle Dias Oliveira;
suplente: Josiane Bernardes Gomes;

IV- Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Delcimar Silvano de Moura;
suplente: Valdo Adalberto Tomás de Castro;

V-Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Cristina Aparecida da Silva;
suplente: Ray Lucas Rodrigues;

VI- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Sabrina Gomes Fernandes Mamede;
suplente: Alexina de Fátima Cruz;

VII- Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Flávia Rosa Tibúrcio;
suplente: Viviane Oliveira Lima;

VIII- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Franciele Oliveira Costa de Souza;
suplente: Ana Cristina Batista Costa;

IX- Representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6(seis) anos;
Titular: Cíntia Patrício Ferreira;
suplente: Franciele Honória Silva;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CB25220A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA DECRETO Nº 57, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 57, de 16 de setembro de 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Ubaí/MG, e a Lei nº 242, de 05 de abril de 2011, Estatuto do servidor público Municipal.

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos

do quadro de pessoal do Município de Ubaí/MG, nos termos do Edital 001/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ubaí/MG, conforme Decreto Municipal nº 25/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos públicos previstos no Edital nº 001/2024, a fim de atender as necessidades do município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos listados no **ANEXO I**, aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2024.

Parágrafo Único –A nomeação de que trata o caput deste segue a ordem de classificação e em atenção à conveniência administrativa e operacional.

Art. 2º–Para concretização da posse, em respeito ao previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 242/2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí, os candidatos nomeados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Ubaí, situada Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, Ubaí/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação, munidos, obrigatoriamente, com o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso de viúvo(a);
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- Declaração próprio punho de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Comprovante de residência e número de telefone atualizados;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, juntamente ao com a carteira de vacinação, se houver;
- Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
- Carteira de Trabalho (parte da foto frente-verso e o último contrato);
- Caso o candidato empossado seja ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o pedido de exoneração e/ou vacância desse cargo;
- Declaração de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- Atestado de antecedentes criminais atualizado;
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo expedido pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Ubaí -MG.
-) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º - A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, ocasião em que serão apresentados os exames médicos para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo Único. O exame admissional dos candidatos nomeados será realizado nas datas e horários definidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG.

Art. 4º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato nomeado não comparecer no prazo fixado para apresentar os documentos necessários e implicará na desclassificação, podendo o Município de Ubaí/MG nomear e convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 16 de setembro de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS CANDIDATOS NOMEADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	THAYS VIEIRA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOSINEIDE MARTINS MACENA
2º	EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS

ENFERMEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	CARLA GABRIELA BOTELHO BALEIRO

MÉDICO ESF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	ROGERIO MENDES NERI

Publicado por:

Adão Fagner Queiroz Xavier

Código Identificador:4E266CED

PROCURADORIA

PORTARIA N.º 95 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 95 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Institui e nomeia Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2, no Município de Ubaí/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubaí/MG, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc Ciclo 2 de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Ubaí/MG, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura do Município.

Art. 2.º À Comissão a que se refere o Artigo 1.º desta Portaria caberá:

- Acompanhar o processo de implementação da PNAB no Município de Ubaí;
- Funcionar como Comissão de Seleção de que trata o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
- Analisar e avaliar as inscrições recebidas;
- Homologar os resultados da análise de mérito cultural e seleção dos editais;
- Manifestar sobre casos omissos ou situações necessárias à plena efetivação das disposições legais aplicáveis.

Art. 3.º Os membros da Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc Ciclo 2 de Fomento à Cultura não poderão participar dos editais e acessar os recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Ubaí.

Art. 4.º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será composta por três membros, sendo:

- a) Maria Gisélia Martins Souto - Secretária Municipal de Cultura
- b) Meyre Aparecida Mendes Gonçalves - Secretário Municipal de Educação
- c) Marlúcia de Oliveira Santos Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social

Parágrafo único - A comissão será coordenada por Maria Gisélia Martins Souto - Secretaria Municipal de Cultura do Município.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ubaí-MG, 17 de Setembro de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Ubaí

Publicado por:

Adão Fagner Queiroz Xavier

Código Identificador:180692BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- NÚMERO DA ATA
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026; PROCESSO
LICITATÓRIO: 036/2026.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- Número da Ata Registro de Preço Nº 17/2026; Processo Licitatório: 036/2026. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: POSTO CANADÁ DE UNIÃO DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.019.706/0001-19, neste ato representada por Sr. Luiz Henrique Dias Trovo, inscrito no CPF nº 082.821.008-03 e Sr. Evandro Muniz. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O presente termo aditivo tem como finalidade complementar do preço registrado para o fornecimento de ETANOL COMUM. Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Etanol Comum, passando de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), para o valor de 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos). Data de Assinatura: 16/09/2026.

União de Minas/MG 17 de setembro de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-

Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:F2062C18

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº 251/2025. Processo Administrativo nº 148/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 078/2025. Contratante: **Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG**. Contratada: **ARAUJO SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 47.292.358/0001-07. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 251/2025 por mais 12 (doze) meses, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, passando o término da vigência de 15/09/2026 para 15/09/2027. Dotação Orçamentária: 040104.122.0020.2016 – 339035000000 – Ficha 69 – Fonte 15000000. Data da assinatura: 10/09/2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maysa Alves de Souza

Código Identificador:EAB82287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 070/2026 ADESÃO 013/2026**

Homologação de Processo PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 070/2026 ADESÃO Nº : 013/2026OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado de frota, mediante sistema informatizado e rede credenciada, abrangendo: (i) gestão da manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com intermediação do fornecimento de peças, componentes, acessórios, correlatos, óleos e lubrificantes; e (ii) gestão do abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA, correspondentes aos Itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 037/2026 - CIMAMS.Sr.(a), JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ CPF no 42982227487, nos usos das suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR ao(s) licitante(s) vencedor(es). PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30. no(s) item(s) no valor total de R\$ 5.410.040,97 conforme relacionado(s).

Item	Descrição resumida	Base anual estimada	TA registrada	Projeção após TA
1	Gestão de manutenção preventiva, corretiva/emergencial e peças	R\$ 2.838.866,92	-0,51%	R\$ 2.824.388,70
2	Gestão do abastecimento gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA	R\$ 2.598.906,70	-0,51%	R\$ 2.585.652,28
TOTAL	Itens 1 e 2	R\$ 5.437.773,62	-0,51%	R\$ 5.410.040,97

Total Geral: R\$ 5.410.040,97,

URUCUIA, 17 de setembro de 2026.

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Publicado por:

Maysa Alves de Souza

Código Identificador:75E70EFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA
AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - ADESÃO Nº 013/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - ADESÃO Nº 013/2026 Processo Administrativo nº 070/2026 - Adesão nº 013/2026. Procedimento originário: Processo Administrativo nº 007/2026 - Pregão Eletrônico-SRP nº 003/2026 - CIMAMS. Ata de Registro de Preços nº 037/2026. Detentora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: autorização para formalização de contratação referente aos Itens 1 e 2 da ARP nº 037/2026, compreendendo gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com intermediação de peças e serviços, e gerenciamento do abastecimento com gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA, conforme condições do procedimento originário e do Termo de Referência Complementar municipal. Base anual estimada: R\$ 5.437.773,62, sendo R\$ 2.838.866,92 para o Item 1 e R\$ 2.598.906,70 para o Item 2. Taxa de Administração registrada: -0,51%. Projeção econômica após aplicação da taxa: R\$ 5.410.040,97, sem obrigação de consumo integral e sujeita à metodologia de faturamento do instrumento originário. A autorização não abrange os Itens 3, 4 e 5 da ARP e permanece vinculada às condições, controles e condicionantes constantes dos autos e do Parecer Jurídico.

Urucuiá/MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:6D1883E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PELA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO AO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONSISTENTE NO LEVANTAMENTO DE DADOS E O ESTUDO DA ELEVAÇÃO DOS POVOADOS DE SÃO VICENTE I , SÃO VICENTE II , OLHOS D' ÁGUA E FURADO SECO NO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA- MG À CONDIÇÃO DE DISTRITO, COM BASE NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Contrato nº 167/2026- Contratada: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, CNPJ: 17.464.652/0001-80, valor total: R\$ 8.629,44 (Oito mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura.–

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:EEB35FC5

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº205.2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM 19 ESCOLAS DO MUNICÍPIO. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG,. Contrato nº205.2026 - Contratada: TUDO MAIS LTDA, CNPJ: 45.830.795/0001-01, valor total: R\$ 924.268,56 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), VIGÊNCIA: até 31/12/2026 a contar a partir da data da assinatura.–

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:2E2B4562

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 030/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026**

O Município de Vespasiano/MG, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público que fica convocada a **QUARTA SESSÃO PÚBLICA** do certame em epígrafe, destinada ao recebimento e à abertura do **Envelope nº 5 – Documentos de Habilitação**, das licitantes classificadas, para o dia 25/09/2026 as 09:30 hs. O Aviso em sua íntegra encontra se disponível no site <http://www.vespasiano.mg.gov.br>.

VANDERSON
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1E3F80C8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026.
CREDENCIAMENTO 03/2026**

Julga habilitada, credenciada e ratifico a contratação da empresa **FALCONI VIAGENS E EVENTOS LTDA.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BABCBAB2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 070/2026 – PE SRP Nº 015/2026**

Adjudico e Homologo a licitação cujo objeto é a Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de itens para berçário, destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, compreendendo creches, pré-escolas e escolas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital, às empresas: **BELLO COMÉRCIO ONLINE LTDA, para o item nº 005, no valor total de R\$ 26.857,00; COMERCIAL BELÉM LTDA, para o item nº 007, no valor total de R\$ 64.000,00; DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, para o item nº 004, no valor total de R\$ 59.666,00; DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, para o item nº 002, no valor total de R\$ 10.194,00; FAME – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL LTDA, para o item nº 003, no valor total de R\$ 11.394,00 e JWR MÓVEIS LTDA, para o item nº 001, no valor total de R\$ 67.425,00. Os itens nº 006 e 008, ficaram fracassados. Homologação e Adjudicação disponíveis na íntegra nos sites: www.licitardigital.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BF1AED71

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 086/2026 – DISPENSA 017/2026. AVISO DE
DISPENSA**

Torna-se público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, destinada ao Conselho Tutelar Municipal, conforme especificações detalhadas e justificativas em anexos nos autos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O recebimento das propostas ocorrerá até **22/09/2026**, às 09:30, na plataforma www.vespasiano.mg.gov.br.

CLEONICE DOS SANTOS COSTA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3D4965D9

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTR. Nº 066/2025 – PROC. 054/2025 – ADES.
016/2025**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 11,78% do contrato de aquisição de materiais de expedientes, escritórios, escolares e papelaria, em atendimento Comunicação Interna nº 361/2026, da Secretaria Municipal de Educação. **VLR:** R\$ 26.965,05. **FDO:** 163, 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:85C5049C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – TERMO CRED. Nº 012/2022 – P.L. 158/2022 –
INEX. 017/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COBT - SOCIEDADE MÉDICA LTDA. **OBJETO:** Renovação do Termo de Credenciamento de prestação de serviços especializados no aparelho de visão, atendendo a Comunicação Interna (SMS) nº 611/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 292 e 305.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3A1F8D0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026 – PROC. 075/2026 –
DISP. 015/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. **OBJETO:** Aquisição emergencial de materiais de higiene e limpeza, em atendimento à Secretaria de Educação. **VIG:** 06 meses. **VLR:** R\$ 120.670,00. **FDO:** 163, 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7EC090CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026 – PROC. 075/2026 –
DISP. 015/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa 3 PODERES COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Aquisição emergencial de materiais de higiene e limpeza, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 06 meses. **VLR:** R\$ 152.700,00. **FDO:** 163, 186, 214, 222, 236 e 528.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4CF00DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – DECRETO Nº 11.359/2026

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a seguinte correção no texto do Decreto nº 11.359, de 14 de setembro de 2026:

Onde se lê:

Vespasiano, 15 de setembro de 2026.

Leia-se:

Vespasiano, 14 de setembro de 2026.

A presente correção refere-se à data de assinatura constante na última folha do ato, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições.

Vespasiano, 16 de setembro de 2026.

JOSE WINSTON DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:51EA386F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – PORTARIA Nº 277/2026

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a seguinte correção no texto da Portaria nº 277/2026:

Onde se lê:

Vespasiano, 15 de setembro de 2026.

Leia-se:

Vespasiano, 14 de setembro de 2026.

A presente correção aplica-se à data de assinatura constante na última folha do referido ato.

Vespasiano, 16 de setembro de 2026.

JOSE WINSTON DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D17706FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 100/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 100/2026, Dispensa de Licitação nº 049/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, CONFERÊNCIA, PREENCHIMENTO, TRANSMISSÃO, ACOMPANHAMENTO E CORREÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA, DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SISTEMAS SIOPE, SIOPS, SICONFI E SADIPEM, COMPREENDENDO AS OBRIGAÇÕES BIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS APLICÁVEIS, REFERENTES À COMPETÊNCIA DE 2026.** Processo ratificado nesta data. 59.063.205 RENATO LUIZ FERREIRA MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº 59.063.205/0001-69 no valor total de R\$ 12.840,00 (Doze mil quatrocentos e quarenta reais).

Volta Grande – MG 17 de setembro de 2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 17 de setembro de 2026.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:247A9300

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo

Licitatório Nº 087/2026. Pregão Eletrônico Nº 006/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 013/2026. Detentora do Registro de Preço: QNERD TECNOLOGIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS, VISANDO POTENCIALIZAR O PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM POR MEIO DE ATIVIDADES DIGITAIS, PESQUISAS, AVALIAÇÕES E ACESSO A PLATAFORMAS EDUCACIONAIS. Valor Total Estimado: R\$ 159.159,65. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.540.000). 17/09/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:97C14FE4

PREGÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 087/2026. Pregão Eletrônico Nº 006/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 014/2026. Detentora do Registro de Preço: CARLOS DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GABINETES PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DECHROMEBOOK, VISANDO POTENCIALIZAR O PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM POR MEIO DE ATIVIDADES DIGITAIS, PESQUISAS, AVALIAÇÕES E ACESSO A PLATAFORMAS EDUCACIONAIS. Valor Total Estimado: R\$ 17.680,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0010.2.0036 (1.540.000). 17/09/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM –
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EDB974AB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-OESTE MINEIRO – CIMGEP**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 23 do Estatuto Social e nas Cláusulas 25 e 34, inciso III, do Contrato de Consórcio Público, **CONVOCA** os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, ou seus representantes formalmente designados, para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada nas condições a seguir:

DATA: 22 de setembro de 2026 (terça-feira)

1ª CONVOCAÇÃO: 16h, com a presença da maioria dos entes consorciados.

2ª CONVOCAÇÃO: 16h20, com qualquer número de entes consorciados.

LOCAL: Sede administrativa do CIMGEP, situada na Avenida Doutor Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG.

ORDEM DO DIA

1. Apreciação, discussão e deliberação sobre a **Primeira Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIMGEP, com consolidação**, compreendendo a análise e aprovação do instrumento modificativo, do texto consolidado e de seus respectivos anexos normativos;

2. Apreciação, discussão e deliberação sobre a **Primeira Alteração do Estatuto Social do CIMGEP**, compreendendo a análise e aprovação do instrumento de alteração e do texto consolidado do Estatuto Social.

As minutas da **Primeira Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIMGEP, com consolidação**, e da **Primeira Alteração do Estatuto Social do CIMGEP** acompanham o presente Edital e serão disponibilizadas previamente aos Municípios consorciados para conhecimento, análise e apresentação de eventuais considerações. Para fins de regular convocação, determino o encaminhamento deste Edital, por meio eletrônico, aos endereços previamente cadastrados dos Municípios consorciados, bem como sua publicação no órgão oficial do Consórcio e sua divulgação no sítio eletrônico institucional. A reunião será pública, assegurado o acesso dos cidadãos, nos termos da regulamentação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo previamente reconhecidas por decisão motivada. A agenda, a ata e as deliberações serão divulgadas em meio eletrônico de acesso público. Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IVANIR DELADIER DA COSTA
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D9B808A7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Pública nº 10/2026
Processo Licitatório nº 59/2026, AVISO DE PRORROGAÇÃO, Órgão contratante: Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Concessão, com exclusividade, da implantação, operação, gestão, manutenção e realização dos investimentos necessários à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Alpercata/MG, nos termos das características e especificações técnicas detalhadas no edital, contrato e respectivos anexos. O Município de Alpercata/mg, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, considerando o pleito apresentado em pedido de esclarecimento e com o objetivo de garantir maior competitividade ao certame, torna público o reagendamento de eventos do procedimento licitatório referente ao edital de Concorrência Presencial nº 10/2026. Nesse sentido, informa-se que os envelopes de garantia de proposta, proposta comercial e de habilitação serão recebidos no dia 9 de outubro de 2026, das 9:00 às 12:00 horas, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce – ARDOCE, no endereço Rua Quatorze, nº 158, Ilha dos Araújo, Governador Valadares – MG, CEP 35020-720. A sessão pública do julgamento das propostas comerciais, seguida da abertura dos envelopes com os documentos de habilitação da proponente mais bem classificada será realizada em 15 de outubro de 2026, às 14:00 horas, no mesmo local. O cronograma constante do Capítulo 32.1 do Edital fica retificado, conforme disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.alpercata.mg.gov.br/detalhe-dalicitacao/info/c-p-10-2026/752>. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos. Alpercata, 15/06/2026.

MARIA CRISTINA PRATES ALVES -
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:AF9C92E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA,
INEXIGIBILIDADE nº 14/2026**

O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21, referente a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, a favor: Margarida Gomes da Silva, CPF ***.201.136-**, valor global R\$ 14.400,00. Data 19/05/2026. Dotação orçamentaria - ficha 237 – Contrato n. 43/2026, INEXIGIBILIDADE nº 14/2026, Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, a favor: Margarida Gomes da Silva, CPF ***.201.136-**, valor global R\$ 14.400,00 Data do contrato 19/05/2026. Vigência 12 meses -

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:493DD277

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02/2024. A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo Nº02/2024, originado do Processo licitatório Nº09/2024, Credenciamento/Inexigibilidade Nº01/2024 do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Arapuá/MG (AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº671/2017). Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a "prorrogação de prazo de vigência" por mais 12(doze) meses. Contratante: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 29.871.108/0001-31. Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO ROTA DAS TERRAS - SICREDI ROTA DAS TERRAS, CNPJ nº 87.510.475/0001-06. Representantes legal: Luiz Fernando Scartezini e César Luiz Ritter. SAAE - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPUÁ Dotação: 05.01.00 512.0042 2.0119 3.3.90.39.00 00 Fonte: 1.501. O termo aditivo de contrato encontra-se disponível no site: <https://saaearapua.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Arapuá/MG, 17 de setembro de 2026.

WELTON VALERIANO DE SOUZA –
Superintendente do SAAE de Arapuá/MG

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:7F329855

**CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº035/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2024. A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo Nº035/2024, originado do Processo licitatório Nº068/2024, Credenciamento/Inexigibilidade Nº07/2024. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01. Contratada: LABORVIDA S/C LTDA, CNPJ nº 00.553.450/0001-01.

Representante legal: Edith Batista de Souza.
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 02.06.02 10 301.0013 2.0022 3.3.90.39
Fonte: 01. 0500.
O termo aditivo de contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>
Arapuá/MG, 17 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:BEFB1DF3

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 077/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº077/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato contrato Nº077/2026, originado do Termo de Adesão nº 010/2026 a Ata de Registro de Preços Nº 011/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 141/2025 e Pregão Eletrônico nº 051/2025, sendo o Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS, inscrito no CNPJ no 19.493.493.732/0001-99. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DURAVEIS MEDICOS HOSPITALARES DE "A a Z", TENDO COMO BASE A TABELA RENEM/SUS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS DEMANDANTES, ENTES CONSORCIADOS E DEMAIS ORGAOS OU ENTIDADES INTERESSADOS QUE DESEJAREM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratada: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.500/0001-07, Representante Legal: Mara Márcia Gomes. Dotação do contrato: Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 327) 02.06.02 10 301.0019 2.0037 4.4.90.52.00 00 – Fonte: 500. Valor do contrato: R\$20.601,45(vinte mil, seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: De 17/09/2026 à 17/09/2027. O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 17 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:4624876E

**CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº080/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº080/2026, Nº081/2026 E Nº082/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato dos contratos administrativos, originados do Processo licitatório Nº080/2026, Pregão eletrônico Nº019/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES REMANESCENTES FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº148/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2025 DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001415/2025/SEE, conforme termo de referência. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01. **Contrato Nº080/2026:** Contratada: HIGOR SILVA CANEDO, CNPJ nº 28.915.430/0001-52.

Representante legal: Higor Silva Canedo.
 Valor: R\$9.005,84(nove mil, cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Contrato Nº081/2026:
 Contratada: DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA, CNPJ nº 46.132.191/0001-46.
 Representante legal: Luciana Teixeira Lima.
 Valor: R\$20.734,10(vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
Contrato Nº082/2026:
 Contratada: HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 19.977.585/0001-22.
 Representante legal: Renato Correa Faria.
 Valor: R\$1.120,00(um mil cento e vinte reais).
 Fundo Municipal de Educação
 Cod. Red. 153) 02.04.02 12 122.0060 2.0060 4.4.90.52.00 00 – Fonte 1.500;
 Vigência: De 17/09/2026 à 17/09/2027.
 Os contratos encontram-se disponíveis no site:
<https://arapua.mg.gov.br/>
 Arapuá/MG, 17 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:D7D50DEB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CORREÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE TRECHOS COMPROMETIDOS DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação.
 Objeto do Apostilamento: Alteração da dotação orçamentária.
 Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
 Contratada: HLG PRIME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 67.231.963/0001-77.
 Representante legal: Luana Gonçalves.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
 Dotação: 525 – 02.09.00 15 452.0028 2.0089 3.3.90.39
 Dotação apostilada: 513 – 02.09.00 15 451.0028 1.0028 4.4.90.51

Arapuá/MG, 17 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:09FF3A56

CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2024. A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo Nº034/2024, originado do Processo licitatório Nº075/2024, Credenciamento/Inexigibilidade Nº09/2024.
 Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ.
 Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses.
 Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
 Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO ROTA DAS TERRAS - SICREDI ROTA DAS TERRAS, CNPJ nº 87.510.475/0001-06.
 Representante legal: Sr. Luiz Fernando Scartezini e o Sr. César Luiz Ritter.
 Dotação:
 Secretaria Municipal de governança, Planejamento e Orçamento
 Ficha: 90
 Dotação: 02.03.00 04 121.0031 2.0008 3.3.90.39
 Fonte: 1.500.
 Vigência: De 25 setembro 2026 à 25 de setembro de 2027.
 O termo aditivo de contrato encontra-se disponível no site:
<https://arapua.mg.gov.br/>
 Arapuá/MG, 17 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:9747B522

CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº078/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do apostilamento do contrato administrativo Nº078/2026, originado do Processo licitatório Nº088/2026, Dispensa de Licitação Nº020/2026.

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Resultado Preliminar

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal Astolfo Dutra, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito até às 16:00 horas do dia 20 de setembro de 2026, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site <https://editaisculturais.com/barradesantarosa-pb/login>
2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Pontuação / Situação
01	PAULINO COSTA LIMA DE SOUZA	"TROQUE UM BRINQUEDO POR UM SORRISO"	Projeto desclassificado, pois não atende aos critérios do edital
02	CEZAR AUGUSTO DEFILIPPO	LIVRO DE TROVAS COM ILUSTRAÇÕES	60
03	RAFAEL GOMES DA SILVA	O Projeto De Dupla Sertaneja "André E Rafael"	56
04	RENAN DE OLIVEIRA LACERDA	"Resgate Cultural – Há Vida nos Registros Passados"	56
05	VANDERLEI RODRIGUES	Capoeirando	56

Astolfo Dutra – MG 17 de setembro de 2026

FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:05E2FD37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2026**

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de **laboratórios de análises clínicas**, devidamente habilitados, para a **prestação de serviços de realização de exames laboratoriais** previstos na Tabela Fora SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Astolfo Dutra/MG, **conforme os procedimentos, valores e a forma de remuneração definidos na Tabela SUS**, a se realizar a partir de 24/09/2026, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 16/09/2026. Publique-se.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:09E6A7E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Inexigibilidade 25/2025

Nº: 1º Apostilamento ao Contrato nº 164/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Objeto: Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, com base no índice de 4,72491% do IPCA/IBGE, apurado no período de junho/2025 a maio/2026.

Valor: R\$ 9.108,97 mensais

Assinatura: 30/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 132/2025 – Inexigibilidade: nº 25/2025 e art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021

Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Edson de Carvalho Cardozo – Planejar Consultores Associados Ltda.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:A7D0F01D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2025 – Processo Licitatório nº 75/2025. Credenciamento nº 05/2025. Empresa: **GOHMED SERVICOS MEDICOS AVANCADOS LTDA**. CNPJ Nº 40.240 309/0001-73. Objeto: alteração do quantitativo de horas para prestação de serviços médicos em **24,87% (vinte e quatro inteiros, oitenta e sete centésimos por cento)**, totalizando o acréscimo em 144 (cento e quarenta e quatro) horas. Bela Vista de Minas, 17 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Eliete Dalva Dos Santos Silva

Código Identificador:6AB4C4FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO da Dispensa Eletrônica nº 06/2026, Processo nº 69/2026. Objeto contratação de solução educacional em modalidade de licença anual, composta por plataforma digital, trilhas formativas, cursos assíncronos, biblioteca de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas alinhadas à BNCC Computacional, materiais didáticos complementares, suporte técnico e pedagógico presencial, relatórios de acompanhamento e painéis de gestão, destinada à formação continuada de professores e ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/Anos Iniciais e do Atendimento Educacional Especializado (AEE). **CONTRATO Nº 148/2026: NOVA EDUCACAO SOLUCOES EDUCACIONAIS DIGITAIS LTDA**- CNPJ 66.727.030/0001-02.Valor: R\$ 4.600,00. Vigência:12 meses.

Bela Vista de Minas,17 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Edilaine Pereira de Vasconcelos

Código Identificador:9281CED3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56

RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS

CEP: 35.621-0000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.4. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

O estudo tem como necessidade a contratação de serviços de publicação de atos oficiais, extratos de editais de procedimentos licitatórios no diário oficial da união e diário Oficial do estado de Minas Gerais, sob demanda.

O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes. Consequentemente, a presente contratação tem como objetivo o cumprimento da exigência legal do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual determina a publicação de atos oficiais e aviso de licitações no diário oficiais da união e diário Oficial do estado de Minas Gerais como forma de eficácia e validade de tais atos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento do serviço necessário foi feito através da análise do profissional responsável junto a Secretaria de Administração e Finanças, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D e que ainda não foi elaborado o Plano Anual de Contratações Públicas.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A prestação de serviços será por demanda e a contratada deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida e encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG.

A empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout submeter ao CONTRATANTE para aprovação pelo setor solicitante (Setor de Licitações) através do e-mail: alquíria@biquinhas.mg.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, informando o veículo em que será realizada a publicação.

Caso haja dúvida em relação ao veículo proposto no tocante aos critérios técnicos do IVC (ou similar), poderá o CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA comprove o atendimento dos mesmos.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Aprovado o layout pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá publicar no dia seguinte.

Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente ao CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação.

Para esta contratação, entende-se como jornal diário de grande circulação no Estado, aquele editado em Minas Gerais, que atinja a região Oeste Mineira e demais municípios do Estado de Minas Gerais. Tenha distribuição mínima diária de 7.000 (sete mil) exemplares diários certificado e auditado por Instituto / Órgão aferidor da circulação ou outro meio idôneo. Com publicação mínima de 7 (sete) dias por semana, e que possua versão on-line e tenha serviços de assinaturas em formato impresso e digital.

Dias de circulação: segunda a sábado. No mínimo.

A publicação não poderá ser veiculada em página do jornal que contenha matérias sobre sexo, violência, página policial ou similar.

Não serão aceitos jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita a um público específico.

Na proposta comercial definitiva a empresa deverá indicar o jornal em que ocorrerão as publicações objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal, juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impresso, além disso, deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, e ainda, cópia das Autorizações de Fornecimento, recebidas, observadas a descrição dos itens, valores unitários, unidade de medida, quantidade e valores totais.

Apresentar junto com a proposta relatório emitido pelo IVC - Índice Verificador de Circulação, ou órgão idôneo equivalente, que comprove a com tiragem mínima de 7.000 exemplares do jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores a data da sessão de abertura das propostas.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

A quantidade do serviço foi levantada pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com sua necessidade e futuras demandas:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	Contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, atendendo aos critérios técnicos do IVC (ou similar), sob demanda, com uso de letra no tamanho 6,	Centímetros	320

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

	entrelinhas tamanho 6, fonte Times New Roman, em uma única coluna cada texto.		
02	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	Centímetros	60
03	Publicação no Diário Oficial da União	Centímetros	40

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Para a definição dos preços estimados para o presente objeto, foi realizada pesquisa de mercado, contemplando cotações junto a fornecedores locais e consulta a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), com o objetivo de obter referências de preços compatíveis com as condições praticadas no mercado.

As pesquisas realizadas no PNCP permitiram a identificação de contratações de objetos de natureza semelhante, constituindo importante fonte de referência para a estimativa dos valores. De forma complementar, foram realizadas cotações diretas junto a fornecedores do mercado local, buscando ampliar a quantidade e a diversidade das fontes consultadas.

A adoção de múltiplas fontes de pesquisa contribui para a formação de um mapa de preços mais abrangente, diversificado e representativo da realidade do mercado, possibilitando maior segurança na definição do valor estimado da contratação e contribuindo para a obtenção de preços compatíveis com os valores efetivamente praticados, bem como para a prevenção de eventuais situações de sobrepreço ou superfaturamento.

Dessa forma, a metodologia adotada proporciona maior confiabilidade à estimativa de preços e confere maior segurança à Administração Pública quanto à vantajosidade e à economicidade da futura contratação.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização das cotações, onde a equipe concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo

ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a aquisição por itens e parcelando essa aquisição.

O valor estimado é de R\$ 23.319,38 (Vinte e três mil trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁸

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Não há demais soluções no mercado, em razão da previsão legal no Art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativo na exigência de publicação em jorna diário de grande circulação, sem dispensar demais formas de publicação (Diário Oficial e PNCP).

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁹

Considerando a solução apresentada, em que será licitado, existe a possibilidade de parcelamento da contratação, em razão da busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, e por se tratar de serviços de publicação o parcelamento da solução pode torna-se viável e economicamente melhor para obtenção do resultado pretendido. Portanto, é necessário que a empresa execute as publicações de forma rápida afim de simplificar e agilizar dos procedimentos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS¹⁰

Os resultados pretendidos, conforme delineados no texto, são múltiplos e interligados, refletindo os objetivos e as exigências legais relacionadas à publicidade e transparência na administração pública, particularmente em relação às licitações:

Primeiramente, há o cumprimento de uma exigência legal específica, estabelecida no artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Este artigo determina a publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos processos licitatórios.

Além disso, busca-se assegurar a observância do princípio constitucional da publicidade, conforme previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal. Este princípio estabelece que todos os atos praticados pela administração pública devem ser transparentes, o que inclui a divulgação adequada e acessível das informações sobre licitações.

A publicação em jornais de grande circulação, como mencionado no texto, é crucial para garantir o caráter competitivo das licitações, permitindo que um grande número de interessados tenha conhecimento dos editais e possa participar dos processos.

É enfatizado também que o conceito de jornal de grande circulação não está limitado ao formato físico, podendo incluir jornais eletrônicos desde que ofereçam um alcance significativo e permitam amplo acesso aos interessados.

Portanto, o objetivo principal da contratação mencionada no texto é garantir o cumprimento da exigência legal de publicação dos extratos de edital em jornal de grande circulação, assegurando a eficácia e validade dos atos administrativos relacionados às licitações e marcando o início da produção de seus efeitos externos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS¹¹

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

A gestão desse procedimento ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração e Finanças que solicitará a emissão das notas de empenho, para que o serviço seja realizado e acompanhará toda execução.

Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES¹²

Existe outro processo licitatório, sendo o de n.º 10 e 75 de 2024, vigente. A nova contratação se faz necessária devido ao esgotamento do saldo existente, assim, de maneira a não interromper o funcionamento dos serviços, dá-se início à nova contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO¹³

Não se aplica.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato¹⁴ que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, Servidora Aline Cristina Silva Amorim Mesquita designar e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 10 de setembro de 2026.

12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

ALINE CRISTINA SILVA AMORIM MESQUITA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA

Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Agente De Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA

Agente De Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:175D6D1B

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NÚMERO : 000093 / 2026 Processo Licitatório nº 00080 / 2026, Inexigibilidade 000008 / 2026 que objetiva o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Biquinhas/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Credenciada: FS EVENTOS LTDA, pessoa

jurídica de direito privado estabelecida à Rua RIO DE JANEIRO, nº 1.900, BLOCO 203B CENTRO, Divinópolis de MG, CEP: 35.500-009, inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.763/0001-98. Valor Global do Credenciamento R\$ 908.630,3300 (Novecentos e Oito Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Trinta e Tres Centavos). Dotação Orçamentária: 02.12.03.13.392.0023.2052.33903900Vigência: 31 de Agosto de 2026 até 19 de Julho de 2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:6FB2286A

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BIQUINHAS E A EMPRESA MARCELO MENDES
SOARES,PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL,o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa MARCELO MENDES SOARES, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida JOSE DE PAIVA, nº

315 , AMAZONAS, Abaeté de MG , inscrita no CNPJ sob o nº 41.772.146/0001-32 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000043/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:565953 60691

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691 Dados: 2026.09.04 12:06:32 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

MARCELO MENDES SOARES 41.772.146/0001-32

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5F765BCD

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA ESQUINA FER LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº

18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL,o Sr. EUCLIDES

PINTO COELHO e a empresa ESQUINA FER LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua CAMPOS SALES, nº 825 , CENTRO, Biquinhas de MG

, inscrita no CNPJ sob o nº 51.730.176/0001-30 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000075/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

ESQUINA FER LTDA

51.730.176/0001-30

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:413410B4

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA 50.578.044 CARLOS HENRIQUE DA ROCHA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº

18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL,o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa 50.578.044 CARLOS HENRIQUE DA ROCHA, pessoa

jurídica de direito privado estabelecida à Rua Goiás,, nº 770 , CENTRO, Biquinhas de MG , inscrita no CNPJ sob o nº 50.578.044/0001-71 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000050/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

50.578.044 CARLOS HENRIQUE DA ROCHA

50.578.044/0001-71

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:BA188537

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIKUINHAS E A EMPRESA Bruno Henrique Tavares De Oliveira - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIKUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº

18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES

PINTO COELHO e a empresa Bruno Henrique Tavares De Oliveira - ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua PARANA, nº 1.063, CENTRO, Biquinhas de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 53.448.561/0001-14 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000042/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:5659536 0691

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691 Dados: 2026.09.04 12:04:02 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE TAVARES DE OLIVEIRA - ME

53.448.561/0001-14

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:CAE76CAC

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIKUINHAS E A EMPRESA LUIS PAULO DA SILVA CORREA 09541846610, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIKUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa LUIS PAULO DA SILVA CORREA

09541846610, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua DELFIM MOREIRA,, nº 420, CENTRO, Biquinhas de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.182.570/0001-70 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000041/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

LUIS PAULO DA SILVA CORREA 09541846610 25.182.570/0001-70

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:097A1166

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIKUINHAS E A EMPRESA GEOVANE BORGES DA SILVA - MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIKUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº

18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES

PINTO COELHO e a empresa GEOVANE BORGES DA SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua CAMPOS SALES, nº 1.008, CENTRO, Biquinhas de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.873.295/0001-79 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000040/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epígrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

GEOVANE BORGES DA SILVA -MEI

24.873.295/0001-79

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:CB974923

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000083/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA RAFAEL JR MEDEIROS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa RAFAEL JR MEDEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua DR ROSCIO, nº 291, N. S. ABADIA, Martinho Campos de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 31.309.695/0001-11 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000083/2026**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epígrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

RAFAEL JR MEDEIROS LTDA

31.309.695/0001-11

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:D6FBC6CF

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA HES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº

18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES

PINTO COELHO e a empresa HES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua PREFEITO AIRTON XAVIER DE OLIVEIRA, nº

585, CENTRO, Biquinhas de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 48.792.251/0001-82 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000058/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epígrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

HES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

48.792.251/0001-82

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:D21C52C7

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA 44.859.859 Sergio Mesquita Silva, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº

18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES

PINTO COELHO e a empresa 44.859.859 Sergio Mesquita Silva, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua VEREADOR SEBASTIÃO GONÇALVES COELHO, nº 371, CENTRO, Biquinhas de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.859.859/0001-26 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam

entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000059/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO
COELHO:565953 60691

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO
COELHO:56595360691 Dados: 2026.09.04
12:07:38 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

44.859.859 Sergio Mesquita Silva 44.859.859/0001-26

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:756537B4

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA
53.811.622 ROGERIO HENRIQUE
CAETANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº

18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa 53.811.622 ROGERIO HENRIQUE CAETANO, pessoa

jurídica de direito privado estabelecida à Rua PEDRO LOPES DE AZEVEDO, nº

140 , CENTRO, Paineiras de MG , inscrita no CNPJ sob o nº 53.811.622/0001-66 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000044/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

**53.811.622 ROGERIO HENRIQUE CAETANO
53.811.622/0001-66**

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:2BAC430E

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA
ANDREI ALVES DA SILVA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº

18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES

PINTO COELHO e a empresa ANDREI ALVES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida BARÃO DO INDAIÁ, nº 870 , CENTRO, Abaeté de MG , inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.077/0001-11 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000048/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:565953 60691

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO
COELHO:56595360691 Dados: 2026.09.04 12:03:11
-03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

ANDREI ALVES DA SILVA 30.573.077/0001-11

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:F2EBCB68

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00104 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006 / 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA
VILSON JOSÉ DA SILVA ME, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**,o Sr. **EUCLIDES PINTO COELHO** e a empresa **VILSON JOSÉ DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua SERGIPE, nº 320 , CENTRO, Biquinhas de MG , inscrita no CNPJ sob o nº 32.018.325/0001-98 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando O Inexigibilidade 000006/2025 do processo administrativo próprio nº 00104/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000051/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Biquinhas, 04 de setembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:5659536 0691

Assinado de forma digital por **EUCLIDES PINTO COELHO**:56595360691 Dados: 2026.09.04 12:07:55 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

VILSON JOSÉ DA SILVA ME

32.018.325/0001-98

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:AFB05F5E

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00084 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA **ANDREI ALVES DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº

18.296.640/0001-56, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**,o Sr. **EUCLIDES**

PINTO COELHO e a empresa **ANDREI ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida BARÃO DO INDAIÁ, nº 870 , CENTRO, Abaeté de MG , inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.077/0001-11 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando O Inexigibilidade 000005/2025 do processo administrativo próprio nº 00084/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000036/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000036/2025 firmado entre as partes em 20/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

Biquinhas, 09 de julho de 2026.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por **EUCLIDES PINTO**

COELHO:56595360691

COELHO:56595360691

Dados: 2026.09.09 11:18:01 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

ANDREI ALVES DA SILVA

30.573.077/0001-11

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:F2F5393B

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00084 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA **LUIS PAULO DA SILVA CORREA** 09541846610, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**,o Sr. **EUCLIDES PINTO COELHO** e a empresa **LUIS PAULO DA SILVA CORREA**

09541846610, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua DELFIM MOREIRA,, nº 420 , CENTRO, Biquinhas de MG , inscrita no CNPJ sob o nº 25.182.570/0001-70 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando O Inexigibilidade 000005/2025 do processo administrativo próprio nº 00084/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000027/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000027/2025 firmado entre as partes em 18/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

Biquinhas, 09 de julho de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

LUIS PAULO DA SILVA CORREA 09541846610

25.182.570/0001-70

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:123813A2

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00084 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005 / 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa GOLD CARE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua MADRESSILVA, nº 476 , ESPLANADA, Belo Horizonte de MG , inscrita no CNPJ sob o nº 09.426.307/0001-23 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000005/2025 do processo administrativo próprio nº 00084/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000026/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000026/2025 firmado entre as partes em 11/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

Biquinhas, 09 de julho de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

09.426.307/0001-23

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5C127833

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00084 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005 / 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICA PSON LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICA

PSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida FELINTO MULLER, nº 274 , IPIRANGA, Três Marias de MG , inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.973/0001-00 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000005/2025 do processo administrativo próprio nº 00084/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000038/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000038/2025 firmado entre as partes em 28/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

Biquinhas, 09 de julho de 2026.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO
COELHO:56595360691

COELHO:56595360691 Dados:2026.09.09 11:18:56-03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICA PSON LTDA

17.849.973/0001-00

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4DDCEB10

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00084 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005 / 2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BIQUINHAS E A EMPRESA MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E
SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua MACAÉ, nº 75, GRACA, Belo Horizonte de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.992/0001-92 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000005/2025 do processo administrativo próprio nº 00084/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000032/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000032/2025 firmado entre as partes em 28/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epígrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

Biquinhas, 09 de julho de 2026.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:56595360691

COELHO:56595360691

Dados: 2026.09.09 11:20:00 -03 '00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

04.523.992/0001-92

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:48BA43B8

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00084 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005 / 2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA**

**ROGERIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa ROGERIO VERIANO LOPES DE

OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua MARIO XISTO GONTIJO, nº 600, JARDIM SÃO LUIS, Divinópolis de MG,

inscrita no CNPJ sob o nº 23.904.124/0001-05 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000005/2025 do processo administrativo próprio nº 00084/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000028/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000028/2025 firmado entre as partes em 18/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epígrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

Biquinhas, 09 de julho de 2026.

'00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

**ROGERIO VERIANO LOPES DE OLIVEIRA LTDA
23.904.124/0001-05**

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:29686C1A

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

Página: 1

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00084 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005 / 2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA SRS
EMPREENHIMENTOS, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa SRS EMPREENHIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua PEDRO ALVES, nº 481, São Pedro, Abaeté de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 58.897.295/0001-20 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada

CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000005/2025 do processo administrativo próprio nº 00084/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000031/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000031/2025 firmado entre as partes em 23/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

Biquinhas, 09 de julho de 2026.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:56595360691

COELHO:56595360691

Dados: 2026.09.09 11:20:46 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

SRS EMPREENDIMENTOS 58.897.295/0001-20

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:CDB46138

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00084 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005 / 2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA VALIDACON SOLUCOES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF

sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa VALIDACON SOLUCOES INTEGRADAS

EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua JOSUEMARTINS DE SOUZA, nº 133, LOJA SANTA BRANCA

(JUSTINOPOLIS), Ribeirão das Neves de MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.961.671/0001-99 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando O Inexigibilidade 000005/2025 do processo administrativo próprio nº 00084/2025, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000029/2025**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000029/2025 firmado entre as partes em 23/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento consiste na prorrogação de vigência do contrato acima epigrafado, por mais doze meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

Biquinhas, 09 de julho de 2026.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO
COELHO:56595360691

COELHO:56595360691 Dados:2026.09.09 11:21:08 -03'00'

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

VALIDACON SOLUCOES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA

21.961.671/0001-99

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4161CC4F

**LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA**

**Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Página: 00001

PROCESSO Nº 000098/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000060 de 2026

OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação em atendimento a Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG

RAZÃO / JUSTIFICATIVA

Menor valor

Responsável pela Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição, Dispensa ou Inexigibilidade EUCLIDES PINTO COELHO

Biquinhas-MG, 16 de Setembro de 2026

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:02201279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2026

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, CUJOS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 170 da Lei Municipal de nº 3.266/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bocaiuva-MG, e

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 1.334/2026/SMTTIP, datado de 14 de setembro de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, por meio do qual solicita a instauração de processo administrativo para fins de apuração e verificação de eventuais faltas funcionais atribuídas ao servidor público municipal Carlos Antônio Domingos, matrícula nº 7.117, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no período compreendido entre 22 de janeiro de 2026 e 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 296/2026/SMG/GAB, datado de 16 de setembro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, por meio do qual solicita a edição de Portaria Municipal para instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com o objetivo de apurar eventuais faltas funcionais atribuídas ao servidor público municipal Carlos Antônio Domingos, matrícula nº 7.117, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no período compreendido entre 22 de janeiro de 2026 e 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento administrativo possui natureza investigativa e não implica antecipação de juízo sobre a responsabilidade do servidor público;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, podem caracterizar infração funcional, impondo à Administração Pública o dever de promover a regular apuração administrativa, assegurando ao servidor público o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **INSTAURADO** Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado à apuração dos fatos narrados no Ofício Circular nº 1.334/2026/SMTTIP, subscrito pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, relacionados a eventuais faltas injustificadas ao trabalho atribuídas ao servidor público municipal Carlos Antônio Domingos, matrícula nº 7.117, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no período compreendido entre 22 de janeiro de 2026 e 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão de Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nomeada através da Portaria Municipal nº 112/2026, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA ROMERA DE SOUZA	PRESIDENTE	2843	615.***.***
SOLIE NE CRUZ DE SOUZA	SUPLENTE	6937	069.***.***
REGINA APARECIDA DA CRUZ	SECRETÁRIA	6821	586.***.***
ELICKSA SAMARA DA COSTA SOARES	SUPLENTE	22060	135.***.***

ANE FRÓIS DINIZ SILVA	MEMBRO	20418	076.***.***
LEANDRA OLIVEIRA	SUPLENTE	22257	044.***.***

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações e depoimentos, promover diligências, realizar convocações, requisitar a apresentação de documentos e demais provas que entender pertinentes, sem prejuízo das atribuições previstas no artigo 4º da Portaria Municipal nº 112/2026.

Parágrafo Único - O (s) servidor (es), autoridade (s), órgão (s) ou setor (es) do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.

Art. 4º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a autoridade competente dos seus termos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 173 da Lei Municipal de nº 3.266, de 03 de setembro de 2007, devendo ser concedida ampla defesa e contraditório, em estrita observância ao disposto no art. 174 do retromencionado diploma legal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, 17 de setembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:AEE62456

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e E2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. CONTRATO nº 172; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT STARLINK MINI ROTEADOR WIFI INTEGRADO E PLANO MENSAL STARLINK EM MODO PRIORITÁRIO LOCAL E FRANQUIA INDIVIDUAL DE 50GB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 67/2026. Valor Global: R\$ 61.000,00. Vigência:14/09/2026 Até:13/09/2027

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:AA3FAFC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG. EXTRATO TERMOS DE APOSTILAMENTOS. Processo Licitatório 0072/2023, Pregão Eletrônico 0040/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS.

5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 123/2023. Fornecedor: BRUNO VIEIRA DE ANDRADE 12374336735. O valor unitário do item “43109 - ROTA 31: EXTREMA/ BOCAIUVA” fica reajustado para R\$ 6,31.

8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 124/2023. Fornecedor: FERNANDA APARECIDA CARDOSO 01702799603. O valor unitário do item “43106 - ROTA 10: PEDREGULHO/COMUNIDADE DE PINDAIBA” fica reajustado

para R\$ 4,52; o valor unitário do item “43107 - ROTA 16: CANTO SÃO JOÃO/ MACHADO” fica reajustado para R\$ 4,64.
5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/2023. Fornecedor: JOSIANE APARECIDA FONSECA SANTOS - TRANSPORTES. O valor unitário do item “43853 - ROTA 61: CEDRO/CHÁCARA TONI AMANCIO/ EVANGELHO/BOCAIUVA” fica reajustado para R\$ 8,02.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:EE7B87A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
IVO BARBOSA DO COUTO. Perfazendo o valor total de R\$ 139.266,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais).
MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES. Perfazendo o valor total de R\$ 168.742,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 308.008,00 (trezentos e oito mil e oito reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 191/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Borda da Mata/MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 191/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:EAFEEDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 191/2026. Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. IVO BARBOSA DO COUTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.496.043/0001-63. Valor: R\$ 139.266,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais). Ficha 145 - 020201 12.361.0008.2010 339039. Assinatura: 17/09/2026. Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027.
Borda da Mata/MG, 17 de setembro de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F2AC0740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO
167/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Fornecimento de água mineral natural sem gás, devidamente acondicionada em copos descartáveis de 200 ml (caixas com 48 unidades), galões de 20 litros (com fornecimento inicial do vasilhame e recargas) e garrafas de 510 ml, pelo sistema de registro de preços, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e entrega parcelada, em estrito atendimento às demandas contínuas das diversas secretarias e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.565,35 (sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às 08:00:00 do dia 01/10/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às 09:00:00 do dia 01/10/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI -
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:A01DACE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de sistema de cartão corporativo, operando em arranjo de pagamento aberto, destinado à restituição e controle de despesas realizadas a serviço da Administração Pública, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica integrada, emissão e gestão de cartões, parametrização de limites, registro e conciliação contábil, extração de relatórios gerenciais e suporte técnico contínuo, para atendimento às necessidades operacionais do Município, com execução continuada pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às 08:00:00 do dia 06/10/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às 09:00:00 do dia 06/10/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI -

Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Araujo Pereira

Código Identificador:5ACDB40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre, com fornecimento de veículos e motoristas, pelo sistema de registro de preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento, com execução parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 336.960,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às 08:00:00 do dia 05/10/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às 09:00:00 do dia 05/10/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO -

Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Araujo Pereira

Código Identificador:013FF60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos

OBJETO

Contratação de empresa para a execução de obra de infraestrutura urbana compreendendo serviços de implantação de bueiros, rede de drenagem pluvial, regularização, base e pavimentação asfáltica na Rua K, situada no Loteamento Jardim Pitangueiras, Bairro Jardim Eldorado, no Município de Botelhos - MG, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 482.518,29 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às 08:00:00 do dia 06/10/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às 09:00:00 do dia 06/10/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

FELIPE EDUARDO BEGALLI

Prefeito Municipal

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO

Comissão de Contratação

Publicado por:

Vanessa Araujo Pereira

Código Identificador:971459E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 173/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, instalação e execução de espetáculo de fogos de artifício (show pirotécnico), compreendendo o fornecimento de todos os itens e materiais pirotécnicos necessários, pelo sistema de registro de preços, destinados a comemorações e eventos ao longo do ano, incluindo, mas não se limitando às festividades de Réveillon 2027 a serem realizadas no Município de Botelhos/MG, com execução e entrega parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as

necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG e condições fixadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 101.513,40 (cento e um mil e quinhentos e treze reais e quarenta centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às **08:00:00** do dia **05/10/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às **09:00:00** do dia **05/10/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

GLOBAL / LOTE.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO –

Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Araujo Pereira

Código Identificador:67F7452E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 220/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO
150/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 150/2026 – Pregão Eletrônico 063/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA, MONTAGEM E CONserto DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO: Ata 220/2026 – ANDRÉ LUIZ MACHADO 04226310608**, com sede a Rodovia Jarbas Guimarães Netto, Nº 295, Bairro Vargem Grande, CEP: 37.530-000, no município de Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.388/0001-61. Pelo valor global de **R\$ 55.050,00 (Cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)**. Vigência: 17/09/2026 a 16/09/2027. Assinada em 17/09/2026. Brazópolis, 17/09/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:7E893206

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO
123/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 148/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de contrato Nº 123/26, proveniente do Processo Licitatório nº 148/26 – Pregão Eletrônico nº 62/26 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONVÊNIO Nº1261002285/2026. VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.836.942/0001-04, pelo valor global de R\$302.900,00. Vigência: 17/09/26 a 16/09/27. Assinada em 17/09/26. Brazópolis/MG, 17/09/26.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:E40FBDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO
169/2026 DISPENSA 056/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 020/2026, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE CONDUTORES, VISANDO À REALIZAÇÃO DO CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DESTINADO A 05 (CINCO) SERVIDORES, E DO COMPLEMENTO DE CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO A 04 (QUATRO) SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN E PELA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN**. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo o prazo final em 23/09/2026, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093. Estejam as empresas interessadas cientes de que, **ao apresentar novas propostas deverão também enviar toda a documentação pertinente, conforme informada no termo de referência.** Brazópolis/MG, 17/09/2026.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:715D35EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 036/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: **DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA** – CNPJ nº 59.865.101/0001-78.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 168/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.

VIGÊNCIA: Até 19/09/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:EBA7CA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 037/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: **SM DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 59.884.227/0001-90.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 037/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 168/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.

VIGÊNCIA: Até 19/09/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:4CAB6625

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 038/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: **LAIZA DA SILVA RODRIGUES** – CNPJ nº 59.179.053/0001-64.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 038/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 163/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.

VIGÊNCIA: Até 19/09/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:3DE24351

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 039/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: **BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 27.104.873/0001-09.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 039/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 163/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.

VIGÊNCIA: Até 19/09/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:4BC67DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 040/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: **DAIANE MARTINS GOMES** – CNPJ nº 27.598.187/0002-04.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 040/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 163/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.

VIGÊNCIA: Até 19/09/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:EE88B181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 041/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
 CONTRATADA: **DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA** – CNPJ nº 59.865.101/0001-78.
 INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 041/2025.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 163/2025.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
 VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
 VIGÊNCIA: Até 19/09/2027.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

Publicado por:
 Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:E913EA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
 CONTRATADA: **SM DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 59.884.227/0001-90.
 INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 042/2025.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 163/2025.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
 VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
 VIGÊNCIA: Até 19/09/2027.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

Publicado por:
 Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:83B5EEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
 PRC 0244/2026 – Pregão Eletrônico nº 35/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Data: 01/10/2026 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 18 de setembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Danielle Cristina Romão
Código Identificador:7658C306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RESOLUÇÃO Nº 503/2026

RESOLUÇÃO Nº 503/2026

“Altera a Resolução n.º 490/2024, para dispor sobre a composição das equipes e a premiação da Gincana do Saber, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 19 da Resolução n.º 435/2012, aprova, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 11 da Resolução nº 490/2024 passam a vigorar com as seguintes redações:

“§2º- A definição dos representantes dos alunos do 4º ano, será realizada mediante seleção interna realizada pelas escolas participantes, em parceria com a Câmara Municipal. Os nomes dos três representantes titulares e três suplentes deverão ser encaminhados à Câmara até a segunda semana de setembro.”

“§3º- No ato da adesão, as escolas que possuem 9º ano deverão indicar um professor que será o orientador do projeto na escola, o qual será responsável por determinar os critérios de seleção do trio de representantes, assim como coordenar os estudos preparatórios do trio que participará da fase eliminatória e final da Gincana do Saber.”

“§ 4º- A escolha dos três alunos titulares e três suplentes representantes bem como do professor orientador ficará a critério de cada escola, desde que sejam alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental isso tanto para as escolas estaduais, municipais e particulares.”

Art 2º Os parágrafos 2º e 3º do artigo 12 da Resolução nº 490/2024 passam a vigorar com as seguintes redações:

“§2º As etapas realizadas na Câmara Municipal serão abertas ao público em geral e as escolas que assim o quiserem poderão organizar torcidas para seus representantes, ficando a cargo das instituições de ensino eventuais despesas com o transporte de sua torcida.”

“§3º - Os Vencedores da Gincana do Saber Municipal, assim como o professor/orientador indicado pela escola, poderão vir a participar da Gincana do Saber Regional, cujas despesas decorrentes para a participação nesse evento serão custeadas pela Câmara Municipal.”

Art 3º O artigo 14 da Resolução nº 490/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - Sobre a premiação da Gincana do Saber:

I– todos os alunos participantes e os respectivos professores/orientadores receberão, cada um, uma medalha de participação;

II – além da medalha referida no inciso I, os alunos integrantes dos trios das cinco escolas melhores colocadas receberão, cada um, conforme a colocação de sua escola:

- a) primeira colocada: um troféu de campeão da Gincana e um equipamento eletrônico;
- b) segunda colocada: um troféu e um brinquedo;
- c) terceira colocada: um troféu e um brinde;
- d) quarta e quinta colocada: um troféu.

III – a escola campeã da Gincana do Saber receberá a título de prêmio institucional, um *notebook* e uma impressora, a serem instalados na sala dos professores, para uso comum do corpo docente."

Art 4º Acrescenta-se o inciso IV ao artigo 14 da Resolução nº 490/2024, com a seguinte redação:

"IV - Todas as escolas receberão um certificado e um troféu de participação da Gincana do Saber."

Art. 5º - Fica revogada a Resolução n.º 493 de 2025.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor em 20 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:E765AD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE QUANTITATIVO PRC Nº 151/2025 –
CONTRATO 119/2025

PRC Nº 151/2025 – CONTRATO 119/2025 – Objeto: Constitui aditivo do contrato de execução conjunta de ações e serviços de saúde que completam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de saúde de Cambuí nº 119/25, no item 000.000.433 – Repasse indicador valora Minas perfazendo o valor global de 660.000,00 no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CAMBUÍ.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:F205D272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ADITIVO DE QUANTITATIVO PRC Nº 151/2025 –
CONTRATO 119/2025

PRC Nº 151/2025 – CONTRATO 119/2025 – Objeto: Constitui aditivo do contrato de execução conjunta de ações e serviços de saúde que completam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de saúde de Cambuí nº 119/25, no item 000.000.438 – Cirurgia Programas Mais Especialistas FAEC perfazendo o valor global de 350.000,00 no município de Cambuí-MG. CONTRATADO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CAMBUÍ.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:EFEFBC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
DE RECURSO - PRC_53-26
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL_01-26

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica aos interessados e às empresas participantes da **Concorrência Pública nº 01/2026**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, que, em razão da decisão proferida acerca dos recursos e das respectivas contrarrazões, que ocasionou alteração na planilha geral de classificação, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para eventual interposição de recurso. O prazo terá início no dia **21 de setembro de 2026** e se encerrará no dia **23 de setembro de 2026**.

Os recursos deverão ser encaminhados através do email licitacoes@cambui.mg.gov.br.

Os documentos encontram-se disponíveis para consulta no link: <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes/concorrenca-presencial-n-012026>.

Cambuí/MG, 17 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cambuí/MG

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:EA9C0D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 130/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 49/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026. OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA E FUTEBOL DE SALÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA SILVA DE OLIVEIRA, DESTA MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 06 de outubro de 2026. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br.**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:0C230716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC
Nº 126/25 – PREGÃO Nº 056/2025

PRC Nº 126/25 – PREGÃO Nº 056/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de ata de registro de preços para aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP), TIPO 50/70 (CBUQ) e cimento asfáltico

de petróleo (CAP), TIPO 50/70 (PMF), para atender as demandas da secretaria de obras deste município, com aumento no índice INCC-DI 5,19% acumulado no período, a prorrogação da ata atende aos requisitos no município de Cambuí-MG. ata Nº 131/2025. Vigência: 10/09/2027. CONTRATADO: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:DC840B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC
Nº 126/25 – PREGÃO Nº 056/2025

PRC Nº 126/25 – PREGÃO Nº 056/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de ata de registro de preços para aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP), TIPO 50/70 (CBUQ) e cimento asfáltico de petróleo (CAP), TIPO 50/70 (PMF), para atender as demandas da secretaria de obras deste município, com aumento no índice INCC-DI 5,19% acumulado no período, a prorrogação da ata atende aos requisitos no município de Cambuí-MG. ata Nº 132/2025. Vigência: 10/09/2027. CONTRATADO: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:02668F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 048/2025 –
PREGÃO Nº 026/2025

PRC Nº 048/2025 – PREGÃO Nº 026/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de contratação da empresa, serviço de aterro sanitário devidamente licenciado para destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Cambuí-MG. Com aumento IPCA de 4,558040% no Contrato Nº 104/2025. Vigência: 02/09/2027. CONTRATADO: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:AA540D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 104/2021 –
PREGÃO Nº 012/202

PRC Nº 104/2021 – PREGÃO Nº 012/2021 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de locação de concentradores para oxigenoterapia domiciliar de pacientes da rede municipal de saúde. Contrato Nº 102/2021. Vigência: 08/03/2027. CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:66B946B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 392/2024 –
PREGÃO Nº 064/2024

PRC Nº 392/2024 – PREGÃO Nº 064/2024 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de serviço da empresa, prestação de serviços de chaveiros para manutenção das atividades de todas as secretarias deste município, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 110/2025.

Vigência: 05/10/2026. CONTRATADO: CAMILO CRISTOVAM DOS SANTOS.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:BEE733A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 403/2024 –
PREGÃO Nº 058/2024

PRC Nº 403/2024 – PREGÃO Nº 058/2024 – Objeto: aditivo no prazo de vigência do serviço de aquisição de equipamentos de sistemas de câmeras, alarmes e afins, bem como a contratação de serviços para instalação e manutenção destes equipamentos, para atender as necessidades das secretarias requisitantes deste município. Contrato Nº 099/2025. Vigência: 28/08/2027. CONTRATADO: DARNEY JOSÉ DE ALMEIDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:534DC3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL PREGÃO - PROCESSO Nº 169/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender às necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Unidades Públicas do Município de Campo do Meio - MG. Abertura: 01/10/2026, ÀS 09:00 HS DA MANHÃ. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693. CAMPO DO MEIO, 17 de Setembro de 2026.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D089997C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
132/2026 – PREGÃO: 062/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 132/2026, Pregão Eletrônico nº 062/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 06/10/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 17 de setembro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:AD9FC673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
133/2026 – PREGÃO: 063/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 133/2026, Pregão Eletrônico nº 063/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, educacionais, inclusivos, sensoriais, equipamentos e recursos de acessibilidade destinados ao desenvolvimento das atividades escolares e ao atendimento educacional especializado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 01/10/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 17 de setembro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C1B5AA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
134/2026 – PREGÃO: 064/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 134/2026, Pregão Eletrônico nº 064/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, jogos, brinquedos educativos e demais itens destinados às atividades de fisioterapia, reabilitação, estimulação, desenvolvimento motor e cognitivo, bem como ações terapêuticas, pedagógicas, recreativas e funcionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 02/10/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 17 de setembro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C510DF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026

OBJETO: Contratação da sociedade KNUPP & MADALENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.003.742/0001-88, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria jurídica em Direito Administrativo e Direito Municipal, em matérias de média e alta complexidade, destinados ao

suporte técnico da Procuradoria Jurídica e do Gabinete do Prefeito do Município de Caparaó/MG, compreendendo: orientação, treinamento e capacitação do pessoal administrativo; orientação jurídica quanto à organização dos serviços públicos e administrativos; emissão de pareceres em matérias de maior complexidade; consultoria específica em licitações e contratos administrativos; acompanhamento de processos perante órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, quando expressamente determinado; consultoria em convênios, termos de fomento, termos de cooperação e acordos de colaboração; consultoria para elaboração de normas internas dos serviços administrativos, regulamentações, projetos de lei, portarias e decretos; consultoria às comissões de processos administrativos e/ou sindicância; fornecimento de informações e assistência técnica em relação aos serviços em andamento; realização de, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas quinzenais na sede da Prefeitura de Caparaó/MG, com carga horária de 8 (oito) horas semanais; e atendimento e suporte diário por telefone ou e-mail, das 8h às 17h, conforme condições e demais especificações constantes da proposta comercial.

CONTRATADA: KNUPP & MADALENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.003.742/0001-88.
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 16/09/2026 à 16/09/2027.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:EF88B528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Permanentes, atendendo as secretarias do Município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.** Fornecedores:

DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º 46.132.191/0001-46 pelo valor de **R\$ 405.723,50 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e tres reais e cinquenta centavos)**, STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 57.498.660/0001-61 pelo valor de **R\$ 302.016,00 (Trezentos e dois**

mil e dezesseis reais), HIGOR SILVA CANEDO , inscrito no CNPJ sob o n.º 28.915.430/0001-52 pelo valor de R\$ 799.572,56 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), JWR MÓVEIS LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.531.583/0001-05 pelo valor de R\$ 83.329,00 (oitenta e três mil , trezentos e vinte e nove reais), GO VENDAS ELETRONICAS LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º 36.521.392/0002-62 pelo valor de R\$ 26.159,49 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), VERTICAL TENDAS LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º 53.677.483/0001-20 pelo valor de R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais), DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 16 de setembro de 2026.

Carmo do Paranaíba, 16 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F2D4862F

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO Nº 034/2025 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO Nº 034/2025 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – 3º Termo de Apostilamento
RETIFICAÇÃO DE ITEM DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, retifica o item 5.2.1 do Edital, do dia 08 de abril de 2025, cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação de Tributos Municipais, tais como: IPTU, ISSQN, ISS FIXO, Dívida Ativa e Taxas diversas com código de barras, emitidas pelo Município em favor CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA, adequadas ao padrão FEBRABAN, no Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Em face do exposto, e para atendimento ao disposto na Cláusula 5.6, alínea “x”, do Termo de Referência, fica alterada a obrigação da contratada constante do item 5.2.1 do referido Termo, parte integrante do Contrato Administrativo nº 102/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

5.2.1. O repasse do total arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, de nº 00000001-3, Agência 1900 da Caixa Econômica Federal, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse;

Leia-se:

O repasse do total arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, que deverá ser aberta na respectiva instituição bancária credenciada após a assinatura do contrato, caso ainda não exista.
Conta credicopa: banco Sicoob 756
Agência: 4033
Conta: 36875-0
CNPJ: 18.602.029/0001-09

Data do Processo: 09 de abril de 2024, às 17:00h. Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2024.

ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO SILVA,
Agente de Contratação. Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5D278A96

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, Processo Licitatório Nº 040/2026, Pregão Eletrônico RP Nº 020/2026. **Objeto:** a seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Permanentes**, atendendo as secretarias do Município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **FORNECEDORES REGISTRADOS:** DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º 46.132.191/0001-46 pelo valor de R\$ 405.723,50 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 57.498.660/0001-61 pelo valor de R\$ 302.016,00 (Trezentos e dois mil e dezesseis reais), HIGOR SILVA CANEDO, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.915.430/0001-52 pelo valor de R\$ 799.572,56 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), JWR MÓVEIS LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.531.583/0001-05 pelo valor de R\$ 83.329,00 (oitenta e três mil , trezentos e vinte e nove reais), GO VENDAS ELETRONICAS LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º 36.521.392/0002-62 pelo valor de R\$ 26.159,49 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), VERTICAL TENDAS LTDA , inscrito no CNPJ sob o n.º 53.677.483/0001-20 pelo valor de R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais), **Data da assinatura:** 16 de setembro de 2026. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 16 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7183A7E9

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 049/2026. Processo licitatório nº 062/2026, Dispensa nº 020/2026. Objeto: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP), para **cessão temporária de uso de veículo furgão, adaptado para vacinação extramuro - “Vacimóvel”**, em atendimento a demanda do município de Carmo do Paranaíba/MG, de acordo com a Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Fornecedor: CISALP, Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.319.394/0001-70, pelo valor total de **R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** 10/09/2026 a 10/03/2027. **Data da assinatura do contrato:** 10/09/2026. Carmo do Paranaíba, 10 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:55B3966D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONCORRENCIA ELETRONICA 006/2026

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica N.º. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Concorrência Eletrônica N.º. 006 /2026 do tipo: Menor Preço Global, às **09:00h do dia 13 (treze) de outubro de 2026**, na Plataforma da LICITANET.COM.BR, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances on-line, relativas ao objeto: Contratação de empresa especializada incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Santa Luzia da Boa Vista, com construção de salas de aula, sala de AEE, banheiros e biblioteca , para expansão da oferta de Educação em Tempo Integral, com recursos do FUNDEB. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações e ou/na Plataforma da licitanet.com.br. Cascalho Rico-MG, 15 de setembro de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:4C5A4C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2026 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2026
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2026

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o processo acima descrito, tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 01/10/2026 às 8:00 hs**, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG.

Em 17/09/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7C8570F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o processo acima descrito, tipo menor preço por item, cujo objeto é o **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (MÍNIMO 12 LUGARES) COM CONDUTOR. O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 05/10/2026 às 7:00 hs**, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. **Em 17/09/2026.**

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:28478DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

Ref:Contrato nº 068/2022
Nº do Termo Aditivo:7º (Sétimo)

Tipo de Termo Aditivo:Reajuste

Processo Licitatório nº:087/2022

Forma de Contratação:PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:SEMEAR PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS
LTDA - CNPJ: 28.870.536/0001-51

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do Contrato nº 068/2022 (Serviços de consultoria e assessoria ambiental), por meio do índice IPCA apresentado pela empresa, em função do realinhamento de preço. O acréscimo constante corresponde ao índice do período inicial de 09/2025 e período final 08/2026.

Valor Unit. Vigente: R\$ **6.266,30**; Percentual de reajuste: **4,223450%**;
Acrescimo concedido: R\$ **264,65**; Valor Unit. Final: R\$ **6.530,95**.

Data de Assinatura:17 de setembro de 2026

Coimbra-MG, 17 de setembro de 2026.

TALITA DE CÁSSIA FRANCISCO DA SILVA
Diretora de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:319352BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

Ref:Contrato nº 067/2022
Nº do Termo Aditivo:8º (Oitavo)

Tipo de Termo Aditivo:Reajuste

Processo Licitatório nº:090/2022

Forma de Contratação:PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:PORTAL DE CONVÊNIOS LTDA-ME- CNPJ:
15.757.554/0001-05

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do Contrato nº 067/2022 (Serviços de assessoria e consultoria em convênios em geral), por meio do índice IPCA apresentado pela empresa, em função do realinhamento de preço. O acréscimo constante corresponde ao índice do período inicial de 09/2025 e período final 07/2026.

Valor Unit. Vigente: R\$ 5.356,12; Percentual de reajuste: 4,558040%;
Acréscimo concedido: R\$ 244,1341; Valor Unit. Final: R\$ 5.600,25.

Data de Assinatura:17 de setembro de 2026

Coimbra-MG, 17 de setembro de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:54D7FA60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 152/2022**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ:
01.006.232/0001-10, com interveniência do:Secretário Municipal de
Fazenda.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO SA, inscrito no CNPJ:
60.746.948/0001-12

OBJETO: PRESTAÇÃO, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,
DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E
DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
CONFINS E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR
MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS,
COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS
PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, INCLUSIVE POR
INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS.

Fundamentação Legal: A alteração em questão possui natureza
dilatatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei Federal
nº 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos
da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Sétima do
contrato nº 152/2022. O reajuste contratual previsão legal no inciso XI
do art. 40, cumulado com o inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos
da Lei nº 8.666/93 e ainda, conforme previsão constante na Cláusula
Oitava do Contrato nº 152/2022;

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO
REAJUSTE DO VALOR**

Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as
justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor total e
unitário do item 01 do Contrato nº 152/2022, ao percentual de
3,764930%

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº
152/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 18 de outubro de 2026,
ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2027, bem como renovado o saldo
atualizado para referido período.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026

VALOR TOTAL: R\$ 13.243,06 (Treze mil duzentos e quarenta e
três reais e seis centavos)

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Fazenda, Sr. William
Machado

CONTRATADA: Sr. João Segundo da Costa Neto, CPF:
24X.XXX.XXX-72 e ID 60.XXX.X15 SSP/SP eSra. Eliete Maria
Martins de Souza, CPF: 29X.XXX.XXX-71 e ID: 22X.XXX.X54
SSP/SP

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/09/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação –
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:160C70D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO
Nº092/2026 ADESÃO N.º 100029/2026**

O Prefeito Municipal de Confins- MG, Sr. Uales Lucas Ribeiro , no
uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei
Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO
LICITATORIO: Nº 092/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº
100029/2026, cujo o Objeto é:ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 003/2025, ORIUNDA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2024, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO
INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO
JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TENDO COMO
DETENTORA DA ATA A EMPRESA SOLUÇÃO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CUJO OBJETO É A
FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR,
VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFINS/MG ,observados a
lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do
Decreto Federal nº 11.462/2023.**

O valor total da presente aquisição é de **R\$ 765.621,00 (setecentos e
sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais)**. O prazo de
vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
A empresa contratada:**SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS EIRELI** , devidamente inscrita no CNPJ de nº
25.109.467/0001-03.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por
processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo
fornecedor na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,
contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de
Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria
Municipal de Educação . Homologado pelo Prefeito do Município de
Confins- MG, Sr. **UALES LUCAS RIBEIRO** , para que produza
seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 17 de Setembro de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito do Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:0BA87C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº
130/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ: 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Des. Social, Secretário Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Administração.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 65.186.835/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Fundamentação Legal: Há possibilidade jurídica de formalização da rescisão bilateral do Contrato nº 130/2022, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido, por mútuo acordo entre as partes, o Contrato nº 130/2022, com efeitos a partir da assinatura deste instrumento, considerando a necessidade de resguardar o interesse público, a economicidade e a vantajosidade para a Administração Municipal, não se mostrando conveniente a continuidade do ajuste.

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2026

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, Secretária Municipal de Des. Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wesley Denis Ramos, e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Hélio Ribeiro Santos

CONTRATADA: Sr. João Inácio Santana, RG: M-1.XXX.X04 SSP/MS, CPF: 325.XXX.XXX-53 e o Sr. Geraldo Magela Santana, RG: M-2.XXX.X54 SSP/MG e CPF: 417.XXX.XXX-68

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/09/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Pamela Aparecida Calazans Silva

Código Identificador:7B42D8DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2026. **Processo Licitatório Nº 000134/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Valor: R\$ 404.905,10 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinco reais e dez centavos). Vigência: 17/09/2026 à 16/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CRISTIANO JOSE PEREIRA 06926676607**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 17 de setembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:ECD69576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026, na data de 01/10/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 110/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Móveis, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Brinquedos dentre outros itens correlatos, conforme descrita e especificada no Anexo I do Edital nº 070/2026, destinado a atender a todas as Secretarias Municipais. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 17/09/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Matheus José Braga

Código Identificador:1B6E5AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS/MG.

CONTRATADOS: ADICELIS STANZANI DA SILVA GARCIA.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2025, cujo objeto é a locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **08/09/2026 a 08/09/2027**, permanecendo inalterados o objeto e as demais condições contratuais não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

VALOR: Fica mantido o valor mensal do aluguel em **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, sem aplicação de reajuste, totalizando **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivone Aparecida da Cruz

Código Identificador:B161BE04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (EXTINÇÃO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2026 – OBJETO DO ADITIVO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, EM RAZÃO DA

CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026 E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026, QUE PASSOU A ATENDER A DEMANDA ANTERIORMENTE EXECUTADA PELO CONTRATO Nº 021/2026 – CONTRATADA: CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIROS, CNPJ Nº 04.836.506/0001-96 – DATA DE EFEITOS DA EXTINÇÃO: 31/08/2026 – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 138, INCISO II E §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 -

JUAREZ LUIZ BREIÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:10B7E6A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 079.2026 PE 060.2026 EDITAL 060.2026 COMPRASGOV
984519 07-2026

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds infantis em madeira e madeira plástica e estação de calistenia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria de Governo e Secretaria Municipal de Educação – Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço por item. Abertura:08/10/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:362DF1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento N.º 018/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: DSX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Capitão Leonardo, nº 260, sala 401, Bairro Grão Pará, na cidade de Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-144, inscrita no CNPJ sob o nº 11.861.007/0001-14, neste ato representado por Diogo Jardim Paulino Murta, portador do CPF 068.***.***86, brasileiro, médico, casado, residente na Rua Carvalho Borges, n.º 330, Centro, na cidade Teófilo Otoni/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria infantil para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17/10/2026 e término em 17/10/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 16 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	DIOGO JARDIM PAULINO MURTA
Prefeito Municipal	Representante legal da empresa
Órgão Gerenciador	Dsx Serviços Médicos LTDA
	Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF: 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E5834F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 089/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento N.º 018/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, CPF 997.***.***-68.

FORNECEDOR: DSX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Capitão Leonardo, nº 260, sala 401, Bairro Grão Pará, na cidade de Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-144, inscrita no CNPJ sob o nº 11.861.007/0001-14, neste ato representado por Diogo Jardim Paulino Murta, portador do CPF 068.***.***86, brasileiro, médico, casado, residente na Rua Carvalho Borges, n.º 330, Centro, na cidade Teófilo Otoni/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria infantil para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17/10/2026 e término em 17/10/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 16 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	DIOGO JARDIM PAULINO MURTA
Prefeito Municipal	Representante Legal da Empresa
Órgão Gerenciador	DSX Serviços Médicos LTDA
	Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF: 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:26303AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º
080/2026

ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF 997.*.***-68**

CONTRATADA: DINAUTO LTDA
CNPJ N.º: 19.588.391/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Araújo Dupin
CPF 039.*.***-74**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 05 lugares com os recursos do Termo de Compromisso de Transferência Especial Nº INSTRUMENTO:1491003364/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, com a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2026 da Prefeitura Municipal de Machacalis/MG.

VALOR: R\$175.800,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Franciscópolis, 17 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:237639EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º
081/2026

ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF 997.*.***-68**

CONTRATADA: DINAUTO LTDA
CNPJ N.º: 19.588.391/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Araújo Dupin

CPF 039.***.***-74

OBJETO: Aquisição de 01 veículo zero quilômetro tipo Sedan 05 lugares, com recursos da Resolução SES N.º 11.145, de 15 de maio de 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2026 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Machacalis/MG.

VALOR: R\$107.500,00 (cento e sete mil, quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Franciscópolis, 17 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:751C12A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º
082/2026

ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 041/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF 997.*.***-68**

CONTRATADA: LIDER VEICULOS S. A.
CNPJ N.º: 02.789.552/0002-37
REPRESENTANTE LEGAL: João Adolfo Rodrigues Duvanel

OBJETO: Aquisição de 01 veículo zero quilômetro tipo minivan 07 lugares com recursos da Resolução SES N.º 11.145, de 15 de maio de 2026.

VALOR: R\$150.526,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Franciscópolis, 17 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B2106B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º
083/2026

ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 035/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF 997.*.***-68**

CONTRATADA: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º: 01.739.520/0001-83
REPRESENTANTE LEGAL: Clodomir Genesco de Jesus Costa

OBJETO: Aquisição de 01 veículo zero quilômetro tipo minivan 07 lugares e 01 veículo zero quilômetro tipo hatch 05 lugares, com recursos da Resolução SES N.º 11.145, de 15 de maio de 2026.

VALOR: R\$101.300,00 (Cento e um mil, trezentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Franciscópolis, 17 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:044C9730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
 EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 081/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N.º: 26.863.748/0001-01

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do CONTRATO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 083/2025, que trata da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de pista de caminhada no entorno do Estádio Municipal de Futebol José Maria Gomes Pego, sede do Município de Franciscópolis/MG, em atendimento ao PLANO DE AÇÃO N.º 09032024-071845/2024, PROGRAMA 09032024, aprovado pelo Ministério do Esporte.

DA PRORROGAÇÃO: Fica estabelecido o novo prazo para conclusão dos serviços em 11 de abril de 2027, em prorrogação ao cronograma original.

Franciscópolis, 17 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CE09A2F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
 EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo zero quilômetro tipo minivan 07 lugares e 01 veículo zero quilômetro tipo hatch 05 lugares, com recursos da Resolução SES N.º 11.145, de 15 de maio de 2026, mediante adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão n.º 028/2025, Processo Administrativo N.º 061/2025, Origem: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025
 TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**

Clodomir Genesco de Jesus Costa
 D.D. Representante legal da empresa
CNPJ n.º 01.739.520/0001-83
 Endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 777, Bairro/Distrito Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-000
CONTATO: (31) 9937-0056, (31) 9828-9294 / alexandre.weber@tecar.com.br clodomir.costa@tecar.com.br
ITEM: VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO HATCH ZERO KM, 2025 - PULSE
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$101.300,00 (Cento e um mil, trezentos reais).
Prazo de Vigência da Ata (Original): 22/12/2026

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025
 LIDER VEICULOS S. A.**

João Adolfo Rodrigues Duvanel
 D.D. Representante legal da empresa
CNPJ n.º 02.789.552/0002-37
 Endereço: Rua Doutor Benedito Xavier, n.º 1616, Providência, Belo Horizonte/MG
CEP: 74933-211
CONTATO: 31-995025842 / rafael.andrade@grupolider.com.br
ITEM: VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO 7 LUGARES ZERO KM, 2025 - SPIN
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$150.526,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais).
Prazo de Vigência da Ata (Original): 09/12/2026

DATA DA ADESÃO: 17/09/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A6BB7B24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
 EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS N.º 004/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Machacalis/MG

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 05 lugares com os recursos do Termo de Compromisso de Transferência Especial N.º INSTRUMENTO:1491003364/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, com a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2026 da Prefeitura Municipal de Machacalis/MG.

FORNECEDOR:
 DINAUTO LTDA
CNPJ n.º 19.588.391/0001-35
 Endereço: Av. Sidônio Otoni, n.º 240, Bairro Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-224
CONTATO: 33) 98811 1791 gustavo.dupin@dinautofiat.com.br

ITEM 01:VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH 1.0, ZERO KM: veículo de passeio novo, zero quilômetro, com as características mínimas: ano/modelo 2026 ou posterior capacidade para 05 lugares, motorização 1.0, potência mínima 71 cv, flex, 04 portas, equipado com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, freios abs, airbag, rodas de aço aro 14 com calotas integrais, porta malas mínimo 300 litros, comprimento do veículo 3990 mm, entre eixos 2.520 mm, largura do veículo: 1.960 mm, altura do veículo: 1500 mm, tanque de combustível (mínimo): 44 litros - demais itens obrigatórios exigidos pelo órgão de trânsito regulador. comprovante de ser a proponente fabricante do objeto licitado ou revendedora autorizada do fabricante com apresentação de carta de concessão, conforme lei federal 6.729/1979. o veículo deverá ser fornecido antes do seu registro e licenciamento, cujo primeiro emplacamento em favor do município de Franciscópolis/MG.

MARCA/MODELO: FIAT ARGO 1.0

VALOR: R\$92.800,00 (Noventa e dois mil, oitocentos reais).

ITEM 02: VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH 1.0 COMPACTO, ZERO KM, veículo de passeio novo, zero quilômetro, com as características mínimas: ano/modelo 2026 ou posterior capacidade para 05 lugares, motorização 1.0, potência mínima 71 cv, flex, 04 portas, equipado com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e travas elétricas, freios abs, airbag, rodas de aço aro 14 com calotas integrais, porta malas mínimo 200 litros, tanque de combustível (mínimo): 44 litros – demais itens obrigatórios exigidos pelo órgão de trânsito regulador. Comprovante de ser a proponente fabricante do objeto licitado ou revendedora autorizada do fabricante com apresentação de carta de concessão, conforme lei federal 6.729/1979. o veículo deverá ser fornecido antes do seu registro e licenciamento, cujo primeiro emplacamento em favor do município de Franciscópolis/MG.

MARCA/MODELO: FIAT MOBI LIKE

VALOR: R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Prazo de Vigência da Ata (Original): 27/04/2027

DATA DA ADESÃO: 17 de setembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Pereira Macedo

Código Identificador:384B509C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Machacalis/MG

OBJETO: Aquisição de 01 veículo zero quilômetro tipo Sedan 05 lugares, com recursos da Resolução SES N.º 11.145, de 15 de maio de 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2026 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Machacalis/MG.

FORNECEDOR:

DINAUTO LTDA

CNPJ nº 19.588.391/0001-35

Endereço: Av. Sidônio Otoni, n.º 240, Bairro Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.800-224

CONTATO: 33) 98811 1791 gustavo.dupin@dinautofiat.com.br

ITEM 01: VEÍCULO DE PASSEIO DO TIPO SEDAN: Veículo de passeio novo zero quilômetro, com as características mínimas: ano/modelo 2026 ou posterior, capacidade para 05 lugares, motorização 1.0, potência mínima 71 Cv, flex, 04 portas, equipado

com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e trava elétrica, central multimídia 7", freios ABS, airbag, rodas de aço aro 14, calotas integrais, portas malas mínimo 500 litros, comprimento do veículo 4.360 mm, entre-eixos 2.520 mm, largura do veículo 1.960 mm, tanque de combustível (mínimo): 44 litros – demais itens obrigatórios exigidos pelo Órgão de Trânsito regulador. Comprovante de ser a proponente fabricante do objeto licitado ou revendedora autorizada do fabricante com apresentação de carta de concessão, conforme Lei Federal 6.729/1979. O veículo deverá ser fornecido antes do seu registro licenciamento, cujo primeiro emplacamento em favor do município de Franciscópolis/MG.

MARCA/MODELO: FIAT CRONOS 1.0

VALOR: R\$107.500,00 (cento e sete mil, quinhentos reais).

Prazo de Vigência da Ata (Original): 22/04/2027

DATA DA ADESÃO: 17/09/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Pereira Macedo

Código Identificador:881ECDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO VI ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: CORDEIRO MAZZINGHY CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 40.970.079/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de Reforma de quadra poliesportiva no município de Franciscópolis-MG, em atendimento ao contrato de repasse n.º 960299/2024/MESP/CAIXA

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

DA VIGENCIA: 60 (sessenta) dias a partir do dia 12/10/2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Pereira Macedo

Código Identificador:67F4D7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO VI ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: CORDEIRO MAZZINGHY CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 40.970.079/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para executar a obra de Reforma de quadra poliesportiva no município de Franciscópolis-MG, em atendimento ao contrato de repasse n.º 960299/2024/MESP/CAIXA

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

DA VIGENCIA: 60 (sessenta) dias a partir do dia 12/10/2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D1BDAA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOM TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 146/2026

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 143/2022, Inexigibilidade nº. 015/2022, Credenciamento nº. 015/2022, Processo Administrativo nº. 227/2022, que tem como objeto o credenciamento para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em psiquiatria para o Centro de Atenção Psicossocial Dr. João Luiz de Moraes e a empresa **LV MEDICINA CLÍNICA LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 147/2026

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 141/2022, Inexigibilidade nº. 015/2022, Credenciamento nº. 015/2022, Processo Administrativo nº. 227/2022, que tem como objeto o credenciamento para prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em psiquiatria para o Centro de Atenção Psicossocial Dr. João Luiz de Moraes e a empresa **THIAGO ALEXANDRE ANDERSON EIRELI**. 18/09/2026 –

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Labibe Ferreira
Código Identificador:7A16429B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC
Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 079/2026 - Edital Nº 015/2026, Pregão Eletrônico Nº 012/2026, Registro de Preços Nº 009/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA** e **L&J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de Pneus, bem como a prestação de serviços correlatos de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Montagem de Pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Frota do Município de Ibitiura de Minas-MG, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 17.09.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:52965415

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC
Nº 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 101/2026 - Edital Nº 016/2026, Pregão Eletrônico Nº 013/2026, Registro de Preços Nº 010/2026. Torna público o extrato da(s) ata(s) de registro de preços celebrada(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **ALFALAGOS LTDA**, **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA**, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, **VALE COMERCIAL LTDA**, **VIVA FARMACÊUTICOA S/A** e **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento e à manutenção do estoque da Farmácia Básica Municipal, integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 10.09.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2FC3BD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
LEI MUNICIPAL Nº 2776/2026

“Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Itamonte, dispõe sobre sua organização, governança, planejamento, monitoramento, avaliação e implementação, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Itamonte, destinada a assegurar o direito à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das competências essenciais de leitura, escrita, oralidade e numeracia das crianças matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente de planejamento, coordenação, execução, monitoramento e aperfeiçoamento das ações voltadas ao desenvolvimento das aprendizagens, integrando-se à Rede Pública Municipal de Ensino e às políticas educacionais do Município.

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada com a Política Territorial de Alfabetização do Estado de Minas Gerais e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, observando os seguintes eixos estratégicos:

- I** – Gestão e Governança;
- II** – Formação de Gestores e Professores;
- III** – Infraestrutura Física e Pedagógica;
- IV** – Reconhecimento e disseminação de boas práticas pedagógicas; e
- V** – Sistemas de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem.

Parágrafo único. Diante do regime de colaboração entre o Município, a União e o Estado de Minas Gerais, serão observadas as competências constitucionais e legais de cada ente federativo

Art. 4º. São destinatários da Política Municipal de Alfabetização:

- I** – os estudantes matriculados na Educação Infantil;
- II** – os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III** – os estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem relacionadas ao processo de alfabetização;
- IV** – os estudantes público-alvo da Educação Especial; e
- V** – os profissionais da educação envolvidos na implementação da política;
- VI** – a comunidade escolar.

Art. 5º. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o ciclo permanente de:

- I** – diagnóstico;
- II** – planejamento;
- III** – execução;
- IV** – monitoramento;
- V** – avaliação;
- VI** – replanejamento; e
- VII** – aperfeiçoamento contínuo das ações.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I** – a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e numeracia, respeitados os diferentes ritmos de aprendizagem;
- II** – a promoção da equidade educacional, assegurando igualdade de oportunidades de aprendizagem, especialmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, residentes na zona rural, público-alvo da educação especial e demais grupos que demandem atendimento diferenciado;
- III** – a valorização da primeira infância e da Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das competências necessárias ao processo de alfabetização;
- IV** – a integração entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do desenvolvimento das aprendizagens;
- V** – o fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado de Minas Gerais e Município, observadas as competências de cada ente federativo;
- VI** – a valorização dos profissionais da educação, mediante formação continuada, assessoramento técnico, desenvolvimento profissional e apoio permanente às práticas pedagógicas;
- VII** – a gestão democrática do ensino público, com incentivo à participação da comunidade escolar, das famílias, dos conselhos municipais e das demais instituições parceiras;
- VIII** – a utilização de evidências científicas, indicadores educacionais e avaliações diagnósticas como instrumentos para subsidiar a

formulação, implementação, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas de alfabetização;

IX – a promoção da educação inclusiva, assegurando atendimento adequado aos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, observadas as diretrizes da educação especial;

X – a adoção de práticas pedagógicas inovadoras, metodologias ativas, recursos tecnológicos e estratégias educacionais compatíveis com as necessidades dos estudantes;

XI – a transparência, a eficiência administrativa, a responsabilidade na gestão pública e a prestação de contas das ações desenvolvidas;

XII – a promoção da cultura da avaliação contínua, da melhoria permanente da aprendizagem e da gestão orientada por resultados;

XIII – a valorização da leitura, da literatura infantil, da produção textual, da oralidade, da escuta qualificada e das múltiplas linguagens como instrumentos de formação integral;

XIV – a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança; e

XV – a continuidade das políticas públicas educacionais, buscando assegurar estabilidade institucional às ações de alfabetização desenvolvidas pelo Município.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 7º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a alfabetização das crianças, prioritariamente até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes nacionais e as especificidades de cada estudante;

II – promover o desenvolvimento integral das competências relacionadas à leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora, produção textual e numeracia;

III – reduzir as desigualdades educacionais entre escolas, territórios, grupos sociais e estudantes;

IV – fortalecer a transição pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

V – implementar estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagem educacional;

VI – elevar progressivamente os indicadores de aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino;

VII – estimular a adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e em metodologias reconhecidas pela comunidade educacional;

VIII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos na alfabetização;

IX – promover a integração entre gestores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores, professores e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

X – incentivar a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar das crianças;

XI – ampliar o acesso dos estudantes a materiais didáticos, literários, tecnológicos e pedagógicos adequados às diferentes etapas da alfabetização;

XII – fortalecer as bibliotecas escolares, os espaços de leitura e demais ambientes promotores da cultura escrita;

XIII – assegurar o acompanhamento sistemático das aprendizagens por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;

XIV – estimular o desenvolvimento de projetos inovadores voltados à alfabetização, ao letramento e à numeracia;

XV – promover a inclusão educacional dos estudantes público-alvo da educação especial, mediante estratégias pedagógicas acessíveis e adequadas;

XVI – incentivar a utilização responsável das tecnologias digitais como instrumento de apoio ao processo de alfabetização;

XVII – fortalecer a cooperação técnica entre o Município, os demais entes federativos e instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que atuem na promoção da alfabetização;

XVIII – estimular a disseminação de experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

XIX – consolidar sistema permanente de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização; e

XX –contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação, no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e nos demais instrumentos de planejamento educacional.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º.A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida mediante ações integradas e articuladas, observando, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- I** –garantir a alfabetização das crianças na idade adequada, respeitados os diferentes tempos e ritmos de aprendizagem;
- II** –assegurar a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, promovendo a integração curricular, pedagógica e avaliativa;
- III** –fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares mediante assessoramento técnico permanente, acompanhamento sistemático e apoio institucional;
- IV** –promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, metodologias reconhecidas e orientações curriculares nacionais;
- V** –incentivar o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora, produção textual e numeracia como dimensões indissociáveis da alfabetização;
- VI** –assegurar estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;
- VII** –fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, em consonância com as necessidades identificadas nos processos de monitoramento da aprendizagem;
- VIII** –estimular a utilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnologias educacionais e ambientes de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes;
- IX** –promover ações específicas para atendimento das escolas localizadas na zona rural, considerando suas peculiaridades territoriais, sociais e culturais;
- X** –assegurar práticas pedagógicas inclusivas destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial, observadas as normas específicas da educação inclusiva;
- XI** –incentivar o protagonismo das unidades escolares na elaboração e implementação de projetos de alfabetização alinhados às diretrizes municipais;
- XII** –fortalecer as bibliotecas escolares, salas de leitura e demais espaços destinados ao desenvolvimento da cultura leitora;
- XIII** –estimular a participação das famílias e da comunidade escolar como corresponsáveis pelo desenvolvimento das aprendizagens;
- XIV** –promover a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança;
- XV** –incentivar a disseminação de boas práticas pedagógicas e experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
- XVI** –promover a utilização sistemática de indicadores educacionais como instrumento de planejamento, gestão e avaliação das ações desenvolvidas;
- XVII** –fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União para o desenvolvimento das ações de alfabetização; e
- XVIII** –assegurar a continuidade administrativa da Política Municipal de Alfabetização mediante planejamento permanente, monitoramento e avaliação institucional.

CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I Da Organização da Governança

Art. 9º.A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências previstas nesta Lei e na legislação educacional vigente.

Art. 10.Compõem a estrutura de governança da Política Municipal de Alfabetização:

- I** –a Secretaria Municipal de Educação;
- II** –o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III** –a Estrutura Administrativa e Pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- IV** –o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
- V** –a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela alfabetização;
- VI** –as equipes gestoras das unidades escolares;
- VII** –os coordenadores/supervisores pedagógicos;
- VIII** –os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IX** –os Conselhos Municipais relacionados às políticas educacionais; e
- X** –as demais instituições públicas ou privadas parceiras que atuem em cooperação técnica com o Município.

Seção II Das Competências da Secretaria Municipal de Educação

Art. 11.Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I** –coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II** –promover sua integração ao Plano Municipal de Educação;
- III** –elaborar o Plano Municipal de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização;
- IV** –elaborar o Plano Anual de Ações da Política Municipal de Alfabetização;
- V** –promover o monitoramento permanente dos indicadores educacionais;
- VI** –coordenar os processos de avaliação diagnóstica, formativa e de monitoramento das aprendizagens;
- VII** –promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- VIII** –acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
- IX** –promover a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- X** –incentivar o desenvolvimento de projetos de inovação pedagógica;
- XI** –promover a articulação institucional com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e com o Ministério da Educação, visando ao alinhamento das políticas públicas de alfabetização, formação continuada, bem como, manter atualizadas as informações junto aos sistemas do Ministério da Educação;
- XII** –coordenar a participação do Município no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e nas iniciativas dele decorrentes;
- XIII** –apoiar tecnicamente as unidades escolares na implementação das ações previstas nesta Lei;
- XIV** –elaborar relatório anual de execução da Política Municipal de Alfabetização;
- XV** –promover a divulgação dos resultados alcançados, observadas as normas de transparência pública.
- XVI** –executar as ações previstas nos eixos estratégicos de que trata o art. 3º desta Lei; e
- XVII** –Indicar o articulador municipal RENALFA.

Seção III Da Articulação Institucional

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação permanente com:

- I** –Ministério da Educação;
- II** –Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
- III** –UNDIME;
- IV** –instituições públicas de ensino superior;
- V** –instituições de pesquisa; e
- VI** –demais órgãos públicos e entidades parceiras que contribuam para o fortalecimento das políticas de alfabetização.

Parágrafo único. A articulação prevista neste artigo poderá ocorrer mediante programas, acordos de cooperação, termos de parceria, protocolos de intenções ou outros instrumentos admitidos pela legislação vigente.

Seção IV Dos Instrumentos de Gestão

Art. 13. Constituem instrumentos permanentes da Política Municipal de Alfabetização:

- I** –Plano Municipal de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização;
- II** –Plano Anual de Ações;
- III** –Plano de Formação Continuada;
- IV** –Plano de Comunicação Municipal alinhado à política de alfabetização do território e/ou Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- V** –Sistema Municipal de Monitoramento da Alfabetização;
- VI** –Relatório Anual de Avaliação da Política Municipal de Alfabetização; e
- VII** –Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização, quando implantado.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo serão atualizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes desta Lei e os instrumentos de planejamento educacional do Município.

CAPÍTULO VI DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Seção I Da Instituição

Art. 14. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, estratégico, propositivo, articulador e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, fortalecer e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§1º. O Comitê atuará em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Plano Municipal de Educação, da Política Municipal de Alfabetização e dos demais instrumentos de planejamento educacional.

§2º. O Comitê exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências legais da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II Das Competências

Art. 15. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I** –realizar a gestão e a implementação da Política Municipal de Alfabetização a partir dos cinco eixos do CNCA dispostos no art.3º desta Lei;
- II** –contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização;
- III** –acompanhar a execução das ações previstas nos instrumentos de planejamento;
- IV** –analisar os indicadores municipais de alfabetização;
- V** –propor medidas voltadas ao aperfeiçoamento da aprendizagem;
- VI** –acompanhar a implementação das avaliações diagnósticas e formativas;
- VII** –incentivar a adoção de práticas pedagógicas inovadoras;
- VIII** –promover a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
- IX** –acompanhar os resultados das avaliações internas, estaduais e nacionais;
- X** –propor estratégias de recomposição das aprendizagens;

- XI** –incentivar ações voltadas à formação continuada dos profissionais da educação;
- XII** –estimular o fortalecimento da participação das famílias;
- XIII** –acompanhar a execução das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- XIV** –colaborar na organização da documentação necessária à participação do Município em programas, avaliações e reconhecimentos promovidos pelo Ministério da Educação;
- XV** –emitir recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação;
- XVI** –elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização; e
- XVII** –exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção III Da Composição

Art. 16. O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

- I** –Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;
- II** –Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
- III** –um representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV** –um representante da Educação Infantil;
- V** –um representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI** –um representante da Educação Especial;
- VII** –um representante da supervisão ou coordenação pedagógica;
- VIII** –um representante dos diretores das unidades escolares municipais;
- IX** –um representante do Conselho Municipal de Educação;
- X** –um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- XI** –um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, quando houver indicação do respectivo órgão;
- XII** –um representante da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver indicação do respectivo órgão;

§1º. Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§2º. O exercício da função de membro do Comitê será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§3º. A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova Portaria.

Seção IV Do Funcionamento

Art. 17. O Comitê reunir-se-á:

- I** –ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre; e
- II** –extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§1º. As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido.

§2º. As reuniões serão registradas em ata.

§3º. As atas deverão permanecer arquivadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

§1º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§2º. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 19. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para estudos, elaboração de propostas, acompanhamento de projetos específicos e emissão de pareceres técnicos.

Parágrafo único. Poderão ser convidados especialistas, representantes de instituições públicas, universidades, organizações da sociedade civil ou profissionais com reconhecida experiência em alfabetização, sem direito a voto.

Seção V Da Secretaria Executiva

Art. 20. A Secretaria Executiva do Comitê será exercida por servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:

- I** –organizar as reuniões;
- II** –elaborar pautas;
- III** –registrar atas;
- IV** –acompanhar o cumprimento das deliberações;
- V** –organizar os documentos do Comitê;
- VI** –manter atualizado o arquivo técnico da Política Municipal de Alfabetização; e
- VII** –prestar apoio administrativo às atividades do Comitê.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I Da Instituição

Art. 21. Fica instituída a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação destinada a ampliar a capacidade institucional para a elaboração, implementação, coordenação, monitoramento e avaliação das ações previstas nesta lei.

Parágrafo Único. As atribuições da estrutura administrativa e pedagógica serão exercidas de forma articulada e complementar às competências do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, previstas no Capítulo VI desta Lei.

Seção II Da Composição

Art. 22. A estrutura administrativa e pedagógica será composta pelos seguintes membros:

- I** -Secretário Municipal de Educação;
- II** –o articulador Municipal do RENALFA;
- III** –diretora escolar lotada na secretaria municipal de educação; e
- IV** –representante da educação especial lotada na secretaria municipal de educação.

§1º. A estrutura administrativa e pedagógica atuará em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Plano Municipal de Educação, da Política Municipal de Alfabetização e dos demais instrumentos de planejamento educacional.

§2º. A estrutura administrativa e pedagógica exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências legais dos seus respectivos cargos e funções.

CAPÍTULO VIII DO PLANEJAMENTO E DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Seção I Do Planejamento

Art. 23. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará planejamento permanente, baseado em diagnóstico

educacional, metas, indicadores, cronograma de ações e mecanismos de monitoramento.

Art. 24. São instrumentos de planejamento da Política Municipal de Alfabetização:

- I** –Plano Municipal de Trabalho da Alfabetização;
- II** –Plano Anual de Ações;
- III** –Plano de Formação Continuada;
- IV** –Plano de Comunicação e Mobilização Social;
- V** –Plano de Recomposição das Aprendizagens;
- VI** –Relatório Anual de Monitoramento; e
- VII** –Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização.

Art. 25. O Plano Municipal de Trabalho da Alfabetização será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação do Comitê Estratégico Municipal, devendo conter, no mínimo:

- I** –diagnóstico da realidade educacional do Município;
- II** –objetivos estratégicos;
- III** –metas anuais;
- IV** –ações prioritárias;
- V** –indicadores de desempenho;
- VI** –cronograma de execução;
- VII** –responsáveis pela implementação; e
- VIII** –mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Plano será revisto anualmente, ou sempre que houver necessidade devidamente justificada.

CAPÍTULO IX DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação promoverá e implementará política permanente de formação continuada destinada aos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e nas demais etapas relacionadas ao processo de alfabetização, desenvolvida no âmbito da Política de Alfabetização do Município e/ou alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual.

Art. 27. A formação continuada observará, dentre outros, os seguintes objetivos:

- I** –fortalecer as competências profissionais dos docentes;
- II** –aperfeiçoar as práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e ao letramento;
- III** –promover a utilização de metodologias fundamentadas em evidências científicas;
- IV** –desenvolver competências para utilização de recursos tecnológicos educacionais;
- V** –fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
- VI** –qualificar os processos de avaliação diagnóstica e formativa;
- VII** –promover estratégias voltadas à recomposição das aprendizagens; e
- VIII** –incentivar o intercâmbio de experiências exitosas entre as unidades escolares.

Art. 28. A formação poderá ser desenvolvida mediante:

- I** –cursos;
- II** –oficinas;
- III** –seminários;
- IV** –grupos de estudos;
- V** –comunidades de aprendizagem;
- VI** –mentorias pedagógicas;
- VII** –acompanhamento técnico nas unidades escolares; e
- VIII** –cooperação com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO X DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 29. As práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização deverão observar:

- I** –os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular;
- II** –o Currículo Referência de Minas Gerais;
- III** –as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e
- IV** –as evidências científicas relacionadas ao processo de alfabetização.

Art. 30. As unidades escolares desenvolverão ações permanentes voltadas à promoção:

- I** –da leitura;
- II** –da escrita;
- III** –da oralidade;
- IV** –da escuta qualificada;
- V** –da compreensão leitora;
- VI** –da produção textual;
- VII** –da numeracia; e
- VIII** –da cultura literária.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação incentivará:

- I** –projetos de incentivo à leitura;
- II** –feiras literárias;
- III** –bibliotecas escolares;
- IV** –cantinhos/salas de leitura;
- V** –concursos literários;
- VI** –produção textual dos estudantes;
- VII** –projetos de alfabetização científica; e
- VIII** –utilização de tecnologias educacionais.

CAPÍTULO XI DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Art. 32. O Município buscará assegurar condições adequadas ao desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização mediante:

- I** –disponibilização de materiais didáticos;
- II** –recursos pedagógicos;
- III** –acervo literário;
- IV** –equipamentos tecnológicos;
- V** –mobiliário adequado;
- VI** –espaços pedagógicos apropriados; e
- VII** –acessibilidade física e pedagógica.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar Plano de Infraestrutura Pedagógica destinado à ampliação e modernização dos ambientes de aprendizagem.

Art. 34. As unidades escolares serão estimuladas a desenvolver ambientes alfabetizadores que favoreçam:

- I** –autonomia;
- II** –criatividade;
- III** –interação;
- IV** –desenvolvimento da linguagem; e
- V** –aprendizagem significativa.

CAPÍTULO XII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 35. O Município adotará sistema permanente de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 36. O monitoramento compreenderá:

- I** –indicadores de alfabetização;
- II** –indicadores de frequência escolar;
- III** –indicadores de recomposição das aprendizagens;
- IV** –resultados das avaliações diagnósticas;
- V** –resultados das avaliações estaduais;
- VI** –resultados das avaliações nacionais;

- VII** –indicadores de formação docente; e
- VIII** –indicadores de gestão pedagógica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ou fará adesão às avaliações diagnósticas periódicas externas destinadas à identificação das necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. As avaliações possuirão caráter pedagógico, vedada qualquer utilização para classificação ou exclusão de estudantes.

Art. 38. Os resultados das avaliações subsidiarão:

- I** –o planejamento pedagógico;
- II** –a formação continuada;
- III** –a recomposição das aprendizagens;
- IV** –a definição de metas;
- V** –o acompanhamento individual dos estudantes; e
- VI** –o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Anual da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

- I** –evolução dos indicadores;
- II** –cumprimento das metas;
- III** –ações executadas;
- IV** –boas práticas identificadas;
- V** –desafios encontrados; e
- VI** –recomendações para o exercício seguinte.

CAPÍTULO XIII DAS BOAS PRÁTICAS E DA INOVAÇÃO

Art. 40. O Município incentivará a identificação, valorização, reconhecimento e disseminação das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, contribuindo para a melhoria dos resultados da alfabetização e da recomposição da aprendizagem, nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 41. Poderão ser instituídos programas de reconhecimento destinados às escolas, aos gestores e aos professores da educação que demonstrarem experiências exitosas na promoção da alfabetização e/ou recomposição da aprendizagem, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação manterá banco de experiências exitosas, destinado ao compartilhamento de metodologias, projetos e práticas pedagógicas que contribuam para o fortalecimento da alfabetização.

Art. 43. O Município poderá aderir a programas, projetos, premiações, certificações e iniciativas promovidas pelos Governos Federal e Estadual, bem como por instituições públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os objetivos desta Política Municipal.

CAPÍTULO XIV DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 44. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação ativa das famílias como corresponsáveis pelo desenvolvimento das aprendizagens, mediante ações permanentes de orientação, mobilização e acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

Parágrafo único. As unidades escolares incentivarão mecanismos de aproximação entre família e escola, visando fortalecer o processo de alfabetização e o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver ações integradas com:

- I** –Secretaria Municipal de Saúde;
- II** –Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III –Secretaria Municipal de Turismo Cultura;
IV –Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;
V –Conselho Municipal de Educação;
VI –Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII –Conselho Tutelar;
VIII –instituições públicas de ensino superior;
IX –organizações da sociedade civil; e
X –demais órgãos públicos e instituições parceiras.

Parágrafo único. A articulação prevista neste artigo observará o princípio da proteção integral da criança e da atuação intersetorial das políticas públicas.

CAPÍTULO XV DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EDUCAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS

Art. 46. A Política Municipal de Alfabetização assegurará estratégias específicas destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo acessibilidade pedagógica, recursos de apoio e práticas inclusivas.

Art. 47. As ações voltadas às escolas assistidas nas Comunidades Rurais observarão suas especificidades territoriais, culturais, sociais e pedagógicas, assegurando igualdade de oportunidades educacionais e respeito às características das comunidades atendidas.

Parágrafo único. Sempre que possível, serão consideradas as peculiaridades das classes multisseriadas, do transporte escolar rural e das condições de acesso às unidades escolares.

CAPÍTULO XVI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla divulgação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas relativas à transparência pública e à proteção de dados pessoais.

Art. 49. Serão disponibilizadas, sempre que possível:

- I** –metas anuais;
- II** –indicadores de desempenho;
- III** –resultados das avaliações;
- IV** –relatório anual;
- V** –ações executadas;
- VI** –boas práticas desenvolvidas; e
- VII** –demais informações de interesse público.

Art. 50. O Relatório Anual da Política Municipal de Alfabetização será apresentado ao Comitê Estratégico Municipal e poderá ser submetido ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e emissão de recomendações.

CAPÍTULO XVII DO FINANCIAMENTO

Art. 51. As ações decorrentes desta Lei serão financiadas mediante recursos:

- I** –do orçamento municipal;
- II** – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- III** –de transferências voluntárias da União;
- IV** –de transferências do Estado de Minas Gerais;
- V** –de convênios;
- VI** –de acordos de cooperação;
- VII** –de emendas parlamentares; e
- VIII** –de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 52. A implementação das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitada a legislação fiscal vigente.

CAPÍTULO XVIII DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 53. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de avaliação permanente visando:

- I** –verificar sua efetividade;
- II** –aperfeiçoar os processos de gestão;
- III** –fortalecer os resultados educacionais; e
- IV** –subsidiar o planejamento das ações futuras.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Educação poderá revisar os instrumentos de planejamento sempre que houver necessidade técnica, alteração das diretrizes nacionais ou atualização das políticas educacionais.

CAPÍTULO XIX DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 55. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir, no âmbito de suas competências:

- I** –Portarias;
- II** –Instruções Normativas;
- III** –Notas Técnicas;
- IV** –Manuais;
- V** –Guias;
- VI** –Protocolos; e
- VII** –demais atos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 56. Os instrumentos previstos nesta Lei poderão ser regulamentados mediante atos administrativos específicos, desde que observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. A Política Municipal de Alfabetização integrará os instrumentos de planejamento educacional do Município, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Educação e dos demais instrumentos legais aplicáveis.

Art. 58. A adesão do Município aos programas, projetos, estratégias, avaliações e iniciativas decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as competências legais e as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 60. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 17 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
 Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
 Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:3C780D50

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: Prefeitedo Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em

24/10/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 042/2026, Modalidade Pregão N.º 013/2026 para a Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de plataforma digital voltada à administração acadêmica e de serviços complementares, incluindo implantação, migração de dados, parametrizações, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para atendimento das demandas de gestão da rede Municipal de ensino do Município de Jequitinhonha/MG para a seguinte empresa: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 71.139.240/0001-10, com valor global de R\$ 110.518,00 (cento e dez mil e quinhentos e dezoitos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:058E3524

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 17.019.423/0001-56
Processo Licitatório nº 066/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 032/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros, lácteos, carnes e alimentos não-percíveis), visando atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 24 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 128/2026: 16/09/2026 a 16/09/2027.
Valor da ARP: R\$ 446.573,10 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3372A4D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 182/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;
Contrato nº 182/2025.
Processo nº 068/2025.
Concorrência: 005/2025
Contratado (a): RR Junior Engenharia LTDA, CNPJ nº 58.765.859/0001-71
Esse contrato terá vigência até 17/09/2027.

Lagoa Formosa 17 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:CABF4DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS 141 E 142/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA -
Homologação e Extrato de Contatos:

Homologo o Pregão Eletrônico 026/2026, Processo nº 061/2026. Referente a Aquisição de pão francês e café moído para atender às

necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal: servidores municipais de todas as secretarias, creches e escolas municipais, projetos culturais, e oficinas sociais no 2º semestre, em favor das empresas cujo extratos de contratos são: Contrato 141/2026 Kezia Nahra Ramos Souza 03098027681, CNPJ: 14.051.689/0001-98, valor R\$ 57.350,00; Contrato 142/2026 VA Industria de Alimentos LTDA, CNPJ: 55.529.503/0001-40, valor R\$ 90.408,00; Vigência: 16/09/2026 a 16/09/2027.
Informações: lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa/ MG, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:9EC2CF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifica-se a Dispensa de Licitação nº 019/2026, Processo nº 066/2026, referente à Aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) camisetas destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, em favor de Maria Aparecida da Silva Nazario 04755604699, CNPJ nº 29.957.758/0001-02, valor R\$ 7.000,00, contrato 0143/2026, Vigência 17/09/2026 a 17/12/2026.
Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:25BD694C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **05 DE OUTUBRO DE 2026** às **08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO X), DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES..** O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos:<https://app2.ammlicita.org.br/cadastro/licitacao@lassance.mg.gov.br>, licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7C69D170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 125/2026

Chamamento Público nº 003/2026

O Município de Luisburgo/MG torna pública a abertura de Chamamento Público para captação de patrocínios financeiros e não financeiros destinados à realização do 2º Encontro de Produtores Rurais de Luisburgo, que ocorrerá em 25 de setembro de 2026, às 12h30, no Pátio da Prefeitura Municipal.

Serão aceitos patrocínios nas modalidades: aporte financeiro, coffee break e fornecimento de prêmios para sorteio, todos com valor mínimo de R\$ 2.000,00. A contrapartida será a disponibilização de tenda 3m x 3m para montagem de estande, conforme o edital.

As propostas deverão ser apresentadas de 17 a 23 de setembro de 2026, presencialmente na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@luisburgo.mg.gov.br.

O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG e pelo e-mail informado.

Luisburgo/MG, 17 de setembro de 2026.

DHOMINY COELHO SINDRA

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:1AAB3199

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2026

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item 066 – Músculo Bovino, destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar das Escolas e Creches Municipais da rede municipal de ensino de Luisburgo/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO: Polo Sul Logística LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09 537 449/0001-68, com endereço à Avenida Presidente Tancredo Neves, 793, Pouso Alegre, na cidade de Manhuaçu, MG, representada pelo(a) Layon Pereira Lacerda, CPF Nº 08993398674.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Aparecida de Souza Martins, portador do CPF nº 729.942.156-91.

VALOR: O preço unitário do item 066 – Músculo Bovino passa de R\$ 28,96 (vinte e oito reais e noventa e seis centavos) para R\$ 34,22 (trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) por quilograma.

FUNDAMENTAÇÃO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa e deferido pela Administração Municipal, conforme documentação constante do Processo Licitatório nº 005/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026

Publique-se.

Luisburgo/MG, 17 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Sara Ferreira Cezar

Código Identificador:75F6CD91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo nº 149/2026

Inexigibilidade nº 023/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MG, ASSESMIG PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DE VOLEIBOL DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER NO NOVO VÔLEI 2026, CONTEMPLANDO AS CATEGORIAS SUB-13,14,15,16 E 18, NOS NAIPES FEMININO E MASCULINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº149/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ASSOCIACAO ESPORTIVA DOS MUNICIPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS - CNPJ:

00.493.621/0001-54

Valor Total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

MARIA DA FÉ, 09 de Setembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:50D714FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo nº 151/2026

Dispensa nº 056/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA OFICINA DE PINTURA A SER DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº151/2026 - DISPENSA Nº 56 /2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50

Valor Total de R\$ 9.837,28 (nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

MARIA DA FÉ, 16 de Setembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:B2FD3C2A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA
FÉ

PORTARIA Nº 148, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA
AURORA LUZIA FARIA DA SILVA RIBEIRO
CONFORME ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências” e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio à servidora AURORA LUZIA FARIA DA SILVA RIBEIRO, lotada no cargo de provimento efetivo de Professor Municipal, Mat. E-0294, pelo período de 17/09/2026 a 15/10/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que a servidora tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:123710F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 45/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: Merceria Campos e Rabelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão integral do saldo remanescente do Item 2 Açúcar Cristal pacote de 5kg, parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2025, em razão da identificação de sobreposição de contratação do mesmo objeto em outro processo licitatório, conforme justificativa constante formalizada por meio da Comunicação Interna nº 970/2026 da Secretaria Municipal de Educação e respectivos anexos, todos devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

A supressão compreende o quantitativo remanescente de 4.841 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um) unidades, ao preço vigente de R\$ 17,44 (dezesete reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 84.427,04 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos). Em decorrência da presente alteração, o quantitativo do Item 2 Açúcar Cristal pacote de 5kg passa de 4.841 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um) unidades para 0 (zero) unidade, permanecendo integralmente preservados os quantitativos anteriormente executados. O valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2025 é de R\$ 1.931.348,50 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e será reduzido para R\$ 1.846.921,46 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Fundamentação Legal: A alteração encontra fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites estabelecidos no art. 125 da mesma Lei.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 17 de setembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:

Jaqueline Dolores Ferreira Silva

Código Identificador:4B8DA1FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 089/2026 **Dispensa Nº:** 052/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de EPI's para serem utilizados pelos servidores de diversos setores da Prefeitura Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA

Valor do Contrato: R\$ 63.179,40 (sessenta e três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Nº da Contrato: 174/2026

Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.0003.2.0015 – Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Administração - 44.90.52- Equipamento e Material Permanente

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:51943BA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374 /2026

PRC: 000171/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000082/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para composição de kits de higiene pessoal, destinados ao atendimento e à assistência dos moradores em situação de rua do Município de Nova Resende/MG.

VIGENCIA: 03/09/2026 A 03/09/2027

CONTRATADA: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06*****/*****52, com sede UA CAPITÃO MAROMBA, 33-Sucesso / MG- CEP: 37220-000 vencedora nos lotes 1, e 3 no valor total de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375 /2026

PRC: 000171/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000082/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para composição de kits de higiene pessoal, destinados ao atendimento e à assistência dos moradores em situação de rua do Município de Nova Resende/MG.

VIGENCIA: 03/09/2026 A 03/09/2027

CONTRATADA: Papelaria Luana Ltda epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19*****/****01, com sede Rua aparecida, 138 loja 1 Muzambinho / MG- CEP: 37890-000 vencedora nos lotes 2, e 5 no valor total de R\$ 6480,00 seis mil quatrocentos e oitenta reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376 /2026

PRC: 000171/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000082/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para composição de kits de higiene pessoal, destinados ao atendimento e à assistência dos moradores em situação de rua do Município de Nova Resende/MG.

VIGENCIA: 03/09/2026 A 03/09/2027

CONTRATADA :ZENITH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46*****/****38, com sede Rua colombia , 70 Mandaguaçu / PR- CEP: 87160-000 vencedora no lote 04 no valor total de R\$ 7460,00 (sete mil quatrocentos e sessentareais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Caroline Matias da Silva

Código Identificador:B69AF55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo 01

CONTRATO Nº 45/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 051/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Resende/MG.

CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA – AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA, CNPJ nº

OBJETO: Aditamento quantitativo e qualitativo de itens do Contrato nº 45/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica de trecho da Estrada do Córrego do Cavalo, conforme quantitativos, itens e valores constantes da Planilha Orçamentária, Anexo I do Termo Aditivo.

VALOR: O presente aditamento acarretará acréscimo de R\$ 61.166,70 (sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos) ao valor contratual.

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo 02

CONTRATO Nº 45/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 051/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Resende/MG.

CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA – AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA, CNPJ nº

OBJETO: Aditamento quantitativo e qualitativo de itens do Contrato nº 45/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica de trecho da Estrada do Córrego do Cavalo, conforme quantitativos, itens e valores constantes da Planilha Orçamentária, Anexo I do Termo Aditivo.

VALOR: O presente aditamento acarretará acréscimo 77.140,64 (setenta e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 029/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Resende/MG.

CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA – AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA, CNPJ nº

OBJETO: Aditamento quantitativo de item do Contrato nº 28/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação em CBUQ, em trecho da estrada que liga Nova Resende ao Bairro Rio Claro, denominado Trecho 02, no Município de Nova Resende/MG, com recursos da Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, N. 1490.01.0002389/2025-98/2025.

O presente aditamento consiste no acréscimo de **150,00 metros de Sarjeta triangular de concreto – STC 88-20**, conforme necessidade técnica identificada durante a execução do objeto e detalhada na Planilha Orçamentária e no Parecer Técnico nº 37/2026.

VALOR: O presente aditamento acarretará acréscimo de **R\$ 7.474,50 (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)** ao valor contratual.

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 170/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000073/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Resende/MG.

CONTRATADA: LEANDRO RAFANTE DE LIMA, CNPJ nº 11.484.785/0001-31.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 287/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção em aparelhos eletroeletrônicos de uso nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na Ata.

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 167/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Resende/MG.

CONTRATADA: ROSINEI GUELERE RIBEIRO DE MAGALHAES, CNPJ nº 02.908.504/0001-30.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 271/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de ardósia, granito, mármore, silestone e basalto, destinados

ao atendimento das demandas das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência/execução da Ata por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar até **07 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na Ata.

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 170/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000073/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Resende/MG.

CONTRATADA: RONALDO DOS SANTOS CACILDO, CNPJ nº 11.687.657/0001-95, nome fantasia BIOTÉCNICA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 288/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção em aparelhos eletroeletrônicos de uso nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na Ata.

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ITEM

CONTRATO Nº 014/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000006/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Resende/MG.

CONTRATADA: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 33.420.343/0001-64.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo do Contrato nº 014/2026, cujo objeto é a contratação de serviços para regularização de cascalheiras e outorga de poço artesiano do Município de Nova Resende/MG.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

ACRÉSCIMO: Ficam acrescidas **01 (uma) unidade de Serviço de Relatório Anual de Lavra – RAL**, no valor de R\$ 1.303,52, e **01 (uma) unidade de serviço referente a poço tubular**, no valor de R\$ 5.135,10.

VALOR: Em decorrência do acréscimo quantitativo, o valor contratual será acrescido em **R\$ 6.438,62 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Resende/MG.

CONTRATADA: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 54.437.117/0001-66.

OBJETO: Acréscimo quantitativo temporário ao Contrato Administrativo nº 014/2026, mediante a ampliação da equipe de trabalho para execução dos serviços de zeladoria e manutenção urbana, com a inclusão de **03 (três) operários adicionais**, pelo período de **02 (dois) meses**, passando a equipe multitarefa de 04 (quatro) para 07 (sete) operários durante o período do aditamento.

ACRÉSCIMO: Inclusão de **100 (cem) horas de serviços**, sendo 80 (oitenta) horas de franquia e 20 (vinte) horas excedentes, destinadas ao reforço temporário dos serviços de zeladoria urbana.

VALOR: O presente aditamento corresponde ao acréscimo de **R\$ 25.245,22 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e**

vinde e dois centavos), passando o valor global do Contrato nº 014/2026 de **R\$ 605.885,40** para **R\$ 631.130,62**.

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:3A6E08C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE **EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC-207/2026 Credenciamento:025/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS QUE NÃO CONSTAM NA TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE NOVA RESENDE-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:21/09/2026 a 21/09/2027.

Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:95E09141

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE **PORTARIAS**

Portarias:

Exoneração Cargo Efetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1, FLAVIANE SILVA DE SOUZA, CPF: 118.XXX.XXX-71; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NILO PEREIRA ALVES, CPF: 452.XXX.XXX-53; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MARCOS RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 138.XXX.XXX-40; MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JOELMA AFRA DA SILVA CORREIA, CPF: 040.XXX.XXX-58.

Nomeação Cargo Efetivo: SUPERVISOR PEDAGÓGICO, FLAVIANE SILVA DE SOUZA, CPF: 118.XXX.XXX-71; AGENTE DE COMBATE E CONTROLE VETORES, LEONARDO HENRIQUE DE CARVALHO, CPF: 086.XXX.XXX-10; AGENTE DE COMBATE E CONTROLE VETORES, MARCOS RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 138.XXX.XXX-40; AGENTE DE COMBATE E CONTROLE VETORES, KAIQUE PICULE MADEIRA, CPF: 105.XXX.XXX-97.

Alterar Cargo Efetivo – TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM: SÔNIA APARECIDA SILVA, CPF: 962.XXX.XXX-04, ELAINE ALVES GOMES, CPF: 051.XXX.XXX-39.

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:640961A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO
FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – LICITAÇÃO
FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS
COMPLEMENTARES DE TERAPIA ASSISTIDA POR ANIMAIS
(TAA) OU INTERVENÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS (IAA),
ATRAVÉS DE MÉTODOS TERAPÊUTICOS E EDUCACIONAIS
DE “PET TERAPIA”, A SER UTILIZADO NA REABILITAÇÃO
DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM
NECESSIDADES ESPECIAIS E COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA), DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MG.

Resultado: A Prefeitura Municipal de Oratórios/MG torna público o
resultado do processo licitatório acima identificado, tendo sido o
certame declarado FRACASSADO, em razão de que houve a
participação de 01 (uma) empresa, a qual foi inabilitada, em razão do
não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no
instrumento convocatório. Dessa forma, o processo restou sem
licitantes habilitados, não sendo possível a adjudicação do objeto.

Oratórios/MG, 17 de setembro de 2026.

MARLLON SANMER DE FREITAS ALVES
[Pregoeiro/Agente de Contratação]

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D578EA16

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 195/2026 DISPENSA Nº 063/2026**

Processo Administrativo n.º: 195/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 063/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação
Contratado: ROBERTI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 55.643.956/0001-01
Objeto: Contratação de empresa para realizar projeto elétrico e
homologação de energia solar, para atender as necessidades da Escola
de Ensino Fundamental Monsenhor José Carneiro Pinto – localizada
no Distrito de Costas e de Ensino Infantil Creche Municipal Erestina
de Carvalho Almeida, da Rede Municipal.
Valor Global Estimado: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta
reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.39 Ficha
356
02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.39 Ficha 407
Fonte de Recurso: Própria

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:80584249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 419, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Declara vacância de cargo em decorrência de
aposentadoria.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso
das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da
Lei Orgânica Municipal, e **considerando**, que:
o regime previdenciário do Município é o INSS;
a comunicação do INSS informando o deferimento da aposentadoria
do servidor **CARLOS ALBERTO VENÉSIO GOMES**, matrícula nº
916, a partir de 07/08/2026 - Benefício nº 205.228.490-1;
as regras encartadas no art. 89 da Lei Municipal nº 27/1950 - Estatuto
dos Funcionários Públicos Municipais, que assim dispõe:

**“Art. 89. A vacância do cargo decorrerá de:
(.....)
Aposentadoria;”**

o entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, emanado no
Tema 1.150 - Repercussão Geral - que fixou a seguinte tese:

*“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência
Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem
direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou
nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à
impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não
acumuláveis em atividade.”*

e, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na
adoção de medidas, em prol da observância das regras legais
aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 17 de setembro de 2026,
do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, constante do
Quadro de Cargos de provimento efetivo do Poder Executivo,
ocupado pelo servidor municipal **CARLOS ALBERTO VENÉSIO
GOMES**, reg. 916, por implemento de sua aposentadoria, restando o
servidor afastado de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 17 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:611B79D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 083/2025**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2025
CONTRATO Nº: 083/2025**

CONTRATANTE: Município de Paraisópolis
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviço de “Leitura e
registro das doses de radiação recebidas por cada usuário.

O Município de Paraisópolis/MG torna pública a **RETIFICAÇÃO** do
extrato de publicação do **2º Termo Aditivo** ao Contrato nº 083/2025,
veiculado no mural da prefeitura em 12 de fevereiro de 2026:

ONDE SE LIA: “Vigência: até 19/02/2026.”

LEIA-SE: “Vigência: de 19/02/2026 até 19/02/2027.”

Fica igualmente retificada a Cláusula Primeira do referido 2º Termo
Aditivo quanto à data final do prazo prorrogado. Permanecem
inalteradas as demais disposições.

Paraisópolis — MG, 21 de setembro de 2026.

ALEX FERREIRA

Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:

Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:00C7531C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 083/2025**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2025**

CONTRATO Nº: 083/2025

CONTRATANTE: Município de Paraisópolis

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviço de “Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário.

O Município de Paraisópolis/MG torna pública a **RETIFICAÇÃO** do extrato de publicação do **3º Termo Aditivo** ao Contrato nº 083/2025, veiculado no mural da prefeitura em 12 de fevereiro de 2026:

ONDE SE LIA: "Vigência: até 19/02/2026."

LEIA-SE: "Vigência: de 19/02/2026 até 19/02/2027."

Ficam ratificadas as demais informações e estipulações financeiras contidas no referido extrato.

Paraisópolis — MG, 21 de setembro de 2026.

ALEX FERREIRA

Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:

Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:7F053D6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2025**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM

CONTRATADO: ROBERT PIERRE MOREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MOTORISTA CARTEIRA D, com Carga horário de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R\$1.918,34, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2025 à 31/12/2025.

Passabém, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:

Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:19097824

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2025**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM

CONTRATADO: LETICIA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, com Carga horário de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R\$1.587,58, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2025 à 31/12/2025.

Passabém, 09 de outubro de 2025.

Publicado por:

Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:F9D4F5E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2025**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSABÉM

CONTRATADO: EVANDRO FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária de Servidor Público para ocupar o cargo de MOTORISTA CARTEIRA D, com Carga horário de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R\$1.918,34, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 01/2007.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 31/12/2025.

Passabém, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:

Mariane Reis de Nascente e Silva
Código Identificador:5FAF67F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.935 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 4.935 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, E ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 4.584/2025 QUE “DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 4.584/2025 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º alterada e instituída a Comissão de Análise e Seleção de Projetos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) - CAS, com a finalidade de assegurar a transparência e a legitimidade do processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da referida política, bem como promover a participação ativa da sociedade civil no âmbito cultural.

Parágrafo Único: A referida Comissão é composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos membros do Comitê Gestor Municipal do Setor Cultural Instituído através do Decreto nº 4.573 de 16 de abril de 2025, a saber:

I - Guilherme Rocha Chagas - Agente Turismólogo

II - Elaine Ângela Pinheiro Correa - Auxiliar Serviços Gerais I

III - Maria Fátima da Silva Antunes - Auxiliar Serviços Gerais I

IV - Renata de Lima Oliveira Paulino - Auxiliar Serviços Gerais I

V - Lucio Antonio Silva - Auxiliar Serviços Gerais I”

Art. 2º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 4.584/2025 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica nomeado como Gestor Cultural e responsável pela coordenação da fiscalização da Comissão o servidor Guilherme Rocha Chagas.

Parágrafo Único: Toda e qualquer alteração na composição da Comissão deverá ser informada e aprovada pelo Comitê Gestor Municipal.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio – MG, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:BF17A25B

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.937 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.937, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ECONÔMICA NO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM RAZÃO DO GRAVE COMPROMETIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS, E ESTABELECE MEDIDAS DE APOIO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seu art. 23, inciso VIII, como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

CONSIDERANDO os princípios e objetivos da Política Agrícola Nacional (Lei Federal nº 8.171/1991) e da Legislação de Crédito Rural (Lei Federal nº 4.829/1965), que reconhecem o caráter estratégico do agronegócio para o abastecimento, emprego e estabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, em especial ao Art. 143, que dispõe que a atuação do Município no meio rural terá, adotará programas de desenvolvimento agropecuário, visando incrementar e fomentar a produção agropecuária, o bem-estar da população rural, dentre outros, como principal objetivo oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos;

CONSIDERANDO a relevância socioeconômica central do agronegócio para o Município de Patrocínio e região;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo Sindicato Rural de Patrocínio, entidade representativa da classe produtora rural, no qual são relatadas dificuldades econômicas enfrentadas pelo setor agropecuário local, associadas a fatores climáticos, produtivos e mercadológicos, com elevação dos custos de produção, redução das margens de rentabilidade, comprometimento do fluxo de caixa e aumento do endividamento dos produtores;

CONSIDERANDO que o referido requerimento aponta reflexos dessa conjuntura em importantes cadeias produtivas do Município, destacando, na cafeicultura, os efeitos de adversidades climáticas sobre a produção e a qualidade do produto, associados ao encarecimento de insumos, máquinas e equipamentos; na produção de grãos, a relação desfavorável entre os preços recebidos e os custos de produção; na olericultura e hortifruticultura, dificuldades relacionadas às condições climáticas e aos preços de comercialização; e, na pecuária leiteira, a pressão exercida pelos custos de alimentação e pelos preços pagos ao produtor;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 0013/2026/GDA, elaborada pela Gerência de Agronegócio do Sistema FAEMG SENAR, que analisa o cenário e os desafios do agronegócio no Triângulo Mineiro e

Alto Paranaíba, com abordagem dos impactos econômicos enfrentados pelos produtores rurais de Patrocínio e das condições verificadas em relevantes segmentos da agropecuária municipal;

CONSIDERANDO que a referida Nota Técnica ressalta que os resultados agregados do agronegócio não representam, necessariamente, melhoria uniforme das condições econômicas dos produtores, devendo a análise da realidade das cadeias produtivas considerar, de forma conjunta, preços, custos de produção, produtividade, renda, rentabilidade e condições de financiamento;

CONSIDERANDO que, segundo a Nota Técnica, os produtores da região enfrentam pressão sobre as margens e a rentabilidade das atividades, em razão da combinação entre custos elevados de produção, altas taxas de juros e custo do crédito, comportamento dos preços e exposição a riscos climáticos, circunstâncias que reduzem a capacidade de geração de renda e de investimento e podem comprometer a capacidade de pagamento e a manutenção da atividade produtiva;

CONSIDERANDO, ainda, que a Nota Técnica registra cenário em que a redução ou a estagnação dos preços recebidos pelos produtores ocorre simultaneamente à manutenção de custos elevados, comprimindo as margens das principais atividades e reduzindo a capacidade de geração de renda, investimento e absorção de novos impactos econômicos;

CONSIDERANDO que o requerimento do Sindicato Rural de Patrocínio e a Nota Técnica nº 0013/2026/GDA do Sistema FAEMG SENAR, considerados em conjunto, constituem elementos documentais, representativos e técnicos que conferem suporte ao reconhecimento institucional, pelo Município, da conjuntura econômica enfrentada pelo setor agropecuário local;

CONSIDERANDO que a presente declaração possui natureza estritamente econômica, social e setorial, destina-se a dar fé pública à conjuntura fática vivenciada pelos produtores e não se confunde com decretação de emergência ou calamidade para fins de defesa civil (Lei Federal nº 12.608/2012), nem implica moratória automática ou renúncia fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reconhecimento institucional dessa conjuntura, de modo a contribuir para a preservação da capacidade produtiva, da geração de emprego e renda e da continuidade das atividades agropecuárias no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência econômica no setor agropecuário do Município de Patrocínio/MG, em razão do comprometimento econômico-financeiro das atividades rurais, especialmente pela elevação dos custos de produção e de financiamento, redução das margens de rentabilidade e comprometimento da capacidade de geração de caixa dos produtores.

§ 1º. A declaração abrange as atividades agropecuárias desenvolvidas no Município, com especial atenção às cadeias produtivas de maior relevância econômica local, notadamente a cafeicultura, a produção de grãos, a olericultura e a pecuária, sem prejuízo de outras atividades alcançadas pela conjuntura econômica reconhecida neste Decreto.

§ 2º. O reconhecimento previsto neste Decreto não pressupõe que todas as cadeias produtivas apresentem idêntico grau ou causa de comprometimento econômico, devendo ser consideradas as características próprias de cada atividade e as evidências técnicas disponíveis.

§ 3º. A situação declarada neste Decreto possui natureza econômica e social setorial, destinando-se ao reconhecimento institucional da conjuntura enfrentada pela atividade agropecuária municipal.

§ 4º. A declaração de que trata este Decreto não se confunde com situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrente de desastre para os fins da legislação (Lei Federal nº 12.608/2012) de proteção e defesa civil, nem produz automaticamente os efeitos jurídicos próprios desses institutos.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata este Decreto tem por finalidade registrar institucionalmente a conjuntura econômica enfrentada pelo setor agropecuário municipal e subsidiar, no âmbito das competências legais de cada órgão ou entidade, as providências que se mostrarem cabíveis.

Art. 3º. O reconhecimento de que trata este Decreto fundamenta-se nos elementos técnicos e documentais que integram a instrução do presente ato e na conjuntura econômica do setor agropecuário municipal.

Art. 4º. Observadas as normas aplicáveis e no âmbito de suas competências, o Município poderá disponibilizar informações e documentos públicos pertinentes à conjuntura econômica reconhecida neste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto e os documentos que integram sua fundamentação poderão ser utilizados pelos produtores rurais como elementos de informação e comprovação da conjuntura econômica do setor agropecuário municipal, inclusive para instrução de requerimentos, procedimentos e demais providências de seu interesse perante instituições públicas ou privadas, observadas, em cada caso, a legislação aplicável e a competência dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste Decreto possui caráter institucional e documental, constituindo elemento de suporte à demonstração da conjuntura econômica nele reconhecida.

Art. 6º. Os órgãos e Secretarias Municipais competentes poderão, no âmbito de suas atribuições e observada a disponibilidade administrativa, adotar providências compatíveis com a finalidade deste Decreto, especialmente mediante a produção, consolidação ou disponibilização de informações de caráter geral e a articulação institucional com órgãos, entidades e organizações relacionadas ao setor agropecuário.

Art. 7º. O Município poderá promover, no âmbito de suas competências, articulação institucional com entidades representativas do setor agropecuário, órgãos públicos e demais instituições relacionadas à atividade rural, para compartilhamento de informações e acompanhamento da conjuntura reconhecida neste Decreto.

Art. 8º. Os órgãos municipais competentes poderão, no âmbito de suas atribuições e de acordo com a disponibilidade administrativa, acompanhar a evolução das condições econômicas do setor agropecuário e, quando cabível, produzir informações complementares.

Art. 9º. As medidas decorrentes deste Decreto que importem criação ou ampliação de despesa pública, concessão de benefício fiscal, renúncia de receita, transferência de recursos, subvenção econômica ou assunção de obrigação financeira pelo Município dependerão do atendimento das exigências constitucionais, legais, orçamentárias e fiscais aplicáveis e, quando exigida, de prévia autorização legislativa.

Art. 10. A situação de emergência econômica declarada neste Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por ato fundamentado, mediante avaliação da persistência das circunstâncias que lhe deram causa.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, 17 de Setembro 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:08BF5E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PROCESSO Nº: 189/2026 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº: 31/2026**

REVOGAÇÃO

Processo nº: 189/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº: 31/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ARCA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o procedimento tem por objeto a locação de imóvel urbano destinado à instalação e ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – ARCA;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Imobiliária Patrocínio, informando que o proprietário do imóvel decidiu não prosseguir com a locação ao Município, em razão da existência de outra negociação em andamento para a locação do imóvel;

CONSIDERANDO que, diante da decisão do proprietário, tornou-se inviável o prosseguimento da contratação do imóvel objeto do presente processo;

CONSIDERANDO que a Administração necessita dar continuidade às providências destinadas à instalação e ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – ARCA, mediante a contratação de imóvel que atenda às suas necessidades;

DECIDE:

REVOGAR o Processo nº 189/2026 – Inexigibilidade nº 31/2026, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente decisão fundamenta-se na impossibilidade de prosseguimento da contratação do imóvel inicialmente pretendido, em razão da decisão do proprietário de não realizar a locação ao Município.

A Administração dará prosseguimento às providências necessárias à identificação e à contratação de imóvel que atenda às necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – ARCA.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito de Patrocínio

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:69497CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº:
180/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 125/2026**

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº: 180/2026

Modalidade: Pregão

Edital nº: 125/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SUPORTE RESPIRATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fica suspenso o processo licitatório supracitado para análise das impugnações. A nova data para a abertura do processo licitatório será publicada nos termos da Lei 14.133/21.

Patrocínio, 17 de setembro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:23982ECD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 100/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sacolinhas plásticas e guloseimas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do

Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 30/09/26. Início da Sessão: 30/09/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 18/09/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:5E1B2F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº
186/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 186/2026. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 e o HEFA – HOSPITAL ESTHER FARIA DE ALMEIDA, CNPJ Sob o nº 23.430.945/0001-49. Termo de Convênio com entidade de direito privado, sem fins lucrativo, qualificada como entidade da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o município de Pedra Azul, para execução de finalidade de interesse público mediante repasse de Emenda Impositiva no valor de R\$188.598,50 em 04 parcelas mensais. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2026

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:F67652A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 e a TEAM – ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES EQUESTRES DE PEDRA AZUL, CNPJ sob nº 51.246.959/0001-42. Termo de Cessão com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como entidade da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, com o município de Pedra Azul, para a atuação na área esporte do Município por um período de 03(três) anos. Vigência 10/09/2026 à 10/09/2029. DATA DA ASINATURA 10/09/2026.

Publicado por:
Jovino Jardim Freitas Souza
Código Identificador:76E8A1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO –
DISPENSA Nº 006/2026

Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Processo nº 080/2026. O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a contratação da empresa DROGARIA FRANERI LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.811.083/0001-49, para fornecimento de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG, no valor total de R\$ 13.541,20 (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Fundamentação legal: Artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 17 de setembro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:77D07E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 121/2026 na modalidade Concorrência Nº 006/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 05/10/2026. Cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Ponte Central, na Rua Projetada, Bairro Centro, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Documentos de Engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitações e Serviços Urbanos de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 17/09/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:2D0FD993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 122/2026 na modalidade Concorrência Nº 007/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 05/10/2026. Cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Manoel Quintão, com a construção de 02 (duas) salas de aula, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Documentos de Engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/09/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:39958E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 1.010 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de Jardim I, Jardim II) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais Fundamental I, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;
 II - A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;
 III - Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
 IV - Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
 V - Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
 VI - Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;
 VII - A formação contínua dos profissionais da educação;
 VIII - A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;
 IX - O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
 II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
 III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
 IV - desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
 V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
 VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
 VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
 VIII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que as crianças, desde a pré-escola (turmas de Jardim I e Jardim II), tenham garantido o acesso à construção de uma cultura de leitura, escrita e oralidade em sua rotina, por meio de práticas pedagógicas lúdicas, promovendo a ampliação de suas experiências com a linguagem escrita e reflexões sobre o significado da infância, aproximando-as de vivências que façam sentido em suas vidas;
 II - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
 III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
 IV - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

V - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VI - participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
 II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Jardim I, Jardim II e mantidas nos demais anos escolares;
 III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
 IV - promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de especialistas educacionais ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;
 V - fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;
 VI - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (especialistas educacionais, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
 VII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (especialistas educacionais, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;
 VIII - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de Jardim I, Jardim II;
 II - estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I;
 III - estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental I e II que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
 IV - estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
 Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Jardim I e Jardim II;
 II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I;
 III - pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I;
 IV - diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I;
 V - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I e Fundamental II nas turmas que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização);

VI - equipe técnico-pedagógica (Especialistas educacionais/Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I);
VII - comunidade escolar.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Jardim I, Jardim II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental I;

II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Jardim I, Jardim II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I, voltada para a alfabetização e letramento;

III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Jardim I, Jardim II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental I;

IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Jardim I e Jardim II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental I e às crianças e aos estudantes;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental I ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental I em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (especialistas educacionais, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;

III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;

V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12. Fica autorizada a designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 17 de setembro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:

Kaique Rodrigues de Freitas

Código Identificador:5216B98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 109/2026 na modalidade P.E. Nº 054/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 01/10/2026. Cujo o objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada – MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/09/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Igor Vaz Carrara da Cruz

Código Identificador:A2349AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 111/2026 na modalidade P.E. Nº 055/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 01/10/2026. Cujo o objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos de Pedra Dourada-MG, conforme Decreto Municipal nº 013/2024. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/09/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Igor Vaz Carrara da Cruz

Código Identificador:22494F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 112/2026 na modalidade P.E. Nº 056/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 06/10/2026. Cujo o objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/09/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:CE881B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 259/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 259/2026 - Pregão Eletrônico Nº 084/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 259/2026 – Pregão Eletrônico Nº 084/2026 – Data: 05/10/2026 às 09:00. Contratação de software educacional interativo para oferta de cursos de Informática Profissional. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3CBD2D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14974

DECRETO Nº 14.974/2026

Homologa o Edital de Chamamento Interno nº 01/2026, que dispõe sobre a manifestação de interesse dos servidores efetivos para atuação em jornada de trabalho na escala 12x36.

Art. 1º Fica homologado o Edital de Chamamento Interno nº 01/2026, destinado à manifestação de interesse dos servidores efetivos para a formação de cadastro de interessados em atuar em jornada de trabalho na escala 12x36, nos setores e serviços autorizados pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 4.966/2026, conforme relação constante do Anexo I.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos adotar as providências e os procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do disposto neste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 14.974/2026

Homologa o Edital de Chamamento Interno nº 01/2026, que dispõe sobre a manifestação de interesse dos servidores efetivos para atuação em jornada de trabalho na escala 12x36.

ANEXO I

SAMMDU	
SERVIDOR(A)	CARGO
SIDNEIA SILVA VITORINO AMORA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
TÂNIA MARIA APARECIDA MODESTO	
EFIGÊNIA DE FÁTIMA DA PAIXÃO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROZANE MARIA DA SILVA REIS	
JOSÉ SILVÉRIO MOUTINHO SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
MARIA DO CARMO GONZAGA	SERVEENTE DE LIMPEZA
ALOÍSIO NUNES CORDEIRO	MOTORISTA

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA LAR)	
SERVIDOR(A)	CARGO
LUCIANA GOMES	SERVEENTE DE LIMPEZA

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:05818D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA 2026

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, a **Guarda Mirim de Ponte Nova**, para a celebração de termo de fomento e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo garantir a manutenção, o funcionamento e a continuidade dos trabalhos da instituição, proporcionando estrutura adequada para o desenvolvimento das ações socioeducativas da Guarda Mirim, voltadas ao acolhimento, à formação cidadã e a capacitação profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:5EA9A79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2026. PROCESSO Nº: 103/2026 – DISPENSA Nº 056/2026

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato 042/2026. PROCESSO Nº: 103/2026 – Dispensa nº 056/2026. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro da Contratação do CIMVALPI, para que através de contrato de programa faça a elaboração de projetos executivos atualizados, compatibilizados e complementares, bem como dos levantamentos técnicos necessários à conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e retificação da cláusula décima primeira do instrumento contratual, para fazer constar como gestor do contrato, o Sr. Henrique Gonçalves da Cruz e como fiscal do contrato o Sr. Hudson Cardoso Fialho, em nome do CONTRATANTE. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-8. Valor aditado: R\$ 305.456,39 (trezentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CFBF29CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO
DE FOMENTO Nº 005/2026

Extrato de 1º Termo de Apostilamento do Termo de Fomento nº 005/2026 entre a Fundação Menino Jesus e o município Ponte Nova. Edital 002/2025 Chamamento Público do Fundo da Infância e Adolescência - FIA. Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o remanejamento da seguinte rubrica: “*Transporte dos educandos para casa*” o valor de R\$18.000,00 será remanejado para infraestrutura cênica, manutenção de instrumentos, figurino, alimentação, transporte pontual, contratação de artistas colaboradores e oficinas socioeducativas, tendo sido aprovado pelos presentes em reunião ordinária do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Ponte Nova – CMDCA no dia 03 de setembro de 2026, através da ata de reunião do CMDCA nº 55/2026. A alteração não modifica o objeto da parceria, o valor global, a vigência, as metas essenciais ou as demais obrigações pactuadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do instrumento. Publique-se.

Ponte Nova, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:F02FE889

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2025

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 093/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Prorrogação da Ata 146/2025, referente ao Processo Licitatório 093/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos e reagentes para atender o Laboratório Central, com a empresa, **JP CIRURGICA LTDA** CNPJ Nº 23.688.733/0001-66, por mais 12 meses, Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B36153CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 029-B/2026

Extrato do Termo De Extinção Unilateral do Contrato Administrativo Nº 164/2026 Processo Licitatório nº 029-B/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001-B/2026 O Município de Ponte Nova torna pública a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 164/2026, celebrado com a empresa **SANSPAV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.750.144/0001-09, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Avenida Hécio Totino, no bairro Vale Suíço, e na Rua Padaria, no distrito de Ana Florência. A extinção unilateral decorre de decisão da autoridade competente e encontra fundamento no art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira Da Extinção Contratual – do Contrato Administrativo nº 164/2026. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:88F956E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4976

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.976/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.228/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.884/2025, para estabelecer novo termo final para a suspensão da aplicação do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.884, de 25.11.2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 4.815, de 22.01.2025, até o dia da homologação do resultado final do concurso público para provimento de cargos efetivos do Município, passando o referido dispositivo a produzir efeitos a partir do dia seguinte ao da homologação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EE642542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Registro de Preços nº 010/2026 – Processo Licitatório nº 052/2026 – Edital nº 032/2026, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Valor total estimado: R\$ 513.838,30.

Recebimento das propostas: de 18/09/2026, às 00h01min, até 30/09/2026, às 07h59min.

Início da sessão de disputa de preços: 30/09/2026, às 09h00min.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto.

Participação: exclusiva para ME, EPP, MEI e equiparadas, nos termos da legislação aplicável.

O certame será realizado exclusivamente pela Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL e no site oficial do Município: www.portofirme.mg.gov.br.

Porto Firme/MG, 17 de setembro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A37F32AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 078/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2026

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna pública a Inexigibilidade n.º 016/2026, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento do Posto de atendimento à saúde na comunidade do Atalaia**. Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação de Neimar Geraldo Rodrigues, sob o CPF n.º 077.941.406-33. O valor total será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021. Prados, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Livia Carvalho de Sousa
Código Identificador:8B257B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 10.246, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, institui a COMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, referente ao Processo Administrativo nº 073/2026 – Dispensa de Licitação nº 019/2026, destinada à avaliação da solução educacional digital apresentada pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: <http://www.prados.mg.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Prados, 17 de setembro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:566BBC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.245

Exonera a Chefe de Serviço de Auditoria em Saúde

O Prefeito do Município de Prados, Rildo Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, incisos I; IX e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso II do artigo 53 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sr.ta **Thaís Regina Oliveira Dias**, do cargo de Chefe de Serviço de Auditoria em Saúde, a partir de 16/09/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 17 de setembro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:8C0DB8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026, Concorrência Eletrônica nº 04/2026, torna público que celebrou contrato para **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na rua b e José Machado Cintra – loteamento pontal 3, no município de Pratápolis/MG, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, nos termos do projeto realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura M. De Pratápolis**, com a empresa **PAVINI ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 26.444.816/0001-06)**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D30575F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026, Concorrência Eletrônica nº 05/2026, torna público que celebrou contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO de Pavimentação de Vias Públicas**, com a empresa **PAVINI ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 26.444.816/0001-06)**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4A59837C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, 35738-000, Prudente de Moraes/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Laerte Fraga

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Global.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 547.871,13 (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e treze reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 15/09/2026, às 09:00h.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 03/11/2026, às 08:30h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2026, às 09:00h.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada na plataforma eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Prudente de Morais/MG.

Prudente de Morais/MG, 17 de setembro de 2026.

ROSANA CABRAL

Pregoeiro(a)

Município de Prudente de Morais/MG

Publicado por:

Rosana Maria Mourão Cabral

Código Identificador:27E1E392

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026**

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Bráulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADO: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Jurema, n.º 1621, bairro Providência, CEP nº 35661-148, na cidade Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 31.486.195/0001-55, neste ato representado pelo representante legal, Sr. (a) Marcelo De Souza Soares.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação ou aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais) .

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 27 agosto de 2026

Assinam digitalmente:

Bráulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

Marcelo De Souza Soares - Representante legal da ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA

**MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026**

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Bráulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADO: COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Topázio, n.º 47 Loja 1, bairro Mirante, CEP nº 35845-000, na cidade de Santana do Riacho/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 52.924.327/0001-53, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Antonio Jose Ferreira Floriano.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação ou aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme

condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.181,55 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 27 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:

Bráulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

Antônio Jose Ferreira Floriano - Representante legal da COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA

**MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026**

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Bráulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADO: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, n.º 18, bairro Centro, CEP nº 35845-000, na cidade de Curvelo/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 25.319.229/0001-14, neste ato representado pelo representante legal, Sr. (a) Aline De Castro Diniz Silva.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação ou aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 155,60 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 27 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:

Bráulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

Aline De Castro Diniz Silva - Representante legal da DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA

**MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026**

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Bráulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADO: NORTEMAX COMERCIO, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, com sede administrativa localizada na Rua 06 - Vila Regina, 12, bairro Vila Sete de Setembro, CEP nº 65062-825, na cidade São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob n.º 67.169.791/0001-59, neste ato representado pelo representante legal, Sr. (a) Aylton Dos Santos Colins.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação ou aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.009,80 (cinco mil e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 27 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:

Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

Aylton Dos Santos Colins - Representante legal da NORTEMAX COMERCIO, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Braulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADO: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP, com sede administrativa localizada na Rua Érico Veríssimo, nº 66, bairro São João Batista (Venda Nova), CEP nº 31520-000, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob nº 10.670.994/0001-07, neste ato representado pelo representante legal, Sr. (a) Floripes Miranda Crispim.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação ou aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 123.742,65 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 27 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:

Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

Floripes Miranda Crispim - Representante legal da PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Braulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADO: PONTO OFFICE BRASIL LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Benedito Valadares, nº 375 Clínica Medica, bairro Centro, CEP nº 35660-630, na cidade de Para de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob nº 62.234.516/0001-58, neste ato representado pelo representante legal, Sr. (a) Marcelo De Souza Soares.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação ou aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.963,50 (mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 27 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:

Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

Marcelo De Souza Soares - Representante legal da PONTO OFFICE BRASIL LTDA

MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS MG

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Braulio Henrique de Souza Pereira.

CONTRATADO: SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Opala, nº 9, bairro André Carloni, CEP nº 29161-813, na cidade Serra/ES, inscrito no CNPJ sob nº 21.529.392/0002-31, neste ato representado pelo representante legal, Sr. (a) Juliana Claudia Ribeiro De Lacerda.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação ou aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 98.690,90 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 27 de agosto de 2026.

Assinam digitalmente:

Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento

Juliana Claudia Ribeiro De Lacerda - Representante legal da SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA

Publicado por:

Mariana Gomes da Silva

Código Identificador:69F719E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da Concorrência Eletrônica nº 012/2026 – Processo nº 086/2026. Obj: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de Reforma e Ampliação do Futuro Centro Administrativo do Município de Ressaquinha/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, sob o regime de empreitada por menor preço unitário. Total de itens licitados: 01 (um) item. As propostas poderão ser encaminhadas a partir das 08:00h do dia 18 de setembro de 2026 até às 08:59h do dia 05 de outubro de 2026. A Sessão Pública será realizada no dia 05 de outubro de 2026 às 09:00h no Sistema de Compras do Governo Federal(www.gov.br/compras).O Edital estará disponível a partir de 18/09/2026 no site <https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99068-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor Municipal de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:

Erika Valdira da Silva Diniz

Código Identificador:326946EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026.
ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026. ESCLARECIMENTO. Considerando a necessidade de inclusão do Anexo XV - BDI OBRA e Anexo XVI - BDI PROJETO ao Edital, esclarece-se que o referido documento possui caráter complementar, destinando-se a fornecer informações adicionais e/ou melhor detalhamento do BDI já previstos na planilha orçamentaria. Ressalta-se que a inclusão do referido anexo não promove alteração do objeto licitado, das especificações técnicas, dos quantitativos, do orçamento, das condições de participação ou habilitação, dos critérios de julgamento, das obrigações das partes ou de qualquer outro elemento capaz de interferir na elaboração, dimensionamento ou composição das propostas pelos licitantes. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 17 de setembro de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Moraes
Código Identificador:3896B1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 138/2026. Processo nº 071/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 34.620.735/0001-30. Objeto: fornecimento de medicamentos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo/MG. Valor Total: R\$ 196.261,88. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 17/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:DA1FD36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 142/2026. Processo nº 071/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 20.918.668/0001-20. Objeto: fornecimento de medicamentos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo/MG. Valor Total: R\$ 33.624,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 16/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:EA366313

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 145/2026. Processo nº 071/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ nº 21.595.464/0001-68. Objeto: fornecimento de medicamentos, a fim de atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo/MG. Valor Total: R\$ 123.165,35. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 17/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:57D6D660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os **Fornecimentos de equipamentos e acessórios de informática, redes, áudios e materiais correlatos**. Data da sessão pública: 01/10/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site <https://www.riopomba.mg.gov.br> e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Rio Pomba-MG, 17 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:73DFF5A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para os **Fornecimentos e instalações de vidros**. Período de propostas: de 21/09/2026 às 08h:00min até 28/09/2026 às 07h:59min. Período de lances: 28/09/2026 das 08h:00min as 14h:00min. Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 17 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:58DFB4E0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 225/2026

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Sra. **RAYSSA EVELIN FELICIANO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Recepção e Protocolo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, Nível de Vencimentos CC-01, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Setembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EB03446B

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 226/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Proceder, a pedido, a partir do dia 11/09/2026, à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 132/2026, com vigência até 02/06/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com JANE DOS SANTOS VILELA, como Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2026.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Setembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:33AE1415

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 228/2026

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Proceder, a pedido, a partir desta data, à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 169/2025, com vigência até 22/08/2027, com fulcro no artigo 12, inciso II, da Lei nº**

8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com MAISA DO CARMO, como Vigia, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 08 de Setembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9123A0E4

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 229/2026

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – **Art.1º – Proceder à rescisão antecipada do contrato administrativo nº 164/2026, com vigência até 31/12/2026, com fulcro no artigo 12, inciso I, da Lei nº 8.745/1993 c/c artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, firmado com DANIELE MAIA MAGALHÃES, como Terapeuta Ocupacional, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 2.096/2026, de 20/05/2026.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 09 de Setembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AE7CB904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
075 - 2026 - D.L. 028 - 2026 - PLANO TELEFONICO COM APARELHO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 075/2026, Dispensa de Licitação Nº 028/2026, contrato Nº 059/2026 – Contratado: **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com CNPJ Nº 22.366.517/0001-31 - no valor de R\$ 8.137,44 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com disponibilização de 06 (seis) linhas móveis pelo período de 12 (doze) meses, e aquisição de 06 (seis) aparelhos celulares novos, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-

131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 28 de agosto de 2026 -

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:3A3ACB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
081 - 2026 - D.L. 030 - 2026 - TIME PARA APRESENTACAO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 081/2026, Dispensa de Licitação Nº 030/2026, contrato Nº 063/2026 – Contratado: **52.845.022 JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, com CNPJ Nº 52.845.022/0001-56 - no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) - Objeto: Contratação de serviços Termo de Referência para Contratação imediata para prestação de serviço esportivo para realização de partida comemorativa alusiva à reinauguração do Campo de Futebol Municipal, com equipe de Futebol Master composta por 18 jogadores, incluindo alimentação e água no vestiário. - Baseando-se no Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de setembro de 2026 -

JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B07AB075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: A possível, futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santa Fé de Minas/MG. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 30/09/2026. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site <http://www.santafedeminas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:8D672427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 073/2026 - Pregão Presencial 026/2026.
AVISO.

O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIS e materiais de proteção e segurança, com fornecimento parcelado, destinados a atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de

Santa Juliana/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/09/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 17 de setembro de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1556EAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025

Processo: 027/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Contratada: Construtora Lima Ferraz Ltda.

Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução contratual.

Período da Prorrogação: De 01/09/2026 a 30/11/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1B30CCEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para registro de preços para a futura e eventual aquisição de GÁS GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG (RECARGA), destinado a atender as Secretarias do Município de Santana do Deserto/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O Termo de Referência completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 24/9/2026.

Santana do Deserto, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:6D8741D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2827/2026

“Exonera Servidor.”

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de Conformidade com as Leis em vigor nº 575/95 e, em especial com o Inciso II, alínea “a” do Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Exonerar a Sr. **Darci Itaborai** ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal I matrícula nº 137, por motivo de aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Fica **revogada a Portaria nº 2696/2025**, que concedeu licença ao servidor para exercício de mandato sindical.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Deserto, 01 de setembro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique de Azevedo Souza

Código Identificador:35FDA7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 054/2026

“Dispõe sobre ponto facultativo da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, **no** uso das atribuições Legais e Constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, O DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026 – SEGUNDA- FEIRA, como ponto facultativo, para os servidores desta municipalidade, salvo os serviços essenciais da área de Saúde, Limpeza Pública e a Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 17 de setembro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Heloisa Costa

Código Identificador:7C288F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08601/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
ADESÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATADA: 3T CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.845.227/0001-26.

OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica na estrada vicinal, área rural, Córrego do Sapecado, conforme Plano de Ação nº 09032025-079505/2025, Programa nº 09032025, e planilha orçamentária contratual.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 – CIDRUS.

VALOR GLOBAL: R\$ 427.858,31 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020601 26 782 0017 2158 449051.

Santo Antônio do Grama/MG, 24 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:EB12EAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 97

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.097/2026

Objeto: Contratação da empresa **SC Medical Indústria, Comércio e Serviço Ltda.** para o fornecimento de equipamentos de ultrassonografia da marca VINNO.

Decisão: O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, **DECIDE PELA ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 097/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, bem como, observadas as disposições legais aplicáveis, pela anulação do Contrato Administrativo nº 001.097/2026**, em razão da identificação de vício no enquadramento jurídico da contratação direta, diante da ausência de comprovação suficiente da inviabilidade de competição necessária à caracterização da inexigibilidade.

A decisão fundamenta-se no **art. 71, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no dever de autotutela administrativa e nas **Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal**.

Determina-se a ciência dos interessados, a apuração de eventuais efeitos patrimoniais decorrentes da execução contratual e, caso persista a necessidade administrativa, a instauração de novo processo para contratação do objeto, mediante observância do procedimento legalmente adequado.

Santo Antônio do Grama/MG, 17 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:4A8C2FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2026

Concede Título de Cidadã Benemerita à Sra. Flávia Maria da Silva

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Altamir Moisés de Carvalho, o Título de Cidadã Benemerita à Sra. Flávia Maria da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:CDFAF501

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2026

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Sandro Walas da Silva

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Alyne do Nascimento Mendes Costa, o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Sandro Walas da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:9E4F55C5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2026

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Joaquim Gonçalves Coelho

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Dorival Marcos de Oliveira, o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Joaquim Gonçalves Coelho, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:605CE030

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2026

Concede Título de Cidadã Benemérita à Sra. Dra. Caroline Vaz da Silva

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Everaldo Barbosa Coelho, o Título de Cidadã Benemérita à Sra. Dra. Caroline Vaz da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:342EF76D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2026

Concede Título de Cidadã Benemérita à Sra. Thereza de Paula Tavares Henriques

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Flávia Letícia Ferreira, o Título de Cidadã Benemérita à Sra. Thereza de Paula Tavares Henriques, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:CF406990

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2026

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Jônatas David Corrêa

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Jônatas David Corrêa, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:D02EB8A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2026

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Vinicius Ribas de Souza Palmieri Abud

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador José Abud Neto, o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Vinicius Ribas de Souza Palmieri Abud, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:2DDC5CB3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2026

Concede Título de Cidadã Benemérita à Sra. Deliana da Luz Vieira Silva

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Josiane Lopes Almeida de Oliveira, o Título de Cidadã Benemérita à Sra. Deliana da Luz Vieira Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:57770A30

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2026

Concede Título de Cidadã Benemérita à Sra. Bruna Antônia de Castro

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Luciano Gomes, o Título de Cidadã Benemérita à Sra. Bruna Antônia de Castro, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:46A9E9BB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2026

Concede Título de Cidadã Benemérita à Sra. Raquel Aparecida Ribeiro Mendes

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Maria Aparecida da Silva Mendes, o Título de Cidadã Benemérita à Sra. Raquel Aparecida Ribeiro Mendes, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:D4918AF2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2026

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Patrick Luis de Meirelles

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Sandra Imaculada C. Cabral, o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Patrick Luis de Meirelles, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:3AF8E0E4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2026

Concede Título de Cidadã Benemerita à Sra. Flaviana Aparecida Gomes

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Thailândia Maria de Freitas Leite, o Título de Cidadã Benemerita à Sra. Flaviana Aparecida Gomes, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:BB768134

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2026

Concede Título de Cidadão Benemerito ao Sr. Márcio Luiz Ferreira

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Valmir José Silvério, o Título de Cidadão Benemerito ao Sr. Márcio Luiz Ferreira, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:22528836

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Dr. Saulo de Freitas Carvalho Filho

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Altamir Moisés de Carvalho, o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Dr. Saulo de Freitas Carvalho Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:EB65A92F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. João Batista da Silva

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Alyne do Nascimento Mendes Costa, o Título de Cidadão Honorário ao Sr. João Batista da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:E6B3ACCB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Luiz Carlos Frossard

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Dorival Marcos de Oliveira, o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Luiz Carlos Frossard, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:8D70586B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2026

Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Marília Pizziolo de Oliveira

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Everaldo Barbosa Coelho, o Título de Cidadã Honorária à Sra. Marília Pizziolo de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:99E4E0BF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2026

Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Irmã Maria das Dores Teodoro

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, o Título de Cidadã Honorária à Sra. Irmã Maria das Dores Teodoro, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:0301FEFF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Alexandre Barros Cardoso

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador José Abud Neto, o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Alexandre Barros Cardoso, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:D1B44275

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Pastor Michel Cruz da Silva

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Josiane Lopes Almeida de Oliveira, o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Pastor Michel Cruz da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:503386B8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Kleizer Evandro da Silva Esteves

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Luciano Gomes, o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Kleizer Evandro da Silva Esteves, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:D6256937

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2026

Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Monique Ponciano Pereira

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Maria Aparecida da Silva Mendes, o Título de Cidadã Honorária à Sra. Monique Ponciano Pereira, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:4DB63F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2026

Concede Título de Cidadão Honorário à Sra. Vanessa Spiering Schneider Liboreiro

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Sandra Imaculada C. Cabral, o Título de Cidadão Honorário à Sra. Vanessa Spiering Schneider Liboreiro, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:583E1ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Frei José Bandeira

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Thailândia Maria de Freitas Leite, o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Frei José Bandeira, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:F1764EA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. José Maria Novato

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação do Vereador Valmir José Silvério, o Título de Cidadão Honorário ao Sr. José Maria Novato, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:7B60651D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2026

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques ao Sr. Dr. Ramsés Guilherme de Castro Paiva

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Altamir Moisés de Carvalho, ao Sr. Dr. Ramsés Guilherme de Castro Paiva, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:FA5789CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2026

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques ao Sr. Dr. Saulo do Prado Rodrigues

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Alyne do Nascimento Mendes Costa, ao Sr. Dr. Saulo do Prado Rodrigues, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:8109588A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2026**

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques ao Sr. Dr. José Leopoldo de Souza Costa

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Dorival Marcos de Oliveira, ao Sr. Dr. José Leopoldo de Souza Costa, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:8FD9EB4B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2026**

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques ao Sr. André Luiz Resende Silva

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Everaldo Barbosa Coelho, ao Sr. André Luiz Resende Silva, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:FED86D06

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2026**

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques ao 3º Grupamento do 1º Pelotão da 13ª Cia de Polícia Militar de Meio Ambiente

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Flávia Letícia Ferreira, ao 3º Grupamento do 1º Pelotão da 13ª Cia de Polícia Militar de Meio Ambiente, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:902D8D38

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2026**

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques à Sra. Francini Tavares Toledo

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, à Sra. Francini Tavares Toledo, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:20CCCAC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2026

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques ao Sr. Renan Guilherme Barbosa Reis

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador José Abud Neto, ao Sr. Renan Guilherme Barbosa Reis, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:7591DE6E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2026

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques ao Sr. Comandante Maurício Galdino Ladeira Marinho

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Josiane Lopes Almeida de Oliveira, ao Sr. Comandante Maurício Galdino Ladeira Marinho, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:D7571F79

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2026

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques à Sra. Maria José de Oliveira Freitas

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Luciano Gomes, à Sra. Maria José de Oliveira Freitas, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:1B370FC2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2026

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques à Sra. Janaina Costa Salimena Abdallah

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Maria Aparecida da Silva Mendes, à Sra. Janaina Costa Salimena Abdallah, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:

Aline da Silva Costa Camara

Código Identificador:1BC6A4C5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2026

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques à Sra. Denise Beatriz Andrade Fernandes de Mendonça

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Sandra Imaculada C. Cabral, à Sra. Denise Beatriz Andrade Fernandes de Mendonça, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:D6424476

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2026

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques ao Sr. Bruno Ramos Ferreira

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação da Vereadora Thailândia Maria de Freitas Leite, ao Sr. Bruno Ramos Ferreira, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:83089CA1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2026

Concede a Medalha Senador José Vieira Marques ao Sr. Umberto Bretas Palmieri

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedida, por indicação do Vereador Valmir José Silvério, ao Sr. Umberto Bretas Palmieri, a Medalha Senador José Vieira Marques, instituída pela Resolução nº 13/2010, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15/2011, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 16 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:2975CC48

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2026

Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Alexandra Carrilho

A Câmara Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 2.252 de 16 de abril de 1990,

Decreta:

Art. 1º É concedido, por indicação da Vereadora Flávia Letícia Ferreira, o Título de Cidadã Honorária à Sra. Alexandra Carrilho, pelos relevantes serviços prestados ao Legislativo e ao Município de Santos Dumont.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santos Dumont, 2 de setembro de 2026.

LUCIANO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:659680AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O
PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES A
FORNECIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO, ANTES
DA IDENTIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTO À
CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO EM FAVOR DO
FORNECEDOR COLISEU GOURMERT LTDA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA n. 55, de 11 de setembro de 2026

“Autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de despesas referentes a fornecimento efetivamente realizado, antes da identificação de impedimento à continuidade da contratação em favor do fornecedor Coliseu Gourmert Ltda e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe, em especial, a Lei Municipal n. 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal).

CONSIDERANDO que a empresa COLISEU GOURMET LTDA, participou de procedimento de dispensa, vindo a firmar contrato para fornecimento de lanches, nos termos de Procedimento específico;

CONSIDERANDO que foram emitidas as Notas de Empenho nº 01944 e Sub-Empenho 001/02727 e Sub-Empenho 001/03060, com o consequente fornecimento dos lanches e emissão das respectivas Notas Fiscais, destinadas ao pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados;

CONSIDERANDO que, posteriormente à realização dos fornecimentos, foi identificado que a manutenção do vínculo contratual não poderia subsistir, por questões que foram percebidas, após a formalização da avença, o que levou a atual Administração, prontamente, a determinar a interrupção e encerramento do contrato;

CONSIDERANDO que os fornecimentos que deram origem as notas fiscais ocorreram antes do encerramento do Contrato, tendo inclusive as despesas sido liquidadas, o que confirma seu recebimento;

CONSIDERANDO que, portanto, pende de pagamento as mencionadas notas e que existem precedentes no Tribunal de Contas que apontam para a necessidade de pagamento de serviços prestados a Administração, mesmo após a identificação do erro, desde que seja dado fim ao contrato e que o pagamento seja adstrito ao período que antecedeu o encerramento do contrato, para evitar o enriquecimento sem causa da Administração.

CONSIDERANDO ainda que o dever de efetuar o pagamento decorre também de entendimento junto ao Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial nº 2022/0399405-6, Segunda Turma).

CONSIDERANDO o princípio que veda o enriquecimento sem causa, aplicável à Administração Pública, bem como a necessidade de

observância dos princípios da boa-fé, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao enriquecimento indevido, aliado ao fato de que inexistiu má-fé.

CONSIDERANDO que o pagamento ora autorizado não representa convalidação, prorrogação ou reconhecimento da possibilidade de continuidade do vínculo contratual, destinando-se exclusivamente a remunerar os fornecimentos comprovadamente realizados e incorporados ao patrimônio/serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularização da despesa mediante a adequada instrução do respectivo processo administrativo, com comprovação do efetivo fornecimento, atesto do responsável e demais documentos exigidos pela legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento à empresa COLISEU GOURMET LTDA, relativamente aos fornecimentos de lanches efetivamente realizados em favor do Município, correspondentes às:

I – Nota de Empenho nº 01944 (Ordinário), no valor de R\$537,20 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

II – Sub-Empenho 001/02727, no valor de R\$2.686,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais);

III – Sub-Emepenho 001/03060, no valor de R\$474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º - A autorização prevista nesta Portaria fundamenta-se exclusivamente na necessidade de remunerar os fornecimentos efetivamente realizados antes da identificação do impedimento à continuidade da contratação, evitando-se que o Município obtenha vantagem patrimonial indevida mediante o recebimento dos produtos sem o correspondente pagamento.

Art. 3º - O pagamento autorizado por esta Portaria não importa em convalidação, ratificação ou prorrogação do vínculo contratual, tampouco representa autorização para novos fornecimentos pela empresa nas mesmas condições.

Parágrafo único. A Administração deverá adotar as providências administrativas cabíveis quanto à cessação da contratação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a proceder à liquidação e ao pagamento das despesas previstas no art. 1º, desde que atendidos os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Art. 5º - A presente autorização fica restrita aos fornecimentos realizados antes da ciência da Administração acerca da circunstância impeditiva, não abrangendo quaisquer fornecimentos posteriores à identificação do impedimento ou à determinação de encerramento da relação contratual.

Art. 6º - A unidade administrativa responsável deverá juntar aos respectivos processos de pagamento cópia desta Portaria, bem como toda a documentação comprobatória do fornecimento e do recebimento dos lanches, para fins de controle administrativo, financeiro e de eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont. Sede da Prefeitura Municipal.

Em 11 de Setembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANI LUIZ ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:87B55254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO “DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COLEGIADO ESPECIAL PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS A ACIDENTES, ENVOLVENDO VEÍCULOS PÚBLICOS E PARTICULARES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA nº 56, de 15 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre constituição de Colegiado Especial para atuar nos procedimentos administrativos relacionados a acidentes, envolvendo veículos públicos e particulares e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe, em especial, a Lei Municipal n. 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal).

CONSIDERANDO a necessidade de um Colegiado Especial para atuar nas apurações administrativas ligadas a acidentes, envolvendo veículos públicos e particulares, como forma, inclusive, de prevenir futuros litígios.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica constituída uma Comissão Especial para atuar nos procedimentos administrativos, pertinentes as apurações ligadas a quaisquer formas de acidentes de trânsito, que envolvam veículos públicos, inclusive destes com particulares, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

Titulares:

- 1 – Joel da Silva Fernandes – Presidente da Comissão;
- 2 – Helder Luiz Ribeiro Ramos – Membro e Vice-Presidente;
- 3 – Joeline Cristina Neves dos Santos – Secretária

Suplentes:

- 1 – Robson Antônio de Mello;
- 2 – Mariana Nascimento do Carmo;
- 3 – Tarcísio Pereira de Souza

Art. 2.º - A Comissão atuará nos eventos ocorridos a partir de sua constituição, bem como, em caráter excepcional, nos acidentes que ocorreram no ano de 2025 em diante e cujos procedimentos de apuração não foram iniciados e / ou concluídos.

Art. 3.º - Os procedimentos de apuração deverão ser realizados, em cada caso, num prazo máximo de 30 dias corridos, podendo haver prorrogação por mais 30 dias, acaso existam fundamentos para ampliação do prazo.

Art. 4.º - O trabalho da Comissão deverá diligenciar, no sentido de uma ampla verificação em todos os aspectos relacionados aos acidentes, tais como, responsabilidades, levantamento de eventuais prejuízos da Administração e de terceiros, conforme o caso e demais aspectos relacionados aos eventos, emitindo ao término dos trabalhos, um Relatório Final.

Art. 5.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 15 de Setembro de 2026.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:D3ACB06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI DIRETRIZES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SANTOS DUMONT/MG, PARA AÇÕES DE PROTEÇÃO
ANIMAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI No. 4.809 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Institui diretrizes, no âmbito do Município de Santos Dumont/MG, para ações de Proteção Animal e Educação Ambiental e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes, no âmbito do Município de Santos Dumont/MG, com o objetivo de promover ações de educação, conscientização e formação cidadã de crianças e adolescentes acerca da proteção, da saúde, do bem-estar e dos cuidados responsáveis com os animais para futura implementação de programa, podendo ser denominado “Protetores Mirins”.

Art. 2º As ações poderão ser realizadas por órgãos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, universidades, clínicas e hospitais veterinários, bem como por pessoas físicas ou jurídicas, mediante parcerias, convênios ou outras formas de cooperação com o Poder Público Municipal.

Art. 3º São objetivos e diretrizes dentre outros, de acordo com a regulamentação própria.

I – proporcionar conhecimentos básicos sobre saúde animal, incluindo a importância da castração, vacinação, vermifugação, identificação e prevenção de doenças, visando à promoção da saúde e ao controle populacional ético;

II – incentivar ações práticas de cuidado e bem-estar animal, como alimentação adequada, recreação, manutenção de comedouros e bebedouros limpos, oferta de abrigo adequado, ambiente higienizado e orientação quanto à vedação de práticas que comprometam o bem-estar dos animais;

III – conscientizar crianças e adolescentes sobre a importância da proteção, do respeito e do bem-estar animal;

IV – promover visitas educativas a instituições de acolhimento, casas de passagem, centros de proteção animal e locais congêneres, quando existentes no Município ou na região, para que os participantes conheçam a realidade dos animais resgatados e as ações desenvolvidas em prol da causa animal;

V – desenvolver atividades educativas, palestras, oficinas, campanhas e ações de sensibilização sobre guarda responsável e combate aos maus-tratos;

VI – estimular o protagonismo infantojuvenil na defesa dos direitos dos animais e na promoção de uma cultura de respeito à vida;

VII – oferecer aprendizado básico sobre manejo adequado dos animais, incluindo técnicas seguras de aproximação, interação e socialização, sempre observando o bem-estar animal e a supervisão de profissionais habilitados.

Art. 4º Poderão participar, inicialmente, os estudantes da rede pública municipal de ensino, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais, sendo que o conteúdo previsto nesta Lei poderá ser trabalhado de forma transversal ao longo do ano letivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 14 de setembro de 2026

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:63843901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO
CONSUMIDOR – FUNCON – DE SANTOS DUMONT E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N.º 4.106, de 02 de Setembro de 2026

Regulamenta o Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor – FUNCON – de Santos Dumont e contém outras providências.

O Prefeito de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais Legislação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor de Santos Dumont (FUNCON), criado através do artigo 10 e seguintes da Lei Municipal n. 3.392, de 30 de novembro de 2011.

Art. 2.º - Constitui receitas do Fundo:

I - dotações específicas do Orçamento Municipal;

II - Indenizações decorrentes de condenações e multas pelo descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas referentes ao direito do consumidor;

III - recursos oriundos das multas aplicadas pelo PROCON/SD, na forma do artigo 56, da Lei nº 8.078/90 e do artigo 18, do Decreto nº 2.181/97;

IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

VII - outras receitas eventuais que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 3.º - Os recursos destinados ao FUNCON serão depositados em conta especial em nome do Fundo, junto a Instituição Financeira Oficial, com especificação e indicação de origem.

Art 4.º - Fica autorizado ao FUNCON promover a aplicação financeira dos recursos existentes em conta, em operações ativas e de rentabilidade, de modo a garantir a preservação dos valores em face a eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 1.º - Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo serão aplicados:

I - na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do Município;

II - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

IV - na modernização administrativa do PROCON de Santos Dumont;

V - no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;

VI - no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de especializados ou por instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII - no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor e investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

VIII - na aquisição de equipamentos, veículos automotores, mobiliários, instrumentos, materiais e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades do PROCON Santos Dumont e do CMDC, visando à adequada realização de suas atividades;

IX - na aquisição, reforma, construção, manutenção ou locação de bens imóveis destinados especificamente ao cumprimento do previsto nesta Lei, visando à adequada realização das atividades do PROCON e do CMDC; e,

X - na contratação excepcional de serviço terceirizado, visando à eficiente prestação do serviço.

§ 2.º - Na hipótese do inciso III deste artigo deverá ser considerada a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 5.º - O Fundo de que trata este Decreto tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações, serviços e melhoria na política de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo Único - O FUNCON será gerido, acompanhado e fiscalizado, pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

(CMDC), nos termos do que prevê o inciso IV do artigo 3.º da Lei Municipal n. 3.392, de 30 de novembro de 2011.

Art. 6.º - O FUNCON terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Santos Dumont, bem como a implementação de medidas para melhoria na proteção dos consumidores.

Art. 7.º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não os estabelecidos no § 1º do artigo 4.º.

Art. 8.º - Deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Decreto, ser promovida a inscrição do FUNCON no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), como matriz de fundo público.

Parágrafo Único – Após a inscrição no CNPJ, deverá no prazo de até 15 dias, ser efetivada a abertura de conta corrente específica e vinculada em Instituição Financeira Oficial, na conformidade com o artigo 6.º da Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE MG.

Art. 9.º - A gestão financeira e contábil dos recursos do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Coordenadoria Contábil.

Art. 10 - São atribuições do Conselho Municipal em relação ao Fundo:

I - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo, pelo Executivo Municipal; e,

IX - desenvolver outras atividades necessárias ao atendimento de seus objetivos.

Art. 11 - São atribuições do Secretário Municipal de Fazenda, conjuntamente a Coordenadoria de Controle Contábil, no que for aplicável e compatível:

I - coordenar a aplicação dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal;

II - apresentar ao Conselho Municipal a comprovação de observância ao Plano de Aplicação de Recursos do Fundo;

III - preparar e apresentar ao Conselho Municipal demonstração mensal da receita e da despesa efetuadas pelo Fundo;

IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios, parcerias e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Fundo Municipal;

V - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle de bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VI - encaminhar à controladoria interna do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais; e

c) anualmente, inventário dos bens móveis, imóveis e balanço geral do Fundo;

VII - firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

VIII - providenciar, sempre que necessário, demonstração que indique a situação econômico-financeira do Fundo;

IX - apresentar ao Conselho Municipal a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectada na demonstração mencionada;

X - manter o controle da receita do Fundo;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal (CMDC) relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;

XII - fornecer ao Ministério Público demonstrativo de aplicação dos recursos do Fundo se e quando for eventualmente solicitado.

Art. 12 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, o produto da arrecadação decorrente de:

I - das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

II - dos valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do artigo 56 e no artigo 57 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - as transferências orçamentárias provenientes do Município de Santos Dumont ou outras entidades públicas;

IV - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI – valores destinados por força de emendas parlamentares;

VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo Municipal do Consumidor.

Art. 13 - As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária específica em nome do FUNCON, mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

§ 1.º As empresas infratoras comunicarão, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho os depósitos realizados a crédito do FUNCON, com especificação da origem.

§ 2.º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3.º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para exercício seguinte, a seu crédito.

Art. 14 - A conta bancária de que trata este Decreto será movimentada pelo Secretário Municipal de Fazenda do Município.

Parágrafo único. Trimestralmente será emitido e disponibilizado o balancete com demonstrativo da receita e despesa do período, acompanhado de avaliação dos recursos empregados na execução dos projetos e atividades apoiados pelo Fundo, devendo o Presidente do CMDC, disponibilizar os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais Conselheiros na primeira reunião subsequente.

Art. 15 - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas neste Decreto;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Parágrafo Único. Anualmente, proceder-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, porventura pertencentes ao Município de Santos Dumont.

Art. 16 - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, sempre buscando a transparência e a boa gestão dos recursos.

Art. 17 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 18 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos e autorização do Conselho Municipal.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, atendidas todas as demais condições legais.

Art. 19 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de Setembro de 2026**

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:5854838E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2025 PROCESSO Nº 058/2025

Pregão Eletrônico nº 021/2025
 Processo nº 058/2025
 Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar em veículo próprio com motorista para atendimento à Secretaria de Educação e Cultura.
 Contrato nº 0164/2026
 Contratante: Município de Santos Dumont
 Contratada: Carlos Henrique do Nascimento
 Valor global: R\$ 48.300
 Vigência: 26/08/26 a 25/08/27

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8AECF06D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
MANTIMENTO
CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG
EXTRATO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 053/2026

O Município de São José do Mantimento/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.514/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do **Credenciamento Eletrônico nº 005/2026**, Processo Administrativo nº 053/2026, cujo objeto é o **credenciamento de empresas para prestação de serviços, mediante aplicação de desconto sobre os valores constantes da Tabela Traz Valor, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Critério de seleção:** maior desconto por item/lote, tendo como referência a Tabela Traz Valor. **Forma de execução:** indireta. **Período para credenciamento:** a partir das 09h00min do dia **18/09/2026**, permanecendo aberto até às 09h00min do dia **18/09/2027**, horário de Brasília/DF. **Local:** Bolsa Nacional de Compras – BNC. O procedimento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 013/2025 e demais normas aplicáveis. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e poderão ser obtidos junto ao Município de São José do Mantimento/MG. **São José do Mantimento/MG, 17 de setembro de 2026.**

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES

Agente de Contratação/Pregoeira Município de São José do Mantimento/MG.

Publicado por:
 Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:51024D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 071/2026 - Pregão Eletrônico nº 026/2026, que possui por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA INFANTIL E NEUROPEDIATRA PARA ATUAREM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.** Data de Julgamento: 05/10/2026 às 08h00min. Edital

disponível em: <https://saomigueldoanta.mg.gov.br>,
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Mais informações: (31) 3897-1221.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:3663315E

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2026.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do termo de contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 055/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, firmado com a empresa GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0007-64. O presente instrumento tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTAN/MG, CONFORME DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026, E DA PORTARIA GM/MS Nº 10.893, DE 15 DE ABRIL DE 2026**, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R\$ R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). A vigência contratual compreende o período de 09/09/2026 a 08/09/2027.

Data da assinatura: 08 de setembro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:C861493A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

PORTARIA N.º: 3107/2026

CONCEDE ATIVIDADE GRATIFICADA

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e Art. 42, Anexo II, ÍTEM III da Lei N.º: 1.373/2026, (Estrutura Administrativa) da Prefeitura Municipal de São Pedro da União);

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder, conforme ofício n.º: 124/2026, à NATHÁLIA CRISTINA BORGES REGO, matrícula n.º: 001172, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Ação Social, um percentual de 80% (Oitenta por cento), sobre o vencimento base do Nível I da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários Lei n.º: 1.372/2026, a título de Atividade Gratificada, conforme determina no Anexo II, Ítem III da Lei n.º: 1.373/2026; devido a servidora, além de exercer as atribuições inerentes ao cargo que ocupa, assumir a responsabilidade de Coordenadora do CRAS.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 São Pedro da União, 15 de Setembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:1C08546C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 CREDENCIAMENTO
014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 CREDENCIAMENTO
014/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Estando disponível através do site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. São Pedro dos Ferros/MG, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:E5B3660B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RETORNO E SANEAMENTO DA FASE
PREPARATÓRIA

DESPACHO DE RETORNO E SANEAMENTO DA FASE
PREPARATÓRIA
Processo de Celebração de Termo de Fomento
Interessada: Associação dos Amigos de Senhora dos Remédios – ASSASER
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para execução do projeto “Construção de Infraestrutura Turística da Praça da Oração”

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo destinado à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Senhora dos Remédios/MG e a Associação dos Amigos de Senhora dos Remédios – ASSASER, visando à transferência de recursos financeiros provenientes de Transferência Especial (Emenda Parlamentar Estadual), no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para execução do projeto denominado “Construção de Infraestrutura Turística da Praça da Oração”.

O presente feito encontrava-se sobrestado em razão da inexistência, à época, de dotação orçamentária específica para suportar a despesa decorrente da parceria, tendo sido expressamente determinado que o processo retornasse à fase preparatória após a aprovação da lei autorizativa do crédito especial e a correspondente inclusão da dotação no orçamento municipal.

Ocorre que o óbice que motivou o sobrestamento foi superado. Com efeito, foi sancionada a Lei Municipal nº 1.877/2026, de 15 de setembro de 2026, que autorizou a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado à execução de obras de infraestrutura turística, mediante transferência de recursos à Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento, conforme se verifica da lei ora juntada aos autos.

Conforme informação repassada pelo Setor Contábil, a despesa decorrente da parceria será levada a efeito pela seguinte classificação orçamentária:

02.002.003.13.391.0077.1.152.4.4.50.42

Dessa forma, encontra-se superada a causa que ensejou a suspensão da tramitação, estando restabelecidas as condições orçamentárias necessárias ao regular prosseguimento da fase preparatória.

Por ocasião da retomada e revisão dos autos, procedeu-se, ainda, à conferência da documentação de regularidade da Associação, oportunidade em que se constatou que duas certidões anteriormente juntadas haviam perdido sua validade em razão do decurso do tempo, hipótese que, inclusive, havia sido expressamente ressaltada no despacho de sobrestamento quanto à necessidade de atualização documental.

Em razão disso, e como medida de saneamento e atualização da instrução processual, foram obtidas e juntadas aos autos novas certidões válidas, quais sejam:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias.

Assim, considerando a superação do óbice orçamentário que fundamentou o sobrestamento do processo, bem como a atualização dos documentos cuja validade havia expirado, DECLARO SANEADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL e determino o RETORNO DO FEITO AO SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO, com a continuidade dos atos necessários à celebração do Termo de Fomento.

Registre-se que permanecem válidos e aproveitados os atos anteriormente praticados, inexistindo, neste momento, impedimento identificado nesta fase para a continuidade do procedimento.

Junte-se aos autos a Lei Municipal nº 1.877/2026 e as certidões atualizadas acima mencionadas.

Após, prossiga-se com o feito.

Senhora dos Remédios/MG, 17 de setembro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F837C91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 90/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS –
PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 63/2026 – PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO Nº 90/2026 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº
34/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 63/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2026, Registro de preços nº 34/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 90/2026, que tem como objeto a “Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, eletroeletrônicos, utensílios e demais equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das diversas Secretarias do Município de Senhora dos Remédios/MG.” cuja sessão pública se realizará no dia **05/10/2026**, às **10:00H**, no site <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br/>. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:382C7328

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 - AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do CREDENCIAMENTO Nº 08/2026. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de MEDICINA, na área de GINECOLOGIA, visando suprir demanda da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Período de credenciamento: A partir da publicação até às 8:00 horas do dia 05/10/2026. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; bem como junto à Plataforma de Licitações Licitador Digital (www.licita.digital) e no Sítio Oficial da Prefeitura de Sericita/MG (https://www.sericita.mg.gov.br).

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:BD2D75D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026

Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2026. OBJETO: Prestação de serviços de sonorização móvel, consistentes na disponibilização de veículo ou plataforma móvel tipo trio elétrico ou equivalente funcional, devidamente adaptado e equipado com sistema próprio de sonorização. **CONTRATADA: AQUARELA COMUNICAÇÕES LTDA.** O valor contratado será de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) por hora de serviço. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE.
Prefeito de Tapiraí/MG. 17 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:59D689AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
133/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
133/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas, Sra. **Mara Marcelina Rodrigues Almeida**, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 4.845, de 21 de fevereiro de 2025, especialmente pelos arts. 1º, 2º e 3º, incisos III e VIII, considerando a alteração societária da empresa contratada registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 14159492, em 28 de agosto de 2026, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026, resolve lavrar o presente Termo de

Apostilamento, com fundamento no art. 136, caput e inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar, exclusivamente, a atualização dos dados de representação legal da CONTRATADA no Contrato nº 133/2026, decorrente da alteração societária da empresa **POUSO TIRADENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.186.558/0001-28**.

Na qualificação do representante legal da CONTRATADA, onde consta **JOSENILDO FLOR DA SILVA JUNIOR, CPF nº 075.397.416-94**, passa a constar **FERNANDA RODRIGUES SILVEIRA, CPF nº 101.107.666-79**.

A CONTRATADA permanece sendo a empresa **POUSO TIRADENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.186.558/0001-28**, permanecendo inalterados o objeto, os valores, a vigência, as obrigações e as demais condições do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 133/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação deste instrumento na forma prevista na legislação aplicável.

(Assinado Nos Autos)

MARA MARCELINA RODRIGUES ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:1B941B52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.696, DE 17 DE
SETEMBRO DE 2026.**

Substitui representantes do Poder Legislativo Municipal por representantes do Poder Executivo Municipal nos Conselhos Municipais de Esporte, de Cultura, de Turismo – COMTUR e de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, alterando as Leis Municipais Ordinárias n.º 3.372/2021, 2.778/2013, 2.535/2010 e 2.858/2014, em cumprimento ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG na Consulta n.º 1.184.838, publicada no Diário Oficial de Contas em 30 de julho de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O inciso IV da alínea “A” do art. 7º da Lei Municipal Ordinária n.º 3.372, de 15 de julho de 2021 que “*Reestrutura o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

A (...)

IV – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º O inciso IV do § 2º do art. 2º da Lei Municipal Ordinária n.º 2.778, de 27 de fevereiro de 2013, que “*Cria o Conselho Municipal de Cultura de Tiradentes e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§2º (...)

IV) Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura.”

Art. 3º A alínea “e” do inciso I do art. 7º da Lei Municipal Ordinária n.º 2.535, de 15 de dezembro de 2010 que “*Cria Conselho Municipal*

de Turismo, Cria o Fundo Municipal de Turismo e dá Outras Providências”, modificada pelas Leis Municipais Ordinárias n.º 2.968/2015, n.º 3.410/2021 e n.º 3.637/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

I – (...)

e) Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 4º A alínea “d” do inciso I do art. 4º da Lei Municipal Ordinária n.º 2.858, de 9 de abril de 2014 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CODEMA e dá outras providências”, modificada pela Lei Municipal Ordinária n.º 3.674/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I – (...)

d) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:181572C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.697, DE 17 DE
SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, revoga a Lei Ordinária Municipal n.º 3.628, de 6 de agosto de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Tiradentes, com o objetivo de assegurar, promover e proteger o pleno e igualitário exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo único. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por fundamentos a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os seus artigos 203 e 227, a Constituição do Estado de Minas Gerais, especialmente os seus artigos 224 e 226, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com status de emenda constitucional, e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 4º Cabe ao Poder Público Municipal e às entidades socioassistenciais assegurar à pessoa com deficiência o pleno

exercício de seus direitos básicos, inclusive quanto à educação, à saúde, ao trabalho, à habilitação e à reabilitação, à assistência social, ao transporte, à acessibilidade, à mobilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à habitação, à informação e à comunicação, e de outros que propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 5º A Política Municipal será implementada de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas municipais, especialmente as das áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, transporte, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, urbanismo e acessibilidade, observado o princípio da igualdade de direitos.

Art. 6º Todas as pessoas com deficiência são iguais perante a lei, sendo vedada qualquer espécie de discriminação em razão da deficiência.

Parágrafo único. Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Art. 7º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será efetivada por meio dos seguintes instrumentos, de caráter permanente, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

II – o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD;

III – a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD constitui órgão colegiado de caráter permanente, paritário, com atribuições deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, destinado à formulação e ao acompanhamento das políticas públicas voltadas à promoção, inclusão social e proteção dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Tiradentes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A vinculação administrativa de que trata o caput não retira do Conselho a autonomia decisória no exercício de suas competências.

§ 2º Não compete ao Conselho atuar como órgão de atendimento individual ou de investigação, cabendo-lhe encaminhar as situações de violação de direitos aos órgãos competentes e subsidiar o Ministério Público e a Defensoria Pública.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – incidir e controlar as políticas municipais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, bem como os direitos, deveres e garantias previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente, apresentando as medidas necessárias à efetiva proteção e podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes;

II – propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos das pessoas com deficiência;

III – atuar como instância consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à inclusão e à defesa de direitos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – emitir pareceres fundamentados sobre assuntos de sua competência que lhe sejam encaminhados pelos órgãos da Administração Municipal, por outras esferas da Federação ou por entidades privadas;

V – receber denúncias e reclamações de ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, encaminhando-as aos órgãos competentes nas esferas cível, criminal ou administrativa, e subsidiando o Ministério Público e a Defensoria Pública com informações pertinentes;

VI – acompanhar e orientar as organizações da sociedade civil que atuam na área, mantendo registro e cadastro atualizado dessas organizações;

VII – deliberar sobre a gestão e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fixando critérios e prioridades e aprovando os respectivos planos de aplicação e a prestação de contas;

VIII – elaborar, preferencialmente no primeiro trimestre de cada ano, o seu Plano de Ação e o respectivo plano orçamentário, aprovando-os pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros e submetendo-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, pelo voto de dois terços de seus membros, definindo a periodicidade das reuniões e a constituição de comissões temáticas;

X – fomentar a criação de fóruns, câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho e demais formas de organização da sociedade civil, reconhecendo-as por credenciamento;

XI – acompanhar, conjuntamente com os demais Conselhos Municipais, os projetos, programas, campanhas educativas e ações de prevenção às deficiências e os serviços que envolvam pessoas com deficiência;

XII – formular e zelar pela efetiva implantação e implementação de políticas de interesse da pessoa com deficiência;

XIII – propor e incentivar a realização de campanhas voltadas à prevenção de deficiências e à promoção de direitos;

XIV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, acessibilidade e outras relativas à pessoa com deficiência;

XV – articular com o poder público municipal para garantir a proteção especial prevista nos artigos 203 e 227 da Constituição Federal e nos artigos 224 e 226 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

XVI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal relativa aos direitos da pessoa com deficiência;

XVII – colaborar e orientar a defesa dos direitos da pessoa com deficiência por todos os meios legais disponíveis;

XVIII – manifestar-se sobre a implantação de equipamentos sociais, iniciativas e propostas, observando prioridades, conveniências e adequação técnica, social, educativa e cultural;

XIX – manter intercâmbio com entidades governamentais e não governamentais, visando à troca de informações e projetos;

XX – cooperar na realização do diagnóstico social da pessoa com deficiência no Município, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde;

XXI – divulgar e promover o cumprimento das legislações vigentes que tratam dos direitos da pessoa com deficiência, denunciando o seu descumprimento;

XXII – convocar, organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o processo de eleição dos representantes da sociedade civil;

XXIII – aprovar os critérios para o cadastramento das entidades e eleger o seu corpo diretivo;

XXIV – assegurar a publicidade das informações sobre a sua atuação e desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 O Conselho será composto, paritariamente, por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Governo Municipal e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, observadas as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE quanto ao número mínimo de representantes e ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) destinado à Sociedade Civil:

I – 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, preferencialmente pessoas com deficiência e/ou seus representantes legais, atendendo, sempre que possível, à globalidade das deficiências – física, intelectual, auditiva, visual e transtorno do espectro autista –, conforme a seguinte distribuição:

- 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ou de entidade congênere;
- 1 (um) representante Pessoa com Deficiência (PCD);
- 1 (um) representante de entidade que atue na área da deficiência sensorial (auditiva e/ou visual);
- 1 (um) representante de entidade que atue na área do transtorno do espectro autista;
- 1 (um) representante dos usuários da política, indicado entre as pessoas com deficiência;

II – 5 (cinco) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa, provenientes de:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º Os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos por meio de chamamento público, publicado no Diário Oficial, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Não havendo, no Município, entidade representativa de determinado segmento, a respectiva representação poderá ser exercida por pessoa com deficiência, munícipe de Tiradentes, da área faltante, que atue ativamente na defesa e na garantia dos direitos do seu segmento, assegurada a paridade prevista no caput.

§ 3º É vedado o exercício de mandato por pessoas que não tenham participado do processo eleitoral regular, conforme edital.

§ 4º Em caso de não preenchimento dos mandatos de titular e suplente, ou em caso de vacância, será realizado processo eleitoral suplementar para esse fim.

§ 5º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelos titulares das respectivas pastas.

§ 6º Os membros eleitos, assim como os representantes do Governo Municipal, serão designados mediante ato do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, exclusivamente aos membros eleitos.

§ 7º À Sociedade Civil é assegurado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da composição do Conselho.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 11 As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas, sendo os seus integrantes considerados agentes públicos para todos os fins legais.

Art. 12 Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou da entidade de origem de sua representação;

II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa apresentada na forma do Regimento Interno;

III – apresentar renúncia ao Conselho;

IV – apresentar conduta incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios constitucionais da Administração Pública;

V – for condenado por sentença irreversível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição dar-se-á por deliberação da maioria dos membros do Conselho, após procedimento iniciado por provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no § 3º do art. 10 quanto à eleição suplementar.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 O Conselho terá a seguinte estrutura:

I – estrutura organizativa:

- Colegiado, integrado por todos os conselheiros, instância máxima de deliberação;
- Mesa Diretora;
- Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;
- Secretaria Executiva;

II – instâncias de participação:

- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de caráter bienal;
- Fóruns, Câmaras Temáticas, Comitês, Grupos de Trabalho e outras formas de organização da sociedade civil.

Art. 14 A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a).

§ 1º A Mesa Diretora será eleita em reunião extraordinária convocada para esse fim, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a nomeação dos conselheiros, com publicação no Diário Oficial.

§ 2º A eleição da Mesa Diretora, presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, será realizada entre os conselheiros, por maioria simples, para mandato de 2 (dois) anos, assegurada, sempre que possível, a alternância entre os representantes do Governo Municipal e os da Sociedade Civil na Presidência.

§ 3º Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão, conferida pelo Colegiado.

Art. 15 No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação da posse dos conselheiros no Diário Oficial, a Mesa Diretora apresentará a proposta de Regimento Interno para apreciação e aprovação pelo Colegiado, homologada pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 16 As reuniões do Conselho serão abertas à participação de todos os cidadãos, com direito a voz, sendo o direito a voto reservado aos conselheiros titulares e, na ausência destes, aos respectivos suplentes.

Art. 17 Fica assegurada a acessibilidade plena ao funcionamento do Conselho, devendo a sua sede estar instalada em local acessível, dotado de equipamentos e mobiliário adequados, garantida a comunicação com a pessoa com deficiência por meio de Língua Brasileira de Sinais – Libras, escrita em Braille e demais recursos de tecnologia assistiva.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará suporte administrativo e financeiro ao Conselho, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados.

Art. 19 As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas nesta Lei e no Regimento Interno, e terão ampla publicidade.

TÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 20 O Conselho realizará, sob sua coordenação, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a cada 2 (dois) anos e em consonância com as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual, com a finalidade de avaliar a situação da política municipal e propor diretrizes, programas, projetos e serviços, garantida ampla divulgação.

§ 1º A Conferência será convocada pelo respectivo Conselho e efetivada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Em caso de não convocação pelo Conselho no prazo regulamentar, a iniciativa poderá ser exercida por 1/5 (um quinto) das entidades inscritas, que constituirão comissão paritária para a sua organização e coordenação.

Art. 21 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II – fixar as diretrizes gerais da política municipal para o biênio subsequente;

III – aprovar o seu Regimento Interno;

IV – aprovar e dar publicidade às suas deliberações, registradas em documento final encaminhado ao Poder Executivo Municipal.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA E DA GESTÃO

Art. 22 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, dos programas e dos projetos voltados à pessoa com deficiência.

Art. 23 O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação, o controle e a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º O orçamento do Fundo constituirá unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município.

§ 2º A contabilidade do Fundo ficará a cargo do contador do órgão gestor, designado pelo Chefe do Poder Executivo, observada a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DA APLICAÇÃO

Art. 24 Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – as dotações orçamentárias do Município e os recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;

II – as transferências de recursos dos Fundos e órgãos federais e estaduais vinculados às políticas da pessoa com deficiência;

III – as doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – as receitas resultantes de acordos, convênios, contratos, parcerias e ajustes;

V – as receitas de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI – os valores decorrentes de multas por descumprimento das normas de acessibilidade e de proteção à pessoa com deficiência, na forma da legislação específica;

VII – os legados e outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

VIII – o Fundo Municipal pode receber as Emendas Parlamentares, restituições de Imposto de Renda, Termos de Fomento (Lei 13.019/2014), destinações do Ministério Público entre outras Instituições.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.

§ 2º O saldo positivo apurado em balanço, ao término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 25 Os recursos do Fundo serão aplicados, conforme plano de aplicação aprovado pelo Conselho, em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados ao atendimento e à garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

II – apoio a programas e projetos de pesquisa, estudos, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área;

III – aquisição de material permanente e de consumo e demais insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços nas áreas afins;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;

VI – manutenção da estrutura e capacitação permanente dos conselheiros, vedada qualquer remuneração de caráter laboral.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de atividades sem vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 26 O repasse de recursos às entidades e organizações da sociedade civil far-se-á por intermédio do Fundo, mediante os instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na legislação vigente, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará ao Conselho, trimestralmente, os extratos bancários e contábeis do Fundo, com a definição individualizada das receitas e despesas efetivamente realizadas, para controle e aprovação do Colegiado.

Parágrafo único. As instituições contempladas com recursos do Fundo prestarão contas ao órgão gestor, que, após comprovada a regular aplicação, as encaminhará ao Conselho para aprovação.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Ficam preservados, até o respectivo término, os mandatos dos conselheiros eventualmente nomeados sob a vigência da Lei nº 3.628, de 6 de agosto de 2025, aplicando-se-lhes, desde logo, o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Não tendo sido instalado o Conselho até a publicação desta Lei, o Poder Executivo procederá ao chamamento público, à indicação dos representantes governamentais e à designação dos conselheiros no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 29 O Poder Executivo adotará as providências necessárias à implantação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inclusive a abertura da conta bancária específica e a consignação das dotações orçamentárias, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 30 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 31 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº. 3.628, de 6 de agosto de 2025, e as demais disposições em contrário.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:07D2834F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 129, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

NOMEIA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DURANTE SEU AFASTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes, CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e seus parágrafos da legislação municipal, que disciplina a substituição dos servidores investidos em função de direção, chefia e assessoramento, bem como dos ocupantes de cargos em comissão, nos casos de afastamento ou impedimento;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora SUELI [NOME COMPLETO], ocupante do cargo em comissão de [CARGO], lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde desempenha atividades de caráter essencial e de relevante interesse público, sendo necessária a continuidade dos serviços e do atendimento à população; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, evitando a descontinuidade das atividades administrativas e operacionais durante o período de afastamento da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, especialmente diante da elevada demanda existente no setor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA CLARA NASCIMENTO GONZAGA, para substituir a servidora SUELI [NOME COMPLETO], ocupante do cargo em comissão de [CARGO], junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de seu afastamento.

Art. 2º A servidora designada exercerá, durante o período da substituição, as atribuições inerentes ao cargo da servidora substituída, observadas as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º A presente substituição terá caráter temporário e vigorará enquanto perdurar o afastamento da servidora Sueli [nome], cessando automaticamente com seu retorno às atividades, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 4º Nos termos do § 2º do art. 34 da legislação municipal, a servidora substituta fará jus à gratificação correspondente ao exercício do cargo ou função substituída, após a efetiva substituição, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º A presente designação não implica vacância, exoneração ou alteração do vínculo funcional da servidora substituída, permanecendo Sueli [nome] titular do cargo durante o período de seu afastamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo José Ferreira Reis

Código Identificador:E450E54D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOSOS DO MOJI**

**PREFEITURA TOSOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tosos do Moji-MG. Contratada: GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de 02 veículos leves, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2026, firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2026, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – Conagreste. Valor do Contrato: R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais). Vigência: 16/09/2026 até 15/09/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Eduardo Fernando Andrada Oliveira – Representante Legal.

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:E0798BBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 021/2026 Nº PROC. ADM. 070/2026 Nº EDITAL 032/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR LOTE, DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO/MG, INÍCIO REC.** PROPOSTA: 18/09/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 05/10/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 05/10/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE POR LOTE, TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou <https://bll.org.br/>. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219. 17 de setembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcella Larissa Gomes Lopes

Código Identificador:C974A0FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
022/2026.**

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, dietas enterais e fórmulas infantis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Disputa: **30/09/2026** às 9h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou tel. (32) 3526-0310.

Tombos, 16/09/2026

> **SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ** <

Agente de Contratação

Publicado por:

Tânia Monteiro Cheregato

Código Identificador:F1567BD4

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
023/2026.**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais
médico-hospitalares, para atender as demandas das Unidades Básicas
de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de
Saúde, para participação exclusiva de microempresa de pequeno porte
e equiparadas. Disputa: **02/10/2026** às 9h (nove horas). O edital está
disponível no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e no site
www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à
Pç. Cel. Quintão, nº 05, Centro ou pelo telefone (32) – 3526-0310.

Tombos, 17/09/2026 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ <
Pregoeira

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:E68DA8E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO N.º 20/2026 - DISPENSA N.º 20/2026.**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de
Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 20/2026 - DISPENSA n.º
20/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de
publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria
De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa
Vencedora BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICACOES
LTDA, CNPJ 08.303.485/0001-02, valor: R\$ 1.130,00 (um mil e
cento e trinta reais).

Tombos – MG, 15 de setembro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Mizael Cassin
Código Identificador:498C0BAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.470, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 1.470, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

*“Exonera servidor, por motivo de Aposentadoria por
Tempo de Contribuição.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas
Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o
artigo 87, inciso XLIX da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços
Gerais, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de
Contribuição, conforme benefício de nº 242.002.582-7, a servidora
GERALDA DE JESUS BENJAMIM MANTOVANI, matrícula nº
856, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica convalidado o Ato de Concessão de Aposentadoria, pelo
Regime Geral de Previdência Social, da servidora **GERALDA DE
JESUS BENJAMIM MANTOVANI**, vinculada à Secretaria
Municipal de Educação.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Município de Urucânia, 15 de setembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:A1407167

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO FOMENTO - O
município de Urucânia/mg, CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51, torna
a público, o extrato do termo de fomento oriundo do processo
administrativo: 145/2026. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PUBLICO no 011/2026. Objeto **Celebração de Termo de Fomento
entre o Município de Urucânia e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUCANIA, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº
03.355.600/001-60, unidade beneficiária do repasse financeiro,
oriundo de Emenda individual, Tipo: RP6, de 2026, nº
202624880005, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência
Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do
Espelho da Programação nº 317050320260001, em conformidade
com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o
processo administrativo. Valor global: R\$ 50.000,00; Para tanto,
onde se lê vigência: 11/09/2026 a 31/12/2026, Leia-se
vigência:11/09/2026 a 11/09/2027**

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:A0AD907A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 078/2025 - PROCESSO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº
006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA
LTDA – CNPJ: 36.447.388/0001-10 - OBJETO:** O presente
instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de
Registro de preços nº **078/2025**, cujo objeto é aquisição de Material
Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de
Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial,
Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS,
Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio
Branco. **Data: 15/07/2026 - Vigência: 15/07/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 084/2025 - PROCESSO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº
006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: IS 8
INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD.
HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 30.597.921/0001-44 -
OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo
de validade da Ata de Registro de preços nº **084/2025**, cujo objeto é
aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das
Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento
Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento
Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município
de Visconde do Rio Branco. **Data: 15/07/2026 - Vigência:
15/07/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 - PROCESSO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME – CNPJ: 46.777.902/0001-30 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de preços nº 082/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco. **Data: 15/07/2026 - Vigência: 15/07/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI
Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 - PROCESSO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 38.120.208/0001-17 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de preços nº 085/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco. **Data: 15/07/2026 - Vigência: 15/07/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 - PROCESSO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.391.411/0001-32 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de preços nº 079/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco. **Data: 15/07/2026 - Vigência: 15/07/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CBEA9D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 065/2026
(CIMVALPI Nº 0399/2026)

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do Contrato de Programa nº 065/2026 (registrado no Consórcio sob o nº 0399/2026), decorrente do

Processo Administrativo nº 056/2026, Dispensa de Licitação nº 017/2026, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI (CNPJ nº 19.738.706/0001-83). O presente instrumento tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do Município ao Consórcio mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras (compras compartilhadas), inclusive para utilização dos procedimentos auxiliares de credenciamento destinados a serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva com fornecimento de peças. O valor total estimado do contrato é de R\$ 72.280,00 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), a ser repassado em 40 (quarenta) parcelas mensais e fixas de R\$ 1.807,00 destinadas às despesas correntes de gestão associada. O contrato possui vigência de 40 (quarenta) meses a contar da data de sua assinatura, com fundamento legal no art. 181, caput e parágrafo único, e art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 30 do Decreto Federal nº 6.017/2007. Data de assinatura: 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:390B777A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 135/2026 - INEXIGIBILIDADE 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 135/2026 – INEXIGIBILIDADE 058/2026. Objeto: Contratação da empresa **JWET PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.993.802/0001-40**, para prestação de serviços de apresentação artística da dupla “**JOÃO WESLEY E & THIAGO**” na realização da “**Festa de Setembro**”, no Distrito de Mercês de Água Limpa. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R\$20.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 17/09/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 17/09/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 17/09/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Moraes
Código Identificador:3118CF15

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 136/2026 - INEXIGIBILIDADE 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 136/2026 – INEXIGIBILIDADE 059/2026. Objeto: Contratação da empresa **DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA, CNPJ 40.278.218/0001-27**, para prestação de serviços de apresentação artística do grupo “**SENSI A+**” na realização da “**Festa de Setembro**”, no Distrito de Mercês de Água Limpa. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R\$6.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 17/09/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 17/09/2026, por

ALEXANDRE N. A. VIVAS,
Pref. Municipal.

São Tiago, 17/09/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Moraes
Código Identificador:AFF331EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 101/2026 DISPENSA 62/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 101/2026 – D.E. 062/2026. Obj **AQUISIÇÃO DE 50 METROS DE MANGUEIRA/MANGOTE DE SUCÇÃO 5" E 04 ABARAÇADEIRAS FABRICADAS EM AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL PARA MANGOTE DE 5"**. Sessão dia 25/09/2026 as 08h00min. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marlon Alexsander Silva Siqueira

Código Identificador:26DB1464

ESTADO DE MINAS GERAIS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria SAAE-IBIA- 22/2026, torna público a abertura de Processo de Credenciamento nº 001/2026 cujo objeto é o Credenciamento para contratação de empresas visando a prestação de serviços de “Torno e Solda” de acordo com necessidades do SAAE do Município de Ibiá/MG, conforme Edital e seus anexos.

DATAS E PRAZOS:

Disponibilização do Edital:

17/09/2026 às 17h00

Início do Período:

17/09/2026

Fim do Período:

31/12/2026.

1º Julgamento:

30/09/2026, às 09h00

A aquisição do edital será feita através do e-mail: licitacao@saaeibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-4111 – Os procedimentos serão realizados de forma eletrônica pelo e-mail: licitacao@saaeibia.mg.gov.br.

Ibiá 16 de setembro de 2026

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Rogério Geraldo Ferreira

Código Identificador:25B35370

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IPANEMA/MG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IPANEMA/MG torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo picape cabine simples, zero quilômetro, destinado às atividades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 12h59min do dia 01/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13h do dia **01/10/2026**, horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma de Licitações AMM Licita – www.ammlicita.org.br.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma de Licitações AMM Licita, no site oficial do SAAE de Ipanema/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, conforme aplicável.

Ipanema/MG, 17 de setembro de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Bárbara Bela Riguette Moura

Código Identificador:E91EB663

SAAE IPANEMA MG

AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65%, DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IPANEMA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de hipoclorito de cálcio granulado 65%, destinado ao tratamento de água para consumo humano no Município de Ipanema/MG, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG.

Recebimento de propostas: Até 08h59min de 30/09/2026.

Início da sessão de abertura das propostas: 09h de 30/09/2026.

Endereço eletrônico: Plataforma de Licitações AMM Licita – www.ammlicita.org.br.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma de Licitações AMM Licita, no site do SAAE – www.saaeipanemamg.com.br – e nos meios oficiais de publicação adotados pela Administração.

Ipanema/MG, 17 de setembro de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Rigueira Moura
Código Identificador:3752B768

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE CONTRATO 13/2026

Extrato de Contrato nº 13/2026- (Decorrente da Adesão a Ata de Registro de preços nº 18/2025 decorrente do pregão eletrônico nº012/2025 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP)-Ref: Ao contrato firmado em 16/09/2026 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratada: JJM Automóveis e Serviços Ltda, CNPJ:17.426.228/0001-40. Objetivo: aquisição de veículo utilitário tipo pickup, cabine simples (caminhonete), 0 km, conforme necessidades do SAAE de Raul Soares. Vigência do contrato: até 16/09/2027; Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Dot. Orç.17.512.0447.5002.4.4.90.52.30.

Raul Soares-MG, 21 de setembro de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:DAE76232

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS Nº 001/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Credenciamento e posterior contratação de instituições financeiras para recebimento e processamento de documentos de arrecadação emitidos pelo SEMASA. NOVO PERÍODO DE ACOLHIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 01/10/2026 às 09:00 até 30/10/2026 às 17:00. MEIOS ELETRÔNICOS PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO: Plataforma Licitanet: www.licitanet.com.br e e-mail institucional: comprasecontratos@semasacarangola.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, nº 93, Carangola-MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 17/09/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:1606BB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mouse com no mínimo 2 (dois) botões + botão de rolagem (Scroll), Conexão USB, resolução de 1600 dpi ou superior. Cor preto.	6 (seis)
2	Teclado com layout ABNT2, com teclas e atalhos compatíveis com o idioma português do Brasil. Construção resistente, com teclas de alta durabilidade projetadas para suportar uso intensivo (a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado). Teclado com acionamento suave e resposta precisa. Pés ajustáveis. Design resistente a derramamentos líquidos. Cor preto.	5 (cinco)
3	Webcam Full HD (1080p) para Videoconferência. Conexão USB (Plug and Play). Lente de ângulo amplo. Sistema automático de ajuste de iluminação e correção de luz para otimização da imagem em ambientes com pouca luminosidade.	5 (cinco)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos itens objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS;

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 23/09/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 16 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:1DDA75BA

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA PORTARIA Nº 087/2026

DIVULGA RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, nos termos contidos no anexo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: serviços gerais, recepcionista e advogado no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 17 de setembro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

RESULTADO FINAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº.001/2026

ADVOGADO

	NOME	1	2	3	4	5	TOTAL
1	AUGUSTO FARIA DE MORAIS	0	5	0	50	10	65
2	HIAGO VALVERDE MATTOS	0	5	0	50	2	57
3	VICTOR MONTEIRO GONÇALVES	0	5	0	30	0	35
4	ALINE APARECIDA PEREIRA	0	0	10	5	2	17
5	SARA SILVA FERNANDES	0	5	0	5	2	12
6	GABRIELA CRISTINA MACEDO FRANCO	0	5	0	0	0	5
7	BIANCA ALVES BARBOSA	0	5	0	0	0	5
8	RONALDO PEDRO FLORENTINO DOS SANTOS	0	0	0	0	2	2
9	LETÍCIA GOMES SOUSA SABINO	0	0	0	0	0	0

RECEPCIONISTA

	NOME	1	2	3	4	5	TOTAL
1	LIVANIA NUNES ALVES	5	0	0	50	0	55
2	CRISTIANE CORRÊA OLIVEIRA	5	0	0	50	0	55
3	ROBERT ALEX SEBASTIAN CAMPOS	5	5	0	25	16	51
4	EMÍLIA APARECIDA TEODORO OLIVEIRA	0	0	0	50	0	50
5	DAIANNE ALVES JUNQUEIRA	5	5	0	25	0	35
6	ANA CAROLINA RIBEIRO	5	0	0	25	0	30
7	THAIS DE ALCANTARA MARTINS	0	0	0	10	0	10
8	ANDRESSA AGUIAR FRANCO	5	0	0	0	2	7
9	RAINARA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0	0	0
10	MARIA RENATA NUNES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0

SERVIÇOS GERAIS

	NOME	1	2	3	4	5	TOTAL
1	MARCIA AUGUSTA FERREIRA CARVALHO	5	0	0	25	2	32
2	ERLAINE DE FATIMA OLIVEIRA ALVES SILVA	0	0	0	10	0	10
3	THAIS DE ALCANTARA MARTINS	0	0	0	10	0	10

Câmara Municipal do Prata/MG, 10 de setembro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2026

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:E3F87C63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 250/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação para atendimento as Decisões Judiciais e a Lei Municipal 4.108, 29 de setembro de 2025., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 07.220.279/0001-68							
Representante: Fer*****							
Telefone: (32) 3721-9764							
E-mail: licitacao@gruponutrir.net.br							
Endereço: R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 380 - BARRA, Muriaé - Minas Gerais - 36884-004							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	800,00	UNI	ALFARÉ HMO 400g	ALFARÉ-NESTLÉ	LATA 400G	R\$ 165,67	R\$ 132.536,00
3	2.500,00	UNI	ISOSOURCE 1.5kcal 1.000ml	ISOSOURCE 1.5-NESTLÉ	TS 1 LITRO	R\$ 26,65	R\$ 66.625,00
6	1.500,00	UNI	NESTONUTRI 1 A 3 ANOS - LATA 800g	NESTONUTRI-NESTLÉ	LATA 800G	R\$ 55,16	R\$ 82.740,00
7	1.500,00	UNI	NOVASOURCE GC 1L	NOVASOURCE GC-NESTLÉ	TS 1 LITRO	R\$ 43,06	R\$ 64.590,00
Total R\$ 346.491,00							

CERTIFICADO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador: 514777CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 331/2026**

I – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO. EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS (VEREADORES). ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Processo Administrativo Digital nº.331/2026.

Justifica-se a celebração de parceria, mediante termo de fomento, sem chamamento público, com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PAIS E FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE ARCOS-MG – TEAcolhe, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 39.959.488/0001-14, com sede na Av. Governador Valadares, nº 850, Centro, Arcos/MG, CEP 35598-016, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 2018, cujo objeto estatutário compreende o atendimento e o apoio a familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, oportunizando serviços especializados voltados ao bem-estar físico, mental e social dessas pessoas.

A parceria destina-se à manutenção e ao fortalecimento das ações de acolhimento e apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, mediante a contratação de profissionais técnicos (assistente social, psicólogo, coordenador técnico, oficineira/monitora, auxiliar administrativo e auxiliar de limpeza), a aquisição de materiais de limpeza, papelaria e pedagógicos, a contratação de serviços gráficos e de contabilidade, a locação de espaço para evento e de sala de cinema inclusivo, a aquisição de gêneros alimentícios, e o custeio parcial das despesas de manutenção e funcionamento da sede da entidade, conforme metas e cronograma físico-financeiro integrantes do plano de trabalho.

Os recursos, no total de R\$ 184.102,77 (cento e oitenta e quatro mil, cento e dois reais e setenta e sete centavos), decorrem de 9 (nove) emendas parlamentares impositivas municipais, incorporadas à Lei Orçamentária Anual nos termos do art. 165 da Lei Orgânica do Município de Arcos, cada qual indicando nominalmente a TEAcolhe como beneficiária, conforme relação constante do item II. Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tais recursos dispensam chamamento público, cabendo ao Poder Executivo tão somente executar o objeto fixado pelo Poder Legislativo Municipal.

A dispensa de chamamento público não afasta os requisitos de habilitação dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, comprovados no Cadastro de Aptidão a Celebrar (CAC), atualizado em 17/09/2026. O plano de trabalho foi apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, a quem caberá a análise técnica e motivada de cada liberação de recursos, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Fica, assim, justificada a celebração da parceria com a TEAcolhe sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025. Publique-se o extrato desta Justificativa, aplicando-se por analogia o art. 32 da mesma Lei, com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por terceiros interessados; ausente impugnação, prossiga-se à celebração do Termo de Fomento.

II – RELAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

VEREADOR	Nº DA EMENDA	VALOR	ENTIDADE BENEFICIÁRIA INDICADA
ALEX DIDIER	0024	R\$ 28.000,00	TEAcolhe
CARLOS DAVID	0025	R\$ 10.000,00	TEAcolhe
HERNANE QUEIJINHO	0026	R\$ 10.000,00	TEAcolhe
JAIANE SOARES	0027	R\$ 50.000,00	TEAcolhe
JOÃO PAULO FERREIRA	0028	R\$ 30.000,00	TEAcolhe
AGENOR (GENORINHO)	0029	R\$ 19.000,00	TEAcolhe
KÁTIA MATEUS	0030	R\$ 8.000,00	TEAcolhe
LESLIE MARIANA	0031	R\$ 10.102,77	TEAcolhe
ORLANDO MARTINS	0032	R\$ 19.000,00	TEAcolhe
TOTAL		R\$ 184.102,77	

Arcos/MG, 17/09/2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:183A831D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA, COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VIVA FARMACEUTICA AS, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, OESTE SUL CIRURGICA LTDA, SAMEH HOSPITALAR LTDA, ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA, PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, H.L LOBIANCO LTDA, W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VIDA FARMA LTDA, ALFALAGOS LTDA, MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA E SAMEH SOLUÇÃO HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, SENDO O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE RECEITUÁRIO MÉDICO** conforme Especificações conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº121/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

1- MED CENTER OCMEERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 5MG/ML	FR	200	BRAIN FARMA	R\$ 3,76	R\$ 752,00
129	PREDNISONA 5 MG	UN	7000	BRAIN FARMA	R\$ 0,054	R\$ 378,00

2- COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME	TB	100	U QUIMICA	R\$ 6,69	R\$ 669,00
05	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG	UN	8000	NATULAB	R\$ 0,436	R\$ 348,80
08	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	1000	GEOLAB	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
15	AMBROXOL 6MG/ML	UN	700	FARMACE	R\$ 2,53	R\$ 1.771,00
16	AMIODARONA 200 MG	UN	20.000	GEOLAB	R\$ 0,3661	R\$ 7.322,00
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG DIPIRONA 250MG	UN	20.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
59	CLORTALIDONA 25 MG	CP	10.000	EMS	R\$ 0,1259	R\$ 1.259,00
65	DESVENLAFAXINA 50MG	UN	30.000	EMS	R\$ 0,6799	R\$ 20.397,00
66	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	1.000	NATULAB	R\$ 1,7899	R\$ 1.789,90
67	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	UN	15.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,0488	R\$ 732,00
71	DIPIRONA SODICA 500 MG	UN	100.000	PRATI	R\$ 0,1217	R\$ 12.170,00
72	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG SUSP. INJ.	AM	1.000	NEO QUIMICA	R\$ 4,1250	R\$ 4.125,00
79	ENOXAPARINA 60MG/ 0,6ML – INJETAVEL	UN	3000	BLAU	R\$ 17,3520	R\$ 52.056,00
104	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	UN	20.000	BELFAR	R\$ 0,0650	R\$ 1.300,00
105	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUCAO ORAL	FR	500	AIRELA	R\$ 1,40	R\$ 700,00

106	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG	UN	10.000	BIOLAB	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
107	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	UN	10.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
109	METRONIDAZOL 250 MG	UN	5.000	PRATI	R\$ 0,1677	R\$ 838,50
112	NEOMICINA 3,5MG/G CREME DERMATOLOGICO	UN	500	CELLERA	R\$ 8,9999	R\$ 4.499,95
113	NIMESULIDA 100 MG	UN	15.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,0669	R\$ 1.003,50
116	NITROFURANTOINA 100MG	UN	6.000	TEUTO	R\$ 0,2463	R\$ 1.477,80
119	OMEPRAZOL 20 MG	UN	100.000	GLOBO	R\$ 0,0622	R\$ 6.220,00
121	OXCARBAZEPINA 600MG	UN	15.000	U QUIMICA	R\$ 1,34	R\$ 20.100,00
124	PARACETAMOL 500MG CODEINA 30MG	UN	20.000	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
149	SULFATO FERROSO 40 MG	UN	10.000	BELFAR	R\$ 0,498	R\$ 498,00
161	VENLAFAXINA 75MG	UN	70.000	GLOBO	R\$ 0,35	R\$ 24.500,00

3- SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	400	CONTA CEPMES	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
04	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UN	50000	EMS	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
11	ALOPURINOL 300 MG	UN	10000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
12	ALPRAZOLAM 0,5MG	UN	50.000	EMS	R\$ 0,0580	R\$ 2.900,00
14	AMBROXOL 3MG/ML	UN	700	FARMACE	R\$ 2,18	R\$ 1.526,00
17	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	40.000	EMS	R\$ 0,02	R\$ 1.280,00
19	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 50 12,5 MG/ML (PO PARA SUSPENSÃO ORAL)	FR	1.000	EMS	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
20	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 825MG 125MG	UN	15.000	EMS	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
21	AMOXILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG 125 MG	UN	30.000	EMS	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
23	AMOXILINA 500 MG	UN	20.000	UNICHE	R\$ 0,188	R\$ 3.760,00
24	ATENOLOL 50 MG	UN	25.000	EMS	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
25	ATORVASTATINA 20MG	UN	35.000	EMS	R\$ 0,105	R\$ 3.675,00
26	ATORVASTATINA 40 MG	CP	20.000	EMS	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
27	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) (PO PARA SUSPENSÃO ORAL)	FR	600	PRATI	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	200	EMS	R\$ 4,80	R\$ 960,00
32	BETAISTINA 16 MG	UN	20.000	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
33	BETAISTINA 24 MG	UN	20.000	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
34	BROMAZEPAM 3 MG	UN	20.000	EMS	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
35	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSOL NASAL	FR	300	EMS	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
37	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSOL NASAL	FR	300	EMS	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
38	BUPROPIONA 150MG	UN	50.000	EMS	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
40	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UN	500	HIPOLABOR	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
41	CARBONATO DE LITIO 300 MG	UN	30.000	HIPOLABOR	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
42	CARVEDILOL 12,5 MG	UN	25.000	EMS	R\$ 0,0680	R\$ 1.700,00
43	CARVEDILOL 25 MG	UN	25.000	EMS	R\$ 0,1040	R\$ 2.600,00
44	CARVEDILOL 3,125 MG	UN	20.000	EMS	R\$ 0,057	R\$ 1.140,00
45	CARVEDILOL 6,25 MG	UN	20.000	EMS	R\$ 0,057	R\$ 1.140,00
49	CITALOPRAM 20 MG	UN	15.000	PRATI	R\$ 0,088	R\$ 1.320,00
50	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	EMS	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
51	CLARITROMICINA 500 MG	UN	10.000	EMS	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
53	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	UN	20.000	EMS	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
54	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
55	CLONAZEPAM 2MG	UN	85.000	EMS	R\$ 0,04	R\$ 3.400,00
68	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	UN	45.000	EMS	R\$ 0,038	R\$ 1.710,00
73	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	UN	20.000	EMS	R\$ 0,065	R\$ 1.300,00
74	DULOXETINA 30MG	UN	55.000	EMS	R\$ 0,65	R\$ 35.750,00
75	DULOXETINA 60MG	UN	55.000	EMS	R\$ 1,00	R\$ 55.000,00
80	ESCITALOPRAM 10 MG	UN	70.000	EMS	R\$ 0,095	R\$ 6.650,00
81	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	40.000	EMS	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
82	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UN	10.000	EMS	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
85	FINASTERIDA 5 MG	UN	15.000	EMS	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
86	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA GELATINOSA DURA	UN	3.000	PRONAZOL DIFFUCAP	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
87	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	UN	75.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
88	GLICAZIDA 30 MG	UN	35.000	EMS	R\$ 0,88	R\$ 3.080,00
89	GLICAZIDA 60 MG	UN	35.000	EMS	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
93	IBUPROFENO 600 MG	UN	60.000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
96	LAMOTRIGINA 100MG	UN	30.000	UNICHEM	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
97	LAMOTRIGINA 25MG	UN	30.000	UNICHEM	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
102	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE	FR	1.000	PRATI	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
103	METILDOPA 250 MG	UN	10.000	EMS	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
122	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	EMS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
123	PARACETAMOL 500 MG	UN	30.000	HIPOLABOR	R\$ 0,058	R\$ 1.740,00
125	PAROXETINA 20 MG	UN	20.000	EMS	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
126	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500	PRATI	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
127	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	700	PRATI	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
128	PREDNISONA 20 MG	UN	25.000	HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
134	QUETIAPINA 100 MG	UN	60.000	EMS	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
135	QUETIAPINA 25 MG	UN	70.000	EMS	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
138	RISPERIDONA 3MG	UN	10.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
139	RIVAROXABANA 15MG	UN	12.000	EMS	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
140	RIVAROXABANA 20MG	UN	30.000	EMS	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
143	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2000	SACFER VMG	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
144	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 1,5 2,9 20G -PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA -	UN	5.000	POLYDRAT PHARMASCIENCE	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
145	SERTRALINA 50 MG	UN	80.000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
156	TRAZODONA 100MG	UN	40.000	EMS	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
157	TRAZODONA 50MG	UN	40.000	EMS	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00

4- VIVA FARMACEUTICA S/A

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ACIDO VALPROICO 250MG	UN	20.000	ABBOT	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
07	ACIDO VALPROICO 500MG	UN	30.000	ABBOT	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
60	COLAGENASE 0,6U/G CLORANFENICOL 0,01G/G	UN	3.000	ABBOT	R\$ 13,91	R\$ 41.730,00

5- DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	ALBENDAZOL 400 MG - MASTIGAVEL	UN	1.000	PRATI	R\$ 0,45	R\$ 450,00
10	ALOPURINOL 100 MG	UN	10.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 4.300,00
13	ALPRAZOLAM 2MG	UN	50.000	MULTILAB	R\$ 0,093	R\$ 4.650,00
22	AMOXILINA 50 MG/ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL	FR	1.500	PRATI	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
48	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	UN	10.000	PRATI	R\$ 0,177	R\$ 1.770,00
101	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000	GEOLAB	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
108	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	UN	500	PRATI	R\$ 5,438	R\$ 2.719,00
132	PROMETAZINA 25 MG	UN	3.000	TEUTO	R\$ 0,145	R\$ 435,00
133	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	UN	5.000	PRATI	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
137	RISPERIDONA 1 MG/ ML	FR	2.000	PRATI	R\$ 9,77	R\$ 19.540,00
150	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	UN	5000	PRATI	R\$ 0,244	R\$ 1.220,00
159	VARFARINA SODICA 5 MG	UN	5.000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 850,00

6- MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AMITRIPTILINA 75 MG	CP	20.000	EMS	R\$ 0,0575	R\$ 1.150,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FR	1.000	TEUTO	R\$ 5,6999	R\$ 5.699,90
46	CEFALEXINA 50MG/ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL	FR	500	TEUTO	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
110	METRONIDAZOL 400 MG	UN	5000	LEGRAND	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
117	OLANZAPINA 10MG	UN	25.000	EMS	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00

7- OESTE SUL CIRURGICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	AZITROMICINA 500 MG	UN	5.000	PHARBAL	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
52	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG	UN	5.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
57	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	UN	15.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
69	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	UN	10.000	BELFAR	R\$ 0,0559	R\$ 559,00
70	DIGOXINA 0,25 MG	UN	4.000	PHARBAL	R\$ 0,16	R\$ 640,00
90	HALOPERIDOL 5 MG	UN	15.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,0899	R\$ 1.348,50
91	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	UN	6.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,3906	R\$ 2.343,60
92	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	UN	6.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,5199	R\$ 3.119,40

8- SAMED HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	UN	500	TEUTO	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
131	PREGABALINA 75 MG	UN	65.000	GERMED	R\$ 0,17	R\$ 11.050,00
136	QUETIAPINA 50 MG	CP	50.000	EUROFARMA	R\$ 3,65	R\$ 182.500,00
141	ROSUVASTATINA 20MG	UN	90.000	GERMED	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
160	VENLAFAXINA 150MG	UN	40.000	GERMED	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00

9- ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	BUDESONIDA 50 MCG - AEROSOL NASAL	FR	1.000	ACHE	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00

10- PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	CIPROFIBRATO 100 MG	UN	25.000	BIOLAB	R\$ 0,267	R\$ 6.675,00

11- COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	CLOPIDOGREL 75MG	UN	30.000	AUROBINDO	R\$ 0,3180	R\$ 9.540,00
77	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	UN	9.000	IFARMA	R\$ 0,065	R\$ 585,00
118	OLANZAPINA 5MG	UN	30.000	EMS	R\$ 0,243	R\$ 7.290,00
147	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPRIMA 400 80MG	UN	5.000	VITAMEDIC	R\$ 0,1688	R\$ 844,00

12- WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	DAPAGLIFLOZINA 10MG METFORMINA 1000MG	UN	15.000	EUROFARMA	R\$ 6,56	R\$ 98.400,00
62	DAPAGLIFLOZINA 5MG METFORMINA 1000MG	UN	15.000	EUROFARMA	R\$ 3,2876	R\$ 49.314,00
142	ROSUVASTATINA 40MG	UN	40.000	CIMED	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00

13- BH FARMA COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 / 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
84	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	2.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
111	NALTREXONA 50MG	UN	25.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,45	R\$ 86.250,00

14- H.L LOBIANCO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	DESVENLAFAXINA 100MG	UN	30.000	TEUTO	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
151	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FR	200	TEUTO	R\$ 4,00	R\$ 800,00

15- W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	EMPAGLIFLOZINA 25MG	UN	10.000	ALTHAIA	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
120	OXCARBAZEPINA 300MG	UN	15.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00

16- VIDA FARMA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	UN	12.000	ZYDUS	R\$ 0,1444	R\$ 1.732,80

17- ALFALAGOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	LAMOTRIGINA 50MG	CP	30.000	UNICHEM	R\$ 0,1090	R\$ 3.270
130	PREGABALINA 150 MG	UN	50.000	GLOBO	R\$ 0,299	R\$ 14.950,00
152	TOPIRAMATO 100MG	UN	40.000	EMS	R\$ 0,2899	R\$ 11.596,00
153	TOPIRAMATO 25MG	UN	70.000	EMS	R\$ 0,1332	R\$ 9.324,00
154	TOPIRAMATO 50MG	UN	70.000	EMS	R\$ 0,1499	R\$ 10.493,00
155	TRAMADOL 50MG	UN	30.000	HIPOLABOR	R\$ 0,1403	R\$ 4.209,00
162	ZOLPIDEM 10MG	UN	40.000	EMS	R\$ 0,1035	R\$ 4.140,00

18- MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL 0150,03 MG	UN	10.000	BIOLAB	R\$ 0,0950	R\$ 950,00

19- SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	1.000	APSEN	R\$ 23,37	R\$ 23.370,00

VIGÊNCIA. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conquista/MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:793FF8AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901457-0	JÚLIO CÉSAR PEREIRA	Realização de fiscalização ambiental em período noturno, destinada ao atendimento e à apuração de denúncias recebidas por meio do Protocolo, Ouvidoria e App Divinópolis, especialmente aquelas cuja adequada verificação demanda atuação fora da jornada regular de trabalho. A realização do serviço extraordinário justifica-se pela necessidade de constatação <i>in loco</i> de ocorrências e atividades desenvolvidas especificamente no período noturno, possibilitando a adequada apuração dos fatos e a adoção das providências cabíveis no âmbito das atribuições da fiscalização ambiental da SEMAC.	O sobrestamento da atividade fiscalizatória até a jornada regular subsequente poderá comprometer a efetividade da apuração das denúncias, uma vez que determinadas ocorrências e atividades se manifestam especificamente no período noturno. A ausência de verificação no momento da ocorrência poderá dificultar ou inviabilizar a constatação <i>in loco</i> dos fatos relatados, bem como a coleta de elementos necessários à adequada instrução da ação fiscalizatória. Dessa forma, a realização da fiscalização no período noturno mostra-se necessária para assegurar a adequada apuração dos fatos e, quando cabível, a adoção das medidas administrativas pertinentes no âmbito das atribuições da SEMAC.	18/09/2026

Divinópolis, 18 de Setembro de 2026.

VALDIRENE GOMES DA SILVA
Diretora do Meio Ambiente - SEMAC
Portaria SEMAC 08/2026
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A76CF53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 124

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025-SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 226/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
186º	PAULA OLIVEIRA NOGUEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2025.

Divinópolis, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3D699447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Infração	Autuação	Valor da Penalidade
CLAUDIO COELHO FAVA	515/2026	Lei 5451/02 , Dec. 4748/02 , Artigo 134 alínea “E.” – Poda drástica no imóvel	R\$570,00
DEVACI PINTO GONTIJO	519/2026	Lei 5451/02 , Dec. 4748/02 Artigos 135 ,alínea “M” . – Efetuou o corte e aterro no imóvel sem projeto aprovado ou autorização ambiental para movimentação de terra.	R\$ 11.980,00
ESPOLIO DE JOSE MENDES DOS SANTOS	390/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 4998,15
GUSTAVO LOPES PEREIRA	424/2026	Lei 5451/02 , Dec. 4748/02 , Artigo 134 alínea “G”. – Supressão arbórea	R\$ 570,00
JHON WEBERT DA SILVA	504/2026	Lei 5451/02 , Dec. 4748/02 , Artigo 134 alínea “H” e 140 parágrafo único. – Limpeza do imóvel através de queimada.	R\$ 570,00
BIANCA REIS FERREIRA	256/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 3.665,20
HARDEREN INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPIORTAÇÃO LTDA	217/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 4.4448,35
OZANAN DE OLIVEIRA RESENDE	411/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 6.497,59
CARLOS JOSE TEIXEIRA	283/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 4.998,00
CASSIANA DA SILVA CARDOSO MOREIRA	240/2026	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026 . – Limpeza	R\$ 3.248,79

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

VALDIRENE GOMES DA SILVA
Diretora de Meio Ambiente – SEMAC
Portaria SEMAC 08/2026
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B98A526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 202/2026, SETEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	99021149	ADRIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Diretoria de Políticas Urbanas	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026
II	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	99045082/1	EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Patrimônio Imobiliário	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026
III	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	99023208	FRANCISCO DE FARIA CAMPOS JUNIOR	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Patrimônio Imobiliário	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026
IV	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	99015858	GERALDO LUCIO REZENDE	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Fiscalização de Obras	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026
V	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	99021485	JULIANO VASCONCELOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Análise e Aprovação de Projetos Arquitetônicos	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026
VI	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	99020804	KELY VIVIANE DA SILVA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Fiscalização de Obras	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026
VII	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	99015235	MARCOS ANTONIO BARBOZA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Fiscalização de Obras	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026
VIII	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	99034979	MARIANA ALVES DE ALMEIDA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026
IX	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	99044005/3	MATHEUS TIMOTEO DE FREITAS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Análise e Aprovação de Projetos Arquitetônicos	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026
X	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	99045032/1	NOELE DE ALMEIDA PINHEIRO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Fiscalização de Obras	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026
XI	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	99020877	RONALDO GONTIJO	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Gerência de Análise e Aprovação de Projetos Arquitetônicos	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026
XII	OFÍCIO SEPLAN-SEC Nº 050/2026	2031062	WELLINGTON DA SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Diretoria de Políticas Urbanas	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – Coordenadoria Administrativa	14/09/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48E0BE4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 131/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2026

Às **09:00:57 horas do dia 15 de Setembro de 2026** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição originais, genuínos ou similares de primeira linha, destinados às máquinas pesadas e semipesadas pertencentes à frota do Município de Japaraíba/MG..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)							
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):							
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento					
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	Grande Porte					
GUERRA AUTO DIESEL LTDA	64.220.080/0001-73	Microempresa					
OFICINA MECADIESEL W.V. LTDA	32.135.656/0001-08	Microempresa					
MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50.604.613/0001-06	Microempresa					
Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL" .							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
38438	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	5,00 %	Classificada	--
49521	GUERRA AUTO DIESEL LTDA	64220080000173	original	original	3,00 %	Classificada	--
9170	OFICINA MECADIESEL W.V. LTDA	32135656000108	original	1 linha	2,00 %	Classificada	--
9641	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	original	genuino	20,00 %	Classificada	--
Lances do Lote 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance%	Data/Hora	Tipo			
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	22,00 %	15/09/2026 09:21:15	Manual			
OFICINA MECADIESEL W.V. LTDA	32.135.656/0001-08	21,50 %	15/09/2026 09:16:49	Manual			
GUERRA AUTO DIESEL LTDA	64.220.080/0001-73	21,00 %	15/09/2026 09:12:16	Manual			

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50.604.613/0001-06	20,00 %	14/09/2026 17:22:59	Classificado
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	5,00 %	31/08/2026 13:50:04	Classificado
GUERRA AUTO DIESEL LTDA	64.220.080/0001-73	3,00 %	31/08/2026 13:53:37	Classificado
OFICINA MECADIESEL W.V. LTDA	32.135.656/0001-08	2,00 %	31/08/2026 13:55:36	Classificado

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/09/2026 09:03:03	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/09/2026 09:11:14	bom dia, vai liberar para lance que horas?
	15/09/2026 09:11:46	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	15/09/2026 09:21:53	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	15/09/2026 09:24:01	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
	15/09/2026 09:24:02	ID: 9170 - Data Prop.: 31/08/2026 13:55:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	15/09/2026 09:29:05	ID: 49521 - Data Prop.: 31/08/2026 13:53:37 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	15/09/2026 09:34:06	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no LOTE 1 .
	15/09/2026 09:37:16	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	15/09/2026	Senhor Licitante 38438, consegue um maior desconto para o item?

	09:39:02	
	15/09/2026 09:40:14	Sr.(a) Pregoeiro(a), infelizmente já estamos no nosso desconto máximo. Obrigado
	15/09/2026 09:47:17	O tempo de negociação está encerrado .
	15/09/2026 09:48:05	A proposta do fornecedor AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de 22,00% .
	15/09/2026 09:49:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/09/2026 10:04:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	15/09/2026 14:48:28	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-41.909.672/0001-00 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	15/09/2026 14:50:15	O fornecedor AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -41.909.672/0001-00 venceu o LOTE -1 pelo valor de 22,00% . Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/09/2026 15:05:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/09/2026 15:23:55	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	22,00 %
2º	OFICINA MECADIESEL W.V. LTDA	32.135.656/0001-08	21,50 %
3º	GUERRA AUTO DIESEL LTDA	64.220.080/0001-73	21,00 %
4º	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50.604.613/0001-06	20,00 %

Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/09/2026 09:00:57	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	15/09/2026 09:01:30	Prezados Licitantes, Bom dia!
	15/09/2026 09:02:31	Informo que daremos inicio ao certame, passaremos para a análise das proposta.
	15/09/2026 09:11:28	Senhores Licitantes, informo que será aberto a fase de lances.
	15/09/2026 09:11:46	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:11:46
	15/09/2026 09:36:23	Senhores Licitantes, informo que será aberto o prazo de negociação.
	15/09/2026 09:49:09	Senhores Licitantes informo que será aberto a primeira fase de intenções de recursos.
	15/09/2026 10:08:52	Informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, possa enviar a documentação de habilitação e demais anexos, conforme exigido no edital.
	15/09/2026 10:09:16	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/09/2026 10:09:00hs até o dia 15/09/2026 12:09:00hs para o(s) fornecedor(es): AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
	15/09/2026 10:57:22	O fornecedor AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR documentos_amp_1789480641.rar no menu Docs. Legal.
	15/09/2026 12:09:02	O prazo para o fornecedor AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
	15/09/2026 12:18:58	Senhores licitantes, informo que será feita a análise das documentações apresentada.
	15/09/2026 14:48:15	Após analise da documentação da empresa AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA foi constatada que a mesma apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e portanto está declarada habilitada.
	15/09/2026 14:49:34	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo para manifestação em Interpor recurso.
	15/09/2026 15:08:21	Senhor Licitante, Solicito que assina a proposta final.
	15/09/2026 15:13:31	O fornecedor AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/09/2026 15:23:39	Senhores Licitantes informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:23:55 horas do dia 15 de Setembro de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .		
MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES		
Pregoeiro(a) Oficial		
JULIANA MODESTO DE MORAIS		
Equipe de Apoio		
MARIANE BEATRIZ FERNANDES		
Equipe de Apoio		
MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA		
Equipe de Apoio		
Autenticação: 12E029BE3D5B11BCCD58E3F38BE8AD13		

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:7EA692C0

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026- PROCESSO LICITATÓRIO 127/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS,

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026 referente à <i>Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à premiação de competições esportivas, campeonatos, torneios, festivais, eventos recreativos, projetos esportivos e demais ações</i>

promovidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA - 44.154.600/0001-80										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	900,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 3,60	R\$ 3.240,0000	R\$ 7,08	R\$ 6.372,00	49,1525 %	R\$ 3.132,00
Descrição: MEDALHA HONRAAO MÉRITO FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 34MM, ESPESSURA DE 2MM. PODENDO SER NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA, VERMELHA, PRETA OU VERDE COM 1,0 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
2	900,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 4,50	R\$ 4.050,0000	R\$ 8,40	R\$ 7.560,00	46,4285 %	R\$ 3.510,00
Descrição: MEDALHA HONRAAO MÉRITO FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 50MM, ESPESSURA DE 2MM. PODENDO SER NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA, VERMELHA, PRETA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
7	75,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 7,08	R\$ 531,0000	R\$ 11,99	R\$ 899,25	40,9507 %	R\$ 368,25
Descrição: MEDALHA PARA PREMIAÇÃO RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLÍMPICA EM ALTO RELEVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 MM. MEDALHA PREMIAÇÃO FEITA NAS COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
19	2,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 75,99	R\$ 151,9800	R\$ 134,46	R\$ 268,92	43,4850 %	R\$ 116,94
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 28 CM. LARGURA SUPERIOR - 3,50 CM. LARGURA INFERIOR - 12,10 CM. ALTURA DA BASE- 9,10 CM. PESO APROXIMADO - CORES - DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
24	1,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 390,00	R\$ 390,0000	R\$ 826,38	R\$ 826,38	52,8062 %	R\$ 436,38
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 74 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 20,80 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO - 2,10 KG CORES- DOURADO, PRETO CORES ALTERNATIVAS: TAÇA COM ALÇAS NA COR PRATA. COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU VERMELHA COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMP, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMP A E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
32	3,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 349,00	R\$ 1.047,0000	R\$ 844,06	R\$ 2.532,18	58,6522 %	R\$ 1.485,18
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 82 CM. LARGURA SUPERIOR - 14,20 CM. LARGURA INFERIOR - 17,80 CM. ALTURA DA BASE- 13,40 CM. PESO APROXIMADO - 2,10 KG CORES - DOURADO, PRATA TEXTURIZADO E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM ALÇAS E TAMP, BOLA COM ANEL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
44	8,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 194,90	R\$ 1.559,2000	R\$ 353,54	R\$ 2.828,32	44,8718 %	R\$ 1.269,12
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO, COM CHAPA DE METAL MEDIDAS: ALTURA - 44 CM. LARGURA SUPERIOR - 16,50 CM. LARGURA INFERIOR - 13,10 CM. ALTURA DA BASE- 10 CM. PESO APROXIMADO - 1,65 KG CORES - DOURADO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CHAPA DE METAL ESTAMPADA NAS CORES VERMELHA OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, RAMO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CHAPA DE METAL ESTAMPADA.										
46	8,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 130,00	R\$ 1.040,0000	R\$ 241,15	R\$ 1.929,20	46,0916 %	R\$ 889,20
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO, COM CHAPA DE METAL MEDIDAS: ALTURA - 32 CM. LARGURA SUPERIOR - 11,50 CM. LARGURA INFERIOR - 10,10 CM. ALTURA DA BASE- 7,50 CM. PESO APROXIMADO - 800 GR CORES - DOURADO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CHAPA DE METAL ESTAMPADA NAS CORES VERMELHA OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, RAMO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CHAPA DE METAL ESTAMPADA.										
47	15,00	UN	FORLAS ER	FORLASE R	R\$ 190,00	R\$ 2.850,0000	R\$ 287,65	R\$ 4.314,75	33,9475 %	R\$ 1.464,75
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 24CM. BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM SUPORTE TAMBEM METALIZADO. TOPO EM ACRÍLICO 4MM TRANSPARENTE, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO. PODE ACOMPANHAR PLAQUETA DE METAL COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA.										
48	15,00	UN	FORLAS ER	FORLASE R	R\$ 220,00	R\$ 3.300,0000	R\$ 325,86	R\$ 4.887,90	32,4863 %	R\$ 1.587,90
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 27CM. BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM SUPORTE TAMBEM METALIZADO. TOPO EM ACRÍLICO 4MM TRANSPARENTE, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO. PODE ACOMPANHAR PLAQUETA DE METAL COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA.										
49	20,00	UN	FORLAS ER	FORLASE R	R\$ 239,90	R\$ 4.798,0000	R\$ 362,76	R\$ 7.255,20	33,8681 %	R\$ 2.457,20
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 30CM. BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM SUPORTE TAMBEM METALIZADO. TOPO EM ACRÍLICO 4MM TRANSPARENTE, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO. PODE ACOMPANHAR PLAQUETA DE METAL COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA.										
50	15,00	UN	FORLAS ER	FORLASE R	R\$ 269,00	R\$ 4.035,0000	R\$ 468,75	R\$ 7.031,25	42,6133 %	R\$ 2.996,25
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 37CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 2MM DE ESPESSURA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO DE 80MM DE DIÂMETRO.										
51	15,00	UN	FORLAS ER	FORLASE R	R\$ 199,00	R\$ 2.985,0000	R\$ 361,15	R\$ 5.417,25	44,8982 %	R\$ 2.432,25
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 32CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 2MM DE ESPESSURA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO DE 80MM DE DIÂMETRO.										
53	2,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 959,90	R\$ 1.919,8000	R\$ 1.672,27	R\$ 3.344,54	42,5989 %	R\$ 1.424,74
Descrição: TROFÉU COM 120 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETAADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMP A EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO PARTE METALIZADA NA COR DOURADA E PARTE NA COR AZUL ACETINADO.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
54	2,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 899,90	R\$ 1.799,8000	R\$ 1.652,43	R\$ 3.304,86	45,5408 %	R\$ 1.505,06
Descrição: TROFÉU COM 108 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETAADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMP A EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO PARTE METALIZADA NA COR DOURADA E PARTE NA COR AZUL ACETINADO.										
55	2,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 789,00	R\$ 1.578,0000	R\$ 1.531,86	R\$ 3.063,72	48,4939 %	R\$ 1.485,72
Descrição: TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETAADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMP A EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO PARTE METALIZADA NA COR DOURADA E PARTE NA COR AZUL ACETINADO.										
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 35.274,78	Subtotal Orçado: 61.835,72	R\$ 42,9540 %	R\$ 26.560,94
Fornecedor : RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 51.905.262/0001-36										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	450,00	UN	CRESPA R	703	R\$ 3,99	R\$ 1.795,5000	R\$ 9,81	R\$ 4.414,50	59,3272 %	R\$ 2.619,00
Descrição: MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA. MEDALHA INJETADA EM ZAMAC. TAMANHO DE 35MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 8GR. ÁREA PERSONALIZÁVEL: 025 MM. PODENDO SER NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA, VERMELHA, PRETA OU VERDE. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										

6	75,00	UN	VITORIA	75002	R\$ 9,50	R\$ 712,5000	R\$ 19,17	R\$ 1.437,75	50,4434 %	R\$ 725,25
Descrição: MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM. METALIZADA PODENDO SER NAS CORES DOURADA, PRA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
15	2,00	UN	VITORIA	501331- PT	R\$ 101,99	R\$ 203,9800	R\$ 205,69	R\$ 411,38	50,4156 %	R\$ 207,40
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 38 CM. LARGURA SUPERIOR - 9 CM. LARGURA INFERIOR - 7,50 CM. ALTURA DA BASE- 8,80 CM. PESO APROXIMADO - 400 GR CORES - DOURADO, PRETO, BRANCO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, CONE COM FRISOS, CONE COM TAMPA, COROA COM DOZE PONTAS, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
16	2,00	UN	VITORIA	501332- PT	R\$ 59,99	R\$ 119,9800	R\$ 170,84	R\$ 341,68	64,8852 %	R\$ 221,70
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 33 CM. LARGURA SUPERIOR - 9 CM. LARGURA INFERIOR - 7,50 CM. ALTURA DA BASE- 6 CM. PESO APROXIMADO - 300 GR CORES - DOURADO, PRETO, BRANCO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, CONE COM FRISOS, CONE COM TAMPA, COROA COM DOZE PONTAS, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
17	2,00	UN	VITORIA	501222- AZE	R\$ 124,99	R\$ 249,9800	R\$ 227,15	R\$ 454,30	44,9746 %	R\$ 204,32
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 39 CM. LARGURA SUPERIOR - 7,70 CM. LARGURA INFERIOR - 7,50 CM. ALTURA DA BASE- 6 CM. PESO APROXIMADO - 350 GR CORES - DOURADO, PRETO, PRATA E AZUL CORES ALTERNATIVAS: ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES PRETO, VERMELHA OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
18	2,00	UN	VITORIA	501223- AZE	R\$ 76,99	R\$ 153,9800	R\$ 217,49	R\$ 434,98	64,6006 %	R\$ 281,00
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 29 CM. LARGURA SUPERIOR - 7,70 CM. LARGURA INFERIOR - 7,50 CM. ALTURA DA BASE- 3,6 CM. PESO APROXIMADO - 300 GR CORES - DOURADO, PRETO, PRATA E AZUL CORES ALTERNATIVAS: ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES PRETO, VERMELHA OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
20	1,00	UN	VITORIA	200572- DOF	R\$ 637,79	R\$ 637,7900	R\$ 3.650,79	R\$ 3.650,79	82,5300 %	R\$ 3.013,00
Descrição: TROFÉU COM ALTURA 133CM, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRAAO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS DISPONÍVEL NAS CORES: VERMELHO, AZUL, DOURADO E OU/ PRETO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETAADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA CORES DISPONÍVEIS CITADAS NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUE										
21	1,00	UN	VITORIA	200573- DOF	R\$ 920,00	R\$ 920,0000	R\$ 2.103,04	R\$ 2.103,04	56,2538 %	R\$ 1.183,04
Descrição: TROFÉU COM ALTURA 124CM, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRAAO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS DISPONÍVEL NAS CORES: VERMELHO, AZUL, DOURADO E OU/ PRETO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETAADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA CORES DISPONÍVEIS CITADAS NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO.										
23	1,00	UN	VITORIA	400861	R\$ 389,99	R\$ 389,9900	R\$ 925,24	R\$ 925,24	57,8498 %	R\$ 535,25
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 79 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 20,80 CM. ALTURA DA BASE- 14,80 CM. PESO APROXIMADO - 2,30 KG CORES- DOURADO, PRETO CORES ALTERNATIVAS: TAÇA COM ALÇAS NA COR PRATA. COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU VERMELHA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
25	1,00	UN	VITORIA	401312	R\$ 299,50	R\$ 299,5000	R\$ 701,06	R\$ 701,06	57,2789 %	R\$ 401,56
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 66 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 20,80 CM. ALTURA DA BASE- 8,50 CM. PESO APROXIMADO - 2,00 KG CORES- DOURADO, PRETO CORES ALTERNATIVAS: TAÇA COM ALÇAS NA COR PRATA. COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU VERMELHA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
26	10,00	UN	VITORIA	500841	R\$ 169,99	R\$ 1.699,9000	R\$ 505,60	R\$ 5.056,00	66,3785 %	R\$ 3.356,10
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 50 CM. LARGURA SUPERIOR - 15,1 CM. LARGURA INFERIOR - 13,10 CM. ALTURA DA BASE- 10 CM. PESO APROXIMADO - 1,40 KG CORES - DOURADO, PRETO, VERMELHO CORES ALTERNATIVAS: COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, PRATA, PRETO OU DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
27	10,00	UN	VITORIA	500842	R\$ 188,80	R\$ 1.888,0000	R\$ 451,98	R\$ 4.519,80	58,2282 %	R\$ 2.631,80
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 43 CM. LARGURA SUPERIOR - 13,30 CM. LARGURA INFERIOR - 12,10 CM. ALTURA DA BASE- 9,10 CM. PESO APROXIMADO - 1,10 KG CORES - DOURADO, PRETO, VERMELHO CORES ALTERNATIVAS: COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, PRATA, PRETO OU DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
28	10,00	UN	VITORIA	500843	R\$ 105,00	R\$ 1.050,0000	R\$ 300,65	R\$ 3.006,50	65,0756 %	R\$ 1.956,50
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 36 CM. LARGURA SUPERIOR - 11 CM. LARGURA INFERIOR - 10,10 CM. ALTURA DA BASE- 7,50 CM. PESO APROXIMADO - 700 GR CORES - DOURADO, PRETO, VERMELHO CORES ALTERNATIVAS: COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, PRATA, PRETO OU DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
29	10,00	UN	VITORIA	501291	R\$ 165,00	R\$ 1.650,0000	R\$ 488,79	R\$ 4.887,90	66,2431 %	R\$ 3.237,90
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 50 CM. LARGURA SUPERIOR - 10,50 CM. LARGURA INFERIOR - 8,50 CM. ALTURA DA BASE- 6,20 CM. PESO APROXIMADO - 500 GR CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CONE SUPERIOR NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, CONE COM FRISOS, CONE COM TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
30	10,00	UN	VITORIA	501292	R\$ 120,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 254,77	R\$ 2.547,70	52,8986 %	R\$ 1.347,70
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 45 CM. LARGURA SUPERIOR - 10,50 CM. LARGURA INFERIOR - 7,80 CM. ALTURA DA BASE- 5,70 CM. PESO APROXIMADO - 350 GR CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CONE SUPERIOR NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, CONE COM FRISOS, CONE COM TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO U										
31	10,00	UN	VITORIA	501293	R\$ 115,00	R\$ 1.150,0000	R\$ 237,90	R\$ 2.379,00	51,6603 %	R\$ 1.229,00
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 40 CM. LARGURA SUPERIOR - 9 CM. LARGURA INFERIOR - 7,30 CM. ALTURA DA BASE- 5 CM. PESO APROXIMADO - 300 GR CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CONE SUPERIOR NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, CONE COM FRISOS, CONE COM TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
33	3,00	UN	VITORIA	400982	R\$ 300,00	R\$ 900,0000	R\$ 726,06	R\$ 2.178,18	58,6811 %	R\$ 1.278,18
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 79 CM. LARGURA SUPERIOR - 14,20 CM. LARGURA INFERIOR - 14,50 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO - 2,00 KG CORES - DOURADO, PRATA TEXTURIZADO E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM ALÇAS E TAMPA, BOLA COM ANEL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										

35	2,00	UN	VITORIA	402761	R\$ 305,00	R\$ 610,0000	R\$ 743,87	R\$ 1.487,74	58,9982 %	R\$ 877,74
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 78 CM. LARGURA SUPERIOR - 14,20 CM. LARGURA INFERIOR - 17,80 CM. ALTURA DA BASE- 13,40 CM. PESO APROXIMADO - 1,95 KG CORES- DOURADO E PRETO CORES ALTERNATIVAS: MEIA BOLA SUPERIOR NA COR PRATA, AZUL, VERMELHA, VERDE OU DOURADA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE CILÍNDRICO, TAMP A, BOLA COM ANEL E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
36	2,00	UN	VITORIA	402762	R\$ 295,00	R\$ 590,0000	R\$ 699,18	R\$ 1.398,36	57,8077 %	R\$ 808,36
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 72 CM. LARGURA SUPERIOR - 14,20 CM. LARGURA INFERIOR - 14,50 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO - 1,90 KG CORES- DOURADO E PRETO CORES ALTERNATIVAS: MEIA BOLA SUPERIOR NA COR PRATA, AZUL, VERMELHA, VERDE OU DOURADA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE CILÍNDRICO, TAMP A, BOLA COM ANEL E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
37	2,00	UN	VITORIA	402763	R\$ 300,00	R\$ 600,0000	R\$ 603,45	R\$ 1.206,90	50,2858 %	R\$ 606,90
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 70 CM. LARGURA SUPERIOR - 14,20 CM. LARGURA INFERIOR - 13,10 CM. ALTURA DA BASE- 10 CM. PESO APROXIMADO - 1,40 KG CORES- DOURADO E PRETO CORES ALTERNATIVAS: MEIA BOLA SUPERIOR NA COR PRATA, AZUL, VERMELHA, VERDE OU DOURADA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE CILÍNDRICO, TAMP A, BOLA COM ANEL E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
38	4,00	UN	VITORIA	402471	R\$ 305,00	R\$ 1.220,0000	R\$ 730,86	R\$ 2.923,44	58,2683 %	R\$ 1.703,44
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 85 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 14,50 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO - CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMP A, TAÇA COM ALÇAS E TAMP A E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
39	4,00	UN	VITORIA	402472	R\$ 290,00	R\$ 1.160,0000	R\$ 687,64	R\$ 2.750,56	57,8267 %	R\$ 1.590,56
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 77 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 13,10 CM. ALTURA DA BASE- 10 CM. PESO APROXIMADO - CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMP A, TAÇA COM ALÇAS E TAMP A E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
40	4,00	UN	VITORIA	402473	R\$ 267,00	R\$ 1.068,0000	R\$ 650,62	R\$ 2.602,48	58,9622 %	R\$ 1.534,48
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 70 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 12,10 CM. ALTURA DA BASE- 9,10 CM. PESO APROXIMADO - CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMP A, TAÇA COM ALÇAS E TAMP A E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
41	2,00	UN	VITORIA	301181	R\$ 500,00	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.254,76	R\$ 2.509,52	60,1517 %	R\$ 1.509,52
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 96 CM. LARGURA SUPERIOR - 40 CM. LARGURA INFERIOR - 21 CM. ALTURA DA BASE- 14,80 CM. PESO APROXIMADO - 2,35 KG CORES: DOURADO, AZUL, PRETA. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, VERDE, DOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, CONE, TAMP A, TAÇA COM ALÇAS E TAMP A, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
42	2,00	UN	VITORIA	301182	R\$ 465,00	R\$ 930,0000	R\$ 1.142,69	R\$ 2.285,38	59,3065 %	R\$ 1.355,38
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 87 CM. LARGURA SUPERIOR - 40 CM. LARGURA INFERIOR - 21 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO - 2,20 KG CORES: DOURADO, AZUL, PRETA. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, VERDE, DOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, CONE, TAMP A, TAÇA COM ALÇAS E TAMP A, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
43	2,00	UN	VITORIA	301183	R\$ 445,00	R\$ 890,0000	R\$ 1.089,08	R\$ 2.178,16	59,1398 %	R\$ 1.288,16
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 83 CM. LARGURA SUPERIOR - 40 CM. LARGURA INFERIOR - 21 CM. ALTURA DA BASE- 8,50 CM. PESO APROXIMADO - 2,10 KG CORES: DOURADO, AZUL, PRETA. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, VERDE, DOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, CONE, TAMP A, TAÇA COM ALÇAS E TAMP A, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 23.089,10	Subtotal Orçado: 58.792,34	R\$ 60,7277 %	R\$ 35.703,24
Fornecedor : 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	450,00	UN	platex	personalzi ados	R\$ 6,25	R\$ 2.812,5000	R\$ 11,37	R\$ 5.116,50	45,0307 %	R\$ 2.304,00
Descrição: MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA. MEDALHA INJETADA EM ZAMAC. TAMANHO DE 40MM E CENTRO DE 25MM PARAADESIVO E PESO DE 12GR. ÁREA PERSONALIZÁVEL: 025 MM (295 PX). NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA, VERMELHA, PRETA OU VERDE. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
5	300,00	UN	platex	personalzi ados	R\$ 5,75	R\$ 1.725,0000	R\$ 14,54	R\$ 4.362,00	60,4539 %	R\$ 2.637,00
Descrição: MEDALHA PARA PREMIAÇÃO DE FUTEBOL REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO. COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO NO CENTRO E COM BORDAS COM DETALHES. ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2 MM. MEDALHA FUTEBOL PODENDO SER NAS CORES DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
11	4,00	UN	platex	personalzi ados	R\$ 145,50	R\$ 582,0000	R\$ 339,56	R\$ 1.358,24	57,1504 %	R\$ 776,24
Descrição: TROFÉU BOLA DOURADA - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 22 CM. LARGURA SUPERIOR - 13,40 CM. LARGURA INFERIOR - 22,50 CM. ALTURA DA BASE- 5,6 CM. PESO APROXIMADO - 790 GR CORES - DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
12	4,00	UN	platex	personalzi ados	R\$ 93,00	R\$ 372,0000	R\$ 189,07	R\$ 756,28	50,8118 %	R\$ 384,28
Descrição: TROFÉU LUVA DOURADA - TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMP A DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE LUVAS DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA.										
34	3,00	UN	platex	personalzi ados	R\$ 557,35	R\$ 1.672,0500	R\$ 627,65	R\$ 1.882,95	11,2005 %	R\$ 210,90
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 55 CM. LARGURA SUPERIOR - 12,20 CM. LARGURA INFERIOR - 12,10 CM. ALTURA DA BASE- 9,10 CM. PESO APROXIMADO - 1,20 KG CORES - DOURADO, PRATA TEXTURIZADO E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM ALÇAS E TAMP A, BOLA COM ANEL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
						Subtotal Adjudicado:	R\$7.163,55	Subtotal Orçado: 13.475,97	R\$ 46,8420 %	R\$ 6.312,42
Fornecedor : PFG DISTRIBUIDORA LTDA - 61.537.697/0001-29										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	180,00	UN	PROPRI A	MRZ85X6 0	R\$ 9,89	R\$ 1.780,2000	R\$ 16,44	R\$ 2.959,20	39,8418 %	R\$ 1.179,00
Descrição: MEDALHA RETANGULAR COM AS MEDIDAS DE 85 MM X 60 MM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC COM METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO. COM BORDA DESENHADA E VAZADA. ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 50 MM. COM PASSADOR DE FITA COM ESPAÇO DE 25 MM. PODENDO SER NAS CORES DOURADA, PRATA OU BRONZE E PODE VIR COM FITAS DE CETIM NAS CORES AZUL, AMARELA, BRANCA, VERDE OU VERMELHA. PODE TAMBÉM VIR COM FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, VERDE BRANCO E AMARELA, OU AZUL BRANCO E VERMELHA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
9	90,00	UN	PROPRI A	MZ100	R\$ 11,20	R\$ 1.008,0000	R\$ 24,95	R\$ 2.245,50	55,1102 %	R\$ 1.237,50
Descrição: MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO E NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA PODENDO SER NAS CORES DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
						Subtotal Adjudicado:	R\$2.788,20	Subtotal Orçado: 5.204,70	R\$ 46,4291 %	R\$ 2.416,50

Fornecedor : WPPT CONFECCOES LTDA - 45.438.114/0001-56										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
10	180,00	UN	HSPORT S	MEDALH A 6 CM	R\$ 6,43	R\$ 1.157,4000	R\$ 12,86	R\$ 2.314,80	50,0000 %	R\$ 1.157,40
Descrição: MEDALHA LEITO LISO 60MM. MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA. MEDALHA INJETADA EM ZAMAC. TAMANHO DE 60MM E CENTRO DE 35MM PARAADESIVO E PESO DE 29GR. ÁREA PERSONALIZÁVEL: 035 MM (413 PX). PODENDO SER NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
13	4,00	UN	JEBS	TROFEU 34 CM	R\$ 99,99	R\$ 399,9600	R\$ 165,77	R\$ 663,08	39,6814 %	R\$ 263,12
Descrição: TROFÉU GOLEIRO - TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.										
14	4,00	UN	JEBS	TROFEU 39 CM	R\$ 109,00	R\$ 436,0000	R\$ 190,88	R\$ 763,52	42,8960 %	R\$ 327,52
Descrição: TROFÉU ARTHILHEIRO - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 39 CM. LARGURA SUPERIOR - 19 CM. LARGURA INFERIOR - 22.50 CM. ALTURA DA BASE- 5,6 CM. PESO APROXIMADO - 1,10 KG CORES - DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
22	1,00	UN	JEBS	TROFEU 82 CM	R\$ 622,29	R\$ 622,2900	R\$ 1.244,58	R\$ 1.244,58	50,0000 %	R\$ 622,29
Descrição: TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA SUPORTE UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRETAACETINADA NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR NA COR DOURADA COM 42 CM DE LARGURAA PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
45	8,00	UN	JEBS	TROFEU 38 CM	R\$ 147,87	R\$ 1.182,9600	R\$ 295,73	R\$ 2.365,84	49,9983 %	R\$ 1.182,88
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO AALTO VÁCUO, COM CHAPA DE METAL MEDIDAS: ALTURA - 38 CM. LARGURA SUPERIOR - 13,70 CM. LARGURA INFERIOR - 12,10 CM. ALTURA DA BASE- 9,10 CM. PESO APROXIMADO - 1,25 KG CORES - DOURADO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CHAPA DE METAL ESTAMPADA NAS CORES VERMELHA OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, RAMO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CHAPA DE METAL ESTAMPADA.										
						Subtotal Adjudicado:	R\$3.798,61	Subtotal Orçado: 7.351,82	R\$ 48,3310 %	R\$ 3.553,21
Fornecedor : IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA - 49.504.744/0001-32										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
52	15,00	UN	Própria	TROFÉU DE ACRÍLIC O COM 28CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESS URA. APLICAÇ ÃO DE ACRÍLIC O ESPELHA DO DE 2MM DE ESPESS URA. RAMO LISO PARA COLOCA ÇÃO DE ADESIVO PERSON ALIZADO DE 80MM DE DIÂMETR O.	R\$ 220,00	R\$ 3.300,0000	R\$ 316,56	R\$ 4.748,40	30,5029 %	R\$ 1.448,40
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 28CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 2MM DE ESPESSURA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO DE 80MM DE DIÂMETRO.										
						Subtotal Adjudicado:	R\$3.300,00	Subtotal Orçado: 4.748,40	R\$ 30,5029 %	R\$ 1.448,40
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 75.414,24					R\$ 151.408,95		50,1916 %		75.994,71	

Japaraíba-MG , 11 de Setembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:33B863B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao 1º Termo Aditivo do Contrato 127/2024, firmado com a empresa **SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**, em 15/09/2025, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Segunda, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

“ ...

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (r\$)
01	02	SV	MANUTENÇÃO SEMAFORICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO.	13.903,75	166.845,00

...”

LEIA-SE:

“ ...

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (r\$)
01	12	SV	MANUTENÇÃO SEMAFORICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO.	13.903,75	166.845,00

...”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1BA1F34C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.926, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Santa e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Lagoa Santa, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis, com o objetivo de assegurar o direito à alfabetização plena e à fluência de leitura a todos os estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Lagoa Santa/MG até o término do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental e de promover ações de acompanhamento, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens aos estudantes dos anos subsequentes, que apresentem defasagens nas habilidades essenciais de leitura e escrita.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da equidade, da garantia do direito à aprendizagem, da alfabetização baseada em evidências, do ensino explícito e sistemático, do monitoramento contínuo e da intervenção pedagógica precoce.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização, constante do Anexo Único desta Lei, reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I** - centralidade da alfabetização na organização curricular e pedagógica dos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
- II** - fundamentação em evidências científicas da ciência da leitura e do desenvolvimento cognitivo;
- III** - monitoramento contínuo da aprendizagem por meio de avaliações formativas e diagnósticas de curto prazo;
- IV** - formação continuada, em serviço, dos profissionais da educação;
- V** - regime de colaboração contínuo com as diretrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Minas Gerais (SIMAVE)
- VI** - garantia do acompanhamento sistemático, da intervenção pedagógica e da recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes que apresentem defasagens nas habilidades essenciais de leitura e escrita, mediante estratégias pedagógicas adequadas às necessidades identificadas;

VII - articulação permanente e atuação em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, especialmente no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Território Estadual.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover a governança, a articulação institucional, o acompanhamento e a avaliação da implementação da Política.

§ 1º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I** - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II** - promover a articulação entre as unidades e os agentes envolvidos em sua execução;
- III** - acompanhar metas, indicadores e resultados;
- IV** - propor estratégias para o aperfeiçoamento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- V** - acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual;
- VI** - promover a articulação da política municipal com as políticas estadual e federal de alfabetização;

VII - acompanhar a elaboração do relatório anual de monitoramento e avaliação da Política.

§ 2º A composição, a organização e o funcionamento do Comitê serão disciplinados em regulamento.

Art. 5º São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantir que 100% (cem por cento) dos estudantes do 2º ano atinjam os padrões de leitor fluente estabelecidos pelos exames oficiais do Estado de Minas Gerais;

II - assegurar a progressiva universalização da alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme os padrões de desempenho e indicadores oficiais aplicáveis, promovendo o desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura, escrita, compreensão e matemática;

III - erradicar os índices de analfabetismo funcional nos anos iniciais do ensino fundamental na Rede Municipal;

IV - ampliar progressivamente o percentual de estudantes com níveis adequados de fluência leitora, compreensão textual e produção escrita para o respectivo ano de escolaridade;

V - instituir rotinas diárias e sistematizadas voltadas ao desenvolvimento da consciência fonológica, precisão decodificadora, vocabulário e fluência de leitura da compreensão textual e da produção escrita;

VI - implementar mecanismos imediatos de recuperação paralela para estudantes que apresentarem defasagem nos monitoramentos periódicos.

VII - assegurar mecanismos de intervenção pedagógica e recuperação paralela aos estudantes que apresentarem defasagens identificadas nos processos periódicos de avaliação e monitoramento;

VIII - garantir, conforme planejamento pedagógico e disponibilidade orçamentária, de materiais didáticos e pedagógicos complementares destinados às ações de alfabetização no 1º e 2º anos e às estratégias de recomposição das aprendizagens no 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Precisão de Leitura: a capacidade do estudante de ler corretamente as palavras escritas, sem omissões, adições ou substituições;

II - Velocidade de Leitura: o ritmo medido pelo indicador de Palavras Corretas por Minuto (PCM);

III - Prosódia: a leitura realizada com entonação, ritmo e expressão adequados, respeitando a pontuação gramatical;

IV - Fluência de Leitura: a habilidade de ler textos conectados com precisão, velocidade e prosódia suficientes para permitir a compreensão imediata do texto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias, manterá estrutura técnico-pedagógica responsável pela coordenação e pelo acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, observada a estrutura administrativa legalmente instituída e a disponibilidade de pessoal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá designar formalmente servidores para atuação na coordenação, no acompanhamento, na formação, no monitoramento e na avaliação das ações da Política, mediante ato administrativo próprio.

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será orientada por Plano de Trabalho Anual – PTA, elaborado ou consolidado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as ações prioritárias, metas, estratégias, responsáveis, cronograma e mecanismos de acompanhamento.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO FLUXO ESCOLAR

Art. 9º Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento da Alfabetização, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de acompanhar, de forma censitária e periódica, a evolução da aprendizagem dos estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, e dos anos subsequentes.

Parágrafo único. O sistema municipal de avaliação e monitoramento deverá assegurar o acompanhamento periódico de todos os estudantes do ciclo de alfabetização, sem prejuízo do monitoramento individualizado dos estudantes dos anos subsequentes que apresentem defasagens de aprendizagem.

Art. 10. O monitoramento de que trata o artigo anterior dar-se-á por meio de 3 (três) modalidades de avaliação:

I - Avaliação Diagnóstica: realizada no início do ano letivo, com a finalidade de identificar os níveis de escrita, decodificação e letramento matemático iniciais dos estudantes;

II - Avaliação Formativa e Intermediária: realizada de forma periódica e contínua ao longo dos trimestres, com foco na mensuração do indicador de Palavras Corretas por Minuto (PCM) e precisão de leitura;

III - Avaliação Somativa: em consonância com as diretrizes e exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Minas Gerais (SIMAVE) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 11. Os resultados das avaliações formativas e do indicador de PCM (Palavras Corretas por Minuto) serão utilizados para:

I - reorientar o planejamento pedagógico e as rotinas diárias das salas de aula de alfabetização e subsidiar o planejamento das ações de formação continuada;

II - organizar agrupamentos produtivos e temporários para os estudantes identificados nos níveis "Pré-Leitor" e "Leitor Iniciante";

III - direcionar as ações de formação continuada oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º Os agrupamentos produtivos organizados com fundamento nos níveis de aprendizagem deverão possuir caráter flexível, temporário e estritamente pedagógico, ser periodicamente reavaliados e não poderão resultar em segregação permanente dos estudantes ou substituição da organização regular das turmas.

§ 2º Os resultados do monitoramento deverão produzir consequências pedagógicas concretas, especialmente quanto à definição de intervenções individualizadas ou em pequenos grupos e à organização das estratégias de recomposição das aprendizagens.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação manterá mecanismos de acompanhamento das ações de formação continuada, permitindo, no mínimo, o registro das ações realizadas, do público destinatário, da participação e da conclusão pelos profissionais envolvidos.

Art. 13. As unidades escolares da rede municipal de ensino de Lagoa Santa deverão registrar e atualizar mensalmente os dados de evolução de leitura de cada estudante em plataforma ou sistema indicado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência pedagógica e o controle de fluxo.

CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO SUPORTE PEDAGÓGICO

Art. 14. Fica instituído o Programa Municipal de Formação Continuada no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, destinado, conforme as respectivas atribuições e necessidades formativas:

I - à direção escolar dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - à direção escolar da Educação Infantil, especialmente da pré-escola;

III - aos professores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV - aos professores do 3º, do 4º e do 5º ano do Ensino Fundamental, especialmente quanto à recomposição das aprendizagens;

V - aos professores da Educação Infantil, especialmente quanto ao desenvolvimento da oralidade, da linguagem, da leitura e da escrita, respeitadas as especificidades da etapa;

VI - aos coordenadores pedagógicos e demais profissionais diretamente envolvidos na implementação da Política.

Art. 15. As ações de formação continuada de que trata este capítulo deverão priorizar:

I - a fundamentação teórica e prática baseada em evidências científicas da ciência da leitura e da consciência fonológica;

II - a capacitação técnica para a aplicação e interpretação das avaliações de fluência e dos descritores críticos do SIMAVE;

III - metodologias de intervenção pedagógica imediata e organização de agrupamentos produtivos flexíveis;

IV - estratégias de gestão escolar focadas em metas de aprendizagem e monitoramento do fluxo;

V - análise, interpretação e apropriação pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, com utilização dos dados para o planejamento, o replanejamento do ensino e a definição das intervenções pedagógicas;

Parágrafo único. As ações de formação continuada deverão alcançar, de acordo com as respectivas atribuições e necessidades formativas, professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, coordenadores pedagógicos e demais profissionais diretamente envolvidos na implementação da Política.

Art. 16. O planejamento das formações continuadas dar-se-á de forma articulada com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar e orientar a governança do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) no âmbito municipal, assegurando que a escolha e a distribuição dos livros e adotar materiais complementares estruturados estejam estritamente alinhadas aos objetivos de alfabetização e fluência previstos nesta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As metas e ações previstas nesta Lei deverão constar nos instrumentos de planejamento plurianual e orçamentário do Município, bem como guardar estrita consonância com as metas vigentes do Plano Municipal de Educação (PME) de Lagoa Santa/MG.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentará, no que couber, a aplicação desta Lei por meio de Decreto Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação poderá disciplinar, entre outros aspectos, os instrumentos de avaliação e monitoramento, a periodicidade dos registros, os critérios técnicos de acompanhamento da aprendizagem, as estratégias de intervenção pedagógica e os mecanismos de governança da Política.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observados os limites legais de responsabilidade fiscal.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CADERNO DE DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE LAGOA SANTA	
A Política Municipal de Alfabetização de Lagoa Santa estabelece diretrizes, objetivos, estratégias e mecanismos de governança para assegurar que todas as crianças da rede municipal sejam alfabetizadas na idade certa, com domínio progressivo da leitura, da escrita, da compreensão textual e das habilidades matemáticas iniciais. A alfabetização é compreendida como direito fundamental da criança e condição estruturante para a continuidade das trajetórias escolares, para a redução das desigualdades educacionais e para o desenvolvimento integral dos estudantes. Por essa razão, a presente política combina duas dimensões indispensáveis: de um lado, a garantia de equidade, inclusão, monitoramento e recomposição das aprendizagens; de outro, a adoção de práticas pedagógicas estruturadas, explícitas, sistemáticas e orientadas por evidências científicas sobre como as crianças aprendem a ler e escrever. Esta política parte do reconhecimento de que não há verdadeira equidade sem aprendizagem. Garantir acesso, permanência, acolhimento e respeito às diferenças é indispensável, mas insuficiente se as crianças não tiverem assegurado o direito concreto de aprender a ler, escrever, compreender textos, ampliar seu vocabulário e usar a linguagem escrita com autonomia.	
TEMA	DIRETRIZES
1. Fundamentos e princípios da Política Municipal de Alfabetização	I - Reconhecimento da alfabetização como direito fundamental de todas as crianças e condição essencial para a continuidade da trajetória escolar e para a redução das desigualdades educacionais; II - garantia da aprendizagem com equidade, mediante atenção diferenciada aos estudantes conforme suas necessidades educacionais; III - adoção de ensino explícito, sistemático, cumulativo, progressivo e intencional; IV - utilização de evidências científicas para orientar o currículo, a formação docente, os materiais pedagógicos, a avaliação e as intervenções; V - monitoramento contínuo da aprendizagem e tomada de decisões pedagógicas baseada em dados; VI - realização de intervenção pedagógica precoce diante da identificação de dificuldades de aprendizagem; VII - valorização dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares; VIII - respeito à diversidade e às necessidades educacionais específicas dos estudantes; IX - fortalecimento da Educação Infantil como etapa essencial ao desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização; X - corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade.
2. Objetivos da Política Municipal de Alfabetização	I - Assegurar que todas as crianças da rede municipal de ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; II - estruturar política municipal permanente de alfabetização, com governança, metas, indicadores, avaliação, formação e acompanhamento sistemático; III - garantir currículo claro, progressivo e alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC; IV - assegurar o ensino explícito e sistemático dos componentes essenciais da alfabetização; V - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação; VI - instituir avaliações diagnósticas e formativas para acompanhamento da aprendizagem; VII - garantir acompanhamento, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens aos estudantes dos anos subsequentes que apresentem defasagens nas habilidades essenciais de leitura e escrita; VIII - reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e grupos de estudantes; IX - fortalecer a gestão pedagógica e a participação das famílias; X - orientar as decisões pedagógicas e administrativas por evidências e dados de aprendizagem. XI - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica.
3. Componentes essenciais da alfabetização	I - Desenvolvimento sistemático da consciência fonológica e da consciência fonêmica; II - ensino explícito, planejado, sequenciado e cumulativo das correspondências entre grafemas e fonemas; III - desenvolvimento da fluência em leitura oral, contemplando precisão, velocidade adequada e prosódia; IV - ampliação intencional e sistemática do vocabulário; V - ensino explícito de estratégias de compreensão oral e textual; VI - desenvolvimento progressivo da produção escrita, desde a apropriação do sistema alfabético até a produção autônoma de textos; VII - articulação permanente entre decodificação, fluência, vocabulário, compreensão e produção escrita.
4. Governança e institucionalização	I - Instituição de mecanismos permanentes de governança, planejamento, acompanhamento e avaliação da política; II - acompanhamento sistemático dos indicadores de alfabetização; III - análise dos resultados de aprendizagem por escola, turma e estudante; IV - apoio técnico e pedagógico às unidades escolares; V - produção periódica de informações e relatórios de acompanhamento; VI - articulação das ações municipais com políticas e programas estaduais e federais de alfabetização.
5. Currículo e progressão das aprendizagens	I - Organização de matriz de progressão das aprendizagens da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental; II - definição das habilidades essenciais a serem desenvolvidas e consolidadas em cada etapa e ano de escolaridade; III - definição das habilidades que deverão ser objeto de recomposição nos anos subsequentes; IV - estabelecimento de evidências de aprendizagem a serem observadas em cada etapa; V - definição de intervenções pedagógicas adequadas às dificuldades específicas identificadas.
6. Formação continuada dos profissionais da educação	I - Oferta de formação continuada prática, recorrente e vinculada às necessidades da rede e aos dados de aprendizagem; II - formação sobre ciência da leitura e desenvolvimento da linguagem; III - aprofundamento dos conhecimentos relativos à consciência fonológica e fonêmica, instrução fônica, fluência, vocabulário, compreensão e produção escrita; IV - formação para avaliação diagnóstica e formativa e utilização pedagógica dos resultados; V - formação para planejamento e execução de intervenções e estratégias de recomposição; VI - formação para inclusão, adaptações pedagógicas e atendimento aos estudantes com dificuldades persistentes; VII - fortalecimento da atuação pedagógica dos coordenadores e gestores escolares.
7. Avaliação, monitoramento e intervenção pedagógica	I - Realização de avaliação diagnóstica inicial e avaliações formativas periódicas; II - acompanhamento da fluência leitora, da escrita e das habilidades previstas na matriz curricular; III - monitoramento individual e nominal da aprendizagem dos estudantes; IV - realização de devolutivas pedagógicas às unidades escolares; V - elaboração e execução de planos de intervenção por turma, grupos de aprendizagem ou estudante; VI - utilização dos resultados das avaliações para replanejamento do ensino, agrupamentos flexíveis, reforço, tutoria, recomposição e demais estratégias de apoio pedagógico; VII - utilização da avaliação prioritariamente como instrumento de diagnóstico, acompanhamento e orientação da prática pedagógica. VIII - monitoramento individualizado da participação dos profissionais nas ações formativas, inclusive para fins de avaliação da abrangência e efetividade da política de formação.
8. Recomposição das aprendizagens	I - Identificação e acompanhamento dos estudantes que não tenham consolidado as habilidades essenciais de leitura e escrita; II - realização de diagnóstico individual das habilidades não consolidadas; III - organização de agrupamentos flexíveis conforme as necessidades de aprendizagem; IV - realização de intervenções pedagógicas intensivas, sistemáticas e temporárias; V - desenvolvimento de atividades específicas de decodificação, fluência, vocabulário, compreensão e produção escrita; VI - acompanhamento periódico do progresso dos estudantes; VII - oferta de apoio pedagógico complementar, quando necessário; VIII - participação da família e acompanhamento pela coordenação pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação.
9. Educação Infantil e desenvolvimento da linguagem	I - Reconhecimento da Educação Infantil como etapa estratégica para o desenvolvimento das bases necessárias à alfabetização, sem antecipação inadequada das práticas formais próprias do Ensino Fundamental; II - desenvolvimento da linguagem oral, da escuta atenta e do vocabulário; III - desenvolvimento da consciência fonológica mediante práticas adequadas à faixa etária; IV - garantia de contato frequente com livros e de leitura em voz alta pelo professor; V - utilização de cantigas, parlendas, rimas, jogos sonoros e outras práticas de linguagem; VI - desenvolvimento da coordenação motora fina, da atenção, da memória e da autorregulação; VII - planejamento da transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando continuidade pedagógica.
10. Equidade e busca ativa pedagógica	I - Identificação, acompanhamento e priorização dos estudantes com maior risco de não alfabetização; II - consideração de fatores como baixa frequência, histórico de defasagem, dificuldades persistentes, vulnerabilidade socioeconômica, necessidades educacionais específicas, transição escolar e resultados abaixo do esperado; III - adoção de apoios diferenciados segundo as necessidades identificadas; IV - implementação da busca ativa pedagógica como estratégia permanente de identificação, acompanhamento e superação das lacunas de aprendizagem. V - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica.
11. Materiais, rotina pedagógica e gestão da sala de aula	I - Estruturação da rotina pedagógica como instrumento de garantia do direito à aprendizagem, com previsibilidade, intencionalidade didática e adequado

	aproveitamento do tempo escolar; II - organização do planejamento e do acompanhamento da aprendizagem de acordo com os períodos letivos adotados pela rede; III - realização sistemática de práticas destinadas ao desenvolvimento da fluência leitora e da fluência numérica; IV - garantia de tempo pedagógico destinado às intervenções e à recomposição das aprendizagens; V - registro periódico do progresso e do nível de aprendizagem dos estudantes; VI - utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos alinhados à BNCC, à matriz curricular municipal e às diretrizes da política; VII - garantia de práticas sistemáticas de leitura, escrita, consciência fonológica, compreensão, vocabulário e fluência; VIII - adoção de estratégias de ensino que contemplem objetivos claros, instrução explícita, prática guiada, prática independente, feedback e revisão sistemática; IX - organização de acompanhamento individual ou em pequenos grupos, sempre que necessário.
12. Promoção da leitura literária	I - promoção sistemática da leitura literária nas unidades escolares; II - utilização pedagógica permanente dos espaços e acervos de leitura disponíveis nas escolas; III - integração dos Cantinhos da Leitura e de outros espaços de leitura às rotinas pedagógicas; IV - desenvolvimento periódico de estratégias de mediação de leitura; V - ampliação do acesso dos estudantes aos livros e à literatura; VI - registro institucional das ações de promoção da leitura realizadas pelas unidades escolares.
13. Participação da família e da comunidade	I - Promoção do envolvimento das famílias no acompanhamento da alfabetização; II - realização de reuniões e ações de orientação sobre o processo de aprendizagem; III - incentivo às práticas de leitura no ambiente familiar; IV - promoção do acesso e empréstimo de livros; V - realização de devolutivas periódicas sobre o progresso dos estudantes; VI - articulação intersetorial diante de fatores que possam interferir na aprendizagem; VII - reconhecimento de que a participação familiar possui caráter complementar e não substitui a responsabilidade do Poder Público e da escola pela garantia da aprendizagem.
14. Comunicação e mobilização social	I - elaboração e implementação de estratégia de comunicação interna e externa da Política; II - divulgação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização; III - definição dos públicos destinatários, canais e estratégias de comunicação; IV - mobilização das famílias e da comunidade escolar; V - divulgação periódica de resultados agregados e das ações implementadas; VI - articulação da comunicação municipal com as estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Território Estadual.
15. Metas e resultados esperados	I - Garantir avaliação periódica dos estudantes em habilidades essenciais de leitura e escrita; II - assegurar rotina estruturada de alfabetização; III - garantir formação continuada aos profissionais envolvidos; IV - alfabetizar os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; V - reduzir progressivamente as defasagens de leitura e escrita nos anos subsequentes; VI - reduzir desigualdades de desempenho entre escolas e turmas; VII - ampliar o percentual de estudantes com fluência e compreensão adequadas ao ano de escolaridade; VIII - garantir intervenções pedagógicas aos estudantes com desempenho abaixo do esperado; IX - consolidar instrumentos municipais de acompanhamento dos resultados; X - produzir relatório anual de implementação e avaliação da política.
16. Indicadores de acompanhamento	I - Percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano; II - desempenho por habilidade nas avaliações internas e externas; III - percentual de estudantes com fluência leitora adequada; IV - percentual de estudantes com defasagem nas habilidades essenciais de leitura e escrita nos anos subsequentes; V - evolução dos estudantes atendidos por intervenção pedagógica; VI - frequência escolar; VII - participação dos profissionais nas ações de formação; VIII - execução das rotinas pedagógicas; IX - evolução das desigualdades de aprendizagem; X - resultados da rede nas avaliações externas.
17. Responsabilidades institucionais	Secretaria Municipal de Educação: coordenar, regulamentar, acompanhar e avaliar a implementação da política; definir metas e indicadores; promover formação; apoiar tecnicamente as escolas; disponibilizar orientações e materiais; acompanhar resultados e revisar estratégias. Unidades escolares: implementar as diretrizes e rotinas pedagógicas; acompanhar individualmente os estudantes; realizar avaliações e intervenções; registrar evidências de aprendizagem; organizar estratégias de apoio e promover a participação das famílias. Professores: planejar e executar práticas pedagógicas alinhadas à política; acompanhar o progresso individual; utilizar os resultados das avaliações para planejar o ensino; realizar intervenções e registrar os avanços e dificuldades. Coordenadores pedagógicos: acompanhar e apoiar o planejamento e a prática docente; analisar os dados de aprendizagem; orientar intervenções; acompanhar estudantes em risco de não alfabetização; promover formação no âmbito escolar e articular as ações da unidade com a Secretaria Municipal de Educação.
18. Monitoramento e avaliação da política	I - Monitoramento contínuo dos dados de aprendizagem, frequência, intervenções, formação e implementação das rotinas pedagógicas; II - acompanhamento da evolução dos indicadores por escola e turma; III - avaliação do cumprimento das metas e da redução das desigualdades educacionais; IV - análise dos resultados das avaliações externas; V - revisão periódica das estratégias implementadas; VI - elaboração anual de relatório contendo diagnóstico, resultados, avanços, desafios, metas e recomendações para o aperfeiçoamento da política.
19. Implementação e regulamentação	I - Implementação progressiva, contínua e articulada da Política Municipal de Alfabetização; II - integração da política ao Plano Municipal de Educação, ao currículo da rede, às políticas de formação docente, às avaliações educacionais e às ações de recomposição das aprendizagens; III - possibilidade de expedição de normas complementares pela Secretaria Municipal de Educação para disciplinar instrumentos de avaliação, calendário de monitoramento, programas de formação, materiais pedagógicos, rotinas escolares e critérios de acompanhamento.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E0F5C5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2026

NÍVEL MÉDIO. – CUIDADOR (SRT)

	CANDIDATO	DT. NASC.	EXP. PROF.	EXP. PROF. SRT	TOT.	SIT. *	
1	LUCIANA SANTIAGO	15/06/1971	10	20	30	CLASSIFICADO	
2	ROZILAINE DA S. DE OLIVEIRA	24/06/1982	10	20	30	CLASSIFICADO	
3	SABRINA APª DA SILVA	07/01/1987	3	20	23	CLASSIFICADO	
4	SÁLUA C. COUTO DE OLIVEIRA	25/10/1985	0	20	20	CLASSIFICADO	
5	RAPHAEL CARVALHO MORAES	28/01/2004	10	2	12	CLASSIFICADO	
6	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FARIAS	20/04/1980	0	0	0	CLASSIFICADO	
7	BRUNO MORAES	29/03/1988	0	0	0	CLASSIFICADO	
8	JESSICA ALVES DE O. ALMEIDA	15/02/1991	0	0	0	CLASSIFICADO	
9	ANA PAULA LOPES DE ALMEIDA	04/06/1994	0	0	0	CLASSIFICADO	
10	BRUNO CÉSAR MIRANDA DA SILVA	28/08/1998	0	0	0	CLASSIFICADO	
11	MATHEUS RONDEL LEITE	19/01/1999	0	0	0	CLASSIFICADO	

12	MARIA JULIA SOARES BARBOSA	28/08/2003	0	0	0	CLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	KEILA CAROLINA ALVES SILVA	02/06/2003				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	KARINA RANGEL DE SOUZA	13/03/1979				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	ANA CLAUDIA DOS S. VENANCIO	12/07/1987				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	SAMUEL DO NASCIMENTO COSTA	07/10/2004				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	MAIARA MACIEL GUIMARAES	22/02/1994				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL MÉDIO. – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SRT)

	CANDIDATO	DT. NASC.	EXP. PROF.	EXP. PROF. SRT	TOT.	SIT. *	
1	DANIANE PENHA LIMA LEITE	10/09/1990	10	20	30	CLASSIFICADO	
2	CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA	08/03/1977	10	12	22	CLASSIFICADO	
3	LETÍCIA DA SILVA GREGORIO	10/02/1987	10	1	11	CLASSIFICADO	
4	SOLANGE BEDIM BONIN	03/02/1980	10	0	10	CLASSIFICADO	
5	AMANDA NATALINA DE OLIVEIRA	05/11/1987	10	0	10	CLASSIFICADO	
6	JHONNATHAN GERALDO GREGÓRIO	01/06/1988	10	0	10	CLASSIFICADO	
7	VANESSA RAMOS CARVALHO	17/06/1988	10	0	10	CLASSIFICADO	
8	LILIANE BONIM CORDEIRO	05/12/1989	10	0	10	CLASSIFICADO	
9	MARCELA GOMES DA SILVA	15/01/1992	10	0	10	CLASSIFICADO	
10	DAVID HENRIQUE F. DE OLIVEIRA	26/07/1995	10	0	10	CLASSIFICADO	
11	MARIANA HELENA DE A. DA SILVA	12/12/1999	10	0	10	CLASSIFICADO	
12	MANOEL GOMES V. DE SOUZA	09/09/2006	10	0	10	CLASSIFICADO	
13	JULIA DA SILVA MOTTA	25/02/2003	10	0	10	CLASSIFICADO	
14	PAULINO COSTA L. DE SOUZA	08/12/1979	0	0	0	CLASSIFICADO	
15	ALESSANDRA AUGUSTO N. SILVA	20/07/1981	0	0	0	CLASSIFICADO	
16	MEIRELLE BADARÓ SILVA	22/09/1986	0	0	0	CLASSIFICADO	
17	DANIELE DA COSTA A. DE ALMEIDA	16/05/1991	0	0	0	CLASSIFICADO	
18	LETÍCIA APª DA SILVA ASSIS	15/01/1992	0	0	0	CLASSIFICADO	
19	DÉBORA APª THEODORO MARINATO	16/06/1996	0	0	0	CLASSIFICADO	
20	ARIEL APª RAMOS	12/04/1999	0	0	0	CLASSIFICADO	
21	GABRIELLE LAMOIA DA SILVA	28/12/1999	0	0	0	CLASSIFICADO	
22	LORRANY FERREIRA C. VASCONCELOS	03/10/2001	0	0	0	CLASSIFICADO	
23	JEFERSON MACHADO CORREA	23/04/2003	0	0	0	CLASSIFICADO	
	SAMANTHA GENOVANO FREIRE	29/12/1995				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	ALESSANDRO AFONSO VENANCIO	06/10/1980				DECLASSIFICADO	NÃO É AUX DE ENFERMAGEM
	ROZANIA APª ROLDÃO FLAUZINO	17/08/1984				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	CAROLAIINE BAPTISTA G. RIBEIRO	05/04/2003				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	INGRID MOREIRA GOMES	18/03/2001				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	IGOR LISBOA PALERMO	05/09/1981				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	VITHORIA DE O. FONTANELLA	22/09/2007				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
	ELIZEU DOS PASSOS	19/01/1984				DECLASSIFICADO	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO

Leopoldina, MG, 16 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador Geral

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:AE4CDA63

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 3.150, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

LEI N.º 3.150, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
478	05.002	10.302.0012.2335 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	470.000,00	1.621
880	05.002	10.301.001.2046 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	188.000,00	1.621
291	04.003	12.365.0008.2190 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA – CANT.SABER FEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	476.000,00	1.540
292	04.003	12.365.0008.2190 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA – CANT.SABER FEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.000,00	1.540
478	05.002	10.302.0012.2335 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAN. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	190.956,60	1.633
284	04.003	12.361.0008.2057 319004	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB.30% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.129,60	1.543
403	05.002	10.301.0011.2234 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA A SAUDE – B. AT. BAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	274.000,00	1.600
404	05.002	10.301.0011.2234 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA A SAUDE – B. AT. BAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	614.000,00	1.600
405	05.002	10.301.0011.2234 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA A SAUDE – B. AT. BAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.000,00	1.600
TOTAL				R\$ 2.697.086,20	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente das fontes de recursos “1.621” - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; “1.540” - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; “1.633” - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; “1.543” - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; “ 1.600” - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor previsto nesta Lei, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Luz, 17 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5A8DF102

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Matutina, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Turismo e Esporte, em conjunto com a Comissão de Avaliação e Parecerismo, torna público o **Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Execução Cultural**, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

1. DO RESULTADO FINAL

Após a análise e avaliação dos projetos inscritos, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital, torna-se pública a relação dos **proponentes habilitados e classificados**, bem como dos **proponentes suplentes**, conforme apresentado abaixo:

2. RELAÇÃO DOS PROPONENTES

2.1. Proponentes habilitados/classificados:

Artes Manuais / Artesão							
Classificação	N. da Inscrição	Nome	Cotas			Nota	Resultado
			Negro ou pardo	Indígena	PCD		
1	02-2026	Maria Aparecida Araújo				78	Classificado
2	10-2026	Luciana Machado de Lima				71	Classificado
3	08-2026	Maria Raquel de Luz				67,5	Classificado
4	09-2026	Maria Isolina Marques da Luz				61	Classificado
Gastronomia / Cozinha Mineira							
Classificação	N. da Inscrição	Nome	Cotas			Nota	Resultado
			Negro ou pardo	Indígena	PCD		
1	-	-				-	-
2	-	-				-	-
3	-	-				-	-

Música							
Classificação	N. da Inscrição	Nome	Cotas			Nota	Resultado
			Negro ou pardo	Indígena	PCD		
1	-	-				-	-
2	-	-				-	-
3	-	-				-	-

Teatro							
Classificação	N. da Inscrição	Nome	Cotas			Nota	Resultado
			Negro ou pardo	Indígena	PCD		
1	04-2026	José Ricardo Bernardes	X	-	-	63,5	Classificado
2	-	-				-	-
3	-	-				-	-

Cultura Popular e tradicional							
Classificação	N. da Inscrição	Nome	Cotas			Nota	Resultado
			Negro ou pardo	Indígena	PCD		
1	11-2026	Sirlei Batista da Silva	-	-	-	82,5	Classificado
2	06-2026	Lorena Franco Ribeiro	-	-	-	82	Classificado
3	05-2026	Kênia da Silva Franco	-	-	-	81,5	Classificado
4	01-2026	Antônio Alves Rezende	-	-	-	77,5	Classificado
5	07-2026	Ronaldo Aparecido Alves	-	-	-	74	Classificado

Manifestações Tradicionais PJ							
Classificação	N. da Inscrição	Nome	Cotas			Nota	Resultado
			Negro ou pardo	Indígena	PCD		
1	12-2026	Associação dos Filhos da Senhora do Rosário	-	-	-	64,5	Classificado
2	-	-				-	-
3	-	-				-	-

Coletivos Culturais							
Classificação	N. da Inscrição	Nome	Cotas			Nota	Resultado
			Negro ou pardo	Indígena	PCD		
1	03-2026	Coletivo cultural Carreiros e Candeieiros Amigos de Matutina	-	-	-	76,25	Classificado
2	-	-				-	-
3	-	-				-	-

Matutina, 17 de setembro de 2026

ELIENE FERREIRA

Secretário Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:CCB5A2B2

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Matutina, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Turismo e Esporte, em conjunto com a Comissão de Avaliação e Parecerismo, torna público o **Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Execução Cultural**, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

Após a análise e avaliação dos projetos inscritos, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital, torna-se pública a relação dos **proponentes habilitados e classificados**, bem como dos **proponentes suplentes**, conforme apresentado abaixo:

2. RELAÇÃO DOS PROPONENTES

2.1. Proponentes habilitados/classificados:

Artes Manuais / Artesão							
Classificação	N. da Inscrição	Nome	Cotas			Nota	Resultado
			Negro ou pardo	Indígena	PCD		
1	02-2026	Maria Aparecida Araújo				78	Classificado
2	10-2026	Luciana Machado de Lima				71	Classificado
3	08-2026	Maria Raquel de Luz				67,5	Classificado
4	09-2026	Maria Isolina Marques da Luz				61	Classificado

Gastronomia / Cozinha Mineira							
Classificação	N. da Inscrição	Nome	Cotas			Nota	Resultado
			Negro ou pardo	Indígena	PCD		
1	-	-				-	-
2	-	-				-	-
3	-	-				-	-

Música							
Classificação	N. da Inscrição	Nome	Cotas			Nota	Resultado
			Negro ou pardo	Indígena	PCD		
1	-	-				-	-
2	-	-				-	-
3	-	-				-	-

Teatro							
Classificação	N. Inscrição	da	Nome	Cotas			Resultado
				Negro ou pardo	Indígena	PCD	
1	04-2026		José Ricardo Bernardes	X	-	-	21
2	-		-				-
3	-		-				-
Cultura Popular e tradicional							
Classificação	N. Inscrição	da	Nome	Cotas			Resultado
				Negro ou pardo	Indígena	PCD	
1	11-2026		Sirlei Batista da Silva	-	-	-	82,5
2	06-2026		Lorena Franco Ribeiro	-	-	-	82
3	05-2026		Kênia da Silva Franco	-	-	-	81,5
4	01-2026		Antônio Alves Rezende	-	-	-	77,5
5	07-2026		Ronaldo Aparecido Alves	-	-	-	74

Manifestações Tradicionais PJ							
Classificação	N. Inscrição	da	Nome	Cotas			Resultado
				Negro ou pardo	Indígena	PCD	
1	12-2026		Associação dos Filhos da Senhora do Rosário	-	-	-	64,5
2	-		-				-
3	-		-				-

Matutina, 07 de setembro de 2026

ELIENE FERREIRA

Secretário Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EC630D23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe Horário Especial a Servidor Estudante.”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 004/2007;

Considerando Requerimento verbal formulado pela servidora **Rafaela da Silva Ferreira**, matriculada no curso de Enfermagem, na Faculdade Unifaminas – Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho especial a servidora **Rafaela da Silva Ferreira**, em exercício do cargo de “Técnico de Enfermagem”, de provimento efetivo e com carga horária de 40h semanais, em razão de aprovação em Concurso Público Edital 01/2023, durante o período 18 de agosto de 2026 a 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º - O Horário será cumprido da seguinte forma:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
ENTRADA	-	07h00	07h00	07h00	07h00	07h00	-
SAÍDA	-	11h00	11h00	11h00	11h00	11h00	-
ENTRADA	-	12h00	12h00	12h00	12h00	12h00	-
SAÍDA	-	16h00	16h00	16h00	16h00	16h00	-
TOTAL DE HORAS/DIA	0h	0h	8h	8h	8h	8h	-

Art. 3º - Fica estabelecida nesta Portaria que a carga horária semanal cumprida será de 40 (quarenta) horas, no período compreendido entre 18 de agosto de 2026 a 17 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 01 de setembro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:E506EA01

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
6 °ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2022 DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOM CONTEMPLANDO: A GESTÃO PARA TELEFONIA MÓVEL, INCLUINDO A CESSÃO EM COMODATO DE 75 LINHAS MÓVEIS PARA LIGAÇÕES ILIMITADAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS MÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 07/10/2026 E ENCERRANDO-SE EM 07/10/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA**, CNPJ Nº 22.366.517/0001-31 - DATA: 16/09/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12595	CESSÃO EM COMODATO DE LINHA DE TELEFONE MÓVEL, COM DADOS MÓVEIS E LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	900	R\$ 37,90	R\$ 34.110,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:7EC0206B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 084 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 084 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa o resultado da seleção e enquadramento dos grupos familiares aptos à regularização fundiária e contempladas com as obras de melhoria habitacional no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional do Ministério das Cidades.

O Prefeito do Município de Pirapora- MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de e com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21, Instrução Normativa Nº 32 de 08/08/2023 e Instrução Normativa Nº 23 de 25/10/2024 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o ANEXO VI da Instrução Normativa Nº 02 de 21/01/2021 estabelece os procedimentos e disposições que regulamentam a seleção de famílias e domicílios a serem contempladas com obras de melhoria habitacional;

CONSIDERANDO que:

A seleção das famílias e domicílios a serem contempladas com obras de melhoria habitacional será realizada pelo município ou Distrito Federal, com base no Cadastro Físico e Social apresentado pelo Agente Promotor, incluindo a priorização do tipo de obras e serviços a serem executados.

Deverão ser selecionados 20% (vinte por cento) do total de domicílios existentes na área objeto de intervenção, para realização de obras de melhoria habitacional, acrescidos de mais 30% (trinta por cento) a título de suplência.

Os percentuais exigidos poderão ser reduzidos caso, a partir do cadastro, não se identifiquem na área famílias e domicílios que se enquadrem nos critérios de elegibilidade para benefício com melhoria habitacional.

Será contemplado com melhoria habitacional somente 1 (um) domicílio por família.

CONSIDERANDO que são critérios de Elegibilidade:

- possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- possuir titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a);
- ser possuidora ou detentora do imóvel residencial na área objeto da proposta de contratação;
- não ser possuidora de outro imóvel;
- ter aderido ao contrato de regularização fundiária com assunção do financiamento.
- não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes as do SFH, em qualquer parte do País; e (Incluído pela IN nº 47, de 2022)
- não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na forma prevista em regulamento. (Incluído pela IN nº 47, de 2022)

CONSIDERANDO o domicílio a ser beneficiado com obras de melhoria habitacional deverá:

- possuir estrutura estável;
- possuir paredes em alvenaria, com ou sem revestimento, madeira aparelhada ou taipa revestida;
- não necessitar de reconstrução ou total substituição, como aqueles em situação de risco ou extrema precariedade; e
- atender a pelo menos um dos critérios de inadequação habitacional previstos nos critérios de priorização.

CONSIDERANDO que atendidos os critérios de elegibilidade, as famílias e correspondentes domicílios que serão contempladas com obras de melhoria habitacional selecionados pelo município, com base nos seguintes critérios de priorização:

- Famílias de baixa renda referenciadas pelo CRAS e acompanhadas pelo Diretoria de Regularização Fundiária.

Art. 1º Fica homologado o resultado da seleção das famílias e domicílios a serem contemplados com as obras de melhoria habitacional, incluindo a definição dos tipos de obras e serviços a serem realizados, nos termos do ANEXO I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
1	ALMERINDA SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 7
1	ALMERINDA SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 04	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA 1
2	FATIMA LEITE VARGAS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 2
2	FATIMA LEITE VARGAS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 4
2	FATIMA LEITE VARGAS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 2
3	ALESSANDRA NUNES FRANCISCO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 03	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA COM AS TELHAS 1
3	ALESSANDRA NUNES FRANCISCO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 4
3	ALESSANDRA NUNES FRANCISCO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 2
3	ALESSANDRA NUNES FRANCISCO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 1
3	ALESSANDRA NUNES FRANCISCO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
4	LINDY JAMARA ARAUJO DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
5	LOURENCO RODRIGUES DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
5	LOURENCO RODRIGUES DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 5
6	RENATA HELOISA DE JESUS SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
6	RENATA HELOISA DE JESUS SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 7
6	RENATA HELOISA DE JESUS SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 2
6	RENATA HELOISA DE JESUS SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 7
6	RENATA HELOISA DE JESUS SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 2
7	DARCI NUNES DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 3
7	DARCI NUNES DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 5
7	DARCI NUNES DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 2
8	SALVA MADALENA DE ARAUJO DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
8	SALVA MADALENA DE ARAUJO DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
8	SALVA MADALENA DE ARAUJO DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
8	SALVA MADALENA DE ARAUJO DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
9	JESSICA MARTINS RAMOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 3
10	ROSENEIDE DA SILVA FERREIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 03	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA COM AS TELHAS 1
10	ROSENEIDE DA SILVA FERREIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
10	ROSENEIDE DA SILVA FERREIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
10	ROSENEIDE DA SILVA FERREIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
10	ROSENEIDE DA SILVA FERREIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 1
11	RITA DE CASSIA FERREIRA DE OLIVEIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
11	RITA DE CASSIA FERREIRA DE OLIVEIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
11	RITA DE CASSIA FERREIRA DE OLIVEIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 6
12	ROSANGELA MARISTELA DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 03	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA COM AS TELHAS 1
12	ROSANGELA MARISTELA DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
12	ROSANGELA MARISTELA DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2

			APARECIDA		
12	ROSANGELA MARISTELA DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
12	ROSANGELA MARISTELA DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 2
13	MARIA APARECIDA MIRANDA DE SA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
13	MARIA APARECIDA MIRANDA DE SA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
13	MARIA APARECIDA MIRANDA DE SA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
13	MARIA APARECIDA MIRANDA DE SA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
14	VILMA PEREIRA DIAS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
15	JOSE DOS SANTOS BARROS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
15	JOSE DOS SANTOS BARROS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 3
15	JOSE DOS SANTOS BARROS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
16	AREOLINO LEITE DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
16	AREOLINO LEITE DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
17	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
17	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
17	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 4
18	IRACI BARBOSA CAMPOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
18	IRACI BARBOSA CAMPOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 4
18	IRACI BARBOSA CAMPOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 3
18	IRACI BARBOSA CAMPOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 1
18	IRACI BARBOSA CAMPOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
18	IRACI BARBOSA CAMPOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
19	ISABEL DA SILVA CASTRO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 2
19	ISABEL DA SILVA CASTRO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
19	ISABEL DA SILVA CASTRO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 1
19	ISABEL DA SILVA CASTRO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 2
19	ISABEL DA SILVA CASTRO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 4
19	ISABEL DA SILVA CASTRO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
20	JAQUELINE MARTINS DE OLIVEIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
20	JAQUELINE MARTINS DE OLIVEIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
20	JAQUELINE MARTINS DE OLIVEIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
20	JAQUELINE MARTINS DE OLIVEIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 2
21	GERALDO RODRIGUES PORTO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
21	GERALDO RODRIGUES PORTO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
21	GERALDO RODRIGUES PORTO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 2
21	GERALDO RODRIGUES PORTO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 2
21	GERALDO RODRIGUES PORTO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 2
21	GERALDO RODRIGUES PORTO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 05	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1
22	EDILAINE APARECIDA ALVES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
22	EDILAINE APARECIDA ALVES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
22	EDILAINE APARECIDA ALVES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2

22	EDILAINE APARECIDA ALVES	TITULAR	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
23	ROSANI PEREIRA BARBOSA	TITULAR	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
23	ROSANI PEREIRA BARBOSA	TITULAR	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 1
23	ROSANI PEREIRA BARBOSA	TITULAR	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 5
24	MAELY CARLA DIAS DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 4
24	MAELY CARLA DIAS DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 03	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA COM AS TELHAS 1
24	MAELY CARLA DIAS DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 3
24	MAELY CARLA DIAS DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
25	MARGARIDA ALVES FLORES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
25	MARGARIDA ALVES FLORES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
25	MARGARIDA ALVES FLORES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
25	MARGARIDA ALVES FLORES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
25	MARGARIDA ALVES FLORES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
26	MARIA LUZENI DAMASCENO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 4
26	MARIA LUZENI DAMASCENO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
26	MARIA LUZENI DAMASCENO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 2
26	MARIA LUZENI DAMASCENO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 2
27	CELINA ALVES LIMA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
27	CELINA ALVES LIMA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
27	CELINA ALVES LIMA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
27	CELINA ALVES LIMA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
28	DIOMAR MARIA DA CONCEICAO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
28	DIOMAR MARIA DA CONCEICAO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
28	DIOMAR MARIA DA CONCEICAO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
29	AMERICA ANTUNES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
30	ROBERTO DIONISIO RIVELINO DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
30	ROBERTO DIONISIO RIVELINO DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 3
30	ROBERTO DIONISIO RIVELINO DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 3
30	ROBERTO DIONISIO RIVELINO DOS SANTOS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
31	HIGINO FELIX DE JESUS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
31	HIGINO FELIX DE JESUS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
31	HIGINO FELIX DE JESUS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 8
32	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
32	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
32	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 7
32	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 5
32	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 6
33	ADRIANA DOS SANTOS FEITOSA DE SA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
33	ADRIANA DOS SANTOS FEITOSA DE SA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
33	ADRIANA DOS SANTOS FEITOSA DE SA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 3
34	ISABEL CRISTINA LEMOS DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA

			APARECIDA		E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
34	ISABEL CRISTINA LEMOS DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 4
34	ISABEL CRISTINA LEMOS DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 2
35	AUGUSTO BASILIO DOS SANTOS FILHO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL 1
35	AUGUSTO BASILIO DOS SANTOS FILHO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 5
36	MARLENE BARBOSA GOMES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 5
36	MARLENE BARBOSA GOMES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
36	MARLENE BARBOSA GOMES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 2

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
37	OISES CRISTINA RODRIGUES SILVA VARGAS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
37	OISES CRISTINA RODRIGUES SILVA VARGAS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
37	OISES CRISTINA RODRIGUES SILVA VARGAS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 14	KIT RAMPA ACESSIBILIDADE 1
37	OISES CRISTINA RODRIGUES SILVA VARGAS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
38	CLAUDEMIRA PEREIRA DA SILVA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
39	MARIA DA PENHA FERREIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
39	MARIA DA PENHA FERREIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
39	MARIA DA PENHA FERREIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
39	MARIA DA PENHA FERREIRA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 2
40	ROBSON COSTA SIMAS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
40	ROBSON COSTA SIMAS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
40	ROBSON COSTA SIMAS	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 5
41	ADEMILCE APARECIDA DE SOUZA BATISTA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL 1
41	ADEMILCE APARECIDA DE SOUZA BATISTA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 2
42	ADRIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
42	ADRIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
42	ADRIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
43	AECIO LEITE DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
43	AECIO LEITE DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 1
43	AECIO LEITE DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 5
43	AECIO LEITE DE SOUZA	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 2
44	EDUARDO LUIZ FERREIRA RODRIGUES	TITULAR	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
45	ANA RODRIGUES BERNARDO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 7
45	ANA RODRIGUES BERNARDO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
45	ANA RODRIGUES BERNARDO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 04	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA 1
45	ANA RODRIGUES BERNARDO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 4
46	ANGELICA RODRIGUES SOARES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
46	ANGELICA RODRIGUES SOARES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 5
46	ANGELICA RODRIGUES SOARES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
47	ANTONIA PEREIRA RODRIGUES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
47	ANTONIA PEREIRA RODRIGUES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
47	ANTONIA PEREIRA RODRIGUES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 7
48	ARISTEU SOUZA LEITE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1

48	ARISTEU SOUZA LEITE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
48	ARISTEU SOUZA LEITE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 3
48	ARISTEU SOUZA LEITE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
48	ARISTEU SOUZA LEITE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 2
49	CASSIA JACKLANE PEREIRA NETO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
49	CASSIA JACKLANE PEREIRA NETO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 1
49	CASSIA JACKLANE PEREIRA NETO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
49	CASSIA JACKLANE PEREIRA NETO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
49	CASSIA JACKLANE PEREIRA NETO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD	
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS						
50	CICERA FERREIRA DA ROCHA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
50	CICERA FERREIRA DA ROCHA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
50	CICERA FERREIRA DA ROCHA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
50	CICERA FERREIRA DA ROCHA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
51	CLEONICE FREIRE ROCHA FERREIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 7
51	CLEONICE FREIRE ROCHA FERREIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 2
51	CLEONICE FREIRE ROCHA FERREIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 7
51	CLEONICE FREIRE ROCHA FERREIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 6
52	CLEUZA SIPRIANO DOS REIS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 2
52	CLEUZA SIPRIANO DOS REIS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
52	CLEUZA SIPRIANO DOS REIS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
52	CLEUZA SIPRIANO DOS REIS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
53	CRISTIANE FERNANDES SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 3
53	CRISTIANE FERNANDES SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
53	CRISTIANE FERNANDES SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
53	CRISTIANE FERNANDES SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 2
54	CRISTIANE LUZIA PEREIRA SANTANA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
54	CRISTIANE LUZIA PEREIRA SANTANA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
54	CRISTIANE LUZIA PEREIRA SANTANA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
54	CRISTIANE LUZIA PEREIRA SANTANA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 2

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
55	DEBORA TEREZA BARBOSA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
55	DEBORA TEREZA BARBOSA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
55	DEBORA TEREZA BARBOSA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 4
56	DILCE PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
56	DILCE PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
56	DILCE PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
56	DILCE PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
57	DINALVA ALVES FERREIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
57	DINALVA ALVES FERREIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
57	DINALVA ALVES FERREIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 3
58	DJANETE FERNANDES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
58	DJANETE FERNANDES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 3

			APARECIDA		
58	DJANETE FERNANDES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 2
58	DJANETE FERNANDES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 1
58	DJANETE FERNANDES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
59	EDILSON JOVENTINO SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
59	EDILSON JOVENTINO SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
59	EDILSON JOVENTINO SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 02	KIT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CÔMODO 2
59	EDILSON JOVENTINO SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 6
59	EDILSON JOVENTINO SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
59	EDILSON JOVENTINO SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 05	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1
59	EDILSON JOVENTINO SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
60	EDVANDRO RIBEIRO SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 4
60	EDVANDRO RIBEIRO SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
60	EDVANDRO RIBEIRO SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
60	EDVANDRO RIBEIRO SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
60	EDVANDRO RIBEIRO SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 2
60	EDVANDRO RIBEIRO SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
61	ELIANA ANTUNES DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
61	ELIANA ANTUNES DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
61	ELIANA ANTUNES DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 4
62	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
62	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
62	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
62	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
62	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 1
62	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 1
63	ELIENE DAMACENO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 4
63	ELIENE DAMACENO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 5
63	ELIENE DAMACENO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
63	ELIENE DAMACENO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
64	ELISABETH FERREIRA DE CARVALHO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 2
64	ELISABETH FERREIRA DE CARVALHO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
64	ELISABETH FERREIRA DE CARVALHO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 6

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
65	ELIZANGELA SANTOS ORNELAS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 2
65	ELIZANGELA SANTOS ORNELAS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
65	ELIZANGELA SANTOS ORNELAS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 5
65	ELIZANGELA SANTOS ORNELAS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
66	ELIZETE ALMEIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 5
66	ELIZETE ALMEIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
66	ELIZETE ALMEIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 6
66	ELIZETE ALMEIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 1

67	ELZITA ANACLETO COSTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 7
67	ELZITA ANACLETO COSTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 7
68	FRADILA DA COSTA SANTANA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
68	FRADILA DA COSTA SANTANA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
68	FRADILA DA COSTA SANTANA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 1
68	FRADILA DA COSTA SANTANA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 1
69	GELSANDRA CRISTINA DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 04	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA 4
69	GELSANDRA CRISTINA DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
69	GELSANDRA CRISTINA DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 3
70	GRACILDA OZORIO BATISTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
70	GRACILDA OZORIO BATISTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
70	GRACILDA OZORIO BATISTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 04	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA 1
70	GRACILDA OZORIO BATISTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 4
70	GRACILDA OZORIO BATISTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
70	GRACILDA OZORIO BATISTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 5
71	IDALINA FERREIRA MIRANDA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
71	IDALINA FERREIRA MIRANDA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 01	KIT FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO 1
72	IOSANA FERREIRA SANTOS MARTINS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD	
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS						
73	ISA MARIA DOS SANTOS AMORIM	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
73	ISA MARIA DOS SANTOS AMORIM	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
74	IZABEL LUIZA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
74	IZABEL LUIZA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
74	IZABEL LUIZA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
74	IZABEL LUIZA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 05	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1
75	IZONILDE DE MIRANDA SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
75	IZONILDE DE MIRANDA SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
76	JOANA FERNANDES DE SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
76	JOANA FERNANDES DE SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 3
76	JOANA FERNANDES DE SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
77	JOANA INACIA DA ROCHA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
77	JOANA INACIA DA ROCHA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
77	JOANA INACIA DA ROCHA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 3
78	JOSE APARECIDO MOREIRA ROSA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
78	JOSE APARECIDO MOREIRA ROSA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 3
79	JOSE CARLOS DA COSTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
79	JOSE CARLOS DA COSTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
79	JOSE CARLOS DA COSTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 1
79	JOSE CARLOS DA COSTA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

RELATÓRIO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
80	JOSE DILSON PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
80	JOSE DILSON PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
80	JOSE DILSON PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 04	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA 1

			APARECIDA		
80	JOSE DILSON PEREIRA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 6
81	JOSE NILSON DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 4
81	JOSE NILSON DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
81	JOSE NILSON DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
81	JOSE NILSON DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 4
81	JOSE NILSON DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 2
82	JULIANA MARTINS RAMOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 03	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA COM AS TELHAS 1
82	JULIANA MARTINS RAMOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 1
82	JULIANA MARTINS RAMOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 2
82	JULIANA MARTINS RAMOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 4
82	JULIANA MARTINS RAMOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 3
83	KEILA LORENDAYNE DAS CHAGAS MENDES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
83	KEILA LORENDAYNE DAS CHAGAS MENDES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL 1
84	KEILY TATIANE RAMOS DE OLIVEIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
84	KEILY TATIANE RAMOS DE OLIVEIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
84	KEILY TATIANE RAMOS DE OLIVEIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
85	LILIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
86	LILIANE ARAUJO DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
87	LINDAURA NUNES DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
88	LUCINEIDE DE ANDRADE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
88	LUCINEIDE DE ANDRADE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 6
88	LUCINEIDE DE ANDRADE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 15
88	LUCINEIDE DE ANDRADE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
89	LUCIO RODRIGUES DE ARAUJO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
89	LUCIO RODRIGUES DE ARAUJO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
90	LUZIA ALVES LIMA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
90	LUZIA ALVES LIMA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
90	LUZIA ALVES LIMA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 5
91	MARIA ALICE NERI DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
91	MARIA ALICE NERI DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
91	MARIA ALICE NERI DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 2
91	MARIA ALICE NERI DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 5
91	MARIA ALICE NERI DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 4
92	MARIA AMELIA MACHADO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 5
92	MARIA AMELIA MACHADO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
92	MARIA AMELIA MACHADO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 5
93	MARIA AMELIA RODRIGUES REIS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
93	MARIA AMELIA RODRIGUES REIS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
93	MARIA AMELIA RODRIGUES REIS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 5
94	MARIA ANTONIA TEIXEIRA BRANT	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					

95	MARIA APARECIDA SILVA VARGAS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
95	MARIA APARECIDA SILVA VARGAS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 4
96	MARIA CARDOSO CARREIRO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
96	MARIA CARDOSO CARREIRO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
96	MARIA CARDOSO CARREIRO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
97	MARIA CLEONICE FERNANDES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
97	MARIA CLEONICE FERNANDES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
97	MARIA CLEONICE FERNANDES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 6
97	MARIA CLEONICE FERNANDES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 1
98	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 04	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA 5
98	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 4
99	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
99	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 7
99	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 3
100	MARIA DO ROSARIO BRANT DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
100	MARIA DO ROSARIO BRANT DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 03	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DA TRAMA DE MADEIRA COM AS TELHAS 1
100	MARIA DO ROSARIO BRANT DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
101	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 04	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA 4
101	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
101	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 5

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

RELATÓRIO DAS FAMILIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS						
Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD	
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS						
102	MARIA HELENA ALVES CARDOSO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 01	KIT FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO 1
102	MARIA HELENA ALVES CARDOSO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 1
102	MARIA HELENA ALVES CARDOSO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 4
102	MARIA HELENA ALVES CARDOSO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 2
102	MARIA HELENA ALVES CARDOSO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 1
102	MARIA HELENA ALVES CARDOSO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 02	KIT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CÔMODO 1
103	MARIA HELENA MENDES VIANA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 2
103	MARIA HELENA MENDES VIANA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
103	MARIA HELENA MENDES VIANA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 5
104	MARIA JOANA DOS SANTOS BORGES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
104	MARIA JOANA DOS SANTOS BORGES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
104	MARIA JOANA DOS SANTOS BORGES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 1
104	MARIA JOANA DOS SANTOS BORGES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
104	MARIA JOANA DOS SANTOS BORGES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 1
104	MARIA JOANA DOS SANTOS BORGES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 05	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1
105	MARIANE DE SOUZA BORGES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
105	MARIANE DE SOUZA BORGES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 4
105	MARIANE DE SOUZA BORGES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 02	KIT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CÔMODO 4
105	MARIANE DE SOUZA BORGES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 01	KIT ENTRADA ENERGIA CASA 1
105	MARIANE DE SOUZA BORGES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
105	MARIANE DE SOUZA BORGES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 2
105	MARIANE DE SOUZA BORGES DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA	SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS					

CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
106	MARILENE ALVES RODRIGUES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
106	MARILENE ALVES RODRIGUES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
106	MARILENE ALVES RODRIGUES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
106	MARILENE ALVES RODRIGUES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 2
107	MARLEY DIAS BUENO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
107	MARLEY DIAS BUENO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 01	KIT ENTRADA ENERGIA CASA 1
108	MIRTES CRISTINA DOS SANTOS AMORIM	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 2
108	MIRTES CRISTINA DOS SANTOS AMORIM	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 4
108	MIRTES CRISTINA DOS SANTOS AMORIM	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 2
109	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
109	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
109	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
109	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 02	KIT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CÔMODO 1
110	RAMON DE SOUZA RODRIGUES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 01	KIT FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO 1
111	RAYANE GONCALVES AMORIM SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
112	REGILENE CASSIMIRO DE BARROS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 2
112	REGILENE CASSIMIRO DE BARROS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 2
112	REGILENE CASSIMIRO DE BARROS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 04	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA 1
112	REGILENE CASSIMIRO DE BARROS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
113	RENATA ZANADREA DE SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
113	RENATA ZANADREA DE SOUZA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 04	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA 1
114	RITA RODRIGUES DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
114	RITA RODRIGUES DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
114	RITA RODRIGUES DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
115	ROGERIO COSTA OLIVEIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 3
115	ROGERIO COSTA OLIVEIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
115	ROGERIO COSTA OLIVEIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 1
115	ROGERIO COSTA OLIVEIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 2
115	ROGERIO COSTA OLIVEIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 2
115	ROGERIO COSTA OLIVEIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 1
115	ROGERIO COSTA OLIVEIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
116	ROSANGELA SILVA FONSECA LIMA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 06	KIT NOVO CÔMODO ISOLADO ADAPTÁVEL 1
116	ROSANGELA SILVA FONSECA LIMA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 2
116	ROSANGELA SILVA FONSECA LIMA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 1
116	ROSANGELA SILVA FONSECA LIMA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 05	KIT INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1
117	SANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
117	SANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
117	SANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
117	SANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 5
118	SARA MUNIZ DE PAULO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
118	SARA MUNIZ DE PAULO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
119	SHEILA PIEDADE DA SILVA SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 5
119	SHEILA PIEDADE DA SILVA SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
119	SHEILA PIEDADE DA SILVA SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 05	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE JANELA 3

			APARECIDA		
119	SHEILA PIEDADE DA SILVA SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 4
119	SHEILA PIEDADE DA SILVA SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 1
120	SHIRLE BATISTA DA LUZ SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
120	SHIRLE BATISTA DA LUZ SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
120	SHIRLE BATISTA DA LUZ SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
121	SIDINEUSA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
121	SIDINEUSA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
121	SIDINEUSA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 09	KIT FORRO DE PVC CÔMODO 1
121	SIDINEUSA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 3
122	SILVINA MACEDO BRITO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 13	KIT PINTURA EXTERNA CASA 1
122	SILVINA MACEDO BRITO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 09	KIT NOVO BANHEIRO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
122	SILVINA MACEDO BRITO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 4
122	SILVINA MACEDO BRITO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 6
122	SILVINA MACEDO BRITO	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 02	KIT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CÔMODO 1
123	STADYLA DE SOUZA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 07	KIT NOVO CÔMODO CONTIGUO ADAPTÁVEL 1
123	STADYLA DE SOUZA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
124	TAYNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LEITE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
124	TAYNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LEITE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
124	TAYNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LEITE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 04	KIT RETIRADA/COLOCAÇÃO DE PORTA 1
124	TAYNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LEITE	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 2
125	TAYRINE DE OLIVEIRA FERREIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 2
125	TAYRINE DE OLIVEIRA FERREIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 5
126	THALLYTTA DA SILVA GUIMARAES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
126	THALLYTTA DA SILVA GUIMARAES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
126	THALLYTTA DA SILVA GUIMARAES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
126	THALLYTTA DA SILVA GUIMARAES	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 3
127	UMBELINO MOREIRA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS

Nº	NOME	Titularidade	NÚCLEO	TIPO	SERVIÇO / QTD
RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM MELHORIAS HABITACIONAIS					
128	VERA LUCIA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
128	VERA LUCIA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 10	KIT REFORMA DE BANHEIRO 1
128	VERA LUCIA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 06	KIT CONTRAPISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PISO CÔMODO 7
128	VERA LUCIA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 02	KIT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CÔMODO 7
128	VERA LUCIA DOS SANTOS	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 08	KIT PINTURA INTERNA CÔMODO 3
129	ZILIAN RODRIGUES SANTOS DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 02	KIT COBERTURA - SUBSTITUIÇÃO DE TELHA, TRAMA DE MADEIRA E CINTA DE AMARRAÇÃO 1
129	ZILIAN RODRIGUES SANTOS DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 07	KIT REVESTIMENTO E PINTURA INTERNA CÔMODO 1
129	ZILIAN RODRIGUES SANTOS DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TC 12	KIT REVESTIMENTO E PINTURA EXTERNA CASA 1
129	ZILIAN RODRIGUES SANTOS DA SILVA	SUPLENTE	NOSSA APARECIDA SENHORA	TP 01	KIT ENTRADA ENERGIA CASA 1

**Repblicado por retificação.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4B61A3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 20/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 20/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -, que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	HDF9B59	N200027335	23/06/2026	5002-0	260,32
2	QQG6810	N200027338	23/06/2026	5002-0	260,32
3	HNU0A20	N200027339	23/06/2026	5002-0	260,32
4	PWK3120	N200027340	23/06/2026	5002-0	260,32
5	RVZ4B79	N200027344	23/06/2026	5002-0	260,32
6	PVX0D06	N200027346	23/06/2026	5002-0	260,32
7	SDF0H14	N200027347	23/06/2026	5002-0	260,32
8	SIP0F51	N200027348	23/06/2026	5002-0	260,32
9	QMV7J77	N200027351	23/06/2026	5002-0	390,46
10	RME4B38	N200027352	23/06/2026	5002-0	260,32
11	RME4B38	N200027354	23/06/2026	5002-0	390,46
12	TDW4B11	N200027356	23/06/2026	5002-0	586,94
13	QPJ8808	N200027357	23/06/2026	5002-0	260,32
14	QXI5854	N200027359	23/06/2026	5002-0	260,32
15	QVF6D25	N200027362	23/06/2026	5002-0	586,94
16	QXH4314	N200027367	23/06/2026	5002-0	260,32
17	SIA3G07	N200027371	23/06/2026	5002-0	260,32
18	TCV3F72	N200027373	23/06/2026	5002-0	260,32
19	SHZ9H55	N200027374	23/06/2026	5002-0	260,32
20	RHC1J62	N200027376	23/06/2026	5002-0	260,32
21	TEI3F13	N200027377	23/06/2026	5002-0	260,32
22	TEM0H95	N200027378	23/06/2026	5002-0	260,32
23	RUW9D22	N200027379	23/06/2026	5002-0	390,46
24	HIJ7213	N200027381	23/06/2026	5002-0	390,46
25	RTU8I50	N200027382	23/06/2026	5002-0	260,32
26	HBG3128	N200027384	23/06/2026	5002-0	260,32
27	RMU7I62	N200027387	23/06/2026	5002-0	260,32
28	KOR2251	N200027390	23/06/2026	5002-0	260,32
29	SIA9C42	N200027391	23/06/2026	5002-0	260,32
30	OIW9G72	N200027394	23/06/2026	5002-0	260,32
31	RTZ7D67	N200027399	23/06/2026	5002-0	390,46
32	TEE1G77	N200027404	23/06/2026	5002-0	260,32
33	OMH1429	N200027405	23/06/2026	5002-0	390,46
34	HKJ6A17	N200027410	23/06/2026	5002-0	260,32
35	OWR0226	N200027411	23/06/2026	5002-0	586,94
36	RTF6B66	N200027415	23/06/2026	5002-0	390,46
37	HDT8524	N200027416	23/06/2026	5002-0	390,46
38	GVQ0437	N200027417	23/06/2026	5002-0	586,94
39	PUO0253	N200027418	23/06/2026	5002-0	390,46
40	HHK7C84	N200027422	23/06/2026	5002-0	586,94
41	EBK4E79	N200027423	23/06/2026	5002-0	586,94
42	QPT4I65	N200027424	23/06/2026	5002-0	390,46
43	QUF6E56	N200027425	23/06/2026	5002-0	586,94
44	PZF9932	N200027426	23/06/2026	5002-0	390,46
45	QNP0D52	N200027429	23/06/2026	5002-0	586,94
46	TXU7D52	N200027434	23/06/2026	5002-0	260,32
47	TBK9F67	N200027436	23/06/2026	5002-0	586,94
48	HEX4A75	N200027439	23/06/2026	5002-0	390,46
49	TDR8H22	N200027442	23/06/2026	5002-0	390,46
50	QWV7H91	N200027446	23/06/2026	5002-0	390,46
51	RVZ6H91	N200027447	23/06/2026	5002-0	586,94
52	HLV2F44	N200027452	26/06/2026	5002-0	390,46
53	HLW0G95	N200027460	26/06/2026	5002-0	260,32
54	PUF1834	N200027463	26/06/2026	5002-0	390,46
55	SHW3G82	N200027466	26/06/2026	5002-0	390,46
56	RFW1E19	N200027468	26/06/2026	5002-0	260,32
57	PXD6H65	N200027472	26/06/2026	5002-0	260,32
58	OQL1598	N200027474	26/06/2026	5002-0	260,32
59	HNN9H04	N200027476	26/06/2026	5002-0	260,32

60	TEH0A49	N200027477	26/06/2026	5002-0	260,32
61	TEH0A49	N200027480	26/06/2026	5002-0	260,32
62	QNU4C27	N200027481	26/06/2026	5002-0	260,32
63	JEI4H00	N200027482	26/06/2026	5002-0	260,32
64	HDV6991	N200027488	26/06/2026	5002-0	390,46
65	OGS5F35	N200027489	26/06/2026	5002-0	390,46
66	HMF6588	N200027491	26/06/2026	5002-0	260,32
67	QUM5469	N200027493	26/06/2026	5002-0	260,32
68	HLA6E50	N200027494	26/06/2026	5002-0	586,94
69	QOV9807	N200027495	26/06/2026	5002-0	390,46
70	QOV9807	N200027496	26/06/2026	5002-0	390,46
71	OE08528	N200027497	26/06/2026	5002-0	390,46
72	KXX6474	N200027499	26/06/2026	5002-0	390,46
73	RNC4C05	N200027502	26/06/2026	5002-0	390,46
74	HMO6F56	N200027503	26/06/2026	5002-0	586,94
75	HBR4946	N200027505	26/06/2026	5002-0	390,46
76	MTG3696	N200027507	26/06/2026	5002-0	390,46
77	QPL8149	N200027508	26/06/2026	5002-0	390,46
78	JHN6B81	N200027509	26/06/2026	5002-0	260,32
79	QQL2B89	N200027510	26/06/2026	5002-0	390,46
80	RVB9J50	N200027512	26/06/2026	5002-0	586,94
81	QPS2502	N200027515	26/06/2026	5002-0	260,32
82	RNX6C09	N200027517	26/06/2026	5002-0	390,46
83	RYL9G98	N200027518	26/06/2026	5002-0	260,32
84	HIO2046	N200027519	26/06/2026	5002-0	390,46
85	GUE1871	N200027520	26/06/2026	5002-0	260,32
86	PYO2525	N200027521	26/06/2026	5002-0	260,32
87	PYT8670	N200027522	26/06/2026	5002-0	586,94
88	QPA6348	N200027525	26/06/2026	5002-0	390,46
89	HEX4A75	N200027532	26/06/2026	5002-0	390,46
90	HMV0264	N200027533	26/06/2026	5002-0	390,46
91	HNX5841	N200027534	26/06/2026	5002-0	586,94
92	ETJ5806	N200027535	26/06/2026	5002-0	390,46
93	INY8A19	N200027536	26/06/2026	5002-0	390,46
94	HNS7D99	N200027538	26/06/2026	5002-0	390,46
95	RM19C51	N200027539	26/06/2026	5002-0	390,46
96	SYJ2F30	N200027540	26/06/2026	5002-0	390,46
97	RVC7D80	N200027541	26/06/2026	5002-0	260,32
98	HED3333	N200027542	26/06/2026	5002-0	390,46
99	HED3333	N200027543	26/06/2026	5002-0	390,46
100	HMC3467	N200027547	26/06/2026	5002-0	260,32
101	GW15068	N200027548	26/06/2026	5002-0	390,46
102	HMH6C56	N200027550	26/06/2026	5002-0	390,46
103	HEA2778	N200027551	26/06/2026	5002-0	260,32
104	PWP0956	N200027554	26/06/2026	5002-0	390,46
105	RPV7J01	N200027555	26/06/2026	5002-0	260,32
106	HJF2570	N200027557	26/06/2026	5002-0	586,94
107	TEO9F16	N200027558	26/06/2026	5002-0	586,94
108	EMV2E68	N200027559	26/06/2026	5002-0	586,94
109	OQA3J20	N200027560	26/06/2026	5002-0	390,46
110	GCS3H56	N200027561	26/06/2026	5002-0	260,32
111	HMT5104	N200027566	30/06/2026	5002-0	260,32
112	SHQ0G02	N200027570	30/06/2026	5002-0	1760,82
113	QUL4H63	N200027571	30/06/2026	5002-0	260,32
114	RG45F50	N200027572	30/06/2026	5002-0	260,32
115	SYF2A86	N200027574	30/06/2026	5002-0	260,32
116	OPJ3482	N200027578	30/06/2026	5002-0	260,32
117	TTV2E86	N200027580	30/06/2026	5002-0	260,32
118	OPB6A65	N200027585	30/06/2026	5002-0	260,32
119	RFP0H09	N200027586	30/06/2026	5002-0	260,32
120	PZB3B95	N200027589	30/06/2026	5002-0	260,32
121	HFC8561	N200027594	30/06/2026	5002-0	260,32
122	REI4B54	N200027598	30/06/2026	5002-0	260,32
123	PVS6B09	N200027600	30/06/2026	5002-0	260,32
124	GZH8682	N200027602	30/06/2026	5002-0	260,32
125	DHG2G68	N200027603	30/06/2026	5002-0	260,32
126	CJT1D54	N200027605	30/06/2026	5002-0	260,32
127	RM15F41	N200027609	30/06/2026	5002-0	260,32
128	QOZ2H49	N200027610	30/06/2026	5002-0	260,32
129	RFR1A24	N200027611	30/06/2026	5002-0	260,32
130	TXG3G43	N200027612	30/06/2026	5002-0	260,32
131	TXA6B19	N200027613	30/06/2026	5002-0	260,32
132	RMO4J46	N200027614	30/06/2026	5002-0	260,32
133	GJE7E22	N200027619	30/06/2026	5002-0	1760,82
134	HHS7181	N200027623	30/06/2026	5002-0	390,46
135	HMA4923	N200027625	30/06/2026	5002-0	390,46
136	RFK5112	N200027626	30/06/2026	5002-0	390,46
137	DMP1H82	N200027627	30/06/2026	5002-0	390,46
138	QOB0C54	N200027628	30/06/2026	5002-0	586,94
139	HED3333	N200027629	30/06/2026	5002-0	390,46
140	QUP2G97	N200027633	03/07/2026	5002-0	260,32
141	TDA6B99	N200027635	03/07/2026	5002-0	260,32
142	TCK9B74	N200027636	03/07/2026	5002-0	390,46
143	GQX7340	N200027641	03/07/2026	5002-0	260,32
144	GQX7340	N200027643	03/07/2026	5002-0	260,32
145	OQG5D36	N200027650	06/07/2026	5002-0	586,94
146	SEU8D68	N200027653	06/07/2026	5002-0	260,32
147	TLD9I31	N200027657	06/07/2026	5002-0	390,46
148	GKD4D42	N200027659	06/07/2026	5002-0	260,32

149	TCU8A67	N200027660	06/07/2026	5002-0	260,32
150	TDX7H04	N200027661	06/07/2026	5002-0	260,32
151	RUG1A61	N200027662	06/07/2026	5002-0	260,32
152	QNR0A14	N200027668	06/07/2026	5002-0	390,46
153	DPB8D50	N200027669	06/07/2026	5002-0	586,94
154	TDB9B15	N200027671	06/07/2026	5002-0	2934,7
155	SDS9D84	N200027673	06/07/2026	5002-0	586,94
156	PYY1C67	N200027674	06/07/2026	5002-0	390,46
157	RMK6G58	N200027676	06/07/2026	5002-0	390,46
158	QQZ6C80	N200027679	06/07/2026	5002-0	586,94
159	QQZ6C80	N200027680	06/07/2026	5002-0	390,46
160	TCW6J65	N200027683	06/07/2026	5002-0	260,32
161	TXT6E82	N200027685	07/07/2026	5002-0	586,94
162	TDY5G11	N200027686	07/07/2026	5002-0	586,94
163	TDK2G34	N200027690	07/07/2026	5002-0	260,32
164	PUU2090	N200027691	07/07/2026	5002-0	586,94
165	KNO7433	N200027692	07/07/2026	5002-0	260,32
166	RNS7D05	N200027693	07/07/2026	5002-0	260,32
167	GFU3I12	N200027694	07/07/2026	5002-0	260,32
168	TEM6J50	N200027695	07/07/2026	5002-0	390,46
169	SYG4A80	N200027697	07/07/2026	5002-0	586,94
170	GFU3I12	N200027699	07/07/2026	5002-0	260,32
171	QUL3G94	N200027701	07/07/2026	5002-0	260,32
172	SYU7E71	N200027702	07/07/2026	5002-0	260,32
173	EFV3287	N200027703	07/07/2026	5002-0	260,32
174	TBE3D08	N200027704	07/07/2026	5002-0	260,32
175	RMQ6J60	N200027706	07/07/2026	5002-0	260,32
176	GNJ7C17	N200027707	07/07/2026	5002-0	260,32
177	TXW8J22	N200027708	07/07/2026	5002-0	260,32
178	GKD4D42	N200027709	07/07/2026	5002-0	260,32
179	SIA2C66	N200027710	07/07/2026	5002-0	260,32
180	RTF2B46	N200027711	07/07/2026	5002-0	260,32
181	PXY1I74	N200027712	07/07/2026	5002-0	260,32
182	TWY0J73	N200027714	07/07/2026	5002-0	260,32
183	RMN1E41	N200027715	07/07/2026	5002-0	260,32
184	TDP5A45	N200027716	07/07/2026	5002-0	260,32
185	QOS9600	N200027717	07/07/2026	5002-0	260,32
186	RNZ6J98	N200027718	07/07/2026	5002-0	260,32
187	GVQ7E20	N200027719	07/07/2026	5002-0	390,46
188	RMN4E83	N200027721	07/07/2026	5002-0	260,32
189	TXA4B30	N200027723	07/07/2026	5002-0	260,32
190	PUY3421	N200027725	07/07/2026	5002-0	260,32
191	RVZ6H91	N200027726	07/07/2026	5002-0	260,32
192	HKJ7B44	N200027727	07/07/2026	5002-0	390,46
193	OPA9077	N200027728	07/07/2026	5002-0	390,46
194	EJL2E50	N200027729	07/07/2026	5002-0	390,46
195	JK7E33	N200027730	07/07/2026	5002-0	260,32
196	TCK4B76	N200027731	07/07/2026	5002-0	260,32
197	SHL0C48	N200027732	07/07/2026	5002-0	260,32
198	HNS8F83	N200027733	07/07/2026	5002-0	260,32
199	TXV3B30	N200027734	07/07/2026	5002-0	260,32
200	HDD1508	N200027735	07/07/2026	5002-0	260,32
201	STP7F39	N200027736	07/07/2026	5002-0	260,32
202	REI4B54	N200027737	07/07/2026	5002-0	390,46
203	GFU3I12	N200027739	07/07/2026	5002-0	260,32
204	RVY0C05	N200027741	07/07/2026	5002-0	586,94
205	PXD3I41	N200027742	10/07/2026	5002-0	390,46
206	SEZ5E57	N200027743	10/07/2026	5002-0	586,94
207	HIC9768	N200027744	10/07/2026	5002-0	390,46
208	KNZ4J62	N200027747	10/07/2026	5002-0	260,32
209	RUL6D12	N200027752	10/07/2026	5002-0	260,32
210	TYF0C87	N200027754	10/07/2026	5002-0	260,32
211	SHC2E56	N200027758	10/07/2026	5002-0	390,46
212	TXT6E77	N200027762	10/07/2026	5002-0	260,32
213	RGA6G67	N200027764	10/07/2026	5002-0	260,32
214	OLQ5258	N200027766	10/07/2026	5002-0	260,32
215	UAX2D37	N200027767	10/07/2026	5002-0	260,32
216	FYJ4H13	N200027778	10/07/2026	5002-0	260,32
217	GKD4D42	N200027780	10/07/2026	5002-0	260,32
218	QIJ9I30	N200027782	10/07/2026	5002-0	260,32
219	UBF8J65	N200027783	10/07/2026	5002-0	260,32
220	RXS9E62	N200027787	10/07/2026	5002-0	260,32
221	RFA1G94	N200027788	10/07/2026	5002-0	260,32
222	GRV6577	N200027792	10/07/2026	5002-0	260,32
223	QSP4H19	N200027795	10/07/2026	5002-0	260,32
224	UBA3D46	N200027798	10/07/2026	5002-0	260,32
225	TCO5C35	N200027800	10/07/2026	5002-0	260,32
226	RTE6D30	N200027804	10/07/2026	5002-0	390,46
227	LLV9499	N200027806	10/07/2026	5002-0	390,46
228	OPQ1483	N200027807	10/07/2026	5002-0	390,46
229	GLE8J27	N200027808	10/07/2026	5002-0	390,46
230	PUS0B75	N200027809	10/07/2026	5002-0	390,46
231	GIE6D72	N200027817	10/07/2026	5002-0	390,46
232	SRY9F53	N200027818	10/07/2026	5002-0	260,32
233	SIU9E15	N200027822	10/07/2026	5002-0	260,32
234	TEO5E09	N200027828	10/07/2026	5002-0	586,94
235	TEO5E09	N200027829	10/07/2026	5002-0	390,46
236	QXD6772	N200027832	10/07/2026	5002-0	390,46
237	PYL8B97	N200027833	10/07/2026	5002-0	390,46

238	TYA7G07	N200027841	10/07/2026	5002-0	586,94
239	SYT2E92	N200027842	10/07/2026	5002-0	260,32
240	TCW6J46	N200027843	10/07/2026	5002-0	260,32
241	QIU4051	N200027854	10/07/2026	5002-0	390,46
242	TDB0F96	N200027855	10/07/2026	5002-0	390,46
243	RVO9A50	N200027856	10/07/2026	5002-0	260,32
244	MVW4H68	N200027857	10/07/2026	5002-0	390,46
245	QXP5F23	N200027858	10/07/2026	5002-0	390,46
246	TTD3I28	N200027860	10/07/2026	5002-0	260,32
247	SYT2E92	N200027862	10/07/2026	5002-0	586,94
248	QQE3C48	N200027863	10/07/2026	5002-0	390,46
249	GAH9C74	N200027864	10/07/2026	5002-0	390,46
250	QPF7H77	N200027869	10/07/2026	5002-0	390,46
251	TCW6J52	N200027872	10/07/2026	5002-0	586,94
252	EXB9A47	N200027874	10/07/2026	5002-0	586,94
253	RNI4A88	N200027879	10/07/2026	5002-0	260,32
254	RVE9I84	N200027881	10/07/2026	5002-0	260,32

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 17 de setembro de 2026 – Total de Registros: 254

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Ricardo de Almeida

Código Identificador:F5952501

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 21/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 21/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -, que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	CZX6F90	N200029735	31/08/2026	5002-0
2	JZN5A09	N200029736	31/08/2026	5002-0
3	JZN5A09	N200029742	31/08/2026	5002-0
4	PBA5D47	N200029746	31/08/2026	5002-0
5	NXZ3G69	N200029751	31/08/2026	5002-0
6	FNJ4H81	N200029758	31/08/2026	5002-0
7	GQY0605	N200029759	31/08/2026	5002-0
8	SHH7C55	N200029760	31/08/2026	5002-0
9	RM19C51	N200029761	31/08/2026	5002-0
10	RUF0G97	N200029762	31/08/2026	5002-0
11	OVN2D52	N200029766	31/08/2026	5002-0
12	RUH1E05	N200029767	31/08/2026	5002-0
13	OWI3D60	N200029768	31/08/2026	5002-0
14	RML6A59	N200029770	31/08/2026	5002-0
15	FXF5D23	N200029773	31/08/2026	5002-0
16	QRL7A60	N200029774	31/08/2026	5002-0
17	TXO0H40	N200029775	31/08/2026	5002-0
18	EAR4540	N200029780	31/08/2026	5002-0
19	FHS9D82	N200029783	31/08/2026	5002-0
20	PYV0C86	N200029784	31/08/2026	5002-0
21	PUC7E42	N200029785	31/08/2026	5002-0
22	SHQ6A00	N200029787	04/09/2026	5002-0
23	SHQ6A00	N200029788	04/09/2026	5002-0
24	QNR1679	N200029794	04/09/2026	5002-0
25	HGZ2H97	N200029795	04/09/2026	5002-0
26	PXU0279	N200029796	04/09/2026	5002-0
27	HIA8E13	N200029797	04/09/2026	5002-0
28	TCI6J65	N200029798	04/09/2026	5002-0
29	PXG6883	N200029799	04/09/2026	5002-0
30	RNH5B17	N200029800	04/09/2026	5002-0
31	RLE6E25	N200029802	04/09/2026	5002-0
32	QXS1G44	N200029804	04/09/2026	5002-0
33	OWR2G02	N200029806	04/09/2026	5002-0
34	MCM9B63	N200029808	04/09/2026	5002-0
35	ORC8E42	N200029809	04/09/2026	5002-0
36	TER1187	N200029810	04/09/2026	5002-0
37	EZN5I84	N200029812	04/09/2026	5002-0
38	TYH6I30	N200029814	04/09/2026	5002-0

39	OWZ0D80	N200029836	04/09/2026	5002-0
40	KWJ8C20	N200029837	04/09/2026	5002-0
41	GXH9923	N200029852	08/09/2026	5002-0
42	HKQ5C19	N200029853	08/09/2026	5002-0
43	HOD6237	N200029855	08/09/2026	5002-0
44	BWC2J90	N200029857	08/09/2026	5002-0
45	HIO2046	N200029858	08/09/2026	5002-0
46	SYG4F91	N200029859	08/09/2026	5002-0
47	TCF2B22	N200029860	08/09/2026	5002-0
48	RNU4B67	N200029861	08/09/2026	5002-0
49	HLE8H40	N200029863	08/09/2026	5002-0
50	LVS3782	N200029864	08/09/2026	5002-0
51	RUM9G40	N200029866	08/09/2026	5002-0
52	SJH4A97	N200029868	08/09/2026	5002-0
53	OXH4C98	N200029871	08/09/2026	5002-0
54	QXH2C39	N200029872	08/09/2026	5002-0
55	DGY6I31	N200029874	08/09/2026	5002-0
56	SYX9H86	N200029876	08/09/2026	5002-0
57	SYG9C10	N200029877	08/09/2026	5002-0
58	TCI4B10	N200029878	08/09/2026	5002-0
59	HNQ3490	N200029879	08/09/2026	5002-0
60	SIW5B47	N200029881	08/09/2026	5002-0
61	TEI8A26	N200029884	08/09/2026	5002-0
62	FWM0D99	N200029886	08/09/2026	5002-0
63	TXK3I64	N200029887	08/09/2026	5002-0
64	HFD3A65	N200029888	08/09/2026	5002-0
65	GSJ5F37	N200029889	08/09/2026	5002-0
66	QXV6C47	N200029890	08/09/2026	5002-0
67	TEN5J58	N200029891	08/09/2026	5002-0
68	TXR7J67	N200029893	08/09/2026	5002-0
69	SYV3A56	N200029896	08/09/2026	5002-0
70	GQF6J54	N200029898	08/09/2026	5002-0
71	TTL3E78	N200029901	08/09/2026	5002-0
72	QPT4I65	N200029902	08/09/2026	5002-0
73	GQY0605	N200029904	08/09/2026	5002-0
74	HNMSD16	N200029906	08/09/2026	5002-0
75	HFY3A17	N200029907	08/09/2026	5002-0
76	QMZ9C63	N200029908	08/09/2026	5002-0
77	TEG8C80	N200029910	08/09/2026	5002-0
78	BUB7582	N200029912	08/09/2026	5002-0
79	HFY3A17	N200029913	08/09/2026	5002-0
80	SYZ8I63	N200029914	08/09/2026	5002-0
81	HEG8038	N200029918	08/09/2026	5002-0
82	RTI3B50	N200029923	08/09/2026	5002-0
83	QUN5F98	N200029927	08/09/2026	5002-0
84	LKT4D59	N200029930	08/09/2026	5002-0
85	RDB4B55	N200029931	08/09/2026	5002-0
86	SIP4J74	N200029932	08/09/2026	5002-0
87	SGL8D31	N200029934	08/09/2026	5002-0
88	DMA1C61	N200029935	08/09/2026	5002-0
89	TXN2I26	N200029937	08/09/2026	5002-0
90	PWQ5800	N200029943	08/09/2026	5002-0
91	QUC3572	N200029945	08/09/2026	5002-0
92	EHH2636	N200029948	08/09/2026	5002-0
93	PWT1C70	N200029950	08/09/2026	5002-0
94	PZY0B88	N200029953	08/09/2026	5002-0
95	TCP6I19	N200029955	08/09/2026	5002-0
96	QPB1H65	N200029956	08/09/2026	5002-0
97	QQV4617	N200029958	08/09/2026	5002-0
98	TWZ6J25	N200029959	08/09/2026	5002-0
99	GQY0605	N200029960	08/09/2026	5002-0
100	PVP7830	N200029961	08/09/2026	5002-0
101	EYD4200	N200029963	08/09/2026	5002-0
102	HJF4657	N200029964	08/09/2026	5002-0
103	HBR4946	N200029965	08/09/2026	5002-0
104	GZN8E02	N200029966	08/09/2026	5002-0
105	QUF0054	N200029967	08/09/2026	5002-0
106	HKR4700	N200029968	08/09/2026	5002-0
107	OWY6815	N200029969	08/09/2026	5002-0
108	QNB8919	N200029970	08/09/2026	5002-0
109	TYX2B20	N200029975	08/09/2026	5002-0
110	OMB6C20	N200029977	08/09/2026	5002-0
111	HOH7314	N200029978	08/09/2026	5002-0
112	HEX4A75	N200029983	08/09/2026	5002-0
113	PUO0914	N200029985	08/09/2026	5002-0
114	HIM0086	N200029990	08/09/2026	5002-0
115	NWI1J45	N200029991	08/09/2026	5002-0
116	QPX0I60	N200029992	08/09/2026	5002-0
117	SIF8A92	N200029994	11/09/2026	5002-0
118	TAS9C81	N200029995	11/09/2026	5002-0
119	TCK9F88	N200029997	11/09/2026	5002-0
120	GCV4F31	N200029998	11/09/2026	5002-0
121	HLA8201	N200030001	11/09/2026	5002-0
122	TXQ3I78	N200030002	11/09/2026	5002-0
123	TDP9I95	N200030003	11/09/2026	5002-0
124	TAW5J73	N200030005	11/09/2026	5002-0
125	PWT1C70	N200030006	11/09/2026	5002-0
126	TKY0A71	N200030007	11/09/2026	5002-0
127	PYG7855	N200030008	11/09/2026	5002-0

128	TCQ7F51	N200030009	11/09/2026	5002-0
129	TXA0B97	N200030010	11/09/2026	5002-0
130	PWK2803	N200030011	11/09/2026	5002-0
131	OVL8744	N200030012	11/09/2026	5002-0
132	SHN8H59	N200030014	11/09/2026	5002-0
133	ELU7H34	N200030016	11/09/2026	5002-0
134	TEG8H14	N200030017	11/09/2026	5002-0
135	SIN3B14	N200030018	11/09/2026	5002-0
136	RFC7G49	N200030019	11/09/2026	5002-0
137	TEN5I11	N200030020	11/09/2026	5002-0
138	RTQ0B45	N200030022	11/09/2026	5002-0
139	HIJ8664	N200030023	11/09/2026	5002-0
140	QPO6958	N200030024	11/09/2026	5002-0
141	RFC7G49	N200030025	11/09/2026	5002-0
142	TBP3E54	N200030026	11/09/2026	5002-0
143	FXF5D23	N200030027	11/09/2026	5002-0
144	SGY8C38	N200030028	11/09/2026	5002-0
145	TOO8E37	N200030031	11/09/2026	5002-0
146	HJA2C49	N200030033	11/09/2026	5002-0
147	OPJ0518	N200030034	11/09/2026	5002-0
148	UDA7E92	N200030035	11/09/2026	5002-0
149	TYH6A03	N200030036	11/09/2026	5002-0
150	QTL3A84	N200030038	11/09/2026	5002-0
151	HKH7F11	N200030039	11/09/2026	5002-0
152	TYZ6H69	N200030040	11/09/2026	5002-0
153	GKR9011	N200030041	11/09/2026	5002-0
154	RUB1A39	N200030042	11/09/2026	5002-0
155	RFD0J04	N200030044	11/09/2026	5002-0
156	CUY8G08	N200030045	11/09/2026	5002-0
157	HGT2G00	N200030047	11/09/2026	5002-0
158	RVD4I22	N200030048	11/09/2026	5002-0
159	PYT9F47	N200030049	11/09/2026	5002-0
160	SWG6I25	N200030050	11/09/2026	5002-0
161	TDO2B90	N200030051	11/09/2026	5002-0
162	SYA4E29	N200030052	11/09/2026	5002-0
163	RMV9C43	N200030053	11/09/2026	5002-0
164	RTE1H54	N200030054	11/09/2026	5002-0
165	SHL5C56	N200030056	11/09/2026	5002-0
166	SVG8E00	N200030057	11/09/2026	5002-0
167	RUU4F44	N200030058	11/09/2026	5002-0
168	ISX1311	N200030060	11/09/2026	5002-0
169	SHE2J96	N200030061	11/09/2026	5002-0
170	HIO8A29	N200030062	11/09/2026	5002-0
171	SHL5C56	N200030063	11/09/2026	5002-0
172	TCY4J91	N200030064	11/09/2026	5002-0
173	QUX5H45	N200030065	11/09/2026	5002-0
174	QPO4833	N200030066	11/09/2026	5002-0
175	RTI3B50	N200030067	11/09/2026	5002-0
176	OZW9I35	N200030068	11/09/2026	5002-0
177	TEV3G47	N200030069	11/09/2026	5002-0
178	GWZ2057	N200030070	11/09/2026	5002-0
179	TXT6F41	N200030072	11/09/2026	5002-0
180	TXT6F41	N200030073	11/09/2026	5002-0
181	TXOIH41	N200030074	11/09/2026	5002-0
182	QXY6B61	N200030075	11/09/2026	5002-0
183	SIV6A18	N200030076	11/09/2026	5002-0
184	TEO7D02	N200030077	11/09/2026	5002-0
185	TEO7D02	N200030078	11/09/2026	5002-0
186	SHW1E26	N200030079	11/09/2026	5002-0
187	SHW1E26	N200030080	11/09/2026	5002-0
188	GAU6I14	N200030081	11/09/2026	5002-0
189	GDM0850	N200030082	11/09/2026	5002-0
190	HDN8600	N200030083	11/09/2026	5002-0
191	SVX1B85	N200030084	11/09/2026	5002-0
192	TEY1J46	N200030085	14/09/2026	5002-0
193	HCV9996	N200030086	14/09/2026	5002-0
194	GHZ7C93	N200030088	14/09/2026	5002-0
195	SHJ5E71	N200030090	14/09/2026	5002-0
196	UAA0F68	N200030092	14/09/2026	5002-0
197	TEE6A26	N200030093	14/09/2026	5002-0
198	UDA7E92	N200030095	14/09/2026	5002-0
199	TEP5F04	N200030096	14/09/2026	5002-0
200	TEX4G37	N200030098	15/09/2026	5002-0
201	QNU0C34	N200030099	15/09/2026	5002-0
202	TXT6F41	N200030101	15/09/2026	5002-0
203	TEZ7D75	N200030102	15/09/2026	5002-0
204	PWY2282	N200030105	15/09/2026	5002-0
205	RV13G23	N200030106	15/09/2026	5002-0
206	EDK0F62	N200030109	15/09/2026	5002-0
207	QXO6F09	N200030110	15/09/2026	5002-0
208	TXN6F87	N200030111	15/09/2026	5002-0
209	OQP9D99	N200030112	15/09/2026	5002-0
210	QUL5E07	N200030113	15/09/2026	5002-0
211	TEZ7D75	N200030114	15/09/2026	5002-0
212	GZD3G98	N200030117	15/09/2026	5002-0
213	GW5B22	N200030119	15/09/2026	5002-0
214	TYD9G94	N200030120	15/09/2026	5002-0
215	SYV0D01	N200030122	15/09/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 17 de setembro de 2026 – Total de Registros: 215

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Ricardo de Almeida

Código Identificador:CFFB51F5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 25/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 25/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -, que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	HIM4898	AG11003714	11/08/2026	7323-2
2	FJD8182	AG11003722	13/08/2026	5550-0
3	TCK3E92	AG11003721	13/08/2026	5550-0
4	QQA3G09	AG11003719	13/08/2026	5550-0
5	ITT1F12	AG11003717	13/08/2026	5550-0
6	GXY4149	AG11003724	13/08/2026	5452-1
7	HOA4D10	AG11004612	13/08/2026	5541-4
8	ODO6F88	AG11004613	13/08/2026	5541-4
9	PXD0A47	AG11004614	13/08/2026	5541-4
10	HJE9D11	AG11004611	13/08/2026	6122-0
11	SIP3E44	AG11004606	14/08/2026	5541-4
12	OQQ4A80	AG11004607	14/08/2026	5541-4
13	HKN1578	AG11004609	14/08/2026	5541-4
14	SFK0177	R100298558	14/08/2026	6050-3
15	GXW0397	R100298560	14/08/2026	6050-3
16	HHQ1766	AG11002246	14/08/2026	6653-1
17	TDM0F66	AG11002245	14/08/2026	6637-1
18	HDR9J53	AG11002243	14/08/2026	6530-0
19	RTT7A89	AG11002240	14/08/2026	7366-2
20	GZP0965	AG11002272	14/08/2026	7374-0
21	GZP0965	AG11002271	14/08/2026	6530-0
22	QUO3I77	AG11004305	14/08/2026	5452-1
23	HEJ2170	AG11004306	14/08/2026	5550-0
24	TYJ5H26	R100298562	15/08/2026	6050-3
25	PYK6E51	R100298563	15/08/2026	6050-3
26	UAA9G89	R100298567	15/08/2026	6050-3
27	HOE8A03	R100298570	16/08/2026	6050-3
28	HKO0792	R100298571	16/08/2026	6050-3
29	HKR6607	R100298573	16/08/2026	6050-3
30	HIR4D35	R100298574	17/08/2026	6050-3
31	HFG6D33	AG11003732	17/08/2026	7633-1
32	QPP9J99	AG11003728	17/08/2026	5550-0
33	DQG8C33	AG11003731	17/08/2026	7633-1
34	PUF2643	AG11002277	17/08/2026	5550-0
35	HEC0G72	AG11002270	17/08/2026	7358-0
36	HEC0G72	AG11002269	17/08/2026	7340-0
37	JYC8636	AG11002267	17/08/2026	5525-0
38	JYC8636	AG11002266	17/08/2026	6599-2
39	HIY6H64	AG11002265	17/08/2026	6637-1
40	GTG1E88	R100298576	18/08/2026	6050-3
41	GTN8J44	AG11002826	18/08/2026	6637-1
42	GTN8J44	AG11002828	18/08/2026	6726-1
43	HMT5A62	AG11004312	18/08/2026	5550-0
44	PXD7130	R100298580	19/08/2026	6050-3
45	QXD4A88	AG11003733	19/08/2026	7633-1
46	NYC9G45	AG11002299	19/08/2026	6653-1
47	RGD9E12	AG11002294	19/08/2026	7340-0
48	RGD9E12	AG11002295	19/08/2026	5878-0
49	QOO3J28	R100298582	20/08/2026	6050-3
50	OQM6367	R100298583	20/08/2026	6050-3

51	SHD5J55	R100298585	20/08/2026	6050-3
52	PVJ6486	R100298587	20/08/2026	6050-3
53	OPS8F07	R100298589	20/08/2026	6050-3
54	HDV5I42	AG11004615	20/08/2026	5541-4
55	TCZ1A03	R100298590	21/08/2026	6050-3
56	HEB7100	R100298592	21/08/2026	6050-3
57	MUR3D88	AG11003743	21/08/2026	5550-0
58	HMG2458	AG11003742	21/08/2026	5550-0
59	HAE0832	AG11003741	21/08/2026	5550-0
60	TYC8D87	AG11003748	21/08/2026	7340-0
61	QWU0H36	AG11003747	21/08/2026	5550-0
62	TYW7I51	R100298597	22/08/2026	6050-3
63	PYT2I78	R100298598	22/08/2026	6050-3
64	GWB9348	R100298600	22/08/2026	6050-3
65	KWV9574	R100298601	22/08/2026	6050-3
66	HKD1392	AG11002300	22/08/2026	6599-2
67	NYC9G45	AG11002298	22/08/2026	7340-0
68	NYC9G45	AG11002297	22/08/2026	6653-1
69	NYC9G45	AG11002296	22/08/2026	6599-2
70	HDB7B53	AG11002292	22/08/2026	6491-0
71	HDB7B53	AG11002293	22/08/2026	7340-0
72	OKI9417	AG11002291	22/08/2026	6530-0
73	HGS2I52	R100298606	23/08/2026	6050-3
74	QQB0631	AG11005801	23/08/2026	5452-2
75	QQC3C55	R100298608	24/08/2026	6050-3
76	RHI5H18	R100298609	24/08/2026	6050-3
77	GYR3478	R100298610	24/08/2026	6050-3
78	RFT9I04	R100298611	24/08/2026	6050-3
79	OLU8939	R100298612	24/08/2026	6050-3
80	SHC5B12	R100298613	24/08/2026	6050-3
81	SHN2I86	AG11004321	24/08/2026	5541-4
82	HIM6647	R100298638	24/08/2026	7455-0
83	HKH6946	R100298639	24/08/2026	7463-0
84	SHG1J25	R100298640	24/08/2026	7455-0
85	HCF1E57	R100298641	24/08/2026	7455-0
86	LAN9A33	R100298642	24/08/2026	7455-0
87	TEW4G11	R100298643	24/08/2026	7455-0
88	HKL3F01	R100298644	24/08/2026	7463-0
89	TKN8H94	R100298647	24/08/2026	7463-0
90	QUL7J21	R100298645	24/08/2026	7455-0
91	GNJ2746	R100298629	24/08/2026	7463-0
92	TZI7G43	R100298630	24/08/2026	7463-0
93	RFC5H04	R100298649	24/08/2026	7455-0
94	PYL3F27	R100298631	24/08/2026	7455-0
95	UVG4E80	R100298632	24/08/2026	7455-0
96	AIV5G37	R100298633	24/08/2026	7471-0
97	HAV0C33	R100298634	24/08/2026	7455-0
98	GWR2J60	R100298635	24/08/2026	7463-0
99	HKK2I87	R100298636	24/08/2026	7455-0
100	PYT5456	R100298637	24/08/2026	7463-0
101	SVC1I86	R100298652	25/08/2026	7455-0
102	FPH1B42	R100298653	25/08/2026	7455-0
103	UVL4J89	R100298655	25/08/2026	7455-0
104	HIR6J24	R100298677	25/08/2026	7455-0
105	OQP9D99	R100298695	25/08/2026	7455-0
106	TDS9J56	R100298698	25/08/2026	7455-0
107	QFN5J36	R100298699	25/08/2026	7455-0
108	HIR3B87	R100298700	25/08/2026	7455-0
109	QNU1J54	R100298702	25/08/2026	7455-0
110	GZK6H23	R100298704	25/08/2026	7455-0
111	RTP6C50	R100298705	25/08/2026	7455-0
112	QNY2A48	R100298614	25/08/2026	6050-3
113	QXI9B18	R100298616	25/08/2026	6050-3
114	BVC4759	R100298619	25/08/2026	6050-3
115	NYG2B65	AG11003749	25/08/2026	5851-1
116	HBX4832	AG11005810	25/08/2026	6602-0
117	HBX4832	AG11005809	25/08/2026	7340-0
118	QNU1513	AG11005842	25/08/2026	6653-1
119	HEG4C89	AG11005831	25/08/2026	7340-0
120	RMJ6E87	AG11005833	25/08/2026	6599-2
121	SJA1D54	AG11005832	25/08/2026	7340-0
122	HGF2B47	AG11005836	25/08/2026	6599-2
123	RMJ6E87	AG11005834	25/08/2026	5550-0
124	HMP7J88	AG11005830	25/08/2026	6530-0
125	QNU1513	AG11005843	25/08/2026	6050-1
126	HIY8D97	AG11005816	25/08/2026	7340-0
127	HIY8D97	AG11005815	25/08/2026	5010-0
128	HIY8D97	AG11005814	25/08/2026	6599-2
129	HBX4832	AG11005811	25/08/2026	6637-2
130	RFN4G38	R100298646	25/08/2026	7455-0
131	HGG9J69	R100298622	26/08/2026	6050-3
132	TDJ4B99	R100298726	26/08/2026	7455-0
133	HNO5C37	R100298674	26/08/2026	7455-0
134	TZB1E62	R100298675	26/08/2026	7455-0
135	PXL4D65	R100298731	26/08/2026	7455-0
136	SID1H49	R100298732	26/08/2026	7455-0
137	PWY4J52	R100298735	26/08/2026	7455-0
138	GZM6532	R100298736	26/08/2026	7455-0
139	HNU6J09	R100298738	26/08/2026	7455-0

140	FOY1A22	R100298739	26/08/2026	7463-0
141	OPZ9E73	R100298740	26/08/2026	7455-0
142	TXM2G66	R100298741	26/08/2026	7455-0
143	LHW2F32	R100298742	26/08/2026	7455-0
144	RUI3G07	R100298743	26/08/2026	7463-0
145	EGL8J26	R100298745	26/08/2026	7455-0
146	SY8C06	R100298747	26/08/2026	7455-0
147	GXP2I26	R100298748	26/08/2026	7455-0
148	TZB0F64	R100298678	26/08/2026	7463-0
149	RVW8A54	R100298680	26/08/2026	7455-0
150	TZB0F64	R100298683	26/08/2026	7455-0
151	HAX3263	R100298685	26/08/2026	7455-0
152	TDA0J16	R100298686	26/08/2026	7455-0
153	NYD0587	R100298706	26/08/2026	7455-0
154	PUI9G21	R100298708	26/08/2026	7463-0
155	TCS1E37	R100298712	26/08/2026	7471-0
156	PZW2E22	R100298713	26/08/2026	7455-0
157	GJW1B52	R100298714	26/08/2026	7455-0
158	UBW6C12	R100298729	27/08/2026	7455-0
159	TXV7H53	R100298730	27/08/2026	7463-0
160	TED9A63	R100298657	27/08/2026	7463-0
161	OLW8250	R100298658	27/08/2026	7455-0
162	TZU1H94	R100298659	27/08/2026	7455-0
163	UBG8D06	R100298661	27/08/2026	7455-0
164	SIE0I46	R100298662	27/08/2026	7455-0
165	PYD1D96	R100298664	27/08/2026	7463-0
166	ONK3A15	R100298665	27/08/2026	7455-0
167	GTM9E62	R100298666	27/08/2026	7455-0
168	HEI4B27	R100298667	27/08/2026	7463-0
169	OWT6C80	R100298671	27/08/2026	7463-0
170	OMD4G94	R100298672	27/08/2026	7455-0
171	RFB1G50	R100298688	27/08/2026	7455-0
172	UBW4C17	R100298689	27/08/2026	7463-0
173	QQN4C03	R100298691	27/08/2026	7455-0
174	TEO5B93	R100298692	27/08/2026	7455-0
175	TDV5G50	R100298693	27/08/2026	7455-0
176	GWZ1H26	R100298694	27/08/2026	7455-0
177	QQM6D32	R100298715	27/08/2026	7455-0
178	GRE7G61	R100298716	27/08/2026	7455-0
179	RFG6E26	R100298717	27/08/2026	7455-0
180	QUC8F56	R100298720	27/08/2026	7471-0
181	TXT6E10	R100298721	27/08/2026	7463-0
182	SYZ3A68	R100298722	27/08/2026	7463-0
183	HAL7276	R100298724	27/08/2026	7455-0
184	QQF8377	AG11006105	27/08/2026	5550-0
185	HEJ4057	R100298624	27/08/2026	6050-3
186	HOG1237	R100298626	27/08/2026	6050-3
187	HEY4J81	AG11003752	27/08/2026	7340-0
188	HMP7J88	AG11005829	27/08/2026	6530-0
189	SHT2E64	AG11005835	27/08/2026	5452-2
190	HAK6C08	AG11005838	27/08/2026	6530-0
191	HFF3F74	AG11005839	27/08/2026	6530-0
192	GRR6875	AG11005840	27/08/2026	6530-0
193	GRR6875	AG11005841	27/08/2026	6599-2
194	TYC8D87	AG11005844	27/08/2026	6637-1
195	TYC8D87	AG11005845	27/08/2026	7340-0
196	TYC8D87	AG11005846	27/08/2026	5843-3
197	HGS2447	AG11005850	27/08/2026	5738-0
198	SYU5C96	AG11006305	28/08/2026	7366-2
199	JRX2H59	AG11003358	28/08/2026	6530-0
200	TFL1D11	AG11006048	28/08/2026	7340-0
201	QXG4I99	AG11004533	28/08/2026	5541-1
202	TXR7J67	AG11004535	28/08/2026	5541-4
203	GXZ0386	AG11004641	28/08/2026	5541-1
204	HJU4756	AG11005952	28/08/2026	5541-4
205	LBC0B33	AG11005955	28/08/2026	5541-4
206	HCL3699	AG11005956	28/08/2026	5185-1
207	HAO8724	AG11005100	28/08/2026	5550-0
208	HDQ1101	AG11006401	28/08/2026	5550-0
209	OXE2165	AG11002642	28/08/2026	5541-4
210	HLZ0469	AG11006055	28/08/2026	5185-1
211	HID2864	AG11004859	28/08/2026	5185-1
212	BOB5029	AG11004860	28/08/2026	5185-1
213	RQN2D24	AG11006050	28/08/2026	5452-1
214	NYD8176	AG11006052	28/08/2026	5550-0
215	SYX7D30	AG11005336	28/08/2026	6408-0
216	TDP9H43	AG11005343	28/08/2026	6726-1
217	UAB6E34	AG11005344	28/08/2026	7340-0
218	UAB6E34	AG11005345	28/08/2026	6645-0
219	UAB6E34	AG11005346	28/08/2026	6637-1
220	UAB6E34	AG11005347	28/08/2026	6769-0
221	UAB6E34	AG11005348	28/08/2026	6726-1
222	TCR2J25	AG11005355	28/08/2026	6599-2
223	PYA1D91	AG11002394	28/08/2026	6653-1
224	PXZ8E57	AG11005466	28/08/2026	6637-1
225	QNG8078	AG11005853	28/08/2026	6726-1
226	QNG8078	AG11005852	28/08/2026	7340-0
227	HGO7B64	AG11006212	28/08/2026	5185-1
228	QWW3063	AG11006209	28/08/2026	5541-1

229	OQO3J56	AG11005857	28/08/2026	7633-2
230	OQO3J56	AG11005856	28/08/2026	7340-0
231	HIU1817	AG11005854	28/08/2026	5452-2
232	GDB8G63	R100298751	28/08/2026	7455-0
233	GXO7E67	R100298752	28/08/2026	7455-0
234	QQN4C03	R100298762	28/08/2026	7455-0
235	TY7B05	R100298780	29/08/2026	7455-0
236	FTM1G95	R100298782	29/08/2026	7455-0
237	SIJ6B63	R100298785	29/08/2026	7463-0
238	QUR5E93	R100298757	29/08/2026	7455-0
239	RUB4E64	R100298759	29/08/2026	7463-0
240	OTX8C97	R100298763	29/08/2026	7455-0
241	OMC1079	R100298764	29/08/2026	7463-0
242	DKW4244	R100298765	29/08/2026	7455-0
243	HN9VJ53	R100298766	29/08/2026	7455-0
244	HKE2848	AG11005685	29/08/2026	5185-1
245	HGX3536	AG11006108	29/08/2026	5550-0
246	QUJ1431	AG11006110	29/08/2026	7340-0
247	TEM6A68	AG11006111	29/08/2026	7340-0
248	GT14C39	AG11004644	29/08/2026	5622-2
249	TYJ6C55	AG11004646	29/08/2026	5622-2
250	GON6605	AG11005731	29/08/2026	5185-1
251	JQ9D95	AG11005732	29/08/2026	7340-0
252	UVI2A36	AG11003753	29/08/2026	7340-0
253	UAA9B21	AG11003754	29/08/2026	7340-0
254	GNO5I39	AG11005961	30/08/2026	5185-1
255	GW7F174	AG11005966	30/08/2026	5185-1
256	OQA1783	AG11005968	30/08/2026	6599-2
257	OQA1783	AG11005969	30/08/2026	5185-1
258	QUL6F88	AG11005970	30/08/2026	7633-1
259	EJO4I54	AG11005971	30/08/2026	7633-1
260	HFS1H04	AG11005972	30/08/2026	5185-1
261	DET5726	AG11005975	30/08/2026	5185-1
262	GZN8999	AG11005976	30/08/2026	5185-1
263	OMC6502	AG11005977	30/08/2026	5185-1
264	GT9D9I91	AG11005739	30/08/2026	5185-1
265	RNX4I62	AG11006060	30/08/2026	5452-1
266	QQF8839	AG11003171	30/08/2026	5185-1
267	HFO2D25	AG11005960	30/08/2026	5185-1
268	LTG1E85	AG11004349	30/08/2026	6130-0
269	HAC7413	AG11004341	30/08/2026	7340-0
270	HCO6B47	AG11004342	30/08/2026	5185-1
271	GLA5A62	AG11004343	30/08/2026	5185-1
272	SYO5C98	AG11004344	30/08/2026	5185-1
273	GPX3981	AG11004345	30/08/2026	5185-1
274	HFG0F15	AG11004347	30/08/2026	5185-1
275	HFG0F15	AG11004348	30/08/2026	7366-2
276	GYO6I79	R100298786	30/08/2026	7455-0
277	PWC7475	R100298787	30/08/2026	7455-0
278	NYF1I99	R100298788	30/08/2026	7455-0
279	YS2E55	R100298792	30/08/2026	7463-0
280	IZW7I52	R100298793	30/08/2026	7455-0
281	RTB6D59	R100298796	30/08/2026	7455-0
282	DUY4J39	R100298797	30/08/2026	7455-0
283	TYQ8A35	R100298794	31/08/2026	7455-0
284	OWO3F24	R100298798	31/08/2026	7455-0
285	LOK0C34	R100298799	31/08/2026	7455-0
286	OGF4B30	AG11005748	31/08/2026	5550-0
287	HFB8G82	AG11006237	31/08/2026	6122-0
288	RFN8C04	AG11006238	31/08/2026	6122-0
289	GYQ9660	AG11004353	31/08/2026	5525-0
290	FLO8761	AG11004355	31/08/2026	5541-4
291	UVK5E32	AG11004476	31/08/2026	7340-0
292	OWQ0C54	AG11004478	31/08/2026	5550-0
293	GWR9062	AG11006601	31/08/2026	5568-0
294	GTI2386	AG11006603	31/08/2026	5550-0
295	HMR4B05	AG11006605	31/08/2026	5550-0
296	HCO5G58	AG11006606	31/08/2026	5550-0
297	GRV5B98	AG11004649	31/08/2026	7633-1
298	HJI7H04	AG11005467	31/08/2026	6637-1
299	HJI7H04	AG11005468	31/08/2026	7340-0
300	NWK8I45	AG11005469	31/08/2026	6599-1
301	HVK5F01	AG11002396	31/08/2026	5010-0
302	HVK5F01	AG11002397	31/08/2026	6599-2
303	GYC1849	AG11002398	31/08/2026	5010-0
304	HJP0283	AG11006323	31/08/2026	5550-0
305	HDD1I70	AG11006324	31/08/2026	5541-4
306	NGH1773	AG11003756	31/08/2026	5509-0
307	RNQ0D83	AG11003757	31/08/2026	6050-2
308	GYD9G61	AG11003760	31/08/2026	7340-0
309	HOJ3G33	AG11003761	31/08/2026	5193-0
310	HOJ3G33	AG11003762	31/08/2026	6599-2
311	GZW9H03	AG11002859	31/08/2026	5185-1
312	GZW9H03	AG11002860	31/08/2026	6599-2
313	PYZ0321	AG11002861	31/08/2026	6653-1
314	TYE5I81	AG11002865	31/08/2026	6653-1
315	TYE5I81	AG11002866	31/08/2026	7030-1
316	NYG8460	AG11004363	31/08/2026	5550-0
317	GKU2117	AG11004364	31/08/2026	5550-0

318	OXH0A61	AG11006619	31/08/2026	5452-1
319	HNU0051	AG11006620	31/08/2026	5550-0
320	HBA1H57	AG11005694	31/08/2026	5185-1
321	KLM9125	AG11003834	31/08/2026	5185-1
322	RTS3A29	AG11003835	31/08/2026	5185-1
323	HMG1D99	AG11006116	31/08/2026	5550-0
324	HIO1C42	AG11006117	31/08/2026	5550-0
325	ANX7257	AG11002400	31/08/2026	6050-2
326	HLK7E46	AG11002654	31/08/2026	5509-0
327	HHV7E14	AG11002655	31/08/2026	7340-0
328	SY11H43	AG11006407	31/08/2026	7366-2
329	HEW9089	AG11006408	31/08/2026	7366-2
330	KZI5339	AG11006409	31/08/2026	5550-0
331	TCS8E65	AG11006410	31/08/2026	5550-0
332	UAB5H59	AG11006411	31/08/2026	7366-2
333	GYG2577	AG11006412	31/08/2026	7366-2
334	RMG0G85	AG11006415	31/08/2026	7366-2
335	OWV5C83	AG11006416	31/08/2026	5550-0
336	RTA9G53	AG11003412	31/08/2026	5550-0
337	RUN4C58	AG11005745	31/08/2026	5550-0
338	HEA1B25	AG11005746	31/08/2026	5541-4
339	GKU2118	AG11005747	31/08/2026	5550-0
340	KNL4J83	AG11006624	31/08/2026	5550-0
341	TZB1G86	AG11005874	31/08/2026	5010-0
342	TZB1G86	AG11005875	31/08/2026	5061-0
343	RFY2G54	AG11003172	31/08/2026	5010-0
344	PXU0D70	AG11006245	01/09/2026	5622-2
345	GSL4286	AG11003173	01/09/2026	7340-0
346	HGE9J84	AG11006071	01/09/2026	5185-2
347	RTF5H88	AG11006072	01/09/2026	5541-4
348	FZQ5C63	AG11006076	01/09/2026	7366-2
349	FZQ5C63	AG11006077	01/09/2026	6599-2
350	HDR6A83	AG11006079	01/09/2026	7340-0
351	HDR6A83	AG11006080	01/09/2026	6599-2
352	HDR6A83	AG11006081	01/09/2026	6637-2
353	OOZ0228	AG11006083	01/09/2026	7633-1
354	OPT1D26	AG11006084	01/09/2026	7633-1
355	OPT1D26	AG11006085	01/09/2026	6599-2
356	OPT1D26	AG11006086	01/09/2026	5185-1
357	OPT1D26	AG11006087	01/09/2026	5185-1
358	GOG0078	AG11005980	01/09/2026	7633-1
359	OWY9B61	AG11005982	01/09/2026	5541-4
360	PVU5I22	AG11005983	01/09/2026	5541-4
361	GRV9129	AG11005984	01/09/2026	6599-2
362	GRV9129	AG11005985	01/09/2026	5541-4
363	HIA6H94	AG11005986	01/09/2026	5550-0
364	TBK9F13	AG11005991	01/09/2026	7633-1
365	HEK2G58	AG11005992	01/09/2026	5185-1
366	OMF4177	AG11005749	01/09/2026	5550-0
367	HMU7E23	AG11005754	01/09/2026	5550-0
368	HMZ4744	AG11006419	01/09/2026	6122-0
369	QPQ9I14	AG11006421	01/09/2026	6122-0
370	HOG6219	AG11006422	01/09/2026	5550-0
371	TXM1A37	AG11006091	01/09/2026	7340-0
372	CKT9C47	AG11006607	01/09/2026	7633-1
373	HHX3497	AG11006608	01/09/2026	5550-0
374	RMK5J03	AG11006610	01/09/2026	5550-0
375	OPZ6C00	AG11006612	01/09/2026	5550-0
376	OSF3A12	AG11003176	01/09/2026	6599-2
377	QPZ3J41	AG11003177	01/09/2026	6599-2
378	OQS9A22	AG11003180	01/09/2026	6599-2
379	TXX3I14	AG11002857	01/09/2026	5010-0
380	TXX3I14	AG11002858	01/09/2026	7340-0
381	OQE1J90	AG11005356	01/09/2026	5380-0
382	QNC1D41	AG11004868	01/09/2026	6122-0
383	HAO0485	AG11004869	01/09/2026	7625-2
384	NJE0A23	AG11004871	01/09/2026	7625-2
385	HBA3077	AG11004873	01/09/2026	5541-1
386	PY11F18	AG11004874	01/09/2026	5541-1
387	HDF8999	AG11004875	01/09/2026	5541-1
388	HBL9311	AG11006062	01/09/2026	5185-1
389	PAK5C48	AG11004541	01/09/2026	5541-1
390	HJR5289	AG11004542	01/09/2026	5185-1
391	HEW9383	AG11004359	01/09/2026	5550-0
392	SYQ0F26	AG11004361	01/09/2026	7340-0
393	GQG2D86	AG11004540	01/09/2026	5452-1
394	SIA8E40	R100298771	01/09/2026	7463-0
395	PVR5D81	AG11006428	02/09/2026	7366-2
396	PZB7E85	AG11003766	02/09/2026	7633-1
397	OPT1077	AG11006429	02/09/2026	5550-0
398	TEP2B50	AG11006129	02/09/2026	7340-0
399	PUP9652	AG11006130	02/09/2026	6599-2
400	QNI2E12	AG11006132	02/09/2026	6599-2
401	MSG0505	AG11006133	02/09/2026	5550-0
402	JQZ2873	AG11006134	02/09/2026	7366-2
403	HFL2510	AG11006135	02/09/2026	5550-0
404	PJG2F48	AG11005757	02/09/2026	5550-0
405	PZL4J61	AG11005758	02/09/2026	5550-0
406	PWH9A32	AG11005761	02/09/2026	5550-0

407	GTF5210	AG11005766	02/09/2026	5550-0
408	AMH0E49	AG11006326	02/09/2026	6599-2
409	OOS1B54	AG11006248	02/09/2026	7633-1
410	TYT6E38	AG11004484	02/09/2026	5550-0
411	HAR1G61	AG11004485	02/09/2026	5185-1
412	RNN2J60	AG11004366	02/09/2026	5550-0
413	MQT6C41	AG11006616	02/09/2026	5568-0
414	GYM1G75	AG11006623	02/09/2026	5509-0
415	GTS8865	AG11005470	02/09/2026	6599-1
416	CYE4D43	AG11005471	02/09/2026	6653-1
417	JIR4F62	AG11003273	02/09/2026	5010-0
418	JIR4F62	AG11003274	02/09/2026	6530-0
419	JIR4F62	AG11003275	02/09/2026	7340-0
420	QOK7278	AG11004547	02/09/2026	5231-2
421	GUH6730	AG11004548	02/09/2026	5541-4
422	HIP9C86	AG11006424	02/09/2026	7366-2
423	RAL2I03	AG11006425	02/09/2026	7366-2
424	SDW4C87	AG11005476	02/09/2026	5550-0
425	GZT7I59	AG11006633	02/09/2026	5550-0
426	GZK5C26	AG11005896	02/09/2026	6530-0
427	TCE0E43	AG11005884	02/09/2026	5061-0
428	TCE0E43	AG11005883	02/09/2026	5010-0
429	TCE0E43	AG11005882	02/09/2026	6653-1
430	TCE0E43	AG11005881	02/09/2026	6726-1
431	TCE0E43	AG11005880	02/09/2026	6580-0
432	PUR2B51	AG11004866	02/09/2026	5185-1
433	GZA4829	AG11006332	03/09/2026	5185-1
434	HJB5736	AG11006430	03/09/2026	5185-1
435	OQO9719	AG11005767	03/09/2026	5550-0
436	GTN7G88	AG11005770	03/09/2026	7340-0
437	GTN7G88	AG11005771	03/09/2026	6653-1
438	HDW8G20	AG11005772	03/09/2026	5258-3
439	HDW8G20	AG11005773	03/09/2026	6653-1
440	HDW8G20	AG11005774	03/09/2026	5215-2
441	HAQ5E18	AG11005775	03/09/2026	7684-2
442	KOL6B63	AG11003181	03/09/2026	6530-0
443	HFI6F70	AG11005358	03/09/2026	6599-2
444	HFI6F70	AG11005359	03/09/2026	5010-0
445	TDI5D24	AG11005360	03/09/2026	7579-0
446	TDI5D24	AG11005361	03/09/2026	5274-1
447	HMU2B05	AG11006249	03/09/2026	5835-0
448	HMU2B05	AG11006251	03/09/2026	7684-2
449	QUT4G62	AG11006252	03/09/2026	5550-0
450	SEA2D83	AG11006253	03/09/2026	5185-1
451	GXR5I37	AG11003368	03/09/2026	5924-2
452	OXG4J61	AG11006327	03/09/2026	5185-1
453	HEE6G86	AG11006328	03/09/2026	5185-1
454	QXV6I71	AG11006329	03/09/2026	5185-1
455	OQO9719	AG11006254	03/09/2026	5541-1
456	RFF7D16	AG11006262	03/09/2026	7625-2
457	CQE3D29	AG11006257	03/09/2026	5541-1
458	QPM0E55	AG11006261	03/09/2026	5541-4
459	PVO2I79	AG11006146	04/09/2026	7684-1
460	SYQ6G92	AG11004488	04/09/2026	6599-2
461	SYQ6G92	AG11004489	04/09/2026	5819-1
462	QOH9F42	AG11004490	04/09/2026	5550-0
463	PVK8I30	AG11004491	04/09/2026	5509-0
464	OWM0615	AG11004492	04/09/2026	5550-0
465	RVX6G95	AG11004493	04/09/2026	5550-0
466	QNR9J01	AG11004367	04/09/2026	7366-2
467	HPD3H16	AG11004369	04/09/2026	5380-0
468	HML9207	AG11004370	04/09/2026	5452-1
469	HJB4264	AG11004371	04/09/2026	5550-0
470	HGG4E01	AG11006632	04/09/2026	5185-1
471	TXG3J74	AG11005367	04/09/2026	7340-0
472	PYR9446	AG11005368	04/09/2026	7340-0
473	ORC9C73	AG11005369	04/09/2026	6599-2
474	HBJ6F51	AG11005370	04/09/2026	6599-2
475	HLI1G07	AG11005371	04/09/2026	6599-2
476	NYD9H51	AG11005372	04/09/2026	6599-2
477	NYD9H51	AG11005373	04/09/2026	5010-0
478	PZU5831	AG11005374	04/09/2026	6599-2
479	HKC7421	AG11005375	04/09/2026	6599-2
480	HKC7421	AG11005376	04/09/2026	6050-1
481	HOC5682	AG11005377	04/09/2026	6599-2
482	HOC5682	AG11005378	04/09/2026	5045-0
483	QNV2G41	AG11005379	04/09/2026	6599-2
484	TCQ9G79	AG11003413	04/09/2026	5568-0
485	HIC9A19	AG11003414	04/09/2026	5550-0
486	HEW3901	AG11004557	04/09/2026	5541-4
487	HCS3620	AG11004558	04/09/2026	5541-4
488	HAK4692	AG11004559	04/09/2026	5541-4
489	HFZ9991	AG11004560	04/09/2026	5380-0
490	HGZ3406	AG11004561	04/09/2026	5460-0
491	HJR180	AG11004562	04/09/2026	5541-1
492	PYE0G30	AG11003415	04/09/2026	5541-4
493	HNG5E76	AG11006625	04/09/2026	5185-1
494	HNG5E76	AG11006626	04/09/2026	5185-1
495	OPW5C95	AG11006628	04/09/2026	7366-1

496	OPW5C95	AG11006629	04/09/2026	6599-2
497	OMH6468	AG11006630	04/09/2026	5509-0
498	QNB1E16	AG11006631	04/09/2026	5509-0
499	GXQ5113	AG11006140	04/09/2026	7633-1
500	PXZ2H11	AG11006141	04/09/2026	6599-2
501	PUQ7933	AG11006142	04/09/2026	6599-2
502	OPY8794	AG11006143	04/09/2026	7340-0
503	NYD3667	AG11006144	04/09/2026	7633-1
504	RJK5D52	AG11006145	04/09/2026	5452-1
505	TXY2B47	AG11004879	04/09/2026	7340-0
506	OOV9C55	AG11006147	04/09/2026	7633-1
507	TYV2G85	AG11006148	04/09/2026	7633-1
508	GVV4J82	AG11006150	04/09/2026	5550-0
509	TET7I36	AG11006151	04/09/2026	7340-0
510	OLP0730	AG11006152	04/09/2026	5550-0
511	GCW2G59	AG11005776	04/09/2026	5550-0
512	QNH0650	AG11005777	04/09/2026	5509-0
513	OPM3B67	AG11005778	04/09/2026	5550-0
514	TWZ9H71	AG11005779	04/09/2026	7366-1
515	HJV0062	AG11005781	04/09/2026	7366-1
516	FWP9256	AG11006270	04/09/2026	7633-1
517	PCH5D77	AG11006271	04/09/2026	5185-2
518	TXX1D47	AG11006706	04/09/2026	6726-1
519	TXX1D47	AG11006705	04/09/2026	6653-1
520	GTF7485	AG11006439	04/09/2026	5541-4
521	HFT5194	AG11006438	04/09/2026	5541-4
522	PWK8H56	AG11006437	04/09/2026	7366-2
523	BDQ5A91	AG11006436	04/09/2026	5452-1
524	HFX4051	AG11006435	04/09/2026	5568-0
525	OPP4B44	AG11006724	04/09/2026	5010-0
526	AYR7D65	AG11006640	04/09/2026	5185-1
527	QQA8B09	AG11006641	04/09/2026	5550-0
528	TBR7B99	AG11006638	04/09/2026	5452-2
529	HCL2908	AG11006639	04/09/2026	5185-1
530	TDG7H02	AG11006637	04/09/2026	5550-0
531	HDM2424	AG11006819	05/09/2026	7633-1
532	KAC1J77	AG11006823	05/09/2026	5185-1
533	KZM4B09	AG11006826	05/09/2026	6599-2
534	KZM4B09	AG11006827	05/09/2026	5185-1
535	JSF3H57	AG11006832	05/09/2026	6599-2
536	TEP0F15	AG11006833	05/09/2026	7633-1
537	OLY4I73	AG11006834	05/09/2026	7633-1
538	OLY4I73	AG11006835	05/09/2026	6599-2
539	JSF3H57	AG11006836	05/09/2026	5185-1
540	HCP4J88	AG11006837	05/09/2026	7633-1
541	HCP4J88	AG11006838	05/09/2026	5185-1
542	UIW1I32	AG11006839	05/09/2026	7633-1
543	OWI2C13	AG11006840	05/09/2026	5185-1
544	PUF0D45	AG11006440	05/09/2026	5541-4
545	HMV7G46	AG11006441	05/09/2026	5541-4
546	RNN2F15	AG11006442	05/09/2026	5568-0
547	QPH9020	AG11006443	05/09/2026	5550-0
548	GMA0H20	AG11006444	05/09/2026	6637-1
549	NWR1326	AG11006445	05/09/2026	5550-0
550	DAX2640	AG11006446	05/09/2026	5541-4
551	MTK6E47	AG11006447	05/09/2026	5541-4
552	DZG9B47	AG11005477	05/09/2026	5550-0
553	LIQ4950	AG11005479	05/09/2026	5550-0
554	HDQ6379	AG11005480	05/09/2026	5568-0
555	QUA7B01	AG11005481	05/09/2026	5568-0
556	QQZ9040	AG11005485	05/09/2026	5568-0
557	QAD3I37	AG11005486	05/09/2026	5550-0
558	HNf9433	AG11005487	05/09/2026	5452-1
559	PDF0B34	AG11002878	05/09/2026	5568-0
560	HKG4190	AG11005892	05/09/2026	5010-0
561	QQR8H94	AG11005490	05/09/2026	5452-1
562	HKG4190	AG11005893	05/09/2026	6599-2
563	GZK5C26	AG11005895	05/09/2026	6530-0
564	JNO1875	AG11005899	05/09/2026	6530-0
565	JNO1875	AG11005900	05/09/2026	6599-2
566	GKV6I85	AG11004372	05/09/2026	6653-2
567	PUJ6B99	AG11004373	05/09/2026	5185-1
568	OXH5E34	AG11006334	05/09/2026	5185-1
569	HIG6I47	AG11006336	05/09/2026	5185-1
570	FVV1B86	AG11006339	05/09/2026	7366-2
571	OGS5F35	AG11002914	05/09/2026	6530-0
572	OGS5F35	AG11002915	05/09/2026	7340-0
573	OGS5F35	AG11002916	05/09/2026	5185-1
574	HBL8D57	AG11005993	05/09/2026	5185-1
575	GTG5573	AG11005994	05/09/2026	5185-1
576	GTH5188	AG11005995	05/09/2026	5185-1
577	GWBJ02	AG11005996	05/09/2026	5185-1
578	OMG5H72	AG11005997	05/09/2026	5185-1
579	PYD4G13	AG11005998	05/09/2026	5185-1
580	PYD4G13	AG11005999	05/09/2026	6599-2
581	HOJ9838	AG11006000	05/09/2026	7633-1
582	HOJ9838	AG11006801	05/09/2026	6599-2
583	HOJ9838	AG11006802	05/09/2026	5185-1
584	JHN6B81	AG11006803	05/09/2026	5185-1

585	FLI7J56	AG11006804	05/09/2026	5185-1
586	SIB7H07	AG11006805	05/09/2026	5185-1
587	PYN8H15	AG11006806	05/09/2026	7633-1
588	FIB4H18	AG11006807	05/09/2026	5185-1
589	OWI6G28	AG11006808	05/09/2026	5568-0
590	CKL4J90	AG11006809	05/09/2026	7633-1
591	GVS6I33	AG11006810	05/09/2026	7633-1
592	HMC4201	AG11006811	05/09/2026	7633-1
593	EGV8G96	AG11006812	05/09/2026	5509-0
594	RGA8I29	AG11006813	05/09/2026	7633-1
595	GSK3414	AG11006814	05/09/2026	5185-1
596	HIP4F14	AG11006815	05/09/2026	7633-1
597	BYN9G46	AG11006816	05/09/2026	5185-1
598	GQM7E29	AG11006817	05/09/2026	7633-1
599	HNA1641	AG11006818	05/09/2026	5185-1
600	PVQ5I77	AG11004887	06/09/2026	6599-2
601	HDR4305	AG11005897	06/09/2026	5525-0
602	HEB9E42	AG11005898	06/09/2026	6530-0
603	QNT8C31	AG11004889	06/09/2026	7340-0
604	JHN6B81	AG11004890	06/09/2026	7633-2
605	KOZ8G70	AG11004377	06/09/2026	5550-0
606	QQW8A39	AG11006288	06/09/2026	5185-1
607	PZG1338	AG11006289	06/09/2026	5185-1
608	GPM6943	AG11006272	06/09/2026	5185-1
609	PXD6B97	AG11006273	06/09/2026	5185-1
610	KXL7D53	AG11006274	06/09/2026	5185-1
611	GJU5F14	AG11006275	06/09/2026	5185-1
612	HJN2B61	AG11006276	06/09/2026	5185-1
613	MOR8092	AG11006277	06/09/2026	5185-1
614	PSZ2641	AG11004891	06/09/2026	7340-0
615	HFS6241	AG11006153	06/09/2026	6599-2
616	TDI5A70	AG11006154	06/09/2026	7340-0
617	TXP5B35	AG11006155	06/09/2026	7340-0
618	HCV7112	AG11005782	06/09/2026	5185-1
619	HNZ8819	AG11006278	06/09/2026	5185-1
620	HOE0A15	AG11006280	06/09/2026	5185-1
621	GWQ3972	AG11006282	06/09/2026	5185-1
622	HLX2989	AG11006283	06/09/2026	5185-1
623	GTY9174	AG11006291	06/09/2026	5185-1
624	HHR2723	AG11006292	06/09/2026	5185-1
625	RVU2A75	AG11006293	06/09/2026	5185-1
626	RUJ9J45	AG11006294	06/09/2026	5185-1
627	HOJ4D95	AG11006295	06/09/2026	5185-1
628	ERF5279	AG11006296	06/09/2026	5185-1
629	GVW1G59	AG11006298	06/09/2026	5185-1
630	OQQ3H01	AG11006299	06/09/2026	5185-1
631	HIO1155	AG11005491	06/09/2026	6599-2
632	PHL9D27	AG11002881	06/09/2026	5460-0
633	RTK3F75	AG11006712	06/09/2026	5010-0
634	RTK3F75	AG11006713	06/09/2026	7340-0
635	RGA4C39	AG11006714	06/09/2026	5010-0
636	RGA4C39	AG11006715	06/09/2026	7340-0
637	PZK2830	AG11002766	06/09/2026	5452-2
638	DUT3D41	AG11002767	06/09/2026	6530-0
639	GRH4999	AG11005492	06/09/2026	5010-0
640	GRH4999	AG11005493	06/09/2026	6726-1
641	GRH4999	AG11005494	06/09/2026	7340-0
642	GRH4999	AG11005495	06/09/2026	6769-0
643	RUB6B62	AG11004381	06/09/2026	5550-0
644	SJF4F39	AG11006284	06/09/2026	5185-1
645	QUV7009	AG11004867	06/09/2026	5258-3
646	QNX7499	AG11006290	06/09/2026	5185-1
647	OQN0613	AG11006287	06/09/2026	5185-1
648	GZK5C26	AG11005894	06/09/2026	6530-0
649	TYR6D04	AG11004882	06/09/2026	6637-1
650	FBO6B04	AG11004883	06/09/2026	5185-1
651	QXF6A58	AG11004884	06/09/2026	5185-1
652	RHQ0H14	AG11004885	06/09/2026	7340-0
653	PVQ5I77	AG11004886	06/09/2026	5185-1
654	GON7177	AG11006643	06/09/2026	5185-1
655	PYX2C97	AG11006642	06/09/2026	5185-1
656	HDJ1990	AG11006644	06/09/2026	5185-1
657	PHS5B28	AG11004573	07/09/2026	5185-1
658	PEM1J57	AG11004574	07/09/2026	7633-1
659	GYO9098	AG11004575	07/09/2026	5185-1
660	HLA5I47	AG11004576	07/09/2026	5185-1
661	HKT5702	AG11006841	07/09/2026	6599-2
662	HKT5702	AG11006842	07/09/2026	5185-1
663	GTZ8950	AG11006843	07/09/2026	5185-1
664	CSE9608	AG11006844	07/09/2026	5185-1
665	HGP3675	AG11006845	07/09/2026	5185-1
666	PXY3I08	AG11006847	07/09/2026	7633-1
667	OPT9B93	AG11006848	07/09/2026	6599-2
668	OPT9B93	AG11006849	07/09/2026	5185-1
669	HGZ3204	AG11006850	07/09/2026	7633-1
670	HGZ3204	AG11006851	07/09/2026	5185-1
671	OMB2E72	AG11006852	07/09/2026	7633-1
672	MRR7385	AG11006853	07/09/2026	5185-1
673	QNG4232	AG11006854	07/09/2026	5509-0

674	SHS2G01	AG11006855	07/09/2026	6599-2
675	HCL0418	AG11006857	07/09/2026	5509-0
676	HNZ3108	AG11006858	07/09/2026	5185-1
677	QNK4173	AG11006859	07/09/2026	7633-1
678	QNK4173	AG11006860	07/09/2026	6599-2
679	HKP6723	AG11006861	07/09/2026	6599-2
680	OWQ5054	AG11006862	07/09/2026	5185-1
681	GLA4A11	AG11006863	07/09/2026	6599-2
682	GLA4A11	AG11006864	07/09/2026	5185-1
683	SYL9F76	AG11006865	07/09/2026	5991-0
684	HLX3F59	AG11006866	07/09/2026	5185-1
685	POP2F88	AG11006867	07/09/2026	5991-0
686	PWT1C70	AG11006868	07/09/2026	5185-1
687	HBZ3F66	AG11006869	07/09/2026	7633-1
688	HJR6232	AG11006870	07/09/2026	7633-1
689	PUC9891	AG11006871	07/09/2026	6599-2
690	GZE8J42	AG11006872	07/09/2026	5185-1
691	HNZ4916	AG11006873	07/09/2026	7633-1
692	HNO6G70	AG11006874	07/09/2026	5991-0
693	QOQ3H15	AG11006875	07/09/2026	7633-1
694	HBL8025	AG11006876	07/09/2026	6599-2
695	FME4I41	AG11006877	07/09/2026	5185-1
696	HMA4I31	AG11006878	07/09/2026	7633-1
697	HBH9G83	AG11006879	07/09/2026	5185-1
698	LMJ3B57	AG11006880	07/09/2026	7633-1
699	RUK6D38	AG11006881	07/09/2026	5991-0
700	QXR1B08	AG11006882	07/09/2026	5185-1
701	QOZ0C10	AG11006883	07/09/2026	7633-1
702	RUO0F42	AG11006884	07/09/2026	7633-1
703	PZA4777	AG11006885	07/09/2026	7633-1
704	HAO2I34	AG11006886	07/09/2026	7633-1
705	HNK1017	AG11006887	07/09/2026	5185-1
706	HAK8937	AG11006888	07/09/2026	5185-1
707	QUC4998	AG11006889	07/09/2026	7633-1
708	HMZ7745	AG11006890	07/09/2026	5185-1
709	NXX8257	AG11006891	07/09/2026	5185-1
710	BDZ7C11	AG11006892	07/09/2026	7633-1
711	HKK1550	AG11006893	07/09/2026	6157-0
712	BVR5287	AG11006894	07/09/2026	5185-1
713	OQC4507	AG11006895	07/09/2026	5185-1
714	RNB1E35	AG11006896	07/09/2026	7633-1
715	NUF2F58	AG11006897	07/09/2026	7633-1
716	PXO6363	AG11006898	07/09/2026	5185-1
717	HJL2E87	AG11006899	07/09/2026	5185-1
718	HNU3612	AG11006900	07/09/2026	5185-1
719	PUA5257	AG11007001	07/09/2026	7633-1
720	HAB5695	AG11007002	07/09/2026	7633-1
721	PUS9H10	AG11007003	07/09/2026	5185-2
722	TXM3G16	AG11004652	07/09/2026	5541-1
723	OQC1108	AG11004653	07/09/2026	7625-2
724	OMH9H49	AG11005783	07/09/2026	6050-2
725	QXK3A54	AG11006716	07/09/2026	5010-0
726	QXK3A54	AG11006717	07/09/2026	6653-1
727	QXK3A54	AG11006718	07/09/2026	6637-2
728	HBL5C29	AG11003182	07/09/2026	6530-0
729	OHA2E92	AG11004655	07/09/2026	5991-0
730	DCY0E70	AG11005784	07/09/2026	5185-1
731	GSO4A79	AG11004564	07/09/2026	5185-1
732	PUC7I82	AG11004565	07/09/2026	5185-1
733	HEJ4896	AG11004568	07/09/2026	5185-1
734	RUM9G24	AG11004569	07/09/2026	5185-1
735	JGU0986	AG11004570	07/09/2026	5185-1
736	QPZ4C26	AG11004571	07/09/2026	7340-0
737	TEO6B50	AG11004572	07/09/2026	7340-0
738	RFW5E66	AG11003375	07/09/2026	7340-0
739	RFW5E66	AG11003376	07/09/2026	5274-1
740	OQS2F65	AG11006451	08/09/2026	5541-4
741	PYI6E03	AG11006156	08/09/2026	7340-0
742	RTT1J58	AG11006160	08/09/2026	5550-0
743	QPE1C67	AG11006163	08/09/2026	5550-0
744	RTQ2G60	AG11006165	08/09/2026	5738-0
745	UAH2H65	AG11006166	08/09/2026	5738-0
746	PWE0G25	AG11004894	08/09/2026	7633-1
747	RUD8A16	AG11004896	08/09/2026	7340-0
748	EFV7H45	AG11004384	08/09/2026	5452-1
749	MJI9E09	AG11004385	08/09/2026	5541-1
750	OPD2F43	AG11004386	08/09/2026	5550-0
751	OGE1B66	AG11004387	08/09/2026	5541-1
752	RVU2A62	AG11004389	08/09/2026	5550-0
753	OPM6D21	AG11004390	08/09/2026	5550-0
754	PWL4476	AG11005788	08/09/2026	7366-1
755	HEE6G27	AG11005791	08/09/2026	7366-1
756	EZR1F30	AG11005792	08/09/2026	5550-0
757	RML0I95	AG11006505	08/09/2026	7366-2
758	HMU3C35	AG11006506	08/09/2026	7340-0
759	HHC4H47	AG11006507	08/09/2026	7366-2
760	HAL1E08	AG11006508	08/09/2026	7340-0
761	UVI5J62	AG11004578	08/09/2026	7633-1
762	RVC8J72	AG11004580	08/09/2026	7633-1

763	TCK4C62	AG11004581	08/09/2026	7633-1
764	QQW6I83	AG11006719	08/09/2026	6599-2
765	SHN8A93	AG11006720	08/09/2026	6599-2
766	OWJ8G91	AG11002883	08/09/2026	5460-0
767	TCI2A40	AG11006655	08/09/2026	5991-0
768	PPP0E89	AG11006657	08/09/2026	5185-1
769	HIX2G57	AG11006659	08/09/2026	5185-1
770	HEI2653	AG11006660	08/09/2026	5185-1
771	OLZ2F70	AG11006661	08/09/2026	5550-0
772	SYA8F58	AG11006666	08/09/2026	7366-2
773	DTB4A65	AG11006668	08/09/2026	5185-2
774	HMU7D35	AG11006670	08/09/2026	7366-2
775	LTS3F03	AG11006671	08/09/2026	5550-0
776	OMA7B31	AG11006672	08/09/2026	5550-0
777	HJZ7943	AG11006673	08/09/2026	5550-0
778	HOI3F68	AG11006674	08/09/2026	5185-1
779	HNR6769	AG11006675	08/09/2026	5185-1
780	QPG0345	AG11006677	08/09/2026	5550-0
781	OPV3B56	AG11004656	08/09/2026	5541-4
782	OPA5I58	AG11004898	08/09/2026	5185-1
783	RFD2J23	AG11004900	08/09/2026	6530-0
784	PYB9750	AG11005786	08/09/2026	5550-0
785	QPE1C67	AG11003416	08/09/2026	5550-0
786	RFO8H21	AG11004892	08/09/2026	7633-2
787	TXN1H07	AG11004893	08/09/2026	7633-1
788	MTU6D88	AG11007204	09/09/2026	5185-1
789	HGA9A45	AG11007206	09/09/2026	5185-1
790	EJO9F74	AG11007212	09/09/2026	7633-2
791	EJO9F74	AG11007213	09/09/2026	5185-1
792	EJO9F74	AG11007214	09/09/2026	6599-2
793	EJO9F74	AG11007215	09/09/2026	6122-0
794	GWA8H03	AG11006346	09/09/2026	5185-1
795	LKK4925	AG11006354	09/09/2026	5185-1
796	PVY2545	AG11006358	09/09/2026	5185-1
797	RTN9I25	AG11006359	09/09/2026	7633-1
798	OIG4A73	AG11007007	09/09/2026	5185-1
799	HML5F52	AG11007008	09/09/2026	6599-2
800	PXJ3089	AG11007009	09/09/2026	7633-1
801	RMG4E81	AG11007010	09/09/2026	7633-1
802	GWB2J02	AG11007011	09/09/2026	5185-1
803	OWW5B21	AG11007012	09/09/2026	5185-1
804	OWW5B21	AG11007013	09/09/2026	6599-2
805	PVH1A20	AG11007014	09/09/2026	7633-1
806	PVH1A20	AG11007015	09/09/2026	5185-1
807	TKD4C78	AG11007016	09/09/2026	7633-1
808	PRP3H56	AG11007020	09/09/2026	7633-1
809	OLT0A58	AG11007021	09/09/2026	5185-1
810	OMA1G34	AG11007022	09/09/2026	6122-0
811	PDZ5D80	AG11007023	09/09/2026	7633-1
812	RMY7D72	AG11007026	09/09/2026	6599-2
813	PUX9817	AG11007027	09/09/2026	7633-1
814	GZK4G79	AG11007029	09/09/2026	5185-1
815	HHT1J89	AG11007030	09/09/2026	7633-1
816	HHT1J89	AG11007031	09/09/2026	5185-1
817	TPZ7D03	AG11007033	09/09/2026	5185-1
818	GPX9I83	AG11007034	09/09/2026	6599-2
819	GPX9I83	AG11007035	09/09/2026	5185-1
820	SHZ5D04	AG11007038	09/09/2026	7633-1
821	GUH3B79	AG11007039	09/09/2026	5185-1
822	GOA1057	AG11007040	09/09/2026	5185-1
823	GOA1057	AG11007042	09/09/2026	6599-2
824	GYA4633	AG11007043	09/09/2026	5185-1
825	OPQ6E89	AG11007045	09/09/2026	5185-1
826	HBL8D57	AG11007046	09/09/2026	5185-1
827	HBN4B80	AG11007047	09/09/2026	5185-1
828	QND1998	AG11007304	09/09/2026	5452-1
829	RVE6A32	AG11007307	09/09/2026	5541-1
830	HBA3320	AG11007310	09/09/2026	5452-2
831	OQY2G72	AG11007311	09/09/2026	5738-0
832	OWT4G47	AG11007314	09/09/2026	5622-2
833	PZZ2B35	AG11007216	09/09/2026	5487-0
834	RNT1H49	AG11007221	09/09/2026	5185-1
835	QNA2C65	AG11007222	09/09/2026	5541-4
836	GTN4C57	AG11007224	09/09/2026	7340-0
837	HFB3E65	AG11007225	09/09/2026	5185-1
838	GTS7B48	AG11007226	09/09/2026	6530-0
839	GTS7B48	AG11007227	09/09/2026	5185-1
840	GTS7B48	AG11007228	09/09/2026	6599-2
841	OWO0996	AG11007229	09/09/2026	5193-0
842	FAK4C67	AG11007231	09/09/2026	5193-0
843	HJW4H59	AG11004659	09/09/2026	7633-1
844	TAR8E83	AG11004663	09/09/2026	5541-4
845	HJP5866	AG11004664	09/09/2026	5185-1
846	HDM9873	AG11006647	09/09/2026	5550-0
847	OBT0F13	AG11006650	09/09/2026	5509-0
848	PZF2C34	AG11006652	09/09/2026	7633-1
849	RTS6F64	AG11006654	09/09/2026	5738-0
850	RUY7C25	AG11004666	09/09/2026	7625-2
851	PZA3J42	AG11005381	09/09/2026	5010-0

852	PBZ2067	AG11007103	09/09/2026	6726-1
853	SYR7I88	AG11007104	09/09/2026	5720-0
854	SYR7I88	AG11007105	09/09/2026	5185-1
855	TDB7C72	AG11003377	09/09/2026	6637-2
856	TDB7C72	AG11003378	09/09/2026	7340-0
857	PUV7D99	AG11004380	09/09/2026	5541-4
858	ANW9984	AG11006452	09/09/2026	5568-0
859	PBZ2067	AG11007102	09/09/2026	6076-0
860	HKK0647	AG11006300	09/09/2026	7340-0
861	PXQ1834	AG11006092	09/09/2026	7340-0
862	MTU6D88	AG11006097	09/09/2026	5185-1
863	TYU5J55	AG11006098	09/09/2026	5452-1
864	PWD4225	AG11003417	10/09/2026	5525-0
865	JGP6E66	AG11003007	10/09/2026	7633-2
866	UVH7H34	AG11005793	10/09/2026	5568-0
867	HNO5275	AG11005794	10/09/2026	7366-1
868	PUM0255	AG11005795	10/09/2026	7366-1
869	HOG7759	AG11005796	10/09/2026	5509-0
870	QVO6D64	AG11005797	10/09/2026	5509-0
871	PWG6F46	AG11005798	10/09/2026	7366-1
872	PUC8582	AG11006453	10/09/2026	5550-0
873	AYT9D25	AG11006455	10/09/2026	7366-2
874	QPE1312	AG11006169	10/09/2026	5550-0
875	QPE1312	AG11006171	10/09/2026	6599-2
876	QPU5A20	AG11006172	10/09/2026	7633-1
877	LPH6A12	AG11006173	10/09/2026	6599-2
878	HGZ8E73	AG11006174	10/09/2026	5550-0
879	OLP0887	AG11006175	10/09/2026	5550-0
880	RVA5A26	AG11006178	10/09/2026	5550-0
881	QPG0345	AG11006179	10/09/2026	5550-0
882	TXK5J38	AG11006181	10/09/2026	7633-1
883	HIC5419	AG11006182	10/09/2026	5509-0
884	HHX5034	AG11007501	10/09/2026	5550-0
885	RVA8F14	AG11007502	10/09/2026	5550-0
886	RPC0D68	AG11006517	10/09/2026	5550-0
887	TCO1I06	AG11006518	10/09/2026	5452-1
888	HFS6I77	AG11006519	10/09/2026	5550-0
889	RMR7I43	AG11006520	10/09/2026	5452-6
890	TYE3C35	AG11006522	10/09/2026	7340-0
891	SSW1J81	AG11004393	10/09/2026	5550-0
892	FDE2E45	AG11004397	10/09/2026	5452-1
893	RMO5H00	AG11002768	10/09/2026	6530-0
894	NSU5E43	AG11002769	10/09/2026	6599-2
895	NSU5E43	AG11002770	10/09/2026	6602-0
896	UAC1E87	AG11007110	10/09/2026	7340-0
897	RVE3A14	AG11007117	10/09/2026	7340-0
898	PUQ8F42	AG11007118	10/09/2026	5185-1
899	QNA8E43	AG11006725	10/09/2026	6599-2
900	QQK7287	AG11006726	10/09/2026	6599-2
901	HIIGI00	AG11007120	10/09/2026	5185-1
902	HIIGI00	AG11007121	10/09/2026	6530-0
903	OWW3B26	AG11007122	10/09/2026	5185-1
904	ASU7E52	AG11007123	10/09/2026	5185-1
905	ASU7E52	AG11007124	10/09/2026	6599-1
906	RFY1A38	AG11006711	10/09/2026	5550-0
907	KRA6B73	AG11005387	10/09/2026	5819-6
908	PXR2485	AG11005389	10/09/2026	5819-6
909	RNM9A72	AG11005390	10/09/2026	5819-6
910	TEH3A03	AG11005392	10/09/2026	5819-6
911	QUA0E32	AG11005395	10/09/2026	5819-6
912	UVI8G73	AG11005396	10/09/2026	5819-6
913	UVI8G73	AG11005397	10/09/2026	5274-1
914	PWG3590	AG11006691	10/09/2026	5452-6
915	GXJ8H95	AG11006693	10/09/2026	5185-1
916	OPO7E46	AG11006680	10/09/2026	5185-1
917	PAI4H61	AG11006681	10/09/2026	5185-1
918	GNU2043	AG11004400	11/09/2026	5185-1
919	HKT0A38	AG11003192	11/09/2026	6530-0
920	HHY9A58	AG11003193	11/09/2026	7633-1
921	HIM5776	AG11007237	11/09/2026	5452-1
922	HEL9C15	AG11007238	11/09/2026	7633-1
923	HEL9C15	AG11007239	11/09/2026	5185-1
924	SHG3D92	AG11007240	11/09/2026	5738-0
925	QCY8B10	AG11007247	11/09/2026	5452-1
926	OWJ6H17	AG11007248	11/09/2026	5509-0
927	HAM2G53	AG11007049	11/09/2026	7633-1
928	SHQ6B43	AG11007052	11/09/2026	6599-2
929	SHQ6B43	AG11007053	11/09/2026	5185-1
930	SYZ8I80	AG11007054	11/09/2026	7633-1
931	LLE9A12	AG11007055	11/09/2026	7633-1
932	HCI7885	AG11007058	11/09/2026	5185-1
933	CJ8822	AG11007061	11/09/2026	6599-2
934	CJ8822	AG11007062	11/09/2026	5185-1
935	HKV3I29	AG11007064	11/09/2026	7633-1
936	GXG7J33	AG11007066	11/09/2026	6599-2
937	GXG7J33	AG11007067	11/09/2026	5185-1
938	HLA9F56	AG11007073	11/09/2026	7633-1
939	ITO3C84	AG11007076	11/09/2026	5185-1
940	ETB9D91	AG11007077	11/09/2026	6599-2

941	ETB9D91	AG11007078	11/09/2026	5185-1
942	CAK9G82	AG11007079	11/09/2026	5541-4
943	PBE6706	AG11007080	11/09/2026	5541-4
944	PWW9A13	AG11003286	11/09/2026	6130-0
945	RTY3I98	AG11006459	11/09/2026	5509-0
946	OPS9399	AG11006184	11/09/2026	5541-1
947	RFP6J71	AG11006186	11/09/2026	7366-2
948	LM14D22	AG11004672	11/09/2026	5452-2
949	HJG1590	AG11004673	11/09/2026	5452-2
950	QNS4C31	AG11004675	11/09/2026	5541-4
951	UBV6H53	AG11004677	11/09/2026	5452-1
952	RUG4H75	AG11004678	11/09/2026	5541-1
953	LMU0E18	AG11003287	11/09/2026	7340-0
954	LMU0E18	AG11003288	11/09/2026	7684-2
955	UV18I47	AG11007731	11/09/2026	5819-6
956	HNR0863	AG11005399	11/09/2026	5819-6
957	QPL7A48	AG11006739	11/09/2026	5550-0
958	GXE2G12	AG11006750	11/09/2026	5045-0
959	SHT6E92	AG11007703	11/09/2026	5819-6
960	FVP0E07	AG11007704	11/09/2026	5819-6
961	TC2D140	AG11007706	11/09/2026	5819-6
962	RFT5F04	AG11007707	11/09/2026	5819-6
963	TEX3I74	AG11007708	11/09/2026	5819-6
964	PST7C15	AG11007710	11/09/2026	5819-6
965	TXP9D38	AG11007712	11/09/2026	5819-6
966	GA18E99	AG11007713	11/09/2026	5819-6
967	ROV6J59	AG11007714	11/09/2026	5819-6
968	TY12C31	AG11007715	11/09/2026	5819-6
969	OXK6I57	AG11007716	11/09/2026	5819-6
970	RFD5G88	AG11007718	11/09/2026	5819-6
971	QQY6A88	AG11007719	11/09/2026	5819-6
972	PWO7H60	AG11007720	11/09/2026	5819-6
973	SKB8E82	AG11007721	11/09/2026	5819-6
974	TZZ0D90	AG11007722	11/09/2026	5819-6
975	PJV5H23	AG11007723	11/09/2026	5819-6
976	HDE0261	AG11007724	11/09/2026	5819-6
977	GYW6G08	AG11007725	11/09/2026	5819-6
978	TZF6J21	AG11007726	11/09/2026	5819-6
979	TDT1H35	AG11007727	11/09/2026	5819-6
980	RUM3F90	AG11007730	11/09/2026	5819-6
981	SIO4H69	AG11007732	11/09/2026	5819-6
982	RUB2F74	AG11007733	11/09/2026	5819-6
983	TZP5B10	AG11007734	11/09/2026	5819-6
984	TEA8A01	AG11007735	11/09/2026	5819-6
985	TCE9F71	AG11007736	11/09/2026	5819-6
986	NYE5415	AG11007741	11/09/2026	5819-6
987	HKA1A32	AG11007742	11/09/2026	5819-6
988	RVT0E97	AG11007744	11/09/2026	5819-6
989	PWE8H83	AG11007745	11/09/2026	5819-6
990	TEU8A14	AG11007746	11/09/2026	5819-6
991	RKK7C53	AG11007748	11/09/2026	5819-6
992	QPV7D12	AG11007749	11/09/2026	5819-6
993	TEM4J80	AG11007750	11/09/2026	5819-6
994	RTW5D63	AG11007751	11/09/2026	5819-6
995	SIH0I67	AG11007753	11/09/2026	5819-6
996	SWR3F65	AG11007757	11/09/2026	5819-6
997	PVL0G22	AG11007760	11/09/2026	5819-6
998	HGT3C31	AG11007761	11/09/2026	5819-6
999	JRL0386	AG11007762	11/09/2026	5819-6
1000	HOC4420	AG11007776	11/09/2026	5819-6
1001	OPZ9A95	AG11002893	11/09/2026	7633-1
1002	GWL8862	AG11007603	12/09/2026	5185-1
1003	MQQ0B08	AG11006695	12/09/2026	5380-0
1004	RTP7G41	AG11006696	12/09/2026	5550-0
1005	QOY5H52	AG11008009	12/09/2026	5509-0
1006	PUJ0E64	AG11008013	12/09/2026	5550-0
1007	TDM6G86	AG11008015	12/09/2026	5550-0
1008	TEZ8D88	AG11008018	12/09/2026	5550-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 17 de setembro de 2026 – Total de Registros: 1008

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:01F78841

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 196/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –196/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QPB3B55	11/09/2026	12/11/2022	RJ-3045/2025	R005865771	INDEFERIDO
HFM7738	11/09/2026	02/12/2022	RJ-376/2026	R100002550	INDEFERIDO
QOW7H29	11/09/2026	29/09/2025	RJ-377/2026	R100227241	INDEFERIDO
QOW7H29	11/09/2026	29/09/2025	RJ-379/2026	R100227248	INDEFERIDO
EMN7A41	11/09/2026	29/08/2025	RJ-380/2026	R100218833	INDEFERIDO
PYS1J13	11/09/2026	14/10/2025	RJ-382/2026	R100231079	INDEFERIDO
SHN7B47	11/09/2026	01/10/2025	RJ-383/2026	AG10203650	INDEFERIDO
HIA7H15	11/09/2026	11/08/2025	RJ-384/2026	R100214576	INDEFERIDO
QPE2A83	11/09/2026	24/09/2025	RJ-385/2026	AG10219711	INDEFERIDO
RFB7I99	11/09/2026	08/10/2025	RJ-386/2026	R100229309	INDEFERIDO
ORC4C76	11/09/2026	25/09/2025	RJ-387/2026	AG10217587	INDEFERIDO

Total de Registros: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:CB07CC40

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE EDITAL DE PUBLICAÇÃO 205/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –205/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

095ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TDJ3D68	17/09/2026	31/10/2025	RJ-594/2026	R100235822	INDEFERIDO
RMM6F49	17/09/2026	26/10/2025	RJ-606/2026	R100234692	INDEFERIDO
GYA8119	17/09/2026	22/11/2025	RJ-605/2026	R100241752	INDEFERIDO
GYA8119	17/09/2026	22/11/2025	RJ-604/2026	R100241791	INDEFERIDO
HFR5A42	17/09/2026	09/12/2025	RJ-602/2026	R100246834	INDEFERIDO
HFR5A42	17/09/2026	09/12/2025	RJ-601/2026	R100246839	INDEFERIDO
TEM5G61	17/09/2026	01/11/2025	RJ-599/2026	AG10216103	INDEFERIDO
TEM5G61	17/09/2026	01/11/2025	RJ-598/2026	AG10216102	INDEFERIDO
TEM5G61	17/09/2026	01/11/2025	RJ-597/2026	AG10216101	INDEFERIDO
OPT4901	17/09/2026	24/11/2025	RJ-596/2026	R100242493	INDEFERIDO
OQA4284	17/09/2026	24/11/2025	RJ-595/2026	R100242300	INDEFERIDO
HFG1235	17/09/2026	07/12/2025	RJ-584/2026	AG10231766	INDEFERIDO
TDG5G00	17/09/2026	14/11/2025	RJ-593/2026	R100239363	INDEFERIDO
RUP7C24	17/09/2026	20/10/2025	RJ-592/2026	AG10222104	INDEFERIDO
RUP7C24	17/09/2026	20/10/2025	RJ-591/2026	AG10218666	INDEFERIDO
RUP7C24	17/09/2026	20/10/2025	RJ-590/2026	AG10212387	INDEFERIDO
PXO2800	17/09/2026	19/10/2025	RJ-589/2026	R100232421	INDEFERIDO
GVV6B49	17/09/2026	22/10/2025	RJ-588/2026	R100233398	INDEFERIDO
RFE4C98	17/09/2026	21/10/2025	RJ-587/2026	R100233141	INDEFERIDO
RUA0E36	17/09/2026	07/12/2025	RJ-586/2026	R100245855	INDEFERIDO
RUA0E36	17/09/2026	07/12/2025	RJ-585/2026	R100245825	INDEFERIDO

Total de Registros: 21

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:90627CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 DISPENSA Nº 025/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
DISPENSA Nº 025/2026

OBJETO: a aquisição de equipamentos e acessórios de infraestrutura de rede de informática, compreendendo racks, patch panels, organizadores de cabos, régua de tomadas, cabos de rede, switches, access points e demais componentes necessários à estruturação, organização e ampliação da rede de dados dos diversos setores do município de Rodeiro/MG.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que a presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e acessórios destinados à infraestrutura de rede de informática do Município de Rodeiro/MG, compreendendo racks, patch panels, organizadores de cabos, régua de tomadas, cabos de rede, switches, access points e demais componentes necessários à estruturação, organização, manutenção e ampliação da rede de dados dos diversos setores da Administração Municipal.

Considerando que a infraestrutura de rede constitui elemento essencial para o adequado funcionamento dos serviços públicos, uma vez que possibilita a comunicação entre os equipamentos, o compartilhamento de informações, o acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Administração e a execução das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores municipais.

Considerando que a expansão dos serviços informatizados, a necessidade de maior conectividade e a utilização crescente de sistemas eletrônicos demandam uma infraestrutura de rede adequada, organizada e compatível com as necessidades atuais do Município. A ausência ou insuficiência de equipamentos e componentes de rede pode ocasionar instabilidade na conexão, redução do desempenho dos sistemas, dificuldades de comunicação entre os setores e interrupções que comprometem a continuidade das atividades administrativas.

Considerando que a aquisição dos materiais permitirá a implantação e ampliação de pontos de rede, a organização dos equipamentos e cabeamentos nos ambientes técnicos, a melhoria da distribuição do sinal de rede, a substituição de componentes danificados ou obsoletos e a adequação da infraestrutura existente às atuais demandas de conectividade.

Considerando que a contratação também busca promover maior padronização e organização da infraestrutura de Tecnologia da Informação, possibilitando melhores condições para manutenção, identificação e gerenciamento dos pontos de rede, bem como maior confiabilidade e disponibilidade dos serviços de comunicação de dados utilizados pelos diversos setores municipais.

Considerando que os equipamentos e acessórios pretendidos possuem aplicação integrada, sendo utilizados conjuntamente na composição e funcionamento da infraestrutura física e lógica da rede. Dessa forma, a aquisição é necessária não apenas para atender demandas pontuais, mas para possibilitar a estruturação e expansão planejada da rede de informática do Município, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades públicas que dependem de recursos tecnológicos.

Considerando portanto, necessária e de interesse público, tendo em vista a necessidade de assegurar infraestrutura tecnológica suficiente, organizada e funcional, contribuindo para a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e o adequado atendimento das demandas dos usuários internos e dos cidadãos.

Considerando que a contratação será estruturada em grupo de itens, considerando a complementaridade técnica e funcional dos materiais que compõem a infraestrutura de rede de informática.

Considerando que os itens previstos, embora possuam características e funções específicas, integram uma mesma solução de infraestrutura tecnológica, sendo utilizados de forma conjunta para a instalação, organização, distribuição, conexão e ampliação da rede de dados do Município. Racks, patch panels, organizadores de cabos, régua de tomadas, cabos de rede, switches, access points e demais componentes possuem relação direta entre si e são necessários para o adequado funcionamento da estrutura de rede.

Considerando ainda que o agrupamento justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir maior compatibilidade, padronização e integração entre os componentes adquiridos, facilitando a instalação, a configuração, a manutenção e o gerenciamento da infraestrutura de rede. A aquisição de componentes compatíveis entre si contribui para reduzir problemas técnicos decorrentes da utilização de equipamentos com características incompatíveis ou padrões distintos.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foi a que ofertou melhor preço na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionada, nos valores seguintes:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						\$ TOTAL	
RAZÃO SOCIAL		ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME		CNPJ/CPF		TOTAL	28.490,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE INFORMÁTICA							28.490,00
1	412563	ACCESS POINT CORPORATIVO COMPATÍVEL COM ECOSISTEMA OMADA. DESCRIÇÃO: ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO/PAREDE, COM SUPORTE NATIVO E INTEGRAÇÃO TOTAL À PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO EM NUVEM TP-LINK OMADA (OU TECNOLOGIA DE GERÊNCIA SDN ESTRITAMENTE EQUIVALENTE E INTEGRADA À CONTROLADORA JÁ EXISTENTE NA INSTITUIÇÃO). PADRÃO WI-FI: MÍNIMO WI-FI 6 (802.11AX) OU WI-FI 5 (802.11AC WAVE 2). FREQUÊNCIAS: OPERAÇÃO SIMULTÂNEA EM DUAL-BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). VELOCIDADE: TAXA DE TRANSMISSÃO AGREGADA MÍNIMA DE 1200 MBPS. ALIMENTAÇÃO: SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET) PADRÃO 802.3AF/AT. SEGURANÇA: SUPORTE A WPA3, MÚLTIPLOS SSIDS, REDE DE CONVIDADOS COM PORTAL CATIVO E ISOLAMENTO DE CLIENTES.	5,00	UNID.	TP-LINK	850,00	4.250,00
2	412561	CABOS DE 2 METROS PATCH CORD CAT6 UTP (2M) . CATEGORIA: CAT6, TIPO UTP (SEM BLINDAGEM). CONDUTORES: 100% COBRE ELETROLÍTICO. (CONDUTORES DEVEM SER 100% COBRE PARA GARANTIR O DESEMPENHO E INTEGRIDADE DO SINAL, REJEITANDO-SE LIGAS CCA (ALUMÍNIO ACOBREADO).) CONECTORES: RJ-45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COM CAPA PROTETORA INJETADA (BOOT) CONTRA FADIGA.	110,00	UNID.	Furukawa	30,0000	3.300,00

		CERTIFICAÇÃO: CABO HOMOLOGADO PELA ANATEL. COMPRIMENTOS: ESPECIFICAÇÕES PARA ITENS INDIVIDUAIS DE 2,0 METROS.					
3	412565	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 CAIXA CONTENDO 305 METROS	4,00	CX.	BOYU	1.200,0000	4.800,00
4	412560	FITA AUTOADERENTE TIPO VELCRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. TIPO: FITA AUTOADERENTE (MACHO/FÊMEA) EM ROLO CONTÍNUO. DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 15MM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3 METROS POR ROLO. COR: PRETA.	12,00	ROLO	BW	30,0000	360,00
5	412556	MINI RACK DE PAREDE 19 8U X 570MM PADRÃO 19 DESMONTÁVEL, MEDIDAS DE 550 × 422 × 570 MM (L × A × P). ESTRUTURA: TIPO DESMONTÁVEL (FORNECIDO DESMONTADO COM MANUAL DE MONTAGEM RÁPIDO), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADO. PORTA FRONTAL: PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO OU VIDRO TEMPERADO FUMÊ, EQUIPADA COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA. LATERAIS: PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO OU FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA.	10,00	UNID.	Intelbras	300,0000	3.000,00
6	412557	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL 1U (GUIA DE CABOS). PADRÃO: FIXAÇÃO HORIZONTAL EM RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA DE 1U. TIPO: GUIA DE CABOS COM TAMPA REMOVÍVEL (TIPO FINGER/DEDÕES) PARA PASSAGEM E ACOMODAÇÃO DE PATCH CORDS. MATERIAL: CORPO E FINGERS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NA COR PRETA.	24,00	UNID.	T	30,0000	720,00
7	412555	PATCH PANEL DESCARREGADO 24P 1U + CONECTORES KEYSTONE CAT6. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 24 PORTAS DESCARREGADAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, NA COR PRETA. KEYSTONES INCLUSOS: ACOMPANHAR 24 CONECTORES FÊMEA RJ-45, CATEGORIA 6 (CAT6), TIPO TOOLLESS (PROCEDIMENTO DE CRIMPAGEM SEM FERRAMENTAS) OU COM PADRÃO 110 IDC, CONTATOS COM CAMADA DE OURO, PADRÃO DE PINAGEM T568A/T568B.	12,00	UNID.	IRD	350,0000	4.200,00
8	412559	RÉGUA DE TOMADAS (PDU) PARA RACK 19" COM DISJUNTOR. PADRÃO: FIXAÇÃO HORIZONTAL EM RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA DE 1U. TOMADAS: MÍNIMO DE 6 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), DISPOSTAS HORIZONTALMENTE. ELÉTRICA: CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A OU 20A (CONFORME DEMANDA), TENSÃO BIVOLT (127V/220V), SEGURANÇA: EQUIPADO COM CHAVE LIGA/DESLIGA LUMINOSA OU DISJUNTOR DE PROTEÇÃO REARMÁVEL (EVITAR FUSÍVEIS SIMPLES). CABO: CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS E PLUGUE INJETADO NBR 14136.	12,00	UNID.	FIO	110,0000	1.320,00
9	412564	SWITCH DE 16 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL L2+ (REFERÊNCIA: MODELO EQUIVALENTE DA MARCA TP - LINK DA LINHA JETSTREAM OMADA, OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). PARA GARANTIR A INTEGRAÇÃO PLENA AO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO JÁ EM OPERAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DESTA AQUISIÇÃO DEVERÃO SER GERENCIÁVEIS E COMPATÍVEIS COM A CONTROLADORA SDN EXISTENTE. POR ISSO A EXIGÊNCIA DO SWITCH DA MARCA TP LINK)	1,00	UNID.	TP-LINK	1.200,0000	1.200,00
10	412562	SWITCH DE 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL L2+ (REFERÊNCIA: MARCA TP- LINK MODELO: TL-SG3428 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). PARA GARANTIR A INTEGRAÇÃO PLENA AO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO JÁ EM OPERAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DESTA AQUISIÇÃO DEVERÃO SER GERENCIÁVEIS E COMPATÍVEIS COM A CONTROLADORA SDN EXISTENTE. POR ISSO A EXIGÊNCIA DO SWITCH DA MARCA TP LINK)	3,00	UNID.	TP-LINK	1.300,0000	3.900,00
11	412558	TAMPA CEGA 1U PARA RACK 19". PADRÃO: FIXAÇÃO EM RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA DE 1U. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ESPAÇOS VAZIOS NO RACK PARA MELHORIA DO FLUXO DE AR E ESTÉTICA. MATERIAL: CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.	60,00	UNID.	T	24,0000	1.440,00

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:7BE3769E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 EDITAL Nº 054/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
EDITAL Nº 054/2026

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal: Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU e Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais.

Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027

Data da assinatura: 17/09/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		W & M PUBLICIDADE LTDA	CNPJ/CPF		01.527.405/0001-45	TOTAL	41.325,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, DO ESTADO E JORNAL							41.325,00
1	406884	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	150,00	CM/COLUNA		63,00	9.450,00
2	406762	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO	150,00	CM/COLUNA		74,5000	11.175,00
3	406761	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	150,00	CM/COLUNA		138,0000	20.700,00

Rodeiro, 17 de setembro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• MIRNA MARTINS DE CARVALHO: W & M PUBLICIDADE LTDA; CNPJ/CPF 01.527.405/0001-45

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:BE032D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 EDITAL Nº 063/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
EDITAL Nº 063/2026

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chave, abertura de fechadura, troca de cilindro e substituição e instalação de fechadura), para atendimento as necessidades da secretaria demandante.

Vigência: 17/09/2026 a 17/09/2027

Data da assinatura: 17/09/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		12.791.249 MARINHO GONCALVES	CNPJ/CPF		12.791.249/0001-41	TOTAL	74.237,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO							74.237,50
1	407309	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE CHAVE YALE	180,00	SERVIÇO		78,00	14.040,00
2	407313	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORJA	105,00	SERVIÇO		26,9000	2.824,50
3	407314	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	105,00	SERVIÇO		31,5000	3.307,50
4	407312	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	900,00	SERVIÇO		9,2000	8.280,00
5	407311	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE CHAVE YALE COM FORNECIMENTO DE 2 DUAS CHAVES NOVAS.	170,00	SERVIÇO		164,9000	28.033,00
6	407310	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA DE CHAVE YALE	225,00	SERVIÇO		78,9000	17.752,50

Rodeiro, 17 de setembro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• MARINHO GONCALVES: 12.791.249 MARINHO GONCALVES; CNPJ/CPF 12.791.249/0001-41

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:6722F0E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 DISPENSA Nº 025/2026 CONTRATO Nº 58

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
DISPENSA Nº 025/2026
CONTRATO Nº 58

Objeto: a aquisição de equipamentos e acessórios de infraestrutura de rede de informática, compreendendo racks, patch panels, organizadores de cabos, régua de tomadas, cabos de rede, switches, access points e demais componentes necessários à estruturação, organização e ampliação da rede de dados dos diversos setores do município de Rodeiro/MG.

Vigência: 17/09/2026 a 17/11/2026

Data de Assinatura: 17/09/2026

Dotação Orçamentária: 04.122.003.2078.33903000; 04.122.003.3004.44905200; 15.452.003.2064.33903000; 15.452.003.2064.44905200; 12.361.025.2031.33903000; 12.361.025.3013.44905200; 10.301.047.2050.33903000; 10.301.047.2050.44905200; 10.301.047.2150.33903000; 10.301.047.3063.44905200; 08.243.108.2014.33903000; 08.243.108.2014.44905200; 08.244.071.2113.33903000; 08.244.071.2113.44905200

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME	CNPJ/CPF		16.677.622/0001-99	TOTAL	28.490,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE INFORMÁTICA							28.490,00
1	412563	ACCESS POINT CORPORATIVO COMPATÍVEL COM ECOSISTEMA OMADA. DESCRIÇÃO: ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO/PAREDE, COM SUPORTE NATIVO E INTEGRAÇÃO TOTAL À PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO EM NUVEM TP-LINK OMADA (OU TECNOLOGIA DE GERÊNCIA SDN ESTRITAMENTE EQUIVALENTE E INTEGRADA À CONTROLADORA JÁ EXISTENTE NA INSTITUIÇÃO). PADRÃO WI-FI: MÍNIMO WI-FI 6 (802.11AX) OU WI-FI 5 (802.11AC WAVE 2). FREQUÊNCIAS: OPERAÇÃO SIMULTÂNEA EM DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). VELOCIDADE: TAXA DE TRANSMISSÃO AGREGADA MÍNIMA DE 1200 MBPS. ALIMENTAÇÃO: SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET) PADRÃO 802.3AF/AT. SEGURANÇA: SUPORTE A WPA3, MÚLTIPLOS SSIDS, REDE DE CONVIDADOS COM PORTAL CATIVO E ISOLAMENTO DE CLIENTES.	5,00	UNID.	TP-LINK	850,00	4.250,00
2	412561	CABOS DE 2 METROS PATCH CORD CAT6 UTP (2M) . CATEGORIA: CAT6, TIPO UTP (SEM BLINDAGEM). CONDUTORES: 100% COBRE ELETROLÍTICO. (CONDUTORES DEVEM SER 100% COBRE PARA GARANTIR O DESEMPENHO E INTEGRIDADE DO SINAL, REJEITANDO-SE LIGAS CCA (ALUMÍNIO ACOBREADO).) CONECTORES: RJ-45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COM CAPA PROTETORA INJETADA (BOOT) CONTRA FADIGA. CERTIFICAÇÃO: CABO HOMOLOGADO PELA ANATEL. COMPRIMENTOS: ESPECIFICAÇÕES PARA ITENS INDIVIDUAIS DE 2,0 METROS.	110,00	UNID.	Furukawa	30,0000	3.300,00
3	412565	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 CAIXA CONTENDO 305 METROS	4,00	CX.	BOYU	1.200,0000	4.800,00
4	412560	FITA AUTOADERENTE TIPO VELCRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. TIPO: FITA AUTOADERENTE (MACHO/FÊMEA) EM ROLO CONTÍNUO. DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 15MM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3 METROS POR ROLO. COR: PRETA.	12,00	ROLO	BW	30,0000	360,00
5	412556	MINI RACK DE PAREDE 19 8U X 570MM PADRÃO 19 DESMONTÁVEL, MEDIDAS DE 550 x 422 x 570 MM (L x A x P). ESTRUTURA: TIPO DESMONTÁVEL (FORNECIDO DESMONTADO COM MANUAL DE MONTAGEM RÁPIDO), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADO. PORTA FRONTAL: PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO OU VIDRO TEMPERADO FUMÊ, EQUIPADA COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA. LATERAIS: PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO OU FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA.	10,00	UNID.	Intelbras	300,0000	3.000,00
6	412557	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL 1U (GUIA DE CABOS). PADRÃO: FIXAÇÃO HORIZONTAL EM RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA DE 1U. TIPO: GUIA DE CABOS COM TAMPAS REMOVÍVEL (TIPO FINGER/DEDÕES) PARA PASSAGEM E ACOMODAÇÃO DE PATCH CORDS. MATERIAL: CORPO E FINGERS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NA COR PRETA.	24,00	UNID.	T	30,0000	720,00
7	412555	PATCH PANEL DESCARREGADO 24P 1U + CONECTORES KEYSTONE CAT6. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 24 PORTAS DESCARREGADAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, NA COR PRETA. KEYSTONES INCLUSOS: ACOMPANHAR 24 CONECTORES FÊMEA RJ-45, CATEGORIA 6 (CAT6), TIPO TOOLLESS (PROCEDIMENTO DE CRIMPAGEM SEM FERRAMENTAS) OU COM PADRÃO 110 IDC, CONTATOS COM CAMADA DE OURO, PADRÃO DE PINAGEM T568A/T568B.	12,00	UNID.	IRD	350,0000	4.200,00
8	412559	RÉGUA DE TOMADAS (PDU) PARA RACK 19" COM DISJUNTOR. PADRÃO: FIXAÇÃO HORIZONTAL EM RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA DE 1U.	12,00	UNID.	FIO	110,0000	1.320,00

		TOMADAS: MÍNIMO DE 6 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), DISPOSTAS HORIZONTALMENTE. ELÉTRICA: CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A OU 20A (CONFORME DEMANDA), TENSÃO BIVOLT (127V/220V). SEGURANÇA: EQUIPADO COM CHAVE LIGA/DESLIGA LUMINOSA OU DISJUNTOR DE PROTEÇÃO REARMÁVEL (EVITAR FUSÍVEIS SIMPLES). CABO: CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS E PLUGUE INJETADO NBR 14136.					
9	412564	SWITCH DE 16 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL L2+ (REFERÊNCIA: MODELO EQUIVALENTE DA MARCA TP - LINK DA LINHA JETSTREAM OMADA, OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). PARA GARANTIR A INTEGRAÇÃO PLENA AO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO JÁ EM OPERAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DESTA AQUISIÇÃO DEVERÃO SER GERENCIÁVEIS E COMPATÍVEIS COM A CONTROLADORA SDN EXISTENTE. POR ISSO A EXIGÊNCIA DO SWITCH DA MARCA TP LINK	1,00	UNID.	TP-LINK	1.200,0000	1.200,00
10	412562	SWITCH DE 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL L2+ (REFERÊNCIA: MARCA TP- LINK MODELO: TL-SG3428 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). PARA GARANTIR A INTEGRAÇÃO PLENA AO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO JÁ EM OPERAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DESTA AQUISIÇÃO DEVERÃO SER GERENCIÁVEIS E COMPATÍVEIS COM A CONTROLADORA SDN EXISTENTE. POR ISSO A EXIGÊNCIA DO SWITCH DA MARCA TP LINK	3,00	UNID.	TP-LINK	1.300,0000	3.900,00
11	412558	TAMPA CEGA 1U PARA RACK 19". PADRÃO: FIXAÇÃO EM RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA DE 1U. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ESPAÇOS VAZIOS NO RACK PARA MELHORIA DO FLUXO DE AR E ESTÉTICA. MATERIAL: CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.	60,00	UNID.	T	24,0000	1.440,00

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E LEANDRO BORGES AMORIM: ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME; CNPJ/CPF 16.677.622/0001-99

Valor total: R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil reais quatrocentos e noventa reais)

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:0C8AB195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 EDITAL Nº 054/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
EDITAL Nº 054/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 088/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 048/2026, edital nº 054/2026, que tem como objeto da presente licitação **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal: Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU e Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		W & M PUBLICIDADE LTDA	CNPJ/CPF		01.527.405/0001-45	TOTAL	41.325,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, DO ESTADO E JORNAL							41.325,00
1	406884	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	150,00	CM/COLUNA		63,00	9.450,00
2	406762	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO	150,00	CM/COLUNA		74,5000	11.175,00
3	406761	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	150,00	CM/COLUNA		138,0000	20.700,00

Rodeiro, 17 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D8DCC4B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 EDITAL Nº 063/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
EDITAL Nº 063/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 098/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 056/2026, edital nº 063/2026, que tem como objeto da presente licitação **registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chave, abertura de fechadura, troca de cilindro e substituição e instalação de fechadura), para atendimento as necessidades da secretaria demandante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		12.791.249 MARINHO GONCALVES	CNPJ/CPF		12.791.249/0001-41	TOTAL	74.237,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO							74.237,50
1	407309	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE CHAVE YALE	180,00	SERVIÇO		78,00	14.040,00
2	407313	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORJA	105,00	SERVIÇO		26,9000	2.824,50
3	407314	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	105,00	SERVIÇO		31,5000	3.307,50
4	407312	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	900,00	SERVIÇO		9,2000	8.280,00
5	407311	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE CHAVE YALE COM FORNECIMENTO DE 2 DUAS CHAVES NOVAS.	170,00	SERVIÇO		164,9000	28.033,00
6	407310	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA DE CHAVE YALE	225,00	SERVIÇO		78,9000	17.752,50

Rodeiro, 17 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:7887AD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 DISPENSA Nº 025/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
DISPENSA Nº 025/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 105/2026, Dispensa Eletrônica nº 025/2026, que tem como objeto, a **aquisição de equipamentos e acessórios de infraestrutura de rede de informática, compreendendo racks, patch panels, organizadores de cabos, régua de tomadas, cabos de rede, switches, access points e demais componentes necessários à estruturação, organização e ampliação da rede de dados dos diversos setores do município de Rodeiro/MG**, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ENOQUE INFORMÁTICA LTDA ME	CNPJ/CPF		16.677.622/0001-99	TOTAL	28.490,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE INFORMÁTICA							28.490,00
1	412563	ACCESS POINT CORPORATIVO COMPATÍVEL COM ECOSISTEMA OMADA. DESCRIÇÃO: ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO/PAREDE, COM SUPORTE NATIVO E INTEGRAÇÃO TOTAL À PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO EM NUVEM TP-LINK OMADA (OU TECNOLOGIA DE GERÊNCIA SDN ESTRITAMENTE EQUIVALENTE E INTEGRADA À CONTROLADORA JÁ EXISTENTE NA INSTITUIÇÃO). PADRÃO WI-FI: MÍNIMO WI-FI 6 (802.11AX) OU WI-FI 5 (802.11AC WAVE 2). FREQUÊNCIAS: OPERAÇÃO SIMULTÂNEA EM DUAL-BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). VELOCIDADE: TAXA DE TRANSMISSÃO AGREGADA MÍNIMA DE 1200 MBPS. ALIMENTAÇÃO: SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET) PADRÃO 802.3AF/AT. SEGURANÇA: SUPORTE A WPA3, MÚLTIPLOS SSIDS, REDE DE CONVIDADOS COM PORTAL CATIVO E ISOLAMENTO DE CLIENTES.	5,00	UNID.	TP-LINK	850,00	4.250,00

2	412561	CABOS DE 2 METROS PATCH CORD CAT6 UTP (2M) . CATEGORIA: CAT6, TIPO UTP (SEM BLINDAGEM). CONDUTORES: 100% COBRE ELETROLÍTICO. (CONDUTORES DEVEM SER 100% COBRE PARA GARANTIR O DESEMPENHO E INTEGRIDADE DO SINAL, REJEITANDO-SE LIGAS CCA (ALUMÍNIO ACOBREADO).) CONECTORES: RJ-45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COM CAPA PROTETORA INJETADA (BOOT) CONTRA FADIGA. CERTIFICAÇÃO: CABO HOMOLOGADO PELA ANATEL. COMPRIMENTOS: ESPECIFICAÇÕES PARA ITENS INDIVIDUAIS DE 2,0 METROS.	110,00	UNID.	Furukawa	30,0000	3.300,00
3	412565	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 CAIXA CONTENDO 305 METROS	4,00	CX.	BOYU	1.200,0000	4.800,00
4	412560	FITA AUTOADERENTE TIPO VELCRO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. TIPO: FITA AUTOADERENTE (MACHO/FÊMEA) EM ROLO CONTÍNUO. DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 15MM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3 METROS POR ROLO. COR: PRETA.	12,00	ROLO	BW	30,0000	360,00
5	412556	MINI RACK DE PAREDE 19 8U X 570MM PADRÃO 19 DESMONTÁVEL, MEDIDAS DE 550 × 422 × 570 MM (L × A × P). ESTRUTURA: TIPO DESMONTÁVEL (FORNECIDO DESMONTADO COM MANUAL DE MONTAGEM RÁPIDO), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADO. PORTA FRONTAL: PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO OU VIDRO TEMPERADO FUMÊ, EQUIPADA COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA. LATERAIS: PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO OU FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA.	10,00	UNID.	Intelbras	300,0000	3.000,00
6	412557	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL 1U (GUIA DE CABOS). PADRÃO: FIXAÇÃO HORIZONTAL EM RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA DE 1U. TIPO: GUIA DE CABOS COM TAMPA REMOVÍVEL (TIPO FINGER/DEDÕES) PARA PASSAGEM E ACOMODAÇÃO DE PATCH CORDS. MATERIAL: CORPO E FINGERS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NA COR PRETA.	24,00	UNID.	T	30,0000	720,00
7	412555	PATCH PANEL DESCARREGADO 24P 1U + CONECTORES KEYSTONE CAT6. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 24 PORTAS DESCARREGADAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, NA COR PRETA. KEYSTONES INCLUSOS: ACOMPANHAR 24 CONECTORES FÊMEA RJ-45, CATEGORIA 6 (CAT6), TIPO TOOLLESS (PROCEDIMENTO DE CRIMPAGEM SEM FERRAMENTAS) OU COM PADRÃO 110 IDC, CONTATOS COM CAMADA DE OURO, PADRÃO DE PINAGEM T568A/T568B.	12,00	UNID.	IRD	350,0000	4.200,00
8	412559	RÉGUA DE TOMADAS (PDU) PARA RACK 19" COM DISJUNTOR. PADRÃO: FIXAÇÃO HORIZONTAL EM RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA DE 1U. TOMADAS: MÍNIMO DE 6 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), DISPOSTAS HORIZONTALMENTE. ELÉTRICA: CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A OU 20A (CONFORME DEMANDA), TENSÃO BIVOLT (127V/220V). SEGURANÇA: EQUIPADO COM CHAVE LIGA/DESLIGA LUMINOSA OU DISJUNTOR DE PROTEÇÃO REARMÁVEL (EVITAR FUSÍVEIS SIMPLES). CABO: CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS E PLUGUE INJETADO NBR 14136.	12,00	UNID.	FIO	110,0000	1.320,00
9	412564	SWITCH DE 16 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL L2+ (REFERÊNCIA: MODELO EQUIVALENTE DA MARCA TP - LINK DA LINHA JETSTREAM OMADA, OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). PARA GARANTIR A INTEGRAÇÃO PLENA AO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO JÁ EM OPERAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DESTA AQUISIÇÃO DEVERÃO SER GERENCIÁVEIS E COMPATÍVEIS COM A CONTROLADORA SDN EXISTENTE. POR ISSO A EXIGÊNCIA DO SWITCH DA MARCA TP LINK)	1,00	UNID.	TP-LINK	1.200,0000	1.200,00
10	412562	SWITCH DE 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL L2+ (REFERÊNCIA: MARCA TP- LINK MODELO: TL-SG3428 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). PARA GARANTIR A INTEGRAÇÃO PLENA AO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO JÁ EM OPERAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DESTA AQUISIÇÃO DEVERÃO SER GERENCIÁVEIS E COMPATÍVEIS COM A CONTROLADORA SDN EXISTENTE. POR ISSO A EXIGÊNCIA DO SWITCH DA MARCA TP LINK)	3,00	UNID.	TP-LINK	1.300,0000	3.900,00
11	412558	TAMPA CEGA 1U PARA RACK 19". PADRÃO: FIXAÇÃO EM RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA DE 1U. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ESPAÇOS VAZIOS NO RACK PARA MELHORIA DO FLUXO DE AR E ESTÉTICA. MATERIAL: CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA.	60,00	UNID.	T	24,0000	1.440,00

Rodeiro, 17 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F254F5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 EDITAL Nº 054/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026****EDITAL Nº 054/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal: Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU e Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		W & M PUBLICIDADE LTDA	CNPJ/CPF		01.527.405/0001-45	TOTAL	41.325,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, DO ESTADO E JORNAL							41.325,00
1	406884	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	150,00	CM/COLUNA		63,00	9.450,00
2	406762	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO	150,00	CM/COLUNA		74,5000	11.175,00
3	406761	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	150,00	CM/COLUNA		138,0000	20.700,00

Rodeiro, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:555C86EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 EDITAL Nº 063/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026****EDITAL Nº 063/2026**

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chave, abertura de fechadura, troca de cilindro e substituição e instalação de fechadura), para atendimento as necessidades da secretaria demandante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		12.791.249 MARINHO GONCALVES	CNPJ/CPF		12.791.249/0001-41	TOTAL	74.237,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO							74.237,50
1	407309	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE CHAVE YALE	180,00	SERVIÇO		78,00	14.040,00
2	407313	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORJA	105,00	SERVIÇO		26,9000	2.824,50
3	407314	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	105,00	SERVIÇO		31,5000	3.307,50
4	407312	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	900,00	SERVIÇO		9,2000	8.280,00
5	407311	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE CHAVE YALE COM FORNECIMENTO DE 2 DUAS CHAVES NOVAS.	170,00	SERVIÇO		164,9000	28.033,00
6	407310	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA DE CHAVE YALE	225,00	SERVIÇO		78,9000	17.752,50

Rodeiro, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3A7ECDDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA Nº 17/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, FIRMADA ENTRE O CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP E A TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA		CNPJ/CPF		01.739.520/0001-83	TOTAL
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412607	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN COMPACTO VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2025/2025 NA COR BRANCA, ÁLCOOL E/OU GASOLINA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 95 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, FREIO ABS E AIRBAG DUPLO FRONTAL, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2460 MM, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO SEQUENCIAL, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, RÁDIO AM/FM, PROTETOR DE CARTER E COM TODOS AS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. O EMPLACAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. ENTENDE- SE POR VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE / MONTADORA OU CONCESSIONÁRIA. MODELO FIAT CRONOS DRIVE 1.3.	1,00	UNID.	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	117.500,0000	117.500,00

Rodeiro, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:53A3A067

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Estabelece procedimentos operacionais para o recebimento, cadastramento, análise, execução, acompanhamento, transparência e encerramento das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rodeiro/MG.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 66 e 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos administrativos internos para tramitação e acompanhamento das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os procedimentos observarão, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, rastreabilidade, segregação de funções e responsabilização dos agentes públicos.

Art. 3º A tramitação das emendas será realizada em processo administrativo próprio, físico ou eletrônico, com identificação individual da emenda e reunião dos documentos relativos à sua execução.

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – **servidor responsável pelo acompanhamento:** servidor designado pelo Prefeito para realizar o acompanhamento administrativo e a consolidação das informações relativas às emendas;
- II – **órgão executor:** secretaria, órgão ou unidade responsável pela execução do objeto da emenda, no âmbito de suas competências;
- III – **gestor da emenda:** servidor designado pelo órgão executor para acompanhar diretamente a execução do objeto;
- IV – **fiscal:** servidor ou equipe formalmente designada para fiscalização de contrato, obra, serviço, fornecimento ou instrumento congênere, quando exigível.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo acompanhamento não substitui as atribuições próprias do órgão executor, do gestor, do fiscal, dos setores de orçamento, contabilidade, finanças, compras, licitações, contratos, transparência ou controle interno.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO E CADASTRAMENTO

Art. 5º Recebida ou identificada a emenda parlamentar, o servidor responsável pelo acompanhamento deverá:

- I – registrar a emenda em controle próprio;
- II – providenciar ou solicitar a abertura do processo administrativo;
- III – atribuir código único de identificação;
- IV – identificar o parlamentar autor, o objeto, o valor e o exercício financeiro;
- V – identificar o órgão responsável pela execução;
- VI – encaminhar o processo ao órgão executor para análise e providências.

Art. 6º O cadastro deverá conter, sempre que aplicável:

- I – código da emenda;
- II – exercício;
- III – parlamentar autor;
- IV – número ou identificação da emenda;
- V – valor;
- VI – objeto;
- VII – beneficiário;
- VIII – órgão executor;
- IX – forma de execução;
- X – classificação orçamentária;
- XI – fonte ou destinação de recursos;
- XII – situação da execução;
- XIII – gestor da emenda.

Art. 7º O servidor responsável pelo acompanhamento manterá controle atualizado das emendas, contendo, no mínimo, o código, parlamentar, objeto, valor, órgão executor, situação, valores empenhados, liquidados e pagos, saldo e eventuais impedimentos.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE E DO PLANO DE TRABALHO

Art. 8º O órgão executor realizará a análise técnica da emenda antes do início de sua execução, observada a natureza do objeto.

Art. 9º A análise técnica deverá verificar, conforme o caso:

- I – compatibilidade do objeto com as atribuições do órgão;
- II – compatibilidade com a ação orçamentária e a política pública correspondente;
- III – viabilidade técnica e operacional;
- IV – suficiência dos recursos;
- V – necessidade de projeto, licença ou autorização;
- VI – necessidade de contratação ou parceria;
- VII – existência de impedimento de ordem técnica.

Art. 10. Quando exigível em razão da natureza da emenda, o órgão executor elaborará o respectivo Plano de Trabalho antes do início da execução.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da emenda;
- II – objeto e justificativa;
- III – metas e etapas;
- IV – cronograma de execução;
- V – cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- VI – valor e classificação orçamentária;
- VII – forma de execução;
- VIII – responsável pela execução;
- IX – resultados esperados.

§ 2º A ausência de Plano de Trabalho na fase legislativa não será considerada, por si só, impedimento técnico à execução da emenda, sem prejuízo de sua elaboração quando exigível para a fase de execução.

Art. 11. Concluída a análise, o órgão executor registrará no processo uma das seguintes situações:

- I – viável;
- II – viável mediante providências ou ajustes;
- III – com impedimento técnico sanável; ou
- IV – com impedimento técnico não sanável.

CAPÍTULO IV DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 12. Identificado impedimento de ordem técnica, o órgão executor deverá formalizá-lo no processo administrativo, indicando:

- I – o fato que caracteriza o impedimento;
- II – a fundamentação técnica e, quando cabível, jurídica;
- III – os documentos comprobatórios;
- IV – a possibilidade ou não de saneamento;
- V – as providências necessárias à sua superação;
- VI – o responsável pela providência, quando identificado;
- VII – o prazo estimado para saneamento, quando possível.

Art. 13. O servidor responsável pelo acompanhamento deverá ser comunicado sobre a existência do impedimento e registrar a ocorrência no controle geral das emendas.

Parágrafo único. Sempre que a questão envolver matéria jurídica que exija manifestação especializada, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E MATERIAL

Art. 14. A execução da emenda observará a legislação orçamentária, financeira, contábil, de contratação pública, de parcerias e demais normas aplicáveis à natureza do objeto.

Art. 15. Os setores responsáveis pelo orçamento, contabilidade e finanças deverão assegurar, no âmbito de suas competências, a identificação da emenda nos registros orçamentários, financeiros e contábeis.

Art. 16. As despesas deverão manter vinculação identificável entre a emenda, a dotação orçamentária, o empenho, a liquidação, o pagamento e o respectivo fornecedor, prestador, beneficiário ou destinatário final, conforme o caso.

Art. 17. Os recursos decorrentes de emendas parlamentares deverão ser movimentados de acordo com as normas aplicáveis, inclusive quanto à utilização de conta específica para cada transferência, quando exigível.

Art. 18. Quando a execução depender de contratação, deverão ser observadas as normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 19. Quando a execução depender de parceria com organização da sociedade civil, deverão ser observadas a Lei Federal nº 13.019/2014 e a legislação municipal aplicável.

Art. 20. A Procuradoria-Geral do Município será acionada quando houver necessidade de análise ou manifestação jurídica, especialmente em contratos, parcerias, alterações de instrumentos, impedimentos de natureza jurídica ou outras situações que demandem orientação especializada.

CAPÍTULO VI DO GESTOR E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 21. O órgão executor deverá indicar servidor para atuar como **Gestor da Emenda**, sem prejuízo da designação de fiscal ou equipe de fiscalização quando exigível.

Art. 22. Compete ao Gestor da Emenda:

- I – acompanhar a execução do objeto;
- II – acompanhar as metas e etapas previstas;
- III – acompanhar o cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- IV – solicitar às unidades competentes as providências necessárias;
- V – acompanhar a documentação da execução;
- VI – comunicar ocorrências que possam comprometer a execução;
- VII – fornecer informações ao servidor responsável pelo acompanhamento;
- VIII – colaborar na elaboração dos relatórios de execução e de gestão.

Art. 23. Compete ao servidor responsável pelo acompanhamento:

- I – manter o cadastro e o controle geral das emendas;
- II – acompanhar a tramitação dos processos;
- III – verificar a atualização das informações;
- IV – solicitar aos órgãos responsáveis documentos ou informações pendentes;
- V – registrar impedimentos, paralisações e demais ocorrências relevantes;
- VI – acompanhar os prazos administrativos;
- VII – consolidar informações para fins de transparência e controle;
- VIII – comunicar ao órgão competente situações que possam comprometer a regular execução;
- IX – verificar a documentação necessária ao encerramento do processo.

Parágrafo único. O acompanhamento previsto neste artigo possui natureza administrativa e não transfere ao servidor responsável a responsabilidade pela execução técnica, orçamentária, financeira, contratual ou material do objeto.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 24. O setor responsável pela transparência deverá manter disponíveis, no Portal da Transparência, as informações relativas às emendas parlamentares, observadas a legislação municipal, as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais disposições aplicáveis.

Art. 25. As informações deverão permitir, no mínimo, a identificação:

- I – da emenda e de seu autor;
- II – do objeto;
- III – do valor previsto e recebido, quando aplicável;
- IV – do órgão executor;
- V – da forma de execução;
- VI – do Plano de Trabalho ou cronograma de execução, quando aplicável;
- VII – dos instrumentos celebrados;
- VIII – da execução orçamentária e financeira;
- IX – dos beneficiários, fornecedores ou prestadores, quando cabível;
- X – da situação da execução.

Art. 26. O órgão executor fornecerá ao setor responsável pela transparência as informações e documentos necessários à atualização do Portal da Transparência.

Art. 27. O órgão executor deverá elaborar o **Relatório de Gestão da Emenda**, nos prazos e condições estabelecidos na legislação e nas normas aplicáveis.

§ 1º O Relatório de Gestão deverá apresentar, conforme a natureza da emenda:

- I – objeto previsto e executado;
- II – metas previstas e alcançadas;
- III – execução orçamentária e financeira;
- IV – contratações e instrumentos realizados;
- V – cronograma previsto e realizado;
- VI – ocorrências relevantes;
- VII – resultados alcançados.

§ 2º O relatório deverá ser atualizado sempre que exigido pela legislação aplicável e permanecer disponível nos meios oficiais de transparência.

CAPÍTULO VIII

DO ENCERRAMENTO

Art. 28. Concluída a execução do objeto, o Gestor da Emenda encaminhará ao servidor responsável pelo acompanhamento a documentação necessária ao encerramento do processo.

Art. 29. O processo de encerramento deverá conter, conforme aplicável:

- I – relatório final de execução;
- II – comprovação da execução do objeto;
- III – documentação orçamentária e financeira;
- IV – documentos de contratação ou parceria;
- V – documentos de fiscalização;
- VI – comprovantes de entrega ou recebimento;
- VII – informação sobre eventual saldo;
- VIII – comprovação das providências de transparência;
- IX – demais documentos pertinentes à natureza da emenda.

Art. 30. O servidor responsável pelo acompanhamento realizará a conferência administrativa da documentação e, constatada a regularidade formal do processo, registrará sua situação final.

Parágrafo único. Havendo pendências, o processo será devolvido ao órgão responsável para complementação.

Art. 31. O encerramento administrativo não afasta a responsabilidade dos agentes públicos nem impede posterior fiscalização, auditoria, tomada de providências ou apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 32. Cada agente público responderá pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 33. Compete ao órgão executor a responsabilidade pela execução técnica e material do objeto.

Art. 34. Compete aos setores de orçamento, contabilidade e finanças a prática dos atos próprios de suas atribuições.

Art. 35. Compete aos setores de contratação, compras e licitação, quando envolvidos, a condução dos procedimentos de sua competência.

Art. 36. Compete ao fiscal, quando designado, exercer a fiscalização do contrato, obra, serviço, fornecimento ou instrumento correspondente, nos termos de sua designação e da legislação aplicável.

Art. 37. O Controle Interno exercerá suas atribuições de fiscalização e controle na forma da legislação municipal, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos e agentes diretamente envolvidos na execução.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os modelos constantes dos Anexos desta Instrução Normativa constituem instrumentos padronizados para organização e tramitação dos processos, podendo ser adaptados à natureza da emenda.

Art. 39. Não será exigida a utilização de formulário ou etapa que não seja pertinente à natureza da emenda, devendo, entretanto, permanecer no processo a documentação necessária à demonstração da regularidade, execução, transparência e rastreabilidade dos recursos.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão responsável pelo planejamento e orçamento, ouvidos, quando necessário, os demais órgãos competentes.

Art. 41. Os processos de emendas em andamento na data de entrada em vigor desta Instrução Normativa deverão ser adequados aos seus procedimentos, no que couber, preservados os atos regularmente praticados.

Art. 42. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO E CONTROLE DA EMENDA PARLAMENTAR

Código da Emenda: EM-____/____

Processo Administrativo nº: _____

Exercício: _____

Data de recebimento: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO

Parlamentar autor: _____

Partido: _____

Número/identificação da emenda: _____

Tipo de emenda:

- ☐ Bancada
☐ Parlamentar
☐ Bloco
☐ Convênio
☐ Outra

Valor: R\$ _____

Objeto:

Beneficiário: _____

CNPJ/CPF: _____

Localidade beneficiada: _____

2. EXECUÇÃO

Órgão executor: _____

Gestor da Emenda: _____

Fiscal, quando aplicável: _____

Forma de execução:

- ☐ Execução direta
☐ Licitação
☐ Contratação direta
☐ Parceria/termo
☐ Transferência
☐ Outra: _____

Situação atual:

- ☐ Recebida
☐ Em análise
☐ Em planejamento
☐ Em execução
☐ Com impedimento técnico
☐ Suspensa
☐ Concluída

3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: _____

Função/Subfunção: _____

Programa/Ação: _____

Elemento de despesa: _____

Fonte/Destinação: _____
Valor empenhado: R\$ _____
Valor liquidado: R\$ _____
Valor pago: R\$ _____
Saldo: R\$ _____

4. ACOMPANHAMENTO

Última atualização: ____/____/_____
Previsão de conclusão: ____/____/_____
Impedimento ou ocorrência relevante:

Providência pendente:

Responsável pelo acompanhamento: _____
Data: ____/____/_____
Assinatura: _____

ANEXO II

ANÁLISE TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO

Código da Emenda: EM-____/____
Processo nº: _____
Órgão executor: _____

1. ANÁLISE TÉCNICA

Item	Sim	Não	N/A
Objeto claramente definido	☐	☐	☐
Compatibilidade com as atribuições do órgão	☐	☐	☐
Compatibilidade com a ação orçamentária	☐	☐	☐
Compatibilidade com a política pública	☐	☐	☐
Recursos suficientes	☐	☐	☐
Viabilidade técnica	☐	☐	☐
Projeto ou especificação necessária disponível	☐	☐	☐
Licença/autorização necessária disponível	☐	☐	☐
Necessidade de contratação identificada	☐	☐	☐
Necessidade de parceria identificada	☐	☐	☐
Impedimento técnico identificado	☐	☐	☐

2. PLANO DE TRABALHO

Objeto:

Justificativa:

Metas:

Etapas:

Prazo de execução: _____

Valor: R\$ _____

Forma de execução: _____

Resultados esperados: _____

Cronograma físico-financeiro, quando aplicável:

Etapas	Período	Valor
1	_____	R\$ _____
2	_____	R\$ _____
3	_____	R\$ _____

3. CONCLUSÃO

- () Viável.
 () Viável mediante providências/ajustes.
 () Impedimento técnico sanável.
 () Impedimento técnico não sanável.

Justificativa:

Responsável técnico: _____
Cargo: _____ **Matrícula:** _____
Data: ____/____/_____
Assinatura: _____

ANEXO III

MANIFESTAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA

Código da Emenda: EM-____/____

Processo nº: _____

Órgão executor: _____

Objeto: _____

Valor: R\$ _____

1. IMPEDIMENTO IDENTIFICADO

2. FUNDAMENTAÇÃO

3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4. CLASSIFICAÇÃO

☐ Sanável

☐ Não sanável

5. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Responsável pela providência: _____

Prazo estimado: _____

6. CONCLUSÃO

☐ Prosseguimento da execução.

☐ Suspensão temporária para saneamento.

☐ Impossibilidade de execução.

Justificativa:

Responsável técnico: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMENDA

Código: EM-____/____

Processo: _____

Parlamentar: _____

Objeto: _____

Órgão executor: _____

Gestor: _____

1. EXECUÇÃO FÍSICA

Objeto previsto:

Objeto executado:

Metas alcançadas:

Percentual estimado de execução: _____ %

2. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Descrição	Valor
Valor da emenda	R\$ _____
Empenhado	R\$ _____
Liquidado	R\$ _____
Pago	R\$ _____
Saldo	R\$ _____

3. CONTRATAÇÃO/FORMA DE EXECUÇÃO

Processo/Instrumento: _____
Fornecedor/Beneficiário: _____
CNPJ/CPF: _____
Valor: R\$ _____
Fiscal, quando aplicável: _____

4. OCORRÊNCIAS

Registrar atrasos, paralisações, alterações, impedimentos, aditivos ou outros fatos relevantes.

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- ☐ Empenhos
☐ Liquidações
☐ Comprovantes de pagamento
☐ Notas fiscais/documentos equivalentes
☐ Contratos/instrumentos
☐ Documentos de fiscalização
☐ Comprovantes de entrega/recebimento
☐ Fotografias ou outros comprovantes, quando pertinentes
☐ Outros: _____

6. TRANSPARÊNCIA

- ☐ Informações atualizadas no Portal da Transparência.
☐ Relatório de Gestão disponibilizado, quando exigível.
☐ Pendência de transparência, devidamente registrada no processo.

7. SITUAÇÃO FINAL

- ☐ Concluída – execução integral
☐ Concluída – execução parcial
☐ Em execução
☐ Não executada – impedimento técnico
☐ Não executada – outra justificativa

Justificativa/observações:

8. CONFERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Após conferência da documentação, o servidor responsável pelo acompanhamento:

- ☐ considera o processo apto ao encerramento administrativo;
☐ identifica pendências, conforme abaixo;
☐ encaminha para providências complementares.

Pendências:

Responsável pelo acompanhamento: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

9. ENCERRAMENTO

Considerando a conclusão das providências administrativas e a documentação constante do processo, registra-se o encerramento administrativo da emenda, sem prejuízo de posterior fiscalização, auditoria ou apuração de responsabilidades.

Data de encerramento: ____/____/____

Responsável: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
 Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3FDC5AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2218/2026

Institui o Auxílio Fardamento para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara/MG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Fardamento a ser concedido aos integrantes da Guarda Municipal de Santa Bárbara/MG, para a aquisição de materiais de vestimenta e equipamentos necessários ao exercício de suas atribuições legais e institucionais.

Art. 2º - O Auxílio Fardamento é verba de caráter indenizatório, portanto não integra a remuneração do servidor para nenhum fim, bem como sobre esse não incidem as contribuições previdenciárias.

Art. 3º - Farão jus ao recebimento do Auxílio Fardamento, os membros efetivos da Guarda Municipal de Santa Bárbara/MG que estejam no efetivo exercício de sua função e, os candidatos aprovados em concurso público homologado e devidamente convocados para o início do Curso de Formação.

Art. 4º - O Auxílio Fardamento será pago em pecúnia aos servidores citados no artigo anterior, sob os seguintes moldes:

I - Auxílio em parcela única, no valor referente a 3 (três) vencimentos básicos do cargo, a ser paga após a aprovação no curso de formação, ao servidor ingressante e aqueles que já compõem o quadro da Guarda Municipal de Santa Bárbara/MG, sendo, portanto, pago de 4 em 4 anos;

II - Auxílio anual no valor referente a 02 (dois) vencimentos básicos do cargo, a ser pago em 2(duas) parcelas, sendo o valor de 01 (um) vencimento no mês de março, e 01 (um) vencimento no mês de outubro, ao servidor membro efetivo da Guarda Municipal de Santa Bárbara/MG, que esteja no efetivo exercício de sua função pública, para a aquisição e manutenção de vestimentas e equipamentos.

Parágrafo único. Os auxílios citados nos incisos I e II poderão ser utilizados para aquisição dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ALGEMA DE AÇO INOX	1 UNIDADE
AGASALHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA TACTEL (conjunto)	1 CONJUNTO
APITO METAL TRINADO	1 UNIDADE
BANDEIRA DO ESTADO BORDADA (COMPÕEM O FARDAMENTO)	1 UNIDADE
BANDEIRA DO MUNICÍPIO (COMPÕEM O FARDAMENTO)	1 UNIDADE
BERMUDA DE LYCRA PRETA	1 UNIDADE
BOINA FRANCESA PRETA TIPO MILITAR COM BRASÃO BORDADO	1 UNIDADE
DISTINTIVO DE BOINA BRASÃO	1 UNIDADE
BRASÃO DA GUARDA (COMPÕEM O FARDAMENTO)	1 UNIDADE
BUSTIER PRETO (PARA GUARDA MUNICIPAL FEMININO)	2 UNIDADES
CAMISA BRANCA BORDADA	2 UNIDADES
CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR AZUL MARINHO BORDADO	2 UNIDADES
CAMISETA BRANCA UNISSEX TFM	2 UNIDADES
CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL COM SILK	1 UNIDADE
CINTO OPERACIONAL NA PRETO	1 UNIDADE
COLETE MODULAR DESTROYER	1 UNIDADE
COLETE TÁTICO COM BORDADO	1 UNIDADE
CONJUNTO CALÇA E GANDOLA AZUL MARINHO	1 UNIDADE

CORDEL AMARELO OURO	1 UNIDADE
COTURNO TÁTICO OPERACIONAL AS CABEDAL	1 PAR
GANDOLETE MANGA CURTA	1 UNIDADE
GANDOLETE MANGA LONGA	1 UNIDADE
MEIA DE ALGODÃO BRANCA	2 UNIDADES
MEIA DE ALGODÃO PRETA	2 UNIDADES
MEIA SOQUETE CANO LONGO PRETA	2 UNIDADES
PORTA ALGEMA MODULAR OPERACIONAL RIP STOP PRETO USO NO COLETE	1 UNIDADE
PORTA TONFA EM POLIMERO	1 UNIDADE
SHORT MASCULINO E FEMININO PRETO BORDADO	1 UNIDADE
TARJETA BORDADA (COMPÕE FARDAMENTO)	1 UNIDADE
TÊNIS	1 PAR
TONFA EM POLIMERO	1 UNIDADE
CONJUNTO CALÇA E GANDOLA CAMUFLADO	1 CONJUNTO
AGASALHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA TACTEL (conjunto)	1 CONJUNTO
BANDEIRA DO ESTADO BORDADA (COMPÕEM O FARDAMENTO)	1 UNIDADE
BANDEIRA DO MUNICÍPIO (COMPÕEM O FARDAMENTO)	1 UNIDADE
BERMUDA DE LYCRA PRETA	1 UNIDADE
DISTINTIVO DE BOINA BRASÃO	1 UNIDADE
BRASÃO DA GUARDA (COMPÕEM O FARDAMENTO)	1 UNIDADE
BUSTIER PRETO (PARA GUARDA MUNICIPAL FEMININO)	2 UNIDADES

CAMISA BRANCA BORDADA	2 UNIDADES
CAMISA UNISSEX GOLA POLO COR AZUL MARINHO BORDADO	2 UNIDADES
CAMISETA BRANCA UNISSEX TFM	2 UNIDADES
CINTO OPERACIONAL NA PRETO	1 UNIDADE
CONJUNTO CALÇA E GANDOLA AZUL MARINHO	1 UNIDADE
COTURNO TÁTICO OPERACIONAL AS CABEDAL	1 PAR
GANDOLETE MANGA CURTA	1 UNIDADE
GANDOLETE MANGA LONGA	1 UNIDADE
MEIA DE ALGODÃO BRANCA	2 UNIDADES
MEIA DE ALGODÃO PRETA	2 UNIDADES
MEIA SOQUETE CANO LONGO PRETA	2 UNIDADES
SHORT MASCULINO E FEMININO PRETO BORDADO	1 UNIDADE
TARJETA BORDADA (COMPÕE FARDAMENTO)	1 UNIDADE
TÊNIS	1 PAR
CONJUNTO CALÇA E GANDOLA CAMUFLADO	1 CONJUNTO

Art. 5º - O Auxílio Fardamento tem como objetivo principal proporcionar condições para que o servidor integrante dos quadros da Guarda Municipal de Santa Bárbara/MG possa se portar de maneira íntegra, com as vestimentas e equipamentos em bom estado de conservação.

Art. 6º - No respectivo ano em que o Guarda Municipal de Santa Bárbara/MG receber o auxílio em parcela única, não será concedido o auxílio anual.

Art. 7º - Constitui obrigação do beneficiário do Auxílio Fardamento, a aquisição de vestimentas e equipamentos descritos no parágrafo único do art. 4, vedada a utilização dos valores percebidos a esse título para outros fins.

Parágrafo Único: As vestimentas e equipamentos deverão ser adquiridos de forma pessoal e exclusiva pelo servidor integrante da Guarda Municipal, em estabelecimentos indicados pela Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública, visando a padronização dos agentes e a aquisição de materiais de boa qualidade e fontes confiáveis de produção e comercialização.

Art. 8º - Ficam obrigados os servidores da Guarda Municipal a prestarem contas sobre os gastos dos valores a eles repassados, sob o título de Auxílio Fardamento, até o 60º (sexagésimo) dia subsequente ao do recebimento dos referidos valores, apresentando a nota ou cupom fiscal, devendo nessa constar o nome, CPF, e a descrição da vestimenta ou equipamento adquirido.

§1º - Após a apresentação da documentação, deliberará a autoridade competente acerca da regularidade das contas, podendo:

I – Aprovar, quando por essa documentação for comprovado o devido empenho dos valores percebidos;

II – Aprovar parcialmente, quando for comprovada somente a utilização parcial dos valores do Auxílio Fardamento para a compra de vestimentas e equipamentos;

II – Reprovar, quando não for comprovada a correta destinação do valor do Auxílio Fardamento ou, na hipótese de não apresentação da documentação dentro do prazo hábil.

Art. 9º. A reprovação ou aprovação parcial das contas por parte da autoridade competente, enseja a notificação do servidor para prestar os esclarecimentos e justificativas devidos ao Comando da GCM-SB, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis uma única vez, a critério do Comandante da GCM-SB.

§1º. O não acolhimento dos esclarecimentos pelo Comando da GCM-SB, ensejará abertura de processo administrativo no âmbito da Corregedoria da GCM-SB, para as devidas apurações circunstanciais, respeitados o contraditório e ampla defesa.

§2º. Após o trânsito em julgado da decisão final do referido processo administrativo, será expedida guia de arrecadação, no valor do auxílio recebido, com as devidas atualizações monetárias e prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento.

§3º. Vencido o prazo da guia do parágrafo anterior, será expedido ofício pela Diretoria Administrativa da GCM-SB para a Divisão de Tributos da Secretaria Municipal de Administração Pública, solicitando a inscrição do valor da guia vencida na dívida ativa do Município, para os devidos fins de cobrança administrativa e judicial.

§4º. O não pagamento da guia referida no parágrafo 2º, ensejará a abertura, pelo Corregedor da GCM-SB, de processo administrativo disciplinar contra o servidor GCM-SB, visando apuração de sua conduta e aplicação de eventual sanção, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Art. 10 - Os valores referentes aos auxílios concedidos nesta Lei serão fixados em Decreto Municipal do Prefeito, sendo revistos periodicamente, a critério da Administração Pública Municipal, atendidos os respectivos limites orçamentários e fiscais.

Art. 11 - Em situações especiais, de caso fortuito e força maior, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, os prazos para aquisição e concessão dos referidos auxílios, bem como os itens a serem adquiridos, poderão ser revistos e alterados, para atender à melhor gestão e ação de governança municipal, sendo referida decisão devidamente motivada e fundamentada pelo Secretário Municipal responsável, ou seu Adjunto.

Art. 12 - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.109/2023.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:3FD5F00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
MATRÍCULAS DE CONFRONTANTES – SÃO VICENTE

MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO DA MATRÍCULA	CPF/CNPJ MATRÍCULA	DA	QUADRA	LOTE	LOGRADOURO	Nº	ÁREA MATRÍCULA	DA
17.593	MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA	18.XXX.XXX/XXXX-XX		22A	06	RUA ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA	S/N	884,56m²	
17.594	MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA	18.XXX.XXX/XXXX-XX		22A	07	RUA ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA	S/N	244,93m²	
17.595	MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA	18.XXX.XXX/XXXX-XX		22A	08	RUA ANÍSIO RODRIGUES DA SILVA	S/N	382,75m²	
8.409	CONSELHO PARTICULAR DE SANTA VITÓRIA DA SSVF	74.XXX.XXX/XXXX-XX		22C	01	AVENIDA GENÉSIO FRANCO DE MORAIS	S/N	10.292,00m²	
8.436	PERFIL- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	04.XXX.XXX/XXXX-XX		22E	01	RUA ALMIR DIONISO DOS SANTOS	1.560	358,50m²	
8.437	CONSELHO PARTICULAR DE SANTA VITÓRIA DA SSVF	74.XXX.XXX/XXXX-XX		22E	02	RUA ALMIR DIONISO DOS SANTOS	S/N	315,00m²	
8.438	COMVEPE-COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	18.XXX.XXX/XXXX-XX		22F	03	RUA ORLANDINO DE LIMA	S/N	300,00m²	

8.441	LÍLIA LILLENAS FERREIRA SILVA	042.XXX.XXX-XX	22F	04	RUA ALMIR DIONISO DOS SANTOS	S/N	315,00m²
8.442	LÍLIA LILLENAS FERREIRA SILVA	042.XXX.XXX-XX	22F	05	RUA ALMIR DIONISO DOS SANTOS	S/N	315,00m²
8.443	CELMA APARECIDA MACEDO SILVA	575.XXX.XXX-XX	22F	06	RUA ALMIR DIONISO DOS SANTOS	S/N	315,00m²
8.444	CONSELHO PARTICULAR DE SANTA VITÓRIA DA SSVF	74.XXX.XXX/XXXX-XX	22F	07	RUA ALMIR DIONISO DOS SANTOS	S/N	315,00m²
8.445	CONSELHO PARTICULAR DE SANTA VITÓRIA DA SSVF	74.XXX.XXX/XXXX-XX	22F	08	RUA ALMIR DIONISO DOS SANTOS	S/N	315,00m²
8.446	CONSELHO PARTICULAR DE SANTA VITÓRIA DA SSVF	74.XXX.XXX/XXXX-XX	22F	09	RUA ALMIR DIONISO DOS SANTOS	S/N	315,00m²
18.442	JOSÉ FRANCO DE GOUVEIA NETO	064.XXX.XXX-XX	157	01	RUA WERT LEMOS	S/N	714,56m²
19.031	ANA CAROLINA FERNANDES SOUZA	120.XXX.XXX-XX	157	02	AVENIDA JOSÉ DE MORAIS COELHO	S/N	188,55m²
19.032	MARINALDO VALERIANO DE OLIVEIRA	097.XXX.XXX-XX	157	02A	AVENIDA JOSÉ DE MORAIS COELHO	S/N	186,82
19.033	DANIEL MODENA DE ARAÚJO E MARIA EUGÊNIA PIOTTO BOLZAN MODENA DE ARAÚJO	229.XXX.XXX-XX 336.XXX.XXX-XX	157	02B	AVENIDA JOSÉ DE MORAIS COELHO	S/N	185,07m²
2.521	JOSÉ MORAIS COELHO	004.XXX.XXX-XX	157	05	AVENIDA 13	S/N	300,00m²
2.522	JOSÉ MORAIS COELHO	004.XXX.XXX-XX	157	06	AVENIDA 13	S/N	300,00m²
2.523	JOSÉ MORAIS COELHO	064.XXX.XXX-XX	157	07	RUA 02	S/N	300,00m²
2.524	JOSÉ MORAIS COELHO	064.XXX.XXX-XX	157	08	RUA 02	S/N	300,00m²
2.525	MATHEUS SILVA SOUZA, LELES LOURENÇO SABINO, CASSIANA MARIA SILVA	128.XXX.XXX-XX/055.XXX.XXX-XX/063.XXX.XXX-XX	157	09	RUA 02	S/N	300,00m²
2.256	JULIO PORIFRIO DE ARAÚJO, RAQUEL APARECIDA MODENA PORFIRIO DE ARAÚJO	663.XXX.XXX-XX/072.XXX.XXX-XX	157	10	RUA 02	S/N	300,00m²
2.257	FRANCIELE CAROLINA NONATO RAMOS	089.XXX.XXX-XX	157	11	RUA 02	S/N	300,00m²
2.528	JOSÉ MORAIS COELHO	064.XXX.XXX-XX	157	12	RUA 02	S/N	300,00m²
2.529	JOSÉ MORAIS COELHO	064.XXX.XXX-XX	157	13	RUA 02	S/N	300,00m²

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:92AC1DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2026

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 0008/2026, referente ao objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODEMM – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**”, o Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Lote 001 – R\$ 61.136,90

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado	Total (R\$)
1	50	PCT	ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIMENSÕES: 140 X 13 – PCT 100UN;	R\$ 7,57	R\$ 378,50
2	20	UNID	ALMOTOLIA EM POLIETILENO AMBAR BICO RETO 250ML;	R\$ 6,00	R\$ 120,00
3	20	UNID	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE 2000ML, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, CONECTOR ESCALONADO UNIVERSAL, TUBO DE DRENAGEM FLEXÍVEL, PINÇA CLAMP, GANCHO TIPO ÓCULOS, ALÇA CORDÃO, VÁLVULA ANTI REFLUXO CONECTADA AO TUBO, VÁLVULA DE SAÍDA "T", COM PONTO DE COLETA, MEMBRANA CICATRIZANTE, ISENTA DE LÁTEX;	R\$ 7,06	R\$ 141,20
4	20	UNID	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 07LT;	R\$ 5,44	R\$ 108,80
5	50	UNID	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 13LT;	R\$ 7,29	R\$ 364,50
6	20	UNID	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 1,5LT C/DESCARTADOR;	R\$ 2,73	R\$ 54,60
7	20	UNID	CAIXA COLETORA MAT PERFURO CORT 20LT;	R\$ 9,23	R\$ 184,60
8	250	UNID	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50ML C/PA;	R\$ 0,76	R\$ 190,00
9	250	UNID	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50ML S/PA;	R\$ 0,71	R\$ 177,50
10	60	UNID	COLETOR URINA INFANTIL UNISSEX 100ML;	R\$ 0,53	R\$ 31,80
11	100	PCT	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO COM CORDÃO 2000ML N/ ESTÉRIL-PACOTE 100 UNID;	R\$ 53,98	R\$ 5.398,00
12	100	UNID	COLETOR URINA TIPO GARRAFA 1200ML SISTEMA ABERTO, PVC TRANSLUCIDO, NÃO ESTÉRIL	R\$ 6,31	R\$ 631,00
13	100	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA C/ EXTENSÃO Nº 04;	R\$ 5,56	R\$ 556,00
14	100	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA C/ EXTENSÃO Nº 05;	R\$ 5,56	R\$ 556,00
15	100	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA C/ EXTENSÃO Nº 07;	R\$ 5,56	R\$ 556,00
16	100	UNID	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: PRESERVATIVO DE LÁTEX, TAMANHO G COM DIÂMETRO 52MM, CONECTOR EM PVC AZUL, TUBO EM PVC AZUL / CRISTAL, 120CM DE COMPRIMENTO;	R\$ 2,55	R\$ 255,00
17	300	PCT	ELÉTRODOS PARA ECG ADULTO E PEDIÁTRICO, COM CONECTORES DE AG/AGCL, GEL SÓLIDO HIPOALÉRGICO, FORMATO EM GOTA PARA FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA, ADESIVO DE GEL SÓLIDO DE HIDROGEL, DIMENSÕES 32X40MM, PACOTE COM 50 UNIDADES;	R\$ 15,39	R\$ 4.617,00
18	150	PCT	FRALDA DESC GERIÁTRICA EG 07UN;	R\$ 15,74	R\$ 2.361,00
19	150	PCT	FRALDA DESC GERIÁTRICA G 08UN;	R\$ 15,73	R\$ 2.359,50
20	150	PCT	FRALDA DESC GERIÁTRICA M 08UN;	R\$ 15,73	R\$ 2.359,50
21	150	PCT	FRALDA DESC GERIÁTRICA P 10UN;	R\$ 15,73	R\$ 2.359,50
22	10	UNID	MANTA TÉRMICA 2,10X1,40;	R\$ 8,71	R\$ 87,10
23	5	UNID	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONC ADULTO;	R\$ 8,58	R\$ 42,90
24	5	UNID	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONC INFANTIL;	R\$ 8,66	R\$ 43,30
25	5	UNID	MÁSCARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO;	R\$ 6,60	R\$ 33,00

26	150	UNID	MEDIDOR DE GLICOSE COMPATÍVEL COM A MARCA DE TIRA OFERTADA;	R\$ 57,85	R\$ 8.677,50
27	30	UNID	MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO ADULTO;	R\$ 11,10	R\$ 333,00
28	30	UNID	MICRONEBULIZADOR OXIGÊNIO INFANTIL;	R\$ 9,61	R\$ 288,30
29	20	PCT	SACO LIXO INFECTANTE 100L PCT 100UN;	R\$ 79,74	R\$ 1.594,80
30	50	PCT	SACO LIXO INFECTANTE 15L PCT 100UN;	R\$ 13,11	R\$ 655,50
31	50	PCT	SACO LIXO INFECTANTE 30L PCT 100UN;	R\$ 28,09	R\$ 1.404,50
32	50	PCT	SACO LIXO INFECTANTE 50L PCT 100UN;	R\$ 40,87	R\$ 2.043,50
33	15	UNID	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 07L;	R\$ 35,35	R\$ 530,25
34	10	UNID	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 13L;	R\$ 34,04	R\$ 340,40
35	10	UNID	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5L C/ PE DE BORRACHA;	R\$ 26,33	R\$ 263,30
36	15	UNID	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 20L;	R\$ 35,93	R\$ 538,95
37	300	unidade	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPATÍVEIS EXCLUSIVAMENTE COM O MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS II. DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, POR MEIO DE PEQUENA AMOSTRA DE SANGUE, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, PROPORCIONANDO LEITURA RÁPIDA, SEGURA E ADEQUADA AO ACOMPANHAMENTO DOS NÍVEIS GLICÊMICOS. CATMAT 437907;	R\$ 22,85	R\$ 6.855,00
38	200	PCT	TOALHA DESCARTÁVEL 30CM X 35CM - PCT 100 UNID;	R\$ 62,49	R\$ 12.498,00
39	20	UNID	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250ML;	R\$ 16,51	R\$ 330,20
40	20	KIT	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FR 250ML C/ EXTENSÃO + MÁSCARA ADULTO;	R\$ 40,87	R\$ 817,40

Lote 002 – R\$ 25.932,40

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado	Total
1	10	CX	AGULHA P/ ACUPUNTURA 0,25MM X 0,40MM CX 100UN	R\$ 28,96	R\$ 289,60
2	20	CX	AGULHA P/ COLETA MULTIPLA 25 X 0,80MM CX 100UN	R\$ 40,70	R\$ 814,00
3	200	CX	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 (26G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00
4	150	CX	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 (24G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	R\$ 11,54	R\$ 1.731,00
5	150	CX	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6 (23G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
6	150	CX	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 (22G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	R\$ 15,43	R\$ 2.314,50
7	150	CX	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 (21G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	R\$ 15,67	R\$ 2.350,50
8	150	CX	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 (22G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	R\$ 15,67	R\$ 2.350,50
9	150	CX	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 (21G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	R\$ 15,67	R\$ 2.350,50
10	150	CX	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 (18G) ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, CAIXA COM 100 AGULHAS	R\$ 16,38	R\$ 2.457,00
11	20	UNID	CABO BISTURI EM AÇO INOX Nº 3 PARA LÂMINA 10/11/12	R\$ 10,47	R\$ 209,40
12	20	UNID	CABO BISTURI EM AÇO INOX Nº 4 PARA LÂMINA 20/21/22	R\$ 10,47	R\$ 209,40
13	200	UNID	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR32, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	R\$ 3,22	R\$ 644,00
14	300	UNID	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR32, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	R\$ 3,22	R\$ 966,00
15	200	UNID	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR32, FABRICADO EM POLIURETANO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, RADIOPACO, ESTÉRIL E LIVRE DE DEHP, CANHÃO COLORIDO.	R\$ 3,33	R\$ 666,00
16	200	UNID	LANCETADOR	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
17	200	CX	LANCETA PICADORA 28G PARA LANCETADOR; ;	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
18	200	CX	LANCETA PICADORA 30G PARA LANCETADOR; ;	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00

Lote 003 – R\$ 23.260,10

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	50	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE FENACETINA E ÁGUA DEIONIZADA, FRASCO 1000ML.;	R\$ 7,38	R\$ 369,00
2	20	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ESTABILIZANTE FENACETINA E ÁGUA DEIONIZADA, FRASCO 100ML.;	R\$ 2,56	R\$ 51,20
3	200	FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS E PELE, NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO, FRASCO 1000ML.;	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00
4	100	FR	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS E PELE, NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO, FRASCO ALMOTOLIA 100ML COM ABERTURA TWIST OFF.;	R\$ 3,01	R\$ 301,00
5	200	FR	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - FRASCO 1000L.;	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
6	100	FR	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - FRASCO 500G.;	R\$ 6,67	R\$ 667,00
7	100	FR	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, FRASCO 1000ML.;	R\$ 8,37	R\$ 837,00
8	100	FR	ÁLCOOL IODADO CONCENTRAÇÃO DE 0,1%, FRASCO 1000ML.;	R\$ 27,42	R\$ 2.742,00
9	100	FR	ÁLCOOL ISOPROPILICO - FRASCO 1000ML.;	R\$ 50,41	R\$ 5.041,00
10	100	FR	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA, FRASCO 1000ML.;	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
11	100	FR	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA, FRASCO 100ML.;	R\$ 3,03	R\$ 303,00
12	10	CX	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, PRONTO USO, A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2,2%, FRASCO 1 LITRO – CAIXA COM 12 UNIDADES;;;	R\$ 726,09	R\$ 7.260,90

Lote 004 – R\$ 1.192,70

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	100	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, PACOTE 100G	R\$ 4,12	R\$ 412,00
2	10	PCT	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO, APRESENTAÇÃO EM MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, MEDINDO 06CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNID.	R\$ 8,55	R\$ 85,50
3	10	PCT	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO, APRESENTAÇÃO EM MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, MEDINDO 08CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNID.	R\$ 11,41	R\$ 114,10
4	10	PCT	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO, APRESENTAÇÃO EM MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS	R\$ 15,71	R\$ 157,10

			FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, MEDINDO 10CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNID.		
5	10	PCT	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO, APRESENTAÇÃO EM MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, MEDINDO 12CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNID.	R\$ 18,85	R\$ 188,50
6	10	PCT	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO CRU E HIDROFÓBICO, APRESENTAÇÃO EM MANTA COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLAMENTO UNIFORME, MEDINDO 15CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNID.	R\$ 23,55	R\$ 235,50

Lote 005 – R\$ 21.503,50

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	100	UNID	AVENTAL CIRÚRGICO SMS ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, MANGA LONGA, FECHADO POR SOLDAGEM ULTRASSÔNICA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 80N/SCM, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA: 98,9%, REFORÇO IMPERMEÁVEL NAS MANGAS, TÓRAX, ABDÔMEN E PERNAS, INDICADO PARA CIRURGIAS DE LONGA DURAÇÃO, TAMANHO G	R\$ 36,96	R\$ 3.696,00
2	100	UNID	AVENTAL CIRÚRGICO SMS ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, MANGA LONGA, FECHADO POR SOLDAGEM ULTRASSÔNICA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 80N/SCM, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA: 98,9%, REPELENTE A LÍQUIDOS, TAMANHO G (APROXIMADAMENTE 1,60M x 1,20M)	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
3	100	UNID	AVENTAL CIRÚRGICO SMS ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO HIDROFÓBICO, MANGA LONGA, FECHADO POR SOLDAGEM ULTRASSÔNICA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 80N/SCM, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA: 98,9%, REPELENTE A LÍQUIDOS, TAMANHO M (APROXIMADAMENTE 1,50M X 1,10M)	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
4	50	PCT	AVENTAL EM SMS, NÃO ESTÉRIL, GRAMATURA 30G, MANGA LONGA - PACOTE 10 UNID	R\$ 30,20	R\$ 1.510,00
5	50	PCT	AVENTAL EM SMS, NÃO ESTÉRIL, GRAMATURA 30G, SEM MANGA - PACOTE 10 UNID	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
6	100	PCT	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TNT, GRAMATURA LEVE, MEDIDAS: 2,00M X 90CM - PACOTE COM 10 UNID	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
7	50	RL	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, FABRICADO COM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA BRANCO, TAMANHO 50CM X 50M	R\$ 15,31	R\$ 765,50
8	50	RL	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, FABRICADO COM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA BRANCO, TAMANHO 70CM X 50M	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
9	50	UNID	MACACÃO IMPERMEÁVEL FABRICADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO LAMINADO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, CAPUZ COM ELÁSTICO, MANGA LONGA, CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA), TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, TAMANHO G	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
10	50	UNID	MACACÃO IMPERMEÁVEL FABRICADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO LAMINADO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, CAPUZ COM ELÁSTICO, MANGA LONGA, CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA), TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, TAMANHO GG	R\$ 40,04	R\$ 2.002,00
11	50	UNID	MACACÃO IMPERMEÁVEL FABRICADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO LAMINADO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, CAPUZ COM ELÁSTICO, MANGA LONGA, CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA), TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, TAMANHO M	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
12	50	UNID	MACACÃO IMPERMEÁVEL FABRICADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO LAMINADO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, CAPUZ COM ELÁSTICO, MANGA LONGA, CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA), TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, TAMANHO P	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00

Lote 006 – R\$ 1.142,62

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Vlr Total
1	2	UNID	CÂNULA GUEDEL ESTÉRIL Nº 00 50MM	R\$ 2,60	R\$ 5,20
2	2	UNID	CÂNULA GUEDEL ESTÉRIL Nº 01 70MM	R\$ 2,63	R\$ 5,26
3	2	UNID	CÂNULA GUEDEL ESTÉRIL Nº 02 80MM	R\$ 2,65	R\$ 5,30
4	2	UNID	CÂNULA GUEDEL ESTÉRIL Nº 03 90MM	R\$ 2,65	R\$ 5,30
5	2	UNID	CÂNULA GUEDEL ESTÉRIL Nº 04 100MM	R\$ 2,65	R\$ 5,30
6	2	UNID	CÂNULA GUEDEL ESTÉRIL Nº 05 110MM	R\$ 2,65	R\$ 5,30
7	2	UNID	CÂNULA GUEDEL ESTÉRIL Nº 0 60MM	R\$ 2,63	R\$ 5,26
8	2	UNID	CÂNULA GUEDEL ESTÉRIL Nº 06 120MM	R\$ 2,65	R\$ 5,30
9	10	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ VÁLVULA	R\$ 1,66	R\$ 16,60
10	5	UNID	SONDA FOLEY Nº 06 2 VIAS	R\$ 5,34	R\$ 26,70
11	5	UNID	SONDA FOLEY Nº 08 2 VIAS	R\$ 5,34	R\$ 26,70
12	10	UNID	SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS	R\$ 5,34	R\$ 53,40
13	10	UNID	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS	R\$ 4,14	R\$ 41,40
14	10	UNID	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS	R\$ 4,14	R\$ 41,40
15	10	UNID	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS	R\$ 4,14	R\$ 41,40
16	10	UNID	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS	R\$ 4,14	R\$ 41,40
17	10	UNID	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS	R\$ 4,14	R\$ 41,40
18	10	UNID	SONDA FOLEY Nº 22 2 VIAS	R\$ 4,14	R\$ 41,40
19	10	UNID	SONDA FOLEY Nº 24 2 VIAS	R\$ 4,14	R\$ 41,40
20	400	UNID	SONDA URETRAL Nº 10	R\$ 0,92	R\$ 368,00
21	300	UNID	SONDA URETRAL Nº 12	R\$ 1,00	R\$ 300,00
22	20	UNID	TAMPA PARA Sonda FOLEY TAMANHO ÚNICO	R\$ 0,96	R\$ 19,20

Lote 008 – R\$ 5.820,80

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	20	CX	NYLON 0.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 34,32	R\$ 686,40
2	20	CX	NYLON 1.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 37,82	R\$ 756,40
3	20	CX	NYLON 2.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 37,82	R\$ 756,40
4	20	CX	NYLON 3.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 37,82	R\$ 756,40
5	20	CX	NYLON 4.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 37,82	R\$ 756,40
6	20	CX	NYLON 5.0 3/8 CIR. TRI. 2.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 37,82	R\$ 756,40
7	20	CX	NYLON 6.0 3/8 CIR. TRI. 3.0CM 45CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	R\$ 67,62	R\$ 1.352,40

Lote 009 – R\$ 13.762,20

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	200	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR, BORDAS SERRILHADAS E UM TRATAMENTO ESPECIAL NO TECIDO PARA FACILITAR O RASGO, MEDINDO 02,5CM X 0,90CM	R\$ 3,14	R\$ 628,00
2	200	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR, BORDAS SERRILHADAS E UM TRATAMENTO	R\$ 4,93	R\$ 986,00

			ESPECIAL NO TECIDO PARA FACILITAR O RASGO, MEDINDO 02,5CM X 4,50CM		
3	100	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR, BORDAS SERRILHADAS E UM TRATAMENTO ESPECIAL NO TECIDO PARA FACILITAR O RASGO, MEDINDO 10CM X 4,50CM	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00
4	200	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR, BORDAS SERRILHADAS E UM TRATAMENTO ESPECIAL NO TECIDO PARA FACILITAR O RASGO, MEDINDO 5CM X 4,50CM	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
5	20	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	R\$ 5,89	R\$ 117,80
6	20	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	R\$ 6,52	R\$ 130,40
7	100	UNID	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	R\$ 7,69	R\$ 769,00
8	100	UNID	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 02,5CM X 10M	R\$ 3,12	R\$ 312,00
9	200	UNID	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 02,5CM X 4,5M	R\$ 4,13	R\$ 826,00
10	200	UNID	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 05CM X 10M	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
11	200	UNID	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 05CM X 4,5M	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
12	100	UNID	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10CM X 10M	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
13	200	UNID	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA BRANCA, COMPOSTA DE TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10CM X 4,5M	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
14	100	UNID	FITA TRANSPARENTE DE SILICONE, MEDINDO 2,5CM X 1,5M	R\$ 15,88	R\$ 1.588,00

Lote 010 – R\$ 18.166,40

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	20	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 6,0	R\$ 2,38	R\$ 47,60
2	20	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 6,5	R\$ 2,15	R\$ 43,00
3	20	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 7,0	R\$ 2,15	R\$ 43,00
4	20	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 7,5	R\$ 2,15	R\$ 43,00
5	20	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 8,0	R\$ 2,20	R\$ 44,00
6	20	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL COM PÓ BIODEGRADÁVEL, LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 8,5	R\$ 2,22	R\$ 44,40
7	5	CX	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, AZUL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 45,39	R\$ 226,95
8	5	CX	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, AZUL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 45,39	R\$ 226,95
9	5	CX	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, AZUL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 45,39	R\$ 226,95
10	5	CX	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, AZUL, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 45,39	R\$ 226,95
11	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 35,07	R\$ 3.507,00
12	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 35,07	R\$ 3.507,00
13	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 35,07	R\$ 3.507,00
14	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 36,02	R\$ 3.602,00
15	50	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNID	R\$ 8,06	R\$ 403,00
16	20	CX	MÁSCARA HOSPITALAR N95 COM ELÁSTICO, CAIXA COM 20 UNID	R\$ 51,10	R\$ 1.022,00
17	50	UNID	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	R\$ 9,71	R\$ 485,50
18	30	UNID	PROTETOR FACIAL	R\$ 18,27	R\$ 548,10
19	20	PCT	TOUCA TIPO GORRO DESCARTÁVEL, EM TNT BRANCO DE NO MÍNIMO 15G COM TIRAS, PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 20,60	R\$ 412,00

Lote 011 – R\$ 16.045,50

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	100	UNID	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO, FABRICADO EM POLICLORETO DE VINIL CRISTAL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 1,10 METROS	R\$ 2,21	R\$ 221,00
2	100	UNID	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO, FABRICADO EM POLICLORETO DE VINIL CRISTAL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 2,00 METROS	R\$ 4,30	R\$ 430,00
3	100	UNID	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL, FABRICADO EM POLICLORETO DE VINIL CRISTAL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 1,05 METROS	R\$ 2,66	R\$ 266,00
4	300	UNID	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACROGOTAS COMPLETO, FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL TIPO "Y", ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, FILTRO DE PARTÍCULA, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE MÍNIMO 1,40M, LIVRE DE LÁTEX, CONECTOR LUER SLIP	R\$ 1,29	R\$ 387,00
5	10	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 42,06	R\$ 420,60
6	10	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 42,06	R\$ 420,60
7	10	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 42,06	R\$ 420,60
8	10	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 44,07	R\$ 440,70
9	10	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 44,23	R\$ 442,30
10	10	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 44,07	R\$ 440,70
11	10	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 44,23	R\$ 442,30
12	10	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 40,21	R\$ 402,10
13	10	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, FABRICADA EM AÇO CARBONO RESISTENTE À CORROSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PRODUTO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 44,46	R\$ 444,60
14	300	UNID	SERINGA CRISTAL 10ML LUER LOCK PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO, APIROGÊNICAS, LIVRE DE LÁTEX, ESTÉREIS E DE USO ÚNICO, FABRICACA CONFORME A NORMA ISO 7886-2 E PORTARIA INMETRO 503/2011	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00

15	800	UNID	SERINGA DESC. 01ML – AGULHA 6X0,25MM, MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, LATEX FREE	R\$ 0,43	R\$ 344,00
16	800	UNID	SERINGA DESC. 03ML LS C/ AGULHA 25X0, 70MM	R\$ 0,28	R\$ 224,00
17	1.000	UNID	SERINGA DESC. 0,5ML – AGULHA 6X0,25MM, MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, LATEX FREE	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
18	2.000	UNID	SERINGA DESC. 05ML LS C/ AGULHA 25X0,70MM	R\$ 0,34	R\$ 680,00
19	500	UNID	SERINGA DESC. 05ML S/ AGULHA, LUER SLIP; ;	R\$ 0,25	R\$ 125,00
20	2.000	UNID	SERINGA DESC. 10ML LS C/ AGULHA 25X0,70MM	R\$ 0,48	R\$ 960,00
21	500	UNID	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA, LUER SLIP ; ;	R\$ 0,39	R\$ 195,00
22	1.000	UNID	SERINGA DESC. 20ML LS C/ AGULHA 25X0,70MM	R\$ 0,75	R\$ 750,00
23	500	UNID	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA, LUER SLIP; ;	R\$ 0,56	R\$ 280,00
24	100	UNID	SERINGA DESC. 60ML S/AG BICO CATETER	R\$ 2,20	R\$ 220,00
25	100	UNID	SERINGA DESC. 60ML S/ AGULHA, LUER SLIP; ;	R\$ 2,42	R\$ 242,00

Lote 012 – R\$ 18.353,09

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	5	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 150MM X 250MM 100UN	R\$ 46,12	R\$ 230,60
2	5	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 150MM X 300MM 100UN	R\$ 72,45	R\$ 362,25
3	5	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 190MM X 330MM 100UN	R\$ 83,89	R\$ 419,45
4	5	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 230MM X 365MM 200UN	R\$ 246,53	R\$ 1.232,65
5	5	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 240MM X 380MM 200UN	R\$ 226,48	R\$ 1.132,40
6	5	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 300MM X 365MM 200UN	R\$ 224,14	R\$ 1.120,70
7	5	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 90MM X 1600MM 100UN	R\$ 21,83	R\$ 109,15
8	5	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 90MM X 260MM 100UN	R\$ 35,67	R\$ 178,35
9	10	CX	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR 24 HORAS, CAIXA COM 10 UNID	R\$ 35,78	R\$ 357,80
10	1	CX	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 120X120, CAIXA C/ 100 UNID	R\$ 537,93	R\$ 537,93
11	5	CX	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 20X20, CAIXA C/ 500 UNID	R\$ 87,89	R\$ 439,45
12	5	CX	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 30X30, CAIXA C/ 500 UNID	R\$ 134,21	R\$ 671,05
13	5	CX	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 40X40, CAIXA C/ 500 UNID	R\$ 295,21	R\$ 1.476,05
14	5	CX	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 50X50, CAIXA C/ 500 UNID	R\$ 341,56	R\$ 1.707,80
15	5	CX	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 60X60, CAIXA C/ 500 UNID	R\$ 504,18	R\$ 2.520,90
16	2	CX	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 75X75, CAIXA C/ 500 UNID	R\$ 947,93	R\$ 1.895,86
17	5	CX	PAPEL CREPADO BRANCO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, TAMANHO 90X90, CAIXA C/ 250 UNID	R\$ 701,66	R\$ 3.508,30
18	2	UNID	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ADAPTÁVEL A VÁRIOS MODELOS DE SELADORA, SUPORTE PARA ROLOS DE ATÉ 30 CM	R\$ 226,20	R\$ 452,40

Lote 013 – R\$ 102.558,21

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	10	UNID	APARELHO PRESSÃO ADULTO C/ ESTETO, FECHO EM VELCRO	R\$ 125,47	R\$ 1.254,70
2	5	UNID	APARELHO PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETO, FECHO EM VELCRO	R\$ 126,46	R\$ 632,30
3	2	UNID	APARELHO PRESSÃO OBESO S/ ESTETO, FECHO EM VELCRO	R\$ 133,37	R\$ 266,74
4	2	UNID	APARELHO PRESSÃO RECÉM-NASCIDO VELCRO S/ ESTETO	R\$ 175,50	R\$ 351,00
5	2	UNID	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	R\$ 19,00	R\$ 38,00
6	5	UNID	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	R\$ 15,71	R\$ 78,55
7	30	UNID	FLUXOMETRO 0-15 PARA OXIGÊNIO	R\$ 73,77	R\$ 2.213,10
8	8	UNID	IMOBILIZADOR LATERAL CABEÇA ADULTO	R\$ 172,14	R\$ 1.377,12
9	5	UNID	MALETA MULTIUSO GRANDE PRIMEIROS SOCORROS 44X24X22CM EM-276	R\$ 469,68	R\$ 2.348,40
10	5	UNID	OTOSCÓPIO LED FIBRA ÓTICA 2,5V	R\$ 720,46	R\$ 3.602,30
11	5	UNID	OTOSCÓPIO MINI LED COM 14 ESPÉCULOS	R\$ 272,01	R\$ 1.360,05
12	10	UNID	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO, VISOR COM TECNOLOGIA OLED, INFORMA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRAFIA	R\$ 130,65	R\$ 1.306,50
13	5	UNID	OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL, VISOR COM TECNOLOGIA OLED, INFORMA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRAFIA.	R\$ 83,76	R\$ 418,80
14	2	UNID	PRANCHA TRANSFER POLIPROP C/ CINTOS ADULTO	R\$ 769,33	R\$ 1.538,66
15	2	UNID	PRANCHA TRANSFER POLIPROP C/ CINTOS INFANTIL	R\$ 736,99	R\$ 1.473,98
16	2	UNID	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA, VÁLVULA PARA PACIENTE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E TUBO DE OXIGÊNIO	R\$ 178,95	R\$ 357,90
17	2	UNID	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE INFANTIL, COMPOSTO DE MÁSCARA, VÁLVULA PARA PACIENTE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E TUBO DE OXIGÊNIO	R\$ 171,49	R\$ 342,98
18	2	UNID	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE NEONATAL, COMPOSTO DE MÁSCARA, VÁLVULA PARA PACIENTE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E TUBO DE OXIGÊNIO	R\$ 161,59	R\$ 323,18
19	10	UNID	TALA IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA - TAM. EXG (1,20M x 12CM) AMARELA ; ;	R\$ 39,93	R\$ 399,30
20	10	UNID	TALA IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA - TAM. G (86,5CM x 10CM) VERDE	R\$ 24,89	R\$ 248,90
21	10	UNID	TALA IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA - TAM. GG (1,02M x 11CM) AMARELA ; ;	R\$ 36,96	R\$ 369,60
22	10	UNID	TALA IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA - TAM. M (63CM x 9CM) LARANJA	R\$ 16,08	R\$ 160,80
23	10	UNID	TALA IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA - TAM. P (53CM x 8CM) AZUL	R\$ 13,35	R\$ 133,50
24	10	UNID	TALA IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA - TAM. PP (30CM x 8CM) ROXA	R\$ 8,66	R\$ 86,60
25	20	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL BRANCO, PONTA RÍGIDA, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE AVISO AO FIM DA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0° C ~ 42,9° C.	R\$ 16,25	R\$ 325,00
26	5	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, • MEDE A TEMPERATURA DE PESSOAS, OBJETOS E LÍQUIDOS, MEMÓRIA PARA 50 MEDIÇÕES, VISOR LED ILUMINADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RESULTADOS EM 1 SEGUNDO FAIXA DE MEDIÇÃO EM SUPERFÍCIES (C°) (fâ): 0 – 100°C 33,8 – 212°F, FAIXA DE MEDIÇÃO CORPORAL (C°) (°F): 32 – 43°C 89,6 – 119,4°F	R\$ 95,77	R\$ 478,85
27	20	UNID	TIPOIA SIMPLES AZUL	R\$ 18,27	R\$ 365,40
28	200	UNID	VÁLVULA REG OXIGENIO 01 SAIDA+MANOMETRO	R\$ 403,53	R\$ 80.706,00

Lote 014 – R\$ 28.337,94

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	200	PCT	AVENTAL SEM MANGA EM TNT BRANCO, TIPO CAMISOLA, GRAMATURA 30G, TAMANHO ÚNICO 1,00M X 1,40M (0,70M CADA LADO), USO ÚNICO, PACOTE COM 10 UNID	R\$ 28,38	R\$ 5.676,00
2	10	PCT	ESPÁTULAS AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, EXTREMIDADE ARREDONDADA E OUTRA NO FORMATO CORAÇÃO QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO À ECTOCÉRVICE, ESPESSURA: 1,6MM, LARGURA: 16MM, COMPRIMENTO: 176MM, PACOTE COM 100 UNID	R\$ 16,81	R\$ 168,10
3	500	UNID	ESPECULO VAGINAL N/ ESTÉRIL, TAM. G	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
4	500	UNID	ESPECULO VAGINAL N/ ESTÉRIL, TAM. M	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
5	500	UNID	ESPECULO VAGINAL N/ ESTÉRIL, TAM. P	R\$ 1,86	R\$ 930,00
6	200	UNID	ESPECULO VAGINAL N/ ESTÉRIL, TAM. PP	R\$ 4,93	R\$ 986,00
7	20	FR	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML AEROSOL	R\$ 14,94	R\$ 298,80
8	20	FR	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML SPRAY	R\$ 9,81	R\$ 196,20
9	2	UNID	FONTE DE ILUMINAÇÃO WIRELESS PARA ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - FONTE DE LED WIRELESS DE ILUMINAÇÃO PARA CONEXÃO DO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. CABEÇOTE: NA COR BRANCA E PRATA, ABRIGA OS COMPONENTES ELETRÔNICOS DO CIRCUITO LED DE ILUMINAÇÃO E, LENTE PARA IRRADIAÇÃO LUMINOSA, COM 95 MM COMPRIMENTO E 25 MM DE DIÂMETRO. NA TAMPA INFERIOR ESTÁ O ORIFÍCIO DE ENCAIXE PARA O ESPÉCULO VAGINAL, COM DIÂMETRO DE 6MM. NA TAMPA SUPERIOR ESTÁ O BOTÃO LIGA/DESLIGA E NA LATERAL PLUG P4 PARA ENCAIXE DO CARREGADOR. ACOMPANHA BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, DE 3,7 V. PESO: 90 G. CARREGADOR ELÉTRICO: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM PLUG P4 PARA CONEXÃO NO CABEÇOTE DA FONTE. ACOMPANHA UM PACOTE DE PROTETOR DE FONTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 926,88	R\$ 1.853,76
10	70	KIT	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR:* 01 ESPÉCULO VAGINAL KOLPLUX;* 01 PINÇA CHERRON EM POLIESTIRENO, DE 24,5 DE COMPRIMENTO;* 01 PINÇA POZZY DE LIGA METÁLICA, COM 26 CM DE COMPRIMENTO;* 01 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO COM HASTE CENTIMETRADA COM ANEL MEDIDOR (STOPPER), COM 25CM DE COMPRIMENTO;* 01 TESOURA LONGA DE LIGA METÁLICA PORTA CURVA, 23 CM DE COMPRIMENTO;* 01 PAR DE LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO;* 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5 X 7,5CM DOBRADA;* 01 CAMPO PARA COBERTURA DA MESA EM SMMSS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL GRAMATURA 50G/M2 60 X 60CM DE COMPRIMENTO.* 01 DILATADOR DO COLO DO ÚTERO. EMBALAGEM: EMBALADO EM BANDEJA RÍGIDA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 152,21	R\$ 10.654,70
11	50	KIT	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR:* 01 ESPÉCULO VAGINAL KOLPLUX;* 01 PINÇA CHERRON EM POLIESTIRENO, DE 24,5 DE COMPRIMENTO;* 01 PINÇA POZZY DE RESINA DE ENGENHARIA, COM 26,5 CM DE COMPRIMENTO;* 01 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO COM HASTE CENTIMETRADA COM ANEL MEDIDOR (STOPPER), COM 25CM DE COMPRIMENTO;* 01 TESOURA LONGA DE LIGA METÁLICA PORTA CURVA, 23 CM DE COMPRIMENTO;* 01 PAR DE LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO;* 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5 X 7,5CM DOBRADA;* 01 CAMPO PARA COBERTURA DA MESA EM SMMSS, 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL GRAMATURA 50G/M2 60 X 60CM DE COMPRIMENTO.* 01 DILATADOR DO COLO DO ÚTERO. EMBALAGEM: EMBALADO EM BANDEJA RÍGIDA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 90,51	R\$ 4.525,50
12	2	CX	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA LAPIDADA 25,4 X 76,2 - CAIXA C/ 50 UNID	R\$ 8,04	R\$ 16,08
13	20	PCT	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNID	R\$ 17,62	R\$ 352,40
14	2	UNID	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	R\$ 3,70	R\$ 7,40
15	10	UNID	PORTA LÂMINA CITOLOGIA 3 VIAS	R\$ 0,80	R\$ 8,00
16	10	UND	PROTETOR FONTE DE ILUMINAÇÃO WIRELESS PARA ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - CAMISA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DA FONTE DE LUZ. FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 5 CM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ;	R\$ 23,00	R\$ 230,00

Lote 015 – R\$ 24.790,00

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	10	CX	CURATIVO ALGINATO CALCIO E PRATA 10X10CM, CAIXA COM 10 UNID	R\$ 327,77	R\$ 3.277,70
2	10	CX	CURATIVO ALGINATO CALCIO E SÓDIO 10X10CM, CAIXA COM 10 UNID	R\$ 110,62	R\$ 1.106,20
3	10	CX	CURATIVO ALGINATO CALCIO E SÓDIO 10X20CM, CAIXA COM 10 UNID	R\$ 162,90	R\$ 1.629,00
4	10	UNID	CURATIVO CARVÃO ATIVADO C/PRATA 10,5CMX10,5CM	R\$ 35,37	R\$ 353,70
5	10	CX	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CMX10CM REGULAR, CAIXA COM 10 UNID	R\$ 95,55	R\$ 955,50
6	10	CX	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CMX15CM REGULAR, CAIXA COM 10 UNID	R\$ 256,13	R\$ 2.561,30
7	10	CX	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CMX20CM REGULAR, CAIXA COM 10 UNID	R\$ 265,15	R\$ 2.651,50
8	10	CX	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20CMX20CM REGULAR, CAIXA COM 10 UNID	R\$ 302,16	R\$ 3.021,60
9	50	UNID	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO CART 85G	R\$ 22,09	R\$ 1.104,50
10	50	UNID	HIDROGEL COM AGE 60G	R\$ 32,88	R\$ 1.644,00
11	500	FR	ÓLEO GIRASSOL A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS), COMPOSIÇÃO: TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA, CONSERVANTES, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL, ÓLEO DE SOJA, ÁCIDO LÁURICO, COMPOSTO DE ÁCIDO LINOLEICO, ALMOTOLIA 100ML	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
12	500	FR	ÓLEO GIRASSOL A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINAS), COMPOSIÇÃO: TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA, CONSERVANTES, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL, ÓLEO DE SOJA, ÁCIDO LÁURICO, COMPOSTO DE ÁCIDO LINOLEICO, ALMOTOLIA 200ML	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00

Lote 016 – R\$ 1.602,20

Seq.	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Valor unitário registrado (R\$)	Total (R\$)
1	200	UNID	ADAPTADOR EXTENSOR PARA EQUIPO FR 12 - 120CM	R\$ 3,28	R\$ 656,00
2	20	UNID	ADAPTADOR FRACIONADOR PARA DIETAS	R\$ 4,51	R\$ 90,20
3	200	UNID	EQUIPO INFUSÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO AR 1,5M ESCALONADO	R\$ 1,53	R\$ 306,00
4	100	UNID	EQUIPO INFUSÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LS	R\$ 1,90	R\$ 190,00
5	100	UNID	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	R\$ 1,25	R\$ 125,00
6	100	UNID	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	R\$ 2,35	R\$ 235,00

O prazo de vigência da contratação é até a data de **28 de abril de 2027** contados do (a) **assinatura e publicação do instrumento no PNCP**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total da contratação é de **R\$ 363.604,56 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

Santo Antônio do Itambé, quinta-feira, 17 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:0CE4FDE4**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS****LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS****Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais****EDITAL DE LICITAÇÃO 0041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00098 Dispensa Nº: 000060**

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00098**, na modalidade **Dispensa nº 000060** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento.

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação em atendimento a Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG.

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação em atendimento a Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 73/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **16 a 21 de setembro de 2026**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria de Administração e Finanças

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.

156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos serviços, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - A prestação de serviços será por demanda e a contratada deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida e encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;

7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:

7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;

c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Relatório emitido pelo IVC - Índice Verificador de Circulação, ou órgão idôneo equivalente, que comprove a com tiragem mínima de 7.000 exemplares do jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores a data da sessão de abertura das propostas.

7.5 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

b) Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP, e atendimento do

§2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/21. Conforme Modelo Anexo IV.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.6.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.6.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.9 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.10 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.11 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.12 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.13 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.14 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicafe (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.15 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.16 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.

7.16.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.17 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.18 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema utilizado pelo órgão, cuja responsabilidade será do fornecedor, não respondendo a Administração por sua má operacionalização ou indisponibilidade técnica.

8.5. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de, no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9 - DO ENVIO DE LANCES

9.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

10 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

10.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretará na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

10.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato "**COM DISPUTA**", onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisaentregadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

13.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

13.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2007.33903900 - fonte: 1.500.000.0000	Coordenação das Ações de Mídia, Publicidade e Comunicação Oficial Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 16 de setembro de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00098 Dispensa Nº: 000060

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação em atendimento a Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto se deve ao fato de o princípio da publicidade possuir status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes.

Consequentemente, a presente contratação tem como objetivo o cumprimento da exigência legal do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual determina a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, como forma de eficácia e validade de tais atos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

Portanto, o objetivo principal da contratação mencionada no texto é garantir o cumprimento da exigência legal de publicação dos extratos de edital, assegurando a eficácia e validade dos atos administrativos relacionados às licitações e marcando o início da produção de seus efeitos externos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1 - A quantidade do serviço foi levantada pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com sua necessidade e futuras demandas.

3.2 - Para o presente objeto foi feita pesquisa de mercado regional e no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br), além de cotações feitas em empresas do ramo.

Apesar da pesquisa no sistema apontado acima, as cotações diretas com fornecedores garantem um mapa de preços diversificado, de maneira a banir qualquer tipo de sobrepreço.

3.3 – O custo estimado da contratação é de R\$ «Valor Total de Referência do Processo» «Valor Total de Referência do Processo (Extenso)».

3.4 - O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviços será por demanda e a contratada deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida e encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG.

A empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout submeter ao CONTRATANTE para aprovação pelo setor solicitante (Setor de Licitações) através do e-mail: valquiria@biquinhas.mg.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, informando o veículo em que será realizada a publicação.

Caso haja dúvida em relação ao veículo proposto no tocante aos critérios técnicos do IVC (ou similar), poderá o CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA comprove o atendimento dos mesmos.

Aprovado o layout pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar ao veículo competente para publicar.

Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente ao CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação.

Para esta contratação, entende-se como jornal diário de grande circulação no Estado, aquele editado em Minas Gerais, que atinja a região Oeste Mineira e demais municípios do Estado de Minas Gerais. Tenha distribuição mínima diária de 7.000 (sete mil) exemplares diários certificado e auditado por Instituto / Órgão aferidor da circulação ou outro meio idôneo. Com publicação mínima de 7 (sete) dias por semana, e que possua versão on-line e tenha serviços de assinaturas em formato impresso e digital.

Dias de circulação: segunda a sábado. No mínimo.

A publicação não poderá ser veiculada em página do jornal que contenha matérias sobre sexo, violência, página policial ou similar.

Não serão aceitos jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita a um público específico.

Na proposta comercial definitiva a empresa deverá indicar o jornal em que ocorrerão as publicações objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal, juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impresso, além disso, deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, e ainda, cópia das Autorizações de Fornecimento, recebidas, observadas as descrições dos itens, valores unitários, unidade de medida, quantidade e valores totais.

Apresentar junto com a proposta relatório emitido pelo IVC - Índice Verificador de Circulação, ou órgão idôneo equivalente, que comprove a com tiragem mínima de 7.000 exemplares do jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores a data da sessão de abertura das propostas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00045315	Contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, atendendo aos critérios técnicos do IVC (ou similar), sob demanda, com uso de letra no tamanho 6, entrelinhas tamanho 6, fonte Times New Roman, em uma única coluna cada texto.	Centímetro	320,0000
00044541	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ESTADO DE MINAS GERAIS	Centímetro	60,0000
00044539	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	Centímetro	40,0000

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, conforme delineados no texto, são múltiplos e interligados, refletindo os objetivos e as exigências legais relacionadas à publicidade e transparência na administração pública, particularmente em relação às licitações:

Primeiramente, há o cumprimento de uma exigência legal específica, estabelecida no artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Este artigo determina a publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação, visando garantir a ampla divulgação dos processos licitatórios.

Além disso, busca-se assegurar a observância do princípio constitucional da publicidade, conforme previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal. Este princípio estabelece que todos os atos praticados pela administração pública devem ser transparentes, o que inclui a divulgação adequada e acessível das informações sobre licitações.

A publicação em jornais de grande circulação, como mencionado no texto, é crucial para garantir o caráter competitivo das licitações, permitindo que um grande número de interessados tenha conhecimento dos editais e possa participar dos processos.

É enfatizado também que o conceito de jornal de grande circulação não está limitado ao formato físico, podendo incluir jornais eletrônicos desde que ofereçam um alcance significativo e permitam amplo acesso aos interessados.

Portanto, o objetivo principal da contratação mencionada no texto é garantir o cumprimento da exigência legal de publicação dos extratos de edital em diários oficiais e jornal de grande circulação, assegurando a eficácia e validade dos atos administrativos relacionados às licitações e marcando o início da produção de seus efeitos externos.

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número do Processo» «Modalidade» Nº: «Aquisição»

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº

«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos lotes abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

5.1 - A prestação de serviços será por demanda e a contratada deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida e encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG.

5.2 - A empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout submeter ao CONTRATANTE para aprovação pelo setor solicitante (Setor de Licitações) através do e-mail: valquiria@biquinhas.mg.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, informando o veículo em que será realizada a publicação.

5.3 - Caso haja dúvida em relação ao veículo proposto no tocante aos critérios técnicos do IVC (ou similar), poderá o CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA comprove o atendimento dos mesmos.

5.4 - Aprovado o layout pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar ao veículo competente para publicar.

5.5 - Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente ao CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação.

5.6 - Para esta contratação, entende-se como jornal diário de grande circulação no Estado, aquele editado em Minas Gerais, que atinja a região Oeste Mineira e demais municípios do Estado de Minas Gerais. Tenha distribuição mínima diária de 7.000 (sete mil) exemplares diários certificado e auditado por Instituto / Órgão aferidor da circulação ou outro meio idôneo. Com publicação mínima de 7 (sete) dias por semana, e que possua versão on-line e tenha serviços de assinaturas em formato impresso e digital.

5.7 - Dias de circulação: segunda a sábado. No mínimo.

5.8 - A publicação não poderá ser veiculada em página do jornal que contenha matérias sobre sexo, violência, página policial ou similar.

5.9 - Não serão aceitos jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita a um público específico.

5.10 - A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal, juntamente com o exemplar do jornal em versão digital/impresso, além disso, deverá ser apresentado Ofício/Nota Fiscal (dos veículos de publicidade), informando e comprovando a quantidade de centímetros pagos pela publicação, e ainda, cópia das Autorizações de Fornecimento, recebidas, observadas as descrições dos itens, valores unitários, unidade de medida, quantidade e valores totais.

5.11 - No dia da publicação a Contratada deverá encaminhar ao e-mail que solicitou a publicação da matéria, o comprovante da veiculação, ou seja, a página na qual ocorreu a publicação, em formato PDF.

5.12 - O material publicado com incorreções de responsabilidade da Contratada deverá ser republicado as expensas da mesma, no dia útil posterior a data da comunicação da incorreção.

5.13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01(um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.14 - Os serviços serão conferidos na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 24(vinte e quatro) horas sem ônus para o município e nos locais e horas assim determinado.

5.15 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6 - ATERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias a fiel prestação do serviço objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou

a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2007.33903900 - fonte: 1.500.000.0000	Coordenação das Ações de Mídia, Publicidade e Comunicação Oficial Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

«Responsável»

«Cargo do Responsável»

Contratada

CNPJ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00098 Dispensa Nº: 000060

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma AMM LICITA, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)... Declaro estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00098 Dispensa Nº: 000060

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua , nº , bairro , CEP , município de , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2025.

[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:F34B6305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 044/2026

Dispensa Eletrônica nº 021/2026

Data da publicação do aviso: 18 de setembro de 2026

Critério de disputa: menor preço global

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, nº 260, Centro, Cambuí, MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de pastas personalizadas em papel supremo, com bolso, destinadas ao acondicionamento, apresentação e entrega de certificados, homenagens, convites e

demaís documentos utilizados nas atividades institucionais da Câmara Municipal de Cambuí, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Através deste Aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 às 8h até 23/09/2026 às 16h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/09/2026 às 9h.

A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: <https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/>

MODO DE DISPUTA: fechado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

Cambuí-MG, 17 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica <https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/>.

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação do procedimento de contratação direta, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste procedimento de contratação direta.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de pastas personalizadas em papel supremo, com bolso, destinadas ao acondicionamento, apresentação e entrega de certificados, homenagens, convites e demais documentos utilizados nas atividades institucionais da Câmara Municipal de Cambuí, conforme especificações e quantitativos constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

2.2 Tabela de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	Pasta personalizada 31 x 22 (conforme anexo); Impressão em 4 cores; Parte da frente com impressão azul escuro laminação fosca, personalização hot stamping na cor prata e verniz localizado (conforme anexo) Parte do verso com impressão azul escuro laminação fosca, personalização e verniz localizado (conforme anexo) Parte interna com impressão lisa azul escuro e Bolso 31 x 5cm (conforme anexo) Papel supremo 300g	1.000 unidades	
02	Pasta personalizada 22x16 (conforme anexo), Impressão em 4 cores; Parte da frente com impressão azul escuro laminação fosca, personalização hot stamping na cor prata e verniz localizado (conforme anexo) Parte do verso com impressão azul escuro laminação fosca, personalização e verniz localizado (conforme anexo) Parte interna com impressão lisa azul escuro e Bolso 22 x 2,5cm (conforme anexo) Papel supremo 300g	1.000 unidades	

2.2.1 As pastas deverão ser confeccionadas em papel supremo, com bolso, observando as dimensões, gramatura, personalização, impressão, acabamento e demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no modelo ou arte fornecidos ou aprovados pela Câmara Municipal de Cambuí.

2.2.2 Os itens que compõem o objeto deverão observar padrão único de personalização, identidade visual, qualidade e acabamento, de modo a assegurar a padronização institucional dos materiais.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legalmente vigentes e os procedimentos aplicáveis à contratação direta, visando à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de pastas personalizadas em papel supremo, com bolso, destinadas às atividades institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de Cambuí.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as especificações e exigências mínimas estabelecidas no item 2.2 deste Aviso.

3.2.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização visual e gráfica dos dois modelos de pastas, que, embora possuam dimensões distintas, deverão observar o mesmo padrão de personalização, identidade visual, qualidade de impressão e acabamento, evitando diferenças entre os materiais decorrentes de eventual fornecimento por empresas distintas.

3.3 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1 As exigências de habilitação foram definidas observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto contratado, vedadas exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento.

3.3.2 Serão exigidos os documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo o interessado apresentar, juntamente com a proposta, a documentação abaixo relacionada:

I – Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.

II – Da Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.

III – Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

3.4 DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1 É vedada a participação de empresa(s):

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) suspensão de licitar ou contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a inexistência de necessidade técnica que justifique a participação conjunta de empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);
- i) que tenham como sócio ou administrador Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como servidores e empregados públicos do Município de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação destina-se à aquisição de pastas personalizadas em papel supremo, com bolso, destinadas ao acondicionamento, apresentação e entrega de certificados, homenagens, convites e demais documentos utilizados pela Câmara Municipal de Cambuí em suas atividades institucionais e cerimoniais.

4.2 A contratação tem por objetivo assegurar a adequada proteção e apresentação dos documentos utilizados em sessões solenes, homenagens, cerimônias e demais atos oficiais, contribuindo para a padronização da identidade visual institucional e para a adequada apresentação dos materiais destinados aos homenageados, autoridades, convidados e demais participantes.

4.3 A aquisição dos materiais mostra-se necessária para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cambuí, proporcionando disponibilidade de materiais adequados para as atividades oficiais e contribuindo para a organização, conservação e apresentação dos documentos utilizados pelo Poder Legislativo Municipal.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais deverão ser confeccionados e fornecidos conforme as especificações constantes deste Aviso de Contratação e do Termo de Referência, observadas as características, dimensões, personalização, acabamento e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

5.1.1 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo legal.

5.2 O prazo para fornecimento dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2.1 Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá apresentar prova impressa (amostra física) de cada modelo de pasta, para conferência e aprovação pela Câmara Municipal de Cambuí quanto à arte, dimensões, cores, disposição dos elementos gráficos e acabamento.

5.2.2 A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação das respectivas provas pela Câmara Municipal.

5.2.3 Eventuais ajustes ou correções solicitados pela Administração na prova apresentada deverão ser realizados pela contratada antes do início da produção definitiva, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

5.3 Os materiais deverão ser entregues à Câmara Municipal de Cambuí em perfeitas condições de uso e apresentação, observadas as especificações estabelecidas na contratação e o modelo ou arte previamente fornecido ou aprovado pela Administração.

5.4 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para conferência quantitativa dos produtos.

5.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto à qualidade, personalização, dimensões, acabamento e atendimento às especificações previstas na contratação.

5.6 Constatadas irregularidades, defeitos ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7 Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, inclusive produção, personalização, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da contratação, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação.

6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, divergências ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que sejam sanadas.

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, no prazo e na forma estabelecidos neste Aviso.

6.1.5 Disponibilizar à Contratada as informações, especificações, modelos ou artes necessárias à adequada execução do objeto da contratação.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Executar o fornecimento das pastas personalizadas em perfeitas condições, observando as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

7.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

7.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os materiais rejeitados pela fiscalização em razão de fornecimento inadequado ou em desacordo com as especificações da contratação.

7.1.4 Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, inclusive produção, personalização, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação.

7.1.5 Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, observando a prova impressa aprovada pela Câmara Municipal de Cambuí, bem como o modelo ou arte aprovado pela Administração, entregando as pastas em condições adequadas de uso, apresentação e acabamento.

7.1.6 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Compete à fiscalização verificar especialmente:

I A qualidade dos materiais fornecidos;

II O cumprimento dos prazos estabelecidos;

III A conformidade dos materiais com as especificações previstas neste Aviso de Contratação e no Termo de Referência;

IV A conformidade da personalização, dimensões, acabamento e demais características estabelecidas para os materiais;

V O cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.3 A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações previstas neste Aviso de Contratação, no Termo de Referência ou na proposta apresentada pela contratada.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou falhas na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 117, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto da contratação.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, em caso de descumprimento do prazo de entrega dos materiais;

10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o cancelamento da contratação e a adoção das medidas cabíveis.

10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos:

a) fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

b) fornecimento de materiais com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas ou com a proposta apresentada;

c) transferência total ou parcial da contratação a terceiros sem autorização da Contratante;

d) descumprimento das obrigações previstas neste Aviso de Contratação.

10.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecendo seus efeitos

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços formalizada em Relatório de Pesquisa de Preços, observando os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11.2 Os preços obtidos foram analisados quanto à compatibilidade com as especificações e quantitativos previstos para a contratação, conforme metodologia demonstrada no Relatório de Pesquisa de Preços.

11.3 O valor global estimado da contratação é de R\$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais).

11.4 Os documentos utilizados para fundamentar a estimativa de preços integrarão os autos do processo administrativo.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01 03 01 122 0001 2010 339030 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras -Material de Consumo.

13 ANEXOS

13.1 Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Cambuí-MG, 17 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Maria Tereza Salles Manólio

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de pastas personalizadas em papel supremo, com bolso, destinadas ao acondicionamento, apresentação e entrega de certificados, homenagens, convites e demais documentos utilizados nas atividades institucionais da Câmara Municipal de Cambuí, conforme especificações e quantitativos constantes deste instrumento, do Estudo Técnico Preliminar e do Aviso de Contratação Direta.

1.2 Os materiais deverão ser confeccionados observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, assegurando padrão adequado de qualidade, personalização, acabamento, resistência e apresentação, de modo que as pastas sejam entregues em perfeitas condições de uso e compatíveis com sua finalidade institucional.

1.3 O valor contratado compreenderá todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo matéria-prima, produção, personalização, impressão, acabamento, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos relacionados ao fornecimento, sem ônus adicionais para a Administração.

1.4 O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação processada mediante Dispensa Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação destina-se a assegurar a disponibilidade de materiais adequados para o acondicionamento, conservação e apresentação de certificados, homenagens, convites e demais documentos utilizados pela Câmara Municipal de Cambuí em suas atividades institucionais e cerimoniais.

2.2 Trata-se de aquisição necessária ao adequado desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal, especialmente em sessões solenes, homenagens, cerimônias e demais atos oficiais, contribuindo para a proteção dos documentos, a padronização da identidade visual institucional e a adequada apresentação dos materiais destinados aos homenageados, autoridades, convidados e demais participantes.

2.3 Os materiais destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de Cambuí, conforme especificações e quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

3. DEMONSTRATIVO DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor estimado da presente contratação foi apurado com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços formalizada em Relatório de Pesquisa de Preços, observando os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

3.2 Para a composição da estimativa foram utilizadas, conforme aplicável a cada item, referências provenientes de contratações públicas e cotações diretas junto a fornecedores, considerando referências de preços compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 Os preços obtidos foram analisados quanto à compatibilidade com as especificações do objeto, à representatividade das referências coletadas e à dispersão dos valores, adotando-se metodologia estatística individual para cada item, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços. Para o item 01, foi adotada a mediana, em razão da maior dispersão observada na amostra. Para o item 02, foi adotada a média aritmética simples, diante da menor dispersão dos valores coletados, com arredondamento do valor de referência para duas casas decimais.

3.4 A estimativa da contratação corresponde aos seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Pasta personalizada 31 x 22 (conforme anexo); impressão em 4 cores; parte da frente com impressão azul escuro, laminação fosca, personalização hot stamping na cor prata e verniz localizado (conforme anexo); parte do verso com impressão azul escuro, laminação fosca, personalização e verniz localizado (conforme anexo); parte interna com impressão lisa azul escuro e bolso 31 x 5 cm (conforme anexo); papel supremo 300g.	1.000 unidades	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
2	Pasta personalizada 22x16 (conforme anexo); impressão em 4 cores; parte da frente com impressão azul escuro, laminação fosca, personalização hot stamping na cor prata e verniz localizado (conforme anexo); parte do verso com impressão azul escuro, laminação fosca, personalização e verniz localizado (conforme anexo); parte interna com impressão lisa azul escuro e bolso 22 x 2,5 cm (conforme anexo); papel supremo 300g.	1.000 unidades	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais).

3.5 O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral dos materiais, incluindo produção, personalização, impressão, acabamento, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

3.6 A estimativa de preços possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da vantajosidade das propostas apresentadas, não constituindo preço mínimo ou máximo para fins de julgamento.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à confecção e fornecimento das pastas personalizadas, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A contratada deverá demonstrar aptidão para executar o objeto nas condições, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

4.3 Os materiais deverão ser confeccionados com padrões adequados de qualidade, acabamento, resistência e apresentação, de modo a assegurar sua adequada utilização e compatibilidade com a finalidade institucional pretendida.

4.4 A confecção deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto ao tipo de material, dimensões, personalização, impressão, bolso, acabamento e demais características definidas neste Termo de Referência.

4.5 A personalização deverá observar o modelo ou arte fornecida ou aprovada pela Câmara Municipal de Cambuí, garantindo uniformidade da identidade visual entre os materiais que compõem a contratação.

4.6 A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo matéria-prima, produção, personalização, impressão, acabamento, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da contratação.

4.7 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias, manchas, rasuras, falhas de impressão, deformações ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização ou apresentação.

4.8 Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência são suficientes e adequados para assegurar o atendimento da necessidade administrativa identificada, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de participação na presente Dispensa Eletrônica, os participantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

5.1.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo legal.

5.2 A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

5.3 A regularidade fiscal e trabalhista será demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.3 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

5.3.4 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;

5.3.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa.

5.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

5.5 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de apresentação da proposta, podendo ser apresentados na forma prevista na legislação vigente, admitida a consulta aos sistemas oficiais de certificação e comprovação de regularidade, quando aplicável.

5.6 As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto contratado, sendo vedada a imposição de exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do procedimento.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legalmente vigentes e os procedimentos aplicáveis à contratação direta.

6.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização visual e gráfica dos dois modelos de pastas, que, embora possuam dimensões distintas, deverão observar o mesmo padrão de personalização, identidade visual, qualidade de impressão e acabamento, evitando diferenças entre os materiais decorrentes de eventual fornecimento por empresas distintas.

6.3 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que seja compatível com os valores de mercado, exequível e atenda às exigências de habilitação e às condições de fornecimento da contratação.

6.4 O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto e demonstrar capacidade para fornecer os materiais nas quantidades, especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.5 A contratação será adjudicada pelo valor global, considerando que os materiais que compõem o objeto possuem a mesma natureza, finalidade institucional e deverão observar padrão único de personalização, identidade visual, qualidade e acabamento.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, ou descumprirem as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6.7 A seleção do fornecedor observará os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, condições, quantitativos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada pela contratada.

7.2 A contratada deverá realizar a confecção e o fornecimento dos materiais, mediante prévio recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando as especificações técnicas e o modelo de personalização aprovado pela Câmara Municipal de Cambuí.

7.3 A produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.4 O prazo para fornecimento dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.5 Antes do início da produção em escala, a Contratada deverá apresentar prova gráfica impressa (amostra de pré-produção) de cada modelo de pasta para conferência e aprovação formal da Câmara Municipal de Cambuí quanto à arte, dimensões, cores, disposição dos elementos gráficos e acabamento.

7.5.1. A prova gráfica deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou ordem de serviço. 7.5.2. A Administração terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da prova, para realizar a conferência técnica e emitir parecer de aprovação ou solicitação de ajustes.

7.5.3. O período de análise da prova gráfica pela Administração suspenderá a contagem do prazo total de fornecimento de 15 (quinze) dias corridos.

7.5.4. Eventuais ajustes ou correções solicitados pela Administração na prova deverão ser realizados pela Contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal e sem prejuízo do prazo final de entrega do lote definitivo.

7.5.5. A produção em escala iniciada sem a prévia e expressa aprovação da prova gráfica ocorrerá por conta e risco exclusivo da Contratada, sujeitando-se à recusa integral do lote em caso de desconformidade.

7.6 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela fiscalização, da conformidade dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, dimensões, personalização, qualidade, acabamento e quantitativos.

7.8 Constatada irregularidade, defeito ou desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada será formalmente notificada para substituí-los ou corrigir as irregularidades identificadas, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.9 A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas e aplicação das sanções cabíveis.

7.10 A execução do fornecimento deverá observar as condições estabelecidas pela Administração quanto à entrega, conferência e recebimento dos materiais, de modo a assegurar sua disponibilidade em condições adequadas para utilização nas atividades institucionais da Câmara Municipal de Cambuí.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

I – Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada;

II – Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários, produção, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega das pastas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

III – Executar o fornecimento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso e apresentação;

IV – Cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento, observando as condições previstas neste Termo de Referência;

V – Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, falhas de impressão, problemas de acabamento ou quaisquer outras irregularidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação da fiscalização da contratação;

VI – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no procedimento;

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

VIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da contratação;

IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratação durante a execução do objeto;

X – Observar o modelo, arte e demais orientações fornecidas ou aprovadas pela Câmara Municipal de Cambuí para a personalização dos materiais, não podendo realizar alteração sem prévia autorização da Administração.

8.2 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Cambuí:

I – Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da contratação;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado;

III – Disponibilizar à contratada as informações, modelos, artes e demais elementos necessários à adequada execução do objeto, bem como verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, concedendo prazo para sua regularização;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;

VI – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – Prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação, quando solicitadas e pertinentes ao objeto.

8.3 As partes deverão observar, durante toda a execução da contratação, os princípios da boa-fé, cooperação, eficiência, transparência e interesse público, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

9. DO CONTROLE E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Cambuí, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, condições, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal deverá verificar, especialmente, a conformidade dos materiais entregues quanto às dimensões, material utilizado, personalização, impressão, acabamento, qualidade e demais características previstas neste Termo de Referência.

9.4 O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades identificadas.

9.5 Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada, estabelecendo prazo para correção ou substituição dos materiais, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

9.7 O recebimento dos materiais não implicará aceitação definitiva quando constatadas posteriormente falhas, defeitos ou desconformidades que não tenham sido identificados no momento da entrega.

9.8 A fiscalização observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo atuar de forma a assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, em caso de descumprimento do prazo de entrega dos materiais;

10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o cancelamento da contratação e a adoção das medidas cabíveis.

10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos:

a) fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

b) fornecimento de materiais com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas ou com a proposta apresentada;

c) transferência total ou parcial da contratação a terceiros sem autorização da Contratante;

d) descumprimento das obrigações previstas neste Aviso de Contratação.

10.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecendo seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Câmara Municipal de Cambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data da aplicação da penalidade, ou poderá ser descontado dos valores devidos pela Câmara Municipal de Cambuí à contratada, quando for o caso.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Cambuí após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

11.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, ao recebimento definitivo dos bens e à manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista exigidas durante a contratação.

11.3 A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência da documentação fiscal apresentada e da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da nota fiscal, por meio de ordem bancária ou boleto bancário, em favor da contratada, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à Câmara Municipal de Cambuí.

11.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

I Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos;

II Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quando exigidas pela Administração;

III Demais documentos eventualmente necessários à regular liquidação da despesa.

11.6 Havendo erro na documentação apresentada, inconsistência nos produtos entregues ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela contratada, sem prejuízo da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a solução das inconsistências.

11.7 O pagamento não implicará reconhecimento, pela Administração, da regularidade definitiva da execução contratual, permanecendo resguardado o direito de fiscalizar, exigir a correção de vícios, aplicar as sanções cabíveis e adotar as demais medidas previstas na legislação e neste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12.2 A estimativa foi elaborada com base em Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos, utilizando, conforme aplicável a cada item, referências provenientes de contratações públicas e cotações diretas junto a fornecedores, considerando referências de preços compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

12.3 A estimativa de preços possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da vantajosidade das propostas apresentadas, não constituindo preço mínimo ou máximo para fins de julgamento.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	TRATAMENTO DO RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
R01	Atraso na produção ou entrega das pastas personalizadas, comprometendo sua disponibilidade para utilização pela Câmara Municipal.	2	3	Médio	Mitigar	Definição de prazo para entrega, acompanhamento pela fiscalização e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado.
R02	Produção das pastas em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	2	3	Médio	Prevenir/Mitigar	Definição detalhada das especificações e exigência de apresentação e aprovação de prova impressa de cada modelo antes do início da produção definitiva.
R03	Produção das pastas em desacordo com a arte, cores, dimensões ou acabamento constantes da prova aprovada pela Administração.	2	3	Médio	Mitigar	Conferência dos materiais pela fiscalização e exigência de correção ou substituição dos materiais desconformes, sem ônus para a Administração.
R04	Entrega de quantidade inferior à contratada ou de materiais com características diferentes das especificadas.	1	3	Baixo	Mitigar	Conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no recebimento, com verificação das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
R05	Não correção ou substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido.	2	3	Médio	Mitigar	Acompanhamento pela fiscalização, notificação formal da contratada e aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.
R06	Dificuldade ou impossibilidade de produção das pastas de acordo com as especificações e acabamentos estabelecidos.	2	2	Baixo	Prevenir/Mitigar	Verificação das condições de produção pela contratada e acompanhamento da execução, com comunicação à Administração caso seja identificada impossibilidade de atendimento às especificações contratadas.

13.1 Consequências e Ações Contingenciais.

ITEM	CONSEQUÊNCIA (DANO)	AÇÃO CONTINGENCIAL
R01	Indisponibilidade temporária das pastas personalizadas para utilização nas atividades institucionais da Câmara Municipal.	Notificação da contratada, cobrança do cumprimento do prazo e adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.
R02	Recebimento de materiais incompatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	Rejeição dos materiais e determinação de correção ou substituição pela contratada, sem ônus para a Administração.
R03	Recebimento de pastas com arte, cores, dimensões ou acabamento diferentes daqueles constantes da prova aprovada pela Administração.	Recusa dos materiais desconformes e determinação de correção ou substituição pela contratada, com nova conferência pela fiscalização.
R04	Recebimento de quantidade insuficiente ou de materiais que não atendam integralmente às características contratadas.	Comunicação formal à contratada e exigência de complementação ou substituição dos materiais desconformes, conforme o caso.
R05	Prolongamento da pendência e atraso no recebimento dos materiais.	Notificação da contratada, estabelecimento de prazo para regularização e adoção das medidas administrativas e sanções previstas, quando caracterizado o descumprimento da obrigação.
R06	Atraso na produção ou necessidade de adoção de providências adicionais para atendimento das especificações contratadas.	Avaliação pela fiscalização, comunicação à Administração e adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as condições estabelecidas na contratação.

13.2 Metodologia de Avaliação dos Riscos.

A avaliação dos riscos foi realizada mediante análise da probabilidade de ocorrência e do impacto que cada evento pode ocasionar sobre os objetivos da contratação. Para cada risco identificado foi atribuída uma pontuação de 1 a 5 para cada um desses critérios.

I – Probabilidade

A probabilidade representa a possibilidade de ocorrência do evento de risco, observando-se a seguinte escala:

- 1 – Raro: acontece apenas em situações excepcionais;
- 2 – Pouco provável: apresenta baixa frequência de ocorrência;
- 3 – Provável: possui frequência razoável de ocorrência;
- 4 – Muito provável: ocorre com elevada frequência;
- 5 – Praticamente certo: ocorrência quase garantida.

II – Impacto

O impacto corresponde ao potencial de comprometimento dos objetivos da contratação caso o risco se concretize:

- 1 – Muito baixo: compromete minimamente o objetivo da contratação;
- 2 – Baixo: compromete parcialmente o objetivo da contratação;
- 3 – Médio: compromete razoavelmente o objetivo da contratação;
- 4 – Alto: compromete grande parte do objetivo da contratação;
- 5 – Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o objetivo da contratação.

III – Classificação do Nível de Risco

O nível de risco resulta da multiplicação entre os valores atribuídos à probabilidade e ao impacto (Probabilidade × Impacto), sendo classificado da seguinte forma:

- 1 a 4: risco baixo, sujeito a monitoramento simples;
- 5 a 9: risco médio, demandando acompanhamento periódico;
- 10 a 15: risco alto, exigindo controles preventivos contínuos;
- 16 a 25: risco crítico, requerendo mitigação imediata e atuação prioritária.

IV – Estratégias de Tratamento

Conforme a natureza de cada risco, poderão ser adotadas as seguintes estratégias:

- Prevenir: implementação de medidas destinadas a evitar a ocorrência do risco;
- Mitigar: adoção de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência ou minimizar seus impactos;
- Monitorar: acompanhamento contínuo do risco durante todas as fases da contratação e da execução contratual;
- Aceitar: manutenção do risco quando considerado tolerável pela Administração, mediante monitoramento.

13.3.1 Controle da Seleção do Fornecedor

A contratada deverá produzir e entregar as pastas personalizadas em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, observando os prazos, padrões de qualidade, características de personalização e demais condições pactuadas.

Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá apresentar prova impressa (amostra física) de cada modelo de pasta para conferência e aprovação pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3.2 Fiscalização Contratação

O Fiscal da Contratação deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando especialmente:

- a) o cumprimento das especificações técnicas das pastas personalizadas;
- b) a conformidade dos materiais produzidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) a apresentação e aprovação da prova impressa antes do início da produção definitiva;

- d) a correspondência dos materiais produzidos com a prova aprovada pela Administração, especialmente quanto à arte, dimensões, cores, impressão e acabamento;
- e) o cumprimento do prazo de entrega;
- f) a quantidade dos materiais entregues;
- g) as condições dos materiais no momento do recebimento;
- h) o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- i) o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

13.4 Análise Geral dos Riscos

13.4.1 Os riscos identificados concentram-se na execução da contratação, abrangendo aspectos relacionados ao cumprimento dos prazos, à qualidade e conformidade das pastas personalizadas, à correspondência dos materiais com as especificações estabelecidas e com a prova aprovada, à quantidade entregue e à fiscalização da execução do objeto.

13.4.2 Os riscos identificados apresentam classificação baixa ou média, podendo ser adequadamente administrados mediante a adoção das medidas preventivas, mitigadoras e contingenciais previstas neste Termo de Referência.

13.4.3 Considerando os controles estabelecidos e as medidas de tratamento previstas, conclui-se que os riscos remanescentes apresentam níveis aceitáveis para a Administração, não sendo identificadas situações capazes de comprometer a adequada execução da contratação.

13.5 Responsável pelo Monitoramento dos Riscos

13.5.1 O monitoramento, acompanhamento e controle dos riscos identificados serão realizados pelos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução da contratação, observadas suas competências legais.

13.5.2 Os riscos relacionados à execução da contratação serão acompanhados pelo Fiscal e pelo Gestor da Contratação.

13.5.3 Quando o tratamento do risco envolver matéria jurídica, orçamentária, contábil ou de controle interno, deverão ser observadas as competências específicas dos respectivos órgãos e agentes públicos.

13.5.4 A atribuição de monitoramento ou tratamento do risco não implica transferência, delegação ou ampliação de competências legalmente atribuídas a outros agentes ou órgãos da Administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 Dotação orçamentária:

01 03 01 122 0001 2010 339030 Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - Material de Consumo.

Cambuí, 9 de setembro de 2026.

MARIA TEREZA SALLES MANÓLIO

Diretora Geral

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PASTA PERSONALIZADA						
RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: TELEFONE: E-MAIL:						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	Marca
01	1000	UND	Pasta personalizada 31 x 22 (conforme anexo); Impressão em 4 cores; Parte da frente com impressão azul escuro laminação fosca, personalização hot stamping na cor prata e verniz localizado (conforme anexo) Parte do verso com impressão azul escuro laminação fosca, personalização e verniz localizado (conforme anexo) Parte interna com impressão lisa azul escuro e Bolso 31 x 5cm (conforme anexo) Papel supremo 300g			
02	1000	UND	Pasta personalizada 22x16 (conforme anexo). Impressão em 4 cores; Parte da frente com impressão azul escuro laminação fosca, personalização hot stamping na cor prata e verniz localizado (conforme anexo) Parte do verso com impressão azul escuro laminação fosca, personalização e verniz localizado (conforme anexo) Parte interna com impressão lisa azul escuro e Bolso 22 x 2,5cm (conforme anexo) Papel supremo 300g			
VALOR TOTAL R\$						
LOCAL P/ ENTREGA: Câmara Municipal de Cambuí - Rua Saldanha Marinho, 260 – Centro – Cambuí/MG HORÁRIO P/ ENTREGA: 9h às 11h – 13h às 16h						

Validade da proposta: 60 dias.

Local e data

Nome e assinatura do representante da empresa

FRENTE DOS DOIS MODELOS DE PASTAS

VERSO DOS DOIS MODELOS DE PASTAS

PARTE DA FRENTE DA PASTA

Impressão Hot Stamping para os dois modelos de pastas, na cor prata, aplicada no logo e nas linhas das margens, conforme imagem abaixo

Verniz localizado para os dois modelos de pastas, aplicado nas linhas da estrutura maior, conforme imagem abaixo

PARTE DO VERSO DA PASTA

Verniz localizado para os dois modelos de pastas, na parte do verso, aplicado nas linhas da estrutura maior e no logo, conforme imagem abaixo

PARTE INTERNA DAS PASTAS

Parte interna da pasta 31x22 na cor azul escuro com bolso 31 x 5

Conforme imagem abaixo

Parte interna da pasta 22x16 cor azul escuro com bolso 22 x 2,5 cm

Conforme imagem abaixo

VALOR GLOBAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:40AE9E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 261/2025 MODALIDADE: PREGÃO -
REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 161/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 261/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 161/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), CEAE (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), UPA 24 HORAS, CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA) E POLICLÍNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 017387 - NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
241	SERINGA PARA INSULINA: SERINGA COM AGULHA 8 X 0,30MM (30G), FINALIDADE: COM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE, CAPACIDADE: PARA APLICACAO DE ATE 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	7900	R\$ 22,00	R\$ 173.800,00
Valor dos itens R\$ 173.800,00						

Patrocínio/MG, 14 de setembro de 2026.

JANAÍNA LUZIA MACHADO –
Agente Administrativo.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:90E2C1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2026 – PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

RESULTADO PRELIMINAR - AVALIAÇÃO DE MÉRITO – ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
DE SANTOS DUMONT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

Após análise das inscrições, segue o resultado preliminar do Edital nº 03/2026 de Premiação Simplificada de agentes culturais do município de Santos Dumont referente a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2

INSCRIÇÕES SELECIONADAS

Classificação	Número da inscrição	Nome completo	Tipo de proponente	Cotas aplicadas	Pontuação	Status
1	mc-1924152682	Karyne Cecília Araújo do Amaral	Pessoa Física		50	Selecionada
2	mc-1916360637	Wellinton Jackson Pires Silva	Pessoa Física		50	Selecionada
3	mc-1469914893	Tiago de Paula Araújo	Pessoa Física		50	Selecionada
4	mc-1258779129	Deize Ângela Da Silva	Pessoa Física		50	Selecionada
5	mc-1107898074	Gracielle Custódio Apolinário	Pessoa Física		50	Selecionada
6	mc-1037443185	Juliana Aparecida de Souza Garcia	Pessoa Física		50	Selecionada
7	mc-1023689487	Cristiane aparecida da silva	Pessoa Física		50	Selecionada
8	mc-1014450428	Débora Alves Garcia da Silva	Pessoa Física		50	Selecionada

9	mc-997288822	Eliane Maria Ferreira	Pessoa Física		50	Selecionada
10	mc-936267927	Marluce Christina Maciel dos Santos	Pessoa Física		50	Selecionada
11	mc-880881252	Renata dos Anjos França	Pessoa Física		50	Selecionada
12	mc-788622353	Ângela marques Pelizzoni	Pessoa Física		50	Selecionada
13	mc-777211243	Gicele Aparecida da Silva brittes	Coletivo		50	Selecionada
14	mc-623855115	Erik Luiz Weitzel	Pessoa Física		50	Selecionada
15	mc-465050282	Rafael Ferreira Macedo	Pessoa Física		50	Selecionada
16	mc-369823586	Ramire de Oliveira Silva	Pessoa Física		50	Selecionada
17	mc-325135465	Carla Maria Ferreira Amorim	Pessoa Física		50	Selecionada
18	mc-164705268	Joel José do Nascimento	Pessoa Jurídica		50	Selecionada
19	mc-142374208	Aline Gonçalves Barbosa	Pessoa Física		50	Selecionada
20	mc-1747868673	Simone Cristina Moreira	Pessoa Física		49	Selecionada
21	mc-1640063714	Louise Phillipe da Silva Ferreira	Pessoa Física		49	Selecionada
22	mc-1307510269	Christian de Souza Weitzel	Pessoa Física		49	Selecionada
23	mc-1175351722	Sheila Naves dos Anjos Oliveira	Pessoa Física		49	Selecionada
24	mc-1056571863	Carlos Roberto da Silva Amorim	Pessoa Física		49	Selecionada
25	mc-65351559	Gicele Aparecida da Silva brittes	Pessoa Física	cotas pessoas negras	49	Selecionada
26	mc-1844855585	Joyce Anita Rodrigues Araujo	Pessoa Física	cotas pessoas negras	47	Selecionada
27	mc-585397858	Geraldo Magela dos Santos	Pessoa Física	cotas pessoas negras	47	Selecionada
28	mc-651629989	Marcília de Queiroz Pinheiro	Pessoa Física	cotas pessoas negras	45	Selecionada
29	mc-1180050121	Ana Carolina Pedrosa Pontes	Pessoa Física	cotas pessoas PCD	44,33	Selecionada
30	mc-1251096851	Francisco Eduardo Ferreira	Pessoa Física	cotas pessoas negras	42,33	Selecionada
31	mc-305558134	Sérgio Vinicius Pereira Junior	Pessoa Física	cotas pessoas negras	40	Selecionada
32	mc-452471169	Denise Aparecida Rosária de Oliveira	Pessoa Física	cotas pessoas negras	40	Selecionada
33	mc-1033993309	João Gabriel Rabello Silva	Pessoa Física	cotas pessoas negras	40	Selecionada
34	mc-1841767639	Mariah Queiroz Pinheiro Alves da Cunha	Pessoa Física	cotas pessoas negras	40	Selecionada
35	mc-759512727	Aguilar Teixeira Ribeiro	Pessoa Física	cotas pessoas indígenas	38	Selecionada
36	mc-880751605	Fabio de Queiroz	Pessoa Física	Cotas pessoas indígenas	33	Selecionada
37	mc-2042456660	Newton Hermógenes Silva	Pessoa Física	cotas pessoas com PCD	31,67	Selecionada
38	mc-346454939	Fabiano Ferreira da Silva	Pessoa Física	cotas pessoas negras	39	Selecionada
39	mc-1299524162	Veralucia de Jesus dos Santos Araújo	Pessoa Física	cotas pessoas negras	38	Selecionada
40	mc-272591666	Therezinha Natividade Seraphim	Pessoa Física	cotas pessoas negras	37	Selecionada

INSCRIÇÕES SUPLENTE

Classificação	Número da inscrição	Nome completo	Tipo de proponente	Cotas aplicadas	Pontuação	Status
41	mc-120609504	Gabriel Pires de Almeida Fortes	Pessoa Física		49	Suplente
42	mc-1074626227	Maria Enoi de Carvalho Santos	Pessoa Jurídica		49	Suplente
43	mc-77937072	Gilmar Johany de Mello	Pessoa Física		49	Suplente
44	mc-765278480	Carolina Amorim de Souza	Pessoa Física		48,33	Suplente
45	mc-74121422	Thais Venâncio Mendes Silva	Pessoa Física		48	Suplente
46	mc-421682336	Maria da Gloria Souza Amorim	Pessoa Física		47	Suplente
47	mc-76834591	Carolina Amorim de Souza	Coletivo		47	Suplente
48	mc-1985157870	Greisley Amorim Faria de Vasconcellos	Pessoa Física		46,33	Suplente
49	mc-1677883104	Frederico Gonçalves da Fonseca	Pessoa Física		45,67	Suplente
50	mc-102760636	Maria Luiza Silva de Oliveira	Pessoa Física		44,67	Suplente
51	mc-2017607032	João vitor nascimento mendes	Pessoa Física		44,33	Suplente
52	mc-4145729	Claudinei Faria de Sá	Pessoa Física		44	Suplente
53	mc-53809381	Julimar Cesar Alvim de Oliveira	Pessoa Física		43,67	Suplente
54	mc-996556537	Angelica Fernandes Amorim Silva	Pessoa Física		42,67	Suplente
55	mc-878276922	Fadeyla De Araújo Novaes do Amaral	Pessoa Física		42	Suplente
56	mc-242618599	Pâmella Miranda Guedes da Silva	Pessoa Física		41,67	Suplente
57	mc-1999655537	Maria Angela dos Santos	Pessoa Física		41,33	Suplente
58	mc-285421349	Daniela Aparecida Fernandes	Pessoa Física		40,67	Suplente
59	mc-1713339263	Wanderlei José Amorim	Pessoa Física		40,33	Suplente
60	mc-80298941	Louise Phillipe da Silva Ferreira	Coletivo	cotas-pessoas-negras	40	Suplente
61	mc-2114402738	Katicilene Xavier torres	Pessoa Física		40	Suplente
62	mc-2092524228	Isabel Cristina de Carvalho Lourenço	Pessoa Física		40	Suplente
63	mc-1913784920	Fabricio Correa de Andrade	Pessoa Física		40	Suplente
64	mc-1902338107	Thayara Yasmin Santana Soares	MEI		40	Suplente
65	mc-1421084114	Klecius Keni Goncalves Chaves	Pessoa Física		40	Suplente
66	mc-886203629	Leticia Aparecida Fagundes de Faria	Pessoa Física		40	Suplente
67	mc-659363205	Salvador Pedro Dias	Pessoa Física		40	Suplente
68	mc-478106253	Aiury Oliveira Luciano	Pessoa Física		40	Suplente
69	mc-352980814	Tiago Ferreira Guimarães Lima	Pessoa Física		40	Suplente
70	mc-737299867	Lucimar Maria de Oliveira Dornelas	Pessoa Física		39,67	Suplente
71	mc-204936538	Leonardo Sirio de Sá	Pessoa Física		39,33	Suplente
72	mc-1746363116	Angela Maria Dornelas Alvim	Pessoa Física		38,67	Suplente
73	mc-21434240	Isabelly Maria Do Amaral Dias	Pessoa Física		38	Suplente
74	mc-1193284647	Yara Eduarda Duarte de sá	Coletivo		38	Suplente
75	mc-247616464	Amanda de Souza Amorim Miranda	Pessoa Física		37	Suplente
76	mc-1763071519	Maria Lucia Ferreira de Freitas	Pessoa Física		37	Suplente
77	mc-1911255323	Geronir Dias Pereira	Pessoa Física		36,67	Suplente
78	mc-1949311642	Sérgio Dias Melchíades	Coletivo		36,33	Suplente
79	mc-1173779553	Valéria Rosália de Oliveira	Pessoa Física		36	Suplente
80	mc-1721853613	Paula Maria Alvim	Pessoa Física		36	Suplente

81	mc-1217091529	Cleuza Alves Cantarino	Pessoa Física		36	Suplente
82	mc-607461362	Edevaldo José Ferreira	Coletivo		34,33	Suplente
83	mc-917189854	Geralda Luciana de Oliveira	Pessoa Física		34,33	Suplente
84	mc-665139389	Marly Rosária dos Santos Amorim	Pessoa Física		34	Suplente
85	mc-914425207	Viviane Aparecida Assis de Paula Ribeiro	Pessoa Física		34	Suplente
86	mc-1196425610	Maria Letice Dias Alvim	Pessoa Física		33	Suplente
87	mc-1024681946	Kenedy Anderson do Valle Barbosa	Pessoa Física		32,33	Suplente
88	mc-1838361790	Luisa Frossard Martins Mendes	Pessoa Física		32,33	Suplente
89	mc-347605223	Moacir de Lima	Pessoa Física		32	Suplente
90	mc-1501321144	Rodrigo Brandão	Pessoa Física		31,67	Suplente
91	mc-41895545	Sueli das Graças Brandão Alvim	Pessoa Física		31,67	Suplente
92	mc-973437898	Lucas de Oliveira Soares	MEI		31,67	Suplente
93	mc-1411800365	Ivone da conceicao dos Santos	Pessoa Física		31	Suplente
94	mc-1066947315	Daniela Aparecida Nascimento	Pessoa Física		31	Suplente
95	mc-1678801807	Vanuza de Jesus dos Santos	Pessoa Física		30,67	Suplente
96	mc-954348685	Gabriel de Almeida Oliveira	Pessoa Física		30	Suplente
97	mc-1980071538	Kaylane Lara Ferreira	Pessoa Física		29,67	Suplente
98	mc-408158412	Mônica Assunção dos Santos	Pessoa Física		29	Suplente
99	mc-1074096054	Rosiane Maria Leite de Oliveira	Pessoa Física		29	Suplente
100	mc-46934370	Jorge carneiro de Miranda Neto	Pessoa Física		28,33	Suplente
101	mc-1756302025	Neire Aparecida dos Santos Campos	Pessoa Física		28	Suplente

INSCRIÇÕES NÃO SELECIONADAS

Classificação	Número da inscrição	Nome completo	Tipo de proponente	Pontuação	Status
102	mc-1673216768	Elisson Carlos de Almeida	Pessoa Física	27,33	Não selecionada
103	mc-877488980	Adriana dos Santos de Araújo	Pessoa Física	26	Não selecionada
104	mc-2122020582	Anneliese Prado de Oliveira	Pessoa Física	25,67	Não selecionada
105	mc-1627534165	Mere Lucia de Oliveira da Silva	Pessoa Física	24,33	Não selecionada
106	mc-1064847687	Patrícia Honório da Luz de Almeida	Pessoa Física	24	Não selecionada
107	mc-1202269866	Valeria Cristina dos Santos	Pessoa Física	23,33	Não selecionada
108	mc-799162201	Bernadete da Consolação Martins	Pessoa Física	22,67	Não selecionada
109	mc-2114935906	Lavinia Maria da Silva Mendes	Pessoa Física	19,33	Não selecionada
110	mc-1057036830	Igor de Mello Novaes	Pessoa Física	16	Não selecionada
111	mc-311708724	Luiza das Graças Oliveira dos Santos	Pessoa Física	7,33	Não selecionada

INSCRIÇÕES INVÁLIDAS

Classificação	Número da inscrição	Nome completo	Tipo de proponente	Pontuação	Status
112	mc-1172248693	Thais Venâncio Mendes Silva	Pessoa Física	47	Inválida
113	mc-2065503491	Julimar Cesar Alvim de Oliveira	Pessoa Física	41	Inválida

Em cumprimento dos critérios de seleção constantes no item 5.2, para à distribuição das vagas para agentes culturais **aptos** que receberam nota final igual ou superior a **28 pontos**, estabelecidas no item 1.3. Distribuídas em 24 (vinte e quatro) vagas para ampla concorrência, 10 (dez) vagas para pessoas negras/pardas, 04 (quatro) vagas para pessoas indígenas e 02 (duas) vaga para pessoa com deficiência (PCD), fez-se necessária a aplicação do disposto no item **4 – Cotas do Edital**. Sobretudo o constante no **item. 4.4**, o qual, determina que haverá o remanejamento de cotas. No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

- Status de cada inscrição:

Selecionado: significa que sua inscrição foi selecionada.

Suplente: significa que sua inscrição está como suplente.

Não selecionada: significa que sua inscrição não atingiu a nota de corte de 28 pontos.

Inválida: significa que o proponente apresentou duas inscrições, podendo ser contemplado com somente uma, nesse caso se invalida uma das inscrições.

Santos Dumont, 17 de setembro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:6691C6EF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS PROJETOS EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS PROJETOS EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG

ITEM	NOME PARTICIPANTE DO	NOME DO PROJETO	CATEGORIA PRETENDIDA	PESSOA NEGRA (S/N)	PESSOA INDÍGENA (S/N)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (S/N)	NOTA (MÉDIA)	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADA NOSSA SENHORA ROSÁRIO	ENCONTRO DE BANDAS DE CONGADO DE SENHORA DOS REMÉDIOS – MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA.	TIPO I	X	-	-	70	CLASSIFICADO
02	ARLINDO CAMPOS DE OLIVEIRA	ENCONTRO DE BANDAS MARCIAIS.	TIPO I	-	-	-	70	CLASSIFICADO
03	JULIO CÉSAR PEREIRA	FESTIVAL CULTURAL DE CAPOEIRA ARTE QUE ENCANTA 2026.	TIPO I	-	-	-	70	CLASSIFICADO
04	KATIA VIEIRA SILVA	POESIA NAS ESCOLAS – OFICINA DE POESIA “PALAVRAS QUE CONTAM NOSSA HISTÓRIA”.	TIPO I	-	-	-	70	CLASSIFICADO
05	RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO	BOLO DA MEMÓRIA – 49 ANOS DO DISTRITO DE PALMITAL DOS CARVALHO, SENHORA DOS REMÉDIOS (MG).	TIPO I	-	-	-	70	CLASSIFICADO
06	VITÓRIA PEREIRA RODRIGUES	PERCURSOS ARTÍSTICOS: ATELIÊ DE EXPERIMENTAÇÕES CRIATIVAS.	TIPO I	-	-	-	70	CLASSIFICADO
07	JANICE SILVA BARBOSA	ARTE QUE ABRAÇA – OFICINAS DE ARTE NAS COMUNIDADES DE SENHORA DOS REMÉDIOS.	TIPO II	X	-	-	70	CLASSIFICADO
08	JOSÉ DORNELAS	TRAÇOS DO FUTURO – FORMAÇÃO ARTÍSTICA EM DESENHO E NARRATIVA VISUAL.	TIPO I	-	-	X	68,66	CLASSIFICADO
09	HALEFY JUNIOR DE SOUZA FARIA	APRESENTAÇÕES DE DOIS SHOWS REGIONAIS DO CANTOR HALEFY JUNIOR , NO FESTEJA PALMITAL 2026 E NO FESTIVAL GASTRONOMICO DE SENHORA DOS REMEDIOS	TIPO I	-	-	-	67,33	CLASSIFICADO
10	TIAGO FERREIRA RODRIGUES	FORRÓ EMILIANO E TIAGO	TIPO I	-	-	-	67,33	CLASSIFICADO
11	FERNANDO CAETANO DA SILVA	MÚSICA E INTEGRAÇÃO NA PRAÇA	TIPO II	-	-	-	67,33	CLASSIFICADO
12	ADAIR PINTO DA SILVA JÚNIOR	MUSICALIZANDO PARA CRESCER	TIPO I	-	-	-	66	CLASSIFICADO
13	ANA JÚLIA OCTAVIANO DA SILVA	GINGA DA CONSCIÊNCIA: CAPOEIRA, MACULELÊ E SAMBA DE RODA.	TIPO II	-	-	-	66	CLASSIFICADO
14	EMILIANO PEREIRA DE SOUZA	SHOW COM EMILIANO SOUZA	TIPO I	-	-	-	64,66	CLASSIFICADO
15	JULIANE DAS GRAÇAS DE PAULA SILVA	DANÇA, MEMORIA E BRASIL – OFICINA DE DANÇA E RITMOS DA CULTURA BRASILEIRA	TIPO I	-	-	-	64,66	CLASSIFICADO
16	VALDEMIR ROGÉRIO FONSECA	BANDA QU4TRO- APRESENTA O SHOW “É PEDRA! MENINA”.	TIPO I	-	-	-	63,33	SUPLENTE
17	DANIEL JONATAS PEREIRA DE CARVALHO	VOZ DA NOSSA TERRA.	TIPO I	-	-	-	63,33	SUPLENTE
18	DAIANNY GUEDES DE ASSIS	VOZES DA DIVERSIDADE.	TIPO I	-	-	-	62	SUPLENTE
19	GILBERTO MARCOS GUEDES DE ASSIS	BAILE DA SAUDADE.	TIPO I	-	-	-	62	SUPLENTE
20	MARIA CONCEIÇÃO DA OLIVEIRA DAMASCENO	ARTESANATO DA SÃO.	TIPO I	-	-	-	62	SUPLENTE
21	CLAUDISSEIA ISABEL DE SOUZA	ELAS NO COMANDO- FORMAÇÃO CULTURAL EM DJ.	TIPO I	-	-	-	58	SUPLENTE
22	JULIANA CARMEM DE OLIVEIRA SIMÃO	DOCETRADIÇÃO:OFICINAESABORES DATERRA.	TIPO II	-	-	-	58	SUPLENTE
23	LARA FÁBEA OLIVEIRA	PEQUENOS LEITORES, GRANDES HISTÓRIAS.	TIPO I	-	-	-	54	SUPLENTE
24	WELLINGTON JOSÉ PEREIRA	MELHOR IDADE NO SALÃO.	TIPO II	X	-	-	54	SUPLENTE
25	TÂNIA APARECIDA LEITE	REGISTRO DE OBRAS MUSICAL (QUADRILHAS DA CAVALHADA).	TIPO I	-	-	-	50	SUPLENTE
26	JOSIANE DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA PEREIRA	DANCE FEST EM MOVIMENTO.	TIPO I	-	-	-	50	SUPLENTE
27	TÂNIA MARIA MALTA DE ASSIS	OFICINA DE BISCUIT.	TIPO I	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
28	LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS	OFICINA EM MADEIRAS.	TIPO I	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
29	SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA	BANDA NA PRAÇA.	TIPO II	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

Senhora dos Remédios, 18 de setembro de 2026.

LUCAS JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA

Presidente

KARLA CRISTINA DIAS MARTINS DE SOUZA

Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Cultura, Lazer E Turismo.

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:C310CABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico 037/2026 - PAL:1112026
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículo com motorista, conforme solicitação da secretaria municipal de educação do município de ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no anexo i, do edital.

CJ VIAGENS LTDA – ME 29.207.816/0001-72

Item	Nº da Linha	Quant. de Alunos	Km Previsto por trajeto	Km Diário (Média com contraturno)	Separado por dia/contraturno	Turno	Dias por semana	Discrição da Rota	Tipo de Veículo	Quant. Estimado de KM anual	Valor do km	Valor total
1	Linha 1	12	136 Km	145	Diariamente - 132 Km Contraturno (Quarta) - 62 Km	Manhã - com 1 dia na semana com contraturno	5	Prefeitura Municipal - Ponto Inicial: Faz. Santa Edwrigens - 1 aluno Faz. Córrego do Paiol - 2 alunos Faz. Paraíso - 2 alunos Faz. Cachoeira Açude - 3 alunos Faz. Santa Cruz - 4 alunos Escolas: E. M. Dona Tatá, E. E. São José, APAE	Van/Kombi	29000	3,70	R\$ 107.300,00
4	Linha 11	9	118 Km	118	Diariamente - 110 Km Contraturno (Quarta) - 42 Km	Tarde - com 1 dia na semana com contraturno	5	Prefeitura Municipal - Ponto Inicial: Faz. Casa Branca - 3 alunos Faz. Ponte Alta - 3 alunos Faz. Jonas Pires - 1 aluno Faz. São Gabriel - 1 aluno Faz. Jonas Pires - 1 aluno Escolas: E. M. Dona Tatá, E. E. São José	Van/Kombi	23600	4,20	R\$ 99.120,00
Valor Total												R\$ 206.420,00

REIS FRETAMENTO E TURISMO LTDA – EPP - 33.719.359/0001-72

Item	Nº da Linha	Quant. de Alunos	Km Previsto por trajeto	Km Diário (Média com contraturno)	Separado por dia/contraturno	Turno	Dias por semana	Discrição da Rota	Tipo de Veículo	Quant. Estimado de KM anual	Valor do km	Valor total
2	Linha 6	12	143 Km	168	Diariamente - 159 Km Contraturno (Terça) - 44 Km	Manhã - com 1 dia na semana com contraturno	5	Prefeitura Municipal - Ponto Inicial: Faz. São Mateuzinho - 4 alunos Faz. Santa Maria - 1 aluno Faz. Barrinhas - 4 alunos Faz. Estância Aline - 1 aluno Faz. Macaúba - 2 alunos Escola: E. M. Pedro Alves de Paiva	Van/Kombi	33600	3,37	R\$ 113.232,00
3	Linha 7	15	162 Km	173	Diariamente - 162 Km Contraturno (Terça) - 57 Km	Manhã - com 1 dia na semana com contraturno	5	Faz. Sucuri - Ponto Inicial 1 aluno Faz. Santa Clara - 1 aluno Faz. Nova Lima - 1 aluno Faz. Chumbo - 1 aluno Faz. Santa Rosa - 1 aluno Faz. Cachoeira Grande - 5 alunos Faz. Macaúba - 1 aluno Faz. São João - 3 alunos Escola: E. M. Pedro Alves de Paiva	Van/Kombi	34600	4,77	R\$ 165.042,00
Valor Total												R\$ 278.274,00

Início da vigência do contrato: 16/09/2026
Termino da vigência do contrato: 16/09/2027

Ibiá (MG), 17 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:C964BF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026- PROCESSO LICITATÓRIO 127/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados à premiação de competições esportivas, campeonatos, torneios, festivais, eventos recreativos, projetos esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.*

Fornecedor : RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA - 44.154.600/0001-80										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	900,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 3,60	R\$ 3.240,00	R\$ 7,08	R\$ 6.372,00	49,15	R\$ 3,48
Descrição: MEDALHA HONRA AO MÉRITO FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 34MM, ESPESSURA DE 2MM. PODENDO SER NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA, VERMELHA, PRETA OU VERDE COM 1,0 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
2	900,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00	R\$ 8,40	R\$ 7.560,00	46,42	R\$ 3,90
Descrição: MEDALHA HONRA AO MÉRITO FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 50MM, ESPESSURA DE 2MM. PODENDO SER NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA, VERMELHA, PRETA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
7	75,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 7,08	R\$ 531,00	R\$ 11,99	R\$ 899,25	40,95	R\$ 4,91
Descrição: MEDALHA PARA PREMIAÇÃO RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM POR 60 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE DOIS RAMOS E UMA TOCHA OLÍMPICA EM ALTO RELEVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 MM. MEDALHA PREMIAÇÃO FEITA NAS COR DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
19	2,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 75,99	R\$ 151,98	R\$ 134,46	R\$ 268,92	43,48	R\$ 58,47
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 28 CM. LARGURA SUPERIOR - 3,50 CM. LARGURA INFERIOR - 12,10 CM. ALTURA DA BASE- 9,10 CM. PESO APROXIMADO - CORES - DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
24	1,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 826,38	R\$ 826,38	52,80	R\$ 436,38
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 74 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 20,80 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO - 2,10 KG CORES- DOURADO, PRETO CORES ALTERNATIVAS: TAÇA COM ALÇAS NA COR PRATA. COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU VERMELHA COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
32	3,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00	R\$ 844,06	R\$ 2.532,18	58,65	R\$ 495,06
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 82 CM. LARGURA SUPERIOR - 14,20 CM. LARGURA INFERIOR - 17,80 CM. ALTURA DA BASE- 13,40 CM. PESO APROXIMADO - 2,10 KG CORES - DOURADO, PRATA TEXTURIZADO E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM ALÇAS E TAMPA, BOLA COM ANEL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 35.274,78	Subtotal Orçado:	R\$ 61.835,72	42,9540 %	R\$ 26.560,94
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
44	8,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 194,90	R\$ 1.559,20	R\$ 353,54	R\$ 2.828,32	44,87	R\$ 158,64
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM CHAPA DE METAL MEDIDAS: ALTURA - 44 CM. LARGURA SUPERIOR - 16,50 CM. LARGURA INFERIOR - 13,10 CM. ALTURA DA BASE- 10 CM. PESO APROXIMADO - 1,65 KG CORES - DOURADO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CHAPA DE METAL ESTAMPADA NAS CORES VERMELHA OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, RAMO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CHAPA DE METAL ESTAMPADA.										
46	8,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00	R\$ 241,15	R\$ 1.929,20	46,09	R\$ 111,15
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM CHAPA DE METAL MEDIDAS: ALTURA - 32 CM. LARGURA SUPERIOR - 11,50 CM. LARGURA INFERIOR - 10,10 CM. ALTURA DA BASE- 7,50 CM. PESO APROXIMADO - 800 GR CORES - DOURADO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CHAPA DE METAL ESTAMPADA NAS CORES VERMELHA OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, RAMO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CHAPA DE METAL ESTAMPADA.										
47	15,00	UN	FORLAS ER	FORLAS ER	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00	R\$ 287,65	R\$ 4.314,75	33,94	R\$ 97,65
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 24CM. BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM SUPORTE TAMBÉM METALIZADO. TOPO EM ACRÍLICO 4MM TRANSPARENTE, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO. PODE ACOMPANHAR PLAQUETA DE METAL COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA.										
48	15,00	UN	FORLAS ER	FORLAS ER	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00	R\$ 325,86	R\$ 4.887,90	32,48	R\$ 105,86
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 27CM. BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM SUPORTE TAMBÉM METALIZADO. TOPO EM ACRÍLICO 4MM TRANSPARENTE, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO. PODE ACOMPANHAR PLAQUETA DE METAL COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA.										
49	20,00	UN	FORLAS ER	FORLAS ER	R\$ 239,90	R\$ 4.798,00	R\$ 362,76	R\$ 7.255,20	33,86	R\$ 122,86
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 30CM. BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM SUPORTE TAMBÉM METALIZADO. TOPO EM ACRÍLICO 4MM TRANSPARENTE, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO ESPELHADO NA COR DOURADA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE										

ADESIVO PERSONALIZADO. PODE ACOMPANHAR PLAQUETA DE METAL COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA.											
50	15,00	UN	FORLAS ER	FORLAS ER	R\$ 269,00	R\$ 4.035,00	R\$ 468,75	R\$ 7.031,25	42,61	R\$ 199,75	
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 37CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 2MM DE ESPESSURA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO DE 80MM DE DIÂMETRO.											
51	15,00	UN	FORLAS ER	FORLAS ER	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00	R\$ 361,15	R\$ 5.417,25	44,89	R\$ 162,15	
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 32CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 2MM DE ESPESSURA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO DE 80MM DE DIÂMETRO.											
53	2,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 959,90	R\$ 1.919,80	R\$ 1.672,27	R\$ 3.344,54	42,59	R\$ 712,37	
Descrição: TROFÉU COM 120 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUÍAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO PARTE METALIZADA NA COR DOURADA E PARTE NA COR AZUL ACETINADO.											
54	2,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 899,90	R\$ 1.799,80	R\$ 1.652,43	R\$ 3.304,86	45,54	R\$ 752,53	
Subtotal Adjudicado						R\$ 35.274,78	Subtotal Orçado:		R\$ 61.835,72	42,9540 %	R\$ 26.560,94
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
Descrição: TROFÉU COM 108 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUÍAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO PARTE METALIZADA NA COR DOURADA E PARTE NA COR AZUL ACETINADO.											
55	2,00	UN	VITORIA	VITORIA	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00	R\$ 1.531,86	R\$ 3.063,72	48,49	R\$ 742,86	
Descrição: TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUÍAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO PARTE METALIZADA NA COR DOURADA E PARTE NA COR AZUL ACETINADO.											
Subtotal Adjudicado						R\$ 35.274,78	Subtotal Orçado:		R\$ 61.835,72	42,9540 %	R\$ 26.560,94
Fornecedor : RODRIGUES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 51.905.262/0001-36											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
3	450,00	UN	CRESPA R	703	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50	R\$ 9,81	R\$ 4.414,50	59,32	R\$ 5,82	
Descrição: MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA. MEDALHA INJETADA EM ZAMAC. TAMANHO DE 35MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 8GR. ÁREA PERSONALIZÁVEL: 025 MM. PODENDO SER NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA, VERMELHA, PRETA OU VERDE. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.											
6	75,00	UN	VITORIA	75002	R\$ 9,50	R\$ 712,50	R\$ 19,17	R\$ 1.437,75	50,44	R\$ 9,67	
Descrição: MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM. METALIZADA PODENDO SER NAS CORES DOURADA, PRA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.											
15	2,00	UN	VITORIA	501331- PT	R\$ 101,99	R\$ 203,98	R\$ 205,69	R\$ 411,38	50,41	R\$ 103,70	
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 38 CM. LARGURA SUPERIOR - 9 CM. LARGURA INFERIOR - 7,50 CM. ALTURA DA BASE- 8,80 CM. PESO APROXIMADO - 400 GR CORES - DOURADO, PRETO, BRANCO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, CONE COM FRISOS, CONE COM TAMPA, COROA COM DOZE PONTAS, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO											
16	2,00	UN	VITORIA	501332- PT	R\$ 59,99	R\$ 119,98	R\$ 170,84	R\$ 341,68	64,88	R\$ 110,85	
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 33 CM. LARGURA SUPERIOR - 9 CM. LARGURA INFERIOR - 7,50 CM. ALTURA DA BASE- 6 CM. PESO APROXIMADO - 300 GR CORES - DOURADO, PRETO, BRANCO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, CONE COM FRISOS, CONE COM TAMPA, COROA COM DOZE PONTAS, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO											
Subtotal Adjudicado						R\$ 23.089,10	Subtotal Orçado:		R\$ 58.792,34	60,7277 %	R\$ 35.703,24
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
17	2,00	UN	VITORIA	501222- AZE	R\$ 124,99	R\$ 249,98	R\$ 227,15	R\$ 454,30	44,97	R\$ 102,16	
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 39 CM. LARGURA SUPERIOR - 7,70 CM. LARGURA INFERIOR - 7,50 CM. ALTURA DA BASE- 6 CM. PESO APROXIMADO - 350 GR CORES - DOURADO, PRETO, PRATA E AZUL CORES ALTERNATIVAS: ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES PRETO, VERMELHA OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO											
18	2,00	UN	VITORIA	501223- AZE	R\$ 76,99	R\$ 153,98	R\$ 217,49	R\$ 434,98	64,60	R\$ 140,50	
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 29 CM. LARGURA SUPERIOR - 7,70 CM. LARGURA INFERIOR - 7,50 CM. ALTURA DA BASE- 3,6 CM. PESO APROXIMADO - 300 GR CORES - DOURADO, PRETO, PRATA E AZUL CORES ALTERNATIVAS: ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES PRETO, VERMELHA OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO											
20	1,00	UN	VITORIA	200572- DOF	R\$ 637,79	R\$ 637,79	R\$ 3.650,79	R\$ 3.650,79	82,53	R\$ 3.013,00	
Descrição: TROFÉU COM ALTURA 133CM, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS DISPONÍVEL NAS CORES: VERMELHO, AZUL, DOURADO E OU/ PRETO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUÍAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA CORES DISPONÍVEIS CITADAS NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUE											
21	1,00	UN	VITORIA	200573- DOF	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 2.103,04	R\$ 2.103,04	56,25	R\$ 1.183,04	
Descrição: TROFÉU COM ALTURA 124CM, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS DISPONÍVEL NAS CORES: VERMELHO, AZUL, DOURADO E OU/ PRETO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUÍAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA CORES DISPONÍVEIS CITADAS NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM DISPONIBILIDADE PARA PERSONALIZAÇÃO.											
23	1,00	UN	VITORIA	400861	R\$ 389,99	R\$ 389,99	R\$ 925,24	R\$ 925,24	57,84	R\$ 535,25	
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 79 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 20,80 CM. ALTURA DA BASE- 14,80 CM. PESO APROXIMADO - 2,30 KG CORES- DOURADO, PRETO CORES ALTERNATIVAS: TAÇA COM ALÇAS NA COR PRATA. COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU VERMELHA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.											
25	1,00	UN	VITORIA	401312	R\$ 299,50	R\$ 299,50	R\$ 701,06	R\$ 701,06	57,27	R\$ 401,56	
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 66 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 20,80 CM. ALTURA DA BASE- 8,50 CM. PESO APROXIMADO - 2,00 KG CORES- DOURADO, PRETO CORES ALTERNATIVAS: TAÇA COM ALÇAS NA COR PRATA. COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA OU VERMELHA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.											
Subtotal Adjudicado						R\$ 23.089,10	Subtotal Orçado:		R\$ 58.792,34	60,7277 %	R\$ 35.703,24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
26	10,00	UN	VITORIA	500841	R\$ 169,99	R\$ 1.699,90	R\$ 505,60	R\$ 5.056,00	66,37	R\$ 335,61
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 50 CM. LARGURA SUPERIOR - 15,1 CM. LARGURA INFERIOR - 13,10 CM. ALTURA DA BASE- 10 CM. PESO APROXIMADO - 1,40 KG CORES - DOURADO, PRETO, VERMELHO CORES ALTERNATIVAS: COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, PRATA, PRETO OU DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
27	10,00	UN	VITORIA	500842	R\$ 188,80	R\$ 1.888,00	R\$ 451,98	R\$ 4.519,80	58,22	R\$ 263,18
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 43 CM. LARGURA SUPERIOR - 13,30 CM. LARGURA INFERIOR - 12,10 CM. ALTURA DA BASE- 9,10 CM. PESO APROXIMADO - 1,10 KG CORES - DOURADO, PRETO, VERMELHO CORES ALTERNATIVAS: COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, PRATA, PRETO OU DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
28	10,00	UN	VITORIA	500843	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	R\$ 300,65	R\$ 3.006,50	65,07	R\$ 195,65
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 36 CM. LARGURA SUPERIOR - 11 CM. LARGURA INFERIOR - 10,10 CM. ALTURA DA BASE- 7,50 CM. PESO APROXIMADO - 700 GR CORES - DOURADO, PRETO, VERMELHO CORES ALTERNATIVAS: COPA INTERNA NAS CORES AZUL, VERDE, PRATA, PRETO OU DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, COROA COM DOZE PONTAS, COPA INTERNA, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
29	10,00	UN	VITORIA	501291	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00	R\$ 488,79	R\$ 4.887,90	66,24	R\$ 323,79
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 50 CM. LARGURA SUPERIOR - 10,50 CM. LARGURA INFERIOR - 8,50 CM. ALTURA DA BASE- 6,20 CM. PESO APROXIMADO - 500 GR CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CONE SUPERIOR NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, CONE COM FRISOS, CONE COM TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
30	10,00	UN	VITORIA	501292	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 254,77	R\$ 2.547,70	52,89	R\$ 134,77
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 45 CM. LARGURA SUPERIOR - 10,50 CM. LARGURA INFERIOR - 7,80 CM. ALTURA DA BASE- 5,70 CM. PESO APROXIMADO - 350 GR CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CONE SUPERIOR NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, CONE COM FRISOS, CONE COM TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO U										
31	10,00	UN	VITORIA	501293	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 237,90	R\$ 2.379,00	51,66	R\$ 122,90
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 40 CM. LARGURA SUPERIOR - 9 CM. LARGURA INFERIOR - 7,30 CM. ALTURA DA BASE- 5 CM. PESO APROXIMADO - 300 GR CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CONE SUPERIOR NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, CONE COM FRISOS, CONE COM TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
33	3,00	UN	VITORIA	400982	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 726,06	R\$ 2.178,18	58,68	R\$ 426,06
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 79 CM. LARGURA SUPERIOR - 14,20 CM. LARGURA INFERIOR - 14,50 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO - 2,00 KG CORES - DOURADO, PRATA TEXTURIZADO E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM ALÇAS E TAMPA, BOLA COM ANEL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
35	2,00	UN	VITORIA	402761	R\$ 305,00	R\$ 610,00	R\$ 743,87	R\$ 1.487,74	58,99	R\$ 438,87
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 78 CM. LARGURA SUPERIOR - 14,20 CM. LARGURA INFERIOR - 17,80 CM. ALTURA DA BASE- 13,40 CM. PESO APROXIMADO - 1,95 KG CORES- DOURADO E PRETO CORES ALTERNATIVAS: MEIA BOLA SUPERIOR NA COR PRATA, AZUL, VERMELHA, VERDE OU DOURADA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE CILÍNDRICO, TAMPA, BOLA COM ANEL E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 23.089,10	Subtotal Orçado:	R\$ 58.792,34	60,7277 %	R\$ 35.703,24
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
36	2,00	UN	VITORIA	402762	R\$ 295,00	R\$ 590,00	R\$ 699,18	R\$ 1.398,36	57,80	R\$ 404,18
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 72 CM. LARGURA SUPERIOR - 14,20 CM. LARGURA INFERIOR - 14,50 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO - 1,90 KG CORES- DOURADO E PRETO CORES ALTERNATIVAS: MEIA BOLA SUPERIOR NA COR PRATA, AZUL, VERMELHA, VERDE OU DOURADA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE CILÍNDRICO, TAMPA, BOLA COM ANEL E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
37	2,00	UN	VITORIA	402763	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 603,45	R\$ 1.206,90	50,28	R\$ 303,45
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 70 CM. LARGURA SUPERIOR - 14,20 CM. LARGURA INFERIOR - 13,10 CM. ALTURA DA BASE- 10 CM. PESO APROXIMADO - 1,40 KG CORES- DOURADO E PRETO CORES ALTERNATIVAS: MEIA BOLA SUPERIOR NA COR PRATA, AZUL, VERMELHA, VERDE OU DOURADA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE CILÍNDRICO, TAMPA, BOLA COM ANEL E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
38	4,00	UN	VITORIA	402471	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00	R\$ 730,86	R\$ 2.923,44	58,26	R\$ 425,86
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 85 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 14,50 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO - CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
39	4,00	UN	VITORIA	402472	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00	R\$ 687,64	R\$ 2.750,56	57,82	R\$ 397,64
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 77 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 13,10 CM. ALTURA DA BASE- 10 CM. PESO APROXIMADO - CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
40	4,00	UN	VITORIA	402473	R\$ 267,00	R\$ 1.068,00	R\$ 650,62	R\$ 2.602,48	58,96	R\$ 383,62
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 70 CM. LARGURA SUPERIOR - 29 CM. LARGURA INFERIOR - 12,10 CM. ALTURA DA BASE- 9,10 CM. PESO APROXIMADO - CORES - DOURADO, PRETO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, DOURADO OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
41	2,00	UN	VITORIA	301181	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.254,76	R\$ 2.509,52	60,15	R\$ 754,76
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 96 CM. LARGURA SUPERIOR - 40 CM. LARGURA INFERIOR - 21 CM. ALTURA DA BASE- 14,80 CM. PESO APROXIMADO - 2,35 KG CORES: DOURADO, AZUL, PRETA. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, VERDE, DOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
42	2,00	UN	VITORIA	301182	R\$ 465,00	R\$ 930,00	R\$ 1.142,69	R\$ 2.285,38	59,30	R\$ 677,69
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 87 CM. LARGURA SUPERIOR - 40 CM. LARGURA INFERIOR - 21 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO - 2,20 KG CORES: DOURADO, AZUL, PRETA. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, VERDE, DOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
43	2,00	UN	VITORIA	301183	R\$ 445,00	R\$ 890,00	R\$ 1.089,08	R\$ 2.178,16	59,13	R\$ 644,08
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 83 CM. LARGURA SUPERIOR - 40 CM. LARGURA INFERIOR - 21 CM. ALTURA DA BASE- 8,50 CM. PESO APROXIMADO - 2,10 KG CORES: DOURADO, AZUL, PRETA. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA NAS CORES VERMELHA, VERDE, DOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, CONE, TAMPA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
Subtotal Adjudicado						R\$ 23.089,10	Subtotal Orçado:	R\$ 58.792,34	60,7277 %	R\$ 35.703,24
Fornecedor : 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	450,00	UN	platex	personalzi ados	R\$ 6,25	R\$ 2.812,50	R\$ 11,37	R\$ 5.116,50	45,03	R\$ 5,12
Descrição: MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA. MEDALHA INJETADA EM ZAMAC. TAMANHO DE 40MM E CENTRO DE 25MM PARA ADESIVO E PESO DE 12GR. ÁREA PERSONALIZÁVEL: 025 MM (295 PX). NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA, VERMELHA, PRETA OU VERDE. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										

300,00	UN	platex	personalzi ados	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00	R\$ 14,54	R\$ 4.362,00	60,45	R\$ 8,79	
Descrição: MEDALHA PARA PREMIAÇÃO DE FUTEBOL REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO. COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO NO CENTRO E COM BORDAS COM DETALHES. ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2 MM. MEDALHA FUTEBOL PODENDO SER NAS CORES DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
11	4,00	UN	platex	personalzi ados	R\$ 145,50	R\$ 582,00	R\$ 339,56	R\$ 1.358,24	57,15	R\$ 194,06
Descrição: TROFÉU BOLA DOURADA - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 22 CM. LARGURA SUPERIOR - 13,40 CM. LARGURA INFERIOR - 22,50 CM. ALTURA DA BASE- 5,6 CM. PESO APROXIMADO - 790 GR CORES - DOURADO, PRETO										
COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
12	4,00	UN	platex	personalzi ados	R\$ 93,00	R\$ 372,00	R\$ 189,07	R\$ 756,28	50,81	R\$ 96,07
Descrição: TROFÉU LUVA DOURADA - TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE LUVAS DE GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA.										
34	3,00	UN	platex	personalzi ados	R\$ 557,35	R\$ 1.672,05	R\$ 627,65	R\$ 1.882,95	11,20	R\$ 70,30
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 55 CM. LARGURA SUPERIOR - 12,20 CM. LARGURA INFERIOR - 12,10 CM. ALTURA DA BASE- 9,10 CM. PESO APROXIMADO - 1,20 KG CORES - DOURADO, PRATA TEXTURIZADO E PRETO										
COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONE COM ALÇAS E TAMPA, BOLA COM ANEL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.										
Subtotal Adjudicado					R\$ 7.163,55	Subtotal Orçado:	R\$ 13.475,97	46,8420 %	R\$ 6.312,42	
Fornecedor : PFG DISTRIBUIDORA LTDA - 61.537.697/0001-29										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	180,00	UN	PROPRI A	MRZ85X6 0	R\$ 9,89	R\$ 1.780,20	R\$ 16,44	R\$ 2.959,20	39,84	R\$ 6,55
Descrição: MEDALHA RETANGULAR COM AS MEDIDAS DE 85 MM X 60 MM, FABRICADA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC COM METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO. COM BORDA DESENHADA E VAZADA. ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 50 MM. COM PASSADOR DE FITA COM ESPAÇO DE 25 MM. PODENDO SER NAS CORES DOURADA, PRATA OU BRONZE E PODE VIR COM FITAS DE CETIM NAS CORES AZUL, AMARELA, BRANCA, VERDE OU VERMELHA. PODE TAMBÉM VIR COM FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, VERDE BRANCO E AMARELA, OU AZUL BRANCO E VERMELHA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
9	90,00	UN	PROPRI A	MZ100	R\$ 11,20	R\$ 1.008,00	R\$ 24,95	R\$ 2.245,50	55,11	R\$ 13,75
Descrição: MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO E NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA PODENDO SER NAS CORES DOURADA, PRATA OU BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
Subtotal Adjudicado					R\$ 2.788,20	Subtotal Orçado	: R\$ 5.204,70	46,4291 %	R\$ 2.416,50	
Fornecedor : WPPT CONFECCOES LTDA - 45.438.114/0001-56										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
10	180,00	UN	HSPO RT S	MEDALH A 6 CM	R\$ 6,43	R\$ 1.157,40	R\$ 12,86	R\$ 2.314,80	50,00	R\$ 6,43
Descrição: MEDALHA LEITO LISO 60MM. MEDALHA INJETADA EM LIGA METÁLICA COM CÍRCULO CENTRAL PERSONALIZÁVEL POR DECALQUE E FITA. MEDALHA INJETADA EM ZAMAC. TAMANHO DE 60MM E CENTRO DE 35MM PARA ADESIVO E PESO DE 29GR. ÁREA PERSONALIZÁVEL: 035 MM (413 PX). PODENDO SER NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA. CORES DEFINIDA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.										
13	4,00	UN	JEBS	TROFEU 34 CM	R\$ 99,99	R\$ 399,96	R\$ 165,77	R\$ 663,08	39,68	R\$ 65,78
Descrição: TROFÉU GOLEIRO - TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.										
14	4,00	UN	JEBS	TROFEU 39 CM	R\$ 109,00	R\$ 436,00	R\$ 190,88	R\$ 763,52	42,89	R\$ 81,88
Descrição: TROFÉU ARTILHEIRO - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 39 CM. LARGURA SUPERIOR - 19 CM. LARGURA INFERIOR - 22,50 CM. ALTURA DA BASE- 5,6 CM. PESO APROXIMADO - 1,10 KG CORES - DOURADO, PRETO										
COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO										
22	1,00	UN	JEBS	TROFEU 82 CM	R\$ 622,29	R\$ 622,29	R\$ 1.244,58	R\$ 1.244,58	50,00	R\$ 622,29
Subtotal Adjudicado					R\$ 3.798,61	Subtotal Orçado:	R\$ 7.351,82	48,3310 %	R\$ 3.553,21	
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTESUPORTE UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRETA ACETINADA NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR NA COR DOURADA COM 42 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.										
45	8,00	UN	JEBS	TROFEU 38 CM	R\$ 147,87	R\$ 1.182,96	R\$ 295,73	R\$ 2.365,84	49,99	R\$ 147,86
Descrição: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM CHAPA DE METAL MEDIDAS: ALTURA - 38 CM. LARGURA SUPERIOR - 13,70 CM. LARGURA INFERIOR - 12,10 CM. ALTURA DA BASE- 9,10 CM. PESO APROXIMADO - 1,25 KG CORES - DOURADO, AZUL CORES ALTERNATIVAS: CHAPA DE METAL ESTAMPADA NAS CORES VERMELHA OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, RAMO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CHAPA DE METAL ESTAMPADA.										
Subtotal Adjudicado					R\$ 3.798,61	Subtotal Orçado:	R\$ 7.351,82	48,3310 %	R\$ 3.553,21	
Fornecedor : IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA - 49.504.744/0001-32										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
52	15,00	UN	Própria	TROFÉU DE ACRÍLIC O COM 28CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESS URA. APLICAÇ ÃO DE ACRÍLIC O ESPELH ADO DE 2MM DE ESPESS URA. RAMO LISO PARA COLOCA ÇÃO DE ADESIVO PERSON ALIZADO DE 80MM DE DIÂMETR O.	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00	R\$ 316,56	R\$ 4.748,40	30,50	R\$ 96,56
Descrição: TROFÉU DE ACRÍLICO COM 28CM DE ALTURA E 4MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 2MM DE ESPESSURA. RAMO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO DE 80MM DE DIÂMETRO.										
Subtotal Adjudicado					R\$ 3.300,00	Subtotal Orçado	: R\$ 4.748,40	30,5029 %	R\$ 1.448,40	
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado	Economia %		Economia R\$			
R\$ 75.414,24				R\$ 151.408,95	50,1916 %		75.994,71			

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 11 de Setembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:94E64137

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2 .1 81 /2026**

LEI Nº 2.181/2026

“ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS E O ANEXO DE RISCOS FISCAIS À LEI Nº 2.171 DE 12 DE JUNHO DE 2026 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades à Lei nº 2171, de 12 de junho de 2026 que “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e dá outras providências**”, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no § 2º, de seu artigo 2º.

Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 16 de setembro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVAARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

Metas Fiscais

LDO 2027

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2027**

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

● **Demonstrativo I** – Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º):

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

● **Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

● **Demonstrativo III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II):

Estabelece as metas anuais, instruídas com metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.

● **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Contém a demonstração da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

● **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Estabelece a Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.

● **Demonstrativo VI** – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (RPPS) (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a):

A avaliação da situação financeira é baseada no demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência social dos servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

● **Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

Arenúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

● **Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica. Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do anexo de metas Fiscais tiveram como base a portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aplicada a União, estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2027 a 2029

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

Este demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao município, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Valor Corrente:** Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.

b) **Valor Constante:** Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

c) **Receita Total (EXCETO FONTES RPPS):** corresponde às estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes não sendo consideradas as receitas com fontes do RPPS.

d) **Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde a estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

e) **Receitas Primárias Correntes:** Corresponde a estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras.

f) **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** Corresponde às estimativas do município para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

g) **Transferências Correntes:** Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes. Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

h) **Demais Receitas Primárias Correntes:** corresponde a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

i) **Receitas Primárias de Capital:** Corresponde à estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

- j) **Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, não sendo consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- k) **Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- l) **Despesas Primárias Correntes:** Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro, a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- m) **Pessoal e Encargos Sociais:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- n) **Outras Despesas Correntes:** Corresponde aos valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.
- o) **Despesas Primárias de Capital:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições, de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida.
- p) **Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- q) **Receita Total (COM FONTES RPPS):** Registra as estimativas de receita total com fontes de recursos do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- r) **Receitas Primárias (COM FONTES RPPS):** Corresponde às estimativas de Receitas Primárias do RPPS, ou seja, apenas as receitas primárias com fontes de recursos vinculadas ao RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.
- s) **Despesa Total (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as despesas totais do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Neste item, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- t) **Despesas Primárias (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as Despesas Primárias do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- u) **Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha:** Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
- v) **Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha:** Corresponde às expectativas de Resultado Primário consolidado do ente, inclusive com seu RPPS, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS menos as Despesas Primárias do RPPS.
- w) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos ou remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalta-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. São registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações. Também são considerados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.
- x) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para a estimativa das variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a estimativa para a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Não são consideradas as previsões para os valores de juros, encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.
- y) **Dívida Pública Consolidada (DC):** Compreende os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Pública Consolidada se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.
- z) **Dívida Consolidada Líquida (DCL):** Registra os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Consolidada Líquida se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.
- aa) **Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo do Linha:** Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITAS

Para o cálculo das metas descritas no Demonstrativo das Metas Anuais foi considerado que, diversas receitas possuem correlação com variáveis do cenário macroeconômico, que incluem a expectativa da atividade econômica medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), do índice de preços (inflação) (IPCA) e da taxa básica de juros da economia (SELIC), divulgados pelo relatório Focus do Banco Central do Brasil, conforme tabela abaixo.

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2026	2027	2028	2029
IPCA (variação %)	4,36	3,85	3,6	3,5
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,85	1,8	2	2
Selic (% a.a)	12,50	10,5	10	9,75
IGP-M (variação %)	3,73	4	3,85	3,75
Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 02/04/2026				

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

A projeção das despesas para o triênio 2027 – 2029 foi trabalhada em grandes agregados, norteada pela ótica econômica da sua classificação, compreendendo os seguintes grupos: Pessoal e Encargos; Juros e Encargos; Outras Despesas Correntes; Investimento; Inversão Financeira e Amortização da Dívida. Inclui-se nesta estrutura o montante destinado à Reserva de Contingência, com a finalidade de promover a cobertura de despesas identificadas como Passivos Contingentes e Riscos Fiscais.

Para efetuar o cálculo em valores Correntes e Constantes, os valores foram corrigidos com base nas variações previstas para o Índice de Selic, destacados na tabela acima.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, estabeleceu as metas fiscais para o triênio de 2025- 2027, conforme a metodologia do MDF vigente à época, e as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício de 2025.

O valor do resultado primário apurado pelo conceito “abaixo da linha”, desconsiderando o impacto dos valores do RPPS do ente, sendo compatível com os valores apurados “acima da linha”. Esse resultado é obtido subtraindo a conta de juros do resultado nominal.

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o inciso II, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

O objetivo do demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

- 1. Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
- 2. Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

3. Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Este demonstrativo tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas da União, posicionada em 31 de dezembro de 2025, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial.

Cumpra destacar que o município de Piranga não possui na sua estrutura administrativa o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), logo, não há informações a serem apresentadas.

7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”. Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas. Não há, no momento, previsão de renúncias de receita para os exercícios de 2027 a 2029. Caso venham a ocorrer deverão ser observadas as determinações dos artigos 15 e 16 da LRF, onde está estabelecido que novas renúncias de receita só serão efetivadas após a execução de ações compensatórias.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”. O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA			
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG			
CNPJ: 23.515.687/0001-01			
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA PROJETADA X DESPESA PROJETADA			
Total de Receitas			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
Especificação	Previsão		
	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	115.633.744,69	121.064.139,49	132.867.893,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.258.911,10	7.434.802,24	8.159.695,47
Contribuições	5.825.177,01	6.512.332,39	7.147.284,80
Receitas Patrimoniais	3.221.191,94	3.041.669,40	3.338.232,16
Receitas de Valores Mobiliários	3.190.144,94	3.007.517,70	3.300.750,67
Demais Receitas Patrimoniais	31.047,00	34.151,70	37.481,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	95.592.311,79	100.999.923,30	110.847.415,83
Outras Receitas Correntes	2.736.152,85	3.075.412,16	3.375.264,86
Outras Receitas Financeiras	30.757,30	33.833,04	37.131,77
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.800.000,00	7.100.000,00	9.100.000,00
TOTAL	141.433.744,69	128.164.139,49	141.967.893,12

Total de Despesas			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
Especificação	Previsão		
	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES	107.034.479,46	110.596.846,15	121.214.835,01
Pessoal e Encargos	52.841.805,09	54.124.636,09	59.266.476,51
Juros e Encargos da Dívida	3.050.000,00	2.800.000,00	2.650.000,00
Outras Despesas Correntes	51.142.674,37	53.672.210,06	59.298.358,50
DESPESAS DE CAPITAL	33.949.265,23	16.964.033,53	20.075.902,02
Investimentos	33.499.265,23	11.679.873,53	15.148.822,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada	450.000,00	5.284.160,00	4.927.080,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	603.259,81	677.156,09
TOTAL	141.433.744,69	128.164.139,49	141.967.893,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA			
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG			
CNPJ: 23.515.687/0001-01			
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			

METAS ANUAIS												
2027												
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/ RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/ RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/ RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	133.873.745	121.152.710	0,00	123,87	119.629.500	119.088.190	0,00	106,31	132.601.126	144.871.230	0,00	107,37
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.969.600	100.424.977	0,00	102,68	116.984.940	116.455.596	0,00	103,96	129.698.722	141.700.255	0,00	105,02
Receitas Primárias Correntes	105.169.600	95.176.108	0,00	97,31	109.884.940	109.387.723	0,00	97,65	120.598.722	131.758.196	0,00	97,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.258.911	7.474.128	0,00	7,64	7.434.802	7.401.161	0,00	6,61	8.159.695	8.914.744	0,00	6,61
Transferências Correntes	95.592.312	86.508.879	0,00	88,45	100.999.923	100.542.910	0,00	89,75	110.847.416	121.104.564	0,00	89,75
Demais Receitas Primárias Correntes	1.318.377	1.193.101	0,00	1,22	1.450.215	1.443.652	0,00	1,29	1.591.610	1.738.888	0,00	1,29
Receitas Primárias de Capital	5.800.000	5.248.869	0,00	5,37	7.100.000	7.067.873	0,00	6,31	9.100.000	9.942.059	0,00	7,37
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	133.873.745	121.152.710	0,00	123,87	119.629.500	119.088.190	0,00	106,31	132.601.126	144.871.230	0,00	107,37
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	136.175.359	123.235.619	0,00	126,00	117.555.812	117.023.885	0,00	104,47	131.244.885	143.389.490	0,00	106,27
Despesas Primárias Correntes	96.904.479	87.696.362	0,00	89,67	99.877.922	99.425.985	0,00	88,76	109.888.863	120.057.312	0,00	88,98
Pessoal e Encargos Sociais	46.041.805	41.666.792	0,00	42,60	46.323.189	46.113.582	0,00	41,17	50.723.892	55.417.573	0,00	41,07
Outras Despesas Correntes	50.862.674	46.029.570	0,00	47,06	53.554.733	53.312.404	0,00	47,59	59.164.971	64.639.739	0,00	47,91
Despesas Primárias de Capital	33.469.265	30.288.928	0,00	30,97	11.667.418	11.614.624	0,00	10,37	15.135.183	16.535.701	0,00	12,26
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.801.614	5.250.330	0,00	5,37	6.010.472	5.983.276	0,00	5,34	6.220.839	6.796.478	0,00	5,04
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.560.000	6.841.629	0,00	7,00	8.534.640	7.021.506	0,00	7,58	9.366.767	7.021.506	0,00	7,58
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.550.000	1.402.715	0	1,43	1.628.876	1.340.088	0	1,45	1.787.692	1.340.088	0	1,45
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.560.000	6.841.629	0,00	7,00	8.534.640	7.021.506	0,00	7,58	9.366.767	7.021.506	0,00	7,58
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.561.741	6.843.205	0,00	7,00	8.536.444	7.022.990	0,00	7,59	9.368.635	7.022.905	0,00	7,59
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-25.205.759	-22.810.642	0,00	-23,32	-570.872	-568.289	0,00	-0,51	-1.546.163	-1.689.235	0,00	-1,25
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-31.217.501	-28.251.132	0,00	-28,89	-7.478.439	-7.444.600	0,00	-6,65	-9.127.106	-9.971.673	0,00	-7,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.904.145	2.628.185	0,00	2,69	2.644.559	2.632.593	0,00	2,35	2.902.404	3.170.975	0,00	2,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	3.050.000	2.760.181	0,00	2,82	2.800.000	2.787.330	0,00	2,49	2.650.000	2.895.215	0,00	2,15
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.588.282	18.631.930	0,00	19,05	15.304.122	15.234.873	0,00	13,60	10.377.042	11.337.271	0,00	8,40
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-373.167	-337.708	0,00	-0,35	-7.753.472	-7.718.388	0,00	-6,89	-14.928.667	-16.310.075	0,00	-12,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-17.614.088	-15.940.351	0,00	-16,30	7.380.305	7.346.910	0,00	6,56	7.175.195	7.839.144	0,00	5,81

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2026	2027	2028	2029
IPCA (variação %)	4,36	3,85	3,6	3,5
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,85	1,8	2	2
Selic (% a.a)	12,50	10,5	10	9,75
IGP-M (variação %)	3,73	4	3,85	3,75
Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 02/04/2026				
	2026	2027	2028	2029
Receita Corrente Líquida	92.578.773,73	108.073.744,69	112.529.499,52	123.501.125,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG
CNPJ: 23.515.687/0001-01
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, atr. 4, §2, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizada em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.690.334	0,00%	111,00%	84.150.734	0,00%	91,98%	8.460.400	11,18%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.480.812	0,00%	107,76%	82.216.782	0,00%	89,29%	8.735.970	11,89%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.690.334	0,00%	111,00%	80.301.875	0,00%	91,98%	4.611.541	6,09%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	72.890.334	0,00%	106,89%	78.400.188	0,00%	88,57%	5.509.854	7,56%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.730.000	0,00%	8,40%	6.241.338	0,00%	6,96%	511.338	8,92%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.227.346	0,00%	1,80%	1.191.189	0,00%	1,49%	-36.157	-2,95%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.730.000	0,00%	8,40%	5.836.742	0,00%	6,96%	106.742	1,86%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.730.000	0,00%	8,40%	5.836.742	0,00%	6,96%	106.742	1,86%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	590.478	0,00%	0,87%	3.816.593	0,00%	4,64%	3.226.115	546,36%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-3.912.176	0,00%	-5,74%	-828.960	0,00%	-1,01%	3.083.216	-78,81%
Dívida Pública Consolidada (DC)	-780.147	0,00%	-1,14%	1.695.547	0,00%	2,06%	2.475.694	-317,34%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-13.720.233	0,00%	-20,12%	-15.166.353	0,00%	-16,67%	-1.446.120	10,54%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.916.704	0,00%	-2,81%	6.001.399	0,00%	7,29%	7.918.103	-413,11%

	2025	
Receita Corrente Líquida	68.190.334,01	82.292.243,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA											
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG											
CNPJ: 23.515.687/0001-01											
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.710.686	75.690.334	2,69%	85.328.445	12,73%	133.873.745	56,89%	119.629.500	-10,64%	132.601.126	10,84%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.583.850	73.480.812	2,65%	81.855.525	11,40%	110.969.600	35,57%	116.984.940	5,42%	129.698.722	10,87%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.710.686	75.690.334	2,69%	85.328.445	12,73%	133.873.745	56,89%	119.629.500	-10,64%	132.601.126	10,84%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.498.838	72.890.334	1,95%	82.547.708	13,25%	136.175.359	64,97%	117.555.812	-13,67%	131.244.885	11,64%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.475.000	5.730.000	4,66%	7.120.000	24,26%	7.560.000	6,18%	8.534.640	12,89%	9.366.767	9,75%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.214.000	1.227.346	1,10%	892.329	-27,30%	1.550.000	73,70%	1.628.876	5,09%	1.787.692	9,75%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.475.000	5.730.000	4,66%	7.120.000	24,26%	7.560.000	6,18%	8.534.640	12,89%	9.366.767	9,75%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.475.000	5.730.000	4,66%	7.120.000	24,26%	7.561.741	6,20%	8.536.444	12,89%	9.368.635	9,75%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	85.012	590.478	594,58%	-692.183	-217,22%	-25.205.759	3541,49%	-570.872	-97,74%	-1.546.163	170,84%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-4.175.988	-3.912.176	-6,32%	-6.919.854	76,88%	-31.217.501	351,13%	-7.478.439	-76,04%	-9.127.106	22,05%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.946.525	-780.147	0,00%	982.382	-225,92%	20.588.282	1995,75%	15.304.122	-25,67%	10.377.042	-32,19%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.636.937	-13.720.233	-12,26%	-17.987.255	31,10%	-373.167	-97,93%	-7.753.472	1977,75%	-14.928.667	92,54%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	-1.916.704	0,00%	4.267.022	-322,62%	-17.614.088	-512,80%	7.380.305	-141,90%	7.175.195	-2,78%
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	95.363.200	85.151.626	-10,71%	85.328.445	0,21%	121.152.710	41,98%	98.419.991	-18,76%	99.400.305	1,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.611.606	82.665.914	-10,74%	81.855.525	-0,98%	100.424.977	22,69%	96.244.295	-4,16%	97.224.609	1,02%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	95.363.200	85.151.626	-10,71%	85.328.445	0,21%	121.152.710	41,98%	98.419.991	-18,76%	99.400.305	1,00%

RPPS)											
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	92.501.622	82.001.626	-11,35%	82.547.708	0,67%	123.235.619	49,29%	96.713.955	-21,52%	98.383.642	1,73%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.083.281	6.446.250	-8,99%	7.120.000	10,45%	6.841.629	-3,91%	7.021.506	2,63%	7.021.506	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.570.613	1.380.764	-12,09%	892.329	-35,37%	1.402.715	57,20%	1.340.088	-4,46%	1.340.088	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.083.281	6.446.250	-8,99%	7.120.000	10,45%	6.841.629	-3,91%	7.021.506	2,63%	7.021.506	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.083.281	6.446.250	-8,99%	7.120.000	10,45%	6.843.205	-3,89%	7.022.990	2,63%	7.022.905	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	109.984	664.288	503,98%	-692.183	-204,20%	-22.810.642	3195,47%	-469.660	-97,94%	-1.159.033	146,78%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III IV)	-5.402.684	-4.401.198	-18,54%	-6.919.854	57,23%	-28.251.132	308,26%	-6.152.562	-78,22%	-6.841.851	11,20%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.105.817	-877.665	0,00%	982.382	-211,93%	18.631.930	1796,61%	12.590.804	-32,42%	7.778.827	-38,22%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-20.230.287	-15.435.262	-23,70%	-17.987.255	16,53%	-337.708	-98,12%	-6.378.833	1788,86%	-11.190.811	75,44%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	-1.916.704	0,00%	4.267.022	-322,62%	-17.614.088	-512,80%	7.380.305	-141,90%	7.175.195	-2,78%
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
Índices de Inflação	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	10,83	15,00	12,50	10,50	10,00	9,75
Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 02/04/2026						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA						
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG						
CNPJ: 23.515.687/0001-01						
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	27.480.182,55	100,00%	8.255.226,59	100,00%	7.495.928,64	100,00%
TOTAL	27.480.182,55	100,00%	8.255.226,59	100,00%	7.495.928,64	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-22.168.498,50	100,00%	-41.114.509,35	100,00%	-44.547.959,94	100,00%
TOTAL	-22.168.498,50	100,00%	-41.114.509,35	100,00%	-44.547.959,94	100,00%
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA			
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG			
CNPJ: 23.515.687/0001-01			
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	181.054,35	65,74	1.326,61
Alienação de Bens Móveis	164.900,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	16.154,35	65,74	1.326,61
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.068,64	0,00	20.184,88
DESPESAS DE CAPITAL	150.068,64	0,00	20.184,88
Investimentos	150.068,64	0,00	20.184,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAL	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2023 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	31.804,96	819,25	753,51
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA						
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG						
CNPJ: 23.515.687/0001-01						
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			0	0	0	
Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG	
CNPJ: 23.515.687/0001-01	
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
Valor Previsto para 2027	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	1,00
EVENTOS	2027
Aumento Permanente da Receita	11.540.523,19
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.540.523,19
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	11.540.523,19
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	11.540.523,19
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda	

Anexo II
Riscos Fiscais
LDO 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2027
ANEXO II

RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o § 3º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, os riscos fiscais do Município de Rio Doce estão apresentados no Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Cumpramos esclarecer que as demandas judiciais já convertidas em precatórios, as mesmas não configuram riscos fiscais, uma vez que tratam de passivo já alocado no orçamento anual, conforme orienta a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, conforme transcrição abaixo.

“As obrigações explícitas diretas do ente da Federação – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no Orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA			
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, CENTRO, PIRANGA - MG			
CNPJ: 23.515.687/0001-01			
Telefone: (31) 3746-1251 E-mail: administracao@piranga.mg.gov.br			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	50.000,00	TOTAL	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Metas e Prioridades
Exercício de 2027

1 - Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação

0.001 - AMORTIZAÇÕES/ENCARGOS FINANCEIRO DIVIDA CONTRATUAL

Finalidade: AMORTIZAÇÕES/ENCARGOS FINANCEIROS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS JUNTO AO BDMG, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PACTUADAS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA- IPREMPI

1 - Programa: 001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO

2 - Ações:

Título da Ação

2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; PROMOVER AÇÕES CENTRAIS DE ADMINISTRAÇÃO.

2.005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

Finalidade: DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, SEJA TRIBUTÁRIA, COMO TAMBÉM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS LEIS POR PARTE DO PREFEITO OU DOS SERVIDORES.

2.006 - ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Finalidade: AÇÕES PREVENTIVAS E DE ORIENTAÇÃO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS GESTÕES ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PROPORCIONANDO APOIO À ADMINISTRAÇÃO NA

GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E AO ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES E DEMAIS NORMAS VIGENTES. SÃO OBJETIVOS GERAIS: A) ACOMPANHAR A EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA; B) AVALIAR A CONFORMIDADE E EFICÁCIA DOS CONTROLES INTERNOS; C) GARANTIR TRANSPARÊNCIA E ACCOUNTABILITY (RESPONSABILIDADE DOS GESTORES PÚBLICOS POR SUAS AÇÕES E RESULTADOS) NOS ATOS DE GESTÃO; E D) APRESENTAR RECOMENDAÇÕES PARA APERFEIÇOAR PROCEDIMENTOS E CORRIGIR IRREGULARIDADES.

2.007 - EMENDAS IMPOSITIVAS-EC 126/22

Finalidade: ART. 1º. FICA ACRESCIDO O ARTIGO 132-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, INSTITUINDO O "ORÇAMENTO IMPOSITIVO". "ART.132-A. TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. § 1º AS EMENDAS INDIVIDUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA SERÃO APROVADAS NO LIMITE DE 1,0% (UM INTEIRO E ZERO DÉCIMO POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, SENDO QUE A METADE DESTES PERCENTUAL SERÁ DESTINADA A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

2.008 - CONTRATO DE RATEIO- CIMVALPI ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO COM MAIOR EFETIVIDADE E MENOR CUSTO

2.009 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP

Finalidade: RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP , CONFORME CONTRATO E DE ACORDO COM ORDENAÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.

2.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO LEGAL NO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

2.011 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA MILITAR

Finalidade: ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A POLÍCIA MILITAR COM A FINALIDADE DE MELHORAR O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, FAZER O POLICIAMENTO (PATRULHAMENTO) OSTENSIVO COM VISTAS A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE E PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA, EM SEUS ASPECTOS, SEGURANÇA PÚBLICA, TRANQUILIDADE, E SALUBRIDADE PÚBLICA.

2.012 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA CIVIL

Finalidade: O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS CONVENIENTES, VISANDO APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA QUE CULMINARÁ NA MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG.

2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Finalidade: GERENCIAR O CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALÍSTICAS. PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO MUNICIPAL APOIAR ATUARIAL PARA SUPRIR DEFICIT ATUARIAL A FAVOR DO IPREMPI. RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICADA À MATÉRIA. ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL , DESTA FORMA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ GARANTIDO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS AO QUAL O MUNICÍPIO FOI CONDENADO.

2.033 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Finalidade: ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (LEI Nº 12.608/2012) E AO SINPDEC, GARANTINDO GESTÃO EFICIENTE DOS RISCOS NATURAIS E FORTALECENDO A CAPACIDADE DE RESPOSTA MUNICIPAL. INSTITUIR FORMALMENTE A COMDEC, MUNIR COM RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, E OPERACIONALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A RISCOS E EMERGÊNCIAS.

2.044 - ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL

Finalidade: GERENCIAMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POSSIBILITANDO O CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS MECÂNICOS, REVISÕES, ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PNEUS, CONTROLE DE HODÔMETRO, DENTRE OUTROS.

1 - Programa: 002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

2 - Ações:

Título da Ação

1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ED INF

Finalidade: GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

2.014 - GESTÃO ADMINISTRATIVA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AUMENTAR A OFERTA DE VAGAS, QUALIFICAR A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E MELHORAR A QUALIDADE DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL.

2.015 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

2.016 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

2.017 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

2.018 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTA A ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS EM IDADE CERTA (AO FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

2.019 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: MANTER E QUALIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE)

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE MODO AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, OBJETIVANDO ATENDER, 50% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.

2.021 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA)

Finalidade: GARANTIR VAGAS NO ENSINO INFANTIL PARA 100% DAS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

2.022 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE

Finalidade: CONCEDER MEDIANTE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO MROSC SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CESSÃO DE PROFESSORES

2.023 - ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Finalidade: APOIAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.078 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: PARA FINS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E QUILOMBOLAS, QUE REUNIRÁ TODA A ESTRUTURA DE DESPESAS DA EDUCAÇÃO DESTINADAS, INDEPENDENTEMENTE DA FONTE DE RECURSOS UTILIZADA.

2.079 - PUBLICO-ALVO QUILOMBOLAS ED. INFANTIL (PRE-ESCOLA)

Finalidade: PARA FINS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E QUILOMBOLAS, QUE REUNIRÁ TODA A ESTRUTURA DE DESPESAS DA EDUCAÇÃO DESTINADAS, INDEPENDENTEMENTE DA FONTE DE RECURSOS UTILIZADA.

2.080 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL

Finalidade: PARA FINS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E QUILOMBOLAS, QUE REUNIRÁ TODA A ESTRUTURA DE DESPESAS DA EDUCAÇÃO DESTINADAS, INDEPENDENTEMENTE DA FONTE DE RECURSOS UTILIZADA.

2.081 - EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL CRECHE

Finalidade: PARA FINS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E QUILOMBOLAS, QUE REUNIRÁ TODA A ESTRUTURA DE DESPESAS DA EDUCAÇÃO DESTINADAS, INDEPENDENTEMENTE DA FONTE DE RECURSOS UTILIZADA.

2.083 - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL PUBLICO-ALVO DO CAMPO

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

2.084 - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL QUILOMBOLAS

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

2.085 - MERENDA ESCOLAR TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

2.086 - MERENDA ESCOLAR TEMPO INTEGRAL CRECHE

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

2.087 - MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLAS PRE-ESCOLA

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

2.088 - MERENDA ESCOLAR PUBLICO-ALVO DO CAMPO PRE ESCOLA

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

2.089 - ATIVI. DO ENSINO FUNDAMENTAL PUBLICO-ALVO DO CAMPO

Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTA A ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS EM IDADE CERTA (AO FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

2.090 - ATIV. DO PRE-ESCOLA PUBLICO-ALVO DO CAMPO

Finalidade: GARANTIR VAGAS NO ENSINO INFANTIL PARA 100% DAS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

1 - Programa: 003 - GESTÃO DO SUS

2 - Ações:

Título da Ação

2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Finalidade: PROMOVER UM ATENDIMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL.

1 - Programa: 004 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR–SEM DEMORA

2 - Ações:

Título da Ação

2.025 - EMENDAS IMPOSITIVAS - EC 126/22-SAUDE

Finalidade: ART. 1º. FICA ACRESCIDO O ARTIGO 132-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, INSTITUINDO O "ORÇAMENTO IMPOSITIVO". "ART.132-A. TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. § 1º AS EMENDAS INDIVIDUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA SERÃO APROVADAS NO LIMITE DE 1,0% (UM INTEIRO E ZERO DÉCIMO POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, SENDO QUE A METADE DESTE PERCENTUAL SERÁ DESTINADA A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

2.027 - CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO CISAP-VP

Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARAPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP .

2.028 - CONTRATO DE RATEIO- CONSÓRCIO CISRU

Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL- CISRU, PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MICRORREGIÃO CENTRO SUL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE RATEIO .

2.029 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC

Finalidade: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS , AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA BUSCA DA EQUIDADE E DA HUMANIZAÇÃO DE SUA PRESTAÇÃO.

1 - Programa: 005 - FARMÁCIA DOSE CERTA

2 - Ações:

Título da Ação

2.030 - DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Finalidade: PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO PACIENTE ATRAVÉS DO ACESSO FACILITADO ÀS TERAPIAS MEDICAMENTOSAS E INSUMOS.

1 - Programa: 006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação

2.031 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA

Finalidade: PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS DE COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO, APOIO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

2.032 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS

Finalidade: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE OFERTADOS NO MUNICÍPIO.

1 - Programa: 008 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação

2.026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA

Finalidade: CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE COMO PORTA DE ENTRADA E O CENTRO ARTICULADOR DO ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ÀS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, ORIENTADA PELOS PRINCÍPIOS DA ACESSIBILIDADE, COORDENAÇÃO DO CUIDADO, VÍNCULO, CONTINUIDADE E INTEGRALIDADE.

1.075 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

Finalidade: MELHORAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1 - Programa: 010 - INCENTIVO A AGRICULTURA E INCREMENTO DA QUALIDADE GENÉTICA DA PECUÁRIA DE CARNE E LEITE-BALDE CHEIO

2 -Ações:

Título da Ação

1.005 - PAVIMENTAÇÃO RURAL

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL

2.068 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABAST.

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

2.069 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA

Finalidade: REALIZAÇÃO EVENTOS, FESTAS, DIA DE CAMPO, PALESTRAS, CURSO PARA LEVAR CONHECIMENTO A POPULAÇÃO PIRANGUENSE.

2.070 - APOIO AO PRODUTOR RURAL

Finalidade: PROPORCIONAR ATIVIDADES DE INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS DIMINUIR CUSTO PARA O PRODUTOR E AUMENTAR SUA RENDA MELHORAR QUALIDADE DO SOLO PARA PRODUÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL CONTRIBUIÇÃO A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS(EMATER) EM CONFORMIDADE COM TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO. SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PROPORCIONAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1 - Programa: 011 - GESTÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

Título da Ação

2.001 - ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: Garantir o funcionamento eficiente das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, por meio da manutenção da infraestrutura da Câmara Municipal, contratação de serviços, valorização dos servidores, atualização de normas indenizatórias conforme o TCEMG, garantindo um ambiente adequado, seguro e eficiente para parlamentares, servidores e cidadãos.

1.001 - INVESTIMENTOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: Realizar a reforma da sede da Câmara Municipal para aprimorar o desempenho das atividades legislativas e administrativas, garantindo melhores condições operacionais ao Poder Legislativo. Além disso, inclui investimentos na compra de equipamentos e mobiliário.

2.002 - ATUAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS NA GESTÃO DA CÂMARA

Finalidade: Garantir o funcionamento institucional e administrativo da Câmara Municipal, por meio da manutenção das atividades legislativas, administrativas e operacionais, assegurando o suporte necessário ao exercício das funções parlamentares, à transparência pública e à participação cidadã.

2.003 - CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC

Finalidade: O objetivo da ação é facilitar o acesso da população a serviços públicos, orientações e atendimentos variados. Para isso, será criado um espaço acolhedor, inclusivo e eficiente, que ajude a fortalecer a relação entre o cidadão e o Poder Legislativo. Também será comprado material necessário para manter essas atividades funcionando.

2.093 - PARLAMENTO JOVEM

Finalidade: Promover a educação política e cidadã por meio da realização de campanhas institucionais e conscientização, oficinas, palestras, audiências públicas e projetos de iniciativa institucional como o Parlamento Jovem.

1 - Programa: 012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS

2 - Ações:

Título da Ação

0.002 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Finalidade: MANUTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIRANGA.

1.003 - MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA

Finalidade: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E/OU OBRA DE MELHORIAS DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

1.006 - OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA, QUALIFICANDO O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

2.034 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA URBANA E O AMBIENTE DE FORMA SUSTENTÁVEL

2.035 - MAN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESP. PUBLICOS

Finalidade: PROVER DE BOA QUALIDADE A SITUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PUBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, ÁREA DE EVENTOS, ETC.) DO MUNICÍPIO

2.036 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL

Finalidade: MANTER AS REDES PLUVIAIS DESASSOREADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DANDO ESCOAMENTO ÀS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO SITUAÇÕES DE ALAGAMENTOS NA CIDADE, BEM COMO AS DECORRÊNCIAS À SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA

2.037 - ATIVIDADES CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS

Finalidade: AS CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS SÃO ESTRUTURAS OU MEDIDAS UTILIZADAS PARA CONTROLAR EROSÃO, PREVENIR INUNDAÇÕES OU PROTEGER MARGENS E ÁREAS ADJACENTES.

2.038 - MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

Finalidade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PIRANGA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

2.040 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Finalidade: PROPORCIONAR CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ADEQUADAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMESTICO, GALHOS E ENTULHOS COLETADOS NOS NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO

2.042 - MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS

Finalidade: A MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS É CRUCIAL PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E CONFIABILIDADE DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO QUE DEPENDEM DESSAS TORRES.

2.043 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA DISTRIBUIDORA PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2.045 - CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS

1 - Programa: 013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO A CULTURA, PATRIMONIO HISTORICO E TURISMO LOCAL

2 - Ações:

Título da Ação

1.007 - INVESTIMENTO PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SUAS REFERÊNCIAS CULTURAIS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELEVANTES

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INERENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

2.047 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL

Finalidade: O OBJETIVO É INCENTIVAR A CULTURA POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, PROMOVENDO O RESGATE E A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PIRANGA. ALÉM DISSO, BUSCA-SE APOIAR E FORTALECER AS PRÁTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, OFERECENDO O SUPORTE NECESSÁRIO PARA O SEU DESENVOLVIMENTO E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA COMUNIDADE.

2.048 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Finalidade: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES IMPULSIONANDO COMERCIO E A CULTURA , BEM COMO ATIVIDADES DE LAZER PARA O MUNICÍPIO.

2.049 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SUAS REFERÊNCIAS CULTURAIS POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E O ACESSO À HISTÓRIA E ÀS TRADIÇÕES LOCAIS, GARANTINDO A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL DE PIRANGA PARA AS FUTURAS GERAÇÕES.

2.050 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR

Finalidade: APLICAÇÃO DO REPASSE DE ICMS TURÍSTICO E RECURSO PRÓPRIO EM AÇÕES LIGADAS AO TURISMO LOCAL; MANUTENÇÃO DA FILIAÇÃO COM CIRCUITO TURISTICO VILLAS E FAZENDA DE MINAS; APOIO COM JUBILEU DO BOM JESUS DE BACALHAU.

1.076 - INVESTIMENTO PARA INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR

Finalidade: OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO

1 - Programa: 017 - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO EM AÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação

2.071 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL

Finalidade: ORGANIZAR E PLANEJAR EVENTOS DE LAZER E RECREAÇÃO NO MUNICIPIO DE PIRANGA. ORGANIZAR E PLANEJAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO OFERECER OFICINAS E AULAS DE ESPORTE EM VARIAS MODALIDADES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIRANGA DE PIRANGA. GAROTO PRATA DA CASA; APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL. FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA.

2.072 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EVENTOS, COMPETIÇÕES E INCENTIVOS ESPORTIVOS

1.077 - CONST., AMPL., REFORMA INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS

Finalidade: CONST., AMPL., REFORMA INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS

1 - Programa: 018 - PIRANGA UM NOVO TEMPO HABITACIONAL

2 - Ações:

Título da Ação

2.053 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA RURAL

Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018 (E SUA ATUALIZAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2021).

2.054 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA URBANA

Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS

DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018 (E SUA ATUALIZAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2021).

1 - Programa: 019 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação

2.061 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Finalidade: AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ASSEGURANDO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

2.062 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Finalidade: ASSEGURAR RESPOSTAS IMEDIATAS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, POR MEIO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CONFORMIDADE COM A LOAS, GARANTINDO DIGNIDADE E SEGURANÇA DE SOBREVIVÊNCIA. O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, RESPALDADO PELOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E NOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS. O BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINA-SE AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAREM POR CONTA PRÓPRIA COM ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E CIRCUNSTÂNCIAS, E QUE SE ENCONTREM DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI, CUJA OCORRÊNCIA PROVOQUE RISCOS E /OU VULNERABILIDADE QUE FRAGILIZE A MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO, A UNIDADE DA FAMÍLIA E A SOBREVIVÊNCIA DE SEUS MEMBROS

2.063 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Finalidade: GARANTIR O ACOMPANHAMENTO PRECOCE E INTEGRAL DO DESENVOLV. DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS E PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE.

1 - Programa: 020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA

2 - Ações:

Título da Ação

2.064 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MAC

Finalidade: ASSEGURAR A OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À PROTEÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO QUALIFICADO, ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, CONFORME PRECONIZA A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).

1 - Programa: 021 - PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação

2.051 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

Finalidade: FOMENTAR INSTITUCIONALMENTE A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS POR MEIO DE RECURSOS REGULARES, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E INFRAESTRUTURA.

2.052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Finalidade: ASSEGURAR A ESTRUTURA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE.

2.055 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLES

Finalidade: ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO AO CMDCA PARA GARANTIR SEU FUNCIONAMENTO REGULAR E EFICIENTE.

2.056 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

Finalidade: GARANTIR CONTINUIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO TUTELAR, QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS E INTERAÇÃO PERMANENTE COM INSTÂNCIAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

2.057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

Finalidade: FORTALECER OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.058 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

Finalidade: GARANTIR A ADEQUADA GESTÃO, APLICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RECURSOS DO IGD/SUAS PARA A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

2.059 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

Finalidade: ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AO CMAS, GARANTINDO SUA ATUAÇÃO COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

2.060 - BLOCO GESTÃO PROGR BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO

Finalidade: ASSEGURAR A GESTÃO LOCAL EFICIENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROMOVENDO A IDENTIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DO ACESSO À RENDA E À CIDADANIA.

2.065 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AO CMAS, GARANTINDO SUA ATUAÇÃO COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

2.091 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ASSIST SOCIAL

Finalidade: MELHORAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , PROJETOS E PROGRAMS SOCIASSISTENCIAIS.

2.092 - PROCADSUAS

Finalidade: MELHORAR QULIDADE DOS SERVIÇOS E AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

1 - Programa: 022 - ÁGUA PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DIST. ÁGUA COMUN. RURAIS

Finalidade: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA

1 - Programa: 023 - PIRANGA SUSTENTÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação

1.004 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Finalidade: MELHORAR O ESGOTAMENTO SANITÁRIO INVESTIMENTO EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO URBANO

2.041 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

Finalidade: ASSEGURAR A AMPLIAÇÃO DO ACESSO, A QUALIDADE E A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

2.066 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS

Finalidade: DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANTER AS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS

2.067 - CONTROLE AMBIENTAL

Finalidade: REMOVER RESÍDUOS E SEDIMENTOS ACUMULADOS NO FUNDO DOS RIOS PARA MELHORIA DE SEU ESCOAMENTO, COM O INTUITO DE MINIMIZAR AS INUNDAÇÕES DECORRENTES DO TRANSBORDAMENTO. INTERVENÇÃO EM TODOS OS CORPOS HÍDRICOS. MANTER E MELHORAR O INDICADOR DE QUALIDADE DA APA, BUSCANDO UMA MELHOR PONTUAÇÃO PARA ELEVAR O RECEBIMENTO VALOR MONETÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO. DIMINUIR PERDA DE VITALIDADE DE NASCENTES E VIGOROSIDADE DOS CURSOS DE AGUA DO MUNICÍPIO MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DEVIDO À FALTA DE INFORMAÇÃO. SUBVENÇÃO AO MOVIMENTO ECOLÓGICO E CULTURAL DO VALE DO PIRANGA - EQUIPIRANGA, COM SEDE EM PIRANGA/MG PROMOVER O CONTROLE POPULACIONAL E O BEM-ESTAR DE CÃES E GATOS NA CIDADE ATRAVÉS DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS COM OS TUTORES DE ANIMAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABORDANDO O TEMA BEM-ESTAR E ZOONOSSES. SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE PIRANGA- AMIGOS PET" É UMA ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA EM PIRANGA-MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-RSU.

1.082 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Finalidade: MELHORAR O ESGOTAMENTO SANITÁRIO INVESTIMENTO EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO URBANO

1 - Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREMPI

2 - Ações:

Título da Ação

2.073 - MANUTENÇÃO DO IPREMPI

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREMPI

1 - Programa: 902 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS

2 - Ações:

Título da Ação

2.074 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO

Finalidade: REMUNERAR OS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPREMPI DE ACORDO COM A LEGALIDADE APROVADA NOS PROCESSOS DA AQUISIÇÃO DE DIREITO.

1 - Programa: 998 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS
2 - Ações:

Título da Ação

9.002 - RESERVA RPPS

Finalidade: CONTINGENCIAR SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE AÇÕES QUE NÃO SUPORTEM CONCLUIR A DEMANDA A QUE FOI DESTINADA.

1 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
2 - Ações:

Título da Ação

9.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: COBRIR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM ART. 91 DO DECRETO-LEI Nº 200, DE 1967. ATENDIMENTO DE RISCOS FISCAIS ANTES QUANTIFICADOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 4º, § 3º C.C. ART. 5º, III, AMBOS DA LRF).

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:6BA406BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 29/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 29/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 14.229/21). ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	SSO6I39	R100243777	29/11/2025	7471-0
2	SIA8B41	R100244560	01/12/2025	7455-0
3	SSO6I39	R100244635	01/12/2025	7471-0
4	HFA6H57	R100244758	02/12/2025	7455-0
5	TXX1D47	R100244809	03/12/2025	7463-0
6	RFD7F71	R100244914	03/12/2025	7455-0
7	GQK5J00	R100245629	07/12/2025	7471-0
8	GQK5J00	R100245935	07/12/2025	7455-0
9	RTS0B87	R100245753	07/12/2025	7463-0
10	HKH1560	R100246658	09/12/2025	5673-2

11	TXD8H86	AG10229535	09/12/2025	5738-0
12	GTZ0331	R100246487	11/12/2025	6050-3
13	RAP4B01	R100246669	11/12/2025	7455-0
14	GUR5726	R100247494	12/12/2025	7455-0
15	SYR7B67	R100247523	13/12/2025	7455-0
16	FAG4D56	R100247526	13/12/2025	7463-0
17	JA17J01	R100247554	14/12/2025	7463-0
18	HEN2A15	AG10225792	14/12/2025	6610-2
19	HEN2A15	AG10225793	14/12/2025	6726-1
20	HEN2A15	AG10225794	14/12/2025	6602-0
21	HEN2A15	AG10225795	14/12/2025	6653-1
22	LSJ2206	AG10232186	15/12/2025	7633-1
23	HJX0H06	AG10233825	17/12/2025	7340-0
24	QQN6G84	AG10233854	17/12/2025	5185-1
25	SIZ8F23	AG10217703	18/12/2025	5835-0
26	SIZ8F23	AG10217704	18/12/2025	5797-0
27	SIZ8F23	AG10217705	18/12/2025	6050-2
28	SIZ8F23	AG10217706	18/12/2025	5720-0
29	HFZ4C24	AG10229592	18/12/2025	6017-5
30	NXX7J52	R100249538	21/12/2025	7455-0
31	QPN1J57	R100249965	21/12/2025	7455-0
32	SHC8B60	AG10234454	21/12/2025	7340-0
33	TCO9E20	AG10233648	21/12/2025	6122-0
34	TCO9E20	AG10233649	21/12/2025	6599-2
35	HMV5127	AG10234187	21/12/2025	7633-1
36	PVR5E07	AG10232493	23/12/2025	7633-1
37	RVK7C27	AG10233482	23/12/2025	6491-0
38	RVK7C27	AG10233483	23/12/2025	5843-3
39	RVK7C27	AG10233484	23/12/2025	5452-2
40	HMV5127	R100250646	24/12/2025	7471-0
41	KXI2A50	AG10233449	24/12/2025	6637-1
42	QUR2J70	AG10235186	24/12/2025	5819-6
43	KXI2A50	AG10233450	24/12/2025	6653-1
44	KXI2A50	AG10233451	24/12/2025	6599-2
45	HAS9B60	AG10227546	24/12/2025	5010-0
46	HAS9B60	AG10227548	24/12/2025	7030-1
47	HAS9B60	AG10227549	24/12/2025	6602-0
48	HAS9B60	AG10227550	24/12/2025	5118-0
49	HAS9B60	AG10227551	24/12/2025	6637-2
50	HAS9B60	AG10227552	24/12/2025	6726-1
51	QXO4B14	AG10233512	24/12/2025	6653-1
52	QXO4B14	AG10233513	24/12/2025	6645-0
53	QXO4B14	AG10233514	24/12/2025	6726-1
54	JFF2J22	AG10235815	24/12/2025	6530-0
55	JFF2J22	AG10235816	25/12/2025	6530-0
56	SIA8B41	R100251266	25/12/2025	7455-0
57	SIA8B41	R100251366	25/12/2025	7463-0
58	TXA9C30	AG10230919	26/12/2025	7340-0
59	HDW8683	AG10233553	26/12/2025	5274-1
60	RTJ7C67	R100251879	26/12/2025	7455-0
61	PXS6322	AG10235765	27/12/2025	7340-0
62	JFF2J22	AG10235817	27/12/2025	6530-0
63	RLR2D16	AG10232878	27/12/2025	7030-1
64	RLR2D16	AG10232879	27/12/2025	7340-0
65	RLR2D16	AG10229778	27/12/2025	6637-2
66	RLR2D16	AG10229779	27/12/2025	7340-0
67	RLR2D16	AG10229780	27/12/2025	7684-1
68	RKV7C65	R100252598	27/12/2025	7471-0
69	TCK9D74	R100252190	28/12/2025	7455-0
70	TET5A01	AG10235208	28/12/2025	5819-6
71	TET5A01	AG10235209	28/12/2025	7030-1

72	HID6G05	AG10235210	28/12/2025	5819-6
73	RXJ3H84	AG10233582	28/12/2025	5266-3
74	RXJ3H84	AG10233583	28/12/2025	5274-1
75	PVR5E07	AG10235353	28/12/2025	7340-0
76	SHC4B17	AG10232929	28/12/2025	7340-0
77	SHC4B17	AG10232930	28/12/2025	6599-2
78	SHC4B17	AG10232931	28/12/2025	7684-2
79	GOZ9D32	AG10235861	28/12/2025	6530-0
80	GOZ9D32	AG10235862	28/12/2025	6530-0
81	GOZ9D32	AG10235863	28/12/2025	5738-0
82	GOZ9D32	AG10235865	28/12/2025	6700-0
83	GOZ9D32	AG10235866	28/12/2025	6610-2
84	HMV5127	AG10232888	29/12/2025	5550-0
85	HMV5127	AG10232889	29/12/2025	6599-2
86	TDS6E07	AG10236306	30/12/2025	6653-1
87	SHS4E74	AG10229998	31/12/2025	5274-1
88	SHS4E74	AG10229999	31/12/2025	7684-2
89	HEN6048	AG10236311	31/12/2025	5010-0
90	HEN6048	AG10236312	31/12/2025	6726-1
91	HEN6048	AG10236313	31/12/2025	6637-1
92	HEN6048	AG10236314	31/12/2025	6645-0
93	OQH5B74	AG10235497	02/01/2026	5185-1
94	PXB4I56	AG10238044	02/01/2026	5185-1
95	RMV8J19	AG10235539	05/01/2026	5452-1
96	LNK7482	AG10238408	07/01/2026	6530-0
97	OQU7I10	R100255177	07/01/2026	7455-0
98	TDG8I09	AG10233029	09/01/2026	5568-0
99	LNK7482	AG10238407	09/01/2026	6530-0
100	GAI5C86	AG10238433	10/01/2026	5452-2
101	HMZ3I87	AG10243110	26/01/2026	5185-1
102	OXI6H17	R100260460	28/01/2026	6050-3
103	EFK2E35	AG10243420	02/02/2026	5452-1
104	EFK2E35	AG10243421	02/02/2026	6637-1
105	HLO3A85	R100292944	06/06/2026	6050-3
106	TYR9D09	R100293057	06/06/2026	7463-0
107	MRV7510	R100293058	06/06/2026	7463-0
108	DHC3E27	R100293059	06/06/2026	7463-0
109	HGV0D89	R100293060	06/06/2026	7463-0
110	GXW1C88	R100293064	06/06/2026	6050-3
111	GUZ9804	R100293067	06/06/2026	6050-3
112	HCD1H03	R100293072	06/06/2026	7463-0
113	TYZ6D01	R100293073	06/06/2026	7463-0
114	HAC7413	R100293075	06/06/2026	7455-0
115	QQI1G26	R100292952	06/06/2026	5673-2
116	LQW1799	R100292956	06/06/2026	5673-2
117	TCE3G68	R100292957	06/06/2026	5673-2
118	GWH4A49	R100292958	06/06/2026	5673-2
119	HCN8722	R100292965	06/06/2026	7463-0
120	GTS3886	R100292968	06/06/2026	5673-2
121	KOS2B24	R100292970	06/06/2026	6050-3
122	HKE9H18	R100292977	06/06/2026	5673-2
123	SHW4D42	R100292979	06/06/2026	7463-0
124	MRV7510	R100292980	06/06/2026	7463-0
125	OPT1761	R100292981	06/06/2026	7463-0
126	ODD0H88	R100292983	06/06/2026	7463-0
127	HGO3498	R100292989	06/06/2026	7455-0
128	RUU1B99	R100293230	07/06/2026	6050-3
129	QOC2F61	R100293231	07/06/2026	6050-3
130	QKK1C24	R100293232	07/06/2026	6050-3
131	HNX0A57	R100293076	07/06/2026	7455-0
132	HDE3A18	R100293077	07/06/2026	7455-0

133	RVB5I65	R100293079	07/06/2026	7455-0
134	TXV2B27	R100293081	07/06/2026	7455-0
135	QWS0G59	R100293085	07/06/2026	7455-0
136	RMD9E55	R100293088	07/06/2026	7455-0
137	OQS6B93	R100293089	07/06/2026	7455-0
138	QQO0682	R100293094	07/06/2026	7455-0
139	KKM0F13	R100293095	07/06/2026	7455-0
140	HFW7J32	R100293099	07/06/2026	7455-0
141	HCS1D60	R100293102	07/06/2026	7455-0
142	QXA6I46	R100293105	07/06/2026	7455-0
143	OPP4J43	R100293106	07/06/2026	7455-0
144	HFN7918	R100293107	07/06/2026	7455-0
145	EOJ9B04	R100293108	07/06/2026	7455-0
146	RFA9D12	R100293118	07/06/2026	7455-0
147	OOZ8B48	R100292991	07/06/2026	6050-3
148	OOW0A03	R100293134	07/06/2026	7455-0
149	HLK9916	R100293135	07/06/2026	7463-0
150	DVU9E33	R100292997	07/06/2026	6050-3
151	RFH0A23	R100293002	07/06/2026	5673-2
152	HAB4389	R100293097	07/06/2026	7455-0
153	HGZ4C93	R100293112	07/06/2026	7455-0
154	FAI7I94	R100293114	07/06/2026	7455-0
155	SRU3F54	R100293124	07/06/2026	7455-0
156	OPF6C73	R100293128	07/06/2026	7463-0
157	RNB5B95	R100293143	07/06/2026	7455-0
158	GTZ8798	R100293146	07/06/2026	7455-0
159	PWP9031	R100293147	07/06/2026	7455-0
160	HAJ7C30	R100293150	07/06/2026	7455-0
161	TDG7E62	R100293153	07/06/2026	7455-0
162	GVW8671	R100293155	07/06/2026	7455-0
163	RME2E16	R100293158	07/06/2026	7455-0
164	PUV8F08	R100293159	07/06/2026	7455-0
165	TXA2F28	R100293160	07/06/2026	7455-0
166	OWW1A92	R100293170	07/06/2026	7455-0
167	HLL0023	R100293183	07/06/2026	7455-0
168	RM19E29	R100293187	07/06/2026	7455-0
169	QNT5D96	R100293188	07/06/2026	7455-0
170	PVD1E74	R100293196	07/06/2026	7455-0
171	HKN1F45	R100293197	07/06/2026	7455-0
172	DST9I91	R100293201	07/06/2026	7455-0
173	JTA9A28	R100293207	07/06/2026	7455-0
174	KJT1J56	R100293213	07/06/2026	7463-0
175	KJT1J56	R100293214	07/06/2026	7455-0
176	TCF3E43	R100293217	07/06/2026	7455-0
177	HFS3E47	R100293218	07/06/2026	7455-0
178	HDW5846	R100293222	07/06/2026	7455-0
179	SHQ2G84	R100293223	07/06/2026	7455-0
180	RUU1B99	R100293216	07/06/2026	7455-0
181	SIR0H57	R100293227	07/06/2026	7455-0
182	PIL9H89	R100293166	07/06/2026	7455-0
183	KJT1J56	R100293017	07/06/2026	7463-0
184	HJC9I80	R100293186	07/06/2026	7455-0
185	PDL3A01	R100293189	07/06/2026	7455-0
186	PUT2C77	R100293192	07/06/2026	7455-0
187	HHS7809	R100293193	07/06/2026	7455-0
188	QCM3D99	R100293203	07/06/2026	7455-0
189	RTT0J68	R100293234	07/06/2026	7455-0
190	OPU9559	R100293235	07/06/2026	7455-0
191	RV9E31	R100293236	07/06/2026	7455-0
192	HBB3E04	R100293238	07/06/2026	7455-0
193	RM15J72	R100293239	07/06/2026	7455-0

194	HOD5875	R100293242	07/06/2026	7455-0
195	PVP0259	R100293243	07/06/2026	7455-0
196	HBS4987	R100293244	07/06/2026	7455-0
197	PUU1H45	R100293021	07/06/2026	7463-0
198	RGD8I24	R100293028	07/06/2026	7463-0
199	TDC0J87	R100293252	07/06/2026	7455-0
200	KHC6G96	R100293030	07/06/2026	7463-0
201	PWO2H06	R100293031	07/06/2026	7463-0
202	PVSS780	R100293032	07/06/2026	7463-0
203	TES7E67	R100293254	07/06/2026	7455-0
204	HLC9F31	R100293264	07/06/2026	7455-0
205	GZF1D27	R100293265	07/06/2026	7455-0
206	PPF9B82	R100293268	07/06/2026	7455-0
207	HBM4J43	R100293269	07/06/2026	7455-0
208	SED1C35	R100293272	07/06/2026	7455-0
209	SYX7B65	R100293273	07/06/2026	7455-0
210	HGZ2F30	R100293279	07/06/2026	7455-0
211	QQZ8I55	R100293037	07/06/2026	7463-0
212	GXJ1818	R100293038	07/06/2026	7463-0
213	RMD1H25	R100293040	07/06/2026	7463-0
214	OPX1I07	R100293294	07/06/2026	7455-0
215	FOV5B24	R100293298	07/06/2026	7455-0
216	EOJ9B04	R100293300	07/06/2026	7455-0
217	HHV8A48	R100293304	07/06/2026	7455-0
218	HOJ7G60	R100293305	07/06/2026	7455-0
219	GRV7691	R100293043	07/06/2026	7463-0
220	GRV6483	R100293306	07/06/2026	7455-0
221	GJK3053	R100293312	07/06/2026	7455-0
222	OLW8C67	R100293313	07/06/2026	7455-0
223	GPK9309	R100293046	07/06/2026	7471-0
224	HBI4B02	R100293316	07/06/2026	7455-0
225	HDF3H74	R100293319	07/06/2026	7455-0
226	HBI4B02	R100293321	07/06/2026	7455-0
227	GJK3053	R100293324	07/06/2026	7455-0
228	KMW3C62	R100293326	07/06/2026	7455-0
229	HBV5G66	R100293049	07/06/2026	7463-0
230	NTG4I30	R100293050	07/06/2026	7463-0
231	QNA9436	R100293052	07/06/2026	7463-0
232	HGP3B54	R100293053	07/06/2026	7463-0
233	TDN5H41	R100293335	07/06/2026	7455-0
234	OPP4J43	R100293338	07/06/2026	7455-0
235	HDD8B11	R100293343	07/06/2026	7455-0
236	HEW3H71	R100293344	07/06/2026	7455-0
237	PXR3I05	R100293352	08/06/2026	7455-0
238	MQM5H32	R100293355	08/06/2026	7463-0
239	RFQ5A30	R100293350	08/06/2026	7455-0
240	TZB1E76	R100293361	08/06/2026	7463-0
241	RUI7F91	R100293363	08/06/2026	7455-0
242	GZK1668	R100293365	08/06/2026	7455-0
243	NYE9A89	R100293370	08/06/2026	7463-0
244	RMU1G69	R100293375	08/06/2026	7455-0
245	QQL7211	R100293376	08/06/2026	7455-0
246	GTV0D81	R100293377	08/06/2026	7455-0
247	QUJ3D96	R100293378	08/06/2026	7455-0
248	PUE6324	R100293380	08/06/2026	7463-0
249	PUM7469	R100293390	08/06/2026	7455-0
250	QUT0J87	R100293397	08/06/2026	7455-0
251	HNY2482	R100293398	08/06/2026	7455-0
252	HBV5G66	R100293403	08/06/2026	7455-0
253	RTL5H22	R100293440	08/06/2026	7463-0
254	OVP8F53	R100293444	08/06/2026	5673-2

255	GQN5853	R100293755	08/06/2026	5673-2
256	JNK6574	R100293445	08/06/2026	7455-0
257	SHY0I57	R100293446	08/06/2026	5673-2
258	RNQ1F36	R100293448	08/06/2026	5673-2
259	HKD5F66	R100293462	08/06/2026	5673-2
260	HCD1H03	R100293464	08/06/2026	7455-0
261	SIP1J99	R100293466	08/06/2026	7455-0
262	CDJ1H58	R100293491	08/06/2026	7455-0
263	HFE0971	R100293493	08/06/2026	7455-0
264	HOG6J97	R100293546	08/06/2026	5673-2
265	HBYS666	R100293502	08/06/2026	7463-0
266	TEA6E42	R100293505	08/06/2026	7455-0
267	RTL5H22	R100293512	08/06/2026	7455-0
268	PEK5A71	R100293517	08/06/2026	6050-3
269	HJC1H75	R100293520	08/06/2026	7455-0
270	RMH9G82	R100293521	08/06/2026	7463-0
271	QUL5J90	R100293523	08/06/2026	7463-0
272	HKD5F66	R100293524	08/06/2026	7455-0
273	SIK9I70	R100293526	08/06/2026	7455-0
274	GXP3A72	R100293549	08/06/2026	7455-0
275	GBJ1C82	R100293550	08/06/2026	7455-0
276	HJY2205	R100293551	08/06/2026	7455-0
277	SIU5A94	R100293553	08/06/2026	7463-0
278	TYM1J74	R100293555	08/06/2026	7455-0
279	LTP3E35	R100293563	08/06/2026	7455-0
280	QOZ6G91	R100293564	08/06/2026	7455-0
281	HNN8F08	R100293565	08/06/2026	7471-0
282	HEW2D01	R100293576	08/06/2026	7455-0
283	SIA7E98	R100293578	08/06/2026	7455-0
284	QWY3E13	R100293583	08/06/2026	7455-0
285	HAS8466	R100293597	08/06/2026	7455-0
286	OPJ8G67	R100293616	08/06/2026	7455-0
287	GZG6G28	R100293628	08/06/2026	7455-0
288	EZK7D32	R100293629	08/06/2026	7455-0
289	HAB3404	R100293638	08/06/2026	7455-0
290	OPI4F11	R100293642	08/06/2026	7455-0
291	OQP1716	R100293643	08/06/2026	7455-0
292	OWM5B33	R100293644	08/06/2026	7455-0
293	KNA9175	R100293657	08/06/2026	7463-0
294	QQN6B83	R100293659	08/06/2026	7455-0
295	RUX9G32	R100293662	08/06/2026	7455-0
296	LQT8078	R100293664	08/06/2026	7455-0
297	GMX8H60	R100293666	08/06/2026	7455-0
298	RNI1G92	R100293668	08/06/2026	7455-0
299	SHT9G05	R100293670	08/06/2026	7455-0
300	HAE8819	R100293459	08/06/2026	6050-3
301	HGB9494	R100293366	09/06/2026	7455-0
302	PXG4J16	R100293368	09/06/2026	7455-0
303	EBS8945	R100293369	09/06/2026	7455-0
304	OPR1F25	R100293382	09/06/2026	7455-0
305	SHS1A43	R100293383	09/06/2026	7455-0
306	TZK8I21	R100293408	09/06/2026	7455-0
307	HLP1G02	R100293417	09/06/2026	7455-0
308	HDC4257	R100293422	09/06/2026	7455-0
309	HLX6H18	R100293425	09/06/2026	7455-0
310	SIT4C83	R100293427	09/06/2026	7455-0
311	TCA3H81	R100293435	09/06/2026	7455-0
312	MQM5H32	R100293438	09/06/2026	7463-0
313	TDE5D53	R100293475	09/06/2026	5673-2
314	HJR5547	R100293479	09/06/2026	5673-2
315	SIT4C83	R100293400	09/06/2026	7455-0

316	HGB9494	R100293409	09/06/2026	5673-2
317	SIQ2F01	R100293489	09/06/2026	5673-2
318	OXG8F81	R100293513	09/06/2026	7455-0
319	GYD5J45	R100293508	09/06/2026	7455-0
320	BDX3E72	R100293533	09/06/2026	7455-0
321	RUR4G95	R100293536	09/06/2026	7463-0
322	PXW1291	R100293537	09/06/2026	7463-0
323	DFQ9A86	R100293566	09/06/2026	7455-0
324	HJO3E19	R100293570	09/06/2026	7463-0
325	HAH0J38	R100293573	09/06/2026	7455-0
326	OPJ8G67	R100293574	09/06/2026	7455-0
327	PUQ3875	R100293600	09/06/2026	7455-0
328	RNR7G05	R100293601	09/06/2026	7455-0
329	HJO3E19	R100293602	09/06/2026	7455-0
330	TYQ3E73	R100293604	09/06/2026	7455-0
331	SYF5H14	R100293607	09/06/2026	7455-0
332	HEG4I82	R100293608	09/06/2026	7463-0
333	BRA7783	R100293615	09/06/2026	7455-0
334	TZC9C13	R100293622	09/06/2026	7455-0
335	GXZ2E42	R100293624	09/06/2026	7455-0
336	HND6F61	R100293636	09/06/2026	7463-0
337	RTB8B11	R100293646	09/06/2026	7455-0
338	HFG1022	R100293647	09/06/2026	7455-0
339	GJK3053	R100293650	09/06/2026	7455-0
340	GZK1668	R100293673	09/06/2026	7463-0
341	FJR5C43	R100293674	09/06/2026	7455-0
342	LPA5E72	R100293675	09/06/2026	7455-0
343	HIC7B49	R100293465	09/06/2026	6050-3
344	TYM9C24	R100293497	09/06/2026	6050-3
345	EZO1J49	R100293699	10/06/2026	6050-3
346	PVD4B06	R100293702	10/06/2026	5673-2
347	TDI4F42	R100293679	10/06/2026	7455-0
348	OFM3A99	R100293708	10/06/2026	5673-2
349	QQA1F22	R100293710	10/06/2026	5673-2
350	HWJ2F44	R100293712	10/06/2026	5673-2
351	TYT5D75	R100293713	10/06/2026	5673-2
352	RUA9B75	R100293714	10/06/2026	5673-2
353	RFN8C91	R100293715	10/06/2026	5673-2
354	HDQ5A78	R100293729	10/06/2026	5673-2
355	TXZ7C12	R100293684	10/06/2026	7455-0
356	GAD9B62	R100293731	10/06/2026	5673-2
357	GIT5A82	R100293925	10/06/2026	5673-2
358	TZA3E71	R100293687	10/06/2026	7463-0
359	TXB5C11	R100293689	10/06/2026	7455-0
360	GXW7D79	R100293739	10/06/2026	7463-0
361	PWV0274	R100293742	10/06/2026	7455-0
362	PWV0274	R100293745	10/06/2026	7455-0
363	RTW9J86	R100293748	10/06/2026	7455-0
364	HCO5G74	R100293754	10/06/2026	6050-3
365	GYZ5603	R100293756	10/06/2026	7455-0
366	OQP1716	R100293757	10/06/2026	7455-0
367	TEV6B81	R100293758	10/06/2026	7455-0
368	SYG2J20	R100293759	10/06/2026	7455-0
369	HHJ9370	R100293765	10/06/2026	7455-0
370	RVZ1G84	R100293766	10/06/2026	7463-0
371	GVT8439	R100293777	10/06/2026	7455-0
372	QPM1116	R100293783	10/06/2026	7455-0
373	HHV3750	R100293787	10/06/2026	7455-0
374	QXH0314	R100293926	10/06/2026	5673-2
375	HEW9493	R100293790	10/06/2026	7463-0
376	TEY1D40	R100293795	10/06/2026	7455-0

377	RKF9I54	R100293796	10/06/2026	7463-0
378	SYO8G11	R100293798	10/06/2026	7455-0
379	PXC3H44	R100293800	10/06/2026	7463-0
380	TZB9F87	R100293801	10/06/2026	7463-0
381	PXW1291	R100293802	10/06/2026	7455-0
382	HDE3A18	R100293803	10/06/2026	7463-0
383	RKF9I54	R100293805	10/06/2026	7455-0
384	KVU6H66	R100293817	10/06/2026	7455-0
385	QXI4459	R100293818	10/06/2026	7455-0
386	TDB1E40	R100293823	10/06/2026	7463-0
387	OLS2C72	R100293824	10/06/2026	7455-0
388	HCG2D00	R100293825	10/06/2026	7463-0
389	OPH7F99	R100293827	10/06/2026	7455-0
390	SVJ2C10	R100293836	10/06/2026	7463-0
391	NT03E21	R100293842	10/06/2026	7455-0
392	HLZ3794	R100293844	10/06/2026	7455-0
393	HGV9A54	R100293845	10/06/2026	7455-0
394	LSC0D82	R100293846	10/06/2026	7455-0
395	PUM9221	R100293847	10/06/2026	7463-0
396	HJG2527	R100293928	11/06/2026	6050-3
397	OPG5181	R100293865	11/06/2026	7455-0
398	HMU1891	R100293867	11/06/2026	7455-0
399	TCV3C76	R100293871	11/06/2026	7455-0
400	HCS9H17	R100293874	11/06/2026	7455-0
401	QQL5B93	R100293875	11/06/2026	7455-0
402	DUG5C94	R100293761	11/06/2026	7455-0
403	QQK2717	R100293878	11/06/2026	6050-3
404	SIP2C83	R100293764	11/06/2026	7455-0
405	HGE5A55	R100293952	11/06/2026	7463-0
406	LUX8673	R100293768	11/06/2026	7455-0
407	HDF9C07	R100293995	11/06/2026	5673-2
408	OQZ2J73	R100293999	11/06/2026	5673-2
409	GQY7G35	R100294003	11/06/2026	5673-2
410	OQL6635	R100294011	11/06/2026	5673-2
411	HBM3G00	R100293769	11/06/2026	7455-0
412	PWF1B76	R100293883	11/06/2026	5673-2
413	TYK5E36	R100294024	11/06/2026	5673-2
414	PVA3144	R100293890	11/06/2026	5673-2
415	PWT0372	R100293891	11/06/2026	5673-2
416	RGD9E14	R100293894	11/06/2026	5673-2
417	NJE0A23	R100293903	11/06/2026	5673-2
418	SYQ6J62	R100294057	11/06/2026	7455-0
419	RNO4C88	R100294060	11/06/2026	7463-0
420	JFR7B89	R100294062	11/06/2026	7455-0
421	HLL0J94	R100294063	11/06/2026	7455-0
422	HGE5A55	R100294066	11/06/2026	7463-0
423	TZE3F95	R100294067	11/06/2026	7463-0
424	HNT1D37	R100294089	11/06/2026	7455-0
425	TEX6I49	R100294093	11/06/2026	7455-0
426	GZL0I61	R100294094	11/06/2026	7463-0
427	TCZ6D61	R100294103	11/06/2026	7455-0
428	HIV5959	R100293834	11/06/2026	7455-0
429	PYV4213	R100294134	11/06/2026	7463-0
430	LPT3H50	R100293854	11/06/2026	7455-0
431	GKD9E37	R100293856	11/06/2026	7455-0
432	HIT8583	R100294135	11/06/2026	7471-0
433	HKJ1H02	R100293906	11/06/2026	7455-0
434	OVO8I05	R100293908	11/06/2026	7455-0
435	QBD1D10	R100293910	11/06/2026	7455-0
436	HLZ3794	R100293989	11/06/2026	7455-0
437	RVO1I01	R100294040	12/06/2026	5673-2

438	SIP1B31	R100294049	12/06/2026	5673-2
439	GTY7438	R100293915	12/06/2026	5673-2
440	GTZ8798	R100294056	12/06/2026	7463-0
441	HKY8389	R100293922	12/06/2026	5673-2
442	ELL3H74	R100294069	12/06/2026	7455-0
443	IQZ8526	R100294070	12/06/2026	7463-0
444	POZ1H24	R100294072	12/06/2026	7471-0
445	SIS2I56	R100294075	12/06/2026	7455-0
446	OQE4F96	R100294081	12/06/2026	7455-0
447	QNT6C52	R100294082	12/06/2026	7455-0
448	RME2E16	R100294085	12/06/2026	7455-0
449	HBZ6J82	R100294106	12/06/2026	7455-0
450	HEG9C50	R100294107	12/06/2026	7455-0
451	HFW1J70	R100294076	12/06/2026	7455-0
452	OQQ6H65	R100294077	12/06/2026	7455-0
453	HKK5D97	R100294118	12/06/2026	7455-0
454	GTZ8798	R100294120	12/06/2026	7463-0
455	KZG3H34	R100294122	12/06/2026	7455-0
456	RMM5C92	R100294127	12/06/2026	7455-0
457	HEA5F67	R100294129	12/06/2026	7455-0
458	OWL6H84	R100294132	12/06/2026	7455-0
459	HMG5E96	R100294133	12/06/2026	7455-0
460	PVE4J05	R100294136	12/06/2026	7455-0
461	PWQ5471	R100294138	12/06/2026	7455-0
462	HMH4B69	R100293929	12/06/2026	7455-0
463	HJJ5316	R100293942	12/06/2026	7455-0
464	TYJ3F55	R100293950	12/06/2026	7455-0
465	RVC2D78	R100293953	12/06/2026	7455-0
466	TXX3B72	R100293959	12/06/2026	7455-0
467	HLO3D50	R100293964	12/06/2026	7455-0
468	HLC9235	R100293969	12/06/2026	7455-0
469	MKC5B15	R100293972	12/06/2026	7455-0
470	OWL6H84	R100293979	12/06/2026	7463-0
471	QPZ2C34	R100293984	12/06/2026	7463-0
472	QXF4933	R100293993	12/06/2026	7455-0
473	TYM9C24	R100294004	12/06/2026	7455-0
474	HCJ7I90	R100294015	12/06/2026	7455-0
475	PUT2C19	R100294025	12/06/2026	7455-0
476	EQO1B58	R100294043	12/06/2026	6050-3
477	PWJ7460	R100294050	12/06/2026	6050-3
478	PUD8A32	R100294051	12/06/2026	6050-3
479	FOH1B14	R100294054	12/06/2026	6050-3
480	AXT2C17	R100293930	12/06/2026	7455-0
481	ELL3H74	R100293935	12/06/2026	7455-0
482	HLB9094	R100293938	12/06/2026	7455-0
483	OJE8F03	R100293940	12/06/2026	7455-0
484	HFY9076	R100293941	12/06/2026	7455-0
485	QUN5575	R100293949	12/06/2026	7455-0
486	HET9E78	R100293955	12/06/2026	7455-0
487	HDH0607	R100293957	12/06/2026	7455-0
488	PVQ4A55	R100293962	12/06/2026	7455-0
489	QXZ2J50	R100293982	12/06/2026	7455-0
490	HAK5478	R100293983	12/06/2026	7455-0
491	TYG6G65	R100294162	13/06/2026	7455-0
492	NYE9A89	R100294164	13/06/2026	7455-0
493	PXZ6245	R100294166	13/06/2026	7463-0
494	BIP9410	R100294171	13/06/2026	7455-0
495	FSP5J67	R100294173	13/06/2026	7455-0
496	GZH8066	R100294174	13/06/2026	7455-0
497	OPQ1328	R100294176	13/06/2026	7455-0
498	SHT4A87	R100294177	13/06/2026	7455-0

499	HKA3J63	R100294179	13/06/2026	7455-0
500	HDT9G86	R100294277	13/06/2026	6050-3
501	JNB2416	R100294183	13/06/2026	7455-0
502	HCB8H17	R100294184	13/06/2026	7455-0
503	HIE1J46	R100294189	13/06/2026	7455-0
504	TCK6J41	R100294193	13/06/2026	7455-0
505	HED1J82	R100294194	13/06/2026	7455-0
506	TYQ8J90	R100294195	13/06/2026	7455-0
507	RVH4A26	R100294197	13/06/2026	7455-0
508	HGJ6B22	R100294198	13/06/2026	7455-0
509	OWN6A51	R100294278	13/06/2026	5673-2
510	HGJ6B22	R100294201	13/06/2026	7455-0
511	SHN2I86	R100294202	13/06/2026	7463-0
512	QXJ5A78	R100294212	13/06/2026	7455-0
513	TDX2A93	R100294226	13/06/2026	7463-0
514	JIP3718	R100294230	13/06/2026	7455-0
515	OLS2C72	R100294233	13/06/2026	7455-0
516	GVL0D52	R100294234	13/06/2026	7455-0
517	GPJ8494	R100294280	13/06/2026	7455-0
518	OPQ0D59	R100294250	13/06/2026	7455-0
519	HDT8I11	R100294253	13/06/2026	7455-0
520	QMY7F82	R100294257	13/06/2026	7463-0
521	RVC4G03	R100294258	13/06/2026	7463-0
522	TCB1A49	R100294283	13/06/2026	7455-0
523	TXO0J34	R100294264	13/06/2026	7455-0
524	OWO1140	R100294260	13/06/2026	7463-0
525	GFN1H24	R100294268	13/06/2026	7455-0
526	PUI1I39	R100294262	13/06/2026	7471-0
527	TYC8A43	R100294273	13/06/2026	7455-0
528	JVW7E87	R100294216	13/06/2026	6050-3
529	GXV6I03	AM02590630	13/06/2026	5410-0
530	PXG3375	R100294461	14/06/2026	7455-0
531	PZH3J60	R100294463	14/06/2026	7455-0
532	RTS0E32	R100294467	14/06/2026	7455-0
533	RV17I36	R100294468	14/06/2026	7455-0
534	ATL3J04	R100294469	14/06/2026	7455-0
535	CNQ2398	R100294305	14/06/2026	7455-0
536	GXI5912	R100294306	14/06/2026	7455-0
537	HJR6F94	R100294310	14/06/2026	7455-0
538	OMB7D66	R100294313	14/06/2026	7471-0
539	OXB3727	R100294317	14/06/2026	7455-0
540	QOE9D11	R100294320	14/06/2026	7455-0
541	DSH4D89	R100294329	14/06/2026	7455-0
542	QUS1G27	R100294334	14/06/2026	7455-0
543	HKK6486	R100294339	14/06/2026	7455-0
544	TYN7J27	R100294345	14/06/2026	7455-0
545	TDp8H13	R100294347	14/06/2026	7455-0
546	JMJ9A91	R100294353	14/06/2026	7463-0
547	OXB3727	R100294355	14/06/2026	7455-0
548	RTW5E43	R100294365	14/06/2026	7455-0
549	TCCL7F88	R100294288	14/06/2026	6050-3
550	SYK2G00	R100294369	14/06/2026	7455-0
551	SJI7D42	R100294370	14/06/2026	7455-0
552	GTZ8798	R100294376	14/06/2026	7455-0
553	HDJ9I68	R100294377	14/06/2026	7455-0
554	GVW8671	R100294386	14/06/2026	7455-0
555	QNW7C29	R100294291	14/06/2026	6050-3
556	OXB9I13	R100294389	14/06/2026	7455-0
557	JFJ8E49	R100294292	14/06/2026	6050-3
558	HDW8A51	R100294405	14/06/2026	7455-0
559	OMD3G27	R100294409	14/06/2026	7455-0

560	SYI3F65	R100294410	14/06/2026	7455-0
561	PXE3A19	R100294413	14/06/2026	7455-0
562	RTR8E02	R100294417	14/06/2026	7455-0
563	SHC4B98	R100294421	14/06/2026	7455-0
564	GQS6824	R100294424	14/06/2026	7455-0
565	HEW2329	R100294426	14/06/2026	7455-0
566	PQS6C35	R100294298	14/06/2026	7463-0
567	EFC7D11	R100294299	14/06/2026	7455-0
568	GQS6824	R100294428	14/06/2026	7455-0
569	QOG0456	R100294431	14/06/2026	7455-0
570	ERP7G83	R100294439	14/06/2026	7455-0
571	GWH2323	R100294440	14/06/2026	7455-0
572	HBE5E70	R100294442	14/06/2026	7455-0
573	GQR5032	R100294444	14/06/2026	7455-0
574	PVG4B42	R100294445	14/06/2026	7455-0
575	HCQ8689	R100294449	14/06/2026	7455-0
576	MUV5J44	R100294450	14/06/2026	7455-0
577	SHK8E40	R100294452	14/06/2026	7463-0
578	HIO1E14	R100294453	14/06/2026	7455-0
579	HEQ1665	R100294296	14/06/2026	6050-3
580	TED2A08	R100294470	15/06/2026	7455-0
581	MUG7D60	R100294473	15/06/2026	7455-0
582	TXP5B35	R100294519	15/06/2026	7463-0
583	HFY3E25	R100294477	15/06/2026	7455-0
584	HDE3A18	R100294478	15/06/2026	7463-0
585	GWB3582	R100294480	15/06/2026	7455-0
586	PXH3C87	R100294481	15/06/2026	7455-0
587	TDN1D29	R100294485	15/06/2026	7455-0
588	OXH4E24	R100294487	15/06/2026	7455-0
589	CTO5176	R100294488	15/06/2026	7455-0
590	GFZ3650	R100294497	15/06/2026	7455-0
591	TXS4E08	R100294499	15/06/2026	7455-0
592	HGP6G17	R100294500	15/06/2026	7455-0
593	QPI4935	R100294501	15/06/2026	6050-3
594	PYC4I97	R100294503	15/06/2026	7455-0
595	PWC1H01	R100294507	15/06/2026	7455-0
596	TYQ5I67	R100294508	15/06/2026	7463-0
597	RMK4A98	R100294513	15/06/2026	7455-0
598	SHW2C85	R100294515	15/06/2026	7455-0
599	FPS2I79	R100294516	15/06/2026	7455-0
600	HJU3C83	R100294518	15/06/2026	7455-0
601	OPY8H29	R100294521	15/06/2026	7455-0
602	HJO7I30	R100294552	15/06/2026	7455-0
603	GTE7764	R100294555	15/06/2026	7455-0
604	MHU6957	R100294566	15/06/2026	7455-0
605	KHX9A24	R100294569	15/06/2026	7455-0
606	HEG4I82	R100294573	15/06/2026	7463-0
607	PZV5D62	R100294576	15/06/2026	7455-0
608	RFZ2J86	R100294579	15/06/2026	7463-0
609	PUK3H35	R100294580	15/06/2026	7455-0
610	BDR4F12	R100294585	15/06/2026	7455-0
611	GZK8E16	R100294590	15/06/2026	7455-0
612	RUG7C61	R100294591	15/06/2026	7455-0
613	GWZ2553	R100294593	15/06/2026	7455-0
614	RTY2E31	R100294598	15/06/2026	7455-0
615	QQJ4D52	R100294602	15/06/2026	7455-0
616	FJX3F99	R100294603	15/06/2026	7455-0
617	HMS2361	R100294614	15/06/2026	6050-3
618	HHP4417	R100294616	15/06/2026	6050-3
619	OWV3758	R100294618	15/06/2026	7455-0
620	QUR4J52	R100294619	15/06/2026	7455-0

621	HEL6E47	R100294621	15/06/2026	7455-0
622	PVC3J01	R100294625	15/06/2026	7455-0
623	LSN4815	R100294626	15/06/2026	7455-0
624	PXF3C59	R100294677	15/06/2026	7455-0
625	GDZ0B43	R100294679	15/06/2026	7455-0
626	HJR7624	R100294540	16/06/2026	7455-0
627	GZF1D27	R100294541	16/06/2026	7455-0
628	IQY7F68	R100294604	16/06/2026	7471-0
629	TZB4D48	R100294550	16/06/2026	7455-0
630	GQS6824	R100294556	16/06/2026	7455-0
631	QNE7127	R100294558	16/06/2026	7455-0
632	QUH6422	R100294560	16/06/2026	7455-0
633	TEI0F57	R100294607	16/06/2026	7463-0
634	AXF8997	R100294610	16/06/2026	7463-0
635	QXI6933	R100294611	16/06/2026	7455-0
636	RPR4F00	R100294682	16/06/2026	7455-0
637	PVO1E84	R100294690	16/06/2026	7455-0
638	MPQ2461	R100294632	16/06/2026	6050-3
639	TED2A08	R100294635	16/06/2026	7455-0
640	HIR6179	R100294636	16/06/2026	7455-0
641	QNG8103	R100294639	16/06/2026	7455-0
642	PVU6625	R100294640	16/06/2026	7455-0
643	NYE9A89	R100294643	16/06/2026	7463-0
644	OMF2B59	R100294644	16/06/2026	6050-3
645	PZW5I60	R100294645	16/06/2026	6050-3
646	HEG4B65	R100294646	16/06/2026	7455-0
647	GUX2130	R100294647	16/06/2026	7463-0
648	HME9E65	R100294652	16/06/2026	7455-0
649	HBV2F81	R100294653	16/06/2026	7455-0
650	PVV2928	R100294657	16/06/2026	7455-0
651	HME9E65	R100294662	16/06/2026	7455-0
652	HJQ7611	R100294666	16/06/2026	7455-0
653	HCD1H03	R100294594	16/06/2026	7455-0
654	TEN9H02	R100294525	16/06/2026	7455-0
655	HMW8046	R100294528	16/06/2026	5673-2
656	OLS2C72	R100294599	16/06/2026	6050-3
657	FNJ1H65	R100294693	17/06/2026	6050-3
658	COK1B70	R100294700	17/06/2026	6050-3
659	OWQ0134	R100294716	17/06/2026	7455-0
660	TXV6A89	R100294719	17/06/2026	7455-0
661	GKK5391	R100294725	17/06/2026	7455-0
662	OMB9C29	R100294726	17/06/2026	7455-0
663	QOJ9G11	R100294727	17/06/2026	7455-0
664	OQS6G52	R100294729	17/06/2026	7455-0
665	REM7D19	R100294730	17/06/2026	7455-0
666	RTL5H22	R100294733	17/06/2026	7455-0
667	PXG8F48	R100294735	17/06/2026	7455-0
668	PXD8H24	R100294739	17/06/2026	7455-0
669	GUL5335	R100294745	17/06/2026	7455-0
670	TDX3D73	R100294747	17/06/2026	7455-0
671	TEV0A69	R100294748	17/06/2026	7455-0
672	TYR0H86	R100294704	17/06/2026	7463-0
673	RMK4A98	R100294752	17/06/2026	7455-0
674	TXH6H98	R100294756	17/06/2026	7455-0
675	OPY9775	R100294706	17/06/2026	5673-2
676	HKL1E30	R100294757	17/06/2026	7455-0
677	HEN4E35	R100294764	17/06/2026	7455-0
678	SHI1G79	R100294769	17/06/2026	7455-0
679	TXX3B72	R100294771	17/06/2026	7455-0
680	TXP1B36	R100294776	17/06/2026	7455-0
681	HIS1I87	R100294710	17/06/2026	7463-0

682	TDS2F83	R100294711	17/06/2026	7463-0
683	HHX2170	R100294784	17/06/2026	7455-0
684	HIJ1D21	R100294775	17/06/2026	7455-0
685	HHB0576	R100294780	17/06/2026	7455-0
686	OWJ2J23	R100294794	17/06/2026	7455-0
687	RUJ4A39	R100294797	17/06/2026	7455-0
688	LUB8B76	R100294798	17/06/2026	7455-0
689	TEP9D53	R100294895	18/06/2026	7455-0
690	FGN0B99	R100294897	18/06/2026	7455-0
691	HFY3719	R100294818	18/06/2026	7471-0
692	TYP0H76	R100294899	18/06/2026	7455-0
693	RUR4G95	R100294901	18/06/2026	7455-0
694	GYR7198	R100294902	18/06/2026	7455-0
695	KWA3I06	R100294819	18/06/2026	7471-0
696	TDI5D92	R100294906	18/06/2026	7455-0
697	SHK2G49	R100294907	18/06/2026	7455-0
698	EYE2I64	R100294910	18/06/2026	7455-0
699	OOV5J97	R100294913	18/06/2026	7455-0
700	TZA3A24	R100294914	18/06/2026	7455-0
701	OWU9824	R100294916	18/06/2026	7455-0
702	PRB0E40	R100294917	18/06/2026	7455-0
703	PVE9171	R100294919	18/06/2026	7455-0
704	DUF9741	R100294920	18/06/2026	7455-0
705	TDG0I97	R100294924	18/06/2026	7455-0
706	RVD7B63	R100294925	18/06/2026	7455-0
707	SYR3B46	R100294825	18/06/2026	6050-3
708	HHB3D41	R100294827	18/06/2026	6050-3
709	OLO9679	R100294820	18/06/2026	6050-3
710	TZE8J44	R100294832	18/06/2026	7455-0
711	HDE3A18	R100294833	18/06/2026	7455-0
712	OQR5A78	R100294835	18/06/2026	7455-0
713	HAJ2J91	R100294838	18/06/2026	7455-0
714	PUU2090	R100294840	18/06/2026	7463-0
715	OQG3C03	R100294842	18/06/2026	7455-0
716	RTS4B49	R100294846	18/06/2026	7455-0
717	HBV5H67	R100294849	18/06/2026	7455-0
718	HJN3086	R100294821	18/06/2026	6050-3
719	TDA5G51	R100294854	18/06/2026	7463-0
720	SIA7E39	R100294855	18/06/2026	7455-0
721	TZD7I98	R100294856	18/06/2026	7455-0
722	TXA4F55	R100294861	18/06/2026	7463-0
723	GXE2602	R100294866	18/06/2026	7455-0
724	HBA0149	R100294802	18/06/2026	5673-2
725	NSE6G95	R100294806	18/06/2026	5673-2
726	PUU2090	R100294807	18/06/2026	6050-3
727	RTJ8I62	R100294813	18/06/2026	5673-2
728	GHQ4A03	R100294869	18/06/2026	7455-0
729	FSQ6F19	R100294870	18/06/2026	7463-0
730	QQT0A32	R100294871	18/06/2026	7455-0
731	TDA5G51	R100294874	18/06/2026	7463-0
732	RMR4E96	R100294815	18/06/2026	6050-3
733	IXN6J94	R100294875	18/06/2026	7455-0
734	TLA0E73	R100294879	18/06/2026	7463-0
735	SHZ9G32	R100294881	18/06/2026	7455-0
736	QQT3335	R100294816	18/06/2026	6050-3
737	OOW6E62	R100294884	18/06/2026	7455-0
738	RUQ4I55	R100294888	18/06/2026	7455-0
739	BDZ3E02	R100294935	19/06/2026	6050-3
740	HNT1D37	R100294936	19/06/2026	6050-3
741	RNN3D69	R100294937	19/06/2026	6050-3
742	PUY4C40	R100294938	19/06/2026	6050-3

743	SRO0B09	R100294939	19/06/2026	6050-3
744	HBZ9G37	R100294940	19/06/2026	6050-3
745	RMV0A43	R100294942	19/06/2026	7455-0
746	TDN5G38	R100294945	19/06/2026	7455-0
747	QOS8I13	R100294947	19/06/2026	7455-0
748	PYR4F65	R100294948	19/06/2026	7463-0
749	HIO8J97	R100294949	19/06/2026	7455-0
750	SYL9G94	R100294957	19/06/2026	7463-0
751	PUR5677	R100294962	19/06/2026	7455-0
752	HKJ8907	R100294963	19/06/2026	7455-0
753	GZZ4G36	R100294966	19/06/2026	7455-0
754	FIM3J30	R100295019	19/06/2026	7455-0
755	TXN4D38	R100295022	19/06/2026	7455-0
756	HLA9H74	R100295023	19/06/2026	7455-0
757	QNL9733	R100295025	19/06/2026	6050-3
758	PZE8805	R100295026	19/06/2026	7455-0
759	PZR6B38	R100295027	19/06/2026	7455-0
760	RVL9H15	R100295029	19/06/2026	7455-0
761	SYO6B06	R100295030	19/06/2026	7455-0
762	HBP5F17	R100295031	19/06/2026	7463-0
763	RFP8C88	R100295032	19/06/2026	7455-0
764	PV18I76	R100295034	19/06/2026	7455-0
765	SUG7H43	R100295035	19/06/2026	7455-0
766	SYN7C00	R100295038	19/06/2026	7455-0
767	TDU3F69	R100295039	19/06/2026	7455-0
768	OQP6E35	R100295042	19/06/2026	7455-0
769	TIK6B69	R100295045	19/06/2026	7463-0
770	HEN1497	R100295046	19/06/2026	7455-0
771	STY8D04	R100295048	19/06/2026	5673-2
772	RMP1C39	R100295069	19/06/2026	5673-2
773	SEC0E47	R100295070	19/06/2026	5673-2
774	TEO5E76	R100295071	19/06/2026	5673-2
775	PTE0H76	R100295074	19/06/2026	5673-2
776	NKF0962	R100295076	19/06/2026	5673-2
777	HNQ9H92	R100295077	19/06/2026	5673-2
778	HFM7C31	R100295084	19/06/2026	7455-0
779	UAA8E59	R100295085	19/06/2026	5673-2
780	PUP6J84	R100295088	19/06/2026	5673-2
781	RJE6J03	R100295089	19/06/2026	6050-3
782	HDN3H83	R100295091	19/06/2026	5673-2
783	QNV3F29	R100295092	19/06/2026	5673-2
784	LQZ6E55	R100295051	19/06/2026	5673-2
785	PWO7H60	R100295053	19/06/2026	5673-2
786	HOH2F83	R100295095	19/06/2026	6050-3
787	ALU6587	R100295062	19/06/2026	5673-2
788	QPR8H14	R100295065	19/06/2026	7455-0
789	OWU2390	R100294990	19/06/2026	7455-0
790	PUA2571	R100294991	19/06/2026	5673-2
791	QXV7F65	R100294992	19/06/2026	5673-2
792	PZY2379	R100294993	19/06/2026	7455-0
793	RTW9C89	R100294943	19/06/2026	7455-0
794	PV11B11	R100294953	19/06/2026	7455-0
795	PYV6728	R100294959	19/06/2026	7471-0
796	TDW5D91	R100294960	19/06/2026	7455-0
797	UEB4H28	R100294964	19/06/2026	7463-0
798	HKR6H63	R100294968	19/06/2026	7463-0
799	TYH6F37	R100294996	19/06/2026	7455-0
800	SYD5I49	R100294971	19/06/2026	7455-0
801	TCU7G86	R100294972	19/06/2026	7455-0
802	TEO8E38	R100294973	19/06/2026	6050-3
803	OQP9D99	R100294974	19/06/2026	7455-0

804	NTU2B47	R100294975	19/06/2026	7455-0
805	HJQ7I03	R100294977	19/06/2026	7463-0
806	HBM8807	R100294979	19/06/2026	7463-0
807	QXM1427	R100294980	19/06/2026	7455-0
808	QQK1820	R100294981	19/06/2026	7455-0
809	QUV3312	R100294982	19/06/2026	7455-0
810	RUD9B76	R100294926	19/06/2026	7471-0
811	HGC2H97	R100294927	19/06/2026	7455-0
812	SYL4D16	R100294928	19/06/2026	7455-0
813	TZI0G90	R100294929	19/06/2026	7463-0
814	QPB0704	R100294930	19/06/2026	7463-0
815	SYC7D69	R100294931	19/06/2026	7455-0
816	SYL4D16	R100294932	19/06/2026	7455-0
817	QNY0J01	R100294933	19/06/2026	7455-0
818	RVB4F98	R100294934	19/06/2026	7455-0
819	OWX5174	R100294941	19/06/2026	7463-0
820	GSZ3551	R100294985	19/06/2026	7455-0
821	TDP3D46	R100294987	19/06/2026	7455-0
822	RNA1G02	R100294999	19/06/2026	7463-0
823	RTD3I75	R100295000	19/06/2026	7455-0
824	TYU7A95	R100295002	19/06/2026	7471-0
825	KJV5G74	R100295003	19/06/2026	7455-0
826	QUB3C77	R100295004	19/06/2026	7463-0
827	MQR1091	R100295005	19/06/2026	7455-0
828	RFJ6F42	R100295006	19/06/2026	7455-0
829	LHW2532	R100295010	19/06/2026	7455-0
830	DOM3H81	R100295011	19/06/2026	7463-0
831	QMZ6I05	R100295013	19/06/2026	7455-0
832	MPQ7I14	R100295016	19/06/2026	7455-0
833	ORA8J46	R100295017	19/06/2026	7463-0
834	TDU8E80	R100295141	20/06/2026	7455-0
835	SYT1D52	R100295143	20/06/2026	7463-0
836	SHD2E99	R100295146	20/06/2026	7463-0
837	NTG5D34	R100295147	20/06/2026	7455-0
838	QKT7D68	R100295149	20/06/2026	7455-0
839	HMV5568	R100295419	20/06/2026	7455-0
840	SJF4C51	R100295421	20/06/2026	7455-0
841	QNB8F02	R100295431	20/06/2026	7455-0
842	NXX2I91	R100295450	20/06/2026	7455-0
843	EBD7D52	R100295456	20/06/2026	7455-0
844	KXM2D08	R100295458	20/06/2026	7463-0
845	QUC5F30	R100295461	20/06/2026	7455-0
846	TCJ6A91	R100295498	20/06/2026	7463-0
847	PWD8E15	R100295503	20/06/2026	7455-0
848	SIU5A94	R100295506	20/06/2026	7455-0
849	HKD4977	R100295507	20/06/2026	7455-0
850	OQA2915	R100295510	20/06/2026	7455-0
851	RVL7A11	R100295513	20/06/2026	7455-0
852	RMM5B24	R100295515	20/06/2026	7455-0
853	KHF1I25	R100295517	20/06/2026	7463-0
854	TYA6C85	R100295519	20/06/2026	7463-0
855	OLQ1H98	R100295096	20/06/2026	6050-3
856	TYA8G81	R100295097	20/06/2026	6050-3
857	OQH1D56	R100295098	20/06/2026	6050-3
858	HJG9B97	R100295099	20/06/2026	6050-3
859	RVS1F88	R100295100	20/06/2026	6050-3
860	PWL2J12	R100295101	20/06/2026	6050-3
861	GWQ7B15	R100295102	20/06/2026	6050-3
862	QXC9604	R100295103	20/06/2026	6050-3
863	PZK2E90	R100295107	20/06/2026	7455-0
864	HEF7G53	R100295111	20/06/2026	7455-0

865	QPW9794	R100295115	20/06/2026	7455-0
866	RAQ1B73	R100295116	20/06/2026	7455-0
867	PXS3258	R100295118	20/06/2026	7455-0
868	GYK8H85	R100295120	20/06/2026	7463-0
869	SGH7E25	R100295121	20/06/2026	7463-0
870	QWX1499	R100295123	20/06/2026	7463-0
871	SIA8D70	R100295124	20/06/2026	7463-0
872	QQI3E86	R100295128	20/06/2026	7455-0
873	HAL5B55	R100295137	20/06/2026	7455-0
874	OWK5C03	R100295140	20/06/2026	7455-0
875	RUN0B69	R100295150	20/06/2026	7463-0
876	FUG8E02	R100295151	20/06/2026	7455-0
877	GWL1676	R100295152	20/06/2026	7455-0
878	QWS8H62	R100295156	20/06/2026	7455-0
879	FSW9E83	R100295158	20/06/2026	7463-0
880	OQM6917	R100295160	20/06/2026	6050-3
881	BQO7I46	R100295162	20/06/2026	7455-0
882	QQT5B17	R100295163	20/06/2026	7455-0
883	HLR2315	R100295165	20/06/2026	7455-0
884	HEA0J32	R100295168	20/06/2026	7455-0
885	TXY2I82	R100295169	20/06/2026	7455-0
886	PVZ7F62	R100295170	20/06/2026	7463-0
887	TXN4D38	R100295171	20/06/2026	7463-0
888	PYV6728	R100295173	20/06/2026	7455-0
889	RTH7F21	R100295174	20/06/2026	5673-2
890	PFZ8J11	R100295176	20/06/2026	5673-2
891	HCL2790	R100295178	20/06/2026	5673-2
892	HCU9559	R100295179	20/06/2026	5673-2
893	OMG5J10	R100295182	20/06/2026	5673-2
894	EBI3B29	R100295187	20/06/2026	6050-3
895	RMN3F21	R100295192	20/06/2026	7455-0
896	HLP3A55	R100295193	20/06/2026	7455-0
897	HNA5G00	R100295195	20/06/2026	5673-2
898	UAA7I61	R100295196	20/06/2026	5673-2
899	OLU1B47	R100295203	20/06/2026	5673-2
900	QOW4G59	R100295207	20/06/2026	5673-2
901	QQT5B17	R100295208	20/06/2026	7455-0
902	PUY9388	R100295212	20/06/2026	5673-2
903	PXO2231	R100295213	20/06/2026	5673-2
904	HOH2F83	R100295216	20/06/2026	7455-0
905	OMF1E19	R100295217	20/06/2026	6050-3
906	RGAA4C39	R100295220	20/06/2026	7455-0
907	KHF1I25	R100295221	20/06/2026	7463-0
908	SHY9F50	R100295222	20/06/2026	6050-3
909	TCK7C73	R100295224	20/06/2026	5673-2
910	UAU3F05	R100295257	20/06/2026	7471-0
911	QUB4B25	R100295258	20/06/2026	7455-0
912	RUS5J12	R100295260	20/06/2026	7463-0
913	RMF7J64	R100295263	20/06/2026	7455-0
914	HIV9F57	R100295269	20/06/2026	7455-0
915	HIM4861	R100295271	20/06/2026	7455-0
916	HLW6491	R100295274	20/06/2026	7455-0
917	PVZ7F62	R100295276	20/06/2026	7471-0
918	FCO5A01	R100295277	20/06/2026	7463-0
919	TCJ6A91	R100295298	20/06/2026	7455-0
920	QXC0C46	R100295299	20/06/2026	6050-3
921	HIH6D88	R100295302	20/06/2026	7463-0
922	OZU9H92	R100295306	20/06/2026	7455-0
923	HHQ3F96	R100295309	20/06/2026	7455-0
924	EZY4B27	R100295327	20/06/2026	7455-0
925	RMZ9D21	R100295330	20/06/2026	7455-0

926	HEI6H01	R100295331	20/06/2026	7455-0
927	TZM0D49	R100295333	20/06/2026	7455-0
928	KHF1I25	R100295334	20/06/2026	7463-0
929	TZB8J37	R100295336	20/06/2026	7455-0
930	PII2C16	R100295226	21/06/2026	7455-0
931	TWZ5F66	R100295228	21/06/2026	5673-2
932	TDD9D73	R100295229	21/06/2026	6050-3
933	TEY2E18	R100295235	21/06/2026	5673-2
934	HOJ0B54	R100295237	21/06/2026	7455-0
935	CNE3596	R100295239	21/06/2026	5673-2
936	PTX2E73	R100295242	21/06/2026	5673-2
937	STX9A16	R100295247	21/06/2026	6050-3
938	SYT9A58	R100295248	21/06/2026	7463-0
939	RMQ9F22	R100295250	21/06/2026	5673-2
940	HJG5C67	R100295251	21/06/2026	5673-2
941	GOS4D93	R100295254	21/06/2026	5673-2
942	QOM2J54	R100295256	21/06/2026	7463-0
943	TYT8C10	R100295280	21/06/2026	7455-0
944	RNN3D00	R100295281	21/06/2026	7455-0
945	SHC2J08	R100295283	21/06/2026	7455-0
946	HNLOF77	R100295286	21/06/2026	7455-0
947	TDO4A85	R100295288	21/06/2026	7455-0
948	QWU1C16	R100295289	21/06/2026	7455-0
949	PWA3036	R100295290	21/06/2026	7455-0
950	FOU3B43	R100295291	21/06/2026	7455-0
951	SIV4D55	R100295292	21/06/2026	7455-0
952	SJH9F42	R100295293	21/06/2026	7455-0
953	SIX4G29	R100295296	21/06/2026	7455-0
954	HBV4352	R100295535	21/06/2026	7455-0
955	HCN2E33	R100295338	21/06/2026	7455-0
956	PVI5H11	R100295339	21/06/2026	7463-0
957	PII2C16	R100295340	21/06/2026	7455-0
958	PYD9286	R100295341	21/06/2026	7455-0
959	ATM6280	R100295344	21/06/2026	7463-0
960	HMZ0E93	R100295349	21/06/2026	7463-0
961	QXN0I46	R100295351	21/06/2026	7455-0
962	PXT0C34	R100295352	21/06/2026	7455-0
963	OXJ7J14	R100295353	21/06/2026	7455-0
964	RVB0J56	R100295357	21/06/2026	7455-0
965	RFC2C65	R100295358	21/06/2026	7463-0
966	RTL0J79	R100295359	21/06/2026	7455-0
967	QQA3942	R100295362	21/06/2026	7455-0
968	HGS4E91	R100295363	21/06/2026	7455-0
969	SIU5D51	R100295365	21/06/2026	7455-0
970	TZJ2D77	R100295366	21/06/2026	7455-0
971	KZC1994	R100295367	21/06/2026	7455-0
972	QNN4692	R100295385	21/06/2026	7455-0
973	RFH3D78	R100295389	21/06/2026	7455-0
974	RFO9F40	R100295390	21/06/2026	7455-0
975	PYI5C68	R100295395	21/06/2026	7455-0
976	TES0I70	R100295397	21/06/2026	7455-0
977	SYF4I90	R100295400	21/06/2026	7455-0
978	OLY4J93	R100295402	21/06/2026	7463-0
979	PUB1I51	R100295405	21/06/2026	7455-0
980	RCS7D24	R100295424	21/06/2026	7455-0
981	RNR6I49	R100295428	21/06/2026	7455-0
982	QGX2E16	R100295438	21/06/2026	7463-0
983	SQY6F48	R100295462	21/06/2026	7463-0
984	OPY9J69	R100295464	21/06/2026	7455-0
985	SIU5A94	R100295465	21/06/2026	7455-0
986	JEB3777	R100295468	21/06/2026	7455-0

987	PXU5033	R100295472	21/06/2026	7455-0
988	HDV5A04	R100295473	21/06/2026	7455-0
989	TEW6I61	R100295474	21/06/2026	7463-0
990	QQF6644	R100295475	21/06/2026	7455-0
991	HDL4H53	R100295476	21/06/2026	7455-0
992	SYW5C88	R100295520	21/06/2026	7463-0
993	TWZ5F66	R100295522	21/06/2026	7455-0
994	RGAE61	R100295523	21/06/2026	7455-0
995	TYH5D16	R100295527	21/06/2026	7455-0
996	TDE6G02	R100295528	21/06/2026	7455-0
997	SJE2J84	R100295532	21/06/2026	7471-0
998	NQO4353	R100295534	21/06/2026	7455-0
999	NXX2758	R100295382	22/06/2026	7455-0
1000	HMO9C45	R100295383	22/06/2026	7455-0
1001	QPW7702	R100295411	22/06/2026	7455-0
1002	TMF9C03	R100295417	22/06/2026	7463-0
1003	MFF0J41	R100295418	22/06/2026	7471-0
1004	TDC6C17	R100295445	22/06/2026	7455-0
1005	QXR9F83	R100295481	22/06/2026	7455-0
1006	UEB4H28	R100295482	22/06/2026	7463-0
1007	FAQ5C80	R100295484	22/06/2026	7455-0
1008	RVQ9C21	R100295487	22/06/2026	7463-0
1009	JKK8104	R100295488	22/06/2026	7455-0
1010	GMF8G63	R100295490	22/06/2026	7455-0
1011	JKO4I65	R100295492	22/06/2026	7463-0
1012	UBO1F24	R100295493	22/06/2026	7455-0
1013	BBG6J52	R100295496	22/06/2026	7455-0
1014	GLX5245	R100295497	22/06/2026	7455-0
1015	IAF6297	AG10993553	22/06/2026	6599-2
1016	TCR8E55	AG10252164	22/06/2026	5479-0
1017	GZI7434	AG10989670	22/06/2026	5541-4
1018	HWL2622	AG10994503	22/06/2026	5568-0
1019	RUN1G41	AG10993556	22/06/2026	5835-0
1020	HHN8A81	AG10989482	22/06/2026	7340-0
1021	HFL7198	AG10993246	22/06/2026	7340-0
1022	HFL7198	AG10993247	22/06/2026	6599-2
1023	BNG7I83	AG10993251	22/06/2026	5452-1
1024	HMO7824	AG10989483	22/06/2026	5185-1
1025	GLC5183	AG10989484	22/06/2026	5185-1
1026	HNX6962	AG10989485	22/06/2026	5185-1
1027	GRV7675	AG10989486	22/06/2026	5185-1
1028	HKC4591	AG10989491	22/06/2026	5185-1
1029	GTC8I88	AG10989492	22/06/2026	5185-1
1030	HES3219	AG10989494	22/06/2026	5185-1
1031	HES3219	AG10989495	22/06/2026	6599-2
1032	PXD5F03	AG10989496	22/06/2026	5185-2
1033	GKL9G35	AG10994228	22/06/2026	5185-1
1034	HAB9379	AG10994229	22/06/2026	5185-1
1035	PWH9A27	AG10989498	22/06/2026	7340-0
1036	TEW8G24	AG10992203	22/06/2026	7340-0
1037	SJH4B10	AG10992204	22/06/2026	7340-0
1038	HCS9F21	AG10992210	22/06/2026	7633-1
1039	HCS9F21	AG10992211	22/06/2026	6599-2
1040	RUN1G41	AG10993304	22/06/2026	5738-0
1041	HKC9037	AG10992601	22/06/2026	7633-1
1042	HDL5B47	AG10991459	22/06/2026	5010-0
1043	QMU5G05	AG10992884	22/06/2026	5509-0
1044	RTDOG85	AG10994917	22/06/2026	5541-4
1045	HGP3H08	AG10994918	22/06/2026	5541-4
1046	QNO3A71	AG10252704	22/06/2026	5550-0
1047	TXU7B92	AG10993309	22/06/2026	7072-1

1048	HHV9046	AG10990806	22/06/2026	5819-6
1049	HHI6D03	AG10990808	22/06/2026	5819-6
1050	SIK9I70	AG10990811	22/06/2026	5819-6
1051	RNJ1B79	AG10990817	22/06/2026	5819-6
1052	PVG8D73	AG10990831	22/06/2026	5819-6
1053	HIQ4G96	AG10990833	22/06/2026	5819-6
1054	HAJ7H65	AG10990836	22/06/2026	5819-6
1055	HKL7F15	AG10990837	22/06/2026	5819-6
1056	HDW8609	AG10990839	22/06/2026	5819-6
1057	TDV4J77	AG10990846	22/06/2026	5819-6
1058	HGN9205	AG10990851	22/06/2026	5819-6
1059	RUE8C28	AG10990854	22/06/2026	5819-6
1060	DAJ2G84	AG10990856	22/06/2026	5819-6
1061	RVT3D18	AG10990859	22/06/2026	5819-6
1062	TZK9C79	AG10990860	22/06/2026	5819-6
1063	TYE8C48	AG10990862	22/06/2026	5819-6
1064	SYX9A65	AG10990864	22/06/2026	5819-6
1065	GUJ2C94	AG10990866	22/06/2026	5819-6
1066	TYE6A22	AG10251289	22/06/2026	6637-1
1067	TYE6A22	AG10251290	22/06/2026	7684-2
1068	HES2168	AG10990871	22/06/2026	5550-0
1069	QNS7D19	AG10990872	22/06/2026	5550-0
1070	GTZ2927	AG10990873	22/06/2026	5550-0
1071	JUJ8300	AG10991522	22/06/2026	5827-0
1072	GYO8082	AG10990353	22/06/2026	6599-2
1073	HGN9584	AG10990355	22/06/2026	6599-2
1074	HGN9584	AG10990354	22/06/2026	7030-1
1075	HFR7A85	R100295312	22/06/2026	5673-2
1076	TEJ3H95	R100295313	22/06/2026	6050-3
1077	SJG0E20	R100295315	22/06/2026	5673-2
1078	PYP1328	R100295319	22/06/2026	7455-0
1079	TXK6F49	R100295322	22/06/2026	5673-2
1080	HND9826	R100295324	22/06/2026	5673-2
1081	SYS7H78	R100295537	22/06/2026	7455-0
1082	GVK5H00	R100295540	22/06/2026	7455-0
1083	HMM9D06	R100295541	22/06/2026	7455-0
1084	RGC0A23	R100295542	22/06/2026	5673-2
1085	PVQ8399	R100295543	22/06/2026	7463-0
1086	SHZ5F82	R100295376	22/06/2026	7463-0
1087	PXG5B83	R100295378	22/06/2026	7455-0
1088	RNN8I95	R100295380	22/06/2026	7455-0
1089	HHV0D32	R100295381	22/06/2026	7455-0
1090	HBO5792	AG10992603	23/06/2026	7340-0
1091	HKT2I82	AG10992605	23/06/2026	5185-1
1092	GUC4H52	AG10992607	23/06/2026	5185-1
1093	TZI9E60	AG10992609	23/06/2026	7340-0
1094	GWB8312	AG10992610	23/06/2026	5185-1
1095	GNT7445	AG10992611	23/06/2026	5185-1
1096	QQC8I18	AG10993138	23/06/2026	5452-2
1097	QQM7E94	AG10992612	23/06/2026	6599-2
1098	QQM7E94	AG10992613	23/06/2026	7340-0
1099	HNN4086	AG10992614	23/06/2026	6599-2
1100	HNN4086	AG10992615	23/06/2026	5185-1
1101	HHN8A81	AG10992616	23/06/2026	7340-0
1102	NYF9B23	AG10992618	23/06/2026	6599-2
1103	PVN0544	AG10993139	23/06/2026	5541-1
1104	KNY3J97	AG10993140	23/06/2026	5509-0
1105	KNH5768	AG10993560	23/06/2026	5185-1
1106	GYD7300	AG10993562	23/06/2026	5185-1
1107	HFP0D00	AG10994772	23/06/2026	5185-1
1108	JOB9205	AG10994773	23/06/2026	7633-1

1109	JOB9205	AG10994774	23/06/2026	5185-1
1110	OQS7H57	AG10994781	23/06/2026	7633-1
1111	HMF6260	AG10994782	23/06/2026	5185-1
1112	QOR3A72	AG10994788	23/06/2026	7633-1
1113	HJR8655	AG10994793	23/06/2026	7633-1
1114	AXE2816	AG10994797	23/06/2026	5185-1
1115	RFZ0A04	AG10994922	23/06/2026	5550-0
1116	FBZ8G43	AG10989674	23/06/2026	5550-0
1117	HEY4F56	AG10991460	23/06/2026	6599-2
1118	HEY4F56	AG10991461	23/06/2026	5010-0
1119	HEY4F56	AG10991462	23/06/2026	7684-2
1120	HEY4F56	AG10991463	23/06/2026	6637-2
1121	CJY8C46	AG10995106	23/06/2026	5010-0
1122	TYE8E40	AG10995107	23/06/2026	5010-0
1123	HEY4F56	AG10991464	23/06/2026	6602-0
1124	HNPAI65	AG10992885	23/06/2026	7340-0
1125	GKT1761	AG10992887	23/06/2026	5738-0
1126	GKT1761	AG10992888	23/06/2026	6068-1
1127	RMP9D05	AG10250689	23/06/2026	6599-2
1128	OWU8979	AG10996528	24/06/2026	5819-6
1129	RVB9F93	AG10996529	24/06/2026	5819-6
1130	TEV3H06	AG10996533	24/06/2026	5819-6
1131	RU16F76	AG10996538	24/06/2026	5819-6
1132	TDI7F76	AG10996540	24/06/2026	5819-6
1133	TDE9F43	AG10996541	24/06/2026	5819-6
1134	RNJ1B79	AG10996542	24/06/2026	5819-6
1135	SIA4F18	AG10996543	24/06/2026	5819-6
1136	SRS0A58	AG10996545	24/06/2026	5819-6
1137	GSM4712	AG10992624	25/06/2026	5185-1
1138	GSM4712	AG10992625	25/06/2026	6599-2
1139	GVW7B82	AG10993572	25/06/2026	5185-1
1140	PZA9J30	AG10993573	25/06/2026	7340-0
1141	HDZ8E37	AG10993574	25/06/2026	5185-1
1142	GRE7H01	AG10995907	25/06/2026	6599-2
1143	GRE7H01	AG10995908	25/06/2026	5185-1
1144	GXI3F64	AG10995912	25/06/2026	5185-1
1145	HDD9474	AG10995915	25/06/2026	6599-2
1146	HDD9474	AG10995916	25/06/2026	5185-1
1147	OQZ9E68	AG10995918	25/06/2026	7633-1
1148	SIQ5H92	AG10992895	25/06/2026	6017-4
1149	MKB6J67	AG10992228	25/06/2026	5541-1
1150	CIX9066	AG10992229	25/06/2026	5541-1
1151	QOZ1A51	AG10995921	25/06/2026	5185-1
1152	MRB0F16	AG10993927	25/06/2026	6068-1
1153	HIM4893	AG10993932	25/06/2026	5185-1
1154	HDY9F02	AG10994253	25/06/2026	5550-0
1155	RNG4A74	AG10995217	25/06/2026	6068-1
1156	HLR8I85	AG10991052	25/06/2026	6599-2
1157	TDU2B85	AG10251374	25/06/2026	5738-0
1158	GTM3435	AG10992626	27/06/2026	5185-1
1159	GTM3435	AG10992627	27/06/2026	6599-2
1160	PWK5277	AG10995930	27/06/2026	5185-1
1161	TCU8J43	AG10995931	27/06/2026	7633-1
1162	HAO0300	AG10995932	27/06/2026	6599-2
1163	HAO0300	AG10995933	27/06/2026	5185-1
1164	GYB9E79	AG10995935	27/06/2026	5185-1
1165	GYB9E79	AG10995936	27/06/2026	6599-2
1166	QUT4G36	AG10995937	27/06/2026	5185-1
1167	HHZ3599	AG10995939	27/06/2026	5185-1
1168	HOG6942	AG10995943	27/06/2026	5185-1
1169	HMO0H24	AG10995949	27/06/2026	7633-1

1170	QUZ8I09	AG10995950	27/06/2026	5185-1
1171	GUX2130	AG10995952	27/06/2026	5185-1
1172	HDB9E91	AG10995954	27/06/2026	5185-1
1173	HKA1613	AG10994255	27/06/2026	5452-1
1174	HID0840	AG10994256	27/06/2026	5541-1
1175	OXJ6762	AG10993142	27/06/2026	5720-0
1176	RNY6A65	AG10993144	27/06/2026	7366-2
1177	PZN1429	AG10993145	27/06/2026	5720-0
1178	GBZ7A49	AG10993149	27/06/2026	5193-0
1179	RMW1D60	AG10993150	27/06/2026	5738-0
1180	SGY9C82	AG10993153	27/06/2026	5738-0
1181	RTA7F28	AG10993155	27/06/2026	7340-0
1182	HLX6H18	AG10995958	27/06/2026	7633-1
1183	TDN4B66	AG10995960	27/06/2026	7633-1
1184	GNO2A34	AG10995964	27/06/2026	5185-1
1185	HHJ0C87	AG10995965	27/06/2026	5185-1
1186	HHJ0C87	AG10995966	27/06/2026	6599-2
1187	HJK4I27	AG10995967	27/06/2026	5185-1
1188	HIO5D49	AG10995969	27/06/2026	5185-1
1189	GMA9600	AG10995970	27/06/2026	5185-1
1190	HKA1613	AG10994258	27/06/2026	5010-0
1191	RGASJ66	AG10994259	27/06/2026	5010-0
1192	HAO4I11	AG10995972	27/06/2026	5185-1
1193	HNP6728	AG10995974	27/06/2026	6599-2
1194	HNP6728	AG10995975	27/06/2026	5185-1
1195	ORA0649	AG10992233	27/06/2026	5452-2
1196	GTY8705	AG10995811	27/06/2026	5738-0
1197	GTY8705	AG10995812	27/06/2026	6068-1
1198	RMW1D60	AG10995813	27/06/2026	7633-1
1199	GKJ6724	AG10993162	27/06/2026	7366-2
1200	RSZ0C27	AG10993164	27/06/2026	6653-1
1201	RSZ0C27	AG10993165	27/06/2026	6645-0
1202	HNO4563	AG10986238	27/06/2026	6530-0
1203	HDR7212	AG10986239	27/06/2026	6530-0
1204	HHG2C36	AG10996561	27/06/2026	5010-0
1205	HHG2C36	AG10996562	27/06/2026	5118-0
1206	HHG2C36	AG10996563	27/06/2026	6726-1
1207	HHG2C36	AG10996564	27/06/2026	6637-1
1208	HHG2C36	AG10996565	27/06/2026	6599-2
1209	HHG2C36	AG10996566	27/06/2026	6769-0
1210	HHG2C36	AG10996567	27/06/2026	7340-0
1211	QUS5B26	AG10996569	27/06/2026	6530-0
1212	QQC8803	AG10996570	27/06/2026	7030-1
1213	LSU6D28	AG10994808	27/06/2026	6637-1
1214	RVT7H88	AG10991528	27/06/2026	7340-0
1215	HKL0J28	AG10994810	27/06/2026	6610-2
1216	RVZ8B06	AG10991530	27/06/2026	5010-0
1217	RVZ8B06	AG10991531	27/06/2026	6653-1
1218	RVZ8B06	AG10991532	27/06/2026	6726-1
1219	HFC6I29	AG10996572	27/06/2026	5380-0
1220	GYR2212	AG10996573	27/06/2026	5185-1
1221	TFP5E66	AG10996577	27/06/2026	7340-0
1222	HJU9549	AG10996579	27/06/2026	5185-1
1223	HNG7J70	AG10996580	27/06/2026	5185-1
1224	GVR6833	AG10994510	27/06/2026	6530-0
1225	GVR6833	AG10994511	27/06/2026	5010-0
1226	GVR6833	AG10994512	27/06/2026	5118-0
1227	GVR6833	AG10994513	27/06/2026	5185-1
1228	GVR6833	AG10994514	27/06/2026	5185-2
1229	GVR6833	AG10994515	27/06/2026	6637-2
1230	GVR6833	AG10994516	27/06/2026	6610-2

1231	GVR6833	AG10994517	27/06/2026	6696-1
1232	SJB8J14	AG10994530	27/06/2026	7056-1
1233	SJB8J14	AG10994531	27/06/2026	5835-0
1234	SJB8J14	AG10994532	27/06/2026	6050-2
1235	SJB8J14	AG10994536	27/06/2026	5738-0
1236	SJB8J14	AG10994537	27/06/2026	5932-0
1237	GSC6G10	AG10994823	27/06/2026	6530-0
1238	GSC6G10	AG10994824	27/06/2026	6599-2
1239	HNZ8149	AG10993270	27/06/2026	5185-1
1240	RMF0A42	AG10993271	27/06/2026	5185-1
1241	HLV0A03	AG10993176	27/06/2026	5258-3
1242	HLV0A03	AG10993177	27/06/2026	7056-2
1243	HLV0A03	AG10993178	27/06/2026	7030-1
1244	HLV0A03	AG10993179	27/06/2026	6599-2
1245	HLV0A03	AG10993180	27/06/2026	7340-0
1246	GUG7B53	AG10993958	27/06/2026	5185-1
1247	GUX2130	AG10993961	27/06/2026	7366-2
1248	GSO2503	AG10993962	27/06/2026	5185-1
1249	HDW9011	AG10993964	27/06/2026	5185-1
1250	GBT3A87	AG10993965	27/06/2026	7366-2
1251	HJR7571	AG10993966	27/06/2026	5185-1
1252	GVW3842	AG10993967	27/06/2026	5185-1
1253	HLJ5G20	AG10993971	27/06/2026	5185-2
1254	HOD7D12	AG10993977	27/06/2026	5185-1
1255	QPV0300	AG10993979	27/06/2026	7366-2
1256	PUY4H84	AG10993981	27/06/2026	5185-1
1257	KNH5768	AG10993983	27/06/2026	5185-1
1258	TDG0I97	AG10993984	27/06/2026	5185-1
1259	HGO2I97	AG10993988	27/06/2026	5185-1
1260	HGO2I97	AG10993989	27/06/2026	6599-2
1261	SJD1F41	AG10994518	28/06/2026	5452-1
1262	GVR7886	AG10994260	28/06/2026	5185-1
1263	GVR7886	AG10994261	28/06/2026	6599-2
1264	TDE6E20	AG10994263	28/06/2026	7340-0
1265	HBU0286	AG10994265	28/06/2026	5185-1
1266	HJO6C01	AG10994267	28/06/2026	7340-0
1267	GWM7746	AG10994268	28/06/2026	5185-1
1268	HKD4673	AG10994269	28/06/2026	7340-0
1269	HEH6G50	AG10994520	28/06/2026	5568-0
1270	FCC5H24	AG10994521	28/06/2026	5568-0
1271	HCG4F45	AG10994273	28/06/2026	7633-1
1272	TDD7C24	AG10994275	28/06/2026	7340-0
1273	HDR4F12	AG10992628	28/06/2026	5185-1
1274	GRY6849	AG10992631	28/06/2026	5185-1
1275	HJK4361	AG10992632	28/06/2026	5185-1
1276	TAO6H84	AG10992633	28/06/2026	5185-1
1277	TAO6H84	AG10992634	28/06/2026	7633-1
1278	FDG1G25	AG10992635	28/06/2026	5185-1
1279	HKD3I60	AG10994281	28/06/2026	7340-0
1280	HKD3I60	AG10994282	28/06/2026	6599-2
1281	FIM6826	AG10994522	28/06/2026	5568-0
1282	HD18J81	AG10994523	28/06/2026	5568-0
1283	FKX3C20	AG10994524	28/06/2026	5452-1
1284	SIB5G15	AG10994525	28/06/2026	5010-0
1285	SIB5G15	AG10994526	28/06/2026	7340-0
1286	PHN7C25	AG10252708	28/06/2026	5550-0
1287	GZW8162	AG10251375	28/06/2026	6530-0
1288	SHK9I34	AG10992236	28/06/2026	5738-0
1289	GSC6G10	AG10994825	28/06/2026	6599-2
1290	GSC6G10	AG10994826	28/06/2026	6530-0
1291	SIP6F27	AG10994834	28/06/2026	6602-0

1292	SIP6F27	AG10994835	28/06/2026	6653-1
1293	SIP6F27	AG10994836	28/06/2026	6726-1
1294	HCV0674	AG10993272	28/06/2026	6599-2
1295	GWL4228	AG10993273	28/06/2026	6599-2
1296	HJW4J05	AG10995815	28/06/2026	5452-2
1297	JNP4200	AG10995816	28/06/2026	5185-1
1298	TYC8D87	AG10994838	28/06/2026	6602-0
1299	TYC8D87	AG10994839	28/06/2026	6610-2
1300	TYC8D87	AG10994840	28/06/2026	6637-2
1301	OPL7C93	AG10994841	28/06/2026	5010-0
1302	OPL7C93	AG10994842	28/06/2026	6726-1
1303	OPL7C93	AG10994843	28/06/2026	6637-1
1304	OPL7C93	AG10994844	28/06/2026	6637-2
1305	OPL7C93	AG10994845	28/06/2026	6653-1
1306	TYC8D87	AG10994851	28/06/2026	6653-1
1307	SHC5G99	AG10991533	28/06/2026	6599-2
1308	GLG8546	AG10991534	28/06/2026	5010-0
1309	GLG8546	AG10991535	28/06/2026	7340-0
1310	GLG8546	AG10991536	28/06/2026	6530-0
1311	GLG8546	AG10991537	28/06/2026	7633-1
1312	HNR4J19	AG10991480	28/06/2026	5568-0
1313	HNG5D68	AG10991481	28/06/2026	5568-0
1314	TYL2B63	AG10994872	28/06/2026	5843-4
1315	TYL2B63	AG10994873	28/06/2026	5878-0
1316	HHQ7A96	AG10991543	28/06/2026	5266-3
1317	HEI0180	AG10994879	28/06/2026	6530-0
1318	HDB8541	AG10994880	28/06/2026	5193-0
1319	HHX5192	AG10994881	28/06/2026	6726-1
1320	HHX5192	AG10994882	28/06/2026	6637-2
1321	HEN2234	AG10991545	28/06/2026	7048-1
1322	SIV3F00	AG10991548	28/06/2026	5550-0
1323	PUG3F89	AG10995252	28/06/2026	5185-1
1324	HFC8267	AG10995253	28/06/2026	5185-1
1325	AHA3263	AG10995254	28/06/2026	5185-1
1326	GJU5F14	AG10995259	28/06/2026	5185-1
1327	OQU1B39	AG10995260	28/06/2026	5185-1
1328	PZP4H40	AG10995262	28/06/2026	5185-1
1329	HJF7877	AG10995263	28/06/2026	5665-0
1330	QUL6F88	AG10993167	29/06/2026	7366-2
1331	GTJ7J95	AG10993168	29/06/2026	5185-1
1332	QQM7E94	AG10993170	29/06/2026	7340-0
1333	QQM7E94	AG10993171	29/06/2026	6599-2
1334	QQM7E94	AG10993172	29/06/2026	6645-0
1335	RKQ4H32	AG10993190	29/06/2026	7340-0
1336	FMG9H40	AG10993191	29/06/2026	5185-1
1337	OQL8G44	AG10993193	29/06/2026	5185-1
1338	CAQ2G13	AG10993194	29/06/2026	5185-1
1339	GQM0F37	AG10994002	29/06/2026	5185-1
1340	SYJ2F30	AG10994006	29/06/2026	5185-1
1341	RNF3B16	AG10994020	29/06/2026	5738-0
1342	HOJ1808	AG10995244	29/06/2026	5738-0
1343	OYS7A04	AG10992640	29/06/2026	7633-2
1344	PZY5G26	AG10994026	29/06/2026	5568-0
1345	HCA2412	AG10994028	29/06/2026	5185-1
1346	PIB9G34	AG10994943	29/06/2026	5185-1
1347	PWV0G94	AG10995250	29/06/2026	5738-0
1348	TDD7C24	AG10992642	29/06/2026	7340-0
1349	GQM1E71	AG10992643	29/06/2026	5185-1
1350	GQM1E71	AG10992644	29/06/2026	6599-2
1351	GWK7H35	AG10995979	29/06/2026	5185-1
1352	GXW5660	AG10995980	29/06/2026	5185-1

1353	HMC2752	AG10995981	29/06/2026	5185-1
1354	HLH1177	AG10995982	29/06/2026	5541-4
1355	QON3B94	AG10993581	29/06/2026	5738-0
1356	QOA8C17	AG10993582	29/06/2026	5738-0
1357	TCE7J07	AG10993583	29/06/2026	5738-0
1358	GTV1819	AG10995821	29/06/2026	7633-1
1359	GQP8976	AG10994538	29/06/2026	5169-1
1360	GQP8976	AG10994539	29/06/2026	6599-2
1361	GQP8976	AG10994541	29/06/2026	5037-1
1362	GST2F01	AG10991060	29/06/2026	5010-0
1363	GST2F01	AG10991061	29/06/2026	7340-0
1364	HEO4129	AG10991490	29/06/2026	6530-0
1365	HEO4129	AG10991491	29/06/2026	5185-1
1366	HEO4129	AG10991492	29/06/2026	7633-2
1367	GXK2298	AG10986242	30/06/2026	5169-1
1368	GXK2298	AG10986243	30/06/2026	5738-0
1369	QWS6J01	AG10992646	30/06/2026	5568-0
1370	PJA7498	AG10994284	30/06/2026	5185-1
1371	DWF1957	AG10992649	30/06/2026	7633-1
1372	QPJ5B94	AG10994285	30/06/2026	5185-1
1373	FAB2H24	AG10992650	30/06/2026	7633-1
1374	HDR0B56	AG10992651	30/06/2026	7633-1
1375	MTX5A70	AG10994292	30/06/2026	5193-0
1376	GVY7H99	AG10993588	30/06/2026	6599-2
1377	GTW0F84	AG10993589	30/06/2026	5185-1
1378	LOQ0J19	AG10994293	30/06/2026	6742-0
1379	PZZ8H10	AG10994294	30/06/2026	7633-1
1380	HKT6168	AG10994297	30/06/2026	5185-1
1381	HCV2774	AG10992653	30/06/2026	5185-1
1382	KGV5056	AG10992654	30/06/2026	5185-1
1383	HBF4D76	AG10992655	30/06/2026	7340-0
1384	HBF4D76	AG10992656	30/06/2026	7366-2
1385	HDF8561	AG10992594	30/06/2026	5452-1
1386	MQI6299	AG10992600	30/06/2026	5550-0
1387	HIF6C26	AG10996101	30/06/2026	7340-0
1388	HIF6C26	AG10996102	30/06/2026	6653-1
1389	HNX7184	AG10996104	30/06/2026	5185-1
1390	HAL3F46	AG10996105	30/06/2026	7340-0
1391	HNP9498	AG10996592	30/06/2026	5550-0
1392	RFH0A23	AG10996597	30/06/2026	5550-0
1393	OWR2G02	AG10996598	30/06/2026	5550-0
1394	FSD0H02	AG10996106	30/06/2026	5380-0
1395	TZN7A02	AG10992661	30/06/2026	7340-0
1396	OLS1C81	AG10995822	30/06/2026	5185-1
1397	GON1J24	AG10995825	30/06/2026	5380-0
1398	TZN7A02	AG10992662	30/06/2026	7030-1
1399	GKZ1381	AG10995005	30/06/2026	6599-2
1400	RNI1B79	AG10996600	30/06/2026	5819-6
1401	TXI8J63	AG10994861	30/06/2026	6637-2
1402	TXI8J63	AG10994862	30/06/2026	6637-1
1403	TXI8J63	AG10994863	30/06/2026	6602-0
1404	SHP9G70	AG10996803	30/06/2026	5819-6
1405	HKA3F70	AG10996805	30/06/2026	5819-6
1406	GRQ7434	AG10996808	30/06/2026	5819-6
1407	HKN7D56	AG10996811	30/06/2026	5819-6
1408	PCW4D88	AG10996814	30/06/2026	5819-6
1409	HCP5748	AG10996818	30/06/2026	5819-6
1410	HCN0F46	AG10996822	30/06/2026	5819-6
1411	TYW5E92	AG10996826	30/06/2026	5819-6
1412	PJW8A59	AG10996831	30/06/2026	5819-6
1413	OWQ4I26	AG10996834	30/06/2026	5819-6

1414	HIY8870	AG10996838	30/06/2026	5819-6
1415	RFI9B05	AG10996839	30/06/2026	5819-6
1416	PYD6847	AG10996840	30/06/2026	5819-6
1417	SYN3F50	AG10996841	30/06/2026	5819-6
1418	GYS2482	AG10996842	30/06/2026	5819-6
1419	PXE6H99	AG10991498	30/06/2026	5452-1
1420	GKO4A20	AG10995302	30/06/2026	5010-0
1421	GKO4A20	AG10995303	30/06/2026	6599-2
1422	GKO4A20	AG10995304	30/06/2026	6637-1
1423	GKO4A20	AG10995305	30/06/2026	6602-0
1424	GKO4A20	AG10995306	30/06/2026	7340-0
1425	GKO4A20	AG10995307	30/06/2026	6610-2
1426	GKO4A20	AG10995308	30/06/2026	6726-1
1427	RNI2E19	AG10994871	30/06/2026	5843-4
1428	HIO5016	AG10991551	30/06/2026	5487-0
1429	TDY4D93	AG10990374	30/06/2026	5452-1
1430	MRB1D34	AG10990375	30/06/2026	7633-1
1431	MTX5A70	AG10995265	30/06/2026	5185-1
1432	HNQ4047	AG10995266	30/06/2026	5185-1
1433	GZB2775	AG10995268	30/06/2026	5185-1
1434	HCV1916	AG10995269	30/06/2026	5185-2
1435	GFD3H99	AG10995285	30/06/2026	5550-0
1436	OWH9610	AG10995286	30/06/2026	5185-1
1437	HNP4902	AG10995287	30/06/2026	7340-0
1438	PZA9J30	AG10995288	30/06/2026	7340-0
1439	HGR4142	AG10995289	30/06/2026	5185-1
1440	HAA8745	AG10996107	01/07/2026	5452-1
1441	PEK5A71	AG10995110	01/07/2026	5185-1
1442	HIM2252	AG10992663	01/07/2026	6742-0
1443	HIM2252	AG10992664	01/07/2026	6742-0
1444	JES4B15	AG10995983	01/07/2026	5185-1
1445	OSM3504	AG10995984	01/07/2026	5185-1
1446	OSM3504	AG10995985	01/07/2026	6599-2
1447	HIO3286	AG10995986	01/07/2026	5185-1
1448	GYV7813	AG10995987	01/07/2026	5185-1
1449	HNL5841	AG10995988	01/07/2026	5185-2
1450	HNL5841	AG10995989	01/07/2026	6599-2
1451	JFY9558	AG10995990	01/07/2026	5185-1
1452	KNF4713	AG10995991	01/07/2026	6599-2
1453	HHB3H73	AG10995992	01/07/2026	5185-1
1454	NYB2E46	AG10995993	01/07/2026	5185-1
1455	HMM9D06	AG10995994	01/07/2026	5185-1
1456	RNJ4E50	AG10995995	01/07/2026	7633-1
1457	TDP8H71	AG10995996	01/07/2026	7633-1
1458	PUD2410	AG10995997	01/07/2026	5185-1
1459	PUD2410	AG10995998	01/07/2026	6599-2
1460	GTK6841	AG10995999	01/07/2026	5185-1
1461	AJW5455	AG10996000	01/07/2026	5185-1
1462	TDB0G07	AG10995309	01/07/2026	5452-1
1463	GWN1730	AG10991063	01/07/2026	6599-2
1464	GWN1730	AG10991064	01/07/2026	7765-0
1465	HLF6F26	AG10996901	01/07/2026	7633-1
1466	PPF0H50	AG10996902	01/07/2026	7633-1
1467	SJE7136	AG10996903	01/07/2026	7633-1
1468	OPR6C55	AG10996904	01/07/2026	7633-1
1469	HNR6730	AG10996905	01/07/2026	5541-4
1470	HNR6730	AG10996906	01/07/2026	6599-2
1471	GYR4221	AG10996907	01/07/2026	5185-1
1472	CYL4919	AG10996908	01/07/2026	5185-1
1473	HCL3095	AG10996909	01/07/2026	5185-1
1474	GXI5308	AG10996910	01/07/2026	6599-2

1475	NYB9J17	AG10996911	01/07/2026	5185-1
1476	HBZ3J17	AG10996912	01/07/2026	7633-1
1477	HHR2824	AG10996913	01/07/2026	7633-1
1478	HOI9B18	AG10996914	01/07/2026	5185-1
1479	HCf4B92	AG10996915	01/07/2026	5185-1
1480	KYX5C73	AG10996916	01/07/2026	7633-1
1481	PYW2F46	AG10996917	01/07/2026	7633-1
1482	HAV4648	AG10996918	01/07/2026	5185-1
1483	TEA9E03	AG10996919	01/07/2026	7633-1
1484	HKR9074	AG10996920	01/07/2026	5185-1
1485	HLJ2725	AG10996921	01/07/2026	5185-1
1486	SYD9E74	AG10996923	01/07/2026	6122-0
1487	SIF5D68	AG10996924	01/07/2026	7633-1
1488	HBS6D61	AG10996925	01/07/2026	5185-1
1489	EZS3H11	AG10996926	01/07/2026	7633-1
1490	GYG0105	AG10996928	01/07/2026	5185-1
1491	GSM5445	AG10996929	01/07/2026	5185-1
1492	QOZ6E65	AG10996930	01/07/2026	5541-4
1493	RUO0F42	AG10993990	01/07/2026	5185-1
1494	HPO2E16	AG10993991	01/07/2026	5185-1
1495	QPW0562	AG10993992	01/07/2026	7366-2
1496	NTC9G19	AG10993993	01/07/2026	5185-1
1497	CKM4A25	AG10993994	01/07/2026	5185-1
1498	QNR7055	AG10993995	01/07/2026	5185-1
1499	RTK7I91	AG10993996	01/07/2026	7366-2
1500	HJU2302	AG10993998	01/07/2026	5185-1
1501	LSR9A27	AG10993999	01/07/2026	5185-1
1502	GVR4E11	AG10996931	01/07/2026	5185-1
1503	PWM0807	AG10996932	01/07/2026	7633-1
1504	PYU2H42	AG10989683	01/07/2026	5738-0
1505	HNU9H40	AG10989684	01/07/2026	5541-4
1506	SKO9F50	AG10989685	01/07/2026	6491-0
1507	GXS8276	AG10989686	01/07/2026	5509-0
1508	QUM1D21	AG10989687	01/07/2026	5738-0
1509	PWH5642	AG10994032	01/07/2026	5509-0
1510	GOK5573	AG10994033	01/07/2026	5452-1
1511	AEK7179	AG10994034	01/07/2026	5509-0
1512	HAI4H03	AG10994036	01/07/2026	5185-2
1513	OLR6H71	AG10994037	01/07/2026	5185-1
1514	TCB6H57	AG10994038	01/07/2026	5185-2
1515	OLS0648	AG10994039	01/07/2026	7366-2
1516	SIS7H73	AG10994040	01/07/2026	5185-2
1517	QMX5566	AG10994041	01/07/2026	5452-1
1518	HHX1I18	AG10994042	01/07/2026	5185-2
1519	LCK2522	AG10994043	01/07/2026	5185-1
1520	GYW8785	AG10994044	01/07/2026	5541-4
1521	GYW8785	AG10994045	01/07/2026	5185-1
1522	HWE3964	AG10994046	01/07/2026	5185-1
1523	QXX5H61	AG10994047	01/07/2026	5185-1
1524	HMI3039	AG10994048	01/07/2026	5185-2
1525	TXZ6E71	AG10994049	01/07/2026	5525-0
1526	HNI7310	AG10994050	01/07/2026	5185-1
1527	PWH0J19	AG10994051	01/07/2026	7340-0
1528	PWH0J19	AG10994052	01/07/2026	6645-0
1529	MSO7983	AG10994053	01/07/2026	7366-2
1530	OWT7C72	AG10994054	01/07/2026	5185-1
1531	OMA4C18	AG10994055	01/07/2026	5185-1
1532	HGR2A77	AG10994056	01/07/2026	5185-1
1533	HGS1336	AG10994057	01/07/2026	5185-1
1534	TZJ5H73	AG10994058	01/07/2026	5738-0
1535	HNP4965	AG10994062	01/07/2026	6645-0

1536	QUO9A27	AG10994063	01/07/2026	7340-0
1537	PAD4J91	AG10994066	01/07/2026	5185-1
1538	HIU3611	AG10994067	01/07/2026	5185-1
1539	OXE2D77	AG10994069	01/07/2026	7366-2
1540	SY9G27	AG10995828	01/07/2026	5550-0
1541	QNI1I86	AG10995829	01/07/2026	7633-1
1542	HBZ3J17	AG10995830	01/07/2026	6637-1
1543	PXN4100	AG10995832	01/07/2026	5738-0
1544	PXN4100	AG10995833	01/07/2026	5835-0
1545	RUF0G97	AG10995834	01/07/2026	5738-0
1546	HJR6770	AG10992665	01/07/2026	6742-0
1547	CQU0F19	AG10991065	01/07/2026	6599-2
1548	EIH9E55	AG10991066	01/07/2026	6599-2
1549	EIH9E55	AG10991067	01/07/2026	5045-0
1550	HLN7E71	AG10991069	01/07/2026	5010-0
1551	HLN7E71	AG10991070	01/07/2026	6599-2
1552	TZP7C48	AG10995310	01/07/2026	7684-2
1553	QXO8J02	AG10995311	01/07/2026	5720-0
1554	HMU2E56	AG10994544	01/07/2026	5010-0
1555	HMU2E56	AG10994545	01/07/2026	6602-0
1556	HMU2E56	AG10994546	01/07/2026	7340-0
1557	HMU2E56	AG10994547	01/07/2026	6610-2
1558	RUZ7F35	AG10996861	01/07/2026	6726-1
1559	HMC0896	AG10993315	01/07/2026	5541-4
1560	HNE5D70	AG10993321	01/07/2026	5541-4
1561	HNE2J49	AG10993318	01/07/2026	7633-2
1562	GV19A67	AG10993322	01/07/2026	5525-0
1563	NVH0J47	AG10993317	01/07/2026	5541-4
1564	HEF6045	AG10993324	01/07/2026	5568-0
1565	PGC0D20	AG10993325	01/07/2026	5568-0
1566	FN13F06	AG10993323	01/07/2026	5541-4
1567	HNC3A86	AG10993320	01/07/2026	5541-4
1568	JRZ0384	AG10993319	01/07/2026	5185-1
1569	QQM4A36	AG10994895	01/07/2026	7056-1
1570	QQM4A36	AG10994896	01/07/2026	7340-0
1571	QOT9I51	AG10994898	01/07/2026	6599-2
1572	HAO2850	AG10991604	01/07/2026	6653-1
1573	QOT9I51	AG10994899	01/07/2026	7340-0
1574	JEF8B57	AG10993593	02/07/2026	6599-2
1575	OPX6726	AG10993594	02/07/2026	6599-2
1576	TKV2D54	AG10994548	02/07/2026	7633-2
1577	OWS7067	AG10994952	02/07/2026	7366-2
1578	RUE5B30	AG10994954	02/07/2026	5738-0
1579	GTV5103	AG10994955	02/07/2026	7366-2
1580	RM19G69	AG10994957	02/07/2026	7366-2
1581	GZM4067	AG10996934	02/07/2026	5550-0
1582	HCM6A89	AG10994549	02/07/2026	5568-0
1583	RVZ9A20	AG10992242	02/07/2026	7340-0
1584	RME1I81	AG10993279	02/07/2026	7340-0
1585	QQD3289	AG10993280	02/07/2026	5185-1
1586	QQD3289	AG10993281	02/07/2026	6599-2
1587	PZG1C60	AG10993283	02/07/2026	7340-0
1588	HAO4502	AG10993284	02/07/2026	7633-1
1589	KNF4713	AG10993285	02/07/2026	6599-2
1590	PWD3F84	AG10994884	02/07/2026	6602-0
1591	PWD3F84	AG10994885	02/07/2026	6653-1
1592	PWD3F84	AG10994886	02/07/2026	6637-2
1593	PWD3F84	AG10994887	02/07/2026	6637-1
1594	TXR5C30	AG10996110	02/07/2026	5738-0
1595	NYC8H82	AG10995836	02/07/2026	5541-4
1596	MTC9C69	AG10995837	02/07/2026	5541-4

1597	HAA6972	AG10995838	02/07/2026	5550-0
1598	QUP1905	AG10995006	02/07/2026	7340-0
1599	HNT8716	AG10995007	02/07/2026	7366-2
1600	TYN8H25	AG10995008	02/07/2026	6270-0
1601	HMI1H09	AG10995009	02/07/2026	5550-0
1602	OPR7B05	AG10995010	02/07/2026	7340-0
1603	OPR7B05	AG10989689	02/07/2026	5835-0
1604	ODG5J87	AG10995111	02/07/2026	5452-1
1605	OMC3830	AG10995112	02/07/2026	5185-1
1606	FOX2177	AG10995113	02/07/2026	5185-1
1607	QQM7E94	AG10995114	02/07/2026	7340-0
1608	HFZ4D65	AG10995116	02/07/2026	7340-0
1609	TBL8B65	AG10995117	02/07/2026	5738-0
1610	GPI8B26	AG10995118	02/07/2026	5185-1
1611	QUP9129	AG10251298	02/07/2026	5010-0
1612	PWC9G73	AG10251299	02/07/2026	7030-1
1613	HID3204	AG10995314	02/07/2026	5452-1
1614	PYZ2338	AG10995315	02/07/2026	5452-1
1615	TEV7H74	AG10995316	02/07/2026	5452-1
1616	HCQ8J80	AG10994552	02/07/2026	5568-0
1617	HCQ8J80	AG10994553	02/07/2026	5185-1
1618	HEI0F50	AG10997402	02/07/2026	5185-1
1619	SYX2B33	AG10997405	02/07/2026	6653-1
1620	SYX2B33	AG10997406	02/07/2026	5819-1
1621	TCQ1E29	AG10991072	02/07/2026	7366-2
1622	ORB9521	AG10995277	02/07/2026	5185-1
1623	ORB9521	AG10995278	02/07/2026	6599-2
1624	GOH1217	AG10995279	02/07/2026	5185-1
1625	HKJ5062	AG10995280	02/07/2026	5185-1
1626	GZN8999	AG10995281	02/07/2026	5185-1
1627	EMM6G52	AG10995290	02/07/2026	5185-1
1628	PYQ1788	AG10995291	02/07/2026	5185-1
1629	TYA7C16	AG10990378	02/07/2026	7340-0
1630	TYA7C16	AG10990380	02/07/2026	6270-0
1631	TYA7C16	AG10990379	02/07/2026	5835-0
1632	QOE3J84	AG10997209	02/07/2026	7633-2
1633	QOE3J84	AG10997210	02/07/2026	5843-3
1634	QOS3F42	AG10997211	02/07/2026	6670-0
1635	QOS3F42	AG10997212	02/07/2026	5851-1
1636	TVK3C82	AG10997213	02/07/2026	6637-2
1637	TVK3C82	AG10997214	02/07/2026	7358-0
1638	SIP5D71	AG10990120	03/07/2026	5967-0
1639	HMF6B83	AG10995119	03/07/2026	5568-0
1640	JSZ8925	AG10994554	03/07/2026	5568-0
1641	RFF2E36	AG10994555	03/07/2026	5541-4
1642	HLE8I31	AG10994556	03/07/2026	5185-1
1643	HLE8I31	AG10994557	03/07/2026	6530-0
1644	HLE8I31	AG10994558	03/07/2026	7340-0
1645	HLE8I31	AG10994559	03/07/2026	6726-1
1646	HLE8I31	AG10994560	03/07/2026	6769-0
1647	HLE8I31	AG10994561	03/07/2026	6670-0
1648	HLE8I31	AG10994562	03/07/2026	5207-0
1649	HLE8I31	AG10994563	03/07/2026	6637-2
1650	OQC8J00	AG10994070	03/07/2026	7366-2
1651	OQC8J00	AG10994071	03/07/2026	5185-1
1652	EBR3D81	AG10994072	03/07/2026	5541-4
1653	PYS0367	AG10994073	03/07/2026	5568-0
1654	EUO1E26	AG10994074	03/07/2026	5185-1
1655	EUO1E26	AG10994075	03/07/2026	6599-2
1656	SFZ6I78	AG10994076	03/07/2026	5541-4
1657	GZO5A04	AG10994077	03/07/2026	7366-2

1658	MXM1F49	AG10994078	03/07/2026	5452-2
1659	HBH1918	AG10994079	03/07/2026	5541-4
1660	OMD8269	AG10994080	03/07/2026	5541-4
1661	HCI5H81	AG10994081	03/07/2026	5185-1
1662	HCI5H81	AG10994082	03/07/2026	6599-2
1663	PUU9F66	AG10994083	03/07/2026	7340-0
1664	PXR8H02	AG10994084	03/07/2026	7366-2
1665	TCO3F65	AG10994085	03/07/2026	5258-3
1666	TCO3F65	AG10994086	03/07/2026	7030-1
1667	TCO3F65	AG10994088	03/07/2026	7340-0
1668	TCO3F65	AG10994089	03/07/2026	6017-1
1669	TCO3F65	AG10994090	03/07/2026	6122-0
1670	TCV3C47	AG10994091	03/07/2026	7366-1
1671	QND2042	AG10994092	03/07/2026	5487-0
1672	OQX7668	AG10994093	03/07/2026	5185-1
1673	AXB5C91	AG10994094	03/07/2026	5185-1
1674	AXB5C91	AG10994095	03/07/2026	6122-0
1675	HKH1982	AG10994096	03/07/2026	5541-4
1676	TCO3F65	AG10994097	03/07/2026	7366-2
1677	TET2F13	AG10994098	03/07/2026	6122-0
1678	QPV7281	AG10994099	03/07/2026	5185-1
1679	PVJ7H57	AG10995120	03/07/2026	7340-0
1680	HKR0812	AG10994958	03/07/2026	5185-1
1681	EWS5I75	AG10994959	03/07/2026	5185-1
1682	HEJ2A05	AG10994960	03/07/2026	5550-0
1683	HGV9250	AG10996938	03/07/2026	6599-2
1684	PXQ7A04	AG10996940	03/07/2026	5185-1
1685	QMR4307	AG10996941	03/07/2026	5185-1
1686	GZT2286	AG10996942	03/07/2026	6599-2
1687	GZT2286	AG10996943	03/07/2026	5185-2
1688	NYD7A12	AG10996944	03/07/2026	7633-1
1689	HEF5431	AG10996945	03/07/2026	5185-1
1690	NHS7J00	AG10996946	03/07/2026	5185-1
1691	AQL1C32	AG10996947	03/07/2026	5185-1
1692	OSZ2928	AG10996948	03/07/2026	7633-1
1693	TZJ8G44	AG10996949	03/07/2026	7633-1
1694	HGS4898	AG10996950	03/07/2026	5185-2
1695	AIR5712	AG10996951	03/07/2026	5185-1
1696	QVG6A38	AG10996952	03/07/2026	7633-1
1697	QVG6A38	AG10996953	03/07/2026	5185-2
1698	JMB3G30	AG10996954	03/07/2026	5185-1
1699	HAG0D58	AG10996956	03/07/2026	5185-2
1700	JEI1110	AG10996957	03/07/2026	6599-2
1701	RVF8F98	AG10996958	03/07/2026	7633-1
1702	RNC2A87	AG10996959	03/07/2026	7633-1
1703	HKR8J79	AG10996960	03/07/2026	5185-1
1704	PXH6J96	AG10996961	03/07/2026	7633-1
1705	RFC0F62	AG10996962	03/07/2026	7633-1
1706	RFC0F62	AG10996963	03/07/2026	5185-1
1707	KDE3073	AG10996964	03/07/2026	5185-1
1708	HFP7170	AG10996966	03/07/2026	5185-1
1709	OAU4A85	AG10996967	03/07/2026	5185-1
1710	SHM4A14	AG10996968	03/07/2026	7633-1
1711	HKR0812	AG10995839	03/07/2026	5258-3
1712	TCL1B70	AG10995842	03/07/2026	5738-0
1713	EUK0B63	AG10997408	03/07/2026	5185-1
1714	TAW3I84	AG10997409	03/07/2026	5185-1
1715	HOH1C88	AG10997410	03/07/2026	6653-1
1716	ELW4I31	AG10997411	03/07/2026	5185-1
1717	TDL9J14	AG10997412	03/07/2026	7366-2
1718	RFO6I32	AG10997413	03/07/2026	7366-2

1719	PWE4G34	AG10997414	03/07/2026	7340-0
1720	GXO8E62	AG10997416	03/07/2026	5185-2
1721	SFE7B75	AG10997419	03/07/2026	6068-1
1722	RNV9H34	AG10997420	03/07/2026	5630-0
1723	HOH2376	AG10993286	03/07/2026	5738-0
1724	ERW5339	AG10993287	03/07/2026	5550-0
1725	HBFOB53	AG10994888	03/07/2026	6637-1
1726	HBFOB53	AG10994890	03/07/2026	5509-0
1727	PPG1022	AG10995321	03/07/2026	5550-0
1728	TEB0J91	AG10995322	03/07/2026	6637-1
1729	TEB0J91	AG10995323	03/07/2026	6610-2
1730	TEB0J91	AG10995324	03/07/2026	6602-0
1731	GPW8J50	AG10992666	03/07/2026	5541-1
1732	PMW7H77	AG10992667	03/07/2026	5541-1
1733	HHB0G71	AG10992668	03/07/2026	5541-1
1734	HGO1592	AG10992669	03/07/2026	5541-1
1735	EEY2J18	AG10992670	03/07/2026	5541-1
1736	HJR5138	AG10992671	03/07/2026	5541-1
1737	HFG8171	AG10992672	03/07/2026	5541-4
1738	HJA1J86	AG10992673	03/07/2026	5452-2
1739	SYN1H71	AG10996863	03/07/2026	5819-6
1740	SYN1H71	AG10996864	03/07/2026	5819-6
1741	QOD4C67	AG10996865	03/07/2026	5819-6
1742	OOZ2H11	AG10996866	03/07/2026	5819-6
1743	GY15D05	AG10996867	03/07/2026	5819-6
1744	GYD6326	AG10996869	03/07/2026	5819-6
1745	PVQ1572	AG10996870	03/07/2026	5819-6
1746	TZA5C29	AG10996871	03/07/2026	5819-6
1747	QMY8F87	AG10996872	03/07/2026	5819-6
1748	QQD3F85	AG10996873	03/07/2026	5819-6
1749	TCN0A14	AG10996874	03/07/2026	5819-6
1750	SYU3D11	AG10996875	03/07/2026	5819-6
1751	TDF5H51	AG10996876	03/07/2026	5819-6
1752	KZM2G04	AG10996877	03/07/2026	5819-6
1753	TCW4J53	AG10996878	03/07/2026	5819-6
1754	RTX6C69	AG10996879	03/07/2026	5819-6
1755	EZZ6H93	AG10996880	03/07/2026	5819-6
1756	RNB3I05	AG10996881	03/07/2026	5819-6
1757	RFO9F94	AG10996882	03/07/2026	5819-6
1758	LLE9A12	AG10996883	03/07/2026	5819-6
1759	HET4D16	AG10996884	03/07/2026	5819-6
1760	OPH9E95	AG10996885	03/07/2026	5819-6
1761	TDJ3C72	AG10996886	03/07/2026	5819-6
1762	SEB9E18	AG10996887	03/07/2026	5819-6
1763	PW1I187	AG10996888	03/07/2026	5819-6
1764	GID6C48	AG10996889	03/07/2026	5819-6
1765	OPN4784	AG10996891	03/07/2026	5819-6
1766	OMD0459	AG10996892	03/07/2026	5819-6
1767	RMK4B17	AG10996893	03/07/2026	5819-6
1768	PWP2B83	AG10996894	03/07/2026	5819-6
1769	RTW8F37	AG10996895	03/07/2026	5819-6
1770	TDS4I33	AG10996896	03/07/2026	5819-6
1771	SHP8B04	AG10996897	03/07/2026	5819-6
1772	QQC1G88	AG10996898	03/07/2026	5819-6
1773	RVN1H39	AG10996899	03/07/2026	5819-6
1774	OPX8C30	AG10996900	03/07/2026	5819-6
1775	PZH8C62	AG10991073	03/07/2026	5878-0
1776	FDG4B94	AG10997501	03/07/2026	5819-6
1777	OOW9719	AG10997502	03/07/2026	5819-6
1778	TDS2B02	AG10997503	03/07/2026	5819-6
1779	HGJ2991	AG10997504	03/07/2026	5819-6

1780	TEM6C78	AG10997505	03/07/2026	5819-6
1781	SHH6I66	AG10997506	03/07/2026	5819-6
1782	RUZ3C11	AG10997507	03/07/2026	5819-6
1783	RTK3F75	AG10997508	03/07/2026	5819-6
1784	RVp8H32	AG10997509	03/07/2026	5819-6
1785	TCM5J94	AG10997510	03/07/2026	5819-6
1786	HHT9I11	AG10997511	03/07/2026	5819-6
1787	HLW9A66	AG10997513	03/07/2026	5819-6
1788	HKI8H56	AG10997514	03/07/2026	5819-6
1789	TYs7E85	AG10997515	03/07/2026	5819-6
1790	RTF1F86	AG10997516	03/07/2026	5819-6
1791	SJF4I62	AG10997517	03/07/2026	5819-6
1792	TEN0C47	AG10997518	03/07/2026	5819-6
1793	RNS9G31	AG10997519	03/07/2026	5819-6
1794	QMY9B35	AG10997520	03/07/2026	5819-6
1795	HNR6291	AG10997521	03/07/2026	5819-6
1796	RNN3E77	AG10997522	03/07/2026	5819-6
1797	KQO8J44	AG10251300	03/07/2026	6530-0
1798	PUY4C40	AG10990109	03/07/2026	5550-0
1799	RUN1F83	AG10990111	03/07/2026	5550-0
1800	JQW5E98	AG10990114	03/07/2026	5185-1
1801	RTP8F49	AG10990115	03/07/2026	7340-0
1802	MZE9212	AG10997523	03/07/2026	5819-6
1803	PWI6918	AG10997524	03/07/2026	5819-6
1804	TCJ9H19	AG10997525	03/07/2026	5819-6
1805	HEY4826	AG10997526	03/07/2026	5819-6
1806	SHP8B04	AG10997527	03/07/2026	5819-6
1807	RVN1I39	AG10997528	03/07/2026	5819-6
1808	TDU0I01	AG10997529	03/07/2026	5819-6
1809	QUD6B46	AG10997531	03/07/2026	7633-1
1810	RVN1H39	AG10997534	03/07/2026	6050-2
1811	SHP8B04	AG10997535	03/07/2026	6050-2
1812	TDF5H51	AG10997536	03/07/2026	6050-2
1813	PWI6918	AG10997537	03/07/2026	6599-2
1814	RTP8F49	AG10990116	03/07/2026	5967-0
1815	RTP3F49	AG10991553	03/07/2026	6726-1
1816	RTP3F49	AG10991554	03/07/2026	6653-1
1817	JQW5E98	AG10990117	03/07/2026	5568-0
1818	PWY7H72	AG10997538	03/07/2026	5568-0
1819	DMJ2B06	AG10995325	03/07/2026	5550-0
1820	TDJ6A43	AG10995326	03/07/2026	5452-1
1821	HBH5H90	AG10994891	03/07/2026	5010-0
1822	HBH5H90	AG10994892	03/07/2026	6700-0
1823	HBH5H90	AG10994893	03/07/2026	5185-1
1824	OMD5753	AG10997545	03/07/2026	5550-0
1825	HNP9498	AG10997546	03/07/2026	5550-0
1826	PXH4929	AG10997547	03/07/2026	5550-0
1827	TZR8G11	AG10252174	03/07/2026	6602-0
1828	TZR8G11	AG10252176	03/07/2026	6408-0
1829	TZR8G11	AG10252177	03/07/2026	6610-2
1830	TZR8G11	AG10252178	03/07/2026	6726-1
1831	OQS3852	AG10996111	04/07/2026	7633-1
1832	OQS3852	AG10996112	04/07/2026	6599-2
1833	PYN1B23	AG10994000	04/07/2026	7633-2
1834	OQN7489	AG10996113	04/07/2026	7633-1
1835	SIU5D51	AG10996114	04/07/2026	7340-0
1836	HDI6985	AG10996115	04/07/2026	6122-0
1837	HBQ9714	AG10993595	04/07/2026	6599-2
1838	HAi6H02	AG10996001	04/07/2026	5541-1
1839	OXJ7C42	AG10996116	04/07/2026	7340-0
1840	OWN1810	AG10996117	04/07/2026	7633-1

1841	QOF9F61	AG10996118	04/07/2026	7633-2
1842	RVZ0I36	AG10996119	04/07/2026	7340-0
1843	HML6J67	AG10996120	04/07/2026	5185-1
1844	RFR4H30	AG10996121	04/07/2026	5185-1
1845	RFR4H30	AG10996122	04/07/2026	6599-2
1846	OWN7F44	AG10996123	04/07/2026	6599-2
1847	OWN7F44	AG10996124	04/07/2026	5185-1
1848	OWP8G27	AG10996125	04/07/2026	7633-2
1849	FXN9I78	AG10996126	04/07/2026	7340-0
1850	AVJ9I73	AG10993596	04/07/2026	6599-2
1851	JVK8A40	AG10996127	04/07/2026	5185-1
1852	PZI1J92	AG10996128	04/07/2026	7340-0
1853	HHV8354	AG10996130	04/07/2026	7030-1
1854	HHV8354	AG10996131	04/07/2026	7340-0
1855	OPN8D58	AG10996132	04/07/2026	7633-2
1856	RML2C88	AG10996133	04/07/2026	7340-0
1857	TYC5H85	AG10996134	04/07/2026	7633-1
1858	NAE6G22	AG10996135	04/07/2026	7340-0
1859	HDK3H54	AG10992674	04/07/2026	5185-1
1860	GSJ2I82	AG10992675	04/07/2026	5185-1
1861	HDQ5I47	AG10992676	04/07/2026	5185-1
1862	RUU9G38	AG10992677	04/07/2026	5185-1
1863	HOK8057	AG10992678	04/07/2026	5185-1
1864	DMU3D51	AG10992680	04/07/2026	5185-1
1865	HNBIJ89	AG10992681	04/07/2026	5185-1
1866	PXR6986	AG10992682	04/07/2026	7633-1
1867	HEY4485	AG10996138	04/07/2026	7633-1
1868	ROG0I29	AG10992683	04/07/2026	5185-1
1869	LTJ5F75	AG10996139	04/07/2026	5185-1
1870	GOV6A60	AG10992684	04/07/2026	5185-1
1871	RTD1B93	AG10992685	04/07/2026	5185-1
1872	QNP9A15	AG10994962	04/07/2026	7366-2
1873	PYA4719	AG10992686	04/07/2026	6122-0
1874	TCA3G67	AG10996140	04/07/2026	6599-2
1875	GUV7519	AG10995270	04/07/2026	5541-4
1876	OPB9E91	AG10995272	04/07/2026	7366-2
1877	HOH6F18	AG10995273	04/07/2026	5185-1
1878	QUF7D04	AG10995274	04/07/2026	5541-4
1879	OUX8F15	AG10995275	04/07/2026	5541-4
1880	GXW3830	AG10995276	04/07/2026	5550-0
1881	HCP2869	AG10992243	04/07/2026	5738-0
1882	GRE7H01	AG10995282	04/07/2026	5185-1
1883	GZW5759	AG10994897	04/07/2026	6530-0
1884	FMQ6265	AG10991603	04/07/2026	5738-0
1885	OLO7F65	AG10992687	04/07/2026	7633-1
1886	PVW4I87	AG10996143	04/07/2026	5738-0
1887	RTW5D63	AG10993326	04/07/2026	7340-0
1888	GXP8D75	AG10993327	04/07/2026	6580-0
1889	HNG2B14	AG10995845	04/07/2026	5185-1
1890	OQP3E45	AG10995846	04/07/2026	5541-4
1891	OPJ0823	AG10995847	04/07/2026	5541-4
1892	HHM8H31	AG10995848	04/07/2026	5550-0
1893	OOZ1J65	AG10995849	04/07/2026	5568-0
1894	NYG5G23	AG10995850	04/07/2026	5185-1
1895	HJT9G11	AG10995011	04/07/2026	5738-0
1896	GYX9589	AG10995012	04/07/2026	5738-0
1897	TYFIJ84	AG10995013	04/07/2026	7366-2
1898	QOS8C02	AG10995014	04/07/2026	5509-0
1899	FHM4614	AG10995015	04/07/2026	5550-0
1900	QPW5A11	AG10989691	04/07/2026	7684-1
1901	PAL7C10	AG10995328	04/07/2026	7684-1

1902	GRE7H01	AG10995283	04/07/2026	6599-1
1903	OAF0I54	AG10995284	04/07/2026	5185-1
1904	HJD3I44	AG10995292	04/07/2026	5185-1
1905	OQP3E45	AG10993288	04/07/2026	5541-4
1906	JIR2G76	AG10993289	04/07/2026	7340-0
1907	QWW4575	AG10993290	04/07/2026	7340-0
1908	MNMSI51	AG10993291	04/07/2026	6580-0
1909	PYC4J17	AG10994567	04/07/2026	5193-0
1910	OVO0F95	AG10250691	04/07/2026	6599-2
1911	SIK6I30	AG10997548	04/07/2026	7684-1
1912	SIK6I30	AG10997549	04/07/2026	7340-0
1913	PZC4E65	AG10991555	04/07/2026	6726-1
1914	HNR1B63	AG10992244	05/07/2026	7340-0
1915	TCL8I60	AG10992245	05/07/2026	7340-0
1916	OWT1H21	AG10992248	05/07/2026	7340-0
1917	OWT2301	AG10992249	05/07/2026	7340-0
1918	HKY6929	AG10992251	05/07/2026	7340-0
1919	GXW6014	AG10992252	05/07/2026	5185-1
1920	GSY4D28	AG10997421	05/07/2026	5185-1
1921	PXM1I46	AG10997422	05/07/2026	6653-1
1922	HKK5B33	AG10997423	05/07/2026	6645-0
1923	PFL8C93	AG10997426	05/07/2026	5185-1
1924	TCL5B16	AG10997427	05/07/2026	7340-0
1925	TCL5B16	AG10997428	05/07/2026	6645-0
1926	GYC9494	AG10997430	05/07/2026	5525-0
1927	RMK8I44	AG10997432	05/07/2026	5185-1
1928	RV16I98	AG10997434	05/07/2026	5568-0
1929	GPL1F64	AG10997435	05/07/2026	5185-1
1930	PUI9G21	AG10997437	05/07/2026	5185-1
1931	GZD5H60	AG10997440	05/07/2026	5185-1
1932	HCL8502	AG10992257	05/07/2026	5185-1
1933	RVS7H94	AG10992259	05/07/2026	7340-0
1934	KLO4J73	AG10992261	05/07/2026	7340-0
1935	PZS1818	AG10992263	05/07/2026	6599-2
1936	QNH7I69	AG10996970	05/07/2026	7633-1
1937	QNH7I69	AG10996971	05/07/2026	6599-2
1938	QNH7I69	AG10996974	05/07/2026	5185-1
1939	HCO1D16	AG10996975	05/07/2026	5185-1
1940	GIE3676	AG10996977	05/07/2026	5185-2
1941	HJE2G39	AG10996978	05/07/2026	5185-1
1942	RTK7I91	AG10996979	05/07/2026	7633-1
1943	HGV1919	AG10996980	05/07/2026	5185-1
1944	AIR5712	AG10996981	05/07/2026	5185-1
1945	RNH7E82	AG10996982	05/07/2026	7633-1
1946	OWT3901	AG10996985	05/07/2026	5185-1
1947	PWG8660	AG10996987	05/07/2026	5185-1
1948	LSY4F21	AG10996989	05/07/2026	6599-2
1949	LSY4F21	AG10996990	05/07/2026	5185-1
1950	HGF7I22	AG10996991	05/07/2026	5185-1
1951	LRW2D48	AG10996997	05/07/2026	5185-1
1952	JUB9I72	AG10996999	05/07/2026	7633-1
1953	JUB9I72	AG10997000	05/07/2026	5185-1
1954	RNN5C10	AG10997603	05/07/2026	5835-0
1955	PXQ6466	AG10997604	05/07/2026	7633-1
1956	QUT9C16	AG10994965	05/07/2026	5185-1
1957	GTN9G46	AG10995852	05/07/2026	7340-0
1958	GTN9G46	AG10995853	05/07/2026	6602-0
1959	NQK2D39	AG10990119	05/07/2026	5738-0
1960	QPH0I87	AG10991075	05/07/2026	6599-2
1961	QPH0I87	AG10991076	05/07/2026	6637-1
1962	QPH0I87	AG10991077	05/07/2026	6602-0

1963	QPH0187	AG10991078	05/07/2026	6726-1
1964	QPH0187	AG10991079	05/07/2026	7340-0
1965	GKS6H01	AG10997201	05/07/2026	6530-0
1966	OQR8I84	AG10251380	06/07/2026	7579-0
1967	OQR8I84	AG10251381	06/07/2026	5169-1
1968	QPP3A88	AG10996144	06/07/2026	7340-0
1969	SJV5D71	AG10995402	06/07/2026	5550-0
1970	GTO1E82	AG10995405	06/07/2026	6599-2
1971	TYG1B63	AG10996146	06/07/2026	7340-0
1972	RFU5H62	AG10994968	06/07/2026	7366-2
1973	PVU8537	AG10994969	06/07/2026	5819-1
1974	RVZ9I62	AG10994970	06/07/2026	7366-2
1975	IUN5B47	AG10994974	06/07/2026	5738-0
1976	HGT2515	AG10996147	06/07/2026	6122-0
1977	HBM9F73	AG10994574	06/07/2026	7633-1
1978	TYO8H80	AG10992266	06/07/2026	7340-0
1979	TEM9A21	AG10992267	06/07/2026	7340-0
1980	RTO3D08	AG10995855	06/07/2026	5452-1
1981	HDW4I28	AG10995856	06/07/2026	7366-2
1982	QQM3901	AG10992268	06/07/2026	6637-1
1983	QQM3901	AG10992269	06/07/2026	6599-2
1984	PZE1F90	AG10995017	06/07/2026	5509-0
1985	JG19803	AG10995019	06/07/2026	5541-4
1986	SYE5E69	AG10995020	06/07/2026	5525-0
1987	QQM7A35	AG10995022	06/07/2026	7366-2
1988	SHO8B07	AG10995023	06/07/2026	7366-2
1989	RJV3B48	AG10991080	06/07/2026	6017-1
1990	AXU7B60	AG10995295	06/07/2026	5193-0
1991	QRI9A25	AG10994900	06/07/2026	5452-2
1992	PUX0C15	AG10997202	06/07/2026	6530-0
1993	HFV2J33	AG10997203	06/07/2026	7340-0
1994	HFV2J33	AG10997204	06/07/2026	6602-0
1995	GVT2J80	AG10991607	06/07/2026	6530-0
1996	GPM0238	AG10991557	06/07/2026	5550-0
1997	QXD1B45	AG10990385	06/07/2026	5738-0
1998	RUL3C94	AG10996005	06/07/2026	5738-0
1999	SYK2F52	AG10996006	06/07/2026	7340-0
2000	PYH9E26	AG10996007	06/07/2026	7340-0
2001	GVV0G02	AG10996008	06/07/2026	5738-0
2002	HLC3E56	AG10989693	06/07/2026	5550-0
2003	HGZ7D22	AG10993329	06/07/2026	5568-0
2004	HBS5215	AG10995296	06/07/2026	7366-2
2005	TXM1A95	AG10997230	06/07/2026	5452-1

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 17 de setembro de 2026 – Total de Registros: 2005

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:061046BA